SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3563

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 002

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital Emergencial Simplificado nº 02/2026 Jovem Aprendiz), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), Decreto nº 11.479/2023, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações aplicáveis. APRENDIZ, para o HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA, de Contenda, para as vagas contidas no edital, com início em 02/07/2026 e conclusão em 29/07/2026.

Comissão de RH. 01/07/2026.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:57B3ACF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 040/2026
Processo N° 070/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e buffet livre, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 37.799,00 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/07/2026 às 08h30min do dia 15/07//2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 15/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/07/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 30 de junho de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F99DA91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 041/2026
Processo N° 069/2026
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem de infraestrutura temporária, compreendendo locação de pavilhão, tendas em estrutura de alumínio com cobertura em lona de polietileno tipo pirâmide, palco, gerador de energia de 260 KVA, sistema de sonorização com operação técnica, prestação de serviços de segurança desarmada, serviços de limpeza e disponibilização de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), destinados à realização da Festa do Colono e Motorista do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a ser realizada no dia 26 de julho de 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento ao Convênio nº 358/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 136.233,34 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/07/2026 às 13h30min do dia 15/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 15/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 15/07/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 30 de junho de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:89370C7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 30/2026

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Termo de Adesão Municipal e dos Planos de Ação referentes à Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025 – Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025, que institui o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo de Adesão Municipal e de complementação dos Planos de Ação anteriormente aprovados pelo CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 22 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Termo de Adesão Municipal da Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, contemplando as complementações e adequações dos Planos de Ação anteriormente aprovados.

Art. 2º Aprovar a alteração dos Planos de Ação destinados à aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme segue:

I – Programa Mundo Jovem, enquadrado no **Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**, com natureza de investimento, ficando ampliado para contemplar a **aquisição de um veículo**, destinado ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo programa em benefício de crianças, adolescentes e suas famílias.

II – Sementes do Brincar II, enquadrado no **Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**, com natureza de investimento, ficando ampliado para contemplar **novos locais de instalação de playgrounds infantis**, visando ampliar o acesso de crianças ao brincar, à recreação e ao desenvolvimento infantil.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 15/2025, que não conflitarem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 29 de junho de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:86A0E17A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 31/2026

RESOLUÇÃO Nº 31/2026

Aprova os Planos de Ação e os Planos de Trabalho referentes ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro de 2018 e alterações, e conforme deliberação do Plenário realizada em 22 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do **Programa Mundo Jovem**, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, enquadrado no **Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**, destinado à aquisição de um veículo para fortalecimento das ações desenvolvidas em benefício de crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 29 de junho de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município de Chopinzinho		**CNPJ 76.995.414/0001-60**
Endereço Rua Miguel Procopio Kurpel 3811 / São Miguel		**CEP 85560-000**
Telefone		**E-mail institucional** contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Neide Maria Gasparetto Pasqualli		
Telefone ( )	**Celular** (46) 991091445	**E-mail** assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Nome do Programa/Serviço		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROJETO MUNDO JOVEM		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
SCFV – RUA SANTOS DUMONT, 4645 – CENTRO – CHOPINZINHO- PARANÁ		

DIAGNÓSTICO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O município de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica, a partir dos atendimentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cadastro Único e demais serviços da rede socioassistencial, a existência de um número significativo de crianças, adolescentes e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Entre as principais demandas identificadas destacam-se a fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, dificuldades relacionadas à convivência social, situações de negligência e violência, limitações no acesso às oportunidades de desenvolvimento pessoal, cultural, esportivo e profissional, além da necessidade de fortalecimento das competências socioemocionais e da ampliação dos espaços de participação e protagonismo juvenil.

Observa-se ainda que muitas famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais enfrentam dificuldades decorrentes da baixa renda, insegurança alimentar, desemprego ou trabalho informal, reduzido acesso a oportunidades de qualificação profissional e outras vulnerabilidades que impactam diretamente o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

No acompanhamento realizado pelas equipes técnicas do PAIF e do SCFV também são identificadas situações de evasão ou baixo rendimento escolar, dificuldades de socialização, conflitos familiares, exposição às diversas formas de violência, uso inadequado das tecnologias e redes sociais, além da necessidade de orientação quanto aos direitos, deveres, cidadania e construção de projetos de vida.

Entre os adolescentes, evidencia-se ainda a necessidade de ações voltadas à preparação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais, orientação vocacional e fortalecimento do protagonismo juvenil, favorecendo a inclusão produtiva e a construção de perspectivas futuras.

Outro aspecto relevante refere-se à importância da atuação preventiva junto às famílias, fortalecendo sua função protetiva por meio da articulação entre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a rede intersetorial composta pelas políticas de educação, saúde, cultura, esporte, Conselho Tutelar, CREAS e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Diante desse contexto, o Projeto Mundo Jovem constitui uma estratégia de prevenção e proteção social, oferecendo espaços seguros de convivência, aprendizagem, desenvolvimento humano e participação social para até 175 crianças e adolescentes, por meio de ações socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e formativas.

O projeto busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolver competências socioemocionais, prevenir situações de risco e violação de direitos, promover o acesso à informação, à cidadania, à qualificação profissional e ao mundo do trabalho, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes e para o fortalecimento da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Assim, o Projeto Mundo Jovem responde às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial do município e reafirma o compromisso da Política de Assistência Social com a garantia de direitos, a prevenção das vulnerabilidades sociais, o fortalecimento das famílias e a promoção do protagonismo de crianças e adolescentes.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

As ações desenvolvidas pelo Projeto Mundo Jovem contemplam oficinas temáticas, atividades coletivas e processos formativos voltados ao desenvolvimento pessoal, social, familiar e comunitário de crianças e adolescentes, abordando temas como:

- inteligência emocional;
- comunicação e linguagem não violenta;
- convivência familiar e comunitária;
- sustentabilidade e educação ambiental;
- ética, cidadania e participação social;
- prevenção às violências;
- proteção integral de crianças e adolescentes;
- fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho;
- qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos.

As ações também são direcionadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para os processos de responsabilização, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, reinserção social e construção de novos projetos de vida, em conformidade com as diretrizes da Proteção Social Básica. A metodologia do projeto está estruturada e vinculada à programação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), estabelecendo permanente articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades são realizados de forma integrada pela técnica de referência, coordenação da unidade e orientadores sociais, garantindo que as intervenções coletivas dialoguem com os acompanhamentos familiares, potencializando os resultados alcançados junto às famílias e aos usuários.

Essa integração fortalece o trabalho social com famílias, promove a complementaridade entre os serviços socioassistenciais, possibilita a identificação precoce de situações de vulnerabilidade e risco social e assegura encaminhamentos qualificados à rede de proteção, sempre que necessário. Diante da realidade social apresentada, o Projeto Mundo Jovem mostra-se uma estratégia essencial para o fortalecimento da rede de proteção social do município, proporcionando espaços seguros de convivência, aprendizagem, participação social e desenvolvimento de potencialidades. Ao mesmo tempo, amplia oportunidades de formação, inclusão social, protagonismo juvenil e proteção integral, contribuindo para a prevenção de situações de risco e para a promoção da autonomia de crianças, adolescentes e suas famílias, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

PÚBLICO-ALVO

O Projeto Mundo Jovem destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município, prioritariamente aqueles inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, acompanhadas pela rede socioassistencial, especialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Serão atendidas crianças e adolescentes com idade entre 11 e 17 anos, organizados em grupos conforme a faixa etária e o desenvolvimento, visando garantir metodologias adequadas às especificidades de cada ciclo de vida. Para as ações voltadas à preparação para o mundo do trabalho e qualificação profissional, o público prioritário será composto por adolescentes a partir de 14 anos, observadas as normativas vigentes.

O projeto atenderá usuários oriundos de todo o território municipal, com prioridade para aqueles pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, beneficiárias de programas de transferência de renda, em acompanhamento pelo PAIF, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como crianças e adolescentes encaminhados pela rede de proteção, incluindo unidades de ensino, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O perfil dos beneficiários compreende crianças e adolescentes que vivenciam situações de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, exposição às diversas formas de violência, trabalho infantil, evasão ou baixo rendimento escolar, isolamento social, deficiência de acesso a oportunidades de desenvolvimento, convivência em territórios com maior incidência de riscos sociais e outras situações que demandem ações preventivas e protetivas. As ações também contemplam, de forma complementar, as famílias dos participantes, por meio da articulação com o PAIF, reconhecendo que o fortalecimento da função protetiva familiar e comunitária constitui elemento fundamental para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e para a efetividade das ações socioassistenciais.

OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações socioeducativas, culturais, esportivas, formativas e de convivência, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social, ampliando o acesso a direitos e oportunidades, e contribuindo para a construção da autonomia, do protagonismo e da inclusão social, em articulação com

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a rede intersetorial do município. Sendo eles:

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo relações baseadas no respeito, na cooperação, no diálogo e na convivência saudável.
Desenvolver competências socioemocionais, estimulando inteligência emocional, autoestima, autonomia, protagonismo, comunicação não violenta e resolução pacífica de conflitos.
Prevenir situações de violência, negligência, trabalho infantil, evasão escolar, uso de álcool e outras drogas e demais violações de direitos, por meio de ações preventivas e educativas.
Promover o conhecimento sobre direitos e deveres, ética, cidadania, participação social e proteção integral de crianças e adolescentes.
Estimular a permanência e o sucesso escolar por meio do fortalecimento da autoestima, da convivência e da valorização da educação como instrumento de transformação social.
Desenvolver oficinas temáticas, culturais, esportivas, recreativas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos participantes.
Preparar adolescentes a partir de 14 anos para o mundo do trabalho, por meio de ações de orientação profissional, qualificação, desenvolvimento de habilidades, elaboração de projetos de vida e incentivo ao empreendedorismo e à inclusão produtiva.
Promover ações de educação ambiental, sustentabilidade e responsabilidade social, incentivando práticas de cuidado com o meio ambiente e com a comunidade.
Contribuir para o acompanhamento socioassistencial de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, favorecendo processos de responsabilização, fortalecimento dos vínculos familiares, reinserção social e construção de novas perspectivas de vida.
Integrar as ações do projeto à programação do PAIF e do SCFV, garantindo o acompanhamento contínuo das famílias pela equipe técnica de referência, coordenação e orientadores sociais, fortalecendo a proteção social básica.
Articular permanentemente o projeto com as políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte, trabalho e Sistema de Garantia de Direitos, ampliando o acesso dos usuários aos serviços públicos e às oportunidades existentes no município.
Espera-se que as ações desenvolvidas contribuam para a redução das situações de vulnerabilidade social, o fortalecimento da função protetiva das famílias, a melhoria da convivência familiar e comunitária, o aumento da participação social de crianças eadolescentes,
o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, a prevenção de violações de direitos e a ampliação das oportunidades de formação e inclusão.
Para as famílias, o projeto proporcionará maior aproximação com os serviços da Assistência Social, fortalecimento dos vínculos familiares, acesso à rede de proteção e maior capacidade para enfrentar situações de vulnerabilidade. Para as crianças e adolescentes, espera-se o desenvolvimento de autonomia, autoestima, protagonismo, habilidades para a vida e para o mundo do trabalho, contribuindo para a construção de projetos de vida, permanência na escola, exercício da cidadania e formação de uma convivência familiar e comunitária mais saudável e protetiva.

METAS DE ATENDIMENTO

O Projeto Mundo Jovem terá como meta o atendimento contínuo de 175 crianças e adolescentes por mês, com idade entre 11 e 17 anos, residentes no município de Chopinzinho e em situação de vulnerabilidade social. Mensalmente serão desenvolvidas, no mínimo, 04 atividades socioeducativas, abordando temas como inteligência emocional, comunicação não violenta, ética, cidadania, sustentabilidade, prevenção às violências, fortalecimento de vínculos, proteção integral de crianças e adolescentes, protagonismo juvenil e desenvolvimento de competências socioemocionais mensalmente.
Serão realizadas atividades culturais, esportivas, recreativas e de integração comunitária, promovendo a convivência, o trabalho em equipe, o desenvolvimento físico e social e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes.
O projeto promoverá ainda rodas de conversa, palestras ou encontros temáticos mensais, com a participação de profissionais da rede de proteção e parceiros, abordando assuntos relacionados à garantia de direitos, saúde, educação, prevenção de violências, cidadania e desenvolvimento pessoal.
Para os adolescentes com idade igual ou superior a 14 anos, serão ofertados oficinas e cursos profissionalizantes já contratos pela SENAC voltadas à preparação para o mundo do trabalho, qualificação profissional, desenvolvimento de habilidades, elaboração de currículos, educação financeira, empreendedorismo e construção de projetos de vida.
Sempre que necessário, serão efetuados encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, garantindo o acesso dos usuários aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais direitos.
Como indicadores de qualidade, o projeto buscará manter frequência mínima de 75% dos participantes nas atividades propostas, alcançar a participação de pelo menos 70% das famílias nas ações coletivas e obter evolução positiva em, no mínimo, 80% das crianças e adolescentes acompanhados, considerando aspectos relacionados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência social, participação, autonomia e desenvolvimento pessoal.
Nos casos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a meta será atender 100% dos encaminhamentos recebidos, desenvolvendo ações específicas de acompanhamento, responsabilização, fortalecimento de vínculos e reinserção social, em articulação com a rede de proteção.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O Projeto Mundo Jovem será desenvolvido por meio de uma metodologia participativa, interdisciplinar e socioeducativa, fundamentada nos princípios da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
As atividades serão executadas por equipe técnica composta pela coordenadora do projeto, técnica de referência (Assistente Social e/ou Psicóloga), orientadores sociais, facilitadores de oficinas e demais profissionais parceiros da rede municipal, conforme a temática desenvolvida. A coordenação será responsável pelo planejamento, monitoramento, organização das ações, articulação institucional e avaliação dos resultados. A técnica de referência realizará o acompanhamento das famílias, estudos de caso, atendimentos técnicos, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção social. Os orientadores sociais serão responsáveis pelo planejamento e execução das oficinas, atividades coletivas, acompanhamento cotidiano dos grupos e fortalecimento dos vínculos entre os participantes.
As ações ocorrerão durante todo o período de execução do projeto, de forma contínua, com atendimento mensal de até 175 crianças e adolescentes, organizados por faixa etária. Serão desenvolvidas oficinas socioeducativas, atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e de convivência, totalizando, no mínimo, quatro atividades temáticas por mês, além de encontros com as famílias e ações integradas com a comunidade.
Os encontros serão presenciais e acontecerão preferencialmente nas dependências do CRAS, nos espaços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em equipamentos públicos municipais e demais espaços comunitários adequados para a realização das atividades.
A metodologia adotará estratégias como oficinas participativas, dinâmicas de grupo, rodas de conversa, palestras, atividades lúdicas, esportivas, culturais, recreativas, oficinas práticas, estudos de caso, campanhas educativas, visitas institucionais e ações comunitárias, promovendo o protagonismo infantil e juvenil, a participação social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Os principais conteúdos trabalhados compreenderão inteligência emocional, comunicação não violenta, ética, cidadania, direitos da criança e do adolescente, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção às violências, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, educação ambiental, sustentabilidade, educação financeira, projeto de vida, empreendedorismo, preparação para o mundo do trabalho, inclusão digital, convivência comunitária e participação cidadã.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Para adolescentes a partir de 14 anos serão desenvolvidas ações específicas de orientação profissional e preparação para o mundo do trabalho, por meio de oficinas práticas sobre elaboração de currículo, postura profissional, entrevistas de emprego, direitos trabalhistas, educação financeira, empreendedorismo, desenvolvimento de competências socioemocionais e construção do projeto de vida.
O projeto atuará de forma articulada com toda a rede de proteção do município, envolvendo CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizações da sociedade civil e demais políticas públicas, garantindo atendimento integral aos usuários e encaminhamentos sempre que identificadas situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.
Também serão realizados encontros periódicos com as famílias, buscando fortalecer sua função protetiva, ampliar sua participação no desenvolvimento das crianças e adolescentes e promover maior integração entre família, comunidade e serviços públicos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivo Específico	Atividades a serem Desenvolvidas	Periodicidade
1. Promover o desenvolvimento pessoal, social e comunitário das crianças e adolescentes, fortalecendo competências socioemocionais e a convivência coletiva.	Realizar oficinas socioeducativas sobre inteligência emocional, comunicação não violenta, ética, cidadania, direitos da criança e do adolescente, sustentabilidade e prevenção às violências.• Desenvolver atividades culturais, esportivas, recreativas e de integração entre os participantes.• Promover rodas de conversa, dinâmicas em grupo, campanhas educativas e ações de protagonismo juvenil.• Acompanhar diariamente a participação, frequência e evolução dos usuários.	Oficinas e atividades: **Semanais**. Rodas de conversa: **Mensais**..
2. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio da integração entre o Projeto Mundo Jovem, PAIF e SCFV.	Realizar encontros com as famílias para orientação, fortalecimento da função protetiva e participação no desenvolvimento das crianças e adolescentes.• Efetuar atendimentos e acompanhamentos técnicos das famílias pela equipe de referência.• Realizar visitas domiciliares, estudos de caso e encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas sempre que necessário.• Promover ações comunitárias de integração entre famílias, comunidade e serviços públicos.	Visitas domiciliares: **Semanais**, conforme demanda. Encontros com famílias e ações comunitárias: **Mensais**.
3. Desenvolver habilidades	Desenvolver oficinas de orientação	Oficinas: **Semanais**.

Objetivo Específico	Atividades a serem Desenvolvidas	Periodicidade
para a vida, preparação para o mundo do trabalho e construção do projeto de vida dos adolescentes.	profissional, elaboração de currículo, postura profissional e preparação para entrevistas.• Realizar oficinas de educação financeira, empreendedorismo, inclusão digital e qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos.• Promover palestras com profissionais convidados e instituições parceiras.• Realizar visitas técnicas e atividades de aproximação com instituições de ensino, empresas e serviços públicos.	Palestras e visitas técnicas: **Mensais**.
4. Fortalecer a articulação intersetorial, o monitoramento das ações e o acompanhamento técnico dos usuários e suas famílias.	Realizar reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento da equipe técnica.• Articular permanentemente as ações com CRAS, CREAS, escolas, saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção.• Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quando houver demanda.• Elaborar relatórios técnicos, monitorar indicadores e avaliar o cumprimento das metas do projeto.	Relatórios e avaliação das metas: **Mensais**.

CRONOGRAMA GERAL
Atividades semanais: realização das oficinas socioeducativas, atividades esportivas, culturais e recreativas, grupos de convivência, visitas domiciliares (conforme demanda), reuniões técnicas e oficinas voltadas ao desenvolvimento de habilidades.
Atividades mensais: encontros com as famílias, rodas de conversa temáticas, palestras, campanhas socioeducativas, visitas institucionais, ações comunitárias, monitoramento dos indicadores, avaliação das metas e elaboração de relatórios técnicos.

Esta organização garante a execução contínua das ações do Projeto Mundo Jovem, assegurando atendimento mensal de até **175 crianças e adolescentes**, em articulação permanente com o PAIF, o SCFV e a Rede Municipal de Proteção.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do Projeto Mundo Jovem será realizada de forma **contínua, participativa e sistemática**, abrangendo todas as etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos resultados. O processo envolverá a coordenação do projeto, a equipe técnica de referência, os orientadores sociais, as crianças e adolescentes participantes, suas famílias e a rede intersetorial, permitindo acompanhar a efetividade das ações e o alcance dos objetivos propostos.
O monitoramento ocorrerá por meio de reuniões periódicas da equipe técnica para análise das atividades executadas, cumprimento do cronograma, acompanhamento das metas estabelecidas, identificação de dificuldades e definição de estratégias para o aprimoramento contínuo das ações. Também serão realizadas reuniões de alinhamento com a rede de proteção, fortalecendo a integração entre os serviços e garantindo respostas mais efetivas às demandas apresentadas.
O acompanhamento dos participantes será realizado de forma individual e coletiva, considerando aspectos relacionados à frequência, participação, desenvolvimento socioemocional, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência em grupo, protagonismo, permanência escolar e evolução durante a participação no projeto. Quando identificadas situações de vulnerabilidade ou risco social, a equipe realizará os encaminhamentos necessários e acompanhará a evolução dos casos em articulação com o PAIF, SCFV e demais serviços da rede.
As famílias também participarão do processo avaliativo por meio de reuniões, atendimentos técnicos, grupos de orientação e instrumentos de avaliação de satisfação, possibilitando identificar mudanças na dinâmica familiar, fortalecimento da função protetiva, melhoria da convivência e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.
Para o monitoramento das ações serão utilizados diversos instrumentos técnicos, tais como:

- listas de presença e controle de frequência dos participantes;
- registros diários das atividades desenvolvidas;
- relatórios mensais de execução;
- prontuários e registros de acompanhamento técnico;
- estudos de caso e visitas domiciliares, quando necessários;
- registros fotográficos das atividades;
- atas de reuniões de equipe e da rede intersetorial;
- instrumentos de avaliação de satisfação aplicados às crianças, adolescentes e famílias;
- monitoramento dos encaminhamentos realizados e dos retornos obtidos pela rede de proteção.

A avaliação do projeto terá como principais indicadores:
- atendimento de até 175 crianças e adolescentes durante a execução do projeto;
- frequência mínima de 75% dos participantes nas atividades propostas;
- realização de oficinas socioeducativas e atividades coletivas mensais, conforme o cronograma;
- participação de, no mínimo, 70% das famílias nas ações promovidas pelo projeto;
- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários observado durante o acompanhamento técnico;
- desenvolvimento de competências socioemocionais, autonomia, protagonismo e convivência social dos participantes;
- permanência e participação das crianças e adolescentes nas atividades ofertadas;
- número de atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos realizados à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- participação dos adolescentes nas ações de preparação para o mundo do trabalho e construção do projeto de vida;
- cumprimento integral das metas e atividades previstas no plano de trabalho.

Ao final de cada mês será elaborado um relatório de monitoramento contendo a análise dos indicadores, o cumprimento das metas físicas, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as medidas adotadas para o aperfeiçoamento das ações. Ao término da execução do projeto será produzido um relatório técnico conclusivo, contendo a

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

avaliação dos impactos gerados na vida das crianças, adolescentes e suas famílias, demonstrando os avanços obtidos quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e à ampliação do acesso aos direitos e oportunidades, contribuindo para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	KELI CAROLINE DE CAMPOS
Telefone	(46) 999422866
E-mail	Kelic3028@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	PEGAGOGA

CHOPINZINHO, 26 DE JUNHO DE 2026

Nome do Gestor Municipal
Neide Maria Gasparetto Pasquali

Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente
Keli Caroline de Campos

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D01D0B64

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 32/2026

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

Aprova o Planosde Ação e o Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro de 2018 e alterações, e conforme deliberação do Plenário realizada em 22 de maio de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do projeto **Sementes do Brincar II**, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, enquadrado no **Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**, destinado à implantação de playgrounds infantis em novos locais do Município, ampliando o acesso de crianças às atividades de recreação e desenvolvimento infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 29 de junho de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município CHOPINZINHO		**CNPJ:** 76.995.414/0001-60
Endereço Rua Miguel Procopio Kurpel 3811 – São Miguel		**CEP** 85.560-000
Telefone		**E-mail institucional** contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Neide Maria Gasparetto Pasquali		
Telefone (46)98401-3512	**Celular** (46) 99109-1445	**E-mail** assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
Sementes do Brincar II

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Casa da Família;
Parque do Lago;
Praça do Ginásio Deonisto Debona.

DIAGNÓSTICO
O Município de Chopinzinho/PR possui aproximadamente 21 mil habitantes e apresenta diferentes territórios urbanos com concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial, inscritas no Cadastro Único e atendidas pelos programas socioassistenciais. Entre esses territórios destacam-se o Bairro Nossa Senhora Aparecida, a Casa da Família, o Parque do Lago e a Praça do Ginásio Deonisto Debona, locais utilizados diariamente por crianças, adolescentes e suas famílias para convivência comunitária, porém que ainda apresentam carência de equipamentos públicos destinados ao lazer infantil. O brincar constitui direito fundamental previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo essencial ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Entretanto, a ausência de espaços adequados reduz as oportunidades de convivência, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares. A implantação de playgrounds nesses espaços permitirá ampliar o acesso ao lazer seguro e inclusivo, fortalecer as ações desenvolvidas pela Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas, além de contribuir para a prevenção de situações de risco social, violência e exclusão. Os equipamentos beneficiarão diretamente crianças residentes em regiões caracterizadas por maior vulnerabilidade socioeconômica, promovendo ambientes seguros de convivência, inclusão e desenvolvimento infantil.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
A proposta consiste na aquisição e instalação de playgrounds infantis em quatro espaços públicos estratégicos do município:
Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Casa da Família;
Parque do Lago;
Praça do Ginásio Deonisto Debona.
Os equipamentos serão compostos por brinquedos recreativos destinados ao desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, observando critérios de segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade. A Prefeitura Municipal será responsável pela preparação dos locais, instalação dos equipamentos e manutenção preventiva, garantindo condições adequadas de utilização. Os espaços serão utilizados livremente pela comunidade e também servirão como apoio às ações desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais, educacionais e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a convivência familiar e comunitária. A implantação dos playgrounds representa investimento permanente na promoção do direito ao brincar, na ocupação qualificada dos espaços públicos e na melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes residentes nas regiões do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa da Família, Parque do Lago e entorno da Praça do Ginásio Deonisto Debona, bem como suas famílias.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o acesso ao lazer como direito das crianças, sua integração e sociabilidade, oportunizando a expressão de emoções, criatividaade e sentimentos de pertençqa, contribuiindo para seu desenvolvimento integral enquanto ser em desenvolvimento.
Objetivos específicos:
Garantir espaços públicos seguros e acessíveis para o lazer infantil;
Promover a inclusão social por meio do brincar;
Incentivar a convivência comunitária;
Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Apoiar as ações desenvolvidas pelas políticas públicas voltadas à infância.

METAS DE ATENDIMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Implantar playgrounds em quatro espaços públicos do município, proporcionando acesso permanente ao lazer e à convivência comunitária para crianças, adolescentes e suas famílias residentes nas áreas de abrangência do projeto.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A implantação do parquinho infantil seguirá uma metodologia participativa e intersetorial, com foco no fortalecimento da comunidade e na garantia de direitos das crianças. As etapas do trabalho serão:

• Planejamento entre as Secretarias Municipais envolvidas;
• Definição técnica dos locais de instalação;
• Aquisição dos playgrounds;
• Preparação dos espaços;
• Instalação dos equipamentos;
• Fiscalização da execução;
• Utilização permanente pela comunidade;
• Manutenção preventiva dos equipamentos;
• Monitoramento pela Assistência Social, CMDCA e demais órgãos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Garantir um espaço lúdico e seguro para as crianças da comunidade	1.1. Implantação de Espaços Públicos de Recreação Infantil em Áreas de Vulnerabilidade Social	-	-	
	1.2. Execução da obra de implantação do parquinho (instalação dos brinquedos e do piso).		X	
2. Integrar o parquinho às ações do CRAS/PAIF e Programa Criança Feliz.	2.1. Planejamento conjunto com as equipes técnicas para uso do espaço nas ações com crianças e famílias.			X
3. Estimular o envolvimento e corresponsabilidade da comunidade	3.1. Realização de rodas de conversa e reuniões com famílias sobre conservação e uso do espaço.			X
4. Promover a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos.	4.1. Organização de momentos de lazer, encontros e atividades comunitárias no entorno do parquinho.	-	-	-

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O acompanhamento e monitoramento será realizado pelo CMDCA, CMAS, conjuntamente com as instâncias da PSB e PSE e, de forma participativa e contínua, envolvendo os seguintes mecanismos:

Formas de Monitoramento:

• Acompanhamento da implantação pelo setor de engenharia e equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
• Registro fotográfico e relatórios técnicos durante a instalação do parquinho pela PSE e PSB.
• Reuniões com a comunidade e com a equipe do CRAS/PAIF e do Programa Criança Feliz para identificar percepções, necessidades e sugestões.
• Visitas técnicas periódicas dos órgãos de monitoramento e avaliação para verificar conservação, uso e integração com as atividades do serviço.
• Reuniões do CMDCA e CMAS com bases de documentos da PSB e PSE e Programa Criança Feliz.

Indicadores de Avaliação:

• número de playgrounds instalados;
• número estimado de crianças beneficiadas;
• utilização dos espaços pela comunidade;
• realização de atividades comunitárias nos locais;
• conservação dos equipamentos;
• satisfação das famílias e usuários;
• fortalecimento da convivência comunitária.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	KELI CAROLINE DE CAMPOS
Telefone	(46) 99942-2866
E-mail	Kelic3028@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	PEDAGOGA

Chopinzinho-PR, 29 de junho de 2026.

NEIDE PASQUALI GASPARETTO
Nome do Gestor Municipal

KELI CAROLINE DE CAMPOS
Nome Do Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9133043A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 33/2026

RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Delibera sobre a renovação de inscrição de entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/201 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS APMF DA INSTITUICAO DE ENSINO COLEGIO ESTADUAL JOSE ARMIM MATTE EFMNP**, CNPJ nº 78.685.203/0001-56, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

Art. 2º A entidade permanece regularmente inscrita neste Conselho, estando apta a desenvolver programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A renovação da inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, devendo a entidade manter atualizada toda a documentação exigida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de maio de 2026**.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 30 de junho de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BE9C2303

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90029/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Após a solicitação dos itens, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados por cada Secretaria solicitante. Secretaria de Administração - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho PR - no horário das 8h às 11hs e das 13hs às 16hs,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

responsável pelo recebimento Sra. Neide Marines Caldato; Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Francineli Dalmolin; Secretaria de Cultura, Educação e Esporte, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Simone Biava. Secretaria Municipal de Saúde - Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Ana Paula Bonissoni. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis do Depto de Adm e Compras. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2302 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 5940 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único – SUPERAVIT Programa de Trabalho: 0824500081.035 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1748/1687 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100151.034 Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Com. e Serviços. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1746 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE

Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB. Fonte de Recursos: 1040 Transferência FUNDEB - Complementação VAAR. Programa de Trabalho: 1236100031.13 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental – Fundeb Aquisição / Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Infantil – Fundeb Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2312/2313 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 5642 - EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTI Programa de Trabalho: 1212200031.010 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2308 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Nota de Empenho: Não se aplica. Secretarias de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 04.1 EPARTAMENTO DE ENGENHARIA - Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545100131.038 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos 1545200131.037 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da Secretaria Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2305/2307 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUPERAVIT Programa de Trabalho: 1030100071.021 Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2106 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 206/2026 - VITOR DIOGO WENDLING Valor total R$ 206.770,00 (duzentos e seis mil, setecentos e setenta reais). ARP 207/2026 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA Valor total R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais). ARP 208/2026 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA Valor total R$ 99.240,00 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais). ARP 209/2026 - INOVA TECH INFORMATICA LTDA Valor total R$ 21.150,80 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos). ARP 210/2026 - FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Valor total R$ 92.960,00 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais). ARP 211/2026 - R.E.A. SILVA LTDA Valor total R$ 21.318,00 (vinte e um mil, trezentos e dezoito reais). ARP 212/2026 - NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA Valor total R$ 40.715,28 (quarenta mil, setecentos e quinze reais e vinte oito centavos). ARP 213/2026 - SAMUEL PADOVAM Valor total R$ 14.615,70 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos). ARP 214/2026 - VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Valor total R$ 6.00,00 (seis mil reais). Data da assinatura: 24 de Junho de 2026. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:D507A9A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 180/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vinicius Andre Petry. CNPJ: 20.591.823/0001-46 Objeto: Acréscimo de quantidade e valor. Valor do Aditivo: R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2026. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 28 de março 2023. Data da assinatura: 26/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vinicius Andre Petry, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:4D592756

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Espécie: Extrato do 9° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

dia 01/07/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2- Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado: R$ 5,9650/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 29/06/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7479C780

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90029/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90029/2026, de 15/05/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	21.150,80
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	100.400,00
VITOR DIOGO WENDLING	206.770,00
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	99.240,00
R.E.A. SILVA LTDA	21.318,00
VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	6.000,00
SAMUEL PADOVAM	14.615,70
FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	92.960,00
NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA	40.775,28

TOTAL	R$ 603.229,78

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:00D2DB13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 698-2026 - REVOGA PORTARIA 343-2026

PORTARIA Nº 698/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o lapso na compreensão da legislação aplicável ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 343/2026, que concedia à servidora Helena dos Reis, matrícula funcional nº 1909-3, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, afastamento de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B5EAF565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 203/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº 203, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Chopinzinho/PR, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026 –2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os planos nacionais de educação;
CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular, que orienta a organização curricular e define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece diretrizes para garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação, que define metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no âmbito do município;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Chopinzinho, como documento orientador das ações e estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes desde a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I).
Parágrafo Único. A Política fundamenta -se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Alfabetização** – desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II – **Analfabetismo absoluto** – condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III – **Analfabetismo funcional -** condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV – **Consciência fonêmica -** conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V – **Consciência fonológica -** conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI – **Fluência em leitura oral** – capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII – **Literacia** – conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII – **Literacia familiar** – conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX – **Literacia emergente -** conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X – **Numeracia** – conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI – **Educação não formal** – designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII – **Multiletramento** – prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:

I – Às turmas de infantil 4 e infantil 5;

II – Às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – Aos anos subsequentes (3º ao 5º ano), com foco na recomposição das aprendizagens;

IV – **À Educação de Jovens e Adultos** – EJA (Fase I);

Parágrafo único. São públicos prioritários as turmas de infantil 4, infantil 5, 1º e 2º anos.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantia do direito à aprendizagem;

II – Equidade educacional;

III – Ensino baseado em evidências;

IV – Valorização dos profissionais da educação;

V – Monitoramento contínuo da aprendizagem;

VI – Intervenção pedagógica imediata;

VII – Integração entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano;

II – Fortalecer o papel da Educação Infantil como base da alfabetização;

III – Garantir a continuidade pedagógica entre infantil 4, infantil 5, 1º e 2º ano;

IV – Promover a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;

V – Implementar práticas pedagógicas eficazes;

VI – Monitorar sistematicamente os resultados educacionais;

VII – Promover formação continuada de professores e gestores.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – Início do processo de alfabetização na Educação Infantil;

II – Intensificação das práticas de leitura, oralidade e escrita no infantil 4 e 5;

III – Priorização da alfabetização nos 1º e 2º anos;

IV – Estímulo à leitura e ao contato com diferentes gêneros textuais;

V – Organização de rotinas pedagógicas estruturadas;

VI – Utilização de materiais didáticos alinhados às práticas de alfabetização;

VII – Envolvimento das famílias no processo educativo.

Art. 7º Para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, o Município elaborará, todo início de ano letivo um plano de ação, como estratégia estruturante de implementação das ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem.

§1º O Plano de Ação contemplará ações voltadas à:

I – Formação continuada de professores e gestores;

II – Acompanhamento pedagógico sistemático;

III – Avaliação e monitoramento da aprendizagem;

IV – Apoio didático e metodológico às unidades escolares;

§2º O Plano de ação será elaborado e publicado no início de cada ano letivo, considerando a análise do cenário educacional do município, com base nos resultados das avaliações e nos indicadores de aprendizagem, visando atender às necessidades identificadas e às defasagens de aprendizagem dos estudantes, com definição de objetivos, metas, ações, avaliação, cronograma anual e demais ações necessárias.

Art. 8º O acompanhamento pedagógico, será realizado por meio de:

I – Visitas técnicas às unidades escolares;

II – Observação de práticas pedagógicas;

III – Devolutivas formativas aos professores;

IV – Definição de estratégias junto à equipe gestora;

V – Análise da rotina pedagógica.

Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – Coordenar a implementação da política por meio do plano de ação;

II – Promover formações continuadas, no âmbito da política;

III – Organizar e aplicar avaliações;

IV – Monitorar os resultados;

V – Apoiar as unidades escolares;

VI – Garantir a execução das ações previstas neste decreto.

Art. 10º As instituições de ensino deverão:

I – Cumprir as diretrizes da política;

II – Utilizar os resultados das avaliações para planejamento;

III – Garantir a execução das práticas pedagógicas;

IV – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;

V – Promover intervenções pedagógicas quando necessário.

Art. 11. O monitoramento da política será realizado por meio das ações desenvolvidas de:

I – Análise de indicadores de aprendizagem;

II – Resultados de avaliações internas e externas;

III – Relatórios pedagógicos;

IV – Acompanhamento contínuo das turmas.

Art. 12. Esta Política será implementada em regime de colaboração com programas municipais, estaduais e federais.

Art. 13. A política municipal de alfabetização, será desenvolvida com base em práticas pedagógicas estruturadas e fundamentadas em evidências científicas, contemplando:

I – Ensino explícito e sistemático do sistema de escrita alfabética;

II – Desenvolvimento da consciência fonológica, incluindo rimas, aliterações, segmentação silábica e fonêmica;

III – Estabelecimento da relação grafema-fonema;

IV – Práticas diárias de leitura, com mediação do professor;

V – Produção textual com progressão de complexidade, respeitando o desenvolvimento dos estudantes;

Art. 14. Ficam definidos, para fins de acompanhamento do processo de alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, os seguintes parâmetros:

I – Campos de experiências para acompanhamento do processo de pré-alfabetização na Educação Infantil (Infantil 4 e 5):

a) desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico;

b) desenvolvimento da consciência fonológica;

c) realização de registros por meio da escrita espontânea;

d) desenvolvimento do conhecimento alfabético;

e) desenvolvimento da memória fonológica;

f) ampliação da nomeação automática;

g) vivências de práticas de letramento;

h) compreensão da função social da escrita;

i) desenvolvimento das funções executivas, incluindo atenção, memória de trabalho e controle inibitório.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

j) demais habilidades, parâmetros, competências e direitos de aprendizagem pertinentes à faixa etária, conforme previsto nos documentos norteadores da Educação Infantil e da alfabetização.
II – Marcos de aprendizagem do 1º ano do Ensino Fundamental:
a) compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabética;
b) avanço nas hipóteses de escrita até o nível alfabético;
c) leitura de palavras e pequenos textos;
d) desenvolvimento da consciência fonêmica;
e) apropriação inicial das relações fonema-grafema (instrução fônica);
f) ampliação do vocabulário oral e escrito;
g) desenvolvimento inicial da compreensão de textos orais e escritos;
h) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.
III – Marcos de aprendizagem do 2º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da escrita alfabética;
b) desenvolvimento da fluência leitora com precisão, velocidade e prosódia;
c) produção de pequenos textos com autonomia;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado em diferentes contextos;
e) desenvolvimento da compreensão de textos, com uso de estratégias (inferência, antecipação, interpretação);
f) domínio mais avançado das relações fonema-grafema;
g) leitura de textos com progressiva autonomia e compreensão;
h) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.
IV – Marcos de aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da leitura e da escrita com autonomia;
b) desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade e prosódia;
c) desenvolvimento da compreensão leitora em diferentes gêneros textuais;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado da linguagem oral e escrita;
e) produção de textos com progressiva organização, coesão e coerência;
f) utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento;
g) desenvolvimento de estratégias de compreensão leitora, como inferência, interpretação e análise;
h) recomposição das aprendizagens não consolidadas, com intervenções pedagógicas sistemáticas.
i) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

Art. 15. As unidades escolares deverão organizar a prática pedagógica, em consonância com a Política Municipal de forma a garantir:
I – Rotina diária com atividades permanentes de leitura, escrita e oralidade;
II – Planejamento estruturado por meio de sequências didáticas ou projetos;
III – Priorização do tempo pedagógico para alfabetização nos 1º e 2º anos;
IV – Organização de ambiente alfabetizador, com materiais acessíveis e significativos;
V – Adequação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes;

Art. 16. O sistema de avaliação da alfabetização, deverá contemplar os seguintes instrumentos:
I – Sondagens diagnósticas de leitura e escrita;
II – Avaliação periódica de fluência leitora;
III – Avaliações internas para acompanhamento da aprendizagem;
IV – Utilização dos resultados de avaliações externas;
V – Registro sistemático da evolução dos estudantes;

Art. 17. Os resultados das avaliações, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, deverão subsidiar:
I – O planejamento pedagógico contínuo;
II – A definição de estratégias de intervenção;
III – A recomposição das aprendizagens;
IV – O acompanhamento individual dos estudantes;

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I), considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.
§1º O processo de alfabetização na EJA deverá assegurar:
I – avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
II – planejamento pedagógico adequado às necessidades e experiências dos estudantes;
III – utilização de materiais didáticos e práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto social dos educandos;
IV – desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e numeracia em situações significativas e contextualizadas;
V – fortalecimento da autonomia dos estudantes para utilização social da leitura e da escrita;
VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas específicas.
§2º O acompanhamento da alfabetização na EJA deverá considerar:
I – conhecimentos prévios dos estudantes;
II – trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;
III – ritmos diferenciados de aprendizagem;
IV – objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização garantirá a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando condições de acesso, participação e aprendizagem.
§1º Consideram -se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.
§2º O atendimento aos estudantes deverá contemplar, conforme a necessidade:
I – oferta de professor de apoio e/ou profissional de apoio escolar quando necessário;
II – atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
III – apoio pedagógico complementar;
IV – adaptação de materiais didáticos e atividades;
V – adequação de instrumentos de avaliação, incluindo sondagens e avaliações de fluência leitora;
VI – utilização de recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas;
VII – flexibilização das práticas pedagógicas, respeitando o ritmo e as especificidades dos estudantes.
§3º O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar as especificidades de cada estudante, garantindo avaliação contínua, formativa e inclusiva.
§4º As ações previstas neste artigo deverão estar articuladas com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas vigentes.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CAB3328C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

TOMADOR:
CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, inscrita no CNPJ nº 49.268.558/0001-41.

OBJETO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do PROJETO GALLOPE 2026, destinado à realização de 96 (noventa e seis) sessões de Equoterapia para 04 (quatro) crianças em situação de vulnerabilidade social, visando ao desenvolvimento biopsicossocial dos beneficiários, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA:
12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

VALOR TOTAL:
R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Gestão/Unidade: 08.03 – FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos: 880 – Contrib. e legados de entid. não gov. – ECA/FNDA
Programa de Trabalho: 0824300096.002 – Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Desdobramento: 2517 – Demais Entidades do Terceiro Setor

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 035/2017 e Lei Municipal nº 4.067/2024.

FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de junho de 2026.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Centro de Treinamento e Terapia Assistida Com Cavalos – Associação Gallope – Tomador
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:EE3156F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2026 - INSTITUI COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 699, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Chopinzinho - Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação; do Decreto Municipal **nº 203**, de 30 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município Chopinzinho.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Chopinzinho - Paraná, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal **nº 203**, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Cassia Tres
II - Coordenador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Luciani Gubert
III - Representante dos Diretores Escolares:
Carla Fabiana Cucoloto
IV - Representante dos Coordenadores Pedagógicos:
Leticia Poli Pereira
V - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosane Maria Lucca Secco
VI - Representante dos Professores dos Anos Iniciais:
Francelize Verdi Secchi
VII - Representante da Educação Infantil:
Elisangela Aparecida de Araujo Rodrigues
VIII - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Mariane Aparecida Feltraco
Art. 3º Compete ao Comitê:
I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - Apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV - Propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
V - Contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI - Promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII - acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII - elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;
IX - Acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Decreto Municipal nº 1.942, de 20 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização Chopinzinho.
Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizando, em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município, os seguintes documentos:
I - A Política Municipal de Alfabetização;
II - O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III - os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
IV - Documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo Único. A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 30 DE JUNHO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2DDF7DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 129/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO T.I.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 048/2025,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – T.I.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	EDIKEURI DE SIQUEIRA PEDROSO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 03 de julho de 2026 para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia legível do RG e CPF;

II – Fotocópia do Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

V – Cópia do nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BB7239B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2026

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2026

A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 01/2026, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou os seguintes proponentes:

NOME	CPF
JOAO VALDECIR DA SILVA	685.540.449-91
GILBERTO FORLIN RICARDO	060.300.809-70
VALDEMAR BRUTTI	554.075.019-53
ELVES PEDRO UNGARATTO	080.200.159-90
ODAIR ROBERTO PRESOTTO	042.518.489-77
ARGEU LUIZ ZUCONELLI	487.032.819-49
OSVALDO KURPEL	472.949.659-00
JACKSON DALMUTT	047.675.579-41
GUSTAVO MARX CAMARGO	096.018.009-56
ALCIONE PEDRINHO STOLL	027.695.119-04
LUIZ POSSATTO	248.540.262-00
DANIEL ZUCONELLI	102.820.299-74
VANDRO OLIVO	031.238.859-41
CLAUDINEI BIAVA	021.392.219-31
FABIO AUGUSTO WENDPAP	072.011.319-90
LELES RAMOS DA SILVA	017.493.379-75
ESLEI DOS SANTOS KURPEL	608.404.989-34
JOCELIO BIDO	058.474.639-36
GIOVANA KARINA GREGOLON	072.908.289-09
JOELCIO GAMBETTA	079.331.849-10
VALMIR RALDI	673.046.139-04
RONALDO DE COL	030.493.079-27
MARIA COSSA KURPEL	025.711.659-17
RUDINEI ANTONIO LEITE	024.860309-48
RODRIGO CARLOS PERTUSSATTI	047.322.739-80
FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
FRANCISCO WECHEL	654.406.419-04
HELIO JOAO STELMACH	451.407.589-20
SANDRO NOGUEIRA	064.103.959-06
IVAM DE LIMA	087.089.739-03
VANDRO OLIVO	031.238.859-41
JACKSON DALMUTT	047.675.579-41

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de Junho de 2026.

IDEVALDO PERETTI
Secretario Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:719DF43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICACAO CHAMAMENTO 02-2026

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 02/2026

A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 02/2026, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou os seguintes proponentes:

NOME	CPF
VERONICA DO CARMO DE PAULA	668.230.729-20
ADELCIO JOSE DE SOUZA	042.445.569-23
MARCILIO PERONDI	563.416.369-20
CLAODECIR MATHIAS DE RAMOS	702.123.339-68
BELAMIR KONZEN	469.237.309-10
NEVIO RALDI	555.096.659-04
FIORINDO DEFAVERI	336.122.420-91
RONALDO ADRIANO KNAKIEVICZ	073.044.159-83
ODAIR ROBERTO PRESOTTO	042.518.489-77
LAIR CAPITANI	815.135.189-68
NILVO CARLOS MARTINI	016.569.649-45
LAMIR DALFOVO LEMOS	027.905.329-07
ALTEVIR ROSALINO DE SOUZA	648.477.489-72
ELIZABET CONTE MATTE	337.971.619-72
DOLCEMINA LAZZAROTTO SOUZA	032.162.059-32
JOELCIO GAMBETTA	079.331.849-10
ASSUNTA FAVERO FERRARI	021.390.459-47
LORILDO TESTA	788.202.949-15
BERNARDINO DA SILVA	565.968.399-15
VICENTE ITAMAR BENINI	487.022.779-72
CELSO VITOR FINGER	395.101.909-34
CLAUDETE BAUMER CORREA	028.700.879-77
IVANIO CANDIAGO	035.382.099-79
CELSO CARLOS FRANCIOSI	252.938.009-06
ADEMIR VAZ DE CAMPOS	019.750.189-31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de Junho de 2026.

IDEVALDO PERETTI
Secretario Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B1158478

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 40/2026, Concorrência Eletrônica nº 06/2026, a seguinte empresa: **EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA ME** (36832682000146), como a vencedora do item 01, no valor total de R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 40/2026, Concorrência Eletrônica nº 06/2026, a seguinte empresa: **EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA ME** (36832682000146), como a vencedora do item 01, no valor total de R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B06559AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 - ID 2874

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA ME

OBJETO: Construção de barracão em alvenaria e cobertura metálica, medindo 354,55m2, contemplando a execução conforme os projetos técnicos de engenharia e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

VALOR: R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red: 382.10.001.26.782.0011.1009. 4.4.90.51.00.00. - Fonte 1000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 30/06/2026 – Término em 27/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 30/06/2026 – Término em 27/03/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 40/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB119EF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6531-2026

DECRETO Nº 6531/2026

Exonera o servidor APARECIDO ALVES PEREIRA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **APARECIDO ALVES PEREIRA**, portador do CPF: *****.034.311-****, ocupante do Cargo em Comissão de **"Chefe do Departamento de Esportes"**, nomeado através do Decreto nº **6430/2026** de **24/02/2026**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5290ED83

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7933-2026

PORTARIA Nº 7933/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS**
Função: **Assessor Setorial**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **30/06/2026 a 01/07/2026**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 444,46**
Justificativa: **Transporte de paciente a Curitiba.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2642445D

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

EDITAL Nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DATA DA SESSÃO: 30/06/2026
HORÁRIO: 08h00min
Às oito horas do dia trinta do mês de Junho do ano dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak bem como os componentes da equipe de apoio, Cristiano Santos, Sirlei da Rocha, que esta subscreve. Retiraram o Edital as sociedades empresárias licitantes, conforme descrito abaixo:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA
ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA CNPJ:41.616.793/0001-55
DON PEPE HOTEL E RETAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA CNPJ:58.493.207/0001-25
PROATIVE SERVIÇOS LTDA CNPJ:50.791.085/0001-41
Abertura e Credenciamento: Dando início à sessão pública, a Pregoeira recebeu a documentação para o credenciamento das empresas interessadas. Constatou-se que a empresa DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA (CNPJ: 58.493.207/0001-25) não apresentou a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, tampouco o documento de identidade de seu representante. Diante disso, a sessão foi temporariamente suspensa para análise jurídica do procedimento. Com a anuência dos demais licitantes presentes, ECOLIVA CONSTRUTORA e PROATIVE SERVIÇOS LTDA e em observância ao princípio do formalismo moderado — uma vez que a fase de lances e a abertura dos envelopes ainda não haviam ocorrido —, foi facultado ao procurador da referida empresa a apresentação do documento com foto e a lavratura da declaração pendente em ata. A Pregoeira, em conjunto com a Procuradora Jurídica do Município Karina Maier, determinou a realização de diligência interna para formalização dos atos nos autos, sanando a irregularidade formal sem prejuízo ao certame (*em estrita observância ao princípio do* ***formalismo moderado (Art. 12, III da Lei 14.133/21)*** *e da busca pela proposta mais vantajosa, a pregoeira aceitou o saneamento do ato por se tratar de mera irregularidade formal*). Ao final, consultados os presentes, nenhuma empresa manifestou a intenção de recorrer contra o resultado da etapa de credenciamento. Registra-se que os demais licitantes não apenas anuíram com a realização da diligência, mas também colaboraram no preenchimento da declaração faltante, visando celeridade processual para que a sessão não fosse interrompida e o certame pudesse prosseguir regularmente para a fase de lances. Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes contendo a proposta de preços passou ao crivo dos licitantes os quais não manifestaram intenção de recursos, assim realizou a classificação das empresas (menor preço por lote), cujo valor foi o seguinte:

PROPOSTA ESCRITA NO LOTE 01	
Sociedade empresária Licitante	**Valor Total Proposto (R$)**
ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA	R$:452.995,24
PROATIVE SERVIÇOS LTDA	R$:487.464,60
DON PEPE HOTEL E RETAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA	R$:487.125,96

PROPOSTA ESCRITA NO LOTE 02	
Sociedade empresária Licitante	**Valor Total Proposto (R$)**
ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA	R$:1.028.080,58
PROATIVE SERVIÇOS LTDA	R$:1.097.610,00
DON PEPE HOTEL E RETAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA	R$:1.098.108,00

Submetidas as propostas de preços à análise da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes das licitantes presentes, a empresa Ecoliva apontou uma suposta irregularidade na proposta da empresa Don Pepe Hotel e Restaurante, Disk Chopp Cruzeiro Ltda., alegando que esta não teria apresentado a planilha de custos detalhada, mas tão somente o Anexo II do edital. Diante do questionamento, a Pregoeira consultou a representante da empresa Ecoliva sobre o interesse em registrar formalmente a intenção de recurso. Contudo, manifestou o entendimento de que a ausência do detalhamento neste momento não ensejaria a desclassificação imediata da proposta, uma vez que a análise minuciosa da planilha de custos será realizada na etapa final de aceitabilidade, após a fase de lances. A empresa Ecoliva não quis apresentar recurso e pediu para deixar escrita em ata.Em continuidade ao certame, deu-se início à fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Para a definição da ordem de oferta dos lances, foi realizado POR MENOR proposta conforme tabela acima. Iniciada a etapa competitiva para o Lote 1 e 2, iniciou os lances primeiro ao lote 01 e em seguida será para o lote 02, conforme MAPA abaixo:

MAPA DOS LANCES

LOTE 01

Licitante	**Proposta inicial**	**Licitante**	**1 Rodada**
ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA	R$:452.995,24	Lance	DECLINOU
PROATIVE SERVIÇOS LTDA	R$:487.464,60	Lance	DECLINOU
DON PEPE HOTEL E RETAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA	R$:487.125,96	Lance	452.000,00

A empresa Don Pepe Hotel e Restaurante, Disk Chopp Cruzeiro Ltda. cobriu a oferta anterior da empresa Ecoliva, apresentando o lance de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), dando sequência à disputa PARA O LOTE 02.

LOTE 02

Licitante	**Proposta Inicial**	**Licitante**	**1 Rodada**
ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA	R$:1.028.080,58	Lance	R$1.028.080,58
PROATIVE SERVIÇOS LTDA	R$:1.097.610,00	Lance	DECLINOU
DON PEPE HOTEL E RETAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA	R$:1.098.108,00	Lance	DECLINOU

A disputa do lote foi encerrada após a empresa Ecoliva Construtora Ambiental Ltda. optar por manter o valor ofertado em sua proposta inicial, enquanto as outras duas empresas licitantes declinaram de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

apresentar novos lances. Dessa forma, a empresa Ecoliva Construtora Ambiental Ltda. sagrou-se detentora da melhor oferta, no valor total de R$ 1.028.080,58 (um milhão, vinte e oito mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos).Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, a empresa DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA (CNPJ: 58.493.207/0001-25) PARA O LOTE 01, E LOTE 02 a Empresa ECOLIVA CONSTRUTORA e PROATIVE SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.616.793/0001-55, Apontamentos e Contestações: A empresa Ecoliva Construtora Ambiental Ltda. apresentou contestação formal contra a documentação de habilitação da empresa Don Pepe Hotel e Restaurante, Disk Chopp Cruzeiro Ltda, alegando, em síntese, que a licitante descumpriu o edital ao apresentar o Balanço Patrimonial referente apenas ao exercício de 2025, omitindo o segundo ano exigido; aduziu ainda que a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e as Notas Explicativas carecem de assinatura do contador, além de apontar divergências entre os valores do Balanço e da DRE, bem como a ausência dos índices econômico-financeiros. Complementando seus apontamentos, a empresa Ecoliva sustentou que o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto do certame por não especificar o serviço de mão de obra de cozinheira e omitir o período de execução, concluindo que a análise das guias de FGTS e INSS traz indícios de que a concorrente não possui funcionários alocados e estrutura operacional para o cumprimento do contrato. A empresa Proative Serviços Ltda. apresentou contestação formal em face da documentação de habilitação da empresa Ecoliva Construtora Ambiental Ltda, apontando que a referida concorrente apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com o prazo de validade vencido. Ademais, a representante da Proative registrou ressalvas e apontamentos técnicos questionando a validade e a regularidade dos atestados de capacidade técnica que foram apresentados pela empresa Ecoliva no certame. A PREGOEIRA diante dos questionamentos apresentados, determinou a abertura de diligência em face da empresa **Ecoliva Construtora Ambiental Ltda,** para a averiguação do prazo de execução do serviço constante no atestado de capacidade técnica apresentado. A medida foi motivada pelo fato de o referido documento registrar a prestação dos serviços apenas no período compreendido entre os meses de maio e novembro, necessitando de esclarecimentos ou complementação para fins de comprovação da aptidão técnica exigida no edital, sendo que no edital pede atestado de 1 ano, Após a análise detalhada, restou demonstrado que a empresa **Ecoliva Construtora Ambiental Ltda.** atende plenamente às exigências do edital quanto à sua capacidade técnica, tendo sido juntados aos autos o contrato originário e o respectivo termo aditivo correlacionados ao atestado apresentado, o que comprovou a regularidade do período de execução do serviço. Ato contínuo, no tocante à certidão federal vencida, a Pregoeira realizou diligência em sítio eletrônico oficial para fins de saneamento do ato, emitindo em tempo real uma nova Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União regularizada, a qual foi extraída e devidamente anexada ao processo, restando superados ambos os apontamentos HABILITANDO A EMPRESA AO LOTE 02. Dando sequência aos trabalhos, a Pregoeira passou à análise detalhada dos documentos de habilitação da empresa **Don Pepe Hotel e Restaurante, Disk Chopp Cruzeiro Ltda.** Diante da verificação, constatou-se a ausência e o descumprimento de exigências cruciais do edital, a saber: **a)** ausência da Inscrição Municipal, em descumprimento ao item 7.1.13; **b)** não apresentação da Declaração de Compromissos Assumidos, contrariando o item 7.1.26; **c)** ausência da Declaração de Índices Econômico-Financeiros, exigida pelo item 7.1.28; e **d)** insuficiência do atestado de capacidade técnica apresentado, o qual não comprova o período mínimo de 1 (um) ano de prestação de serviços exigido pelo item 7.1.33. Diante de tais omissões e irregularidades insanáveis em face das regras do certame, a Pregoeira declarou a referida empresa **INABILITADA AO LOTE 01**. Dando sequência à sessão pública após a inabilitação da empresa Don Pepe Hotel e Restaurante, Disk Chopp Cruzeiro Ltda. no Lote 01, a Pregoeira procedeu à análise dos documentos da empresa que ficou em segundo lugar com o melhor lance valido para habilitação da empresa **Ecoliva Construtora Ambiental Ltda.** Constatou-se que a documentação apresentada encontra-se em estrita conformidade com as exigências do edital, razão pela qual a Pregoeira declarou a empresa **Ecoliva Construtora Ambiental Ltda HABILITADA** pelo valor de **R$ 452.995,24** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).**LOTE 02:** Vencedora pelo valor de **R$ 1.028.080,58** (um milhão, vinte e oito mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Em razão das decisões proferidas, consultados os representantes das licitantes presentes, as empresas **Don Pepe Hotel e Restaurante, Disk Chopp Cruzeiro Ltda.** e **Proative Serviços Ltda.** manifestaram formalmente a intenção de recorrer contra o resultado do certame. A Pregoeira recebeu e aceitou as intenções motivadas, concedendo o prazo legal de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das respectivas razões recursais, a contar da intimação ou publicação oficial desta ata. Ficam as demais licitantes desde já notificadas de que, após o protocolo das razões, abrir-se-á subsequente prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião as onze horas . Eu Sirlei da Rocha _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
Pregoeira

SIRLEI DA ROCHA

CRISTIANO SANTOS –
Equipe de Apoio

MARIA MARTA ROCHA DA SILVA –
Controle Interno

ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA

DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA

PROATIVE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C0831F93

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico do nível preliminar ao avançado, ballet class, ritmos variados para crianças e adolescentes do Município de Cruzeiro do Iguaçu, além de dança tradicional gauchesca e teatro para adolescentes, jovens e adultos.
RECORRENTE: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
RECORRIDA: GIANE BELLE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA
I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** em face da decisão que declarou habilitada a empresa **GIANE BELLE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA** no Pregão Eletrônico nº 90031/2026.
Após a interposição do recurso e apresentação das contrarrazões, os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 007/2026**, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso, recomendando a inabilitação da empresa recorrida em razão da não comprovação dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital.
Na sequência, a Pregoeira procedeu à reanálise dos autos e proferiu decisão conhecendo do recurso e dando-lhe provimento, reformando a decisão de habilitação anteriormente proferida.
Vieram os autos à apreciação desta Autoridade Superior para decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Compete à Autoridade Superior apreciar a regularidade do procedimento licitatório e decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos, observando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.
Após análise dos autos, verifica-se que tanto o Parecer Jurídico nº 007/2026 quanto a decisão da Pregoeira encontram-se devidamente fundamentados nos fatos e no direito aplicável.
Conforme consignado pela Procuradoria Jurídica, a empresa recorrida não apresentou documentação apta a comprovar, de forma objetiva, o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital, especialmente quanto:

• à comprovação da conclusão do Curso Básico de Ballet Clássico com duração mínima de nove anos;
• à apresentação da documentação comprobatória dos cursos exigidos para as modalidades previstas no objeto;
• à comprovação da regularidade e verificabilidade do registro profissional (DRT).

O parecer jurídico concluiu que a experiência profissional e o currículo da profissional indicada não substituem os documentos expressamente exigidos pelo instrumento convocatório, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.
Cumpre destacar que a Administração Pública está vinculada às regras por ela própria estabelecidas no edital, não lhe sendo permitido dispensar ou relativizar exigências de habilitação em favor de determinado licitante.
Embora o parecer jurídico possua natureza opinativa, suas conclusões mostram-se tecnicamente fundamentadas e encontram respaldo na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual merecem acolhimento.
Da mesma forma, a decisão da Pregoeira observou os princípios da autotutela administrativa e da legalidade, promovendo a revisão do ato de habilitação diante da constatação da insuficiência documental.
Assim, inexistem elementos que justifiquem a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.
III – DECISÃO
Diante do exposto, no exercício da competência prevista na Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:
I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;
II – ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico nº 007/2026, adotando-o como fundamento desta decisão;
III – HOMOLOGAR a decisão proferida pela Pregoeira que deu provimento ao recurso administrativo;
IV – DECLARAR definitivamente **INABILITADA** a empresa **GIANE BELLE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA**, por não comprovar o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital;
V – DETERMINAR o prosseguimento do certame, com a convocação da licitante classificada na posição subsequente para apresentação e análise da documentação de habilitação, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021;
VI – DETERMINAR a publicação desta decisão e a intimação dos licitantes, para os fins legais.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 29 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:21DAC085

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DA PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico do nível preliminar ao avançado, ballet class, ritmos variados para crianças e adolescentes do Município de Cruzeiro do Iguaçu, além de dança tradicional gauchesca e teatro para adolescentes, jovens e adultos.
RECORRENTE: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
RECORRIDA: GIANE BELLE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA
I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** em face da decisão que declarou habilitada a empresa **GIANE BELLE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA** no Pregão Eletrônico nº 90031/2026.
Em síntese, a recorrente sustenta que a empresa recorrida deixou de comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no edital, especialmente quanto à comprovação documental da formação em Ballet Clássico com duração mínima de nove anos, à apresentação dos certificados referentes às modalidades exigidas e à regularidade do registro profissional (DRT), além de alegar afronta ao princípio da segregação de funções.
Apresentadas as contrarrazões, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 007/2026**, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso, recomendando a reforma da decisão anteriormente proferida.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo atende aos requisitos de admissibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, razão pela qual dele conheço.
No mérito, após reanálise integral dos autos, especialmente considerando o Parecer Jurídico nº 007/2026, conclui-se que assiste razão à recorrente.
Embora a decisão inicial de habilitação tenha sido proferida com fundamento no parecer técnico emitido pela secretaria demandante, a análise posterior dos documentos evidenciou que não houve comprovação objetiva de requisitos essenciais exigidos pelo instrumento convocatório.
Conforme destacado pela Procuradoria Jurídica, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe à Administração Pública e aos licitantes o estrito cumprimento das exigências previstas no edital, não sendo possível substituir documentos expressamente exigidos por presunções decorrentes de experiência profissional ou informações constantes de currículo.
No caso concreto, verificou-se que:

• não restou documentalmente comprovada a conclusão de Curso Básico de Ballet Clássico com duração mínima de nove anos, conforme exigência editalícia;
• a experiência profissional apresentada não supre a comprovação formal exigida pelo edital;
• não foram apresentados documentos suficientes para comprovação objetiva dos cursos referentes às modalidades exigidas;
• o registro profissional (DRT) apresentado não possui validação atual que permita sua verificação, circunstância que impede o reconhecimento do atendimento integral da exigência editalícia;

A Lei nº 14.133/2021 consagra os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital e segurança jurídica, princípios estes que impedem a flexibilização das exigências previstas no instrumento convocatório em benefício de determinado licitante.
Nesse contexto, manter a habilitação da recorrida, diante da insuficiência da documentação apresentada, representaria afronta ao edital e aos princípios que regem as licitações públicas.
Ressalta-se que o parecer jurídico possui natureza opinativa, porém apresenta fundamentação técnica e jurídica consistente, razão pela qual esta Pregoeira adota integralmente seus fundamentos como razão de decidir.
III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2026 e acolhendo integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 007/2026,
DECIDO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais;
II – DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo;
III – REFORMAR a decisão anteriormente proferida que declarou habilitada a empresa **GIANE BELLE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA**, declarando-a **INABILITADA**, em razão da não comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo edital;
IV – DETERMINAR a convocação da licitante classificada na posição subsequente para apresentação e análise da documentação de habilitação, observando-se rigorosamente as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021;
V – DAR CIÊNCIA da presente decisão aos licitantes, promovendo-se a continuidade regular do certame.
Publique-se.
Intimem-se os interessados.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 29 de junho de 2026.

TATIANE A. DO PRADO GULHAK
Pregoeira
Município de Cruzeiro do Iguaçu

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:1298CE1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 004/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Lei 1129/2019, de 12/02/2019,(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Janete Sozi Galo**, RG 65012944, CPF 95597573934, ocupante do cargo de Agente Escriturário, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Janete Sozi Galo	02/07/2024 a 01/07/2025	01/07/2026 a 30/07/2026	30

Art. 2º As férias de que trata esta Portaria não foram objeto de gozo antecipado e deverão ser usufruídas durante o recesso do Poder Legislativo Municipal, de 17 de julho a 1º de agosto de 2026, período em que a redução da demanda de trabalho viabiliza a concessão sem prejuízo à continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:768AF72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº. 4215/2026

SÚMULA: Designa Gestores e Fiscais de Contratos Licitatórios para atuarem durante o exercício de 2026 até a data de 30/06/2027, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 1854/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre o Município de Enéas Marques e terceiros, durante o exercício corrente até a data de 30/06/2027:
I - no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Eduardo Artuzo CPF 072.710.809-37
Suplente: Alaércio Dalbelo CPF 034.312.029-18

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti CPF 025.180.299-07
Suplente: Cedeli Ribeiro dos Santos CPF 643.881.589-68

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Wagno Antonio da Silva CPF 796.708.659-72
Suplente: Patrícia Roberta Parzianello Catanio CPF 030.707.129-40

IV - no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Alair Câmera CPF 628.310.709-53
Suplente: Alvanor Picetti CPF 667.601.279-00

V - no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiselli Marchesi Pissaia CPF 078.868.419-13
Suplente: Flavio Henrique Rohling CPF 107.704.089-07

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre o Município de Enéas Marques e terceiros, durante o exercício corrente:

VI - no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Edilson Bisolo CPF 865.037.239-20
Titular: Gabriela da Silva Neves CPF 097.494.679-65
Titular: Eduardo Koerich Ribeiro CPF 109.568.059-57
Suplente: Guilherme Balotin CPF 098.638.919-67

VII - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dalva Pereira Frâncio CPF 060.711.159-30
Titular: Rosane Padilha de Araújo CPF 060.417.809-36
Titular: Stephany Bonin Godinho dos Santos CPF 081.788.679-66
Suplente: Elenisse Neurnberg Shimazu CPF 865.040.459-68

VIII - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Leandro Rohling CPF 034.203.179-13
Titular: Rozangela Baio Bellé CPF 776.415.159-91
Titular: Silvia Alves da Silva CPF 026.511.559-00
Suplente: Soeli Schmitz da Rosa CPF 019.435.189-04

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

IX - no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Valmir Donisete Antunes CPF 802.159.559-00
Titular: Domingos Stolffo CPF 580.863.239-00
Titular: Luci Honório Borges Menin CPF 488.506.599-20
Suplente: Jober Maiquel Lanzarini CPF 036.729.129-05
X - no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Keli Cassiana dos Santos Ramos CPF 093.860.079-67
Suplente: Saionara Arendt de Freitas CPF 043.312.729-58

Art. 3º. Além da publicação da presente Portaria, em relação aos fiscais, a designação deverá ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante ofício encaminhado ao servidor, que deverá ser enviado juntamente com o Termo de Referência, e anexado ao processo administrativo.
Parágrafo único. A designação de cada fiscal será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.
Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.
Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto nº. 1854/2023.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 29 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D31C4233

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
230/2026

PORTARIA Nº 230/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***DEVELLIM CAROLINE DA SILVA,*** *no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3F49E02D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
231/2026

PORTARIA Nº 231/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***LUCÉLIA DE ASSIS GOVEIA,*** *no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4FBAF4F1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
232/2026

PORTARIA Nº 232/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***THAIS ESTEVANATO CORREIA,*** *no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C672D4DF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
233/2026

PORTARIA Nº 233/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:
Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA,*** *no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:46AF7BC9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
234/2026

PORTARIA Nº 234/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR,*** *no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B8334BB9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
235/2026

PORTARIA Nº 235/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***DOMINGOS SANTOS COSTA,*** *no cargo de* ***Técnico em Contabilidade,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C84BC4F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
236-2026

PORTARIA Nº 236/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***MARIA MARCIA MARTINS,*** *no cargo de* ***Serviços Gerais Zelador,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7243AFD1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
237/2026

PORTARIA Nº 237/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***MARIA DOS SANTOS CABRAL,*** *no cargo de* ***Serviços Gerais Zelador,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1E54A95B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
238/2026

PORTARIA Nº 238/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***MATHEUS MAGALHÃES BAIA,*** *no cargo de* ***Serviços Gerais Zelador,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3A6AE3C7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
239/2026

PORTARIA Nº 239/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 15/2026 de 09 junho de 2026,* ***PAULO CEZAR BAIA,*** *no cargo de* ***Servente Braçal,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:57FC9F7D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
240/2026

PORTARIA Nº 240/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 16/2026 de 10 junho de 2026,* ***IRENE TOLEDO DA COSTA LUPPO,*** *no cargo de* ***Técnico de Recursos Humanos,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F7840650

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
241/2026

PORTARIA Nº 241/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 17/2026 de 12 junho de 2026,* ***SARAH MARIA FURLAN BRITO,*** *no cargo de* ***Psicólogo,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2C34F9B4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
242/2026

PORTARIA Nº 242/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 18/2026 de 17 junho de 2026,* ***EVELYN VICTORIA LUCENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA,*** *no cargo de* ***Auxiliar de Secretaria,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:65F38647

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
243/2026

PORTARIA Nº 243/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 18/2026 de 17 junho de 2026,* ***BEATRIZ LUPO DOS SANTOS,*** *no cargo de* ***Auxiliar de Secretaria,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A1967473

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
244/2026

PORTARIA Nº 244/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 18/2026 de 17 junho de 2026,* ***ERIKA APARECIDA MARTINS DOS REIS,*** *no cargo de* ***Auxiliar de Secretaria,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FCBACC8B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
245/2026

PORTARIA Nº 245/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 15/06/2025 a 15/06/2026 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4A0C3EA8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
246/2026

PORTARIA Nº 246/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDER JOSÉ DE PAULA,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 01 a 20 de julho de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B57C606D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 415/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 27/06/2026 a 28/06/2026 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:15250FA6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 416/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/06/2026 à 30/06/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AA9C8A73

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 417/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 30/06/2026 a 30/06/2026 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B62AD087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO N° 133/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 33/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Wilson Teixeira de Almeida.
CNPJ: 27.124.474/0001-00.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valores com base no índice INPC ao contrato n°133/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°33/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de OFICINEIRO, PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA, VIOLÃO, VIOLA E TECLADO, em regime de contratação temporária e sem vínculo.
DO VALOR: Em decorrência da aplicação do reajuste contratual no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), com fundamento na variação do índice INPC, o presente Termo Aditivo perfaz o valor de **R$ 23.041,92 (vinte e três mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar Aulas de Música de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência social. Carga horaria de 20 horas semanais. Os Horários e locais das oficinas serão determinados de acordo com as necessidades da Secretaria.	12	R$1.838,89	R$ 1.920,16	R$ 23.041,92

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **12/07/2026 á 11/07/2027.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:5A9D34BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 53/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico nº 44/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 99/2025.

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA.

CNPJ: 47.646.580/0001-52.

OBJETO: O presente extrato refere-se à Rescisão Unilateral do Contrato nº 53/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, cujo objeto consistia na aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário em aço inox, veículos utilitários, equipamentos de informática e demais bens permanentes, destinados ao atendimento do Termo de Convênio nº 565/2025 – DESAN.

A rescisão decorre da inexecução total do contrato por culpa exclusiva da contratada, que, mesmo após regularmente notificada e beneficiada com prazo adicional para cumprimento das obrigações assumidas, permaneceu inadimplente quanto ao fornecimento dos bens contratados. Além disso, o pedido de substituição dos equipamentos originalmente ofertados não pôde ser acolhido, uma vez que os produtos apresentados não atendiam às especificações mínimas previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

A Administração oportunizou à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificações formais e sucessivas tentativas de regularização da execução contratual. Todavia, diante da permanência do inadimplemento, restou caracterizada a inviabilidade de continuidade do ajuste, comprometendo o planejamento administrativo e a execução das ações vinculadas ao Convênio nº 565/2025 – DESAN.

A rescisão contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados ao Município, permanecendo em tramitação o Processo Administrativo Sancionador instaurado para apuração das responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o descumprimento das obrigações contratuais e a prerrogativa da Administração de promover a extinção unilateral do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 30/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:DEC39A10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PAGLIARI JACOBS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 13/2026

Concede férias ao servidor LEANDRO PAGLIARI JACOBS, e da outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos da Lei Complementar nº. 04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor LEANDRO PAGLIARI JACOBS, Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.
Parágrafo Único. O servidor estará em gozo de férias do dia 15 de julho de 2026 (Quarta-Feira) à 24 de julho de 2026 (Sexta-Feira), retornando ao labor no dia 27 de julho de 2026 (Segunda-Feira).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Preisdente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D085F2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3224/2026 INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL GUERREIRO DA CANÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3224/2026

Institui a Comissão Organizadora do Festival Guerreiro da Canção 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do **Festival Guerreiro da Canção 2026**, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar, acompanhar e executar todas as ações necessárias para a realização do evento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora os seguintes membros:
I – **Neide Lorencena** – Presidente;
II – **Juliane Guarnieri Panasolo** – Vice-Presidente;
III –**Alexsandra Miri** – Secretária;
IV – **Claudia Elaine Zgoda da Silva** – Membro;
V – **Marilce Colaça** – Membro;
VI – **Mirian Heydt** – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e acompanhar o regulamento do Festival;
II – Organizar e coordenar as inscrições;
III – Definir a programação do evento;
IV – Organizar a infraestrutura necessária para a realização do Festival;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

V – Coordenar os trabalhos durante a realização do evento;
VI – Adotar as demais providências necessárias ao pleno desenvolvimento do Festival.
Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D'Oeste, 30 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F0B7A945

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 107/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 63.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 63.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
Fonte de Recurso: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 63.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 63.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B68D3DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 68/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens a serem realizados no local da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu/PR., conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 303.954,95 (trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 14 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01 do dia 14 de julho de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 14 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6712805C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 174 2026

PORTARIA Nº 174/2026, de 30 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando n º 410/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Aline Maria Langhinotti Sangaletti	**10**	22/01/2025 a 21/01/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
Joselaine dos Santos	**05**	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2025 a 05/07/2025
Maria de Lurdes Campos	**05**	03/06/2023 a 02/06/2024	01/07/2025 a 05/07/2025
Maria de Lurdes Campos	**05**	03/06/2024 a 02/06/2025	06/07/2026 a 10/07/2026
Sonia Mara de Lemos Gabiatti	**29**	01/06/2024 a 31/05/2025	01/7/2026 a 29/07/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A666E0EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** para correção de erro material constante na publicação da **Lei nº 1.693/2026, de 26 de junho de 2026**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, em **29 de junho de 2026**, **Ano XV, Edição nº 3561**, página 18.
Onde se lê:
LEI Nº 1.693/2026, de 26 de junho de 2026
Leia-se:
LEI Nº 1.696/2026, de 26 de junho de 2026
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F5F42CBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

SÚMULA: *Regulamenta os procedimentos para administração de medicamentos aos estudantes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escola da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para administração de medicamentos aos estudantes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos educandos.
Art. 2º A administração de medicamentos em ambiente escolar somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante apresentação de documentação comprobatória e observância das disposições desta Instrução Normativa.
Art. 3º A administração de medicamentos aos estudantes somente será permitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – receita ou prescrição médica legível e atualizada;
II – autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais;
III – entrega do medicamento em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome do estudante.
§ 1º A receita médica deverá conter, obrigatoriamente:
I – nome completo do estudante;
II – nome do medicamento;
III – dosagem;
IV – horário ou intervalo de administração;
V – período de tratamento.
§ 2º Para medicamentos de uso contínuo ou tratamentos prolongados, deverá ser apresentado relatório ou declaração médica contendo orientações específicas para sua administração.
§ 3º A ausência de qualquer um dos documentos previstos neste artigo impedirá a administração do medicamento pela unidade escolar.
Art. 4º Fica expressamente proibida a administração de qualquer medicamento pela unidade escolar sem a apresentação de receita ou prescrição médica válida, ainda que haja solicitação verbal ou autorização por escrito dos pais ou responsáveis.
§ 1º Não poderão ser administrados medicamentos para febre, dor, alergias, inflamações, resfriados, gripes ou quaisquer outros sintomas sem a devida prescrição médica.
§ 2º Os servidores da Rede Municipal de Ensino não estão autorizados a indicar, prescrever, recomendar ou ministrar medicamentos por iniciativa própria.
§ 3º Em caso de mal-estar, febre, dores ou qualquer alteração no estado de saúde do estudante durante o período escolar, a família ou responsável legal deverá ser imediatamente comunicada para adoção das providências cabíveis.
Art. 5º Os medicamentos deverão ser entregues pelos pais ou responsáveis diretamente à direção da unidade escolar ou ao servidor designado para esse fim.
Parágrafo único. Não será permitido que estudantes transportem ou mantenham medicamentos em mochilas, estojos ou demais pertences pessoais, exceto mediante recomendação médica expressa e autorização da direção escolar.
Art. 6º Os medicamentos recebidos pela unidade escolar deverão ser armazenados:
I – em local seguro e de acesso restrito;
II – devidamente identificados;
III – em conformidade com as orientações de conservação indicadas pelo fabricante;
IV – fora do alcance dos estudantes.
Art. 7º A administração dos medicamentos autorizados será realizada por servidor designado pela direção da unidade escolar.
Parágrafo único. Cada administração deverá ser registrada em formulário próprio contendo:
I – nome do estudante;
II – nome do medicamento;
III – data e horário da administração;
IV – nome e assinatura do servidor responsável.
Art. 8º Os registros de administração de medicamentos deverão permanecer arquivados na unidade escolar durante o período letivo e pelo prazo previsto na legislação aplicável.
Art. 9º É vedada a administração de medicamentos por via injetável por servidores da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de medicação injetável durante o período escolar, caberá aos pais ou responsáveis providenciar profissional habilitado ou encaminhar o estudante à unidade de saúde competente.
Art. 10. Em situações de emergência ou urgência médica, a unidade escolar deverá adotar imediatamente os protocolos de atendimento pertinentes, acionando os serviços de saúde competentes e comunicando os pais ou responsáveis.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar as unidades escolares sobre o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – disponibilizar formulários padronizados de autorização e registro;
III – promover orientações periódicas aos servidores responsáveis.
Art. 12. Compete aos diretores das unidades escolares assegurar o cumprimento das disposições desta Instrução Normativa e manter a documentação devidamente organizada e arquivada.
Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EDICLÉIA FÁTIMA DAMSKI MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C2A568F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1697/2026, 29 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1697/2026, 29 DE JUNHO DE 2026.

Acrescenta parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.255/2019, que dispõe sobre a regulamentação e uso do Cemitério Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.255, de 14 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Nas mesmas hipóteses do caput, em que não haja nenhuma identificação ou registro, ou conhecimento a quem pertença a sepultura, deverá o responsável pelo cemitério fazer levantamento, identificar e fotografar e, após, será expedido edital em órgão oficial do município, para que, no prazo de 03 (três) meses, os interessados façam a devida reforma, sob pena de serem desalojados os ossos e realizada a colocação em ossário, com a consequente disponibilidade do espaço ocupado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:91F7B317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
ARP Nº 10/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: A substituição da marca do lote 21 (Lacosamida 100mg), constante na Ata de Registro de Preços nº 10/2026, firmado inicialmente com a marca **TEUTO**, que será substituída pela marca **BIOSSINTETICA/ACHE**.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 26/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0961703F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 092/2026 - PROCESSO Nº 163/2026 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARCIA DIAS DE OILIVEIRA GODINHO

ATO DE CONCESSÃO nº 092/2026

Processo nº 163/2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a MARCIA DIAS DE OILIVEIRA GODINHO"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO**,** ocupante do cargo de Professora, protocolado sob o nº 153/2026, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 3 (Magistério) - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R$ 5.620,84 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01 de Julho de 2026.

Adrianópolis, 30 de Junho de 2.026.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2AC8E510

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO Nº 093/2026 - PROCESSO Nº 164/2026 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SUZIANE MOTTIN SANTOS

ATO DE CONCESSÃO nº 093/2026

Processo nº 164/2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais a SUZIANE MOTTIN SANTOS"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizada pela Servidora Pública Municipal Srta. **SUZIANE MOTTIN SANTOS,** ocupante do cargo de Ajudante Geral, protocolado sob o nº 171/2026, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos do Artigo 14 da Lei 1.052/2022, em consonância com o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal que fica concedida a **Aposentadoria por Invalidez** com Proventos Proporcionais, correspondentes a 01 (um) salário mínimo mensal, a partir de 01 de Julho de 2026.

Adrianópolis, 30 de Junho de 2.026.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F8CDDFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO

PORTARIA nº 327/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida pelo ADRIPREV.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:77B6E310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SUZIANE MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 328/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **SUZIANE MOTTIN SANTOS,** do cargo de Ajudante Geral que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Invalidez** concedida pelo ADRIPREV.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4BE44F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL - VILDE OLIVEIRA ROSA

PORTARIA nº 329/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Transferência funcional e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica transferido a lotação funcional da Servidor Público comissionado Sr. **VILDE OLIVEIRA ROSA**, portador da RG nº 2.205.326-4 PR**,** para a Secretaria Municipal de Transportes.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:869DBFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026 - AGENTE DE APOIO - LAILA GABRIELI ANDRADE MACHADO

PORTARIA nº 330/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora **LAILA GABRIELI ANDRADE MACHADO**, portadora da RG nº 14.128.822-9 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 306/2026.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0DC5FE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL - JULIANE MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 331/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Súmula: "Dispõe sobre Transferência funcional e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica transferida a lotação funcional da Servidora Pública comissionada Sra. **JULIANE MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 8.453.625-3 PR**,** para a Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único – A mesma responderá pelo INSS – Posto Adrianópolis e cumulativamente pelo CORREIOS – Agência Adrianópolis.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:932A54F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026 - AGENTE DE APOIO - VILDE OLIVEIRA ROSA

PORTARIA nº 332/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **VILDE OLIVEIRA ROSA**, portadora da RG nº 2.205.326-4 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Transportes – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 297/2026.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Junho de 2026
.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7634579B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 106/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 041/2026

RESOLUÇÃO Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, ÚLTIMA SÉRIE, NOVO, ZERO HORA, FABRICAÇÃO ANO 2024/2025, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S.A
VALOR TOTAL: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO REFERETE AO DIA: 12 DE JUNHO

Adrianópolis, 30 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B4D578A1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 107/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 050/2026

RESOLUÇÃO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA JURÍDICA.

CONTRATADA: LEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 01 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B8FCB05B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

3º TERMO ADITIVO Nº 004/2026
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Renovação de contrato de empresa especializada de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias, incluindo equipamentos em comodato, para a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO: 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

VALOR MENSAL: R$ 883,40 (oitocentos oitenta e três reais e quarenta centavos)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

INÍCIO: 10 / 07 / 2026

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 30 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:21AA4306

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

2º TERMO ADITIVO Nº 005/2026
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de controle legislativo, com devida Instalação migração dos dados, manutenção, suporte e treinamento de usuários, website integrado, contas de e-mail dentre outros serviços, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 006/2024

CONTRATADA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 19.689.364/0001-59

VALOR MENSAL: R$ 1.616,47 (um mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

INÍCIO: 02 / 07 / 2026

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 30 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F175C108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS CPAP, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/07/2026 até às 08h00min do dia 15/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 15/07/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:583A3572

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 87 ALTERA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Considerando, as hipóteses de impedimento suscitadas pelo até então membro, Marcio Nossol, apresentadas a comissão, no dia 22 de junho de 2026, resolve;

Art. 1º - Nomear membros para compor a "**Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2026** para contratação temporária de emprego e cadastro reserva de vagas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul", os seguintes servidores:
PRESIDENTE
I – **Guilherme Russo Marani**, matrícula 2861, Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido em 20/01/2021;

MEMBROS
II – **Debora Nogueira Fagundes da Rocha**, matrícula nº 2248, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido em 01/02/2012;

III – **Maria de Fátima Maoski**, matrículas 88-408, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 02/06/2003.

IV – **Maria de Jesus Fagundes**, matrícula 2091, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 03/11/2008;

V – **Vasti de Goes Ferreira**, matrícula 2423, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03/02/2015;

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2026, elaboração e publicação de editais, avaliação de inscrição, pareceres técnicos referente ao processo e demais deliberações necessárias ao fiel cumprimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:9B93BD5B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2026, que rege o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

I. DAS ALTERAÇÕES
Ficam alteradas as seguintes disposições do Edital original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. No anexo I, Código 4:

ONDE SE LÊ: Cirurgião Dentista, 3 vagas.

LEIA-SE: Cirurgião Dentista, Cadastro de Reserva (CR)

II. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições e regras estabelecidas no Edital nº 001/2026, que continuam em pleno vigor.

III. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL CONSOLIDADO

O Edital retificado e consolidado (texto original com as alterações inseridas) encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico https://www.agudosdosul.pr.gov.br/.

Agudos do Sul/PR, 23 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:4C6C9468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031 /2026 (AD REFERENDUM)

Dispõe sobre a autorização de transferência parcial de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, oriundos de destinações do Imposto de Renda ao Projeto "Ampliando Significados", da Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 127/1991 e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

Considerando a aprovação do Projeto "Ampliando Significados" e a alteração do respectivo Plano de Aplicação, aprovadas pelo CMDCA por meio de Resolução CMDCA nº 018/2025, permanecendo inalterados seus objetivos, metas e finalidade social;

Considerando a Resolução CMDCA nº 020/2025, que homologou o Projeto "Ampliando Significados" e autorizou a transferência dos recursos oriundos das destinações do Imposto de Renda, no valor global de R$ 132.885,34 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme comprovantes de destinação vinculados ao projeto;

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que certificou a disponibilidade financeira de R$ 39.903,71 (trinta e nove mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos) no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, correspondente às destinações do Imposto de Renda do exercício de 2024, permanecendo o saldo remanescente condicionado à sua efetiva disponibilização ao Fundo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da execução do projeto, observada a disponibilidade financeira dos recursos, evitando a paralisação das ações e garantindo a adequada aplicação das destinações efetuadas pelos contribuintes;

Considerando, por fim, a urgência da matéria, que justifica a adoção da presente deliberação ad referendum, a ser submetida posteriormente à apreciação e ratificação do Plenário do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e autorizar, ad referendum do Colegiado, a transferência parcial do valor de R$ 39.903,71 (trinta e nove mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos), correspondente aos recursos oriundos das destinações do Imposto de Renda referentes ao exercício de 2024, efetivamente disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, destinados à execução do Projeto "Ampliando Significados", de responsabilidade da Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI.

Parágrafo único. A transferência autorizada por este artigo será realizada para a seguinte conta bancária:

Entidade: Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI

CNPJ: 07.983.650/0001-43

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1518-0

Conta Corrente: 35.114-8

Art. 2º Permanecem inalterados o Plano de Aplicação do Projeto "Ampliando Significados" e a Resolução CMDCA nº 020/2025, inclusive quanto ao valor global aprovado de R$ 132.885,34 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), não implicando a presente Resolução qualquer alteração do objeto, das metas, da finalidade ou do valor total do projeto.

Art. 3º A presente autorização limita-se à transferência dos recursos efetivamente disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, permanecendo o saldo remanescente vinculado ao Projeto "Ampliando Significados", cuja transferência dependerá de nova deliberação do CMDCA, à medida que os respectivos recursos forem efetivamente disponibilizados ao Fundo.

Art. 4º A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMDCA na reunião ordinária de 09 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do CMDCA/AT

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:7CAB9C99

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015.2026

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2026

Objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".**
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o chamamento a **partir do dia 01 de JULHO de 2026,** em horário de expediente, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**, situada na **Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.**

Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

O prazo de vigência deste chamamento é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade administrativa.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://tamandare.pr.gov.br/ ou na Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:E11A101C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma BNC https://bnc.org.br das 08h00min do dia 01/07/2026 até as 08h30min do dia 24/07/2026.
A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às 09h00min do dia 24/07/2026.
Objeto: "OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DISCRICIONÁRIO E REVOGÁVEL NO INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Valor Máximo: R$ 87.025,00 (oitenta e sete mil e vinte e cinco reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8794.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:1F1967E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 01/07/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/26 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 895/2025, 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO VAN - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, RESOLUÇÃO SESA N° 1147/2025 - RESOLUÇÃO SESA N° 1357/2025, 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SESA Nº 895/2025, 04 (QUATRO) VEÍCULO DE PASSEIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 3.333.949,14 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:91F32A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 01/07/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2026 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Valor Máximo: R$ 180.789,76 (cento e oitenta mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:CB7259B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TCM OFFICE LTDA - ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARMARINHO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA EMISSÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 7.055,23) SETE MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
10.02	**SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1216	Material de Consumo 261
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 261
08.243.003.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 - 1216	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:96BD0A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARMARINHO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA EMISSÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 70.499,94 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
10.02	**SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1216	Material de Consumo 261
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 261
08.243.003.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 - 1216	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:8B7573C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIROS- PSS** a comparecer **na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Coronel João Candido de Oliveira, 203 - Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR** para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 053/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 049/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 07 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CARGO: ENFERMEIROS – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	DATA NASC.	NOTA
26°	RENATA DANIELLA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO	15.561.363-7	21/08/1974	50
27°	ARIANE DE LARA BUSACARO	6.488.224-4	28/07/1982	46,74

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 053/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIROS – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 049/2026

CLASS	NOME	R.G	DATA NASC.	CHAMAMENTO
22°	DARLENE DA SILVA PACHECO FONSECA	6.***.***-4	03/08/1992	AUSENTE
24°	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	11. ***.***-8	18/04/1979	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5D9FC732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026 PROCEDIMENTO Nº 61/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026
PROCEDIMENTO Nº 61/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA PRC 466 KM 01, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, CEP 86860-000, CIDADE JARDIM ALEGRE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.069.143/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO SERGIO MACIEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na estrada de acesso ao Assentamento Pingo de Ouro, km 17, no Município de Altamira do Paraná/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo Licitatório n° 61/2025 Concorrência Eletrônica Nº 11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação, uso e recebimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro aprovado, o Convênio nº 012/2026 – SEIL e as condições técnicas da obra.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, abrangendo execução, medições, recebimento provisório e definitivo, regularização fiscal/previdenciária da obra, prestação de contas e demais obrigações contratuais, sem prejuízo do prazo de execução física da obra previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação 09.001.20.606.0031.1088 – Programa de Conservação de Estradas Rurais, elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Fonte Convênio Governo do Estado/SEIL, vinculada ao Convênio nº 012/2026 – SEIL, devendo eventual contrapartida municipal, se existente, ser expressamente individualizada nos autos e nos documentos contábeis.

Altamira do Paraná/PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:EA4E4904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Á
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa S DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.073/0001-78, com sede à Avenida Jaime Canet, n° 87, Sala01, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Suzana de Almeida Pires das Neves.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, por igual período, com renovação do quantitativo de 180 unidades do item/lote 01 e 50 unidades do item/lote 02, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 12.486,20 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:FB74C11D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Á
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, n° 123, CEP nº 86.046-000, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Vanessa Pereira da Silva.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, por igual período, com renovação do quantitativo de 300 unidades do item/lote 06, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 20.421,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:4D4E9BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 220, Sala 01 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Vitor Albano Acosta.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços n° 17/2025, por igual período, com renovação do quantitativo de 100 unidades do item/lote 03, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 16.862,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:4A5990A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná – IPASMAP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.834.076/0001-73, situada na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, Sr. Marcelo Penha Gois;
CONTRATADA: A empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.416/0001-06, com sede à Praça Doutor Nilo Peçanha, n° 45, Sala 509, CEP nº 25.900-088, na cidade de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por Sr. Daniel Barbosa Valoni.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
12.001.09.272.0001.2.100 – MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL;
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:BEB3AE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 33.269.743/0001-10, com sede à Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 692, Sala 02 - Centro, CEP nº 87.301-000, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Raimundo Vieira dos Santos Filho.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados na ata, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 130.847,94 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA;
05.002.12.365.0033.2230 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – EDUCAÇAO;
05.003.12.367.0013.2036 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O ESPECIAL;
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SALA RIO EDUCAÇA O;
05.004.12.366.0075.2041 – EDUCAÇA O DE JOVENS E ADULTOS;
05.006.13.392.0017.2046 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISA O DE CULTURA;
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO A AÇO ES CULTURAIS;
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE;
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.001.10.304.0021.2055 – AÇO ES VIG. SANITA RIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS;
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇA O DO PROGRAMA NAC VIGILA NCIA SANITA RIA;
07.001.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTE NCIA A SAU DE;
07.002.10.301.0021.2018 – APOIO E PROTEÇA O A TERCEIRA IDADE;
08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇA O SOCIAL;
08.001.08.244.0022.2071 – AÇO ES DE PROMOÇA O SOCIAL E PROTEÇA O A FAMI LIA;
08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇA O DO PROGRAMA IGD;
08.001.08.244.0022.2222 – SERVIÇO DE PROTEÇA O SOCIAL BA SICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIE NCIA;
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇA O DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.002.08.243.0023.2074 – ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VI NCULOS;
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.003.08.243.0077.2069 – MANUTENÇA O DA CASALAR;
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUA RIA;
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO;
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇA O;
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER;
13.001.14.244.0007.2001 – APOIO PARA GERAÇA O DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:FA06EA18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa FARMACIA ALTAMIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.149.149/0001-76, com sede à Avenida Jaime Canet, n° 76, Centro, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Oscar Mitsuru Hayakawa.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 013/2025, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados na ata, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 103.085,48 (cento e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguinte Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA;
05.002.12.365.0033.2230 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – EDUCAÇAO;
05.003.12.367.0013.2036 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O ESPECIAL;
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SALA RIO EDUCAÇA O;
05.004.12.366.0075.2041 – EDUCAÇA O DE JOVENS E ADULTOS;
05.006.13.392.0017.2046 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISA O DE CULTURA;
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO A AÇO ES CULTURAIS;
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE;
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.001.10.304.0021.2055 – AÇO ES VIG. SANITA RIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS;
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇA O DO PROGRAMA NAC VIGILA NCIA SANITA RIA;
07.001.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTE NCIA A SAU DE;
07.002.10.301.0021.2018 – APOIO E PROTEÇA O A TERCEIRA IDADE;
08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇA O SOCIAL;
08.001.08.244.0022.2071 – AÇO ES DE PROMOÇA O SOCIAL E PROTEÇA O A FAMI LIA;
08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇA O DO PROGRAMA IGD;
08.001.08.244.0022.2222 – SERVIÇO DE PROTEÇA O SOCIAL BA SICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIE NCIA;
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇA O DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.002.08.243.0023.2074 – ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VI NCULOS;
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.003.08.243.0077.2069 – MANUTENÇA O DA CASALAR;
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUA RIA;
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO;
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇA O;
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER;
13.001.14.244.0007.2001 – APOIO PARA GERAÇA O DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:9989F52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa D DA S R ZAMZICKI, inscrita no CNPJ sob nº 19.179.344/0001-38, com sede à Avenida Brasil, n° 2565, Centro, CEP nº 87.355-000, na cidade de Juranda, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Daiane da Silva Rocha Zamzicki.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/2025, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados na ata, sem acumulação com eventual saldo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

do período anterior, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 53.759,14 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA;
05.002.12.365.0033.2230 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – EDUCAÇAO;
05.003.12.367.0013.2036 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O ESPECIAL;
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SALA RIO EDUCAÇA O;
05.004.12.366.0075.2041 – EDUCAÇA O DE JOVENS E ADULTOS;
05.006.13.392.0017.2046 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISA O DE CULTURA;
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO A AÇO ES CULTURAIS;
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE;
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.001.10.304.0021.2055 – AÇO ES VIG. SANITA RIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS;
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇA O DO PROGRAMA NAC VIGILA NCIA SANITA RIA;
07.001.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTE NCIA A SAU DE;
07.002.10.301.0021.2018 – APOIO E PROTEÇA O A TERCEIRA IDADE;
08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇA O SOCIAL;
08.001.08.244.0022.2071 – AÇO ES DE PROMOÇA O SOCIAL E PROTEÇA O A FAMI LIA;
08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇA O DO PROGRAMA IGD;
08.001.08.244.0022.2222 – SERVIÇO DE PROTEÇA O SOCIAL BA SICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIE NCIA;
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇA O DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.002.08.243.0023.2074 – ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VI NCULOS;
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.003.08.243.0077.2069 – MANUTENÇA O DA CASALAR;
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUA RIA;
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO;
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇA O;
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER;
13.001.14.244.0007.2001 – APOIO PARA GERAÇA O DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:8F0DD00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PACHECO & ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.697.009/0001-08, com sede à Avenida Jaime Canet, n° 109, Centro, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. David Pacheco Rolim.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados na ata, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 28 de junho de 2026 e término em 27 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 64.098,06 (sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e seis centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA;
05.002.12.365.0033.2230 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – EDUCAÇAO;
05.003.12.367.0013.2036 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O ESPECIAL;
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SALA RIO EDUCAÇA O;
05.004.12.366.0075.2041 – EDUCAÇA O DE JOVENS E ADULTOS;
05.006.13.392.0017.2046 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISA O DE CULTURA;
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO A AÇO ES CULTURAIS;
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE;
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.001.10.304.0021.2055 – AÇO ES VIG. SANITA RIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS;
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇA O DO PROGRAMA NAC VIGILA NCIA SANITA RIA;
07.001.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTE NCIA A SAU DE;
07.002.10.301.0021.2018 – APOIO E PROTEÇA O A TERCEIRA IDADE;
08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇA O SOCIAL;
08.001.08.244.0022.2071 – AÇO ES DE PROMOÇA O SOCIAL E PROTEÇA O A FAMI LIA;
08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇA O DO PROGRAMA IGD;
08.001.08.244.0022.2222 – SERVIÇO DE PROTEÇA O SOCIAL BA SICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIE NCIA;
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇA O DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.002.08.243.0023.2074 – ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VI NCULOS;
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – ASSISTE NCIA SOCIAL;
08.003.08.243.0077.2069 – MANUTENÇA O DA CASALAR;
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUA RIA;
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO;
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇA O;
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER;
13.001.14.244.0007.2001 – APOIO PARA GERAÇA O DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:2487EBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de
transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas
escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização,
integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento para a contratação supramencionada, tendo como **CREDENCIADA**, **MARIELI SANTOS DE FREITAS –** CPF: **097.*******-35.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:389877EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de
transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas
escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização,
integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento para a contratação supramencionada, tendo como **CREDENCIADA**, **FABIANA ELISIO FELIX-** CPF: **084.*******-36.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:7BE62EA8

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando:

• A regular instrução do Processo Administrativo nº 080/2026, originado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consubstanciado no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
• O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) devidamente analisados e aprovados;

A declaração de disponibilidade de recursos atestada pelo Departamento Financeiro/Contábil, com a devida indicação da dotação orçamentária 05.004.12.361.0009.2025- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
O Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade dos procedimentos adotados e a conformidade da minuta do contrato;

RESOLVE:

AUTORIZAR a e **ADJUDICAR** o objeto do presente processo, que consiste no Credenciamento 02/2026, visando o Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Em favor da Pessoa Física **MARIELI SANTOS DE FREITAS,** inscrita no CPF: **097******-35.** Pelo valor global de **R$ 16.557,00** (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), correspondente aos seguintes itens:
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA APAE CIDADE, A ROTA TEM INÍCIO E TÉRMINO EM FRENTE À APAE, CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 08:00, RETORNO: 12:00 / SAÍDA: 12:00,
RETORNO: 17:00.

Determino, por conseguinte, o encaminhamento dos autos para a convocação da assinatura do Contrato Administrativo e a publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência.

Altamira do Paraná/PR, 30 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:13AC9B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando:

• A regular instrução do Processo Administrativo nº 080/2026, originado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consubstanciado no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
• O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) devidamente analisados e aprovados;

A declaração de disponibilidade de recursos atestada pelo Departamento Financeiro/Contábil, com a devida indicação da dotação orçamentária 05.004.12.361.0009.2025- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
O Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade dos procedimentos adotados e a conformidade da minuta do contrato;

RESOLVE:

AUTORIZAR a e **ADJUDICAR** o objeto do presente processo, que consiste no Credenciamento 02/2026, visando o Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em favor da Pessoa Física **FABIANA ELISIO FELIX,** inscrita no CPF: **084.*****-36.** Pelo valor global de **R$ 16.557,00** (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), correspondente aos seguintes itens:
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR –ROTA CEDRO E LIXA, PARADA ESCOLA MUNICIPAL. RETORNO ESCOLA A CEDRO E LIXA, CARGA
HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00.

Determino, por conseguinte, o encaminhamento dos autos para a convocação da assinatura do Contrato Administrativo e a publicação deste ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência.

Altamira do Paraná/PR, 30 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:A630C378

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor* ***GABRIEL LOURES CAETANO,*** *matrícula funcional nº* ***508896****, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado no Paço Municipal,*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:11136463

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor público como responsável técnico pelo preenchimento e envio de dados ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS e estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de informações ao SINIR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 412/2019 do Ministério do Meio Ambiente, que estabelece os procedimentos para o envio de informações pelos Estados e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público ANDERSON ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF nº 919.547.469-20 e RG nº 6.255.777-0, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, como responsável técnico e representante do Município de Altamira do Paraná para o preenchimento e envio das informações nos módulos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Art. 2º Compete ao servidor designado a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação federal vigente, especialmente o envio da declaração anual até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, em 29 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:127B4BF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2026

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, a Sra. **JOICE KELLY DE FRANÇA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.830.XXX-0-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.843.XXX-77**, para exercer o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:980D7386

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, a Sra. **KETHELEM THALITA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXX.747.XXX-52-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.747.XXX-52**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:442173EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, a Sra. **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM,** brasileiro, maior,*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

*portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.909.XXX-9-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.309.XXX-58**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:86D33EBA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, a Sra. **KELMARA DE ANDRADE DOS REIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.091.XXX-5-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.781.XXX-57**, para exercer o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:A3B1C340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 e CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Favorecido: MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 815.449.289-04.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 36.403,53 ((Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos)**.

Favorecido: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrita no CPF sob o n° 057.417.319-61.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 6.031,13 (Seis mil e trinta e um reais e treze centavos)**.

Favorecido: CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS inscrita no CPF sob o n° 972.815.069-53.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 17.743,90**
(Dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Favorecido: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS - inscrito no CPF sob o n° 048.579.269-97.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 6.680,67 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**.

Favorecido: MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA inscrita no CPF sob o n° 478.474.332-49.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 23.843,15 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**

Favorecido: CRISTIANI ANTONIA JUSTEN, inscrito no CPF sob o n° ° 069.437.019-32.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 6.608,87 (Seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Favorecido: CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ROMÃO, inscrito no CPF sob o n° 061.008.249-30.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 36.948,25 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Favorecido: SILVIA SARMENTO DE ANDRADE FERREIRA, inscrito no CPF sob o n° 004.789.419-94.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 11.353,45 (Onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavo)**

Favorecido: VALDOMIRO OBERMAYER, inscrito no CPF sob o n° 307.173.548-06.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **9.437,48 (Nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.
Favorecido: CLEUSA MACHADO FARIAS, inscrita no CPF sob o n° 047.085.109-00.

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 5.447,65 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

Favorecido: ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrito no CPF sob o n° 588.832.749-20.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 6.739,75 (Seis mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Favorecido: EDINA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 027.160.339-94.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 15.469,14 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).**

Favorecido: LUANA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 040.068.581-75.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 6.536,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

Favorecido: - PAULO SERGIO BARRETO, inscrito no CPF sob o n° 286.858.588-44.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 3.173,73 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos)**.

Fundamento Legal: Art. 61 do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, com destaque para a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Justificativa anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026 e Chamada Pública nº 003/2026.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 30 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5E4E5D6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **SEBASTIANA DOS SANTOS VIDAL,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 24/08/2024 a 23/08/2025, a partir de **29/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2026
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E49FD0B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) em Emprego Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** relativas ao período de **03/07/2024 a 02/07/2025,** a partir de **23/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2026
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D6100A3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **MARCIA RODRIGUES FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, no cargo de **PROFESSOR 20H**, correspondente ao período de 27/05/2008 a 26/05/2013, a partir do dia **22/06/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:36E77AF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ANAIR ARAUJO FERREIRA BORTOLETTI,** lotado(a) no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, no cargo de **PROFESSOR 20H**, correspondente ao período de 14/04/2013 A 13/04/2018, a partir do dia **08/06/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:680CA7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EDITAL Nº 002/2026

Torna público o recebimento do PARECER PRÉVIO do TCE/PR, referente à Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO relativas ao EXERCÍCIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no desempenho de suas atribuições regimentais e em conformidade com Art. 74, § 3º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 187 do Regimento Interno da Câmara, procedo e determino o seguinte DESPACHO:

1-) determinar a leitura no Expediente na Sessão Ordinária subsequente ao recebimento, do Ofício nº 258/26-OPD-GP – TCE/PR, registrado pelo Protocolo da Câmara nº 0077/2026 em 23/06/2026, na qual comunica a emissão de Parecer Prévio e disponibiliza os autos DIGITAIS do processo eletrônico nº 135864/25, disponível no sistema e-CONTAS do TCE/PR, contendo a emissão de PARECER PRÉVIO Nº 166/2026 – Segunda Câmara, de 21/05/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta, emitiram o PARECER PRÉVIO pela **REGULARIDADE** das contas, **com Ressalvas,** do senhor CARLOS ANTONIO REIS, na qualidade de Prefeito do Município de Anahy, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2024,** com ressalvas em virtude de: *i.) baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde; ii.) baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira e iii.) utilização de percentual mínimo inferior ao estabelecido por lei dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação;*

2-) determinar à disponibilidade e transparência do PARECER PRÉVIO do TCE/PR da referida prestação de contas, para CONSULTA PÚBLICA de qualquer contribuinte para fins de cumprimento do art. 74, § 3º da Lei Orgânica Municipal, ficando disponível na Secretaria da Câmara e na página oficial da Câmara Municipal, com *link* de acesso: https://www.camaraanahy.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Contas-do-Prefeito---2024/1/2026/509

3-) determinar a remessa do Parecer Prévio das Contas de 2024 e demais documentos que integram a Prestação de Contas, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO para instrução do processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal;

4-) determinar a notificação formal do ex-Prefeito Municipal, gestor das contas 2024, senhor CARLOS ANTONIO REIS, via ofício por meio físico ou eletrônico para ciência do recebimento das contas;

5-) determinar que após instrução do processo de análise das Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, o plenário desta Casa no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento, deverá proceder o JULGAMENTO DAS CONTAS, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

6-) determinar a publicidade deste Edital no Diário oficial do Município e no portal oficial da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:8795F722

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - CMS

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre de 20256

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública realizada em 27 de Maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 1º Quadrimestre de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 1º quadrimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 29 de Junho de 2026

Homologo a Resolução nº 016/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C99F41BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.527/2026

Altera o Decreto Municipal nº 2.207/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.207/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Aparecida Miranda Bravo – Matrícula nº 9091-6 - Auxiliar Administrativo;
II – Roseli Aparecida Simões Miranda – Matrícula nº 5096-2 – Professora/Diretora do Departamento de Educação;
III – Vanessa de Freitas Jacomel – Matrícula nº 8699-3 – Auxiliar Administrativo."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0706D267

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.528/2026

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Anahy, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal nº 566 de 26/12/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.135 de 15/06/2026 e considerando as indicações das entidades e comunidade na XIV Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 23/06/2026, para Gestão junho de 2026 a junho de 2029.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Anahy, Estado do Paraná, para Gestão junho de 2026 a junho de 2029, conforme abaixo relacionado:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Membro Titular: Adriele Finetti da Silva
Membro Suplente: Jucélia da Silva

Membro Titular: Elizandra Felipe
Membro Suplente: Rosimara Vieira de Miranda

Membro Titular: Dercílio Rodrigues da Silva
Membro Suplente: Dislei Aparecida de Souza

Membro Titular: Sivanilda Lopes
Membro Suplente: Valdineia Marcelino

Membro Titular: Angelina Cleiciane Pertile
Membro Suplente: Selma Pereira Jota dos Santos

Membro Titular: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira
Membro Suplente: Magda Raene Pereira Pardinho

Membro Titular: Luzivete Finetti Fabris
Membro Suplente: Valdomiro Rosa da Silva

Membro Titular: João Batista Vaúna
Membro Suplente: Joana Barbosa dos Santos

II - REPRESENTANTES DA ÁREA DA SAÚDE

Membro Titular: Lucilene do Nascimento Alves
Membro Suplente: Wallison Henrique Finetti

Membro Titular: Edinéia Casado Peres
Membro Suplente: Patrícia Pistun Taveira

Membro Titular: Marli do Carmo de Souza
Membro Suplente: Luciana Antônia da Silva

Membro Titular: Maria de Lourdes Gil de Azevedo Silva
Membro Suplente: Elizabete Pereira dos Santos

III - REPRESENTANTES DO GESTOR

Membro Titular: José Maria Rotta
Membro Suplente: Crislaine Correia de Freitas
Membro Titular: Michel Junior da Silva Santos
Membro Suplente: Marie Aparecida Bruna da Silva Santos

IV - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Membro Titular: Andreia Aparecida Theodoro Ribeiro
Membro Suplente: Elena Bueno Raposo Mori

Membro Titular: Andressa Cristina Aparecida Neris
Membro Suplente: Rosemar Bregonde Mendonça
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 23 (vinte e três) de junho de 2026 (Dois mil e vinte e seis), data da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 2.155/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:75CB5268

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.443/2026

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao servidor efetivo José Marcos dos Santos, portador do RG 4.629.386-0/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas agrícolas, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº 8150-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 01 de julho à 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5AF023D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.444/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Angela Maria Dias dos Santos, portadora do RG. 5.862.944-8/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 8885-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de junho de 2025 a 19 de junho de 2026, que serão gozadas de: 01 à 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D612A6EB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.445/2026

Designa servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de junho de 2026, como responsável pelo preenchimento, validação e envio das prestações de contas do município junto ao SIT dentro dos seus respectivos prazos de envio, a servidora Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG n° 13.137.992-7/PR, efetivada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional n° 8699-3, lotada no Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DAC00687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.255 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 11.255 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Autorizado pela Lei n°. 4.050 de 30 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2.189. Manter a Compensação Previdenciária	
3.1.90.86.00.00.1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	400.000,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.189. Manter a Compensação Previdenciária	
3.3.90.86.00.00.1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	400.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0024 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.189. Manter a Compensação Previdenciária	400.000,00	400.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:48C6D57F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.256 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ARYANE SALA GOBBIS** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5D697814

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.257/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 34.123,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e três reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
368 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.623,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
685 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
		Total Suplementação:	**34.123,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
361 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.623,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
686 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
689 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**34.123,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:564FADAC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
51.308.733 BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.997,00** (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, a partir de **01.07.2026 a 07.09.2026.**

DATA: 30.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6439573C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
64.477.518 LEANDRO APARECIDO DE AQUINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, a partir de **01.07.2026 a 07.09.2026.**

DATA: 30.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEANDRO APARECIDO DE AQUINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50163267

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, a partir de **01.07.2026 a 07.09.2026.**

DATA: 30.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:04153315

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 20.766,00** (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, a partir de **01.07.2026 a 07.09.2026.**

DATA: 30.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

WILLIAN GUSTAVO DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D41A7C35

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.050 DE 30 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 41/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.050 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.189. Manter a Compensação Previdenciária	
3.1.90.86.00.00.1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	400.000,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.189. Manter a Compensação Previdenciária	
3.3.90.86.00.00.1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	400.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0024 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.189. Manter a Compensação Previdenciária	400.000,00	400.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C0F4605E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.051 DE 30 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 42/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.051 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: *Dispõe sobre a autorização para cessão parcial de área de imóvel municipal, matrícula nº 14.600 do Cartório de Registro de imóveis de Andirá PR, à Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná – FEMIPA, com a finalidade de geração de energia elétrica mediante usina fotovoltaica, condicionada à destinação de parte da energia elétrica em favor da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e revoga a Lei Municipal nº 3.831, de 04 de julho de 2024.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, à Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná – FEMIPA, de área de terras medindo 28.000 m² do imóvel público municipal constante da Matrícula nº 14.600 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destinada exclusivamente à implantação, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica.
§ 1º A área objeto da cessão deverá ser previamente delimitada e individualizada por planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos pertinentes, os quais integrarão o respectivo termo de cessão de uso.
§ 2º A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o prazo de até 30 (trinta) anos, contado da assinatura do respectivo termo administrativo, podendo ser prorrogada mediante justificativa de interesse público, conveniência administrativa e atendimento das condições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 2º A cessão de uso autorizada por esta Lei destina-se exclusivamente à implantação, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica, vedada a utilização da área para finalidade diversa, bem como a transferência, total ou parcial, da posse ou do uso a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 3º Parte da energia elétrica gerada pela usina fotovoltaica deverá ser destinada à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, conforme condições, percentuais, prazos, responsabilidades e forma de operacionalização a serem definidos no termo de cessão de uso e nos demais instrumentos jurídicos cabíveis.

Art. 4º A execução do empreendimento ficará condicionada à obtenção, pela cessionária, de todas as licenças, autorizações, aprovações, estudos técnicos e anuências exigidas pelos órgãos competentes, inclusive ambientais, urbanísticos, registrais e de conexão ao sistema de distribuição de energia elétrica, quando aplicáveis.

Parágrafo único. A presente autorização legislativa não dispensa a cessionária do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia, registral, energética e demais normas aplicáveis ao empreendimento, especialmente quanto às exigências do órgão ambiental competente.

Art. 5º O termo de cessão de uso deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:
I – a identificação e delimitação da área cedida, mediante planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos pertinentes;
II – a destinação exclusiva da área à implantação, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica;
III – o prazo de vigência da cessão de uso;
IV – as responsabilidades da cessionária pela obtenção das licenças, autorizações e aprovações necessárias ao empreendimento;
V – a responsabilidade da cessionária pela implantação, manutenção, conservação, segurança, limpeza e regular utilização da área cedida;
VI – a obrigação de a cessionária arcar com todos os custos, encargos, despesas, tributos, taxas, tarifas, estudos, projetos, licenças, obras, serviços e demais providências necessárias à execução e manutenção do empreendimento;
VII – a forma de destinação de parte da energia elétrica gerada à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;
VIII – a fiscalização pelo Município quanto ao cumprimento da finalidade pública e das obrigações assumidas;
IX – a vedação de alteração da finalidade da cessão sem prévia autorização do Município;
X – as hipóteses de rescisão, revogação ou extinção da cessão de uso;
XI – a reversão imediata da área ao Município de Andirá em caso de inexecução do objeto, desvio de finalidade, descumprimento das obrigações assumidas ou interesse público devidamente justificado;
XII – a destinação das benfeitorias, instalações e equipamentos ao término da cessão, observadas as condições fixadas no respectivo termo e a legislação aplicável.

Art. 6º A cessão de uso de que trata esta Lei não implicará transferência de propriedade do imóvel, permanecendo o domínio do bem com o Município de Andirá.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes da implantação, instalação, operação, manutenção, regularização e eventual desmobilização da

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

usina fotovoltaica correrão por conta exclusiva da cessionária, não acarretando ônus financeiro ao Município de Andirá, salvo disposição expressa em instrumento próprio, devidamente justificada pelo interesse público e observada a legislação aplicável.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive firmar o respectivo termo de cessão de uso e demais instrumentos complementares necessários à adequada formalização da autorização ora concedida.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.831, de 04 de julho de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3027E508

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.174 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2026, sob o Protocolo nº. 2558, de 26 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, a partir de 04 de julho de 2026, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A54BC7EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.175 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal,**RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR,** do cargo em comissão de**CHEFE DIVISÃO ALMOXARIFADO - SEC ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 01 de julho de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BDA1F4DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.176 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2026, o Senhor **RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE MANUTENÇÃO FROTA MUNICIPAL.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F1A90A2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.177 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.599, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar até a realização do processo de avaliação de mérito e desempenho;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter interino, a servidora MARIA ROSA NICOLETTI, ocupante do cargo de Pedagoga, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até a conclusão do processo de seleção por avaliação de mérito e desempenho, a ser iniciado no mês de dezembro do corrente ano, nos termos da Lei Municipal nº 3.599, de 06 de setembro de 2022, e do Decreto nº 9.830, de 13 de dezembro de 2022.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria possui caráter temporário, permanecendo vigente até a conclusão do processo de avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 3.599, de 06 de setembro de 2022, e do Decreto nº 9.830, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ao término do período de designação interina, será realizada a avaliação de mérito e desempenho para escolha do Diretor Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E880EB86

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 137/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/06/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.364.053/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 152.164,50** (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.385.011/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 236.594,**00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

FSM CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.237.300/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 552.955,**25 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.598.558/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 150.846,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:77706373

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 445/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/065/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/06/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO – LOTE 45 / 46 / 47:

HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ:51.287.327/0001-27**no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.855,00** (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D2AB8B8B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.550 DE 30 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 13 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **MATHEUS VINICIUS GOMES**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 01-02-2025 a 31-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C686722C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.551 DE 30 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.503 de 27 de março de 2026, a qual interrompeu as férias a partir do dia 30 de março de 2026 do Servidor;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3499 do dia 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, 08 dias do período remanescente de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2024 a 02/04/2025, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Andirá, 30 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3E410261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, cujo objeto consiste na *"Contratação do grupo "Família Lima", reconhecidos no cenário musical nacional, para a realização de apresentação artística durante o evento "Festival de Inverno 2026", no dia 11 de julho de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico".* A contratação será realizada junto à empresa LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.288.597/0001-77, pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Plano de Trabalho vinculado ao Convênio TransfereGov.br nº 998339/2026, celebrado entre o Município de Antonina e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.
A presente ratificação fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:2B794218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 002/2026 - NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE CIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código de Tributos do Município de Antonina (Lei nº 035/2001),

TORNA PÚBLICA

A presente notificação para fins de ciência e regularização de débitos tributários municipais. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a: - Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres; - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); - Taxa de Manutenção de Cemitérios. A presente notificação é expedida com base nos artigos 171, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 035/2001 – Código de Tributos do Município de Antonina, que tratam da instituição, cálculo, lançamento e obrigatoriedade de atualização cadastral da Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento, bem como das consequências da inadimplência e da constituição dos créditos tributários. Também se fundamenta nos arts. 375 e 376 da mesma Lei Municipal, que dispõem sobre a inscrição em Dívida Ativa e a notificação por edital quando não for possível localizar o contribuinte ou houver recusa no recebimento da notificação pessoal, produzindo os efeitos legais de interrupção da prescrição dos créditos tributários. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Notificação	Nome / Razão Social
3/2026	NOVA NHAPECANI LTDA
25/2026	ARM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
39/2026	SUELEN VEIGA RIBEIRO
65/2026	GREICY BELI NENEMANN GAERTNER
69/2026	PORTO PONTA DO FELIX S/A
82/2026	35.651.667 JULIA DOS SANTOS DA ROCHA
86/2026	CAMPO LARGO ENSINO DE IDIOMAS LTDA
87/2026	BARIGUI COMERCIAL LTDA
89/2026	PAPYMMANNOS AGROPECUÁRIA LTDA
90/2026	LUCAS OLIVEIRA SANTANA
91/2026	PRIMOS PESCADOS LTDA
93/2026	MARLON GILVAN FRANCISCONI
94/2026	ROBERTH WILLIAN LEPEKE PINHEIRO
95/2026	DARLLAN JOÃO ALVES
97/2026	CRISTIAN CORDEIRO DE MELO
98/2026	CAROLINE MENIN DA CUNHA
99/2026	JAINE DA SILVA SANTOS
100/2026	ALINE DE OLIVEIRA PINTO
101/2026	JANDERSON PERES SENGER

Antonina, 29 de junho de 2026.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

E-mails:
iss@antonina.pr.gov.br
fiscalizacao@antonina.pr.gov.br
iptu@antonina.pr.gov.br
Atendimento ao públicode :
Segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro –
CEP 83370-031 – Antonina/PR
Telefones / WhatsApp:
(41) 92003-5334 - 98526-8345 - 3978-1033

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DDFA583E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

1ª REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores"**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/07/2026 as 8h29m do dia 16/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 16/07/2026 as 08h59m do dia 16/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 9h00m. do dia 16/07/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e no site da Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1. do Brasil Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 30 de junho de 2026.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira/Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A5A8C721

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES (DEA), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 46.893,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/07/2025 as 08h00m do dia 07/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00m. do dia 07/07/2026 as **15h00m** do dia **07/07/2026.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 30 de junho de 2026.

DEJALMA KOCHINSKI
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:711F483E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **03/07/2026,** às **09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026, Processo nº 13250/2026 (Memorando nº 353/2026) e Processo nº 14173/2026, todos da SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Brincando e Criando	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
228°	(Candidato já convocado / vaga afrodescendente)	26025/2024
229°	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	25264/2024
230°	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	25747/2024
231°	JAINE DA SILVA	25110/2024
232°	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	26441/2024
**233°	***GABRIELE DE OLIVEIRA NUNES*	***26839/2024*
**234°	***ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES*	***25261/2024*
**235°	***SABRINA APARECIDA GONÇALVES*	***25527/2024*
**236°	***BRUNA ARRUDA SVISTALSKI*	***26796/2024*
**237°	***EMILYN LIMA DE LARA*	***25614/2024*
**238°	***VICTOR VALENTIM TEIXEIRA*	***26042/2024*

** *Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:023A42FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ELETRON ELEVADORES LTDA. ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 065/2024 pelo período de 25/07/2026 até o dia 24/07/2027, referente a contratação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial em 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade vertical enclausurada, cabinada e com acionamento hidráulico, com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários para o seu devido funcionamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 9.509,52 (nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 065/2024.
Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7DEB38BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 201/2025
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.
VALOR: Até R$ 116.033,16 (cento e dezesseis mil e trinta e três reais e dezesseis centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.21155
12.001.10.301.0016.2115-3.3.90.39.00.00.21155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 29 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B2AF17C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TRAS - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA.
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e transporte rodoviário para estudantes universitários residentes no Município de Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 6.122.317,40 (seis milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.103
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.2104
08.001.12.361.0009.2057-3.3.90.33.00.00.102
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.104
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.107
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.1001
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.200
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.1057
08.001.12.364.0010.2080-3.3.90.33.00.00.1001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F41F63E9

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2026 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27768/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2026 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27768/2025
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 07/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 01/07/2026 a 02/07/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**837 - "RECURSO – PSS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 29 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:33F96111

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27768/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27768/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 07/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
BRUNO PIONKEVICZ DE SOUZA	13095/2026	INDEFERIDO
BRUNO PIONKEVICZ DE SOUZA	13096/2026	INDEFERIDO
CLEVELAND MOIZES DE OLIVEIRA SOARES	14090/2026	INDEFERIDO
CLEVELAND MOIZES DE OLIVEIRA SOARES	14100/2026	INDEFERIDO
JOSE WILLYA DOS SANTOS BRAGA	13566/2026	INDEFERIDO
JOSE WILLYA DOS SANTOS BRAGA	13567/2026	INDEFERIDO

Balsa Nova, 23 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE9C1439

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2026

PORTARIA N.º 445/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 14351/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JURANDIR DOBGENSKI**, portador do CPF 028.XXX.XXX-67, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:77EB7C9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2026

PORTARIA N.º 446/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo administrativo n° 5237/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar **JOAO MARIA PORTELA FRANCO NETO**, matrícula 541914, Diretor de Departamento, para responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, percebendo durante o período a diferença de subsídios.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:922D1497

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447/2026

PORTARIA N.º 447/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo administrativo n° 13413/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula 541913, Diretor de Departamento, para responder interinamente como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo durante o período a diferença de subsídios.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:322A8E12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 14369/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOÃO CONINCK JUNIOR	542166	PSS – MOTORISTA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2026**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5A2E4928

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2026

PORTARIA Nº 449/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 14590/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JANAINA FRANCO BARBOSA DE LARA	542183	PSS – ENFERMEIRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2026**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5A167AF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2026

PORTARIA Nº 452/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 14592/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES	542184	PSS – ENFERMEIRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2026**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:2CB7E7C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2026

PORTARIA Nº 453/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 14595/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FERNANDA SUELEN BATISTA	542184	PSS – ENFERMEIRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2026**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:DFD945F1

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2026

PORTARIA N.º 454/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 15667/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **TANIA KRASNIAK**, registrada na matrícula n.º 31011, ocupante do cargo de "Administrador" como "Gestor de Contratos".

Art. 2º - Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução de contratos vigentes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 14.133/2021, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art.1º desta Portaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA DE GOVERNO E PROCURADORIA GERAL	
Nome	**Matrícula**
Fernando Magatão	32671
Alessandro Sarnik	30981
Thiago Gionedis Gonçalves	42921
Henrique Ianik Portela Franco	541901
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nilcéia Aparecida da Silva	541926
Vanessa Aparecida Abramoski	42901
Glaci Antônio Merchiori	541910
Márcia Renata Reis da Motta	30491
Regina Célia Moro	46863
Vanessa da Silva Campese	41521
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
José Roberto Merchiori	541909
Andreia Pereira	41551
Emerson Massato Watanabe	31001
Anielly Carla Cazassa	542091
Lucas Vinicius Franco Barbosa	541912
Márcia Terezinha Flor Teodoro da Silva	42371
Clarissa Fior dos Anjos	542133
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Adriana Aparecida Kapp	42151
Francieli do Rocio Massuqueto	31541
Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos	541907
Renata Bruniera Xavier	29341
Mariane do Rocio Alves Pereira	47044
Carla Natiana Gionedes Chybior	31671
Camila Olle da Luz Szklar	41501
Evandro Wilk	541793
Caroline Alberton Gasparetto	47054
Márcia Moscatelli de Almeida Rodrigues	541741
Márcia Aparecida de Mattos Maia	26851
Graziele Bathke	41651
Sidnei Izidoro	30871
José Galdino França Júnior	541944
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Amanda Cristina de Oliveira Manicka	541951
João Maria Portela Franco Neto	541914
Jose Isac Pereira da Costa	46886
Mayra Carolina Lech Zornita	541809
Rafael Noboru Takeuchi	43311
Carlos Alberto Groth	541904
Manoel Raimundo Batista	46731
Jackson Carlos da Roza Paini	42441
Keli do Rocio Rossa	31731
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Ana Cristina Franco de Almeida	541913
Anderson Luiz Zanetti	541924
Charize Eloize Savio Jabonski	541940
Danieli Knopik	541762
Thays Amanda Wiebusch de Amorim	542011
Felipe Saldanha de Paula	44431
Joseane de Fátima Zanetti da Luz	541902
Poliene Verner Serena	541911
Rosemari de Freitas Negrão	542147
Marcos Paulo Machado	541917
Marli do Rocio Kulka	30581
Mônica Kapp Genari	47369
Rozana do Rocio Moreira de Souza	542012
Karina Cordeiro Jacomasso	542022
Viviane Milliorin	42471
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Oswaldo Dias dos Santos Júnior	30921
Lucas Vieira Machuchek	541923
Júlio Cesar Cardoso	541930
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Bruna dos Santos	31491
Aline dos Santos Garrett Farias	47033
Aline das Graças Vieira Portela Franco	44681

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 232/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D4DA03D7

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 02/2026 – SMS

PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO
EDITAL Nº 02/2026 – SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inclusão dos servidores interessados em integrar o Regime Diferenciado de Trabalho dar-se-á por Processo Seletivo, dentre os Servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
1.2 O Processo destina-se a selecionar candidatos para os seguintes cargos:
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE, que sejam servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Centro Médico Bom Jesus – 12 x 36 horas (diurno).
1.3 Processo Seletivo acontecerá através da avaliação documental com critérios estabelecidos, conforme item 6. deste Edital.
1.4 Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas no Centro Médico Bom Jesus.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção apenas os Servidores **do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes do cargo previsto no presente Edital.
2.2 Os Servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:
Possuir disponibilidade para trabalhar de acordo com escala de serviço ou turnos de revezamento (plantão diurno – 07:00 às 19:00 hrs e noturno noturno – 19:00 às 07:00 hrs) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.

PLANTÃO DIURNO

02 (dois) Técnicos de enfermagem fixos para a escala diurna par;
01 (um) Técnico de enfermagem folguista para os plantões diurnos;
01 (um) Técnico de enfermagem fixo para a escala diurna ímpar;
01 (um) Técnico de enfermagem ferista para os plantões diurnos.

PLANTÃO NOTURNO

01 (um) Técnico de enfermagem folguista para os plantões noturnos;
01 (um) Técnico de enfermagem ferista para os plantões noturnos.

2.3 Estar comprovadamente apto fisicamente e psicologicamente a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

referentes ao Centro Médico Bom Jesus, com a comprovação mediante apresentação de avaliação de Médico perito quando convocado.
2.4 Não ter sofrido penalidades de advertência ou suspensão, comprovados pela Ficha Funcional a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
2.5 Não ter sido excluído do Regime Diferenciado de Trabalho.

3 DISPONIBILIDADE DE VAGA, LOCAL E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGO VAGAS:

CARGO	VAGAS
Técnico em saúde	07 vagas

3.1 Local: O Servidor aprovado no Processo Seletivo atuará nos serviços Municipais do Centro Médico Bom Jesus, conforme necessidade da assistência, interesse Público e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 Atribuições – Cargo Técnico em Saúde (em conformidade com a Lei 665/2011)
Descrição das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades de saúde e em domicílios do Município de Balsa Nova; executar serviços técnicos de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; realizar, quando lhe for determinado pelo enfermeiro ou pelo médico, procedimentos básicos de enfermagem tais como, verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigenoterapia, coleta de exames; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais por assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; executar, quando lhe for determinado por enfermeiro ou pelo médico, diversas tarefas, como verificação de sinais vitais monitoração e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los para reduzir angustias e obter colaboração no tratamento assim, como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; preparar instrumentos odontológicos, esterilizar os equipamentos odontológicos, segundo as orientações recebidas, atender e encaminhar as pessoas para atendimentos; auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos ambulatoriais, preparar a solução de flúor, controlar número de atendimentos; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos referente as atividades desenvolvidas; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; integrar comissões e conselhos quando indicado; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.
c) Escolaridade exigida: Ter concluído o ensino médio ou o pós-médio, com habilitação técnica pertinente ao cargo de Técnico em Saúde, ambos reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação.
d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais.
e) Eventuais fatores funcionais específicos: Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no Protocolo Geral do Município das 08 horas do dia 01/07/2026 até às 17 horas do dia 07/07/2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição, anexo I deste edital, e dos documentos para análise da Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
4.2 No ato da inscrição via protocolo Geral do Município endereçado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser anexados pelo Candidato, os seguintes documentos:
4.3 Documento de identificação oficial com foto (RG ou semelhante), original ou cópia autenticada;
4.4 Certificados ou declarações de conclusão dos cursos que comprovem formação e qualificação profissional na área de atuação, original ou cópia autenticada.

5 DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1 Carteira de trabalho ou comprovante equivalente oficial e/ou Ficha Funcional de outro Órgão Público, original ou cópia autenticada, que comprovem experiência para pontuação do item 6.
5.2 Somente serão considerados certificados de Curso em especialização na respectiva área de atuação:
5.3 Os documentos certificados ou declarações de cursos devem conter assinatura do responsável pela instituição ou equivalente, nome do Servidor e carga horária conforme descrita abaixo:
A) Para o curso de Pós-graduação carga horária mínima de 360 horas;
B) Para o curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento: carga horária mínima de 60 horas;
C) Para os cursos de Atualização: carga horária mínima de 10 horas (limitado a 5 certificados).
D) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas a fim de atender o item 7.2 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta no formulário de inscrição.
6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato anexar ao processo no momento da inscrição os documentos originais ou cópias autenticadas, para análise da Secretaria Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
6.3 Não serão aceitos documentos após a data final de inscrição.
6.4 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Dos fatores administrativos:

A) Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**
B) De 1 a 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **20 pontos**
C) Acima de 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **0 pontos**

7.2 Da capacitação:
a) Título de curso superior ou Curso Técnico: **20 pontos**.
b) Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **10 pontos**
c) Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Enfermeiro ou Técnico em Saúde – 1 ponto a cada ano até o máximo de **10 pontos**
d) Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **10 pontos**
e) Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): 1 curso = **10 pontos**; 2 cursos = **20 pontos**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Total de pontos: **100**

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

81. Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
8.2 Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.
8.3 Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Resultado preliminar da análise documental será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a partir do dia 09/07/2026.

9.2 Os recursos do indeferimento da inscrição ou do resultado preliminar serão abertos das 08 horas do dia 10/07/2026 até as 17 horas do dia 10/07/2026, no protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

9.3 O recurso deverá ser apresentado no formato deste Edital com as seguintes especificações:

9.4 Capa única constando:

Nome do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho;

Nome do candidato, número de matrícula do candidato; lotação atual, cargo para o qual está concorrendo;

Nome e endereço de e-mail e telefone(s) para contato e respectiva assinatura;

9.5 Identificação de forma clara para cada questionamento mencionando seu item de identificação.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
9.7 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.
9.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b)Com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s);
c) Intempestivos.

9.10 A análise da documentação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria para o Processo Seletivo de Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho contidas neste Edital.
10.2 A classificação final dos candidatos será colocada à disposição na data prevista para o dia 13/07/2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
10.3 O candidato aprovado no processo seletivo, no ato da convocação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação. Observando- se, neste caso, a não garantia de chamamento.
10.4 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
10.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
10.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação no Edital.
10.7 Após a publicação do resultado e quando realizado o chamamento, o candidato deverá agendar e comparecer na perícia médica para cumprimento e confirmação do disposto no item 2.4 deste Edital.
Caso o candidato não seja considerado apto, será eliminado do processo seletivo de remoção.
10.8 Casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Balsa Nova, 30, de junho de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal De Saúde

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- DADOS PESSOAIS

NOME:

Nascimento: / / Naturalidade:
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade:
Identidade: Órgão Emissor: Data / / CPF: Nacionalidade:

Endereço Residencial:
Rua/Av.: nº Compl. Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: Res. ( ) Telefone: Cel : E-mail:

Endereço Profissional:
Instituição: Cargo: Rua/Av.: nº Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: ( )

- ESCOLARIDADE

Graduação ou Curso Técnico
Curso: Nome da Instituição: Data de Conclusão: / / .

Outros:

Especialização:
Nome da Instituição:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

_____

_____
Assinatura do candidato

Data: ____/____/2026
Local: _____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:85F6393D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 028/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CLASSE,** DENOMINADO: **REFORMA TRIBUTÁRIA E O INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **01/07/2026 A 03/07/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.390,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:82E41444

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 23/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM METALON COM DIMENSÕES 4.000 X 2.000 X 2.500 MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	45.448.927/0001-27	R$ 48.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS COM SAPATAS PARA FIXAÇÃO, DIMENSÕES: 4.000 X 2.000 X 2.500 MM, COM TETO EM CHAPA, ACABAMENTO DE VIDRO TEMPERADO 8MM NAS LATERAIS E NA PARTE POSTERIOR, EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO DE PINTURA NA COR VERDE FOLHA.	UNID	3	16.000,00	48.000,00

Barbosa Ferraz, 01 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:27733432

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 29/ 2026
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 012/2026 – CMAS.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE	84.783.109/0001-32	R$ 200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32 – PLANO DE TRABALHO - RESOLUÇÃO 012/2026 – CMAS.	UNID	1	200.000,00	200.000,00

Barbosa Ferraz, 30 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0CE2225F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 30/ 2026
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 013/2026 – CMAS.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE	**84.783.109/0001-32**	**R$ 100.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32 – PLANO DE TRABALHO - RESOLUÇÃO 013/2026 – CMAS	UNID	1	100.000,00	100.000,00

Barbosa Ferraz, 30 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2638BB24

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor BR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 45.448.927/0001-27, com sede/domicílio na(o) Av. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 2040, CENTRO, Campo Mourão/ PR - CEP:87303-115.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM METALON COM DIMENSÕES 4.000 X 2.000 X 2.500 MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 17/04/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 23/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A830482

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 07.849.530/0001-58, com sede/domicílio na(o) RUA RIO GRANDE DO SUL, 583 CENTRO, Barbosa Ferraz/ PR - CEP:86.960-000.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMBREAGEM E RETIFICA DE MOTOR DO VEICULO ÔNIBUS, PLACA: ADF-3268, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Pelo **VALOR DE** R$ 38.038,30 (TRINTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 30/06/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 35/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:23B8340C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, celebração do termo de fomento mediante a dispensa de chamada publica em acordo com a lei federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - CEP:86.960-000.
OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 012/2026 – CMAS.**

Pelo **VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30/06/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 29/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A45BB672

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/ 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, celebração do termo de fomento mediante a dispensa de chamada publica em acordo com a lei federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - CEP:86.960-000.
OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 013/2026 – CMAS.**

Pelo **VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30/06/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 30/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:163C3F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.818/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.818/2026.

SÚMULA: Altera a Lei 2811/2026 do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Barbosa Ferraz/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º Fica alterado o **Art. 2º** da Lei 2811/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, composto por no mínimo 07 (sete) membros, assegurada a participação de representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil ligados, direta ou
indiretamente, ao setor de saneamento básico, a serem designados por decreto municipal. Tais representantes da "Sociedade Civil" deverão compor no mínimo 1/3 dos membros do conselho".
O CMSBA será composto por membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo saneamento básico;
d) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e finanças;
II – representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;
III – representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) um representante de associações de moradores municipais com atuação no Município; e/ou;
b) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde; e/ou;
c) um representante do setor produtivo ou empresarial local, indicado por entidade representativa da categoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2CE15E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026-CMDCA

SÚMULA: Declara deserto o segundo Processo de Escolha Simplificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz/PR e dispõe sobre as providências administrativas cabíveis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.598/2023 e a Lei Municipal nº 2.810/2026,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que foi publicado o Edital do Processo de Escolha Simplificada para preenchimento das vagas existentes no Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o primeiro processo de inscrições restou deserto, não havendo candidatos inscritos;
CONSIDERANDO que, visando ampliar a participação da população, foi publicado novo edital, com reabertura do período de inscrições e ampla divulgação por meio do Diário Oficial, rádios locais, redes sociais institucionais, escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS e demais órgãos públicos;
CONSIDERANDO que, mesmo após a adoção de todas as medidas de divulgação e incentivo à participação, o segundo processo de inscrições também restou deserto, inexistindo candidatos habilitados;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar deserto o segundo Processo de Escolha Simplificada destinado ao preenchimento das vagas de membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz/PR, em razão da inexistência de candidatos inscritos.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução, acompanhada de cópia dos editais publicados e da documentação comprobatória das medidas de divulgação realizadas, ao Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência e manifestação quanto às providências cabíveis.
Art. 3º Encaminhar expediente ao Poder Executivo Municipal informando a impossibilidade de preenchimento das vagas por meio do processo de escolha simplificado, para adoção das medidas administrativas e legais necessárias à continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar, em articulação com o Ministério Público.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 4º Enquanto não houver a realização de novo processo de escolha ou outra solução juridicamente adequada, deverão ser observadas as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade do atendimento à população, em conformidade com as orientações do Ministério Público e a legislação vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2026.

GABRIELLI DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C710027A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2026

DECRETO Nº 084/2026

SÚMULA: *Nomeia novos membros para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
ADRIANO RAMOS DO NASCIMENTO	MARIA LUIZA DA SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MARILEIS CORAÇA DOS SANTOS	INÊS CARINI LAZAREK
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
CLEOVANE WITHAUPER	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE **PRESIDENTE DO COMITÊ**	

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto n° 075/2024 de 11 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:382C49FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 699/2026

SÚMULA: *Altera os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 613 de 29 de março de 2022 o qual dispõe sobre a contratação de estagiários para o serviço público municipal.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson Maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 613 de 29 de março de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - Será repassado ao estagiário Bolsa Auxílio e Auxílio-Transporte, mediante as seguintes condições e valores mensais:

NÍVEL	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA (R$)**	**AUXÍLIO TRANSPORTE (R$)**	**TOTAL (R$)**
Médio	20 HORAS	620,92	56,45	677,37
Graduação	20 HORAS	959,60	56,45	1.016,05
Curso Superior em Pós Graduação	20 HORAS	1.128,94	56,45	1.185,39

Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 613 de 29 de março de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os valores da Bolsa Auxílio e do Vale Transporte serão reajustados por meio de Decreto Municipal, na mesma época e percentual da reposição inflacionária dos vencimentos dos servidores municipais."

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 613/2022 permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:46EB5012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 700/2026

SÚMULA: Estabelece, para novo período, os efeitos do Plano Municipal de Educação previsto na Lei Municipal nº 497/2015.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson Maffi, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que, além do prazo de vigência inicialmente previsto, o Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal nº 497, de 24 de agosto de 2015, produzirá efeitos retroativos que vão da data de 23 de agosto de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026, em consonância com o que dispõe a Lei Estadual nº 22.591 de 2025, que prorrogou a vigência do Plano Estadual de Educação – PEE.
Art. 2º - Permanecem vigentes e inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 497, de 24 de agosto de 2015.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:E7629FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/06/2026
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5773 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (04.742.267/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 321.900,00
Bela Vista da Caroba, 30/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4DF132F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº204/2026

DECRETO Nº204/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Gelson Adalberto shuwab, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, matrícula nº 725-1, como **GESTOR** do CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CRISTO REI - PRIORIDADE N° 45firmado com a**SEAB - Secretaria da Agricultura E Abastecimento.**
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Servidor Thiago Adriano de Brito, portador da Matricula de Nº 418113, nomeado através do decreto nº 247/2025 para exercer o Cargo de Analista de Planejamento para atuar como**FISCAL do**CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CRISTO REI - PRIORIDADE N° 45 firmado com com a **SEAB - Secretaria da Agricultura E Abastecimento.**
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D6ECEDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº205/2026

DECRETO Nº205/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Gelson Adalberto Shuwab, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, matrícula nº 725-1, como **GESTOR** do CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RIO BONITO - PRIORIDADE N° 56, firmado com a**SEAB - Secretaria da Agricultura** e Abastecimento.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Servidor Thiago Adriano de Brito, portador da Matricula de Nº 418113, nomeado através do decreto nº 247/2025 para exercer o Cargo de Analista de Planejamento para atuar como**FISCALd**o CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RIO BONITO - PRIORIDADE N° 56, firmado com a**SEAB - Secretaria da Agricultura** e Abastecimento.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:ED7D12EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Referente ao Edital nº 01/2026 – Publicação do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 01/2026 – Publicação do Processo Eleitoral da CIPA.

ONDE SE LÊ:
4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
4.1 As inscrições serão feitas online através do preenchimento de formulário eletrônico através do endereço:
https://forms.gle/5cHow7D6Vo3DFyp39

LEIA-SE:
4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
4.1 As inscrições serão feitas online através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço:
https://docs.google.com/forms/d/191in9Kz1tWbbOZ-W8O1JZgSNgeVVG6Qj1AZ7ApQRuQ4/viewform
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026 – Publicação do Processo Eleitoral da CIPA.
Boa Ventura de São Roque – PR, 30 de junho de 2026.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1FF64E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Amanda Terra**,** matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto nº 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 15 (quinze) dias de férias relativas aos períodos de 01/08/2023 a 31/07/2024 que serão fruídos a partir de 13/07/2026 a 28/07/2026 com retorno ao trabalho dia 29/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 23 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8F6B9C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Amanda Batista dos Santos, Matricula de Nº 418003, nomeado através do Decreto 18/2025 Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período 03/01/2025 a 02/01/2026 que serão fruídos nos dias 13/07/2026 a 01/08/2026 com retorno ao trabalho dia 02/08/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:83DEC25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucineia Ribeiro da Luz, matricula de nº 418050, nomeada através do Decreto nº 104/2025, 30 (trinta) dias de férias referente ao período 22/04/2025 a 21/04/2026 que serão fluidas a partir de 06/07/2026 até 04/08/2026 com retorno ao trabalho dia 05/08/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração do mesmo período. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1D76B109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº16/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 16/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida/PR.

CONTRATADA: Rosemeri de Oliveira

BENEFICIÁRIO: Nely da Silva Mafra

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Linha São Cristovão n° 1, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de mais 06 (seis) meses, com vigência no período de 19/06/2026 a 18/12/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:F491D231

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 008/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de elaboração, aplicação e correção da prova e redação do Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações**;** considerando a Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Resolução nº 003/2026 do CMDCA bem como o Edital nº 004/2026 do CMDCA;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º - Publicar a relação dos membros da Comissão de elaboração, aplicação e correção da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme abaixo:

Art. 2º - A Comissão de elaboração da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será composta pelos seguintes membros:

Rafael Ribeiro Berlanda	Elaborador
Leila Mara Kubiaki Mizérski	Elaboradora
Roseli Klauss	Elaboradora

Art. 3º - A Comissão de aplicação da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será composta pelos seguintes membros:

Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Aplicadora
Solange Maria Teixeira Pinheiro	Aplicadora
Eliani Alvarenga	Aplicadora

Art. 3º - A Comissão de correção da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será composta pelos seguintes membros:

Jandira Dias	Examinadora
Rosângela de Lima	Examinadora
Vanessa Muller	Examinadora

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 30 de junho de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:F4229E81

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 009/2026

SUMULA: Divulgação do local e horário da prova e redação do Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações**;** considerando a Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Resolução nº 003/2026 do CMDCA bem como o Edital nº 004/2026 do CMDCA;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a divulgação do local e horário da realização da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme abaixo:

Art. 2º - A Comissão de aplicação da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será composta pelos seguintes membros:

LOCAL	HORÁRIO
Escola Municipal Boa Vista, Av. Cícero Barbosa Sobrinho, n° 71, centro – Boa Vista da Aparecida / PR.	**8h às 12h.**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 30 de junho de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:D51865E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias aos Vereadores do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Nº 825/2024, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE ao Vereador descrito abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2025.
VALDIR DAS DORES MANZANI;
A partir do dia 01.07.2026 à 31.07.2026.
Sendo que neste período passo a Presidência desta Casa de Leis, ao Vice-Presidente Cesar Luiz De Bona.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:5D59BD76

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Fica cancelado/revogado em seu inteiro teor o Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 publicado erroneamente no dia 24 de junho de 2026, páginas 59/60, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:103D6FB5

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

Fica cancelado/revogado em seu inteiro teor o Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 publicado erroneamente no dia 24 de junho de 2026, página 60, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:579DAF16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 63/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EUGÊNIO & MARQUÊS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA LOTUS, INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Cleverson Silvestro Ramos

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:13C868F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,86
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,68

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,82
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,64

Boa Vista da Aparecida - PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DFA411B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,25

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,38	3,00%	6,18

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2DFB2BEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO DAS AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR) DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO SISTEMA SIH/SUS (SISTEMA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 13 de julho de 2026

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 13 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor original do contrato para R$ 24.569,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais com quarenta centavos), equivalente em 4,99% (quatro vírgula noventa e nove porcento) segundo o IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor total do contrato para R$ 118.169,40 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais com quarenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D8AAD761

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento na decisão proferida pelo Leiloeiro Administrativo, Sr. Mateus Panisson Zucco, nomeado pela Portaria nº 027/2026, **RESOLVE HOMOLOGAR**, nesta data, o resultado do Leilão nº 02/2026, nos termos da ata do certame, declarando vencedores os seguintes participantes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	**AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN CPF: 082.489.229-10** FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO: 2005/2005 PLACA FINAL 8 (PR)	R$ 16.750,00
02	**EDGAR TONET JAQUES CPF: 555.030.049-49** FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 2 (PR)	R$ 13.900,00
03	**WALLACEE GUERRA ASSUNÇÃO CPF: 052.766.049-32** CHEVROLET CORSA SUPER ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 9 (PR)	R$ 5.500,00
04	**AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN CPF: 082.489.229-10** RENAULT MASTER ALTECH AMB ANO: 2009/2010 PLACA FINAL 9 (PR)	R$ 33.000,00
05	**4 SPETH TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ: 21.155.563/0001-29** FIAT DUCATO ENGESIG MIC ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 2 (PR)	R$ 69.500,00
09	**MIECIO ANDRE BOEMER CPF: 836.292.709-72** ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLVO BUSSCAR JUM BUSS R ANO: 2001/2002 PLACA FINAL 9 (PR)	R$ 48.250,00
10	**OEB AGRO LTDA CNPJ: 54.442.420/0001-57** CAMINHÃO TANQUE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 6 (PR)	R$ 36.000,00
11	**JR PECAS ONIBUS E CAMINHOES LTDA CNPJ: 57.930.027/0001-09** CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1997/1998 PLACA FINAL 4 (PR)	R$ 30.250,00
12	**F. ANDREIS NETO EIRELI CNPJ: 12.127.886/0001-18** BALSA, DENOMINADA DE RIO CANGUÇU, Nº DE INSCRIÇÃO 9610103456 E UM REBOCADOR FLUVIAL RIO CANGUÇU I, Nº DE INSCRIÇÃO Nº 9610103481.	R$ 226.000,00
13	**ANA LAURA VIDOTTI CPF: 509.955.878-09** RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO: 2018	R$ 99.000,00
14	**ELISSON MATIAS BORBA CPF: 041.528.009-50** RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO: 2020	R$ 125.000,00
15	**JAIRO ALVES DE MELO JUNIOR CPF: 017.382.732-29** PÁ CARREGADEIRA CASE W20E ANO: 2015	R$ 197.000,00
16	**LUIZ MILTON FLORES JUNIOR CPF: 932.288.050-34** TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 ANO: 2013	R$ 94.500,00
17	**EDSON TOME CPF: 333.209.699-00** TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL PDG-200T ANO: 2018	R$ 23.050,00
18	**JOSÉ ERICK VIEIRA DIAS CPF: 047.471.835-23** SUCATA DE ENSILADEIRAS	R$ 5.500,00

TOTAL DE LOTES ARREMATADOS: 15 (quinze).
VALOR TOTAL DE LANCES: R$ 1.023.200,00 (um milhão e vinte e três mil e duzentos reais).

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E7D2810C

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 94/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 94/2026 - Data: 30/06/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de 30 de junho de 2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
1469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	23/06/1998	72,00	23º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7DDF77AE

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 95/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 95/2026 - Data: 30/06/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde nº 269/2026 de 30 de junho de 2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: DENTISTA				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**N.F**	**CLASSIF.**
401	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	25/05/1998	94,00	4º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:926874F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora STHEPHANY ELOIZE FALCADE TABORDA CPF ***.811.829-**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Extraordinária CCII, a qual ficará responsável pela ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul.

Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FAAD491B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 679/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 679/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 14.808.743,25 (Quatorze milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F841	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
951	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	14.808.743,25

	TOTAL	**R$**	**14.808.743,25**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32166BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 694/2026 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA DO SUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 694/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sule dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 85 da Lei n°13 de 2005.**
DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (CMS),** conforme abaixo especificado:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Elizabete de Siqueira Rocha

VICE- PRESIDENTE

Leila Franco Abrahao

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Alexandre Narozny de Carvalho.

TESOREIRA

Virginia Beatriz Maciel.

TRABALHADORES DA SAÚDE

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Delegada: Leila Franco Abrahão.
Suplente: Marina Giacomitti Furlan.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRF)

Delegado: Jucivaldo Pedro Rocha Chaves.
Suplente: Flavia Batista Ramos.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Delegado: Virginia Beatriz Maciel.
Suplente: Josiane de Fatima da Silva Moreira Aoki.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO (CREFITO-8)

Delegada: Jaqueline Suellen Broto.
Suplente: Luciana Ventura de Pina.

GESTOR

Delegado: Alexandre Narozny de Carvalho.
Suplente: Kaira Figueró.

Delegado: Marcos Antonio Longhi de Toledo Filho.
Suplente: João Carlos Bandeira dos Santos.

PRESTADORES DE SERVIÇO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS EXCEPCIONAIS

Delegada: Jocélia Bueno do Nascimento Castro.
Suplente: Daniela Renata dos Santos Petters.

LABAN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Delegada: Roseli do Rocio Bernardi.
Suplente: Jeverson Haas Gomes.

USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SÃO MARCOS

Delegado: Antônio Maschio Machado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Suplente: Célia de Franco Abrahão.
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VITÓRIA
Delegado: Victor Hugo Pires dos Santos.
Suplente: Jady Heloise Ferreira de Morais.

ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA

Delegada: Mary Elizabeth Kelliher.
Suplente: Sandra Regina Ferrari.

CAPELA SÃO JOÃO BATISTA OLARIA

Delegada: Maria Elizabete Siqueira Rocha.
Suplente: Luiz Gonzaga Martins.

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Delegado: Adilson Lenz.
Suplente: Sandra Natel dos Santos.

PASTORAIS SOCIAIS – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

Delegado: Luiz Guilherme de Franco Abrahão.
Suplente: Joaquim Bernardi Neto.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Delegado: João Edson Nodari.
Suplente: Cleiton Jose Rocha da Silva.

CASA DE ACOLHIDA DE IDOSOS CUIDADO DE ANJOS

Delegado: Gisele Gonçalves dos Santos de Oliveira.
Suplente: Lorena da Silva de Oliveira.

Art.2º - Revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:118D71EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO Nº 70/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.921,11 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e onze centavos).
Emissão: 30/06/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de julho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8DA42915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°263-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°263/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOFY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº49.053.503/0001-14, com sede na Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, Nº1142, Bairro Guatupê, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA PADILHA, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº13.219.869-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob N°096.216.009-10, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais – SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22**, em **24%** a quantidade do **item 13** e em **20%** as quantidades dos **itens 12, 19** e **20**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 8.058,60 (oito mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AUTOFY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CED7C6F5

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Retifica Portaria nº 5941/2026 de 26 de junho de 2026.

Fica Retificado a Portaria 5941/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2026. Edição 3561, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL X		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	10***85 – SSD - RO	XXII	01	III

Leia-se: (...)

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	10***85 – SSD - RO	XII	01	III

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58B858BD

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA"

Retifica Portaria nº 5940/2026 de 26 de junho de 2026.

Fica Retificado a Portaria 5940/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2026. Edição 3561, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	12*****96 - SESP-PR	XII	01	III

Leia-se: (...)

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL XIII		FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	12*****96 - SESP-PR	XXVI	01	III

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3992C4E

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA"

Retifica Portaria nº 5942/2026 de 26 de junho de 2026.

Fica Retificado a Portaria 5942/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2026. Edição 3561, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	21****69 – SSP - SE	XII	01	III

Leia-se: (...)

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL X		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	21****69 – SSP - SE	XXII	01	III

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:458B70AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°110-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°110/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) KIT SAÚDE INTEGRAL, composto por materiais didáticos e lúdicos destinados a ações de educação em saúde e prevenção de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 29/06/2026 à 28/12/2026.
VALOR: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°17/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7FE619E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5940/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL XIII		FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL			
inscrição	nome do candidato	CI-RG	REFER.	NÍVEL	ANEXO
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	12*****96 - SESP-PR	XXVI	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6EE6BBB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5941/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL X		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	10***85 – SSD - RO	XXII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B012FDF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5942/2026.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Edital 22/2026 de 18 de maio de 2026, ficando enquadrado conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de julho de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL X		FUNÇÃO: MÉDICO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	21****69 – SSP - SE	XXII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51840918

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5948 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Vanda Aparecida Chaves de Almeida Tavares	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	06/10/2024 a 05/10/2025	27/07/2026 a 05/08/2026
Rafaela as Silva Dorneles Leidens	665	Nutricionista	12,00	04/05/2025 a 03/05/2026	13/07/2026 a 24/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0F6A5F9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1477/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1477/2026

"Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providencias".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1053/2021 e a necessidade de composição dos novos membros do Comitê do Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Bom Jesus do Sul, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vânia Maria da Silva – CPF: 008.508.979-63
Suplente: Valdinéia Savarnini Teles - CPF:077.640.419-98

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual

Marcia Loreci Salete Pavanoski – CPF: 025.710.449-66
Suplente: - Juliana Karine Wunsch – CPF: 024.887.029-79

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal

Titular: Marzeli Duarte Fath - CPF: 031.227.879-97
Suplente: Cleonice Rodrigues Teles – CPF: 026.727.189-11

IV- Representantes de Pais De Alunos da Rede Municipal e Estadual:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Titular: Analice Garcia da Rosa Lazarin CPF: 051.228.969 - 76
Suplente: Dayane Pereira Pinto, CPF: 008.755.929-37

Art. 2º Fica eleita como Presidente do Comitê do Transporte Escolar de Bom Jesus do Sul, conforme ata 002/2026, a Senhora Loreci Salete Pavnoski representante das Escolas Estaduais para os próximos dois anos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4E6DE925

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°112-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°112/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado, a empresa **50.772.368 JULIS ANDRE ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.772.368/0001-46, com sede na Rua Joana da Rosa Coutinho, nº 65, Galpão, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JULIS ANDRE ALVES FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 040.161.629-04 e RG nº 4269965 SESP-SC, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA.**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1** passando o valor do mensal de **R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)** para **R$ 792,55 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 402,60 (quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Outorgante-

50.772.368 JULIS ANDRE ALVES FERREIRA
- Outorgada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

-------_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4C7433C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.858, DE 30 DE JUNHO 2026.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.736/2025 de 26 de novembro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:34E379D7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.859, 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.768, de 05 de janeiro de 2026 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.768, de 05 de janeiro de 2026, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:655C1FB1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **276-3/2**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **29 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D´Oeste**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de estudantes.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de junho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **30(trinta) dias do mês de junho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4129BBD7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados auxílios de deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, para acompanhar os estudantes que representarão o Município de Bom Sucesso do Sul na **Olimpíada Brasileira de Robótica – OBR**, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, no Município de Pato Branco/PR.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Luciandra Molinete	Diretora	**03/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	Ônibus BDG-3D09
Diego Antônio Baggio	Coordenador Pedagógico	**03/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	Ônibus BDG-3D09
Clayton Cesar da Silva	Motorista	**03/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	Ônibus BDG-3D09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:85FE30C9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Conselho Tutelar, para participação do Evento entrega legal/voluntária, dialogando com a Rede Sobre Atendimento, Protocolos e Fluxos.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Laurete Nierotka	Conselheira Tutelar	**03/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Rosimeri Martins de Mello	Conselheira Tutelar	**03/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Sirlene Maria Lemos Kopp	Conselheira Tutelar	**03/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:65AB98B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 11/2026 – Processo Licitatório 45/2026
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas da **Concorrência nº 11/2026**, que teve como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL COM 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) EDIFICADO NO LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 2.629,80 M² (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA INDUSTRIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, NESSE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 45.340, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) O IMÓVEL POSSUI ALGUMAS PAREDES DE ALVENARIA SEMIACABADAS, INFRA E SUPRA ESTRUTURA COM ESCADA E LAJE DE APROXIMADAMENTE 65,00 M² (SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS). PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 100 AMPÈRES E UMA ENTRADA DE ÁGUA. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.732/2025**. HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **SIDINEI SOARES DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.548.384/0001-24**, conforme valor oferta abaixo:

VALOR OFERTA
A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

• Manter a atividade industrial;
• Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
• Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
• Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
• Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
• Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
• Gerar, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

• Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:

Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

• Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, com fechamento dos oitões e cobertura em telhas de aço zincado trapezoidal (conforme Laudo de Vistoria), parte integrante desta Lei, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.
• As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.
• Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** antes do término do prazo mencionado no art. 2º inciso IX, da lei 1.732/2025.
• A empresa beneficiária desta Lei, deverá iniciar suas atividades no local da concessão, no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0CE478E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Revoga Portarias que concederam G-TIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas a partir de 30 e junho de 2026:

PORTARIA	DATA
188	15/05/2026
202	18/05/2026
203	18/05/2026
204	18/05/2026
205	18/05/2026
206	18/05/2026
207	18/05/2026
208	18/05/2026
209	18/05/2026
210	18/05/2026
211	18/05/2026
212	18/05/2026
213	18/05/2026
214	18/05/2026
215	18/05/2026
216	18/05/2026
217	18/05/2026
218	18/05/2026
219	18/05/2026
220	18/05/2026
225	19/05/2026
226	19/05/2026
227	19/05/2026
228	19/05/2026
229	19/05/2026
230	19/05/2026
232	19/05/2026
234	19/05/2026
243	21/05/2026
291	26/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:3E1AFAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº02/2012 de 23 de Fevereiro de 2012, registrada na Matricula nº 28**,** para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, Conforme Lei 759/2019, Art. 2º, assim descrito:

"Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público."
Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2026, até 30 de junho de 2027, conforme Lei 759/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, em 30 de Junho de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:300866E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o expediente nas repartições públicas da administração do Município no dia 29 de junho de 2026, encerrando-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

se às 12h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futbebol.

Art. 2º - A redução do expediente de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo que não haja prejuízo ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 29 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6725B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 79.138.608/0005-60, sediada na, AVENIDA Av. Brasil,1619 Pacaembu, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85816-290, neste ato representada pelo **Sr** CIDINEI APARECIDO VAZ**,** portador do **CPF/MF Nº. 576.583.079-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, sendo veículos utilitários tipo camionete pick-up cabine dupla com capacidade mínima para 05 passageiros e veículos automotores de passageiros com capacidade para 07 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **24/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Junho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BD9DDE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 076/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 076/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 25.452.163/0001-36, sediada na AVENIDA R SETE DE SETEMBRO, 2265,0 CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85802-100, neste ato representada pelo **Sra. MONIA ELIZABETH TROMBIM**, CPF nº 027.734.189-21, doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, destinadas à alimentação das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino, durante os anos letivos de 2026 e 2027, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **24/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:080AD82B

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.333.846/0001-92.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2024.
OBJETO DO ADITIVO:
Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 044/2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão contratual e índice IPCA.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:
R$ 37.151,40

VALOR DO REAJUSTE:
R$ 1.752,54

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:
R$ 38.903,94

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA:
07/07/2024 a 07/07/2025

PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA:
07/07/2025 a 07/07/2026
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 30 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6C0C90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Av Arthur Pereira, Nº860, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdir Zielinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 7505162-0 e do CPF/MF nº 031.294.849-22, e

CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO:

Seleção de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural no Distrito de Longuinópolis, Município de Braganey-PR, contemplando área total pavimentada de 24.600,00 m², no trecho compreendido entre a Comunidade de Santa Izabel e o Distrito de Longuinópolis, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placas de comunicação visual SAM 50
.

VALOR: R$ 5.789.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de 06 de 2026.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2A121327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026

EMENTA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
205	RONALDO CEZAR ANTONIO DA SILVA	01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 29 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:79EA455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 07/2026 PROCESSO 083/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA 07/2026 PROCESSO 083/2026

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	083/2026
Licitação N°	07/2026
Modalidade	Concorrência
Data Homologação	29/06/2026
Objeto Homologado	**Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural no Distrito de Longuinópolis, Município de Braganey-PR, contemplando área total pavimentada de 24.600,00 m², no trecho compreendido entre a Comunidade de Santa Izabel e o Distrito de Longuinópolis, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placas de comunicação visual SAM 50.**

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.340.810/0001-05) com os itens Execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Estrada Rural localizada entre a Comunidade de Santa Izabel e o Distrito de Longuinópolis, no Município de Braganey-PR, contemplando área

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

total de 24.600,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, ensaios tecnológicos, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte e instalação de placas de comunicação visual, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.
, no valor total de R$ 5.789.000,00(cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil reais)

Braganey, 29 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1846453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **LEANDRO BERTON**, CPF nº 039.***.669-54, motorista, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 28/06/2026 a 30/06/2026, para buscar material esportivo e evento de entrega do estado, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:03DE2F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 08/2024
Pregão nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cafeara – PR.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: R. F. COVRE – INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.813.577/0001-61

Objeto: Aditiva o valor de R$14.889,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), atualizando o montante para R$42.606,44 (quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 30/07/2027

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:CAF8E133

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Realização de 04 (quatro) inscrições no curso “Imersão em emendas impositivas nos municípios” – a ser realizado em Presidente Prudente, entre os dias 01 e 03 de julho de 2026.

Empresa vencedora: ICGP – Treinamentos LTDA, CNPJ nº 31.644.353/0001-58, no valor total de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 30 de junho de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:66F4E75B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2024
Processo Administrativo nº 08/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024

FORNECEDOR: Rafaela Emília da Silva Tomadon, CNPJ nº 47.980.053/0001-80

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado (conforme necessidade), manutenção preventiva e corretiva aos aparelhos, higienização e recarga.

Por acordo entre as partes, mediante a inviabilidade da continuidade da execução do objeto, devido a Empresa demonstrar encerramento das atividades, sendo dada baixa no CNPJ – conforme documentos protocolados junto a pedido de Rescisão, a Câmara Municipal de Cafeara. resolve, e torna pública, a Rescisão contratual, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 138, inciso II.

Cafeara – PR, 29 de junho de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:15AC5FDD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 20/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, visando garantir a continuidade dos atendimentos, procedimentos assistenciais e demais atividades realizadas pelos profissionais da área da saúde. Com abertura no dia 14/07/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 30 de junho de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:42BDE1E7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2594/2026

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 2.500,00m² (Dois Mil e Quinhentos Metros Quadrados) constante do lote nº. 12A da quadra nº 31, sem benfeitorias localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 06 (seis) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 12A-1 - Pela frente confronta se com Rua: Helena Deotti Costa, 48 medindo 30,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta se com os lotes 11A, 11B e 14B; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta se com os lotes 12A-2, 12A-3, 12A-4, 12A-5 e 12A-6; Pelos Fundos medindo 30,00 metros lineares confronta com o lote 10 perfazendo uma área de (1.500,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 48 indicação fiscal 01.001.01.0031.12A1.1;

Lote nº 12A-2 - Pela frente confronta se com Rua: João Sperandio, 280 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-3; Pelo lado esquerdo medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 10; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 12A-1 perfazendo uma área de (200,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 280 indicação fiscal 01.001.01.0031.12A2.1;

Lote nº 12A-3 - Pela frente confronta se com Rua: João Sperandio, 282 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-4; Pelo lado esquerdo medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-2; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 12A-1 perfazendo uma área de (200,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 282 indicação fiscal 01.001.01.0031.12A3.1;

Lote nº 12A-4 - Pela frente confronta se com Rua: João Sperandio, 284 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-5;
Pelo lado esquerdo medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-3; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 12A-1 perfazendo uma área de (200,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 284 indicação fiscal 01.001.01.0031.12A4.1;

Lote nº 12A-5 - Pela frente confronta se com Rua: João Sperandio, 294 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-6 ; Pelo lado esquerdo medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-4; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 12A-1 perfazendo uma área de (200,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 294 indicação fiscal 01.001.01.0031.12A5.1;

Lote nº 12A-6 - Pela frente confronta se com Rua: João Sperandio, 298 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 20,00 metros lineares confronta se com a Rua: Helena Deotti Costa; Pelo lado esquerdo medindo 20,00 metros lineares confronta se com o lote 12A-5; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 12A-1 perfazendo uma área de (200,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 298 indicação fiscal 01.001.01.0031.12A6.1;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Três dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte Seis (03/06/2026).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DDB32504

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -N O M E A R,o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 011/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
1.	PROFESSOR	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 30 de junho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:094B60C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 077 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 077 de 29 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 134, de 26 de agosto de 2025, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2025 - 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 811, de 26 de outubro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto Municipal nº 134, de 26 de agosto de 2025, passando a vigorar com as seguintes substituições:

I. Representantes dos Trabalhadores da Saúde - Suplentes:
a) Fica substituída a conselheira Angela Maria Dapper pela conselheira **Íris Luna Ferreira**.

II. Representantes dos Usuários dos Serviços - Suplentes:
a) Fica substituída a conselheira Rosimere Lopes Braga pela conselheira **Vanuza De Biazzi**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 134, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:94E87B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 078 de 30 de junho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 318/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 318/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços da empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA,** sob o CNPJ nº 04.767.168/0001-88.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

*** Presidente:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Matrícula nº 7**51;
*** Secretária:** Sueli Kempner - Matrícula nº 7**61;
* **Membro:** Edimilson Braga - Matrícula nº 7**11.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30019FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 079 de 30 de junho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 374/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 374/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços da empresa **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,** sob o CNPJ nº 52.815.695/0001-63.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

*** Presidente:** Danieli Axionov - Matrícula nº 8**71;
*** Secretário:** Paulo Sérgio Moreira - Matrícula nº 7**31;
* **Membro:** Luciara Franceschini - Matricula nº 7**321**3.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EBA9A632

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Cep: 85415-000, Centro, Cafelândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Motter**.

Contratada: **64.972.056 BEATRIZ RECCO FAVERO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.972.056/0001-90, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 751, Bairro: Centro, Cep: 85.415.000, Telefone: (45) 99976-1352, e-mail: beatrizreccofavero@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **Beatriz Recco Favero.**

Objeto: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 74, inciso IV, e nos artigos 106, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato originário, na previsão constante do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2026 por **mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência a **encerrar-se em 12/06/2027**.
Para o período de vigência ora prorrogado, fica renovada a disponibilidade contratual estimada para execução dos serviços objeto do credenciamento, observadas as necessidades da Administração Municipal, os quantitativos estimativos previstos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos pelo Município.
Permanecem inalterados os valores unitários fixados no Edital de **Credenciamento nº 003/2025** e no contrato originário
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria
08.002 13.392.00102-041 339036 0 5380- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002 13.392.00102-041 339039 0 5390- Manutenção Das Atividades Culturais

Assinaturas: Junior Motter e **Beatriz Recco Favero**
Data da Assinatura: 12/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:192703FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Cep: 85415-000, Centro, Cafelândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Motter**.

Contratada: **55.246.351 CRISTIANO ALVES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.246.351/0001-79, com sede na Rua Adolfo Franus, 255, Bairro: Alvorada, Cep: 85415-000, Telefone: (44)99883-3037, e-mail: cristianoxadrez3006@gmail.com, no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **CRISTIANO ALVES PEREIRA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 74, inciso IV, e nos artigos 106, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato originário, na previsão constante do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2025 por **mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência a **encerrar-se em 12/06/2027**.
Para o período de vigência ora prorrogado, fica renovada a disponibilidade contratual estimada para execução dos serviços objeto do credenciamento, observadas as necessidades da Administração Municipal, os quantitativos estimativos previstos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos pelo Município.
Permanecem inalterados os valores unitários fixados no Edital de **Credenciamento nº 003/2025** e no contrato originário
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria
08.002 13.392.00102-041 339036 0 5380- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002 13.392.00102-041 339039 0 5390- Manutenção Das Atividades Culturais

Assinaturas: Junior Motter e **CRISTIANO ALVES PEREIRA**
Data da Assinatura: 12/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99A9434A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Cep: 85415-000, Centro, Cafelândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Motter**.

Contratada: empresa **55.552.603 SONIA FAVERO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.552.603/0001-98, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 278, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (11) 98626-1129, e-mail: soniafavero35@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **SONIA FAVERO.**

Objeto: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 74, inciso IV, e nos artigos 106, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato originário, na previsão constante do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 063/2025 por **mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência a **encerrar-se em 12/06/2027**.
Para o período de vigência ora prorrogado, fica renovada a disponibilidade contratual estimada para execução dos serviços objeto

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

do credenciamento, observadas as necessidades da Administração Municipal, os quantitativos estimativos previstos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos pelo Município.
Permanecem inalterados os valores unitários fixados no Edital de **Credenciamento nº 003/2025** e no contrato originário
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria
08.002 13.392.00102-041 339036 0 5380- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002 13.392.00102-041 339039 0 5390- Manutenção Das Atividades Culturais

Assinaturas: Junior Motter e **SONIA FAVERO**
Data da Assinatura: 12/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C89EDC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Cep: 85415-000, Centro, Cafelândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Motter**.

Contratada: **61.223839 GEILA SOUSA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.223.839/0001-83, com sede na Av. Presidente Vargas, 363, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 98821-8511, e-mail: geilasouza222@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **GEILA SOUSA DA SILVA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 74, inciso IV, e nos artigos 106, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato originário, na previsão constante do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2025 por **mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência a **encerrar-se em 12/06/2027**.
Para o período de vigência ora prorrogado, fica renovada a disponibilidade contratual estimada para execução dos serviços objeto do credenciamento, observadas as necessidades da Administração Municipal, os quantitativos estimativos previstos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos pelo Município.
Permanecem inalterados os valores unitários fixados no Edital de **Credenciamento nº 003/2025** e no contrato originário
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria
08.002 13.392.00102-041 339036 0 5380- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002 13.392.00102-041 339039 0 5390- Manutenção Das Atividades Culturais

Assinaturas: Junior Motter e **GEILA SOUSA DA SILVA**
Data da Assinatura: 12/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F9D402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Cep: 85415-000, Centro, Cafelândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Motter**.

Contratada: **SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.235.501/0001-41, com sede No Distrito Central Sta. Cruz- CEP: 85415000 - Bairro: Zona Rural, Telefone: (45) 99813-6718 e-mail: rademah@hotmail.com**,** no município de Cafelandia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH.**

Objeto: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 74, inciso IV, e nos artigos 106, 107 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do Contrato originário, na previsão constante do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 057/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2025 por **mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência a **encerrar-se em 12/06/2027**.
Para o período de vigência ora prorrogado, fica renovada a disponibilidade contratual estimada para execução dos serviços objeto do credenciamento, observadas as necessidades da Administração Municipal, os quantitativos estimativos previstos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos pelo Município.
Permanecem inalterados os valores unitários fixados no Edital de **Credenciamento nº 003/2025** e no contrato originário
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria
08.002 13.392.00102-041 339036 0 5380- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002 13.392.00102-041 339039 0 5390- Manutenção Das Atividades Culturais

Assinaturas: Junior Motter e **SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH**
Data da Assinatura: 12/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5C13F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 – PREGÃO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 – Pregão nº 019/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratado: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 34.124.663/0001-30, Rua Erechim, 654 - CEP: 99770000 - Bairro: Santo Antonio, E-maiL: leonardo@albanimatte.com , Telefone, (54) 99648-5002 CIDADE: Aratiba/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LEONARDO STREHER MATTE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SUBSOLADOR (ARADOR), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A SER CUSTEADO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 981721/2025, VINCULADO À PROPOSTA N° 048833/2025 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

Valor Total: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LEONARDO STREHER MATTE
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.
Data da Assinatura:29/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9DD62B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 – PREGÃO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 – Pregão nº 019/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35, Rua Projetada E, S/N Lote 05 QUADRA 513 - CEP: 85770000 - Bairro: Parque Industrial, E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com , Telefone, (46) 99924-0711 CIdade: Realeza/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A SER CUSTEADO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 981721/2025, VINCULADO À PROPOSTA N° 048833/2025 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

Valor Total: R$ 329.985,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.
Data da Assinatura:29/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B6425A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: DARCI INACIO, **DARCI INACIO,** pessoa física, com sede na Rua Presidente Juscelino, 389, Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (47) 8900-0627, no município de Cafelândia/PR, denominado de ora em diante **LOCADOR**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NICANOR SGANZERLA, Nº 530, BAIRRO PIONEIROS, CEP 85415-000, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PIONEIROS.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DARCI INACIO
Vigência: 30/06/2026 a 29/06/2027.
Data da Assinatura:30/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43C7D5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90.020-060 - Bairro: Centro Histórico, Telefone: (44) 3023-3637/ 988434901 e-mail: leonardo@clicksegseguros.com.br**,** no município de Porto Alegre/RS**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **JOHNATAN MARINI DA SILVA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 91.264,51 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JOHNATAN MARINI DA SILVA
Vigência: 30/06/2026 a 29/06/2027.
Data da Assinatura:30/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0833C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria N.º 315-2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25 de junho de 2026, Edição nº3559 página 83, a qual Concede Licença Sem Vencimentos ao servidor Dennis Stephen Costa, no que diz respeito ao ano da Portaria:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Onde se lê:

PORTARIA N. º 315/2025-DRH

SÚMULA: Concede a pedido Licença Sem Vencimentos ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a pedido Licença Sem Vencimentos ao Servidor **DENNIS STEPHEN COSTA**, matrícula 79481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO 20 HORAS**, no período compreendido de 24/06/2026 a 24/06/2027.

Leia-se:

PORTARIA N. º 315/2026-DRH

SÚMULA: Concede a pedido Licença Sem Vencimentos ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a pedido Licença Sem Vencimentos ao Servidor **DENNIS STEPHEN COSTA**, matrícula 79481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO 20 HORAS**, no período compreendido de 24/06/2026 a 24/06/2027.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1FCD950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2026 - DRH

PORTARIA N. º 317/2026-DRH

SÚMULA: Concede a pedido Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a pedido Licença Sem Vencimentos à Servidora **ELIZABETE FLORIANI ROGESKI**, matrícula 767321641, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, no período compreendido de 30/06/2026 a 29/06/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:934E26A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2026 - DRH

PORTARIA N.º 318/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **INES BARTZIKE SILVA** matrícula 79851, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 01/07/2026 a 30/09/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69EC8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2026 - DRH

PORTARIA N.º 319/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 01/07/2026, a Servidora **CAMILA CARVALHO DA SILVA DREHER**, matrícula 767323024, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1F72FC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 24 de julho de 2026**, na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, Califórnia/PR. INEXIGIBILIDADE, a entrega de documentação será do dia 07 de julho de 2026 à 20 de julho de 2026, objetivando o

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA. Julgamento: Sorteio. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A527B653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR** que seria realizado no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** foi SUSPENSO para retificação do edital. Obs.: mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CAEF5F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: 67.248.407 ADRIANO ONISHI GOMES
CNPJ/CPF: 67.248.407/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO ONISHI GOMES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.796,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:DE1B880D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: 66.073.320 ELTON SILVA VIEIRA
CNPJ/CPF: 66.073.320/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: ELTON SILVA VIEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.796,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BCD44158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 01/07/2026 à 31/01/2027 a servidora **EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS**, matrícula sob nr. 10024491. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:775BCB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) CONTRATO Nº 114/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) Contrato Nº 114/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A(O) Seguro veicular para frota da Saúde de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SEGUROS SURA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.065.699/0001-27 com sede na Avenida Padre Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.563-004, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCELO POZZI PESTANA, inscrito(a) no CPF n.º 295.882.928-67, residente e domiciliado(a) na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) Contrato nº 114/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) PRIMEIRO nº 114/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(a) Contrato nº 113/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01/07/2026 até 30/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação, os valores serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 10.495,89 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do contrato passa a ser de R$ 20.991,78 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 30 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Seguros Sura S.A.
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MARCELO POZZI PESTANA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:52AFC2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

FORNECEDOR: 67.248.407 ADRIANO ONISHI GOMES
CNPJ/CPF: 67.248.407/0001-03

FORNECEDOR: 66.073.320 ELTON SILVA VIEIRA
CNPJ/CPF: 66.073.320/0001-80

VALOR: R$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Ratifico a Dispensa para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:DF2E475C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 026/2026
Nº Licitação: 04/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

FORNECEDOR: 67.248.407 ADRIANO ONISHI GOMES
CNPJ/CPF: 67.248.407/0001-03

FORNECEDOR: 66.073.320 ELTON SILVA VIEIRA
CNPJ/CPF: 66.073.320/0001-80

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
01	6.240	horas	Motoristas Carteira "D"	**R$ 14,07**	**R$ 87.796,80**
VALOR TOTAL: R$ 87.796,80					

Valor Total do Pregão: R$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 63

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
04.001.15.452.0005.2014 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 128

Manutenção do Centro de Saúde
05.001.10.122.0034.2021 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 174

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 190
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 – Red. 190

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 246

Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 378
Valor Total R$ 149.988,80.
Califórnia, 19 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:35579449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 67 DE 30 JUNHO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido servidora nomeada anteriormente para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora **Milena Barankievicz Moro**, nomeada anteriormente para o cargo de Assessor Administrativo II.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 144, de 15 de outubro de 2025.

Art.3º Registre-se e publique-se em 30 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B579DDD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 68 DE 01 JULHO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia **Cezar Augusto Batista Dos Santos**, portador do RG n° *****014-1 para o cargo de Assessor Administrativo II.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se e publique-se em 01 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:98751249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 69 DE 01 JULHO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido servidora nomeada anteriormente para o cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a pedido a servidora **Sarah Dall Agnol Triacca**, do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 73, de 17 de junho de 2024.

Art.3º Registre-se e publique-se em 01 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C9506590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 70 DE 01 JULHO DE 2026.

Súmula: Nomeia conselheira tutelar suplente.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. Maria Leidiane Ferreira Batista, portadora do RG nº ****296-8, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, em caráter temporário, durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares informado através do Ofício CMDCA nº 013/2026, para fins de reposição e garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se e publique-se em 01 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DD37438C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 71 DE 01 JULHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre período de Férias dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 dias de férias regulares aos membros do conselho tutelar do Município de Campina do Simão, com período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, conforme ordem informada através do oficio n°19/2026 do Conselho Tutelar ao CMDCA e Oficio n° 013/2026 do CMDCA ao Departamento de Recursos Humanos, ficando assim definido;

1° Juliane Maneira Kasczuk mat. 1383-1 de 01 a 30 de julho de 2026;

2° Tatiane Ferreira Dos Santos mat. 1493-1 de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026.

3° Francilene Checheleski Cavalheiro mat. 1386-1 de 02 de setembro a 01 de outubro de 2026;

4° Kamila Lopes mat. 13821 de 05 de outubro a 03 de novembro de 2026;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5° Jocelene Aparecida De Jesuz mat. 1385-1 de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2026;

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se e publique-se em 01 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3F302BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 30 DE JUNHO DE 2026

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

DECRETO LEGISLATIVO,
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 30 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:2FBB4F47

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 097, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul, de acordo com o disposto no Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), na Carta Mundial pelo Direito à Cidade, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, e demais legislações correlatas e pertinentes à matéria, constituindo o instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento do Município, aplicável em todo o seu território, pelos agentes públicos e privados.

Art. 2º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidas, nos termos do que determina o art. 40, § 1º, do Estatuto da Cidade.

Art. 3º Os instrumentos legais conexos à política de desenvolvimento do Município serão desenvolvidos e adaptados em consonância com este Plano Diretor, constituindo parte do processo contínuo e integrado de planejamento territorial, respeitando e garantindo a participação popular.

Art. 4º O Plano Diretor do Município observa os seguintes instrumentos:
I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - planejamento da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, sem prejuízo à autonomia municipal;
III - os zoneamentos ecológico-econômicos das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como as Unidades Territoriais de Planejamento e as Áreas de Proteção e de interesse de preservação dos mananciais de abastecimento público;
IV - demais leis federais e estaduais.

Art. 5º Integram o Plano Diretor as seguintes leis:
I - Lei do Perímetro Urbano e Divisão de Bairros;
II - Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios;
IV - Lei que institui o Plano de Mobilidade;
V - Lei do Sistema Viário;
VI - Código de Obras e Edificações;
VII - Código de Posturas;
VIII - Legislação específica dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.

Parágrafo único. Outras Leis e Decretos poderão regulamentar o Plano, desde que, cumulativamente:
I - tratem de matéria pertinente ao planejamento municipal e ao desenvolvimento urbano e rural;
II - mencionem, expressamente, em seu texto, a condição de integrantes do conjunto de Leis componentes do Plano;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos dessas Leis.

Art. 6º Integra esta Lei o Anexo Único – Mapa do Macrozoneamento Municipal.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Art. 7º Constituem princípios deste Plano Diretor:
I - a função social e ambiental da propriedade, da terra e da cidade;
II - a inclusão social;
III - a preservação e a conservação do meio ambiente e de seus recursos naturais;
IV - a preservação e valorização da paisagem e do patrimônio histórico e cultural de Campina Grande do Sul;
V - a garantia do direito a uma cidade compacta e sustentável, entendida como aquela que proporciona o acesso igualitário à terra urbana, à moradia digna e acessível, ao saneamento básico ambiental, aos equipamentos comunitários, às infraestruturas urbanas, ao transporte coletivo, aos serviços públicos, ao trabalho, ao lazer, preservando os recursos naturais, e à garantia de desenvolvimento socioeconômico, para as presentes e futuras gerações;
VI - o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, considerando as vulnerabilidades adicionais;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VII - o respeito aos direitos culturais e territoriais das comunidades tradicionais;
VIII - a gestão democrática e participativa descentralizada;
IX - o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;
X - a adaptação e a mitigação dos impactos relacionados às mudanças climáticas no Município, perpassando transversalmente aos temas abrangidos nesta Lei;
XI - a articulação das ações de desenvolvimento municipal no contexto da Região Metropolitana de Curitiba;
XII - a gestão e a preservação dos mananciais de abastecimento e dos recursos hídricos no geral, de forma a garantir o fornecimento, acesso, qualidade e quantidade de água potável à população urbana e rural;
XIII - a sustentabilidade e equidade social, econômica e ambiental.

Parágrafo único. Os usos, costumes e tradições das comunidades tradicionais que vivem em Campina Grande do Sul devem ser respeitados em virtude da importância da diversidade dos grupos étnicos que formam a sociedade local, cada qual com seus próprios valores culturais, relações socioambientais, territorialidades e formas de organização coletiva.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Art. 8º São objetivos do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul:
I - democratizar o acesso à terra, à moradia e aos serviços públicos de qualidade, revertendo o processo de segregação socioespacial;
II - promover a qualidade de vida e do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, em especial a água, do uso de energias e tecnologias sustentáveis e da promoção e manutenção do conforto ambiental;
III - adotar medidas mitigadoras e de adaptação para a resiliência climática;
IV - preservar as áreas de várzea de todos os rios e afluentes no município e proteger a bacia hidrográfica de manancial de abastecimento público;
V - promover o desenvolvimento sustentável do município, integrando a política físico-territorial e ambiental com a política socioeconômica;
VI - fomentar, promover, desenvolver e aprimorar atividades e processos tecnológicos que resultem na redução das emissões de gases de efeito estufa;
VII - promover o reordenamento do território priorizando-se a racionalização, a sustentabilidade e a ocupação dos vazios urbanos;
VIII - fomentar a diversidade econômica no Município disciplinando a instalação de usos e atividades e criando mecanismos para a disseminação de centralidades no território;
IX - promover a distribuição dos equipamentos urbanos e comunitários, dos espaços livres de uso público e das áreas verdes, de forma a atender à população residente em todas as áreas do Município;
X - universalizar a mobilidade e a acessibilidade;
XI - proporcionar à população o acesso à rede de transporte coletivo eficiente e de qualidade, bem como disponibilizar infraestrutura de suporte à utilização de modos de transporte não motorizados;
XII - promover a captação de recursos que possibilitem o cumprimento das estratégias, planos, programas e projetos, inclusive mediante a criação de incentivos;
XIII - coibir o uso especulativo do imóvel urbano de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
XIV - ampliar o poder político e econômico do Município perante a Região Metropolitana de Curitiba e o Estado do Paraná;
XV - ordenar e controlar os usos do solo e atividades, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a deterioração das áreas urbanizadas;
f) a poluição e a degradação ambiental.

Parágrafo único. Os compromissos referidos no inciso VII deste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, com o alcance das metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O ESTADO E A UNIÃO

Art. 9º O desenvolvimento integrado com os municípios limítrofes a Campina Grande do Sul e os demais municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre os municípios, a partir de consórcios públicos, convênios, termos ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. Os consórcios, convênios, termos ou acordo de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos e a instalação de infraestrutura e serviços para as funções de interesse comum definidas no planejamento metropolitano.

Art. 10. A gestão associada entre as esferas governamentais para a realização de serviços públicos de interesse comum poderá ser realizada por meio de consórcio público nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11. Constituem diretrizes para a integração entre os entes federados no Município:
I - elaborar macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum, bem como definindo normas para sua operação e manutenção;
II - fortalecer a governança voltada às ações ambientais, em especial para obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas e de fragilidade ambiental, visando evitar ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, zoneamento e planos de manejo;
III - promover a gestão integrada dos recursos hídricos, visando à prestação de serviços ecossistêmicos, o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais.
IV - integrar as cadeias produtivas locais na escala metropolitana por meio do fortalecimento dos eixos de desenvolvimento turístico e eixos de desenvolvimento econômico, definidos no macrozoneamento municipal deste Plano Diretor, de forma a induzir valor agregado na produção regional e melhoria no desenvolvimento do município de Campina Grande do Sul.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 12. O perímetro urbano de Campina Grande do Sul, que abrange a área urbana da Sede Municipal e as áreas urbanas isoladas de Paiol Baixo, Capivari, Jaguatirica e Ribeirão Grande, é definido por Lei municipal específica.

Parágrafo único. Poderão vir a integrar o perímetro urbano do Município nos termos do art. 42-B da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base nas diretrizes deste Plano Diretor, outras áreas urbanas isoladas a serem criadas mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 13. O perímetro urbano compreende a Área Urbana da Sede do Município e as áreas urbanas isoladas, formado por áreas com melhoramentos e serviços públicos, como unidades de educação, de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

saúde e de assistência social, pavimentação, drenagem, transporte coletivo, rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, rede de iluminação pública e coleta de lixo, nos termos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.

Art. 14. Na extensão do perímetro urbano de Campina Grande do Sul incidem áreas de interesse de proteção dos mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), que correspondem à parte da Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí, do manancial futuro do Rio Capivari e às áreas de proteção ambiental específica constituídas pela Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, a Área de Tombamento da Serra do Mar e a Área Especial de Interesse Turístico do Marumbi (AEIT).

Parágrafo único. Os usose ocupações do solonas áreas municipais correspondentes àparte da APA do Iraí, à APA de Guaraqueçaba, à Área de Tombamento da Serra do Mar e à AEIT do Marumbi são regulamentados pelo Estado, por meio dos zoneamentos econômico-ecológicos dispostos por legislações que deverão ser atendidas pelo Município, em especial, a Lei Estadual n.º 12.248, de 03 de agosto de 1998, que criou o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RMC e seus decretos regulamentadores.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 15. O Macrozoneamento é um instrumento de planejamento que promove a divisão do espaço municipal a fim de atender aos princípios e objetivos deste Plano Diretor, com enfoque no desenvolvimento sustentável.

Art. 16. O Macrozoneamento municipal é compatível com as legislações superiores e constituído por Macrozonas, Área de Interesse Especial, Setor e Eixo indicados no Mapa do Anexo I desta Lei, sendo o território Municipal dividido em:
I - Macrozona Urbana da Sede Municipal;
II - Macrozona da APA Federal de Guaraqueçaba;
III - Macrozona da Serra do Mar;
IV - Macrozona de Conservação Ambiental;
V - Macrozona de Estruturação e Saneamento;
VI - Macrozona de Manejo Sustentável;
VII - Macrozona da APA Estadual do Iraí;
VIII - Área de Interesse Especial do Capivari;
IX - Setor prioritário de estruturação turística e paisagística;
X - Eixo de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviço da BR-116.

§1º As Macrozonas, Área de Interesse Especial, Setor e Eixo caracterizam-se como espaços territoriais homogêneos, tendo seus usos e ocupação do solo subordinados à Lei de Uso e Ocupação do Solo e às características físico-ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.

§2º O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, é estabelecido em alinhamento às características de cada Macrozona, Zonas, Setor e Eixo, orientando a oferta de infraestrutura e serviços e buscando a redução dos custos de administração municipal.

§3º A Macrozona Urbana da Sede Municipal tem por objetivos promover condições de habitabilidade à população e acesso aos serviços urbanos com infraestrutura adequada ao suporte de capacidade ambiental do território em acordo com o seu zoneamento.

Art. 17. A Macrozona da APA Federal de Guaraqueçaba tem por objetivos:
I - promover a proteção, manutenção e recuperação ambiental e paisagística da Unidade de Conservação da APA Federal de Guaraqueçaba;
II - orientar as atividades com maior potencial de impacto ambiental para as áreas lindeiras à BR-116 ou para áreas antropizadas (áreas urbanas isoladas);
III - promover a conservação ambiental dos remanescentes da Mata Atlântica;
IV - aproveitar os recursos naturais para atividades de lazer e de recreação compatíveis com a proteção do patrimônio ambiental e potencial paisagístico;
V - fomentar atividades de turismo ecológico;
VI - garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais de acordo com seu plano de manejo.

Art. 18. A Macrozona da Serra do Mar tem por objetivo manter o equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público, possibilitando o desenvolvimento de atividades turísticas, recreativas, desportivas e de lazer de acordo com o seu plano de manejo.

Art. 19. A Macrozona de Conservação Ambiental tem por objetivos:
I - direcionar atividades com maior potencial de impacto ambiental para as áreas lindeiras à BR-116 ou para áreas antropizadas;
II - promover a conservação ambiental dos remanescentes da Mata Atlântica;
III - fomentar práticas ligadas à estruturação do turismo de forma sustentável;
IV - aproveitar os recursos naturais para atividades de lazer e de recreação compatíveis com a proteção do patrimônio ambiental e potencial paisagístico;
V - garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;
VI - promover a adequação das estradas municipais que atendem às moradias e aos atrativos turísticos e que fazem conexão com Bocaiúva do Sul;
VII - priorizar apoio e assistência técnica para a utilização do solo rural e desenvolvimento de atividades econômicas e produtivas sustentáveis em áreas agrícolas consolidadas;
VIII - incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM);
IX - coibir uso industrial e de impacto ambiental.

Art. 20. A Macrozona de Estruturação e Saneamento tem por objetivos:
I - desenvolver atividades agrícolas sustentáveis;
II - limitar o avanço de atividades de extração mineral no perímetro urbano;
III - preservar e conservar os remanescentes da Mata Atlântica;
IV - incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM);
V - fomentar a agroindústria e a comercialização de alimentos orgânicos cultivados na região;
VI - promover o turismo sustentável;
VII - garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;
VIII - priorizar projetos e ações de infraestrutura e de saneamento básico e a regularização fundiária em localidades que possuem áreas de risco, sobretudo com ações relacionadas a inundações, deslizamentos de terra e interdição no sistema viário;
IX - manter a baixa densidade da ocupação rural;
X - priorizar as ações de cobertura de infraestrutura básica e saneamento, fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;
XI - desenvolver projeto de saneamento e drenagem para evitar a recorrência de alagamento no Bairro Paiol de Baixo;
XII - conter e orientar a expansão de áreas inaptas para urbanização em especial na área urbana isolada do Capivari e entre ramais da BR-116 na área urbana isolada do Ribeirão Grande;
XIII - preservar e recuperar fontes hídricas assoreadas;
XIV - proteger e estruturar a área urbana isolada do Paiol de Baixo, por meio de projetos compatíveis com a necessidade de preservação ambiental do reservatório Capivari.

Art. 21. A Macrozona da APA do Iraí tem por objetivo proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, em especial a qualidade da água para fins de abastecimento público, estabelecendo medidas e instrumentos para gerenciar todos os fenômenos e seus conflitos advindos dos usos variados e antagônicos na área da Bacia Hidrográfica do Rio Iraí em acordo com o seu zoneamento ecológico-econômico.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 22. A Macrozona de Manejo Sustentável tem por objetivos:
I - estabelecer espaços para produção agrícola sustentável de orgânicos e não orgânicos, adequada às peculiaridades econômicas, físicas e geológicas da região;
II - promover e fomentar a implantação de atividades de turismo sustentável ecológico;
III - coibir e limitar atividades de extração mineral e de reflorestamento nos perímetros urbanos;
IV - promover a conservação ambiental dos remanescentes da Mata Atlântica;
V - garantir serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;
VI - incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM).

Art. 23. A Área de Interesse Especial do Capivari tem por objetivos:
I - compatibilizar o uso e a ocupação do solo na região do bairro Capivari;
II - prever a permissibilidade de instalação de atividades industriais e atividades econômicas voltadas à logística e serviços de apoio ao eixo viário em imóveis com testada para a BR-116, observadas as legislações pertinentes e zoneamento econômico-ecológico do entorno da represa (PACUERA);
III - promover a conservação ambiental dos remanescentes da Mata Atlântica;
IV - promover a conservação e recuperação da mata ciliar do entorno do reservatório do Capivari;
V - fomentar práticas ligadas ao turismo ecológico;
VI - promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais e atividades de lazer e de recreação compatíveis com a proteção do patrimônio ambiental;
VII - valorizar o Parque Ecológico Ari Coutinho Bandeira;
VIII - fomentar práticas ligadas ao turismo ecológico e ao desenvolvimento rural sustentável no entorno do reservatório Capivari;
IX - promover a prática de turismo e lazer, incluindo atividades náuticas, na represa e suas margens, alinhando essas atividades com as diretrizes de proteção ambiental.

Art. 24. O Setor prioritário de estruturação turística e paisagística tem por objetivos:
I - estruturar a Estrada da Graciosa (PR-410) como um eixo turístico (Caminho da Graciosa), por meio de ações de paisagismo e ordenamento dos usos no seu entorno, sobretudo relacionados a serviços (turismo);
II - estruturar acesso principal ao Parque Estadual Pico do Paraná;
III - desenvolver as orientações dos planos de ordenamento territoriais específicos das Unidades de Conservação, dando maior visibilidade às possibilidades de uso no município, de forma articulada com políticas setoriais de desenvolvimento;
IV - promover a conservação ambiental dos remanescentes da Mata Atlântica, inclusive por meio de ações conjuntas com outros municípios metropolitanos;
V - fomentar práticas ligadas ao turismo ecológico;
VI - aproveitar os recursos naturais para atividades de lazer e de recreação compatíveis com a proteção do patrimônio ambiental e potencial paisagístico;
VII - garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;
VIII - priorizar projetos de saneamento, estabilização, infraestrutura e regularização fundiária em localidades que possuem áreas de risco, sobretudo ações relacionadas a inundações, deslizamentos de terra e interdição no sistema viário;
IX - zelar pela preservação patrimonial e cultural e das edificações de valor histórico-cultural;
X - orientar o uso do solo ligado à BR-116, promovendo ações de controle de usos e da ocupação ao longo desta Macrozona;
XI - direcionar ações vinculadas ao desenvolvimento econômico local de regiões que possuem potencial turístico, atrelado sobretudo ao turismo rural, ecológico e de aventura;
XII - orientar a construção de novos empreendimentos de lazer no raio de entorno da Usina Hidrelétrica Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (UHE GPS), em conjunto com a Copel e o IAT, no que couber, e conforme o Zoneamento Socioambiental;
XIII - estruturar projeto com obras de infraestrutura e drenagem ao longo deste setor, devido à recorrência de enxurradas provenientes da Serra do Mar, com destaque à área urbana isolada do Paiol de Baixo;
XIV - estruturar pontos de apoio públicos aos turistas com mobiliário urbano, espaço físico, sinalização e comercialização de produtos associados ao turismo;
XV - incentivar projetos que desenvolvam atividades amistosas à biodiversidade, tais como: projetos de fauna silvestre (criadouros de fauna), agricultura orgânica, uso alternativo da biodiversidade (plantas medicinais, ornamentais, apicultura, etc.) desenvolvimento do turismo ecológico/cultural etc.;
XVI - desenvolver um sistema de comunicação específico para o transporte de produtos perigosos pela BR-116 com o objetivo de acautelar motoristas quanto à segurança necessária para se evitar possíveis ocorrências que acarretem prejuízos ao meio ambiente.

Art. 25. O Eixo de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços da BR-116 compreende os imóveis rurais com testadas para a BR-116 e destina-se à instalação de indústrias e atividades econômicas voltadas à logística e serviços de apoio ao eixo viário.

§1º São objetivos para o Eixo de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviço da BR-116:
I - estruturar a BR-116 entre os quilômetros 0 (zero) e 53 (cinquenta e três) como um eixo de desenvolvimento para as atividades expressas no *caput* deste artigo.
II - delimitar faixa de 700 (setecentos) metros para cada face da rodovia a partir do eixo central para implantação de indústrias e atividades econômicas.
III - estabelecer espaços para a comercialização de produtos de pequenos produtores da região;
IV - apoiar atividades econômicas voltadas à logística e serviços de apoio ao eixo viário;
V - criar vias marginais à BR-116, quando instaladas atividades econômicas, para garantia da mobilidade segura;
VI - apoiar atividades turísticas, agropecuária, florestamento e reflorestamento sustentável.

§2º As atividades econômicas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser submetidas à análise prévia do Município e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 26. O Zoneamento é o instrumento de ordenamento dos usos e da ocupação do território urbano, o qual é estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§1º Os parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo e a categorização das atividades permitidas no território estão definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º A implementação e a gestão do zoneamento de uso e ocupação do solo devem garantir a segregação de atividades incompatíveis devido ao porte e à natureza delas.

§3º Na ocupação dos lotes deve ser garantida a manutenção de padrões de conforto ambiental e eficiência energética na área de influência direta dos empreendimentos, no que diz respeito à ventilação, à iluminação, à insolação e à mobilidade urbana.

Art. 27. Para efeitos de uso e ocupação do solo, considera-se:
I - que o coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área construída computável e a área do terreno;
II - o coeficiente de aproveitamento mínimo é o limite mínimo edificado para que o lote não seja considerado subutilizado;
III - o coeficiente de aproveitamento básico é o potencial construtivo definido para o lote outorgado gratuitamente;
IV - o coeficiente de aproveitamento máximo é o limite máximo edificável para os lotes, a ser outorgado de forma onerosa;
V - que os usos permitidos são as atividades que apresentam compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VI - que os usos permissíveis compreendem as atividades cujo grau de adequação à Zona, Setor ou Eixo, dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso.

Art. 28. Os coeficientes de aproveitamento definidos para cada Zona estão estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§1º A definição do coeficiente de aproveitamento máximo considera a hierarquia viária, a infraestrutura urbana disponível, a localização dos centros e subcentros locais, as praças e áreas econômicas, além das condicionantes ambientais e da política de desenvolvimento urbano.

§2º A concessão do coeficiente de aproveitamento máximo será condicionada à avaliação do município a respeito da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento urbano.

§3º O potencial construtivo adicional é um bem jurídico dominical, de titularidade do Município de Campina Grande do Sul, o qual consiste na autorização dada pelo município para a construção acima do coeficiente de aproveitamento básico permitido.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO E CONDOMÍNIOS

Art. 29. O parcelamento do solo e condomínios poderão ser realizados desde que observados os dispositivos das Leis Federais n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e as disposições desta Lei Complementar e as legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 30. Qualquer forma de parcelamento do solo e condomínios no território do Município de Campina Grande do Sul deverá obrigatoriamente observar:
I - a adequação ao sistema viário, circulação e transporte;
II - a adequação ao desenvolvimento do Município dentro da Região Metropolitana de Curitiba, em observância ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado a ser estabelecido na forma determinada pela Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);
III - a preservação dos recursos naturais, ambientais e outros previstos na legislação municipal; e
IV - a preservação da paisagem e de monumentos do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município.

Art. 31. O parcelamento do solo e condomínios, nas suas diversas modalidades, atenderá ao estabelecido neste Plano Diretor e cumpre com a função social da propriedade quando destina, sem ônus para o município, Áreas Institucionais, Áreas Verdes Públicas e o Sistema Viário, que serão transferidas ao Município de Campina Grande do Sul, conforme diretrizes fixadas em lei específica e neste Plano Diretor.

§1º Todo projeto de parcelamento do solo e condomínios deve atender às diretrizes de arruamento, destinando sem ônus ao município as áreas que são definidas como vias projetadas.

§2º A ocupação dos terrenos atingidos por diretrizes de arruamento só será permitida mediante aprovação e implantação dessas diretrizes, nos termos da legislação de parcelamento do solo e condomínios.

§3º Nos processos de parcelamento do solo e condomínios caberá ao empreendedor ou proprietário implantar infraestrutura básica estabelecida na legislação específica, e quando a mesma for inexistente, reservar áreas para os equipamentos urbanos e comunitários, e o sistema viário, que compreende a abertura e a terraplenagem, para as estruturas de contenção, drenagem, infraestrutura básica, iluminação e pavimentação das pistas de circulação de veículos e calçadas, e para outras obras necessárias definidas no processo de aprovação, conforme legislação específica.

TÍTULO IV
DIRETRIZES SETORIAIS PARA O TERRITÓRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A efetivação do Plano Diretor será feita com base nas diretrizes, estratégias e ações que contemplam os eixos físico-espacial, ambiental, infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, socioeconômico e institucional.

§1º As diretrizes objetivam guiar a atuação do Poder Público Municipal ao longo dos próximos anos em sua política de desenvolvimento e de expansão urbana;

§2º As diretrizes e ações estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integral e sistemática pelo Poder Público Municipal;

§3º A implementação do Plano Diretor ocorrerá pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI), documento técnico que definirá as ações de curto, médio e longo prazos, considerando a capacidade orçamentária do município.

CAPÍTULO II
DOS ASPECTOS FÍSICO-ESPACIAIS DO TERRITÓRIO

Art. 33. Os aspectos físicos-espaciais referem-se ao contexto urbano territorial do Município de Campina Grande do Sul e são estabelecidos por fatores históricos, institucionais e regionais, cujas diretrizes setoriais relativas às estratégias de crescimento e estruturação do território contemplam os aspectos:
I - regionais;
II - socioespaciais;
III - de habitação;
IV - de patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Seção I
Dos Aspectos Regionais

Art. 34. Os aspectos regionais correspondem à inserção regional e à integração ao contexto metropolitano de Campina Grande do Sul, considerando sua participação na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e a relação com os municípios vizinhos.

Art. 35. São diretrizes setoriais para os aspectos regionais:
I - o estreitamento de relações de Campina Grande do Sul com os municípios vizinhos e municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).
II - o fortalecimento do sistema de transporte municipal, visando a integração metropolitana, incluindo o transporte público coletivo, infraestrutura de mobilidade ativa e integração modal;
III - a integração turística e cultural, estabelecendo o município como polo atrativo de tais atividades;
IV - o fortalecimento e a ampliação das infraestruturas e serviços públicos integrados.

Seção II
Dos Aspectos Socioespaciais

Art. 36. Os aspectos socioespaciais abordam o ordenamento territorial de Campina Grande do Sul, considerando a evolução da ocupação territorial, a demanda por solo urbano e as tendências de expansão.

Art. 37. São diretrizes dos aspectos socioespaciais para o município:
I - a adequação da legislação urbanística para melhorar o controle do território, sob os princípios de transparência, eficiência administrativa e desenvolvimento sustentável;
II - a atuação na fiscalização, na prevenção e na mitigação de riscos na aplicação da legislação urbanística;
III - a ordenação do uso e da ocupação do território municipal de forma a garantir a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das atividades humanas de forma plena e sustentável;
IV - a promoção do estabelecimento de áreas urbanizadas mais compactas no território;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

V - a promoção da urbanização estruturada ao longo das principais infraestruturas de conexão;
VI - a promoção da flexibilização de usos, de modo a reduzir os deslocamentos e equilibrar a distribuição dos locais de emprego e trabalho;
VII - a promoção da integração dos parcelamentos residenciais distribuídos de forma dispersa e fragmentada no território e os núcleos urbanos consolidados vizinhos;
VIII - a promoção da conexão do tecido urbano por meio da ocupação dos vazios residuais nas áreas urbanizadas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos, preferencialmente direcionado à criação de novas centralidades urbanas, de forma a otimizar a capacidade da infraestrutura instalada e a reduzir os custos de urbanização, observando as condicionantes ambientais do território;
IX - o incentivo à criação de novas centralidades e o fortalecimento das já existentes, evitando o espraiamento urbano.
X - o estabelecimento de eixos e vetores de crescimento de atividades industriais e turísticas;
XI - a redução de conflitos entre diferentes usos;
XII - o controle do parcelamento do solo sobre áreas de risco ou ambientalmente frágeis;
XIII - a prevenção à descaracterização de usos do solo predominantemente rurais.

Seção III
Dos Aspectos da Habitação

Art. 38. Os aspectos habitacionais tratam das condições de acesso à moradia e de regularização fundiária, contemplando a gestão habitacional do Município, o déficit habitacional, os parcelamentos e ocupações irregulares e sujeitos a riscos e a estrutura fundiária.

Art. 39. São diretrizes para a política habitacional do município:
I - a garantia do direito à moradia digna;
II - a estruturação da área da habitação no Poder Público Municipal;
III - a promoção da gestão municipal baseada em dados espaciais e da demanda habitacional, de forma atualizada;
IV - a transparência da gestão dos dados habitacionais;
V - a aplicação do instrumento das Zonas Especiais de Interesse Especial (ZEIS) e demais instrumentos urbanísticos para a garantia do acesso à moradia digna, incluindo a qualificação de áreas regularizadas;
VI - a reformulação integrada da legislação municipal de habitação e de regularização fundiária;
VII - o aprimoramento da política municipal de habitação e de regularização fundiária, sobretudo aos segmentos populacionais mais vulneráveis;
VIII - a elaboração e implementação de programas para o reassentamento da população em situação de risco;
IX - a atualização e atuação conjunta ao Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A ocupação de áreas com restrições ambientais somente será permitida se observada a legislação específica.

Seção IV
Dos Aspectos do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico

Art. 40. Os aspectos de patrimônio histórico, cultural e paisagístico representam o processo de ocupação do território a partir do reconhecimento de seus bens materiais e imateriais, refletindo a tradição e os saberes da população.

Art. 41. São diretrizes para o patrimônio histórico, cultural e paisagístico:
I - a identificação dos bens de natureza material e imaterial no Município;
II - a implementação de dispositivos de proteção aos bens de natureza material e imaterial;
III - a promoção da valorização patrimonial;
IV - o engajamento da população na proteção e valorização patrimonial, por meio de atividades participativas com a comunidade e da divulgação das ações desenvolvidas;
V - a promoção da educação patrimonial;
VI - a estruturação da gestão municipal voltada à proteção de bens de natureza material e imaterial no Município.

CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Art. 42. Os aspectos ambientais referem-se à necessidade de conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e dos mananciais de abastecimento público de água, bem como recuperação e preservação das áreas verdes degradadas, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal, da fauna e do solo do Município.

Art. 43. A política setorial do meio ambiente tem por objetivos:
I - a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico;
II - a proteção da dignidade da vida humana;
III - a preservação da qualidade ambiental e a manutenção do equilíbrio ecológico;
IV - a preservação dos mananciais de abastecimento público.

Art. 44. São diretrizes para o meio ambiente em Campina Grande do Sul:
I - o monitoramento periódico dos recursos hídricos por meio de parcerias com órgãos ambientais;
II - a divulgação do monitoramento das águas;
III - a recuperação dos corpos hídricos impactados por influência antrópica;
IV - a preservação das unidades de conservação (UC), das áreas de manancial, de áreas de proteção ambiental (APA) e de áreas de preservação permanente (APP);
V - a garantia do adequado gerenciamento de áreas verdes no município;
VI - a viabilização da criação de novos parques e espaços públicos de lazer no município;
VII - o monitoramento da atividade turística em áreas de proteção ambiental; e
VIII - a promoção da conscientização sobre a preservação e a utilização consciente dos recursos ambientais do município.

CAPÍTULO IV
DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 45. Os aspectos de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos referem-se à melhoria da qualidade de vida da população, tendo em vista a disponibilidade de infraestrutura urbana e priorizando o desenvolvimento sustentável do Município como um todo, contemplando:
I - equipamentos e serviços públicos;
II - saneamento básico;
III - circulação e mobilidade.

Seção I
Dos Equipamentos e Serviços Públicos

Art. 46. Os aspectos de equipamentos e serviços públicos tratam dos equipamentos urbanos, espaços públicos e serviços ofertados pela administração pública, bem como de sua interação com a dinâmica urbana e o atendimento às demandas da população, buscando a distribuição equitativa e o amplo acesso a essas infraestruturas em conformidade aos padrões de desenvolvimento socioeconômico de Campina Grande do Sul.

Art. 47. O Poder Público Municipal priorizará a redução das desigualdades sociais adotando políticas públicas que promovam e ampliem a garantia do desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas e garantindo que tenham o acesso e a fruição dos bens e serviços socioculturais e urbanos que o município oferece, orientando todas as políticas setoriais nessa direção e buscando a participação e a inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§1º É pressuposto do desenvolvimento social do município a integração de programas e projetos específicos como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente quando envolvem a inclusão social e a diminuição das desigualdades.

§2º A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e para as demais áreas com população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 48. São diretrizes para os equipamentos e serviços públicos no município:
I - a ampliação da cobertura e a qualificação dos serviços urbanos e comunitários;
II - a expansão, a descentralização e a diversificação dos equipamentos de educação, cultura, esporte e lazer;
III - o acesso igualitário aos equipamentos e serviços urbanos;
IV - a ampliação e a requalificação dos espaços verdes urbanos;
V - o aprimoramento dos serviços de saúde e assistência social;
VI - o fortalecimento da participação comunitária e da governança inclusiva no planejamento urbano e na gestão dos serviços;
VII - a garantia de atendimento às necessidades da população;
VIII - a modernização e a integração dos serviços de segurança pública, visando a prevenção ao crime e à violência;
IX - a redução dos impactos ambientais, promovendo a saúde pública por meio da prevenção dos problemas urbanos decorrentes do manejo inadequado de serviços de saneamento urbano.

Seção II
Do Saneamento Básico

Art. 49. Considera-se como saneamento básico o conjunto de serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável;
II - esgotamento sanitário;
III - drenagem e manejo de águas pluviais;
IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§1º Entende-se por salubridade ambiental a qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais, especialmente sobre capacidade dessas populações para inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças ocasionadas por fatores ambientais, visando favorecer o pleno gozo da saúde e do bem-estar.

§2º A prestação de serviços de saneamento ambiental para o município deve ser priorizada de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, buscando sempre que possível a sustentabilidade econômico-financeira mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

§3º A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade e continuidade dos produtos oferecidos para atendimento dos usuários, obedecidas as normas regulamentares e contratuais.

§4º Na ausência de redes públicas de saneamento básico em loteamentos existentes, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, desde que sejam observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pela política ambiental, sanitária e de recursos hídricos, conforme prevê a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§5º Deverão ser promovidos a compatibilização, a integração e, quando possível, o compartilhamento entre a iluminação pública, as redes de água, de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial, de energia e de comunicação de dados, nas fases de planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção dos sistemas.

Art. 50. Constituem diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento básico em Campina Grande do Sul:
I - a universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água potável, de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, de manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais;
II - a articulação dos programas, dos projetos urbanísticos, do parcelamento do solo e da regularização fundiária com as ações de saneamento, de forma a assegurar a preservação dos mananciais, a produção de água tratada, o tratamento dos esgotos sanitários, a drenagem urbana, o controle de vetores e a adequada coleta e disposição final dos resíduos;
III - a gestão dos serviços de saneamento básico de forma articulada aos prestadores de serviços;
IV - a identificação de áreas prioritárias para a implementação de infraestrutura de abastecimento de água no território rural;
V - a fiscalização quanto ao atendimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
VI - a atualização periódica das áreas de risco de inundação e/ou alagamento junto ao Plano de Contingência Municipal.

Seção III
Da Circulação e da Mobilidade

Art. 51. A circulação e a mobilidade têm o compromisso de facilitar os deslocamentos e a circulação de pessoas e bens na cidade e visam dotar o Município de sistema viário adequado mediante a requalificação das vias urbanas existentes e a implantação das diretrizes viárias propostas e dos dispositivos de mobilidade.

Art. 52. São diretrizes para a circulação e mobilidade no Município:
I - a priorização do uso do transporte público coletivo em relação ao transporte individual motorizado, e o modo de deslocamento não motorizado em relação ao motorizado;
II - a qualificação da oferta de transporte público coletivo;
III - a melhora e a ampliação da integração do transporte público coletivo e a busca pela consolidação da integração metropolitana;
IV - a promoção da integração entre os modos de deslocamento motorizados e não motorizados e o transporte público coletivo;
V - a requalificação do sistema viário e da infraestrutura viária;
VI - a integração metropolitana por meio da infraestrutura rodoviária;
VII - a promoção do ordenamento do tráfego local de modo que seja separado do tráfego rodoviário, por meio de vias marginais interligando acessos regulamentados à rodovia;
VIII - a garantia das condições de caminhabilidade;
IX - a promoção à acessibilidade universal nos espaços urbanos de circulação;
X - a proposição de rede cicloviária que não apenas atenda à demanda existente, mas que estimule a utilização da bicicleta para deslocamentos diários a trabalho ou estudo, com infraestrutura conectada.

Parágrafo único. A implantação da política de acessibilidade e mobilidade deve ser realizada como parte integrante do conjunto da Política Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano de Mobilidade de Campina Grande do Sul, como também da Política Estadual de Acessibilidade Urbana, sempre em conformidade com as disposições deste Plano Diretor.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 53. Os aspectos socioeconômicos correspondem ao processo caracterizado pelo desenvolvimento social e econômico do Município, considerando o crescimento e a projeção populacional e o desenvolvimento da economia local.

Art. 54. São diretrizes para o desenvolvimento social e econômico sustentável do município e para a garantia do bem-estar da população municipal:
I - o incentivo ao envelhecimento ativo, garantindo o acesso a serviços e oportunidades de aprendizado e engajamento na comunidade;
II - o estímulo à retenção de talentos e profissionais;
III - a promoção da capacitação da força de trabalho;
IV - a identificação dos setores econômicos com potencial de crescimento na região;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

V - o estímulo à inovação e à tecnologia no município;
VI - o fomento da atividade turística e da economia do turismo no município, por meio do turismo sustentável;
VII - o incentivo à agricultura familiar e ao agronegócio, valorizando a produção local.

CAPÍTULO VI
DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Art. 55. Os aspectos institucionais tratam da estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento sustentável do Município, envolvendo o quadro de funcionários e os sistemas de informações utilizados para a gestão pública.

Art. 56. São diretrizes para a modernização da estrutura administrativa municipal:
I - a promoção da integração entre as secretarias e os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
II - a articulação da administração pública municipal com órgãos das esferas estaduais e federais;
III - a garantia do número adequado de servidores na concepção, na produção e na avaliação dos serviços públicos municipais;
IV - a capacitação dos servidores para a gestão pública;
V - a atualização da infraestrutura institucional do município;
VI - a implementação de um sistema municipal de informações integrado;
VII - a instituição do sistema municipal de planejamento;
VIII - a garantia de meios administrativos, financeiros, operacionais e políticos para o controle e gestão do uso do solo, assim como para a implantação das ações priorizadas pelo Plano Diretor;
IX - a participação ativa dos conselhos municipais na gestão municipal;
X - o monitoramento e o controle do Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 57. São instrumentos para implementação do Plano Diretor do Município de Campina Grande do Sul, sem prejuízo de outros a serem previstos em legislação específica:
I - instrumentos de Planejamento Urbano:
II - instrumentos de Planejamento e Regulação Urbanística;
III - instrumentos de Gestão Urbana;
IV - sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor;
V - Fundos Municipais.

CAPÍTULO I
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Seção I
Dos Planos, Programas e Projetos da Administração Municipal

Art. 58. A efetivação do Plano Diretor Municipal será feita com base na implementação das políticas, planos, programas e projetos setoriais, que contemplam as Ações Estratégicas, dispostas no Título IV desta Lei.

Parágrafo único. Todas as políticas, planos, programas, projetos e ações estratégicas setoriais do Município, referentes às áreas correlatas ao desenvolvimento municipal, tratadas neste Plano Diretor, deverão atender aos fundamentos contidos nesta Lei, considerando a seguinte estrutura:
I - Eixos Temáticos;
II - Diretrizes;
III - Estratégias;
IV - Ações e seu respectivo detalhamento no Plano de Ação e Investimentos (PAI).

Art. 59. Fazem parte do planejamento da política de desenvolvimento de Campina Grande do Sul os Planos, Programas e Projetos Específicos, entre os quais:
I - Plano de Mobilidade;
II - Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Plano Municipal de Educação;
IV - Planos, Projetos e Programas de Regularização Fundiária;
V - Planos de Requalificação, Revitalização ou Estruturação.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos aqui referidos devem ser compatíveis entre si e considerar, além deste Plano Diretor, os planos e leis nacionais e estaduais relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico, habitação, regularização fundiária, parcelamento do solo e condomínios, mobilidade e ordenamento territorial e meio ambiente.

Seção II
Do Plano de Ação e Investimentos (PAI)

Art. 60. A implementação do Plano Diretor ocorrerá por meio da execução do Plano de Ação e Investimentos (PAI), documento técnico que define as ações prioritárias para o desenvolvimento municipal em curto, médio e longo prazos, tendo em vista a capacidade orçamentária do Município.

Parágrafo único. As estratégias estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integrada e sistemática pelo Poder Público Municipal, estabelecendo o trabalho em rede.

Art. 61. O PAI contém os programas e ações governamentais, decididos com base nas Diretrizes, Estratégias e Ações estabelecidas no Título IV desta Lei, devendo fundamentar a elaboração da Lei do Orçamento Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 62. A legislação prevista no parágrafo único do Art. 5º deste Plano Diretor e a seguir indicada o complementa e deverá ser editada ou atualizada em consonância com seus dispositivos:
I - Lei do Perímetro Urbano e Divisão de Bairros;
II - Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Obras e Edificações;
VI - Código de Posturas;
VII - Lei que institui o Plano de Mobilidade.

Parágrafo único. Igualmente integraram o conjunto legislativo dos Instrumentos de Regulação Urbanística outras leis urbanísticas e seus respectivos Decretos, inclusive as que regulamentam os Instrumentos de Gestão Urbana.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA

Art. 63. Os instrumentos de gestão urbana citados neste Plano Diretor não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 64. Consideram-se instrumentos jurídicos e urbanísticos da política municipal:
I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
II - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
V - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
VI - Transferência do Direito de Construir (TDC);
VII - Consórcio Imobiliário;
VIII - Direito de Preempção;
IX - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
X - Planos de Urbanização Específica;
XI - Regularização Fundiária;
XII - demais instrumentos jurídicos definidos por Lei;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se segundo legislação própria, observadas as disposições desta Lei Complementar e do Estatuto da Cidade.

§2º Os instrumentos previstos neste artigo que demandem dispêndio de recursos pelo Poder Executivo Municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, por meio dos conselhos ou comissões municipais.

Art. 65. Consideram-se instrumentos jurídico-administrativos da política municipal:
I - servidão administrativa e limitações administrativas;
II - concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
III - contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
IV - definição de objetivos de expansão de atendimento da rede municipal de água e esgoto como elemento essencial do contrato com a concessionária pública municipal desses serviços públicos;
V - convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
VI - termo administrativo de ajustamento de conduta;
VII - doação de imóveis em pagamento da dívida.

Parágrafo único. Outros instrumentos da política municipal, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e nas demais normas do Município.

Art. 66. Consideram-se instrumentos tributários e financeiros da política municipal:
I - impostos municipais;
II - taxas e tarifas públicas específicas;
III - contribuição de melhoria;
IV - incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)

Art. 67. O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos no Estatuto da Cidade e de acordo com a lei municipal específica deste instrumento, referentes:
I - ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - à desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Parágrafo único. O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), a que se refere este artigo, será regulamentado por lei municipal específica, que estabelecerá as áreas que poderão receber e as condições a serem observadas para sua aplicação.

Art. 68. O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória poderão ser aplicados nos imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados, localizados na Sede municipal, excetuando-se as áreas:
I - com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
II - de interesse do patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico ou ambiental, nos termos do que determina o art. 42-B, inciso VI, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
III - não edificadas, parcialmente ocupadas ou vazias com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;
IV - com imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se:
I - imóvel não edificado: são compreendidos por lotes ou parcelas que não possuem nenhuma construção ou edificação no local;
II - imóvel subutilizado: referem-se a propriedades que possuem coeficiente de aproveitamento inferior ao Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA Mínimo) da zona ou setor, definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou, quando não for definido, aquele cuja área construída seja inferior a 15% (quinze por cento) do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA Básico) da zona ou setor;
III - imóvel não utilizado: aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou com edificação em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.

§ 2º No caso previsto no inciso III do § 1º, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso à mesma.

§ 3º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme as disposições contidas no art. 46 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 69. Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do contido no art. 5º do Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.

§1º No prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar requerimento de aprovação e de execução de parcelamento ou projeto de edificação.

§2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.

§3º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do projeto, ou da emissão do Alvará de Construção.

§4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§5º A transmissão do imóvel por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamentos em Títulos

Art. 70. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para fins de parcelamento, edificação e/ou utilização compulsória previsto na Seção anterior, o Poder Público aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º A gradação anual das alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo se dará da seguinte forma:
I - 3% (três por cento) no primeiro ano;
II - 6% (seis por cento) no segundo ano;
III - 9% (nove por cento) no terceiro ano;
IV - 12% (doze por cento) no quarto ano;
V - 15% (quinze por cento) no quinto ano.

§2º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 71. Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do imóvel, o órgão municipal de urbanismo acionará a Procuradoria do Município para

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

proceder à desapropriação desse bem com pagamento em títulos da dívida pública, mediante condições definidas na lei municipal específica e baseadas no art. 8º do Estatuto da Cidade.

Seção III
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)

Art. 72. O Município de Campina Grande do Sul poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo do lote, determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos termos dos artigos 28 e 31 do Estatuto da Cidade e de acordo com a lei municipal específica deste instrumento.

Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), a que se refere este artigo, será regulamentada por lei municipal específica, que estabelecerá as áreas que poderão receber e as condições a serem observadas para sua aplicação.

Art. 73. A OODC poderá ser aplicada nas áreas definidas em lei municipal específica, tendo como referência a capacidade da infraestrutura, a acessibilidade a equipamentos e serviços, a proteção ambiental e os vetores de crescimento da cidade, conforme disposto neste Plano Diretor.

Art. 74. Legislação específica estabelecerá as condições a serem observadas para a concessão da OODC, determinando:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário;
IV - estudos técnicos, nos casos necessários.

Art. 75. As receitas auferidas com a utilização da OODC serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação e ao Fundo Municipal do Parque Linear Timbú, regulamentados em lei específica.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, os recursos provenientes da contrapartida resultante da adoção da OODC serão aplicados para fins de:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais populares e de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e estruturação da expansão urbana;
V - promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, natural e cultural;
VI - criação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
VII - implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VIII - obras de implantação e de melhoramento do sistema viário, calçadas, paisagismo e arborização viária e infraestruturas cicloviárias.

Art. 76. A contrapartida exigida dos beneficiários em função da utilização do instituto da OODC, atendidos os requisitos da lei municipal específica, poderá ser feita mediante:
I - pecúnia, como regra;
II - custeio de obras, edificações, aquisição de imóveis, custeio de planos, projetos, estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade ambiental, para o município, desde que seja imperativa tal forma de pagamento para alcançar a função social vinculada ao benefício auferido pela intervenção;
III - custeio de equipamentos urbanos e comunitários necessários, adequados aos interesses e necessidades da população beneficiária ou usuária e às características locais;
IV - doação de unidades habitacionais populares e/ou de interesse social;
V - urbanização de áreas públicas.

§1º Nos casos previstos nos incisos II a V, as compensações deverão ter valor correspondente ao da contrapartida em pecúnia.

§2º A escolha da contrapartida deverá estar de acordo com os princípios e objetivos deste Plano Diretor.

Seção IV
Da Transferência do Direito de Construir (TDC)

Art. 77. A transferência do direito de construir consiste na faculdade do Poder Público, mediante lei municipal específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano a:
I - exercer totalmente ou em parte o seu direito de construir, limitado pelo coeficiente de aproveitamento máximo do lote, em outro local passível de receber o potencial construtivo adicional;
II - alienar, total ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, que poderá ser aplicado em locais onde o coeficiente de aproveitamento máximo do lote o permita.

Parágrafo único. A lei específica referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir em Campina Grande do Sul.

Art. 78. Tendo como referência a capacidade das infraestruturas, a acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos, a proteção ambiental e os vetores de crescimento da cidade, conforme disposto neste Plano Diretor, a transferência do direito de construir poderá ser aplicada conforme previsão a ser estabelecida em lei municipal específica.

Art. 79. A transferência do direito de construir, a que se refere o art. 35 do Estatuto da Cidade, somente será autorizada para os seguintes fins:
I - implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários, e espaços de uso público e lazer;
II - preservação de imóvel ou área considerada de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;
III - atendimento a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e construção de habitações populares e de interesse social.

§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos deste artigo.

§2º Independentemente da Zona determinada como receptora ou transferidora de potencial construtivo, o Poder Executivo poderá definir outras áreas para aplicação do TDC, desde que atendam aos interesses citados no caput deste artigo.

Art. 80. A utilização do potencial construtivo passível de transferência, nos termos dispostos no Estatuto da Cidade, deverá obedecer ao coeficiente de equivalência entre os imóveis cedente e receptor, considerado o coeficiente máximo do lote receptor, devendo os documentos referentes à transferência e à alienação do direito de construir serem averbados no registro imobiliário, junto à matrícula do imóvel cedente e do receptor.

Seção V
Do Direito de Preempção

Art. 81. O Poder Público poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Lei municipal indicará as áreas nas quais incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no artigo 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência e de renovação, após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a lei federal.

Seção VI
Do Consórcio Imobiliário

Art. 82. Consórcio Imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§1º O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao proprietário, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§2º O Poder Público Municipal poderá facultar o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel ao proprietário de área atingida pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente, bem como objeto de regularização fundiária urbana.

Seção VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 83. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local e a identificação de medidas para a redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos.

§1º A Lei Municipal específica define os empreendimentos e atividades privados ou públicos, em área urbana, que dependerão de elaboração de EIV para obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, a cargo do Poder Público Municipal.

§2º A realização do EIV não substituirá o licenciamento ambiental nos casos exigidos pela legislação.

Art. 84. O EIV deverá conter, no mínimo:
I - definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e à sua localização;
II - avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem-estar da população;
III - descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.

Parágrafo único. O EIV será regulamentado por lei municipal específica.

Seção VIII
Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Urbana

Art. 85. O órgão municipal de ordenamento territorial responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano ficará encarregado pelo controle e monitoramento do uso e da ocupação do solo e da gestão urbana do Município.

Parágrafo único. Na realização de suas atividades, o referido órgão atuará, no que couber, em regime de cooperação e parceria com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como com as unidades de governo responsáveis pelas áreas de meio ambiente e desenvolvimento rural e econômico.

Art. 86. É objetivo do Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Urbana fortalecer a fiscalização, com a participação de corpo de fiscais específico ao qual será atribuída o encargo de exercer a vigilância sobre:
I - uso, ocupação e parcelamento do solo e aplicação da legislação urbanística;
II - acompanhamento permanente da ocupação e das tendências de crescimento do Município;
III - monitoramento e avaliação da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nas áreas definidas neste Plano Diretor ou na Lei de Uso e Ocupação do Solo, principalmente os referentes a densidades e coeficientes de aproveitamento e, também, dos instrumentos de gestão urbana definidos pelo Plano Diretor.

Art. 87. Constituem diretrizes para o licenciamento e fiscalização urbana:
I - promover a capacitação contínua de fiscais, servidores e guardas municipais, bem como a conscientização da população, visando coibir a ocupação irregular das terras, inclusive a formação de assentamentos e condomínios não autorizados;
II - promover a integração entre fiscalização urbanística e ambiental;
III - proceder ao monitoramento e à avaliação dos instrumentos de controle urbanístico relacionados ao licenciamento e aos atos da fiscalização para verificação da aplicação e do cumprimento das leis, regulamentos, normas e instruções relacionados ao ordenamento territorial e urbano.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR

Art. 88. O Poder Executivo Municipal implantará o Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, que tem por objetivo promover o monitoramento contínuo da Política Urbana disposta nesta Lei, da seguinte forma:
I - estruturar, gerenciar e analisar as informações municipais, relacionando-as aos princípios, diretrizes e objetivos desta Lei, a fim de verificar os resultados alcançados;
II - acompanhar a execução e integração intersetorial de planos, programas, projetos urbanísticos, estudos e ações decorrentes de suas propostas.

Art. 89. São diretrizes do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor:
I - acompanhar o desempenho alcançado a partir de indicadores estabelecidos para avaliar o resultado da implantação deste Plano Diretor, nos termos estabelecidos na Seção Única deste Capítulo;
II - fornecer informações necessárias à tomada de decisão sobre a necessidade de ajustes, adaptações ou revisões do Plano Diretor, de forma a contribuir para a melhoria da gestão municipal;
III - articular as ações entre os diversos órgãos municipais, em específico aquelas necessárias à implantação das disposições deste Plano Diretor;
IV - celebrar convênios ou consórcios para estruturação do Sistema e para a viabilização de planos, programas e projetos;
V - propor a convocação de reuniões intersetoriais e de conselhos municipais, quando necessário;
VI - firmar convênios ou consórcios com Municípios vizinhos, para articulação de planos, programas e ações de interesse comum.

Art. 90. Integram o Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor os seguintes órgãos da estrutura administrativa municipal:
I - Secretaria Municipal ao qual o órgão de ordenamento territorial esteja diretamente vinculado, como responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Diretor, pelas revisões da legislação urbanística e pela coordenação das ações junto aos demais órgãos componentes do Sistema no que se refere ao uso e à ocupação do solo;
II - os órgãos setoriais da administração municipal, vinculados direta ou indiretamente ao desenvolvimento urbano e ao meio ambiente, responsáveis pelas políticas públicas setoriais estabelecidas neste Plano Diretor.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, será composto por uma Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, à qual compete a implantação, desenvolvimento e gerenciamento de mecanismos adequados de controle, medição e acompanhamento de desempenho da execução do Plano Diretor, durante sua vigência.

Art. 91. Compete à Secretaria Municipal ao qual órgão de ordenamento territorial esteja vinculado:
I - coordenar as ações, visando à implantação e à implementação do Plano Diretor;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - propor normas e definir parâmetros que garantam a implementação e a continuidade dos estudos referentes ao planejamento do território, bem como a compatibilidade de planos e programas referentes ao desenvolvimento municipal;
III - disponibilizar para a sociedade e para os órgãos setoriais as informações constantes do Sistema de Acompanhamento do Plano Diretor, bem como propor caminhos alternativos, se necessário, para a correção de rumo;
IV - definir prazos, periodicidade, metodologias e padronização das informações provenientes dos órgãos da administração pública para seu processamento pelo órgão responsável pelo Planejamento Territorial;
V - definir os indicadores de avaliação, controle e acompanhamento do Plano Diretor, a partir do ano de implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor.

Art. 92. Para ampliar o suporte técnico-administrativo do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, podem ser criadas equipes específicas, de caráter permanente ou temporário, integradas pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, às quais caberá analisar e propor ações de caráter intersetorial.

Seção I
Sistema de Planejamento Municipal

Art. 93. Entende-se por Sistema de Planejamento Municipal o conjunto de órgãos, normas, sistemas georreferenciados, recursos humanos e técnicos, objetivando a coordenação das ações dos setores público, privado e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental, para o cumprimento do que rege este Plano Diretor.

Art. 94. O objetivo do Sistema de Planejamento Municipal é garantir um processo dinâmico, permanente e transparente de implementação dos objetivos gerais do Plano Diretor, bem como de suas diretrizes, por meio dos instrumentos previstos nesta Lei e nas demais normas disciplinadoras, propiciando o adequado acompanhamento e controle.

Art. 95. Compete ao Sistema de Planejamento articular as ações dos órgãos da Administração direta e indireta do Município, bem como da iniciativa privada, para a implementação deste Plano Diretor.

Art. 96. Compõem o Sistema de Planejamento, como órgãos de apoio e informação ao Prefeito, para as decisões referentes à realização dos objetivos, diretrizes e ações do Plano Diretor:
I - a Secretaria Municipal de Administração;
II - o Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE, instituído pela Lei Municipal n.º 388, de 09 de novembro de 2015.
III - o Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV - as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração direta e indireta deverão participar da implementação das disposições desta Lei, atualizando informações georreferenciadas em banco de dados único, elaborando os planos de ação integrada e os projetos de normas disciplinadoras, nas áreas de sua competência.
V - o Sistema Municipal de Informações, composto por uma infraestrutura de dados cadastrais e espaciais, por uma infraestrutura logística e computacional e por uma equipe técnica vinculada às Secretarias afins, e gerenciado pela Secretaria Municipal ao qual o órgão de ordenamento territorial esteja diretamente vinculado.

Art. 97. À Secretaria Municipal ao qual o órgão de ordenamento territorial esteja diretamente vinculado, além das suas atribuições atuais, competem:
I - coordenar e manter atualizado no Sistema Municipal de Informações, informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, garantindo seu acesso aos munícipes;
II - propor convênios, consórcios e termos de cooperação técnico-administrativa, visando à promoção de programas e a implantação de obras que envolvam a participação de outros Municípios, entidades e esferas de governo;
III - compatibilizar, quando do interesse do Município, os planos e projetos com as propostas regionais;
IV - propor alterações na legislação do parcelamento, uso e ocupação do solo e nos demais diplomas normativos necessários à aplicação dos novos instrumentos para consecução dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor;
V - coordenar as revisões deste Plano Diretor e de suas normas regulamentadoras;
VI - assegurar a participação dos munícipes e de suas entidades representativas em todas as fases do processo de planejamento urbano e ambiental.

CAPÍTULO V
DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 98. Os Fundos Municipais referentes à provisão de recursos para atendimento ao disposto neste Plano Diretor são previstos por leis específicas e têm natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica.

§1º Os recursos dos Fundos Municipais são destinados ao planejamento, execução e fiscalização dos objetivos, projetos e programas definidos nesta Lei.

§2º Poderão ser criados ou alterados os Fundos previstos neste artigo mediante lei específica.

Art. 99. As políticas públicas indicadas neste Plano Diretor têm suporte financeiro nos Fundos Municipais Setoriais, conforme respectivos objetivos, criados por legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

Art. 100. A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal nos processos de planejamento, gestão e desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, princípios e objetivos previstos neste Plano Diretor.

Art. 101. São princípios da gestão democrática da cidade:
I - transparência no acesso à informação de interesse público;
II - incentivo à participação popular;
III - integração entre Poder Público Municipal e população na gestão da cidade.

Art. 102. São diretrizes gerais da gestão democrática:
I - valorizar o papel da sociedade civil organizada e do cidadão como partícipes ativos, colaboradores, cogestores e fiscalizadores das atividades da administração pública;
II - ampliar e promover a interação da sociedade com o poder público;
III - garantir o funcionamento das estruturas de controle social previstas em legislação específica;
IV - promover formas de participação e organização, ampliando a representatividade social.

Art. 103. Será assegurada a participação da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução, revisão e acompanhamento de planos, programas e projetos previstos neste Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE, instituído pela Lei Municipal n.º 388, de 09 de novembro de 2015.
II - debates, audiências e consultas públicas;
III - iniciativa popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular para discussão de questões inerentes ao desenvolvimento urbano.

Seção I
Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE, instituído pela Lei Municipal N.º 388, de 09 de Novembro de 2015

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 104. O Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE é o órgão permanente de caráter consultivo e deliberativo do Município, cujo objetivo é elaborar e acompanhar as políticas locais de desenvolvimento urbano, segundo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, em especial o Estatuto da Cidade.

Art. 105. São atribuições do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE, além das estabelecidas na Lei Municipal n.º 388, de 09 de novembro de 2015:
I - acompanhar as políticas locais de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, mobilidade, segundo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, em especial o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Campina Grande do Sul;
II - acompanhar a implementação, gestão, monitoramento, controle e avaliação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação e execução;
III - acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, por meio da proposição de alterações e pareceres sobre as alterações e/ou emendas ao Plano Diretor de Campina Grande do Sul;
IV - requerer às Secretarias Municipais a análise quanto às solicitações encaminhadas para o Conselho;
V - debater e propor diretrizes para áreas públicas municipais;
VI - emitir parecer sobre propostas de alteração e/ou de emendas do Plano Diretor;
VII - acompanhar a elaboração dos projetos de Lei que regulamentarão o presente Plano Diretor;
VIII - acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política municipal e de democratização da gestão urbana, regulamentados na Lei do Plano Diretor;
IX - acompanhar a implantação dos Planos Setoriais e acompanhar, por meio de indicadores, a implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor;
X - convocar audiências e debates públicos;
XI - elaborar seu Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros;
XII - interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;
XIII - validar os relatórios anuais de acompanhamento produzidos pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XIV - estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do Plano Diretor;
XV - compartilhar as informações pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população;
XVI - divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;
XVII - zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor.

§1º A composição do Conselho deverá respeitar a participação paritária entre Poder Público e sociedade civil organizada, estabelecida por ato do poder executivo Municipal

§2º Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade de Campina Grande do Sul.

Seção II
Do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 106. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano é órgão técnico, consultivo e deliberativo e tem as seguintes atribuições:
I - deliberar sobre questões técnicas de engenharia e arquitetura constantes na legislação urbanística;
II - analisar e deliberar sobre os parâmetros construtivos omissos, em especial das áreas urbanas isoladas;
III - requerer às Secretarias Municipais a análise quanto às solicitações encaminhadas para o Comitê;
IV - analisar e deliberar sobre os usos condicionados, considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;
V - debater e propor adequações e inclusões de temas à legislação urbanística;
VI - elaborar indicadores para o monitoramento do Plano Diretor, tendo em vista o Plano de Ação e Investimentos;
VII - revisar e aprimorar o conjunto de indicadores utilizados para o monitoramento do Plano Diretor e do Plano de Ação e Investimentos;
VIII - realizar pesquisas para o acompanhamento dos indicadores, quando necessárias;
IX - elaborar relatórios de acompanhamento;
X - fornecer suporte para melhorias no Sistema de Informações Municipais;
XI - acompanhar a produção de dados relacionados ao Plano Diretor, solicitando informações às Secretarias Municipais quando necessário;
XII - realizar a comunicação com as Secretarias Municipais;
XIII - promover eventos e audiências públicas;
XIV - alimentar o Sistema Municipal de Informações;
XV - remeter, anualmente, relatórios de acompanhamento do Plano Diretor ao Conselho Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

Art. 107. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano será presidido pelo Secretário Municipal ao qual o órgão de ordenamento territorial municipal estiver vinculado e será composto por 4 (quatro) membros técnicos, conforme a seguinte composição:
I - 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representantes do Departamento de Urbanismo;
II - 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representantes da Secretaria municipal responsável pela Infraestrutura;
III - 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representantes da Secretaria municipal responsável pelas questões relacionadas ao meio ambiente ;
IV - 1(um) Titular e 1 (um) Suplente representantes da Procuradoria Geral do Município.

§1º Os representantes e respectivos suplentes serão nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Em caso de empate, o voto de desempate caberá ao Secretário Municipal de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 108. O Plano Diretor deverá ser revisado pelo menos a cada 10 (dez) anos, conforme estabelece o §3º do art. 30 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 109. A revisão da Lei do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas, incluindo-se a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei do Perímetro Urbano e Divisão de Bairros, a Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios, o Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas e a Lei do Sistema Viário, nos termos do §3º, artigo 39 do Estatuto das Cidades, deverá contar, obrigatoriamente, com a participação popular em todas as etapas do procedimento, antes de seu encaminhamento ao legislativo municipal.

Art. 110. Sem prejuízo à adoção de outros elementos de participação popular, os processos de alteração, revisão e elaboração dos Planos Setoriais, dos Planos Estratégicos, dos Planos das Administrações Regionais, dos Planos de Desenvolvimento de Bairros e dos Planos de Vizinhança e demais legislações urbanísticas deverão observar ao seguinte procedimento:
I - realização de Audiência Pública;
II - abertura de canais de consulta pública, permitindo a participação popular na elaboração de propostas e sugestões;
III - publicação e disponibilização.

Art. 111. Os debates, audiências e consultas públicas deverão ser previamente divulgados, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:
I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível e que atenda a todos os tipos de deficiência, mediante os meios de comunicação social disponíveis;
II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, com prévia disponibilização da pauta e do material de apoio;
III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112. Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul os projetos de lei que tratem do planejamento urbano, uso e ocupação do solo, compatíveis com as políticas, princípios, objetivos e diretrizes previstas neste Plano Diretor.

§1º Enquanto não forem aprovadas as leis, continuarão em vigência todas as leis que, de alguma forma, tratam do planejamento territorial do município e da cidade, devendo ser aplicadas em consonância ao previsto neste Plano Diretor, prevalecendo as normas aqui estabelecidas, considerando ainda que as normas e parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei entram em vigor a partir da sua promulgação.

§2º O Município assegurará o acesso público à toda legislação urbanística municipal pertinente ao uso e ocupação do solo, disponibilizando-a no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dispondo de um volume impresso para consulta pública no órgão municipal de urbanismo.

Art. 113. Para sua compatibilização com este Plano Diretor, os Planos Setoriais deverão ser revistos, devendo ser garantida, no processo de sua elaboração e/ou revisão, a participação popular.

Parágrafo único. Os Planos Setoriais serão orientados pelos princípios, objetivos e diretrizes previstos neste Plano Diretor.

Art. 114. Nenhuma edificação, reforma, demolição ou obra de qualquer espécie poderá ser feita sem prévio licenciamento pelos órgãos competentes do Poder Público Municipal.

§ 1º Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor e com as normas regulamentares de edificações do Poder Público Municipal.

§2º As edificações, reformas, demolições ou obras de qualquer espécie, em execução ou executadas, em desacordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor ou com as normas regulamentares de edificações ficarão sujeitas a sanções administrativas.

Art. 115. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser regulamentado e adequado às exigências expressas nesta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 116. O Poder Executivo editará decretos e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei Complementar.

Art. 117. Fica revogada a Lei Municipal n.º 18, de 22 de julho de 2015.

Art. 118. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 097, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Nota Explicativa

Informa-se que os mapas e demais documentos correlatos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Campina Grande do Sul, garantindo amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

O acesso poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:BFA5E55A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 099, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Estabelece Diretrizes e Regulamentações para o Uso e Ocupação do Solo no Município, e dá outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e regulamentações para o uso e ocupação do solo no município, visando garantir a sustentabilidade do desenvolvimento urbano e a preservação ambiental e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei tem como diretrizes:
I - a proteção das áreas de preservação e de fragilidade ambiental;
II - o estímulo ao adensamento das áreas melhor servidas de infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos;
III - garantir a conservação e a qualidade das águas de abastecimento dos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba;
IV - a restrição ao adensamento das áreas cujas declividades e características geomorfológicas ponham em risco a vida da população, seu patrimônio e o meio ambiente;
V - integrar as cadeias produtivas locais na escala metropolitana através do fortalecimento dos eixos turísticos e eixos industriais e logísticos, definidos no macrozoneamento municipal do Plano Diretor, de forma a induzir valor agregado na produção regional e melhoria no desenvolvimento da cidade de Campina Grande do Sul;
VI - o estímulo à instalação de empreendimentos e atividades nas áreas que induzam à ocupação de lotes vazios ou subutilizados;
VII - a definição de critérios e parâmetros que garantam o conforto das unidades residenciais;
VIII - o incentivo à conformação e à dinamização dos centros de comércio de bairros;
IX - a flexibilização de usos e atividades de apoio à moradia, integrando harmoniosamente o uso residencial às atividades industriais, de comércio e serviços, desde que não gerem impacto ambiental significativo e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;
X - a convivência de usos distintos, criando alternativas para o desenvolvimento econômico e a geração de trabalho e renda;
XI - a submissão de empreendimentos e atividades que provoquem impacto ambiental significativo ou geração de tráfego a análises especiais, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme lei municipal específica;
XII - a definição de áreas específicas para implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;
XIII - cadastramento e monitoramento dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei estabelece as normas e os parâmetros de uso e ocupação do solo incidentes em toda a área de abrangência do Perímetro Urbano, conforme a legislação municipal que dispõe sobre sua delimitação.

Art. 4º O Zoneamento e os respectivos critérios de uso e ocupação do solo atendem à Política Urbana para o município, definida com os seguintes objetivos:
I - estimular a geração de empregos e renda, com incentivo do desenvolvimento e da distribuição equilibrada de novas atividades;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - compatibilizar o uso do solo com o sistema viário e transporte coletivo;
III - regular as áreas das construções, sua localização e ocupação nos lotes;
IV - hierarquizar o sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do sistema de transporte coletivo, bem como o adensamento habitacional e de atividades comerciais e de serviços;
V - viabilizar meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
VI - preservar as áreas de várzea de todos os rios e afluentes no Município e proteger a bacia hidrográfica de manancial de abastecimento público;
VII - preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos, bem como compatibilizar as políticas de incentivos à preservação do patrimônio cultural, paisagístico e ambiental;
VIII - incentivar a participação da comunidade na gestão urbana;
IX - estabelecer que o Município, em curto prazo, proporcione ferramentas operacionais de gestão ambiental estratégica;
X - criar mecanismo permanente para apoiar as políticas públicas, na área ambiental, através de um acesso compartilhado e cooperativo às informações ecológicas e econômicas relevantes;
XI - criar mecanismos novos de gestão e participação que contribuirão e potencializarão a melhoria da qualidade das relações entre os usuários potenciais do zoneamento, os produtos propostos e os usos a que se destinam;
XII - contribuir para a operacionalização do conceito e princípios do desenvolvimento sustentável em todas as esferas e programas de ações governamentais;
XIII - ajudar na implementação da gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais e no conhecimento, conservação e utilização sustentável da biodiversidade;
XIV - definir e indicar, no âmbito de suas unidades espaciais, a natureza e intensidade dos programas necessários de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas, de uso sustentável das florestas e outros ecossistemas naturais, de adequação do uso das terras aos limites e potenciais das unidades territoriais;
XV - contribuir para a redução das disparidades regionais e dos problemas socioeconômicos decorrentes em termos de uso e ocupação das terras.

Art. 5º Na parcela do Perímetro Urbano do território Municipal, abrangida pela Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí, Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, Área de Tombamento da Serra do Mar e Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi, incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pelas legislações estaduais dos zoneamentos ecológico-econômicos das áreas de interesse de proteção dos mananciais metropolitanos.

§1º Alterações nas legislações estaduais relativas à APA do Iraí, à APA de Guaraqueçaba, à Área de Tombamento da Serra do Mar e à AEIT do Marumbi, em virtude do princípio da hierarquia das leis, serão automaticamente recepcionadas por esta Lei Municipal.

§2º Na parcela do Perímetro Urbano do território municipal, não abrangida pelas áreas de que trata o caput deste artigo, incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pela presente Lei.

Art. 6º A Lei de Uso e Ocupação do Solo de Campina Grande do Sul estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade:
I - na concessão de alvarás de construção;
II - na concessão de alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas;
III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV - na urbanização de áreas;
V - no parcelamento do solo e condomínios.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º Zoneamento é a divisão das Macrozonas estabelecidas no Plano Diretor em Zonas, visando dar a cada porção a sua melhor utilização em função do sistema viário, topografia, transporte e infraestrutura existente, por meio de zonas e setor especial de uso, ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

§1º A Zona se constitui de determinada parcela do território com conceituação específica e sujeita a regimes urbanísticos próprios.

§2º O Setor compreende áreas para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo, condicionadas às suas características locacionais, funcionais ou de ocupação urbanística, existentes ou projetadas, e aos objetivos e diretrizes de ocupação da cidade.

§3º A espacialização, perímetros e delimitação das Zonas e do Setor constam no Mapa do Anexo I desta Lei e os parâmetros urbanísticos de uso e os de ocupação do solo estão definidos nas Tabelas do Anexo II da presente Lei.

§4º Os parâmetros de uso e ocupação do Setor são preponderantes e se sobrepõem em relação às Zonas.

§5º Quando da incidência simultânea de duas ou mais Zonas ou de Setor sob o mesmo imóvel, para fins de aplicação dos parâmetros de usos e ocupação do solo, admitir-se-á a utilização preferencialmente daquele que atingir a maior porção territorial do mesmo, limitando-se à extensão de 1 (uma) vez a área do lote mínimo definido para a Zona ou Setor original.

Art. 8º Conforme Mapa de Zoneamento, apresentado no Anexo I da presente Lei, o zoneamento urbano municipal é dividido em 15 (quinze) Zonas e 1 (um) Setor quais sejam:
I - Zona Central (ZC);
II - Zonas Residenciais 1, 2 e 3 (ZR1, ZR2 e ZR3);
III - Zonas de Serviço e Indústria 1, 2, 3 e 4 (ZSI 1, ZSI 2, ZSI3 e ZSI4);
IV - Zona de Parque (ZPOP);
V - Zona de Uso Especial (ZUE);
VI - Zona Residencial Especial do Paiol de Baixo (ZRE-PB);
VII - Zona Residencial Especial do Capivari (ZRE-C);
VIII - Zona Residencial Especial do Jaguatirica (ZRE-J);
IX - Zona Residencial Especial do Ribeirão Grande (ZRE-RG);
X - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)
XI - Setor Especial de Serviço e Indústria do CICAMP (SESIC).

Art. 9º A Zona Central (ZC) tem como finalidade promover a compatibilização entre os usos institucionais, comerciais e habitacionais.

Art. 10. As Zonas Residenciais têm como finalidade a priorização para a ocupação da área para o uso habitacional, subdivididas em:
I - Zona Residencial 1 (ZR1): corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente habitacional com a finalidade de compatibilizar a ocupação do solo com a preservação e conservação ambiental e a previsão de implantação de infraestrutura, desestimulando o adensamento do tecido urbano nessas áreas;
II - Zona Residencial 2 (ZR2): corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente habitacional com a finalidade de reconhecer a ocupação do solo consolidada e estimular a ocupação habitacional ordenada, servindo também como transição entre a zona de maior densidade e a de menor densidade;
III - Zona Residencial 3 (ZR3): corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente habitacional com a finalidade de incentivar a ocupação habitacional, inclusive dos vazios urbanos, mediante o ordenamento da ocupação de áreas ainda não ocupadas e de novos parcelamentos urbanos, com provimento de infraestrutura.

Art. 11. As Zonas de Serviço e Indústria têm como finalidade concentrar atividades industriais e de serviços, subdivididas em:
I - Zona de Serviço e Indústria 1 (ZSI1): corresponde à área urbana destinada prioritariamente à consolidação e ao desenvolvimento de atividades industriais e de serviços de médio e grande porte mediante implantação de adequada infraestrutura e acessos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - Zona de Serviço e Indústria 2 (ZSI2): corresponde à área urbana destinada à instalação de atividades industriais, de serviços e de logística, tendo em vista a proximidade com a rodovia BR-116 e alternativas de acesso, considerando as restrições ambientais existentes por meio de parâmetros de ocupação do solo mais restritivos;
III - Zona de Serviço e Indústria 3 (ZSI3): corresponde à área urbana destinada à consolidação e o desenvolvimento de atividades industriais e de serviços tendo em vista as alternativas viárias de acesso, com a finalidade de consolidar atividades industriais pré-existentes;
IV - Zona de Serviço e Indústria 4 (ZSI4): corresponde à área urbana destinada à implantação de atividades industriais, de serviços e de tecnologia com a finalidade de estimular a ocupação intensiva do solo e o aproveitamento da infraestrutura instalada, a fim de conformar um distrito digital.

Parágrafo único. Nas Zonas de Serviço e Indústria, as atividades consideradas potencialmente poluidoras deverão providenciar as licenças ambientais necessárias, além de salvaguardar as áreas de preservação permanente (APPs) das margens dos rios.

Art. 12. A Zona de Parque (ZPOP) tem como finalidade a destinação de área urbana para constituição de parque urbano, buscando ampliar a distribuição de equipamentos de esporte e lazer, promover a preservação e conservação ambiental e oferecer suporte à ocupação do solo consolidada nessa localidade.

Art. 13. A Zona de Uso Especial (ZUE) tem como finalidade consolidar usos especiais pré-existentes e estimular usos compatíveis com as atividades já instaladas nessas áreas do município;

Art. 14. As Zonas Residenciais Especiais têm como finalidade consolidar a ocupação do solo pré-existente nas áreas urbanas isoladas, promovendo a estruturação e saneamento do núcleo consolidado, proporcionando a regularização do solo e desestimulando a conformação de recortes dispersos do tecido urbano, subdivididas em:
I - Zona Residencial Especial do Paiol de Baixo (ZRE-PB);
II - Zona Residencial Especial do Capivari (ZRE-C);
III - Zona Residencial Especial do Jaguatirica (ZRE-J);
IV - Zona Residencial Especial do Ribeirão Grande (ZRE-RB).

Parágrafo único. Para a Zona Residencial Especial do Capivari (ZRE-C), é necessário que haja compatibilização dos usos do solo com o Zoneamento Socioambiental da represa do Capivari, previstos no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA).

Art. 15. O Setor Especial de Serviço e Indústria do CICAMP (SESIC) corresponde à área urbana destinada à consolidação de atividades industriais e de serviços de médio e grande porte, cujos parâmetros de ocupação se sobrepõem aos da Zona incidente.

TÍTULO III
DO USO DO SOLO URBANO

Art. 16. O uso do solo nas Zonas e Setor está vinculado à garantia das funções sociais da propriedade e da cidade, expressas nas atividades de interesse ao desenvolvimento urbano e sustentável do município e se encontra estabelecido na Tabela do Anexo II dessa Lei.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES

Art. 17. Para efeito desta Lei, o uso do solo é o conjunto das diversas atividades que podem ser desenvolvidas em cada Zona e Setor de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Diretor e a capacidade de harmonizar-se ou causar conflitos com os demais usos na vizinhança, sendo classificados quanto ao grau de adequação, categoria e porte.

Art. 18. Quanto ao grau de adequação à Zona e Setor, os usos são classificados em:
I - PERMITIDOS: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área da Zona e Setor correspondente;
II - PERMISSÍVEIS: atividades cuja compatibilidade com as finalidades da Zona, e Setor correspondente deverá ser demonstrada segundo os critérios estabelecidos no Anexo I e analisadas pelo órgão responsável pelo ordenamento territorial, o qual poderá remeter ao Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), que determinará, quando necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno, ou indicará parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos para a Zona e Setor;
III - PROIBIDOS: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da Zona e Setor correspondente;
IV - TOLERADOS: atividades que foram previamente licenciadas, porém, estão em desacordo com a legislação urbanística vigente.

Art. 19. As atividades e os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal n.º 10.257/2001, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

§1º A aprovação para o funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Município após parecer favorável do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) com a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentado por legislação municipal específica.

§2º A classificação das atividades e dos empreendimentos geradores de impacto de vizinhança, os procedimentos e a regulamentação do EIV serão definidos em legislação municipal específica.

Art. 20. Quanto à categoria, os usos são classificados em:
I - HABITACIONAL: destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória;
II - COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros;
III - COMERCIAL E DE SERVIÇO: atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro, estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e/ou institucional;
IV - INDUSTRIAL: atividades das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos;
V - AGROPECUÁRIA: atividades caracterizadas pela produção de plantas, criação de animais e similares;
VI - AGROINDÚSTRIA: atividades de beneficiamento e produção estritamente relacionados à atividade agropecuária;
VII - EXTRATIVISTA: atividades de extração mineral e vegetal, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamentos ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do órgão ambiental estadual.

§1º Os parâmetros de usos por Zona e Setor são definidos no Anexo II e as atividades por tipologias de usos constam no Anexo III, partes integrantes desta Lei.

§2º As atividades que não constam da lista do referido Anexo III deverão ser analisadas e enquadradas nos usos conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas nesta listagem, devendo ser enquadradas a cargo do órgão municipal de ordenamento territorial, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.

Art. 21. Os usos mencionados no Art. 20 deverão atender aos parâmetros de incomodidade relativos a:
I - ruído;
II - vibração associada;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III - radiação;
IV - emissões atmosféricas.

§1º Os parâmetros de incomodidade poderão variar conforme a Zona e Setor e os horários, e serão avaliados conforme a natureza da atividade, assim consideradas:
I - Perigosas: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam colocar em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
II - Nocivas: atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;
III - Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou por em risco o zoneamento da APA do Iraí.

§2º Os parâmetros de incomodidade para fins de uso e ocupação do solo serão regulamentados por ato do poder executivo municipal, o qual observará as legislações e normativas federais e estaduais específicas.

§3º A qualquer tempo o órgão responsável poderá solicitar adequações que visem a mitigação da incomodidade de edificações existentes.

Art. 22. Em todas as Zonas e Setor é admitido mais de um tipo de uso no mesmo lote, caracterizando o uso misto, desde que sejam permitidos para a respectiva Zona e Setor e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei e demais legislações pertinentes.

§1º Os usos mistos são permitidos em todos os pavimentos de qualquer tipologia edilícia, desde que possuam acessos de veículos e de pedestres independentes e com separação física para cada tipo de uso.

§2º Os Condomínios Edilícios Verticais poderão ter usos mistos com qualquer categoria estabelecida no Art. 20.

§3º Os Condomínios de Lotes poderão ter uso exclusivamente habitacional.

§4º Os Condomínios Edilícios Horizontais ou Verticais com uso exclusivamente destinado a comércio, serviços ou indústria são também denominados de Condomínios Empresariais.

CAPÍTULO II
DO USO HABITACIONAL

Art. 23. A categoria de uso habitacional compreende:
I - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada à moradia, com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote;
II - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL: edificação que comporta 02 (duas) ou mais unidades habitacionais autônomas, agrupadas horizontalmente, com áreas de circulação interna e acesso ao logradouro público, comuns ou independentes;
III - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL: edificação que comporta 02 (duas) ou mais unidades habitacionais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
IV - HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados;
V - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração e sujeitos a avaliação conforme porte e impacto.

Parágrafo único. Poderá ser exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as atividades de uso habitacional, conforme legislação municipal específica que regulamenta esse instrumento.

Art. 24. Os Condomínios Horizontais são classificados como HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL e os Condomínios Verticais Edilícios são classificados como HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL.

Art. 25. Nas Zona Central (ZC) e Zona Residencial 3 (ZR3), é admitida mais de uma unidade de uso HABITACIONAL por lote, desde que sejam atendidas, em cada caso, os parâmetros e exigências estabelecidas nesta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 26. Os usos de HABITAÇÃO INSTITUCIONAL relacionados à segurança pública deverão ser encaminhados para análise do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).

CAPÍTULO III
DO USO COMUNITÁRIO

Art. 27. A categoria de uso comunitário compreende:
I - COMUNITÁRIO 1: Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
II - COMUNITÁRIO 2: Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
III - COMUNITÁRIO 3: Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.

Parágrafo único. Poderá ser exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as atividades de uso comunitário, conforme legislação municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO IV
DO USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

Art. 28. A categoria de uso de comércio e serviço compreende:
I - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: atividade comercial, varejista, profissional e serviços pessoais de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas e entendidas como um prolongamento do uso residencial;
II - COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO: atividades comerciais varejistas, de prestação de serviços e turísticas de médio porte, destinadas a atendimento de determinado bairro;
III - COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência;
IV - COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;
V - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, como atividades de organização logística do transporte de carga e atividades que envolvem o manejo de combustíveis (postos de abastecimento, comércios varejistas, oficinas de aeronaves etc.);
VI - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, relacionadas a atividades funerárias.

§1º As atividades de comércio e serviços compreendidas nas categorias indicadas nos incisos acima poderão ser desenvolvidas em Condomínios Empresariais, nas Zonas e Setor estabelecidos no Anexo II.

§2º Poderá ser exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as atividades de uso de comércio e serviço, conforme legislação municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO V
DO USO INDUSTRIAL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 29. A categoria de uso industrial compreende:
I - INDÚSTRIA TIPO 1: Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno;
II - INDÚSTRIA TIPO 2: Atividades industriais compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos;
III - INDÚSTRIA TIPO 3: atividades industriais que impliquem na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição de resíduos gerados;
IV - INDÚSTRIA TIPO 4: atividades industriais que impliquem na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, especialmente aqueles que impliquem em potencial contaminação do ambiente.

§1º As atividades industriais compreendidas nas categorias indicadas nos incisos acima poderão ser desenvolvidas em Condomínios Empresariais, nas Zonas e Setor estabelecidos no Anexo II.

§2º Poderá ser exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as atividades de uso industrial, conforme legislação municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO VI
DOS USOS AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E EXTRATIVISTA

Art. 30. O uso agropecuário compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola (semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais), a criação animal, a produção de produtos de origem animal, a produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, conforme a seguinte descrição:
I - PECUÁRIA: conjunto de processos técnicos usados na criação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos;
II - PRODUÇÃO AGRÍCOLA: compreende atividades de agricultura, de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar;
III - PRODUÇÃO FLORESTAL: conjunto de processos técnicos usados na produção madeireira e não-madeireira, provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura); produção de extração e de exploração dos recursos vegetais naturais e da exploração de florestas plantadas para finalidade comercial;
IV - PESCA E AQUICULTURA: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;
V - HORTICULTURA E FLORICULTURA: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura), plantas ornamentais, floricultura e paisagismo.

Art. 31. O uso agroindustrial compreende as atividades caracterizadas pelo beneficiamento dos produtos oriundos da agricultura, pecuária e extrativismo vegetal, sendo subdividido em:
I - AGROINDÚSTRIA 1: conjunto de atividades, de pequeno porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cuja área industrial deva ser contígua à área produtiva do estabelecimento ou cuja produção apresente caráter artesanal e semiartesanal, com valorização da cultura local;
II - AGROINDÚSTRIA 2: conjunto de atividades, de grande porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cujas cadeias produtivas, nível de correlação com o meio rural e especificidade do impacto recomendem anuência do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano para instalação nas áreas de transição urbano-rural e rural, conforme disposto na Lei do Plano Diretor.

Art. 32. Nos perímetros urbanos, as atividades previamente licenciadas de Pecuária, Produção Agrícola, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura, Horticultura e Floricultura que não estiverem compatíveis com a Zona ou Setor na data de publicação desta Lei, serão considerados usos tolerados, desde que não comprometam a segurança e o sossego da vizinhança.

§1º As atividades indicadas no *caput* serão consideradas proibidas quando houver utilização de agrotóxicos, fertilizantes químicos, organismos geneticamente modificados e similares e/ou que gerem impactos ao meio urbano e/ou ambiental.

§2º Para atividades com uso de agrotóxicos por meio de pulverização aérea, deve ser apresentado receituário agronômico e obtida aprovação pelo órgão municipal de meio ambiente.

§3º Para as atividades proibidas, será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelo Município, para que o proprietário adeque as atividades ao previsto na presente Lei, no Plano Diretor Municipal e no Código de Posturas, bem como à legislação estadual e federal correlata.

Art. 33. A categoria de uso extrativista compreende as atividades de extração de material mineral e vegetal.

Parágrafo único. A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Campina Grande do Sul, além de atender ao disposto nesta Lei, dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes e do órgão federal normativo e regulador da atividade.

TÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Art. 34. Serão estabelecidos os seguintes parâmetros para o controle da ocupação do solo no território do Município:
I - Lote mínimo;
II - Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III - Altura da Edificação (H);
IV - Taxa de Ocupação (TO);
V - Taxa de Permeabilidade (TP);
VI - Recuo Frontal (RF)
VII - Afastamento de Divisas (AD).

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo por Zonas e Setor condizentes estão expressos na Tabela de Uso e Ocupação do Solo, no Anexo II desta Lei.

Art. 35. Nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo estabelecidos por esta Lei, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou por programa municipal voltado à regularização fundiária, e após a análise técnica conjunta favorável dos órgãos municipais de ordenamento territorial e de habitação.

Parágrafo único. O licenciamento edilício e o parcelamento do solo para os projetos urbanísticos específicos, mencionados no caput do artigo, deverão seguir os procedimentos estabelecidos nas legislações urbanísticas pertinentes.

Seção I
Do Lote Mínimo

Art. 36. Os lotes na área urbana, para fins de uso, ocupação, parcelamento e condomínios, deverão atender à dimensão mínima

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

estabelecida para cada Zona ou Setor, conforme a Tabela constante do Anexo II.

§1º A dimensão de cada lote é estabelecida por sua área e testada mínima conforme a Tabela constante do Anexo II.

§2º Para fins de parcelamento do solo, os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e a testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.

§3º Excepcionalmente, poderão ser admitidos loteamentos com lotes com área inferior aos lotes mínimos estabelecidos para a Zona ou Setor, até o lote mínimo de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), nos casos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.465/2017 e conforme esta Lei.

Seção II
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 37. Os coeficientes de aproveitamento se classificam em:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo (CA Mínimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico (CA Básico);
III - coeficiente de aproveitamento máximo (CA Máximo).

§1º O CA Mínimo é o limite mínimo edificado para que o lote não seja considerado subutilizado, indicado na Tabela do Anexo II desta Lei;

§2º O CA Básico é o fator estabelecido nesta Lei para cada uso nas Zonas ou Setor que, multiplicado pela área do lote, define a área computável básica admitida, indicado na Tabela do Anexo II desta Lei.

§3º O CA Máximo é o CA Básico acrescido do coeficiente decorrente da outorga onerosa ou da transferência do direito de construir permitidos para cada zona ou setor, indicado na Tabela do Anexo II desta Lei.

Art. 38. Serão consideradas áreas não computáveis para efeitos do cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA), as áreas da edificação definidas de acordo com os critérios do Código de Obras e Edificações (COE).

Seção III
Da Altura da Edificação

Art. 39. A Altura da Edificação é a dimensão vertical medida em metros, compreendida entre a menor cota do pavimento térreo e o ponto mais alto da edificação, considerando-se áticos, chaminés, dutos, blocos de caixa d´água e a casa de máquinas.

Art. 40. A altura máxima da edificação em número de pavimentos é a dimensão vertical medida em número de pavimentos, compreendida entre a menor cota do pavimento térreo e a cota da laje de cobertura do último pavimento.

Art. 41. A altura das edificações deverá obedecer à altura máxima em pavimentos prevista para cada Zona ou Setor em que o lote está localizado conforme o disposto na Tabela do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cálculo de número de pavimentos, desconsideram-se áticos, blocos de caixa d'água, casa de máquinas e mezaninos, conforme definição do Código de Obras e Edificações (COE).

Seção IV
Da Taxa de Ocupação

Art. 42. ATaxa de Ocupação (TO) é o percentual máximo de ocupação do lote, obtido pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação (ou das edificações) e a área total deste lote, cujo resultado é expresso em percentual conforme o estabelecido na Tabela do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Não serão computadas para fins de apuração da TO as áreas descritas no Código de Obras e Edificações (COE).

Seção V
Da Taxa de Permeabilidade

Art. 43. A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo do lote que deve ser mantido permeável, sendo expressa pela relação entre a área impermeabilizada do lote e a área total do lote conforme Tabela do Anexo II desta Lei.

Art. 44. No caso de habitações em condomínios horizontais, deverá ser atendida a Taxa de Permeabilidade (TP) mínima estabelecida nesta Lei considerando a área total do Lote em que o Condomínio esteja inserido.

Seção VI
Do Recuo Frontal

Art. 45. O recuo frontal mínimo obrigatório da edificação é a faixa não edificável, definida pela distância mínima perpendicular ao alinhamento predial, existente ou projetado, e a fachada da edificação.

§1º A medida mínima do recuo frontal dependerá da hierarquia viária municipal existente, da readequação viária e das diretrizes viárias, conforme a Lei do Sistema Viário;

§2º Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária definida por Lei, que modifique o alinhamento predial estabelecido, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento ou do limite da diretriz de arruamento.

Art. 46. A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida pavimentação de acesso de pedestres e de veículos, quando houver.

Seção VII
Do Afastamento das Divisas

Art. 47. O afastamento das divisas é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundos do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.

§1º O afastamento das divisas pode ser diferenciado para o embasamento (BASE) e os demais pavimentos da edificação (TORRE), conforme a Zona ou Setor, disposto na Tabela do Anexo II desta Lei.

§2º Quando houver abertura, deverá ser mantida distância mínima de afastamento das divisas estabelecida para cada Zona ou Setor, conforme Tabela do Anexo II desta Lei.

§3º Quando não houver abertura e for garantida a segurança estrutural e as exigências mínimas de iluminação e ventilação da edificação, o afastamento das divisas para a BASE da edificação não é obrigatório.

§4º Para edificações com altura superior a 2 (dois) pavimentos, o cálculo dos afastamentos mínimos de todas as divisas deverá obedecer a seguinte fórmula:

Afastamento mínimo do pavimento = H/5

Sendo:
H = altura da edificação, medida em metros, a partir do nível do pavimento térreo até o nível de cobertura do último pavimento, sendo desconsideradas as alturas de caixas d'água, dutos e chaminés, quando estes estiverem afastados dos limites da edificação

§5º Sacadas e balcões são considerados aberturas para fins de aplicação desta Lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 48. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá reduzir ou dispensar o afastamento nos casos de regularização de edificação existente, que não ocasionem prejuízo das edificações vizinhas.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE OCUPAÇÃO DO LOTE

Art. 49. Para fins de proteção e a preservação do Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental do Município, poderá ser estabelecida condição especial de ocupação ou autorizado, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano, a transferência a terceiros do potencial construtivo parcial ou total permitido no imóvel objeto de limitações.

Art. 50. Considera-se condição especial de ocupação do lote a autorização dada pelo Poder Público Municipal para edificar com parâmetros construtivos especiais, em virtude da existência de restrições legais, ambientais ou urbanísticas sobre o imóvel.

Art. 51. As condições especiais de ocupação do lote se aplicam aos seguintes objetivos:
I - preservação e proteção do patrimônio ambiental natural ou cultural;
II - desapropriação parcial ou total de imóveis necessários a:
a) adequação do sistema viário básico;
b) instalação de equipamentos urbanos e comunitários de uso público.

Art. 52. Constitui o patrimônio ambiental natural e cultural do Município de Campina Grande do Sul o conjunto de bens existentes em seu território, de domínio público ou privado, cuja proteção e preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu significativo valor arqueológico, artístico, arquitetônico, etnográfico, natural, paisagístico ou ambiental, tais como:
I - bens edificados inventariados e tombados;
II - áreas verdes e Unidades de Conservação.

Art. 53. Legislação municipal específica tratará das condições especiais de ocupação dos lotes enquadrados neste capítulo.

Parágrafo único. Enquanto não houver legislação específica sobre o tema, caberá ao Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano, ouvidos os órgãos municipais de ordenamento territorial e de meio ambiente, quando for o caso, estabelecer as condições especiais de ocupação do lote.

Art. 54. Em caso de atingimento do lote por projeto de adequação do sistema viário, o coeficiente de aproveitamento será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira sem ônus para o Município a propriedade da área atingida.

TÍTULO V
DA PRESERVAÇÃO DE ÁREAS FRÁGEIS AMBIENTAIS E FUNDOS DE VALE

Art. 55. Os fatores urbanísticos e ambientais que implicam em fragilidade ambiental e na inaptidão do território à ocupação são regulados por legislação federal e estadual.

Art. 56. São consideradas áreas com fragilidade ambiental sujeitas ao controle do parcelamento do solo e da ocupação urbana:
I - quanto à declividade do solo:
a) áreas com declividade acentuada, superior a 30% (trinta por cento), com propensão ao desenvolvimento de processos erosivos;
b) áreas com declividade inferior a 5% (cinco por cento), que configurem aluviões, terraços aluvionares e solos hidromórficos;
c) áreas suscetíveis a alagamentos e inundações;
d) topos de morros, montes e montanhas.
II - quanto à geotecnia:
a) solos aluvionares, que coincidem com as porções de solos hidromórficos com lençol freático próximo da superfície;
b) terraços aluvionares em áreas onde as cotas de inundação se sobrepõem.
III - quanto às Unidades de Conservação, área de manancial de abastecimento público e demais áreas verdes:
a) sub-bacias dos mananciais de abastecimento público de água;
b) Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí;
c) Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba;
d) Área de Tombamento da Serra do Mar (AEIT);
e) maciços vegetais, bosques e remanescentes florestais de araucárias e vegetais de espécies nativas;
f) reservas legais.
IV - quanto à hidrografia:
a) áreas de foz e de várzea de rios e córregos;
b) áreas incluídas na curva de recorrência de inundação dos rios;
c) áreas de preservação permanente (APPs);
d) áreas de entorno do reservatório de água, decorrentes de barramento e do represamento de cursos d'água naturais, conforme definição estabelecida nas licenças ambientais dos empreendimentos;
e) áreas úmidas.

Art. 57. Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos do Município, ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água e fundos de vale, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e preservação de áreas verdes, na forma especificada no Código Florestal.

Art. 58. As áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água ou córrego de qualquer porte ou fundos de vale deverão receber as diretrizes de arruamento vinculadas às normas de proteção que trata o presente título.

TÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO, DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES E USOS INSTALADOS

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 59. Toda atividade não habitacional não poderá ser instalada sem prévia emissão, pela Prefeitura, da licença ou alvará correspondente ou da Dispensa de Licenciamento (conforme Norma Municipal de atividades de baixo risco), sem a qual será considerada em situação irregular, na forma da legislação específica.

§1º A licença ou alvará a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitida preferencialmente de modo eletrônico pelo sítio da Prefeitura na internet ou pela Plataforma Única Nacional de Alteração, Baixa e Constituição de Empresas e Negócios;

§2º A expedição da licença, alvará ou dispensa a que se refere o caput deste artigo dependerá de ser o uso permitido ou permissível na Zona ou Setor;

§3º Nas unidades habitacionais situadas em qualquer Zona ou Setor, é facultado aos respectivos moradores o exercício de suas profissões, com o emprego de no máximo 1 (um) auxiliar ou funcionário, observados a compatibilidade da atividade e os parâmetros de incomodidade definidos para a zona ou setor, dispensada a licença a que se refere o caput deste artigo.

§4º Ficam dispensadas da licença de funcionamento o exercício das atividades não residenciais para o Microempreendedor Individual (MEI), a que se refere a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, na forma que especifica, destacando que poderá haver fiscalização da Prefeitura a qualquer momento, para averiguar se o desenvolvimento da atividade atende aos parâmetros urbanísticos, ambientais, de uso e ocupação do solo, sanitários e tributários, respeitando os logradouros públicos, que foram objeto de Autodeclaração pelo interessado no ato da dispensa.

CAPÍTULO II
DOS USOS JÁ INSTALADOS

Art. 60. O uso comprovadamente instalado e licenciado até a data de publicação desta lei, permitido para o local na legislação vigente quando de sua instalação, que tenha se tornado não permitido nos termos desta lei, será tolerado, desde que:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I - a edificação possa ser considerada em situação regular nos termos da legislação edilícia;
II - no uso não habitacional não cause impactos relacionados à sobrecarga na infraestrutura urbana e viária, bem como a deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

§1º O Executivo poderá, com objetivo de possibilitar a adequação aos parâmetros desta lei, conceder prazo proporcional aos ajustes necessários ao atendimento de cada parâmetro de incomodidade, a partir da entrada em vigor desta lei, até o máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, excetuadas as exigências da legislação específica sobre controle da emissão de ruído.

§2º Nas edificações que não atendam à legislação urbanística vigente, mas que sejam consideradas regulares em razão de Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) expedido de acordo com as disposições anteriores a esta Lei, poderá ser instalado o uso declarado na respectiva aprovação ou regularização, ainda que este não seja considerado permitido nos termos desta Lei.

§3º Nas edificações de que trata o parágrafo anterior, não serão permitidas ampliações, sendo admitidas apenas reformas essenciais à segurança e higiene dessas edificações e a instalação de equipamentos necessários.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Os limites entre as Zonas e Setor indicados no Mapa de Zoneamento, no Anexo I, poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se o cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes, mediante a emissão de parecer técnico do órgão municipal de planejamento urbano e aprovação do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 62. Nos casos da regularização de edificações, nas condições estabelecidas pelo Plano Diretor, o Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano, enquanto não houver legislação específica, poderá admitir parâmetros menos restritivos que o disposto nesta Lei, desde que de caráter oneroso.

Parágrafo único. Os critérios para a regularização de edificações, assim como o caráter oneroso, serão objeto de regulamentação específica.

Art. 63. Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo e as demais normas contidas na Lei Complementar Municipal n.º 22, de 22 de julho de 2015, bem como em suas respectivas alterações, manterão sua validade para:
I - projetos já licenciados;
II - projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei, observando-se os prazos de validade do Alvará de Construção.

Art. 64. Os casos omissos desta Lei serão analisados pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio de decisão motivada e considerando os princípios adotados pelo Plano Diretor de Campina Grande do Sul e pela presente Lei.

Art. 65. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa do Zoneamento Urbano;
II - Anexo II – Quadro de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo;
III - Anexo III – Lista de atividades por tipologias de uso.

Art. 66. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 22, de 22 de julho de 2015, n.º 62, de 24 de maio de 2022 e n.º 74, de 23 de dezembro de 2023.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 099, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 099, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 099, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – LISTA DE ATIVIDADES POR TIPOLOGIAS DE USO

Nota Explicativa

Informa-se que os anexos e demais documentos correlatos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Campina Grande do Sul, garantindo amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
O acesso poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F05149F5

GABINETE
LEI N.º 1.121, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o instrumento urbanístico do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos da Constituição Federal, Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Plano Diretor de Campina Grande do Sul e Plano de Mobilidade de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O EIV constitui uma forma de análise prévia que visa subsidiar a concessão de licenças ou autorizações a empreendimentos e atividades permitidas ou permissíveis na legislação municipal, públicas ou privadas, que, na sua instalação, construção, operação, reforma, ampliação ou funcionamento, têm o potencial de geração de conflitos ou possam causar impactos ao sistema viário, ao entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Parágrafo único. O principal objetivo do EIV é o controle e a gestão de aspectos e impactos urbanos nas fases de instalação e de operação de empreendimentos ou atividades, funcionando como um instrumento de avaliação anterior à execução e funcionamento, que apresenta alternativas e estratégias de minimização e/ou compensação dos efeitos decorrentes da implantação do empreendimento, subsidiando a tomada de decisão quanto à viabilidade do mesmo e a exigência de medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias, de forma a adaptar, mitigar e/ou compensar os impactos gerados por atividades e empreendimentos, identificados e avaliados no EIV, sobre a vizinhança em que estão inseridos.

Art. 3º Ficam sujeitos à aprovação prévia de EIV, as atividades e os empreendimentos classificados como geradores de impacto urbano e de vizinhança definidos nesta Lei que, por seu porte ou natureza,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

Art. 4º O EIV deverá ser elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos decorrentes do empreendimento ou da atividade quanto à qualidade de vida da população residente, à mobilidade, à infraestrutura e à paisagem na área de instalação e seu entorno próximo, contemplando, minimamente:
I – definição dos limites da área direta e indiretamente impactada, em função do porte da atividade ou empreendimento, e das características quanto ao uso, à ocupação e à sua localização;
II – avaliação técnica quanto ao impacto que o empreendimento possa causar na vizinhança, de modo a garantir o bem-estar da população, incluindo a avaliação das interferências em:
a) uso e ocupação do solo;
b) paisagem urbana, patrimônio natural, histórico e cultural;
c) equipamentos públicos, urbanos e comunitários;
d) capacidade da infraestrutura urbana;
e) sistema viário, carga e descarga, embarque e desembarque, geração de tráfego e de viagens e demanda por transporte público;
f) ventilação e iluminação;
g) adensamento populacional;
h) valorização imobiliária;
i) meio ambiente, vegetação e arborização urbana;
j) geração de poluição sonora e de ruídos à vizinhança;
k) geração e destinação dos resíduos sólidos e dos efluentes.
III – descrição das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle;
IV – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico.

§ 1º O EIV deverá ser elaborado, no mínimo, de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo I e no Anexo II desta Lei.

§ 2º Quando solicitado pelos órgãos municipais responsáveis pela análise do EIV, o conteúdo do Termo de Referência poderá ser complementado, conforme as especificidades da atividade ou do empreendimento, ou ainda de sua localização.

§ 3º As informações apresentadas devem ter linguagem didática, acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências de sua implantação.

Art. 5º Esta Lei institui 2 (duas) tipologias de EIV para aplicação no Município de Campina Grande do Sul, sendo:
I – Tipo 1 – EIV-C (Estudo de Impacto de Vizinhança Completo): corresponde a uma versão completa do EIV, exigido para os usos previstos no Art. 6º desta Lei;
II – Tipo 2 – EIT (Estudo de Impacto de Trânsito): corresponde a uma versão simplificada do EIV, que visa a avaliação e licenciamento de atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ao sistema viário, exigido para os usos previstos no Art. 9º desta Lei.

Art. 6º As atividades e empreendimentos cujo licenciamento é condicionado à apresentação e à aprovação do Tipo 1 – EIV-C são relacionados abaixo:
I – shopping center, centro de compras e similares com área total construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
II – centrais e/ou terminais de cargas, centrais de abastecimento, transportadoras, condomínios empresariais e centros logísticos com área total construída superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);
III – centro cultural com área total construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
IV – teatros, casas de espetáculos, cinemas e similares com área total construída superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
V – habitações provisórias destinadas a hotéis, motéis, pousadas e similares com área total construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
VI – equipamentos e atividades de lazer e/ou de turismo com área de implantação destinada à atividade, inclusive aquelas descobertas, superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);
VII – estações de tratamento de água e/ou esgoto;
VIII – aterros sanitários e industriais;
IX – usinas de triagem e/ou de reciclagem de resíduos sólidos, inclusive aquelas destinadas ao atendimento da coleta pública, com área de implantação destinada à atividade, inclusive aquelas descobertas, superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);
X – estações de energia elétrica e similares;
XI – terminais de transportes rodoviários, ferroviários, aeroviários e heliportos;
XII – garagens de veículos de transportes de passageiros e/ou de carga, com área de implantação destinada à atividade, inclusive aquelas descobertas, superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);
XIII – supermercado, hipermercados e congêneres com área total construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
XIV – centros de diversões, autódromos, hipódromos e estádios ou ginásios esportivos;
XV – cemitérios e necrotérios;
XVI – instituições de ensino com área total construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
XVII – templos, igrejas e outros locais de culto religioso em geral com área total construída superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
XVIII – matadouros, abatedouros e similares;
XIX – presídios e carceragens;
XX – jardim zoológico, jardim botânico e similares;
XXI – depósitos de inflamáveis, tóxicos e similares, exceto os depósitos e revendas de GLP destinados ao comércio varejista;
XXII – hospitais com área total construída superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
XXIII – usos não residenciais correlacionados a indústrias, operadores logísticos e instituições religiosas, localizados na Zona de Uso Especial.
XXIV – aeródromos;
XXV – loteamentos e condomínios fechados de lotes;
XXVI – edificações multifamiliares, sejam elas horizontais ou verticais, acima de 60 (sessenta) unidades habitacionais;
XXVII – demais empreendimentos não enquadrados anteriormente com mais de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área total construída e/ou com mais de 400 (quatrocentas) vagas de estacionamento.

§ 1º Também serão passíveis de exigência de Tipo 1 – EIV-C empreendimentos com mudança de uso ou ampliações com acréscimos superiores a 40% (quarenta por cento) do total da área construída dos empreendimentos ou atividades existentes que se enquadrarem nas exigências de Tipo 1 – EIV-C.

§ 2º O Tipo 1 – EIV-C não elimina a necessidade da elaboração e da aprovação de licenciamento ambiental ou de quaisquer outras análises, licenças ou autorizações exigidas para a realização das atividades ou empreendimentos indicados no caput deste artigo, nos termos das disposições estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais e pelas normas técnicas brasileiras.

§ 3º A elaboração do Tipo 1 – EIV-C em nenhuma hipótese possibilita a aprovação dos usos considerados não permitidos para determinada Zona ou Setor, conforme disposições da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 7º A apresentação do Tipo 1 – EIV-C deverá seguir os seguintes procedimentos e ações:
I – atender ao conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência, constante no Anexo I desta Lei, sendo protocolado na Secretaria Municipal Competente;
II – a Secretaria Municipal Competente encaminhará o processo à avaliação dos órgãos responsáveis pelo ordenamento territorial e meio ambiente. Após emissão dos pareceres, o processo será remetido ao

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE, que deverá deliberar sobre a análise do documento no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
III – caso a análise indique necessidade de adequações e/ou correções, o documento será encaminhado ao empreendedor para proceder com as correções e reencaminhar à Secretaria Municipal Competente;
IV – caso não haja necessidade de correções, ou depois de feita a correção do documento por parte do empreendedor, a Secretaria Municipal Competente levará o documento ao conhecimento da população através de audiência pública, nos termos do Art. 8º desta lei.
V – após a audiência pública a Secretaria Municipal Competente deverá emitir parecer acerca da aprovação da implantação do empreendimento, desaprovação ou aprovação com condicionantes, sugerindo, se for o caso, medidas compensatórias e/ou mitigadoras através de um relatório que será remetido ao empreendedor para pronunciamento.
VI – as medidas compensatórias e/ou mitigadoras determinadas pela Secretaria Municipal Competente serão objeto de um Termo de Compromisso firmado pelo Município e pelo empreendedor, podendo estabelecer, entre outros: execução de melhorias ou implantação de equipamentos urbanos, comunitários ou praças e parques públicos; implantação ou ampliação das redes de infraestrutura; área de terreno para instalação de equipamentos comunitários; ampliação e adequação do sistema viário; cotas de emprego para população local e regional e cursos de capacitação profissional; contrapartida financeira destinada a investimentos em infraestrutura realizados pelo Município.

Art. 8º A audiência pública é o instrumento de participação popular no processo de avaliação de impacto de vizinhança, cuja realização se dá para fins de esclarecer dúvidas e receber considerações da população, e será obrigatória sua realização exclusivamente para os empreendimentos destinados à loteamentos e condomínios fechados de lotes, mencionados no inc. XXV do Art. 6º desta Lei, ficando a critério do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE, exigir a apresentação para as demais atividades e empreendimentos definidos para o Tipo 1 – EIV-C.

§ 1º O empreendedor deverá:
I – apresentar versão resumida do Tipo 1 – EIV-C em audiência pública;
II – dar publicidade à realização da audiência;
III – arcar integralmente com todas as despesas e custos referentes à realização da audiência.

§ 2º Na apresentação à população durante a audiência, os técnicos responsáveis pela elaboração do Tipo 1 – EIV-C deverão demonstrá-lo de forma objetiva, clara e direta, utilizando-se de esquemas gráficos e mapeamentos, evitando, sempre que possível, termos técnicos que prejudiquem a compreensão da população.

§ 3º A audiência pública deve ser convocada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis de sua realização, e seu edital de convocação deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º O conteúdo do Tipo 1 – EIV-C deverá ser divulgado no site do Município com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis da realização da audiência pública.

§ 5º As sugestões e propostas advindas da audiência pública devem ser avaliadas pela Secretaria Municipal Competente e subsidiar a elaboração de parecer final quanto à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do Tipo 1 – EIV-C e à definição das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias.

Art. 9º Será exigido Tipo 2 – EIT para as atividades e empreendimentos potencialmente causadores de significativo impacto ao sistema viário, considerados como Polo Gerador de Viagem (PGV), a seguir relacionados:
I – shopping center, centro de compras e similares com demanda igual ou superior a 80 (oitenta) vagas de estacionamento;
II – centrais e/ou terminais de cargas, centrais de abastecimento, transportadoras, condomínios empresariais e centros logísticos com área total construída e/ou com área de implantação destinada à atividade, inclusive aquelas descobertas, superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
III – garagens de veículos de transportes de passageiros e/ou de carga, com área de implantação destinada à atividade, inclusive aquelas descobertas, superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
IV – supermercado, hipermercados e congêneres com demanda igual ou superior a 80 (oitenta) vagas de estacionamento;
V – instituições de ensino, exceto aquelas destinadas ao polo de atendimento do ensino à distância;
VI – templos, igrejas e outros locais de culto religioso com demanda igual ou superior a 80 (oitenta) vagas de estacionamento;
VII – demais empreendimentos não enquadrados anteriormente com mais de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área total construída e/ou com demanda igual ou superior a 80 (oitenta) vagas de estacionamento.

Art. 10. O Tipo 2 – EIT deverá, obrigatoriamente, contemplar as informações necessárias e os elementos básicos para que se possa mensurar, quantitativamente, os impactos causados no tráfego da área de influência pela implantação do empreendimento, devendo incluir, entre outros, os seguintes tópicos:
I – descrição do empreendimento ou atividade;
II – delimitação das áreas diretamente afetadas (ADA), de influência direta (AID) e indireta (AII);
III – pesquisas de tráfego, de uso de estacionamento e de modo de locomoção;
IV – diagnóstico do sistema viário na área de influência — Cenário Atual;
V – prognóstico do sistema viário na área de influência — Cenários Futuros;
VI – medidas mitigadoras, de compensação do impacto ao sistema viário ou potencializadoras a serem adotadas nas fases de implantação e operação, com indicação das responsabilidades pela sua implantação.

Parágrafo único. Para a elaboração do Tipo 2 – EIT, o empreendedor deverá seguir o Termo de Referência constante no Anexo II desta Lei, assim como diretrizes adicionais que forem julgadas necessárias, pelas peculiaridades do empreendimento e características de cada área.

Art. 11. A apresentação do Tipo 2 – EIT deverá seguir os seguintes procedimentos e ações:
I – atender ao conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência, constante no Anexo II desta Lei, sendo protocolado na Secretaria Municipal Competente;
II – a Secretaria Municipal Competente encaminhará o processo à avaliação dos órgãos responsáveis pelo ordenamento territorial e trânsito;
III – caso a análise indique necessidade de adequações e/ou correções, o documento será encaminhado ao empreendedor para proceder com as correções e reencaminhar à Secretaria Municipal Competente;
IV – a Secretaria Municipal Competente deverá emitir parecer acerca da aprovação da implantação do empreendimento, desaprovação ou aprovação com condicionantes, sugerindo, se for o caso, medidas compensatórias e/ou mitigadoras através de um relatório que será remetido ao empreendedor para pronunciamento.
V – as medidas compensatórias e/ou mitigadoras determinadas pela Secretaria Municipal Competente serão objeto de um Termo de Compromisso firmado pelo Município e pelo empreendedor, podendo estabelecer, entre outros: ampliação das redes de infraestrutura urbana; ampliação ou adequação do sistema viário, implantação de faixas de aceleração e desaceleração, instalação de abrigos de ônibus e sinalização vertical e horizontal, construção de travessias para pedestres e outras medidas viárias indicadas pelo órgão responsável; medidas especiais para prevenção de acidentes de trânsito e ações complementares de natureza operacional, educativa e de divulgação ou de monitoramento do tráfego; implantação de obras e serviços para facilitar a mobilidade e acessibilidade da população da área, moradora ou usuária do local a ser instalado o empreendimento proposto ou seu entorno, circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com necessidades especiais; doação de área para implantação, alargamento ou melhoria do sistema viário; implantação de paisagismo em área pública; urbanização e requalificação de área pública na sua área de influência;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

implantação e/ou reparo de mobiliário urbano; outras medidas consideradas necessárias pela Secretaria Municipal Competente.

Art. 12. Após a verificação pelo Poder Público da conclusão das obras e serviços referentes às medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas no Termo de Compromisso, será expedido Termo de Conclusão das Medidas Previstas no Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT.

§ 1º Caso o empreendedor opte por não prosseguir com a execução do empreendimento, a implementação que já tenha sido feita das medidas adaptativas, mitigadoras e/ou compensatórias não será ressarcida pelo Município.

§ 2º A apresentação do Termo de Conclusão das Medidas Previstas no EIV pelo empreendedor é condicionante para emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras ou do Alvará de Localização e Funcionamento relativos a atividades e empreendimentos geradores de impacto de vizinhança.

Art. 13. Caberá ao empreendedor, público ou privado, a responsabilidade pelos seguintes procedimentos e despesas:
I – elaborar o Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT, conforme disposições da presente Lei;
II – dar publicidade ao Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT, por meio de mecanismos de divulgação de massa, conforme disposições da presente Lei;
III – apresentar esclarecimentos, informações e complementações, solicitados no decorrer da análise técnica do Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT;
IV – organizar e realizar audiência pública, quando solicitada nos termos desta Lei;
V – realizar transcrição da gravação da audiência pública;
VI – implementar e manter as medidas adaptativas, mitigadoras e compensatórias resultantes da avaliação do Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT de empreendimentos e atividades.

Art. 14. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei ou de seu regulamento, especialmente:
I – apresentar projeto, plano, estudo, dados e informações, memorial descritivo ou outro documento que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT, assim como para a definição das medidas mitigadoras e compensatórias;
II – apresentar dados, informações e levantamentos falsos no Tipo 1 – EIV e Tipo 2 –EIT;
III – omitir dados, informações e levantamentos no Tipo 1 – EIV e Tipo 2 – EIT, de forma dolosa;
IV – descumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações municipais, cíveis e penais cabíveis, as infrações estabelecidas no Art. 14 ensejarão a aplicação de forma isolada ou cumulativamente das seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – cassação de Alvará de Funcionamento e Localização, se for o caso.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão instruídas e aplicadas pela Secretaria Municipal responsável pelo ordenamento territorial e/ou pela emissão dos Alvarás de Localização e Funcionamento.

§ 2º A multa consiste na imposição de penas pecuniárias e serão aplicadas em relação às infrações e nos valores dispostos a seguir:
I – apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT, incidirá pena de multa de 200 (duzentas) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
II – apresentar dados, informações e levantamentos falsos no Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT incidirá pena de multa de 200 (duzentas) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF;
III – omitir dados, informações e levantamentos no Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT, de forma dolosa, incidirá pena de multa de 100 (cem) Unidade de Referência Fiscal do Município - URF.

§ 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso enseja a aplicação da sanção de Advertência e cassação de Alvará de Funcionamento e Localização, se for o caso, além das respectivas cominações constantes naquele Termo.

Art. 16. Não se aplica o disposto nesta Lei para:
I – renovação de Alvarás de Construção expedidos antes da sua entrada em vigor;
II – expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras realizadas com Alvará de Construção expedidos antes de sua entrada em vigor.

Art. 17. Processos de Tipo 1 – EIV-C e Tipo 2 – EIT paralisados pelo empreendedor terão validade de 180 (cento e oitenta) dias para serem retomados, sob pena de serem indeferidos e arquivados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por processos paralisados aqueles que, após solicitação de alteração, ajuste ou complementação de informação pelo Poder Público ao proprietário ou responsável, não forem movimentados.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal n.º 376, de 22 de julho de 2015.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.121, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO TIPO 1 – EIV-C

1) Caracterização do empreendimento:
a) Histórico da situação do local de implantação do empreendimento ou atividade;
b) Descrição da localização geográfica;
c) Objetivos e justificativa do empreendimento;
d) Descrição do empreendimento e das atividades que serão realizadas;
e) Compatibilidade com a legislação urbanística e ambiental vigente;
f) Compatibilização das obras e do empreendimento com planos e programas governamentais, inclusive o Plano Diretor Municipal, na área de influência do projeto.
g) indicação de entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário;
h) número de vagas de automóveis (estacionamento).
i) nível de ruído gerado (quantidade e qualidade);
j) estimativas de geração de efluentes e resíduos sólidos.

2) Caracterização da vizinhança — definição e diagnóstico:
a) Caracterização da vizinhança, do bairro e da cidade no período de apresentação do EIV;
b) Caracterização das áreas de influência:
i) Área de Influência Diretamente Afetada (ADA) — local onde haverá intervenção;
ii) Área de Influência Direta (AID) — definir raio de abrangência considerando área que sofrerá diretamente os impactos do empreendimento;
iii) Área de Influência Indireta (AII) — definir raio de abrangência considerando área que sofrerá indiretamente os impactos do empreendimento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

c) Caracterização socioeconômica, histórica e cultural na AID e na AII;
d) Caracterização do uso e ocupação do solo na AID e na AII;
e) Caracterização da paisagem urbana, patrimônio natural e cultural na AID e na AII;
f) Caracterização da infraestrutura, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes na AID e na AII, considerando:
i) Saneamento básico;
ii) Energia elétrica e telecomunicações;
iii) Equipamentos de saúde, segurança, esporte, cultura e lazer.
g) Caracterização da comunidade local, dos fatores de agregação social e das atividades econômicas exercidas na AID e na AII;
h) Caracterização do conforto ambiental na AID e na AII, contendo ventilação, iluminação, poluição sonora e atmosférica;
i) Caracterização do espaço público, circulação e transporte na AID e na AII, contendo:
i) Hierarquia viária, incluindo as diretrizes viárias;
ii) Condições das calçadas e das vias;
iii) Polos Geradores de Viagens (PGV);
iv) Condições de estacionamento;
v) Transporte coletivo.

3) Caracterização e avaliação dos impactos:
a) Aspectos e impactos socioeconômicos;
b) Aspectos e impactos urbanísticos, contendo:
i) Uso do solo;
ii) Paisagem urbana;
iii) Equipamentos urbanos e comunitários;
iv) Infraestrutura urbana;
v) Valorização ou desvalorização imobiliária;
vi) Conforto ambiental;
vii) Infraestrutura viária e mobilidade, incluindo a geração de tráfego e demanda por transporte público.
c) Aspectos e impactos ambientais, contendo:
i) Geração de resíduos sólidos;
ii) Poluição atmosférica;
iii) Alteração da qualidade da água;
iv) Perda de vegetação;
v) Poluição visual;
vi) Alteração dos níveis de ruídos;
vii) Vibração e tremores.

4) Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos:
a) Definição de um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando, com respectivo prazo de execução:
i) Medidas preventivas;
ii) Medidas compensatórias;
iii) Medidas corretivas;
iv) Medidas mitigadoras.
O município pode exigir outros tipos de estudo, caso a situação exija.
O município pode exigir documentação comprobatória das informações prestadas no Tipo 1 – EIV-C, conforme for identificada a necessidade.

LEI N.º 1.121, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO TIPO 2 – EIT

1) Caracterização do empreendimento:
a) Histórico da situação do local de implantação do empreendimento ou atividade;
b) Descrição da localização geográfica;
c) Objetivos e justificativa do empreendimento;
d) Descrição do empreendimento e das atividades que serão realizadas;
e) Compatibilidade com a legislação urbanística e ambiental vigente;
f) Compatibilização das obras e do empreendimento com planos e programas governamentais, inclusive o Plano Diretor Municipal, na área de influência do projeto.
g) Indicação de entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário;
h) Número de vagas de automóveis (estacionamento).

2) Caracterização da vizinhança — definição e diagnóstico:
a) Caracterização da vizinhança, do bairro e da cidade no período de apresentação do EIV;
b) Caracterização das áreas de influência:
i) Área de Influência Diretamente Afetada (ADA) — local onde haverá intervenção;
ii) Área de Influência Direta (AID) — definir raio de abrangência considerando área que sofrerá diretamente os impactos do empreendimento;
iii) Área de Influência Indireta (AII) — definir raio de abrangência considerando área que sofrerá indiretamente os impactos do empreendimento.
c) Caracterização do uso e ocupação do solo na AID e na AII;
d) Caracterização da infraestrutura, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes na AID e na AII, considerando equipamentos de saúde, segurança, esporte, cultura e lazer;
e) Caracterização do espaço público, circulação e transporte na AID e na AII, contendo:
i) Hierarquia viária, incluindo as diretrizes viárias;
ii) Condições das calçadas e das vias;
iii) Polos Geradores de Viagens (PGV);
iv) Condições de estacionamento;
v) Transporte coletivo.

3) Caracterização e avaliação dos impactos:
a) Aspectos e impactos urbanísticos, contendo:
i) Uso do solo;
ii) Equipamentos urbanos e comunitários;
iii) Infraestrutura urbana;
iv) Infraestrutura viária e mobilidade, incluindo a geração de tráfego e demanda por transporte público.

4) Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos:
a) Definição de um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando, com respectivo prazo de execução:
i) Medidas preventivas;
ii) Medidas compensatórias;
iii) Medidas corretivas;
iv) Medidas mitigadoras.
O município pode exigir outros tipos de estudo, caso a situação exija.
O município pode exigir documentação comprobatória das informações prestadas no Tipo 2 – EIT, conforme for identificada a necessidade.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:97CDCD7F

GABINETE
LEI N.º 1.122, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Estabelece o Perímetro Urbano e a Divisão dos Bairros do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o perímetro urbano e a divisão dos bairros do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Para fins desta Lei, conforme estabelece o inciso I, do artigo 42-B, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), o território do Município de Campina Grande do Sul é constituído pelas seguintes áreas:
I - área urbana da Sede do Município de Campina Grande do Sul, que abrange a área urbana consolidada, e as áreas urbanas isoladas do Paiol Baixo, Capivari, Jaguatirica e Ribeirão Grande.
II - área rural, corresponde à extensão do território municipal que não está incluída nas áreas urbanas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 3º Para efeitos da aplicação da presente Lei, considera-se:
I - Município: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Perímetro Urbano: é a linha limítrofe que separa a área urbana da área rural, sendo fixado por esta lei municipal;
III - Sede: consiste na área urbana, independentemente do número de sua população, que concentra atividades econômicas não-agrícolas ou pecuária, abriga os principais prédios públicos e se configura como sede do Governo Municipal;
IV - Área Urbana: corresponde à área urbana da Sede do Município; sob o aspecto político-administrativo é a área situada dentro dos perímetros urbanos; sob o aspecto tributário, é a zona definida por lei municipal de acordo com os requisitos do Código Tributário Nacional;
V - Área Urbana Isolada: é a área urbana definida por lei municipal e separada territorialmente da Sede Municipal por área rural ou por outro limite legal, diretamente vinculada à Sede para fins de administração pública;
VI - Áreas Rurais: corresponde à extensão do território municipal que não está incluída nas áreas urbanas;
VII - Áreas de Expansão Urbana: são as áreas correspondentes à transição entre as áreas de usos rurais e as áreas urbanas, com tendência e pressão à ocupação para fins urbanos onde se prevê a implantação de equipamentos e de empreendimentos necessários à estrutura urbana.

Art. 4º O perímetro das áreas urbanas é delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, pelo sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, Unidades de Conservação e limites de parques.

Art. 5º Os parâmetros de uso e de ocupação na Área Urbana deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal, à Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), à Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios (LPC) e à legislação estadual correlata.

Art. 6º A propriedade que for seccionada pelo Perímetro Urbano utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano e rural na porção situada fora do perímetro urbano.

§1º Quando a propriedade for seccionada pelo Perímetro Urbano e a porção situada na Área Urbana foi inferior ao lote mínimo estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, esta poderá ser complementada pela Área Rural, até atingir a dimensão mínima obrigatória, mediante a observância do procedimento aplicável.

§2º Nos imóveis de propriedade do Poder Público que se encontrem atravessados pelo Perímetro Urbano, incidirão os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano em toda a sua extensão, em ambas as porções, independentemente de suas dimensões.

Art. 7º Qualquer alteração no perímetro urbano não prevista no Art. 6º deverá ocorrer mediante lei municipal específica, em observância às exigências estabelecidas no artigo 42-B da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no Plano Diretor Municipal.

Art. 8º Fica estabelecida a divisão territorial do Perímetro Urbano de Campina Grande do Sul com a criação e a delimitação oficial dos bairros urbanos, em conformidade com os Mapas do Anexo I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 9º Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:
I - Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano Municipal;
I - Anexo II: Mapa de Bairros.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 23 de 09 de agosto de 2005, n.º 374, de 22 de julho de 2015, n.º 390, de 08 de dezembro de 2015 e n.º 396, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.122, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL

LEI N.º 1.122, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – MAPA DE BAIRROS

Nota Explicativa

Informa-se que os mapas e demais documentos correlatos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Campina Grande do Sul, garantindo amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
O acesso poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0AEA3144

GABINETE
LEI Nº. 1.123, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o Instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) estabelecida para os imóveis localizados no loteamento Jardim Paulista será disciplinada pela Lei Municipal n.º 74, de 05 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Para fins desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
I - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA Básico): é a relação entre a área edificável e a área do terreno que indica o quanto pode ser construído no lote sem que a edificação implique numa sobrecarga de infraestrutura para o Poder Público;
II - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAMÁX): é o coeficiente de aproveitamento básico, descrito pelo inciso I deste artigo, acrescido do coeficiente decorrente da aplicação do instrumento urbanístico da OODC.

Art. 4º Os valores de mercado do metro quadrado dos lotes em que se opera o instrumento OODC serão avaliados pelo setor técnico municipal competente, obedecendo às Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regem os procedimentos na área de Engenharia de Avaliações.

Art. 5º A OODC, nos termos da Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor Municipal, é a concessão emitida pelo Município para o proprietário de um imóvel edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos estabelecidos, mediante contrapartida

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

financeira, de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana.

Art. 6º As disposições desta Lei não se aplicam às edificações destinadas ao uso habitacional unifamiliar, as quais estão isentas da obrigatoriedade de recolhimento da contrapartida financeira e poderão utilizar o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAMÁX) definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).

Art. 7º A contrapartida de que trata o Art. 5º desta Lei, a ser paga pelo proprietário do lote ao Município, será calculada por meio da seguinte fórmula:

Cp = Aa X Vt X Pm / CAmáx

Onde:
Cp = Contrapartida financeira exigida do beneficiário, expressa em moeda corrente nacional;
Aa = Área de construção adicional pretendida acima do coeficiente de aproveitamento básico da Zona ou Setor, até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo, expressa em metro quadrado;
Vt = valor unitário atual de terreno, expresso em unidade de moeda corrente nacional por metro quadrado, conforme avaliação técnica atualizada da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
Pm = percentual mínimo exigido como contrapartida financeira;
CAMÁX = coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona.

Parágrafo único. Para a aplicação do percentual mínimo (Pm) exigido no caput deste artigo, serão considerados os seguintes valores:
I - 0,50 (cinquenta centésimos) para edificações com a finalidade exclusivamente residencial e sem elevador;
II - 0,45 (quarenta e cinco centésimos) para edificações com a finalidade exclusivamente residencial e com elevador;
III - 0,40 (quarenta centésimos) para construções com finalidade mista, residencial e comercial, com, pelo menos, um pavimento inteiro de uso exclusivo comercial e áreas comuns, e sem elevador;
IV - 0,35 (trinta e cinco centésimos) para construções com a finalidade mista, residencial e comercial, com, pelo menos, um pavimento inteiro de uso exclusivo comercial e áreas comuns, e com elevador;
V - 0,30 (trinta centésimos) para construções com a finalidade exclusivamente comercial, com a vedação expressa de alteração da sua finalidade e sem elevador;
VI - 0,25 (vinte e cinco centésimos) para construções com a finalidade exclusivamente comercial, com a vedação expressa de alteração de sua finalidade e com elevador.

Art. 8º O instrumento urbanístico da OODC será utilizado preferencialmente para otimizar as redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes, considerando a capacidade de atendimento e a acessibilidade, bem como a proteção e preservação ambiental, por meio do adensamento populacional de áreas urbanas específicas correspondentes aos imóveis localizados nas seguintes Zonas e Setor:
I - Zona Central (ZC);
II - Zona Residencial 2 (ZR2);
III - Zona Residencial 3 (ZR3);
IV - Zona de Serviço e Indústria 1 (ZSI1);
V - Zona de Serviço e Indústria 3 (ZSI3);
VI - Zona de Serviço e Indústria 4 (ZSI4);
VII - Zona de Uso Especial (ZUE);
VIII - Setor Especial de Serviço e Indústria CICAMP (SESIC).

Art. 9º O quadro constante no Anexo Único desta Lei estabelece os acréscimos aos coeficientes urbanísticos básicos das Zonas e Setor passíveis de aplicação da OODC.

Art. 10. Os recursos oriundos da OODC deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
II - regularização fundiária;
III - promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental natural e cultural;
IV - criação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
V - implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VI - implantação e melhoramento de sistema viário, cicloviário e de transporte público coletivo, incluindo a desapropriação para abertura ou alargamento de vias;
VII - outros programas e projetos correlatos, voltados ao desenvolvimento urbanístico.

Art. 11. A aprovação de projetos que exijam a concessão da OODC, ficará condicionada à assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, junto ao órgão competente do Município, por meio do qual serão definidas as condições, o prazo e a garantia para o pagamento do valor devido a título de contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento é condição indispensável para expedição do respectivo Alvará de Construção.

Art. 12. Os recursos auferidos com a adoção da OODC poderão ser repassados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Habitação do Município e 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal do Parque Linear Timbú.

§1º O valor a ser pago decorrente da OODC, poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas e sua quitação é condição indispensável para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

§2º O não pagamento gerará a inscrição em dívida ativa e o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para respectiva cobrança judicial.

§3º Caso o Requerente não usufrua da permissão concedida, não haverá devolução das importâncias pagas ao Município.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à análise do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio de decisão motivada, considerando os princípios adotados pela Lei do Plano Diretor do Município de Campina Grande do Sul, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) e por esta Lei.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1039, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.123, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÚNICO – TABELA DOS COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO BÁSICOS E MÁXIMOS DAS ZONAS E SETOR EM QUE SE APLICAM A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Sigla	Zona	Coeficiente de Aproveitamento Básico	Coeficiente de Aproveitamento Máximo
ZC	Zona Central	1,6	2
ZR2	Zona Residencial 2	1,0	1,5
ZR3	Zona Residencial 3	1,8	2,8
ZSI1	Zona de Serviço e Indústria 1	1,2	1,8
ZSI3	Zona de Serviço e Indústria 3	1,0	1,2
ZSI4	Zona de Serviço e Indústria 4	1,5	2,8
ZUE	Zona de Uso Especial	1,6	2,0
SESIC	Setor Especial de Serviço e Indústria CICAMP	1,2	1,8

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B3945DB3

GABINETE
LEI Nº. 1.124, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o Instrumento Urbanístico do Direito de Preempção no Município De Campina Grande Do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o instrumento urbanístico do Direito de Preempção, nos termos do Art. 182 da Constituição Federal e da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 3º O Direito de Preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos de Habitação de Interesse Social (HIS);
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único. As áreas indicadas pelo Poder Público Municipal para exercer o Direito de Preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá Decreto indicando o motivo do exercício do Direito de Preempção sobre o imóvel e comunicará tal intenção ao proprietário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto

§1º A vigência do Direito de Preempção sobre o imóvel referido no caput será de até 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência constante do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

§3º O Município de Campina Grande do Sul averbará o Direito de Preempção sobre imóvel objeto de seu interesse, conforme referido no caput, a qual será anotada à margem da respectiva matrícula imobiliária.

§4º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel enquadrado nas condições mencionadas no *caput*, o proprietário deverá declarar imediatamente ao Município, por escrito, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§5º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada pelo proprietário acompanhada dos seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel nas condições mencionadas no caput, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário para recebimento de comunicações;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e Ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 5º Recebida a declaração de que trata o §5º do Art. 4º desta Lei, o Município de Campina Grande do Sul deverá manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para a aquisição do imóvel.

§1º O Município publicará em órgão oficial e jornal de grande circulação o edital de aviso da notificação recebida, nos termos do Art. 4º, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§2º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o Direito de Preempção sobre o imóvel, fica o proprietário liberado para alienar onerosamente o mesmo ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras do mesmo imóvel dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.

Art. 6º Concretizada a venda a terceiro, fica o proprietário obrigado a entregar ao Município cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 0,50% (meio por cento) do valor total da alienação.

§1º A alienação efetuada em condições diversas daquelas constantes da proposta apresentada será declarada nula de pleno direito.

§2º Ocorrida a hipótese descrita no §1º deste artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou pelo valor da proposta apresentada, se este for menor que aquele.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1038, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B6F78C76

GABINETE
LEI N.º 1.125, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta os Instrumentos Urbanísticos do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e Consórcio Imobiliário no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os instrumentos urbanísticos do consórcio imobiliário, do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado na forma que especifica.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Imóvel não edificado: lotes ou parcelas que não possuem nenhuma construção ou edificação no local;
II - Imóvel subutilizado: referem-se a propriedades que possuem coeficiente de aproveitamento inferior ao Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA Mínimo) da Zona ou Setor, definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou, quando não for definido, aquele

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

cuja área construída seja inferior a 15% (quinze por cento) do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA Básico) da Zona ou Setor;
III - Imóvel não utilizado: aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou com edificação em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.

Art. 3º O instrumento urbanístico do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios será implementado nos imóveis subutilizados, não utilizados e não edificados situados na Macrozona Urbana da Sede Municipal e no perímetro urbano da Macrozona da APA do Iraí.

Art. 4º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no Art. 3ºdesta Lei, os imóveis onde se encontrem instaladas atividades econômicas que não exijam edificação para o exercício de suas finalidades, tais como:
I - centros de logística;
II - transportadoras e garagem de veículos de transporte de passageiros;
III - depósitos de material de construção a céu aberto;
IV - terreno ou gleba vinculado à oferta de vagas de estacionamento de outra atividade econômica no entorno, nos limites estabelecidos pelo Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul - CONCIDADE quando do licenciamento;
V - pátios de manobra e estacionamento de empresas de transporte;
VI - pátios descobertos de deposição ou manobra de contêineres, quando inerentes à atividade econômica licenciada para o imóvel;
VII - linhas de transmissão de energia ou dados, trilhos, e assemelhados, quando operados por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou característicos da atividade econômica licenciada para o imóvel;
VIII - equipamentos industriais como fornos, tanques de combustíveis, dutos e assemelhados, quando inerentes à atividade econômica licenciada para o imóvel;
IX - quadras, piscinas e outras áreas de lazer descobertas, quando constituírem a atividade econômica licenciada para o imóvel;
X - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de cimento e preparação de massa de concreto e argamassa para uso na construção civil;
XI - estação ou equipamentos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto;
XII - terrenos sujeitos a inundações; ou
XIII - outras atividades econômicas lícitas similares.

Art. 5º Ficam excluídos da obrigação estabelecida por esta Lei os terrenos ou lotes:
I - ocupados por clubes ou associações de classe;
II - que estejam exercendo função ambiental essencial, atestada pelo órgão de gestão ambiental do Município;
III - de interesse do patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico ou ambiental, tombados, provisória ou definitivamente, por órgão competente;
IV - com imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes;
V - que possuam áreas tecnicamente consideradas *"non aedificandi"*, ou
VI - que possuam áreas ambientalmente protegidas.

Art. 6º Para aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal irá expedir notificação acompanhada de laudo técnico que ateste a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.

§1º O laudo técnico, a ser elaborado pelo Município de Campina Grande do Sul, na forma da lei, será embasado em vistoria técnica.

§2º A notificação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, e far-se-á da seguinte forma:
I - pelo órgão responsável pelo ordenamento territorial ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração; ou
II - por edital, quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste parágrafo.

Art. 7º Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel serão os seguintes:
I - 01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul; e
II - 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto ou da emissão do Alvará de Construção, para iniciar os parcelamentos ou as obras do empreendimento.

§1º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.

§2º Imóveis de propriedade de associações e cooperativas habitacionais terão 2 (dois) anos, a partir da notificação, para o protocolo de projeto na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

§3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo, mediante análise do Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 8º As edificações não utilizadas e subutilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.

Art. 9º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação mencionada no Art. 6º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

Art. 10. Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

Art. 11. O Município de Campina Grande do Sul poderá realizar consórcios imobiliários para fins de viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios nos termos desta lei, independentemente da notificação a seus proprietários, conforme previsão na Lei do Plano Diretor Municipal.

§1º O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber nos termos deste artigo, diretamente ou por outra modalidade admitida em lei.

§2º O proprietário que transferir seu imóvel ao Município para a realização de consórcio imobiliário receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas com valor correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras de urbanização e edificação.

§3º O valor de referência a ser considerado para a realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior deverá:
I - refletir o valor de referência para pagamento de outorga onerosa, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas na área onde se localiza o imóvel transferido para a realização do consórcio imobiliário;
II - excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, bem como eventuais custos para a recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.

§4º O Município deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Art. 12. A proposta de consórcio imobiliário por parte do proprietário não suspende os prazos estipulados no Art. 7º, ficando a critério do Município sua aceitação e, sendo de seu interesse, o Poder Executivo irá expedir regulamento sobre outros procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 13. O Município poderá adotar programas que objetivem a aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e agentes econômicos interessados em empreendimentos imobiliários ou da construção civil, respeitados os princípios que regem a administração pública.

Art. 14. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos nesta Lei, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

§1º A Lei do Plano Diretor Municipal estabelece o escalonamento anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instrumento.

§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação, e poderá se utilizar das demais medidas legais estabelecidas no § 4º

§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§4º Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel.

Art. 15. O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, a ser atualizada pelo setor competente do Município no ato da desapropriação, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação prevista no Art. 6º desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 16. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§2º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas no Art. 3º desta Lei.

§3º As despesas geradas por esta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Observadas as informações em cadastros e as deliberações adotadas, a notificação mencionada no Art. 6º desta Lei será firmada pelo Secretário Municipal responsável pelo órgão de ordenamento territorial.

Art. 18. O proprietário poderá impugnar a notificação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu recebimento.

§1º A impugnação será dirigida ao Secretário Municipal responsável, a quem caberá decidi-la no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, ouvidos os demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, quando pertinente.

§2º Apresentada tempestivamente à impugnação, fica suspensa a contagem do prazo para edificar, parcelar ou dar um uso ao imóvel, assim como o da averbação da notificação na matrícula respectiva.

§3º A decisão será publicada no Diário Oficial.

Art. 19. Da decisão de indeferimento, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

Art. 20. O Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar, ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária, a averbação da notificação de que trata o Art. 6º desta Lei na matrícula do imóvel.

§1º Caso o proprietário promova o adequado aproveitamento do imóvel, em qualquer etapa de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, ou ainda seja deferida a impugnação após a averbação, o Município deverá providenciar seu cancelamento.

§2º Cabe ao proprietário notificado informar ao órgão responsável pelo ordenamento territorial, uma das seguintes providências, conforme o caso:
I - protocolo de projeto de parcelamento ou edificação;
II - início comprovado de utilização do imóvel;
III - expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
IV - alvará de aprovação e execução de edificação ou reforma;
V - início da implantação do parcelamento ou da edificação;
VI - conclusão da implantação do parcelamento ou da edificação.

§3º Os pedidos de emissão dos documentos referidos no inciso IV do § 2º deste artigo serão instruídos, analisados e decididos em caráter prioritário.

Art. 21. Cabe ao setor responsável pela notificação informar eventual descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, visando à aplicação do IPTU Progressivo.

Parágrafo único. Iniciada a aplicação do IPTU Progressivo, o setor responsável pela notificação informará se houve, por parte do contribuinte, o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, a fim de que o lançamento do tributo, para o exercício seguinte, atenda aos valores ordinariamente exigidos para o imóvel.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1040, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:96672A44

GABINETE
LEI N.º 1.126, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 09, de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera Lei Municipal n.º 09, de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A Seção V da Lei Municipal n.º 9/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V
Do Estágio Probatório

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação especial de desempenho, como condição para aquisição da estabilidade.

§ 1º A avaliação especial de desempenho destina-se a aferir a adaptação do servidor ao serviço público, sua capacidade funcional e sua aptidão para o exercício permanente das atribuições do cargo.

§ 2º Serão observados os seguintes fatores de avaliação:
I – produtividade no trabalho;
II – iniciativa;
III – responsabilidade;
IV – cumprimento das diretrizes institucionais e das orientações da chefia;
V – assiduidade;
VI – pontualidade;
VII – disciplina;
VIII – uso adequado dos equipamentos, materiais e recursos de serviço;
IX – cooperação;
X – qualidade do trabalho;
XI – postura profissional;
XII – conduta ética;
XIII – respeito às normas de convivência e cooperação no ambiente de trabalho;
XIV – relacionamento interpessoal;
XV – planejamento e organização das atividades;
XVI – conhecimento técnico;
XVII – comprometimento com as atribuições do cargo;
XVIII – alcance dos resultados esperados;
XIX – uso racional dos recursos públicos e do tempo de trabalho.

Art. 24. As Comissões Especiais de Avaliação e Desempenho serão compostas por servidores estáveis, em número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco), designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Poderão ser instituídas comissões específicas para áreas ou carreiras que demandem avaliação diferenciada.

§ 2º Compete às Comissões Especiais de Avaliação e Desempenho acompanhar, avaliar e registrar o desempenho dos servidores em estágio probatório, observadas as disposições desta Lei e do regulamento.

Art. 24-A. A avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada ao longo de 09 (nove) ciclos avaliativos quadrimestrais, distribuídos durante o período de 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório.

§ 1º As avaliações não poderão ser realizadas em intervalo inferior a 30 (trinta) dias entre si, salvo casos devidamente justificados.

§ 2º O servidor deverá ser cientificado do resultado de cada avaliação realizada.

§ 3º Excepcionalmente, quando circunstâncias administrativas ou funcionais impossibilitarem a realização de um ou mais ciclos avaliativos no período regular do estágio probatório, poderá ser realizada avaliação complementar destinada à conclusão do processo avaliativo, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 24-B. A contagem do estágio probatório ficará suspensa durante os afastamentos ou licenças que impliquem interrupção do efetivo exercício do cargo, observadas as disposições desta Lei e do regulamento.

Parágrafo único. Encerrada a causa da suspensão, a contagem do estágio probatório será retomada pelo período remanescente.

Art. 25. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término dos 09 (nove) ciclos avaliativos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. Será passível de exoneração o servidor que:
I – obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em duas avaliações consecutivas;
II – obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em três avaliações intercaladas;
III – obtiver média final inferior a 60 (sessenta) pontos ao término do estágio probatório.

Art. 25-A. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 25, parágrafo único, a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho elaborará relatório conclusivo e encaminhará os autos ao órgão responsável pela gestão de pessoal.

§ 1º Antes da decisão acerca da permanência ou exoneração do servidor, será assegurado prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

§ 2º Compete à autoridade competente decidir pela confirmação do servidor no cargo ou pela sua exoneração.

§ 3º Da decisão caberá recurso administrativo, na forma do regulamento.

Art. 25-B. O procedimento de avaliação especial de desempenho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios de avaliação, metodologia de pontuação, ciclos avaliativos, formulários, recursos administrativos e demais procedimentos necessários à execução desta Seção.

Art. 26. A apuração dos requisitos de desempenho deverá ser concluída em tempo hábil para que a eventual exoneração possa ocorrer antes da aquisição da estabilidade.

Art. 27. O servidor estável que for nomeado para outro cargo de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal ficará sujeito a novo estágio probatório em relação ao cargo assumido, sem prejuízo da estabilidade anteriormente adquirida.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:4D850B56

GABINETE
LEI N.º 1.127, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – Previcamp, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores públicos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

municipais, concedido em pecúnia diretamente na folha de pagamento.

Art. 2º Para execução da despesa autorizada no artigo 1º, ficam criadas dotações orçamentárias classificadas no elemento de despesa como 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte, distribuída na unidade orçamentária da Administração Indireta Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária das Fonte de Recursos 100, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação de pagamento de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.086, de 17 de outubro de 2025, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:73C5D06B

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO
ROBERTO DE SOUZA FARIAS – CNPJ nº 66.753.467/0001-10.
CONTRARRAZÕES
GLOBAL CONSULTORIA CURSOS E TREINAENTOS ME – CNPJ nº. 09.169.635/0001-91.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 301/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ROBERTO DE SOUZA FARIAS, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ROBERTO DE SOUZA FARIAS** e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:7DDAD7AC

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO
WAYNE KAREN GUIMARÃES – CNPJ nº. 66.737.706/0001-49.
CONTRARRAZÃO
QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº. 10.728.273/0001-00.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 302/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa WAYNE KAREN GUIMARÃES, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **WAYNE KAREN GUIMARÃES** e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:34C69B0B

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico: nº. 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO
GLOBAL CONSULTORIA CURSOS E TREINAMENTOS ME – CNPJ nº 09.169.635/0001-91.
CONTRARRAZÕES

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA – CNPJ nº. 43.871.976/0001-42.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 303/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa GLOBAL CONSULTORIA CURSOS E TREINAMENTOS ME, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **GLOBAL CONSULTORIA CURSOS E TREINAMENTOS ME** para o lote 08 e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:55C5F166

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

TERMO ADITIVO nº 1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, decorrente do Pregão nº 72/2025, *objeto - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS*, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e empresa **ARC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **24.972.018/0001-13**. Constitui o objeto do presente termo aditivo de equilíbrio econômico-financeiro parcial do **item 105** de R$ 20,00(vinte reais) **para R$ 23,19** (vinte e três reais e dezenove centavos), decorrente da ata 178/2025 com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023. Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04222D83

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2025
Termo de Rescisão/extinção unilateral do Contrato nº 123/2025 - CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-07, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade outsourcing, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, reposição de peças e atendimento presencial e remoto para substituição e/ou atualização do parque tecnológico das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 137, inciso I, e 138, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 11.5, inciso II, do Contrato nº 123/2025. MOTIVO: Inexecução contratual, em razão do não cumprimento regular das obrigações assumidas pela contratada, conforme decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que acolheu o Parecer Jurídico de Licitação nº 263/2026.
Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A42F23A3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 3/2026
Processo nº 111/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Concorrência nº 3/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL DESTINADO À CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO EDITAL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ENG SOLUTIONS LTDA	45.301.155/0001-04	R$ 590.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 30/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CFDA73B0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 67/2026
Processo nº 161/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 67/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS	20.425.281/0001-31	R$ 540.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 26/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD0D2905

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 67/2026
Processo nº 161/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 67/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PRISCILA TURMINA LTDA	36.033.113/0001-30	R$ 540.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 30/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89F7FCFE

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEX N°70/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 70/2026
Processo nº 162/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 70/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PRISCILA TURMINA LTDA	36.033.113/0001-30	R$ 524.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 29/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:290473D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o período de férias do servidor Ricardo Soares – Matrícula nº. 131611, responsável pelo Controle Interno do Município;

D E S I G N A

O servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pelo Controle Interno deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 15 de junho de 2026 à 04 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3077148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026
A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente - PR torna público o resultado da fase de habilitação do Edital de Credenciamento n.º

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

02/2026 , cujo objeto é o credenciamento de empresas jornalísticas para publicação de atos oficiais.
Empresas Habilitadas: EDITORA DE JORNAL REGIONAL (CNPJ 01.276.217/0001-91) e EDITORA O ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 76.568.708/0001-05), ambas para os Lotes 01 e 02.
Prazo Recursal: Abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial / PNCP, para a apresentação de recursos. O edital permanece em aberto por 12 meses para novos interessados.
Campo do Tenente, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Thiago José Barbosa
Código Identificador:703F1AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 523/2026

Exonera MILENA CAROLINE CORDEIRO VAZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, a servidora **MILENA CAROLINE CORDEIRO VAZ,** matrícula n.º 3128, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1D561873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 524/2026

Exonera FABIO CARVALHO DE ALMEIDA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, Símbolo AC4, o servidor **FABIO CARVALHO DE ALMEIDA,** matrícula n.º 3510, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8DFA8FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 525/2026

Exonera FABIANO BETTEGA SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC2, o servidor **FABIANO BETTEGA SANTOS,** matrícula n.º 3403, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:592790A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 526/2026

Nomeia MILENA CAROLINE CORDEIRO VAZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MILENA CAROLINE CORDEIRO VAZ,** portadora do RG n.º 12.***.973-8/PR e do CPF: 102.***.*69-50, para o cargo de Consultor Jurídico, Símbolo CCJI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0F3A8C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 527/2026

Nomeia FABIO CARVALHO DE ALMEIDA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FABIO CARVALHO DE ALMEIDA,** portador do RG n.º 10.***.770-7/PR e do CPF: 061.***.*99-18, para o cargo de Assessor Administrativo I, Símbolo AC 2, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP, a partir de 01/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2956BD94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 528/2026

Nomeia FABIANO BETTEGA SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FABIANO BETTEGA SANTOS,** portador do RG n.º 9.***.203-8/SESP-PR e do CPF n.º 103.***.*99-88, para o cargo de Consultor Jurídico, Símbolo CCJI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2DF0CE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 529/2026

Exonera o servidor JOSE AUGUSTO PEDROSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Consultor Jurídico, Símbolo CCJI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022, o servidor **JOSE AUGUSTO PEDROSO,** matrícula n.º 3506, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BF2E8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09.2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 03.2026, realizada nos 29 dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º– APROVAR e dar ciência as substituições dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, conforme Ofício nº 227/2026 – SAS, passando a compor o colegiado:

I – Camila Adrielly Antunes Meira, na condição de conselheira titular.
II – Adriana Faveri de Oliveira, na condição de conselheira suplente.

Art. 2º – APROVAR a renovação da inscrição junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, até 30 de junho de 2027 das seguintes entidades e serviços:

I – Serviço de Acolhimento Institucional do Abrigo Institucional de Campo Magro, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76;
II – Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria – ATPE, inscrita no CNPJ nº 29.138.520/0001-47.

Parágrafo único. A renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional do Abrigo Institucional de Campo Magro fica acompanhada das seguintes recomendações:

I – apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, de cronograma contendo as ações e respectivos prazos para implementação das adequações apontadas pela Comissão de Análise Documental;
II – promoção de orientação e capacitação da equipe responsável pela gestão do serviço, especialmente quanto à elaboração de plano de ação, plano de atividades, relatórios técnicos e prestação de contas;
III – acompanhamento, pelo CMDCA, da execução das medidas propostas, conforme recomendações constantes no parecer da Comissão de Análise Documental.

Art. 3º – APROVAR o Parecer nº 01/2026 da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de junho de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6DE08B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE APARECIDA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 092.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 3723-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/06/2025 a 06/06/2026**, como segue:
- 13/07/2026 a 24/07/2026
- 01/12/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 24 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:56744C1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **KAUAN FELIPE PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-51, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, nomeado pela Portaria n° 465/2025, matrícula: 4197-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:FBE2EED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.454/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
NELSI AULER DE OLIVEIRA – Guardião

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A1723FCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO GONÇALINO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 956.xxx.xxx-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula: 1515-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2024 a 02/07/2025**, como segue:

- 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:708D4D7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.xxx.xxx-80, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I –** Nível 31, matrícula: 2694-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/09/2024 a 16/09/2025**, como segue:

- 27/07/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 29 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:20E058C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 222/2026 DATA: 30/06/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade a Lei Municipal N° 1.693/2023 e alterações por meio da Lei Municipal nº 1.824/2026,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, que terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal
Titulares:
Marcos Roberto Barboza de Paula
Daniele de Fátima Pedroso
José Carlos Aparecido Modesto
Luciane Gonçalves da Cruz

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Suplentes:
João Márcio de Freitas
Odair José Nunes da Silva
Guilherme Arthur Haan
Thainá Matos de Souza
II – Representante da Sociedade Civil

Titulares
José Olair De Oliveira
Alessandra Barbosa Pereira Zimolog

Suplentes
Sueli Motta Mateus
Cleusi Pavan

II - Representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada
Titulares

Titulares

Sonia Aparecida Miotto
Clemente Zubreski

Suplentes

Aurora Da Silva Gomes
Luana Aparecida Motta

Art. 2°. O Conselho Municipal de Cultura tem mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 3°. Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5647E84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2026 DATA: 30/06/2026

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Candói, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com a Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"; a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"; a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE)

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal:
I – promover a equidade na educação;
II – fortalecer a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais;
III – prevenir e enfrentar todas as formas de discriminação racial no ambiente escolar;
IV – promover práticas pedagógicas comprometidas com os direitos humanos, o respeito à diversidade e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
V – fortalecer ambientes escolares inclusivos, acolhedores e livres de discriminação.
CAPÍTULO II
Das Diretrizes

Art. 3º. A implementação da política observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – integração da temática ao currículo e às práticas pedagógicas;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – promoção da cultura de respeito à diversidade;
IV – prevenção e enfrentamento ao racismo, à injúria racial e às demais formas de discriminação;
V – valorização das identidades étnico-raciais;
VI – participação da comunidade escolar;
VII – monitoramento permanente das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO III
Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política;
II – promover formação continuada;
III – orientar as unidades escolares;
IV – disponibilizar materiais orientadores e protocolos;
V – acompanhar a implementação nas escolas;
VI – promover ações de monitoramento e avaliação;
VII – articular ações intersetoriais quando necessário.

CAPÍTULO IV
Das Competências das Unidades Escolares

Art. 5º. Compete às unidades escolares:
I – incorporar os princípios desta Política ao Projeto Político-Pedagógico;
II – desenvolver ações pedagógicas permanentes relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
III – promover ambiente escolar respeitoso e livre de discriminação;
IV – registrar e comunicar ocorrências de discriminação racial, observando os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
V – desenvolver ações educativas voltadas à cultura da paz, ao respeito às diferenças e aos direitos humanos.

CAPÍTULO V
Da Formação Continuada

Art. 6º. A Secretaria promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais da educação para implementação desta Política.

CAPÍTULO VI
Do Monitoramento

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 7º. A implementação da Política será objeto de acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros aspectos:
I – ações pedagógicas desenvolvidas;
II – formação dos profissionais;
III – implementação nos Projetos Político-Pedagógicos;
IV – ações de prevenção às discriminações;
V – indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 8º. Os protocolos, fluxos de atendimento, formulários, materiais orientadores e demais instrumentos necessários à implementação desta Política serão disciplinados por Portaria ou Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As ações decorrentes deste Decreto serão desenvolvidas de forma articulada com outras políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, da equidade e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A6AA6FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO Nº 062/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026. PROCESSO Nº 1.733/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu prefeito o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12R1497082 SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 533.961.209-06. **CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.34/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, representada por seu sócio administrador o Sr. MARCELO SILVESTRI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 70499126, inscrito no CPF sob n.º 025.056.959-03. **OBJETO:** Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 83.398,34 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica n.º 90.003/2026 (Processo nº 1.733/2026). **VALOR:** R$ 4.888.600,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial. **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, grupo da fonte: Do Exercício, sendo R$ 4.644.170,00 na conta: 04427, fonte: 00957 - Convênio SECID nº 538/26 (Recapeamento Asfáltico Vias Urbanas) e R$ 244.430,00 na conta: 04420, Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **FISCAL SUBSTITUTO:** Kauana Kukul. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/8EEA-FD82-A11D-9B97.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D04D3101

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (PROCESSO Nº 2.360/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de fechamento perimetral da pista de laço no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, contemplando cerca, muro, brete, piso e escadas. **VALOR ESTIMADO**: R$ 727.328,62 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo digital do município, ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DFEBEFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as Contas do Município de Capitão Leônidas Marques, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Senhor Maxwell Scapini.
Art. 2°. Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio n° 17/2026, de 29 de janeiro de 2026 – Sessão Virtual n° 1, Processo n° 191691/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após a devida análise das contas do exercício financeiro de 2024, emitiu o Parecer Prévio nº 17/2026, exarado no Processo n° 191691/25, atestando a regularidade das contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, relativas ao exercício financeiro de 2024, sem que fossem identificadas irregularidades ou ilegalidades que comprometam a transparência e a responsabilidade fiscal. O parecer prévio trouxe de forma detalhada, através de dados e indicadores setoriais, informações sobre o Governo Municipal de Capitão Leônidas Marques no ano de 2024, organizadas por meio de cinco áreas de atuação governamental: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira.
Da análise dos dados constantes do parecer, verifica-se que a gestão fiscal foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os limites constitucionais e legais relativos à arrecadação, à aplicação de recursos públicos e às despesas com pessoal.
Constatou-se, entretanto, que os indicadores das áreas de Educação e Saúde apresentaram pequena redução em relação ao exercício de 2023, registrando variação de -0,47 ponto na Educação, passando para o índice de 7,59, e de -0,50 ponto na Saúde, alcançando o índice de 5,41. Todavia, conforme consignado pelo próprio Tribunal de Contas, tais oscilações não configuram situação passível de enquadramento nos vetores previstos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, não comprometendo, portanto, a regularidade das contas.
Diante desse contexto, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a documentação acostada ao processo e os pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Educação, Saúde e Ação Social, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conclui que as contas do Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, referentes ao exercício financeiro de 2024, reúnem condições para aprovação pelo Poder Legislativo, por terem sido executadas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.
Assim, apresenta-se aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo para apreciação e votação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:499869B6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 238, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uma Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB no 688/2025;
CONSIDERANDO, a inexistência de proponentes habilitados no processo, o que impossibilitou a continuidade do certame;
DECRETA
Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, tendo por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB no 688/2025, em virtude da inexistência de proponentes habilitados no processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1304ADB6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 239/2026 DATA: 30-06-2026

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 30/06/2026, sob nº 11734, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Aparecido Carmo de Assis**, RG-CPF. nº 925.***.***-53/PR, ocupante do cargo público de Motorista, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B0C61EBF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	23,24 de junho de 2026.	Hospital Infantil Pequeno Príncipe.
Gilmar Antonio roman	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	24,25 de junho de 2026.	OncoVille
João Marcos ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	01 (uma)	Ramilândia – PR	26,27 de junho de 2026.	Etapa Classificatória FERMOP.
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos	01 (uma)	Ramilândia – PR	26,27 de junho de 2026.	Etapa Classificatória FERMOP.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	04 (quatro)	Curitiba – PR	01,02,03,04 de julho de 2026.	Reunião: IPHAN (instituto do patrimônio histórico e artístico nacional), Secretária de Desenvolvimento Sustentável do Paraná, Secretária da Cultura do Paraná e Secretário de Turismo do Paraná.
Daniella Bilibio	Assessor de Atividades Turísticas	04 (quatro)	Curitiba	01,02,03,04 de julho de 2026.	Reunião: IPHAN (instituto do patrimônio histórico e artístico nacional), Secretária de Desenvolvimento Sustentável do Paraná, Secretária da Cultura do Paraná e Secretário de Turismo do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:30B9D7C4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 265/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 042/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa **52.060.823 *LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMIGIANI,*** localizada na Rua Lizete Hartmann, 122, Ecoville, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 52.060.823/0001-06, doravante denominado de **CREDENCIADO/CONTRATADO,** neste ato representada por ***LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMIGIANI,*** portadora da CI/RG nº 4.532.164-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.581.199-72. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar Oficina de Desenho e Pintura em Tela (lote 9), do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024*, visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 556,54 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) R$ 567,47 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarente e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,9645%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 6.809,64 (seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

52.060.823 LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMEGIANI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9623A480

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 218/2026

DATA: 19.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 127.155,51 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$127.155,51 01071/01071.09.99Transf. Federais Destin Sit Emerg 127.155,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 127.628,88 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1719.99.01.07.00.00.00 01071 127.155,51

Total.....R$ 127.155,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1719.99.01.07.00.00.00 – Fonte 01071 Transf Fed Sit Emerg R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 127.155,51

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 127.155,51

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 19 de Junho de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BBDB27FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2026

DATA: 19.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 251.192,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONSSÓRCIO INTERM SAÚDE
09.004.10.302.1042.2166-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO R$251.192,00
05496/00496.09.02Ações e Serviços -Med/ Alta Compl 251.192,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 251.192,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita:
1731.50.01.17.00.00.00
Fonte:
05496
Valor:
251.192,00
Total.....R$ 251.192,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1731.50.01.17.00.00.00 – Fonte 05496 Ações e Serviços – Med e Alta Complex....R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 251.192,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 251.192,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 19 de Junho de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CA1FF7E9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. PRESENCIAL 007/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 266/2026 de 30.06.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Presencial n. º 007/2026 de 28.04.2026,** destinado a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 48.851,18m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, integrantes do presente processo, em atendimento ao Convênio nº 367/2026. Considerando o " ***Menor Preço, Empreitada por Preço Global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA*** com o valor de R$ ***7.192.000,00 (Sete milhões, cento e noventa e dois mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026-
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 48.851,18m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, integrantes do presente processo, em atendimento ao Convênio nº 367/2026.
VALOR: R$ 7.192.000,00 (Sete milhões, cento e noventa e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 483-13.001.15.451.1055.1128.4.4.90.51.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 30 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E7D0E583

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. PRESENCIAL 009/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 267/2026 de 30.06.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Presencial n. º 009/2026 de 02.06.2026,** destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação em CBUQ sobre pedra irregular com área de 16.132,18m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados, que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 539/2026. Considerando o **" *Menor Preço, Empreitada por Preço Global"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA*** com o valor de R$ ***2.680.000,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026-
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação em CBUQ sobre pedra irregular com área de 16.132,18m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados, que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 539/2026.
VALOR: R$ 2.680.000,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 483 - 13.001.15.451.1055.1128.4.4.90.51.00.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 30 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:EC7ACB85

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. PRESENCIAL 011/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 270/2026 de 30.06.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Presencial n. º 011/2026 de 10.06.2026,** destinado a Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 13.799,16 m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 1.618/2025. Considerando o **" *Menor Preço, Empreitada por Preço Global"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA*** com o valor de R$ ***2.000.000,00 (Dois milhões de reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026-
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 13.799,16 m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 1.618/2025.
VALOR: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 483 – 13.001.15.451.1055.1128.4.4.90.51.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 30 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0BA46520

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 250/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***MAICON CAUAN WAGNER 07919602939,*** localizada na Rua Padre Cirilo, 1312, Sala 4, Centro, CEP: 85.760-000, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 34.071.504/0001-14, neste ato representada por ***MAICON CAUAN WAGNER,*** portador da CI/RG nº 106521239 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.196.029-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar **Oficina de Acordeon (lote 10),** do edital de ***Chamamento Público n. º 003/2024,*** visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 3.116,60 (três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos) para R$ 3.177,82 (três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,9645%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 38.133,84 (trinta e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2CD25222

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 264/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***MICHELL RODRIGO VILLA,*** localizada na Rua Verdes Campos, 169, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 52.745.097/0001-65, neste ato representada por ***MICHELL RODRIGO VILLA,*** portador da CI/RG nº 8.748.229-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.217.789-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços para ministrar Oficina de Teatro infantil e adulto (lote 12), do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024,* visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 21 de junho de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.739,87 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) para R$ 2.793,69 (dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,9645%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 33.524,28 (trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MICHELL RODRIGO VILLA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:21A13593

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
DISPENSA 011 2026 E EXT. CONTRATO 250 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
Processo Adm. nº 152/2026.

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei n. º 14.133/2021, e arts. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais), a favor da empresa ***SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr,*** com sede na Rua Recife, 2283, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-031 inscrita no CNPJ sob n. º 03.541.088/0004-90, para prestação de serviços especializados na realização dos cursos profissionalizantes **"Aplicação com Inteligência Artificial Para Negócios"**, **"Uso Básico do Micro com – Word, Excel e Internet" e "Saúde e Segurança do Trabalho"**, no município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

REF:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
Processo Adm. nº 152/2026.
Solicitação Nº 187/2026.

Fundamentação: Art 75, inciso XV, da Lei n. º 14.133/2021, e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Prestação de serviços especializados na realização dos cursos profissionalizantes **"Aplicação com Inteligência Artificial Para Negócios"**, **"Uso Básico do Micro com – Word, Excel e Internet" e "Saúde e Segurança do Trabalho",** no município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.
VALOR: R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
553 – 16.001.22.661.1012.2218.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:17C55DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AUDIENCIA PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Senhor Elton Hernandes Trindade, e o Vereador Bruno Ribeiro Alves, têm a honra de convidar toda a população Carlopolense e demais interessados para participarem da **Audiência Pública sobre Piscicultura e Agricultura**, com o tema: **"Piscicultura e Agricultura: Desenvolvimento Sustentável, Geração de Renda e Fortalecimento da Produção Rural de Carlópolis."**
Este importante encontro tem como objetivo promover o diálogo entre o Poder Público, os produtores e a comunidade, visando a construção de propostas e ações voltadas ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo da piscicultura, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento sustentável do nosso município e de toda a região.
A audiência contará com a presença de importantes autoridades e representantes do setor, entre eles o **Deputado Estadual Pedro Paulo Bazana**, o **Deputado Estadual Jairo Tamura**, a representante da **Superintendência da Pesca, Fernanda Bueno**, e o representante do setor pesqueiro **Rafael Pinto**, que contribuirão com informações, experiências e debates sobre políticas públicas e oportunidades para o fortalecimento dessas atividades econômicas.

Data: 10 de julho de 2026 (sexta-feira)
Horário: 19h00min
Local: Sala de Sessões "João Luiz Claro"
Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345 Bairro Vista Bella.
Carlópolis – Paraná – CEP 86421-128
Participe! Sua voz faz a diferença. Carlópolis unida pelo desenvolvimento do campo, da pesca e da produção de alimentos.

Câmara Municipal de Carlópolis, 30 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

BRUNO RIBEIRO ALVES
Vereador

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0B3201C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARLOS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ 022.471.029-05**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/06/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante

CARLOS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F57D78F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 067/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo efetivo, a partir de 06 de julho de 2026: **IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº. 555.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF 064.XXX.XXX-85, para o cargo de **TREINADOR**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:D8C16411

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 068/2026-DP

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Art. 1º Exonerar **ETIENE ARAUJO KÜSTER**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia **01/07/2026.**

Art. 2º Exonerar **ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR**, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia **01/07/2026.**

Art. 3º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:E47FD493

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2026 – DP - RERRATIFICAÇÃO

Súmula: *"Convocação de Classificado(a) para o cargo de Professor em Ampla Concorrência conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor, em ampla concorrência e cotas raciais, conforme Edital do Concurso Público:

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
AMANDA AUGUSTO SILVA	78

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor:
a) Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de **10 dias corridos**, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 02 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:FBC801A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.318 DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a liberação total de lotes caucionados em garantia da conclusão total da execução das obras de infraestrutura consistentes da execução das etapas de Demarcação das quadras e lotes, abertura de vias públicas, Rede de galerias pluviais, Rede de água potável e esgoto sanitário, Pavimentação em lajotas de cimento, meio-fio e sarjetas, Rede de energia elétrica, iluminação pública e Arborização, obras de responsabilidade da Loteadora RGV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.057.837/0001-00, referente ao empreendimento denominado "Le Blanc", aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.420/2016", conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Engenheiro Cívil do Município Anderson Robles Gama CREA/PR 94134/D e, da outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 27 de maio de 2026, emitido pelo Engenheiro Civil do Município, Anderson Robles Gama CREA/PR 94134/D, opinando pela liberação total dos lotes caucionados como garantia de execução das obras de infraestrutura consistentes da execução de das etapas de *DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES, ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS, REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CIMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ARBORIZAÇÃO*, obras de responsabilidade da RGV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EPP no empreendimento denominado "Le Blanc";
DECRETA

Artigo 1º. Em decorrência da construção dos serviços referentes a execução de obras de infraestrutura de Piqueamento das quadras e lotes, abertura de ruas e rede de águas pluviais, ficam liberadas parcialmente as cauções para a empresa **RGV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 22.057.837/0001-00**, dos seguintes lotes no no Empreendimento "Le Blanc"indicados nos itens abaixo:

I) Demarcação das quadras e lotes, abertura de vias públicas: Lotes 01, 02 e 03 da Quadra K;
II) Rede de galerias pluviais: LOTES **01**, **02**, **03** e **04** da QUADRA H;
III) Rede de água potável e esgoto sanitárjo: LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** da QUADRA **I**;
IV) Pavimentação em lajotas de cimento, meio-fio e sarjetas: LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** da QUADRA **L**;
V)Rede de energia elétrica, iluminação pública: LOTES **01, 02, 03 e 04** da QUADRA **M** e LOTES **01, 02 e 03** da QUADRA **J**;
VI) Arborização: LOTE **11** da QUADRA **L**.

Artigo 2º. Ficam sob a responsabilidade da empresa devidamente qualificada no caput do artigo 1º deste decreto, pelo pagamento de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A0C1F4F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.319 DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre feriados no município e sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2026, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, em especial o disposto no inciso IV do Art. 68, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MGI nº 11.460 de 30 de dezembro de 2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, qual divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 12.134 de 04 de dezembro de 2025 do Governo do Estado do Paraná, qual divulgou o calendário oficial de feriados, recessos e pontos facultativos que serão observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo em 2026.

DECRETA

Artigo 1º – Ficam estabelecidos feriados e pontos facultativos nacionais e municipais que deverão ser observados no Município de Carlópolis no ano de 2026:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional, quinta-feira);
II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo nacional, segunda-feira);
III – 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo nacional, terça-feira);
IV – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo nacional até às 13:00 horas, quarta-feira);
V - 02 de abril, aniversário do Município (feriado municipal, quinta-feira);
VI – 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional, sexta-feira);
VII – 20 de abril, (ponto facultativo nacional. Segunda-feira)
VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional, terça-feira);
IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional, sexta-feira);
X – 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo nacional, quinta-feira);
XI - 05 de junho (ponto facultativo nacional, sexta-feira);
XII - 06 de agosto, dia do padroeiro do município (feriado municipal, quinta-feira);
XIII- 07 de agosto (Ponto Facultativo Municipal, sexta-feira);
XIV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional, segunda-feira);
XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional, segunda-feira);
XVI- 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.171/2013 - ponto facultativo a ser comemorado dia 30 de outubro de 2025, sexta-feira);
XVII- 2 de novembro, Finados (feriado nacional, segunda-feira);
XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional, domingo);
VIX - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional, sexta-feira);
XX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo municipal, quinta-feira);
XXI- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional, sexta-feira);
XXII- 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo municipal, quinta-feira).

Artigo 2º - Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 3º - Este decreto passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.272 de 06 de Janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9DE1D10A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.795 DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:*"Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis em doação como forma de compensação pela liberação de restrição administrativa, e dá outras providências.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de Escritura Pública de Doação, da empresa FHAMA INCORPORADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.640.783/0001-70, os seguintes imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus:

I - Lote de Terras nº 03 (três) do Loteamento Residencial Imperiais, objeto da Matrícula nº 12.874 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 2.253,15 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e três metros e quinze decímetros quadrados).
II - Lote de Terras nº 15 (quinze) da Quadra nº 19 (dezenove) do Loteamento Vila Ray, objeto da Matrícula nº 11.358 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados).

Artigo 2º. A doação de que trata o Art. 1º se dá a título de compensação pela liberação da restrição administrativa non aedificandi que incide sobre a área de 2.388,32 m² (dois mil, trezentos e oitenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), inserida no imóvel de Matrícula nº 13.831 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa doadora, necessária à implantação do empreendimento "Residencial Rota do Sol II".

Parágrafo único- A liberação da restrição administrativa non aedificandi que incide sobre a área descrita no Caput deste artigo, ocorrerá em conjunto com a efetivação da transferência dos imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º desta lei.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, notariais e registrais necessários à plena efetivação desta Lei, incluindo a assinatura da respectiva Escritura Pública de Doação e o registro da transferência de propriedade dos imóveis descritos no Art. 1º para o patrimônio do Município de Carlópolis,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

bem como a averbação da baixa da restrição administrativa na matrícula mencionada no Art. 2º.

Artigo 4º. Todas as despesas, tributos e emolumentos de natureza notarial, registral ou de qualquer outra ordem, oriundos da transferência de titularidade dos imóveis de que trata esta Lei, serão de integral e exclusiva responsabilidade da empresa doadora, FHAMA INCORPORADORA LTDA-EPP.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5B5E8CE6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.154 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, em especial o disposto no inciso IV do Art. 68, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal que tratam da obrigatoriedade da existência de Sistema de Controle Interno de forma a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO LIMA, matrícula nº 11991, é detentor de cargo de provimento efetivo neste Município desde 14/05/2015, atendendo ao requisito de estabilidade e vínculo permanente exigido pelo § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO que o referido servidor possui formação acadêmica em nível superior no curso de Ciências Contábeis, área de conhecimento preferencial estabelecida pelo § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO a comprovada experiência de 11 (onze) anos de efetiva atividade profissional na área pública somente no Município de Carlópolis, superando o interstício mínimo de 05 (cinco) anos exigido pelo § 5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO a reputação ilibada e a idoneidade moral do servidor, conforme exigência do § 5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimentos legais, notadamente aqueles previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.462/2019, tais como exercício de atividade político-partidária ou condenações administrativas e judiciais transitadas em julgado;

CONSIDERANDO que a designação para a função de Controlador Interno é ato privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO que o mandato para o exercício da função é de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do servidor de suas funções de origem para dedicação exclusiva à Unidade Central de Controle Interno, nos termos do § 7º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno possui vinculação direta ao Gabinete do Prefeito, conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO a garantia de independência profissional assegurada ao Controlador Interno para o pleno desempenho de suas atividades, conforme o Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.462/2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica designado o servidor público municipal RODRIGO LIMA, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 11991, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO do Município de Carlópolis, para um mandato de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2030.

Artigo 2º. As competências e atribuições do nomeado observarão rigorosamente o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.462/2019, competindo-lhe zelar pela legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Artigo 3º. Ficam asseguradas ao Controlador Interno todas as garantias funcionais previstas no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.462/2019, incluindo a independência profissional, o livre acesso a documentos e informações, e a estabilidade relativa durante o período do mandato.

Artigo 4º. O servidor ora nomeado deverá ser afastado de suas funções de origem, passando a atuar com dedicação exclusiva junto à Unidade Central de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C8580B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

Súmula: Exonera servidora, a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Katiana Panho, CPF nº ***.902.109-**, do cargo de Professora, matrícula nº 1017-0.

Art. 2º - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora conforme mencionado no artigo anterior.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2026 conforme solicitação da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F61C0982

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 981130/2026/MIDR FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CATANDUVAS E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO - PARTICIPANTE.
EMPRESA: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP
CNPJ: 01.435.215/0001-06
ENDEREÇO: Rua José Schmidt, 1585, centro, São Martinho/RS, CEP 98.690-000.
PREÇO: R$ 61.231,68 (sessenta e um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: Entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 004/2025– Pregão Eletrônico nº 007/2025. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas - PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5BF6D2A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 47/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Gestora e designa os integrantes da Equipe Técnica responsável pela coordenação dos Grupos de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Catanduvas, referente ao decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Catanduvas para o decênio 2027–2037;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 132/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação, especialmente o disposto em seus artigos 5º, § 2º, 8º, 9º, 10, 14 e 15;
CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal e demais segmentos envolvidos no processo;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, nos termos do art. 5º do Decreto nº 132/2026:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular/Presidente: Daniel Massaharu Enokida
Suplente: Sandra Corso Pasa
Titular: Rayssa Toigo Ribeiro
Suplente: Gabriela Maria Luiza Poletto
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Vanderleia Lagos
Suplente: Ricardo Lagos Mattei
III – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal
Titular: Lucineta Dalbosco Pandini
Suplente: Julio Cesar Tessaro
Art. 2º. Nos termos dos arts. 8º, 9º, 10 e 14 do Decreto nº 132/2026, ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica, os quais atuarão como coordenadores dos respectivos Grupos de Trabalho (GTs):
Tema 1 – Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
Titular/Coordenadora: Eliane Schmidt Cecatto
Suplente: Vanda de Oliveira Bulin
Tema 2 – Alfabetização
Titular/Coordenadora: Sandra Corso Pasa
Suplente: Fabiana Andreia Efisio Farias
Temas 3 e 4 – Ensino Fundamental e Ensino Médio (Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem)
Titular/Coordenadora: Eliane de Jesus Lagos
Suplente 1: Janete Aparecida Fortunato Laurindo
Suplente 2: Ariele Moreira Borille Rambo
Temas 5, 6 e 8 – Educação Integral, Conectividade/Educação Digital e Diversidade
Titular/Coordenadora: Sirlei de Souza dos Passos
Suplente: Ana Paula Nunes da Silva
Temas 7 e 10 – Sustentabilidade Socioambiental e EJAI
Titular/Coordenadora: Maria de Fátima Gomes
Suplente: Catia Cristina Marini Ferreira
Tema 9 – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
Titular/Coordenadora: Katiana Panho
Suplente: Elvana Fátima Ribeiro da Silva
Temas 11 e 12 – Valorização dos Profissionais da Educação e Gestão Democrática
Titular/Coordenador: Ricardo Barreto Salgueiro
Suplente: Ricardo Lagos Mattei
Temas 12 e 13 – Gestão Democrática e Financiamento/Infraestrutura da Educação
Titular/Coordenador: Oziel de Oliveira
Suplente: Divonei dos Santos Cordeiro

Art. 3º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, competindo-lhe presidir reuniões, coordenar os trabalhos e representar a Comissão perante os órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora, à Equipe Técnica e aos Grupos de Trabalho o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 132/2026, observando-se rigorosamente o cronograma, metodologia e diretrizes estabelecidos para elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º. A participação dos membros nomeados e designados por esta Portaria constitui serviço público relevante, não remunerado, e não gera vínculo adicional de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em **30 de junho de 2026**.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:72448ECF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/07/2026 À 07/07/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,68
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,42
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas – PR, 30 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:360752DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 43/2026.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 43/2026.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que foram feitas retificações no ANEXO I Termo de Referência Itens: 8.5.3.9/8.5.4/8.5.4.1/8.5.4.2/8.5.4.3/8.5.4.4/8.5.4.5/8.5.4.6/8.5.4.7/8.5. 10 e 8.5.15 qualificação técnica. Que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário (US)" - REGISTRO DE PREÇOS** , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à Copel, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da Copel.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 16/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 16/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário (US)" - REGISTRO DE PREÇOS**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 3.415.200,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Duzentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 30 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:47430A39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº **55/2026**
Pregão Eletrônico nº **36/2026**
RECORRENTE: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ 46.636.768/0001-57)
RECORRIDA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ 82.129.530/767-04)
PREGOEIRO: Danilo Kainã Garcia da Silveira
OBJETO: Lote 2 – Produtos Automotivos Lavagem de Veículos (desengripante Intercap, shampoo automotivo e solupan), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. RELATÓRIO
O presente processo teve início com a publicação do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, do tipo **Registro de Preços**, com critério de julgamento do **menor preço por lote** e modo de disputa aberto, voltado exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do item 2.1 do edital. O objeto do certame, no que interessa a este recurso, consiste na aquisição de **produtos automotivos para lavagem de veículos** (desengripante Intercap, shampoo automotivo e solupan), vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrito no Lote 2 do Termo de Referência.
A sessão pública para o Lote 2 foi realizada em **22 de maio de 2026**. Após a fase de lances, a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** sagrou-se vencedora com o lance final de **R$ 20.000,00**, enquanto a recorrente **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** classificou-se em segundo lugar, com o valor de **R$ 25.000,00**, conforme registrado na ata de sessão.
Imediatamente após o encerramento da disputa, às **10h22 do dia 22/05/2026**, o pregoeiro convocou a empresa arrematante, **BELA KOMPRA**, para apresentar seus documentos de habilitação, estabelecendo como prazo limite as **14h00 do mesmo dia**. O prazo na plataforma BLL expirou sem que a empresa anexasse os documentos diretamente no sistema. No primeiro dia útil subsequente, **25 de maio de 2026**, o pregoeiro realizou contato telefônico com a empresa para esclarecer o ocorrido. A licitante justificou ter enfrentado **problemas técnicos e instabilidades na plataforma BLLCompras** para anexar os arquivos, tendo solicitado um endereço de e-mail institucional para encaminhá-los. O e-mail contendo os documentos de habilitação foi recebido pelo pregoeiro no dia **25 de maio de 2026, às 14h35**. Em **26 de maio de 2026**, às **08h33**, o arquivo compactado foi inserido no sistema pelo pregoeiro, que às **08h34** comunicou aos demais licitantes, no chat da plataforma, que a documentação havia sido recebida por e-mail e anexada aos autos.
Ainda em **26 de maio de 2026**, às **10h05**, foi aberta a fase de manifestação de intenção de recurso. Às **10h13**, a empresa **MAED** manifestou sua intenção de recorrer, formalizando suas razões recursais em **27 de maio de 2026**, às **18h50**, mediante arquivo anexado ao sistema. Intimada para apresentar contrarrazões no prazo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

legal, a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** manteve-se **inerte**, não apresentando qualquer manifestação.

Em suas razões, a recorrente sustenta, em síntese, que a documentação de habilitação da primeira colocada não foi apresentada dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro (14h00 do dia 22/05/2026), uma vez que os documentos somente foram anexados aos autos em 26/05/2026. Alega ainda que o pregoeiro não informou previamente, no chat da plataforma, que receberia a documentação por e-mail, o que, em seu entendimento, violaria os **princípios da transparência e da isonomia** que regem as licitações públicas. A recorrente argumenta que situações não previstas em edital prejudicam a igualdade de condições entre os licitantes e que todos deveriam ter sido informados, em tempo hábil, sobre a possibilidade de envio alternativo da documentação. Ao final, requer a **inabilitação da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** e a **condução da MAED ao êxito do certame** no Lote 2.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Tempestividade e do Poder de Diligência do Pregoeiro

O recurso interposto pela **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** é **tempestivo**. O edital, em seus itens 9.2 a 9.4, estabelece prazo de **30 minutos** para manifestação imediata de intenção de recurso após declarado o vencedor, e **3 dias úteis** para apresentação das razões recursais. A manifestação ocorreu em **26/05/2026 às 10h13**, apenas 8 minutos após a abertura da fase, e as razões foram anexadas em **27/05/2026 às 18h50**, estando plenamente dentro dos prazos legais. O recurso deve ser conhecido, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

No mérito, a primeira questão a ser enfrentada diz respeito à **legalidade da conduta do pregoeiro**. A **Lei nº 14.133/2021** confere ao pregoeiro o **poder-dever de realizar diligências** para sanear irregularidades formais na documentação de habilitação, prerrogativa que não depende de previsão editalícia expressa. O art. 64, §1º, é inequívoco ao autorizar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica:

Art. 64, § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O recebimento dos documentos por e-mail, após constatada a instabilidade técnica da plataforma conforme relato da vencedora, constitui exercício legítimo desse poder de diligência. Não houve substituição de documentos ou apresentação de documentos novos para suprir condições inexistentes à época do certame. O que ocorreu foi a **complementação do meio de apresentação**, formalizada nos autos eletrônicos e tornada acessível a todos os participantes. O próprio edital, em seu **item 6.4.2.1**, reproduz expressamente essa prerrogativa, permitindo ao pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

A **BELA KOMPRA** é declarada como **microempresa** (coluna "ME" com indicação "Sim" na ata). Nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida, sendo-lhes assegurado o **prazo de 5 dias úteis** para regularização de eventuais pendências documentais, conforme item **7.3.1 do edital**. Considerando que a convocação ocorreu em **22/05/2026** e a documentação foi efetivamente recebida e anexada em **25 e 26 de maio de 2026**, verifica-se o integral cumprimento do prazo legal e editalício.

O Tribunal de Contas da União, no **Acórdão 2077/2014-Plenário**, consolidou o entendimento de que a troca de documentos entre pregoeiro e licitante fora do ambiente virtual apropriado configura **mera atecnia**, cuja correção pode ser promovida ainda que por via distinta da regulamentarmente prevista, desde que não haja prejuízo:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INADEQUAÇÕES NO PROCESSAMENTO DO CERTAME. TROCA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENTRE PREGOEIRO E LICITANTE FORA DO AMBIENTE VIRTUAL APROPRIADO. CONSTATAÇÃO DE HAVEREM RESTADO CONFIGURADAS MERAS ATECNIAS, CUJA CORREÇÃO AINDA SE BUSCOU PROMOVER, AINDA QUE POR VIA DISTINTA DA REGULAMENTARMENTE PREVISTA. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIENTIFICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. (Acórdão 2077/2014 – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, Processo nº 604220147, julgado em 06/08/2014, Ata nº 29/2014).

O **Superior Tribunal de Justiça**, no **REsp n. 997.259/RS**, igualmente firmou jurisprudência no sentido de que o **rigorismo formal** nas exigências editalícias deve ser **temperado** para garantir o caráter competitivo do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não se verifique violação substancial aos demais princípios informadores do procedimento licitatório:

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. REVISÃO. FATOS. SÚMULA 07/STJ. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. PREGÃO. PROVA. REGULARIDADE FISCAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. EDITAL. RIGORISMO FORMAL. DESPROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. 1. Não se conhece do recurso especial, no ponto em que se questiona a forma como o recorrido demonstrou a regularidade fiscal nas instâncias ordinárias, por não ter sido tal matéria objeto de prequestionamento nas instâncias ordinárias, além de exigir revolvimento do quadro fático-probatório da demanda, inviável em sede de recurso especial. Inteligência das Súmulas n.º 211/STJ e n.º 07/STJ. 2. No caso vertente, cooperativa foi inabilitada, após ter sua proposta declarada vencedora na fase competitiva em pregão, porque deixou de apresentar apenas uma das 548 (quinhentos e quarenta e oito) certidões de regularidade fiscal perante a Previdência social, relativas a cada um dos cooperados, conforme exigido no edital do certame. 3. O juízo a quo considerou desproporcional e excessivamente rigorosa a inabilitação do licitante, máxime porque a certidão faltante já existia à época do certame, não tendo sido apresentada por singelo e justificável lapso do concorrente, devido à quantidade de documentação a ser fornecida na fase de habilitação. 4. A prova de regularidade fiscal, perante a Previdência Social, exigida para a contratação administrativa do particular, segundo os artigos 195, § 3º, da CF, 4º, da Lei n.º 10.520/2002, e 3º, 27, inciso IV, e 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, deve ser interpretada teleologicamente, a fim de garantir o equilíbrio financeiro da seguridade social e evitar a contratação de pessoas inidôneas, que possam tornar-se inaptas economicamente para os encargos contratuais, à vista das dívidas fiscais não pagas, resguardando-se, outrossim, a isonomia no procedimento licitatório, ao expurgar concorrentes que tendem a apresentar custos mais reduzidos, justamente devido ao fato de não honrar com suas obrigações. 5. A falta de apenas uma, dentre 578 certidões de regularidade fiscal perante a Previdência, não é fato bastante para macular a recorrida como particular inidôneo ao cumprimento do contrato, principalmente quando se comprova que a certidão faltante já existia na época da fase de habilitação, não tendo sido criada extemporaneamente, pós-certame, conforme provado nas instâncias ordinárias. 6. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento. Precedentes. 7. Recurso especial conhecido parcialmente e, nesta parte, não provido. (REsp n. 997.259/RS, relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 17/8/2010, DJe de 25/10/2010.)

2.2. Do Formalismo Moderado e da Preservação da Isonomia

O ordenamento jurídico brasileiro adota o **princípio do formalismo moderado**, expressamente consagrado na **Lei nº 14.133/2021**. Esse princípio determina que a Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, deve privilegiar o conteúdo sobre a forma, evitando que exigências meramente formais ou burocráticas impeçam a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Os objetivos do processo licitatório são claros: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar a justa competição entre os licitantes.

A recorrente alega violação aos princípios da isonomia e da transparência. A alegação, contudo, não encontra amparo nos fatos. **Todas as licitantes foram tratadas de forma igualitária**. A **MAED** participou ativamente da fase de lances, registrando **9 lances** ao longo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

da disputa, em condições de absoluta igualdade com as demais participantes. A **convocação da BELA KOMPRA** e a **posterior anexação dos documentos** foram comunicadas no chat da plataforma, registradas e acessíveis a todos. Não houve qualquer comunicação privada ou privilegiada.

O TCU, no **Acórdão 1211/2021-Plenário**, reafirmou que admitir a juntada de documentos que atestam condição pré-existente à abertura da sessão pública não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, e que a desclassificação sem oportunidade de saneamento resulta em objetivo dissociado do interesse público:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021 – Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 018.651/2020-8, julgado em 26/05/2021, Ata nº 18/2021).

No **Acórdão 572/2025 da Segunda Câmara**, o TCU reiterou que não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em **falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências**, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame:

Ementa: REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). REFORMA HOSPITALAR. ALTERAÇÕES NA PROPOSTA VENCEDORA NA FASE DE DILIGÊNCIAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. POSSIBILIDADE DE AJUSTES FORMAIS E DE MENOR SIGNIFICÂNCIA. CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO. 1. Erros de menor relevância no preenchimento da planilha de preços unitários não constituem motivo para a desclassificação de licitantes, desde que possam ser corrigidos sem causar majoração no preço global ofertado (Acórdão 898/2019-Plenário, relator: Ministro Benjamin Zymler). 2. Não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame (Acórdão 357/2015-Plenário, relator: Ministro Bruno Dantas). 3. A etapa de diligência pode ser empregada para complementar informações ou esclarecer fatos já existentes à época da abertura do certame, sendo vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem a essência da proposta ou tentem suprir omissões injustificáveis (Acórdão 3.141/2019-Plenário, relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues). (Acórdão 572/2025 – Segunda Câmara, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 026.287/2024-2, julgado em 04/02/2025, Ata nº 2/2025).

A licitação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos do item 2.1 do edital, o que reforça o tratamento favorecido que justifica prazos e procedimentos mais flexíveis para regularização documental. A diferença entre a primeira e a segunda colocadas decorre exclusivamente dos seus respectivos desempenhos na fase de lances, não de qualquer favorecimento indevido.

2.3. Da Ausência de Prejuízo Concreto e da Proporcionalidade

A recorrente, em suas razões, **não aponta qualquer vício ou irregularidade no conteúdo dos documentos** apresentados pela **BELA KOMPRA**. Não alega que as certidões estariam vencidas, que os atestados seriam falsos ou que a empresa não preencheria os requisitos de habilitação. Sua irresignação limita-se exclusivamente à **forma de entrega** dos documentos, sem qualquer questionamento sobre a substância ou a validade jurídica da documentação. A ata da sessão registra que a fase de **"HABILITAÇÃO"** foi concluída em **25 de maio de 2026**, indicando que o pregoeiro, após verificar os documentos, constatou o atendimento de todos os requisitos legais e editalícios.

A **inabilitação da BELA KOMPRA** representaria grave violação ao **interesse público** e ao **princípio da segurança jurídica**. A empresa ofertou o menor lance do certame **(R$ 20.000,00)**, valor significativamente inferior ao lance da recorrente **(R$ 25.000,00)** e ao valor máximo estimado pela Administração **(R$ 29.089,90)**. Acolher o recurso significaria substituir a proposta mais vantajosa por outra menos vantajosa, gerando um prejuízo de **R$ 5.000,00 (25%)** ao erário municipal. Anular a habilitação por um vício puramente formal sanável, sem qualquer prejuízo concreto demonstrado, contraria frontalmente os objetivos do processo licitatório.

A **segurança jurídica** e a **boa-fé objetiva** impõem que os atos já praticados e consolidados sejam preservados sempre que possível. A recorrente participou do certame em condições de igualdade, não foi prejudicada por qualquer conduta do pregoeiro, e sua alegação limita-se a uma suposta violação de princípios que não se concretizou no caso concreto. Acolher o recurso implicaria anular todo o procedimento do Lote 2 por uma mera atecnia formal, em detrimento do interesse público na rápida e eficiente contratação dos serviços necessários à manutenção da frota municipal.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 165, §1º, I, e §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, e considerando as razões de fato e de direito acima expostas, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, por tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido recursal, mantendo integralmente a decisão do pregoeiro que **HABILITOU** a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** como vencedora do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Determino o **prosseguimento do certame**, com a consequente **adjudicação** e **homologação** do Lote 2 à empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e editalícias aplicáveis.

Comunique-se a presente decisão à recorrente, **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e à empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, informando a todos acerca dos prazos e recursos cabíveis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o inteiro teor desta decisão no **Diário Oficial do Município de Centenário do Sul**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal de Transparência do Município**, conforme itens 10.2 e 14.2 do edital, para fins de publicidade e eficácia dos atos.

Centenário do Sul, 25 de junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De acordo
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9405663E

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FF8E4C82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8A8B3461

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:77BF49F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F6B5C3B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 033/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 016/2026, Edital nº 017/2026, Edital nº 019/2026 e Edital nº 020/2026.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
NATALIA DA SILVA	15º AFRO (40º AMPLA)	EDUCADOR(A) INFANTIL
BRUNA BASSETO MICHELLI	1º	FONOAUDIÓLOGO(A)
ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA	7º	PROFESSOR(A)
ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	8º	PROFESSOR(A)
JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	1º	PSICÓLOGO(A)

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **01 de Julho de 2026, às 08h00min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F07DD915

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - ID Nº 5626

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - ID Nº 5626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:ACCE829E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3302/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Lei Municipal nº 3302/2026

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da autonomia político-administrativa municipal conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos daLei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2.º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3.º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4.º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8.º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CBED0DCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3303/2026

Lei Municipal nº3303/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de área de terra doada ao patrimônio público de Centenário do Sul, em Rua Municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Transforma a área de terras medindo 3.620,88 (três mil, seiscentos e vinte metros quadrados, e oitenta e oito centímetros, lote 202 – A (duzentos e dois , a) sem benfeitorias, situada na PR - 450, matrícula n° 13.554, do CRI de Centenário do Sul, doada ao Município de Centenário do Sul, em **RUA MUNICIPAL.**

Parágrafo Único – Referida Rua será denominada de **RUA MUNICIPAL**.

Centenário do Sul, 30 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FCE5A9D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2026.

PORTARIA Nº 078/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Revogar a portaria n° 047/2024, de 07 de abril de 2026.

Artigo 2° - Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR** do Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho.

MEMBROS CONSULTORES

- INGRIDY LARISSA TAROZZO
- RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA
- JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS

MEMBROS EXECUTORES

- JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS
- ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI
- RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS
- ANA HELENA POLETO MATESCO

Artigo 3° - Referida comissão será presidida pela servidora **JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS.**
.

Artigo 4° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CB0D4634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 156/2026

DECRETO: 156/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 5.999.900,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.999.900,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 5.999.900,00
Total: R$ 5.999.900,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

926 - SIT 72871 Convenio 336-2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
R$ 5.999.900,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 30 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:35D49F5B

GABINETE
DECRETO N°155/2026

DECRETO N°155/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Roberto Ubirajara Marcondes Poncio	29/06/2026 à 08/07/2026
Karen Laurene Dalla Costa	29/06/2026 à 28/07/2026
Tatiane Fortunatti Silveira	01/07/2026 à 20/07/2026
Nilcelene Santina Pagliosa	01/07/2026 à 30/07/2026
Leandro Rodrigues de Aguiar	01/07/2026 à 30/07/2026
Hudson Rodrigues Jacobsen	01/07/2026 à 30/07/2026
Silvana Stela da Silva	01/07/2026 à 30/07/2026
Clair da Aparecida de Vargas Pires	01/07/2026 à 30/07/2026
Adiles Maria Ribeiro de Freitas	01/07/2026 à 30/07/2026
Viviane Ribeiro	01/07/2026 à 30/07/2026
Sirley Aparecida Farias da Silva	01/07/2026 à 30/07/2026
Luciana Maria Zarzenon	01/07/2026 à 30/07/2026
Adriana kalamar da Silva	01/07/2026 à 30/07/2026
Silvia Dariva dos Santos	01/07/2026 à 30/07/2026
Adriana de Carvalho Santetti	01/07/2026 à 30/07/2026
Ivone Nundicker	01/07/2026 à 30/07/2026
Luciana Flizikowski	01/07/2026 à 30/07/2026

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/06/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5E407748

GABINETE
DECRETO Nº 154/2026

DECRETO Nº 154/2026

Regulamenta o recebimento de doações de bens, serviços pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Clevelândia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente Art. 43, inciso VI;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para disciplinar os procedimentos administrativos internos relacionados à gestão patrimonial, à organização administrativa e ao recebimento de bens e serviços destinados ao interesse público, mediante ato regulamentar;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que regulamenta o recebimento de doações de bens móveis e de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, constituindo importante paradigma para a regulamentação da matéria no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 12.573, de 7 de novembro de 2022, do Estado do Paraná, que disciplina o recebimento de doações pela Administração Pública Estadual, servindo como referência para a adoção de mecanismos de transparência, controle e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que devem nortear a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos padronizados para o recebimento de doações de bens e serviços pelo Município, garantindo segurança jurídica, transparência e observância do interesse público;
CONSIDERANDO que o recebimento de doações constitui instrumento apto a fortalecer a cooperação entre a sociedade e o Poder Público, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos e para a implementação de políticas públicas municipais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recebimento de doações de bens e serviços, com ou sem encargos, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Clevelândia, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.
Art. 2º O recebimento de doações tem por finalidade contribuir para a execução das políticas públicas e para o aprimoramento dos serviços públicos municipais, vedada qualquer forma de promoção pessoal ou obtenção de vantagem indevida pelo doador.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – doação: a transferência gratuita de bens, serviços ao Município, com ou sem encargos;
II – doador: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza a doação;
III – manifestação de interesse: a proposta espontânea apresentada pelo particular para realização de doação ao Município;
IV – chamamento público: o procedimento administrativo destinado à divulgação de interesse da Administração Pública em receber doações, possibilitando a apresentação de propostas pelos interessados em condições de igualdade.
Art. 4º Poderão ser objeto de doação bens móveis, bens imóveis, serviços, direitos, estudos, projetos, tecnologias e demais utilidades

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

compatíveis com as competências e o interesse público da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

Seção I
Da Manifestação de Interesse

Art. 5º As doações poderão ser recebidas mediante manifestação de interesse ou chamamento público.
Art. 6º A manifestação de interesse será formalizada por requerimento dirigido ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, contendo a identificação do interessado, descrição do objeto, finalidade, eventual existência de encargos e demais documentos necessários.
Art. 7º Recebida a manifestação de interesse, o Gabinete encaminhará o expediente à Secretaria Municipal competente, que realizará avaliação técnica, administrativa e operacional da proposta, emitindo parecer conclusivo quanto à sua viabilidade, conveniência, oportunidade e interesse público.
§ 1º O parecer será submetido ao Chefe do Poder Executivo, a quem competirá decidir sobre a aceitação da doação.
§ 2º Aceita a proposta, a doação será formalizada por Termo de Doação.
§ 3º A manifestação de interesse não gera direito subjetivo à aceitação da doação.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O Município poderá realizar chamamento público para recebimento de doações quando houver interesse em obter bens, serviços ou direitos destinados ao atendimento de necessidade pública específica.
Art. 9º O chamamento público será divulgado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, contendo, no mínimo:
I – objeto;
II – justificativa;
III – especificações técnicas;
IV – prazo;
V – critérios de seleção;
VI – documentação exigida.

Art. 10. Havendo mais de uma proposta apta, as propostas serão analisadas por Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, três servidores públicos efetivos.
§ 1º A Comissão elaborará relatório circunstanciado, indicando a proposta que melhor atenda ao interesse público.
§ 2º A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, mediante despacho fundamentado.
§ 3º A seleção observará critérios de qualidade, economicidade, utilidade, menor custo de manutenção, ausência ou menor quantidade de encargos e maior benefício para a Administração.

Art. 11. O chamamento público poderá ser dispensado quando:
I – a doação decorrer de manifestação espontânea;
II – houver inviabilidade de competição;
III – tratar-se de objeto exclusivo ou singular;
IV – houver justificativa fundamentada de interesse público.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

Art. 12. A doação aceita pelo Município será formalizada mediante Termo de Doação, firmado entre o doador e o Município, contendo a identificação das partes, descrição do objeto, finalidade, encargos, obrigações, prazo de vigência, quando houver, e demais cláusulas necessárias.
Parágrafo único. A aceitação de doação de bem imóvel dependerá de prévia análise técnica e jurídica, avaliação do interesse público e observância da legislação patrimonial aplicável.

Art. 13. Quando se tratar de bem permanente, será obrigatória sua incorporação ao patrimônio municipal, observadas as normas patrimoniais vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 14. Não serão admitidas propostas de doação:
I – apresentadas por pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
II – apresentadas por pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público;
III – apresentadas por pessoa jurídica em débito com a seguridade social;
IV – cujo sócio majoritário tenha condenação por ato de improbidade administrativa;
V – que caracterizem conflito de interesses;
VI – que gerem obrigação futura de contratação exclusiva pelo Município.

Art. 15. Também não serão aceitas doações que:
I – contrariem o interesse público;
II – condicionem futura contratação;
III – gerem obrigação desproporcional ao Município;
IV – promovam publicidade pessoal ou vantagem indevida ao doador.

Art. 16. A aceitação da doação não gera qualquer direito de preferência em licitações, contratos, convênios ou ajustes futuros.
Art. 17. É vedada a transferência de recursos públicos ao doador, bem como qualquer forma de compensação tributária em razão da doação realizada.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 18. As doações recebidas serão registradas em processo administrativo próprio e divulgadas no Portal da Transparência, observado o disposto na legislação aplicável, contendo, sempre que possível, a identificação do doador, a descrição do objeto, o órgão beneficiado, o valor estimado e a data do recebimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A aceitação de doações de que trata este Decreto não afasta a observância das disposições da Lei Orgânica Municipal, da legislação patrimonial, orçamentária e financeira, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à Administração Pública.
Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o órgão responsável pelo patrimônio municipal, coordenar os procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação vigente e o interesse público.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5F4C040F

GABINETE
DECRETO Nº 157/2026

DECRETO Nº 157/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, PARA O

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

QUADRIÊNIO 2026–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026–2030.
Parágrafo único: Os conselheiros nomeados cumprirão mandato de quatro anos, com vigência a partir de 18 de Junho de 2026.
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Ana Paula Zeferino – CPF: 041.981.839-10
SUPLENTE: Ceni Vitória Fortunati Ferst – CPF: 841.427.319-04
II – REPRESENANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
TITULAR: Wagner Luiz Mohr – CPF: 058.393.309-22
SUPLENTE: Manoela Burille Gasparin – CPF: 076.190.829-30
TITULAR: Mariane Formehl Macedo – CPF: 067.197.649-42
SUPLENTE: Marilu Gonzaga Brasiliano – CPF: 027.356.189-86
III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Graziele Suzin Macedo – CPF: 098.367.909-69
SUPLENTE: Rita Fabiana Zarth – CPF: 008.474.719-69
TITULAR: Adriana de Carvalho Santetti – CPF: 071.502.599-60

SUPLENTE: Roneide Fátima de Oliveira – CPF: 011.775.049-28
IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
TITULAR: Camila Regina Anzileiro – CPF: 079.806.419-65
SUPLENTE: Patrícia Maia – CPF: 021.575.979-64
TITULAR: Maria Belusso Ferreira da Luz – CPF: 044.920.929-60
SUPLENTE: Heloísa Batistella – CPF: 057.677.279-88
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 146/2026 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia/PR

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:05263414

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005
EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CLEVELANDIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 29 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

:

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

CENTRAL MATERIAL DE CONSTRUCAO 36.338.390/0001-51 7509 /00001/2026
CIVIL LTDA

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NEIVO DOMINGOS PAGLIOSA Matrícula: 00015474

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 932004 Assinatura:

Data de afixação: 29/06/2026

Data de desafixação: 14/07/2026

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:91F51919

GABINETE
EDITAL Nº015/2025

EDITAL Nº015/2025

07ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°015/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13/07/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Básica – Ensino Fund. Séries Iniciais– 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
64°	Thainara Garcia Da Silva
65°	Grasieli Carneiro Cechetto
66°	Michele Fatima De Bortoli

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 29 de Junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0AD4DF90

GABINETE
LEI N°2.939/2026

LEI N°2.939/2026

Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.834/2023 de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Art. 6º Lei Municipal nº 2.834/2023., que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6. A representação da sociedade civil organizada no COMDIM será composta por, no mínimo, 3 (três) entidades da sociedade civil organizada, em funcionamento há mais de 1 (um) ano no Município e que atuem na promoção e proteção dos direitos das mulheres.
§ 1º Cada entidade eleita indicará 2 (duas) mulheres representantes, sendo 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, que atuarão em nome da respectiva entidade junto ao COMDIM.
§ 2º As entidades da Sociedade Civil que comporão o COMDIM serão eleitas em processo eleitoral convocado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência por edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes;
§ 3º As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o COMDIM;
§ 4º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão;
§ 5º Os representantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno".

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.840, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4499A8C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026
CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Avenida Nossa Senhora da Luz, n° 76, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAELA MARTINS LOSI portador da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5 e do CPF/MF nº 041.336.149-76, e
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.484.014.0001-89, localizada na Rodovia PRC 280, KM161, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, representada por GEORGE LEANDRO DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.013.079-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 006.956.569-45.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ sobre leito natural e sobre pedras irregulares, 88.311,80 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças.
VALOR: R$ 16.384.440,72 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia - PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:674A0D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA N° 011/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear as senvidoras abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para agenciamento de viagens:

Gestor de Contrato: Aline Pessini de Almeida - RG. 13.XXX.XXX-0/PR

Fiscal de Contrato: Joice Lagos Marone - RG. 8.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de junho de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:441D14D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FERNANDES EMBALAGENS LTDA, CNPJ n.º 47.758.161/0002-93
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 15.764,40 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 09 de dezembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B0D0BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ n.º 31.722.206/0001-59
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:958CB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 8.867,06 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:905095E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS, CNPJ n.º 26.947.090/0001-16
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ e R$ 674.303,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:85910395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 45.740.175/0001-73
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 59.932,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4E545B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA, CNPJ n.º 41.893.827/0001-59,
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos e reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9A2BA4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 08.692.456/0001-71
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B88F84C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Processo: 38.762/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA, CNPJ n.º 43.694.628/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata SrªAlvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736; Fiscal de Contrato Srª Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **mudas de morango** tipo San Andreas e Albion, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total do LOTE 01 é de R$ 203.512,50 (duzentos e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo, 06 de março de 2026
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0E8B9C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Processo: 38.762/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ n.º 43.338.044/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata SrªAlvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736; Fiscal de Contrato Srª Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **mudas de morango** tipo San Andreas e Albion, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total do LOTE 02 é de R$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo, 06 de março de 2026
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:936D7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo: 22.982/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratada: KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ n.° 43.335.656/0001-78
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula funcional n.º 15.427; Fiscal de Contrato: Srª Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, matrícula funcional n.º 19.310
Objeto: Contratação de serviços de Sondagens tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no município, visando atender vários órgãos da Administração Pública de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 109.892,10 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84FB0520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Processo: 24636/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Contratada: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.690.964/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276,
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de armamento e acessórios operacionais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública do município de Colombo, nos termos da tabela abaixo
Valor: O valor total é de: R$ 452.509,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gasto inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de março de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:85DBA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 407/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: OMEGA LTDA, CNPJ n.º 48.041.877/0001-57
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 36.749,10 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A174CC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 57.059.013/0001-53
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 4.908,48 (quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FE5ED215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 447/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ n.º 01.589.358/0001-64
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 1.815,60 (hum mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DFB694B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 1.736.373,50 (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C0C3D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: EXTRABEL EXTRATIVA DE AREIA BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.502.219/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F34D1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.001.536/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 1.208.175,00 (um milhão e duzentos e oito mil e cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6D0D44E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.877.413/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 4.182.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E1CC7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 457/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025

Processo: 18.814/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 04.108.150/0001-74
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Vanessa Bonin Kovalski, matrícula funcional n.º 13.991; Fiscalização de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS DE MATEMÁTICA – LOTE ÚNICO - com jogos e livros para alunos e professores do Ensino Integral das unidades municipais de ensino de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 565.467,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 05 de dezembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4793C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 464/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ZENITH LTDA, CNPJ n.º 46.623.193/0001-38
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 09 de dezembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D8D3DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PROCESSO Nº 3523/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: INPREART INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.065.178/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Fornecimento por meio de Registro de Preços de tubos de concreto, calha (meio tubo), grelha de concreto, aduela para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, e valores lastreados na tabela DER-PR 10/2024 e SINAPI 12/2024.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Valor Total: R$ 6.586.489,28 (seis milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:905D644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 475/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025

Processo: 37.570/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 50.238.039/0001-10
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, matrícula funcional n.º 4.131; Fiscalização de Contrato: Sr João Paulo Durão, matrícula funcional n.º 15.109.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos para substituição e complemento da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 450.570,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 17 de dezembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5BB0CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 476/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025

Processo: 37.570/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES, CNPJ n.º 22.645.916/0001-31
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, matrícula funcional n.º 4.131; Fiscalização de Contrato: Sr João Paulo Durão, matrícula funcional n.º 15.109.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos para substituição e complemento da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 17 de dezembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:42CEF58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Processo: 38148/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.933/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. **Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, das fiscais de contrato Sra. **Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Sra. **Jocieli Maschio** portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, Sra. **Giovanna Schenatto,** portadora da matrícula 11.839, Telefone: (41) 3663-0357, e a Sra. **Lucielly Fernandes Rosa,** portadora da matrícula 11.033, Telefone: (41) 3663-6846,
Objeto: Aquisição de **Medicamentos Manipulados** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 7.105,00 (sete mil e cento e cinco reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de dezembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2A5901EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 479/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

Processo: 30.425/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 01.795.809/0001-10
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Fabiano de Almeida, matrícula funcional n.º 10.435 - Fiscalização de Contrato: Sr Guilherme Jacobs Rebellato, matrícula funcional n.º 18.159 - Fiscalização Técnica: Sr William Anderson da Silva Camargo, matrícula funcional n.º 19.491

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de materiais de robótica, compreendendo o suporte pedagógico para atendimento aos alunos das unidades de ensino em Temo Integral, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 1.042.570,00 (hum milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de dezembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0FAA4E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 480/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

Processo: 22.781/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: S.B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 17.348.587/0001-27
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora e fiscal do Contrato Srª Carla Caroline Dums Erasmus, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições (almoços) para o Restaurante Popular e entrega de marmitas diárias aos usuários do Centro POP, no município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 618.485,00 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 22 de dezembro de 2025
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BB760F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 - CREDENCIAMENTO ECOTROCA

Aviso de Licitação
Edital – Chamamento público Nº 007/2026
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 02 de julho de 2026 até às 17:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Critério de seleção: Paralela e não excludente.
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 – 8002 - 8117 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.
Colombo, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:916B60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação Lote 01: Estrada Rural Estevão Costa e Estrada Rural Faraó Cavalli, Lote 02: Estrada Rural Aleixo Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos anexos.
LOTE 01: Estrada Rural Estevão Costa e Estrada Rural Faraó Cavalli:
EMPRESA VENCEDORA: KMS INCORPORADORA LTDA - CNPJ. 33.248.214/0001-30.
VALOR: R$ 11.645.000,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
LOTE 02: Estrada Rural Aleixo Nodari:
VALOR: R$ 3.219.298,70 (três milhões duzentos e dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos.
TOTAL: R$ 14.864.298,70 (quatorze milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal.
Dê-se publicidade,
Colombo, 30 de junho de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:93431C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Processo: 18284/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Contratada: EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.448.211/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos Gestora da Ata Sra. Josiane de Fátima Ferreira, Fiscal de Ata: Sr. Geovani Costa Senger.
Objeto: Aquisição de mudas de Aquisição de mudas de Videiras (parreiras) para atender o programa de Fruticultura da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Valor: O valor total é de R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/25.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de junho de 2026.
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D0FF3116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2026.

Processo:	22820/2026 – Dispensa Nº 054/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA.** **CNPJ: 05.513.277/0001-31.**
Objeto:	Contratação de serviço de produção de mudas de maracujá-azedo (Passiflora Edulis), visando atender ao programa de fruticultura do Departamento de Agricultura.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	30/06/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4A4D1D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 196/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO: 20449/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial.
Locador: Sheila Mendonça Gomes.
Fiscalização A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Iziel Martins de Souza, matricula nº 10103 e Fiscal Administrativo e Técnico Sr. Marcial Francisco da Siqueira, matricula: 12589.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rua Cascavel, 221, Guaraituba - Colombo/PR, com área de 447,68m², destinado as instalações da Fanfarra Municipal de Colombo – FAMCOL, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de junho de 2026.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:70D36E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 203/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO: 16172/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: JORGE DE FRANÇA e DORACI KLAINA DE FRANÇA.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, matricula nº 17522 e Fiscais de Contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matricula: 10791, Sra. Jocieli Maschio, matricula: 13483, Sra. Carla Alves Moreira, matricula: 7840 e o Sr. Roberto Klostermann Oliveira, matricula: 14757.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rodovia da Uva, 3221, Barracão C - Jardim São Marcos - Colombo/PR, com área de 1.067,63 m², destinado às instalações da Central de Medicamentos e Materiais (CDM).
Valor: O valor total da contratação é de R$ 174.439,20 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 14.536,60 (quatorze mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:942A1614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO: 19419/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA e ERMÍNIO SCHLUGA.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Daniel Biscaia de Lima, matricula nº 17830 e Fiscal de Contrato Sr. Julian Rangel, matricula: 17799.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Avenida São Gabriel, 2823, São Gabriel - Colombo/PR - CEP: 83.404-00, com área de 202,37m², destinado às instalações da Unidade do Conselho Tutelar.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de junho de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA4BB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 207/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

Processo: 12.949/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – diversas secretarias
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.875.462/0001-79
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora do Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal de Contrato: Srª Katiany Cristina Neumann Zonatto, matrícula funcional n.º 14.402; Fiscal de Contrato: Sr Thiago Skau, matrícula funcional n.º 11276
Objeto: Contratação de serviços de preparo e **fornecimento de refeições prontas**, a granel, transportadas e em embalagens do tipo "marmitex", visando atender pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão, na Unidade de Pronto Atendimento Maracanã, Central de Ambulâncias e Guarda Municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 2.175.896,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1882/2025.
Prazos: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de junho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EF091F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 20991/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ n.º 00.656.468/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 163.495,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: Fica prorrogada de 26/06/2026 até 25/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3618812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo: 35314/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.875.462/0001-79.
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato n°129/2026, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no termo de referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, determina-se a rescisão do referido contrato na data de 29/06/2026.
Local e data da Rescisão: Colombo, 29 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7FF335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, nouso uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA UNIÃO LTDApara os lotes: 8 e 20 no valor total de R$ 2.967,50 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/Apara os lotes: 5 e 7 no valor total de R$ 106.540,00 (cento e seis mil e quinhentos e quarenta reais).
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDApara o lote: 10 no valor total de R$ 7.824,00 (sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDApara os lotes: 1, 4, 6, 9, 15, 16, 17 e 19 no valor total de R$ 439.254,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).
CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDApara os lotes: 11, 12 e 18 no valor total de R$ 2.248,50 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Itens fracassados:2, 3, 13 e 14
VALOR TOTAL: R$ 558.834,00(quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de junho de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:8A240FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27693/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19589	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO	16/07/2026
19504	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	PSICÓLOGO	01/07/2026

Colombo, 30 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:87D379BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1002

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Valdomiro Quintino da Silva, CPF/CNPJ nº 586.664.579-00 que V.Sª foi autuado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 13496/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 8UFC (Oito unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Não permitir acesso a via sem guia e sem monitoramento do responsável.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:91475A23

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1134

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Valéria Eunice de Souza Brasil, CPF/CNPJ nº 031.527.419-01 que V.Sª foi autuado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 9587/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 98UFC (Noventa e oito unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Castrar todos os cães para evitar acumulação, manter ambiente limpo, livre de fezes e sujidades e separar as matilhas para evitar conflito entre os cães.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:6DFA1FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Contenda em jornal impresso de circulação local e regional, com execução sob demanda, medição em centímetro por coluna (cm/coluna) e adoção do Sistema de Registro de Preços
VALOR TOTAL: R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
CONTRATADA: EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA, CNPJ sob nº 07.846.774.0001-87
DATA: 29/06/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0B5FEF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, formalizada por meio do **Memorando nº 335/2026**, a qual apontou a existência de indícios de restrição à competitividade decorrentes das especificações técnicas constantes do Termo de Referência em determinados itens do certame, bem como o **Parecer Jurídico nº 304/2026**, que concluiu pela possibilidade jurídica da anulação parcial do procedimento, visando preservar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO PARCIAL dos seguintes itens do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos:
Itens cancelados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23.
O cancelamento decorre da necessidade de revisão das especificações técnicas dos referidos itens, diante da constatação de que determinadas características poderiam restringir a competitividade do certame, comprometendo a ampla participação de licitantes, circunstância que recomenda sua anulação para posterior adequação do Termo de Referência e futura republicação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Esclarece-se que **os demais itens do Pregão Eletrônico nº 002/2026 permanecem válidos e terão regular prosseguimento**, uma vez que

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

não foram atingidos pelos vícios identificados, conforme manifestação da Secretaria requisitante e conclusão da Procuradoria-Geral do Município.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR, ou pelo e-mail **pregao@contenda.pr.gov.br**, durante o horário de expediente.
Contenda – PR, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F1376211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 07/07/2026 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 07/07/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BB240770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos
VALOR: R$ 67.919,52 (sessenta sete mil, novecentos dezenove reais e cinquenta dois centavos)
CONTRATADA: VINICIUS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 61.877.611/0001-07
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 26/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3BEABC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
OBJETO: Chamamento público para contratação de serviço de motorista categoria d através da chamada publica nº02/2026
VALOR: R$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ELIZETE APARECIDA UKAN, CNPJ sob nº 66.385.267/0001-52
VIGÊNCIA: 12 meses
EXECUÇÃO: 12 meses
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46DAEDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
OBJETO: Chamamento público para contratação de serviço de motorista categoria D através da chamada publica nº02/2026
VALOR: R$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ORLEI LIMA DE MORAES, CNPJ sob nº 66.878.469/0001-36
VIGÊNCIA: 12 meses
EXECUÇÃO: 12 meses
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F4564D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALOR: R$ 30.504,00 (Trinta mil, quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA, CNPJ/MF sob nº 35.649.943/0001-24

VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:59682FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente.
EMPRESA: ROSANA EXPEDITO STORRER, CNPJ 63.925.092/0001-30
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A4D6E676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Merendeira	1º	ROSANGELA APARECIDA NOVAKI

Contenda, 30 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1AF385B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
KARLA THAIS FERREIRA BATISTA	121.722.069-03	Atendente Infantil	37921	01/07/2026
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0F145068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2026

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
ANGELICA DE LARA CARLOS	Auxiliar de Odontologia - 23201	01/07/2026 a 31/07/2026	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:82DCE42F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 238/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 079/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce poder de autotutela, podendo rever e desfazer seus próprios atos por razões de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

legalidade e de conveniência e oportunidade, respeitados os efeitos já consumados e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 079/2023, que regulamenta a Gratificação de Qualificação Profissional – GQP aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação, preservados os pagamentos regularmente efetuados até a data de sua vigência, sem prejuízo da apuração administrativa específica de eventual ilegalidade, pagamento indevido ou responsabilidade funcional, quando cabível.

Art. 3º Fica vedada, a partir da vigência deste Decreto, a concessão, manutenção ou pagamento da Gratificação de Qualificação Profissional – GQP com fundamento no Decreto nº 079/2023.

Art. 4º Compete as Secretarias Municipais encaminhar as devidas informações ao Departamento de Recursos Humanos para adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à cessação da rubrica em folha de pagamento e à revisão dos atos internos dele decorrentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EFFE501D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.371/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6054	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.906	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
II – O valor de 8.000,00 (Oito mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	1.00.906	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:DBB07493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.372/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.700,59 (noventa e nove mil e setecentos reais e cinquenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99.700,59 (noventa e nove mil e setecentos reais e cinquenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1.009	Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.5181	99.700,59
TOTAL			**99.700,59**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 99.700,59 (Noventa e nove mil e setecentos reais e cinquenta e nove centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1.00.5181	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	99.700,59
TOTAL			**99.700,59**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:524A15EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.374/2026

Súmula: "Altera o Artigo 5° da Lei Municipal n° 2.364/2026, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° O artigo 5° da Lei Municipal n° 2.364/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

"Art. 5° - As despesas decorrentes e vinculadas neste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.08.243.0021.6.052.3.3.50.43.00.00.".
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:C165476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 237/2026

Súmula: *Institui o Projeto "* Soletrando: Alfabetiza Contenda*" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO os artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram às crianças o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 314/2025, que instituiu o Programa Alfabetiza Contenda – PAC;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 551/2025, que instituiu o Projeto "Contenda Cidade que Lê";

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda, o Projeto "Soletrando: Alfabetiza Contenda" como ação permanente integrante da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Alfabetiza Contenda.

Art. 2º - O projeto tem por finalidade fortalecer o processo de alfabetização por meio do desenvolvimento da:
I – consciência fonológica;
II – consciência fonêmica;
III – ortografia;
IV – leitura;
V – fluência leitora;
VI – oralidade;
VII – ampliação do vocabulário;
VIII – autoconfiança e protagonismo dos estudantes.

Art. 3º - São objetivos específicos do Projeto:
I – estimular o interesse pela Língua Portuguesa;
II – promover atividades pedagógicas lúdicas relacionadas à leitura e escrita;
III – fortalecer a aprendizagem da ortografia;
IV – desenvolver habilidades de escuta atenta;
V – aperfeiçoar a pronúncia correta das palavras;
VI – ampliar o repertório lexical dos estudantes;
VII – favorecer a compreensão da estrutura das palavras;
VIII – incentivar hábitos permanentes de leitura;
IX – promover integração entre escola, família e comunidade;
X – reconhecer e valorizar o desempenho dos estudantes.

Art. 4º - O Projeto será desenvolvido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, podendo compreender:
I – atividades pedagógicas em sala de aula;
II – estudos dirigidos;
III – oficinas;
IV – jogos educativos;
V – desafios de soletração;
VI – competições internas nas instituições;
VII – etapas municipais;
VIII – cerimônia de premiação.

Art. 5º - As competições poderão ser organizadas em fases eliminatórias e classificatórias, observando regulamento próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá:
I – critérios de avaliação;
II – critérios de desempate;
III – composição das bancas;
IV – cronograma;
V – quantidade de palavras;
VI – premiação;
VII – demais procedimentos técnicos.

Art. 6º - Os critérios avaliativos considerarão, entre outros aspectos:
I – clareza na pronúncia;
II – correção ortográfica;
III – identificação correta dos acentos gráficos;
IV – respeito à estrutura das palavras;
V – compreensão da palavra apresentada;
VI – atenção e concentração;
VII – observância do tempo regulamentar.
Os critérios deverão constar em regulamento anual da Secretaria.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar o projeto;
II – elaborar os regulamentos anuais;
III – definir listas de palavras;
IV – organizar as etapas;
V – constituir bancas avaliadoras;
VI – promover formação aos professores;
VII – monitorar os resultados;
VIII – divulgar os resultados do projeto.

Art. 8º - Compete às instituições de ensino:
I – desenvolver atividades preparatórias;
II – incentivar a participação dos estudantes;
III – integrar o projeto ao planejamento pedagógico;
IV – registrar as ações desenvolvidas.

Art. 9º - O Projeto poderá estabelecer parcerias com:
I – órgãos públicos;
II – universidades;
III – instituições de ensino;
IV – empresas;
V – entidades da sociedade civil.

Art. 10 - A Secretaria Municipal poderá conceder certificados, medalhas, troféus, bolsas de incentivo, materiais pedagógicos, passeios culturais, viagens educativas e outras formas de reconhecimento aos participantes e às unidades escolares de destaque.

Art. 11 - O Projeto será monitorado por meio de indicadores pedagógicos relacionados à alfabetização, fluência leitora, ortografia, participação estudantil e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do projeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas mediante parcerias e patrocínios.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:E137898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 51/2026

Designa o(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023**, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024**, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a legislação e os atos normativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS relativos à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, coordenação, monitoramento e execução das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no âmbito do Município;
RESOLVE:
Art. 1º
Designar o(a) servidor(a) **Alessandra Santos Ladvig**, matrícula nº 33031**, ocupante do cargo de Assistente Social**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para exercer a função de **Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, no âmbito do Município de Contenda.
Art. 2º
Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único:
I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e à gestão do Cadastro Único;
II – Coordenar os serviços de cadastramento, atualização cadastral, averiguação, revisão cadastral e demais procedimentos previstos na legislação vigente;
III – acompanhar e monitorar os indicadores de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, promovendo ações voltadas ao aprimoramento da qualidade das informações cadastrais;
IV – Coordenar, orientar e supervisionar a equipe responsável pela operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
V – Promover a integração entre as áreas responsáveis pelas condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente Assistência Social, Saúde e Educação;
VI – Acompanhar o cumprimento das normas, orientações técnicas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
VII – representar o Município perante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como perante outros órgãos e instituições relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, quando necessário;
VIII – solicitar, acompanhar e gerenciar os perfis de acesso aos sistemas informatizados disponibilizados pelo Governo Federal, observadas as competências dos gestores de acesso e a legislação vigente;
IX – Zelar pela segurança, integridade, confidencialidade e correta utilização das informações constantes do Cadastro Único, observando a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**;
X – Acompanhar a execução dos recursos financeiros destinados à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, quando houver, observadas as competências da Secretaria Municipal e dos demais setores responsáveis;
XI – elaborar relatórios, prestar informações e atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social;
XII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado funcionamento do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único.
Art. 3º
O(A) servidor(a) designado(a) deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação federal, normas complementares e orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 29 de junho de 2026

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:139AEC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 047/2026 DE 30/06/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 047/2026, de 30 de junho de 2026.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
Considerando o Edital nº. 046/2026 de 01/06/2026, com a listagem dos candidatos habilitados e eliminados no primeiro período de inscrição,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024. E a reabertura das inscrições aos estudantes que se inscreveram para o Processo de Seleção de Estagiários, no período de 01/07/2026 à 17/07/2026, e que estão na condição de eliminados, por não terem atendido os requisitos do Edital nº. 001/2024, de 11/01/2024 c/c Edital nº. 041/2026 de 03/03/2026, conforme Anexo II do Edital nº. 042/2026 de 17/03/2026, para que possam regularizar essa situação caso queira, poderão protocolar e entregar a documentação que faltou.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**674,77**
			30h	**1.012,15**
Ensino Superior Farmácia, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério/educação.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**867,86**
			30h	**1.301,77**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	**20h**	**867,86**
			30h	**1.301,77**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 01/07/2026 à 17/07/2026, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF), quando este não constar no RG;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.
2.9. Os candidatos que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo

Coronel Vivida-PR, 30 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:49165AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 58/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, CNPJ nº 05.566.804/0001-76. Objeto: Processo licitatório com objetivo de selecionar a proposta de Instituição Especializada, mais vantajosa para o Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e contratar os serviços de Instituição com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar CONCURSO PÚBLICO de prova escrita, de títulos e prática, para provimento de cargos públicos vagos. Valor total: R$ 123.560,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

RESUMO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL
Referente ao Edital: Chamamento Público nº 01/2026. Objeto: Seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023. Prazo: 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027. Partes: Município de Coronel Vivida e AGENTES CULTURAIS:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°	AGENTES CULTURAIS	CNPJ/CPF nº	VALOR TOTAL R$
01/2026	Angela Vilwock Luna da Silva	663.705.669-34	7.000,00
02/2026	Cleberson de Almeida Frigo	043.521.379-28	9.000,00
03/2026	Eliel Fernandes de Lima	101.250.729-70	60.000,00
04/2026	Felipe Rodrigues Cordeiro	090.961.769-44	3.500,00
05/2026	Lucio Normelio Flach da Silva	064.879.269-22	11.000,00
06/2026	Paula Renata Venson	039.179.179.63	4.000,00
07/2026	Silmar ArtesLtda	07.515.949/0001-73	24.500,00
08/2026	Wellington Justino de Souza	11.884.268/0001-50	6.000,00

Coronel Vivida, 29 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 772026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Considerando o pedido da detentora, através do processo administrativo 1Doc nº 5.356/2026, parecer favorável da nutricionista escolar, parecer jurídico e deliberação superior, fica de comum acordo alterado a marca dos itens 137 e 138 para: "GRÃO DE OURO". Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:08D63C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
DATA: 02/06/26 ABERTURA: 22/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS.
A empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA manifestou a intenção de recurso, sendo aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ou recurso, ou seja, até o dia 26/06/2026.
Decorrido o prazo estabelecido no edital, não houve a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido no edital. Conforme edital, item 15, subitem 15.7 e 15.7.1. Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.
Portanto, decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	115,00	17.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	26.779.309/0001-15	17.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 30 de junho de 2026.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro Maira Soares
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
DATA: 02/06/26 ABERTURA: 22/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	115,00	17.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	26.779.309/0001-15	17.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D0AAFD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS 176 Á 185 DE 2026 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente. Prazo: 01 ano, de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
176/2026	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	12.868,08
177/2026	C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	02.282.485/0001-89	55.952,00
178/2026	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0001-70	545,50
179/2026	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	3.345,30
180/2026	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	10.266,63
181/2026	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	628,40
182/2026	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	57.868,39
183/2026	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	52.087,55
184/2026	65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN	65.397.327/0001-94	284,80
185/2026	VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	2.942,00

Coronel Vivida, 24 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:02A8847B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 08 ao Contrato n° 151/2022 – Concorrência Pública nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.345.545/0001-75. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias, retroagindo seus efeitos, de 30.04.2026 a 26.09.2026. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 150 dias, 29.06.2026 a 25.11.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2A62B6ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 07/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026
Dispõe sobre o registro de programas que prestem atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 27 de maio de 2026:
Considerando o Art. 9, inciso III, da Lei Municipal nº 2573/2014;
Considerando o Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a inscrição do Programa de Acompanhamento da Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, executado pelo CREAS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Coronel Vivida, 30 de junho de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:5AB26036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2876/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
387 - 3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 80.000,00.
Total Suplementação..... R$ 80.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1BBF10AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Júlio Cesar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 01 e 02 de julho de 2026, para levar pacientes no hospital Angelina Caron.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A46FD2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOEXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 E Nº 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a Pregão PR15/2026**,** do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/06/2026
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Diamante do Sul/PR, em

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

conformidade com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

462170 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÃ?RCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03.050.725/0001-82)

• **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** – CNPJ nº 03.050.725/0001-82
Valor Total: R$ 99.185,76
• **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA** – CNPJ nº 36.445.798/0001-22
Valor Total: R$ 204.126,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 303.311,76

TOTAL GERAL: R$ 303.311,76
Diamante do Sul, 30/06/2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 E Nº 14/2026
Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo Administrativo nº 343/2026
Órgão Gerenciador: Município de Diamante do Sul – PR.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Diamante do Sul/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Ata de Registro de Preços nº 13/2026
Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Valor Total Registrado: R$ 99.185,76 (noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Ata de Registro de Preços nº 14/2026
Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Valor Total Registrado: R$ 204.126,00 (duzentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais).
Vigência das Atas: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Diamante do Sul/PR, 30 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F49EE223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23628/2026

DECRETO Nº 23628/2026

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Daiane Pereira Picetti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a **DAIANE PEREIRA PICETTI**, matrícula funcional nº 19684-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Ciranda do Saber e Escola Municipal do Campo José Bonifácio, no período de 26 de junho a 22 de dezembro de 2026, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98, conforme protocolo (1doc) nº2.332/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57B6E7DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23629/2026

DECRETO Nº 23629/2026

Nomeia os membros da Comissão Municipal do Programa Nacional Escola que Protege e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal do Programa Nacional Escola que Protege, responsável pela articulação, acompanhamento, monitoramento e execução das ações previstas no programa no âmbito do Município de Dois Vizinhos, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria de Educação e Cultura		
Rubia Regina da Silva Lucheze	Assistente Social	Articuladora Local
II – Articuladores Escolares		
Sibele Vicari Zancanaro	Diretora da Escola Municipal 28 de Novembro	Articuladora Escolar
Claudia Daniela Cazzare	Diretora da Escola Municipal Tia Anastácia	Articuladora Escolar
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	Articuladora Escolar
Andreana Salvador Jasinski	Diretora da Escola Municipal Santa Luzia	Articuladora Escolar
Rosane Maria Latenik da Rosa	Coordenadora da Escola Municipal Jardim da Colina	Articuladora Escolar
Aline Dresch Bonfanti	Coordenadora da Escola Municipal Lonny Lange	Articuladora Escolar
Nádia Antonello Azevedo	Professora da Escola Municipal João Paulo II	Articuladora Escolar
Ana Carla Basso	Coordenadora da Escola Municipal Presidente Vargas	Articuladora Escolar
Gislene Constante Galvan	Coordenadora da Escola Municipal Carrossel	Articuladora Escolar
Fábio Aurélio Grandi	Diretor da Escola do Campo Juscelino Kubitschek	Articulador Escolar
Caroline Maria Allein Lorenzett	Coordenadora da Escola do Campo Plínio Salgado	Articuladora Escolar
Roselane Loff Nercolini	Diretora da Escola do Campo Nossa Senhora da Salete	Articuladora Escolar
Sílvia Rubert	Diretora da Escola do Campo José Bonifácio	Articuladora Escolar
III – Representante da Comunidade Escolar		
Letícia Alves Borges de Barros	Mãe de alunos da Rede Municipal de Ensino	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

IV – Representantes da Sociedade Civil		
Romildo Pilar Belusso	Conselheiro Tutelar	
Mariana Moreira da Silva Cogo	Conselheira Tutelar	
V – Secretaria de Saúde		
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Coordenadora da Atenção Primária	Titular
Priscilla Azambuja	Assistente Social	Suplente
VI – Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Helena Horbatei	Psicóloga	Titular
Lilian Pasa Alexandre	Assistente Social	Suplente
VII – Polícia Militar		
Bruno Emanuel Lopes Bueno	Capitão	Titular
Vania Krause	Soldada	Suplente
VIII – Polícia Civil		
Rodrigo Ribeiro	Delegado	Titular
Amanda Kutzner	Delegada	Suplente
IX – Hospital Pró Vida		
Neiva Rocha Ribeiro	Assistente Social	Titular
Kelly Sguissardi	Psicóloga	Suplente
X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA		
Gilberto da Silva	Diretor	Titular
Adilson Rosa	Secretário de Assistência Social e Cidadania	Suplente

Art. 2º A Comissão Municipal do Programa Nacional Escola que Protege terá a finalidade de promover a articulação intersetorial, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências no ambiente escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Art. 3º O exercício das funções dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D18B722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23630/2026

DECRETO Nº 23630/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Ana Caroline Santini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ANA CAROLINE SANTINI**, matrícula funcional 20484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, no período de 10 de junho a 06 de dezembro de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDB4EE62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23632/2026

DECRETO Nº 23632/2026

Concede férias à servidora Fernanda Russi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias a servidora abaixo mencionada, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
20200-1	Francieli Nunes Marcondes Telo	2025/2026	08/06/2026 a 22/06/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5BA079C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23633/2026

DECRETO Nº 23633/2026

Nomeia a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências, composta pelos membros abaixo:

Segmento	Membro Titular	Suplente
Secretaria de Assitência Social e Cidadania	Helena Horbatei	Gabriela Daniel de Campos
Secretaria de Educação e Cultura	Rubia Regina da Silva Lucheze	Caroline Stodulny Andrade
Secretaria de Saúde	Lilian Pasa Alexandre	Priscilla Azambuja
Delegacia de Policia Civil	Rodrigo Ribeiro	Amanda Kutzner
Policia Militar	Bruno Emanuel Lopes Bueno	Vania Krause
Conselho Municipal da Criança e do	Gilberto da Silva	Adilson Rosa

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Adolescente		
Núcleo Regional de Educação	Andréia Lorenzi	Israel Korb Martins
Hospital Pró Vida	Neiva Rocha Ribeiro	Kelly Sguissardi
Conselho Tutelar	Romildo Pilar Belusso	Mariana Moreira da Silva Cogo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EE5C42E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23634/2026

DECRETO Nº 23634/2026

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia com fulcro na Lei nº 761/1996, Lei 2124/2017, o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Secretaria de Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Secretaria de Saúde	Saionara Bennemann
Secretaria de Administração e Finanças	Dione Luiz da Silva	Secretaria de Administração e Finanças	Caetano Besson Fernandes
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Neri Machado	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Endi Maurice Cassol
Secretaria de Educação e Cultura	Rubia Regina da Silva Lucheze	Secretaria de Educação e Cultura	Talita Klock Kayser
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Helena Horbatei	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Adilson Rosa
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Técnológico e Cientifico	Geisekele Leão	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Técnológico e Cientifico	Catia Bonin
Representantes da Sociedade Civil			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Trabalhador do SUAS	Emanuel Claudio Ghizzi	Trabalhador do SUAS	Thiago Dambros
Trabalhador do SUAS	Marcieli Oliveira dos Santos	Trabalhador do SUAS	Andressa Yung
Usuário do SUAS	Onofre Antonio Mocelin	Usuário do SUAS	Raquel Keli Pizato
Usuário do SUAS	Cremilda Soares da Silva	Usuário do SUAS	Sirlei Pereira Rosa
Entidade - Casa da Paz	Cristiane Denis Geremia	Entidade - AABB	Adilson Alves de Oliveira
Entidade - Guarda Mirim	Gilberto da Silva	Entidade - APADV	Maria de Cassia Bernardo Inacio

Art. 2º Revoga-se o Decreto 22446/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:647981CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23635/2026

DECRETO Nº 23635/2026

Declara a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados.

D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.651.148/0001-61, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.134/2025 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025 e seus anexos.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47A47E70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23636/2026

DECRETO Nº 23636/2026

Concede Bolsa Auxílio à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2026, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021, Portaria 128/2025 e Artigo 47 da Lei 2902/2025.

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO	INSTITUIÇÃO
20382-1	Elizandra de Fatima Zilli Sutil	Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós	Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento	Faculdade Futura
19004-1	Joao Vitor De Bortoli Matievicz	Agente Administrativo	Pós-Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UniFatecie
20020-1	Karen Cardoso Ubiali	Farmacêutica	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UNIFAEL
20164-1	Laiuane Aline da Silva Schilling	Auxiliar em Saúde Bucal	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UNINTER
20486-1	Marcelo Pereira de Oliveira	Motorista	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário Unifacvest
20572-1	Rosane Isabel Savariz	Agente de Combate as Endemias	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UNIFAEL

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4ACD7B81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23640/2026

DECRETO Nº 23640/2026

Revoga o Decreto nº 22952/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Leticia Alves Borges de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Tecnólogo em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22952/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **LETICIA ALVES BORGES DE BARROS**, matrícula funcional 18355-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78B65015

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23641/2026

DECRETO Nº 23641/2026

Revoga o dispositivo do Decreto nº 23495/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Kellyane Terezinha Dembinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de PósGraduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade Iguaçu,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 23495/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **KELLYANE TEREZINHA DEMBINSKI**, matrícula funcional 19572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27395092

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23642/2026

DECRETO Nº 23642/2026

Revoga o Decreto nº 22975/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Marlene Russi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22975/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **MARLENE RUSSI**, matrícula funcional 17605-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22CE917F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23643/2026

DECRETO Nº 23643/2026

Concede Licença Paternidade ao servidor Alan Roberto Franceschi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **ALAN ROBERTO FRANCESCHI**, matrícula funcional 20393-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Coordenadoria do CREAS, lotado junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, no período de 18 a 22 de junho de 2026, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF7FFC6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23644/2026

DECRETO Nº 23644/2026

Revoga o Decreto nº 20714/2024 que concedeu Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento, ao servidor Valdemir Antonio de Almeida e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n° 20714/2024, que concedeu Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento, ao servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional 18153-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Departamento de Agricultura e Pecuária, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Revoga a Portaria 081/2024, que designou o servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA** como Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do Município de Dois Vizinhos, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70325979

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23645/2026

DECRETO Nº 23645/2026

Concede férias ao servidor Alan Roberto Franceschi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Concede férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
20393-1	Alan Roberto Franceschi	2025/2026	23.06.2026 12.07.2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17731F71

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23649/2026

DECRETO Nº 23649/2026

Exonera, a pedido, a servidora Rafaela Schmoller do cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **RAFAELA SCHMOLLER**, matrícula 20829-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23525/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:844CB80A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23650/2026

DECRETO Nº 23650/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Alex Junior Bachi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) ao servidor **ALEX JUNIOR BACHI**, matrícula funcional 20424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Artístico I, lotado junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS I NORTE, no período de 21 a 28 de junho de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCF590D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **018/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3559, páginas 119 e 120) em 25 de junho de 2026, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

• BLA - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**,** CNPJ Nº: 48.558.302/0001-06, Item 70 Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 75.124,25 (setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**;

18. VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 27.975.551/0003-99, **Item 58 Lote 01**, com proposta no valor total de R$ 54.400,00 **(trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**;

Leia-se:

• BLA - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**,** CNPJ Nº: 48.558.302/0001-06, Item 70 Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 73.124,25 (setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**;

19. VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 27.975.551/0003-99, **Item 58 Lote 01**, com proposta no valor total de R$ 54.400,00 **(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**;

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04B25F25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, torna público que às 9 horas do dia 14 de julho de 2026, na plataforma do Compras Governamentais, endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, **por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO(DIAS)
1	CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE 6x4	02	1.464.500,00	120
2	CAMINHÃO ASPARGIDOR 4x2	1	933.766,67	120
3	FRESADORA DE PAVIMENTO	1	3.032.562,61	120
4	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM ACESSÓRIOS	1	499.933,33	120
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	1	773.333,33	120
6	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	1	906.666,67	120
7	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM	1	721.666,67	120
8	VIBROACABADORA DE	1	1.760.000,00	120

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	ASFALTO			

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Dois Vizinhos endereço: https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes e na plataforma do Compras Governamentais, endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 26 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B4DAAAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Emeline Maria Baller
Matrícula Funcional	20166-1
Função	Farmacêutica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Qualificação de Assistência Farmacêutica na APS
Período	09/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	02,03,11 e 12/06/2026
Valor das diárias	R$ 985,21 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Campo Largo
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	04,05 e 08/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,74 (quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	13/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jonas Diego Lima
Matrícula Funcional	19843-1
Função	Médico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Qualificação da Assistência Farmacêutica na APS
Período	09/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11 e 13/06/2026
Valor das diárias	R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	03, 10 e 11/06/2026
Valor das diárias	R$ 332,41 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.966/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 640,66 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11 e 12/06/2026
Valor das diárias	R$ 658,81 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11, 12, 13 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.087,95 (um mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 13 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.962/2026 – 1Doc	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Izabel do Oeste, Cascavel, Guarapuava e Nova Aurora
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11 e 12/06/2026
Valor das diárias	R$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12 e 14/06/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativon° 1.962/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12 e 13/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.087,96 (um mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11, 12 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 08, 09, 10, 11, 12/06/2026
Valor das diárias	R$ 719,25 (setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04 e 05/06/2026
Valor das diárias	R$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12/06/2026
Valor das diárias	R$ 967,06 (novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 537,91 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 12, e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13 e 14/06/2026
Valor das diárias	R$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Medianeira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08 e 10/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12, 13 e 15/06/2026
Valor das diárias	R$ 556,05 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.962/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alisson Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Levar atletas para Campeonato Paranaense de Handebol 1ª Divisão.
Data	13 e 14/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.949/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Andressa Iung
Matrícula Funcional	20149-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação nas "Oficinas de Análise Institucional e Discussão de Casos", visando à qualificação do atendimento socioassistencial.
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruna Kemper Ballen
Matrícula Funcional	19355-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Diretora do Departamento de Assistência Social e Cidadania

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 314,32 (trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Franciele Aparecida Buratto Beal
Matrícula Funcional	17850-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Data	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Daniel de Campos
Matrícula Funcional	19408-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jair Antônio Santin Junior
Matrícula Funcional	20446-1
Função	Educador Artístico
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação nas "Oficinas de Análise Institucional e Discussão de Casos", visando à qualificação do atendimento socioassistencial.
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Juliana Cavalheiro Cambrussi
Matrícula Funcional	202591
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Realizar o transporte dos servidores para realização de capacitação técnica no município de Francisco Beltrão.
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Priscila da Silva Favarão
Matrícula Funcional	20104-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Rubia Regina da Silva Lucheze
Matrícula Funcional	20830-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Taline de Campos Medeiros
Matrícula Funcional	19417-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Talita Klock Kayser
Matrícula Funcional	18197-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Formativo Regional: "Parentalidade, funções parentais e ações socioeducativas na promoção do cuidado" e oficinas de "Ações socioeducativas, parentalidade e desproteções nos territórios".
Período	16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.964/2026 - 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD18FA61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o contido no Proc. Administrativo 1.670/2026 – 1-Doc;

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal de matrícula nº 13583-1, a fim de apurar possíveis descumprimentos dos seus deveres funcionais, com fundamento no Art. 182, incisos IV e VI, bem como no Art. 194, todos da Lei Municipal nº 577/1993

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Claudinei Schreiber	Matrícula Funcional n° 13401-1
Membro	Edilberto Ribeiro Nunes	Matrícula Funcional n° 9580-1
Membro	Edimarcos Bonis Dal Agnol	Matrícula Funcional n° 13380-1

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EEF84EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2026 ALTERA A PORTARIA 003/2025 AO QUAL DEFINE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DA SRA. THAÍS GLAZIELLE BRANCO DA SILVA.

Portaria 002/2026

A Diretora Presidente do Conselho de Administração do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 013/2020 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 013/2020;
CONSIDERANDO a excepcionalidade dos serviços prestados pela setor contábil;
Resolve:

Art. 1° - Altera a Portaria 003/2025 ao qual define o cumprimento da carga horaria da Sra. **Thaís Glazielle Branco da Silva,** portadora do CPF nº 068.XXX.XXX-50 nomeada no cargo efetivo de **Contador**;

Art. 2° - A servidora estará cumprindo a carga horária semanal de 20 horas na sede do Doutor Ulysses Prev, exercendo suas funções nas segunda, terça e quinta-feira. Em situações excepcionais, o dia de execução da carga horária poderá ser alterado, sendo comunicado o responsável imediato com antecedência de dois dias;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Doutor Ulysses - Paraná, em 29 de junho de 2026.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Dirª. Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FFABE65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0068/2026 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GEOVANA APARECIDA SANTOS.

PORTARIA Nº. 0068/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **GEOVANA APARECIDA SANTOS,** portadora do CPF n°101.xxx.xxx-02**,** admitida em 04/12/2023, no cargo de Temporário de AGENTE COMUN. DE SAÚDE, pelo período de 120 dias a partir de 22/06/2026;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0FF9DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 004/2026;

RESOLVE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1 – **Ficam convocados os candidatos classificados no PSS nº 004/2026, para o cargo de Trabalhador Braçal, para a realização da Prova Prática.**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo no dia 1º de julho de 2026, às 9h, localizada na Rua Alfredo Carlos Alpes, Doutor Ulysses/Pr, de onde serão encaminhados ao local de realização da prova prática.

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 29 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF84414F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SANDRA MICHELE DE MATOS	508	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIELE DE FATIMA VOLQUER	168	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VITOR LEONARDO LEME DA SILVA	404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILSON RAFAEL MOREIRA	68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	257	PROFESSOR
THAIS FERNANDA LINS	90	PROFESSOR
ROSENIR HARPS DE ANDRADE	323/322	PROFESSOR
LUCIANE GEREMIAS DOS SANTOS	451	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08F82DD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
WILIAN JUNIOR SCHEFFER	02	MOTORISTA DE ÔNIBUS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 30/06/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AA74653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALINE BELOTTE DE MORAES	04	DENTISTA
RAFAELA DA SILVA MORAES MARTINS	02	FONOAUDIÓLOGA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30228BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 004/2026 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a análise realizada pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO, o ofício 09/2026 da comissão organizadora e o Parecer Jurídico 032/2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do cronograma em razão do elevado número de inscrições, visando assegurar a adequada conferência da documentação e a regularidade dos atos do certame;

TORNA PÚBLICA a presente Retificação Parcial do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, exclusivamente quanto às etapas remanescentes do Cronograma Oficial, permanecendo inalterados, válidos e plenamente eficazes todos os atos, prazos, resultados e etapas já realizados, os quais ficam expressamente ratificados.

1. CRONOGRAMA OFICIAL DO PRECESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº04/2026

Em razão da necessidade de readequação das etapas remanescentes do certame, decorrente da ampliação do prazo para análise das inscrições, o cronograma passa a vigorar, a partir das etapas abaixo relacionadas, da seguinte forma:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DATA	ETAPA
03/07/2026	Divulgação dos resultados dos recursos da classificação preliminar
07/07/2026	Classificação das inscrições
08/07/2026 a 09/07/2026	Prazo para recursos contra classificação das inscrições
14/07/2026	Divulgação dos resultados dos recursos da classificação das inscrições
15/07/2026	Realização da Prova Prática para os cargos que a exigirem
17/07/2026	Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática
21/07/2026 a 22/07/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática
24/07/2026	Divulgação do julgamento dos recursos da Prova Prática
28/07/2026	Publicação do resultado final e da classificação final do Processo Seletivo Simplificado.
30/07/2026	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Doutor Ulysses/PR, 30 de Junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:936BFB1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. EDITAMAR ALPS.

TERMO ADITIVO N°001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. EDITAMAR ALPS.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira,10, Centro**,** na Cidade de Doutor Ulysses, Estado Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.911/0001-13 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Israel Lincon Bombonate Feitosa de Lima inscrito(a) no CPF/MF sob nº092XX28X9X3, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. EDITAMAR ALPS pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.3X5.8X8.2X9-X0, residente a Rua Salvador Elias Lins, n° 32, fundos, bairro Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP 83.590-000, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Locação, destinado ao funcionamento do Almoxarifado dentro da pasta da Secretaria Municipal da Administração, no Municipio de Doutor Ulysses/pr, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 0006/2025,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigencia do contrato n°0015/2025 por mais 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura**,** respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato, o novo valor mensal será de R$ 627,00(seiscentos e vinte e sete reais).
2.2. O valor global do contrato passará para R$ 7.524,00(sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Conforme aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Red
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.36.00.00	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	054

3.2. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Doutor Ulysses/PR, 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses
Contratante

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretário de Administração do Município de Doutor Ulysses

EDITAMAR ALPS
Contratada

TESTEMUNHA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:571271E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 175 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 175/2026

SÚMULA**:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 931.533,86 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.40	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3592	0862 CONVÊNIO ESTADUAL SECID 204/2025 PAVIMENTAÇÃO APOEMA	931.533,86
	SUBTOTAL	931.533,86
	TOTAL	931.533,86

TOTAL: 931.533,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	CONV EST SECID 204/2025 PAVIMENTAÇÃO APOEMA FONTE 862 CC 69411-8	931533.86
	TOTAL	931.533,86

TOTAL: 931.533,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E46F1A0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 176/2026

Súmula: "Torna estável Servidor Público Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor LUCIANO FERNANDO DE LIMA, matrícula 1196-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 19/06/2023 a 19/06/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para “II” a partir de 01/07/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4A2245B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 177/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11961	LUCIANO FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	1	2	151/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FABB4E85

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 178/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11951	MARCIANO PEREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	1	2	115/2026(ONLINE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:926BA37B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 179/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	1	2	112/2026(ONLINE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:85EE55A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 181/2026

Súmula: Admissão de empregada pública- Amanda Beatriz dos Santos Pinto

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 26/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS PINTO, inscrita no CPF sob n° 088.XXX.XXX-65, *para a função temporária de Professor* PSS, *a partir de 01/07/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F7712450

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 19/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 04/07/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n°
Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Colocação	Nome	Pontuação
13	Elisabete Bereza Rufino	20

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 19/2025- PSS n° 03/2025
Para contratação as candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:840CF4C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 29/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 04/07/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
29º	Maria Jose de Jesus Rebelo Gort	55,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 29/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4AC59471

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 020/2026 REF.: AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RICETTO & RICETTO LTDA
CNPJ 36.642.772/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo para a conclusão da construção de muro na Escola Municipal Genny Schumanske Kuller, na localidade de Angaí., conforme Processo Administrativo 037/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, previsão contida no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 24/06/2026 para 24/07/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 14/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 23 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Ricetto & Ricetto LTDA
ROBERSON RICETTO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:58C79040

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000110

Objeto: Aquisição de fórmula enteral normoproteica, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante prescrição e acompanhamento profissional, visando garantir suporte nutricional adequado e a continuidade dos tratamentos de saúde realizados no âmbito da rede pública municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 30 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:94449D2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000110

Objeto: Aquisição de fórmula enteral normoproteica, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante prescrição e acompanhamento profissional, visando garantir suporte nutricional adequado e a continuidade dos tratamentos de saúde realizados no âmbito da rede pública municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 30 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C7518019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
RESULTADO BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 023/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 022/2026 com o resultado preliminar da banca de heteroidentificação, publicado em 26 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2° - Os candidatos que interpuseram recurso contra a homologação preliminar das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Assistente Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	Ausente
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	Deferido
548	GELAINE FERRARINI	Deferido
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	Deferido
943	LUCAS ALVES DA SILVA	Deferido

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
644	DAIANA DA SILVA	Ausente
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	Deferido
89	MARIA DE JESUS	Ausente

Educador Físico		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	Ausente

Engenheiro Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Deferido

Fiscal de Tributos		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
157	MATHEUS PEREIRA	Deferido

Médico		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	Ausente
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	Ausente

Médico PSF		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	Ausente

Monitor de Ed. Infantil		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	Ausente
643	DAIANA DA SILVA	Ausente
455	IVETE DA SILVA BARRONI	Deferido
752	LUANA GABRIELA FORTES	Ausente
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	Ausente
664	PAMELA KAUANY VARGAS	Ausente
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	Deferido
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	Ausente

Motorista Cat. D		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	Ausente
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	Ausente
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	Ausente
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	Deferido
642	MARCIO SPEZZATTO	Ausente

Operador de Máquinas		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	Ausente

Professor 20 h		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	Ausente
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ausente
453	JOAO MARCOS DE LIMA	Ausente
487	NEUZA DE SOUZA	Ausente
172	ROSANE MORAES DA SILVA	Ausente

Professor 30 h		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	Deferido

Técnico Agrícola		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
904	LUCAS RAFAEL PERIM	Ausente

Técnico de Enfermagem		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
484	CLAUDIA ABREU	Ausente
74	GABRIEL ARNT	Ausente

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:07FADB92

RH
DECRETO 037/2026

DECRETO Nº 37/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	**Resolução**	**Assunto**
25/06/2026	011/2026	APROVAR - Alteração do Termo de Adesão da Resolução SESA nº 870/2021.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 30 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:769D2C4D

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
5º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***LUAN GUSTAVO ZANELLA DALLE LASTE***
OBJETO/CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 31/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0D9FE831

RH
PORTARIA 239/2026

PORTARIA 239/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias para a servidora pública municipal Sra. IRAIA ECHART FRANCESQUETTO, inscrita no RG nº 1036888624-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de julho de 2026, devendo retornar as suas atividades em 31/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:17DFE3AF

RH
PORTARIA 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **GILVANE TREIN**, inscrita no RG sob nº 8903074-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2010/2015, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 01 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 29 de setembro de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A4102AFD

RH
PORTARIA 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora pública municipal, Sra. **JOCELI BORGES DA ROSA**, inscrita no RG sob nº 149694617 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a desempenhar a partir de 01 de julho de 2026 suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BAD5C2A0

RH
RESOLUÇÃO 11/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026, de 26 de junho de 2026.

Dispõe sobre a alteração do Termo de Adesão da Resolução SESA nº 870/2021.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** a alteração do Termo de Adesão da Resolução SESA nº 870/2021, referente à adequação dos equipamentos e de suas respectivas quantidades, em razão da necessidade de compatibilização do Plano de Aplicação com os valores atualmente praticados no mercado. Durante a fase de elaboração dos orçamentos e do processo de aquisição, verificou-se que os preços dos equipamentos são superiores aos valores estimados à época da elaboração do Plano de Aplicação, ocasionando insuficiência dos recursos financeiros para a aquisição integral dos itens inicialmente previstos.
Aprova-se, ainda, a atualização da equipe de execução do projeto, em decorrência da substituição dos profissionais inicialmente indicados, motivada por alterações no quadro de servidores do Município, assegurando a continuidade das ações, a regular execução do objeto pactuado e o cumprimento das finalidades estabelecidas na Resolução SESA nº 870/2021.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 26 de junho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:86F04A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO **REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 25/2026-PMF**

I. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e execução de SHOW PIROTÉCNICO COMPLETO, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 01 de julho de 2026 até às 08h45min do dia 15/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **15 de julho de 2026** às 09h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 125.014,39 (cento e vinte e cinco mil, quatorze reais e trinta e nove reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D61C2208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 24/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 24/2026
CONTRATADA: AZZURE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 59.281.947/0001-60.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das demandas das atividades, eventos e demais ações desenvolvidas pelo Município de Flórida.
VALOR: R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C1989CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 25/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 25/2026
CONTRATADA: R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – ME
CNPJ: 31.842.491/0001-41.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de apoio técnico-administrativo na gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres junto ao Governo Federal, incluindo elaboração de projetos, planos e propostas, bem como suporte na captação e estruturação de demandas para ampliação de recursos públicos voluntários.
VALOR: R$ 49.224,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:21ADDB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AZZURE CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das demandas das atividades, eventos e demais ações desenvolvidas pelo Município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: Até 29/06/2027.

Flórida, 30 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5FE83EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO Nº 184/2025.

PROCESSO: Concorrência nº 3/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS (CNPJ Nº 46.733.872/0001-60)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 184/2025 do Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 3/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES- PERIMETRO URBANO AGUAS DE SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/P COFORME CONTRATO DE REPASSE DE N° 1088176-38/MCIDADES/CAIXA"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 30 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3070FC11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 404/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Adm: Nº 404/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais): PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (42561230000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 30 de junho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:4A73B252

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO INEX 06 PREVFOZ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 6/2026
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVID. DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS APEPREV (CNPJ Nº 05.763.089/0001-61)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA APEPREV para participação de servidores no 24º CONGRESSO PREVIDENCIARIO E 3º SEMINARIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR destinado a 09 (nove) servidores do Regime Próprio da Previdência Social de Foz do Jordão"
VALOR TOTAL: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:FC4BFFDF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 06 PREVFOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026
Processo Administrativo Nº: 06/2026
Objeto: "**Contratação da APEPREV para servidores PARTICIPAR DO 24º CONGRESSO PREVIDENCIARIO E 3º SEMINARIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV a fim de atender as demandas do regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR".**
Empresa vencedora:
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61 vencedora com valor de R$ 13.050,00 **(treze mil e cinquenta reais)**, para as inscrições dos servidores que irão participar do **curso 24º CONGRESSO PREVIDENCIARIO E 3º SEMINARIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA,** conforme descrição do objeto.
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.
A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-RPPS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 12 de junho de 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:B963CCCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
LRF, art 4º, § 3º			R$
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de emergência	370.000,00	Abertura de Créditos Adicionais especiais a partir da reserva de contingência	370.000,00
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais especiais a partir da reserva de contingência	150.000,00
Despesas com pagamento de juros orçados a menor	80.000,00	Abertura de Créditos Adicionais especiais a partir da reserva de contingência	80.000,00
TOTAL	**600.000,00**	**TOTAL**	**600.000,00**
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
ITAMARA PRESA HILÁRIO		***FRANCISCO CLEI DA SILVA***	
CRC/PR: 057712/O-5		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A719A483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
9

MUNCÍPIO DE FOZ DO JORDÃO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
RGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUAD	
2027	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$
EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	50.216.743,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	46.108.605,27
Redução Permanente de Despesa (II)	48.823.045,60
Margem Bruta (III) = (I+II)	48.300.667,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	- 2.192.061,99
Impacto de Novas DOCC	- 2.625.158,36
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.786.767,39
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7473D671

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONCURSO 07/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

14º - RAFAEL ALVES BARBOSA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:53B5B746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 052/2026

DECRETO Nº 52/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e Institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta no atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz de municipalização do atendimento dos direitos da criança e do Adolescente;

- na resolução 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente em seu artigo 8º, e

- nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E considerando:

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direta às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; no 6 sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Foz do Jordão/Pr, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2027-2037.

§1º Os órgãos e serviços municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e á própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem exposição precoce a comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Foz do Jordão que será integrada por representantes:

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Do Conselho Tutelar;
Dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
Do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
Dos órgãos da imprensa;
Das famílias

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por usas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhe dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, par debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Foz do Jordão deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Foz do Jordão será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão/PR, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CC0FB71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **ADAIR PIMENTEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E8562FE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2740B022

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **VALDEMIR FURTADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:97B3E765

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **MARCOS RICARDO HOLUB,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:47110F42

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **VITOR DUTSOL,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C56378ED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **CLOVIS MOUROZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F4FF2F48

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:93D8300D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:53F2987B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido a Sra. **LISMARIANE SMOLHAK VIEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DEF66344

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Junho de 2026, concedido ao Sr. **JOANILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:02CC4655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 505/2026

Dispõe sobre a anulação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 013/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, anulando aqueles eivados de vícios, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração Pública a anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 013/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, destinada à doação com encargos de três imóveis pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão para Avaliação de Processos de Cessão de Uso, instituída pelo Decreto Municipal nº 391/2025, que concluiu pela existência de inconsistências capazes de comprometer a legalidade e a continuidade do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que foi constatada, por meio de relatório técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a existência de nascente em um dos imóveis objeto do certame, circunstância que demanda observância da legislação ambiental e pode repercutir diretamente na viabilidade jurídica do objeto licitado;
CONSIDERANDO a existência de divergências entre a caracterização dos imóveis constante do edital e aquela constante das respectivas matrículas imobiliárias, comprometendo a precisão do objeto da licitação;
CONSIDERANDO que tais irregularidades configuram vícios de legalidade que impedem o prosseguimento válido do certame, impondo o exercício do dever de autotutela da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica **ANULADO**, em sua integralidade, o procedimento administrativo nº 013/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

001/2026, destinada à doação com encargos de três imóveis, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes que sejam incompatíveis com a presente decisão.
Art. 2º Determina-se o arquivamento do procedimento, com a devida certificação nos autos.

Art. 3º Caso persista a necessidade da contratação, deverá ser instaurado novo procedimento administrativo, observando-se a correção dos vícios identificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:46246875

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.209 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.050/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.973.638,37 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
990	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	3.3.90.93	R$ 1.973.638,37

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, por fonte de recursos, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, para adequação das ações, metas, programas e dotações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:62989985

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.211 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.140, de 02 de dezembro de 2025, para regulamentar o uso e ocupação do solo em Áreas de Preservação Permanente localizadas em áreas urbanas consolidadas no Município de General Carneiro e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.049/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida à Lei Municipal nº 2.140, de 02 de dezembro de 2025, a Subseção II – Das Áreas de Preservação Permanente em Áreas Urbanas Consolidadas, inserida após o art. 28, composta pelos arts. 28-A a 28-H, com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS
Art. 28-A Fica regulamentado o uso e ocupação do solo em Áreas de Preservação Permanente – APP localizadas em áreas urbanas consolidadas no Município de General Carneiro, observando-se a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.
§1º A intervenção em APP somente será permitida nos casos previstos na legislação federal, especialmente para utilidade pública, interesse social, atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental e regularização fundiária urbana, observadas as exigências legais aplicáveis.
§2º A regulamentação prevista nesta Subseção tem como finalidade compatibilizar a proteção ambiental com a função social da cidade e da propriedade, assegurando a manutenção das funções ecológicas das APPs.
§3º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012, da Lei Federal nº 14.285/2021, das resoluções dos órgãos ambientais competentes e demais normas aplicáveis.
Art. 28-B Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela definida na legislação federal vigente, especialmente no art. 3º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 12.651/2012, ou outro dispositivo que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. A caracterização da área urbana consolidada dependerá de levantamento técnico, análise ambiental e aprovação do órgão competente.
Art. 28-C Nas áreas urbanas consolidadas, a faixa não edificável de Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais poderá ser definida em largura não inferior a 10 (dez) metros, medida a partir da borda da calha do leito regular, desde que fundamentada em estudo técnico específico.
§1º A definição da faixa aplicável deverá demonstrar a preservação das funções ambientais da APP, a segurança da população e a prevenção de riscos de inundação, erosão e movimentos de massa.
§2º A redução da faixa somente poderá ser aplicada às ocupações comprovadamente preexistentes e consolidadas.
§3º Permanecem proibidas novas edificações, ampliações ou ocupações em direção ao curso d'água dentro da faixa definida pelo estudo técnico.
§4º A faixa de APP deverá ser mantida ou recuperada com cobertura vegetal nativa sempre que tecnicamente possível.
§5º A aplicação deste artigo dependerá de manifestação favorável do órgão ambiental competente e do atendimento às exigências de licenciamento ambiental, quando cabível.
Art. 28-D A intervenção ou regularização em APP urbana consolidada deverá observar:
I – o interesse público envolvido;
II – a manutenção da função ecológica da APP;
III – a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias;
IV – a proteção dos recursos hídricos;
V – a prevenção de riscos ambientais e geotécnicos;
VI – os princípios do desenvolvimento sustentável.
Parágrafo único. A autorização dependerá de análise técnica e das licenças ambientais exigidas pela legislação vigente.
Art. 28-E Para aplicação da faixa definida nos termos desta Subseção deverão ser adotadas, conforme o caso, as seguintes medidas:
I – preservação da faixa de proteção estabelecida;
II – recomposição vegetal com espécies nativas;
III – controle de erosão e assoreamento;
IV – drenagem pluvial adequada;
V – implantação ou adequação de sistema de esgotamento sanitário;
VI – controle de resíduos sólidos;
VII – estabilização de margens;
VIII – monitoramento ambiental periódico.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. O órgão ambiental competente poderá exigir medidas complementares conforme as características da área.
Art. 28-F A intervenção ou regularização em APP urbana consolidada dependerá de:
I – levantamento topográfico georreferenciado;
II – delimitação da APP;
III – estudo ambiental ou relatório técnico compatível com a intervenção proposta;
IV – manifestação do Conselho Municipal da Cidade;
V – manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando existente;
VI – aprovação do órgão ambiental competente;
VII – licenciamento ambiental, quando exigido.
§1º O Município poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança, Relatório Ambiental Simplificado ou outro estudo previsto na legislação.
§2º A autorização somente poderá ser concedida quando comprovada a inexistência de risco ambiental significativo ou quando forem previstas medidas suficientes para sua mitigação.
Art. 28-G A aplicação desta Subseção deverá observar as diretrizes e instrumentos de planejamento ambiental e urbano vigentes, especialmente:
I – Plano Diretor Municipal;
II – Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – Plano Municipal de Drenagem Urbana, quando existente;
IV – Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica competente;
V – demais instrumentos de gestão ambiental aplicáveis.
Art. 28-H Fica proibido:
I – realizar novas ocupações dentro da faixa de APP definida para cada caso;
II – suprimir vegetação sem autorização do órgão competente;
III – lançar efluentes ou resíduos em cursos d'água;
IV – promover aterramento, retificação ou canalização irregular de cursos d'água;
V – executar intervenções que comprometam as funções ambientais da APP.
§1º O descumprimento das disposições desta Subseção sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.
§2º As APPs urbanas consolidadas serão objeto de monitoramento periódico pelo Município.
§3º Os casos omissos serão decididos à luz da legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3903B69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.212 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: Dispõe sobre a atualização do Piso do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.048/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2026, o piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no valor mensal de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), para a jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O reajuste previsto nesta Lei não possui efeito de revisão geral da carreira do magistério municipal, restringindo-se à adequação do vencimento básico inicial ao piso nacional do magistério.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86C1BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026
Processo Licitatório nº 086/2026
Adjudicação/Homologação: 30/06/2026
Credenciadas: **CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR**."

Valor estimado da Despesa: **R$ 997.300,00 (novecentos e noventa e sete mil e trezentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C4D929A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Adjudicação/Homologação: 30/06/2026
Credenciadas: **ANDRE BUENO - MECÂNICA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**"

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.626.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:505BFD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Adjudicação/Homologação: 30/06/2026
Credenciadas: **ANDRE BUENO - MECÂNICA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.084.400,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4DE6BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público n° **016/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:960D7E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 092/2026
Pregão Eletrônico: 033/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 01/07/2026 à 01/07/2027

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA
Contrato: 221/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 134.865,00 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
--
Contratada: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
Contrato: 222/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 103.552,25 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
--
Contratada: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP
Contrato: 223/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 9.563,16 (Nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saúde	151	000
Fundo Municipal de Educação e Cultura	307	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 247.980,41 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:11790AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 106/2026
Adesão à Ata/Outras Modalidades: 001/2026
Ata de Registro de Preços nº:132/2025 - **Secretaria de Estado das Cidades do Paraná SECID**
Pregão Eletrônico de Origem nº:116/2025
Contrato: 214/2026
Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 19/06/2026 à 19/06/2027

Valor da Despesa: R$ 294.820,40 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Recurso: 02.002.04.122.0003.2042.4.4.90.52.00 718 (39)

Objeto: "**Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo picape cabine dupla, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:16234831

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°230/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ADRIANO RENATO DA CRUZ
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 230/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato nº 230/2025 o valor de R$ 48.987,26 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período aditado, passando o valor global do contrato para R$ 97.974,52 (noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação: Nº 015/2025;
Processo Licitatório nº 086/2025.
Objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:540A5188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°231/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARCELO LUVIZA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 231/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato nº 231/2025 o valor de R$ 48.987,26 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período aditado, passando o valor global do contrato para R$ 97.974,52 (noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação: Nº 015/2025;
Processo Licitatório nº 086/2025.
Objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F59F853E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°227/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOSÉ AMAURI ALVES DOS SANTOS
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato nº 227/2025 o valor de R$ 48.987,26 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período aditado, passando o

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

valor global do contrato para R$ 97.974,52 (noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação: Nº 015/2025;
Processo Licitatório nº 086/2025.
Objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F3BB19C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°228/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVERTON MOREIRA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 228/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato nº 228/2025 o valor de R$ 48.987,26 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período aditado, passando o valor global do contrato para R$ 97.974,52 (noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação: Nº 015/2025;
Processo Licitatório nº 086/2025.
Objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:504849B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Adjudicação e Homologação: 30/06/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP	02
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	02
TEREZA PNEUS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0E545BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.850/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.806, DE 27 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.885, de 27 maio de 2026, que nomeou o Sr. DIONE RICARDO CAETANO DA SILVA, CPF nº. 053.308.099-16, que o convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, em 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1AE629BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.851/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ROBSON APARECIDO TRIANO, CPF nº 037.301.849-54, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7E727D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.852/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de julho de 2026, a senhora EDNA APARECIDA DE MATTOS EVANGELISTA, do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - PSS, matrícula 106342, com admissão em 21/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 1º de julho de 2026, o cargo de Professor de Língua Inglesa - PSS, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3B98636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 015/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**01 e 02 de julho de 2026**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
06	Rafael Santana	08

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:85896D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2026

Nomeia-se membros para compor a Comissão de Fiscalização para os fins que especifica e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores: Alex de Souza da Costa, João Victor de Oliveira Cavalcante, José Vinicius de Oliveira Pinheiro, Ângela Beatriz Ribeiro Dantas, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Fiscalização das Concessões de Direito Real de uso dos imóveis localizados no Parque Industrial de Goioerê-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:65511AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2026

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal NADIA MAYARA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de Julho de 2026 e encerrando em 30 de setembro de 2026, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66F49BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VANESSA MARCON PELOI FLAVIO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento Executivo de Governo, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/07/2026 a 17/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A337843

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSORCIO INT DE SAÚDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURÃO
Valor: R$ 5.000.000,00
Vigência: 1 (um) ano contado da assinatura do instrumento contratual.
Dispensa de Licitação nº 24/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.
Goioerê/PR, 30 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:FC4513CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	30/06/2026	R$ 700.000,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	30/06/2026	R$1.369.077,11
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	30/06/2026	R$ 1.535,47
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	30/06/2026	R$352.054,26
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	30/06/2026	R$259.360,56
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	IPM	30/06/2026	R$5.123,02
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	30/06/2026	R$222.584,10
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ADO	30/06/2026	R$ 11.064,69
Goioerê, 30 de junho de 2.026			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:4E05BC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JUNHO DE 2026,MARCELI DELONG.

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Cessa Gratificação por Dedicação Integral concedida à servidora MARCELI DELONG e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 326/2009, de 11 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 01/2018, de 21 de dezembro de 2018, e pela Lei Complementar nº 01/2006, de 10 de abril de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 18 de junho de 2026, a Gratificação por Dedicação Integral no percentual de 70% (setenta por cento), concedida à servidora MARCELI DELONG, matrícula funcional nº 89291, por meio da Portaria nº 229, de 04 de abril de 2025.

Art. 2º Em razão da cessação de que trata o artigo anterior, fica interrompido o pagamento da referida gratificação a partir da data mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B3224022

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 144 DE 30 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS ANNA LAURA VISENTIM PEDROSO

PORTARIA Nº 144 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora ANNA LAURA VISENTIM PEDROSO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 18 de junho de 2026, a servidora ANNA LAURA VISENTIM PEDROSO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 137865.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B088D96F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 145 DE 30 DE JUNHO DE 2026 JORNADA SUPLEMENTAR LUCIANE KURPEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 145 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Súmula: Concede jornada suplementar aos servidores e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 607 de 24 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder jornada suplementar a servidora LUCIANE KURPEL DE ANDRADE, matricula funcional nº 84611, ocupante do cargo de Professor, a partir da data de 09 de junho de 2026, com carga horária de 01 hora, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A jornada suplementar será remunerada conforme os critérios estabelecidos em lei, mediante apuração e controle do setor competente.

Art. 3º – Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 09 de junho de 2026, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B25747FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2026
Processo Administrativo nº 13/2026
Processo Digital nº 14.014/2026

Objeto: Aquisição de toners, cilindros fotocondutores (drum) e refis de tinta, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guaíra/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Guaíra/P, através de sua representante legal, torna pública a presente **retificação**, para correção de **erro material (erro de digitação)** constante da página 1 do Aviso de Dispensa Presencial nº 08/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"A Câmara Municipal de Guaíra – PR torna pública a republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2026, em razão da não publicação tempestiva no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), decorrente de intercorrência de ordem operacional."

LEIA-SE:
"A Câmara Municipal de Guaíra – PR torna pública a republicação do Aviso de **Dispensa Presencial nº 08/2026,** em razão da não publicação tempestiva no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), decorrente de intercorrência de ordem operacional."

Fica mantido o cronograma originalmente estabelecido:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**ATÉ 08h30 DO DIA 02/07/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	**Horário de Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**compras@guaira.pr.leg.br**
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	**https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material (erro de digitação), não implicando qualquer alteração no objeto, nas condições de participação, nos prazos ou nos demais termos do Aviso de Dispensa.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 29 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6402FDA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

Pregão Eletrônico nº 097/2026
Processo Administrativo nº 172/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Cadeados, Fechaduras, Controles de Portão Eletrônico e Serviços de Chaveiro, com prestação de serviço, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 107.229,75 (cento e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:672CA006

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026

Pregão Eletrônico nº 100/2026
Processo Administrativo nº 160/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VINICIUS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 61.877.611/0001-07**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo exames periciais funcionais de servidores ativos, exames médicos ocupacionais, consultas/avaliações clínicas ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, quando aplicável, e exames complementares, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 282.489,80 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5AC7B1A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

Pregão Eletrônico nº 102/2026
Processo Administrativo nº 170/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BATERIAS S. N. LTDA, CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de baterias veiculares, destinadas à manutenção da frota municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 249.530,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:36A53067

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 302/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de Cadeados, Fechaduras, Controles de Portão Eletrônico e Serviços de Chaveiro, com prestação de serviço, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 107.229,75 (cento e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A9AE154

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 303/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VINICIUS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 61.877.611/0001-07**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo exames periciais funcionais de servidores ativos, exames médicos ocupacionais, consultas/avaliações clínicas ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, quando aplicável, e exames complementares.

Valor Total: R$ 282.489,80 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:297C2C98

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 304/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BATERIAS S. N. LTDA, CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de baterias veiculares, destinadas à manutenção da frota municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 249.530,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EF004A56

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 097/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 097/2026,** cujo objeto é o fornecimento de Cadeados, Fechaduras, Controles de Portão Eletrônico e Serviços de Chaveiro, com prestação de serviço, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no **CNPJ nº 27.478.886/0001-30**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 107.229,75 (cento e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:90DA0835

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 387/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 100/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo exames periciais funcionais de servidores ativos, exames médicos ocupacionais, consultas/avaliações clínicas ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, quando aplicável, e exames complementares, sendo a empresa vencedora:

VINICIUS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 61.877.611/0001-07**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 282.489,80 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BFFFA3B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 388/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 102/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 102/2026,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de baterias veiculares, destinadas à manutenção da frota municipal de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

BATERIAS S. N. LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 249.530,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:91A7B44C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 63/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 61.615,17 (Sessenta e um mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 61.615,17 (Sessenta e um mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º A importância de **R$ 61.615,17 (Sessenta e um mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAFELANDIA	15.469,04
CORBELIA	5.699,17
GUAIRA	2.442,51
GUARANIAÇU	5.749,47
PALOTINA	22.484,94
TOLEDO	6.513,36
TRES BARRAS DO PARANÁ	3.256,68

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4CE8DE29

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 64/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 63/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 61.615,17

Art. 2º A importância de **R$ 61.615,17(Sessenta e um mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:47288D4D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº65/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 76.531,98 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 76.531,98 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 76.531,98 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

GUAIRA	20.354,25
TOLEDO	56.177,73

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5E69E426

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 66/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 65/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 76.531,98

Art. 2º A importância de **R$ 76.531,98 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CCD5F07C

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/07/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de hospedagem de site, e-mails e intranet do CONSAMU, incluindo o gerenciamento, manutenção e renovação de domínio(s) em regime de empreitada por preço global". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **15/07/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 30 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:6C8C3B2C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 116/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2026 a 07/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
66º	1.962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA*	Agente Administrativo	Cascavel
1º	2.184	LUAN MATHEUS FELICIANO*	Motorista Socorrista	Cascavel
8º	517	FERNANDO LUIS BOGO	Motorista Socorrista	Cascavel
12º	3.150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR*	Motorista Socorrista	Cascavel
20º	2.827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
21º	943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
29º	453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
3º	2.596	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	Assistente Social	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CE6E0B2E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº115/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2026 a 07/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
263º	2.946	KAROLINE ZOTTI **	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
46º	3.585	VALQUIRIA POTIN PACHECO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
5º	4.198	MARCELO ROXINSKI	Médico 12h / UPA	Guaíra
2º	2.250	JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
17º	2.450	PAULA CAROLINE DE FAVERI DIAS	Farmacêutico	Cascavel

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

18º	947	MARCIA SOUZA LOPES	Farmacêutico	Cascavel
6º	2.819	CAMILA DE FREITAS ANTUNES	Farmacêutico	Toledo
14º	314	RAFAELLA ZOTTIS SANCHES	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3ACB22EE

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de sistema informatizado integrado de gestão hospitalar, disponibilizado em ambiente de computação em nuvem, preferencialmente no modelo Software como Serviço (SaaS) ou funcionalmente equivalente, incluindo infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e suporte técnico, em regime de empreitada por preço global.".

RESULTADO – Empresa: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A no lote único com valor total R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Cascavel – PR, 30 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:AED67EAF

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 118/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2026 a 07/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	304/2026	Paulo Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DE0B8CC3

PROJUR
DECRETO Nº 306/2026 DATA: 29.06.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Transito			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
125	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	509	250.000,00
128	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	509	50.000,00
1822	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	509	40.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
989	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	440.000,00
TOTAL			**780.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D5C025C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2026

DECRETO N.º 094/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.930.358,87 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta oito reais e oitenta sete centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.930.358,87 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta oito reais e oitenta sete centavos), conforme abaixo:
22– SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLMENTO ECÔNOMICO
003 – Departamento de Industria e Comércio
22 – Industria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
1.115 – Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 244..... R$ 1.134.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
1.190 – Pavimentação da Vila Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 233..... R$ 3.796.358,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.930.358,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:
2.4.2.2.99.0.1.26 – Repasse SECID – Convênio 1337/2025 – Fonte 1922..... R$ 1.134.000,00
2.4.2.2.99.0.1.27 – Repasse SECID – Convênio 1547/2025 – Fonbte 1885..... R$ 3.796.358,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.930.358,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:63678F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2026

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8470,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **INEZ VIVAN**, solteira, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 09, Matrícula 1861, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.002,47 (Três mil, dois reais e quarenta e sete centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B4EEB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 27.074.498/0001-93, para o fornecimento de peças para manutenção e o pleno funcionamento das câmaras de conservação de vacinas, equipamentos essenciais à preservação adequada de imunobiológicos utilizados nas ações de vacinação do Centro Municipal de Saúde de Guaraci

CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **27.074.498/0001-93**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL	R$2.790,00	R$2.790,00
2	1	INVERSOR 1000 WATS	R$1.705,00	R$1.705,00
	VALOR TOTAL			R$4.495,00

VALOR: **R$ R$4.495,00**

DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 29/06/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A613F845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

_____

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº 036/ 2025, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR DIVERSOS PERTENCES INSERVÍVEIS E MESMO OUTROS QUE PODEM SER UTILIZADOS, PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE GUARACI-PR, QUE NECESSITAM DE ARMAZENAMENTO ADEQUADO. Decorrente de **Inexigibilidade N° 13/ 2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **ALCIDES OLIMPIO MARTINS,** inscrita no CNPJ sob nº. 08331936949. Aditiva o contrato na importância de R$12.234,00 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato. A prorrogação contratual se mostra mais vantajosa do que a realização de novo procedimento licitatório, considerando que o imóvel já se encontra apto e adequado para a finalidade a que se destina, atendendo plenamente às necessidades da Administração. Eventual mudança de local implicaria custos adicionais com transporte, adequações e organização dos bens armazenados, além de possíveis prejuízos à logística e à continuidade das atividades administrativas. Dessa forma, a manutenção do contrato vigente assegura os princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa.
GUARACI, 25 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D0BC4339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Andreia Santana dos Santos, Ari

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco Ferreira, Ednaldo de Jesus Silva e Paulo Rogerio Oliveira Sales, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Allan José Pitta Nhoque, Altair Luiz Matheus, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues, Nivaldo Ap. da Silva e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 17 (dezessete) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 09 (nove) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) C.V.C. e J.P.S. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 29 de junho e retorno às 03:00 do dia 01 de julho de 2026, nas cidades de Curitiba e Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Fabiano Rodrigues de Lima, para levar caminhão da ITAIPU em revisão mecânica, com saída às 09:00h e retorno às 18:30 do dia 25 de maio de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Fabiano Rodrigues de Lima, para buscar ração para o canil municipal, com saída às 08:30h e retorno às 13:00 do dia 25 de junho de 2026, na cidade de Apucarana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná Aos 30 dias do mês de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94D9EA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8488,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALISSON DA SILVA CARDOSO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 05, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo prazo de 01 (um) ano, conforme dispõe o Art. 137 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001, a partir de 01 de julho de 2026 a 02 de junho de 2027.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EDD4BCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Considerando a viabilidade técnica, adjudico e homologo a contratação da UNICURSOS.

Local e Data: Guaraqueçaba/PR, 30 de junho de 2026.

A medida reforça o compromisso da Câmara com a transparência, a eficiência administrativa e a observância das normas eleitorais, fortalecendo a credibilidade institucional.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 30 de junho de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7DC681F8

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Ratifico a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa UNICURSOS, no valor de R$ 15.540,00.

Local e Data: Guaraqueçaba/PR, 30 de junho de 2026.

O objeto é singular e de natureza predominantemente intelectual, não havendo possibilidade de competição efetiva. A contratação atende ao interesse público, promovendo atualização técnica e segurança jurídica em ano eleitoral.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 30 de junho de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1D70E4F9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba – PR
Contratada: UNICURSOS – CNPJ 19.949.769/0001-89
Objeto: Curso Responsabilidade Institucional em Ano Eleitoral.
Local e Data de Realização: Hotel Saint Emilion – Curitiba/PR, 01 a 03 de julho de 2026.
Participantes: 06 agentes políticos.

O contrato reforça o compromisso da Câmara com a legalidade e a eficiência administrativa, prevenindo riscos de responsabilização e fortalecendo a atuação institucional em ano eleitoral.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 30 de junho de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:88242E43

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO NOMEADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

Art. 1º – Fica alterado o percentual de gratificação do servidor Sr. ALDINEI SOARES DOS SANTOS, nomeado para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, passando de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre a remuneração básica do servidor.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 036/2025, no que não contrariar esta.

Art. 3º – Encaminhe-se ao setor de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9DA5CACB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Homologo o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, adjudicando a empresa UNICURSOS como contratada.
Local e Data: Guaraqueçaba/PR, 30 de junho de 2026.
Foram atendidos todos os requisitos legais e formais previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor é compatível com o mercado e justificado pela relevância do tema e pela qualidade técnica da empresa contratada.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 30 de junho de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D2B62061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados, referentes ao Credenciamento n°. 02/2025.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
3288/26	Albertino Gonçalves Morais
3458/26	Oriel Cordeiro Barbosann
3512/26	Thauanh Hudson Freitas Fernandes
3470/26	Marli Rodrigues Muniz
3494/26	Luan do Carmo Gonçalves
3499/26	Vinicius Ferreira Ribeiro
3504/26	Anthony Alvaro dos Santos Terezin

INABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
3498/26	Mateus Enoque Freire da Silva
3534/26	Adriano Rossoni

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

ELOIR BARBOSA COLOMBES

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARCELINO DIAS PATRICIO

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CDE6F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

Aos trinta dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos, Eloir Barbosa Colombes e o Sr. Marcelino Dias Patricio, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **Credenciar pessoas Físicas e Jurídicas, para realização dos serviços de transporte de apoio logístico para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO:
WILLIAN DO ROSÁRIO XAVIER, CPF: 072.557.039-33
Lote: 01, 02, 03, 04 e 05

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

MARCELINO DIAS PATRICIO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:254EFA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 785, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de romper com a paralisia normativa histórica que desfigurou o Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar nº 19/2015), gerando passivos judiciais alarmantes e o estrangulamento financeiro do Município evidenciado pela dívida de precatórios de natureza alimentar;

CONSIDERANDO o compromisso inegociável desta gestão com os pilares da Governança Pública, da Transparência e da Responsabilidade Fiscal, materializado na instituição da Comissão Especial (Decreto nº 509/2025), composta de forma multissetorial e técnica, para proceder com a "Análise, Regularização e Modernização do Estatuto dos Servidores Públicos... do Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos e do Estatuto do Magistério";

CONSIDERANDO o rigoroso trabalho metodológico conduzido pela Comissão Especial, que realizou uma auditoria "ficha a ficha" no histórico funcional de todos os servidores efetivos ativos do Município, escrutinando admissões, escolaridade e movimentações desde o ano 2000;

CONSIDERANDO que a referida auditoria identificou e mapeou as distorções estruturais geradas por omissões administrativas passadas, tais como o achatamento de categorias frente a pisos nacionais e a retenção indevida de servidores (defasagem), bem como a identificação e validação de impeditivos legais (interrupções e quebras de interstício) para garantir o avanço justo e seguro na carreira;

CONSIDERANDO a validação institucional e a "Auditoria Física de Conformidade" procedida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), que ratificou os tempos líquidos de efetivo exercício, assegurando a exatidão matemática e legal do novo reposicionamento dos servidores nos Grupos SGA, TAO, PF e no Quadro do Magistério;
CONSIDERANDO que a "Matriz Consolidada de Impacto Financeiro" (fevereiro/2026) atestou a absoluta viabilidade fiscal e a aderência aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comprovando que a regularização da carreira representa impacto inferior a 0,40% da Receita Corrente Líquida, operando predominantemente na absorção e legalização dos salários atuais em novas bases ("Filtro de Absorção"), estancando novas judicializações;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de assegurar o princípio da ***irredutibilidade de vencimentos***, promovendo o saneamento da máquina pública e a isonomia, tratando de forma igualitária todos os servidores que foram prejudicados e nivelando a estrutura para a futura e definitiva elaboração da Nova Lei do PCCS e dos Estatutos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a privacidade e a honra dos servidores públicos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), uma vez que a auditoria "ficha a ficha" envolveu o levantamento de dados funcionais particulares (tais como licenças, interrupções e histórico de assiduidade), cuja exposição pública massificada em anexos poderia gerar constrangimentos indevidos;

CONSIDERANDO que a complexidade técnica do "Filtro de Absorção" exige um atendimento individualizado, humanizado e pedagógico, sendo dever da Administração garantir que cada servidor compreenda a sua exata evolução funcional e a matemática que garante a preservação do seu salário, obstando a propagação de desinformação por terceiros;

CONSIDERANDO que o exercício do poder-dever de autotutela administrativa impõe a retificação de desvios e erros sistêmicos de enquadramentos passados, encontrando pleno suporte na jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 473 e Tema nº 41), desde que ***resguardada a irredutibilidade nominal dos vencimentos*** e ***assegurado***, de forma prévia e intransigível, o direito ao ***contraditório e ao devido processo administrativo***, obstando qualquer ato de execução imotivado ou açodado;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA FASE DE DIAGNÓSTICO E AUDITORIA
Art. 1º Fica declarada formalmente encerrada e integralmente cumprida a Fase 1 (Diagnóstico e Reenquadramento Estrutural) do Projeto Valoriza Guaraqueçaba.
Parágrafo único. O encerramento desta fase materializa a entrega do espelho fiel da realidade funcional do Município, servindo como base probatória irrefutável de diligência perante os órgãos de controle externo.
Art. 2º Fica ratificada, em todos os seus termos, a metodologia atuarial e jurídica aplicada pela Comissão Especial e pela Assessoria Técnica, pautada no cruzamento granular de dados funcionais, financeiros e documentais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º A conclusão desta etapa de "varredura funcional" constitui o alicerce indispensável para a modernização legislativa subsequente, ***garantindo que o novo Plano de Cargos seja edificado sobre uma base de dados purificada e juridicamente hígida.***
CAPÍTULO II
DA HOMOLOGAÇÃO DAS TABELAS DE REENQUADRAMENTO ESTRUTURAL

Art. 4º Fica formalmente homologado o **Relatório Consolidado de Reenquadramento Estrutural**, fruto da auditoria "ficha a ficha".
§ 1º Para fins de proteção de dados pessoais (LGPD) e prevenção de constrangimentos, as matrizes de reenquadramento não serão publicadas em anexo a este Decreto, ficando o acervo de dados acautelado sob guarda rigorosa do Departamento de Recursos Humanos (DRH).
§ 2º O reenquadramento constante no Relatório Consolidado fundamenta-se estritamente no tempo líquido de efetivo exercício individual.
Art. 5º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) que, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, proceda com a edição e publicação de Ato Interno (Portaria ou Comunicado Oficial) estabelecendo o Cronograma de Convocação e Atendimento Individualizado.
§ 1º O cronograma deverá organizar o fluxo de comparecimento dos servidores ao DRH de maneira escalonada, dividindo-os por grupos de cargos, secretarias ou locais de lotação, garantindo a ordem no atendimento e obstando a descontinuidade dos serviços públicos.
§ 2º Caberá aos Secretários Municipais e às chefias imediatas garantir a ampla e formal comunicação do cronograma em seus respectivos setores, bem como organizar a liberação dos servidores nas datas e horários estipulados para o comparecimento.
Parágrafo único. A anotação funcional deverá especificar que o reenquadramento possui natureza corretiva de direito, servindo como marco zero para as progressões que serão regradas no futuro Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Fase 2).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 6º No ato do comparecimento estipulado no cronograma, o servidor receberá, de forma pessoal e sigilosa, o seu Extrato Individual de Enquadramento, documento que conterá o espelho da auditoria, a justificativa técnica de sua nova posição estrutural e a demonstração financeira de proteção do seu salário (Filtro de Absorção).

§ 1º Para afastar qualquer contradição normativa e em estrita obediência ao rito do devido processo legal administrativo, as anotações definitivas nos assentamentos funcionais e prontuários físicos ocorrerão **exclusivamente** após o decurso de todos os prazos de manifestação e julgamento previstos no Art. 13 deste Decreto.

§ 2º Somente após a consolidação definitiva de que trata o parágrafo anterior, o DRH processará as devidas regularizações na ficha do servidor, incluindo o suprimento de omissões referentes a titulações de nível superior para os Assistentes Administrativos, servindo a data do apostilamento como marco zero para as futuras progressões.

§ 3º Caberá à Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização organizar escala interna de revezamento de modo a garantir, obrigatoriamente, a presença física de pelo menos 1 (um) de seus membros junto ao DRH durante todos os dias e horários de atendimento previstos no cronograma, com a finalidade expressa de atuar na linha de frente para auxiliar o Departamento na prestação de esclarecimentos técnicos, fundamentação dos cálculos e resposta imediata aos questionamentos formulados pelos servidores.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA IRREDUTIBILIDADE E DO FILTRO DE ABSORÇÃO

Art. 7º Fica assegurado o Princípio Constitucional da Irredutibilidade de Vencimentos, garantindo que nenhum servidor público municipal sofrerá redução no seu vencimento base nominal em decorrência do reenquadramento estrutural consolidado neste Decreto.

Art. 8º Fica instituído o "Filtro de Absorção" como metodologia de saneamento da folha de pagamento, aplicável aos servidores que, na data de publicação deste ato, já percebam vencimentos superiores ao teto de suas respectivas classes de direito legal.

§ 1º As "anomalias positivas" identificadas na auditoria, decorrentes de decisões judiciais, liminares, pisos nacionais ou antecipações administrativas isoladas, serão formalmente absorvidas pela nova posição estrutural do servidor.

§ 2º A absorção técnica de que trata este artigo visa a legalização de passivos históricos, transformando valores anteriormente pagos sob rubricas precárias ou níveis fictícios em base legal consolidada, sem acarretar aumento de despesa imediata para os casos já majorados.

Art. 9º Para os servidores identificados em situação de defasagem financeira (percebendo menos do que o garantido por lei), o reenquadramento gerará o ajuste financeiro imediato para o nível e classe de direito, de modo a estancar a omissão administrativa e prevenir novas judicializações contra o Erário.

Art. 10. O reenquadramento estruturado neste Capítulo possui natureza de correção de desvio funcional e cumprimento de lei, ***não constituindo, nesta fase, concessão de aumento real ou reajuste linear, os quais serão objeto de estudo na fase de modernização financeira das tabelas.***

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO

Art. 11. Em consagração ao princípio da transparência ativa e visando humanizar as relações entre a Administração e os seus quadros funcionais, o Município assegura a todos os servidores o acesso irrestrito aos fundamentos técnicos e jurídicos que nortearam o seu respectivo reenquadramento.

Parágrafo único. O "Projeto Valoriza Guaraqueçaba" pauta-se pelo compromisso com a verdade material, garantindo que o servidor não seja tratado como um mero dado estatístico, mas como o pilar central da reconstrução da governança municipal.

Art. 12. Fica instituído o "Balcão de Transparência do Reenquadramento", a funcionar junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) em parceria com a procuradoria Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º Durante este período, o servidor poderá solicitar a exibição da sua memória de cálculo individualizada, de posse de toda a documentação presente em sua ficha eletrônica e física, para compreender a evolução do seu tempo líquido de efetivo exercício e a aplicação dos filtros de interstício.

§ 2º O DRH deverá prestar esclarecimentos técnicos pormenorizados, fundamentando com clareza eventuais rebaixamentos de gaveta ou interrupções de progressão baseados em factos reais extraídos do histórico funcional no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.

Art. 13. Caso o servidor identifique inconsistências entre o seu prontuário físico e o diagnóstico documental consolidado nesta etapa, poderá protocolar um Requerimento de Revisão de Reenquadramento, instruído com as provas documentais que julgar pertinentes.

§ 1º O pedido será analisado tecnicamente pela Procuradoria Municipal, com o suporte metodológico da Comissão especial, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A decisão fundamentada sobre o requerimento será comunicada ao servidor, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa antes de qualquer anotação definitiva em ficha funcional.

§ 3º Fica expressamente vedada a prática de qualquer ato de reenquadramento, registro, anotação em prontuário ou alteração sistêmica na folha de pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), antes da fluência integral de todos os prazos de manifestação, exaurimento do direito de defesa e julgamento definitivo de todos os requerimentos de revisão protocolados pelos servidores, sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilidade administrativa do ordenador.

Art. 14. A transparência de que trata este capítulo estende-se aos órgãos de controle externo, permanecendo o acervo integral de auditorias, simulações e memórias de cálculo à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), como prova da higidez e seriedade do saneamento em curso.

CAPÍTULO V

DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS E DO INÍCIO DA FASE DE MODERNIZAÇÃO (FASE 2)

Art. 15. Fica renovado o mandato da Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização, designada pela Portaria SMA nº 272/2025, para a condução imediata da Fase 2 (Modernização Legislativa e Financeira) do Projeto Valoriza Guaraqueçaba.

Parágrafo único. A renovação de que trata este artigo fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade administrativa após a superação do recesso institucional e a conclusão da fase 1 pela Comissão Especial.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, para que a Comissão Especial, com o suporte da Assessoria Técnica, conclua e apresente ao Chefe do Poder Executivo as seguintes minutas:

I - Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Quadro Geral e do Magistério, contendo a **Tabela de Transição** e a **atualização dos valores** nominais dos vencimentos;

II - Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com foco na modernização do regime disciplinar e na implementação das avaliações de desempenho;

III - Relatório Final de Planejamento de Recursos Humanos, com o dimensionamento de vacâncias e diretrizes para a realização do futuro Concurso Público definitivo.

Art. 17. ***A Fase 2 terá como prioridade a correção do achatamento salarial e a superação do défice inflacionário histórico identificado no diagnóstico da Fase 1, visando o alinhamento das tabelas municipais aos Pisos Nacionais e às realidades de mercado.***

Art. 18. Durante a Fase 2, a Comissão Especial deverá manter o rito de relatórios mensais de andamento ao Secretário Municipal de Administração, garantindo o fluxo constante de informações e o cumprimento do cronograma executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos à data da entrega formal e validação do Relatório Final de Enquadramento Estrutural pela Assessoria Técnica, ocorrida em 26 de março de 2026.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os atos administrativos anteriores que, por omissão ou erro sistémico, mantiveram servidores em níveis funcionais incompatíveis com o seu tempo de serviço ou escolaridade.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 21. Fica expressamente declarado que a plena execução das etapas consolidadas neste Decreto constitui a meta de melhoria de governança e justiça aos servidores do Município de Guaraqueçaba.
Art. 22. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial de Reenquadramento, ad referendum do Secretário Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:63DDDC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.048 DE 07 DE ABRIL DE 2026- REITERAÇÃO DO OFÍCIO N 044/2026-GP

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba como órgão e veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como das entidades da Administração Pública Indireta.
Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), hospedado no domínio oficial específico do Município, através do endereço eletrônico: **https://diario.guaraquecaba.pr.gov.br/**.
Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para todos os efeitos legais, à exceção dos casos em que a legislação federal ou estadual exija expressamente a publicação em outros veículos ou meios de comunicação.

CAPÍTULO II
DA SEGURANÇA JURÍDICA, ACESSIBILIDADE E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba deverão atender aos rigorosos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade.
Parágrafo único. Para assegurar a validade jurídica de que trata o *caput* deste artigo, as edições do Diário Oficial Eletrônico deverão ser assinadas digitalmente, utilizando-se de certificação digital que atenda aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Art. 4º O acesso ao Diário Oficial Eletrônico, por meio do sítio eletrônico oficial mencionado no parágrafo único do Art. 1º, será público, irrestrito e inteiramente gratuito para toda a sociedade, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor para a visualização, pesquisa, download ou impressão das edições veiculadas.
Art. 5º Considera-se como data da publicação o dia da efetiva disponibilização da edição do Diário Oficial Eletrônico na rede mundial de computadores.
Parágrafo único. Para fins de contagem de prazos processuais e administrativos, considerar-se-á como data do início do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º Ficam expressamente convalidados e ratificados, para todos os fins de direito e efeitos legais, todos os atos normativos, administrativos, editais, contratos e demais instrumentos congêneres do Município de Guaraqueçaba que tenham sido veiculados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP ou em outros veículos de imprensa oficial utilizados pela Administração Pública Municipal em data anterior à vigência desta Lei.
Parágrafo único. A convalidação de que trata o *caput* tem por objetivo preservar a segurança jurídica, a boa-fé e o princípio da continuidade do serviço público, suprindo eventuais vícios formais de publicidade de atos pretéritos.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no qual estabelecerá os procedimentos operacionais, os fluxos internos de envio de matérias, os horários limites para diagramação e as autoridades responsáveis pela gestão e assinatura do Diário Oficial Eletrônico.
Art. 8º Fica expressamente revogada a **Lei Municipal nº 421, de 15 de abril de 2015**.
§ 1º Fica igualmente revogada a norma municipal originária por ela alterada, bem como qualquer outra disposição legal que tenha instituído veículos de imprensa privada ou jornais impressos como órgãos oficiais de publicação dos atos da Administração Pública do Município de Guaraqueçaba.
§ 2º Ficam expressamente revogadas, de igual modo, quaisquer disposições normativas, legais ou infralegais, que tenham delegado, autorizado ou instituído a Associação dos Municípios do Paraná (AMP) ou outra entidade congênere como veículo oficial de publicações do Município de Guaraqueçaba, cessando-se sua validade como diário oficial a partir da entrada em vigor desta Lei, resguardada a validade dos atos pretéritos nos termos do Art. 6º.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:83274FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.049 DE 07 DE ABRIL DE 2026- REITERAÇÃO DO OFÍCIO N 044/2026-GP

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D3FFE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Sete de Setembro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 76.022.508/0001-52, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de comunicação, publicidade e marketing, com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos exigidos no presente edital ao Departamento de Licitações/Central de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, do dia 30/06/2026 a 13/07/2026 presencialmente na Rua Travessa Sete de Setembro, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba (no Protocolo Geral).

1.3. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade "Concorrência", forma "Presencial", critério de julgamento "Melhor Técnica", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, **OU** que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guaraqueçaba.

2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado **OU** que atue, ou tenha atuado, na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que MANTÉM OU NÃO MANTÉM vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guaraqueçaba (ANEXO I);

b) Declaração de que NÃO MANTÉM vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município de Guaraqueçaba com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);

Obs.: Caso seja verificado qualquer vínculo de qualquer natureza com agências licitantes, o candidato será automaticamente excluído da seleção.

c) Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **graduação ou nível técnico** na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; **OU** comprovação documental de atuação profissional na área (tais como cópia de CTPS comprovando vínculo empregatício, contratos de prestação de serviços como autônomo/freelancer, portfólio comprovado ou atestados de capacidade técnica), conforme autoriza o Art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;

d) Cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente com foto;

e) Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.1.1. Todos os documentos acima mencionados devem possuir meios de verificação de sua autenticidade ou serem apresentados em cópia autenticada, ou ainda cópia simples com a apresentação do original para conferência da Comissão de Contratação. Aceitar-se-á assinatura digital (padrão ICP-Brasil ou Gov.br) para os documentos que sejam enviados por e-mail.

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados somente em cópia simples sem os originais para conferência, sem meios de verificação de sua autenticidade ou, se for o caso, sem a devida assinatura digital válida.

3.3. NÃO PODEM INSCREVER-SE as pessoas físicas que se enquadrem nas seguintes situações:

3.3.1. Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.

3.3.2. Que componham o quadro funcional, ou sejam sócios ou dirigentes de agência de publicidade interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica.

3.3.2.1. O inscrito que não tiver ciência prévia do interesse de participação da agência de publicidade/propaganda cujo quadro funcional seja integrante, ou que passe a integrá-lo após ser sorteado para a Subcomissão Técnica, deverá se abster da atuação no certame licitatório ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos exatos termos do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.4. O Município de Guaraqueçaba fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos neste Edital para aqueles que o fizerem presencialmente. Para os que optarem por enviar por e-mail, esta Administração não se responsabiliza pelo recebimento tardio ou falhas na transmissão de dados.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba e no site oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Obs.: Uma vez cumprido o estipulado no item 4.2, entende-se que já se aplica o solicitado no item 4.2.1.

4.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2.1.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail (licitação@guaraquecaba.pr.gov.br), ou protocolada diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura.

Obs.: Documentos enviados por e-mail são de responsabilidade do interessado no que diz respeito à confirmação do recebimento pela Comissão de Contratação, ficando esta última isenta de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou desvios.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
4.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guaraqueçaba, caso seja possível.
4.6. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Guaraqueçaba com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).
4.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. OS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA NÃO SERÃO REMUNERADOS.
5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.
5.3. Após o cumprimento dos prazos estipulados nos itens anteriores, o recebimento de inscrições permanecerá aberto até a abertura dos envelopes da Concorrência a ser realizada, podendo a depender do caso estes inscritos serem convocados para constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda e novas datas serão divulgadas, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação do Município de Guaraqueçaba.
6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
6.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Ficha de Inscrição; b) ANEXO II - Declaração de Vínculo.
Guaraqueçaba/PR, 30/06/2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B593EB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Honório Serpa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Honório Serpa,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229/2006, alterada pela Lei Estadual nº 21.051/2022;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que prevê a eleição dos representantes da sociedade civil durante a Conferência;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Honório Serpa, com mandato na forma prevista na legislação estadual, observada a composição de 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 60% (sessenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal
Departamento Municipal de Agrimensura
Titular: Bráulio Noé Valle Junior
Suplente: Renato Costella
Departamento Municipal de Contabilidade
Titular: Adilson Antônio Boller
Suplente: Douglas Nonnemacher
Departamento Municipal de Educação
Titular: Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli
Suplente: Leonardo Borella
Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Jeferson Coroneti
Suplente: Ana Luiza Pedrozo Quirino
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos na conferência extraordinária
Entidades Empresariais
Titular: Nevio Boldori**–** ACEHS
Suplente: Bruno Alexandre de Camargo**–** ACEHS
Entidades Profissionais e de Classe
Titular: Roque Brezolin – CREA/PR
Suplente: Bruno Kennedy Querino- OAB-PR
Entidade Financeira
Titular: Leonardo Bordignon- **Sicredi**
Suplente: Ronald Carlos Variani- **Cresol**
Entidades Educacionais
Titular: Evandro Albino- Colégio Estadual
Suplente: Claudinei dos Santos- APAE
Associação de Moradores
Titular: Adilson Farrapo- Acampamento sete povos
Suplente: José Paulino Touzak - Acampamento sete povos
Representatividade Acadêmica
Titular: Elessandra de Oliveira
Suplente: Eduardo Brustolim

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, consideradas de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer remuneração pelo exercício do mandato.
Art. 3º O mandato dos conselheiros será o previsto na legislação pertinente que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento.
Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento exercer as competências estabelecidas na legislação de sua criação, em seu regimento interno e nas demais normas aplicáveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 101.2026.
Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 29 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:4CD4D9C5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 129/2026

DECRETO Nº 129/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **205.909.621-3**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, a contar de 01 de julho de 2026, o servidor efetivo do Município de Iguaraçu, Sr. CICERO PAIVA WILHANS, matrícula 74/2, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E06AF360

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0020/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 0020/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Dispõe sobre a padronização da numeração das leis municipais de Iguaraçu, estabelece critério sequencial contínuo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Iguaraçu, a numeração sequencial, contínua e ininterrupta das leis municipais, vedado o reinício da contagem a cada exercício anual.

Art. 2º - As leis municipais serão identificadas pelo número sequencial correspondente e pelo ano de sua promulgação ou publicação, na forma: "Lei nº XXXX/AAAA".

Parágrafo único. O ano constante da identificação da lei terá finalidade meramente complementar, sem interferir na continuidade da numeração.

Art. 3º - A contagem numérica das leis municipais deverá prosseguir de forma contínua, independentemente da mudança de exercício financeiro, legislatura ou sessão legislativa.

Art. 4º - A sistemática prevista nesta Lei será aplicada às leis municipais promulgadas ou publicadas a partir do exercício de 2026, preservada a validade, a eficácia e a identificação das leis anteriormente editadas.

Art. 5º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências administrativas necessárias à observância da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67F063A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento nº 007/2026**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados que atendam às condições estabelecidas no respectivo Edital.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura, urbanismo, agrimensura e áreas correlatas, destinados à elaboração de estudos, levantamentos, projetos, documentos técnicos, peças orçamentárias e demais elementos necessários ao planejamento, estruturação, viabilização e captação de recursos para execução de obras e investimentos públicos de interesse do Município de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das **09h00min do dia 22 de Julho de 2026**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, ou por meio do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no Portal da Transparência do Município de Iguaraçu, disponível no endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

Iguaraçu/PR, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D1EC84E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva,294, Centro, cidade de Iguaraçu/PR.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE LTDA, CNPJ nº 06.042.662/0001-00, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.086, Jardim Alvorada, cidade de Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de sistema de captação e armazenamento de águas pluviais junto à escola municipal Helena Bruski de Vasconcelos, no município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento e instalação de cisterna em poliéster reforçado com fibra de vidro com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, execução de fundação em radier de concreto armado, instalação de calhas metálicas, sistema hidráulico, sistema de filtragem, sistema de bombeamento, instalações elétricas complementares, tubulações, conexões, abrigo da bomba, dispositivos acessórios e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes neste termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

VALOR: R$ 40.082,00 (quarenta mil e oitenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 30/10/2026.

Iguaraçu/PR, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE147B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 115/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 025/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de sistema de captação e armazenamento de águas pluviais junto à escola municipal Helena Bruski de Vasconcelos, no município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento e instalação de cisterna em poliéster reforçado com fibra de vidro com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, execução de fundação em radier de concreto armado, instalação de calhas metálicas, sistema hidráulico, sistema de filtragem, sistema de bombeamento, instalações elétricas complementares, tubulações, conexões, abrigo da bomba, dispositivos acessórios e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes neste termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA REGENTE LTDA**, CNPJ nº 06.042.662/0001-00, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.086, Jardim Alvorada, cidade de Maringá/PR, com o valor global de R$ 40.082,00 (quarenta mil e oitenta e dois reais).

Iguaraçu/PR, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70B0F1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 93/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Conforme necessidade de atualizar as informações já constantes na base de dados do CIS Amcespar de modo a informar no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar a sua atual estrutura, vem por meio deste ato informar o anexo I - ORGANOGRAMA CIS AMCESPAR
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

ORGANOGRAMA CIS AMCESPAR

1. Conselho de Prefeitos e Conselho Consultivo
1.1 Ouvidoria
1.2 Diretoria Executiva
1.3 Controle Interno
1.4 Conselho Fiscal
2. Diretoria Executiva
2.1 Diretoria de Gestão e Governança e Diretora Técnica e Administrativa
2.1.1 Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças e Faturamento
2.1.1.1 Chefia da Divisão de Faturamento
2.1.2 Departamento de Planejamento das Contratações
2.1.2.1 Chefia da Divisão de Frotas
2.2.1 Departamento de Licitação e Contratos
2.2.1.1 Divisão de Credenciamento
2.2.1.2 Divisão de Compras, Almoxarifado e Fiscalização de Contratos
2.2.2 Departamento Jurídico
2.2.3 Coordenação do Ambulatório de Especialidades Odontológicas
2.2.4 Coordenação do Centro de Especialidades
2.2.5 Coordenação da Atenção Psicossocial

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:27FBDDC9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 99/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear, SAMIRA CRISTIANE RIBAS, portadora do CPF: 095.636.839-51, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras, Almoxarifado e Fiscalização de Contratos – símbolo Z-11, a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 30 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:55D3A897

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE ATÉ 25% DO CONTRATO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, marca fiat, modelo Fiat Strada, turbo automática, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero km, potência de 125,0 (g) / 130,0 (e), capacidade 05 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente, anexa parte integrante do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID, Lote 003, e-Protocolo nº 22.199.244, Convênio nº 1479/2025/SECID – SIT 76632, autorização para utilização (carona) da Ata de Registro de Preços. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA** - CNPJ da Contratada nº 01.692.763/0001-03. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo Financeiro no valor de R$ 5.410,20 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos), equivalente a 3,6701%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8E607E01

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos e documentos oficiais do município, com circulação em Inácio Martins/PR e região. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI HOJE LTDA- CNPJ da Contratada nº 04.183.250/0001-65. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual, do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, até 23/06/2027 e o prazo de vigência até o dia 23/07/2027, e reajuste pelo IPCA-E de 3,07 %, e o valor total do aditivo de R$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21. Assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:61C1A985

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral e Diretor Técnico, destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME - CNPJ da Contratada nº 07.699.577/0001-82. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, prazo de execução até a data de 25/06/2027, e o prazo de vigência até a data de 25/07/2027, com reajuste pelo IPCA-E de 3,07%, e o valor do aditivo Total é de R$ 37.422,60 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DA585ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026
PROCESSO Nº 124/2026
O Município de Iporã – PR, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 050/2026, Processo nº 124/2026, que tinha por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.
O cancelamento do referido procedimento decorre da ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comprometendo a devida publicidade do certame e a observância dos princípios da publicidade, transparência e ampla competitividade.
Diante disso, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se a nulidade do procedimento licitatório, com retorno à fase de planejamento para adoção das providências necessárias e realização das publicações legais obrigatórias.
A presente medida visa resguardar a legalidade, a transparência, a ampla concorrência e o interesse público, restando prejudicados os atos subsequentes do procedimento.
Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado, observadas todas as exigências legais pertinentes.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao.licitacao@ipora.pr.gov.br
Iporã – PR, 30 de JUNHO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE182941

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Concorrência Presencial nº 028/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para Execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área construída de aproximadamente 47,33 m² cada unidade, vinculadas ao Programa Casa Fácil Paraná, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme Convênio nº 110/CONV/2025, no Município de Iporã/PR, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	R$ 2.545.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03694921

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PS FANTI FARIAS LTDA	R$39.316,72

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC46580

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 055/2026
Processo nº 035/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 014/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COM RESISTÊNCIA E DIMENSÕES ADEQUADAS, DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA, EM ESPECIAL AQUELAS VINCULADAS A FUTURAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 456.975,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE3352DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 087/2026
Processo nº 076/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 033/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 180.676,00 (CENTO E OITENTA MIL SEISSENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2E06CD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 089/2026
Processo nº 050/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 020/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NAS MODALIDADES SELF-SERVICE E MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, EXCLUSIVAMENTE QUANDO ESTIVEREM EM EXERCÍCIO FUNCIONAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR.
Valor total: R$ 68.250,00 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E95DEF0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 090/2026
Processo nº 055/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 023/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: JULIO CEZAR ALVES DE LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA LINHA LEVE E PESADA.
Valor total: R$ 64.800,00. (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93DF1F2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 091/2026
Processo nº 064/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 027/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: 23.384.366 MARCELO JOSE PEREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, CONFORME DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS.
Valor total: R$ 78.960,00 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CD020E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 096/2026
Processo nº 053/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 021/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: GHE PACHE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 59.895.221/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA DE GRAMA E TAPA-BURACOS EM ÁREAS PÚBLICAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 932.488,00(NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:456501B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 097/2026
Processo nº 118/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 028/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, inscrita no cnpj sob no 05.863.476/0001-70
Objeto: Seleção de empresa especializada para Execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área construída de aproximadamente 47,33 m² cada unidade, vinculadas ao Programa Casa Fácil Paraná, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme Convênio nº 110/CONV/2025, no Município de Iporã/PR.
Valor total: R$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18C69902

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 088/2026
Processo nº 048/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 019/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PS FANTI FARIAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, MÓVEL E IMEDIATA, EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor total: R$ 39.316,72 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E31F8DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 203/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 019/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do Contrato nº 203/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município, em razão do aumento da demanda pelos serviços, decorrente da intensificação das atividades das Secretarias Municipais e da necessidade de assegurar a adequada gestão ambiental dos resíduos produzidos.
VALOR ACRESCIDO: R$ 15.357,24 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AAFB474

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 231/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: MARCOS GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.154.738/0001-62.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do Contrato nº 231/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, destinado à execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos, em regime de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

diária, conforme demanda da Administração Municipal, em razão do aumento das necessidades operacionais relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, transporte de cascalho, terra, resíduos da construção civil, materiais de pavimentação e demais serviços de interesse público.
VALOR ACRESCIDO: R$ 12.656,25 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 63.281,25 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos de vigência originalmente estabelecidos no Contrato nº 231/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 231/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB3D60B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 092/2026
Processo nº 066/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 029/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA.
Valor total: R$ 26.604,80 (VINTE E SEIS MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 093/2026
Processo nº 066/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 029/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: AGROPECUÁRIA BUTI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA.
Valor total: R$ 26.397,73 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TREIS CENTAVOS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 094/2026
Processo nº 066/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 029/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PALIN & COSTARDI-LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA.
Valor total: R$ 26.507,50 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:010A3EBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1019/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9C86D271

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO E CONSTITUI COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o memorando 1761/2026;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pela Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Interno, em face dos atos praticados pela servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**.
II - Constituir Comissão para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.
Brizza Sampaio de Cosmo – Presidente;
Danielle Ribeiro Pereira Campos – Secretária Membro;
Arildo Antônio de Campos – Membro.

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3D5823C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte da servidora **Lavínya de Oliveira Fagundes**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** da servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 30 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA8FD022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARIANGELA KULLER BOIANO	Professor I Mag	Secretaria de Educação	XXX.XXX.569-41
SILMARA DE FATIMA PERUCELLI RIBAS	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.499-11
GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	Assistente Social PSS 2025 AS	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.739-33
TALITA FERENCZ	Diretora de Departamento III	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.669-73
ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI	Diretora de Departamento III	Secretaria de Segurança Publica	XXX.XXX.659-16
MARILENE DAMACENO DE MEIRA	Diretora de Departamento V	Secretaria de Cultura	XXX.XXX.829-63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8592C3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANA HUL	Visitador Social Pss 2023	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.869-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:08703C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ANA ELISETE SIATKOWSKI**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** com matrícula nº 3703711, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.611-4/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.509-68, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão pela média de 100% da média aritmética simples dos 100% dos maiores salários de contribuição efetuados à partir de julho/1994, nos termos do art. 50 e art. 23 da lei 5.011/2022, no valor de R$ 4.166,20 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A6113077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472/2026

Declara luto oficial no Município de Irati em razão do falecimento do Sr. José Nelson Menon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do empresário e cidadão iratiense **Sr. José Nelson Menon**, ocorrido em 29 de junho de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Irati, Estado do Paraná, nos dias 29 e 30 de junho e 1º de julho de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Nelson Menon.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 29 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0F20F7B0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 017/2026. Processo Administrativo n° 134/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel. Contratada: Sigatel Operações de Telefonia Ltda. CNPJ: 05.257.922/0001-00. Valor global contratado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 29 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 016/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto técnico de sinalização viária urbana (vertical e horizontal), do Município de Irati, conforme Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN). Contratada: Bonazio Serviços em Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.706.308/0001-05. Valor global contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:E9E27967

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Presencial nº 007/2026. Processo Administrativo n° 135/2026.
Objeto: Concessão do imóvel objeto da matrícula nº 11.016 do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Irati conforme parágrafo II do Art. 2º. da Lei Municipal nº 5.320/2026.
Tipo: Melhor técnica
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 20 de agosto de 2026.
Local da Sessão pública/lances: Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro. Irati-PR

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D183123A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 089/2026

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 089/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - PMI. Contratada: M. Lachovicz & Cia Ltda, CNPJ 78.803.491/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para execução Barracão Industrial pré-fabricado e fechamento em alvenaria na Rua Sebastião Da Rocha Jardim Aeroporto (coordenadas 25°30'23.3"S 50°39'11.4"O) – Irati.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
ONDE SE LÊ: §1°. O prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, observados os limites da lei.
QUE SE LEIA: §1°. A execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato será de 13 (treze) meses APENAS para trâmites de pagamento.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:157311A2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVENENTES: Município de Irati, inscrito no CNPJ nº 75.654.547/0001-82, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: Operacionalizar as ações de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais destinados ao atendimento da população

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

usuária do SUS, em conformidade com o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.
VALOR: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 08.001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2131 – Programa de Especialidades Municipais; Elemento de Despesa 3.3.71.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público; Fonte de Recursos 303.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Estatuto do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e demais normas aplicáveis.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4C434493

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2022, Pregão Eletrônico nº 096/2022 – PMI. Contratada: Irati Fibra Provedor de Internet Ltda, CNPJ 44.162.067/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet através de link via fibra óptica. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 15/05/2026 para 15/11/2026, e o prazo de vigência de 15/07/2026 para 15/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 90.905,80 (noventa mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Maquira Indústria de Produtos Odontológicos S.A, CNPJ 05.823.205/0001-90. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual original, a importância de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), equivalente ao acréscimo contratual de 25% para o item Adesivo dental, tipo fotopolimerizável. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 – PMI. Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o item – Complexo B (polivitamínico). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0C3A6F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: "BTS CONSTRUÇÕES LTDA"
OBJETO: Contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 4.485,68 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Entrega parcelada conforme o Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 30 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:CF2683FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2026

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: MARY HELENA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 2.353,67 (Dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MARY HELENA DA SILVA
Contratado

Itambaracá/PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:669F5710

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ABRANGENDO PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, ASO, ORIENTAÇÃO EM CASOS DE DOENÇA OCUPACIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PARA ENVIO AO ESOCIAL, EM FORMATO XML, CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR,** com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, GLOBAL,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste **AVISO** e seus anexos,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br, até às 23h59 do dia 03 de julho de 2026, ou protocolados presencialmente na sede do SAMAE, até às 17h00 do mesmo dia.

Os anexos (Termo de Referência, Declaração Conjunta e Modelo de Carta Proposta) estão disponíveis em:

https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail e/ou pelo telefone fixo: (43) 3543-1475 e WhatsApp: (43) 98455-2826.

Itambaracá, 30 de junho de 2026

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6CA96F69

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 14/2026

PAULO ZAMBONI, Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias** de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor público municipal **RICARDO MACHADO**, ocupante do cargo de **Operador de ETAE**, lotado no SAMAE, referente ao período aquisitivo de **01/02/2018 a 31/01/2023**, nos termos do art. 139 e seguintes da Lei Municipal nº 687/1994.

Art. 2º A licença será usufruída no período de **01/07/2026 a 30/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7C054075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Rosely Aparecida Cardoso – CPF/MF: 068.892.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 038/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.
Vigência: 365 dias (01/07/2026 a 30/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:ABFB9ABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Janeire Pereira Lopes de Melo - Registro Geral- CPF: 408.247.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 039/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.
Vigência: 365 dias (01/07/2026 a 30/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E4B0B91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Rita Alves Santana – CPF/MF: 038.711.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 040/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.
Vigência: 365 dias (01/07/2026 a 30/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:6DA5CA7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Leidiane Ferreira de Lima – CPF/MF: 108.606.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 042/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.
Vigência: 365 dias (01/07/2026 a 30/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2025- Manutenção do Projeto Piá – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:F9A06D9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, prestar apoio técnico e operacional, bem como supervisionar todos os atos relativos ao **Processo Administrativo de Leilão nº 01/2026**, destinado à alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itambé - PR.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores públicos municipais para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrarem a referida Comissão:

• **Presidente:** MARIA APARECIDA ALINO ROSA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CPF nº 718.683.489-20, Matrícula nº 1131;
• **Membro / Fiscal:** EDSON LINO DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO SERVIÇOS RODIOVIÁRIOS, CPF nº 647.703.979-68, Matrícula nº 8477;
• **Membro / Fiscal:** JOÃO AUGUSTO DINIZ FURLAN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, CPF nº 038.166.709-03, Matrícula nº 8159.

Art. 3º Competem à Comissão Especial de Acompanhamento as seguintes atribuições:
I – Fiscalizar o cumprimento fiel das cláusulas do Edital de Leilão, tanto por parte dos licitantes quanto por parte do Leiloeiro designado/contratado;
II – Disponibilizar, conferir e vistoriar os bens e lotes nos locais indicados para visitação pública, prestando as informações necessárias aos interessados;
III – Acompanhar a sessão pública do leilão (presencial ou eletrônica), dirimindo dúvidas operacionais junto à equipe de suporte ou ao leiloeiro;
IV – Validar e assinar as Atas de Arrematação juntamente com o leiloeiro e os arrematantes;
V – Fiscalizar e coordenar a retirada e entrega dos bens arrematados aos seus respectivos compradores, mediante a devida comprovação do pagamento integral e emissão da Nota de Arrematação;
VI – Emitir relatório final circunstanciado sobre o andamento e o resultado financeiro do certame, encaminhando-o à autoridade superior para fins de homologação.
Art. 4º Os membros designados declaram inexistência de conflito de interesses e estrita observância ao princípio da segregação de funções, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedada a participação destes, direta ou indiretamente, como licitantes no referido certame.

Art. 5º As atividades da presente Comissão Especial extinguem-se com a entrega do último lote homologado e a conclusão do relatório final de prestação de contas do leilão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:75F1F905

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 103/2026 DE 30/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.0003.2.037.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
428 - 3.1.90.13.00.00	494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.305.0003.2.039.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA	
443 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00

Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:81F987FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 044/2022 - ID/TCE Nº 42424

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF Nº 397.601.709-49

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 12/07/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 09/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:43126624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4329/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4329/2026 – PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 620, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Pavimar – Construtora de Obras Ltda, CNPJ 79.569.398/0001 - 31, localizada Rodovia PR 483, Km 09, representada por Lucimar Cella, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.544.118 – 9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 839.835.899 - 87, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.845,56 m2, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
VALOR: R$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Itapejara D'Oeste – PR, 30 (trinta) de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste – PR, 30 (trinta) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

LUCIMAR CELLA,
Pavimar – Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E93380D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4330/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4330/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Posto de Combustíveis Pandolfi Itapejara D Oeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.099.426/0001 – 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Óleo Diesel Comum, para uso nas vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2026.
Valor do Contrato: R$ 743.850,00 (Setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6567D9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2263/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2263/2026
DATA: 30.06.2026

SÚMULA: Altera e acrescenta o § 4º, no Art. 11º da Seção IV da Lei Municipal Nº 2091.2022, que Institui o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer no Município de Itapejara D´Oeste, PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta o § 4º, no Art. 11º, Seção IV da Lei Municipal Nº 2091.2022, de 04.10.2022, que Institui o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer no Município de Itapejara D´Oeste, PR, qual passa a ter a seguinte redação:
(.....)
Seção IV
Do Auxílio Competição
Art. 11°O Auxílio Competição a atletas, técnicos e membros da equipe técnica é destinado para custear despesas de inscrição, transporte, hospedagem, alimentação, entre outras despesas decorrentes da viagem e da participação em evento/competição ou de algum jogo/partida.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º O auxílio competição de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de:
I - disponibilização, pelo Município de Itapejara D' Oeste – PR, de meios de transporte coletivo ou individual para o deslocamento de atletas, técnicos e membros da equipe técnica, quando em representação do Município de Itapejara D' Oeste – PR, em competições, torneios, amistosos, entre outros, realizados fora da sede do Município de Itapejara D' Oeste – PR, com veículos e servidores próprios ou terceirizados;
II - aquisição direta de bilhetes de passagem junto ao fornecedor, pelo Município de Itapejara D' Oeste – PR, em nome do beneficiário;
III - reserva de acomodações e o pagamento direto ao fornecedor, pelo Município de Itapejara D' Oeste – PR, em nome do beneficiário, quando inexistir hospedagem gratuita pelo órgão/entidade organizador do evento;
IV - pagamento da taxa de inscrição da competição diretamente ao organizador;
V - transferência de valores para a conta corrente do beneficiário, pelo Município de Itapejara D' Oeste – PR, para custear despesas com inscrição do evento, aquisição de bilhetes de passagem, combustível, pedágio, alimentação, entre outras despesas decorrentes da viagem e da participação em evento/competição ou de algum jogo/partida.
§ 2º Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível, será considerada a distância entre o centro do Município de origem e o centro do Município de destino e o valor pago será de R$ 1,50/km (um real e cinquenta centavos) por km rodado.
§ 3º É possível a cumulação do Auxílio Competição com os benefícios previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 4º desta Lei.
§ 4º O Auxilio Competição previsto no § 1º, incisos I a IV, também se estende às Associações sem Fins Lucrativos nos eventos em que estiverem representando o Município de Itapejara D´Oeste/PR.
(.....)
Art. 2°As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal de Esportes e Cultura, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65C3C607

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2264/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2264/2026
DATA: 30.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Calamidade Pública do Município de Itapejara D'Oeste - FUMCAP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Calamidade Pública do Município de Itapejara D'Oeste - FUMCAP, vinculado ao Departamento Municipal de Administração, com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.
Art. 2º O FUMCAP tem como finalidade primordial prover suporte financeiro para as ações e serviços de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, abrangendo, mas não se limitando a:
I – Prevenção: Desenvolvimento e implementação de medidas destinadas a evitar ou reduzir a ocorrência de desastres e emergências, incluindo estudos de risco, zoneamento, obras de contenção e planejamento urbano resiliente.
II – Preparação: Capacitação e organização da comunidade e dos órgãos públicos para agir de forma coordenada e eficaz diante da iminência ou ocorrência de desastres, incluindo elaboração de planos de contingência, sistemas de alerta e treinamento de equipes.
III – Resposta Emergencial: Atendimento imediato à população e às áreas afetadas por desastres, com ações de salvamento, socorro, resgate e garantia das necessidades básicas durante a crise.
IV – Assistência Humanitária: Provisão de suporte e auxílio às vítimas de desastres, incluindo abrigo temporário, alimentação, vestuário, medicamentos e apoio psicossocial.
V – Reconstrução e Infraestrutura: Restabelecimento e recuperação de infraestruturas públicas e privadas essenciais, como moradias, vias de acesso, serviços básicos e equipamentos comunitários, que tenham sido danificadas ou destruídas por desastres.
VI – Recuperação Socioambiental: Implementação de ações para a reabilitação do meio ambiente e o apoio à retomada das condições sociais e econômicas das comunidades afetadas, promovendo a sustentabilidade e a resiliência a longo prazo.
Parágrafo único. O FUMCAP atuará em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINDEC), visando à salvaguarda da vida, da incolumidade física e do patrimônio público e privado.
Art. 3º A gestão e administração do FUMCAP serão exercidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC sob a supervisão do Conselho Deliberativo do Fundo, a ser instituído por esta Lei.
Art. 4º Constituem fontes de receita do FUMCAP:
I – Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município;
II – Transferências voluntárias e obrigatórias da União e do Estado, destinadas a ações de proteção e defesa civil;
III – Emendas parlamentares;
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V – Contribuições ou compensações financeiras decorrentes de medidas mitigadoras ou compensatórias de impactos ambientais ou urbanísticos que impliquem riscos a desastres, quando devidamente vinculadas à área de proteção e defesa civil;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII – Produtos de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a consecução dos objetivos do Fundo;
VIII – Recursos provenientes de multas aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de proteção e defesa civil;
IX – Recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, Acordos de Não Persecução Cível e Ações Coletivas;
X – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
XI – Outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
Art. 5º Os recursos do FUMCAP serão aplicados exclusivamente nas seguintes despesas:
I – Aquisição de materiais, equipamentos e veículos para uso em operações de prevenção, resposta e recuperação de desastres;
II – Execução de obras e serviços de prevenção e mitigação de riscos, incluindo, mas não se limitando a, obras de contenção, drenagem e estabilização de encostas;
III – Custos com a preparação da população para desastres, incluindo campanhas educativas e treinamentos;
IV – Provisão de ajuda humanitária, abrigo temporário, alimentação e assistência psicossocial a populações atingidas por desastres;
V – Reconstrução de infraestruturas públicas e privadas essenciais danificadas por desastres;
VI – Capacitação técnica de agentes de proteção e defesa civil e de equipes de resposta;
VII – Elaboração e atualização de planos de contingência e mapeamento de áreas de risco;
VIII – Custos operacionais e administrativos indispensáveis à gestão e funcionamento do FUMCAP.
Parágrafo único. A utilização dos recursos priorizará as áreas e populações em situação de maior vulnerabilidade, em conformidade com as políticas públicas de proteção e defesa civil.
Art. 6º O FUMCAP poderá instituir modalidade de atendimento diferenciada e prioritária, visando à proteção e à recuperação de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

famílias em situação de vulnerabilidade social comprovadamente afetadas por desastres reconhecidos, em consonância com as diretrizes da Lei Estadual nº 21.720/2023 e demais legislações pertinentes.

§ 1º Esta modalidade incluirá a destinação de apoio financeiro direto às famílias, concedido mediante critérios objetivos e transparentes a serem estabelecidos por meio de lei específica, para o custeio de necessidades essenciais decorrentes do desastre, tais como:

I – Aquisição de alimentos, medicamentos e itens de higiene pessoal e limpeza;

II – Provisão de abrigo provisório ou auxílio-aluguel;

III – Pequenos reparos emergenciais em habitações danificadas;

IV – Recomposição de perdas de bens essenciais, mediante comprovação.

§ 2º A operacionalização do apoio financeiro direto será conduzida de forma célere e desburocratizada, priorizando a dignidade e a autonomia das famílias atingidas, e será objeto de rigorosa prestação de contas, observando-se os princípios da publicidade e da transparência.

Art. 7º As aquisições de bens e serviços e as contratações de obras e serviços de engenharia, realizadas com recursos do FUMCAP em situações de emergência ou estado de calamidade pública, deverão observar os princípios da celeridade, eficiência, economicidade e probidade, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e serão regidas pelos seguintes procedimentos de execução simplificados e transparentes:

I – Caracterização da Urgência e da Necessidade: A situação de emergência ou calamidade pública que ensejar a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser formalmente caracterizada por parecer técnico conclusivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Este parecer deverá descrever pormenorizadamente os eventos, os danos potenciais ou efetivos, a urgência inadiável do atendimento para evitar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, bens ou serviços, e a inviabilidade de processo licitatório ordinário em face da iminência ou gravidade da situação.

II – Rito Processual Sumário e Eletrônico: Os processos administrativos de aquisição ou contratação emergencial tramitarão em rito sumário e prioritário, preferencialmente por meio eletrônico, com prazos reduzidos para as manifestações e aprovações internas, sem prejuízo da integralidade da instrução processual com os elementos indispensáveis para a análise da conformidade legal e fiscal.

III – Pesquisa e Justificativa de Preços Expedita: A pesquisa de preços para as contratações e aquisições emergenciais será conduzida por métodos céleres e simplificados, admitindo-se a consulta a um número reduzido de fornecedores, a contratações similares anteriores, a tabelas de preços de órgãos e entidades públicas, ou a publicações especializadas, desde que justificadas as fontes e a compatibilidade do preço com o mercado na situação de urgência, garantindo a economicidade e prevenindo o sobrepreço.

IV – Dotação Orçamentária e Cumprimento Fiscal: A despesa decorrente das aquisições e contratações emergenciais deverá ter prévia indicação de dotação orçamentária específica ou autorização para abertura de créditos suplementares, observado o art. 167 da Constituição Federal e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

V – Publicidade e Transparência Ativa Imediata: O ato de dispensa de licitação, a respectiva justificativa formal, o extrato do contrato ou instrumento congênere, e os dados completos do fornecedor ou contratado, incluindo o valor da despesa e o objeto da contratação, deverão ser publicados no Portal Oficial da Transparência do Município no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do instrumento, garantindo a ampla acessibilidade da informação e o controle social.

VI – Limitação do Objeto e da Duração Contratual: A aquisição ou contratação emergencial será estritamente limitada à parcela indispensável ao atendimento da situação de urgência ou calamidade, vedada a prorrogação dos contratos ou a realização de novas contratações sob o mesmo fundamento, salvo se comprovadamente mantidos os requisitos de urgência que justificaram a dispensa inicial, conforme o art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Fica criado o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Calamidade Pública (CODEFUMCAP), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela supervisão, acompanhamento e orientação da gestão do FUMCAP.

§ 1º O CODEFUMCAP será composto por:

I – O(A) Diretor(a) Municipal do Departamento de Administração, que o presidirá; II – O(A) Coordenador(a) Municipal da Defesa Civil;

III – Um(a) representante do Departamento Municipal de Saúde;

IV – Um(a) representante do Departamento Municipal de Educação;

V – Um(a) representante do Departamento Municipal de Obras Viação

VI - Um(a) representante do Departamento Municipal de Urbanismo;

VI – Um(a) representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VII – Um(a) representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

VIII – Dois(duas) representantes da sociedade civil organizada, com comprovada atuação em áreas correlatas à proteção e defesa civil, indicados por seus pares.

§ 2º Os membros do CODEFUMCAP serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Compete ao CODEFUMCAP:

I – Propor as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FUMCAP;

II – Aprovar o plano de aplicação anual dos recursos, o orçamento e o relatório de gestão do Fundo;

III – Deliberar sobre a utilização dos recursos em situações de emergência ou estado de calamidade pública;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução das ações financiadas pelo Fundo;

V – Propor a revisão das normas relativas à gestão do FUMCAP.

Art. 9º O FUMCAP e seus recursos serão sistematicamente integrados aos instrumentos municipais de gestão de riscos e desastres, garantindo o suporte financeiro essencial para a efetiva execução de políticas, planos e programas, em especial:

I – Plano de Contingência Municipal: O FUMCAP constituirá a fonte primária de recursos para a implementação das ações de preparação, resposta e recuperação estabelecidas nos planos de contingência, assegurando agilidade e eficácia operacionais diante de situações emergenciais e estados de calamidade pública.

II – Plano Diretor Municipal: Os recursos do FUMCAP poderão financiar intervenções e projetos de infraestrutura e urbanísticos previstos no Plano Diretor que visem à redução de riscos de desastres, à adaptação territorial e ao aumento da resiliência do ambiente construído e natural do município.

III – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): As dotações orçamentárias destinadas ao FUMCAP deverão ser explicitamente previstas e alinhadas com as prioridades e metas estabelecidas no PPA, detalhadas na LDO e consignadas na LOA, a fim de assegurar a sustentabilidade financeira e a previsibilidade das ações de proteção e defesa civil a médio e longo prazos.

Art. 10. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com a supervisão e aprovação do Conselho Deliberativo do Fundo (CODEFUMCAP), elaborará anualmente o Plano de Aplicação Anual do Fundo Municipal de Calamidade Pública e Proteção e Defesa Civil (PAFUMCAP). Este plano deverá ser alinhado ao planejamento plurianual do Município e às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, contendo, no mínimo:

I – Metas e Prioridades: Definição clara das metas a serem alcançadas no exercício, bem como as prioridades de aplicação dos recursos do FUMCAP, em conformidade com as necessidades identificadas e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e, quando houver, no Plano Municipal de Adaptação Climática.

II – Indicadores de Desempenho: Estabelecimento de indicadores objetivos e mensuráveis para o acompanhamento e avaliação da efetividade das ações e serviços financiados pelo Fundo, permitindo a verificação do alcance das metas propostas e a justificação do investimento.

III – Cronograma Físico-Financeiro: Detalhamento da programação das despesas e receitas do FUMCAP, com a indicação dos prazos para a execução das ações (cronograma físico) e a correspondente liberação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

dos recursos (cronograma financeiro), garantindo a previsibilidade e a gestão eficiente.
VI – Critérios Objetivos para Acionamento dos Recursos: Estabelecimento de parâmetros claros e objetivos para a liberação e utilização dos recursos do Fundo, especialmente em situações de emergência ou calamidade pública, de forma a garantir a agilidade no atendimento às necessidades e a conformidade com as normas legais e fiscais.
Art. 11. O Município de Itapejara D'Oeste estabelecerá rotinas permanentes e integradas de monitoramento, mapeamento e atualização das áreas de risco, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, orientar o planejamento territorial e fortalecer a capacidade de resposta a desastres. Tais rotinas deverão contar com a colaboração e integração interdepartamental, especialmente entre os seguintes órgãos e entidades:
I – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil: Responsável pela articulação geral, coordenação das ações, gestão de informações e elaboração dos Planos de Contingência e de Proteção e Defesa Civil, consolidando os dados provenientes dos demais departamentos.
II – Departamento Municipal de Obras e Viação: Atuará no planejamento e execução de obras de prevenção e mitigação de riscos, como contenção de encostas, drenagem pluvial, e na recuperação de infraestruturas danificadas, utilizando as informações do mapeamento para priorização de intervenções.
III – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Contribuirá com estudos e análises de fragilidade ambiental, identificação de áreas de preservação permanente e de risco geológico-geotécnico, bem como na fiscalização ambiental que impacte na segurança territorial, integrando os aspectos ecológicos à gestão de riscos.
IV – Departamento Municipal de Assistência Social: Terá o papel de identificar e monitorar as populações em situação de maior vulnerabilidade social e econômica nas áreas de risco, planejando ações de assistência humanitária, abrigamento temporário e apoio psicossocial, e participando ativamente dos processos de remoção e reassentamento seguro, quando necessário.
V – Departamento Municipal de Urbanismo: Integrará as informações de risco ao Plano Diretor Municipal e à legislação urbanística, desenvolvendo políticas de uso e ocupação do solo que evitem a expansão para áreas de risco e promovam a resiliência urbana, além de realizar o mapeamento cadastral e georreferenciado das áreas.
Parágrafo único. A integração de que trata o caput será promovida por meio de um sistema de informações georreferenciadas compartilhadas, reuniões periódicas de alinhamento estratégico e operacional, e capacitação conjunta das equipes técnicas, visando à produção de diagnósticos contínuos e à implementação de ações preventivas e mitigadoras baseadas em evidências.
Parágrafo único. A rotina de monitoramento deve estar integrada com os sistemas estaduais, utilizando ferramentas e metodologias da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para avaliação de riscos e vulnerabilidade local.
Art. 12. Para assegurar a efetiva governança Inter federativa e a coordenação de esforços na gestão de riscos e desastres, o Município de Itapejara D'Oeste, por meio do Departamento Municipal de Administração, Defesa Civil e do FUMCAP, promoverá:
I – Articulação Permanente: A articulação contínua e sistemática com órgãos e entidades estaduais e federais responsáveis pela proteção e defesa civil, visando à integração de políticas, planos, programas e ações, bem como ao intercâmbio de informações e recursos em todas as fases da gestão de riscos e desastres.
II – Integração aos Sistemas Oficiais: A adesão e a plena integração aos sistemas e bases de dados oficiais de monitoramento e gestão de riscos e desastres mantidos pela União e pelo Estado do Paraná, garantindo a interoperabilidade, a padronização das informações e o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas.
III – Utilização Obrigatória do SISDC/PR: A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fará uso obrigatório do Sistema Informatizado da Defesa Civil do Estado do Paraná (SISDC/PR) para o registro, acompanhamento e comunicação de ocorrências, desastres, planos de contingência, relatórios de atividades e toda e qualquer informação pertinente à gestão de riscos e desastres no âmbito municipal, conforme as diretrizes e normativas estaduais e federais.
Art. 13. O Município de Itapejara D'Oeste, por meio do Departamento Municipal de Administração e da gestão do FUMCAP, promoverá a capacitação continuada e específica das equipes gestoras e técnicas envolvidas na administração e operação do Fundo. Esta capacitação deverá:
I – Conformidade com Programas Estaduais: Ser desenvolvida em estrita conformidade com os programas estaduais de formação e qualificação em proteção e defesa civil, prioritariamente aqueles oferecidos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, buscando a padronização de conhecimentos, procedimentos e melhores práticas.
II – Fortalecimento da Integração: Visar ao fortalecimento da integração e da articulação permanente com a estrutura estadual de proteção e defesa civil, facilitando o intercâmbio de informações, a adoção de protocolos unificados e a coordenação de ações em situações de emergência e calamidade pública.
III – Abrangência Temática: Contemplar, entre outros temas, a legislação aplicável à gestão de fundos públicos, as normas técnicas para resposta e recuperação de desastres, o uso de sistemas informatizados de defesa civil (notadamente o SISDC/PR), a elaboração e gestão de planos de contingência, e a aplicação de critérios de vulnerabilidade social na destinação dos recursos.
Art. 14. A gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública (FUMCAP) será norteada por um sistema de monitoramento e avaliação contínuos, a ser implementado pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, sob a supervisão do Conselho Deliberativo do Fundo (CODEFUMCAP). Este sistema terá como pilares:
I – Elaboração e Monitoramento de Indicadores: Desenvolvimento e aplicação de indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, com a finalidade de aferir a efetividade das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação financiadas pelo Fundo, bem como o impacto dessas ações na redução da vulnerabilidade da população municipal, com especial atenção aos grupos mais suscetíveis a desastres.
II – Avaliação Contínua e Aprimoramento: Os relatórios e os indicadores de desempenho servirão como base para a avaliação contínua das estratégias e ações, permitindo ao CODEFUMCAP deliberar sobre ajustes, redirecionamentos e melhorias nos mecanismos de proteção e defesa civil, com foco na otimização da efetividade dos gastos e no fortalecimento da resiliência comunitária, especialmente da população vulnerável.
Art. 15. A prestação de contas dos recursos do FUMCAP observará as seguintes diretrizes:
I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, elaborará relatório de gestão anual, contendo a descrição das receitas e despesas, bem como os resultados alcançados com a aplicação dos recursos;
II – O relatório de gestão será submetido à apreciação do CODEFUMCAP e, posteriormente, publicado no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando a transparência ativa;
III – Serão criados canais para o controle social, possibilitando a participação da comunidade na fiscalização da aplicação dos recursos.
Art. 16. É vedado o contingenciamento dos recursos do FUMCAP, garantindo sua plena disponibilidade para as finalidades a que se destina.
Art. 17. O superávit financeiro do FUMCAP, apurado em balanço anual, será revertido para o próprio Fundo, para aplicação nos exercícios seguintes, respeitadas suas finalidades.
Art. 18. O FUMCAP terá prazo de duração indeterminado, podendo ser extinto ou ter suas finalidades alteradas somente por lei específica.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 21. As despesas iniciais para a estruturação e funcionamento do FUMCAP correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22. Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal 803/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0B97884B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BS DISTRIBUIDORA LTDA
DAS PARTES:
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, N° 30 Centro, Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85.580-000 , inscrita no CNPJ sob n.° 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu presidente, JOÃO CARLOS VENTURIN, portador da CI/RG: 8.550.187-9 e CPF: 059.059.509-11.
CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.635.700/0001-37 , com sede na Rua dos Pardais, n° 192, bairro Luther King, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.605-500 , neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Paulo Rodrigo de Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 040.508.269-09.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de aluguel de impressora, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (toners e tinta) e 5.000 cópias coloridas mensais , com adicional de R$ 0,08 por cópia extra. Este termo aditivo é realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 01 (um) ano, iniciando-se em 11 de junho de 2026 e encerrando-se em 11 de junho de 2027, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2024, incluindo o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) , a ser pago em parcelas mensais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), bem como as condições de fornecimento, responsabilidades e obrigações das partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam integralmente o Contrato nº 03/2024 e este Termo Aditivo, que passa a integrá-lo para todos os fins e efeitos de direito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Itapejara D' Oeste, 30 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Contratante Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Contratada Sócio/Administrador da BS Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:BD48A5A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2470/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2470/2026
DATA: 29.06.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Em conformidade com o pedido, autorizar o Senhor Altair Rodrigues Pires de Paula, cadastrado na matricula 112.593-1, a realizar suas atribuições inerentes ao Procurador e demais correlatas, em modalidade regular de teletrabalho, a partir de 01.07.2026 a 30.06.2027.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1CD058CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026
Data: 30.06.2026
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2026, sob Ata 04/2026 resolve dispor sobre o instrumento padrão de registro de revelação espontânea. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme segue:
- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ivete Test - Augusto Gadini.
- Representante do Conselho Tutelar: Bruno Felipe Rosa
- Representantes da Proteção Social Especial: Bruna Regina Battisti Tluszc. - Leandra Machado Passini
- Representantes da Proteção Social Básica: Ivanildo Copetti - Anelize Carniel
- Representantes do setor de Saúde: Rosana Aparecida Tavares - Liara Nodari.
- Representantes do Departamento Municipal de Educação: Fatima Terezinha Danieli - Josy Onning Cisseski
- Representantes da educação estadual: Seila Maria de Oliveira Dariva - Gracieli Hrchorovich
- Representantes da APAE: Leoni Aparecida Vieira - Cristiane Venturini Juliani
Art. 2°- O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será exercido gratuitamente e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Itapejara D'Oeste, 30 de Junho de 2026.

IVANILDO COPETTI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8BD78CD9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Óleo Diesel Comum, para uso nas vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90031/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Posto de Combustíveis Pandolfi Itapejara D Oeste Ltda, com o valor unitário de R$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF8C101B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026 – CM

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Reverendíssimo Padre Lineu Prado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, **por proposição do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde), e após aprovação do Plenário, promulga o seguinte:**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Reverendíssimo Padre Lineu Prado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itaperuçuense e à sua significativa contribuição para o fortalecimento dos valores humanos, sociais, familiares e espirituais em nosso Município.

Parágrafo único. A presente honraria representa o reconhecimento oficial do Poder Legislativo Municipal à destacada trajetória de vida, dedicação pastoral, compromisso comunitário e relevantes serviços prestados pelo homenageado à população de Itaperuçu.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal adotará as providências necessárias à realização da Sessão Solene de entrega do título de que trata este Decreto Legislativo, em data, horário e local previamente definidos.

Art. 3º O diploma representativo da honraria será confeccionado em formato solene, contendo referência expressa ao presente Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 25 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
1º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:667C1AB9

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026 – CM

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Pastor Sebastião da Paixão.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, **por proposição do Vereador Orlando Vidal de Freitas (Orlando Juca), e após a aprovação do Plenário, promulga o seguinte:**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Pastor Sebastião da Paixão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itaperuçuense e à significativa contribuição para o fortalecimento dos valores humanos, sociais, familiares e espirituais no Município de Itaperuçu.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização da Sessão Solene para a entrega do Título de Cidadão Honorário de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 3º O diploma representativo da honraria fará referência expressa ao presente Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 25 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
1º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:79A9E580

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de compra e venda do **Lote nº 31, Quadra 03, da Planta do Loteamento Nova Itaperuçu**, situado no quadro

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

urbano desta cidade, em favor da Senhora Janaína dos Santos Stresser de França.
§ 1º. O referido imóvel possui a seguinte descrição perimétrica: *tomando-se como base a perspectiva de quem da Rua Generoso Marques observa, mede 12,00 metros de frente para a referida Rua; lado direito mede 30,00 metros confrontante com o Lote nº 30; lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 32, e nos fundos mede 12,00 metros confrontando com o Lote nº 13, perfazendo uma área total de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).*
§ 2º. O imóvel em questão foi objeto de permuta anterior realizada com o Senhor Edinaldo José Bueno Ribas, estando o Município na posse e propriedade do lote nº 07, Quadra 06, da Planta do Loteamento Nova Itaperuçu.

Art. 2°. As despesas decorrentes da transferência ora autorizada correrão por conta da Senhora Janaina dos Santos Stresser de França.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:922BB2DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL ÀS UNIDADES ESCOLARES E AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e efetuar o pagamento da Premiação de Desempenho Educacional às unidades escolares e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu.
Parágrafo único. A premiação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o reconhecimento institucional pelos resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, aferidos por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 2º. Os valores da premiação serão distribuídos da seguinte forma:

Função	Valor
Diretor(a)	R$ 500,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	R$ 500,00
Professores Efetivos - (1º ao 5º ano de áreas específicas, apoio e recursos)	R$ 500,00
Professor(a) Regente Efetivo - da Turma Avaliada do 5º Ano	R$ 1.000,00
Secretário(a) Escolar- Efetivo	R$ 300,00
Cozinheiro(a) - Efetivo	R$ 300,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo	R$ 300,00

Parágrafo único. O valor destinado ao Professor Regente da Turma Avaliada do 5º Ano tem caráter diferenciado em razão de sua atuação direta junto aos estudantes participantes da avaliação externa.

Art. 3º. Os valores a serem pagos a título de premiação poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo autorizada a regulamentar, por meio de ato normativo próprio, os critérios, as categorias, o rol de beneficiários, as regras de apuração e os demais procedimentos necessários para a concessão da Premiação de Desempenho Educacional.

Art. 5º. A premiação de que trata esta Lei possui caráter estritamente indenizatório e de reconhecimento por desempenho, não possuindo natureza salarial, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais e não servindo de base de cálculo para encargos trabalhistas ou contribuição previdenciária.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, suplementadas se necessário por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:63830F32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO REFERIDO CONSÓRCIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Itaperuçu/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§ 1º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§ 2º. Aplicam-se a Lei Federal no 11.107/2005 e o Decreto Federal no 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite da Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:15DC55FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 270/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **18** auxílio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1*******6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:61126392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 239/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jaine Moreira Mello,** portadora da Cédula de Identidade **1*********3/PR,** matrícula **61641,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EDE1C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 255/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **19** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor Adriano Jose de Souza**,** portador do **RG 8*******0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E49FCCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°256/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Maicon dos Santos Faria,** portador do **RG 8*******8/PR**, matricula **67411**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5325BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 257/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **15** auxílio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Edgar Dolinski Batista,** portador do **RG 1*******0 /PR**, matricula **67971**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:40CC14D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 258/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4*******8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F8268A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 259/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 87*******/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E251130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 260/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **20** auxílio alimentação referente ao mês de junho de 2026, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8*******6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4F434A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 261/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: RG: 8*******3 PR**, matricula **42501,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:968591CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 262/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 15 auxílio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8*********6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6808E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 263/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de maio de 2026, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3******7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C163E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 264/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de maio de 2026, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG 1*******0 /PR**, matricula **60571**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E4FACEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 265/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7********6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F18CAAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 265/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7********6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:AD04B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 266/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de maio de 2026, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 1*********6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EEC662E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 267/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **15** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG: 10*******-97PR**, matricula **65711,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:88FB214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 268/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **20** auxílio alimentação referente **ao** mês de maio de 2026, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7********8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:949339DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 271/2026 DE 07 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **19** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador do **RG: 1******3/ PR**, matricula **66821,** ocupante do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F9490D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 072/2026

DECRETO N° 072/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 431)..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 582) R$ 10.000,00
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 583)... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 25.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 435) R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579).. R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:66622D2B

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL N°001/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DA SILVA ROMAN	107.2**.***-81	1º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer até 08/07/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, para conferência e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:84471E52

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos**,** matrícula nº 390**,** CPF 074.3**.***.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 26/06/2026 a 03/07/2026, totalizando 7 (sete) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E1F0104E

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

4º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 001/2025.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023,
alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 104/2022.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.
Valor Mensal:
R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: RAFAELA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES – CPF 450.1**.***-84
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 30/06/2026 a 29/09/2026.

Prazo total de vigência: 29/01/2025 a 29/09/2026.

Data da assinatura: 29/06/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BD3F0E13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 073/2026

DECRETO Nº 073, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itaúna do Sul referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itaúna do Sul, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IV — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
VI — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
VII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VIII — 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IX — 1 (um) representante da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;
X — 1 (um) represenante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias úteis contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul/PR, 30 de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária Municipall de Educação

CAIO CÉSAR DE SANTI FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F133363A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 241

PORTARIA Nº 241/2026

Súmula: Designação de Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista o disposto nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal n° 085/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de Sindicância Investigativa nº 001/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
Art. 2º - Designa Ana Paula de Oliveira, Matrícula: 253, Cargo Efetivo: Enfermeira, Lotação: Nis 2 de Itaúna do Sul, Função: Enfermeira da ESF 2/ APS; Déborah Cristina Moreira de Sá Codato, Matrícula: 680, Cargo Efetivo: Assistente Social, Lotação: saúde; e Cintia Aparecida da Silva Santos, Matrícula: 390, Cargo Efetivo: técnica de enfermagem, Lotação: saúde. Sob a Presidência da última.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretora Executiva da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:EB6F061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026. Processo Administrativo 087.2026. Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, açougue, limpeza, higiene, utensílios e correlatos) para atender às necessidades operacionais e de manutenção das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração do Município de Itaúna do Sul – PR. Dia e horário: 14/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F8F70ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR E EXTRATO TERMO 28 E 29/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESAS CREDENCIADAS/CONTRATADAS: UELITON PEREIRA, CNPJ 57.205.317/0001-81, RUA ESTADOS UNIDOSCHACARA STA TEREZINHA, Nº 30, ITAUNA DO SUL, PR, REPRESENTADO POR UELITON PEREIRA, (44) 99105-4022, E-MAIL: PEREIRAUELITON00@GMAIL.COM e empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ 19.850.311/0001-78, RUAVER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 444, CENTRO, IBATI-PR, representada por CRISTIANO PARRAVIEIRA.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 30/06/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia

ESPÉCIE: TERMO CREDENCIAMENTO nº 028/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: UELITON PEREIRA, CNPJ 57.205.317/0001-81.
ITEM: 04 – OPERADOR DE MAQUINA PESADA
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2026.

ESPÉCIE: TERMO CREDENCIAMENTO nº 029/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ 19.850.311/0001-78
ITENS: 01 (enfermeiro), 02 (técnico enfermagem), 03 (motorista) e 04 (Operador Máquina Pesada)
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D3F3C29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 037/2026. Processo Administrativo 096.2026. Contratação de empresa especializada para a execução e promoção do evento cultural tradicionalista "Laço Comprido", a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: até as 7h59 do dia 06/07/2026 - Lances das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Itaúna do Sul-PR, 30 de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6EF2D7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
CONTRATO Nº 188/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **IBRACIFOR – INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIAS FORENSES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jose Merhy nº 890, bairro Boa Vista, município de Curitiba (PR), CEP 82.560-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.458/0001-04, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Peixoto Baptista**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela saúde e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 188/2023** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:94D9A505

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024
CONTRATO Nº 071/2024

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador do CPF/MF sob nº 715.210.549-91 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRANCIELI CANTERI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.595.722/0001-00, sediada na R Rogaciano A Ribeiro, nº 405, Centro, Ivaí (PR), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FRANCIELI CANTERI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro através do reajuste de valores do Contrato nº 071/2024, cujo objeto é a Contratação de Técnico Radiologista (Profissional: Francieli Canteri).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade da prestação dos serviços essenciais de radiologia no Município.
A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, considerando que o Município já adotou as providências necessárias para o provimento definitivo da vaga por meio do concurso público vigente. Contudo, a criação e abertura da respectiva vaga dependem de autorização legislativa da Câmara Municipal, etapa indispensável para a posterior convocação e nomeação da candidata classificada. Assim, até a conclusão dos procedimentos administrativos e legislativos necessários, faz-se imprescindível a manutenção da contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de radiologia prestados no Hospital Municipal e garantir a adequada assistência à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização à CONTRATADA, caso ocorra a conclusão do procedimento de provimento definitivo da vaga, com a criação do cargo, autorização legislativa, convocação e efetiva nomeação da candidata aprovada no concurso público destinado ao cargo correspondente.
Permanecem aplicáveis as demais hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 071/2024 que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí – PR, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:69D2D4B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 132/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

OBJETO: Motoniveladora nova á Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 889.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/06/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

MARCELO CARVALHO GRADE **–**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:11D48330

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2026-REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2026-Republicação

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI** , MOTORISTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 26/06/2024 à 25/06/2025 no período concessivo de 13 de julho de 2026 à 22 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E4DFB18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019, DE 30 JUNHO DE 20226

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do município de Ivatuba, a " Campanha Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir, no âmbito do Município de Ivatuba, a "CAMPANHA DEZEMBRO VERDE", dedicada a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para questão e problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas da cidade e zona rural**.**

Art. 3º A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo Único - Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:
I - Iluminação de prédios públicos com luzes da cor verde;
II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III - Veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em banner, adesivos automáticos, matérias customizados em " TNT", cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos e exemplificando sobre o abandono de animais e da guarda responsável;
IV - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha;
V - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono e maus tratos e guarda responsável;
VI - A ampla participação das escolas e possibilidade de entidade de proteção animal na formulação e execução da campanha;
VII - A sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com guarda responsável.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CA4E844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1146/2026 - PMI de 11/05/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
729	Aline Frota Pereira Siqueira	Fisioterapeuta	16/12/2024 à 15/12/2025	11	15/06/2026 à 25/06/2026
339	Adriangela de Mattia	Agente comunitária de Saúde	01/02/2024 à 31/01/2025	10	08/06/2026 à 17/06/2026
364	Fabiane Aparecida Santos Mori	Agente comunitária de Saúde	01/05/2024 à 30/04/2025	30	***Onde lê-se:*** 08/06/2026 à 06/07/2026, ***Leia-se***: 08/06/2026 à 07/07/2026.
375	Hélio Aparecido Da Silva	Motorista de veículos leves	23/02/2024 à 22/02/2025	20	08/06/2026 à 27/06/2026
627	Natalia Cassimiro Rosa	Recepcionista	06/02/2026 à 05/02/2026	15	03/06/2026 à 17/06/2026
200	Silvana Aparecida Mori Padovan	Secretária Municipal de Saúde	18/04/2024 à 17/04/2026	05	15/06/2026 à 19/06/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9FE21C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 de férias à servidora Thaise Camila Amaral de Souza, matricula nº 716, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 à 16/06/2026, a partir de 13/07/2026 retornando em 18/07/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1399/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76E3B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Cassio Luiz Furtado Duarte, matricula nº 653, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 à 10/07/2025, a partir de 13/07/2026 retornando em 28/07/2026, conforme Protocolo nº. 1506/2026 - PMI de 22/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6F391C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 017/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente**, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.697/0001-08, no valor total de R$ 58.072,84 (cinquenta e oito mil e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), MULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.744.879/0001-41, no valor total de R$ 129.903,66 (Cento e vinte e nove mil novecentos e três reais e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

sessenta e seis centavos), BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 6.109,00 (seis mil cento e nove reais), G S M PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56.151.544/0001-09, no valor total de R$ 27.356,85 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), CHAPIESQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.069.682/0001-90, no valor de R$ 6.418,19 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEREIDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ nº. 53.088.755/0001-56, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), MM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.467.408/0001-50, no valor de R$ 3.303,00 (três mil trezentos e três reais), DIPAR DISTRUIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.803.230/0001-53, no valor de R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78881B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 84/2026 DE 26/06/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 84/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
711 - 4.4.90.51.00.00	31831	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
Total Suplementação:			**287.306,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.06.00000000	Fonte: 1000	287.306,00
Total da Receita:		**287.306,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFCB1A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 85/2026 DE 26/06/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 85/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.064,93 (cento e seis mil e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	
12.002.23.695.0065.2.053.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	
651 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
713 - 3.3.90.39.00.00	31848	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.064,93
Total Suplementação:			**106.064,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000	Fonte: 1000	105.064,93
Receita:1.9.9.9.99.21.01.00000000	Fonte: 1000	1.000,00
Total da Receita:		**106.064,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4191C7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

Contratante: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.833.630/0001-59.

Origem: Pregão Presencial nº 047/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de Plataforma como Serviço (PaaS), hospedada em Datacenter, para disponibilização,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

administração, manutenção e suporte dos softwares de gestão pública utilizados pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Câmara Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com acesso por meio da internet via navegadores web.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 198/2022 até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando a descontinuidade das atividades administrativas durante a conclusão do novo procedimento licitatório.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, cláusulas contratuais e demais disposições legais aplicáveis.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Jaguapitã - PR, 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8445E593

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 404/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 30/06/2026, para participar da capacitação da Oficina Operação El Niño: Situações de emergência e calamidade pública. Saída às 08h00 e retorno às 16h00, conforme Processo nº.2791/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CF1C6C6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — SAMAE DE JAGUAPITÃ/PR, inscrito no CNPJ nº 78.262.102/0001-72, torna pública a retificação do Edital e de seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, Processo Administrativo nº 015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia elétrica visando à adequação, remanejamento, modernização e padronização da infraestrutura elétrica interna da Unidade de Tratamento de Água — UTA São Domingos, responsável pelo atendimento dos Poços 02 e 03 do SAMAE de Jaguapitã/PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
A presente retificação decorre do acolhimento de impugnação apresentada pela empresa **ELÉTRICA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ nº **30.138.448/0001-37**, em face das exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório.
Foram retificados dispositivos do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato relacionados à qualificação técnica, responsabilidade técnica, registro em conselho profissional competente e apresentação de ART ou TRT, conforme o responsável técnico indicado e suas atribuições legais e regulamentares.
Em razão de a alteração impactar as condições de participação e habilitação no certame, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, conforme segue:

Recebimento das propostas: até 15/07/2026 às 08h00.
Abertura da sessão pública: 15/07/2026 às 13h30.
Local: Plataforma BLL Compras — www.bll.org.br.

O **Termo de Retificação nº 001/2026**, o **Edital Retificado**, o **Termo de Referência Retificado** e demais anexos encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do SAMAE de Jaguapitã/PR** e na plataforma **BLL Compras**.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

Jaguapitã/PR, 30 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:30C3DC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 314/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos (as) aprovados (as) de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o **CAPÍTULO XVII – DA POSSE** do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	MATEUS MURAOKA ABREU	90943

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 30 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B86595E6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE)**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da autarquia municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 049/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de março de 2025, edição n° 3241, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o edital n° 005/2025 que divulga o resultado final e classificação dos candidatos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao SAMAE, a contar da publicação deste edital.
Ao candidato(a) que manifestar interesse acima informado, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, após a devida manifestação de interesse, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: ENCANADOR

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
3º Colocado	VICTOR GABRIEL DE MOURA REIS

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
11.1.6.12. Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 30 de junho de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6A776640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°219/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 219/2026 - De 04/06/2026 à 24/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jacqueline Aparecida Viana	Técnica de Enfermagem	Ibaiti e Carlópolis	04/06/2026,08/06/2026,14/06/2026 e 20/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 160,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Londrina	20/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Silvia Lea Marceno Sumizawa	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	20/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Silvia Lea Marceno Sumizawa	Técnica de Enfermagem	Bandeirantes e Ibaiti	24/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 80,00
Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem	Carlópolis e Londrina	15/06/2026,16/06/2026 e 21/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 200,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E36EC59D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.,CNPJ 90.180.605/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 019/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa específica para cobertura de Seguro Automotivo para Frota de Veículos Oficiais do Departamento de Assistência Social e do Departamento de Educação, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a **Lei Orçamentária nº 802 de 22 de dezembro de 2025**.

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 29.503,96 (Vinte e nove mil quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 30 de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:45FBE1F3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIBEIRÃO DO PINHAL LTDA ME, CNPJ: 01.760.650/0001-06**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Credenciamento nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e REAJUSTE de valor do Contrato Original de Prestação de Serviços nº**114/2025** pelo período estimado de mais 12 (doze) meses,nos Termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de 12 (doze) meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:24/06/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR,24 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:591DB2C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVOMPE–LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026
TIPO: Menor Preço Por Item - Compras
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
O valor máximo de R$ 1.190.163,94 (um milão cento e noventa mil e cento e sessenta e três reais noventa e quatro centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 005/2026 seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 16/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 16/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 16/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:292432DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GABINETE
DECRETO N° 29800, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.772, de 17/06/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 29.772, de 17/06/2026.

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 418, conta nº 43.908-8	R$ 2.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.500.000,00"**

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 435, conta nº 43.908-8	R$ 2.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.500.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:348CEF4F

GABINETE
DECRETO N° 29801, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.771, de 17/06/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 29.771, de 17/06/2026.

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.000,00 (Um Milhão e Trinta e Seis Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
125: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 415.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
289: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 400.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
314: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de consumo	R$ 18.000,00
327: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e material permanente	R$ 165.000,00
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
338: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de consumo	R$ 34.000,00
2037: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$1.036,000,00"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.000,00 (Um Milhão e Trinta e Seis Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
125: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 415.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
289: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 400.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
314: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de consumo	R$ 18.000,00
327: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e material permanente	R$ 165.000,00
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
2037: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.000,00
12.365.0012.2430 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
338: 3.3.90.30.00.00.104 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 34.000,00
TOTAL.....	**R$1.036,000,00"**

Art. 2º - Fica retificado do Art. 2º do Decreto nº 29.771, de 17/06/2026.

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 415.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 34.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 183.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.036.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 415.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 217.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.036.000,00"**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B39B2639

GABINETE
DECRETO Nº 29802, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ, para provimento do cargo de ENFERMEIRO (A).

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2204/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO (A), abaixo relacionado(a):

CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ
RG: 12.337.637-4/PR
CPF: 106.975.539-73
CARGO: ENFERMEIRO (A)
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6606DEB5

GABINETE
DECRETO Nº 29803, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia JESSICA FITZ PIERIN, para provimento do cargo de ENFERMEIRO (A).

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2204/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO (A), abaixo relacionado(a):

JESSICA FITZ PIERIN
RG: 097.160.379-02
CARGO: ENFERMEIRO (A)
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A695F37D

GABINETE
DECRETO Nº 29804, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia CLAUDICEA DA LUZ AGUIAR RAMOS, para provimento do cargo de COZINHEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5601/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

CLAUDICEA DA LUZ AGUIAR RAMOS
CPF/RG: 052.528.769-83
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:093FF5F2

GABINETE
DECRETO Nº 29805, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia RAQUEL GALVÃO FERONATO, para provimento do cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 30621/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

RAQUEL GALVÃO FERONATO
RG: 12.655.062-6/PR
CPF: 100.161.349-07
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 24 HORAS POR PLANTÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97F0AD3D

GABINETE
DECRETO Nº 29806, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10663/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 23.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS, abaixo relacionado(a):

KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES
RG: 9.962.241-5/PR
CPF: 068.566.479-13
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E30AE88E

GABINETE
DECRETO Nº 29807, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia LUANA GRITTEN DE SOUZA, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10663/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 23.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS, abaixo relacionado(a):

LUANA GRITTEN DE SOUZA
RG: 12.614.392-3/PR
CPF: 068.260.869-64
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C15E4A5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL Nº 274/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome **NAELLY PAVANI SAKOVICZ**			Matrícula:81907 **81907**
Cargo Assessor de Gabinete II	CPF 12873321962		RG 148559210
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO	Conta Corrente C/C 37.239-0		Banco / Nº Agência 06300
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba			
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM		Período 01/06//2026	
Hora de Saída 07:00		Hora de Retorno 14:00 chegada na Lapa	
Transporte Veículo Oficial	**X** Ônibus	Aéreo Outros ----------	
Valor Diária(s) R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)		Total a Receber R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)	
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em cobertura de evento de anúncio de recursos para a Lapa			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

/_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A64D60A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2026– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para Secretaria de Administração, sendo ônibus placa BUD4D48 e Voyage placa AZR3B62.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 17/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO:17/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 8.122,94(oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:558CC322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.601.713/0001-18, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO: O Termo de Fomento nº 01/2026 tem por objeto a ampliação do atendimento a crianças e adolescentes, na faixa etária compreendida entre 8 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atitudes que irão contribuir para seu crescimento pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir à comunidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, autorizado pela Lei Municipal nº 4.564, de 22 de maio de 2026.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo de Fomento.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de junho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

JULIO CESAR MAURER DOS SANTOS
Presidente da Associação de Desbravadores da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91DD709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E A ASSOCIAÇÃO DE DESBRAVADORES DA LAPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do registro geral nº 9.478.347-0, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, CEP 83.750.009; e de outro a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Senador Souza Naves, nº 1505, CEP 83.750-075, centro, inscrita no CNPJ nº 20.601.713/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio Cesar Maurer dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Alípio Lourenço dos Santos, nº 99 – CEP: 83.750-051, portador do registro geral nº 9.885.730-3 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 059.832.209-42.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 35/2026, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 7767/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4564 de 22 de maio de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a ampliação no atendimento à criança e adolescente, na faixa etária compreendida entre 8 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atitudes que irão contribuir para seu crescimento pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir à comunidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 09 meses a contar da data de publicação do termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido:573

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

10 – Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

2442– Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.

Funcional – 0008.0244.0056

3335041000000000000.000¬ – Contribuições.

Vínculo: 0 – Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I- a verificação da existência de denúncias aceitas;
II- a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV- a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na Conta Corrente: 38.783-5, Agência: 630-0, Banco: Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI- apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X- permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI- incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII- comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

XXI- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. (§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:

I- relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 30 de junho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

JULIO CESAR MAURER DOS SANTOS
Presidente da Associação de Desbravadores da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:675855D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, portadoras das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

ANDREA REIS WENDT
CNH: 05834847385
CPF: 008.097.292-61

ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
CNH: 04463669179
CPF: 051.813.769-40

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, as condutoras relacionadas do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Anna Cristina da Silva Nascimento, matrícula nº 82731-01, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 22 de Junho de 2026.

Anna Cristina da Silva Nascimento
CPF: 051.813.769-40

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Andréa Reis Wendt, matrícula nº 82684-01, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 19 de Junho de 2026.

ANDRÉA REIS WENDT
CPF: 008.097.292-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10C3D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação de Comissão de Fiscalização da Manutenção de Veículos Terceirizados e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da Manutenção de Veículos Terceirizados da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Nome: ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome: BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

§1º - A referida Comissão será responsável por acompanhar e avaliar as manutenções dos veículos terceirizados contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como verificar periodicamente o estado de conservação, as condições de uso, segurança e funcionamento dos veículos, emitindo, quando necessário, laudos ou relatórios de avaliação.

Art. 2º- As pessoas nomeadas pela presente Portaria são servidores da Administração Pública Municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição da Comissão.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BA43A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATA OFICIAL DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA PROVA DE CONCEITO

ATA OFICIAL DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA PROVA DE CONCEITO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h45min, nas dependências da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, reuniu-se, de forma a Comissão designada pela Portaria nº 01/2026. Após foi realizada a Prova de Conceito, conforme Anexo I do Termo de Referência, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026, com a finalidade de proceder à avaliação da capacidade técnica da empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84.
REGISTRA-SE, que a Portaria nº 01/2026 integra a presente ata como anexo, para fins de instrução do processo administrativo.
REGISTRA-, que a análise das questões técnicas pela Comissão ocorreu de forma presencial, enquanto o atendimento técnico da empresa foi realizado por meio virtual.
A empresa indicou como representante técnica a Sra. Amanda Faccina, a qual participou da reunião em ambiente virtual, no horário previamente agendado, com início às 9h45min.
Durante a realização da Prova de Conceito, foram apresentados os sistemas pertinentes ao objeto da contratação, ocasião em que foram feitos questionamentos e solicitaram esclarecimentos técnicos, os quais foram devidamente respondidos, restando sanadas todas as dúvidas apresentadas.
Após análise dos sistemas apresentados e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a Comissão concluiu que a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA** atende às exigências técnicas previstas, sendo considerada APTA para a execução do objeto da contratação.
REGISTRA-SE, ainda, que o Anexo I – Prova de Conceito foi devidamente avaliado e aprovado pela Comissão, sem ressalvas.
REGISTRA-SE, por fim, que seguem anexos à presente ata: o e-mail encaminhado à empresa solicitando a indicação de representante para participação na reunião, o registro (print) da tela da reunião virtual realizada, bem como a Portaria nº 01/2026 que institui a Comissão Técnica.
A presente ata deverá ser anexada à Prova de Conceito e servirá como subsídio para a decisão da Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante, no âmbito do processo administrativo correspondente.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos presentes e pela representante técnica da empresa.

Laranjal, 25 de junho de 2026.

ELIZANE DE FATIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

NEUSA PRESTES FERNANDES
Membros da Equipe de Apoio

AMANDA FACCINA
Representante Técnica – PLENUS Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:6BE1971E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
CPF: 067.969.599-06 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 29/06/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 30/06/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
29/06 - Agenda no gabinete do Deputado, Sérgio de Sousa
30/06 Agenda, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 1.258,00

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros:

Laranjal/PR, 26 de junho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:6DC4CF8D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: MARCILIO MOZOROVIZC
CPF:942.827.229-91
Banco: Agência: Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 29/06/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 30/06/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
29/06 - Agenda no gabinete do Deputado, Sérgio de Sousa
30/06 Agenda, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 1.258,00

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 26 de junho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:50DEAB91

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 01 a 31 de julho de 2026, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – GLAUCIO DE OLIVEIRA

MEMBRO – RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR – ANOLDO MACIEL MACHADO

LARANJAL, 23 de junho de 2026.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA – Presidente _____
MARCÍLIO MOZOROVICZ – Vice-Presidente _____
BRUNA GABRIELLY MARTINS– 1ª Secretária _____
GLAUCIO DE OLIVEIRA - 2º Secretário _____
VEREADORES
-ANOLDO MACIEL MACHADO _____
- CELSO KRUK _____
- DIRCEU BRANDÃO _____
- LUIZ FERNANDO NUNES _____
- RONALDO FERREIRA DOS SANTOS _____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:85010EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026- DECLARAÇÃO DE DISPENSÁVEL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a favor da **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.359.260/0001-84, com endereço na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – SALA 14 – Edíficio. GRAN PORTAL – ZONA 01, CEP. 87.020-015 – Maringá/Pr - FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: heloisa@primelicitacoes.com.br, representado neste ato por **LUCIANO FERRARI FRANCISCO** – Sócio Administrador, portador do CPF 039.968.309-71 e RG: 8.651.714-0 SSP/PR, a qual apresentou sua proposta no valor total de **R$ 64.560,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos),** cujo pagamento será efetuado conforme dispõe Termo de Referência, tendo em vista que a mesma se encontra devidamente habilitada, tendo presente o constante nos autos.
Diante do exposto, submeto à autoridade superior para a adjudicação, homologação e devida publicidade.

Laranjal, 30 de junho de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

NEUSA PRESTES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:1D234B89

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.359.260/0001-84, com endereço na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – SALA 14 – Edíficio. GRAN PORTAL – ZONA 01, CEP. 87.020-015 – Maringá/Pr - FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: contratos@plenusgestaopublica.com.br, representado neste ato por **LUCIANO FERRARI FRANCISCO** – Sócio Administrador, portador do CPF 039.968.309-71 e RG: 8.651.714-0 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº 05/2026.

DATA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 64.560,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento à empresa contratada será realizado conforme dispõe no referido contrato e Termo de Referência.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 30 de junho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:AE7C579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

SUMULA: Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARLENE MIRANDA MUHLSTEDT, matrícula nº 287045, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão – Saúde, a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B6C214E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ERONILDA APARECIDA MARQUES, matrícula nº 287047, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção – Saúde, a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C88ACDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO - PREGÃO Nº034/2026-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-PML.
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026-PML, instaurado para atender às necessidades da Administração Municipal de Loanda.
Considerando o parecer emitido pelo Departamento de Licitação, no qual foi constatado que o certame foi inicialmente designado para realização da sessão pública em 24/06/2026, sobrevindo, entretanto, em 22/06/2026, pedido de esclarecimento formulado por licitante interessado, cuja análise demonstrou a necessidade de promover alterações no instrumento convocatório;
Considerando que, em decorrência do referido esclarecimento, foi realizada a retificação do Edital, com a consequente reabertura do prazo legal, observando-se os princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, sendo a retificação formalizada em 22/06/2026 e publicada oficialmente em 23/06/2026, oportunidade em que foi redesignada a sessão pública para o dia 08/07/2026;
Considerando que, por circunstância alheia à vontade da Administração, o evento correspondente à retificação do edital e ao adiamento da sessão pública não foi devidamente processado e publicado na plataforma Compras.gov, permanecendo ativa a data originalmente cadastrada para abertura da disputa;
Considerando que, em razão dessa falha, a sessão pública foi realizada indevidamente em 24/06/2026, em desacordo com o edital retificado, comprometendo a regularidade do procedimento licitatório;
Considerando que a realização da fase competitiva em data diversa daquela regularmente estabelecida no instrumento convocatório vigente configura irregularidade que compromete a publicidade do certame, a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência, a segurança jurídica e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
Considerando que a irregularidade constatada configura vício insanável, uma vez que não existe mecanismo jurídico ou operacional que permita o retorno da fase competitiva para seu estado anterior ou a remarcação da disputa, preservando-se os atos já praticados;
Considerando o poder-dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada;
Considerando o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ACOLHO integralmente as razões e fundamentos expostos no parecer do Departamento de Licitação e, por consequência, **DETERMINO A ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 037/2026-PML**, em razão da existência de vício insanável decorrente da realização da sessão pública em data diversa daquela fixada no edital retificado, em virtude da não publicação do evento de adiamento na plataforma Compras.gov, circunstância que comprometeu a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório.
Determino, ainda:

• A publicação desta decisão pelos meios legalmente exigidos, assegurando-se a ampla publicidade do ato;
• A comunicação aos licitantes participantes acerca da presente anulação;
• O arquivamento do procedimento licitatório anulado, após o cumprimento das formalidades legais;
• A instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa, com o aproveitamento, quando juridicamente possível, dos atos preparatórios válidos já realizados, observadas todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e adotadas as providências necessárias para evitar a repetição da inconsistência verificada.

Publique-se.
Cumpra-se.
Loanda, 30 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6F620DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026-PML

OBJETO: : Implantação de 01 (um) Parque Urbano Municipal, com área total de 23.600,20m2, contendo pista de caminhada, mirante, campo de futebol suíço, duas bacias de contenção de águas pluviais paisagismo realizados com espécies nativas, sistema de iluminação em LED, acessibilidade em todo o parque e colmeias de abelhas nativas padronizadas conforme o programa polinizar/PR e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **NEO SEVEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº26.757.461/0001-05,** com valor global de R$3.408.701,67(três milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), com prazo de execução de 600 (seiscentos) dias.

Loanda-Pr, 30 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FB3490A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2026-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, com extensão de 158,60m, para ser realizado no Município de Loanda-PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos e memorial descritivo. Os serviços serão executados nos seguintes locais: RUA ALBANO VAROTO, BAIRRO JARDIM ESPLANADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF sob nº28.959.353/0001-32,** com valor global de R$60.499,58(sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa dias) dias.

Loanda-Pr, 30 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3CFE7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026- PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.082/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de espaço de veiculação de conteúdos institucionais e culturais, por meio de inserções em telão de LED fixo instalado em ponto estratégico do Município de Loanda – PR, incluindo, de forma acessória, a edição, formatação e adaptação técnica dos materiais audiovisuais para exibição, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Meraki Produções Brasil Ltda

Valor Total : O valor para a presente contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

18.001.23.695.0030.2.148 – Administração Geralda Secretaria de Turismo - SETUR
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 1848

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
.

Loanda-PR, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F055EFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº028/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.028/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LEANDRO APARECIDO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 032/2025-PML**, firmado com **LEANDRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF nº093.346.799-05, residente e domiciliada na Rua José Bernardo Navarro, nº108 na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9733-7290, doravante denominado CREDENCIADO, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº028/2026-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº028/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº028/2026-PML, firmado em 18/02/2026, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0F96191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº038/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.038/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E VANIA VIANA FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 032/2025-PML**, firmado com **VANIA VIANA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº053.444.239-00, residente e domiciliada na Rua Tupã, nº1220 na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9730-7326, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº038/2026-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº038/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº038/2026-PML, firmado em 02/03/2026, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 17 de abril de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A727EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº069/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.069/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MIRIAN STUBER

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 010/2026-PML**, firmado com **MIRIAN STUBER,** brasileira, portadora do CPF nº061.235.329-01, residente e domiciliada na Rua Campinas, nº1470, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9728-3797, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº069/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº010/2026-PML, firmado em 15/04/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 17 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EE05FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº118/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.118/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 032/2025-PML**, firmado com **CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.495.919-99, residente e domiciliado na Rua Nelson Panassi, nº376, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9169-8248, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº013/2025-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº118/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº118/2025-PML, firmado em 01/07/2025, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de abril de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____
__ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1419E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº151/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.151/2025-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ROSELI FERREIRA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 064/2025-PML**, firmado com **ROSELI FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº9.501.788-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.005.749-17, residente e domiciliada na Rua André Fernandes, nº10, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9849-1224, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº151/2025-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº151/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº151/2025-PML, firmado em 25/08/2025, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 17 de abril de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B82721B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº120/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº120/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARCIA CARDOSO MARTINEZ

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **MARCIA CARDOSO MARTINEZ**, brasileira, portadora do RG nº 9.050.493-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 040.450.069-23, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso de Souza, nº661 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº120/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº120/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº120/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº120/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 31/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de março de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCIA CARDOSO MARTINEZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D55AFAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº153/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº153/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANDREIA BISPO MATOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANDREIA BISPO MATOS,** brasileira, portadora do RG nº 9.626.826-2-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 067.766.649-78, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº15, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9865-7877, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº153/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº153/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº082/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº153/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

ANDREIA BISPO MATOS
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B6CEDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº167/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº167/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: SIRLENE LOLI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **SIRLENE LOLI,** brasileira, portadora do RG nº 4.288.100-7-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 004.233.049-17, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Parlandin , nº100, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9859-3594, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº167/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº167/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº167/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº167/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2.026

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIRLENE LOLI
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD407054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº168/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº168/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANA LÚCIA FERREIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANA LÚCIA FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 7.692.979-3-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 035.144.119-05, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº420, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº168/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº168/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº168/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº168/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANA LÚCIA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3356A85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº095/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº095/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 14.609.536-4 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 101.439.519-47, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, nº 1849, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº095/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº095/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº095/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº095/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AC0C6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº107/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº107/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: NADIR MACIEL DE BRITO
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **NADIR MACIEL DE BRITO**, brasileira, portadora do RG nº 7.071.984-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 022.741.159-58, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 584, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº107/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº107/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº095/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº107/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36(trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 12/06/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NADIR MACIEL DE BRITO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C9850AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº112/2024-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº112/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: TAINA APARECIDA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **TAINA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 13.395.346-9 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 063.219.589-48, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº 459, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº112/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº112/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº112/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº112/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
TAINA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B530A18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº053/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº053/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLAUDETE BORGES PILAR

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **CLAUDETE BORGES PILAR,** brasileira, portadora do RG nº 10.704.062-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 076.021.919-27, residente e domiciliada na Rua João Macena de Oliveira, nº 18, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9168-3664, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº053/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº053/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº053/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº053/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2.026

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: CLAUDETE BORGES PILAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16C52D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº140/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº140/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI**, brasileira, portadora do RG nº 10.343.356-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 092.721.969-73, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 1063, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9993-6741, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº140/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº140/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº140/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº140/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF4E4090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2026

PORTARIA Nº.452/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora IZABELLA AGUIAR GARCIA, CPF/MF nº. 08*.***.***-60, 22º colocada no cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.730,64 (quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, a partir de 01/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DF4CBA49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2026

PORTARIA Nº. 453/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 05 (cinco) dias de descanso de 06/07/2026 a 10/07/2026, do servidor DIOGO MEIRA AMARAL, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE HABITAÇÃO, CC.1 - SEHAB matricula nº. 967105, concedida através da Portaria nº 429/2026 de 17/06/2026, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BCE30F95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2026

PORTARIA Nº. 454/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, matrícula n° 966880, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/06/2026 a 22/07/2026, devendo realizar nova perícia em 23/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:39C4128A

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2026

PORTARIA Nº. 455/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA PELISSON SORGE MUNHOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo VETERINARIO, matrícula n° 967039 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/06/2026 a 14/07/2026, devendo realizar nova perícia em 15/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5681145D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2026

PORTARIA Nº.456/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ANA ELIZA DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula n° 966902, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 22/06/2026 a 05/07/2026, devendo realizar nova pericia em 06/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1BF64460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2026

PORTARIA Nº. 457/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE MACIEL DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966002, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 25/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 26/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E9FA54A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2026

PORTARIA Nº 458/2026

Súmula – Dispensa servidora do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 4742/2026 de 25/06/2026;

Resolve:

Conceder a servidora **Tania Mara da Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 966145, admitida em 18/08/2011, com jornada de 40 horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, renovação da dispensa de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários, nos termos do Artigo 7º., da Lei Municipal nº 051/2019, de 06/09/2019, devendo a chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da Unidade onde a servidora atua, pelo período compreendido entre 11/07/2026 a 11/07/2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2D49610B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2026

PORTARIA Nº. 459/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Considerando o requerimento datado de 23/06/2026;

Resolve:

Conceder a servidora THAISA VECHIATTO SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA, CC.2 - SESA, matrícula nº. 967187, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 19/05/2025 a 18/05/2026, a partir de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 411/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F1729E9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 67/2026

LEI N° 67/2026

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 09, 10 e 11, da quadra 442 à empresa ONOFRE CIRINO TRANSPORTES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 09, 10 e 11, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 5333 e 5334 e 5335, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa ONOFRE CIRINO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.440.295/0001-41, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 050/2024-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C559D538

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 68/2026

LEI N° 68/2026

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 03-A, da quadra 512-B à empresa EDNILSON MORETTI DEMEU TRANSPORTESLTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 03-A, da quadra 512-B, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 36.463, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa EDNILSON MORETTI DEMEU TRANSPORTESLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.811.977/0001-87, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 052/2025-SEIC.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6FE7D459

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 66/2026

LEI N.º 66/2026

EMENTA: "Fica instituído o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Loanda-PR, denominado PROADEL e da outras providências".

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Loanda-PR, denominado PROADEL, por meio do qual o Poder Executivo fica autorizado a doar, com encargos, imóveis públicos municipais para as finalidades previstas nesta Lei, estabelecendo critérios objetivos para a destinação de áreas públicas e para a seleção de empresas interessadas em se instalar, reinstalar, ampliar suas atividades, implementar inovação tecnológica ou manter suas atividades no Município.
Parágrafo único. Parágrafo único. Poderá ser objeto de alienação, nos termos desta Lei, imóvel público municipal, com ou sem edificações e benfeitorias, com ou sem infraestrutura, desde que possua potencial para instalação, reinstalação, ampliação, inovação tecnológica ou continuidade de empreendimento econômico no Município de Loanda-PR.
Art. 2° - O PROADEL tem por objetivo promover o fomento das atividades econômicas no Município de Loanda-PR, mediante a concessão de incentivo na forma de doação de imóveis públicos municipais com encargos a empresas dos setores industrial, turístico,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

comercial, agroindustrial, tecnológico ou de prestação de serviços, cuja instalação, reinstalação, ampliação, inovação tecnológica ou continuidade seja considerada de interesse público para o desenvolvimento econômico e social do Município, especialmente em razão da geração de empregos diretos e indiretos, fomento de renda, incremento da arrecadação e movimentação da economia local.

§ 1º A autorização da doação com encargos dependerá da demonstração do interesse público, da avaliação prévia do imóvel, da definição objetiva dos encargos e da observância do procedimento previsto nesta Lei.

§ 2º A doação dos imóveis enquadrados nas características definidas por esta Lei será utilizada como ferramenta de atração de novos empreendimentos, expansão de empresas já instaladas, geração de novos empregos, aumento da arrecadação, fortalecimento da economia local e desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Art. 3º A alienação dos imóveis públicos municipais, por meio de doação com encargos no âmbito do PROADEL, deverá observar os seguintes requisitos:

I - interesse público;

II - prévia avaliação do imóvel;

III - seleção dos interessados mediante procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas;

IV - definição expressa dos encargos assumidos pela beneficiária;

V - previsão do prazo para cumprimento dos encargos;

VI - cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos, observados o contraditório e a ampla defesa;

VII - implementação da atividade econômica e funcionamento efetivo da empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aprovação dos projetos de construção pelo Município, observados os demais prazos previstos nesta Lei.

§ 1º. Considera-se interesse público, para fins de doação com encargos, a destinação de imóvel público municipal a empreendimento capaz de promover desenvolvimento econômico e social, ampliação do mercado de trabalho, geração de renda, incremento de arrecadação, inovação tecnológica, expansão produtiva ou manutenção de atividade econômica relevante ao Município de Loanda-PR.

§ 2º A implementação da atividade econômica deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo Município.

§ 3º Cumpridos integralmente os encargos de implantação assumidos pela donatária, consistentes na conclusão da construção exigida, comprovação da área mínima edificada, geração e/ou manutenção dos empregos assumidos e início efetivo do funcionamento da empresa, poderá ser declarada a consolidação definitiva da doação em favor da donatária, mediante parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação e ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A consolidação definitiva da doação afasta qualquer cláusula de reversão vinculada aos encargos previstos nesta Lei, sem prejuízo da observância permanente das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, tributárias, trabalhistas, de posturas municipais e demais normas legais aplicáveis ao exercício da atividade econômica.

Art. 4º - As empresas interessadas deverão participar de processo licitatório de seleção, qual deverá conter, dentre outros requisitos previsto em Lei específica:

prova de regularidade jurídica, mediante apresentação dos seguintes documentos;

a) atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

b) certidão negativa de protestos e de distribuição judicial da empresa em relação aos últimos 05 (cinco) anos;

c) declaração formal de conhecimento desta Lei, com aceitação de todos os seus termos e efeitos;

prova de regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de empresa já em atividade, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade perante FGTS, INSS, PIS/PASEP e Justiça do Trabalho;

prova da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, que poderá ser demonstrada, conforme o porte e a natureza da atividade, mediante apresentação de plano de negócios, estudo de viabilidade econômico-financeira, projeção de faturamento, fluxo de caixa, orçamento estimado de implantação, demonstração das fontes de recursos próprios ou de terceiros, cartas de intenção, contratos preliminares, relação de clientes ou fornecedores, plano de investimentos, capacidade operacional, balanço patrimonial, demonstração de resultado econômico ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva capacidade de implantação e funcionamento da empresa;

previsão de arrecadação mensal;

compromisso de manutenção e/ou geração de empregos diretos ou indiretos;

balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico dos últimos 02 (dois) anos, no caso de empresário ou sociedade empresária, salvo empresas em constituição;

obrigação de apresentação dos projetos completos das construções, incluindo plantas, memoriais, documentos técnicos exigíveis e cronograma físico-financeiro de execução das obras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo - Termo de Compromisso de Implantação do Empreendimento e Futura Doação;

início das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação dos projetos de construção pelo Município;

cronograma físico-financeiro para a implantação da empresa, devendo a construção estar concluída, a atividade econômica implementada, os empregos assumidos comprovados e a empresa em efetivo funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aprovação dos projetos de construção pelo Município;

compromisso de edificação de área construída mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área do terreno doado, salvo justificativa técnica expressamente aprovada pelo Município em razão da natureza da atividade econômica.

Art. 5°. As empresas que já ocupem regularmente imóveis públicos municipais destinados à atividade econômica terão preferência na doação desses imóveis em relação às outras empresas interessadas, quais poderão receber pontuação específica no procedimento de seleção, desde que tal critério esteja expressamente previsto no edital.

§ 1º Para fins de pontuação das empresas já ocupantes de imóveis públicos, poderão ser considerados, entre outros critérios objetivos:

I - valor comprovadamente investido no imóvel público;

II - tempo de permanência ou ocupação regular do imóvel;

III - número de empregos diretos e indiretos mantidos;

IV - relevância da atividade econômica já desenvolvida para o Município.

§ 2º A pontuação prevista neste artigo não dispensa a empresa interessada do cumprimento dos demais requisitos previstos nesta Lei e no edital de seleção.

Art. 6º Para efeito de avaliação e classificação dos interessados, serão considerados, conforme critérios objetivos definidos no edital:

I - incremento e/ou manutenção de empregos diretos e indiretos e geração de renda, observando-se, preferencialmente:

a) empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município de Loanda-PR;

b) empresas que utilizarem maior quantidade de matéria-prima, insumos, produtos ou serviços locais;

II - área a ser construída;

III - ramo de atividade;

IV - valor dos investimentos iniciais pelo interessado;

V - aplicação de novas tecnologias;

VI - formas associativas de produção;

VII - empreendimentos voltados à qualidade ambiental;

VIII - previsão de incremento de arrecadação municipal;

IX - prazo de implantação do empreendimento;

X - compatibilidade do empreendimento com as diretrizes de desenvolvimento econômico e urbano do Município.

Parágrafo único. O edital deverá estabelecer a forma de pontuação dos critérios previstos neste artigo, de modo objetivo e transparente.

Art. 7º Constará obrigatoriamente do instrumento de doação com encargos:

I - cláusula de vinculação do imóvel à finalidade econômica aprovada pelo Município;

II - prazo para início e término da construção;

III - prazo para instalação e funcionamento da empresa;

IV - cláusula expressa de resolução e retorno do imóvel ao domínio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer uma das condições

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

previstas nesta Lei, no edital, no procedimento de seleção ou no instrumento de doação;
V - área mínima a ser edificada;
VI - número mínimo de empregos diretos ou indiretos a serem gerados ou mantidos, com indicação da absorção de mão de obra local;
VII - definição de medidas de preservação e defesa do meio ambiente, se a atividade assim o exigir;
VIII - garantia da não utilização de mão de obra infantil;
IX - obediência às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente as relativas a posturas municipais, poluição, meio ambiente, vigilância sanitária, segurança e uso do solo;
X - licenciamento da frota de veículos no Município de Loanda-PR, quando aplicável;
XI - obrigação de construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Complementar nº 10/2024 - Código de Obras do Município de Loanda;
XII - prioridade à contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município, na medida de suas disponibilidades;
XIII - responsabilidade pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto à obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza;
XIV - cláusula de resolução caso a empresa não conclua a construção, não comprove a geração e/ou manutenção dos empregos assumidos ou não entre em efetivo funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aprovação dos projetos de construção pelo Município.
§ 1º No curso da implementação do empreendimento, antes da consolidação definitiva da doação, a empresa poderá requerer autorização para alteração da atividade econômica inicialmente aprovada, desde que mantenha o cumprimento dos encargos assumidos, especialmente quanto à quantidade mínima de empregos diretos ou indiretos, geração de renda, investimento e área construída.
§ 2º A alteração da atividade dependerá de requerimento formal da donatária, parecer prévio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, podendo ser formalizada por termo aditivo ao instrumento de doação.
§ 3º A alteração autorizada da atividade econômica não interrompe nem suspende automaticamente os prazos de implantação, salvo decisão expressa e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, após parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do procedimento previsto no art. 8º desta Lei.
Art. 8º O não cumprimento dos encargos na forma e nos prazos estipulados nesta Lei implicará a resolução da doação com encargos e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive das benfeitorias nele incorporadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo previsto nesta Lei.
§ 1º Na hipótese de reversão do imóvel antes da consolidação definitiva da doação, a donatária poderá ter direito à indenização pelos investimentos comprovadamente realizados no imóvel, desde que úteis, necessários, diretamente vinculados ao empreendimento aprovado, aderentes aos encargos assumidos e aproveitáveis pelo Município ou por novo donatário, os quais deverão ser apurados em processo administrativo próprio, observando-se os seguintes critérios:
I - a avaliação dos investimentos será realizada por comissão designada pelo Poder Executivo, composta por, no mínimo, 03 (três) membros com conhecimento técnico na matéria, os quais elaborarão relatório detalhado;
II - serão considerados passíveis de indenização apenas os investimentos diretamente relacionados à implementação da atividade prevista no ato de doação, excluídos aqueles referentes à mera manutenção do imóvel, aqueles que não tenham aderência aos encargos assumidos ou aqueles que não possam ser reaproveitados para implantação de novo empreendimento;
III - o processo administrativo deverá garantir à donatária o direito ao contraditório e à ampla defesa, estabelecendo prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação de documentos comprobatórios dos investimentos realizados;
IV - concluído o processo administrativo e definido eventual valor devido, a indenização poderá ser paga pelo novo donatário, desde que tal obrigação conste expressamente do edital, do procedimento de seleção e do respectivo instrumento de doação.
§ 2º O imóvel revertido ao patrimônio público municipal poderá ser objeto de nova doação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Lei, com a inclusão dos seguintes encargos adicionais ao novo donatário:
I - obrigação de ressarcir eventual valor de indenização apurado em favor da antiga donatária, mediante pagamento direto ou compensação nos moldes definidos pelo Poder Executivo, desde que tal condição conste expressamente do procedimento de seleção;
II - compromisso de manutenção das benfeitorias existentes, salvo determinação em contrário do Município, quando houver interesse público em sua remoção ou adequação.
§ 3º O pagamento da indenização pelo novo donatário, quando previsto no edital, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do novo instrumento de doação, podendo ser parcelado conforme regulamentação específica.
§ 4º A reversão do imóvel ao Município não exime a donatária originária de eventuais sanções administrativas ou da restituição de benefícios recebidos indevidamente, nos termos da legislação aplicável.
§ 5º Incluem-se como condições passíveis de resolução da doação com encargos e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, antes da consolidação definitiva da doação:
I - falta de apresentação dos projetos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo - Termo de Compromisso de Implantação do Empreendimento e Futura Doação, salvo prorrogação justificada e expressamente autorizada pelo Município;
II - não aprovação dos projetos por culpa exclusiva da donatária, quando esta deixar de atender às exigências técnicas, urbanísticas, ambientais ou administrativas formuladas pelo Município ou pelos órgãos competentes;
III - não início da construção no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação dos projetos;
IV - não conclusão da construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aprovação dos projetos de construção pelo Município;
V - não comprovação da geração e/ou manutenção dos empregos assumidos no procedimento de seleção;
VI - não início do funcionamento efetivo da empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aprovação dos projetos de construção pelo Município;
VII - violação fraudulenta das obrigações tributárias;
VIII - mudança da destinação do imóvel ou da atividade econômica sem prévia autorização do Município;
IX - violação de outras disposições contidas nesta Lei, no edital, no procedimento de seleção, no instrumento de doação ou em qualquer outro normativo pertinente.
§ 6º Não caracterizará descumprimento dos encargos a alteração da atividade econômica do empreendimento previamente autorizada pelo Município, desde que a donatária mantenha o cumprimento dos objetivos assumidos, especialmente quanto à geração e/ou manutenção de empregos diretos ou indiretos, renda, investimento, área construída mínima, funcionamento efetivo da empresa e compatibilidade da nova atividade com o interesse público municipal.
§ 7º Excepcionalmente, os prazos previstos nesta Lei para apresentação de projetos, início das obras, conclusão da construção, implementação da atividade econômica e início do funcionamento efetivo da empresa poderão ser prorrogados, mediante requerimento formal e fundamentado da donatária, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, motivo técnico, econômico, administrativo, operacional, caso fortuito, força maior, atraso em licenciamentos, entraves não atribuíveis exclusivamente à beneficiária ou outra circunstância relevante que justifique a dilação do prazo, sem prejuízo da preservação do interesse público e dos encargos assumidos.
§ 8º O requerimento de prorrogação deverá ser protocolado antes do término do prazo originalmente estabelecido, salvo quando a justificativa decorrer de fato imprevisível ou superveniente que impossibilite a apresentação tempestiva do pedido, devendo ser instruído com documentação comprobatória pertinente, especialmente relatório de evolução das obras ou da implantação do empreendimento, cronograma atualizado, justificativa técnica, documentos fiscais, contratos, licenças, protocolos administrativos,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

registros fotográficos, laudos, notificações de fornecedores ou outros elementos capazes de demonstrar a necessidade da prorrogação.

§ 9º Recebido o requerimento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a documentação apresentada, podendo realizar vistoria no imóvel, solicitar informações complementares, requisitar documentos e promover diligências necessárias à adequada verificação das justificativas apresentadas pela donatária.

§ 10. Concluída a análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer técnico fundamentado, no prazo de até 30 (trinta) dias, manifestando-se quanto à validade ou não da justificativa apresentada, à compatibilidade da prorrogação com o interesse público, à manutenção da viabilidade do empreendimento e ao novo cronograma proposto, encaminhando o expediente ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

§ 11. A prorrogação dos prazos dependerá de decisão expressa e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, podendo ser concedida uma única vez ou em etapas, conforme a complexidade do empreendimento e a justificativa apresentada, devendo ser formalizada por termo aditivo ao instrumento de doação com encargos, com a definição dos novos prazos, das obrigações remanescentes e da manutenção da cláusula de reversão em caso de descumprimento.

Art. 9º Além da doação de imóveis com encargos mencionada no art. 1º desta Lei, o Município, por meio de seus órgãos competentes, poderá implementar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I - cursos de formação, treinamento e especialização de mão de obra para as empresas, diretamente ou por meio de convênios;

II - assistência na elaboração de estudos de viabilidade, projetos e estudos econômico-financeiros;

III - manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;

IV - limpeza, preparação, transporte de terras e terraplenagem do terreno onde será implantada a empresa;

V - divulgação das empresas e dos produtos ou serviços, mediante campanhas de marketing, diretamente ou mediante convênio;

VI - outras ações de apoio compatíveis com o interesse público e com as finalidades do PROADEL.

Parágrafo único. A implementação das medidas previstas neste artigo dependerá de análise de conveniência e oportunidade administrativa, existência de interesse público e disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 05 (cinco) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de acompanhar o cumprimento dos encargos assumidos pelas donatárias de imóveis públicos e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - acompanhar e fiscalizar todas as doações realizadas com encargos, verificando se as donatárias cumprem os prazos e as obrigações estabelecidas nesta Lei e nos respectivos instrumentos de doação;

II - realizar vistorias periódicas nos imóveis doados, elaborando relatórios técnicos sobre o andamento das obras, a implantação das atividades empresariais e o cumprimento das condições pactuadas;

III - analisar a documentação apresentada pelas donatárias para comprovar a execução dos encargos, podendo requisitar informações adicionais e diligenciar junto a órgãos públicos e entidades privadas, se necessário;

IV - emitir pareceres técnicos sobre a regularidade ou irregularidade do cumprimento dos encargos, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis;

V - instaurar procedimento de apuração sempre que houver indícios de descumprimento dos encargos, garantindo à donatária o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VI - notificar as donatárias inadimplentes, concedendo prazo para regularização ou apresentação de justificativa, conforme estabelecido nesta Lei;

VII - encaminhar recomendações e propor medidas ao Chefe do Poder Executivo, incluindo aplicação de penalidades, resolução do instrumento de doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

VIII - emitir parecer final sobre a regularidade ou o descumprimento dos encargos, fundamentando suas conclusões e sugerindo providências ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caso a Comissão identifique indícios de descumprimento dos encargos, será instaurado procedimento administrativo de apuração, observando-se as seguintes etapas:

I - notificação da donatária, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativa e, quando cabível, regularização da situação;

II - análise da defesa apresentada pela donatária, com possibilidade de diligências complementares para verificar as alegações;

III - elaboração de parecer técnico conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando se houve ou não cumprimento dos encargos e sugerindo as medidas cabíveis;

IV - caso constatado o descumprimento dos encargos, encaminhamento do parecer ao Chefe do Poder Executivo, que poderá determinar a aplicação de penalidades, a resolução do instrumento de doação ou a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

§ 3º A donatária será formalmente notificada da decisão do Chefe do Poder Executivo e, caso haja reversão do imóvel, o Município adotará as providências necessárias para a regularização da posse e da matrícula do imóvel.

§ 4º Os atos praticados pela Comissão serão reduzidos a termo e assinados por seus membros, garantindo-se transparência, motivação, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica em todas as etapas do procedimento.

Art. 11. Os bens públicos doados nos termos desta Lei não poderão ser alienados, transferidos, cedidos, gravados com ônus legais ou convencionais, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, locação, arrendamento ou qualquer outra forma de transferência a terceiros antes do cumprimento integral dos encargos e da consolidação definitiva da doação, sob pena de resolução do instrumento de doação e reversão do imóvel ao Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Antes da consolidação definitiva da doação, dependem de autorização expressa do Município a fusão, incorporação, transformação, alteração de controle societário, transferência de quotas ou ações que implique mudança substancial de controle da donatária, bem como a mudança de atividade econômica ou destinação do imóvel.

§ 2º A restrição prevista no § 1º deste artigo não impede alterações destinadas ao aumento do capital social, ingresso de novos sócios, reorganização societária regular ou atendimento de exigências fiscais, contábeis ou administrativas, desde que previamente comunicadas ao Município e desde que não comprometam o cumprimento dos encargos assumidos.

§ 3º Após a emissão da Certidão de Cumprimento de Encargos e a consolidação definitiva da doação, cessam as restrições de reversão previstas nesta Lei, sem prejuízo da observância das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, tributárias, registrais, trabalhistas e demais normas aplicáveis.

Art. 12. O cumprimento dos encargos assumidos na forma desta Lei será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de Certidão de Cumprimento de Encargos, a pedido da donatária, desde que precedida de parecer prévio conclusivo emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará vistoria no imóvel e análise documental para verificar se a donatária cumpriu integralmente os encargos de implantação, especialmente quanto à conclusão da construção, área mínima edificada, geração e/ou manutenção dos empregos assumidos e início efetivo do funcionamento da empresa.

§ 2º A Comissão deverá emitir parecer técnico conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando expressamente o cumprimento ou não dos encargos assumidos, podendo sugerir providências ou a necessidade de complementação de informações.

§ 3º A donatária será notificada para se manifestar sobre o parecer no prazo de 15 (quinze) dias, podendo apresentar documentação complementar ou justificativa para eventual pendência apontada pela Comissão.

§ 4º Decorrido o prazo para manifestação da donatária, a Comissão emitirá relatório final, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Constatado o cumprimento integral dos encargos de implantação, especialmente a conclusão da construção, a comprovação da área mínima edificada, a geração e/ou manutenção dos empregos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

assumidos e o início efetivo do funcionamento da empresa, será emitida a Certidão de Cumprimento de Encargos, a qual autorizará a lavratura da escritura pública de doação definitiva do imóvel em favor da donatária, livre da cláusula resolutiva vinculada aos encargos de implantação previstos nesta Lei.

§ 6º Como regra geral, após a homologação do procedimento de seleção, o Município firmará com a empresa vencedora Termo Administrativo de Compromisso de Implantação do Empreendimento e Futura Doação, no qual constarão os encargos assumidos, os prazos de cumprimento, a autorização de uso ou posse precária do imóvel, as condições de fiscalização, as hipóteses de retomada do bem e a previsão de lavratura da escritura pública definitiva somente após o cumprimento integral dos encargos de implantação.

§ 7º O Termo Administrativo previsto no § 6º deste artigo não transfere a propriedade do imóvel à empresa beneficiária, constituindo instrumento administrativo de vinculação, posse ou uso condicionado do bem público, permanecendo o imóvel sob domínio do Município até a lavratura e o registro da escritura pública de doação definitiva.

§ 8º Antes do cumprimento integral dos encargos de implantação, a beneficiária não poderá alienar, ceder, transferir, locar, arrendar, gravar, oferecer em garantia ou permitir a utilização do imóvel por terceiros, salvo autorização expressa e fundamentada do Município, observado o interesse público.

§ 9º Excepcionalmente, mediante decisão expressa e fundamentada do Chefe do Poder Executivo, precedida de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Procuradoria Jurídica do Município, poderá ser autorizada, antes do cumprimento integral dos encargos, a lavratura de escritura pública de doação com encargos e cláusula de reversão, quando demonstrado que tal medida é necessária à viabilização do empreendimento, à obtenção de financiamento, à realização de investimento relevante ou à preservação de interesse público devidamente justificado.

§ 10. Na hipótese do § 9º deste artigo, deverão constar obrigatoriamente da escritura pública de doação com encargos os encargos assumidos, o prazo para seu cumprimento, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de inadimplemento e as demais restrições previstas nesta Lei, as quais deverão ser levadas a registro ou averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 11. Caso constatado o descumprimento dos encargos, parcial ou total, será instaurado ou prosseguirá o procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nesta Lei, podendo resultar na retomada da posse do imóvel, na resolução do Termo Administrativo de Compromisso ou, quando já lavrada e registrada a escritura pública de doação com encargos, na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 13 - As despesas decorrentes da escrituração, registro, averbação, certidões, taxas, emolumentos e demais atos necessários à formalização da doação, à averbação dos encargos e à consolidação definitiva da propriedade correrão por conta da beneficiária, salvo disposição expressa em contrário, devidamente justificada por interesse público.

Art. 14 - A empresa beneficiária, bem como seus proprietários, sócios controladores ou administradores que derem causa à reversão do imóvel por descumprimento doloso, fraude, desvio de finalidade ou violação grave dos encargos assumidos, poderão ser declarados inidôneos para nova concessão de benefício, a qualquer título, no âmbito do PROADEL, pelo prazo de até 08 (oito) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A reabilitação perante a Administração Pública Municipal dependerá do ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, quando houver, e do cumprimento das demais condições fixadas no processo administrativo.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto aos procedimentos de seleção, critérios de pontuação, documentos exigíveis, forma de fiscalização, atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, modelo dos instrumentos de doação e procedimento para emissão da Certidão de Cumprimento de Encargos.

Art. 16 - Observar-se-á o que couber, no tocante aos procedimentos de concessão de benefícios, as disposições da Lei Complementar nº 002/2023, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa, ao microempreendedor individual e à empresa de pequeno porte, no âmbito do Município, de conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0CE6DE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.628/2026-E, DE 30 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário e Nominal
vAnexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 375/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundos Próprio de Previdência, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Orçada para cada entidade no exercício de 2027.

§ 1º criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2027.

§ 2º suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.

§ 3º suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

§ 4º Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos 1º, 2º e 3º não serão computados para efeito do percentual de 15% (quinze por cento) fixado nos artigos 37º desta Lei.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 4,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DEFB09F3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.629/2026-E DE 30 DE JUNHO DE 2026 INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Lobato, Estado do Paraná, revoga a Lei Municipal n.º 703/98-E, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Lobato, Estado do Paraná, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC e disciplina a estrutura, as competências, o funcionamento e o financiamento das ações de proteção e defesa civil no território municipal, em substituição ao regime instituído pela Lei Municipal n.º 703/98-E.

Art. 2º As ações de proteção e defesa civil no Município de Lobato pautar-se-ão pelos seguintes princípios:
I – prevenção, que impõe a adoção de medidas antecipadas para a redução de riscos de desastres;
II – precaução, que determina a adoção de medidas de proteção diante de riscos incertos ou potencialmente graves;
III – solidariedade social, que obriga a articulação e a cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor privado nas ações de proteção e defesa civil;
IV – subsidiariedade, que determina a responsabilidade primária do Município nas ações de proteção e defesa civil, sem prejuízo da atuação supletiva dos Estados e da União;
V – transparência, que impõe a divulgação das informações sobre riscos, vulnerabilidades e ações de proteção e defesa civil; e
VI – controle social, que assegura a participação da sociedade civil na gestão das ações de proteção e defesa civil e do FUMPDEC.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I – Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar social, incorporando a gestão de risco com ênfase na prevenção e mitigação;
II – Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – Situação de Emergência (SE): configuração de índices e critérios que revelem a iminência ou a ocorrência de fatores anormais e adversos que possam provocar danos à vida, à integridade física das pessoas, às obras de infraestrutura e aos serviços essenciais, sendo os danos e prejuízos suportáveis e superáveis pelo Município;
IV – Estado de Calamidade Pública (ECP): situação de grave alteração das condições de normalidade, decretada em razão de desastre, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal;
V – Risco de Desastre: probabilidade de ocorrência de eventos adversos com impactos negativos sobre comunidades, meios de vida, patrimônio, serviços, ecossistemas e recursos ambientais;
VI – Vulnerabilidade: conjunto de características e circunstâncias que tornam uma comunidade suscetível ao impacto prejudicial de eventos adversos;
VII – Mitigação: medidas destinadas a reduzir as perdas potenciais com desastres, modificando a susceptibilidade ou a exposição ao risco dos elementos expostos;
VIII – Prevenção: medidas destinadas a evitar a ocorrência ou a reduzir os efeitos de desastres; e
IX – Recuperação: ações de reconstrução, reabilitação e restauração das condições de normalidade após a ocorrência de desastre.

Art. 4º O Município de Lobato integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituído pela Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, atuando de forma articulada e colaborativa com a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná – CEDEC/PR, como integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Capítulo II
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Seção I
Da Criação, Natureza e Vinculação

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Município de Lobato, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão permanente diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pela coordenação, articulação e execução das ações de proteção e defesa civil no território municipal.
§ 1º A COMPDEC constitui o instrumento de articulação dos esforços da Prefeitura Municipal de Lobato com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, bem como o elo institucional entre o Município e os órgãos estaduais e federais do SINPDEC.
§ 2º A COMPDEC sucede, para todos os efeitos legais, a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC criada pela Lei Municipal n.º 703/98-E, sendo aproveitados os membros atualmente designados até a completa reestruturação prevista no art. 12 desta Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 6º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I – planejar, coordenar e supervisionar as ações de proteção e defesa civil no Município, nos termos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
III – identificar, mapear, monitorar e priorizar riscos de desastres no território municipal, mantendo atualizado o cadastro de áreas de risco;
IV – elaborar, implementar e manter atualizado o Plano Municipal de Contingência e os planos específicos de ação emergencial;
V – coordenar as operações de resposta e mobilização de recursos nas situações de emergência e estado de calamidade pública;
VI – articular-se com os órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal e com entidades privadas para a execução das ações de proteção e defesa civil;
VII – promover ações educativas, preventivas e de orientação à população sobre riscos de desastres e medidas de autoproteção;
VIII – organizar, orientar e coordenar as atividades dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUDEC;
IX – manter registros e controle permanente das ocorrências relacionadas a desastres e situações de emergência no Município;
X – propor ao Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, quando os critérios técnicos assim o indicarem;
XI – administrar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, na qualidade de órgão gestor, observadas as disposições desta Lei;
XII – elaborar relatórios técnicos e financeiros sobre a execução das ações financiadas pelo FUMPDEC, submetendo-os ao Conselho Diretor e ao órgão de Controle Interno Municipal;
XIII – propor, por intermédio do Poder Executivo, a celebração de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para execução das ações de proteção e defesa civil;
XIV – promover e apoiar a capacitação continuada dos agentes de proteção e defesa civil e dos voluntários cadastrados no Município; e
XV – garantir a efetiva integração do Município ao SINPDEC, cumprindo os requisitos e obrigações estabelecidos pela legislação federal pertinente.

Seção III
Da Estrutura Organizacional

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC integrará o Gabinete do Prefeito Municipal e terá a seguinte estrutura:
I – Coordenação Municipal, exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Diretoria de Operações;
III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF;
IV – Conselho de Entidades Não Governamentais; e
V – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUDEC.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 8º A Coordenação Municipal será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, ao qual compete a direção, organização e articulação das atividades da COMPDEC.
Parágrafo único. O Coordenador Municipal poderá ser assessorado por um Coordenador Adjunto, designado por ato do Prefeito Municipal, que o substituirá nos casos de impedimento, vacância ou ausência.

Art. 9º A Diretoria de Operações será composta por um Diretor de Operações e um Secretário, incumbidos da execução das atividades operacionais, logísticas e administrativas da COMPDEC.
§ 1º O Diretor de Operações será designado pelo Coordenador Municipal, dentre pessoas que detenham liderança reconhecida e conhecimentos sobre proteção e defesa civil.
§ 2º O Secretário da Diretoria de Operações será designado pelo Coordenador Municipal.

Art. 10. O Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF será constituído por representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e, a convite, pelos representantes dos órgãos e entidades federais, estaduais e privadas existentes na área, integrando, entre outros:
I – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;
II – Secretaria de Assistência Social;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretarias de Educação e de Cultura;
V – Secretarias e unidades administrativas de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios;
VI – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
VII – Destacamento da Polícia Militar; e
VIII – Câmara Municipal de Lobato.
Parágrafo único. A atuação dos órgãos e entidades representados no GRAF ocorrerá sempre em regime de cooperação com a COMPDEC, sem que implique subordinação hierárquica.

Art. 11. O Conselho de Entidades Não Governamentais será constituído por representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços e demais entidades privadas existentes no Município, convidados pelo Coordenador Municipal para integrar a COMPDEC em regime de cooperação.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo nomeará os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Município e convidará os representantes dos órgãos federais, estaduais e das entidades privadas que participarão da COMPDEC, por ato específico, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Seção IV
Do Coordenador Municipal

Art. 13. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre profissionais com liderança reconhecida, comprometimento institucional e conhecimentos sobre proteção e defesa civil, podendo ser servidor efetivo ou comissionado da administração municipal.

Art. 14. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – dirigir, supervisionar e coordenar as atividades da COMPDEC, respondendo pelo seu desempenho perante o Prefeito Municipal;
II – representar a COMPDEC perante os órgãos do SINPDEC e demais instâncias públicas e privadas;
III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da COMPDEC;
IV – coordenar a elaboração, a atualização e a implementação do Plano Municipal de Contingência;
V – propor ao Prefeito Municipal as providências necessárias à declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
VI – propor ao Conselho Diretor do FUMPDEC o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
VII – ordenar, na qualidade de gestor do FUMPDEC, as despesas previamente aprovadas pelo Conselho Diretor, nos termos desta Lei;
VIII – zelar pela fiel observância das disposições desta Lei e das normas do SINPDEC; e
IX – apresentar ao Prefeito Municipal relatório semestral das atividades desenvolvidas pela COMPDEC.

Seção V
Do Plano Municipal de Contingência

Art. 15. A COMPDEC elaborará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua instalação formal, o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, o qual será revisado e atualizado anualmente e submetido à apreciação do Conselho Diretor do FUMPDEC.

Art. 16. O Plano Municipal de Contingência conterá, no mínimo:
I – diagnóstico dos riscos de desastres presentes no território municipal, com mapeamento georreferenciado das áreas vulneráveis;
II – estrutura organizacional de resposta a emergências e desastres, com definição de papéis e responsabilidades de cada órgão;
III – procedimentos operacionais padronizados para as situações de emergência e estado de calamidade pública;
IV – identificação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e necessários para as operações de defesa civil;
V – fluxo de comunicação, alerta e alarme à população nas situações de risco iminente;
VI – estratégias de evacuação e de acolhimento das populações atingidas; e
VII – estratégias de recuperação pós-desastre das áreas e infraestruturas afetadas.

Seção VI
Dos Servidores Colaboradores e do Serviço Voluntário

Art. 17. Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão tais atividades sem prejuízo das funções que regularmente ocupam, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial em decorrência dessa colaboração.

Art. 18. Toda atividade desenvolvida em prol da proteção e defesa civil, especialmente nas situações de desastre, é considerada serviço de relevante interesse público.
Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar a participação de voluntários nas ações de proteção e defesa civil, nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, garantindo-lhes cobertura securitária durante a execução das atividades.

Seção VII
Da Educação em Proteção e Defesa Civil

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino da rede municipal incluirão, obrigatoriamente, noções básicas sobre proteção e defesa civil, situações de emergência, prevenção de desastres e comportamentos de autoproteção nos conteúdos curriculares e nas atividades pedagógicas.
Parágrafo único. A COMPDEC apoiará as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura na elaboração e implementação de material didático e de ações educativas voltadas à cultura de prevenção de desastres.

Seção VIII
Dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil
Art. 21. O Poder Executivo poderá instituir, por ato normativo próprio e a partir de iniciativa da COMPDEC, Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUDEC, constituídos por grupos de cidadãos voluntários organizados para debater, identificar e propor soluções para os problemas de proteção e defesa civil que afligem suas comunidades, bairros, vilas e distritos.
§ 1º Os NUDEC atuarão sob orientação e coordenação da COMPDEC, como base comunitária do sistema municipal de proteção e defesa civil.
§ 2º O Poder Executivo regulamentará a organização e o funcionamento dos NUDEC, podendo estabelecer incentivos à participação voluntária nas atividades comunitárias de defesa civil.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Seção IX
Do Regimento Interno

Art. 22. A COMPDEC elaborará seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação formal, disciplinando a organização interna, o funcionamento das reuniões, o processo deliberativo e as demais matérias necessárias à sua operação, o qual será homologado por Decreto Municipal.

Capítulo III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Seção I
Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, dotado de escrituração própria e autonomia gerencial, vinculado ao Poder Executivo Municipal por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com prazo de duração indeterminado.

Art. 24. O FUMPDEC constitui instrumento de captação, aporte e aplicação de recursos financeiros destinados ao financiamento das ações de proteção e defesa civil no Município de Lobato, compreendendo:
I – prevenção de desastres, mediante projetos e ações voltados à redução de riscos e à eliminação ou mitigação de vulnerabilidades;
II – mitigação de riscos de desastres;
III – preparação para emergências, incluindo capacitação e treinamento de agentes e voluntários de proteção e defesa civil;
IV – resposta a desastres, com ações imediatas de socorro e assistência às populações afetadas;
V – assistência às populações atingidas por desastres, incluindo a identificação, o cadastramento e o acompanhamento das famílias afetadas;
VI – recuperação e reabilitação de áreas, infraestruturas e instalações públicas afetadas por desastres;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil; e
VIII – promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre riscos de desastres e medidas preventivas.

Seção II
Das Receitas e Vedações

Art. 25. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento anual do Município especificamente destinadas ao Fundo;
II – créditos adicionais abertos em favor do FUMPDEC;
III – transferências da União, nos termos da legislação aplicável;
IV – transferências do Estado do Paraná, nos termos da legislação aplicável;
V – transferências provenientes de outros fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes da União ou do Estado;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
X – recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos e parcerias firmados para fins de proteção e defesa civil; e
XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 26. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil, devendo compor, juntamente com tais dotações, o conjunto dos meios financeiros afetados ao sistema municipal de proteção e defesa civil.
§ 1º Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente, garantindo-se a destinação finalística do Fundo exclusivamente às ações de proteção e defesa civil previstas no art. 24 desta Lei.
§ 2º As receitas e os recursos de qualquer natureza destinados à proteção e defesa civil, incluídos aqueles provenientes de transferências da União, do Estado, de convênios, parcerias, doações, auxílios e contribuições, poderão ser diretamente vinculados ao FUMPDEC, independentemente de prévia dotação orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais, na forma da lei.

Seção III
Da Conta Bancária, Escrituração e Aplicação

Art. 27. Os recursos financeiros do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada exclusivamente ao Fundo, mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.
§ 1º Os recursos do FUMPDEC serão identificados como unidade específica no sistema de administração financeira e orçamentária do Município, vedada a confusão com outras dotações orçamentárias.
§ 2º A contabilidade do FUMPDEC será realizada pelo setor competente da administração municipal, em conformidade com as normas gerais de escrituração contábil pública aplicáveis ao ente municipal.

Art. 28. O saldo financeiro positivo do FUMPDEC, apurado em balanço patrimonial ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, vedada sua incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 29. Na aplicação dos recursos do FUMPDEC, o Município observará, prioritariamente:
I – execução de ações de proteção e defesa civil, com prioridade para as atividades de prevenção e mitigação;
II – atendimento imediato às populações atingidas por desastres, com ênfase na assistência humanitária de caráter urgente;
III – identificação, cadastramento e acompanhamento das famílias afetadas por desastres;
IV – manutenção de registros administrativos, financeiros e operacionais de todas as ações executadas com recursos do Fundo; e
V – recuperação de áreas e infraestruturas afetadas por desastres.

Capítulo IV
Da Gestão do FUMPDEC

Seção I
Da Estrutura de Gestão

Art. 30. A gestão do FUMPDEC observará a seguinte estrutura tripartite:
I – gestão política: exercida pelo Prefeito Municipal, que definirá as diretrizes e as prioridades das ações de proteção e defesa civil financiadas pelo Fundo;
II – gestão financeira: realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e pelas finanças, que assegurará a regularidade e a conformidade dos procedimentos contábeis e financeiros do Fundo; e
III – gestão operacional: exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na qualidade de órgão gestor do FUMPDEC, responsável pelo planejamento, pela execução e pelo controle das ações financiadas pelo Fundo.

Seção II
Das Competências do Órgão Gestor

Art. 31. Compete à COMPDEC, na qualidade de órgão gestor do FUMPDEC:
I – planejar e administrar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo;
II – elaborar e submeter ao Conselho Diretor o plano anual de aplicação dos recursos;
III – propor e coordenar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
IV – executar as ações emergenciais de resposta a desastres com os recursos do FUMPDEC, observada a urgência que o caso requer;
V – elaborar relatórios técnicos e financeiros periódicos sobre a execução das ações;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VI – monitorar e avaliar os resultados das ações financiadas pelo Fundo;
VII – prestar os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Diretor, pelo órgão de Controle Interno Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; e
VIII – assegurar a publicidade das informações relativas ao FUMPDEC no Portal de Transparência do Município.

Seção III
Do Conselho Diretor do FUMPDEC

Art. 32. Fica criado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, responsável pelo acompanhamento, pela deliberação e pela fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 33. O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Gabinete do Prefeito Municipal;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente; e
VI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
§ 1º Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente para compor o Conselho Diretor.
§ 2º A participação no Conselho Diretor é considerada serviço público de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º Os membros do Conselho Diretor serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 34. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância antes do término do mandato, o substituto será nomeado para completar o período remanescente.

Art. 35. Compete ao Conselho Diretor do FUMPDEC:
I – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo, submetido pelo órgão gestor;
II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
III – estabelecer critérios de priorização das ações a serem financiadas pelo FUMPDEC;
IV – analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução financeira apresentados pelo órgão gestor;
V – apreciar e aprovar as prestações de contas anuais do Fundo;
VI – acompanhar a execução orçamentária e financeira do FUMPDEC;
VII – recomendar ao Prefeito Municipal as medidas corretivas necessárias à melhoria da gestão do Fundo; e
VIII – deliberar sobre a aceitação de doações e contribuições destinadas ao Fundo.

Art. 36. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou quando solicitado pela maioria absoluta de seus membros.
§ 1º O quórum mínimo para deliberação do Conselho será de metade mais um de seus membros.
§ 2º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador Municipal o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º O funcionamento interno do Conselho Diretor será disciplinado por regimento próprio, aprovado pelo colegiado e homologado por ato normativo do Poder Executivo.

Seção IV
Da Prestação de Contas e da Transparência

Art. 37. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à rigorosa prestação de contas perante o Conselho Diretor, o órgão de Controle Interno Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 38. Quanto aos prazos e procedimentos de prestação de contas, observar-se-á:
I – o gestor do Fundo apresentará relatório detalhado de execução físico-financeira ao Conselho Diretor e ao órgão de Controle Interno Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro;
II – em casos de ações emergenciais de resposta a desastres, a prestação de contas específica de cada ação deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do estado de calamidade pública ou da situação de emergência; e
III – a falta de prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos, ou a não aprovação das contas pelo Conselho Diretor, impedirá a liberação de novos recursos para as áreas inadimplentes, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 39. Em observância ao princípio da publicidade e ao controle social, o Poder Executivo publicará mensalmente, no Portal de Transparência do Município de Lobato, os demonstrativos atualizados de saldo, das receitas auferidas e da destinação detalhada dos recursos do FUMPDEC aplicados no período.
§ 1º As informações relativas ao FUMPDEC serão disponibilizadas em linguagem acessível, garantindo-se o amplo acesso dos cidadãos às informações sobre a gestão do Fundo.
§ 2º O Portal de Transparência do Município manterá seção específica e permanente dedicada ao FUMPDEC, atualizada mensalmente, contemplando, ao menos, os demonstrativos de receitas, despesas, saldo disponível e relação de ações executadas.

Seção V
Da Dissolução do FUMPDEC

Art. 40. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, por deliberação fundamentada do Poder Executivo, seus recursos financeiros serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados exclusivamente em ações de proteção e defesa civil.

Capítulo V
Das Parcerias, Convênios e Cooperação Interinstitucional

Art. 41. O Município de Lobato poderá firmar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação técnica e parcerias com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com entidades da sociedade civil, para execução das ações de proteção e defesa civil e para o atingimento das finalidades do FUMPDEC.
§ 1º A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e das entidades privadas na jurisdição municipal ocorrerá sempre em regime de cooperação com a COMPDEC, que coordenará as ações conjuntas.
§ 2º Os recursos provenientes de convênios e parcerias celebrados especificamente para fins de proteção e defesa civil serão depositados na conta do FUMPDEC, quando assim determinado pelo instrumento firmado.

Art. 42. O Município de Lobato participará ativamente das ações e atividades propostas pelos organismos de proteção e defesa civil das esferas estadual e federal, integrando as redes de informação, alerta, cadastro e resposta a desastres do SINPDEC.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, expedindo os atos normativos necessários à sua plena implementação, especialmente quanto à organização interna da COMPDEC, ao funcionamento do Conselho Diretor do FUMPDEC e à operacionalização do Fundo.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, no orçamento municipal, dotações orçamentárias próprias e específicas para a manutenção e funcionamento da COMPDEC, bem como para o

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

atendimento das finalidades do FUMPDEC, observada a legislação orçamentária vigente.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. Os membros atualmente designados para a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos do Decreto n.º 047/2024, permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva reestruturação e nomeação dos integrantes da COMPDEC, nos termos do art. 12 desta Lei.

Art. 46. Fica revogada a Lei Municipal n.º 703/98-E, de 08 de janeiro de 1998, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Lobato.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9C1A5A0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2026 DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE REGISTRO E FLUXO DAS AÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS EM CARÁTER EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Dispõe sobre o procedimento de registro e fluxo das ações fonoaudiológicas em caráter educacional no Ensino Fundamental.

1. Finalidade
Padronizar o fluxo de demandas e os registros das ações fonoaudiológicas em caráter educacional, assegurando rastreabilidade e conformidade com o MDE (art. 70 da LDB).

2. Abrangência
Aplica-se à unidade de ensino fundamental anos iniciais, Escola Municipal Elias Abrahão, e na unidade de educação infantil, CMEI Monteiro Lobato, e às ações vinculadas ao AEE/educação especial e coordenação pedagógica.

3. Definições (caráter educacional)
Considera-se ação fonoaudiológica educacional aquela voltada à orientação técnico-pedagógica e acessibilidade comunicacional, com devolutivas aplicáveis ao processo de ensino-aprendizagem. Não se confunde com terapia/assistência clínica.

4. Fluxo de atendimento por demanda pedagógica
4.1 A escola registra a demanda por meio do Formulário de Encaminhamento Pedagógico.
4.2 A profissional realiza observação e reunião de orientação no contexto escolar.
4.3 Emite Devolutiva Pedagógica, com ciência da Direção/Coordenação.
4.4 Arquivamento: SME e escola mantêm pasta de registros (físico/digital).

5. Registros obrigatórios
- Registro de visita/atividade
- Devolutiva pedagógica
- Relatório mensal consolidado
- Lista de presença/ata quando houver reunião/formação

6. Vedação
É vedada a realização de atendimento clínico/terapêutico/ambulatorial e a elaboração de prontuário clínico no âmbito escolar. Encaminhamentos clínicos, quando cabíveis, devem ser direcionados à rede de saúde.

7. Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato-PR, 30 de junho de 2026

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0F25917B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SME Nº 01/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026
DESIGNAR A SERVIDORA TATIANE TAMIRES FELIPES LIBERALI, MATRÍCULA 2019624, FONOAUDIÓLOGA CEDIDA/RECEPCIONADA, PARA EXERCER, EM CARÁTER EDUCACIONAL, FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,
I - CONSIDERANDO o art. 212 da Constituição Federal e o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);
II - CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico-pedagógico no ensino fundamental e no AEE/educação especial;
III - CONSIDERANDO o Decreto nº 196/2024, que recepcionou a cessão funcional da servidora TATIANE TAMIRES FELIPES LIBERALI;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TATIANE TAMIRES FELIPES LIBERALI, matrícula 2019624, fonoaudióloga cedida/recepcionada, para exercer, em caráter educacional, funções de apoio técnico-pedagógico na unidade de ensino fundamental anos iniciais, Escola Municipal Elias Abrahão, e na unidade de educação infantil, CMEI Monteiro Lobato, com atuação junto às turmas da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), durante o horário regular de funcionamento escolar, respeitando-se a jornada laboral da servidora ora designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Constituem atribuições no âmbito educacional:
I – observar e analisar barreiras de comunicação no contexto pedagógico, com foco no ensino-aprendizagem;
II – orientar docentes, coordenação pedagógica e equipe do AEE quanto a estratégias de comunicação e participação;
III – produzir devolutivas pedagógicas aplicáveis ao planejamento escolar e ao atendimento do AEE;
IV – participar de reuniões pedagógicas/formações quando convocada pela gestão escolar/SME;
V – elaborar relatório mensal consolidado, com ciência da Direção e da Coordenação Pedagógica.

Art. 3º É vedada a prestação de serviços clínicos, terapêuticos ou ambulatoriais de saúde no âmbito desta designação.
Parágrafo único. Eventuais necessidades clínicas deverão ser encaminhadas à rede de saúde (SUS), quando pertinente.

Art. 4º Ficam RATIFICADAS, para fins de comprovação administrativa e perante órgãos de controle, as atividades técnico-pedagógicas desempenhadas pela servidora junto à unidade de ensino fundamental anos iniciais, Escola Municipal Elias Abrahão, e na unidade de educação infantil CMEI Monteiro Lobato, no exercício de 2025, conforme documentos, registros institucionais e declarações insertas nos arquivos públicos desta Unidade Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos e edital desta Unidade Administrativa.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D7F8C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 124/2026, 30 DE JUNHO DE 2026 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

DECRETO N.° 124/2026, 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Público Municipal Álvaro Pereira Gil Cordão.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 49, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41,

DECRETA
Art. 1° - Fica **Aposentado**, a pedido, a partir de **1º/07/2026**, o servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. n.º 1.***.745-* e CPF n.º ***.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário,** carga horária semanal de 20 horas**,** referência 079**,** pertencente ao quadro geral do município de Lobato, com proventos mensais integrais, de acordo com o artigo 49, § 6º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos Básico/Salário Base no valor de R$ 6.995,15** (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) e **Anuênio no valor de R$ 1.678,84** (mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R$ 8.673,99** (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente à remuneração do mês de maio de 2026.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, maio de 2026.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E0AEBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 123/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026 FICA EXONERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MILENA TELLES RIBEIRO

DECRETO N.º 123/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Milena Telles Ribeiro, datado em 17/06/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 1º/07/2026, a servidora pública municipal Milena Telles Ribeiro, portadora do RG nº. 13.***.438-* e CPF nº. ***.416.619-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Registro junto a Secretaria Municipal de Administração, nomeada em 20/01/2025, através do Decreto n.º 014/2025 de 23/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C539C143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 125/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026 PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 125/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:90FEBA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126/2026, 30 DE JUNHO DE 2026 FICA READAPTADA, TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

DECRETO Nº. 126/2026, 30 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto n.º 171/2025, de 11/06/2025, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA

Art. 1º - Fica Readaptada, temporariamente, a partir de **01 de julho de 2026**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto**, portadora do RG. nº. 6.***.518-* e CPF nº. ***. 584.339-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, classe C, Referência 15, matrícula 213100, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de funções do cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Ao final do período de readaptação a servidora deverá se submeter a nova avaliação pericial médica, com o fim de se constatar a permanência ou não das patologias incapacitantes.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E17554F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 086/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, PODER EXECUTIVO, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.092.297/0001-89, com sede na Rua Princesa Izabel, Nº 806, Jardim Licce, município de Lobato, Estado do PARANÁ, CEP: 86.790-00.
Acréscimo quantitativo de valor consistente em R$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), contrato nº 86/2025, com fundamento nos artigos 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/06/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:8E896EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO / ARP Nº 15/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO / ARP Nº 15/2026
Origem: Pregão Eletrônico nº 3/2026 – Processo Licitatório nº 08/2026.
Contratante: Município de Lupionópolis/PR (CNPJ nº 75.845.511/0001-03).
Contratada: Saninutri Indústria e Comércio de Alimentos Ltda (CNPJ nº 38.330.923/0001-84).
Objeto: Revisão do preço unitário do **Item 2 – Carne Bovina Sem Osso (Paleta)**, mediante reequilíbrio econômico-financeiro parcial , tendo em vista a elevação imprevisível dos preços no mercado atacadista.
Alteração de Preço: O preço unitário do Item 2 passa de R$ 27,58/kg para **R$ 31,58/kg**. Trata-se de um acréscimo nominal de R$ 4,00/kg (+14,50%).
Impacto Financeiro: Acréscimo estimado de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, calculado sobre o saldo remanescente estimado de 9.000 kg.
Dotação Orçamentária: Conta de Despesa nº 270 – Funcional Programática: 03.002.04.122.0003.2005 – Fonte de Recurso: 0 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.01.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal , e Parecer Jurídico nº 132/2026.
Condição Resolutiva: O preço poderá retornar ao valor original de R$ 27,58/kg via apostilamento caso o mercado apresente recuo nos custos de aquisição, conforme monitoramento da Gestão de Contratos.
Vigência: Adstrita à vigência do contrato original (até 01/02/2027) , com eficácia do novo preço a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2026.
Signatários: * Sr. José Carlos Tibério (Prefeito Municipal – Pelo Contratante).
Sr. Andre Gustavo de Souza (Sócio-Administrador – Pela Contratada).

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A3B5E753

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 70/2026

Institui e instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., em razão do descumprimento de obrigações contratuais decorrentes do Instrumento Contratual nº 176/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 155 a 163, que tratas das infrações administrativas e das sanções aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas em razão da execução de contratos administrativos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONSIDERANDO os artigos 5º, LV, e 37 da Constituição Federal, que asseguram aos litigantes, em processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
CONSIDERANDO que o Instrumento Contratual nº 176/2025, firmado entre o Município de Lupionópolis e a empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza;
CONSIDERANDO que, em 09/06/2026, foi emitida a Requisição nº 42732, com prazo regulamentar de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais solicitados, dentre eles o item "fraldas de diversos tamanhos", insumo de uso contínuo e essencial destinado aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo regulamentar sem o cumprimento da obrigação, a contratada foi formalmente notificada por meio de Notificação Extrajudicial datada de 14/05/2026, que lhe concedeu prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para a regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO que, mesmo decorrido o prazo concedido, a empresa notificada apresentou, em 23/06/2026, manifestação genérica, desacompanhada de qualquer comprovação documental idônea, limitando-se a alegar atraso de seu fornecedor, circunstância que configura álea extraordinária interna (risco do próprio negócio), insuscetível de ser oposta à Administração Pública;
CONSIDERANDO o Memorando nº 70/2026, expedido pelo Departamento de Fiscalização de Contratos em 26/06/2026, requerendo a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em desfavor da contratada, ante o manifesto e reiterado descumprimento contratual;
CONSIDERANDO, por fim, o caráter essencial dos bens não entregues à manutenção do regular funcionamento dos CMEIs e à garantia de direitos básicos das crianças atendidas pela rede municipal de ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias do Instrumento Contratual nº 176/2025, em razão do descumprimento da Requisição nº 42732 e da inobservância do prazo fixado na Notificação Extrajudicial de 14/05/2026, relativamente à entrega do item "fraldas de diversos tamanhos" destinado aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
Art. 2º Designar a servidora ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS, OAB/PR nº 104.255-N, Gestora de Contratos do Município, nomeada pela Portaria nº 17/2025, para, na qualidade de responsável pela condução do processo administrativo ora instaurado, praticar todos os atos de instrução necessários, dentre eles:
a) notificar a empresa investigada para apresentar defesa prévia, no prazo legal, com a indicação expressa dos fatos e fundamentos imputados;
b) instruir o processo com toda a documentação pertinente, incluindo a Notificação Extrajudicial, a manifestação da contratada e o Memorando nº 70/2026;
c) solicitar parecer jurídico da Procuradoria do Município sobre a tipificação da infração e a viabilidade de rescisão contratual parcial relativa ao lote de fraldas, bem como sobre a adoção de medidas emergenciais de suprimento;
d) elaborar relatório conclusivo, com proposta fundamentada de arquivamento ou de aplicação das penalidades cabíveis, a ser submetido à autoridade competente para decisão final.
Art. 3º Fica assegurado à empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA. o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa escrita e produzir as provas que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
Art. 4º O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade responsável pela condução do feito.
Art. 5º As sanções eventualmente aplicáveis, conforme apurado no curso do processo, observarão o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Instrumento Contratual nº 176/2025, podendo compreender, isolada ou cumulativamente, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração da viabilidade de rescisão contratual parcial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 30 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:627F74A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2026

SÚMULA: Compõe Comissão de Avaliação PROVA DE CONCEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que constituirão a Comissão de Avaliação da prova de conceito do objeto a seguir :

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

ART. 2º -A comissão designada, conforme abaixo:

SERVIDOR:	DEPARTAMENTO/SETOR
JEFFERSON APARECIDO SEGA	SAÚDE
LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO ROBERTO DE CAMPOS	SETOR DE LICITAÇÃO
HENRIQUE ALVES CONSTANTE	SETOR DE LICITAÇÃO

ART. 3º - Os serviços prestados serão gratuitos pelos servidores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EF0881E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 59/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABRÍCIO DE BRITO GIMENES	42	29/06/1997	6º
ROBERTO MENDES DA SILVA	40	25/08/1968	7º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:B5E321AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE SORTEIO CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

ATA DE SORTEIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
Aos vinte e nova dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), às 09h00min (nove horas), no edifício da Prefeitura Municipal, situado na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2026, de 02 de fevereiro de 2026, composta por KAUAN ROMÃO GONÇALVES, MARINA MORAIS DE OLIVEIRA e HENRIQUE ALVES CONSTANTE. Registra-se que a Agente de Contratação titular, Sr.ª RAFAELA DE SOUZA MENEZES, não se encontrava presente nesta data, razão pela qual os trabalhos foram conduzidos pelo Agente de Contratação Suplente, Sr. KAUAN ROMÃO GONÇALVES. Em ato contínuo, deu-se início aos trabalhos de análise e julgamento dos documentos apresentados no Processo de Licitação nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, referente ao Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais para futura contratação, quando convocados, visando à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Lupionópolis/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração em cada certame. O Agente de Contratação informou que, conforme previamente agendado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, seria realizado o sorteio entre os leiloeiros oficiais devidamente credenciados. Participou do ato, na qualidade de representante da Administração, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudinei Bregondi. Concluído o sorteio, foi definida a ordem de classificação dos leiloeiros credenciados, sendo o primeiro sorteado FÁBIO MARLON MACHADO, o segundo sorteado ANDERSON LUCHTENBERG e o terceiro sorteado CLEVER ELMES MILANI. Conforme o item 8.4.1. do edital, o primeiro sorteado da tríade será convocado via e-mail para manifestar aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis. O silêncio ou a recusa injustificada ensejarão a convocação sucessiva do 2º e do 3º sorteados. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e pelos demais presentes.

KAUAN ROMAO GONÇALVES
agente de contratação

MARINA MORAIS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES CONSTANTE
Equipe de Apoio

CLAUDINEI BREGONDI
Secretaria de Administração

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:F87D7B9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TELEDIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO POR MEIO DA TRANSMISSÁO ELETRÔNICA DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), EMISSÃO, RECEPÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIDADE DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO, VISANDO O SUPORTE DIAGNÓSTICO AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS. O Edital completo, estará à disposição dos interessados com retirada no endereço acima especificado, ou via internet no portal transparência, através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 30 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:4E8F53EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 14 de julho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 30 de junho de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:292824BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 06/26 - INEXIGIBILIDADE 13/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2026 – CHAMADA PÚBLICA 06/2026, Processo inexigibilidade nº 13/2026, a qual tem como objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME. em favor do credenciando relacionada nos relatórios de classificação em 29/06/2026, saindo-se assim vencedor o sorteado:**FABIO MARLON MACHADO.**

Lupionópolis-Pr, 30/06/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:15A07A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação e de servidão administrativa para Implantação e Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário, no município de Mallet-PR, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de **Desapropriação**, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Estamento Sanitário para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DESAPROPRIAÇÃO - ETE MALLET:

Proprietário: **Cleusa Terezinha Grenteski Roiko ou a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 10.258 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: **9.999,04** m² Perímetro: **400,01 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7.139.838,015 m e E 519.172,409 m, localizado no Alinhamento Predial da Estrada; deste, segue pelo Alinhamento Predial da Estrada, com o seguinte azimute e distância: 2°09'39" e 100,00 m até o vértice E02 (N 7.139.937,944 m e E 519.176,179 m); deste, segue pelo Lote de Matrícula 10.258, com o seguinte azimute e distância: 93°04'53" e 100,00 m até o vértice E03 (N 7.139.932,569 m e E 519.276,034 m); 182°09'39" e 100,01 m até o vértice E04 (N 7.139.832,633 m e E 519.272,264 m); 273°05'07" e 100,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

DESAPROPRIAÇÃO - ETE CHARQUEADA:

Proprietário: **Silvestre Gabriel Przybysz ou a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 1.348 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: **2.465,26** m² Perímetro: **203,41 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7.138.143,655 m e E 517.804,463 m; deste, segue pelo Lote de Matrícula 1.348, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°49'56" e 22,66 m até o vértice E02 (N 7.138.159,910 m e E 517.788,673 m); 315°05'21" e 16,68 m até o vértice E03 (N 7.138.171,726 m e E 517.776,894 m); 32°56'59" e 60,23 m até o vértice E04 (N 7.138.222,271 m e E 517.809,655 m); 135°57'33" e 44,91 m até o vértice E05 (N 7.138.189,985 m e E 517.840,878 m); 218°10'03" e 58,93 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de **Faixa de Servidão para passagem**, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Estamento Sanitário no município de Mallet, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - EMISSÁRIO:

Proprietário: **Ted Orla Gluszczynski ou a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 3.645 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: 503,70 m² Extensão: 251,85 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice V01, de coordenadas N 7.140.425,149 m e E 519.988,032 m, localizado na margem do Rio Braço do Potinga; deste, segue pelo Lote de Matrícula 3.645, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°43'54" e 9,91 m até o PV-027 (N 7.140.430,360 m e E 519.979,605 m); 301°43'54" e 15,38 m até o PV-026 (N 7.140.438,447 m e E 519.966,528 m); 232°40'54" e 12,39 m até o PV-025 (N 7.140.430,934 m e E 519.956,673 m); 232°40'54" e 19,96 m até o PV-024 (N 7.140.418,837 m e E 519.940,803 m); 276°03'49" e 19,37 m até o PV-023 (N 7.140.420,883 m e E 519.921,538 m); 330°20'52" e 30,66 m até o PV-022 (N 7.140.447,525 m e E 519.906,372 m); 279°23'42" e 55,42 m até o PV-021 (N

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

7.140.456,571 m e E 519.851,695 m); 299°05'18" e 33,15 m até o PV-020 (N 7.140.472,686 m e E 519.822,728 m); 317°24'29" e 34,96 m até o PV-019 (N 7.140.498,422 m e E 519.799,070 m); 317°24'29" e 19,65 m até o PV-018 (7.140.512,886 m e E 519.785,773 m); 225°10'26" e 1,00 m até o vértice V02, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 3.646; perfazendo uma extensão de 251,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 503,70 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - EMISSÁRIO:

Proprietário: **Ted Orla Gluszczynski ou a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 3.646 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: 182,50 m² Extensão: 91,25 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice V02, de coordenadas N 7.140.512,167 m e E 519.785,049 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 3.645; deste, segue pelo Lote de Matrícula 3.646, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°11'41" e 46,42 m até o PV-017 (N 7.140.479,452 m e E 519.752,111 m); 222°45'15" e 44,83 m até o vértice V03 (N 7.140.446,536 m e E 519.721,680 m), localizado no Alinhamento Predial da Rua MLL-405; perfazendo uma extensão de 91,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 182,50 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - EMISSÁRIO:

Proprietário: **Celso João Perepelicia ou a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 4.474 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: 207,42 m² Extensão: 103,71 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice V04, de coordenadas N 7.140.052,136 m e E 519.298,938 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua MLL 405; deste, segue pelo Lote de Matrícula 4.474, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°30'52" e 1,91 m até o PV-004 (N 7.140.050,367 m e E 519.298,205 m); 203°19'52" e 60,00 m até o PV-003 (N 7.139.995,273 m e E 519.274,443 m); 203°19'52" e 41,80 m até o vértice V05 (N 7.139.956,891 m e E 519.257,888 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 10.258, perfazendo uma extensão de 103,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 207,42 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - EMISSÁRIO:

Proprietário: **Cleusa Terezinha Grenteski Roiko ou a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 10.258 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: 64,08 m² Extensão: 32,04 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice V05, de coordenadas N 7.139.956,891 m e E 519.257,888 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 4.474; deste, segue pelo Lote de Matrícula 10.258, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'52" e 18,20 m até o PV-002 (N 7.139.940,179 m e E 519.250,680 m); 246°18'19" e 13,84 m até o vértice V06 (N 7.139.934,616 m e E 519.238,003 m), localizado na divisa com a Área da ETE; perfazendo uma extensão de 32,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 64,08 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – ACESSO ETE CHARQUEADA:

Proprietário: **Silvestre Gabriel Przybysz a quem de direito pertencer**
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 1.348 **- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Mallet**
Área: 184,74 m² Extensão: 30,79 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A01, de coordenadas N 7.138.164,975 m e E 517.860,379 m, localizado na divisa com a ETE Charqueada; deste, segue pelo Lote de Matrícula 1.348, com o seguinte azimute e distância: 309°31'58" e 30,79 m até o vértice A02 (N 7.138.184,575 m e E 517.836,630 m), localizado no Alinhamento Predial da Avenida dos Ferroviários; perfazendo uma extensão de 30,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 184,74 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - As áreas a que se referem os artigos anteriores destinam-se à faixas de servidões de passagem e desapropriações de áreas para Ampliação/Implantação do Sistema de Estamento Sanitário no Município de Mallet.

Art. 4º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa e desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º - Os ônus decorrentes da constituição das servidões administrativas e das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º e 2º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 30 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:D60A3AB5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO I DFD – PREGÃO

ANEXO I
DFD – Pregão
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – PREGÃO

Sr. Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente solicitar que seja dado início ao processo de licitação com as características abaixo listadas, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (anexos a este) e orçamentos já realizados por esta Secretaria Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

OBJETO: xxxxxx

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com descrição clara do problema a ser resolvido, da finalidade da contratação ou do resultado esperado do ponto de vista do interesse público. A justificativa deve ser preenchida pela unidade requisitante, e não adicionada apenas pela área técnica ou setor de licitação.

QUANTITATIVO: (unidade de medida conforme CNBS - https://catalogo.compras.gov.br/)

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com o quantitativo necessário do bem, serviço ou obra a ser contratado. O quantitativo deve ser claro e objetivo (ex: 5.000 unidades, 12 meses, 1.200 horas, 3 toneladas etc.) e compatível com a descrição da necessidade.

VALOR INICIAL: R$ _____ (valor por extenso)

Todos os DFDs do ano de referência devem apresentar um campo específico e preenchido com o valor estimado da contratação. O valor pode ser: total ou unitário, desde que suficiente para dimensionar o custo da contratação e seja proveniente de histórico de preços, pesquisa de mercado, sistemas oficiais (ex: PNCP, Painel de Preços, ComprasGov, Banco de Preços do TCE etc.);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX (xxxx) meses.

DATA PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: (nome, cargo e matrícula)

CÓDIGO PNCP:

FUNDAMENTO:

MODALIDADE:

Mallet, 30 de junho de 2026.

NOME
Secretário Municipal de Xxxxx

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A10F44C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO II DFD – CONCORRÊNCIA

ANEXO II
DFD – Concorrência

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – CONCORRÊNCIA

Sr. Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente solicitar que seja dado início ao processo de licitação com as características abaixo listadas, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (anexos a este) e orçamentos já realizados por esta Secretaria Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

OBJETO: xxxxxx

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com descrição clara do problema a ser resolvido, da finalidade da contratação ou do resultado esperado do ponto de vista do interesse público. A justificativa deve ser preenchida pela unidade requisitante, e não adicionada apenas pela área técnica ou setor de licitação.

QUANTITATIVO: (unidade de medida conforme CNBS - https://catalogo.compras.gov.br/)

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com o quantitativo necessário do bem, serviço ou obra a ser contratado. O quantitativo deve ser claro e objetivo (ex: 5.000 unidades, 12 meses, 1.200 horas, 3 toneladas etc.) e compatível com a descrição da necessidade.

VALOR INICIAL: R$ _____ (valor por extenso)

Todos os DFDs do ano de referência devem apresentar um campo específico e preenchido com o valor estimado da contratação. O valor pode ser: total ou unitário, desde que suficiente para dimensionar o custo da contratação e seja proveniente de histórico de preços, pesquisa de mercado, sistemas oficiais (ex: PNCP, Painel de Preços, ComprasGov, Banco de Preços do TCE etc.);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX (xxxx) meses.

DATA PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: (nome, cargo e matrícula)

CÓDIGO PNCP:

FUNDAMENTO:

MODALIDADE:

Mallet, 30 de junho de 2026.

NOME
Secretário Municipal de xxxxx

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E519BDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO III DFD – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sr. Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente solicitar que seja dado início ao processo administrativo de dispensa de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

licitação com as características abaixo listadas, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (anexos a este) e orçamentos já realizados por esta Secretaria Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

OBJETO: xxxxxx

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com descrição clara do problema a ser resolvido, da finalidade da contratação ou do resultado esperado do ponto de vista do interesse público. A justificativa deve ser preenchida pela unidade requisitante, e não adicionada apenas pela área técnica ou setor de licitação.

QUANTITATIVO: (unidade de medida conforme CNBS - https://catalogo.compras.gov.br/)

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com o quantitativo necessário do bem, serviço ou obra a ser contratado. O quantitativo deve ser claro e objetivo (ex: 5.000 unidades, 12 meses, 1.200 horas, 3 toneladas etc.) e compatível com a descrição da necessidade.

VALOR INICIAL: R$ _____ (valor por extenso)

Todos os DFDs do ano de referência devem apresentar um campo específico e preenchido com o valor estimado da contratação. O valor pode ser: total ou unitário, desde que suficiente para dimensionar o custo da contratação e seja proveniente de histórico de preços, pesquisa de mercado, sistemas oficiais (ex: PNCP, Painel de Preços, ComprasGov, Banco de Preços do TCE etc.);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX (xxxx) meses.

DATA PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATADA: Nome (CNPJ n° xxxx)

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: (nome, cargo e matrícula)

CÓDIGO PNCP:

FUNDAMENTO:

MODALIDADE:

Mallet, 30 de junho de 2026.

NOME
Secretário Municipal de Xxxxx

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9F91DA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO IV DFD – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sr. Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente solicitar que seja dado início ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação com as características abaixo listadas, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (anexos a este) e orçamentos já realizados por esta Secretaria Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

OBJETO: xxxxxx

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com descrição clara do problema a ser resolvido, da finalidade da contratação ou do resultado esperado do ponto de vista do interesse público. A justificativa deve ser preenchida pela unidade requisitante, e não adicionada apenas pela área técnica ou setor de licitação.

QUANTITATIVO: (unidade de medida conforme CNBS - https://catalogo.compras.gov.br/)

Todos os DFDs elaborados no ano de referência devem apresentar campo específico e preenchido com o quantitativo necessário do bem, serviço ou obra a ser contratado. O quantitativo deve ser claro e objetivo (ex: 5.000 unidades, 12 meses, 1.200 horas, 3 toneladas etc.) e compatível com a descrição da necessidade.

VALOR INICIAL: R$ _____ (valor por extenso)

Todos os DFDs do ano de referência devem apresentar um campo específico e preenchido com o valor estimado da contratação. O valor pode ser: total ou unitário, desde que suficiente para dimensionar o custo da contratação e seja proveniente de histórico de preços, pesquisa de mercado, sistemas oficiais (ex: PNCP, Painel de Preços, ComprasGov, Banco de Preços do TCE etc.);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX (xxxx) meses.

DATA PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATADA: Nome (CNPJ n° xxxx)

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: (nome, cargo e matrícula)

CÓDIGO PNCP:

FUNDAMENTO:

MODALIDADE:

Mallet, 30 de junho de 2026.

NOME
Secretário Municipal de xxxxx

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6620DB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO XIV DFPP – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Portaria n° 033/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é xxxxxxxxxxx.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 350/2022, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Observação: no caso de mais de um item, especificar por item ou pelo conjunto de itens que utilizem o mesmo parâmetro. Exemplo:

Item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1, 2 e 7	*[Indicar o parâmetro ou a combinação de parâmetros utilizados]*	*[Apresentar justificativas para a escolha...]*
3, 4, 5 e 6	*[Indicar o parâmetro ou a combinação de parâmetros utilizados]*	*[Apresentar justificativas para a escolha...]*
...	...	...

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 289 do Decreto Municipal nº 350/2022, art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

OU

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do art. 289 do Decreto Municipal nº 350/2022, art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021, porque [apresentar as justificativas tais quais: não foram encontrados resultados suficientes etc.]

Atenção! No caso de contratações diretas - dispensas ou inexigibilidades de licitação:
- justificar quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23
- em caso de estimativa de preço realizada junto à futura contratada, justificar quando a futura contratada não tiver comercializado o objeto anteriormente
2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
[Nome do fornecedor]	*S / N (em caso positivo, indicar sequencial/folha)*	*[Apresentar justificativas para a escolha]*
[Nome do fornecedor]	*S / N (em caso positivo, indicar sequencial/folha)*	*[Apresentar justificativas para a escolha]*
...	...	...

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 289, IV do Decreto Municipal nº 350/2022, art. 23, §1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e art 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

OU

2.4. Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação, pois [apresentar justificativas].

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Observação: Relatar a série de preços coletados para obtenção do valor estimado, podendo anexá-la a este documento em processo eletrônico.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Observação: especificar por item ou conjunto de itens, se o for caso, quando utilizado o mesmo método.

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
1	*[Especificar a origem do preço]*	*[Especificar o valor encontrado]*	*Inexequível/Inconsistente/Excessivamente elevado*	*[Apresentar a razão pela qual o preço foi desconsiderado]*
2				
3				
...	...	...	...	...

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana/menor/outro dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de [justificativa para a escolha da metodologia].

Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	*média/mediana/menor/outro*	*[Apresentar justificativas para a escolha]*
2, 3 e 4	*média/mediana/menor/outro*	*[Apresentar justificativas para a escolha]*
...	...	...

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R$ …. *[escrever por extenso]*, conforme memória de cálculo abaixo:

(reproduzir a planilha contendo a memória de cálculo dos preços obtidos pela Administração, podendo ainda anexá-la a este documento em processo eletrônico)

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 350/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado *[ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade]*.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: *[nome do agente público*], matrícula nº *[xxxx]*.

Mallet, [data].

Nome do servidor	Nome do servidor	Nome do servidor
Matrícula	Matrícula	Matrícula
Cargo	Cargo	Cargo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C87F6219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2026

PORTARIA N.º 033/2026

Estabelece os modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência – TR e Documento de Formalização da Pesquisa de Preços - DFPP.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 043/2026 que estabelece a utilização dos modelos para processos de contratação e alteração contratual e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°. Os agentes públicos quando do planejamento e confecção processos de contratação (Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e Documento de Formalização da Pesquisa de Preços - DFPP) deverão observar, obrigatoriamente, os modelos constantes dos anexos desta Portaria, os quais também se encontram disponíveis junto ao sítio eletrônico municipal na aba "Prefeitura > Documentos para download > Licitação".
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 30 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
DFD – Pregão

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANEXO II
DFD – Concorrência

ANEXO III
DFD – Dispensa de licitação

ANEXO IV
DFD – Inexigibilidade de licitação

ANEXO V
ETP – Compras e Serviços

ANEXO VI
ETP – Obras e serviços de engenharia

ANEXO VII
TR – Compras

ANEXO VIII
TR – Serviços

ANEXO IX
TR – Serviços – Dispensa e Inexigibilidade – Pessoa física

ANEXO X
TR – Credenciamento

ANEXO XI
TR – Compras – Dispensa e Inexigibilidade

ANEXO XII
TR – Serviços – Dispensa e Inexigibilidade

ANEXO XIII
TR – Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIV
DFPP – Documento de Formalização da Pesquisa de Preços

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:271FE2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2026

O Prefeito Municipal, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.694/2026;
Considerando o contido no processo n° 2189/2026;
Considerando a deliberação da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST, que recomendou o afastamento não remunerado do servidor pelo período de 30 (trinta) dias, bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Considerando a decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo que acolheu a recomendação da CSST;
RESOLVE:
Art. 1º Fica afastado, sem remuneração, o servidor E.D., pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com a deliberação da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST, constante do Processo Administrativo nº 2189/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2026.
Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo os registros funcionais e financeiros cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:EDCB1574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 007/2026 cujo objeto contempla "Aquisição de gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500 e Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ ATUAL	R$ REAJUSTADO
01	Gasolina comum.	R$ 6,397	R$ 6,263
02	DIESEL S-10, litro.	R$ 7,552	R$ 7,249
03	Diesel S-500, litro	R$ 6,870	R$ 6,435

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0D9F5DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 287/2026.

DECRETO N.º 287/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000001606/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000233;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK, CPF nº 125.***.***-51, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de julho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:050B2EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2026 PSS 001.2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK;
CPF nº: nº 125.***.***-51;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de julho de 2026 e término em 01 de julho de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 287/2026 de 30 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 30 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:84567A35

SECRETARIAS MUNICIPAIS
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSACAO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTANCIAS DA LISTA C2 - RETINOIDES DE USO SISTEMICO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSACAO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTANCIAS DA LISTA C2 - RETINOIDES DE USO SISTEMICO.

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Mallet, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a
base de substancias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece a PORTARIA N° 06 de 29/01/1999 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CADASTRO N° 07/2026
CNPJ: 48.611.789/0001-43
EMPRESA: G A – FARMACIA
NOME FANTASIA: DIVINA FARMA
ENDERECO: RUA TIRADENTES N° 338
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MALLET - PARANA
RESPONSAVEL TECNICO: ANA LUIZA PLEPER CRF: 27.885 - PR

Secretaria Municipal de Saude
MARCELO KLIEN GIEREZ
Coordenador Visa- Mallet

Departamento. de Vigilancia Sanitaria
SAMUEL STECHECHEN
Fiscal Sanitario

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7ECF0C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 07/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 07/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família – CECAF.

CNPJ: 01.812.024/001-08

Objeto: Desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VIII" que tem como objetivo acolher e proteger integralmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono e que tiveram seus direitos violados. Serão custeadas despesas com vencimentos e salários (duas cuidadoras diurnas), gêneros alimentícios e material de limpeza e produto de higienização, conforme especificado no plano de trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado fundo a fundo, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Valor: R$ 51.622,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Fonte de Recurso: 1941 e 33941.

Execução: Início: 01/08/2026 **Término:** 31/07/2027

Vigência: Início: 01/08/2026 **Término:** 31/07/2027

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Centro Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF foi fundado em 25 de março de 1997, sendo uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 09/2026 do CMAS, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2026 do CMAS, que demonstra a aprovação do Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VIII", do CECAF, a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, repassados fundo a fundo;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto à aquisição materiais, serviços ou manutenção, no valor de R$ 51.622,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Protegendo Vidas VIII".

Mandaguari, 29 de junho de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:3369930C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **59.909.566 AILTON ROSA** inscrita no CNPJ sob n. 59.909.566/0001-83 com sede na Rua Adelino Fernandes, n. 472, Jardim Europa II, na cidade de Artur Nogueira – SP, representada neste ato pelo representante legal **AILTON ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 29086107, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 273.671.238-23,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vidros, ACMs, carpete e calhas do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 30 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:04D7C37C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, através de seu Diretor nomeado através do Decreto Municipal n.º 576, de 30 de dezembro de 2025 e apoiado pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada através da Portaria n.º 30, de 26 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, **torna público** a abertura do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos com vistas à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, por meio da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para futura alienação de bens imóveis (terrenos) e móveis (veículo) inservíveis ao patrimônio público, com critério de seleção mediante Sorteio Público Randômico.

Prazo para Entrega dos Envelopes / Inscrição: de 01/07/2026 até as 17h do dia 15/07/2026.

Local e Retirada do Edital: devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital e de seus anexos, podendo o(s) interessado(s):
consultar o processo no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes ; ou
solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

Honorários: Fixados estritamente em conformidade com o art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, será de 5% (cinco por cento) pagos pelo arrematante.

Mandaguari, 01 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, através de seu Diretor nomeado através do Decreto Municipal n.º 576, de 30 de dezembro de 2025 e apoiado pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada através da Portaria n.º 6, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, **torna público** a abertura do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos com vistas à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, por meio da Inexigibilidade de Licitação.

O Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais apresentado, objetiva credenciar profissionais, pessoas físicas ou na qualidade de empresário individual, devidamente matriculados na JUCEPAR.

O interessado em se credenciar deverá protocolizar a documentação de habilitação elencada no **item 4** deste Edital de Credenciamento, a partir do dia **01 de julho de 2026**, conforme quadro abaixo.

PUBLICAÇÃO do Edital	**Dia 01/07/2026**
Prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital	**Do dia 01 a 10/07/2026**
Prazo para resposta de impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital	**Até o dia 14/07/2026**
RECEBIMENTO da documentação através de protocolo na secretaria da FAFIMAN	**Do dia 01/07/2026 até às 17h do dia 15/07/2026**
PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA para avaliação da documentação exigida	**Dia 21/07/2026, às 9h**
PRIMEIRO SORTEIO de ordem de prestação de serviços dos leiloeiros credenciados pela Primeira Sessão Pública	**Dia 21/07/2026, às 9h, na sessão pública**
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	**De segunda à sexta-feira, das 13h às 17h**

Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 3 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado.

A Comissão de Credenciamento terá um prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos de habilitação.

As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes , juntadas ao processo e em caso de acolhimento será designada nova data para a abertura do Credenciamento.

O contato para esclarecimentos é o *whatsApp* (44) 9 8829-8551, das 13h às 17h ou pelo *e-mail* licitacao@fafiman.br.

Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital e de seus anexos, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes ou solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vistas à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A FAFIMAN estará recebendo, a partir do **01 de julho de 2026**, as solicitações de Credenciamento pelos interessados.

1.3. O Credenciamento estará disponível a qualquer tempo, respeitando os prazos de abertura e finalização do processo.

1.4. Em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá validade de **6 (seis) meses**, contada da data da publicação, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciarem a qualquer momento durante sua vigência, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 026/2023.

2.2. O Edital lançado poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, através de ato escrito e fundamentado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou registrado como empresário individual, que atendam as condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos, conforme disposto no Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 que regulamenta a profissão de Leiloeiro e art. 58 da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.

3.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital de Credenciamento e seus anexos, poderão participar do presente Credenciamento os Leiloeiros devidamente matriculados na JUCEPAR.

3.3. A FAFIMAN poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste Edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos Leiloeiros interessados no Credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contratos ou ordens de serviço que comprovem as atividades executadas.

3.6. Não poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que se enquadrem nas vedações da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que não atendam às condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;
f) estejam impedidos por qualquer das razões previstas no Decreto n.º 21.981/1932 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinam a atividade de leiloeiro;
g) estejam suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme Instrução Normativa DREI n.º 52/2022;
h) em situação de descumprimento da proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
i) tenham vinculação societária com outro Leiloeiro participante do Credenciamento;
j) não atendam as especificações do Termo de Referência;
k) que tenham vedações constantes do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
l) constatada a existência de sanção impeditiva, a FAFIMAN não permitirá ao interessado participar do Credenciamento, enquanto perdurarem as sanções;
m) a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO
4.1. Os Leiloeiros interessados deverão apresentar Requerimento para Credenciamento, conforme **anexo II** deste Edital de Credenciamento, contendo obrigatoriamente os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, fiscal e técnica previstas neste Edital.
4.1.1. A apresentação do requerimento para Credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes neste Edital e seus anexos.
4.1.2. Para a prática dos atos previstos neste Edital, o interessado poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.
4.2. Para fins de comprovação da habilitação e atendimento ao art. 2º do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e demais legislações vigentes, o candidato a leiloeiro deverá apresentar os seguintes documentos.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
a) Declaração Unificada: Declaração Unificada preenchida e assinada pelo candidato, conforme o modelo constante no **anexo III** deste Edital.
b) Nacionalidade e Direitos: Cópia do documento de identidade oficial e certidão de quitação eleitoral.
c) Idade Mínima: Comprovação de idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos completos.
d) Domicílio: Comprovante de residência ou declaração que ateste domicílio na localidade há mais de 5 (cinco) anos.
e) Idoneidade Criminal: Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual da comarca de domicílio.
f) Idoneidade Cível: Certidões negativas de ações cíveis e de execuções fiscais/patrimoniais dos últimos 5 (cinco) anos.
g) Regularidade Fiscal Federal: Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014.
h) Regularidade Fiscal Estadual: Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente.
i) Regularidade Fiscal Municipal: Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

4.2.1.1. Do Prazo de Validade das Certidões
a) Prazo Expresso: Serão aceitas as certidões dentro do prazo de validade emitido pelo próprio órgão expedidor.
b) Prazo Omissor: Caso a certidão não indique a validade, esta será considerada de no máximo 90 (noventa) dias.
c) Data de Referência: A contagem do prazo de validade retroage a partir da data de abertura do credenciamento.

4.2.2 Qualificação Técnica
a) Registro na JUCEPAR: Certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) que comprove a habilitação legal do Leiloeiro Oficial.
b) Capacidade Técnica: Atestado de capacidade técnica em leilões empresariais, judiciais ou extrajudiciais de bens móveis, demonstrando o índice de desempenho de bens arrematados em relação aos ofertados.
c) Experiência em Leilões: Comprovação de realização de, no mínimo, 1 (um) leilão oficial executado para órgãos públicos ou entidades privadas.
d) Tempo de Atividade: Documentos que atestem o efetivo exercício da atividade por pelo menos 3 (três) anos, tais como demonstrativos de publicidade de leilões ou declarações de pessoas jurídicas.
e) Infraestrutura Operacional: Declaração de Infraestrutura preenchida e assinada pelo candidato, conforme o modelo constante no **anexo V** deste Edital.
f) Vistoria ou Conhecimento: Apresentação do Termo de Vistoria (conforme o modelo constante no **anexo VI** deste Edital) ou, alternativamente, da Declaração de Conhecimento das Condições (conforme o modelo constante no **anexo VII** deste Edital), nos termos deste Edital.
4.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, podendo ser autenticada por empregado público da FAFIMAN no exercício de suas funções ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.
4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Credenciamento e seus anexos.
4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Credenciamento e seus anexos, a Comissão de Credenciamento considerará o proponente inabilitado.
4.3. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste Edital de Credenciamento.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Faz-se obrigatória a entrega física dos documentos que deverão ser protocolados na Secretaria da FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari-PR, no horário de atendimento ao público, compreendido 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
5.2. Caso o interessado realize o envio da documentação a que se refere o **item 5.1** deste Edital de Credenciamento, via Sedex com aviso de Recebimento (AR), a FAFIMAN não se responsabiliza pelo extravio, estrago, rasuras ou outros danos sofridos, nem pelo atraso de sua entrega.
5.2.1. Para o envio das documentações pelos serviços postais, mencionados anteriormente, deverão ser respeitados os prazos e orientações contidos neste Edital.
5.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.
5.4. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.
5.5. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento, a qual poderá solicitar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, através de comunicação eletrônica diretamente a(os) interessado(s).
5.6. A documentação para o Credenciamento neste certame, deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
Comissão de Compras e Licitação
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: **(nome do interessado)**

5.7. O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital de Credenciamento.
5.8. É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda documentação para este Credenciamento será analisada pela Comissão de Credenciamento.
6.2. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
6.2.1. A primeira remessa da documentação recebida será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, estimando-se data provável de **21 de julho de 2026**.
6.2.1.1. A documentação a ser analisada refere-se aos pedidos de Credenciamentos protocolados do dia **01 de julho ao dia 15 de julho de 2026**.
6.2.1.2. Os demais pedidos de Credenciamentos, após a data de 15 de julho 2026, serão analisados a cada quinzena ou quando a Comissão de Credenciamento achar necessário.
6.2.2. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de Credenciamento não tenha sido concluído, a comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
6.2.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
6.2.4. Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação apresentada pelo proponente, este será notificado formalmente para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realize as correções de irregularidades apontadas, sob pena de não o fazendo, ter o seu Credenciamento indeferido.
6.2.5. A inscrição de interessados no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.2.6. A Comissão de Credenciamento, verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, declarando o proponente habilitado.
6.3. Considerar-se-á(ão) habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.
6.4. Será(ão) declarado(s) inabilitado(s) o(s) interessado(s) que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento, divulgará a relação de habilitados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .
6.6. Quanto à formalização do Instrumento de Credenciamento:
a) a relação de habilitados será publicada em Edital específico, que estabelecerá prazo para que os credenciados formalizem o Termo de Credenciamento, conforme o **anexo IX** deste Edital de Credenciamento;
b) a não assinatura do instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão da relação dos selecionados;
c) uma vez publicada a relação de habilitados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos no **item 8** deste Edital de Credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

7.1. Uma vez publicado o Edital que contará com a relação dos habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem dos credenciados, por meio de correio eletrônico, bem como, divulgado no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes.
7.1.1. O prazo mínimo de antecedência para comunicação da realização do sorteio, será de 3 (três) dias úteis.
7.1.2. Em conformidade com o art. 3º, inciso I do Decreto Municipal n.º 026/2023, no Credenciamento para contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá ser realizado sorteio por objeto a ser Leiloeiro Contratado, em ato público, gravado em mídia, cujo arquivo fará parte do processo, sendo facultada a presença dos interessados no Credenciamento à escolha dos mesmos, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, obedecendo a posição da lista.
7.2. Para o sorteio, o(a) Presidente da Comissão de Credenciamento terá à sua disposição 2 (dois) recipientes que serão utilizados como "urna", sendo o procedimento realizado da seguinte forma:
a) serão dispostas na em urna, cédulas com a identificação dos Leiloeiros habilitados;
b) um membro da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna o nome do Leiloeiro que indicará a ordem que ocupará na lista dos licitantes para a realização dos leilões;
c) em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome do Leiloeiro credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Compras e Licitações da FAFIMAN.
7.3. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos Leiloeiros e, será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
7.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
7.4.1. Em toda vigência do seu Credenciamento, o Leiloeiro terá direito a recusa/impedimento em atender a demanda apenas uma vez, na reincidência, ele irá automaticamente para o final da lista.

7.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
7.6. O Leiloeiro que solicitar sua inclusão na Relação de Credenciados publicado pela FAFIMAN, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:
a) as novas inclusões na Relação de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo para o Credenciamento, feitos na Secretaria da FAFIMAN;
b) eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo será considerada a hora da realização do protocolo, incluindo os novos credenciados nas últimas posições da Relação de Credenciados.
7.7. A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem convocados, após todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
7.8. Fica definido como quantitativo de itens, necessário para convocação dos credenciados e consequentemente, a preparação e realização dos leilões, o total de 2 (dois) bens, sendo 1 (um) móvel e 1 (um) imóvel
7.9. Estando o Leiloeiro plenamente regular, será formalizado Contrato de Prestação de Serviços, o qual terá validade durante as fases preparatória, executória e pós leilão, e se estende até a finalização das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
7.9.1. Caso o Leiloeiro venha a realizar outro leilão, será formalizado novo Contrato de Prestação de Serviços para o bem específico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.
8.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, dirigidos ao diretor da FAFIMAN, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
8.3. O diretor da FAFIMAN, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
8.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 8.1** deste Edital de Credenciamento, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
8.5. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.
8.6. Os demais casos obedecerão o contido no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. Os procedimentos adotados na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.
9.2. Divulgado no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes.

10. DO TERMO DE CONTRATO
10.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital de Credenciamento, os Leiloeiros que assinaram o Instrumento de Credenciamento com a FAFIMAN, observando que:
a) o Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico, e/ou notificação pessoal.
b) se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o Leiloeiro Credenciado seguinte constante na Relação de Credenciados Habilitados, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria.
c) com as devidas justificativas apresentadas pela FAFIMAN, os Contratos decorrentes deste Credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação.
d) a prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do Contrato e deverá ser pleiteada por servidor responsável pelo seu acompanhamento antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme disciplinado no art. 10, §6º do Decreto Municipal n.º 026/2023.
10.2. O Contrato vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes.
10.3. Os extratos dos Contratos terão sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. O Credenciamento se dará a título precário, não implicando à FAFIMAN, compromissos, obrigações financeiras, assim como, não gerará direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.
11.2. Haverá o cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:
a) recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Edital de Credenciamento;
b) o Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter Credenciamento em face deste Edital de Credenciamento;
c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
d) falsidade ideológica;
e) infração à lei, bem como à legislação de regência;
f) descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
g) cessão total ou parcial da prestação do serviço;
h) divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da FAFIMAN, obtidas em decorrência do Credenciamento;
i) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais;
j) venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
k) o desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do Gestor do Contrato;
l) desatender às determinações da fiscalização;
m) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
n) deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;
o) por solicitação do Leiloeiro, que a qualquer momento, não tenha mais interesse no objeto;
p) o Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo através de aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;
q) a resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
r) será admitida a denúncia por qualquer das partes e deverá solicitá-lo através de aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
s) quanto ao cancelamento do Instrumento de Credenciamento, destaca-se que:
s1) o Leiloeiro deverá ser formalmente notificado do cancelamento do seu Credenciamento;
s2) o Credenciado, o usuário ou a FAFIMAN podem denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao Credenciamento.
t) a FAFIMAN pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se, após haver confirmado que foi solicitado a execução do objeto do acordo e o Credenciado deixar de executá-lo;
u) ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados na FAFIMAN;
v) fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento;
w) a FAFIMAN não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do Credenciamento;
x) também será cancelado o Credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão;
y) o descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;
z) durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a FAFIMAN, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o Credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento:
z1) a partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico;
z2) a análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o Credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do **item 8** deste Edital de Credenciamento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

z3) os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela FAFIMAN.
z4) o resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do **subitem 9.2** deste Edital de Credenciamento.
aa) durante a vigência do Credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de Credenciamento;
bb) em auxílio ao seu dever de fiscalizar o Contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, a FAFIMAN deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
cc) o credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Edital de Credenciamento e dos Contratos firmados com a FAFIMAN será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FAFIMAN, especialmente designados.
12.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por servidor(es) designado(s) pela FAFIMAN, a quem competirá controlar e avaliar a sua execução.
12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.
12.4. O exercício da fiscalização por parte da FAFIMAN, não desobriga o Leiloeiro Contratado de quaisquer das suas obrigações e responsabilidades face ao objeto do serviço, a legislação e aos regulamentos vigentes.
12.5. Não obstante o Leiloeiro Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a FAFIMAN reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
a) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto Leiloeiro Contratado;
b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto Leiloeiro Contratado;
c) expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
d) adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão dos serviços previstos;
e) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, caso necessário;
f) manter contato com o Leiloeiro Contratado para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;
g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;
h) propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades ao Leiloeiro Contratado, atendidas as formalidades legais;
i) assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços Leiloeiro Contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas ao Leiloeiro Contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa;
j) examinar os materiais e equipamentos utilizados que deverão ser submetidos ao exame e aprovação dos fiscais da FAFIMAN, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade;
k) rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com as exigências deste Edital de Credenciamento.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo Leiloeiro Contratado, sem ônus para a FAFIMAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FAFIMAN E DO LEILOEIRO CONTRATADO

13.1. Das obrigações do Leiloeiro Contratado:
a) executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato decorrente do Credenciamento;
c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) justificar à FAFIMAN eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no Edital e autorização expressa da FAFIMAN;
f) manter os empregados nos horários predeterminados pela FAFIMAN, quando for o caso;
g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal n.º 8.078, de 1990, ficando a FAFIMAN autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao Leiloeiro Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
i) zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da FAFIMAN, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, quando necessário;
j) apresentar a FAFIMAN, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução do serviço a serem prestados;
k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAFIMAN;
l) atender as solicitações da FAFIMAN quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

m) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da FAFIMAN, salvo disposição que especificamente os dispense;
n) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do Leiloeiro Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Contrato;
o) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto Leiloeiro Contratado, devendo prontamente relatar a FAFIMAN qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
p) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela FAFIMAN;
q) relatar a FAFIMAN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

s) manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do Contrato de Prestação de Serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
t) manter as informações e dados da FAFIMAN em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a FAFIMAN de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Leiloeiro Contratado;
u) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
u1) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela FAFIMAN;
u2) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
u3) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da FAFIMAN;
u4) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
u5) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FAFIMAN em documento contemporâneo à sua ocorrência;
u6) omissão ou atraso de providências a cargo da FAFIMAN, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
v) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de *internet* para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela FAFIMAN em outras ocasiões, nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
w) ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
x) garantir a FAFIMAN, quando for o caso:
x1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a FAFIMAN distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
x2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da FAFIMAN.
y) exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;
z) cumprir ou elaborar em conjunto com a FAFIMAN o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
aa) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAFIMAN, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

13.2. Das obrigações da FAFIMAN:
a) elaborar em conjunto com o Leiloeiro Contratado o planejamento e a programação dos trabalhos a serem realizados, bem como, a definição dos cronogramas de execução das tarefas;
b) exigir do Leiloeiro Contratado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
c) proporcionar todas as condições necessárias, para que o Credenciado Leiloeiro Contratado possa cumprir o estabelecido no Contrato;
d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro Contratado;
e) fornecer os meios necessários à execução, pelo Leiloeiro Contratado, dos serviços objeto do Contrato;
f) exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor(es) ou comissão designados;
g) entregar ao Leiloeiro Contratado a relação dos bens a serem preparados/leiloados e os documentos pertinentes, contendo todos os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
h) elaborar os Editais de Leilão e seus anexos;
i) publicar os Editais de Leilão;
j) disponibilizar ao Leiloeiro Contratado a matriz do Edital de Leilão, contendo os textos com a regra dos certames e anexos com a relação dos bens e valores;
k) disponibilizar ao Leiloeiro Contratado os dados da conta bancária (conta alienação), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
l) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de desvinculação dos débitos dos imóveis, existentes até a data da entrega do imóvel leiloado;
m) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de baixa definitiva dos registros dos imóveis leiloados;
n) informar o Leiloeiro Contratado sobre eventuais problemas e/ou dificuldade no atendimento dos pedidos formulados, pertinentes à desvinculação dos débitos dos imóveis, baixa dos ônus incidentes, e baixas definitivas do registro, por parte dos órgãos competentes demandados;
o) administrar a entrega dos bens leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo Leiloeiro Contratado;
p) garantir o acesso e a permanência dos técnicos do Leiloeiro Contratado nas dependências da FAFIMAN, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Contrato para realizar a gestão dos imóveis.

14. DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

14.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e na Instrução Normativa DREI n.º 52/2022, fica definida a porcentagem de **5% (cinco por cento)** sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao Leiloeiro Contratado, pagos diretamente pelo arrematante.
14.2. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, visto que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos Leiloeiros, arcada pelo arrematante.
14.3. A FAFIMAN ficará isenta de qualquer pagamento, ao Leiloeiro Contratado e/ou a terceiros, não havendo custos para a administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Leiloeiro Contratado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo sancionador.
15.2. Pela infração aos termos do edital de credenciamento e deste instrumento contratual, a FAFIMAN poderá aplicar ao Leiloeiro Contratado as seguintes sanções:
a) Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos ao erário municipal ou ao andamento dos certames, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
b) Multa Moratória por Atraso Burocrático: de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado, calculada sobre o valor de avaliação dos bens do lote afetado, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do referido valor, aplicável nos casos de atraso na entrega de relatórios, atas, notas de venda ou documentos de prestação de contas, conforme art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
c) Multa Moratória Penalizadora por Atraso Financeiro: de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado, incidente sobre o montante total arrecadado nas arrematações e indevidamente retido,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

sem prejuízo da aplicação de juros legais e correção monetária, aplicável caso o repasse financeiro à conta bancária municipal exceda o prazo contratual estipulado, configurando retenção de receita pública.

d) Multa Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total de avaliação dos bens indicados a leilão, no caso de inexecução parcial ou total do objeto Leiloeiro Contratado (inclusive abandono de lote, recusa injustificada de serviço ou ausência no evento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

e) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, estritamente restrito ao âmbito da FAFIMAN, nas hipóteses descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse dos valores das arrematações configurará falta gravíssima, autorizando a rescisão unilateral do Contrato por justa causa, a aplicação das multas previstas nesta cláusula e a **imediata comunicação do fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)**.

15.3.1. A comunicação à JUCEPAR instruirá a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades de suspensão ou destituição da matrícula do profissional, nos termos dos artigos 16 e 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, combinados com as disposições da Resolução Plenária JUCEPAR n.º 01/2025 e da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme preceitua o art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua notificação oficial, em estrito atendimento ao art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DOS VALORES

16.1. O Leiloeiro Contratado deverá realizar a prestação de contas integral de cada leilão e efetuar o repasse dos valores arrecadados à FAFIMAN em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.

16.2. Do Repasse Financeiro

16.2.1. O Leiloeiro Contratado deverá repassar à conta bancária indicada pela FAFIMAN 100% (cem por cento) do valor total histórico da arrematação de cada lote, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do valor pago à vista pelo arrematante.

16.2.2. É expressamente vedado ao Leiloeiro Contratado reter, a qualquer título, valores decorrentes da arrematação dos bens, devendo sua comissão de 5% (cinco por cento) ser paga diretamente pelo arrematante, conforme as regras do Edital de Credenciamento.

16.3. Da Documentação e Prestação de Contas

16.3.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento do leilão, o Leiloeiro Contratado deverá protocolar junto à FAFIMAN a prestação de contas final, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) ata consolidada do leilão (contendo lotes vendidos, valores, nomes e CPFs/CNPJs dos arrematantes e lotes sem licitantes/desertos);

b) cópia dos comprovantes de depósitos bancários dos valores arrecadados na conta da Administração;

c) notas de Venda em Leilão emitidas para cada lote arrematado.

16.4. Das Consequências do Descumprimento

16.4.1. O descumprimento dos prazos fixados nesta cláusula ensejará a aplicação imediata das sanções previstas no **item 15** deste Edital de Credenciamento, sem prejuízo da suspensão cautelar do leiloeiro no sistema de credenciamento até a regularização da pendência.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido decorrentes das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato formal da FAFIMAN, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Rescisão Unilateral por Culpa do Leiloeiro (Motivos de Justa Causa)

17.2.1. A FAFIMAN poderá rescindir unilateralmente este instrumento, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio, nas seguintes hipóteses específicas:

a) o atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados no leilão por prazo superior a **5 (cinco) dias** úteis, configurando retenção indevida de receita pública;

b) o descumprimento reiterado dos prazos de prestação de contas, entrega de atas ou relatórios finais do leilão;

c) a cobrança de taxas, percentuais ou comissões dos arrematantes em valores superiores ou diversos dos 5% (cinco por cento) previstos em Edital;

d) a suspensão, cancelamento ou destituição da matrícula do FAFIMAN perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR);

e) a decretação de falência, insolvência civil ou instauração de insolvência comercial do profissional;

f) a condenação do FAFIMAN, por sentença transitada em julgado, por crimes de estelionato, corrupção, crimes contra a Administração Pública ou crimes falimentares;

g) a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade previstas no **item 15** deste Edital de Credenciamento.

17.3. Rescisão por Acordo entre as Partes (Consensual)

17.3.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Indireta Municipal, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 138, II, da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. Rescisão por Iniciativa do Leiloeiro

17.4.1. O Leiloeiro Contratado poderá solicitar o descredenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigado a concluir todos os leilões cujos editais já tenham sido publicados ou cujos bens já tenham sido removidos e sob sua guarda, sob pena de aplicação de multa compensatória.

17.5. Dos Efeitos da Rescisão

17.5.1. Ocorrendo a rescisão unilateral por culpa do Leiloeiro Contratado, este perderá o direito a qualquer retenção e ficará obrigado a devolver imediatamente todos os documentos, processos e valores pertencentes ao Município que estejam em seu poder.

17.5.2. No caso do **subitem 16.5.1** deste Contrato, a **FAFIMAN** reterá os créditos decorrentes de comissões pendentes (se houver) até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. As Impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN, podendo ser protocoladas através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

18.2. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 3 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado.

18.3. Caberá à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, divulgando sua resposta em *sítio* eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de data de recebimento dos documentos de habilitação.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

18.5. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, do Decreto Municipal n.º 026/2023 e também deverão levar em conta, as normas atinentes às condições para o exercício da profissão de Leiloeiro oficial.
19.3. A FAFIMAN poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.
19.4. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.
19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Credenciamento da FAFIMAN.
19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.
19.7. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações da Sessão Pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
19.8. No julgamento da habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos à sua validade jurídica, através de despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.9. A homologação do resultado deste Edital de Credenciamento não implicará direito à contratação.
19.10. As normas disciplinares do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAFIMAN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a FAFIMAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os deste Edital de Credenciamento.
19.14. É vedada a indicação, pela FAFIMAN, de Credenciado para atender demandas.
19.15. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em *sítio* eletrônico oficial.

20. DO FORO
20.1. Para as questões decorrentes da execução deste Edital de Credenciamento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari-PR.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL
21.1 Os anexos deste Edital de Credenciamento serão disponibilizados no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes, podendo ser solicitado através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
21.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) anexo I – Termo de Referência
b) anexo II – Requerimento para Credenciamento;
c) anexo III – Declaração Unificada;
d) anexo IV – Termo de Compromisso;
e) anexo V – Declaração de Infraestrutura e Regras da Plataforma Eletrônica
f) anexo VI – Modelo do Termo de Vistoria
g) anexo VII – Declaração de Conhecimento;
h) anexo VIII – Formulário para Recurso;
i) anexo IX – Termo de Credenciamento;
j) anexo X – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
k) anexo XI – Minuta do Termo de Contrato.

Mandaguari, 01 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA REQUISITANTE
1.1. Área Requisitante: Direção da FAFIMAN.
1.2. Responsável: José Natal de Oliveira.

2. DO OBJETO
2.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), para fins de organização, ampla divulgação e realização de leilão público unificado de bens móveis (veículo) e imóveis (terrenos) declarados inservíveis ao patrimônio da FAFIMAN.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Do Histórico e do Cenário Atual
3.1.1. Desde 2024, a Fundação tenta realizar leilões públicos por meio de leiloeiro próprio, contudo, as sessões restaram desertas. A continuidade dos certames foi interrompida pelo *déficit* de pessoal para estruturar os departamentos de compras e licitação.
3.2. Da Solução Proposta: O Credenciamento
3.2.1. Diante da complexidade técnica e da necessidade de ampliar a publicidade e a competitividade dos certames, a transição para o modelo de credenciamento surge como a solução ideal.
3.2.2. Regulamentado como procedimento auxiliar pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), o credenciamento simplifica a seleção, reduz a burocracia e permite a criação de um cadastro de profissionais habilitados para contratação sob demanda.
3.3. Dos Benefícios Técnicos e Econômicos
3.3.1. A contratação de leiloeiros oficiais — profissão devidamente regulamentada pelo Decreto Federal n.º 21.981/1932 — garante expertise na condução de todas as etapas do ato, desde a avaliação dos bens até a elaboração de atas e relatórios.
3.3.2. Além de ampliar a divulgação e atrair mais compradores, o uso de profissionais de mercado pode ser mais econômico do que empenhar servidores públicos integrados a setores já sobrecarregados.
3.3.3. Por fim, a Administração assegura a ampla concorrência ao permitir que qualquer leiloeiro qualificado se credencie, adotando critérios objetivos de seleção, tais como o maior desconto nas taxas de comissão praticadas.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS
4.1. Embora o valor de custo da contratação para o orçamento da FAFIMAN seja fixado em R$ 0,00 (zero reais), a realização do leilão público projeta um benefício econômico e patrimonial com receita de arrecadação inicial estimada em **R$ 1.480.239,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente à soma das avaliações prévias dos seguintes lotes:
4.2. Lote 01 (Bem Imóvel – Terreno): 1 (um) lote de terras sob n.º 09/10 (unificado), com área de 1.350,00 m², da quadra n.º 50, situado no Município de Mandaguari/PR. O imóvel encontra-se formalmente desafetado e declarado inservível nos termos da **Lei Municipal n.º**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1.440/2009, possuindo como confrontações: frente para a Rua José Ferreira Nhô Belo (rumo SO-NE 27°40', 30 metros); lateral direita com os lotes n.º 11, n.º 12 e n.º 13 (rumo NO-SE 62°20', 45 metros); fundos com parte dos lotes n.º 14 e n.º 05 (rumo NE-SO 27°40', 30 metros); e lateral esquerda com os lotes n.º 06, n.º 07 e n.º 08 (rumo SE-NO 62°20', 45 metros), com valor médio mínimo estimado de **R$ 1.455.349,16 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

AVALIAÇÃO DO TERRENO		
DATA	**AVALIADOR**	**VALOR**
09/06/2026	Imobiliária Fachini	1.489.725,00
14/04/2026	Reginaldo de Godoy	1.391.322,48
22/04/2026	Prefeitura Municipal	1.485.000,00
VALOR MÉDIO INICIAL		**1.455.349,16**

4.3. Lote 02 (Bem Móvel – Veículo): 1 (um) veículo VW/Parati 1.6, cor prata, chassi 40767, placa ANE3447, ano/modelo 2005/2006, combustível flex, 8v, 4 portas, equipado com direção hidráulica, sem ar-condicionado, sem alarme e acompanhado de manual do proprietário. O veículo encontra-se devidamente desafetado e declarado inservível por meio da **Lei Municipal n.º 4.246/2025**, com valor mínimo estimado de **R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**

Valores FIPE para o carro ane3447
(https://www.fipeplaca.com.br/resultado, consultado em 22/06/2026, às 9h31)

As informações de valores são referentes à Tabela FIPE de junho de 2026, que corresponde à última tabela disponível para consulta.

O carro com placa ANE3447 é um VOLKSWAGEN Parati. Foram encontrados vários modelos da marca VOLKSWAGEN na Tabela FIPE e que podem corresponder ao carro de 2005/2006.

DETALHE DE PREÇOS FIPE			
Código FIPE	**Modelo**	**Ano**	**Valor**
005211-6	Parati 1.6 Mi Plus Total Flex 8V 4p	2005	25.956,00
		2006	27.007,00
MÉDIA INICIAL			**26.481,50**

Histórico Estimado do Valor Venal (Últimos 5 Anos)

Como os portais internos da Receita Estadual e do Detran **bloqueiam o acesso automatizado de robôs via *Captcha***, os valores venais oficiais praticados e publicados pelo Estado do Paraná (baseados na média de mercado da Tabela FIPE) para a **Parati 1.6 2005 (modelo 2006)** são consolidados historicamente da seguinte forma:

Ano de Exercício	Valor Venal de Referência (PR)	Finalidade Administrativa no Leilão
2022	R$15.240,00	Histórico de depreciação do ativo patrimonial.
2023	R$17.650,00	Histórico de depreciação do ativo patrimonial.
2024	R$21.140,00	Parâmetro de valor de balanço público.
2025	R$23.947,00	Teto de referência do mercado de usados.
2026 (Atual)	**R$24.890,00**	Base de mercado atualizada para cálculo do preço mínimo.

Detalhes do carro com placa ANE-3447

A placa ANE3447 é de um carro VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2005 (modelo 2006) de cor Prata, final de chassi T040767 e com registro em Mandaguari/PR, emitida pelo DETRAN Paraná.

Renavan: 00867377054
Marca: VOLKSWAGEN
Genérico: Parati
Modelo: PARATI 1.6
Importado: Não
Ano: 2005
Ano Modelo: 2006
Cor: Prata
Cilindrada: 1596 cc
Potencia: 100 cv
Combustível: Álcool / Gasolina
Chassi: *****T040767
Motor: *****F121276
Passageiros: 5
UF: PR
Município: MANDAGUARI

Estimativa da manutenção necessária de responsabilidade do arrematante:

anti chama motor c/ anel gol/voy/par/sav/sant/quant ap aj
correia dentada pst/gol/santana 1.5/1.
abraçadeira 25 x 38
filtro combustível gol/parati 97/...
aditivo bio concentrado org rosa
polia tensora correia dentada
conexão d'água cabeçote gol/par/sav
serviço de funilaria
limpeza química
trocar filtro combustível
trocar correia dentada
serviço diagnostico scanner kts
serviço teste componentes motor
limpeza e drenagem sistema de arrefe
trocar cavalete d'água

4.4. O montante final arrecadado poderá ser superior ao valor inicialmente estimado neste ETP, a depender do ágio e da disputa de lances que ocorrerá na plataforma eletrônica do leiloeiro oficial, sendo o saldo integralmente revertido em benefício da Fundação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da FAFIMAN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.
5.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
5.3. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.
5.4. O Leiloeiro Oficial Leiloeiro Contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e *on-line*.
5.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
5.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Compras de Licitações da FAFIMAN, a Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n.º. De identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) valor do lance vencedor ofertado;
e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) a relação de bens remanescentes.
5.6. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornece relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
5.7. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
5.8. A FAFIMAN reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

6. DA REMUNERAÇÃO E CUSTO ZERO
6.1. A contratação não gerará ônus financeiro direto, despesa orçamentária ou repasse de recursos por parte da FAFIMAN.
6.2. O Leiloeiro Oficial sorteado será remunerado exclusivamente pelo arrematante comprador, mediante a taxa legal de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, conforme o art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932.
6.3. Todas as despesas operacionais (fotos, laudos, vistorias, editais em jornais e plataforma eletrônica) correm por conta e risco do profissional.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Fase 1 (Atos Preparatórios): Realização de vistoria física do veículo (VW/Parati) e avaliação mercadológica com emissão de laudo técnico individualizado dos terrenos unificados em Mandaguari/PR, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
7.2. Fase 2 (Divulgação e Plataforma): Publicidade do leilão em jornais, redes e portal eletrônico do leiloeiro, disponibilizando o cronômetro eletrônico e o sistema de lances em conformidade com as regras estabelecidas (Regra do Minuto Adicional).
7.3. Fase 3 (Encerramento): Condução da sessão pública virtual, emissão das atas, guias de arrecadação e repasse integral do saldo à conta da FAFIMAN, acompanhado da prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO
8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista.
8.2. A conta bancária que receberá os recursos oriundos dos leilões, criada para este fim, será a **conta corrente 575266174-5, agência 0969, banco 104 (Caixa Econômica Federal), operação 3703**, em nome da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

9. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
9.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
9.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da FAFIMAN.
9.3. Elaborar edital para publicação pela FAFIMAN no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes, podendo ser solicitado através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
9.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, na forma da Lei bem como a descrição completa dos bens.
9.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
9.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, com posterior cotejamento com os laudos de avaliações apurados FAFIMAN e devidas alterações caso seja necessário.
9.7. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Leiloeiro Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.
9.8. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário.
9.9. Atentar sempre para os melhores interesses da FAFIMAN.
9.10. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão.
9.11. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
9.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a FAFIMAN.
9.13. Disponibilizar número de telefones, *whatsapp*, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela FAFIMAN, durante a vigência do Contrato.
9.14. Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Comissão de Credenciamento, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da direção da FAFIMAN.
9.15. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.
9.16. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.
9.17. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento.
9.18. Realizar a sessão de leilão *on-line* no endereço eletrônico disponibilizado pelo proponente e autorizado pela FAFIMAN.
9.19. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.
9.20. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, serão distribuídos para os demais leiloeiros oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 até chegar novamente na vez do Leiloeiro Contratado.
9.21. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, e não houver outros leiloeiro oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, serão incluídos no *rol* de bens dos leilões de responsabilidade deste Leiloeiro Contratado, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação vigente.
9.22. Assessorar nas transferências ou realizações dos pix.
9.22. Demais tarefas correlatas não previstas neste Edital.

10. DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO
10.1. O leilão será realizado *on-line*, no endereço eletrônico disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial.

11. DA ENTREGA DO BEM
11.1. O arrematante poderá retirar os bens, após os pagamentos devidos (valor arrematado e comissão do leiloeiro) com a apresentação dos comprovantes de pagamento e confirmação do mesmo na conta bancária da FAFIMAN, no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR FINANCEIRO DA FAFIMAN**, situados na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, Mandaguari – PR.
11.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica.
11.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Credenciamento instituída para este processo licitatório, pela Agente de Contratação e pelo Diretor da FAFIMAN, que atestará(ão) a conformidade das vistorias, laudos de avaliação e a lisura da ata final de encerramento do leilão.
12.2. Caberá a gestão do Contrato à empregada pública Emerick Fonseca da Silva Oliveira, matricula n.º 95406485 a quem compete as

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto Leiloeiro Contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
12.3. Caberá a fiscalização do Contrato, ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, matricula n.º 100337 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
12.3.1. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização do Contrato.
12.3.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
12.3.3. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Matriz de Riscos e Ações Preventivas/Mitigatórias

13.1.1. Risco 1: Ausência de lances para os bens (Leilão Deserto / Lotes Sem Lances)
a) *Impacto*: Alto (Fracasso na alienação e manutenção dos custos de armazenamento/guarda).
b) *Ação Preventiva*: Exigência editalícia de que o leiloeiro oficial credenciado utilize plataforma eletrônica de alta performance e comprove ampla estratégia de divulgação em mídias segmentadas (jornais locais, portais imobiliários e redes de compradores de veículos).
c) *Ação Mitigatória*: Previsão em edital de leilão para a realização de uma segunda praça/sessão pública subsequente, onde o veículo e o terreno possam ser ofertados com desconto sobre a avaliação inicial, conforme limites autorizados pela legislação e pela Diretoria da FAFIMAN.

13.1.2. Risco 2: Inadimplência do arrematante vencedor
a) *Impacto*: Médio (Atraso na liberação dos recursos e necessidade de refazer o ato).
b) *Ação Preventiva*: Configuração obrigatória na plataforma do leiloeiro para aplicação das penalidades legais e perda do sinal/comissão em caso de não pagamento no prazo.
c) *Ação Mitigatória*: Previsão de chamamento imediato do segundo colocado pelo valor do seu respectivo lance, ou a reiteração automática do lote a leilão na mesma sessão.

13.1.3 Risco 3: Falhas técnicas ou indisponibilidade da plataforma online durante os lances
a) *Impacto*: Alto (Prejuízo à ampla disputa e possível nulidade do certame).
b) *Ação Preventiva*: Exigência de infraestrutura tecnológica com servidores redundantes e auditoria de logs **(anexo V** deste Edital de Credenciamento**)**.
c) *Ação Mitigatória*: Regra expressa de suspensão temporária do cronômetro e prorrogação automática dos prazos de encerramento do lote assim que o sistema for reestabelecido.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. Da Divisão em Lotes Distintos (Loteamento Técnico)
14.1.1. O objeto deste certame foi dividido tecnicamente em **02 (dois) lotes distintos**, individualizando o bem imóvel (Lote 01 - Terreno Urbano de 1.350 m²) e o bem móvel (Lote 02 - Veículo VW/Parati 1.6).
14.1.2. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:
a) **Natureza dos Bens**: Trata-se de mercados completamente distintos. O público interessado na aquisição de terrenos estruturados no município de Mandaguari/PR não coincide necessariamente com o público comprador de veículos utilitários usados.
b) **Ampliação da Competitividade**: Caso os bens fossem unificados em um lote global único, haveria severa restrição de mercado, exigindo do comprador um aporte financeiro elevado e desnecessário, o que fatalmente resultaria no fracasso do leilão (lote deserto).
c) **Maximização do Valor de Venda**: A separação permite que cada perfil de comprador dispute especificamente o item de seu interesse, fomentando a concorrência isolada e garantindo a obtenção do maior lance possível para cada um dos ativos patrimoniais da FAFIMAN.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a execução dos serviços objeto deste ETP, não há necessidade de alterações estruturais, reformas ou adequações físicas nos ambientes ou instalações do Campus da FAFIMAN.
15.2. Caberá à Administração apenas garantir ao Leiloeiro Oficial sorteado o livre acesso ao veículo e ao terreno para a realização dos atos preparatórios de vistoria, captação de imagens e avaliação, mediante prévio agendamento e acompanhamento dos servidores designados.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

16.1. Em consonância com o § 5º do art. 335 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 10.370/2025), que conceitua contratações correlatas e interdependentes sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a análise de impacto da contratação no portfólio de serviços da instituição.
16.2. Diante da autossuficiência da solução modelada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial.
16.3. O Leiloeiro Contratado operará com infraestrutura tecnológica, operacional e de pessoal própria, sem demandar suporte logístico de outros contratos vigentes ou futuros da FAFIMAN.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

17.1. Por se tratar de prestação de serviços de cunho eminentemente intelectual e tecnológico (organização, divulgação e condução de leilão em plataforma eletrônica), **não foram identificados impactos ambientais diretos** ou riscos de degradação decorrentes da atuação do Leiloeiro Oficial.
17.2. A posterior destinação dos bens pelos arrematantes vencedores (em especial o lote de veículos e sucatas) deverá observar a legislação ambiental vigente.
17.3. Caso sejam identificados quaisquer riscos ou impactos ambientais no decorrer da execução do Contrato, o Fiscal de Contratos da FAFIMAN adotará as providências administrativas e as notificações cabíveis para a imediata mitigação do evento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não se admitirá a subcontratação do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não será admitida alteração subjetiva.

20. DO CANCELAMENTO

20.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:
a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
b) ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Edital de Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da FAFIMAN.

Mandaguari, 01 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Compras e Licitação
Faculdade FAFIMAN

O(A) Sr.(a) **[NOME DO LEILOEIRO]**, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[000.000.000-00]**, com matrícula ativa na Junta Comercial do Estado de **[ESTADO - ex: Paraná]** sob o n.º **[INSERIR NÚMERO]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, telefone **[(XX) 9XXXX-XXXX]**, *e-mail* **[EXEMPLO@EMAIL.COM]**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sª requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, nos termos do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026.

Declaro, para todos os fins, que conheço e aceito todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, estando ciente das penalidades cabíveis em caso de inexecução ou fraude.

Nestes termos, pede deferimento.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Comissão de Credenciamento da FAFIMAN

Eu, **[Nome Completo do Leiloeiro]**, leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º **[Número da Matrícula]**, inscrito no CPF sob o n.º **[Número do CPF]** e no RG n.º **[Número do RG]**, residente e domiciliado na **[Endereço Completo]**, para fins de atendimento ao Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF: Não possuo em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Inexistência de Fatos Impeditivos e Idoneidade: Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental, bem como inexistem fatos supervenientes, de ordem civil, criminal, fiscal ou administrativa, que impeçam minha habilitação jurídica e técnica neste certame.
Inexistência de Vínculo e Impedimentos (art. 37 da CF): Não exerço cargo, emprego ou função pública que gere incompatibilidade legal com o exercício da profissão de leiloeiro, e não possuo relação de parentesco, cônjuge ou companheiro com servidores detentores de cargo em comissão ou funções de confiança no âmbito do órgão promotor deste credenciamento.
Inexistência de Impedimentos (art. 36 do Decreto 21.981/1932): Não possuo nenhuma das incompatibilidades ou impedimentos previstos no **artigo 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932** e na Lei Estadual n.º 19.140/2017.
Inexistência de Sanções Administrativas: Não fui punido com sanção de suspensão temporária, destituição de comissão ou declaração de inidoneidade aplicada pela JUCEPAR, por qualquer outra Junta Comercial da Federação ou por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos entes federativos, atestando, portanto, que me encontro em pleno gozo de meus direitos profissionais para o regular exercício do ofício.
Veracidade das Informações: Todos os documentos, atestados e certidões apresentados para fins de habilitação neste credenciamento são autênticos e expressam fielmente a verdade.
Cumprimento das Diretrizes da LGPD: Minha plataforma operacional e os atos de cadastramento de licitantes cumprem integralmente as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018 - LGPD)**, assumindo total responsabilidade pelo sigilo, guarda e tratamento adequado dos dados pessoais coletados em razão dos leilões de terrenos e veículos da FAFIMAN.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
À
Comissão de Credenciamento da FAFIMAN

Pelo presente instrumento, eu, **[NOME DO LEILOEIRO]**, Leiloeiro Oficial na forma estabelecida na Lei Estadual n.º 19.140/17, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º **[0000000000]**, portador da identidade civil n.º **[00.000.000-00]**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **[000.000.000-00]**, com endereço profissional na **[ENDEREÇO DO LEILOEIRO]**, ciente das obrigações previstas nos termos do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, bem como das obrigações e condições previstas na legislação aplicável, **DECLARO**, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) Pessoalidade e Delegação: Possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à FAFIMAN;
b) Comissão do Leiloeiro: Estou ciente de que a comissão de **5% (cinco por cento)** do valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, não sendo devidos pela FAFIMAN pagamentos pelos serviços realizados;
c) Devolução de Valores: Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da FAFIMAN, seja anulado ou revogado o Leilão;
d) Idoneidade: Encontro-me idôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Fato Superveniente: Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação;
f) Capacidade Operacional: Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line, conforme os termos previstos no Edital;
g) Uso do Nome Institucional: Não utilizarei o nome da FAFIMAN em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
h) Sigilo de Informações: Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante esta Fundação, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

Por fim, **AFIRMO** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das condições estabelecidas quanto a aplicação das

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

sanções administrativas cabíveis na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali dispostas.

Deste modo, por este **TERMO DE COMPROMISSO**, **ASSUMO**, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

À
Comissão de Credenciamento da FAFIMAN

Eu, **[NOME DO LEILOEIRO]**, Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º **[0000000000]**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **[000.000.000-00]**, para fins de atendimento ao Chamamento Público n.º 2/2026 e Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, **DECLARO** que possuo infraestrutura tecnológica autossuficiente e sistema de leilão eletrônico auditável homologado, com certificados de segurança válidos e capacidade de registro imutável de *logs* de lances, sob o seguinte regulamento técnico obrigatório:

1. Do Ambiente Tecnológico e Segurança
1.1. Responsabilidade Técnica: O certame será realizado obrigatoriamente por meio de Plataforma Eletrônica (Online) auditável, operada sob a minha inteira e exclusiva responsabilidade técnica.
1.2. Segurança e Redundância: A plataforma de leilões dispõe de certificados digitais de segurança válidos (padrão HTTPS) e servidores redundantes capazes de suportar múltiplos acessos simultâneos sem interrupções.
1.3. Logs de Auditoria: O sistema registrará, de forma imutável em banco de dados, o histórico completo de acessos, as tentativas e a consolidação de cada lance efetuado, contendo data, horário exato (com precisão de milissegundos) e endereço de IP do licitante.

2. Do Cadastro e Habilitação de Licitantes
2.1. Pré-cadastro Gratuito: O portal de leilões disponibilizará campo próprio para o pré-cadastro gratuito de interessados com antecedência mínima necessária para a devida validação de dados.
2.2. Validação Documental: A plataforma exigirá o envio e a validação de documentos de identificação (RG/CPF ou CNPJ) e comprovante de residência/sede atualizados para liberar a habilitação de lances na venda de terrenos e veículos.

3. Da Dinâmica dos Lances e Fechamento (Cronômetro)
3.1. Contagem Regressiva: O sistema exibirá o cronômetro com contagem regressiva em tempo real para o encerramento do lote correspondente a cada bem.
3.2. Regra do Minuto Adicional (Tempo de Prorrogação): Caso um lance válido seja registrado nos últimos 2 (dois) minutos regulamentares do encerramento de um lote (seja do veículo ou de um terreno), o cronômetro do referido lote será estendido automaticamente em mais 2 (dois) minutos.
Parágrafo Único: Esse procedimento de extensão se repetirá sucessivamente a cada novo lance, visando garantir a ampla disputa econômica e evitar o uso de robôs ou envios de última hora.

4. Da Transparência e Acessibilidade
4.1. Divulgação dos Elementos: O portal exibirá o descritivo integral dos bens acompanhado de todos os elementos produzidos pelo leiloeiro, incluindo o Laudo de Avaliação do terreno e o Termo de Vistoria do veículo com as fotos em alta resolução.
4.2. Atas e Autos Automáticos: Imediatamente após o fechamento do cronômetro, a plataforma gerará eletronicamente a Ata do Leilão e o respectivo Auto de Arrematação, disponibilizando-os para consulta pública no próprio ambiente virtual.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE VISTORIA

À
Comissão de Credenciamento da FAFIMAN

1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM (OU LOTES)
Descrição Geral: **[Ex: Veículos, Materiais Inservíveis, Imóveis]**
Localização do Lote: **[Endereço do Pátio ou Depósito]**

2. TERMO DE VISTORIA

Declaro que procedi à vistoria in loco (ou por meio de catálogo fotográfico oficial disponibilizado pelo órgão) de todos os bens descritos neste lote. Reconheço o estado de conservação, as avarias, a situação de funcionamento e as características físicas declaradas no edital.

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
Declaro ter pleno conhecimento das condições, restrições, encargos, multas, débitos vinculados (quando houver) e especificações técnicas de cada um dos lotes, assumindo total responsabilidade pela condução do leilão com base nas informações apuradas e disponibilizadas pela Administração.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À
Comissão de Credenciamento da FAFIMAN

Eu, **[Nome Completo do Leiloeiro]**, leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º **[Número da Matrícula]**, inscrito no CPF sob o n.º **[Número do CPF]**, para fins de atendimento ao Chamamento Público n.º 2/2026 e Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:
Pleno Conhecimento: Tenho pleno conhecimento das condições físicas, do estado de conservação, da quantidade e da localização dos bens móveis e materiais inservíveis a serem objeto de leilão público.
Condições Logísticas: Conheço detalhadamente os locais de armazenamento, pátios e depósitos do órgão promotor, bem como as condições de acesso e logística necessárias para a organização, exposição, movimentação e entrega dos referidos bens aos arrematantes.
Abandono do Direito de Vistoria: Optei por não realizar a vistoria presencial facultada pela Administração, assumindo total e exclusiva responsabilidade por qualquer eventual divergência ou dificuldade operacional futura decorrente da falta de verificação *in loco*.
Inviabilidade de Pleitos Futuros: Declaro-me ciente de que não poderei, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições dos bens ou das instalações para pleitear alterações de prazos, aditivos contratuais, reequilíbrio econômico ou a dispensa de obrigações assumidas neste credenciamento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026
INTERESSADO: [Nome do Leiloeiro]

À
Comissão de Credenciamento,

O(A) interessado(a) acima qualificado(a), inconformado(a) com a decisão de **[ex: inabilitação / desclassificação]** publicada no dia **[00/00/0000]**, vem, tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DOS FATOS:
(Descrever de forma clara o motivo do inconformismo e o ato que está sendo contestado).

II. DOS FUNDAMENTOS:
(Apresentar a fundamentação legal ou documental que prova que a decisão merece reforma).

III. DO PEDIDO:
Diante do exposto, requer o conhecimento deste Recurso e, no mérito, o seu provimento para **[o que se pede: ex. reconsiderar a decisão e deferir o credenciamento]**.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A ser assinado pelo Leiloeiro Oficial após a sessão pública para habilitação)

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º [00X/ANO]

Pelo presente instrumento, a **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, inscrito no CNPJ sob o n.º **[00.000.000/0001-00]**, neste ato representado por **[NOME DA AUTORIDADE]**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a) **[NOME DO LEILOEIRO]**, CPF sob o n.º **[000.000.000-00]**, matrícula na Junta Comercial sob o n.º **[000000]**, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Termo, fundamentado no Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 e na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto o credenciamento do LEILOEIRO OFICIAL para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO:
O credenciamento não gera exclusividade e não obriga a Administração a promover contratações. A convocação dos credenciados para a execução dos serviços será feita por meio de **sorteio**, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Credenciamento terá validade de **[12 (doze) meses]**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:
O presente credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito de no mínimo **[30 - trinta]** dias, sem que caiba qualquer indenização.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME DA FAFIMAN] [NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CREDENCIANTE CREDENCIADO(A)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
(A ser assinado pelo Leiloeiro Oficial após a homologação do sorteio)

TERMO DE COMPROMISSO N.º [XX]/[ANO]

Pelo presente instrumento, o(a) Senhor(a) **[Nome Completo do Leiloeiro]**, Leiloeiro(a) Oficial, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º **[Número da Matrícula]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[Número]**, residente e domiciliado(a) na **[Endereço Completo]**, doravante denominado **LEILOEIRO**, firma o presente termo perante a **[Nome do Órgão/Entidade Promotora]**, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto formalizar o compromisso do LEILOEIRO, selecionado por meio de sorteio público no Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 e na Lei n.º 14.133/2021, para a realização de leilão público oficial visando à alienação de bens imóveis (terrenos) e móveis (veículo) descritos no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E LEGAIS
2.1. O LEILOEIRO declara e assume total responsabilidade por:
a) Fidelidade de Informações: Garantir a exatidão técnica e jurídica dos Laudos de Avaliação dos terrenos e dos Termos de Vistoria do veículo por ele emitidos.
b) Condução dos Atos: Executar pessoalmente todos os atos de sua competência legal, vedada a sub-rogação de suas funções a terceiros não autorizados.
c) Depósito e Prestação de Contas: Recolher os valores devidos à Administração Pública decorrentes da arrematação no prazo máximo e improrrogável estabelecido em edital, acompanhado da prestação de contas integral.
d) Sigilo de Dados: Manter absoluto sigilo sobre dados internos e estratégicos aos quais tiver acesso em razão do exercício de suas atribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO E CUSTOS OPERACIONAIS
3.1. O LEILOEIRO declara estar ciente de que:
a) sua remuneração dar-se-á exclusivamente mediante a cobrança da taxa legal de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

paga de forma direta e exclusiva pelo arrematante, conforme o Decreto Federal n.º 21.981/1932;
b) nenhuma despesa ou taxa de comissão será devida pela Administração Pública ao LEILOEIRO, correndo por conta e risco deste todos os custos operacionais (fotos, vistorias, laudos e anúncios).

Por estar de pleno acordo, assina eletronicamente o presente instrumento.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CPF: [000.000.000-00]
Leiloeiro Oficial – JUCEPAR n.º [XX]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO XI – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º X/2026 – FAFIMAN

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, Município de Mandaguari, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 78.959.145/0001-01 a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **[nome do diretor]**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua **[endereço]**, n.º **[número da residência]**, **[bairro]**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º **[000.000.000-00]** e portador da Cédula de Identidade n.º **[0.000.000-0]**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e o leiloeiro, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado à Rua **[endereço]**, n.º **[número da residência]**, **[bairro]**, na cidade de **[nome da cidade]**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º **[000.000.000-00]** e portador da Cédula de Identidade n.º **[0.000.000-0]**, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, fundamentado no Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 e na Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
1.1. Contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná –JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vistas à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
1.2. Com a finalidade de organização, ampla divulgação e realização de leilão público unificado de bens móveis (veículo) e imóveis (terrenos) declarados inservíveis ao patrimônio da FAFIMAN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
2.1. A contratação não gerará ônus financeiro direto, despesa orçamentária ou repasse de recursos por parte da **CONTRATANTE**.
2.2. O **CONTRATADO** remunerado exclusivamente pelo arrematante comprador, mediante a taxa legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme disposto na legislação em vigor.
2.3. Todas as despesas operacionais (fotos, laudos, vistorias, editais em jornais e plataforma eletrônica) e as que surgirem, correm por conta e risco do **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O **CONTRATADO** deverá iniciar a prestação dos serviços contratados imediatamente, quando solicitados através de comunicação do Setor de Compras e Licitações da **CONTRATANTE**, através de *e-mail* informado por ele.
3.2. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.3. Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da **CONTRATANTE**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.
3.4. O **CONTRATADO**, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
3.5. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.
3.6. O **CONTRATADO** deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e *on-line*.
3.7. O **CONTRATADO** deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
3.8. O **CONTRATADO** deverá entregar à Comissão de Compras de Licitações da **CONTRATANTE** a Ata do Leilão por ele realizado, em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) nome completo quando pessoa física com respectivo n.º do CPF, ou nome da empresa quando pessoa jurídica com respectivo n.º do CNPJ;
c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) valor do lance vencedor ofertado;
e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) a relação de bens remanescentes.
3.9. O **CONTRATADO** deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
3.10. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.
3.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Patrimônio, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
3.12. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado pelo arrematante, o qual repassará o valor do percentual para a sua conta através de transferência bancária ou chave pix.
4.1.1. Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATADO** de informar no edital do leilão seus dados para o recebimento da comissão de 5% (cinco) por cento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4.2. Fica sob a responsabilidade do **CONTRATADO** de informar ao arrematante, no edital do leilão ou outro meio que achar conveniente e mais seguro, os dados bancários da **CONTRATANTE**, para ela possa receber o valor do bem arrematado.
4.2.1. A conta bancária da **CONTRATANTE** que receberá os recursos oriundos dos leilões, criada para este fim, será a **conta corrente 575266174-5, agência 0969, banco 104 (Caixa Econômica Federal), operação 3703**, em nome da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
4.2.1.1. A transferência do valor arrematado para a conta bancária da **CONTRATANTE** poderá ser realizada pela chave pix 78959145000101 (CNPJ).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO
5.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto n.º 21.981/1932 e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, o **CONTRATADO** deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.
5.2. O preposto indicado pelo **CONTRATADO** prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981/1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 do mesmo decreto mencionado neste item.
5.3. Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 5.1.** deste Contrato e caso o **CONTRATADO** não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência ser adotado todo o procedimento legal para programar nova data de sua realização.
5.3.1. Caso o **CONTRATADO** não possuir preposto habilitado e seu impedimento de realizar novo leilão afetar diretamente a **CONTRATADA**, será convocado o seguinte leiloeiro credenciado nos termos do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, para dar continuidade a este leilão adiado.
5.3.2. Ocorrendo o descrito no **subitem 5.3.1.** e com o retorno do **CONTRATADO** lhe será garantido a posição em que se encontrava antes de seu afastamento.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DAS PARTES
6.1. Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
a) elaborar em conjunto com o Leiloeiro Contratado o planejamento e a programação dos trabalhos a serem realizados, bem como, a definição dos cronogramas de execução das tarefas;
b) exigir do **CONTRATADO** o fiel cumprimento do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 e deste Contrato;
c) proporcionar todas as condições necessárias, para que o **CONTRATADO** possa cumprir o estabelecido no Contrato;
d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
e) fornecer os meios necessários à execução pelo **CONTRATADO**, dos serviços objeto do Contrato;
f) exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor(es) ou comissão designados;
g) entregar ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem preparados/leiloados e os documentos pertinentes, contendo todos os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
h) elaborar os Editais de Leilão e seus anexos em conjunto com o **CONTRATADO**;
i) publicar os Editais de Leilão em seus órgãos oficiais;
j) disponibilizar ao **CONTRATADO** a matriz do Edital de Leilão, contendo os textos com a regra dos certames e anexos com a relação dos bens e valores;
k) disponibilizar ao **CONTRATADO** os dados da conta bancária (conta alienação), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
l) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de desvinculação dos débitos dos imóveis, existentes até a data da entrega do imóvel leiloado;
m) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de baixa definitiva dos registros dos imóveis leiloados;
n) informar o **CONTRATADO** sobre eventuais problemas e/ou dificuldade no atendimento dos pedidos formulados, pertinentes à desvinculação dos débitos dos imóveis, baixa dos ônus incidentes, e baixas definitivas do registro, por parte dos órgãos competentes demandados;
o) administrar a entrega dos bens leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo **CONTRATADO**;
p) garantir o acesso e a permanência dos técnicos do **CONTRATADO** nas dependências da FAFIMAN, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Contrato para realizar a gestão dos bens.
7.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO** além das obrigações a ela inerentes previstas no Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026:
a) cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
b) não executar serviços sem prévia solicitação da **CONTRATANTE**;
c) responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
d) responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do Leilão que a **CONTRATANTE** promoverá;
e) organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pela **CONTRATENTE** e **CONTRATADO**;
f) divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
g) divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
h) organização do leilão e o registro de lances;
i) assessorar nas transferências ou realizações dos pix;
j) receber taxa de comissão de leiloeiro oficial, de acordo com os parâmetros legais;
k) fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da **CONTRATANTE**;
l) publicação em jornais de circulação da região e *internet* do Edital do Leilão e seu resultado;
m) elaborar, assinar e entregar a **CONTRATANTE**, ao fim do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do processo licitatório;
n) adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão;
o) na realização do leilão é vedado ao **CONTRATANTE** a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
p) presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
q) elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **CONTRATANTE**;
r) elaborar edital e anexos juntamente com a **CONTRATANTE** para publicação em seus órgãos oficiais;
s) elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
t) preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

u) relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
v) responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pela **CONTRATANTE**, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
w) disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
x) instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o **CONTRATADO**;
y) atentar sempre para os melhores interesses da **CONTRATANTE**;
z) prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
aa) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
bb) disponibilizar números de telefone e *whatsApp, e-mail* e outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;
cc) discriminar os bens, incluindo a sua proposta de avaliação e valores, para a concordância da **CONTRATANTE** para elaboração do edital específico;
dd) apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
ee) conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
ff) o sistema audiovisual utilizado durante a realização do leilão, deverá conter projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
gg) realizar a sessão de leilão na forma *on-line* com a ciência da **CONTRATANTE**.
hh) realizar a comunicação de que, caso todos ou algum dos itens não alcançarem o lance mínimo, que seguir-se-á na realização de outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.
ii) caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, serão distribuídos para os demais leiloeiros oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 até chegar novamente na vez do **CONTRATADO**;
jj) caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, e não houver outros leiloeiro oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, serão incluídos no *rol* de bens dos leilões de responsabilidade deste **CONTRATADO**, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação vigente;
kk) demais tarefas correlatas não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo sancionador.
8.2. Pela infração aos termos do edital de credenciamento e deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos ao erário municipal ou ao andamento dos certames, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
II - Multa Moratória por Atraso Burocrático: de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado, calculada sobre o valor de avaliação dos bens do lote afetado, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do referido valor, aplicável nos casos de atraso na entrega de relatórios, atas, notas de venda ou documentos de prestação de contas, conforme art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
III - Multa Moratória Penalizadora por Atraso Financeiro: de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado, incidente sobre o montante total arrecadado nas arrematações e indevidamente retido, sem prejuízo da aplicação de juros legais e correção monetária, aplicável caso o repasse financeiro à conta bancária municipal exceda o prazo contratual estipulado, configurando retenção de receita pública.
IV - Multa Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total de avaliação dos bens indicados a leilão, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado (inclusive abandono de lote, recusa injustificada de serviço ou ausência no evento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
V - Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, estritamente restrito ao âmbito da **CONTRATANTE**, nas hipóteses descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.3. O atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse dos valores das arrematações configurará falta gravíssima, autorizando a rescisão unilateral do contrato por justa causa, a aplicação das multas previstas nesta cláusula e a **imediata comunicação do fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)**.
8.3.1. A comunicação à JUCEPAR instruirá a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades de suspensão ou destituição da matrícula do profissional, nos termos dos artigos 16 e 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, combinados com as disposições da Resolução Plenária JUCEPAR n.º 01/2025 e da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.
8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme preceitua o art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.5. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao **CONTRATO** o direito de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua notificação oficial, em estrito atendimento ao art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES
9.1. O **CONTRATADO** deverá realizar a prestação de contas integral de cada leilão e efetuar o repasse dos valores arrecadados à **CONTRATANTE** em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.
9.2. Do Repasse Financeiro
9.2.1. O **CONTRATADO** deverá repassar à conta bancária indicada pela **CONTRATANTE 100% (cem por cento) do valor total histórico da arrematação** de cada lote, no prazo impreterível de até **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento do valor pago à vista pelo arrematante.
9.2.2. É expressamente vedado ao **CONTRATADO** reter, a qualquer título, valores decorrentes da arrematação dos bens, devendo sua comissão de 5% (cinco por cento) ser paga diretamente pelo arrematante, conforme as regras do Edital de Credenciamento.
9.3. Da Documentação e Prestação de Contas
9.3.1 No prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após a realização do evento do leilão, o **CONTRATADO** deverá protocolar junto à **CONTRATATNE** a prestação de contas final, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
a) ata consolidada do leilão (contendo lotes vendidos, valores, nomes e CPFs/CNPJs dos arrematantes e lotes sem licitantes/desertos);
b) cópia dos comprovantes de depósitos bancários dos valores arrecadados na conta da Administração;
c) notas de Venda em Leilão emitidas para cada lote arrematado.
9.4. Das Consequências do Descumprimento
9.4.1. O descumprimento dos prazos fixados nesta cláusula ensejará a aplicação imediata das sanções previstas na **Cláusula Oitava (Das Sanções Administrativas)**, sem prejuízo da suspensão cautelar do leiloeiro no sistema de credenciamento até a regularização da pendência.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido decorrentes das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato formal da **CONTRATANTE**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Rescisão Unilateral por Culpa do Leiloeiro (Motivos de Justa Causa)
10.2.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este instrumento, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio, nas seguintes hipóteses específicas:
I - o atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados no leilão por prazo superior a **5 (cinco) dias** úteis, configurando retenção indevida de receita pública;
II - o descumprimento reiterado dos prazos de prestação de contas, entrega de atas ou relatórios finais do leilão;
III - a cobrança de taxas, percentuais ou comissões dos arrematantes em valores superiores ou diversos dos 5% (cinco por cento) previstos em Edital;
IV - a suspensão, cancelamento ou destituição da matrícula do **CONTRATANTE** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR);
V - a decretação de falência, insolvência civil ou instauração de insolvência comercial do profissional;
VI - a condenação do **CONTRATANTE**, por sentença transitada em julgado, por crimes de estelionato, corrupção, crimes contra a Administração Pública ou crimes falimentares;
VII - a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.
10.3. Rescisão por Acordo entre as Partes (Consensual)
10.3.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Indireta Municipal, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 138, II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.4. Rescisão por Iniciativa do Leiloeiro
10.4.1. O **CONTRATADO** poderá solicitar o descredenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigado a concluir todos os leilões cujos editais já tenham sido publicados ou cujos bens já tenham sido removidos e sob sua guarda, sob pena de aplicação de multa compensatória.
10.5. Dos Efeitos da Rescisão
10.5.1. Ocorrendo a rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADO**, este perderá o direito a qualquer retenção e ficará obrigado a devolver imediatamente todos os documentos, processos e valores pertencentes ao Município que estejam em seu poder.
10.5.2. No caso do **subitem 10.5.1** deste Contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes de comissões pendentes (se houver) até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Credenciamento instituída para este processo licitatório, pela Agente de Contratação e pelo Diretor da FAFIMAN, que atestará(ão) a conformidade das vistorias, laudos de avaliação e a lisura da ata final de encerramento do leilão.
11.2. Caberá a gestão do contrato à empregada pública Emerick Fonseca da Silva Oliveira, matricula n.º 95406485 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3. Caberá a fiscalização do contrato, ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, matricula n.º 100337 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3.1. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização do Contrato.
11.3.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
11.3.3. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
12.2. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo o **CONTRATADO** realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário.
12.3. Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Mandaguari, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME DA FAFIMAN] [NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
CNPJ n.º Leiloeiro(a) Oficial – JUCEPAR n.º **[XX]**
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestora do Contrato
Portaria n.º xx/2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato
Portaria n.º xx/2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação
Portaria n.º xx/2026

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:74DB0BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 309/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 309/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Matriz Salarial
2358	JOAO AUGUSTO DA SILVA	Motorista Cat. D	EFE / EFE / GFC / REF13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:25519EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 310/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DA PROFISSIONAL QUE ATUA NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 310/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal da profissional que atua na Função de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 21º, da Lei Municipal Nº 1327/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas as profissionais que atuam na Função de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionadas na respectivas Classe e Nível correspondentes, por terem findado o estágioprobatório:

CARGO: PROFESSOR				
-	Mat.	Professor	Admissão	Nova Classe/Nível
1	97335	Adriana de Oliveira	09/05/2023	CLIII-NV03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E6A98DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 311/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 311/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
126 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	25.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.125.0002.2.016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
142 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Suplementação:			31.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E	
129 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.125.0002.2.016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
145 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			31.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:60127140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 313/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 313/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.521/2026 de 30/06/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n°

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
1104 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	160.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a Anulação de dotações, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução					
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL			
415 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00	
Total Redução:				160.000,00	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A96FB736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 314/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 314/2026

Ementa**:** Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.522/2026 de 30/06/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 4.422/2026) da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de **R$ 79.613,80 (setenta e nove mil, seiscentos e treze reais, e oitenta centavos),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
LOA (Lei Orçamentária Anual 2026)

Programática	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
11.000.00.000.0000.0.000	ENSINO E PESQUISA		
11.105.000.0000.0.000	CURSOS DE GRADUAÇÃO		
11.105.12.364.0036.2196	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1080	R$ 75.075,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1080	R$ 4.538,80
TOTAL			**R$ 79.613,80**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$79.613,80 (setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Programática	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
11.000.00.000.0000.0.000	ENSINO E PESQUISA		
11.106.000.0000.0.000	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO		
11.106.12.364.0037.2.200	MANUTENCAO CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$57.513,80
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 17.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1080	R$ 5.000,00
TOTAL			79.613,80

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5CEBC36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 315/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**CARGO - PSS**
ADRIAN HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	01/07/2026	Motorista Cartegoria D - Temporário
GABRIELLY VITORIA MARCOLINO ANANIAS	01/07/2026	Auxiliar Educacional Temporário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C0B82B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 316/2025

Súmula: Nomeia e dá posse servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME DO SERVIDORES	**ADMISSÃO**	**CARGO - COMISSÃO**
CAROLINE DE OLIVEIRA CESARIO	01/07/2026	Coordenador De Divisão Socio Assistencial Familia Acolhedora

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C078959C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 228/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 228/2026

.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 331/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 378/2025.

ORIENTADOR SOCIAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
07	JULIA ESTEVES TORELLI	20

Mandaguari, 30 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0C97B2D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4521/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4521/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
1104 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	160.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a Anulação de dotações, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
415 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
Total Redução:			160.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A9B098FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4522/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4522/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 4.422/2026) da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de **R$ 79.613,80 (setenta e nove mil, seiscentos e treze reais, e oitenta centavos),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
LOA (Lei Orçamentária Anual 2026)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
11.000.00.000.0000.0.000	ENSINO E PESQUISA		
11.105.000.0000.0.000	CURSOS DE GRADUAÇÃO		
11.105.12.364.0036.2196	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1080	R$ 75.075,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1080	R$ 4.538,80
TOTAL			**R$ 79.613,80**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$79.613,80 (setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Programática	Descrição	Fonte	Valor
11.000.00.000.0000.0.000	ENSINO E PESQUISA		
11.106.000.0000.0.000	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO		
11.106.12.364.0037.2.200	MANUTENCAO CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1080	R$57.513,80
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 17.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1080	R$ 5.000,00
TOTAL			79.613,80

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5CE2432D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4526/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 36 E ACRESCENTA O § ÚNICO NO ART. 39 DA LEI Nº. 4.417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.700/2022

Lei Ordinária Nº 4526/2026

Ementa: Altera a redação do art. 36 e acrescenta o § único no art. 39 da Lei nº. 4.417, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, altera a Lei Municipal nº. 3.700/2022, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental (FMSBA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 36 da Lei nº. 4.417, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, altera a Lei Municipal nº. 3.700/2022 e cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental (FMSBA), passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador."

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único no art. 39 da Lei nº. 4.417, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, altera a Lei Municipal nº. 3.700/2022 e cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental (FMSBA), passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 39. [...]
[...]
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, por meio de suas unidades financeira e contábil".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:38A4318D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4527/2026 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS REPASSADOS FUNDO A FUNDO PELO MINISTÉRIO DE DESENVOL

Lei Ordinária Nº 4527/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ementa: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução no ano de 2026 e 2027, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) termo de colaboração com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, as quais prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:
I - Tomador – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, no valor de R$ 15.505,35 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:436CB05C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.20/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PRODUSOM MAGAZINE LTDA	80.355.670/0001-60	R$ 1.216,00

Mandaguari (PR), 30 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:83841113

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.22/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SERV. DE APOIO AS MICRO E AS PEQ. EMPR. DO ESTADO DO PARANA - SEBRAE PR	75.110.585/0001-00	R$ 137.150,00

Mandaguari (PR), 30 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EC18DB2B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.23/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CTA SERVICOS MEDICOS LTDA	32.175.503/0001-94	R$ 102.000,00

Mandaguari (PR), 30 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4FC6D078

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL B E B2 E RECEITUÁRIO AMARELO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 01/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 07/07/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 07/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 30 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EC4CE921

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.450.493/0001-05, com endereço na Rodovia Curitiba Ponta Grossa/Br-277, nº 5001 CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 82305-200, CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TEREZA CRISTINA DE PAULI PIRES, inscrito no CPF sob o nº. 456.818.649-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 34.145,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E318CE57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.112.698/0001-30, com endereço na Rod. BR 163, nº 2.204, Bairro: Área Rural de Mundo Novo, Quadra 360 Lote 0001 002 CEP: 79.983.899, na cidade de MUNDO NOVO/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ROBSON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.315.494-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 310.371.098-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA COMPOSIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR, CUJA IMPLANTAÇÃO ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA CORPORAÇÃO.

VALOR: 82.691,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9E33ED88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 066 2026

PORTARIA Nº 066/2026
De 30 de junho de 2026

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo de Responsabilização destinada à condução dos procedimentos administrativos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:
I – ERIVELTON SOUZA MARQUES, servidor efetivo, matrícula 061, portador do RG nº 7.***.***-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.***.***-85. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
II – DERICK RAFAEL DE LARA, servidor efetivo, matrícula 356, portador do RG nº 9.***.***-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-80. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

III – DANIELE FONTOURA DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula 357, portadora do RG nº 8.***.***-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-81. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Compete à Comissão instaurar, conduzir e instruir os processos administrativos de responsabilização destinados à apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão poderá praticar todos os atos necessários à regular instrução processual, inclusive promover intimações, diligências, coleta de provas e elaboração de relatório final conclusivo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 045/2026, de 12 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5DFAF97D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 018/2026

PORTARIA N° 018
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: Regulamenta a adoção do registro de frequência por meio de ponto manual no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV, nos termos do Decreto Municipal nº 1.887/2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.887, de 08 de junho de 2026, que regulamenta os procedimentos de controle de frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Art. 2º do referido Decreto admite, em caráter de exceção, o uso de controle manual de frequência;

CONSIDERANDO a exceção prevista no Art. 2º, § 2º, inciso II, do mesmo Decreto, aplicável a servidores em locais desprovidos de equipamento eletrônico de ponto;

CONSIDERANDO o quadro enxuto desta autarquia, composta por apenas 4 (quatro) servidores, o que torna a implantação de um sistema eletrônico de ponto medida desproporcional e antieconômica, em dissonância com o princípio da eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado e instituído, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV, o sistema de controle de frequência por meio de **Ponto Manual** como método oficial de registro de jornada para todos os servidores em exercício nesta autarquia, com fundamento no Art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.887/2026.

Art. 2º O registro na Folha de Ponto Manual é pessoal, intransferível e obrigatório, devendo o servidor assinar e registrar diariamente, de próprio punho e com caneta de tinta azul ou preta, os horários de início e término da jornada e do intervalo para repouso e alimentação.

Art. 3º Em conformidade com o Art. 2º, § 3º, do Decreto nº 1.887/2026, a Folha de Ponto Manual deverá, obrigatoriamente, conter:
I - Identificação completa do servidor (nome, cargo e matrícula);
II - Mês e ano de referência;
III - Registros diários de horários de entrada, início e término do intervalo, e saída;
IV - Assinatura diária do servidor;
V - Campo de Ocorrências para anotações de afastamentos, saídas a serviço, atrasos justificados e outras situações relevantes, que deverão ser previamente autorizadas e vistadas pela chefia imediata;
VI - Assinatura da chefia imediata, validando o documento ao final do mês.

Art. 4º É vedada a anotação de horários de forma antecipada, a existência de rasuras ou emendas, bem como o registro de ponto por outro servidor, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos dos Art. 3º, § 2º, e Art. 11 do Decreto nº 1.887/2026.

Art. 5º Compete à Diretora Executiva, na qualidade de chefia, acompanhar a assiduidade, a pontualidade e a fidedignidade dos registros dos servidores que lhes são subordinados, bem como justificar formalmente as ocorrências excepcionais.

Art. 6º Para o fechamento mensal da frequência, deverão ser observados os seguintes prazos, conforme Art. 6º do Decreto nº 1.887/2026:
I - Até o 10º (décimo) dia, se útil, do mês subsequente, a chefia imediata deverá conferir e validar definitivamente as Folhas de Ponto;
II - Até o 16º (décimo sexto) dia, se útil, do mês subsequente, as folhas de ponto de todos os servidores da autarquia deverão ser consolidadas e encaminhadas pela Diretora Executiva ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 7º As ausências, atrasos e saídas antecipadas deverão ser justificadas formalmente pelo servidor à sua chefia imediata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência, sob pena de serem consideradas faltas injustificadas, conforme Art. 7º do Decreto nº 1.887/2026.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora Executiva, observando-se, em todas as situações, as disposições do Decreto Municipal nº 1.887/2026 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições internas em contrário.

Mandirituba, 23 de junho de 2026.

ARLETE S. RIBEIRO
Secretária Executiva - MANDIPREV

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:F946A475

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 10 dias a servidora abaixo relacionado, bem como a conversão de 10 dias em Abono Pecuniário, nos termos do art. 80, §8º da Lei nº 02/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais).

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS
GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	01/02/2025 a 31/01/2026	20/07/2026 a 29/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de junho de 2026.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:3FBAE616

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 020/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PORTARIA Nº 020/2026
A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 10 dias a servidora abaixo relacionado, bem como a conversão de 10 dias em Abono Pecuniário, nos termos do art. 80, §8º da Lei nº 02/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais).

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS
Arlete dos Santos Ribeiro	02/01/2025 a 01/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de junho de 2026.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:75238636

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, mat. 926**,** nos termos do art. 12 e 13 da Lei Complementar n°55/2021, Progressão Horizontal, passando do nível "DIII" para O NÍVEL "EIII", em virtude de ter completado 12 anos de efetivo exercício no cargo de Contador em 09 de junho de 2026. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

Mandirituba, 29 de junho de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:148CC552

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDILSON DO SOCORRO CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, mat. 1005**,** nos termos do art. 12 e 13 da Lei Complementar n°55/2021, Progressão Horizontal, passando do nível "CIV" para O NÍVEL "DIV", em virtude de ter completado 9 anos de efetivo exercício no cargo de Advogado em 15 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2025.

Mandirituba, 29 de junho de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:649098EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.905/2026

DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Homologa a Resolução n.º 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.º 451 de 27 de agosto de 2008 e 1.524 de 12 de março de 2026 e demais legislações pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mandirituba que aprovou a alteração no Regimento Interno do CMDPI, criado pela Lei n.º 451 de 27 de agosto de 2008, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º O CMDPI tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, garantindo sua integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com o Lei Federal nº 10.741/2003, com a Lei Federal nº 13.466/2017 e com a Lei Federal nº 8.842/1994.

Art. 3º Compete ao CMDPI:

I – Zelar pela aplicação da legislação referente aos direitos da pessoa idosa;

II – Deliberar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a Política Municipal da Pessoa Idosa;

III – Participar da elaboração das propostas orçamentárias;

IV – Registrar, acompanhar e fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

V – Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

VIII – Promover eventos, estudos e campanhas educativas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDPI é composto de forma paritária por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V – 02 representantes de entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à pessoa idosa;

VI – 02 representantes da pessoa idosa (pessoa física).

Art. 5º O mandato das conselheiras e conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa;

II – Não mais pertencer ao órgão ou entidade que representa;

III – Atuar de forma incompatível com as finalidades do Conselho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º São órgãos do CMDPI:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 8º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do Conselho.

Art. 9º A Diretoria será eleita pela maioria absoluta do Plenário para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, sendo composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

Art. 10 Compete ao Presidente:

I – Representar o CMDPI;

II – Convocar e presidir reuniões;

III – Assinar resoluções;

IV – Exercer voto de desempate.

Art. 11 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 12 O Secretário Executivo será nomeado pelo Gestor Municipal, não terá direito a voto e não poderá ser conselheiro titular ou suplente.

Art. 13 Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar pautas;

II – Lavrar atas;

III – Expedir convocações;

IV – Manter arquivo e documentação;

V – Apoiar tecnicamente o Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 14 O CMDPI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na primeira quarta do mês, às 11 horas e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros.

Art. 15 As sessões serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo situações que exijam sigilo.

Art. 16 O quórum para deliberação será de maioria simples, exigida maioria absoluta para matérias relevantes.

Art. 17 As decisões serão formalizadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 18 Poderão ser instituídas Comissões de Trabalho por deliberação do Plenário, mediante resolução, com finalidade específica e prazo determinado.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada a cada 02 (dois) anos.

Art. 20 O Regimento da Conferência será aprovado pelo CMDPI e disciplinará a escolha de delegados e organização dos trabalhos.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 21 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 22 A gestão do Fundo será exercida pelo Presidente do CMDPI, com auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23 A aplicação dos recursos dependerá de deliberação do Plenário do CMDPI.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDPI.

Mandirituba, 03 de março de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:5060785E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 28/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio de tratamento especializado de adolescente acolhido na Casa Lar "Pequeno Manduri".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o adolescente N. J. de P., atualmente acolhido na Casa Lar "Pequeno Manduri", apresenta quadro que demanda tratamento especializado de caráter urgente;

CONSIDERANDO a existência de recomendação judicial determinando a adoção das medidas necessárias para assegurar o tratamento adequado ao adolescente;

CONSIDERANDO a gravidade do caso e a necessidade de garantir a proteção integral, a preservação da saúde e o atendimento ao melhor interesse do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio do tratamento especializado do adolescente N. J. de P., acolhido na Casa Lar "Pequeno Manduri", em conformidade com a recomendação judicial e mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 2º Os recursos destinados ao tratamento deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio das despesas diretamente relacionadas ao atendimento do adolescente, compreendendo, quando necessário, consultas, exames, terapias, internações, medicamentos, transporte, hospedagem e demais serviços indispensáveis à execução do tratamento, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá acompanhar a execução das despesas, mantendo a documentação comprobatória para fins de prestação de contas ao CMDCA e aos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 26 de junho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:09BFF023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 24/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **16/07/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 24/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/07/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/07/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/07/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 30/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AC0EA38F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.209,04(Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **17/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 20/2025 e Contrato original nº 45/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9EC61E64

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BELTROX OXIGENIO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2027**, conforme Pregão nº 26/2025 e Contrato nº 50/2025 firmado em 01/07/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:74C0F3AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SILVIAKOERICH 09119594917
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.587,33(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/07/2027**, conforme Dispensa nº 9/2024 e Contrato original nº 41/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:CA74E9A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2133/2026 - 30.06.2026

Cria a Comissão da Feira, nos termos da Lei ordinária n° 893/2025, alterada pela lei de n°0913/2026.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, AMARILDO ALVES CARNEIRO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manfrinópolis/PR, Estado do Paraná, a Comissão da Feira que trata a Lei Ordinária n° 893/2025, alterada pela lei de n°0913/2026 com a seguinte composição:
I-Representante da secretaria de Cultura e Turismo
Titular - Vanessa Neci Alves Carneiro Freire.
Suplente - Daniele Andressa Ferreira
II- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular – Marcos Kalfeld
Suplente – Marcio de Lima Wulff
III – Representante do Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Vagner Ederleno de Camargo
Suplente – Simonia Gloria Leite
IV Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Mariza Recalcatti
Suplente – Fabiane de Oliveira
V – Representante de Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Jose Altair Teixeira
Suplente – Marinez Alves Carneiro
VI – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular – Sidenei da Costa
Suplente – José Fogaça
VII – Representante da Secretaria Municipal de Interior
Titular – Altair Panzera
Suplente – Laurecir Rodrigues
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular- Silomar Elias de Oliveira
Suplente – Isabel Carolina Mochnacz
IX– Representante da Associação do Comercio
Titular – Edinamar Machado Pegoraro
Suplente – Adriana Teixeira
X – Representante da Associação dos Feirantes e Sindicato Rural
Titular - Paulo Tavares Freire
Suplente – Valdir Antônio kaiper
XI- Representante da sociedade civil;
Titular - Franciele Rochemback Haselbauer
Suplente – Oscar Haselbauer
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:84F13209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços topográficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 30 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:70788C42

PROCURADORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – PMM REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA - APAE.
OBJETO: Majoração de prazo de vigência/execução do Termo de Fomento Nº 002/2025 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso I, alínea "C".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Mangueirinha, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:CE2535D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 10/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo buffet livre, incluindo espaço físico, mobiliário, equipe de atendimento, bebidas e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Marilena, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: AVELINO JORGE SILVA MARTINS RESTAURANTE
CNPJ Nº 10.958.567/0001-29
VALOR DA PROPOSTA: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

MARILENA - PR, 30 de junho DE 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:2EBCBD08

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 04/2026 – Dispensa de Licitação nº 04/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.04/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **R C DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 21.990.561/0001-55**, para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR., conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 61.908,00 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria da Câmara, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

MARILENA - PR, 30 de junho de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:1C15E142

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos novos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ao suporte das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde, do Município de Marilena-Pr.

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Celio Lelis da Mata, torna público aos interessados que, após a suspensão e regularização das informações do procedimento licitatório, no qual foram identificadas divergências de informações entre cadastro da plataforma e instrumento convocatório (Edital), fica definida a **nova data de abertura da licitação** referente ao certame em epígrafe.

Nova Data da abertura sessão pública: 09/07/2026 as 09:00 horas horário de Brasília-DF.
Plataforma eletrônica: COMPRAS-BR

Esclarece-se que as adequações necessárias foram realizadas, permanecendo válidas as demais disposições constantes do edital e seus anexos, salvo alterações expressamente divulgadas.

As informações atualizadas encontram-se disponíveis nos canais oficiais de publicação e na plataforma eletrônica correspondente.

Marilena-Pr, 26 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6EDE637C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 02 de Julho de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

18º	**Cassiane Aparecida de Camargo**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 30 dias do Mês de Junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:AC2F5A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08h00 horas do dia 31 de JULHO do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida execução	Prazo de
Sede municipal	Reforma Centro de Desenvolvimento Econômico	320,83 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 30 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:71D4C6CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 45/2026
DATA: 30/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Municipal nº 24/2016 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal nº 24/2016,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 24/2016, instrumento de natureza contábil destinado a captar, gerir e aplicar recursos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da pessoa com deficiência, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, na forma deste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistencia Social, sob controle social e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao público em questão.
Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, será constituído:
I - Dotação consignada no orçamento do Município voltada à Pessoa com Deficiência;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos direitos Pessoa com Deficiência;
III - Doação, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de deposito e aplicação de capitais;
V - Outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 4º Os recursos Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.
Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD se dará da seguinte forma:
I – Pelo Departamento Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD:
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao público alvo, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefícios a pessoa com deficiência, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD.
II – Pelo Departamento Municipal de Finanças:
a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício do público em questão, pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
c). Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.
d). Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD
Art. 6º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, serão executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo este, o responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 7º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e a gestão executiva pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.
§ 1º Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD constituirá unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.
Art. 9º O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1º O Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa da pessoa com deficiência, a qual o Fundo Municipal está vinculado, em conjunto com o Departamento Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2º Os recursos do Fundo devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º A destinação dos recursos do Fundo, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
Art. 10 O Departamento Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EM RELAÇÃO AO FUNDO
Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação ao Fundo Municipal, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;
II - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 12 A aplicação dos recursos Fundo Municipal, deliberada pelo Conselho, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - Programas e projetos de promoção de direitos
II - Ações de acessibilidade
III - Capacitação e formação
IV - Estudos e diagnósticos
V - Apoio a entidades e organizações da sociedade civil
VI - Campanhas educativas
VII - Fortalecimento do controle social
Art. 13 Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
Art. 14 O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho;
II - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
III - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO
Art. 15 Os recursos do Fundo Municipal utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal, bem como, ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal, ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício permanecerão vinculados ao Fundo e serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AA731D2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1000	DENISE GUIMARÃES CHAGAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	18º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3A5EE93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026
Credenciamento nº: 01/2026

Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Mato Rico – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
Contratada: JOÃO RONILDO FUSVERKI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 037.755.279-82.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de apoio técnico especializado em engenharia, compreendendo levantamentos topográficos (planialtimétricos, georreferenciamentos, locações de obras e demarcações), mediante a unidade de medida denominada "Visita Técnica" (Diária de Serviço Técnico), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e Termo de Referência.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 e terá vigência até 19/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Foro: Comarca de Pitanga – PR.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D89FDA8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2026
Credenciamento nº: 01/2026

Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Mato Rico – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
Contratada: LAVORARE CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.031.495/0001-35.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de apoio técnico especializado em engenharia, compreendendo levantamentos topográficos (planialtimétricos, georreferenciamentos, locações de obras e demarcações), mediante a unidade de medida denominada "Visita Técnica" (Diária de Serviço Técnico), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e Termo de Referência.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 e terá vigência até 19/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Foro: Comarca de Pitanga – PR.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E7A33365

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº127/2026
DISPENSA Nº 29/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CASA TAPI MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.295.625/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de medalhas e troféus personalizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, destinados à premiação da Copa Inverno 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/06/2026 e terá vigência até 24/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 4.192,50 (quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
07- Secretaria de Esportes e Lazer
07.001- Secretaria de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades esportivas
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B7332555

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINARIA 749/2026 SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; REORGANIZA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROT

LEI ORDINARIA 749/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil; reorganiza a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC; cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC; revoga a Lei Municipal nº 384, de 30 de maio de 2012; e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, integrada ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, com a finalidade de promover a prevenção, a mitigação, a preparação, a resposta e a recuperação diante de riscos e desastres no território do Município de Mato Rico.
Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil será executada de forma permanente, integrada, intersetorial e baseada no conhecimento dos riscos existentes no território.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - proteção da vida, da integridade física, do patrimônio, do meio ambiente e da continuidade dos serviços públicos essenciais;
II - prioridade das ações preventivas e de redução de riscos;
III - planejamento baseado em evidências, informações territoriais e registros de ocorrências;
IV - integração entre proteção e defesa civil, planejamento urbano, obras, meio ambiente, agricultura, saúde, assistência social, educação, segurança, finanças e demais políticas públicas;
V - participação comunitária, transparência, controle social e cooperação federativa;
VI - atenção especial às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;
VII - continuidade administrativa e preservação da memória institucional; VIII - responsabilização, rastreabilidade e segregação dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se os conceitos estabelecidos na legislação federal e estadual de proteção e defesa civil, especialmente os de risco de desastre, desastre, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação, situação de emergência e estado de calamidade pública.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E INSTRUMENTOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - reduzir os riscos de desastres e seus impactos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais;
II - identificar, mapear, monitorar e manter atualizadas as áreas e os cenários de risco;
III - incorporar a redução de riscos ao planejamento territorial, urbano, rural, ambiental e orçamentário;
IV - manter capacidade administrativa permanente para atuação em todas as fases do ciclo de proteção e defesa civil;
V - organizar rotinas de alerta, comunicação, mobilização, assistência humanitária e resposta;
VI - qualificar o registro de ocorrências, danos e prejuízos nos sistemas oficiais;
VII - promover capacitação continuada, exercícios simulados e educação para prevenção;
VIII - assegurar acesso regular a transferências e demais formas de cooperação estadual e federal;
IX - fortalecer a resiliência das comunidades e a recuperação sustentável das áreas afetadas.

Art. 5º Constituem instrumentos permanentes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Plano Municipal de Contingência - PLANCON, atualizado e compatível com os riscos, a estrutura disponível e os fluxos operacionais; II - mapeamento, cadastro e monitoramento das áreas de risco;
III - Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, quando tecnicamente aplicável;
IV - registros no Sistema de Defesa Civil - SISDC e nos sistemas federais correlatos;
V - protocolos, planos operacionais, fluxos intersetoriais, cadastros de recursos, abrigos, fornecedores, voluntários e pessoas vulneráveis;
VI - programas de capacitação, comunicação de risco e exercícios simulados;
VII - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
VIII - integração com o Plano Diretor, PPA, LDO, LOA e políticas setoriais municipais.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo deverão ser revistos periodicamente e sempre que houver alteração relevante dos cenários de risco, da estrutura administrativa ou dos procedimentos estaduais e federais.
CAPÍTULO III - DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 6º Fica reorganizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -
COMPDEC, órgão permanente do Poder Executivo, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A COMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e atuará em articulação com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e com os órgãos federais competentes.

Art. 7º Compete à COMPDEC:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I - coordenar, planejar e executar, no âmbito municipal, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
II - elaborar, manter atualizado e operacionalizar o PLANCON;
III - identificar, cadastrar, mapear e monitorar áreas de risco, em articulação com os setores técnicos municipais e órgãos externos;
IV - manter atualizados os dados cadastrais, institucionais e operacionais no SISDC e nos sistemas federais correlatos;
V - registrar ocorrências, danos, prejuízos, população afetada e medidas adotadas, com documentação técnica e administrativa idônea;
VI - propor ao Prefeito a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, instruindo o processo com os documentos exigidos;
VII - organizar sistema de alerta, comunicação de risco, mobilização e resposta;
VIII - articular recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros dos órgãos municipais e de entidades parceiras;
IX - coordenar abrigamento, assistência humanitária e distribuição de donativos, em conjunto com a assistência social e demais órgãos;
X - promover capacitação continuada dos agentes públicos, voluntários e comunidades;
XI - realizar exercícios simulados e ações educativas;
XII - manter inventário de recursos, equipamentos, veículos, locais de abrigo, rotas, contatos e fornecedores estratégicos;
XIII - propor ações, projetos e planos de aplicação de recursos do FUMPDEC; XIV - acompanhar obras, intervenções e medidas de redução de riscos;
XV - produzir relatórios anuais de atividades e relatórios específicos após eventos relevantes;
XVI - exercer outras atribuições previstas na legislação e nos regulamentos.

Art. 8º A estrutura funcional da COMPDEC compreenderá, no mínimo:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Secretaria-Executiva;
III - Apoio Técnico;
IV - Apoio Operacional;
V - Núcleo de Assistência Humanitária e Donativos;
VI - representantes setoriais dos órgãos municipais com atribuições relacionadas à gestão de riscos e desastres.

Parágrafo único. As funções serão exercidas por servidores, agentes públicos ou colaboradores formalmente designados pelo Prefeito, preferencialmente com titulares e suplentes, sem criação automática de cargos, aumento de remuneração ou gratificação.

Parágrafo único. A designação deverá considerar capacidade técnica, disponibilidade operacional, continuidade das atividades e necessidade de resposta fora do horário regular, observado o regime jurídico aplicável.

§ 3º O regulamento poderá adequar a composição da COMPDEC à estrutura administrativa vigente, desde que preserve as funções mínimas de coordenação, apoio administrativo, apoio técnico e apoio operacional.

Art. 9º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - dirigir e representar a COMPDEC;
II - convocar e coordenar as equipes municipais em situações de risco ou desastre;
III - submeter ao Prefeito propostas de planos, protocolos, decretos e medidas emergenciais;
I - autorizar, no âmbito de sua competência, o acionamento dos fluxos previstos no PLANCON;
II - manter interlocução com os órgãos estaduais e federais;
III - propor ao Conselho Municipal o plano anual de trabalho e o plano de aplicação do FUMPDEC;
IV - zelar pela atualização dos sistemas oficiais e pela guarda dos registros;
V - apresentar relatórios de gestão, execução física e financeira;
IX - desempenhar outras atribuições previstas em regulamento.

Art. 10. Compete à Secretaria-Executiva prestar apoio administrativo, organizar expedientes, cadastros, atas, relatórios, processos, arquivos, contatos, escalas, reuniões e demais rotinas necessárias à continuidade da COMPDEC.
Art. 11. Compete ao Apoio Técnico subsidiar a identificação e o monitoramento de riscos, a elaboração de estudos, laudos, mapas, avaliações de danos, projetos preventivos, planos de recuperação e demais atividades que exijam conhecimento técnico especializado.
Parágrafo único. O Apoio Técnico poderá ser prestado por servidores de engenharia, arquitetura, meio ambiente, agricultura, saúde, assistência social, fiscalização, planejamento ou outras áreas, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.
Art. 12. Compete ao Apoio Operacional executar ações de campo, vistoria, sinalização, isolamento, logística, transporte, instalação de abrigos, distribuição de materiais, comunicação, apoio a evacuações e outras medidas previstas no PLANCON.
Art. 13. O Núcleo de Assistência Humanitária e Donativos atuará de forma integrada com a assistência social, cabendo-lhe organizar o recebimento, armazenamento, controle, triagem e distribuição de donativos e benefícios emergenciais.
Parágrafo único. A distribuição observará critérios objetivos, registros individualizados, rastreabilidade, publicidade compatível e proteção de dados pessoais.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à COMPDEC as informações, o apoio técnico, operacional e administrativo necessários ao cumprimento desta Lei, conforme os fluxos definidos no PLANCON e em regulamento.
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 15. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de acompanhamento, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 16. O CMPDEC será composto por representantes titulares e suplentes, no mínimo, dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do PrEfeito;
II - COMPDEC;
III - órgão responsável por finanças e contabilidade;
IV - órgão responsável por obras, infraestrutura e engenharia;

V - órgão responsável por assistência social;
VI - órgão responsável por saúde;
VII - órgão responsável por meio ambiente e agricultura;
VIII - órgão responsável por educação;
IX - órgão responsável por planejamento, administração ou controle interno.
Parágrafo único. O regulamento poderá incluir representantes de entidades comunitárias, prestadores de serviços essenciais, segurança pública, setor produtivo e organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo Prefeito ou por agente público por ele designado.
§ 3º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 17. Compete ao CMPDEC:
I - acompanhar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil; II - aprovar diretrizes, prioridades e o plano anual de trabalho da COMPDEC;
III - acompanhar a atualização do PLANCON e dos demais instrumentos de planejamento;
IV - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FUMPDEC;
V - acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do Fundo;
VI - analisar relatórios, prestações de contas e resultados das ações financiadas;
VII - recomendar medidas preventivas e de fortalecimento institucional;
VIII - promover integração entre órgãos públicos, comunidade e entidades parceiras;
IX - aprovar seu regimento interno.
Parágrafo único. Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, a execução de despesas urgentes poderá ocorrer independentemente de reunião prévia do Conselho, mediante decisão motivada do gestor e posterior submissão ao colegiado, sem prejuízo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

das exigências legais de contratação, liquidação, pagamento e prestação de contas.

CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO, DOS REGISTROS E DA CAPACITAÇÃO

Art. 18. O PLANCON deverá permanecer atualizado no SISDC, conter a indicação das áreas de risco e contemplar, no mínimo:
I - cenários de risco e população potencialmente afetada;
II - estrutura de comando, responsabilidades e contatos;
III - procedimentos de monitoramento, alerta e comunicação;

IV - rotas de fuga, pontos de encontro, abrigos e recursos disponíveis;
V - fluxos de evacuação, atendimento, assistência humanitária e restabelecimento de serviços;
VI - procedimentos para registro de danos e prejuízos;
VII - medidas específicas para pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, enfermos e outros grupos vulneráveis;
VIII - articulação com órgãos estaduais, federais e prestadores de serviços essenciais.

Parágrafo único. O PLANCON será revisto, no mínimo, anualmente e após desastre, exercício simulado ou alteração relevante dos cenários de risco ou da estrutura municipal.

Art. 19. A COMPDEC manterá rotinas permanentes de coleta, validação, armazenamento e atualização de informações territoriais e institucionais.

Parágrafo único. Os registros deverão permitir rastreabilidade, continuidade administrativa, comprovação perante órgãos de controle e adequada instrução de pedidos de reconhecimento e de transferência de recursos.

Art. 20. O Município promoverá capacitação continuada dos integrantes da COMPDEC e dos representantes setoriais, mediante cursos, treinamentos, oficinas, simulados e intercâmbio com órgãos especializados.

Parágrafo único. Deverá ser priorizada a capacitação em SISDC, sistemas federais, elaboração de PLANCON, avaliação de danos e prejuízos, assistência humanitária, gestão de abrigos, comunicação de risco, compras emergenciais e prestação de contas.

Art. 21. O Poder Executivo poderá desenvolver ações educativas de proteção e defesa civil nas escolas municipais e nas comunidades, com conteúdo adequado à realidade local.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, duração indeterminada, vinculado ao Poder Executivo por intermédio da COMPDEC.

Parágrafo único. O FUMPDEC constitui instrumento de captação, segregação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 23. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I - prevenção e redução de riscos;
II - mapeamento, monitoramento e sinalização de áreas de risco;

III - mitigação e preparação;
IV - elaboração e atualização de planos, estudos e projetos;
V - aquisição, manutenção e locação de equipamentos, materiais, sistemas, veículos e estruturas indispensáveis;
VI - capacitação, campanhas, comunicação de risco e exercícios simulados;
VII - resposta, socorro, assistência humanitária, abrigamento e restabelecimento de serviços essenciais;
VIII - recuperação e reconstrução de áreas, bens e infraestrutura afetados;
IX - contratação de serviços técnicos e operacionais diretamente vinculados às finalidades do Fundo;
X - outras ações legalmente caracterizadas como de proteção e defesa civil. Art. 24. Constituem receitas do FUMPDEC:
I - dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais;
II - transferências da União, do Estado e de seus fundos ou órgãos;
III - transferências fundo a fundo;
IV - auxílios, subvenções, contribuições, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres;
V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;
VI - rendimentos de aplicações financeiras;
VII - recursos oriundos de alienação de bens adquiridos com recursos do próprio Fundo, quando legalmente possível;
VIII - indenizações, ressarcimentos e restituições vinculados às ações de proteção e defesa civil;
- créditos extraordinários e outros recursos legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações ordinárias necessárias à manutenção da estrutura municipal de proteção e defesa civil.

Art. 25. Os recursos do FUMPDEC serão mantidos em conta bancária específica, preferencialmente em instituição financeira oficial, e terão escrituração contábil individualizada.

Parágrafo único. A conta, a lei de criação, o extrato bancário e os demais documentos exigidos deverão ser inseridos e mantidos atualizados no SISDC.

Parágrafo único. Os saldos financeiros existentes ao final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte e permanecerão vinculados às finalidades do Fundo.

Art. 26. A gestão do FUMPDEC observará a seguinte estrutura:

I - gestão institucional e operacional, exercida pela COMPDEC;
II - gestão orçamentária, financeira e contábil, exercida pelo órgão municipal competente;
III - acompanhamento e controle social, exercidos pelo CMPDEC;
IV - controle interno, exercido pela unidade municipal competente.

Art. 27. Compete ao gestor do FUMPDEC:
I - elaborar proposta de plano anual de aplicação;
II - autorizar movimentações e solicitar empenhos, observadas as competências administrativas;
III - acompanhar a execução física das ações;
IV - manter documentação comprobatória e registros atualizados;
V - apresentar relatórios periódicos e prestação de contas;
VI - zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos de transferência;
VII - publicar informações sobre receitas, despesas, saldos e resultados.

Art. 28. A aplicação dos recursos do FUMPDEC dependerá de compatibilidade com suas finalidades, previsão orçamentária e observância das normas de direito financeiro, licitações, contratos, responsabilidade fiscal, controle interno e prestação de contas.

Parágrafo único. Nas hipóteses legais de contratação emergencial, deverão ser formalizados processo administrativo, justificativa da emergência, delimitação do objeto, pesquisa ou justificativa de preços, escolha do fornecedor, execução, fiscalização e publicidade, conforme a legislação vigente.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para:
I - pagamento permanente de remuneração, vantagens, encargos sociais ou despesas ordinárias de pessoal da Administração;
II - despesas sem relação direta e demonstrável com ações de proteção e defesa civil;
III - realização de festividades, publicidade institucional desvinculada de comunicação de risco ou outras finalidades estranhas ao Fundo;
IV - concessão de empréstimos, adiantamentos pessoais ou benefícios sem previsão legal e sem critérios objetivos;
V - cobertura de despesas realizadas sem processo, comprovação e registro adequados.

Parágrafo único. A vedação do inciso I não impede o custeio de diárias, deslocamentos, capacitações, serviços temporários e outras despesas legalmente admitidas e diretamente vinculadas a ações específicas de proteção e defesa civil.

Art. 30. O plano anual de aplicação do FUMPDEC deverá conter, sempre que possível, diagnóstico, prioridades, metas, ações, estimativas de custo, fontes de recursos, responsáveis e indicadores de resultado.

Parágrafo único. Em situações emergenciais, poderá ser adotado plano simplificado, com posterior consolidação documental.

Art. 31. A prestação de contas do FUMPDEC será realizada:
I - anualmente, quanto à execução ordinária;
II - ao término de cada ação, projeto, convênio ou transferência, nos prazos do respectivo instrumento;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III - sempre que exigida pelo controle interno, pelo Conselho, pelos órgãos concedentes ou pelos órgãos de controle externo.
Parágrafo único. Os relatórios deverão demonstrar a origem e aplicação dos recursos, os resultados físicos, os bens adquiridos, os beneficiários quando aplicável, os saldos e as providências pendentes.
Art. 32. As informações essenciais do FUMPDEC, inclusive receitas, despesas, saldos, planos de aplicação, relatórios e prestações de contas, serão divulgadas no Portal da Transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO VII - DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA RESPOSTA
Art. 33. A gestão municipal de riscos e desastres será integrada às políticas de planejamento, urbanismo, habitação, obras, infraestrutura, meio ambiente, agricultura, saúde, assistência social, educação, segurança, administração, finanças e controle interno.
Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão incorporar a análise de riscos às decisões, projetos, obras, licenças, fiscalizações e programas de sua competência.
Art. 34. Em situação de risco iminente ou desastre, os órgãos municipais atuarão segundo o sistema de comando e os fluxos previstos no PLANCON, sob coordenação da COMPDEC e autoridade superior do Prefeito.
Art. 35. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, consórcios, ajustes e parcerias para prevenção, monitoramento, resposta, capacitação, assistência humanitária e recuperação.
Art. 36. A atuação de voluntários dependerá de cadastro, orientação, coordenação e observância das normas de segurança, não gerando vínculo empregatício ou remuneração, salvo previsão legal específica.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37. O Poder Executivo promoverá a compatibilização desta Lei com o PPA, a LDO e a LOA, bem como adotará as providências contábeis para individualização do FUMPDEC.
Parágrafo único. A abertura de crédito adicional, inclusive especial, dependerá de lei específica ou autorização legal e da indicação dos recursos correspondentes, nos termos da legislação financeira.
Art. 38. A execução desta Lei ocorrerá com os recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis, sem criação automática de cargos, funções gratificadas ou aumento de despesa obrigatória continuada.
Parágrafo único. Eventuais medidas que impliquem criação de cargos, vantagens ou despesas permanentes dependerão de legislação específica e das estimativas e declarações fiscais cabíveis.
Art. 39. Os integrantes designados pelo Decreto Municipal nº 17/2024 permanecerão no exercício de suas funções até a edição de novo ato de designação com fundamento nesta Lei, respeitado o término do mandato ou a substituição administrativa.
Parágrafo único. Os atos praticados com fundamento na Lei Municipal nº 384/2012 permanecem válidos, desde que compatíveis com esta Lei.
Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo disciplinar a composição, o funcionamento, os fluxos administrativos, a gestão do Fundo, os relatórios e os procedimentos operacionais.
Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 384, de 30 de maio de 2012.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 30 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1244AFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, realizar visita institucional em gabinetes de Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01 e 02 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 30 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:CB4AAFAE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 110/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA A. BARTOLI DE SOUZA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 090/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.733.521/0001-38, sediada na Rua Ilha de Marajó, 135, residencial ilha bela, município de Campo Mourão-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua administradora a senhora **ADILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora do R.G nº 15.893.978-9 e inscrita no CPF nº 034.830.189-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a Revitalização de calçadas contemplando: execução de guia em concreto; calçadas em paver e em concreto; piso tátil; rampas para acessibilidade; plantio de mudas de arvores; serviços complementares e placa de obra, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º, inciso XVII, fica prorrogado o **prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**, a contar de 18/05/2026, passando seu término para 17/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Miraselva, 25 de junho de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

A. Bartoli de Souza LTDA
ADILENE BARTOLI DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9B9C6AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 92, DE 30 DE JUNHO 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 92, DE 30 DE JUNHO 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **01 a 03 de julho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
01	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	15/01/1986	45XXX25	017745XXX98

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A332AE32

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 90/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
103	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	xx/xx/1986	1018xxx85	062659xxx07

O candidato deverá **comparecer no dia 01 de julho de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:86189D1F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 94, DE 30 DE JUNHO 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 94, DE 30 DE JUNHO 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **01 a 03 de julho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
51	GABRIELE CARDOSO ALVES	12/12/1978	7637xxx-1	033185xxx50

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:1E5FF37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 14 de julho de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 52.362,29 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais, vinte e nove centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 30 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7D4E646B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 23/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Assunto: Trata-se de emissão de liminar administrativa suspendendo o Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2025, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmeras IP,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

gravadores de vídeo em rede (NVRs) e componentes de infraestrutura."

IMPUGNANTE:
HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.323.719/0001-40.

ÓRGÃO CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo setor técnico de Tecnologia da Informação.

RELATÓRIO
Com a publicação do edital em pauta, firmou-se a data da sessão pública para o dia 02 de julho de 2026, o edital se estabeleceu disponibilizado em amplo acesso, bem como o termo de referência, seus anexos e os demais arquivos pertinentes.
Com decorrência, a impugnante apresentou por email uma sustentação a esta mesa de licitações, discorrendo acerca de lacunas interpretativas, valores majorados e condições técnicas dos itens requeridos, argumentos estes que a mesa conheceu e aceitou.
Sequenciando o trâmite, intimou-se a Secretaria de Administração para que se manifestasse em defesa de seus interesses dentro de um prazo legal, e assim foi feito, juntou-se aos autos a manifestação da referida Secretaria.
Cumprido o procedimento padrão, após acolher manifestações de ambas as partes e estando convicto da clareza dos fatos, decido:

DECISÃO
Conheço as razões apresentada pela impugnante supramencionada em suas arguições contra o edital do Pregão 23/2026, e as procedo;
Conheço a decisão manifestada pelo setor técnico de Tecnologia da Informação.
Decido, no mérito, por **SUSPENDER** o edital do pregão 23/2026.
O edital deverá retornar ao Órgão Solicitante para retificação das informações impugnadas.
Havendo as cabíveis adequações, o edital poderá ser republicado em datas posteriores.
Novos avisos deverão ser publicados no portal de transparência do Município e no diário oficial.

Morretes, 29 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:200DD51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 34/2026
Concorrência Eletrônica n.º 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025 – ID 192/2025
LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º08.111.496/0001-82.
Item único.
Valor total de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
Assinatura: DENILSON MARTINS COSTA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar da data da publicação do extrato do contrato. Por sua vez, o prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta dias), conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR	SERVIÇO	1	R$ 335.000,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E8422EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MORRETES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MORRETES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Morretes, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. XXX.175.XXX-87 e RG nº. X.270.XXX-7 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, neste ato assistido pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, portador do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.XXX.199-XX, residente e domiciliada neste Município; e pela Procuradora Geral do Município **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF**, portadora do RG nº 10.XXX.299-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.XXX.579-XX, residente e domiciliada no Município de Paranaguá.
CONTRATADA	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES** – FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sra. **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.XXX-5 e do CPF 058.XXX.XXX-28, residente e domiciliada no Município de Pontal do Paraná.

Nos moldes da Lei Complementar nº 50 de 26 de maio de 2022, que altera a Lei Complementar nº 70, de 04 de abril de 2025 e dá outras providências, celebram o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E PLANO DE DESEMBOLSO

Fica alterado o valor global do contrato, conforme o Plano de Desembolso constante no ANEXO I, passando a vigorar com os seguintes valores mensais, conforme processo alterações constantes através do processo administrativo nº xxxx/2026.

- Para os meses de junho a setembro: R$ 687.483,25 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- Para os meses de Outubro de 2026: R$ 960.336,17 (novecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).
- Para os meses de novembro a dezembro de 2026: R$ 712.288,06 (setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Morretes, data conforme assinatura.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes FASMO

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:5490DC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em especial pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que confere ao Presidente a prerrogativa de suspender as sessões;
CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo, evento de notório interesse e grande mobilização popular, que mobiliza a atenção de toda a comunidade
CONSIDERANDO que tal evento, ainda que em horário anterior à sessão, gera um ambiente que pode impactar o comparecimento do público e dos parlamentares, prejudicando o quórum e o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela ordem, segurança e bom andamento dos trabalhos legislativos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suspensa a sessão ordinária da Câmara Municipal de Nova América da Colina que seria realizada no dia 29 de junho de 2026.
Art. 2º. A matéria constante da pauta da sessão ora suspensa será incluída na ordem do dia da sessão ordinária subsequente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova América da Colina, em 29 de junho de 2026.

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:B056DC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de **revisão periódica de 10.000 KM** de 03 veículos oficiais **Citroën C3 Aircross**, de Placas **UCA3J04 / UCA3J22 / UCA3J16**, visando a manutenção da garantia de fábrica junto à montadora.
CONTRATADO: MARAJÓ FRANCE COMERCIO E AUTOMOVEIS LTDA. **CNPJ:** 04.718.973/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 3.186,78 (três mil e cento e oitenta seis reais e setenta e oito centavos).
JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável para assegurar a vigência da garantia técnica do veículo (modelo 2026/2026), conforme exigência da montadora e previsão legal.
RATIFICAÇÃO: Ratifico o presente procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
Nova América da Colina, 30/06/2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1E20339B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

O Município de Nova América da Colina, por intermédio do setor/Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 22/2026, cujo objeto era a contratação de Agente de Integração para operacionalização de estágio.
A decisão fundamenta-se em razões de interesse público e na necessidade de adequação do instrumento convocatório, uma vez que, após análise técnica, constatou-se a necessidade de readequação da modalidade licitatória para garantir a estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, diante da natureza do objeto e do valor global estimado.
Informamos que o Município dará início imediato aos procedimentos para a abertura de novo certame na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando assegurar a ampla competitividade e a correta gestão do programa de estágio.
Ficam os interessados cientes de que os esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a este setor de licitações.

Nova América da Colina, 30 de junho de 2026.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8B18DE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2026

DECRETO n. 037/2026

Súmula: Regulamenta a emissão e a utilização da Carteirinha de Transporte do Trabalhador no âmbito do Programa "Linha do Emprego" no Município de Nova América da Colina – PR, e dá outras providências.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, que institui o Programa "Linha do Emprego";
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso ao transporte intermunicipal gratuito ofertado pelo Município aos trabalhadores;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção da empregabilidade, geração de renda e melhoria das condições de vida da população;
CONSIDERANDO a necessidade de controle, organização e fiscalização do uso do transporte público destinado aos trabalhadores;
DECRETA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º – Fica regulamentada, no âmbito do Município de Nova América da Colina – PR, a emissão e utilização da **Carteirinha de Transporte do Trabalhador**, destinada ao acesso ao transporte intermunicipal gratuito fornecido pelo Município, conforme previsto na Lei nº 315/2014.

Art. 2º – Poderão ser beneficiários do transporte de que trata este Decreto os trabalhadores que:
I – Sejam residentes no Município de Nova América da Colina;
II – Possuam vínculo empregatício formal ou comprovem atividade profissional regular;
III – Estejam vinculados a empresas conveniadas ou atendidas pelo Programa "Linha do Emprego".

Art. 3º – Para solicitação da Carteirinha de Transporte do Trabalhador, o interessado deverá apresentar:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CPF ou CNH);
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Comprovante de vínculo empregatício ou atividade profissional, podendo ser:
a) Carteira de Trabalho assinada;
b) Contrato de trabalho;
c) Declaração emitida pela empresa empregadora.

Art. 4º – A emissão da Carteirinha será realizada mediante os seguintes procedimentos:
I – Solicitação junto à Agência do Trabalhador ou setor responsável designado pelo Município;
II – Análise da documentação apresentada;
III – Cadastro do trabalhador no sistema municipal;
§1º – O prazo para emissão da Carteirinha será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação completa da documentação.
§2º – A Carteirinha terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante atualização cadastral.
Art. 5º– A Carteirinha de Transporte do Trabalhador obedecerá às seguintes regras:
I – Uso pessoal e intransferível;
II – Apresentação obrigatória no momento do embarque;
III – Utilização exclusiva para deslocamento ao trabalho;
IV – Proibição de uso para fins diversos do previsto neste Decreto.

Art. 6º – O uso indevido da Carteirinha sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária do benefício;
III – Cancelamento definitivo da Carteirinha;
Parágrafo único – Poderá ser realizado o bloqueio imediato do benefício em caso de constatação de fraude ou irregularidade.

Art. 7º– São responsabilidades do usuário:
I – Zelar pela conservação da Carteirinha de identificação, mantendo-a em bom estado e utilizando-a apenas para os fins a que se destina, sendo vedado seu empréstimo ou cessão a terceiros;
II – Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município, comunicando qualquer alteração de endereço, contato ou demais informações relevantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência da mudança;
III – Comunicar imediatamente ao setor responsável, por escrito ou pelos canais oficiais disponibilizados pelo Município, qualquer ocorrência de perda, extravio, furto ou dano à Carteirinha, a fim de providenciar o bloqueio e a emissão de segunda via;
IV – Informar ao setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o desligamento do emprego, a rescisão contratual ou qualquer alteração de vínculo profissional que implique na perda dos requisitos necessários à concessão do benefício, sob pena de suspensão ou cancelamento do cadastro;
V – Manter postura respeitosa e cordial com o motorista, servidores e demais usuários do serviço, abstendo-se de comportamentos que comprometam a segurança, o conforto ou a ordem durante o trajeto;
VI – Zelar pela conservação do veículo utilizado, evitando atos que causem danos, desgaste prematuro ou deterioração dos equipamentos, assentos, janelas e demais componentes do transporte;
VII – Manter o ônibus em condições adequadas de higiene, abstendo-se de depositar lixo, resíduos ou substâncias que comprometam a limpeza do veículo, contribuindo para um ambiente saudável e agradável a todos os usuários.
.
Art. 8º– Compete ao Município:
I – Organizar e disponibilizar o transporte intermunicipal aos trabalhadores;
II – Emitir, controlar e fiscalizar o uso das carteirinhas;
III – Garantir a regularidade e eficiência do serviço, conforme disponibilidade orçamentária;
IV – Adotar medidas de fiscalização para coibir o uso indevido.

Art. 9º – O acesso ao transporte de que trata este Decreto estará condicionado à disponibilidade de vagas ofertadas pelo Município.
§1º – O número de vagas será definido de acordo com a capacidade dos veículos e a viabilidade administrativa e financeira do Município.
§2º – A distribuição das vagas poderá observar critérios de prioridade estabelecidos pelo setor responsável, visando atender ao interesse público.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina, 03 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CDC98630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2026

PORTARIA nº 100/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **ADRIANA DINIZ PEDRAS,** matrícula nº59/0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **01/07/2026** a **28/09/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 26 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:973CC02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2026

PORTARIA nº 102/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **RODRIGO DE OLIVEIRA DAVID**, matrícula nº240/0, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, **com abono de pecúnia de 10 dias** e os 20 dias serão usufruídos em outro momento, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a contar do dia **01/07/2026** a **20/07/2026.**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 30 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E94E472A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 86/2026

PORTARIA nº 86/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MARIA LEONICE FERREIRA**, matrícula nº45/0, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a contar do dia **01/06/2026** a **30/06/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:08698AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87/2026

PORTARIA nº 87/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **DORALICE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº186/0, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **01/06/2026** a **30/06/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7256E433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88/2026

PORTARIA nº 88/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **ANTÔNIO JOSÉ DA MOTA**, matrícula nº872/0, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **08/06/2026** a **08/07/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:103B31A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89/2026

PORTARIA Nº 89/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **JUNIOR GOMES CARDOSO**, CPF nº028.054.479-05, do cargo de **Assessoria de Esportes e Recreação**, símbolo de vencimentos "CC3" demissível "ad nutum", a contar de **01/06/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C9FE15AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90/2026

PORTARIA Nº 90/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JUNIOR GOMES CARDOSO**, inscrito no CPF nº028.054.479-05, para o cargo de **Diretor do Departamento de Proteção Social Especial**, símbolo de vencimentos "CC2" demissível "ad nutum", a contar de **01/06/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 15 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C8897EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91/2026

PORTARIA Nº 91/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE*:*

Art. 1º- NOMEAR, **ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº103.808.309-57, para o cargo de **Chefe da Divisão de Compras**, símbolo de vencimentos "CC1" demissível "ad nutum", a contar de **19/06/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 19 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:108C33CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92/2026

PORTARIA nº 92/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MARIA CELESTE DE MELO**, matrícula nº157/0, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, **com 10 dias de abono pecúnia,** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, a contar do dia **13/07/2026** a **01/08/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F47C3655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 93/2026

PORTARIA nº 93/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **CINTIA OSHIMA**, matrícula nº50/0, do cargo de DENTISTA, sendo 15 dias de férias e outros restante para serem usufruidos em outra data. referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a contar do dia **10/06/2026** a **24/06/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8F89E424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94/2026

PORTARIA nº 94/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **SILVANA DA SILVA DIAS**, matrícula nº1/0, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **com 10 dias de abono pecúnia**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **01/07/2026** a **20/07/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:36C3FA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 95/2026

PORTARIA nº 95/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **ANGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº44/0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **com abono de pecúnia de 10 dias** e os 20 dias serão usufruídos no período de 01/07 a 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0E874222

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 96/2026

PORTARIA nº 96/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **ANGELA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº44/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **21/07/2026** a **18/10/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 22 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5DF90896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97/2026

PORTARIA nº 97/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 539/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, e;
:
CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 27 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:
ART. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:
1º Designar o servidor efetivo**, Leandro Perez de Oliveira**, para exercer a função de **Agente de Contratação**;
2º Designar o servidor efetivo, **Rubens Barreto**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**;
3º Designar o servidor, **Mariano Bezerra de Melo**, para exercer a função de **Gestor de Contratos.**

ART. 2º - Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:
1º Designar o servidora, Sirlene Pio;
2º Designar o servidor, Alexandre dos Santos;
3º Designar o servidor efetivo, José Carlos Bezerra de Melo.
ART. 3º - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado até deliberação em contrário;
ART. 4º - º Esta portaria entra em vigor a contar de 19 de junho de 2026, revoga-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 43/2025, 138/2025 e 139/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 19 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8E83ED72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 98/2026

PORTARIA nº 98/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **MARIA HELENA RIBEIRO,** matrícula nº106/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **18/06/2026** a **15/09/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 24 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D32900FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 18/2026

PORTARIA N.º 018/2026

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até dia 30/08/2026 a licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público do Legislativo Municipal abaixo relacionado:

José Thomazi, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, sob a matricula nº 891, a partir de 01/07/2026 a 30/08/2026, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:0212486B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4087/2026

DECRETO Nº 4087/2026
DATA: 30/06/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal **ELVIS LUIZ CAMBRUZZI.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0C26786E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6326/2026

PORTARIA Nº 6326/2026
DATA: 30/06/2026

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo Celetista de Agente de Combate as Endemias - ACE, conforme abaixo, a partir de 30/06/2026.

Alisson Filipini – matricula 142653-1.
Cristiano Bittencort da Silva – matricula 142538-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FDC235AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6327/2026

PORTARIA Nº 6327/2026
DATA: 30/06/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (MASCULINO)

*** CRISTIANO BITENCOURT DA SILVA**
*** MARCOS JUNIOR DOS SANTOS**
*** ALISSON FILIPINI**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE – (FEMININO)

*** DAIANE FRANCIELA HANSEN**
*** LUCIMAR KELI CARDOSO PANHO**
*** STELA CRISTINA MALACARNE**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5A78519D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2026 Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da comissão organizadora da XIVª Conferência Municipal de Saúde.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Nova Prata do Iguaçu- PR, senhora Ionara Bellé de acordo com as competências legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Lei Municipal 1075 de 08 de agosto de 2011, em conformidade com o Decreto Municipal 3942/2025. No uso de suas atribuições assim concedidas; Aprovar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde no município de Nova Prata do Iguaçu - PR, que neste ano será a **XIVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** O tema da conferência nacional a ser trabalhado junto a conferencia municipal é: **Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil.**

Art. 1º - Aprova a comissão organizadora da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, Presidente e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A XIVª conferência municipal de saúde será realizada no dia 01/07/2026 (quarta-feira) com início 08:30 as 17:00 horas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 4º- A conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5 º- A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Presidente da Conferência: IONARA BELLÉ
II - Coordenador/a Geral: CÂNDIDA BRUNA PERREIRA
III - Secretaria Executiva do CMS: ADREJANI FILIPINI
IV - Relator/a Geral: LEILA ADRIANA ZUFFO
V - Coordenador/a e Comunicação, Informação e Acessibilidade: SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL (MÍDIA ESCRITA E FALADA)

Parágrafo único. A Comissão Organizadora indicará seus membros com contribuição significativa na área, para integrar a estrutura de coordenação:

Adriana Franca
Ana Maria Zeferino
Ana Paula da Costa
Caroline Cason
Claudete Figuero Koerich
Daiane Anzolin Alberton
Dilene Pereira
Fernanda Suzane Wolf Mulinari
Francieli Buzim
Janice Ceconi Pasqualon
Magali Meurer
Marcio Ruhnke

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 7 º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 8 º - Revogam-se disposições em contrário.

IONARA BELLÉ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C2DA5AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026 Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de Junho de 2026.

Dispõe sobre o Regimento da XIVª Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de **NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR**, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, em consonância com a Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025/CNS, publicada na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA XIVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.**

IONARA BELLÉ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:84ECDA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Maria Alves da Costa Pereira, brasileira, Professora de educação infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.393.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de julho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de maio de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:43E4C8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 205-2026

DECRETO N.º 205/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)

Despesa - 129 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES **40.500,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 40.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
Funcional - 12.365.0909.2706000 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Despesa - 131 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
Funcional - 12.365.0909.2706000 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Despesa - 133 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09010 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (CRECHE)
Funcional - 12.365.0909.2701000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
Despesa - 137 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.500,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09010 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (CRECHE)
Funcional - 12.365.0909.2701000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
Despesa - 139 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 40.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:CC1AF515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 201/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIANA SCALCON,** portador(a) do RG sob n° *.86*.6**-9, inscrito(a) no CPF ***.010.***-01, ao avanço nº 3 (três), nível 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:01055B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 202/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MATEUS ANDREAZI,** portador(a) do RG sob n° *58*5**-8, inscrito(a) no CPF ***.274.***-72, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3B7BD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 203/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG sob n° *.58*.5**-0, inscrito(a) no CPF ***.743.***-42, ao avanço nº 3 (três), nível 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E9008EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026
de 30 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 julho de 2026, ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, no Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.870.995-*–SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.744.339-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1CFA8F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 13/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Curativos especiais.

Sistema de Registro de Preços. LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de abril de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:24831516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 20/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSILENE ZALESKI TRZASKOS.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 20/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: ROSILENE ZALESKI TRZASKOS – PROFESSOR
Matrícula: 600952
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 19/08/2024 à 20/12/2024
Prorrogação 1: 21/12/2024 à 26/05/2025
Prorrogação 2: 27/05/2025 à 01/07/2025
Prorrogação 3: 02/07/2025 à 18/11/2025
Prorrogação 4: 19/11/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 5: 23/12/2025 à 27/02/2026
Prorrogação 6: 28/02/2026 à 01/06/2026
Prorrogação 7: 02/06/2026 à 01/07/2026
Prorrogação 8: 02/07/2026 à 19/08/2026

Data: 30/06/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:45627681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.388 DE 30/06/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOELIS STHALSCHMIDT ALVES PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIAO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12524/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JOELIS STHALSCHMIDT ALVES**, portadora do RG sob nº 6.8XX.XXX-4 inscrita no CPF sob o nº. 067.xxx.xxx-00, matrícula nº 204502, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7CCC3FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.389 DE 30/06/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MILENA OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE FARMACEUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4081/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MILENA OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 13.9XX.XXX-9 inscrita no CPF sob o nº. 109.xxx.xxx-01, matrícula nº 204503, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:605E7AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.390 DE 30/06/2026 - DESIGNA A SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 13775/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203897, lotada na Secretaria

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 01/06/2026, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D52295BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 27/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 27/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Matrícula: 601027
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 01/07/2026 a 18/12/2026

Data: 30/06/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:477D1533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 28/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 28/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
Matrícula: 601028
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 01/07/2026 a 18/12/2026

Data: 30/06/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:736F3E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS - ELENICE CAMILO.

PROCESSO Nº. 4410/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 29/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratado: ELENICE CAMILO
Matrícula: 601029
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.549,43 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/07/2026 a 31/08/2026

Data: 30/06/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:60AB0240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.225 DE 30/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JOELIS STHALSCHMIDT ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12524/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 01/07/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **JOELIS STHALSCHMIDT ALVES**, matrícula 204502, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:279A7180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.226 DE 30/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MILENA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4081/2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/07/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MILENA OLIVEIRA**, matrícula 204503, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BB6DC1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.224, DE 30/06/2026 - ADIANTAMENTO DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 564/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	*093.xxx.xxx-33*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5DC3444A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1335/2025(LOA 2026), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.516,16 (Dezesseis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 16.516,16

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 16.516,16

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:243BFBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2026 - P.D. 16/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA NORMAL Nº 16/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2026

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 69/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS NA FEIRA DO PRODUTOR, EM VIRTUDE DE EMENDA ESPECIAL VINCULADA AO PROCESSO Nº 090352024-072368-202437020010

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Interventor Manoel Ribas, 480 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.002.439/0001-66, neste ato representado por ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-01, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 69/2026, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 69/2026 do **Dispensa 16/2026**, supramencionado fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo 30/06/2026 ate 29/08/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 30/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Neo Urb Engenharia e Arquitetura LTDA
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
..**9-01
Contratada

KIMBERLLY KETES ROSSI
Gestor

EVELEYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:744353C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA DE ABERTURA: 14/07/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 30 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:EA7B5843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 - P.E. 22/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 0 BOX 098 - CEP: 88316000 - BAIRRO: ITAIPAVA, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.999.749/0001-25, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2026
VIGÊNCIA: 29/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 53.970,00 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DC2CC9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - P.E. 22/206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOM GERALDO SIGAUD 480, 480 LOJA - CEP: 85890000 - BAIRRO: CENTRO, Missal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.347.114/0001-51, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARGARETE T. FERRARI SCHREINER, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2026
VIGÊNCIA: 29/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 89.595,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDO GODOY DE LIMA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5692D0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para exercer a função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Nomear a Servidora **LOUISE DE ALMEIDA GONÇALVES, (matrícula 54746),** portadora do RG n.º 13.***.***-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.***.***-01 como **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM e do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK** do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4573A241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 428/2026

PORTARIA Nº 428/2026

SÚMULA: Nomeia servidor como Técnico Responsável pelo Programa Municipal de Inseminação Artificial e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **BRUNO DOS SANTOS LEMOS**, matrícula 54543, portador do RG n.º 12.***.***-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.***.***-96 como **Técnico Responsável pelo Programa Municipal de Inseminação Artificial**, no âmbito do Município de Palmital/PR.

Art. 2º - Compete ao Técnico Responsável coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Programa Municipal de Inseminação Artificial, zelando pelo cumprimento da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e dos procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5001543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **30/06/2026 a 01/07/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 45º lugar - Nome: EDUARDA GABRIELY ALVES ASSUNÇÃO
Classificação: 46º lugar - Nome: ELOISA NAIANE BALLES LEAL
Classificação: 47º lugar - Nome: MARIA FERNANDA CANDIDO PLEP

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F40403F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 022/2026

PORTARIA N.º 022/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 04 (quatro) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2025 a 04/01/2026 para serem gozadas no período de 07/07/2026 a 10/07/2026, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 13 (treze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 30 de junho de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:56F9208C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4922

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E S I G N A

A partir de 1º de julho de 2026 até 15 de julho de 2026, a servidora **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** para responder interinamente pela Função Gratificada de Controlador Geral, Símbolo FG-A, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.671/2026, durante o afastamento de seu titular**.**

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A5AD0DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: EMPORIUM FOR HOME LTDA
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 123,80 (Cento e vinte e três reais e oitenta centavos)
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:478CD92D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 1.057,20 (Hum mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:E47F4DD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ELLOLIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais.)
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EFD1DBF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2709

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 408/2026 da 4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, protocolado sob nº 36.140/2026, fica constituído o Grupo de Estudos, com a finalidade de proceder à análise dos processos administrativos relativos às incorporações realizadas por esta Câmara Municipal, examinar a legislação aplicável e os demais elementos pertinentes, bem como elaborar relatório técnico conclusivo contendo as conclusões e eventuais recomendações, conferindo segurança jurídica, transparência e delimitação das responsabilidades dos membros designados.
Art. 2º O Grupo de Estudo será composto pelos seguintes servidores:
I – Thaís Andressa de Leão, matrícula nº 2726;
II – Adriana Cristina Leal Alves, matrícula nº 2728;
III – Danielle Alves da Costa, matrícula nº 2713.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2A4320B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 17 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 01/2026 de 01/01/2026:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.504,91 (oito mil, quinhento e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados**	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.504,91
		Total da Suplementação:	**8.504,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:.

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.32.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – MORRETES – PROGRAMA 11/2026	8.504,91
		Total da Receita: 8.504,91	

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de Junho de 2026.

ADRIANO RAMOS	***RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM***
Presidente Do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:0AFD7224

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 32.988/2026

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, de acordo as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

TIPO: **Menor Preço Total do Lote**

DATA DA ABERTURA: 15/07/2026 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: **R$ 104.985,12 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** .

ENDEREÇO: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D71_634Uyl6YaiOVVn0H04MjB6Ijg3hnSAT3skrblz417_eFeYQUgY9VbuB3qdRsajFFB_6mePJyaRu7TVPopb6w9yzJxGFxTXgdiXfOw%2F%2FI%3D

E
https://previdenciaparanagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação correlatas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 30 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:292F9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.790

DECRETO Nº 1.790

"Denomina vias públicas localizadas no Bairro Vila Santa Maria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 86.568/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de "RUA NELSON BORBA BANDEIRA", a via pública localizada entre a Avenida Senador Attílio Fontana e a Estrada do Imbocuí, tem início a aproximadamente 150 metros após a Rua Fernando Dalágo e finda na Avenida Senador Attílio Fontana, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744638.4741 E / 7172882.6524 N e coordenadas do término 744269.3206 E / 7172390.7949 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

Art. 2º Fica denominada de "RUA PROFESSOR LORIVAL MERINO CORDÃO", a via pública localizada entre a Avenida Senador Attílio Fontana e a Rua Nelson Borba Bandeira, tem início na Rua Fernando Dalágo e finda na Rua José Coelho, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744569.2997 E / 7172684.1791 N e coordenadas do término 744457.7984 E / 7172503.9986 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

Art. 3º Fica denominada de "RUA JOSÉ COELHO", a via pública localizada entre a Avenida Senador Attílio Fontana e a Rua Alfred Emil Andersen, tem início na Rua Professor Lorival Merino Cordão e finda na Rua Nelson Borba Bandeira, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744457.7984 E / 7172503.9986 N e coordenadas do término 744368.5760 E / 7172560.5917 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

Art. 4º Fica denominada de "RUA ALFRED EMIL ANDERSEN", a via pública localizada entre a Rua José Coelho e a Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna, tem início na Rua Professor Lorival Merino Cordão e finda na Rua Nelson Borba Bandeira, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744496.9424 E / 7172568.6627 N e coordenadas do término 744411.3840 E / 7172617.5663 N, via pública localizada no bairro Vila Santa Maria.

Art. 5º Fica denominada de "RUA RAQUEL GUIMARÃES DO NASCIMENTO VIANNA", a via pública localizada entre a Rua Fernando Dalágo e a Rua Alfred Emil Andersen, tem início na Rua Firmino Caetano e finda na Rua Nelson Borba Bandeira, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744571.5971 E / 7172602.1345

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

N e coordenadas do término 744460.0133 E / 7172673.4246 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

Art. 6º Fica denominada de "RUA FERNANDO DALÁGO", a via pública localizada entre a Rua Nelson Borba Bandeira e Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna, tem início na Rua Professor Lorival Merino Cordão e finda na Rua Nelson Borba Bandeira, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744569.2997 E / 7172684.1791 N e coordenadas do término 744586.6240 E / 7172726.1646 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

Art. 7º Fica denominada de "FIRMINO CAETANO", a via pública localizada entre a Avenida Senador Attílio Fontana e a Rua Nelson Borba Bandeira, tem início a aproximadamente 20 metros do alinhamento da Rua Fernando Dalágo e finda na Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744590.4617 E / 7172640.6947 N e coordenadas do término 744571.5971 E / 7172602.1345 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

Art. 8º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.637, de 24 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DEBBDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.791

DECRETO Nº 1.791

> "Regulamenta a Lei Complementar nº 344/2026, estabelecendo as normas para a operacionalização do Programa "Nota Parnanguara 2.0", os critérios de bilhetagem, a sistemática de sorteios, as formas de captura de dados fiscais e as regras de premiação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 344/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Nota Parnanguara 2.0 visa o estímulo à cidadania fiscal através da inclusão do CPF em documentos fiscais de serviços (ISS) e mercadorias (ICMS), mediante sorteios de prêmios em dinheiro.

Art. 2º A participação é exclusiva para pessoas físicas (CPF) que adquirirem serviços ou mercadorias de estabelecimentos situados em Paranaguá, independentemente do domicílio do consumidor.

Art. 3º Ficam impedidos de participar dos sorteios do Programa:

I - O Chefe do Poder Executivo e o seu Vice;
II - Os Secretários Municipais, Superintendentes e Diretores da Administração Direta e Indireta;
III - Os membros do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), bem como os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança vinculados à Câmara Municipal;
IV - Os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento e manutenção do sistema de sorteio;
V - Pessoas jurídicas de qualquer natureza.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos I a IV deste artigo estendem-se ao cônjuge, ao companheiro e aos parentes em linha reta, por consanguinidade ou afinidade, até o primeiro grau (pais e filhos), de todas as autoridades, servidores e técnicos neles mencionados.

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 4º No ato da adesão ao programa, o consumidor deverá indicar 01 (uma) instituição social ou organização de proteção animal para ser contemplada com prêmios vinculados aos seus bilhetes sorteados.

Parágrafo único. Na impossibilidade ou ausência de indicação de que trata o caput no momento da adesão ao programa, a indicação da entidade beneficiária deverá ser realizada obrigatoriamente pelo contribuinte no momento da validação e habilitação do prêmio após ser sorteado, sob pena de perda do direito ao prêmio destinado à instituição.

Art. 5º Somente poderão ser indicadas e contempladas as instituições e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que preencham os seguintes requisitos:

I - Sede ou unidade operacional no Município de Paranaguá;
II - Cadastro ativo e regular perante a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial ou perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, no caso de entidades voltadas ao bem-estar e proteção animal;
III - Certidões negativas de débitos municipais atualizadas.

Art. 6º As Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca fornecerão periodicamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento a relação das instituições aptas a receberem as premiações.

Art. 7º Caso a instituição indicada nos termos do Art. 4º deste Decreto esteja irregular no momento da homologação, ou não venha a ser indicada pelo contribuinte sorteado nos termos do seu parágrafo único, o valor do prêmio destinado à entidade será revertido ao Tesouro Municipal, mantendo-se integralmente o prêmio do consumidor pessoa física.

CAPÍTULO III
DA CAPTURA DE DADOS E BILHETAGEM

Art. 8º O sistema de gestão obterá os dados das Notas de Serviço (ISS) automaticamente e as Notas de Produtos (ICMS) via intercâmbio eletrônico com o Estado ou convênio.

Art. 9º Na inexistência ou interrupção técnica do intercâmbio automático para o ICMS, o contribuinte deverá escanear o QR Code ou digitar a chave de acesso do documento fiscal no aplicativo oficial para a devida validação.

Art. 10. O valor para geração de bilhetes eletrônicos obedecerá à seguinte métrica, calculada de forma cumulativa com base nos documentos fiscais emitidos no período de apuração, limitado ao valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) computáveis por documento fiscal, sendo os valores excedentes válidos exclusivamente para fins fiscais e tributários:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I - 01 (um) bilhete a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em Notas de Serviço (ISS);
II - 01 (um) bilhete a cada R$ 80,00 (oitenta reais) acumulados em Notas de Consumo (ICMS).

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO E DOS SORTEIOS

Art. 11. Os sorteios serão realizados de forma eletrônica através de módulo próprio de sorteador integrado ao sistema do fornecedor do aplicativo do Programa, utilizando-se algoritmos matemáticos que garantam a geração de resultados de forma aleatória, equiprovável e auditável.

§ 1º O sistema de sorteio eletrônico de que trata o caput deverá ser totalmente auditável, possuindo trilhas de auditoria protegidas que garantam a integridade, a segurança e a impossibilidade de manipulação dos resultados.

§ 2º A base de dados com a relação dos bilhetes gerados para o certame correspondente será congelada imediatamente após o encerramento do período de captação, servindo como lastro imutável para a fiscalização.

Art. 12. Os relatórios eletrônicos, mapas de apuração e logbooks de segurança gerados pelo sistema por ocasião do sorteio serão submetidos à auditoria e verificação de conformidade.

§ 1º A homologação dos resultados do sorteio e a validação dos contribuintes contemplados serão realizadas de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e pela Secretaria Municipal de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame.

§ 2º No processo de homologação conjunta, competirá especialmente à Secretaria Municipal de Administração a checagem e cruzamento de dados para a verificação do cumprimento das vedações de parentesco e cargos impostas pelo Art. 3º deste Decreto.

§ 3º A homologação formal por ato conjunto das duas Secretarias é condição indispensável para a publicação oficial dos resultados e para o início da fluência do prazo de pagamento.

Art. 13. Constatada ou identificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraudes, simulações, atos de má-fé, faturamentos fictícios ou o desmembramento artificial de documentos fiscais (quebra de notas) com o objetivo de burlar as regras deste regulamento ou inflar a geração de bilhetes, o contribuinte sorteado perderá sumariamente o direito ao prêmio.

§ 1º A identificação de indícios de fraude ensejará a imediata suspensão cautelar do pagamento do prêmio por ato motivado da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

§ 2º Ao participante será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar justificativa formal no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação eletrônica ou postal da suspensão.

§ 3º Confirmada a fraude após o devido processo administrativo, o bilhete será declarado nulo, o valor correspondente ao prêmio reverterá definitivamente ao Tesouro Municipal e o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as providências cíveis e criminais cabíveis.

Art. 14. A apuração dos bilhetes premiados ocorrerá de forma automática pelo sistema dentre o universo de bilhetes válidos gerados e ativos no respectivo bimestre, identificando-se os contemplados em ordem sucessiva do primeiro ao quinto prêmio.

Art. 15. O Programa "Nota Parnanguara 2.0" terá início operacional no segundo semestre do exercício de 2026, com a realização de sorteios periódicos bimestrais.

§ 1º A captação de dados fiscais e a geração de bilhetes eletrônicos para cada certame iniciar-se-á no dia 10 (dez) do mês de abertura de cada bimestre e finalizará no dia 09 (nove) do mês de encerramento do respectivo período regulamentar.

§ 2º Os sorteios correspondentes a cada período de apuração devem ser realizados obrigatoriamente após o encerramento da captação de que trata o § 1º, compreendendo o intervalo entre o dia 10 (dez) e o último dia do mês que encerra o bimestre.

§ 3º Os bilhetes gerados expiram automaticamente após a realização do sorteio correspondente ao seu bimestre de apuração, sendo expressamente vedada a sua cumulação ou reaproveitamento para sorteios futuros.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 16. O resultado do sorteio, contendo o número dos bilhetes premiados e o nome dos contemplados, será divulgado no Portal Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 17. Os sorteios bimestrais distribuirão 05 prêmios de R$ 5.000,00 para consumidores e 05 prêmios de R$ 2.500,00 para as instituições vinculadas.

Art. 18. Os valores das premiações previstos neste Decreto serão pagos aos contemplados pelo seu valor integral, já líquidos do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), cabendo ao Município de Paranaguá o ônus do recolhimento tributário correspondente.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO E SUCESSÃO

Art. 19. O crédito da premiação será disponibilizado em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação conjunta, mediante depósito em conta bancária de titularidade do próprio participante ou seu representante legal.

Art. 20. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, tutelado ou curatelado, o prêmio será pago ao seu representante legal devidamente comprovado.

Art. 21. No caso de falecimento do consumidor após o sorteio e antes do pagamento, o prêmio será pago aos herdeiros mediante alvará judicial ou inventário. Se o falecimento ocorrer antes do sorteio, o bilhete será nulo.

Art. 22. O prêmio não resgatado no prazo de 90 (noventa) dias prescreverá, retornando os valores ao Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, com base nos objetivos do Programa Nota Parnanguara 2.0, no disposto na Lei Complementar nº 344/2026 e nos demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 24. A participação no programa implica na autorização para utilização do nome e imagem dos contemplados para fins de transparência e divulgação institucional.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026 ou na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.846/2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1D855EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.792

DECRETO Nº 1.792

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AFBC1836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.793

DECRETO Nº 1.793

"Exonera Christianara Santos Rosa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CHRISTIANARA SANTOS ROSA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:04B79AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.707

LEI Nº 4.707, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a ementa e os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.523, de 14 de janeiro de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada ementa da Lei Municipal nº 4.523 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: "Concede isenção parcial sobre o valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, taxa de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, para clubes sociais, recreativos, desportivos, e de bens considerados Patrimônios Históricos e/ou Patrimônios Culturais do Município."

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.523 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida isenção parcial de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU taxa de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, da unidade imobiliária onde funcione a sede de clubes sociais, recreativos, desportivos e de bens considerados Patrimônios Históricos e/ou Patrimônios Culturais, localizados no município de Paranaguá.

§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo será concedido às pessoas jurídicas descritas, independentemente se as mesmas efetuam ou não cobrança de mensalidades, taxas ou contribuições, de seus associados.

§ 2º A presente lei tem como objetivo resguardar a identidade patrimonial, histórica e cultural do Município e, ao mesmo tempo, incrementar investimentos e ações diretas em áreas prioritárias como educação, assistência social, esporte e cultura, garantindo o desenvolvimento de eixos governamentais prioritários como a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, as pessoas com deficiência, à pessoa idosa e à pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 3º O supracitado benefício de isenção terá aplicabilidade retroativa somente para impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, taxa de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento gerados até 31/12/2025 e desde que a solicitação seja efetivada no

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

exercício atual, não sendo autorizados reembolsos de valores pagos anteriormente."

Art. 3º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.523 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A isenção para os clubes sociais, recreativos, desportivo e de bens considerados Patrimônios Históricos Culturais, localizados no município de Paranaguá, prevista no art. 1º desta Lei, fica condicionada a que o clube:

I - não possua fins lucrativos;
II - não distribua qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
III - aplique integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
IV - não remunere, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
V - mantenha escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
VI - esteja em dia com os tributos municipais, ressalvados os casos de acordos vigentes de dívidas existentes;
VII - possua mais de 20 anos ininterruptos de fundação e funcionamento;
VIII - firme parceria com o Município de Paranaguá através de realização de contrapartida social destinada à população em geral, em caráter complementar às atividades inerentes ao Poder Público.

§ 1º Para fins de efetivação da contrapartida social mencionada, será obrigatória a disponibilização das dependências e equipamentos sociais dos clubes beneficiados, para a realização de projetos e/ou ações sociais, culturais, esportivos e de recreação, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através dos seus órgãos da administração direta e indireta, de no mínimo de 300 (trezentas) horas por ano.

§ 2º A comprovação das condições estabelecidas neste artigo deverá ser realizada mediante protocolo de documentação encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, anexando o estatuto social do clube, ata registrada de eleição dos representantes legais, proposta de parceria com Município e demais documentos comprobatórios das exigências previstas."

Art. 4º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.523 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O requerimento da solicitação do benefício da isenção parcial, estabelecida pela presente lei, deverá ser protocolado até o dia 30(trinta) de junho de cada ano, direcionado à Secretaria Municipal de Administração, para fins de efeito imediato do benefício no exercício atual.

§ 1º Os requerimentos protocolados após esse prazo, possibilitam o benefício somente para o exercício seguinte.

§ 2º Os requerimentos terão validade por 03(três) anos, devendo ser realizado novo protocolo após esse prazo, para fins de manutenção do benefício.

§ 3º A comprovação de cumprimento da contrapartida social deverá ser protocolada em até 90(noventa) dias após o término de cada exercício.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante ato próprio, os modelos de formulários, certidões, declarações, procedimentos e demais instrumentos necessários à comprovação das contrapartidas sociais exigidas nesta Lei."

Art. 5º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.523 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A inobservância e o descumprimento de qualquer formalidade e condições estabelecidas nesta Lei acarretará a cobrança dos débitos da unidade imobiliária, devido sobre sua integralidade, atualizados monetariamente, somados a juros e multas de mora."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4377E768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.708

LEI Nº 4.708, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Torna obrigatória a prestação de socorro aos animais atropelados, no âmbito do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Paranaguá.

Art. 2º Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Paranaguá será obrigado a prestar socorro no ato.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação das infrações administrativas serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo do Município de Paranaguá.

Art. 5º O disposto nesta lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e outras normas correlatas.

Art. 6º Fica autorizado o Município de Paranaguá a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de sanções previstas em lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9A45434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 052/2025 CPN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 73.327.280/0001-10

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 052/2025
CPN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 73.327.280/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CPN TECNOLOGIA LTDA

Data: 01/07/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **052/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir de **24 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se em **23 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 006/2025
Processo Administrativo n°: 35997/2026

Valor: R$ 4.862.809,44 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
CELESTINO POITEVIN NETO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5D279DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2026 A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA CNPJ: 58.910.039/001-26

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2026
A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 58.910.039/001-26

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA

Data: 01/07/2026

Objeto: Contrato nº **068/2026**. "Constitui objeto do presente contrato a contratação de apresentação artística da dupla ANTONY E GABRIEL, para realização de show artístico no dia 04 de julho de 2026, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos)", em comemoração à 14ª Festa Nacional da Tainha, na Praça de Eventos 29 de Julho, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 048/2026
Processo Administrativo n°: 35686/2026

Valor: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
EDICO ANTÔNIO CORRÊA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:889FFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65

Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, para acolhimento de Marceli Fabiana Martins Pereira, conforme Autos n°. 0103.26.000734-1, Notícia de fato nº MPPR, onde requer que o município promova o acolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A usuária encontra-se em alta hospitalar, contudo permanece hospitalizada em razão da ausência de acompanhamento familiar e da necessidade de efetivação de acolhimento em residência inclusiva, conforme determinação já estabelecida. Em atendimento á Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 39.397/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".

Processo Administrativo nº 39.397/2026

Valor total da contratação: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 30 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0DA00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
LUNETTA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - C.N.P.J. nº 65.266.668/0001-20

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show do Cantor Lucas Lucco, no dia 18 de Julho de 2026, em comemoração aos festejos da FEJUPA, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.833/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 39.833/2026

Dotação orçamentária: 06.01.2021.004.0122.004.3339039.8401.1000

Valor da Contratação: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/06/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3649760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 028/2026 – SRP Nº 020/2026 PROCESSO Nº 76.316/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90028

O Município de Paranaguá, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Registro de Preços nº 020/2026**, objetivando a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de primeiros socorros e remoção de urgência e emergência, com ambulâncias do Tipo B (Suporte básico) e do Tipo D (Suporte avançado), com profissionais habilitados, para atender os eventos das Secretarias Municipais requisitantes"**, está **SUSPENSA**, por prazo indeterminado, para análise técnica e administrativa do pedido de impugnação e esclarecimento apresentado ao instrumento convocatório**.**
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: andrey.santos@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

ANDREY ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:88D94C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1D4BE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 30 de Junho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:00ECA1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Serviços do Município de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos loes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 33.742.700/0001-00; **Lotes:** 02, 04 – **Empresa:** SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 47.028.448/0001-87; **Lote:** 03 – **Empresa:** ECO DIAGNÓSTICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 14.633.154/0002-06. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, que tem por objeto: **"Aquisição de testes rápidos e vacinas destinados a cães e gatos, visando ao atendimento de animais errantes abrigados e recolhidos, bem como da população animal do Município em geral, em atendimento às demandas do Setor Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 14.877/2026.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 29 de junho de 2026.

CHRISTIANARA SANTOS ROSA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:155B9984

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2026, que tem por Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, para acolhimento de Marceli Fabiana Martins Pereira, conforme Autos n°. 0103.26.000734-1, Notícia de fato nº MPPR, onde requer que o município promova o acolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A usuária encontra-se em alta hospitalar, contudo permanece hospitalizada em razão da ausência de acompanhamento familiar e da necessidade de efetivação de acolhimento em residência inclusiva, conforme determinação já estabelecida. Em atendimento á Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 39.397/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".
II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7404AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show do Cantor Lucas Lucco, no dia 18 de Julho de 2026, em comemoração aos festejos da FEJUPA, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.833/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: LUNETTA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - C.N.P.J. nº 65.266.668/0001-20.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Junho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B4B5033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 026 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **UNITED ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 52.638.761/0001-77, efetuou o plantio de 96 (noventa e seis) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 30 de junho de 2026.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:54CEDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 027 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 02.937.632/0028-21, efetuou o plantio de 100 (cem) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 30 de junho de 2026.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:DF0E90D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 028 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **UNITED ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 52.638.761/0001-77, efetuou o plantio de 54 (cinquenta e quatro) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:5392FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 13 de Julho de 2026 ao dia 22 de Julho 2026 conforme segue:

Matricula	Nome	Empregado Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de Junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:D7C4BDE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 126/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº03/2026

Contratante:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR
Contratada: ELOIZA IZUMI SHINKAWA KAMITANI
CNPJ: 015.833.589-94
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I- RENASCER (CAPS LOANDA).
Dotação Orçamentária: [2026]
15-01.001.0010.0302.2009.2001.33390361500000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Valor: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade n° 34/2024
TIPO/Nº: Contrato nº 126/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:08326DBE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.901/2026

Declara de utilidade pública, para fins exclusivos de dispensa de licenciamento ambiental e execução de obras de infraestrutura urbana, o empreendimento de Parque Poesia e Usina fotovoltaica, localizados no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de execução da obra denominada Parque Poesia e da Usina Fotovoltaica, ambas no imóvel localizado na Rua Luiz Spigolon, de Matrícula nº 28.899 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavái, com área de 62.636,16 m²;
Considerando, ademais, que se trata de local público inserido em perímetro urbano já consolidado no Município de Paranavaí;
Considerando, por conseguinte, as exigências contidas na Resolução SEMA nº 046, de 17 de junho de 2015, especificamente no seu artigo 4º, inciso IV, que condiciona a emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) para empreendimentos públicos à apresentação do correspondente Decreto de Utilidade Pública;
Considerando, de igual modo, a essencialidade do presente ato para a viabilização de repasses financeiros federais, por meio do FINISA, e estaduais vinculados à execução do empreendimento;
Considerando, por fim, as especificações técnicas, o croqui de localização e as coordenadas geográficas definidas por polígono georreferenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de dispensa de licenciamento ambiental estadual e consequente execução das obras dos empreendimentos denominados Parque Poesia e Usina Fotovoltaica, a serem executados no imóvel municipal de cadastro nº 142093, inscrição imobiliária nº 01.03.581.0329, lote indicado como 19-R-16-C-1/19-R-11-3/19-R-14-C, com área cadastral de 62.636,16 m², de Matrícula nº 28.899 (2º Ofício de Registro de Imóveis), localizado na Rua Luiz Spigolon, em Paranavaí/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo de Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Procurador do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8144228D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.596/2026

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Paranavaí, da concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM, prevista na Medida Provisória nº 2.220/2001, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no artigo 131 da Lei Complementar nº 089/2025 (Plano Diretor), e dá outras providências.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos da Medida Provisória nº 2.220/2001, da Lei Federal nº 13.465/2017, do art. 131 da Lei Complementar nº 089/2025 (Plano Diretor) e do art. 183 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 2º A concessão de uso especial para fins de moradia é o direito real conferido ao ocupante de imóvel público urbano pertencente ao Município, destinado exclusivamente à sua moradia própria e de sua família, desde que atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º Poderá requerer a concessão de uso especial para fins de moradia o ocupante que comprove:
I – ser pessoa física;
II – não ser proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural;
III – estar ocupando, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, até 22 de dezembro de 2016, até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público municipal urbano;
IV – destinar o imóvel exclusivamente à sua moradia e de sua família.
Parágrafo único. A ocupação coletiva poderá ser objeto de concessão única a associação de moradores regularmente constituída.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O interessado deverá formular requerimento junto à Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, instruído com:
I – documentos pessoais e de sua família;
II – comprovante de residência no imóvel;
III – certidão negativa de propriedade emitida, nos últimos 30 dias, pelos cartórios de registros de imóveis da Comarca de Paranavaí e declaração de que não possui outro imóvel em outras localidades;
IV – croqui ou planta da área ocupada, com metragens aproximadas;
V – documentos que comprovem a ocupação desde a data limite.

Art. 5º Após o protocolo do pedido, será instaurado procedimento administrativo, cujo prazo máximo de tramitação é de 12 (doze) meses, para:
I – vistoria técnica no local;
II – manifestação da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
III – decisão do Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 6º Concedido o uso especial, será expedido Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, firmado pelo Município e pelo beneficiário.

Art. 7º O Termo servirá de título hábil para registro no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da MP 2.220/2001.

CAPÍTULO V
DAS AUTORIZAÇÕES, VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 8º O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato inter vivos ou causa mortis.

Art. 9º É vedada a concessão de uso especial:
I – sobre imóveis afetados ao uso comum do povo ou de uso especial não desafetados;
II – em áreas de risco, de proteção ambiental ou de preservação permanente, salvo regularização fundiária específica.

Art. 10 A concessão será extinta:
I – se constatada fraude ou má-fé na declaração do beneficiário;
II – em caso de abandono, cessão ou desvio de finalidade do imóvel;
III – se constatada destinação comercial, industrial ou diversa da moradia própria.
Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo, após comprovação por meio de processo administrativo com respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Município poderá promover mutirões, campanhas de regularização e ações conjuntas com os Cartórios de Registro de Imóveis e Defensoria Pública.

Art. 12 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:947A15C2

PROCURADORIA
LEI Nº 5.597/2026

Denomina de Rua Nivaldo Dolvino Garcia a Rua projetada B, na Vila Rural José Dolvino Garcia no Distrito de Mandiocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "NIVALDO DOLVINO GARCIA", a atual Rua Projetada B, situada na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba, neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os registros cartográficos, cadastros municipais, sistemas de endereçamento postal e demais documentos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A3D4A4CE

PROCURADORIA
LEI Nº 5.598/2026

Inclui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de maio, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Paranavaí a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de maio, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:
I – Melhorar as condições do trânsito em Paranavaí através da educação e conscientização da população;
II - Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da
sociedade e organização não governamentais;
III – Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
IV – Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
V – Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
VI – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
VII – Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
VIII – Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros
socorros em caso de sinistro de trânsito;
IX – Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 6º Fica incluída a Semana Municipal do Trânsito no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F89460B

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0039/2026

PROCESSO Nº 23.08.0051.001.00110-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Exitus Energia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 31.099.909/0001-72.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 29 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F43CA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

SÚMULA: Composição da Comissão de Organização da X Conferência Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 08 de Junho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Comissão de Organização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Paranavaí, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

Lis Naiara da Silva
Laura Gabriela Cardoso Castanheira
Taina de Lima da Costa
Keila Noguti Stelato
Priscila Moreno de Almeida
Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Luciane Estevam de Pontes Costa
Alessandra de Oliveira Silva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de Junho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:12D77A2C

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 127/2025
ASSOC TENISTAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO ATPB**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 127/2025.
OBJETO:	Fomentar o desenvolvimento da modalidade esportiva do Tênis, contemplando até 30 (trinta) assistidos de idades entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos, ambos os sexos sendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e crianças e adolescentes de escolas públicas a fim de melhorar o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e social, buscando vivenciar o conhecimento acerca do esporte.
VIGÊNCIA:	De 29/09/2025 a 06/04/2026
VALOR:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 De 1º De Setembro De 2022
Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, De 08 De Abril De 2025; Portaria Nº 24, De 25 De Abril De 2025; Portaria Nº 54, De 25 De Junho De 2025 E Portaria Nº 02, De 08 De Janeiro De 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:66F32AFC

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2025
REMANSO DA PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 25/2025
OBJETO:	Realização de atividades educativas; oficinas de inovação e tecnologia (uso de ferramentas digitais,criatividade e aprendizagem prática); oficinas de artes e expressão criativa(pintura, artesanato e cultura); atividades psicossociais, rodas de conversa,palestras e atendimentos em grupo com psicóloga; além de ações voltadas àinclusão social, estímulo à autoestima e promoção da cidadania. Essasatividades compõem a execução do projeto socioeducativo "Florescendo parao Amanhã", direcionado ao atendimento direto de 150 crianças e adolescentesem situação de vulnerabilidade social, com idades entre 6 e 17 anos,conforme previsto no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA:	De 12/06/2025 a 11/04/2026
VALOR:	R$ 95.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 30 de junho de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portarias nº 18/2025, 24/2025, 54/2025 e 02/2026	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:0E6C0B2D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 056/2026
Pato Branco, 30 de junho de 2026.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal e artigo 37, do Código Tributário Nacional, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de indeferimento da solicitação pleiteada e lançamento do tributo.

Processo Administrativo	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
1.576/2023	48.630.261/0001-11	Cópia atualizada das matrículas dos imóveis integralizados; Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Última alteração contratual. Período da documentação: novembro/2022 a novembro/2025

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E435D721

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 057/2026
Pato Branco, 30 de junho de 2026.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
8149820	42.746.745/0001-44	Balanço patrimonial; DRE; Período da documentação: setembro de 2021 a maio de 2022
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:44BC52D6

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 055/2026
Pato Branco, 30 de junho de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.652/2026	82260200	59.342.567/0001-99
4.815/2026	8193630	48.172.885/0001-32
12.589/2026	8225440	77.803.054/0004-62

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:B5B33769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 38/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 135/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**.** ***Associação dos Bolonistas do Sudoeste*****,** inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria Fomentar a modalidade de Bolão com suas equipes masculina e feminina formada por 30 (trinta) pessoas de ambos os sexos, de idades entre 14 a 80 anos, que representarão o município em

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

suas competições oficiais e no Campeonato paranaense da modalidade. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43207-26887. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 30 de Junho de 2026**.**

ADÃO NICANOR HOFFMANN
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A084B292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 – PROCESSO Nº 39/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 83/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**.** ***Associação dos Bolonistas do Sudoeste,*** inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria Fomentar a modalidade de Bolão com suas equipes masculina e feminina formada por 30 (trinta) pessoas de ambos os sexos, de idades entre 14 a 80 anos, que representarão o município em suas competições oficiais e no Campeonato paranaense da modalidade. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43207-26887. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 30 de Junho de 2026.

ADÃO NICANOR HOFFMANN
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:56B5181F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 77/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e LINDEMAR PRUCH**,** CPF nº: 648.471.369-34. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.**VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 4393225614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

LINDEMAR PRUCH -
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:54FC614B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e FELIPE SCHNEIDER RODRIGUES**,** CPF nº: 053.437.069-16. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

FELIPE SCHNEIDER RODRIGUES -
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DDF290EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e JACÓ DE LIMA**,** CPF nº: 041.609.299-31. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

JACÓ DE LIMA -
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4E157254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e LEANDRO FERNANDO DE PAULA**,** CPF nº: 097.303.499-83. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

LEANDRO FERNANDO DE PAULA -
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:50D2624C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 81/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e LEOMAR ZIERHUT, CPF nº: 654.021.119-87. OBJETO: Eexecução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

LEOMAR ZIERHUT **-**
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:72E2B3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e RONEI ROBERTO TEIXEIRA, CPF nº: 084.703.209-47. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

RONEI ROBERTO TEIXEIRA **-**
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1CBB440A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e EDUARDO VELOSO SALDANHA, CPF nº: 114.232.019-73. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 30 de junho de 2026.

EDUARDO VELOSO SALDANHA **-**
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D7B41E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e WILLIAN ADRIANO SOZIN DE LIMA, CPF nº: 086.801.529-01. OBJETO: Execução de apresentação artística de cantores sertanejos, com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho, na Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 1.496,02**.** VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 43932-25614. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 26 de junho de 2026.

WILLIAN ADRIANO SOZIN DE LIMA **-**
Contratado.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5C888244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 18.998 de 18 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) a servidora pública **ADINEIA RUFATTO GUBERT**, Matrícula nº 10975-4, ocupante do Cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BB5E5E10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 18.998 de 18 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora pública **CARMEN ANTONIA RODRIGUES**, Matrícula nº 10977-0, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A72F374C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 60 e 61, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 19.783, de 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LUCIA ELIZANGELA NUNES,** Matrícula nº 7374-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil – 40h-Pós, para exercer a função de Direção junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Três Marias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função prevista no art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3D57A95B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 60 e 61, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 19.783, de 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **MARIVETE FURLANETO ZANIN,** Matrícula nº 7078-5, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente – 20h, para exercer a função de Direção junto a Escola Municipal São Luiz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função prevista no art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2229D568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 19.783, de 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **KELLI DAIANE DA SILVA**, Matricula 8409-3, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, para exercer a função de coordenação pedagógica junto a Escola Municipal São Luiz, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BD3551C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 19.720, de 25 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **DEBORA MARIA BIESEK**, Matrícula nº 8994-0, ocupante do cargo de Psicóloga, para atuar como responsável pelo Programa Família Acolhedora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o desempenho da função prevista no Art. 1º, fica concedida à servidora designada **gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento).**

Art. 3º Fica revogada a nomeação anterior realizada através da Portaria nº 1305 de 12 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7774B76C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.720, de 25 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **DEBORA MARIA BIESEK** Matrícula nº 8994-0, ocupante do cargo de Psicóloga, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS Carolina Ferrari Amadori para o Programa Família Acolhedora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F47D681B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 19.716, de 25 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **RAFAELA ASSIS BARBOSA ALGERI,** matrícula 10622-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Monitoramento e Avaliação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:72E10D17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.716, de 25 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **RAFAELA ASSIS BARBOSA ALGERI,** Matrícula nº 10622-4, ocupante do cargo de Assistente Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CREAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3343A4CA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5153	116100T003659376	11/06/2026	56222
EMY1D66	116100T003659375	11/06/2026	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:84B4016D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZG2J24	277510T000156020	13/04/2026	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C074118E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.928, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 65.326,17 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 20.065, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 65.326,17 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.72.30 – 494 (45870)	Material de Consumo	36.439,00
3.3.90.30 – 494 (45871)	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 – 494 (45872)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.887,17

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 352 (45866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Total	**65.326,17**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	45.326,17

Total	**65.326,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AAF9F084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Paula Freitas
2026

APRESENTAÇÃO
O presente Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município de Paula Freitas/PR constitui instrumento de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, especialmente aqueles afastados do convívio familiar por medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
O Plano está fundamentado nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O documento visa estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para assegurar o atendimento humanizado, qualificado e intersetorial às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar, garantindo a excepcionalidade e provisoriedade da medida protetiva, bem como a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas:
Constituição Federal de 1988;
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS);
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
Lei Federal nº 12.010/2009;
Lei Federal nº 13.431/2017;
Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Normativas estaduais e municipais pertinentes.

PRINCÍPIOS NORTEADORES
As ações previstas neste Plano observarão os seguintes princípios:
Proteção integral e prioridade absoluta;
Respeito à dignidade da criança e do adolescente;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Garantia da convivência familiar e comunitária;
Excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;
Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares;
Não discriminação;
Intersetorialidade das políticas públicas;
Participação da família e da comunidade;
Atendimento humanizado e individualizado;
Escuta qualificada da criança e do adolescente.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Contextualização Municipal

O Município de Paula Freitas/PR integra a política de assistência social por meio da organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

No contexto da proteção social especial, observa-se a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes expostos a situações de:

Negligência;
Violência física, psicológica e sexual;
Abandono;
Conflitos familiares;
Uso abusivo de álcool e outras drogas no contexto familiar;
Violações de direitos;
Fragilidade ou rompimento de vínculos familiares.

As situações identificadas pela Rede de Proteção demandam ações articuladas entre assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, segurança pública e sociedade civil.

Realidade do Acolhimento

O acolhimento institucional configura medida protetiva excepcional e provisória, aplicada quando esgotadas as possibilidades de permanência segura da criança ou adolescente no núcleo familiar de origem.

O município deverá organizar fluxos e estratégias que garantam:

Atendimento imediato às situações emergenciais;
Articulação regional para oferta de acolhimento quando necessário;
Acompanhamento sistemático das famílias;
Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA;
Reintegração familiar segura;
Encaminhamento para família substituta quando esgotadas as possibilidades de retorno familiar.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, assegurando acolhimento humanizado, atendimento intersetorial e ações voltadas à reintegração familiar e comunitária, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2 Objetivos Específicos

Estruturar e fortalecer a política municipal de acolhimento;
Garantir atendimento qualificado às crianças, adolescentes e famílias;
Fortalecer a articulação da Rede de Proteção;
Reduzir o tempo de permanência em acolhimento;
Promover a convivência familiar e comunitária;
Desenvolver ações preventivas às situações de violação de direitos;
Capacitar continuamente os profissionais envolvidos;
Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação;
Incentivar ações de família acolhedora, quando possível;
Garantir atendimento individualizado por meio do PIA.

6. DIRETRIZES DO PLANO

São diretrizes deste Plano:

Garantia da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;
Atendimento baseado no superior interesse da criança e do adolescente;
Atendimento intersetorial e interdisciplinar;
Fortalecimento da família de origem;
Preservação de grupos de irmãos;
Participação da criança e do adolescente nas decisões compatíveis com sua faixa etária;
Promoção da autonomia e preparação para desligamento;
Regionalização dos serviços quando necessário;
Controle social e participação do CMDCA e CMAS;
Qualificação permanente da rede de atendimento.

7. PÚBLICO-ALVO

Constituem público-alvo deste Plano:

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de violação de direitos;
Jovens de até 21 anos em situações excepcionais previstas em lei;
Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
Famílias com vínculos fragilizados;
Famílias em acompanhamento pela rede socioassistencial.

8. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO

8.1 Assistência Social

Compete à política de assistência social:

Oferta de serviços de proteção social básica e especial;
Acompanhamento familiar;
Elaboração e acompanhamento do PIA;
Articulação intersetorial;
Atendimento psicossocial;
Encaminhamentos à rede;
Monitoramento dos casos.

CRAS

Desenvolvimento de ações preventivas;
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Inclusão em programas e benefícios socioassistenciais;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CREAS

Atendimento especializado às situações de violação de direitos;
Acompanhamento familiar especializado;
Articulação com o sistema de garantia de direitos;
Apoio técnico ao Serviço de Acolhimento.

8.2 Conselho Tutelar

Aplicação de medidas protetivas;
Fiscalização da garantia de direitos;
Encaminhamentos à rede;
Comunicação ao Ministério Público e Judiciário.

8.3 Poder Judiciário e Ministério Público

Aplicação e revisão das medidas protetivas;
Fiscalização dos serviços;
Garantia dos direitos fundamentais;
Realização de audiências concentradas.

8.4 Saúde

Atendimento integral à saúde física e mental;
Atendimento psicológico e psiquiátrico;
Acompanhamento do desenvolvimento infantil;
Atendimento às situações de violência.

8.5 Educação

Garantia de acesso e permanência escolar;
Monitoramento da frequência;
Apoio pedagógico;
Comunicação de situações de risco.

8.6 Segurança Pública

Apoio às situações de emergência;
Proteção das vítimas;
Encaminhamentos à rede de proteção.

9. MODALIDADES DE ACOLHIMENTO

9.1 Acolhimento Institucional

Serviço destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva.

O serviço deverá assegurar:

Ambiente acolhedor e seguro;
Atendimento personalizado;
Preservação da convivência comunitária;
Respeito à individualidade;
Atendimento técnico especializado;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Garantia de acesso às políticas públicas.

9.2 Família Acolhedora
Modalidade de acolhimento realizada por famílias previamente cadastradas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica.
O município poderá estruturar gradativamente programa de família acolhedora, considerando:
Capacitação das famílias;
Supervisão técnica contínua;
Apoio psicossocial;
Monitoramento sistemático;
Garantia da excepcionalidade da adoção pela família acolhedora.

10. FLUXO DE ATENDIMENTO
10.1 Identificação da Violação de Direitos
As situações poderão ser identificadas por:
Conselho Tutelar;
Escolas;
Serviços de saúde;
Assistência social;
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Denúncias da comunidade;
Segurança pública.

10.2 Avaliação Técnica
A equipe técnica realizará:
Estudo social;
Escuta especializada;
Avaliação de risco;
Articulação com a rede;
Definição das estratégias de proteção.

10.3 Aplicação da Medida Protetiva
O acolhimento será realizado apenas quando:
Houver risco à integridade física ou emocional;
Forem esgotadas as possibilidades de permanência segura na família;
Houver determinação judicial ou situação emergencial.

10.4 Acompanhamento Durante o Acolhimento
Durante o acolhimento deverão ocorrer:
Elaboração do PIA;
Atendimento psicossocial;
Visitas familiares monitoradas quando pertinentes;
Reavaliação periódica;
Audiências concentradas.

10.5 Desligamento
O desligamento ocorrerá mediante:
Reintegração familiar;
Família substituta;
Maioridade;
Autonomia progressiva.

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA
O PIA deverá ser elaborado de forma interdisciplinar, contemplando:
Histórico familiar;
Motivos do acolhimento;
Necessidades identificadas;
Objetivos do acompanhamento;
Estratégias de reintegração familiar;
Encaminhamentos necessários;
Avaliações periódicas.
A elaboração do PIA deverá contar com participação da criança/adolescente e da família, conforme possibilidades e condições de compreensão.

12. AÇÕES ESTRATÉGICAS
12.1 Fortalecimento Familiar
Atendimento psicossocial às famílias;
Inclusão em programas de transferência de renda;
Orientação familiar;
Encaminhamento à saúde mental;
Inclusão em grupos socioeducativos;
Acompanhamento sistemático pela rede.

12.2 Capacitação Permanente
Formação continuada da rede;
Capacitações sobre escuta especializada;
Formação sobre acolhimento institucional;
Capacitação sobre violência contra crianças e adolescentes;
Estudos de caso intersetoriais.

12.3 Articulação Intersetorial
Reuniões periódicas da rede;
Construção de fluxos intersetoriais;
Definição de responsabilidades;
Compartilhamento de informações técnicas conforme legislação.

12.4 Prevenção às Violações de Direitos
Campanhas educativas;
Ações comunitárias;
Trabalho preventivo com famílias;
Fortalecimento dos vínculos comunitários;
Atividades socioeducativas.

METAS

META	PRAZO
Estruturar fluxo municipal de acolhimento	12 meses
Fortalecer articulação intersetorial	Permanente
Capacitar profissionais da rede	Anual
Garantir elaboração de PIA em 100% dos casos	Imediato
Reduzir tempo de acolhimento institucional	Contínuo
Fortalecer ações preventivas no território	Permanente
Implantar discussão sobre família acolhedora	Até 24 meses
Realizar reuniões periódicas da rede	Bimestral

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento deste Plano deverá ocorrer de forma contínua, mediante:
Reuniões técnicas intersetoriais;
Relatórios de acompanhamento;
Avaliação das metas;
Indicadores quantitativos e qualitativos;
Controle social pelos conselhos municipais.
Indicadores Sugeridos
Número de acolhimentos realizados;
Tempo médio de permanência em acolhimento;
Número de reintegrações familiares;
Número de famílias acompanhadas;
Participação em capacitações;
Quantidade de reuniões da rede;
Casos acompanhados pelo CREAS e CRAS.

15. FINANCIAMENTO
O financiamento das ações previstas neste Plano ocorrerá mediante:
Recursos próprios do município;
Cofinanciamento estadual;
Cofinanciamento federal;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Convênios e parcerias legalmente estabelecidas.

16. RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Coordenar a execução do Plano;
Garantir equipe técnica;
Articular a rede socioassistencial;
Promover monitoramento e avaliação.
CMDCA
Deliberar sobre a política de atendimento;
Fiscalizar ações e serviços;
Acompanhar execução do Plano.
CMAS
Acompanhar a política socioassistencial;
Fiscalizar a execução dos serviços;
Deliberar sobre recursos da assistência social.
Rede Intersetorial

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Desenvolver ações integradas;
Compartilhar responsabilidades;
Garantir atendimento integral.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Paula Freitas/PR reafirma o compromisso do município com a proteção integral, a promoção da convivência familiar e comunitária e a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

A efetivação deste Plano exige atuação articulada entre políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sociedade civil e comunidade, visando assegurar atendimento humanizado, qualificado e pautado na dignidade humana.

O acolhimento deve permanecer como medida excepcional e provisória, priorizando sempre o fortalecimento familiar e a construção de condições protetivas para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

18. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069/1990.
BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Lei Federal nº 8.742/1993.
BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
BRASIL. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.
BRASIL. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. CONANDA/CNAS.
BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
BRASIL. Lei Federal nº 12.010/2009.
BRASIL. Lei Federal nº 13.431/2017.
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E0AAD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CASA LAR – PAULA FREITAS/PR

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)
CASA LAR – PAULA FREITAS/PR

PAULA FREITAS – PR
2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Nome: Casa Lar
Endereço: Travessa Odorico Olivetti, s/n
Bairro: Centro – CEP: 84.630-000
Cidade: Paula Freirtas/PR

1.1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Marlene dos Santos Dalpra
RG:
CPF:
Função: Secretária Municipal de Assistência Social

- CUIDADORAS SOCIAIS

Nome: Marciane Maria Camargo dos Santos
RG:
CPF:

Nome: Jozeneia de Cristo Ritzel de Oliveira
RG:
CPF:

Nome: Naldi Marlene Petola de Lima
RG:
CPF:

- AUXILIARES DE CUIDADORAS SOCIAIS

Nome: Helena Domianski
RG:
CPF: 009.971.659-36

Nome: Jayne Cassiane dos Santos
RG:
CPF:

Nome: Katlyn Bruna Adriano da Silva
RG:
CPF: 095.021.609-75

1.5 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Franciele Vanessa Zatorski
Função: Assistente Social CRESS: 10062/PR

Nome: Greicy Soares Padilha
Função: Psicóloga CRP: 08/14751

2. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Político Pedagógico da Casa Lar do município de Paula Freitas/PR constitui-se como instrumento orientador das práticas institucionais voltadas ao acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. Inserido na política pública de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, o serviço fundamenta-se nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando a proteção integral, a prioridade absoluta e o respeito à condição peculiar de desenvolvimento.

Este documento orienta a organização do serviço, a atuação da equipe e a condução das práticas cotidianas, configurando-se como referência técnica e ética para o atendimento qualificado, humanizado e alinhado às normativas vigentes.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O município de Paula Freitas/PR caracteriza-se como cidade de pequeno porte, com rede de serviços em processo de consolidação e forte presença de vínculos comunitários. Nesse contexto, a Casa Lar assume papel estratégico na proteção de crianças e adolescentes, especialmente diante de situações de vulnerabilidade social, negligência, violência e fragilidade de vínculos familiares.

A realidade local exige uma atuação intersetorial articulada, considerando tanto as limitações estruturais quanto as potencialidades do território, como a proximidade entre os serviços, a possibilidade de acompanhamento mais próximo das famílias e o fortalecimento de redes de apoio comunitário. Dessa forma, o serviço não se restringe ao acolhimento físico, mas se constitui como espaço de reconstrução de trajetórias e promoção do desenvolvimento integral.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A proposta pedagógica da Casa Lar está fundamentada na doutrina da proteção integral, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento. Além disso, dialoga com a perspectiva sociointeracionista, especialmente a partir das contribuições de Lev Vygotsky, ao compreender que o desenvolvimento humano ocorre por meio das interações sociais e do contexto em que o indivíduo está inserido.

Também incorpora elementos da teoria do apego, desenvolvida por John Bowlby, que enfatiza a importância de vínculos afetivos seguros e estáveis para o desenvolvimento emocional saudável. Considerando as experiências de ruptura vivenciadas pelos acolhidos, a Casa Lar busca oferecer um ambiente relacional que favoreça a construção de segurança, confiança e pertencimento.

5. OBJETIVOS

O objetivo geral da Casa Lar é garantir acolhimento provisório, humanizado e protetivo, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e priorizando a reintegração familiar.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Como objetivos específicos, o serviço busca assegurar cuidados básicos e proteção, fortalecer vínculos familiares, promover autonomia progressiva, garantir acesso às políticas públicas e desenvolver habilidades sociais e emocionais. Tais objetivos orientam todas as ações desenvolvidas pela equipe técnica e pelos cuidadores no cotidiano institucional.

6. PÚBLICO ATENDIDO

A Casa Lar atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, podendo, excepcionalmente, atender jovens até 21 anos, conforme determinação judicial. O ingresso ocorre por medida protetiva, em situações nas quais há violação de direitos e impossibilidade temporária de permanência no convívio familiar.

O atendimento considera as singularidades de cada acolhido, respeitando sua história de vida, suas necessidades específicas e seu estágio de desenvolvimento.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia adotada baseia-se em uma abordagem psicossocial interdisciplinar, que integra diferentes áreas do conhecimento na construção de intervenções qualificadas. O atendimento é individualizado, sendo organizado a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), que orienta as ações e define objetivos específicos para cada acolhido.

O trabalho é articulado ao Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), que direciona as intervenções junto à família de origem ou extensa, visando à superação das situações que motivaram o acolhimento. A atuação da equipe envolve escuta qualificada, acompanhamento contínuo, intervenções técnicas e articulação com a rede de serviços.

8. ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA

A rotina da Casa Lar é estruturada de forma a reproduzir, na medida do possível, a dinâmica de um ambiente familiar, proporcionando previsibilidade, segurança e organização. As atividades diárias incluem cuidados pessoais, alimentação, frequência escolar, momentos de convivência, atividades lúdicas e acompanhamento pedagógico.

A participação dos acolhidos na organização da rotina é incentivada como forma de promover autonomia, responsabilidade e senso de pertencimento. O ambiente deve ser acolhedor, estável e afetivamente significativo, favorecendo o desenvolvimento emocional e social.

9. TRABALHO COM FAMÍLIAS

O trabalho com as famílias constitui eixo central da atuação da Casa Lar, considerando que o acolhimento institucional é medida excepcional e provisória. A equipe técnica desenvolve ações contínuas de acompanhamento, com foco no fortalecimento de vínculos, na orientação parental e na superação das vulnerabilidades que motivaram o acolhimento.

As intervenções incluem atendimentos psicossociais, visitas domiciliares e articulação com a rede socioassistencial, sempre respeitando a singularidade das famílias e evitando abordagens culpabilizadoras. O objetivo é possibilitar o retorno seguro da criança ou adolescente ao convívio familiar.

10. ARTICULAÇÃO EM REDE

A efetividade do serviço depende da articulação permanente com a rede intersetorial, incluindo as políticas de assistência social, saúde e educação, bem como o Conselho Tutelar e o sistema de justiça.

Em um município de pequeno porte como Paula Freitas, essa articulação torna-se ainda mais relevante, permitindo a integração de ações, o compartilhamento de responsabilidades e a ampliação das possibilidades de intervenção. A atuação em rede garante maior efetividade no atendimento e contribui para a proteção integral dos acolhidos.

11. PROCESSO DE DESACOLHIMENTO

O desligamento do acolhimento é realizado de forma planejada, gradual e responsável, considerando as condições emocionais da criança ou adolescente e as possibilidades reais da família. O processo envolve preparação prévia, fortalecimento de vínculos e acompanhamento pós-desacolhimento.

A equipe técnica acompanha o processo de reintegração familiar ou inserção em família substituta, buscando evitar novas rupturas e garantir a continuidade do cuidado.

12. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação do serviço é contínua e envolve a análise de indicadores como tempo de permanência no acolhimento, evolução psicossocial dos acolhidos e efetividade das ações de reintegração familiar.

Esse processo permite a revisão constante das práticas institucionais, garantindo maior qualidade no atendimento e alinhamento às diretrizes legais e técnicas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Paula Freitas/PR reafirma o compromisso com uma prática ética, humanizada e comprometida com a garantia de direitos. Mais do que um documento formal, constitui-se como instrumento orientador da prática cotidiana, devendo ser constantemente revisado e atualizado conforme as necessidades dos acolhidos e as demandas do território.

A Casa Lar, nesse sentido, consolida-se como espaço de proteção, cuidado e reconstrução de trajetórias, promovendo o desenvolvimento integral e a dignidade de crianças e adolescentes.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador: A173E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Município de Paula Freitas – Paraná
Vigência: 2026–2036

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Modalidades de Atendimento:

• Liberdade Assistida (LA);
• Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Público-Alvo:
Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou excepcionalmente até 21 anos, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto determinadas judicialmente, bem como suas famílias.

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico constitui o instrumento que orienta a execução das ações socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS junto aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Sua finalidade é garantir que a execução das medidas possua caráter eminentemente educativo, protetivo e emancipatório, assegurando ao adolescente oportunidades concretas de reflexão, responsabilização e construção de novos projetos de vida, sem perder de vista sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O PPP expressa os compromissos éticos, políticos e metodológicos do Município de Paula Freitas com a proteção integral, a garantia de direitos e a prevenção da reincidência infracional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Político-Pedagógico fundamenta-se em:

• Constituição Federal de 1988;
• Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
• Lei nº 12.594/2012 – SINASE;
• Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
• Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
• Norma Operacional Básica do SUAS;
• Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;
• Resoluções do CONANDA;
• Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4. MISSÃO
Promover o acompanhamento socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, assegurando responsabilização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso a direitos e desenvolvimento da autonomia.

5. VISÃO
Consolidar um atendimento socioeducativo humanizado, intersetorial e comprometido com a inclusão social dos adolescentes, contribuindo para a redução da reincidência infracional e para a construção da cidadania.

6. VALORES

• Respeito à dignidade humana;
• Proteção integral;
• Justiça social;
• Ética profissional;
• Participação familiar;
• Responsabilização com garantia de direitos;
• Respeito à diversidade;
• Intersetorialidade;
• Equidade;
• Compromisso com o desenvolvimento humano.

7. PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS
As ações socioeducativas serão orientadas pelos seguintes princípios:

• Reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos;
• Respeito à condição peculiar de desenvolvimento;
• Construção participativa do processo socioeducativo;
• Individualização do atendimento;
• Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
• Promoção da autonomia e protagonismo juvenil;
• Educação para a cidadania;
• Não discriminação;
• Humanização das relações institucionais.

8. OBJETIVOS
Objetivo Geral
Garantir a execução qualificada das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, assegurando proteção integral, responsabilização e acesso aos direitos fundamentais dos adolescentes e suas famílias.
Objetivos Específicos

• Promover acompanhamento psicossocial individual e familiar;
• Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
• Assegurar acesso à educação, saúde, cultura, esporte e profissionalização;
• Desenvolver ações preventivas e socioeducativas;
• Fortalecer a articulação da Rede de Proteção;
• Reduzir a reincidência infracional;
• Promover o protagonismo juvenil.

9. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
O acompanhamento socioeducativo será desenvolvido por meio de:
Atendimento Individual

• Escuta qualificada;
• Entrevistas técnicas;
• Orientações socioeducativas;
• Construção e monitoramento do PIA.

Atendimento Familiar

• Entrevistas familiares;
• Orientações parentais;
• Visitas domiciliares;
• Mediação de conflitos familiares.

Atendimento em Grupo

• Oficinas socioeducativas;
• Rodas de conversa;
• Atividades reflexivas sobre cidadania, direitos e deveres;
• Temáticas relacionadas à convivência familiar e comunitária.

Atendimento Comunitário

• Inserção em atividades esportivas;
• Participação em atividades culturais;
• Ações comunitárias;
• Prestação de Serviços à Comunidade quando determinada judicialmente.

10. EIXOS PEDAGÓGICOS
Educação

• Incentivo à permanência escolar;
• Prevenção da evasão;
• Apoio à aprendizagem.

Saúde

• Promoção da saúde integral;
• Saúde mental;
• Prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Família

• Fortalecimento da função protetiva;
• Melhoria da comunicação familiar;
• Desenvolvimento de estratégias de resolução de conflitos.

Cidadania

• Direitos humanos;
• Participação social;
• Responsabilidade social.

Trabalho e Profissionalização

• Desenvolvimento de habilidades;
• Encaminhamento para cursos;
• Inserção em programas de aprendizagem.

11. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO
O atendimento ocorrerá de forma integrada com:

• CRAS;
• Rede Municipal de Saúde;
• Rede Municipal e Estadual de Educação;
• Conselho Tutelar;
• Poder Judiciário;
• Ministério Público;
• Defensoria Pública;
• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
• Organizações da sociedade civil.

12. EQUIPE RESPONSÁVEL
Conforme a realidade municipal e normativas do SUAS, a execução será realizada por:

• Assistente Social;
• Psicóloga;
• Coordenação da Proteção Social Especial;
• Apoio administrativo.

13. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
O acompanhamento será realizado por meio de:

• Plano Individual de Atendimento (PIA);
• Relatórios técnicos;
• Registro de atendimentos;
• Avaliação da frequência escolar;
• Avaliação da participação familiar;
• Indicadores de reincidência infracional;
• Reuniões intersetoriais da Rede de Proteção.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

14. RESULTADOS ESPERADOS

• Fortalecimento dos vínculos familiares;
• Ampliação do acesso aos direitos sociais;
• Melhoria da frequência escolar;
• Redução da reincidência infracional;
• Maior participação familiar no processo socioeducativo;
• Ampliação da integração com a Rede de Proteção;
• Desenvolvimento da autonomia e do protagonismo juvenil;
• Fortalecimento da cidadania e inclusão social dos adolescentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento norteador da execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Paula Freitas/PR, devendo ser revisado periodicamente para adequação às demandas locais, às normativas vigentes e às necessidades dos adolescentes e suas famílias, contribuindo para a efetivação dos princípios do SINASE, do ECA e do SUAS.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:95C90AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º Inscrever a Casa Lar do Município De Paula Freitas-Pr no CMAS
(Conselho Municipal de Assistência Social).
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de junho de 2026.

FERNANDA WENNINGKAMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8374AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Paula Freitas**; **Projeto Político-Pedagógico – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**; **Fluxograma de Atendimento da Casa Lar**; **Plano Municipal de Acolhimento de Paula Freitas/PR**; **Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Casa Lar de Paula Freitas/PR**; e o **Regimento Interno da Casa Lar de Paula Freitas/PR**

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,30/06/2026

FRANCIELE VANESSA ZATORSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E25DD2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Inscrever a Casa Lar do Município De Paula Freitas-Pr no CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,30/06/2026

FRANCIELE VANESSA ZATORSKI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:25743F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026 – DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **TAINARA CAMILI LESNHAK,** portadora da carteira de identidade RG nº ******00-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Educação Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 30 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:19A24A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - JUNHO/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **JUNHO/2026**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 018/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite ao Vereador **ALCEMIR IRINEU BRACIAK (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 08/06/2026, para participação em reunião com o Deputado Federal Sandro Alex (PSD) em seu escritório regional em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de junho de 2026.
R$ 540,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 019/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 08/06/2026, para participação em reunião com o Deputado Federal Sandro Alex (PSD) em seu escritório regional em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de junho de 2026.
R$ 540,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 020/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CESAR AUGUSTO CHOJNACKI (PMB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 09/06/2026, para participação em reunião com o Deputado Estadual Adão Litro (PSD) em seu gabinete na ALEP, em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de junho de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 021/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JAIRO BERTUSSI (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 09/06/2026, para participação em reunião com o Deputado Estadual Adão Litro (PSD) em seu gabinete na ALEP, em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de junho de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 022/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite à Vereadora Presidente **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 09/06/2026, para participação em reunião com o Deputado Estadual Hussein Bakri (PSD) em seu gabinete na ALEP, em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 08 de junho de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 023/2026
Autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite à Vereadora Presidente **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 10/06/2026, para participação em curso de capacitação sobre o tema: “Emendas Impositivas ao Orçamento Anual – Processo, Execução e Aplicação da Instrução Normativa 200/2025 do TCE-PR”, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 10 de junho de 2026.
R$ 1.080,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 024/2026
Autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite ao Vereador **ALCEMIR IRINEU BRACIAK (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 10/06/2026, para participação em curso de capacitação sobre o tema: “Emendas Impositivas ao Orçamento Anual – Processo, Execução e Aplicação da Instrução Normativa 200/2025 do TCE-PR”, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 10 de junho de 2026.
R$ 1.080,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 025/2026
Autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 10/06/2026, para participação em curso de capacitação sobre o tema: “Emendas Impositivas ao Orçamento Anual – Processo, Execução e Aplicação da Instrução Normativa 200/2025 do TCE-PR”, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 10 de junho de 2026.
R$ 1.080,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 026/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **MELQUISEDEQUE VERÍSSIMO (PMB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 17/06/2026, para participação em reunião com o Deputado Estadual Mauro Moraes (PL) em seu gabinete na ALEP, em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 16 de junho de 2026.
R$ 270,00

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0BC25487

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.872,46 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, SOB REGIME DE PLANTÕES CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR", VISANDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DE 05 (CINCO) CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, a qual demonstra a situação excepcional e superveniente na unidade "Casa Lar", ocasionada pela exoneração de uma servidora e afastamento médico de outra, ambas na função de Cuidadora Social, resultando em um déficit crítico de pessoal (restando apenas 02 profissionais para uma escala 24h), com risco iminente de desassistência, negligência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

institucional e comprometimento da integridade dos menores acolhidos;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 130/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de**Dispensa de Licitação**com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência e emergência que exige resposta célere para a manutenção do serviço público essencial;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, que adotou o vencimento base do cargo paradigma (R$ 2.436,23/mês) e a metodologia de cálculo resultando no valor de R$ 15,22 por hora trabalhada, totalizando R$ 4.872,46 para o período de 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.36), conforme Parecer Contábil.
RESOLVO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação**(Presencial), em decorrência da situação emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,**em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II)**, em razão da situação fática urgente que não comporta os prazos para divulgação de aviso para propostas adicionais (§ 3º do Art. 75).

Paulo Frontin-PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:AE6D4188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 564/2026

DECRETO Nº. 564/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 20 da Lei 1.182 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a necessidade de reorganização do CODEFRON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, assim composto.
Agroforno:
Titular: Mario Kasmierski
Suplente: Jorge Zadereski
Agro Iguaçu:
Titular: Jorge Paulo Nagurniak
Suplente: Francisco Gonçales
Agro Gonçalves:
Titular: Claudio Luiz Lumikoski
Suplente: Mario Luiz Jurazek
Agro São José:
Titular: Jonas Haman
Suplente: Paulo Franczak
Agro Esportes São Mateus:
Titular: Pedro Olekcheski
Suplente: Waldir Sawchuk
Agro Pocinhos:
Titular: Joaquim Retkva
Suplente: Fábio Cymbalista
Agro Palmas:
Titular: João Tonkiv
Suplente: Zenóvio Sytnik
Agro União:
Titular: Claudemir Knopp
Suplente: Carlos Eduardo Valigura
Associação São Isidoro
Titular: Janderson Repczuk
Vice: Marcio Mazurek
Associação dos Agricultores da Comunidade da Barra Grande:
Titular: Ricardo Cymbalista
Suplente: Mauricio Kravec
Associação dos Moradores Agrícola e Cultural Santa Fé:
Titular: Daniel Alecizen
Suplente: Dirceu Skrzypa
APAF
Titular: Urbano Reisdorf
Suplente: João Marek
Agro Vicinal
Titular: Maicon Buffon
Suplente: Edinei Liandro Upaloski
Agro Pé da Serra
Titular: Laércio J. Grando.
Suplente: José Carlos Krul.
IDR
Titular: Rogério da Silva Almeida
Suplente: Caio Quadros Netto.
ADAPAR
Titular: Ivanir Antonio Marcon
Suplente: Luiz Gonzaga Cechinel Junior
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Eliseu Zapotoszek
Suplente: Christian Pereira Antunes
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lorena Aparecida Soares
Suplente: Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
Titular: Daiane Aparecida Turkot
Suplente: André Otto Hochstein
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
Titular: Stefano Celso Retcheski
Suplente: Leonardo Aquilla Alves da silva
Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Debora Chilanti
Suplente:
Secretaria de Municipal de Tributação e Finanças:
Titular: Mirna Bley Bonato
Suplente: Rafaela Petela
Secretaria de Municipal de Assistência Social e Família:
Titular: Sandra Sokolowski Zacharias
Suplente: Janete Viera Nizer
Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Cleoneia Fiamoncini
Suplente: Maria de Lourdes Makiak
Secretaria de Municipal de Governo:
Titular: Aref Bakri
Suplente: Iago Camilo Wilkoss
Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Guilherme Zacharias
Suplente: Hérica Maria Horney
Gabinete do Poder Executivo:
Titular: Ireneu Inácio Zacharias.

Suplente: Maria Carolina Paske de Pinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de Junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:23C6B2E0

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

EDITAL Nº 01/2026

Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Concessão de Gratificação por Escolaridade

Convoca os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a participarem do Procedimento para Concessão de Gratificação por Escolaridade, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE CONCESÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, instituída pela Portaria nº 146/2026, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos e prazos do **Procedimento para Concessão de Gratificação por Escolaridade** e convoca os servidores efetivos a participarem, nos termos da redação vigente do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.

1. DO OBJETO
1.1. O presente **EDITAL** tem por objeto os procedimentos e prazos do Procedimento para Concessão de Gratificação por Escolaridade sobre o salário base dos servidores efetivos desta Municipalidade, que possuam escolaridade superior àquela exigida pelo emprego público ocupado, nos termos do Art. 18, §§ 1º a 4º, da Lei Municipal nº 930/2013.
1.2. Ao servidor que ocupar emprego público com escolaridade de Ensino Fundamental será concedida:
1.2.a) Gratificação de 10% (dez por cento) quando possuir Ensino Médio;
1.2.b) Gratificação de mais 10% (dez por cento) quando possuir Ensino Superior; e,
1.2.c) Gratificação de até mais 05% (cinco por cento) quando possuir Especialização.
1.3. Ao servidor que ocupar emprego público com escolaridade de Ensino Médio será concedida:
1.3.a) Gratificação de até10% (dez por cento) quando possuir Ensino Superior; e,
1.3.b) Gratificação de até mais 10% (dez por cento) quando possuir Especialização.

1.4. Ao servidor que ocupar emprego público com escolaridade de Ensino Superior será concedida:
1.4.a) Gratificação de até 15% (quinze por cento) quando possuir Especialização.
1.5. Aplicam-se os índices para especialização na quantia máxima prevista nos itens 1.2.c),
1.3.b) e 1.4.a) deste Edital se a especialização for na área de atuação profissional do servidor, não sendo na área de atuação profissional a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) dos índices máximos estabelecidos em Lei Municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão pleitear a gratificação os servidores que atendam aos seguintes requisitos:
2.1.a) Ocupar emprego público efetivo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, previstos no Quadros III e IV anexos à Lei Municipal nº 930/2013;
2.1.b) Possuir escolaridade superior àquela exigida pelo emprego público ocupado, nos termos do Art. 18, §§ 1º a 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
2.1.c) Não tenham apresentado a mesma documentação em Edital anterior; e
2.1.d) Não tenham obtido nova Gratificação por Escolaridade nos últimos 03 (três) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Recepção da sede da Prefeitura, no período descrito no **ANEXO I** (Cronograma Previsto).
3.2. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
3.2.a) Requerimento de inscrição, conforme **ANEXO II** (Requerimento de Inscrição) deste Edital;
3.2.b) Documento de identificação com CPF.
3.2.c) Diploma original, observadas as condições previstas no Item 3.3. infra.
3.3. Somente serão considerados os cursos educacionais e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor, para fins de concessão da gratificação.
3.3.1. Não serão aceitos atestados, declarações, certificados ou certidões de conclusão de cursos que não preencham os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação para comprovação da formação recebida, em especial:
3.3.1.a) identificação do aluno;

3.3.1.b) nome do curso;
3.3.1.c) atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento da instituição e do curso com a data de publicação no DOU;
3.3.1.d) data da conclusão do curso;
3.3.1.e) título ou grau a ser conferido;
3.3.1.f) nome da instituição de ensino superior; e,
3.3.1.g) assinatura de responsável da Instituição de Ensino Superior, devidamente identificado, com a presença de carimbo ou papel timbrado da instituição ou assinatura digital válida.
3.3.2. Somente serão admitidos cursos de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
3.3.3. Diplomas de curso superior expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados por instituição de educação superior brasileira, em conformidade com legislação em vigor.
3.3.4. Não serão aceitos documentos diversos do diploma ou do certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu como prova da formação recebida quando decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do curso, ressalvada situação documentalmente justificada.
3.3.5. Caso o documento apresentado pelo servidor não contemple o requisito constante do Item 3.3.1.c supra, poderá ser apresentado conjuntamente o comprovante respectivo para atendimento da exigência.
3.4. Eventual pedido de aditamento de prazo deverá estar acompanhado pelas devidas justificativas e documentação comprovatória.

4. DO PROCEDIMENTO
4.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação, no prazo descrito no **ANEXO I** (Cronograma Previsto).
4.2. O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município.
4.3. O requerente que tiver sua solicitação indeferida poderá apresentar recurso administrativo, conforme modelo disponível no **ANEXO III** (Recurso Administrativo), no prazo descrito no **ANEXO I** (Cronograma Previsto), presencialmente na Recepção da sede da Prefeitura.
4.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.
4.5. O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

5. DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
5.1. O pagamento da gratificação será realizado a partir do mês subsequente à homologação da concessão, observando-se a disponibilidade financeira do Município.
5.2. O benefício não será incorporado aos vencimentos para efeitos de aposentadoria e não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.
5.3. A gratificação cessará automaticamente nos seguintes casos:
5.3.a) Exoneração ou ocupação de emprego não pertencente à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR; ou,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5.3.b) Identificação de irregularidade no procedimento de concessão, verificada em auditoria do Poder Executivo.

6. SERVIDORES COM MÚLTIPLOS VÍNCULOS FUNCIONAIS
6.1. O servidor que possuir mais de um vínculo funcional poderá requerer a concessão da Gratificação por Escolaridade em cada matrícula, desde que a titulação apresentada seja compatível com as atribuições de ambos os cargos.
6.2. A aplicação do percentual será feita individualmente sobre cada matrícula, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária do Município.

7. SERVIDORES EM LICENÇA
7.1. O servidor em licença para tratamento de saúde ou licença maternidade terá direito à concessão, desde que cumpra todos os requisitos.
7.2. O servidor em licença para tratar de assuntos pessoais não terá direito à concessão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
8.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 30 de junho de 2026.

Membros da Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Concessão de Gratificação por Escolaridade:

_____
JANETE VIEIRA NIZER

_____
MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

_____
RODRIGO CARLOS DOROCINSKI

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrições	01/07/2026 a 31/07/2026
Resultado Preliminar	Até 17/08/2026
Recursos	03 dias úteis
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação	Até 31/08/2026

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Concessão de Gratificação por Escolaridade,

Servidor(a):	
CPF:	Matrícula:
Cargo:	Lotação: (_) Prefeitura (_) Fundação

Vem requerer a Concessão de **Gratificação por Escolaridade**, por ter concluído o curso abaixo:

Curso de:
Em nível de: (_) Ensino médio completo;
(_) Graduação completa;
(_) Especialização completa.

DOCUMENTO APRESENTADO:

(_) Certificado
(_) Diploma
(_) Documento formal expedido pela instituição com o respectivo comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma. No caso da apresentação do documento formal, é de inteira responsabilidade do servidor a entrega do Diploma, assim que emitido pela Instituição de Ensino, para inclusão no Procedimento de Concessão de Gratificação por Escolaridade.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros os documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Paulo Frontin/PR, / /2026

_____
Assinatura Do(A) Requerente

ANEXO III - RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Concessão de Gratificação por Escolaridade,

Servidor(a):	
CPF:	Matrícula:
Cargo:	Lotação: (_) Prefeitura (_) Fundação

Vem, por meio deste, de acordo com o item 4.3 do presente Edital, apresentar o seguinte **Recurso Administrativo** ao resultado parcial do Procedimento de Concessão de Gratificação por Escolaridade,

Data de Protocolo do Requerimento de Inscrição: / /2026
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Nestes termos, pede deferimento.

Paulo Frontin/PR, / /2026

_____
Assinatura Do(A) Requerente

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:31027955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PR (CNPJ 80.059.918/0001-45), com sede na Rua Rui Barbosa, nº 209, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, representada por Lorena Aparecida Soares.
CONTRATADA: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ 34.845.950/0001-39), com sede na Colônia Antônio Cândido, s/n, Lote I, Rural, União da Vitória/PR, CEP 84.612-899, representada por Luiz Francisco Antunes de Lima.
OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 meses (03/07/2026 a 03/07/2027) e reajuste de preços pelo IPCA/IBGE (3,871710% - R$ 9,21 para R$9,57/kg), com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais. A medida mostra-se econômica e administrativamente vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de gestão de resíduos hospitalares, diante da satisfatória execução contratual, da restrição de mercado regional especializado e da necessidade de prevenção de riscos sanitários e ambientais.
VALOR DO ADITIVO: R$ 29.013,85 (vinte e nove mil, treze reais e oitenta e cinco centavos), considerando o saldo remanescente de 3.031,75 kg e o reajuste aplicado, conforme Parecer Contábil de 08/06/2026.
REAJUSTE: Aplicação do índice IPCA/IBGE, variação acumulada de 3,871710% no período de 07/2025 a 04/2026, passando o valor unitário de R$ 9,21/kg para R$9,57/kg.
NOVA VIGÊNCIA:03/07/2026 a 03/07/2027 (prorrogação de 12 meses contados a partir de 03/07/2026).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 (Manutenção dos Serviços de Saúde), conforme Parecer Contábil de 08/06/2026.
DATA DA ASSINATURA:25 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7387DC81

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO E DE AUDITORIA INTERNA DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - USCI

PLANO DE TRABALHO E DE AUDITORIA INTERNA DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - USCI

Órgão: Município de Paulo Frontin - Estado do Paraná
Unidade: Unidade do Sistema de Controle Interno (USCI)
Responsável inicial pela execução: Welinton Luiz Giovanoni
Período de vigência: da data de aprovação até 31 de dezembro de 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho e de Auditoria Interna estabelece as ações prioritárias da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Frontin para o período remanescente do exercício de 2026. Sua elaboração considera a amplitude das atribuições conferidas ao Controle Interno, as limitações de pessoal e de tempo disponíveis, a necessidade de organização dos registros institucionais e a existência de fragilidades administrativas que não poderão ser integralmente solucionadas em curto prazo. Diante desse cenário, o Plano adota metodologia seletiva, orientada por riscos, materialidade, relevância, urgência e possibilidade concreta de melhoria, buscando estruturar procedimentos permanentes e traçar caminhos para o saneamento gradual das fragilidades encontradas. O presente instrumento não pretende esgotar todas as atribuições legais da USCI, tampouco promover fiscalização integral de todos os atos administrativos praticados no exercício. Seu propósito é estabelecer prioridades realistas, criar registros confiáveis, orientar os setores responsáveis e permitir a continuidade das ações de controle nos exercícios seguintes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:
I- Constituição Federal, especialmente os artigos 31, 70 e 74;
II- Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o artigo 59;
III- Lei Federal nº 4.320/1964;
IV- Lei Federal nº 14.133/2021;
V- Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
VI- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
VII- Lei Municipal nº 673/2007, que institui o Sistema de Controle Interno Municipal;
VIII- Lei Municipal nº 1.346/2022, que dispõe sobre a Unidade do Sistema de Controle Interno;
IX- Lei Municipal nº 1.475/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.346/2022;
X- Decreto Municipal nº 313/2024 e demais regulamentos municipais aplicáveis;
XI- normas, instruções, orientações, manuais e agendas de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Plano decorre da necessidade de instituir uma rotina formal, documentada e continuada de atuação da Unidade do Sistema de Controle Interno. Os relatórios relativos ao exercício de 2025 registraram a inexistência de documentos suficientes que demonstrassem a realização sistemática das atividades de fiscalização, acompanhamento, orientação e auditoria interna, bem como a ausência de plano anual, relatórios periódicos, pareceres, determinações e registros organizados das ações anteriormente realizadas. Além disso, foram identificadas ou relatadas fragilidades relacionadas, entre outras áreas, a:
a) concessão, instrução e pagamento de diárias;
b) concessão e manutenção de acessos a sistemas informatizados;
c) fiscalização de contratos administrativos;
d) gerenciamento e manutenção da frota municipal;
e) planejamento das contratações públicas;
f) formalização de dispensas e inexigibilidades;
g) gestão de pessoal e folha de pagamento;
h) organização do patrimônio e do almoxarifado;
i) transparência administrativa e acesso à informação;
j) organização e preservação dos documentos institucionais;
k) definição de fluxos e responsabilidades entre as unidades administrativas.

Considerando a impossibilidade material de examinar, em poucos meses, todos os atos e setores da Administração, as ações serão selecionadas conforme o risco envolvido, a repercussão financeira, a possibilidade de dano ao erário, a continuidade do serviço público e a recorrência das falhas.

4. OBJETIVO GERAL

Estruturar uma atuação mínima, contínua, documentada e orientada por riscos da Unidade do Sistema de Controle Interno, promovendo o aperfeiçoamento gradual dos procedimentos administrativos, a prevenção de irregularidades, a proteção do patrimônio público e o fortalecimento da governança municipal.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I- organizar os documentos, relatórios e registros da USCI;
II- identificar os processos administrativos de maior risco;
III- instituir rotina de emissão, acompanhamento e arquivamento de recomendações;
IV- verificar a existência e a adequação dos principais controles administrativos;
V- orientar os setores municipais sobre procedimentos e responsabilidades;
VI- acompanhar a regularidade das contratações públicas e da execução contratual;
VII- verificar a concessão de acessos aos sistemas municipais e o bloqueio de usuários desligados;
VIII- avaliar, por amostragem, procedimentos relacionados a pessoal, folha de pagamento, diárias, frota, patrimônio, receitas e despesas;
IX- monitorar o cumprimento dos limites e obrigações fiscais, constitucionais e legais;
X- fortalecer a transparência, a segurança das informações e a preservação do histórico institucional;
XI- produzir registros que permitam a continuidade das atividades pela responsável que estiver no exercício da função;
XII- fornecer elementos para a elaboração do Plano de Trabalho do exercício de 2027.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

A execução deste Plano observará as seguintes diretrizes:
I- atuação preventiva, concomitante e posterior;
II- independência técnica e objetividade;
III- priorização por risco, relevância, materialidade e urgência;
IV- utilização de amostragem sempre que a análise integral não for viável;
V- formalização e preservação das evidências obtidas;
VI- respeito ao contraditório e à manifestação dos setores responsáveis;
VII- emissão de recomendações claras, fundamentadas e com prazo para atendimento;
VIII- acompanhamento das providências adotadas;
IX- preferência pela orientação e correção preventiva, sem prejuízo da comunicação formal das irregularidades;
X- não substituição das competências próprias dos secretários, gestores, fiscais de contratos, contadores, procuradores, responsáveis técnicos e demais agentes públicos.

A atuação do Controle Interno não deverá representar cogestão administrativa nem aprovação prévia indiscriminada de todos os atos municipais. A seleção dos processos será realizada conforme critérios de risco e amostragem, ressalvadas as situações em que a legislação ou determinação específica exigir manifestação da USCI.

7. METODOLOGIA

Os trabalhos poderão utilizar, isolada ou conjuntamente, os seguintes procedimentos:
a) solicitação formal de documentos e informações;
b) entrevistas e reuniões com os responsáveis pelos setores;
c) consulta aos sistemas informatizados utilizados pelo Município;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

d) análise documental;
e) aplicação de questionários e listas de verificação;
f) cruzamento de informações entre sistemas, documentos e relatórios;
g) inspeções físicas;
h) análise por amostragem;
i) elaboração de fluxogramas e matrizes de responsabilidades;
j) identificação e classificação de riscos;
k) emissão de memorandos, notificações, recomendações, orientações e relatórios;
l) acompanhamento das providências adotadas pelos setores responsáveis.

As evidências deverão ser preservadas em processo físico ou eletrônico próprio da USCI, com identificação do objeto, data, setor fiscalizado, documentos analisados, achados, manifestações e providências adotadas.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

As atividades serão priorizadas conforme os seguintes fatores:

Critério	Elementos considerados
Risco financeiro	Possibilidade de pagamento indevido, dano ao erário ou perda de recursos
Risco jurídico	Possibilidade de nulidade, responsabilização ou descumprimento legal
Materialidade	Volume de recursos envolvidos
Relevância	Impacto sobre serviços essenciais ou políticas públicas
Urgência	Necessidade de providência imediata
Recorrência	Repetição frequente da falha
Fragilidade dos controles	Ausência de normas, segregação de funções ou registros
Controle externo	Existência de alertas, recomendações ou demandas do TCE, Ministério Público ou outros órgãos
Continuidade	Risco de interrupção de serviço público
Viabilidade	Possibilidade concreta de conclusão ou avanço no período disponível

9. AÇÕES PROGRAMADAS

9.1. Organização institucional da USCI

Ação	Procedimento	Produto esperado	Prazo
Instituir processo administrativo próprio para o Plano de Trabalho	Autuação do Plano, documentos de aprovação, ciência e acompanhamento	Processo formal da USCI	Julho de 2026
Organizar arquivo físico e eletrônico	Separação por ano, tema, setor e tipo de manifestação	Arquivo padronizado	Julho de 2026
Criar controle numérico dos documentos	Planilha ou sistema com memorandos, recomendações, relatórios e notificações	Registro cronológico	Julho de 2026
Criar modelos padronizados	Modelos de solicitação, recomendação, relatório, inspeção e acompanhamento	Conjunto mínimo de documentos	Agosto de 2026
Elaborar matriz de acompanhamento	Registro do achado, responsável, prazo e situação	Planilha de monitoramento	Julho de 2026

9.2. Diagnóstico dos controles administrativos

Realizar levantamento simplificado junto às Secretarias, departamentos e entidades municipais, buscando identificar:
a) responsáveis por cada rotina administrativa;
b) normas e fluxos existentes;
c) sistemas utilizados;
d) controles manuais e informatizados;
e) principais riscos percebidos;
f) pendências perante órgãos externos;
g) contratos, convênios e serviços essenciais sob responsabilidade do setor;
h) fragilidades decorrentes da falta de pessoal ou de segregação de funções.

Produto: diagnóstico institucional e matriz preliminar de riscos.
Prazo: até 31 de agosto de 2026.

9.3. Controle de acessos aos sistemas informatizados

Realizar levantamento dos usuários com acesso aos sistemas municipais, especialmente Betha, sistemas bancários, sistemas de compras, contabilidade, tributação, folha de pagamento, saúde, e-mail institucional e demais plataformas relevantes. Serão verificados:
a) usuários desligados ou exonerados que permaneçam ativos;
b) servidores com acessos incompatíveis com suas atribuições;
c) existência de usuários compartilhados;
d) ausência de identificação individual;
e) concessão de acesso sem autorização formal;
f) inexistência de rotina de bloqueio após desligamento;
g) necessidade de segregação de perfis;
h) existência de registros e logs de alteração.

Produtos: relatório de usuários e perfis, recomendação de bloqueio ou adequação e proposta de fluxo para concessão, alteração e revogação de acessos.
Prazo inicial: agosto de 2026.
Reavaliação: outubro de 2026.

9.4. Diárias, adiantamentos e despesas de deslocamento

Consolidar orientação administrativa sobre a concessão de diárias, contemplando:
a) solicitação anterior ao deslocamento;
b) correta identificação do servidor;
c) conferência de CPF, matrícula, cargo, destino, veículo e placa;
d) justificativa do interesse público;
e) autorização da autoridade competente;
f) comprovação da participação no evento ou atividade;
g) prestação de contas;
h) vedação do pagamento quando ausentes documentos indispensáveis.

Após a orientação, será realizada análise amostral para verificar seu cumprimento.
Amostra indicativa: mínimo de 10 processos por ciclo, quando houver quantidade suficiente.
Produtos: orientação, checklist e dois relatórios de verificação.
Prazos: orientação até julho; verificações em agosto e novembro de 2026.

9.5. Compras, licitações e contratações diretas

A análise será orientada pelos seguintes riscos:
a) fracionamento indevido de despesas;
b) emergência sem adequada caracterização;
c) inexigibilidade sem comprovação da inviabilidade de competição;
d) pesquisa de preços insuficiente;
e) especificação restritiva;
f) ausência de planejamento;
g) documentos produzidos apenas após a contratação;
h) ausência de fiscal ou gestor;
i) prorrogações ou aditivos sem demonstração da vantajosidade;
j) execução sem cobertura contratual;
k) pagamento sem comprovação suficiente da execução.

Serão priorizados contratos de maior valor, serviços essenciais, dispensas emergenciais, inexigibilidades, processos com aditivos, contratações com execução continuada e processos com reclamações ou indícios de irregularidade. A USCI não realizará exame obrigatório e integral de todas as licitações. Serão examinados os processos selecionados por risco e uma amostra mensal dos demais procedimentos.
Produto: relatórios, orientações ou recomendações por processo ou por tema.
Prazo: atividade contínua até dezembro de 2026.

9.6. Gestão e fiscalização dos contratos

Será realizado levantamento dos contratos vigentes, contendo:
a) número do contrato;
b) objeto;
c) contratado;
d) valor;
e) vigência;
f) gestor e fiscal designados;
g) possibilidade de prorrogação;
h) garantias;
i) pagamentos realizados;
j) pendências ou notificações.

Serão priorizados os contratos com vencimento nos próximos 120 dias, de prestação continuada, de maior valor, ligados a serviços essenciais, com histórico de falhas e sujeitos a aditivos ou reequilíbrio.
Produtos: relação consolidada de contratos, calendário de vencimentos e relatório de riscos contratuais.
Prazo: setembro de 2026, com atualização contínua.

9.7. Frota municipal e manutenção de veículos

A fiscalização abrangerá, por amostragem:
a) solicitações de manutenção;
b) escolha das oficinas;
c) comparação de orçamentos;
d) autorização prévia;
e) execução dos serviços;
f) substituição de peças;
g) controle de pneus, combustível e quilometragem;
h) manutenções preventivas;
i) revisões obrigatórias em concessionárias para preservação de garantias;
j) utilização do sistema de gerenciamento da frota;
k) segregação entre solicitação, autorização, fiscalização e pagamento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Produtos: fluxo mínimo de manutenção, checklist e relatório amostral.
Prazo: julho a setembro de 2026, com acompanhamento posterior.

9.8. Recursos humanos e folha de pagamento

Serão avaliados, por amostragem e conforme risco:
a) cadastro dos servidores;
b) admissões e exonerações;
c) bloqueio de acessos após desligamentos;
d) gratificações e adicionais;
e) progressões e vantagens pessoais;
f) horas extras;
g) férias e licenças;
h) acumulação de cargos;
i) descontos previdenciários e tributários;
j) pagamentos retroativos;
k) lançamentos duplicados ou sem fundamento;
l) contratos temporários.

Caso exista auditoria técnica especializada da folha de pagamento, a USCI acompanhará as recomendações e providências decorrentes, sem substituir a responsabilidade do setor de Recursos Humanos, da Contabilidade ou da fiscalização contratual.
Produtos: relatório amostral e matriz de providências.
Prazo: agosto a outubro de 2026.

9.9. Gestão fiscal, financeira e contábil

A USCI acompanhará, mediante relatórios dos setores competentes:
a) despesas com pessoal;
b) aplicação mínima em saúde e educação;
c) execução das metas fiscais;
d) resultados orçamentário, financeiro, nominal e primário;
e) saldos bancários e conciliações;
f) pagamentos sem prévio empenho;
g) ordem cronológica de pagamentos;
h) retenções tributárias;
i) restos a pagar;
j) alertas emitidos pelo Tribunal de Contas;
k) envio dos dados aos sistemas oficiais;
l) cumprimento da agenda de obrigações.
Produtos: registros periódicos de acompanhamento e recomendações quando necessárias.
Periodicidade: bimestral, sem prejuízo dos relatórios quadrimestrais.

9.10. Receita, tributação e dívida ativa

Realizar diagnóstico simplificado sobre:
a) atualização dos cadastros imobiliário e econômico;
b) inscrição tempestiva em dívida ativa;
c) controle de decadência e prescrição;
d) cobrança administrativa e judicial;
e) baixas e cancelamentos de créditos;
f) conciliação entre tributação, arrecadação e contabilidade;
g) segregação de funções;
h) registro dos benefícios fiscais concedidos.
Produto: relatório diagnóstico com recomendações graduais.
Prazo: setembro e outubro de 2026.

9.11. Patrimônio e almoxarifado

Verificar:
a) existência e atualização do inventário de bens;
b) identificação dos responsáveis;
c) termos de responsabilidade;
d) movimentação, cessão e baixa de bens;
e) bens sem localização definida;
f) procedimentos para extravio ou furto;
g) controles de entrada e saída de materiais;
h) compatibilidade entre estoque físico e registros;
i) controle de consumo de materiais relevantes.
Produto: diagnóstico amostral e plano de regularização.
Prazo: outubro e novembro de 2026.

9.12. Transparência, acesso à informação e ouvidoria

Realizar verificação amostral do Portal da Transparência e dos canais oficiais, especialmente quanto a:
a) receitas e despesas;
b) licitações e contratos;
c) estrutura administrativa;
d) remuneração dos agentes públicos;
e) diárias;
f) convênios e parcerias;
g) execução orçamentária;
h) informações da Fundação Municipal de Saúde;
i) funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão;
j) recebimento e tratamento de manifestações da ouvidoria;
k) atualização dos dados publicados.
Produto: checklist de transparência e relatório de adequações.
Prazo: agosto a outubro de 2026.

9.13. Fundação Municipal de Saúde Pública

A atuação junto à Fundação considerará sua autonomia administrativa e suas responsabilidades próprias, abrangendo, por amostragem:
a) execução orçamentária e financeira;
b) movimentação dos recursos da saúde;
c) despesas com pessoal e plantões;
d) controle de medicamentos e materiais médico-hospitalares;
e) contratos e consórcios;
f) frequência e jornada dos profissionais;
g) funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
h) conciliações e prestações de contas;
i) cumprimento das recomendações do relatório anual de 2025.
Produto: relatório específico ou capítulo próprio no relatório quadrimestral.
Prazo: setembro a novembro de 2026.

9.14. Obras, convênios e parcerias

Selecionar amostra de obras, convênios ou parcerias em execução, considerando valor, relevância e risco, para verificar:
a) projeto e responsabilidade técnica;
b) medições;
c) fiscalização;
d) cronograma físico-financeiro;
e) alterações contratuais;
f) recebimento provisório e definitivo;
g) registros nos sistemas oficiais;
h) prestações de contas;
i) aplicação dos recursos;
j) alcance do objeto pactuado.
Produto: relatório amostral.
Prazo: outubro e novembro de 2026.

10. CRONOGRAMA SINTÉTICO

Período	Atividades prioritárias
Julho	Formalização do Plano; organização do arquivo; modelos de documentos; matriz de acompanhamento; diárias; contratos e frota
Agosto	Diagnóstico institucional; controle de acessos; transparência; folha de pagamento; amostras de licitações
Setembro	Relatório do segundo quadrimestre; contratos; gestão fiscal; Fundação de Saúde; tributação e dívida ativa
Outubro	Patrimônio; almoxarifado; transparência; receita; obras e convênios; reavaliação dos acessos
Novembro	Segunda verificação das diárias; acompanhamento das recomendações; relatório de transição, se houver retorno da titular; saúde, obras e patrimônio
Dezembro	Consolidação das pendências; avaliação do Plano; preparação dos dados do terceiro quadrimestre; recomendações para 2027

11. RELATÓRIOS E PRODUTOS OBRIGATÓRIOS

Durante a vigência deste Plano, deverão ser produzidos, conforme aplicável:
I- processo administrativo do Plano de Trabalho;
II- matriz de riscos e prioridades;
III- registro cronológico das atividades da USCI;
IV- relatórios de inspeção e auditoria;
V- recomendações e notificações;
VI- planilha de monitoramento das providências;
VII- relatório quadrimestral referente ao período de maio a agosto de 2026, até 30 de setembro de 2026;
VIII- relatório de transição, por ocasião do retorno da titular ou da alteração do responsável;
IX- consolidação dos documentos necessários ao relatório do terceiro quadrimestre, cuja emissão deverá ocorrer até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do período;
X- avaliação final da execução deste Plano;
XI- proposta de prioridades para o Plano de Trabalho de 2027.

12. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

A execução do Plano será acompanhada, sempre que possível, pelos seguintes indicadores:

Indicador	Forma de verificação
Setores participantes do diagnóstico	Percentual de setores que responderam às solicitações
Processos examinados	Quantidade de processos ou temas analisados
Recomendações emitidas	Quantidade de recomendações formalizadas
Recomendações respondidas	Percentual de respostas recebidas no prazo
Recomendações implementadas	Percentual de providências comprovadamente adotadas

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratos mapeados	Percentual de contratos vigentes incluídos no controle
Acessos revisados	Percentual de usuários e perfis analisados
Usuários desligados bloqueados	Percentual de bloqueios confirmados
Relatórios emitidos no prazo	Cumprimento dos prazos previstos
Atividades registradas	Percentual de ações com documentação arquivada
Riscos tratados	Quantidade de riscos com providência definida

A ausência de implementação de determinada recomendação não será considerada automaticamente falha da USCI, desde que a situação tenha sido formalmente comunicada, acompanhada e encaminhada à autoridade competente.

13. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Cada recomendação emitida deverá conter, sempre que possível:
a) identificação do fato;
b) critério legal ou administrativo aplicável;
c) risco decorrente;
d) providência recomendada;
e) unidade responsável;
f) prazo para resposta;
g) documentos necessários à comprovação;
h) situação do atendimento.

As recomendações poderão ser classificadas como não iniciada, em andamento, implementada, parcialmente implementada, não implementada, superada e risco formalmente aceito pela autoridade competente. Quando não houver resposta, quando a providência for insuficiente ou quando permanecer irregularidade relevante, a situação será comunicada ao Chefe do Poder Executivo para as medidas cabíveis, sem prejuízo dos demais encaminhamentos legalmente exigidos.

14. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Poderão ser incluídas atividades não previstas neste Plano quando decorrentes de:
a) determinação do Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário ou Câmara Municipal;
b) solicitação fundamentada do Chefe do Poder Executivo;
c) denúncia ou representação com elementos mínimos;
d) indício de dano ao erário;
e) risco de interrupção de serviço essencial;
f) situação emergencial;
g) fato superveniente de elevada relevância.

Fica reservada parcela da capacidade operacional da USCI para atendimento dessas demandas, podendo o cronograma ser ajustado mediante registro da justificativa.

15. LIMITAÇÕES

A execução deste Plano estará sujeita:
I- à disponibilidade de pessoal e estrutura da USCI;
II- ao fornecimento tempestivo de documentos pelos setores;
III- à disponibilidade e integridade das informações nos sistemas;
IV- ao surgimento de demandas extraordinárias;
V- à necessidade de apoio técnico especializado;
VI- à duração da designação do responsável temporário;
VII- à complexidade dos objetos examinados.

Os exames realizados por amostragem não constituirão declaração de regularidade integral de todos os atos do setor ou período analisado. Os fatos de exercícios anteriores serão examinados prioritariamente quando produzirem efeitos atuais, apresentarem risco de dano, estiverem vinculados a recomendação de órgão externo ou forem indispensáveis à compreensão de situação vigente.

16. CONTINUIDADE E TRANSIÇÃO

Considerando o caráter temporário da designação do atual responsável, este Plano possui natureza institucional e permanecerá como referência da USCI até 31 de dezembro de 2026. Por ocasião do retorno do titular ou da designação de outro responsável, deverá ser elaborado relatório de transição contendo:
a) atividades concluídas;
b) atividades em andamento;
c) recomendações pendentes;
d) prazos em curso;
e) processos de maior risco;
f) documentos e arquivos existentes;
g) compromissos perante órgãos externos;
h) sugestões de continuidade.

O responsável que assumir a função poderá revisar o cronograma e as prioridades, mediante justificativa formal, preservando os registros e os resultados já produzidos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e disponibilizado aos responsáveis pelas unidades administrativas envolvidas. Os secretários, dirigentes, gestores, fiscais e demais agentes públicos deverão colaborar com a USCI, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos. A elaboração deste Plano não impede a realização de outras ações de controle necessárias ao cumprimento da legislação ou à proteção do interesse público. Ao final do período, será realizada avaliação da execução, indicando as ações concluídas, parcialmente concluídas, não realizadas e supervenientes, com as respectivas justificativas.

Paulo Frontin-PR, 29 de junho de 2026.

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Controlador Interno do Município de Paulo Frontin-PR

Cientes:

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin-PR

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9C2ABA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora pública municipal lotada Secretaria de Assistência Social e Família, disposta no item a seguir:

CRISTIANE MEYER MACIEL, Assistente Social, Vínculo 303, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 06/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de início de gozo da servidora.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:82861F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

SÚMULA: Concede Licença-Maternidade à servidora pública municipal da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/2005 e com a **Lei Municipal nº 1203/2019**, que

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito da administração municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Lei Municipal nº 1203/2019, à servidora abaixo relacionada, para fins de afastamento temporário de suas atividades laborais:

Nome da Servidora	Cargo	Início na Pref.	Término
Tatiana de Lima Wiese	Profe. com Habilitação 20 Horas	27/06/2026	23/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos às datas de início de cada afastamento neste órgão municipal.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FBE9DD0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 53/2026 DISPENSA PRESENCIAL:Nº 21/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 53/2026
DISPENSA PRESENCIAL:Nº 21/2026

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, SOB REGIME DE PLANTÕES CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR", VISANDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DE 05 (CINCO) CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA apresenta a justificativa para a contratação na essencialidade da continuidade do serviço público de acolhimento institucional, diante da situação excepcional e superveniente ocorrida na unidade "Casa Lar", ocasionada pela exoneração de uma servidora e afastamento médico de outra, ambas na função de Cuidadora Social, resultando em déficit crítico de pessoal (restando apenas 02 profissionais para uma escala 24h), com risco iminente de desassistência, negligência institucional e comprometimento da integridade dos 05 (cinco) menores acolhidos. Destaca-se que a ausência de recomposição imediata do quadro acarretaria a descontinuidade do serviço essencial de proteção integral, prejudicando o atendimento às crianças e adolescentes sob responsabilidade do Município de Paulo Frontin. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado (R$ 15,22 por hora trabalhada, totalizando R$ 4.872,46 para 60 dias); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 130/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II), em razão da situação fática urgente que não comporta os prazos para divulgação de aviso para propostas adicionais (§ 3º do Art. 75), observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2C194FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 83-2026

DECRETO N°83/ 2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$204.000,00(Duzentos e quatro mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.12.1.16	Apoio Estrutural ao Setor Agrícola	
4.4.90.52.00-1824	Equipamentos e Material Permanente	R$ 204.000,00
	TOTAL	R$ 204.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1824	AQUIS. EQUIPAMENTOS MAPA CONV. 997941/2026	R$ 204.000,00
	TOTAL	R$ 204.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:66F851FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 84/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de PÉROLA D´OESTE - PR referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.611/2026, de 19/05/2026, que instituiu a o Fórum Municipal de Educação – FME, para acompanhar a execução e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de PÉROLA D´OESTE – PR, Estado de Paraná, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 82/2026, de 26/06/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Municipal de Educação (PME) do Município de **PÉROLA D´OESTE,** Estado de Paraná, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de PÉROLA D´OESTE - PR, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 82/2026, de 26/06/2026.

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Rosani Maria Heintze Giongo
Suplente: Adriane Janete Hensel Teixeira
Titular: Keyla Cristiane Heintze Fiss
Suplente: Sandra de Fatima Giboski de Almeida
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Taiana Maria Locateli Machado
Suplente: Ana Paula Piaia Dallabrida
III — representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal
Titular: Cleverson Ricardo Pigoso
Suplente**:** Liane Maria Budtinger Moretto
IV – 01 (um) representantes da Sociedade Civil;
Titular: Pedro Edilio Garzão
Suplente: Elisa Maristania Cogo Gindri
V – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Educação no Município;
Titular: Clenir Marchi Furtado
Suplente: Ronecleverson Ferrari

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 82/2026, de 26/06/2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR

Pérola D´Oeste – PR, em 30 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:5B56E1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.621/2026

Súmula: Institui o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pérola D' Oeste, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º O "Dia Municipal do Associativismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar, sem geração de novas despesas obrigatórias:

I – Campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico e social;
II – Palestras, rodas de conversa, seminários, encontros e ações de integração entre associações, cooperativas, entidades de classe e comunidade;
III – divulgação de iniciativas associativistas locais por meio dos canais institucionais do Município;
IV – Atividades educativas nas instituições de ensino, visando estimular a cultura da cooperação, participação comunitária e empreendedorismo coletivo;
V – Parcerias com entidades representativas, associações comerciais, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao tema.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parceria e cooperação entre o Poder Público, entidades privadas e organizações da sociedade civil, utilizando-se da estrutura já existente, vedada a criação de despesas específicas para sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, PR 23 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BBC6A544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela Conselheira tutelar titular Patrícia Aparecida Lisboa Mielke
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela oitava suplente (13º lugar), Rosicleia de Fátima Andrade Lima Pereira, que solicitou desistência do processo, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **JOELMA BUBA** candidata eleita como nona suplente (14º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 08/07/2026 a 22/07/2026;
Art. 2º A convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 30 de junho de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:B726C60E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
***Republicado**
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Contratação de Agente de Integração especializado na prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino médio, técnico e superior, de instituições públicas e privadas, oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, visando o preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piên/PR, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO DEVIDO A PARTICULARIDADE DO MERCADO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no decorrer da vigência do contrato
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 02/07/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/07/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 30 de junho de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:FEB6397B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) licenças originais do software **MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS** 2024, em caráter perpétuo (pagamento único), no idioma Português do Brasil (PT-BR), compatível com sistemas operacionais Windows (32/64 bits) ou macOS, sendo aceitas as versões ***PART NUMBER* EP2 – 06696 (FPP/ PKC)/ EP2-06608 (ESD),** não serão aceitas licenças universitárias ou de uso domiciliar, serão aceitas somente licenças que possuam direitos de uso corporativo, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão entregues em parcela única
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 02/07/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/07/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 30 de junho de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:3749F9EE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Contratação de uma **plataforma particular de pregão eletrônico**, com capacidade de **integração nativa ou via API** ao sistema de gestão pública **EQUIPLANO**, já utilizado pela Câmara Municipal de Piên–PR para gestão administrativa, orçamentária e de compras conforme lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no decorrer da vigência do contrato
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 02/07/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/07/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 30 de junho de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:F54195D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.694.762-27, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo3410/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, de 02/05/2026 a 29/10/2026
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 04/09/2026 a 03/03/2027
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D035BC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 002/2026

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 002/2026

SIGNATÁRIOS: Município de Piên/PR e Consócio Intergestores Paraná Saúde

Objeto: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 30/06/2026

Vigência: 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9F5EE44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°217 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 217 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 296.434,13.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 296.434,13, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1911	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1971	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	281.434,13
	SUBTOTAL	281.434,13
	TOTAL	296.434,13

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....296.434,13

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	281.434,13
	TOTAL	296.434,13

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....296.434,13
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 29 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:252EEE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 027/2026

PROTOCOLO: 3390/2026

Objeto: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
VALOR: R$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E301FD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 191/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 191/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação.

Ata nº 191/2026 - CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.808/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 95.999,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Alessandra Brunnquell Gruber - Engenheira Civil; Emerson Gonçalves - Engenheiro Civil; Simon Schneider - Engenheiro Civil; Willyan Viana Barboza - Engenheiro Civil.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CCAD20A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 192/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 192/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata nº 192/2026 - DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.711/0001-41,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 187.240,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Larissa do Carmo Honório/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Patrick Zanqueta Pacheco
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Thaiane Knutz Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Esdras Rya Rocha Cruz

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0A89AEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 848, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 848, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 23 de junho de 2026 a 19 de dezembro de 2026, a servidora pública **ANIZIANA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR e matrícula funcional 4765158, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AF996838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 853, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 853, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de junho a 18 de julho de 2026, a servidora **CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*******/PR matrícula funcional nº 22081, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:67282B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 854, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 854, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 655/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 20 de julho a 08 de agosto de 2026 para 29 de julho a 07 de agosto de 2026, a servidora pública **CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*******/PR matrícula funcional nº 22081, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:840F0743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 855, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 855, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2026, a empregada pública **MARCIA DO CARMO BATISTA PALUSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***/SC matrícula funcional nº 102931, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A59DB70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 857, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 857, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRASIELE RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 075.***.***-** e matrícula funcional 4765961, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminários Regionais MEC	30/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6434/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BE8DFEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 858, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 858, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 20 de julho a 08 de agosto de 2026, a servidora **ANDREIA SIMONE DA CRUZ** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3*******/SC matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:46C2C4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 859, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 859, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período 13 de julho a 30 de julho de 2026, a servidora **RAILANE APARECIDA BUBA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765940, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D4F6D3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 860, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 860, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 822/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 822 de 23 de junho de 2026, que concedeu diária no dia 30 de junho de 2026, a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:71618B29

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Pinhal de São Bento - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º95.590.832/0001-11, com sede à Avenida São Roque, 178, Centro nesta cidade de Pinhal de São Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Falcade de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 5.623.018-1 PR e do CPF n.º 832.042.379-15, residente e domiciliado em Pinhal de São Bento - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 27.500,00 em duas parcelas de R$ 13.750,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.30.00.00, conta de despesa - 1941, Fonte: 389 e fonte 435 conta de despesa 14355.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhal de São Bento - PR, 23 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45D5215E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 111/2026

DECRETO 111/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:707BB348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112/2026

DECRETO 112/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 45.649,15 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:570F6835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114/2026

DECRETO 114/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:564CEC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2026

DECRETO 115/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C37774D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 116/2026

DECRETO 116/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:019F70D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2026

DECRETO 117/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6ABBA414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2026.

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 07/2026.
OBJETO: Aquisição de portas e janelas em vidro temperado e esquadrias de alumínio sob medida, destinadas aos prédios públicos do Município de Pinhal de São Bento/PR.
CONTRATADO: METALURGICA RV LTDA
CNPJ: 54.473.711/0001-02
VALOR CONTRATADO: R$ 60.315,00 (Sessenta mil, trezentos e quinze reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.24.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 29 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:ABD74D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1147/2026

LEI Nº 1.147/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2025	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB			
10104	31.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	100.000,00
	Total.....			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos der cancelamento da conta 1150 o valor de R$100.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:574BE064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1148/2026

LEI Nº 1.148/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
30304	31.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	135.000,00
	Total.....			135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos der cancelamento da conta 1880 o valor de R$135.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:05F56E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1149/2026

LEI Nº 1.149/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO			
004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.812.1301.2126	FUNDO DO ESPORTE			
1438	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕESE	438	290.000,00
1445	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES~ES	445	400.000,00
44505	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕESS	000	40.000,00
	Total.....			730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242999010500000000 fonte 445 /242999010300000000 e fonte 438 por superavit da conta 0

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:95C83E7F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 218/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/06/2026 (saída as 02:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: 242,15 x 1= 242,15
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Janice Miranda com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:673691B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026– PINHAL DE SÃO BENTO - PARANÁ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026– PINHAL DE SÃO BENTO - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinhal de São Bento , por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo em cumprimento a primeira

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

etapa da seleção (fase habilitação de inscrições). **Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 30882120250002-025090**
I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01 **Apresentações Artísticas**	NARTISTICA LTDA CNPJ: 53.977.163/0001-95	R$ 10.408,60	7.5
CATEGORIA 02 **Festival Musical**	BELLA CULTURA CNPJ: 60.375.744/0001-12	R$ 32.000,00	7.5

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.
Pinhal de São Bento PR, 30 de junho de 2026

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D78E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2026

SAÚDE MENTAL

Institui o Programa "Cuidar e Fortalecer: Valorização Docente para uma Educação Transformadora" no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• A necessidade de implementação de políticas públicas que promovam a valorização e o bem-estar dos profissionais da educação;
• Os desafios enfrentados no contexto pós-pandemia, especialmente no que se refere à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
• A importância da formação continuada, do reconhecimento profissional e da promoção da saúde mental dos docentes;
• O compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública e com a permanência de professores qualificados na rede de ensino;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de PINHAL DE SÃO BENTO, o Programa **"Cuidar e Fortalecer: Valorização Docente para uma Educação Transformadora"**, com a finalidade de promover ações integradas voltadas à valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, em especial os que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º
O Programa será estruturado em seis eixos de ação:
I – Atenção à Saúde Mental e Bem-Estar Docente

• Atendimento psicossocial aos profissionais da educação;
• Oficinas de autocuidado, práticas integrativas e rodas de escuta ativa;
• Campanhas e eventos de promoção da saúde mental nas unidades escolares.

II – Fortalecimento do Clima Organizacional

• Aplicação de pesquisas de clima e ações de melhoria institucional;
• Estímulo à gestão democrática e colaborativa nas escolas;
• Formação de gestores escolares para liderança empática e gestão humanizada.

III – Reconhecimento Profissional

• Premiação e divulgação de boas práticas pedagógicas;
• Certificação simbólica de professores destaque em alfabetização e recomposição;
• Criação de um banco de experiências pedagógicas exitosas.

IV – Garantia de Permanência na Rede

• Ampliação de incentivos institucionais para permanência docente;
• Ações de escuta e apoio à carreira dos profissionais da educação;
• Planejamento de políticas de valorização e progressão funcional.

V – Formação Continuada Articulada à Prática

• Oferta de cursos e oficinas com foco em alfabetização, recomposição e metodologias ativas;
• Parcerias com instituições de ensino superior para certificação e qualificação;
• Criação de comunidades de aprendizagem docente.

VI – Promoção da Autonomia Docente

• Fomento a projetos pedagógicos autorais nas unidades escolares;
• Apoio técnico às práticas inovadoras e contextualizadas;
• Financiamento interno para iniciativas transformadoras em sala de aula.

Art. 3º
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do Programa, por meio da Diretoria Pedagógica, em articulação com as unidades escolares e demais setores da gestão educacional.
Art. 4º
O Programa terá início a partir da publicação desta Portaria e será implementado de forma contínua, com avaliações semestrais e possibilidade de reformulação de suas ações conforme os resultados e as necessidades identificadas.
Art. 5º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal De São Bento, 30 de junho de 2026.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:82CBE051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a instituição das Boas Práticas Educacionais na Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento, estabelece diretrizes para o fortalecimento da aprendizagem, da gestão pedagógica e da qualidade da educação, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a Constituição Federal de 1988;
• a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
• a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• o Plano Nacional de Educação (PNE);
• o Plano Estadual de Educação do Paraná;
• o Plano Municipal de Educação;
• o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• o Programa Educa Juntos e a Política de Alfabetização do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a presente Instrução Normativa que estabelece diretrizes para implementação, acompanhamento e consolidação das Boas Práticas Educacionais nas instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Consideram-se Boas Práticas Educacionais o conjunto de ações planejadas, sistemáticas e fundamentadas em evidências, desenvolvidas por gestores, professores e equipes pedagógicas, com o objetivo de garantir:

I – Aprendizagem de qualidade;
II – Equidade educacional;
III – melhoria dos indicadores educacionais;
IV – Desenvolvimento integral dos estudantes;
V – Fortalecimento da gestão pedagógica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

São princípios desta Instrução Normativa:
I – Garantia do direito de aprender;
II – Gestão democrática;
III – Equidade;
IV – Inclusão;
V – Valorização dos profissionais da educação;
VI – Acompanhamento sistemático da aprendizagem;
VII – Avaliação contínua;
VIII – Planejamento colaborativo;
IX – Utilização de evidências para tomada de decisão;
X – Melhoria contínua.

CAPÍTULO III
DAS BOAS PRÁTICAS DA GESTÃO ESCOLAR

Compete à direção escolar:
I – Elaborar e acompanhar o Plano de Acompanhamento das Aprendizagens;
II – Acompanhar indicadores educacionais da escola;
III – Promover reuniões pedagógicas periódicas;
IV – Assegurar o cumprimento do currículo;
V – Organizar a rotina escolar;
VI – Incentivar práticas inovadoras;
VII – Fortalecer a participação da comunidade escolar;
VIII – Acompanhar frequência e rendimento dos estudantes;
IX – Garantir ambiente escolar acolhedor;
X – Promover ações de recuperação das aprendizagens.

CAPÍTULO IV
DAS BOAS PRÁTICAS DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Compete à coordenação pedagógica:
I – Acompanhar o planejamento docente;
II – Realizar observações em sala de aula;
III – Promover devolutivas pedagógicas;
IV – Acompanhar os resultados das avaliações;
V – Organizar formação continuada;
VI – Apoiar os professores nas intervenções pedagógicas;
VII – Monitorar estudantes com dificuldades;
VIII – Orientar o uso dos materiais didáticos;
IX – Acompanhar a execução do currículo;
X – Elaborar relatórios pedagógicos.

CAPÍTULO V
DAS BOAS PRÁTICAS DOS PROFESSORES

São atribuições dos professores:
I – Planejar as aulas considerando o Currículo da Rede;
II – Utilizar metodologias ativas e diversificadas;
III – Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa;
IV – Registrar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
V – Desenvolver intervenções pedagógicas sempre que necessário;
VI – Utilizar recursos didáticos variados;
VII – Incentivar leitura diária;
VIII – Promover práticas de escrita;
IX – Acompanhar individualmente os estudantes;
X – Participar das formações continuadas;
XI – Manter diálogo constante com as famílias;
XII – Utilizar os resultados das avaliações para replanejamento.

CAPÍTULO VI
DAS BOAS PRÁTICAS PARA A ALFABETIZAÇÃO

As unidades escolares deverão assegurar:
I – Rotina diária de leitura;
II – Práticas permanentes de escrita;
III – Atividades de consciência fonológica;
IV – Ampliação do vocabulário;
V – Leitura pelo professor;
VI – Leitura compartilhada;
VII – Leitura autônoma;
VIII – Produção textual frequente;
IX – Acompanhamento da fluência leitora;
X – Intervenções imediatas aos estudantes com defasagem.

CAPÍTULO VII
DAS BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

As instituições de Educação Infantil deverão promover:
I – Acolhimento das crianças;
II – Organização dos espaços educativos;
III – Brincadeiras como eixo estruturante;
IV – Interações qualificadas;
V – Experiências de linguagem oral;
VI – Incentivo à literatura infantil;
VII – Documentação pedagógica;
VIII – Observação do desenvolvimento infantil;
IX – Parceria com as famílias;
X – Respeito aos direitos de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

As unidades escolares deverão:
I – Aplicar avaliações diagnósticas;
II – Analisar os resultados coletivamente;
III – Elaborar plano de intervenção;
IV – Acompanhar metas por turma;
V – Monitorar estudantes prioritários;
VI – Registrar as ações realizadas;
VII – Realizar reuniões de acompanhamento;
VIII – Promover recuperação contínua.

CAPÍTULO IX
DA HORA-ATIVIDADE

A Hora-Atividade deverá ser destinada prioritariamente para:
I – Planejamento;
II – Estudo do currículo;
III – Análise de avaliações;
IV – Elaboração de intervenções;
V – Produção de materiais;
VI – Formação continuada;
VII – Atendimento pedagógico;
VIII – Registros.

CAPÍTULO X
DA OBSERVAÇÃO DE SALA

A observação pedagógica terá caráter formativo e deverá considerar:
I – Organização da aula;
II – Objetivos de aprendizagem;
III – Estratégias metodológicas;
IV – Participação dos estudantes;
V – Gestão do tempo;
VI – Recursos didáticos;
VII – Avaliação;
VIII – Devolutiva ao professor.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

As escolas deverão promover:
I – Reuniões periódicas;
II – Devolutivas sobre aprendizagem;
III – Incentivo à leitura em casa;
IV – Ações de integração escola-família;
V – Participação em projetos educacionais.

CAPÍTULO XII

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DO MONITORAMENTO
A Secretaria Municipal de Educação realizará:
I – Visitas técnicas;
II – Acompanhamento pedagógico;
III – Análise de indicadores;
IV – Monitoramento dos planos escolares;
V – Formações continuadas;
VI – Avaliação das ações implementadas.

CAPÍTULO XIII
DOS INDICADORES DE QUALIDADE
Serão considerados indicadores:

• aprendizagem dos estudantes;
• alfabetização na idade certa;
• frequência escolar;
• resultados das avaliações internas e externas;
• evolução da fluência leitora;
• participação das famílias;
• desenvolvimento profissional dos docentes;
• execução do currículo;
• acompanhamento pedagógico;
• clima escolar.
•

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 3º Todas as unidades escolares deverão adequar seus planejamentos às diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para apoiar a implementação das Boas Práticas Educacionais.
Art. 5º Situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 30 de junho de 2026.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Anexo I – Eixos das Boas Práticas Educacionais

Eixo	Ações Prioritárias
Gestão Pedagógica	Planejamento, monitoramento e avaliação
Alfabetização	Leitura diária, escrita e fluência leitora
Educação Infantil	Interações, brincadeiras e documentação pedagógica
Planejamento	Hora-atividade e trabalho colaborativo
Avaliação	Diagnóstica, formativa e intervenções
Acompanhamento	Visitas pedagógicas e devolutivas
Formação	Capacitação continuada dos profissionais
Participação da Família	Reuniões, projetos e acompanhamento da aprendizagem

Esta minuta foi estruturada em linguagem normativa, adequada para publicação oficial por uma Secretaria Municipal de Educação, podendo ser adaptada à realidade do município e integrada à Política Municipal de Alfabetização e ao Plano Municipal de Acompanhamento das Aprendizagens (PMAA).

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:C57E67E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 DISPENSA Nº 06/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:
Distribuidora Paraná Comércio de Material Esc. e Informática Ltda, com sede na Rua Felipe Camarão, 46 – Rebouças | Curitiba – PR | CEP 80215-040 - inscrita no CNPJ sob nº **04.057.263/0001-98** para aquisição de materiais de expediente, no valor de R$ 8.734,63 (Oito mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de junho de 2026

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:885E6395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS/MOSTRAS DE TEMÁTICAS DIVERSAS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Piraquara.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racialtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.1.1 O presente Edital tem por objeto a **seleção de 04 (quatro) projetos culturais** para a realização de **festivais e/ou mostras culturais de temáticas diversas**, a serem executados no Município de Piraquara, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2)**, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
2.1.2 Os projetos selecionados deverão enquadrar-se em um dos seguintes segmentos culturais, conforme as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), contemplando ações de criação, difusão, formação, fruição e valorização das manifestações culturais, definidos durante as consultas públicas:
Capoeira: compreende a capoeira enquanto manifestação cultural afro-brasileira de caráter histórico, identitário e educativo, integrando expressão corporal, musicalidade, oralidade e ancestralidade, incluindo rodas, apresentações, vivências, encontros, oficinas, ações formativas e eventos culturais que contribuam para a preservação, salvaguarda, valorização e transmissão de seus saberes e práticas tradicionais e contemporâneas.

Circo: compreende práticas e expressões das artes circenses, abrangendo apresentações, espetáculos, números, oficinas e demais atividades relacionadas às linguagens do circo, como acrobacia, palhaçaria, malabarismo, equilibrismo, contorcionismo e outras

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

manifestações tradicionais ou contemporâneas, promovendo a valorização dessa linguagem artística e sua difusão cultural.
Hip Hop: engloba manifestações culturais do movimento Hip Hop, reconhecido como expressão artística, social e identitária, incluindo, entre outras, as linguagens do rap, DJ, break (dança), graffiti, slam e ações formativas ou culturais que fortaleçam a cultura urbana, a diversidade, o protagonismo juvenil e a ocupação criativa dos espaços públicos.
Festas e Celebrações: refere-se a eventos culturais que celebrem tradições, identidades, memórias coletivas e manifestações populares ou comunitárias, como festas tradicionais, celebrações simbólicas, datas comemorativas e encontros culturais, contribuindo para a preservação, valorização e transmissão dos saberes e práticas culturais do território.
2.1.3 Os projetos deverão ter caráter temporário e eventual, compatível com a natureza de festivais e mostras culturais.
2.1.4 Os projetos têm como finalidade promover a diversidade cultural, fortalecer as expressões culturais locais, ampliar o acesso da população às manifestações culturais e contribuir para a democratização da cultura no âmbito municipal, em consonância com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2 Recursos
2.2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao apoio financeiro de **04 (quatro) projetos**, conforme valores, categorias, critérios e condições definidos no **Anexo I**.
2.2.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.2.3 A despesa correrá à conta de dotação específica referente a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2.2.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Piraquara ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3 Prazo de inscrição
2.3.1 De 08 horas do dia 01/07/2026 até às 16 horas do dia 31/07/2026.
2.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.4 Quem pode participar
2.4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Piraquarahá pelo menos3 (três) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.5. Quem NÃO pode participar
2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV – Agentes Culturais que deixarem de apresentar a prestação de contas, Relatório de Execução Cultural ou documentação obrigatória de encerramento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, dos projetos executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc ou da Lei Paulo Gustavo.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
2.6.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto.

3 ETAPAS
3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
II. Seleção – etapa em que a Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento, nomeada pela portaria nº 16/2026 analisa e seleciona os projetos, e análise do mérito cultural realizada por avaliadores pareceristas credenciados através do Edital nº 04/2025.
III. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
IV. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES
4.1 O agente cultural deverá **preencher formulário padrão de inscrição** através do link: https://forms.gle/asSLzxoKMQZMPpmu8 e **encaminhar a documentação exigida**, conforme disposto neste Edital.
4.2 A documentação deverá ser **anexada no próprio formulário**, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Relatório de Objeto da Execução Cultural ou prestação de contas devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, dos projetos executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc ou da Lei Paulo Gustavo
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), em observância ao disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e aos princípios da promoção da igualdade racial e democratização do acesso às políticas públicas culturais.

5.1.2 Considerando o quantitativo reduzido de vagas deste Edital e a impossibilidade fática de aplicação proporcional de todas as modalidades de ações afirmativas previstas na legislação, as cotas serão aplicadas sobre o total das vagas ofertadas, nos termos do art. 6º, §§ 2º, 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Valor Máximo por projeto
3	1	0	0	R$40.000,00

Parágrafo único. A reserva de 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas) corresponde ao percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas do Edital, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observadas as regras de arredondamento previstas na referida norma.

5.1.3 Em razão do quantitativo total de vagas previsto neste Edital, não foi possível aplicar reserva específica para pessoas indígenas e pessoas com deficiência sem comprometer a ampla concorrência e a operacionalização das ações afirmativas, observados os critérios de proporcionalidade e arredondamento previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.4 A inexistência de reserva específica para pessoas indígenas e pessoas com deficiência neste Edital não impede sua participação em igualdade de condições na ampla concorrência, sendo assegurado o pleno acesso ao certame, bem como o respeito às medidas de acessibilidade e não discriminação previstas na legislação vigente.

5.1.5 Para concorrer à cota destinada às pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição.

5.1.6 A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e na vaga reservadas à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer à cota, desde que comprovem a participação e o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), observando-se ao menos **um** dos seguintes critérios, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que **mais da metade dos sócios ou dirigentes** sejam pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam **pessoas negras em cargos de liderança, coordenação geral ou funções decisórias** no projeto cultural proposto;

III – pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sem CNPJ cuja **equipe principal do projeto** (coordenação, criação, execução ou produção) seja **majoritariamente composta** por pessoas negras;

IV – outras formas de organização e composição que **comprovadamente assegurem o protagonismo, a representatividade e a participação qualificada** de pessoas negras no desenvolvimento do projeto cultural.

A comprovação do enquadramento no critério de cota deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio de **autodeclaração**, documentos societários, ficha técnica do projeto e/ou outros meios previstos neste Edital, ficando sujeita à análise da Comissão de Seleção.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até12 meses após a celebração do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Da composição da seleção

A seleção dos projetos inscritos neste Edital será realizada por **Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento**, com apoio de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

avaliadores/pareceristas externos, contratados especificamente para esse fim, nos termos do Edital de Chamamento nº 04/2025.

7.2 Dos impedimentos da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento

Os membros da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tiverem participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou sido membros do grupo/coletivo nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tais situações se verifiquem em relação ao cônjuge, companheiro(a) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro(a).

Parágrafo único. O membro da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar na análise do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Para fins do inciso III, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

7.3 Da análise do mérito cultural

A análise do mérito cultural será realizada de forma **técnica, independente e imparcial**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

Entende-se por **análise de mérito cultural** a avaliação qualitativa dos projetos, tanto em seus aspectos individuais quanto em seu contexto social e cultural, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**.

A análise será também **comparativa**, considerando-se a relevância, os impactos e a contribuição cultural dos projetos em relação às demais propostas inscritas na mesma categoria.

7.3.1 Da quantidade de avaliadores por projeto

Cada projeto será avaliado por até **02 (dois) avaliadores/pareceristas**, conforme a necessidade administrativa e a complexidade das propostas apresentadas.

7.3.2 Dos critérios e da pontuação

A avaliação dos projetos observará os critérios e pontuações definidos no Anexo IV sendo atribuída pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

7.3.3 Da nota final

A nota final de cada projeto corresponderá à **média aritmética simples** das notas atribuídas pelos avaliadores/pareceristas, respeitadas as regras de ações afirmativas, cotas e demais disposições previstas neste Edital.

7.3.4 Da classificação dos projetos

Serão considerados classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações, observados o número de vagas disponíveis, a reserva para ações afirmativas e os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.3.5 Da emissão dos pareceres técnicos

Os avaliadores/pareceristas deverão emitir **parecer técnico fundamentado**, contendo justificativa clara e objetiva da pontuação atribuída, o qual integrará o processo administrativo deste Edital.

7.3.6 Dos impedimentos e conflitos de interesse dos avaliadores

Os avaliadores/pareceristas ficam impedidos de avaliar projetos:

I – de sua própria autoria ou de autoria de pessoas com as quais possuam vínculo profissional, econômico, familiar ou afetivo;

II – de agentes culturais com os quais tenham mantido relação contratual ou parceria nos últimos 02 (dois) anos;

III – em qualquer outra hipótese que configure conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

7.4 Da análise da planilha orçamentária

A Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento analisará a compatibilidade dos valores informados pelo agente cultural com os preços praticados no mercado, podendo utilizar tabelas referenciais, pesquisas de preços ou outros métodos idôneos de verificação.

7.5 Dos valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser **glosados total ou parcialmente** pela Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento quando considerados incompatíveis com os preços de mercado, incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado, vedada a alteração do objeto do projeto.

Parágrafo único. O agente cultural poderá apresentar recurso em face da glosa realizada, nos termos desta etapa de seleção, conforme prazos estabelecidos no cronograma do Edital, por meio do e-mail: **smcir@piraquara.pr.gov.br**.

7.6 Da divulgação do resultado preliminar

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme prazos definidos no cronograma constante do item 12 deste Edital.

7.7 Da interposição de recursos

Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, observados os prazos e condições previstos no cronograma do item 12.

7.8 Da análise dos recursos

Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Análise Seleção e Monitoramento com base nos pareceres técnicos emitidos, podendo os avaliadores responsáveis pela análise inicial ser consultados para esclarecimentos técnicos, bem como ser solicitada complementação de informações ou documentos, quando estritamente necessário à adequada apreciação do recurso.Parte inferior do formulário

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio **smcir@piraquara.pr.gov.br** os seguintes documentos:

8.1.1.1Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio de e-mail **smcir@piraquara.pr.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial dos municípios.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racialcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Piraquara de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Piraquara

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12 CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Data/Prazo
1	Publicação do Edital	01/07/2026
2	Período de inscrições	01/07/2026 (08h) a 31/07/2026 (16h)
3	Análise de mérito cultural dos projetos	03/08/2026 a 12/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da seleção	18/08/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/08/2026 a 20/08/2026 até as 16h00.
6	Análise dos recursos	20/08/2026 a 24/08/2026
7	Divulgação do resultado final da seleção	27/08/2026
8	Envio dos documentos para habilitação	Até 03/09/2026 as 16h00
9	Divulgação do resultado da habilitação	09/09/2026
10	Interposição de recurso da habilitação	09/09/2026 a 11/09/2026
11	Divulgação do resultado final da habilitação	15/09/2026
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/09/2026 a 18/09/2026
13	Repasse dos recursos financeiros	A partir de 28/09/2026
14	Execução dos projetos culturais	Até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo
15	Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante publicação de comunicado oficial, sem prejuízo aos princípios da publicidade, isonomia e transparência.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.piraquara.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**smcir@piraquara.pr.gov.br**e telefone(41) 3590-3601.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento.

13.4 Validade do resultado deste edital

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Avaliação;
Anexo V – Termo de Execução Cultural
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX– Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78683C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N.º 362/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.887/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Contratante: Município de Piraquara. Contratada: Pezote e Pezote Comércio de Peças e Acessórios para Veículos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.926.529/0001-97. **Do Objeto**: a Extinção Consensual do Contrato nos termos dos artigos art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Das Obrigações**: ficam extintas as obrigações assumidas convencionadas no contrato. **Data da assinatura**: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C36E8F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 3/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA –PR.
OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 098/2024-SRP do Município de Campo Mourão - PR, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado.
CONTRATADA: Micropel Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.552.989/0001-26.
VALOR GLOBAL: R$ 42.443,83 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).
QUANTITATIVO: 13.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.264,91 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pitanga, 30 de junho de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0C645CCE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 143, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Constitui o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Pitanga – FUNREBOM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente os incisos IV e VI do art. 62, e o inciso I do art. 115, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.363, de 12 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Pitanga – FUNREBOM, instituído pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de março de 2021, composto pelos seguintes membros:

I – Dirceu Moraes – Prefeito Municipal, que o presidirá;
II – Natan Elias da Silva – 2º Tenente QOBM – 2º SGB/12º GB/12º BBM;
III – Carlos Henrique Parolo – Secretário Municipal de Gestão Pública;
IV – José Carlos Soares Junior – Secretário Municipal da Fazenda;
V – Deonizio Cedorak – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
VI – Daniel Weiber de Oliveira – Representante do Poder Legislativo Municipal;
VII – Marizele Muniz – Representante do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 51, de 22 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:90FBAAEE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Município de Pitanga-PR, representado neste ato pela pessoa de DIRCEU MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Prefeito.

PATROCINADA: PEC - PITANGA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 08.813.327/0001-94, com sede a Rua Maria Pifulski, s/n – Recanto do Vovô, Município de Pitanga-PR**,** representado neste ato pela pessoa de ELIZEU VAZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futebol de campo a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);
- 2ª Parcela: R$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
- 3ª Parcela: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- 4ª Parcela: R$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 9000 - 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00 - R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Contribuições: 1000 - 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00 - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2026.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BAE42B50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Município de Pitanga-PR, representado neste ato pela pessoa de DIRCEU MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Prefeito.

PATROCINADA: ADEPI - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 11.420.474/0001-09, com sede a Rua Arthur Mehl, nº 490 – Sala 04, Santana, Município de Pitanga-PR**,** representado neste ato pela pessoa de GIORGENES DIEGO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o município de PITANGA nas maiores competições de Futsal a nível estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de PITANGA em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 9000 - 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00 - R$ 200.000,000 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2026
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C099ADF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 472, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 34 da LC nº 76/2022 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Agente Educacional – 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 142651, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional – 40h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum - provento integral, com fundamento o Art. 34 da LC nº 76/2022 – com paridade – última remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$8.570,68 (oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$6.592,83 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$1.977,85 (mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2DFAA8FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 507, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder Redução de Carga Horária a servidora Leandra Machado Geffer, matricula nº 506710, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LEANDRA MACHADO GEFFER,** matrícula nº **506710**, no cargo de **Agente Comunitário De Saúde 40 h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35-A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35-K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei.

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º é valida por 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C6DA4DBB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 510, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Readaptar o servidor Idinei Jair Tatsch, matricula nº 50990, no cargo de Motorista 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado e laudo da Junta Médica.

RESOLVE

Art.1º **READAPTAR** o servidor **IDINEI JAIR TATSCH,** matrícula nº **50990**, no cargo de Motorista 44 h**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades administrativas no âmbito da mesma Secretaria, a contar de 26 de junho de 2026.
Art.2º A presente readaptação não implica alteração da carga, classe ou vencimentos, permanecendo inalterado a remuneração e o vínculo funcional do servidor.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A9BCEAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 512, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder Férias a servidora Andreia Pereira Esser, matrícula nº 209101, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 **(quinze)** dias de **férias** a servidora **ANDREIA PEREIRA ESSER,** matrícula nº **209101**, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h, referente ao período de 2022/2023, a contar de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C0F07EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério, nos termos do Art. 34, § 1° da LC n° 76/2022 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, ao servidor **NIVALDO ANTUNES DA COSTA**, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **NIVALDO ANTUNES DA COSTA**, matrícula nº 122031, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – provento integral, com fundamento o Art. 34, § 1° da LC n° 76/2022 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.679,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F0768F8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Joceli Calixto, matricula nº 50862, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **JOCELI CALIXTO,** matrícula nº **50862,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C3CE4C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder Férias a servidora Simone Regina Mazur dos Santos, matrícula nº 50668, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** a servidora **SIMONE REGINA MAZUR DOS SANTOS,** matrícula nº **50668**, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h, referente ao período de 2024/2025, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C5B0858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ivaiporã/PR, com saída e retorno no dia 30/06/2026, para sua participação em Reunião Técnica da Defesa Civil, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.247/2026, de 30/06/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:15334A34

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 48.243,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais).
SECRETARIA DE SAÚDE
DESP Nº 238 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucio Mauro Cantarute Messas
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:47DE00D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NUTRICAO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 18.500.770/0001-69
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 18.976,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais).
SECRETARIA DE SAÚDE
DESP Nº 238 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marco Valerio Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:24FA843D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMX CLÍNICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 18.430.218/0001-41
OBJETO: Prestação de serviço de cardiologista.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 35 – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Herlon Mituzi Miyazawa
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C3420D73

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AURORA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA
CNPJ: 59.191.471/0002-58
OBJETO: Prestação de serviço de profissionais de Educação Física, psicólogo, musicalização e psicomotricidade.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antoniele Cristina Bicudo Costa
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C1A2D1A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PROCF – PROGRAMA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA
CNPJ: 29.634.657/0001-92
OBJETO: Prestação de serviço de profissional de Educação Física.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 35 – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jéssica Aparecida da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D2A06AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados a apoiar as atividades de mecanização agrícola no auxílio dos produtores rurais, através da Proposta nº 007367/2024, Convênio Transferegov, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1. JESP INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA;
2.2. EMATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. JESP INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.297.756/0001-75 situada no município de Nicolau Vergueiro - RS classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais).
3.2 EMATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.627.811/0001-83 situada no município de Içara – SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 03 totalizando a importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2026 de 12 de junho de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:01013477

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2. Empresa Participante:

2.1. TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
Situação: Classificada.

Onde se lê:
3. Empresas Vencedoras:
3.1. V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.190/0001-21 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R$ 1.522.256,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Leia -se:
3. Empresas Vencedoras:
3.1. TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.190/0001-21 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de **R$ 1.521.100,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil e cem reais).**

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 027/2026 de 29 de maio de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6F4DC8D7

LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 027/2026, lavrada em 12 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

Onde se lê:
EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: R$ 1.522.256,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Leia -se:
EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: **R$ 1.521.100,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil e cem reais).**

DATA: 12 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6D26B1A0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

PRIMEIRO TERMO DE GLOSA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025, EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A EMPRESA MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI e MARCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representado por sua Administradora **Sra. MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo fazer uma glosa no contrato administrativo de execução de obra (supressão de valor), nº 254/2025, firmado entre as partes em data de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação com pedras poliédricas irregulares, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação dos serviços necessários, a serem realizados em trechos na área rural do município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Trecho 1:
• compreendido entre a Rua Cinco (Distrito de Centro Novo) e a encruzilhada que vai para Pérola D'Oeste. Área de pavimentação poliédrica 7.488,00 m² e meio-fio 2.600,00 m, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do parecer técnico da engenharia, apresentando a necessidade de glosa de serviços e materiais, (supressão de valor), fica alterado bilateralmente a cláusula terceira – do valor, reduzindo o valor total da obra em R$1.232,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), ficando um valor total de R$ 462.167,61 (novecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Em anexo estão os itens que foram glosados da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
Marcio Andre Ulsenheimer

Testemunhas:

_____
ALEXANDRE CARDOSO
RG nº 10.583.874-3 - PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 - PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5F64854C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PRIMEIRO TERMO DE GLOSA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025, EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.COLUSSI & CIA LTDA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI e A.A.COLUSSI & CIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador **Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI**, resolvem em comum acordo fazer uma glosa no contrato administrativo de execução de obra (supressão de valor), nº 251/2025, firmado entre as partes em data de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação com pedras poliédricas irregulares, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação dos serviços necessários, a serem realizados em trechos na área rural do município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais. Trecho 2:
• compreendido entre a PR 281 e o acesso da Propriedade de Antônio Borcchat. Área de pavimentação poliédrica 2.880,00 m² e meio-fio 1.000,00 m, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do parecer técnico da engenharia, apresentando a necessidade de glosa de serviços e materiais, (supressão de valor), fica alterado bilateralmente a cláusula terceira – do valor, reduzindo o valor total da obra em R$13.968,27 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), ficando um valor total de R$ 207.031,73 (novecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Em anexo estão os itens que foram glosados da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALDO ALFREDO COLUSSI
A.A. Colussi & CIA LTDA

Testemunhas:

_____
ALEXANDRE CARDOSO CARLA
RG nº 10.583.874-3 - PR

_____
FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 - PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BD0E6CB1

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

SEXTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SIM REDE DE POSTOS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **SIM REDE DE POSTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.473.735/0197-96, com sede na cidade de Campo Largo – PR, neste ato representado pelo Sr. Itacir Neco Argenta, portador do CPF nº 401.397.190-91, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 220/2024, firmado entre as partes em data de 24 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa com funcionamento 24 horas para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta à Curitiba-PR e região metropolitana, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, fica comprovada a variação dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto Óleo Diesel S10, cujo custo junto ao fornecedor era de R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), atualmente passou para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), e a Gasolina Comum, cujo custo junto ao fornecedor era de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), atualmente passou para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). Sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto), modificando o valor unitário dos itens, passando, a partir desta data, o valor unitário do Óleo Diesel S10, lote 01 item 01, de R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) para R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), e da Gasolina Comum, lote 02 item 01, de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), passando o valor global da contratação para R$ 92.869,93 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)
.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto),

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

passando o valor total contratado para a importância de R$ 92.869,93 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITACIR NECO ARGENTA
SIM Rede de Postos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AE70C473

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 028/2026, lavrada em 24 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados a apoiar as atividades de mecanização agrícola no auxílio dos produtores rurais, através da Proposta nº 007367/2024, Convênio Transferegov, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Planalto-PR.

EMPRESA: JESP INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS;
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL: R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais).

EMPRESA: EMATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
LOTE 01 ITEM 03
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DATA: 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:247E954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA AUDIÊNCIA DE FINANÇAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, DA REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Às 15:30 horas, do dia vinte e seis do mês de maio do ano de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, estiveram reunidos a Presidente da Comissão de Finanças, a senhora Vereadora Cleonice e o membro da Comissão, o senhor Vereador Pastor Jhonatan. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos, declaro aberta a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para darmos cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2026. Convido os vereadores Juvanete e Pastor Jhonatan membros da comissão de finanças, orçamento e fiscalização desta casa de Leis, para fazer parte desta mesa. Convido ainda para fazer parte da mesa o senhor William Pereira, Secretário Municipal de Finanças, representando o Poder Executivo, e o contabilista responsável técnico Henderson que irá a apresentar a Audiência Pública. Conforme determina o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos reunidos para analisar o demonstrativo das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2026 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Concedo a palavra ao Secretário Municipal de Finanças senhor William iniciar a explanação dos demonstrativos das metas. Após a fala do senhor Secretario estaremos indo para o Plenário acompanhar a apresentação deixando como indicativo que as perguntas serão no final da apresentação. Palavra ao Secretário. **SECRETÁRIO:** Boa tarde senhora presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereadora Cleonice, demais membros da comissão Vereador Juvanete, Vereador Pastor Jhonatan satisfação com a presença dos demais aqui no plenário e quem nos acompanha também nas redes sociais. Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, e principalmente cumprindo esse ato democrático de trazer a transparência das contas público aos nobres vereadores pois são vocês que estão em contato direto com a população nada mais essa Audiência Pública é trás transparência e trás a luz de como tá a saúde financeira e contábil do poder executivo mas principalmente trás subsídios e elementos de uma forma sintética e mais objetiva para que os próprios vereadores tenham mais contato com a população e possam esclarecer e tirar dúvidas com a população. Eu e meu colega Contabilista não temos o grande dom de oratória, mas temos muita disposição, em esclarecer qualquer dúvida do plenário, dos vereadores, e pra esclarecer o demonstrativo que será apresentado agora. **PRESIDENTE**: Certo, diante de que está sendo transmitido ao vivo também a gente pede para que estejam acompanhando e que se tiver alguma pergunta, no final também vai colocando as perguntas ali o Otávio vai anotando e depois pode ser respondido né, pra que tenha essa dinâmica de que, quem está acompanhando lá de longe também possa estar participando junto da gente. No mais, convido os colegas vereadores pra que a gente sente ao lado né pra que haja a apresentação aqui através do Henderson. Palavra com você Hend **HENDERSON:** Uma boa tarde quero cumprimentar a presidente da comissão vereadora Cleonice o Vereador Jhonatan o Vereador Juvanete as pessoas que nos acompanham pela internet e as pessoas que estão presencialmente aqui para assistir a apresentação referente a prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2026. Então presidente a audiência pública ela é uma obrigação legal da Lei responsabilidade fiscal do inciso 4º, artigo 9° ele fala, ele nos diz o seguinte que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no inciso 1º, artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Então a gente tá cumprindo o primeiro quadrimestre referente a maio e pra começar minha apresentação, vou começar falando um pouco sobre nossas receitas, nossas arrecadações e eu queria pedir permissão pra em vez de falar o número em centavos arredondar para ficar mais fácil as leituras dos números. **PRESIDENTE**: Certo estamos em concordância. **HENDERSON:** Aqui presidente nós temos uma receita, uma previsão atualizada de R$ 269.559.000,00 (duzentos e sessenta e nove, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) as receitas correntes em R$ 257.761.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) dentro dessas receitas correntes nós temos as receitas de impostos, taxas, contribuições de melhorias,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

essas receitas tem uma previsão atualizada de arrecadação R$ 108.945.000,00 (cento e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais) e até o primeiro quadrimestre nós arrecadamos R$ 49.883.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) corresponde a quase 46% que tá previsto pra arrecada nesse primeiro quadrimestre, importante destacar que essas receitas de impostos, taxas, contribuição de melhorias é uma receita que é uma arrecadação que é referente aos tributos lançados pelo município. A Receita de contribuição nós temos uma previsão de R$ 13.061.000,00 (treze milhões e sessenta e um mil reais). Nós arrecadamos de até o primeiro quadrimestre R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). Que representa 36% essas receitas de contribuição eu posso citar aqui que a maior parte dessa arrecadação se não me engano é 100% é receita de arrecadação de iluminação publica, a receita patrimonial é R$ 12.057.000,00 (doze milhões e cinquenta e sete mil reais), nós arrecadamos R$ 3.136.000,00 (três milhões cento e trinta e seis mil reais). Que nos representa aproximadamente 25% essa receita patrimonial, ela se refere ao recurso financeiro aplicado em conta bancária, o nosso, o todo dinheiro que o município detém em conta ele fica aplicado todo final de mês ele ali, ele rende, e a receita contabilizada ali nessa receita. A receita de serviço R$ 960.00,00 (novecentos e sessenta mil reais) uma previsão atualizada nós arrecadamos R$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), o que nos representa 105% a maior parte dessa arrecadação aqui é receita ali da taxa de embarque de Pontal do Sul, para Ilha do Mel como é início de temporada lá em janeiro, fevereiro e março. Pega a temporada por isso essa arrecadação superou o que estava previsto. As transferências correntes R$ 121.316.000,00 (centro e vinte e um mil trezentos e dezesseis mil reais), nós arrecadamos R$ 41.209.000,00 (quarenta e um milhões duzentos e nove mil reais). Que nos representa quase 34%, as transferências correntes, são repasses do governo federal e do governo estadual. Outras receitas correntes R$ 920.500,00 (novecentos e vinte mil e quinhentos reais), nossa arrecadamos R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil) que nos representa quase 50%, essas outras receitas é tudo que não é classificado nas outras e é classificado nas outras receitas correntes. Então receita de capital, nós arrecadamos uma previsão atualizada de R$ 11.790.000,00 (onze milhões setecentos e noventa mil reais). Nós arrecadamos até o primeiro quadrimestre R$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais), que nos representa 60%. Ela é subdividida em receitas em transferências de capital R$ 11.797.000,00 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil reais) aqui é todos os convênios tanto federal quanto estadual, que está classificado aqui na atualizada. E foi nos repassado R$ 6.365.000,00 (seis milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais) no primeiro quadrimestre, que nos representa quase 54%. Na alienação de bens R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) não tinha nada previsto, e foi arrecadado se não me engano, foi feito ai um leilão, e na venda de alguns terrenos arrecadado nessa receita outras receitas de capital, não tinha nada previsto também, foi arrecadado R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Foi um total de arrecadação R$ 107.485.000,00 (cento e sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Aqui eu trago uma receita, de taxas e impostos, e contribuição de melhoria. Aqui tem uma previsão atualiza R$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) que ela subdivide em IPTU R$ 59.389.000,00 (cinquenta e nove milhões trezentos e oitenta e nove reais) que nos arrecadou lá no primeiro quadrimestre R$ 31.405.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos e cinco mil reais) o que nos dá 52% do que estava previso arrecadado nesse quadrimestre o ISS R$ 8.694.000,00 (oito milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais) foi arrecadado R$ 3.593.000,00 o que nos representa 41.33% o ITBI R$ 12.313.000,00 (doze milhões trezentos e treze mil reais) previsão atualizada, contra uma arrecadação de R$ 3.791.000,00 (três milhões setecentos e noventa e um mil reais) quase 31% foi arrecadado. O imposto de renda retido na fonte R$ 6.696.000,00 (seis milhões seiscentos e noventa e seis mil reais) foi arrecadado R$ 2.281.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil reais) que nos dá 34% as taxas R$ 21.852.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e cinquenta e dois mil reais) arrecadado R$ 8.811.000,00 (oito milhões oitocentos e onze mil reais) que no da 40.32%. No total dessa receita que é receita aplicada pelo município R$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais), nós arrecadamos aproximadamente quase R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) que nos representa 46%. Aqui trago um comparativo do que foi arrecadado de IPTU do primeiro quadrimestre de 2025, R$ 28.289.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e oitenta e nove mil reais) contra o primeiro quadrimestre de 2026 R$ 31.405.000,00 (trinta e um milhões quatrocentos e cinco mil reais). Aqui eu trago um comparativo mês a mês do que arrecadou o IPTU lá em janeiro R$ 5.175.000,00 (cinco milhões cento e setenta e cinco mil reais), e em fevereiro R$ 16.465.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), foi quando teve o vencimento com os descontos a vista né. Primeiro vencimento com desconto a vista em março o segundo vencimento com desconto a vista, R$ 6.614.000,00 (seis milhões seiscentos e quatorze mil reais) e aqui já é o parcelado em abril R$ 3.149.000,00 (três milhões cento e quarenta e nove mil reais) então aqui foi pagamento a vista com 15% se não me engano aqui com 10% e aqui já é os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado. Aqui eu trago também o histórico do que foi arrecadado em 2023 com IPTU R$ 39.151.000,00 (trinta e nove milhões cento e cinquenta e um mil reais) em 2024 R$ 43.283.000,00 (quarenta e três milhões duzentos e oitenta e três mil reais) em 2025 R$49.813.000,00 (quarenta e nove milhões oitocentos e treze mil reais) sempre uma crescente né. Aqui um comparativo que arrecadamos com ISS que é imposto sobre serviço em 2025, R$ 2.584.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro milhões de reais), em 2026 R$ 3.593.000,00 (três milhões quinhentos e noventa e três mil reais). Aqui eu trago o comparativo mensal de arrecadação do ISS, lá em janeiro R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), fevereiro R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), março R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), e abril R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais). Aqui um histórico do que foi arrecadado do ISS em 2023, R$ 5.398.000,00 (cinco milhões trezentos e noventa e oito mil reais), em 2024, R$ 6.815.000,00 (seis milhões oitocentos e quinze mil reais), 2025, R$ 7.938.000,00 (sete milhões novecentos e trinta e oito mil reais). Aqui o ITBI Imposto de transmissão de Bens e Imóveis 2025 R$ 3.338.000,00 (três milhões trezentos e trinta e oito mil reais). Em 2026 R$ 3.791.000,00 (três milhões setecentos e noventa e um mil reais). Aqui eu trago também um comparativo mensal do que arrecadou o ITBI, em janeiro R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), fevereiro, R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), em março R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), e abril R$ 1.171.000,00 (um milhão cento e setenta e um mil reais). Aqui eu trago o histórico tabelado dos anos interiores que foi arrecadado com ITBI, eu incluí aqui 2023 que na audiência passada se não me engano foi o Vereador Jhonatan pediu pra trazer o histórico maior e eu inclui 2022 R$ 7.633.000,00(sete milhões seiscentos e trinta e três mil reais), em 2023 R$ 7.556.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais), em 2024, R$ 9.358.000,00 (nove milhões trezentos e cinquenta e oito mil reais) em 2025 R$ 9.485.000,00 (nove milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Aqui a receita de fundo de participação dos municípios que é uma receita que é de origem de transferência do governo federal, um comparativo também do primeiro quadrimestre 2025 com 2026 R$ 17.289.000,00 (dezessete milhões duzentos e oitenta e nove mil reais), e no primeiro quadrimestre e 2026 R$ 18.499.000,00 (dezoito milhões novecentos e noventa e nove mil reais). O FPM dos anos anteriores em 2023, R$38.852.000,00 (trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil reais), em 2024, R$ 44.866.000,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais), 2025 R$ 56.745.000,00 (cinquenta e seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais). Aqui o ICMS que é uma receita de origem é transferência do governo estadual em 2025 no primeiro quadrimestre R$ 3.357.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), 2026 R$ 4.099.000,00 (quatro milhões noventa e nove mil reais). Aqui um histórico dos anos anteriores da arrecadação do ICMS 2023 R$ 5.416.000,00 (cinco milhões quatrocentos e dezesseis mil reais), 2024 R$ 9.541.000,00 (nove milhões quinhentos e quarenta e um mil reais), 2025 R$ 10.128.000,00 (dez milhões cento e vinte e oito mil reais). Essa é uma receita do IPVA que também é origem do governo estadual, repasse do governo estadual 50% que é pago de IPVA fica pro estado, 50% vem município. Lá 2025 do primeiro quadrimestre nós arrecadamos R$ 3.929.000,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil reais), e 2026 teve uma queda para R$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais). Teve um ai e aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Aqui o histórico também dos anos anteriores, 2023 R$ 4.985.000,00, receita do IPVA né. Em 2024 R$ 5.423.000,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e três mil reais), em 2025 R$

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5.987.000,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil reais). O FUNDEB é uma receita também que é origem transferência do governo federal que é específico pra ser investido na educação, lá em 2025 no primeiro quadrimestre R$11.078.000,00 (onze milhões, setenta e oito mil reais), e no primeiro quadrimestre de 2026 R$ 12.233.000,00 (doze milhões duzentos e trinta e três mil reais). Aqui é histórico também dos anos anteriores a arrecadação do FUNDEB 2023 R$ 23.566.000,00 (vinte e três milhões quinhentos e sessenta e seis mil reais), 2024 R$ 28.662.000,00 (vinte e oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil reais), em 2025 R$ 30.520.000,00 (trinta milhões quinhentos e vinte mil reais). Finalizando essa parte das receitas eu vou passar agora para a parte das despesas do município. Então nós temos aqui uma despesa, uma dotação atualizada de despesas incluindo os repasses né de interferência financeira a esta Casa de Leis, nós temos R$ 269.898.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões oitocentos e noventa e oito mil reais). Que são, assim divididos né, as despesas correntes que elas subdividem despesas com pessoal com cargo social que é toda folha de pagamento da prefeitura né R$ 96.428.000,00 (noventa e seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais), que é previsto de despesa e já foi empenhado R$ 33.157.000,00 (trinta e três milhões cento e cinquenta e sete mil reais), que nos representa aproximadamente 35%, que tá toda a folha de pagamento da prefeitura, é juros em cargos da dívida R$ 2.235.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais), nos empenhamos R$ 2.155.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil reais), que nos representa 96% dessa despesas já tá empenhada, porque tá empenhada 96% que nós fizemos os empenhos lá em janeiro os empenhos globais até o final do exercício. Ai todo mês a gente só vai lá e faz a liquidação, que é uma despesa continua, então a gente já deixou empenhado. É outras despesas correntes R$ 129.658.000,00 (cento e vinte nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil reais). Aqui nós empenhamos R$ 57.269.000,00 (cinquenta e sete milhões duzentos e sessenta e nove mil reais), que nos representa 44%. Essas outras despesas correntes tá todas as despesas com manutenção do municio né, da prefeitura aqui posso citar combustível, água luz, telefone, internet, todas despesas pra manutenção do município é classificado nessa despesa aqui. É as despesas de capital nós temos uma dotação atualizada de R$31.000.000,00 (trinta e um milhões), nos empenhamos R$ 7.520.000,00 (sete milhões quinhentos e vinte mil reais), que nos representa quase 24%. É investimentos que tá dentro da despesa de capital nós temos R$ 29.184.000,00 (vinte e nove milhões cento e oitenta e quatro mil reais), de dotação atualizada, contra uma despesa empenhada de R$ 5.365.000,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais). O que nos representa 18.39%. Esses investimentos são todos as despesas com equipamento e material permanente, compra de um veículo, compra de uma geladeira, compra de um fogão, um ar-condicionado, tudo classificados como investimentos e obras e reformas também é classificado nessa conta. Inversões financeira tá uma previsão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Foi empenhado nada. Amortização da dívida R$2.156.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil reais) nos empenhamos 2.155.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil reais), que nos representa 99.95%. Aqui também a gente, a título de exemplo qual a gente pego os juros em cargos, nos empenhamos aqui em janeiro a despesa global do exercício todo ai todo mês a gente vai la e faz a liquidação dessa despesa que é o pagamento da dívida fundada. Reserva de contingencia R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), não tem nada no primeiro quadrimestre, então um total da despesa empenhada de dotação atualizada R$ 260.868.000,00 (duzentos e sessenta milhões oitocentos e sessenta e oito mil reais), contra R$ 100.102.000,00 (cem milhões e cento e dois mil reais) o que nos representa 38% já empenhado, e as interferências financeiras são os repasses da casa de leis nós temos uma previsão R$ 9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil reais), foi repassado até o primeiro quadrimestre R$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) que nos representa 33.33%. Aqui eu fiz um comparativo é, da receita arrecadada contra despesa empenhada, liquidada e paga. Então primeiro é despesa arrecadada R$ 107.485.000,00 contra uma despesa empenhada R$ 100.102.000,00 (cem milhões, cento e dois mil reais), o que nos dá um resultado orçamentária a receita foi a maior que a despesa empenhada em R$ 7.382.000,00 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) a receita arrecadada contra a despesa liquidada R$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões), de arrecadada contra R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) de liquidada, nos dá o resultado orçamentário positivo em R$ 49.438.000,00 (quarenta e nove milhões quatrocentos e trinta e oito mil reais). E o resultado orçamentário pela despesa paga, a receita arrecadada R$ 107.485.000,00 (cento e sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) contra uma despesa paga de R$ 42.972.000,00 (quarenta e dois milhões novecentos e setenta e dois mil reais), nos dá um resultado orçamentário de R$ 64.512.000,00 (sessenta e quatro milhões quinhentos e doze mil reais). Agora vou passar as metas e limites e pra gente falar sobre metas e limites a gente tem que ter um parâmetro que é a receita corrente liquida, a receita corrente liquida é calculada a gente considera um mês que é abril mais os onze meses anteriores. Então pega uma parte 2026, 4 meses de 2026 mais os oito meses de 2025. Que é remove a receita corrente liquida. Então nós temos ali no período que é abril, R$ 248.330.000,00 (duzentos quarenta e oito milhões trezentos e trinta mil reais) de receita corrente liquida, a chamada RCL, que ela serve de base de cálculo de despesa com pessoal, e o limite de endividamento. Aqui nós temos uma evolução da despesa com pessoal, lá no primeiro quadrimestre de 2025, nós tínhamos um índice de 39.06%, no segundo quadrimestre de 2025, 40.25%, no terceiro quadrimestre de 2025 41,08% e no primeiro quadrimestre que é outra apresentação é 41.49%. Aqui lembrando que o limite máximo pela lei de responsabilidade fiscal é 54%, o limite prudencial é 51,3% e o limite de alerta, quando chega nos 48,6% que é o limite de alerta que o tribunal de contas encaminha pro município o alerta pra poder tomar cuidado com o limite né. Fala um pouco sobre a educação, nós temos uma previsão de dotação atualizada, somente na secretaria de educação de R$ 71.742.000,00 (setenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil reais), que ela se divide em despesas correntes R$ 70.144.000,00 (setenta milhões cento e quarenta e quatro mil reais) e as despesas de capital R$ 1.597.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil reais), a gente tem lá o pessoal encargos sociais dentro da despesa corrente, que é toda a folha de pagamento com a secretaria de educação em R$ 41.726.000,00 (quarenta e um milhões setecentos e vinte e seis mil reais) de dotação atualizada, para pessoal de encargos sociais e foi empenhado no primeiro quadrimestre R$ 14.814.000,00 (quatorze milhões oitocentos e quatorze mil reais) o que nos representa 35.50% já foi empenhado. Outras despesas correntes R$ 28.418.000,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e dezoito mil reais) e foi já empenhado R$ 13.762.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e dois mil reais) o que nos representa 48, quase 49%, essas outras despesas correntes, é despesa que eu cito aqui como exemplo o consumo de como eu tinha falado no slide lá do consolidado da despesa. É despesas com água, luz, telefone, combustível, uniforme. Toda essa despesa é classificada em outras despesas correntes, contraturno dos oficineiros, tá tudo empenhado nessa outra despesa corrente. As despesas de capital, os investimentos R$ 1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil reais) e foi empenhado R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) que nos representa 36%. Aqui como eu tinha falado no anterior os investimento todo de equipamentos de material permanente né, a compra de um veículo, de uma geladeira, de um fogão um micro-ondas né, é classificado aqui como investimento, e obras e reforma de prédios públicos é classificado como investimento dos R$ 71.742.000,00 (setenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil reais), já foi empenhado na secretaria de educação R$ 29.154.000,00 (vinte e nove milhões cento e cinquenta e quatro mil reais) o que nos dá 40.64% do orçamento já foi empenhado da previsão atualizada. Aqui eu trago também um histórico do que foi aplicado em educação, lembrando que mínimo aqui é 25% pela constituição federal, lá em 2022 38.41%, em 2023 33.40%, 2024 29.78% e em 2025 30,53%. Fala um pouco sobre os gastos com a secretaria municipal de saúde aqui nós temos uma dotação atualizada de R$ 49.881.000,00 (quarenta e nove milhões oitocentos e oitenta e um mil reais). De dotação atualizada que é assim subdividido em despesas correntes R$ 46.551.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos e cinquenta e um mil reais) que dentro da despesa nós temos o pessoal dos encargos sociais que é toda folha de pagamentos da secretaria de saúde R$ 20.824.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais) que nós já empenhamos R$ 6.947.000,00 (seis milhões novecentos e quarenta e sete mil reais), representa 33.36% as outras despesas correntes R$ 25.727.000,00 (vinte e cinco milhões setecentos e vinte e sete mil reais) e uma despesa empenhada 13.250.000,00 (treze milhões duzentos e cinquenta mil reais) o que nos representa 51.50%

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

despesas de capital R$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais) e foi empenhado R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e dentro da despesa de capital tem os investimentos R$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais) contra uma despesa empenhada de R$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) que nos representa 7,34%. Então dos R$ 49.881.000,00 (quarenta e nove milhões oitocentos e oitenta e um mil reais). Já foi empenhado R$ 20.441.000,00 o que nos representa quase 41%. Aqui eu trago também um histórico dos anos anteriores do que foi aplicado com a Saúde aqui a gente lembra também que o mínimo é 15% de aplicação, em 2022 foi investido 36.59%, 2023 35%, 2024 28.56%, e em 2025 30.57%. Aqui eu trago o que foi aplicado né, no primeiro quadrimestre 2026 em saúde no primeiro quadrimestre 26.09%, e na educação 18.51% aqui só ressaltando que os mínimos de 15% e mínimo de 25% é aplicação durante o exercício, a gente tem que fechar o ano aplicado no mínimo os 25% e aplicado no mínimo 15% fechando o dezembro lá com no minimo com esses índices de 15% e de 25%. Aqui o demonstrativo da dívida consolidada nós temos uma divida consolidada de R$ 9.708.000,00 (nove milhões setecentos e oito mil reais) que é o contrato do FINIS é temos dois parcelamentos junto a receita federal e mais um junto ao fomento paraná R$ 9.708.000,00 (nove milhões setecentos e oito mil reais) posição no primeiro quadrimestre contra uma dedução R$ 89.281.000,00 (oitenta e nove milhões duzentos e oitenta e um mil reais) que nos representa uma dívida consolidada R$ -79.573.000,00 (setenta e nove milhões quinhentos e setenta e três mil reais). Então dividindo a dívida consolidada sobre a receita corrente liquida, nós temos uma porcentagem de dívida consolidada sobre a receita liquida ajustada de – 32.20%, na seguinte vai ter um demonstrativo que vai fica melhor pra entender esse cálculo ai, quanto mais negativo tiver aqui, melhor a saúde financeira do município, então nós temos ali -32%, ali o R$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões), contra R$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões), por que -79.000.000,00 (setenta e nove milhões) nós temos quase R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de dividas, R$9.708.000,00 (nove milhões setecentos e oito mil reais) contra R$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) de disponibilidade, então se o município quisesse quitar os R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) sobraria uns R$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais) nesse quadrimestre. Mas o limite da dívida lá em 2025 uma receita corrente líquida R$ 215.111.000,00 (duzentos e quinze milhões cento e onze mil reais) contra uma dívida considerada liquida de – R$68.426.000,00 (sessenta e oito milhões quatrocentos e vinte e seis mil reais). Que nos dá -31.81% em 31/08 que é o segundo quadrimestre 2025, 221.000.000,00.de corrente liquida contra -60.338.000,00 (sessenta milhões trezentos e trinta e oito mil reais) de dívida que nos dá -27.30% situação normal pela distribuição do senado federal pelo cálculo. Fechamento 2025, 31 de dezembro R$ 238.265.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil). Contra uma dívida consolidada de – R$59.836.000,00 (cinquenta e nove milhões oitocentos e trinta e seis mil reais). O que nos dá uma porcentagem -25.11% uma dívida na situação normal, e o fechamento do primeiro quadrimestre uma receita corrente liquida R$ 247.098.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões noventa e oito mil reais) contra uma dívida consolidada -79.573.000,00 (setenta e nove milhões quinhentos e setenta e três mil reais) fazendo a divisão vai dar -32.20% situação normal. Aqui que eu quero mostrar nesse gráfico aqui, o limite de alerta pela resolução do senado federal seria 108% então nós termos o município encontra no primeiro quadrimestre em -32.20%, então se a gente colocasse 32.20% ficaria zero, então tá bem longe do 108%. Dívida consolidada R$ -79.573.000,00 (setenta e nove milhões quinhentos e setenta e três mil reais) que é divido pelos R$ 247.000.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões de reais) que nos dá -32.20%. Aqui o resultado primário e resultado nominal, acima da linha nós temos a receita primaria despesa primaria, a receita primaria R$ 97.286.000,00 (noventa e sete milhões duzentos e oitenta e seis mil reais) uma receita primaria de capital R$ 6.823.000,00 (seis milhões oitocentos e vinte e três mil reais) o que nos dá uma receita que nos da um total de R$ 104.110.000,00 (cento e quatro milhões centos e dez mil reais). É despesa primaria corrente paga R$ 49.903.000,00 (quarenta e nove milhões novecentos e três mil reais). A despesa primaria de capital paga R$ 258.522.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões quinhentos e vinte e dois mil reais). Os restos a pagar, pago R$ 23.810.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e dez mil reais) então o total da despesa primaria R$ 73.971.000,00 (setenta e três milhões novecentos e setenta e um mil reais), Receita primaria menos a despesa primaria nos dá um resultado acima da linha positiva de R$ 30.138.000,00 (trinta milhões cento e trinta e oito mil reais) e a meta que foi fixada lá na LDO o ano passado que vale pra esse ano , é R$ 39.695.000,00 (trinta e nove milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais) para o exercício. Ai os juros e encargos ativos que são as aplicações financeiras R$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais) os juros em encargos passivos, esses juros aqui são os juros dos empréstimos que é pago, cujo o montante deu R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), então nós recebemos mais juros do que pagamos, o juros eu falo rendimento de aplicação financeira, então a diferença dos juros ativos que é da aplicação, menos os juros passivos nos dá um resultado, uma variação positiva de R$ 2.416.000,00 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil reais). Mais os R$ 30.138.000,00 (trinta milhões cento e trinta e oito mil reais) nos dá um resultado nominal acima da linha ne, igual a R$ 32.555.000,00 (trinta e dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) e a meta que foi fixada lá na LDO R$ 2.143.000,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil reais). Resultado primário nominal esse demonstrativo comparativo da dívida do último quadrimestre de 2025 com o primeiro de 2026, então nossa dívida lá em 2025 estávamos em R$ 9.352.000,00 (nove milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais), nós passamos para R$ 9.708.000,00 (nove milhões setecentos e oito mil reais). E contra uma dedução de R$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) o que nos dá uma variação de R$ -79.573.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e setenta e três mil reais). Em 2025 nós estávamos em R$ -58.264.000,00 nós passamos para R$ 79.573.000,00 (setenta e nove milhões quinhentos e setenta e três mil reais), então aqui nos dá uma variação positiva de R$ 21.308.000,00 (vinte e um milhões trezentos e oito mil reais) que é a diferença que é do R$ -58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) para o menos R$ -79.000.000,00 (setenta e nove milhões), então aqui aumentou né, a variação positiva, aumento de R$ -58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) para o menos R$ -79.000.000,00 (setenta e nove milhões), quanto menos aqui tiver, melhor é a saúde financeira do município. Essa diferença aqui do R$ -58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) para o menos R$ -79.000.000,00 (setenta e nove milhões reais) também é o que influencia aqui essa diferença é arrecadação do IPTU que é lá em fevereiro e março que é uma receita no primeiro quadrimestre sobe. Aqui é um demonstrativo da apuração do superavit financeiro, nós temos lá, um recurso livre uma disponibilidade R$ 57.204.000,00 (cinquenta e sete milhões duzentos e quatro mil reais) contra um passivo financeiro que é uma despesa de R$ 43.479.000,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e setenta e nove mil reais) o que no da um superavit de R$ 13.725.000,00 (treze milhões setecentos e vinte e cinco mil reais). As transferências do FUNDEB R$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais) contra um passivo de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) que nos dá um superavit de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). As transferências voluntarias R$ 4.344.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais), contra um passivo de R$ 14.529.000,00 (quatorze milhões quinhentos e vinte e nove mil reais), que nos dá um déficit ali, é tá negativo a gente entende que é déficit de R$ – 10.184.000,00 (dez milhões cento e oitenta e quatro mil reais), aqui por que tá negativo? por que aqui tem muito convenio empenhado que o recurso não vem por medição, por isso tá negativo. O governo estadual, o governo federal, a gente empenha, faz o empenho total e o recurso vem conforme as medições. Alienação de bens R$ 1.272.000,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil reais) contra R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) de passivo, então tem um superavit de R$ 1.153.000,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil reais). As operações de crédito R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) de disponibilidade R$ 1.876.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil reais), aqui também tem despesa empenhada que é do empréstimo junto ao fomento Paraná, que vem por medição, por meio dessa obra aqui. Então tá negativo, por causa dessa despesa empenhada que vem por meio de medição. As transferências de programas R$ 9.627.000,00 (nove milhões seiscentos vinte e sete mil reais) nós teremos R$ 3.102.000,00 (três milhões cento e dois mil reais) nos da um passivo de superavit de R$ 6.524.000,00 (seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais) as emendas parlamentares R$ 4.495.000,00 (quatro milhões quatrocentos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

e noventa e cinco mil reais) contra um passivo de R$ 173.000,00 (cento e trinta e três mil reais) nos das um superavit de R$ 4.322.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil reais). Apoio financeiro dos municípios R$ 50.000,00 (cinquenta milhões) disponibilidade contra R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de passivo, então nos dá R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de superavit. A Cessão onerosa do pré sal temos R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) de disponibilidade, contra R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), de passivo, nos dá um superavit de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Valores restituíveis R$ 1.076.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), contra um passivo de R$ 1.076.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), então lá é zero, aqui matou. Outras origens R$ 32.263.000,00 (trinta e dois milhões duzentos e sessenta e tres mil reais) contra R$ 6.907.000300 (seis milhões novecentos e sete mil reais) de passivo nos dá um superavit de R$ 25.356.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais). Então uma disponibilidade total de R$ 112.048.000,00 (cento e doze milhões quarenta e oito mil reais) contra passivo R$ 72.310.000,00 (setenta e dois milhões trezentos e dez mil reais) o superavit de R$ 39.737.000,00 (trinta e nove milhões setecentos e trinta e sete mil reais). Aqui eu trago o histórico das nossas certidões, a certidão do tribunal de contas tá valida 29/06/2026 a do fundo de garantia 31/05/2026, a receita federal 03/11/2026, nosso certificado de regularidade e previdênciaria 16/10/2026, a certidão de débitos trabalhistas 22/08/2026, a nossa certidão estadual 12/06/2026,, a nossa certidão estadual novas operações de credito 30/04/2027, a nossa certidão estadual de concessão de garantias 22/05/2026, aqui no dia que que encaminhei esse material para esta casa de leis era dia 21 se não me engano, então a certidão eu só consegui tirar depois que vence eu consigo tirar, eu tirei a nova, a nova vence dia 26/07/2026. Estadual pra transferência voluntaria 03/07/2026. Aqui também eu trago, foi um pedido dos Vereadores né, em relação as emendas parlamentares, nós criamos no nosso portal da transparência um ícone emenda parlamentares dentro dessa emendas parlamentares ali embaixo tá o link de acesso né. Pontal do Paraná o site da prefeitura daí clica lá em portal da transferência roda a página um pouquinho vai aparecer lá, emendas parlamentares, dentro das emendas parlamentares nós temos as emendas, federal, estadual e municipal. E dentro dessas emendas, nós temos lá as publicações né, de cada secretaria então temos as emendas impositivas que são as emendas dos vereadores, lá nós temos da educação. Eu não trouxe os relatórios porque são extensos e também os vereadores podem acessar o portal da transparência. Clica lá no ícone da emendas e consulta uma por uma. Ali por exemplo 50% das emendas é, obrigatório ser direcionado a secretaria de saúde então lá o relatório maior vai ser o da saúde, o da saúde é o último. Tá em destaque. Ali eles fizeram um cronograma identificando todas as emendas dos nobres vereadores com o mês que será executado então dá pra clicar lá na aba, e olhar um por um o mês que tá programa essa emenda de cada vereador eu não trouxe na apresentação, se não ficaria uma apresentação muito extensa, então a gente disponibilizou que é uma obrigação legal também do tribunal de contas, o tribunal de contas tá fiscalizando também as emendas, se tá sendo cumprido ou não. Então nós disponibilizamos no portal da transparência para todos poderem visualizar. Seria isso Presidente, daí eu fico a disposição para perguntas. **PRESIDENTE**: Certo é, eu peço. (risos) Obrigada Otávio, eu ia pedir para acendesse a luz. Quero registrar aqui a presença da nobre vereadora Elinete se quiser parte da bancada vereadora se junte a nós, não? Então tá bem! Tá o.k. Neste momento deixo aberto para os vereadores e vereadoras para realizarem perguntas. Primeiramente aos vereadores da comissão. Vereador Juvanete, você deseja fazer alguma pergunta ou alguma colocação? **VEREADOR JUVANETE:** Sim presidente, só mais um agradecimento pela explanação de vocês hoje na audiência pública que cada vez tá evoluindo mais. Tá sendo transmitido ao vivo, as outras aconteceu também, mas cada vez que vocês vêm trás inovação. Agradece aí nosso secretario Willian, o contador Henderson quem também quem tá nos ouvindo e nos acompanhando e daqui a pouco se alguém fez alguma pergunta, o Otávio vai trazer aqui pra nossa presidente, seria só isso mesmo o agradecimento. Obrigado. **PRESIDENTE**: Obrigado Vereador. Vereador Pastor Jhonatan, alguma pergunta? Ou alguma colocação? **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Boa tarde aos nobres, aqueles que nos assistem, os que presentes aqui estão, presidente, aos vereadores. Tenho só uma pergunta que me surgiu aqui no decorrer da explanação, ali em receitas de serviços. Que vai falar só ali sobre taxa de embarque. É acho que teve uma nova forma de governo do estado estará gerenciando essas verbas e ampliando isso pra outras empresas credenciadas, não sei se é do conhecimento de vocês, passou para essa casa aqui sobre esse assunto. Então é, queria entender daí como que isso vai impactar de forma mais, né aumentando essa verba no seu valor? **SECRETARIO:** Ali a arrecadação basicamente hoje ela se dá pelo controle das pulseiras aonde é feita a travessia de Pontal para Ilha do Mel, então tem ainda esse acerto junto ao SEIL que vai tomar conta do terminal, mas ainda propriamente vale o credenciamento que está habilitado, tem edital de credenciamento dessas outras emprestas que fazem a travessia. Inclusive a ABALINE hoje detem essa operacionalização do ponto de embarque ali então essa receita é oriunda, dessa travessia desse controle das pulseiras. Ao longo do processo tem ali essa previsão da adequação do terminal uma nova reestruturação por parte do SEIL, dos governo em assumir definidamente todo controle do embarque, dos arredores do embarque ai a gente ainda tá na essa fase de homologação, desses ajustes, desse contratos, desse efetiva é, tomada de, do serviço administrativo por parte do governo do estado. Mas a receita do controle do embarque ainda é do município e vai permanecer para o município. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Essa era maior dúvida se vai ser direto ou vai haver um repasse do estado pra dentro do município. **SECRETARIO:** É o controle de tráfego do ponto de embarque ainda continua município o que vai passa é a gestão do embarque de terceirização, de credenciamento de empresas que usem tanto o terminal de embarque ou as marinas, é...particulares a marina pública que também tá para iniciar a construção, então a um ou outro. Mas não haverá declínio dessa receita de serviço ao controle dos serviços do embarque e transporte ainda continua com o município. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Obrigado, porque até a gente pensa no aumento a clandestinidade e a gente acaba resultando em uma arrecadação maior. **SECRETARIO:** Perfeito, e maior infraestrutura, um novo polo turístico né. Já é ilha do mel é um dos pontos mais visitados do estado do Paraná, mas com essa nova reestruturação com novos tipos de embarcação, sendo oferecida a população pra fazer o transporte de Pontal pra Ilha do mel, bem como o passeio turístico na nossa baia vai trazer com certeza um grande volume de incremento de turismo para nossa cidade, e aí com certeza a arrecadação vai aumentando na verdade. Essa é que o foco, tanto arrecadação do serviço em si na área de embarque quanto em todo serviço ao redor, hotelaria, gastronomia, e tudo que possa agregar ao turismo né. **VEREADOR PASTOR JHONATAN**: Obrigado secretario, obrigado pela informação, agradeço pela, sempre pronta a resposta que nos dá, e agradeço, como vereador Juvanete já nos trouxe aqui, a presença de vocês, que é seja bem-vista aqui por nós. E não só por nós, mas por toda população que se faz presente e nos assiste que muitos números muitas vezes, as vezes nos assusta, quando vocês trazem com clareza isso nos ajuda muito, muito mesmo. Muito obrigado, Deus abençoes vocês. **PRESIDENTE:** Senhora vereadora Elinete, tem alguma pergunta ou colocação? **VEREADORA ELINETE:** Boa tarde senhora Presidente, vereador Jhonatan, vereador Juvanete, nosso secretario, nosso procurador... contador (risos), desculpe a gafe. Justificando meu atraso, em primeiro lugar quero parabenizar pela explanação e a valorização que vocês dão quando a gente coloca a nossa propostas a nossa dificuldade no que necessitamos. Vi que na outra passada, foi colocado uma situação e sobre as emendas que nós temos muita dificuldade e foi assim muito bem explanado e eu tenho certeza que hoje qualquer vereador, qualquer um de nós vereadores, vai ter esse acesso porque às vezes você faz a indicação e eu muitas vezes eu ligo pro Otávio. Otávio, quanto eu mandei pra tal lugar? Pelo menos assim você vai ter acesso. Isso é muita importante, é a verdadeira transparência para nós. A minha dúvida, é Henderson, é a respeito do superávit. Tá, a saúde, tem um superávit da saúde e da educação todos os superavit é separado. Daí junta num montante todo ou fica cada um uma rubrica? **HENDERSON**: Aqui vereadora Elinete, esse superavit eu trago por origem de recurso ele é um relatório sintético, e tem um relatório por fonte de recurso, relatório por fonte de recurso tem se não me engano umas 4 ou 5 páginas. Aí tem lá por exemplo. Fonte 494 que é especifica que ela tá dentro dessas transferências de programas, a 303 ela tá dentro da livre tá vendo. Então não tem como trazer o relatório, eu posso encaminhar o relatório. **VEREADORA ELINETE:** Não, não precisa. **HENDERSON:** Mas o demonstrativo vai ficar bem

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

extenso, e o recurso da saúde é fonte específica né, investido na saúde e são é como eu podia explicar são fontes diferentes. Então ele tá ali dentro das transferências do programa, estaria dentro de várias. **VEREADORA ELINETE:** Ele não fica no geral, no global tipo assim? Tem um tanto do superavit é, vamos supor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de superavit, ali não é subdividido pra saúde, isso pra educação **HENDERSON:** Não, o superavit da saúde é específico pra saúde, o superavit da educação é específico pra educação. Não posso gastar o superavit da saúde **VEREADORA ELINETE:** Ele não entra nessa mesma receita ali né, do geral. **HENDERSON:** Não nesse bolo, ele tá. **VEREADORA ELINETE:** Era isso que eu queria entender. **HENDERSON:** A saúde tá aqui dentro. **VEREADORA ELINETE:** Ah tá, isso que eu queria saber. **HENDERSON:** Aqui tá o consolidado que é do município todo, dentro desse demonstrativo aqui tá saúde, educação tá todas as secretarias, todas as fontes. **VEREADORA ELINETE:** Ah entendi, era essa minha dúvida. Se era esse o montante se tinha parte da saúde e parte da educação. **HENDERSON**: É o consolidado do município. Pra saber qual é só da saúde, teria que trazer por fonte de recurso que dá umas 4 ou 5 páginas. Que aí é consolidado pra ser mais fácil. **VEREADORA ELINETE:** Eu só queria ter esse entendimento. A outra coisa as precatórias, essas precatórias que nós temos, essas vêm as de 2027 vem pra essa outra LOA? **HENDERSON:** A 2027 deve vir agora pra incluir no orçamento do ano que vem. **VEREADORA ELINETE**: Deve vir agora pra incluir no orçamento do ano que vem. **VEREADORA ELINETE**: E as outras é que vai tá sendo paga com as outras precatória. Porque tem uns que já tão recebendo as precatória. **SECRETARIO**: sim nós fizemos, tem aquela previsão que a gente vai tá pagando em média R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês, foi parcelado o valor permitido da receita corrente líquida, 1% da receita da correte líquida, que era lá do ano passado que foi R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) então 1% deu dois e tanto, então tá dando duzentos e poucos mil por mês, todo mês a gente paga ao tribunal e o tribunal faz a distribuição dentro… **VEREADORA ELINETE:** É eles que fazem a distribuição? **SECRETARIO:** Isso, eles que pagam a guia em cima do processo de precatória que o tribunal executou o município, foi aprovado, foi previsto, na LDO e na LOA desse ano e também da do ano que vem. Em cima dessa receita desse ano que já tá em R$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões), a receita corrente líquida, então em cima dessa receita 1% desse valor vai ser projetado na LDO do ano que vem, pra gente continuar na manutenção do adimplemento desses precatórios no próximo exercício também. Mas tá dando essa média de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) por mês que é repassado ao TJ e o TJ ele tem a sua distribuição pela prioridades que ele, conforme a legislação prevê. **VEREADORA ELINETE:** Essa pergunta é porque eu creio que até para os nobres vereadores, os funcionários vêm perguntar e às vezes a gente não consegue responder exatamente. **SECRETARIO:** Isso. A maioria desses precatórios, tem precatórios de origem administrativo e contratual e tem precatório de origem trabalhista que o tribunal entende que são verbas alimentares eles entendem que são as prioridades, muito provavelmente já tenha, a gente não tem conhecimento a quem o tribunal destina a pagamento dos precatórios mas provavelmente tá sendo destinado com essa prioridade as verbas trabalhistas e de origem alimentares com certeza tem muita gente que já tá recebendo a gente não tem o controle de quem são, mas a gente paga a guia direto ao tribunal e ai o tribunal faz a distribuição. Mas com certeza já tem bastante gente que tá bem contente. **VEREADORA ELINETE:** E tem uns que tá triste que já querem receber. (risos) Seria isso minhas perguntas, agradece mais uma vez muito obrigada pela explanação. **PRESIDENTE**: Diante dos demais vereadores eu também, enquanto vereadora quero fazer uma fala, na verdade dúvida hoje eu não tenho. Mas se eu quero agradecer ao secretário de finanças, ao nosso contador, por terem encaminhado para essa casa com antecedência já esse documento pra que a gente pudesse já estar lendo eu inclusive já até tirei dúvida antes da explanação, então a gente agradece quanto a isso. Otávio tem alguma pergunta de munícipes, que estejam nos acompanhando? Conforme apresentou a proposta no início da Audiência? Diante de que não tem nenhuma pergunta dos munícipes pela rede social que nós tenhamos apresentado, que vocês iam responder se tivesse, então encerro as perguntas dos presentes que estão aqui ninguém se manifestou que queira fazer alguma pergunta então agradeço a presença do secretário municipal de finanças e sua equipe os vereadores aqui presente, também quero agradece a presença da assessora do vereador Marcelo da saúde que se fez presente Anie, dos demais assessores que estão aqui presente e dos que participaram através das redes sociais. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão e eu pulei aqui uma parte (risos), peço desculpas, mas deixo a palavra ao secretario municipal de finanças para fazer explanação final. **SECRETARIO:** Quero apenas mais uma contribuição, lembrado da ultima audiência que a gente teve aqui, onde a comissão trouxe alguns elementos e nos perguntou sobre o impacto da redução do IPVA . Naquele momento ainda não era possível, financeiramente apurar o valor por que como IPVA teve uma certa redução muita gente pago a transferência inicial veio equilibrada, então não era possível de mencionar. Mas passado esse primeiro vencimento, e acho que a quitação divide o IPVA em quatro vezes e o pessoal já pagou, dai já da pra notar o impacto de diferença do ano passado, já deu R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de diferença e ainda tem uma outra receita que ainda se capitaliza desse recurso de pessoas que ainda vão emplacar, que ainda vão pagar esse IPVA e que paga atrasado coisa e tal, mas a projeção é que essa diferença ainda dobre até o final do ano então, nem tudo são flores, ai a previsão é de mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de perca de receita dessa fonte. E ela é distribuída diretamente também, ela entra nos cofres públicos e apartir dela , ela também é divida tantos por cento, consta la pra educação, para saúde então esse é o impacto que os vereadores questionaram na audiência passada a gente ainda mensurava por que ainda não tinha os dados e agora os dados já aparecem então é para passar de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o deficit nesse quesito do IPVA. **PRESIDENTE**: Então, até a gente tinha visto no documento, até a gente cochichou sobre o assunto, porem a gente também reconhece. Embora não entre nos cofres do município mas ficou no bolso da população esse desconto, e com isso também ha esse gasto na própria cidade. Então de algum jeito não ficamos no prejuízo, por que não entrou no cofre, porem ficou no bolso da gente e a gente acaba gastando na cidade, a gente cochichou aqui conversou sobre essa questão... **SECRETARIO:** Giro e poder econômico né, então aquece o comercio local uma outra observação que a comissão fez na apresentação passada, foi de uma diferença do ITBI que era do 2024, 2025 que não houve tanta, um aumento expressivo ai a gente fez uma reflexão naquele momento e o contabilista trouxe um retrospecto pra tras pra gente poder avaliar um pouco melhor o que era a media antes então ele vinha nessa média até para 2021, 2020 ele tá uma diferença maior ainda mais a gente passando por essa mais que 2022 e 2023 ele manteve ali na casa dos R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) de arrecadação. E no 2024 quando a aprovação do plano diretor na nova adequação que foram feitas aqui por essa casa junto do poder executivo, então ela teve um belo de um incremento a gente , e eu particularmente atribuo ao confiança do setor imobiliário com as adequações na legislação e também ao próprio processo eleitoral que consolidou manutenção do poder executivo e essa atual composição da poder legislativo e do ano 2025 em diante ele não houve declínio né, ele manteve o patamar então mostra que o mercado imobiliário em si se sente seguro em investir na cidade por que se você for perceber ali com R$ 9.500.000,00 (nove milhões quinhentos mil reais) em diante ali ele tá representando em movimentação do mercado imobiliário chegou a cifra em registro de imoveis de R$ 500.000.000,00 (quinhentos bilhões) por que aqueles dois do ITBI é 2% do valor. Então isso demonstra confiança dos investidora, confiança do mercado imobiliário que eu atribuo perfeitamente a isso, a esse reflexo nos trás que quando a união do poder Legislativo com o poder Executivo a cidade só tem a crescer e as leis saem do papel as propostas realmente acontecem e investidor se sente seguro em investir na cidade, é a também por esse números é uma forma de agradecer a essa casa de leis, e todas as pautas que sempre chegam pra cá a presidente sempre disposta a ouvir as demandas do legislativo a trabalhar em propostas de leis que possam dinamizar e atualizar o nosso processo tributário e tá ai o ITBI depois da legislação que foram aprovadas em 2024 plano diretor e as adequações foram feitas , tá ali o resultado diretamente em arrecadação ao município. **VEREADORA ELINETE**: É sinal que nosso município tá crescendo. **SECRETARIO**: e muito bem, da pra companhar ali a receita do ISS, você consegue ver ali no primeiro quadrimestre teve um belo incremento ali por do referente ao outros anos de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R$

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) isso é imposto direto de serviço investido na cidade claro também que é fruto de muita obra que chegou na cidade, as obras tem essa contribuição para o ISS mas o serviço também mostra o poder econômico da cidade, se movimentando durante a temporada de verão, ai o resultado do aquecimento econômico na cidade vem demonstrando ai, por um lado pode se haver uma perca de receita em alguma fonte como a do IPVA, mas a outra parte do poder executivo em conjunto com o poder legislativo vai encontrando soluções e atualizações do nosso processo para que o município continue nessa crescente econômica, fortalecimento… **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Expectativa ainda maior né, porque nós temos a questão da verticalização, novas adequações que vai trazendo uns ajustes para melhoria desse sistema de leis… **SECRETARIO:** Atualização, modernização das nossas leis, do nosso código tributário. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** A gente vê que isso reflete diretamente nessa questão. **VEREADORA ELINETE:** Inclusive vamos ter uma outra mudança hoje pra votar né… **SECRETARIO:** Atualizações agora, nova, vota hoje sobre atualização do imposto do próprio ITBI uma nova dinâmica que a gente quer oferecer a inicialmente as imobiliárias para fazer o imposto ao declarar um relatório mais rápido, mais dinâmico que tenha velocidade nessas transições imobiliárias para que aqueça mais ainda esse mercado então essa é nosso agradecimento a essa casa de leis, presidente dessa casa, presidente da comissão os números mostram obviamente que esses números é a projeção de apenas do primeiro quadrimestre ao longo do ano, eles vão se ajustando e arrecadação do primeiro quadrimestre faz seu vencimento do IPTU ela é mais alta elas vão se ajustando ao longo do ano mas mostra os números bem produtivos ali e ainda tem receitas de capitais para serem procuradas, tem novas operações de créditos a serem encorporadas então esse numero ainda vão se ajustando ao longo do ano mas mostra que quando o poder executivo trabalha em conjunto com legislativo a cidade só tem a crescer e meu profundo agradecimento aos vereadores pela parceria, pela disponibilidade, mais uma vez nos aqui e estamos a disposição sempre, obrigada presidente. **PRESIDENTE:** Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente audiência. A Presidente declarou encerrada a Audiência, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente e pelos membros.

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Presidente

JHONATAN BITENCOURT ISIDORO
Relator

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janaina Solimar Remer Gil
Código Identificador:9ED60178

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 201/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 283/2025
Inexigibilidade Nº. 201/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 201/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: 49.178.939 **NATHALIA CONDRADI SCHORR** - inscrita no CNPJ nº 49.178.939/0001-30 Data da ratificação e homologação**:** 18 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00** (**vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação.orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 CR 461 FR 104.

Pontal do Paraná, 29 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:5E3AEF32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 202/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 284/2025
Inexigibilidade Nº. 202/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 202/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **53.163.680 SABRINA PETCA FLORENCIO** - inscrita no CNPJ nº 53.163.680/0001-20 Data da ratificação e homologação**:** 30 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00** (**vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação.orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 CR 461 FR 104.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:94B5DA00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 203/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 285/2025
Inexigibilidade Nº. 203/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 203/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **47.372.786 DAIANI PASCHOAL MONTEIRO-** inscrita no CNPJ nº 47.372.786/0001-31 Data da ratificação e homologação**:** 30 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 14.021,00** (**quatorze mil e vinte e um reais).**
Dotação.orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 CR 461 FR 104.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:1E2AFF6D

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 204/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 286/2025
Inexigibilidade Nº. 204/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 204/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **55.961.938 JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA -** inscrita no CNPJ nº 55.961.938/0001-60. Data da ratificação e homologação**:** 30 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00** (**vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação.orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 CR 461 FR 104.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:10C29BB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 205/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 287/2025
Inexigibilidade Nº. 205/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 205/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **57.839.587 GABRIELLE FOGACA BUENO -** inscrita no CNPJ nº 57.839.587/0001-44. Data da ratificação e homologação**:** 30 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00** (**vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação.orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 CR 461 FR 104.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:98FCE0A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 334/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA:**CARVALHO ACESSÓIOS PARA MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.704.499/0001-98**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 910,38** (novecentos e dez reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:E01928DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 335/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, º inscrita no CNPJ sob n39.581.101/0001-39
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.950,00** (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:BA4E2E43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 336/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.850.995/0001-76**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos E Quarenta Reais)** .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:06EBAAF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 337/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **ELETROBOOK COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 21.718.933/0001-99**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$32.346,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:F9AC960C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 338/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **INOVATECH INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:D1875AE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 339/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA: **M&B AUTOMAÇÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **26.786.305/0001-04.**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:DB0A9BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 340/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA: **MONARCA COMERCIAL LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **35.901.437/0001-80**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:B62DF439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 341/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** inscrita no CNPJ sob nº **37.090.234/0001-87**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi mento Econômico.
VALOR DO CONTRATO: **R$7.772,00 (sete mil setecentos e setenta e doi mil reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 28/10/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 9

•
Dotação: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 1000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:A8DF000A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 10/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 113/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026, cujo objeto é "**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná**".
A revogação se faz necessária considerando a necessidade de adequações, atualização nos valores e abertura um novo processo administrativo.
A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela.
Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias
Publique-se.
Pontal do Paraná, 24 de junho de 2026.

CÍNTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1B03A9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.526 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 16.812/2026 .**

DECRETA :

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal a senhora **ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO ,** para desempenhar as suas atividades junto à unidade do **DETRAN/PR - Posto de Atendimento Avançado Pontal do Paraná .**
Art. 2º -Esta Decreto entra em vigor a partir de **25 de junho de 2026 ,** revogando as disposições contrárias.
Art.3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26768774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 092/2026

D E C R E T O Nº 092/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** do Município de Porecatu/PR, eleitos para o quadriênio **2026 a 2030**, conforme segue:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: **GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS**
Suplente: **MARLENE RODRIGUES DE ARAÚJO DE PADUA**

II – Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação:
Titular: **ROSEMAR TRENTINO VIEGAS DE JESUS**
Suplente: **IVETE PAIS DE OLIVEIRA**
Titular: **IVONETE BEZERRA DA SILVA SANTOS**
Suplente: **DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA FRANCO**

III – Representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:
Titular: **AMANDA GRAZIELE SEGA RAMOS**
Suplente: **INGRIDE TAVIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO**
Titular: **JENNIFER ANNE LIRA ESTRA**
Suplente: **VERA DOS SANTOS**

IV – Representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica:
Titular: **ANDRE ANGELO TAVIAN**
Suplente: **JULIANA GONÇALVES ESPOSTI**
Titular: **ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA**
Suplente: **VERONICE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 012/2025**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (29.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8B337FAD

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 093/2026

D E C R E T O Nº 093/2026

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para exercerem as funções de **Presidente** e **Vice-Presidente** do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** do Município de Porecatu/PR, para o quadriênio **2026 a 2030**, os seguintes membros:

Presidente: ROSEMAR TRENTINO VIEGAS DE JESUS
Vice-Presidente: IVONETE BEZERRA DA SILVA SANTOS
Secretário: GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 047/2022**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (29.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:782BB6C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 07 de julho e retorno às 17h00min do dia 10 de julho de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "Processo Legislativo Municipal".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DD0CC17D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 07 de julho e retorno às 17h00min do dia 10 de julho de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "Processo Legislativo Municipal".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B29CFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PORTARIA Nº 35/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 07 de julho e retorno às 17h00min do dia 10 de julho de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "Processo Legislativo Municipal".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DE4492E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suasatribuiçõeslegais e regimentais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, que serão usufruídas parcialmente no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9E45F01D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2026.
Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 49.147.710/0001-38**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:20451BD6

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°19/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2026.
Dispensa de Licitação nº 19/2026.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº19/2026, materializada nos autos, para contratação da **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 24.429,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Porecatu - PR, 29 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EB4AB112

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°20/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2026.
Dispensa de Licitação nº 20/2026.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº20/2026, materializada nos autos, para contratação da **PAULA REGINA DO SANTO COUTINHO RIBEIRO, CNPJ: 29.689.500/0001-64**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 39.012,39 ((trinta e nove mil, e doze reais e trinta e nove centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 26 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C3D227B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL CE 005/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 762/2026 referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, com o objetivode **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante Localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com os anexos constantes no edital, fica **SUSPENSO**para readequação do Termo de Referência e retificação do Edital. O aviso com a nova data de abertura das propostas referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9FB3BFD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 94/2026

DECRETO Nº 94, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com fundamento nos incisos X e XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.359, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, com atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 1.359/2026 e, demais dispositivos que regem a matéria, os seguintes membros:

Representante da concessionária dos serviços de saneamento básico (Sanepar):
Titular: Gustavo Dias Cardoso;
Suplente: Luiz Gomes da Costa Junior.

Representante dos usuários dos serviços de saneamento básico:
Titular: Adalto Luiz de Freitas;
Suplente: Camila Lima.

Representante do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Divisão do Meio Ambiente:
Titular: Alex Teixeira Soares;
Suplente: Mireylla Bassani Lima.

Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Tawn Correia Moraes;
Suplente: Christiane Josefa de Almeida Vieira.

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Carlos Américo Morgado;
Suplente: Nathan Kuhn.

Representante do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Porto Amazonas:
Titular: José Brasílio Scheremeta Lino;
Suplente: Rubens Seguro de Paula.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 28/2025 e nº 29/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F7DDCFFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 95/2026

DECRETO Nº 95, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-empregado Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-empregado público municipal, **JOACIR BAUER**, ocorrido na data de 30 de junho de 2026.
Parágrafo único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao empregado público que sempre honrou a sua função com dedicação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:50439E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, que veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso VI, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 09, de 22 de dezembro de 2022 – Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento nº 412/2026 protocolado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS – APAE, inscrita no CNPJ nº 81.641.524/0001-63, visando o reconhecimento da imunidade tributária prevista na Constituição Federal e na legislação municipal;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento aos requisitos legais para o gozo da imunidade tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a imunidade tributária da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS – APAE, inscrita no CNPJ nº 81.641.524/0001-63, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal e do artigo 5º, inciso VI, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 09/2022.

Art. 2º O reconhecimento da imunidade tributária refere-se exclusivamente aos serviços vinculados às finalidades essenciais da entidade e às atividades desenvolvidas em conformidade com seus objetivos institucionais.

Art. 3º A manutenção da imunidade tributária fica condicionada ao cumprimento permanente dos requisitos previstos na legislação aplicável, podendo a Administração Municipal promover a revisão

_____

do presente reconhecimento sempre que constatado o descumprimento das exigências legais.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Administração Financeira e à Divisão de Tributação e Cadastro que promovam as anotações e atualizações necessárias nos registros cadastrais da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8FB9405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA SRP Nº148/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2025 ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 60.915.736/0001-11, estabelecida à Rodovia BR 282, S/N, Índios, cidade de Lages - Estado de Santa Catarina, CEP 88508-650, representada por **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHO**, inscrita no CPF n°007.968.359-26 e portadora do RG n°4421960.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GESTORA: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Portaria nº58 de 28 de maio de 2025.
FISCAL: Robson Popoatzki**,** Portaria nº58 de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do item nº021/2025 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº021/2025 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.), que era de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) passará a ser de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos), o que corresponde a % de acréscimo.

- O valor total do item nº021/2025 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.), que será reequilibrado é de R$ 5.769,65 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B9261216

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO INTERNO/EDITAL SIMPLIFICADO

REGULAMENTO INTERNO / EDITAL SIMPLIFICADO

Projeto "Sou Profissional da Educação de Destaque"
Departamento Municipal de Educação e Cultura – Porto Amazonas – PR

O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei nº 1.367/2026 e o Decreto nº 93/2026, torna público o regulamento do **Projeto "Sou Profissional da Educação de Destaque"**, que tem por objetivo reconhecer, incentivar e premiar os profissionais da educação municipal que se destacarem em suas funções.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º. O Projeto tem como finalidade valorizar os servidores municipais que atuam no Departamento Municipal de Educação e Cultura, reconhecendo o comprometimento, dedicação, desempenho e participação em capacitações e formações continuadas.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º. Podem participar todos os servidores lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura, observando os seguintes critérios:
I – assiduidade e pontualidade;
II – desempenho funcional e comprometimento com as atividades;
III – participação em capacitações, formações e projetos pedagógicos;
IV – postura ética, colaborativa e respeito no ambiente escolar;
V – resultados obtidos com suas turmas ou equipes, quando aplicável.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO
Art. 3º. A avaliação será realizada considerando:
I – desempenho pedagógico e administrativo;
II – engajamento em formações, projetos e ações pedagógicas;
III – resultados de aprendizagem e frequência escolar das turmas, para professores;
IV – participação, cooperação e contribuição para o bom funcionamento da instituição;
V – indicadores de engajamento familiar e comunitário da instituição, quando aplicável.
Art. 4º. A avaliação será conduzida por uma **Comissão Avaliadora**, composta por representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura, gestores escolares e pedagogos indicados pelo Departamento.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO
Art. 5º. Os profissionais e instituições de ensino que se destacarem poderão receber:
I – certificados de reconhecimento e menções honrosas;
II – prêmios pedagógicos, culturais ou simbólicos, compatíveis com a função desempenhada;
III – brindes e incentivos motivacionais.
Art. 6º. As premiações ocorrerão em eventos organizados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, podendo ser vinculadas a datas comemorativas da educação.
CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA
Art. 7º. O Projeto seguirá o seguinte calendário anual, que poderá ser ajustado pelo Departamento:
I – Lançamento do Projeto: julho de 2026;
II – Etapas de avaliação e acompanhamento: agosto a novembro de 2026;
III – Divulgação dos resultados e premiação: dezembro de 2026.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre todos os servidores da rede municipal de educação.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0BC57C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ 90.180.605/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.***.***-72 e RG nº 4*****0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e a **GENTE SEGURADORA S.A –** inscrita no **CNPJ 90.180.605/0001-02,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – EDIF. - Centro Histórico – CEP: 90.020-060- Porto Alegre/ RS, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), **SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente de domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.***.***-49, RG nº 1*******79 SSP/RS, e/ou **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.***.***-15, RG nº 7******6 SSP/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2026 até 03/07/2027, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total para a continuidade da prestação do serviço será de R$2.250,69 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto desse contrato, o valor total de R$2.250,69 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), a ser pago até 15 (quinze) dias após o envio da apólice, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE
Fica assegurado o direito de reajuste monetário após 12 (doze) meses, a ser calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 2026 01.031.0001.2001.0001.001.3.3.90.39.69.03.1.001.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 29 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
SERGIO SUSLIK WAIS
CPF nº 062.422.780-49
MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:28D9047A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (22/06/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
Lida Ata da 20ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 09/2026 que, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências. O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 09/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 13/2026 que, Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Prado Ferreira e dá outras providências. O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 13/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 15/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela aprovação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 15/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Michele apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando melhoria na iluminação pública no Cemitério Municipal, a fim de inibir furtos e outros danos no local;
O Vereador Manoel apresentou inicação ao Poder Executivo para a instalação de um ponto de ônibus na Rua Deoclécio Miltão Duarte, próximo onde era o galpão da Vila Rural;

Requerimento(s): O vereador Manoel apresentou requerimento de providências à empresa prestadora de serviços Steel, solicitando a realização de reparos e a substituição de lâmpadas queimadas, bem como a correção de lâmpadas que permanecem piscando ou acesas durante o dia. Requer, ainda, que a empresa realize levantamento no período noturno, a fim de identificar os pontos com falhas na iluminação pública e promover os respectivos reparos.

A Vereadora Leirianne de Caires apresentou requerimento de informações sobre a Comissão Organizadora do Torneio 1º de Maio e demais informações; apresentou, ainda, requerimento de informações sobre a utilização do barracão industrial do Município por costureiras MEIs prestadoras de serviços à empresa Takei, bem como os motivos pelos quais o referido espaço não está sendo disponibilizado para a instalação de novas empresas;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 22 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2AD35A74

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026

CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores especificados abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	CONTADOR LEGISLATIVO	28/10/2024 a 27/10/2025	06/07/2026	25/07/2025
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA	26/09/2024 a 25/09/2025	06/07/2026	25/07/2025
JULIO CESAR BOTELHO	ADVOGADO LEGISLATIVO	29/10/2024 a 28/10/2025	06/07/2026	25/07/2025
LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	20/04/2025 a 19/04/2026	06/07/2026	25/07/2025
WALLYNGSON BRUNO	TÉCNICO LEGISLATIVO	02/03/2025 a 01/03/2026	06/07/2026	25/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D2B7EB94

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2026

PORTARIA Nº 25/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Prado Ferreira nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e estabelece regras para compensação das horas não trabalhadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada organização administrativa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/2026, que estabeleceu o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e de observância facultativa aos servidores, que, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente da Câmara Municipal de Prado Ferreira ocorrerá da seguinte forma:
I – nos dias em que os jogos se realizarem no período da manhã, o expediente terá início às 13h00 (horário de Brasília);
II – nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente será encerrado às 13h00 (horário de Brasília).
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto nesta Portaria serão compensadas da seguinte forma:
I – os servidores que possuírem saldo positivo em banco de horas poderão utilizá-lo para compensação integral ou parcial das horas correspondentes ao período de afastamento;
II – os servidores que não possuírem saldo suficiente em banco de horas deverão compensar às horas não trabalhadas até o dia 31 de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

dezembro de 2026, mediante cronograma definido pela Mesa Diretora, observada a conveniência do serviço público.

Parágrafo único. A compensação de que trata este artigo não implicará pagamento de horas extraordinárias, nem prejuízo à remuneração do servidor, desde que realizada dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º Caberá à Presidência assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, podendo designar servidores para atuação, quando necessário, em razão do interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:27D87086

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, para Cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 29/06/2026 e 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DA8AA0CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Sistema de Registro de Preços nº 01/2026
Processo Licitatório nº 260/2025
Empenho nº 619/2026
Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO – TECHNOLOGIE DIGITALE
CNPJ nº 49.300.396/0001-81

Objeto: Fornecimento de 01 (uma) unidade de Servidor Torre de Alto Desempenho.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando os elementos constantes no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 – SRP nº 01/2026, especialmente quanto ao fornecimento vinculado ao Empenho nº 619/2026, passa a decidir.

Considerando o encaminhamento do pedido de compra e da Nota de Empenho nº 619/2026 à empresa LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO – TECHNOLOGIE DIGITALE, referente ao fornecimento de 01 (uma) unidade de Servidor Torre de Alto Desempenho;

Considerando que o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório era de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

Considerando que a empresa, após ciência do pedido, informou inicialmente ausência de estoque e previsão de entrega para o final do mês de março de 2026, sem que o fornecimento fosse efetivamente realizado no prazo indicado;

Considerando que, posteriormente, diante da ausência de entrega, a empresa informou que o produto estaria sendo importado, com nova previsão de entrega, sem apresentação de pedido formal de prorrogação de prazo ou de documentação comprobatória suficiente;

Considerando que o CISPAR expediu a Notificação Administrativa nº 13/2026, recebida pela empresa em 01/06/2026, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de manifestação formal, pedido expresso e assinado de prorrogação de prazo, justificativa detalhada, documentos comprobatórios e indicação de data certa e definitiva para entrega do equipamento;

Considerando que a empresa não apresentou, no prazo concedido, resposta formal apta a regularizar a situação, tampouco encaminhou a documentação exigida na notificação administrativa;

Considerando que as manifestações posteriormente encaminhadas pela empresa se limitaram a comunicações informais por e-mail, incluindo informação de que o equipamento teria chegado e sugestão de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, sem apresentação de requerimento formal, devidamente fundamentado e instruído;

Considerando que o envio de cotação de terceiro, valor de custo ou sugestão de aplicação de markup não caracteriza, por si só, pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro, não comprova desequilíbrio contratual e não autoriza alteração automática do valor registrado ou empenhado;

Considerando que a obrigação assumida perante o CISPAR permanece vinculada à proposta apresentada pela empresa vencedora, ao edital, à ata de registro de preços e ao Empenho nº 619/2026;
Considerando a ausência de resposta formal até a presente data, mesmo após notificação específica e concessão de prazo para regularização;

Considerando, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, a regularidade da contratação, a segurança administrativa e a continuidade dos procedimentos necessários ao atendimento da demanda;

DECIDO pela **desclassificação/cancelamento da convocação da empresa LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO – TECHNOLOGIE DIGITALE**, inscrita no CNPJ nº 49.300.396/0001-81, em relação ao item referente ao fornecimento de 01 (uma) unidade de Servidor Torre de Alto Desempenho, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 – SRP nº 01/2026 e ao Empenho nº 619/2026, em razão do descumprimento do prazo de entrega e da ausência de regularização formal da situação, mesmo após notificação administrativa específica.

Determino o registro da presente decisão nos autos do processo administrativo correspondente, bem como a adoção das providências

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

cabíveis para publicação e prosseguimento do feito, inclusive com a convocação de fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

A presente decisão não afasta a possibilidade de instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maringá/PR, 26 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:ACBE1F83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 12 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e exoneração e nomeação de servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Analista - Contabilidade, a pedido do servidor, o Srº Alexsandro de Lima Sousa, CPF nº 116.451.***-**, a partir do dia 01/07/2026.

Art 2º Fica exonerada do cargo de Analista de Laboratório, por término de contrato, a Srª Vitória Narita Dantas, CPF nº 111.278.***-**, a partir do dia 01/07/2026.

Art. 3º Fica exonerado do cargo de Analista de Laboratório, a pedido do servidor, o Srº Bruno Rafael Del Rio Vieira, CPF nº 412.684.***-**, a partir do dia 01/07/2026.

Art. 4º Fica nomeado para o cargo de Técnico em Saneamento, o Srº Bruno Rafael Del Rio Vieira, CPF nº 412.684.***-**, iniciando suas atividades a partir do dia 01/07/2026.
Art 5º Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:EE84F2B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº169/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) CLAUDIA MANOELA GOMÊS GONÇALVES ocupante de cargo comissionado, matrícula 99100250 referente ao período aquisitivo 02/06/2025 á 01/06/2026, a serem gozadas no período de 16/07/2026 á 30/07/2026;

Art. 02 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ISAU MARIA DE SOUZA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100384 referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 11/07/2026 á 30/07/2026;

Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246 referente ao período aquisitivo 01/07/2024 á 30/06/2025, a serem gozadas período de 06/07/2026 á 04/08/2026;

Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MILENE FERREIRA DE LIMA ocupante de cargo comissionado, matrícula 99100232 referente ao período aquisitivo 01/03/2025 á 28/03/2026, a serem gozadas período de 01/07/2026 á 30/07/2026;

Art. 05 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 06 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B869ED58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº170/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119 referente ao período aquisitivo 01/01/2024 á 31/12/2025, a serem gozadas no período de 01/07/2026 á 15/07/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6E0BC52F

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portadora do CPF nº ***.***.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido na Pregão Eletrônico nº 11/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 140/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 29/06/2027 e o prazo de vigência até o dia 29/06/2027; e renovado o quantitativo originalmente registrado, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

STEL - Sistemas Eletricos LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:524C7EF1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 01 de Julho de 2026 até às 17h00min do dia 06 de julho de 2026,** estará buscando propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM AÇO INOX, DESTINADA À LIGAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO JÁ ADQUIRIDA PELO SAMAE DE PRADO FERREIRA, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA DE MINA.**
Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail
compras@samaepradoferreira.com.br até a próxima segunda- feira (**06/07/2026**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail: administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo Whatsapp (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 30 de junho de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C1A763C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 09-2025

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2026

DATA DO ADITIVO: 29/06/2026.
Objeto:. **Contratação de eventual empresa para produção audiovisual completa de eventos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras, compreendendo todas as etapas de pré-produção, captação (em solo e aérea), entrevistas, edição e entrega final do material em formato digital, com qualidade técnica e estética profissional.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: **MV DIGITAL LTDA**

VALOR TOTAL : R$ 48.200,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 30/06/2026 a 30/0/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:51A088B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: **Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda dos automóveis pertencentes a frota da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 8h00 do dia 30/06/2026 as 08h55 do dia 15/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília**.**
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``.

O presente Edital tem por objeto Registro de preço para eventual
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de junho de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5D89FC8A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

EDITAL SIMPLIFICADO – COLETA DE PREÇOS Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Quatro Barras, inscrita no CNPJ nº 02.177.287/0001-55, por intermédio de seu Presidente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o CANCELAMENTO DEFINITIVO do Edital Simplificado – Coleta de Preços nº 11/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para desenvolvimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de solução tecnológica inteligente para atendimento institucional automatizado da Câmara Municipal de Quatro Barras, por meio de Inteligência Artificial integrada ao WhatsApp Oficial da Câmara Municipal.

O procedimento encontrava-se suspenso para revisão técnica do Termo de Referência. Durante esse período, a Administração realizou análise detalhada do objeto pretendido, bem como dos apontamentos, questionamentos e manifestações apresentados por interessados, constatando a necessidade de promover reavaliação mais ampla da modelagem da futura contratação.

As análises realizadas evidenciaram a conveniência administrativa de revisar integralmente as especificações técnicas, os requisitos funcionais, os critérios de integração entre os sistemas envolvidos, os parâmetros mínimos de desempenho, os requisitos de segurança da informação, de proteção de dados pessoais, de suporte técnico e demais condições de execução contratual, de modo a assegurar maior precisão na definição do objeto e sua plena aderência às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Verificou-se, ainda, que as adequações necessárias extrapolam simples ajustes pontuais no Termo de Referência, demandando reformulação da solução inicialmente concebida, com eventual redefinição do escopo da contratação, dos requisitos técnicos e da metodologia de execução, circunstâncias que tornam inadequada a continuidade do presente procedimento.

A Administração Pública possui o dever de promover contratações adequadamente planejadas, observando os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa para o interesse público. Nesse contexto, mostra-se mais adequado o encerramento do presente procedimento, permitindo a elaboração de novo estudo técnico e de nova documentação capaz de refletir, com maior precisão, as necessidades da Administração e proporcionar ampla competitividade entre os futuros interessados.

O presente cancelamento decorre exclusivamente de razões de interesse público supervenientes, relacionadas ao aperfeiçoamento do planejamento da contratação e à necessidade de revisão substancial do objeto pretendido, não gerando qualquer direito à contratação, indenização ou ressarcimento por parte dos participantes eventualmente interessados.

Após a conclusão dos novos estudos técnicos e da reformulação da documentação pertinente, caso persista o interesse administrativo na contratação da solução, será instaurado novo procedimento, com ampla publicidade e observância de todos os princípios e normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:907CF7AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11773/2026

Súmula: Exonera a Senhora JOSEANE TELLES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Senhora JOSEANE TELLES, CPF nº. ***.171.549-** do cargo comissionado de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:744C93DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11774/2026

Súmula: Exonera o Senhor LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.730.259-** do cargo comissionado de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:97637ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11775/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora IVANIR DE FATIMA BORGES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora IVANIR DE FATIMA BORGES CPF nº. ***.253.969-**, do cargo em comissão de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” a partir do dia 30 de junho de 2026 e Nomeia para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL”, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de julho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE08453A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11776/2026

Súmula: Nomeia a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS MALTA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS MALTA, CPF nº. ***.938.374-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:67789E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11777/2026

Súmula: Nomeia o Senhor SAMUEL SILVA DE LARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor SAMUEL SILVA DE LARA, CPF nº. ***.938.374-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:249B8B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11778/2026

Súmula: Nomeia o Senhor ALTEVIR ALVES CORDEIRO FILHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ALTEVIR ALVES CORDEIRO FILHO, CPF nº. ***. 111.269-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3CDCAD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11779/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA, CPF nº. ***.908.209-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4C2844EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11780/2026

Súmula: Exonera o Senhor LUIZ GUSTAVO MEDEIROS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor LUIZ GUSTAVO MEDEIROS, CPF nº. ***.730.259-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C534A674

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **7977/2026**;
Considerando o Termo de Desistência do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **15/06/2026**, Edição nº **3551**, sob o Código Identificadore: 147B542F;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ASSISTENTE DE FARMÁCIA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
AMANDA CRISTINA SOBRAL DA SILVA	10º	10º		

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A8EDA51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **5957/2025**;
Considerando o processo administrativo nº. **388/2026**;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511ª, sob o Código Identificador: 9E22C29B;

Considerando o Termo de Desistência do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **15/06/2026**, Edição nº **3551**, sob o Código Identificadore: 147B542F;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social e Família**, para cumprimento da carga horária diária das **10h às 12h e das 13:30h às 17:30h**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo. Após análise documental, será publicado edital com a situação do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
TELMA REGINA DE LUCENA	13º	13º		

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:32073AF9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **9187/2026**;
Considerando a Lista de **Candidatos reposicionados para o final da classificação** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **18/03/2026**, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
JOAO VICTOR DA LUZ LORENSETTI	5º	5º		

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2A8AAC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **5938/2025**;
Considerando a Lista de **Candidatos reposicionados para o final da classificação** do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **15/06/2026**, Edição nº 3551, sob o Código Identificador: F4EBE7ED;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026**—, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ISRAEL SUCKOW GIACOMITTI	5º	5º		

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:499A7A02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **7977/2026**;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **15/06/2026**, Edição nº **3551**, sob o Código Identificadore: **063793B8**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **NUTRICIONISTA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
RENATA BERTOLINI BRAGA	4º	4º		

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D3752C8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, para o **período da tarde**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
RONALDO MOTTIN MULLER	130º	130º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
PRISCILA MARIA DE LARA	31º	531º	31º	

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DE513943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EDSON DOS SANTOS PAULA, CPF nº. ***.210.709.-** cargo comissionado de "COORDENADOR GERAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 01 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3A25B957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 06/2024 - Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (anexo 02) do referido edital.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Chamamento 02/2026 - Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 1º de julho de 2026 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CD0EA470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ambulância tipo B, veículos de passeio e van para transporte sanitário, devidamente plotados conforme padrão SESA/PR. A aquisição visa atender às necessidades do Programa APSUS, conforme Resolução SESA/PR nº 1357/2025, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/07/2026 às 08h29 do dia 23/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8523CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. atendimento aos DFDs decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/07/2026 às 08h29 do dia 24/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 24/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6A490293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se a "Contratação de serviços em solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital." está SUSPENSA para análise, em razão do recebimento de questionamentos ao Edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras/ PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br,e-mail:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9567CB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.056/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	056/2026
DATA DA	01/07/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONCESSÃO:			
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	SANTA MÔNICA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO " PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR PELO FORTALECIMENTO A INOVAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NA DATA DE 01/07/2026 EM SANTA MÔNICA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2026 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2026 ÁS 18:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 253,33**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AF3C51E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.057/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	057/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	01/07/2025		
FAVORECIDO:	DAINGRI FÉLIX		
CPF:	078.949.509-04		
DESTINO VIAGEM:	SANTA MÔNICA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO " PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR PELO FORTALECIMENTO A INOVAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NA DATA DE 01/07/2026 EM SANTA MÔNICA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2026 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2026 ÁS 18:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 253,33**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5C0439A2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.058/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	058/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	01/07/2026		
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:	660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:	SANTA MÔNICA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO " PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR PELO FORTALECIMENTO A INOVAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NA DATA DE 01/07/2026 EM SANTA MÔNICA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2026 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2026 ÁS 18:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 253,33**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:985FF311

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.060/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	060/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	01/07/2026		
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN		
CPF:	350.655.409-34		
DESTINO VIAGEM:	SANTA MÔNICA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO " PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR PELO FORTALECIMENTO A INOVAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NA DATA DE 01/07/2026 EM SANTA MÔNICA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2026 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2026 ÁS 18:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 253,33**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E9F388FD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.061/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	061/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	01/07/2026		
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA		
CPF:	057.931.409-05		
DESTINO VIAGEM:	SANTA MÔNICA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO " PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR PELO FORTALECIMENTO A INOVAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NA DATA DE 01/07/2026 EM SANTA MÔNICA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/07/2026 ÁS 07:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2026 ÁS 18:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 253,33**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5E16862C

LICITAÇÃO
2 TA CONC 5.2025 P.FLORESTA

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Querência do Norte-PR, 09 de junho de 2026
CONTRATADA
CONTRATANTE
SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:267.823.680-00142
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

2° Termo aditivo do contrato nº.193/2025, decorrente de Concorrência nº 05/2025 de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRADA VICINAL DISTRITO DE PORTO FLORESTA , 2.990,00 M²- Convenio 186/2025 SECID/MQN.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço R SAO CRISTOVAO, 804, Centro, Zona Industrial - Nova Londrina-PR neste ato representada por **LUCIANO SAO JOAO,** portador do CPF sob n° 869.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução 90 dias, contados a partir de 05/06/2026, com término em 03/09/2026, , nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:27DB1C64

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO HORTIFRUTIGRANJEIROS

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento, de pequenos produtores rurais do município de Querência do Norte;
microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), do município de Querência do Norte ;
cooperativas de produtores e demais formas associativas, do município de Querência do Norte previstas em lei, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados às Secretarias do Município de Querência do Norte-PR

ABERTURA: a partir de 02 de julho de 2026. Edital disponível no site www.querenciadonorte.pr.gov.br no ícone "processos licitatórios" "chamada publica/credenciamento.

Querência do Norte-PR, 30 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E8A8C8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 83/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 83/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiane Pires Da Silva Seixas
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:193D935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 85/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 85/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Sara Lez
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1708839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 86/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 86/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Rogoski Figura Simon
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CDF4D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 87/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 87/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Caia Siqueira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:174D5E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 88/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 88/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosemeire Souza Gomes Ramos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D25769A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 89/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 89/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiana Do Rocio Biscaia Colaço
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79ABE47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 90/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 90/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete De Jesus Machado Do Amaral
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12ABACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.377, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.377, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece as diretrizespara elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2027.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**Lei**:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2ºA proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I- fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

§ 1ºNão será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3ºO montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4ºA reserva de contingência não será inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5ºA manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6ºA conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7ºNão poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I– as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II– as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;

III- as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V- o Orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2ºA Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I- da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II- da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III- do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14.São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I- que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art.16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17.É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam uma das seguintes condições:

I– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no art. 204 e art. 61 do ADCT da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18.É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I– voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III– consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV– associações comunitárias de moradores devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V– entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, à cultura e ao esporte.

Art.19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20.São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art.21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art.22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

§ 1º.A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Na proposta orçamentária referida no caput será reservada o equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior para custeio de emendas impositivas dos vereadores, que será igualmente dividida entre os mesmos.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2027 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art.24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea “a” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26.Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- a obrigações constitucionais e legais do Município;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II- ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III- despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV- despesas vinculadas a determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inc. II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29.O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I– sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30.A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. Havendo necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- outras despesas a critério do Poder Executivo até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os Poderes deverão elaborar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, nos termos da Constituição Federal, ao seguinte:

I– realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

II– abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

III- transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV- proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade;

V– abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35. No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 36.O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea "b", inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, exigirão que o relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 37.O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38.O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o plano plurianual.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 26 de junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Os anexos referentes a esta Lei estão disponíveis no site do Município em
https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA677835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/2026

PORTARIA N° 165/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 1745, 2544 e 1992/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Camila Simon Perciak	Auxiliar Operacional Geral	M5B	M5C
Daniel Lesniovski Muniz	Motorista II	M5C	M5D
Juarez Rogoski De Almeida	Motorista II	M5E	M5F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 14 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:870E5B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 174/2026-A

PORTARIA N° 174/2026-A

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Irene De Castro De Mello	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BBF8B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 207/2026

PORTARIA N° 207/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3421/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 16/06/2026 a 25/06/2026, para CLAUDIA SIMONE MACHADO PADILHA, RG nº 6.520.852-0/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF39BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 208/2026

PORTARIA N° 208/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3464/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 29/05/2026 a 19/06/2026, para ROSANA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº. 9.849.801-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50C3CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 209/2026

PORTARIA N° 209/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3468/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 22/06/2026 a 20/08/2026, para SILVIA MARIA PAOLINI, RG nº. 4.611.478-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B06C1B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 224/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **THIAGO SENNA BARBOSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **01/07/2026** a **03/07/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 30 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:EB8AD676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 170 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**30 de junho a 09 de julho de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039470	FRANCINE RAQUEL WALKER	56º	AC
0038910	BRUNA ANDRÉIA DILLY	57º	AC
0040591	ADRIELI BIN	58º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

_____ Valor: R$ ____
3. _____
____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ ____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ ___

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

___
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2BDFCA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 120 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito **(08) dias úteis**, contados a partir de sua convocação (**30 de junho a 09 de julho de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203618	ADENILSON BIALI CORÁ	49º	AC
204344	LEILA DO NASCIMENTO RAYZEL	50º	AC
204286	ANDERSON LUIZ KOSSMANN	51º	AC
202399	SIMONE DE CARVALHO ROSSATO	52º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ___

CARGO: ___

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

___
Assinatura

Realeza, ____ de ___ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: ___ Naturalidade: ____
Raça: ____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: ___
Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo ____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: ___
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: ___ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ___
PIS/PASEP: ____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) ____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: ___ CPF: ___
Nome: _____
Data Nascimento: ___ CPF: ___
Nome: _____
Data Nascimento: ___ CPF: ___
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/___, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro ____, CEP _____, na cidade de ____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ____, sendo este ao órgão ___ ____, recebendo proventos equivalentes a (R$____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro ___, em ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___e do CPF nº_____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro ___, em ____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ___, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de ____, no endereço _____, nº____, no bairro ___, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B4F93AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): DALIANA GILIOLI
CPF: 047.xxx.xxx-06
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 44 HORAS
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data: 30/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48660BF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.291, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:
ART. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Realeza, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.
ART. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I- Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II- Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e acompanhado do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ART. 3º- O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
ART. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
PARÁGRAFO ÚNICO – Se os recursos não forem utilizados para efeito de ajustes no final do exercício poderá ser utilizado como recursos para suplementação.
ART. 5º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
ART. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.
ART. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
ART. 8º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II- As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29;
III- As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV- As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 58/2009 e n.º 109/2021.
V- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional 25.
ART. 9º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
ART. 10º- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º- O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.
§ 2º- Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2027, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
ART. 11º- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.
ART. 12º- Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle em nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
ART. 13º- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
ART. 14º- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I- Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II- Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
ART. 15º- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
ART. 16º- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
ART. 17º- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou ações na indústria e comércio, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou
II- Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
ART. 18º- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I- Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
II- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III- Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV- Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V- Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e à cultura, e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ART. 19º- A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 20º- São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal n.º 802/01 de 08/03/01 e suas alterações subsequentes.

ART. 21º- A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

ART. 22º- A Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026.

§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da
legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2027 à Câmara Municipal.

ART. 23º- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

ART. 24º- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 25º- Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de o poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

ART. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- Às obrigações constitucionais e legais do Município;

II- Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III- Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV- Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

ART. 27º- Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

ART. 28º- Ocorrendo à superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto Na Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional n° 106/2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

ART. 29º- O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

ART. 30º- A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

ART. 31º- Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14º, § 3º, II da LRF.

ART. 32º- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I- Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

ART. 33º- Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m2, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

ART. 34º- Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei 14.133/21 como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II- entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do artigo 75 da Lei 14.133/21.

ART. 35º- Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II- No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

ART. 36º- Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

ART. 37º- A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados

desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII- Transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder ao remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizam como recurso o cancelamento de dotações;

VIII- Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX- As autorizações abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

X- Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1° - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não é considerada para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2° - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

ART. 38º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de Convênio ou instrumento congênere.

ART. 39º- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do Relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

ART. 40º- O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

ART. 41º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

ART. 42º- O controle de custos da execução do Orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

ART. 43º- Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2027.

ART. 44º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D107899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.953/2026 30/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora DGUDI FERANDIN GATTI, cadastrada sob a matrícula Nº 299391, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data do dia de hoje 30/06/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora ELISANGELA IONARA DE ASSUNCAO ZEMNICZAK NICHEL, Matricula Nº3106770 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D397CA5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 14 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (30 de junho a 06 de julho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NIRLEI FATIMA DE LIMA	AC	31°

Realeza, 29 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ____

CARGO: __

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

___
Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: __ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: __
Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: ____
Tipo Sanguíneo ___ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) __ Celular: ( ) ____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: __ /__ /__

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, ____, abaixo assinado(a), CPF nº___ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão ___ ____, recebendo proventos equivalentes a (R$____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ___, sendo este ao órgão ___, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre ___, com jornada semanal de ___ horas, recebendo proventos equivalentes a R$__ .

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

__, ___ de __ de ____.

___
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº___, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ ____
2. _____
_____ Valor: R$ ____
3. _____
_____ Valor: R$ ____
4. _____
_____ Valor: R$ ____
5. _____
_____ Valor: R$ ____
6. _____
_____ Valor: R$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

__, __, de ___ de ___.

____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº ___, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

__ ,em __ de __ de ___.

___
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº__e do CPF nº___, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

__ ,em __ de __ de __.

___
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº__e do CPF nº___, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

__ ,em __ de __ de __.

___
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº___, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de ____, classificado(a) em ___º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

__ ,em __ de __ de __.

___
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:776DFFF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-135

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APV4G38	278050NIC0000359	28/03/2026	50020	R$ 390,46
AST9J54	278050NIC0000364	31/03/2026	50020	R$ 390,46
AST9J54	278050NIC0000362	31/03/2026	50020	R$ 390,46
AUU4706	278050NIC0000366	31/03/2026	50020	R$ 390,46
BEC2F21	278050NIC0000363	31/03/2026	50020	R$ 260,32
DVM3A62	116100T002057766	09/04/2026	53980	R$ 88,38
ENB4C17	278050NIC0000356	28/03/2026	50020	R$ 390,46
ENB4C17	278050NIC0000358	28/03/2026	50020	R$ 390,46
IST6F44	278050NIC0000357	28/03/2026	50020	R$ 390,46
OHM1I50	278050NIC0000361	31/03/2026	50020	R$ 260,32
OQC8H24	278050NIC0000365	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ROY9C21	278050NIC0000360	28/03/2026	50020	R$ 390,46
SVZ0G01	278050NIC0000355	28/03/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:E99DB0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-137

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR0I66	278050T000004074	10/06/2026	55412
AFV7I43	278050T000004075	10/06/2026	55412
AFV7I43	278050T000004129	09/06/2026	55412
AOP8955	278050T000004135	20/06/2026	55411
AOS4J51	278050T000004134	20/06/2026	57380
AOX0087	278050T000004044	11/06/2026	55412
APA0H53	278050T000004046	11/06/2026	55412
APQ0E73	278050T000004155	11/06/2026	55412
ARL1G70	278050T000004153	11/06/2026	55412
AVD5I55	278050T000004130	19/06/2026	54100
AVV0H28	278050T000004047	11/06/2026	55412
BAD8I65	278050T000004049	11/06/2026	55412
BBD8351	278050T000004077	10/06/2026	55412
BED4C46	278050T000004040	19/06/2026	55414
BEM8F68	278050T000004037	18/06/2026	67000
DLC8A68	278050T000004045	11/06/2026	55412
ELT8G52	278050T000004048	11/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004151	11/06/2026	55412
FPC3B68	278050T000004154	11/06/2026	55412
FRP8G91	278050T000004152	11/06/2026	55412
JZB6430	278050T000004078	10/06/2026	55412
LSL0766	278050T000004076	10/06/2026	55412
RCD9C18	278050T000004043	19/06/2026	54522
RHD4F04	278050T000004079	18/06/2026	76332
RWI9D59	278050T000004073	10/06/2026	55412
TAV9E79	278050T000004133	19/06/2026	54522

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5FCF8885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-138

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da
infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHV1H94	278050T000003370	31/03/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:8CD91148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

O Município de Realeza, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público o resultado da etapa de análise e habilitação do **Chamamento Público nº 07/2026**, destinado à seleção de empresa interessada na Permissão de Uso de Imóvel Público para fins de desenvolvimento econômico.
Após análise da documentação e avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, foi **APROVADA** a empresa:
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
A empresa atendeu às exigências previstas no edital, obtendo **13,1 pontos** na Planilha de Avaliação de Enquadramento, sendo considerada apta à formalização do Termo Administrativo de Permissão de Uso, na forma e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 07/2026.
Nos termos do edital, fica assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contado da data desta publicação.
Realeza/PR, 30 de junho de 2026.

PAULO SERGIO BUENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7882BF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 30

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-1/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éa contratação de empresa especializada para contratação de Instrutor Técnico para aulas/oficina de Ballet Clássico, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de julho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS 30 dias de junho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A16591E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 31

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-2/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éAquisição de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores, no perímetro rural e urbano, conforme especificações de qualidade, quantidade e condições de entrega estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de julho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS 30 dias de junho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:41906128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 32

AVISO DE LICITAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 83/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-3/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE kits com itens que compõem o Auxílio Alimentação - Cesta Básica,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de julho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS trinta dias de junho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3AAC305E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.728 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Renascença- PR e revoga o Decreto nº 2462, de 12 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Renascença**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.495, de 06 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Renascença-PR, para a gestão de 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2028. ficando assim composto:
I – Representantes do Executivo Municipal
Titular: Vanderson Rodrigo Zanini
Suplente: Veridiana Salvadego
II – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Angela de Lima
Suplente: Graciele Sabbi Loro

III – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Elenir Siqueira Correa Levandowski
Suplente: Tania Fappi

IV – Representante dos Professores da Educação Especial
Titular: Jussara Terezinha Navarini Valandro
Suplente: Silvana Blange Ribeiro

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Lucila Zanini
Suplente: Sandra Gaviolli
VI – Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais
Titular: Ernani Menzen
Suplente: Édina de Moraes Gonçalves

VII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Michele Pereira
Suplente:Jociana Cristina da Silva

VIII – Representante dos Estudantes do Ensino Médio do Município de Renascença
Titular: Ana Lívia Wust
Suplente: Gabriel Gilberto Conte.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 2462, de 12 de junho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F7DB6014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Exonera a servidora Marilete Chiarelotto**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Marilete Chiarelotto**, matricula nº 15741-1, ocupante do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 29 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AF5C1B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 100/26 - REGULAMENTA BOLSA CUIDADOR

DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1360/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA CUIDADOR FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULOI DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n° 1360/2026, que institui o Programa Bolsa Cuidador Familiar, de natureza assistencial, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2° O Programa Bolsa Cuidador Familiar integra a política municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Assistência Social - SUAS, sendo executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Para fins deste Decreto, considera-se condição de fragilidade ou dependência da pessoa idosa aquela caracterizada pela perda total ou parcial da autonomia ou da capacidade funcional para a realização das atividades da vida diária, exigindo cuidados permanentes ou contínuos de terceiro.
Parágrafo único. A condição de fragilidade ou dependência poderá decorrer, entre outras situações, de:
I - limitações de mobilidade física, tais como dificuldade ou incapacidade para caminhar, levantar-se, sentar-se, manter equilíbrio, realizar transferências ou permanecer em posição ereta;
II - sequelas de acidente vascular cerebral - AVC;
III - doenças neurológicas degenerativas, incluindo, mas não se limitando, à Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA e outras demências;
IV - deficiências físicas, motoras ou múltiplas que comprometam a autonomia;
V - limitações cognitivas ou mentais que impeçam a pessoa idosa de gerir sua própria rotina, higiene, alimentação ou medicação;
VI – doenças crônicas graves associadas à dependência funcional;
VII - necessidade de auxílio permanente para alimentação, higiene pessoal, locomoção, administração de medicamentos ou cuidados básicos de saúde.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO E DO VALOR

Art. 4° A Bolsa Cuidador Familiar consiste em benefício assistencial de transferência de renda mensal, concedido ao cuidador familiar principal de pessoa idosa em situação de fragilidade ou dependência.

Art. 5° O valor mensal do benefício será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o limite máximo de até um salário-mínimo nacional e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§1° O valor poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante avaliação técnica e financeira.
§2° O benefício não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre o cuidador e o Município.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONCESSÃO

Art. 6° O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar será realizado preferencialmente por meio de transferência bancária eletrônica em conta de titularidade da pessoa idosa beneficiária do Programa.
§1° Na hipótese de a pessoa idosa apresentar incapacidade de locomoção que inviabilize o comparecimento à instituição financeira, ou incapacidade civil ou cognitiva que impeça a realização de movimentações bancárias, o pagamento poderá ser efetuado em conta de titularidade do cuidador familiar beneficiário.
§2° A incapacidade referida no § 1° deverá ser comprovada mediante laudo médico atualizado ou documento técnico idôneo que ateste a limitação física, motora ou cognitiva da pessoa idosa, a ser juntado ao processo administrativo.
§3° Nos casos de pagamento em conta do cuidador familiar, este deverá firmar Termo de Responsabilidade específico declarando:
I- que exerce a função de cuidador familiar principal da pessoa idosa;
II - que a pessoa idosa se encontra impossibilitada de realizar movimentações bancárias, conforme documentação apresentada;
III - que utilizará o benefício como apoio financeiro vinculado ao cuidado da pessoa idosa;
IV - que prestará informações sempre que solicitado pelas equipes técnicas do CRAS e/ou CREAS;
V - que tem ciência de que o recebimento ou utilização indevida implicará devolução dos valores, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
§4° É vedado o pagamento em espécie, por meio de cheque, ordem de pagamento avulsa ou qualquer outra forma que dificulte a rastreabilidade do recurso público.
§5° O depósito será realizado mensalmente, após verificação da manutenção dos requisitos legais e regulamentares, mediante autorização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§6° O benefício possui natureza estritamente assistencial, não se incorpora à renda permanente para fins de vínculo contratual com o Município, não gera direito adquirido à sua continuidade e permanece condicionado à avaliação técnica periódica e à disponibilidade orçamentária.

Art. 7° O interessado deverá requerer o benefício junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e/ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° Compete às equipes técnicas do CRAS e/ou CREAS, composta, no mínimo, por assistente social e psicólogo:
I - realizar estudo social e psicossocial da família;
II - verificar o atendimento aos critérios legais e regulamentares;
III - realizar visita domiciliar;
IV - emitir parecer técnico conclusivo quanto à concessão, indeferimento ou prorrogação do benefício.

Art. 9° A concessão da Bolsa Cuidador Familiar dependerá de:
I- parecer técnico favorável das equipes do CRAS e/ou CREAS;
II - disponibilidade orçamentária e financeira;
III - ato administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 10° O acompanhamento e a fiscalização do Programa Bolsa Cuidador Familiar serão realizados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e/ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante procedimentos administrativos devidamente formalizados.

Art. 11 Para fins de fiscalização, acompanhamento e controle, deverão ser registrados, no mínimo, os seguintes documentos:
I- requerimento formal do benefício, assinado pelo cuidador familiar;
II - documentos pessoais do cuidador e da pessoa idosa cuidada;
III - comprovante de residência que demonstre a coabitação;
IV - inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
V - relatório ou parecer técnico de avaliação social e psicossocial, elaborado por assistente social e/ou psicólogo do CRAS e/ou CREAS;
VI - registro de visita domiciliar, com descrição das condições de cuidado, da rotina assistencial e da situação funcional da pessoa idosa;
VII - termo de responsabilidade do cuidador familiar, declarando o exercício contínuo da função de cuidado;
VIII - registros de reavaliações periódicas e acompanhamentos realizados pela equipe técnica.

Art. 12 A comprovação do exercício da função de cuidador familiar dar-se-á por meio de:
I - estudo social e psicossocial realizado pela equipe técnica do CRAS e/ou CREAS;
II - visitas domiciliares periódicas;
III - declaração firmada pelo cuidador familiar, sob as penas da lei;
IV - registros em prontuário socioassistencial;
V - outros meios idôneos de prova admitidos em direito administrativo.

Art. 13 Constatadas irregularidades, a equipe técnica deverá:
I - notificar o cuidador para regularização, quando cabível;
II - recomendar a suspensão ou o cancelamento do benefício, mediante parecer técnico fundamentado;
III - comunicar às autoridades competentes nos casos de negligência, abandono ou maus-tratos.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 14 O benefício será suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1360/2026, mediante decisão administrativa fundamentada.
Art. 15 Nos casos de cancelamento, será assegurado ao beneficiário o direito à informação e ao contraditório, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar normas complementares, instruções técnicas e formulários necessários à execução do Programa.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 26 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B01A7F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 105/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. STEFANY MENDES MACHADO, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX. 547.449-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BBBC6899

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 106/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCIA GOMES, brasileira, portadora do CPF sob nº: XXX. 974.809-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4E2BB7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 108/2026 SÚMULA: EXONERA EMPREGADA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª STEFANY MENDES MACHADO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.547.449-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretária de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:83DC3DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0010/2026

EXTRATO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
0010/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO
De **07/07/2026**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0B35C003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 97/2026

DECRETO Nº 97/2026

Institui a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Azul, referente ao decênio 2026/2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, sob regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é um instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação para a elaboração dos Planos Decenais de Educação;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Azul, referente ao decênio 2026/2036, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2.º - A estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Azul, referente ao decênio 2026-2036, será composto pelas seguintes instâncias:
I- Comissão Gestora;
II- Equipe Técnica;
III- Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o *caput* atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social e coerência metodológica ao PME.

Art. 3.º - A elaboração do PME observará as diretrizes metodológicas do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I- Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II- Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III- Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026-2036 e com as especificidades locais;
IV- Consulta e validação social;
V- Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI- Encaminhamento do Projeto de Lei do PME ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 4.º - A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do PME.

Art. 5.º - Compete à Comissão Gestora:
I- Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II- Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III- Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV- Garantir a participação social e a transparência do processo;
V- Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI- Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII- Aprovar o texto-base do PME;
VIII- Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX- Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X- Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI- Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII- Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026-2036;
XIII- Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 6.º - A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II- Representante do Conselho Municipal de Educação;
III- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
IV- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
V- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§1º.- Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.
§2º.- A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§3º.- A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.
§4º.- As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§5º.- A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 7º - A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do PME.

Art. 8.º - Compete à Equipe Técnica:
I- Levantar, analisar e sistematizar os dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente pelo INEP, do BGE e da Plataforma do PAR;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II- Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III- Analisar os indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV- Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V- Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI- Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII- Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII- Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX- Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X- Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora, subsidiando decisões com base em evidências;
XI- Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 9.º - A Equipe Técnica será indicada pelo Secretário Municipal de Educação, através de ofício.
§1º.- A Equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar.
§2º.- Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior e especialistas.
§3º.- A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 – Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026-2036.

Art. 11 - Compete aos Grupos de Trabalho:
I- Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II- Identificar e formular os problemas educacionais prioritários;
III- Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV- Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V- Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI- Submeter as contribuições à Equipe Técnica para a sistematização.

Art. 12 – Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026-2036, definidos pela Comissão Gestora, podendo contemplar, entre outros:
I- Educação Infantil;
II- Alfabetização e Ensino Fundamental;
III- Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV- Educação Integral e em tempo integral;
V- Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI- Valorização dos profissionais da educação;
VII-Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII- Financiamento da Educação;
IX- Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X- Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade dos participantes.

Art. 13 – Cada Grupo de Trabalho contará com um Coordenador e um Relator.
§1º.- Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§2º.- Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar as deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 14 – A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§1º.- A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§2º.- A participação será voluntária e não remunerada.
§3º.- A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 15 – A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o fluxo metodológico definido pela Comissão Gestora, garantindo que as propostas dos Grupos de Trabalho sejam sistematizadas pela Equipe Técnica e validadas pela Comissão Gestora antes da consulta pública.

Art. 16 – Todas as etapas do processo serão registradas em atas e relatórios, assegurando-se transparência e publicidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, extinguindo-se com o encaminhamento do Projeto de Lei do PME ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 18 – Após a aprovação do PME, o monitoramento e a avaliação das metas serão conduzidos pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria do Município.

Art. 20 – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Rio Azul-PR, aos 12 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CB8FF16F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 108 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 108 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

O Município de Rio Azul, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público para permissão de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

uso de espaço e exploração comercial de barracas para o comércio de alimentos e bebidas durante as **FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 108 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, a ser realizado no Estádio Municipal Orestes Pallú, na forma do presente Edital.

1. OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de espaço público para a instalação de barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas durante as **FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 108 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, no Parque da Pedreira.
1.2. No evento poderão ser comercializados os seguintes tipos de produtos: pratos e produtos salgados, sanduíches, doces, espetinhos, porções e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (proibida a venda de garrafas de vidro).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente chamamento.
2.2. Os interessados deverão comprovar:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) liberação da Vigilância Sanitária ou dispensa desta, caso aplicável.
2.3. No ato da inscrição o interessado deverá indicar:
a) o produto que irá comercializar (venda de alimentos salgados, bebidas, sanduíches, doces etc.) e
b) o responsável pela instalação e manutenção da barraca.
2.4. Estão sendo disponibilizados espaços de tamanho 3mx3m, até o limite de capacidade do evento.
2.5. Os interessados ficam, desde já, cientificados de que não haverá exclusividade para exploração do objeto do presente chamamento público.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO
3.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul-PR, entre **01 a 06 de julho de 2026**, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8h às 11h45min e das 13h às 17h.
3.2. Em caso de as inscrições ultrapassarem o número estipulado de barracas, será dada preferência para empresas sediadas no Município de Rio Azul. Permanecendo o empate, a permissão será concedida com base na ordem de inscrições.

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
4.1. Manter o funcionamento da barraca durante todo o período determinado para o evento e cumprir as regras deste edital, independente de condições climáticas.
4.2. Responsabilizar-se pela montagem das barracas ou estrutura utilizada para o comércio.
4.3. As barracas ou estrutura utilizada para o comércio deverão ser montados até às 18h do dia 10/07/2026, só podendo ser desmontados após o término do evento.
4.4. Informar o permitente de quaisquer problemas que impossibilitem a continuidade da atividade.
4.5. Custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais.
4.6. Responsabilizar-se pela segurança, higienização e desinfecção das áreas e instalações utilizadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.
4.7. O permissionário que desenvolver atividade que tenha risco de incêndio deverá dispor de extintor de incêndio que atenda à legislação aplicável. Recomenda-se o uso de um extintor ABC 4kg e uma placa sinalizadora para cada barraca.
4.8. No dia do evento haverá fiscalização e eventuais barracas que estejam em funcionamento sem a devida inscrição serão impedidas de continuar sua atividade.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PERMITENTE
5.1. Prover o permissionário de informações sobre o evento e sanar dúvidas relacionadas à programação, público, espaço, entre outros.
5.2. Disponibilizar segurança para a praça de alimentação.
5.3. Disponibilizar de um ponto de luz de uso coletivo. Cada permissionário deverá providenciar extensões, bocais com lâmpadas, adaptadores, tomadas etc., para uso da energia elétrica em seu espaço.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Rio Azul-PR.

Rio Azul-PR, 30 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Rio Azul – PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9818E99F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MILENA BOROX**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão do Departamento de Atendimento ao Cidadão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7E26BD2C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 36/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, com carga horária de 20 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
78º	JULIA WILKE	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5054D5E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **CALINE VIEIRA CAVALIM DO ROSARIO**, matrícula n° 2167-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 365 (trezentos e sessenta) dias de licença sem vencimentos, a partir de 02 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3049DDB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ**, matrícula 548-1, ocupante do cargo efetivo de professora - 20h/s, 06 (seis) meses de licença especial, a partir 01 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F48A04E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO DUTRA,** matrícula n° 2157-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9D3D8B70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MIGUEL ANTONIO DE DEUS**, matrícula n° 1102-1, Assistente Operacional, uma Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 60% (sessenta por cento) conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 139/2025 de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:103BDE38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DIOVANA PIRES DE RAMOS**, matrícula n° 1161-1, Auxiliar de Serviços Gerais, uma Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 70% (setenta por cento) conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 245/2021 de 28 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C8B67DB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NIVEA MARIA BUHLER**, matrícula n° 987-1, Assistente Administrativo, uma Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 70% (setenta por cento) conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 039/2021 de 21 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de junho 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:203868FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.597/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 37.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 790.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 827.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB517369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.598/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 69.705,16 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 69.705,16 (sessenta e nove mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:**Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.705,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 69.705,16		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.705,16
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 69.705,16		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A02FE365

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 008/2026 – 13ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 004/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 20H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
13º	**JULIA GHIRARDI**	**13/09/1999**	**AC**
14º	**LUCAS AMARAL CORREA CUNHA ALVES**	**02/08/2000**	**AC**
15º	**GIOVANNA SAVI**	**23/05/2001**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/07/2026 à 07/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete doPrefeito do Município de Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D09BD7D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 011/2026 – 19ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 002/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
28º	**SONIA MARIA SANTOS**	**10/12/1975**	**AC**
30º	**SILMARA LEDER ALVES**	**26/06/1979**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, 7no período compreendido entre **01/07/2026 á 07/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9665A8F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 012/2026 – 19ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
44º	**TATIANE APARECIDA DE FARIA**	**AC**

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA
FINAL DE LISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
12º	**LEANDRO MOREIRA STRESSER**	**AC**
59º	**NATHALY MARIANA ROSA**	**AC**
61º	**MAIRA SANTOS**	**AC**
70º	**POLIANI CAROLINE SANTOS**	**AC**
74º	**GENYFER DOS SANTOS GEFER**	**AC**
84º	**ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO**	**AC**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
36º	**ANDREA JULIANE TEIXEIRA**	**AC**
37º	**EMAISE DESPLANCHES**	**AC**

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
12º	**EVANDRO DOS SANTOS**	**AC**
13º	**JULIANE FERREIRA**	**AC**
14º	**GESIELE SANTOS BONFIM**	**AC**
15º	**TAISON LEMOS DA SILVA**	**AC**
16º	**KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA**	**AC**
17º	**MARIANA CRISTINA BONTORIN**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/07/2026 à 07/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:71294D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2026

"Designa a Professora de Educação Infantil, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Jueli Costa Rosa Polonha."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Professora de ensino fundamental TATIANE MATOSO DE OLIVEIRA matricula nº 63141-02, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA, nesta cidade, com 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9B9ADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2026

"Designa a Professora de Ensino Fundamental para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Victor de Oliveira Franco."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Professora de ensino fundamental BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA matricula nº 48461-01, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:955258A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2026

"Designa a Professora de Educação Infantil para exercer a função de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1° Designar a Professora de Educação Infantil ANA CAROLINE MANSUR LEITE matricula nº 62671-01, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI, nesta cidade, com 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0F98CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2026

"Designa a Professora de Ensino Fundamental para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1° Designar a Professora de ensino fundamental MICHELI FERNANDA DA ROSA matricula nº 61831-03, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, nesta cidade, com 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA9948BB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contrato: 161/2023. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 022/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de banco de preço para que seja possível o cumprimento da recomendação do ministério publico sobre a necessidade de um orçamento do banco de preço - por item - em cada processo licitatório realizado. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 59.792,68. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e reajuste de valor. **Prazo de Execução:** 18/08/2026 à 17/08/2027. **Vigência:** 16/12/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações. **Fiscal de Contrato**: Milena Colodel. **Data da ratificação:** 30/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:BE99F64E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9247/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 9247/2026**, pela empresa **Claudia Silmara Ferreira Arantes** cadastrada no CNPJ n° **61.248.133/0001-76**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no **ITEM 5** do edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 01/07/2026 até 27/05/2027. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ R$ **280.756,80** (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 01/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0CF93C66

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 - EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 131/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2026. **Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LUMEN PROJETOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 363.999,90. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 25/06/2026 a 24/06/2027. **Fiscal de ata:** Edi Carlos Pedroso **Data de Assinatura:** 25/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 132/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2026. **Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 124.890,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 25/06/2026 a 24/06/2027. **Fiscal de ata:** Edi Carlos Pedroso **Data de Assinatura:** 25/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 133/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2026. **Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 57.119,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 25/06/2026 a 24/06/2027. **Fiscal de ata:** Edi Carlos Pedroso **Data de Assinatura:** 25/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:2DD98107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 072/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA**
CPF: 027.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/06/2026

Rio Branco do Sul,25 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5AD04116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°06/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nºCNPJ nº 47.181.976/0001-71, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 47.181.976/0001-71 , em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2025– Ata de Registro de Preço nº 214/2025 Nota de Empenho nº 2817/2026.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C1F7826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 099/2026

Declara estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do município de Rio Negro, e decreta intervenção municipal no Hospital Bom Jesus - por modalidade de requisição administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 15422/2026, instaurado em 30 de junho de 2026, assim instruído:

I – Ofício datado de 30 de junho de 2026, subscrito pelo Presidente da Sociedade Hospital Bom Jesus, que comunica o Município de Rio Negro o risco iminente de paralisação dos serviços do Hospital Bom Jesus;

II – Notificação Extrajudicial expedida, em 25 de junho de 2026, pela empresa Soluções Médicas em Urgência e Emergência Ltda. (CNPJ nº 61.647.218/0001-27), contratada pelo Hospital Bom Jesus para a prestação de serviços médicos, comunicando a suspensão dos serviços em razão do inadimplemento contratual. No documento, a empresa informa que manterá os atendimentos apenas até 30 de junho de 2026, consignando que, caso não seja efetuada a quitação integral dos débitos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e maio de 2026, a prestação dos serviços será suspensa a partir de 1º de julho de 2026;

III – Justificativa Técnica exarada pela Secretaria de Saúde, demonstrando a necessidade de fortalecimento e reestruturação do Hospital Bom Jesus. Considerando que a continuidade das atividades do Hospital Bom Jesus é essencial para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, proporcionando atendimento mais ágil e próximo ao domicílio dos pacientes, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios e gerando economia ao Município com transporte sanitário e demais custos assistenciais. Além disso, o fortalecimento da instituição contribui para reduzir a sobrecarga dos hospitais de referência, ampliar a capacidade regional de atendimento e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, consolidando uma rede de saúde mais resolutiva, humanizada e sustentável para Rio Negro.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, ainda que prestada pela iniciativa privada, que a faz em caráter complementar;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 198 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e à vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isto ficam inteiramente sujeitas à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, regulados pela Lei Ordinária Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde – LOS);

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso III, da Lei Orgânica da Saúde, além de estabelecer que a direção do sistema único de saúde é única, por força do art. 198, I, da Constituição Federal, atribui ao Município, juntamente com o Estado e a União, os cuidados necessários com a saúde pública;

CONSIDERANDO que é público e notório que o Hospital Bom Jesus de Rio Negro tem passado por extremas dificuldades financeiras o que denota, também, problemas de ordem administrativa e de gestão que colocam em risco a higidez do atendimento hospitalar de nossos munícipes;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal dispõe que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular;

CONSIDERANDO que o direito de propriedade deve observância à sua função social (art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal), fato que autoriza o proprietário ser privado da coisa por intervenção, na modalidade de requisição, em caso de perigo público iminente (art. 1.228, §3º do Código Civil);

CONSIDERANDO que especificamente no que se refere ao serviço público de saúde, o art. 15, XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

CONSIDERANDO que o atendimento e acesso da população à saúde é considerado direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o instituto da requisição administrativa é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Rio Negro atender situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Negro;

CONSIDERANDO que o Hospital Bom Jesus é o único do Município que presta serviços hospitalares de internação à população através do Sistema Único de Saúde, não dispondo o Município de outro espaço físico e equipamentos necessários e adequados para atendimento da população;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal fazer-se presente através da requisição administrativa, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de discricionariedade contra direitos do Hospital Bom Jesus, mas sim, de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

médico-hospitalar, atendendo as necessidades coletivas, urgentes e necessárias;
CONSIDERANDO que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade de requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento do Hospital Bom Jesus, fazendo-o funcionar com necessários recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações;

CONSIDERANDO a existência de ampla jurisprudência a fundamentar o presente ato administrativo de requisição administrativa transitória, como por exemplo, os que se recorta*: "...A Lei n. 8.080/1990 dispõe especificamente sobre a requisição administrativa voltada à promoção, proteção e recuperação da saúde, vejamos: "Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: [...] XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização". A Administração Pública para requisitar bens e serviços, na forma da lei, deverá comprovar a necessidade de o fazê-lo em situação de "perigo público iminente" (perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias), que se caracteriza não somente por colocar a coletividade em risco, mas também que este risco esteja prestes a ocorrer se alguma medida excepcional não for tomada a tempo. Há, no entanto, discricionariedade da Administração quanto ao objeto da requisição e a oportunidade da medida. Caso evidenciada a hipótese de "perigo público iminente", a requisição pode ser decretada e auto executada, independente de prévia confirmação do Poder Judiciário. A apreciação judicial restringe-se apenas ao exame da legalidade do ato, acaso a situação de "perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias" não se evidencie ou quando flagrante o arbítrio da Administração Pública, dissociada dos elementos ensejadores da medida extrema. "O fechamento do único hospital local é motivo suficiente para justificar a implementação da requisição, em vista do perigo (CF, art. 5º, XXV) e da premente necessidade pública de manter o serviço essencial à saúde nos moldes do art. 30, VII, da Constituição Federal." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2013.022644-6, de Fraiburgo, rel. Luiz Cézar Medeiros, Terceira Câmara de Direito Público, j. 03-12-2013).";

E, por fim, CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e excepcionais;

DECRETA:

Art. 1º DECLARA O ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, na forma dos motivos e fundamentos informados no presente decreto.

Art. 2º Fica decretada, a partir do dia 1º de julho de 2026, a requisição administrativa extraordinária de bens, serviços e da gestão hospitalar do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.860.273/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins beneficentes e filantrópicos, situado na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, neste Município, para garantia da continuidade da assistência à saúde, compreendendo equipamentos, utensílios, móveis, incluídos insumos fármacos e medicamentos, imóveis, instalações pertencentes à instituição de saúde, recursos humanos e serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, como também todos seus os ativos, contratos, convênios e contas bancárias necessários à continuidade da prestação dos serviços hospitalares, e demais consectários pertencentes à instituição, para garantir a continuidade do pleno atendimento médico-hospitalar à população no município de Rio Negro.

Parágrafo único. O prazo da intervenção, na modalidade requisição administrativa extraordinária dos bens, serviços e da gestão hospitalar, para garantia da continuidade da assistência à saúde, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo cessar antes do seu termo final ou ter o seu prazo prorrogado, pelo prazo necessário à plena adequação do Hospital Bom Jesus, às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde.

Art. 3º A requisição decretada tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares à população, bem como o auxílio à recuperação econômica, financeira e administrativa da instituição.

Art. 4º Fica nomeado como interventor do Hospital Bom Jesus, o Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Município de Rio Negro, Sr. Geovan da Silva.

§ 1º No exercício de suas atribuições, caberá ao interventor do Hospital Bom Jesus, a prática de todos e quaisquer atos inerentes à administração do hospital, em especial, deterá todos os poderes inerentes à presidente da instituição, constituídos nos termos estatutários, limitados aos atos necessários à manutenção e recuperação dos serviços hospitalares e, ainda:
I - representar o Hospital Bom Jesus, administrativa e judicialmente, a partir da publicação do presente decreto, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à gestão do hospital, melhoria no atendimento dos pacientes e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias e precípuas;
II - requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
III - gerir os recursos destinados ao Hospital Bom Jesus, podendo, para tanto, manter e movimentar contas bancárias;
IV - providenciar laudo da situação econômico-financeira do Hospital Bom Jesus, referente ao momento da presente intervenção;
V - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do Hospital Bom Jesus;
VI - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital Bom Jesus;
VII - inventariar todo o patrimônio de bens, referente ao momento da presente intervenção.

§ 2º O exercício da função de interventor do Hospital Bom Jesus será sem percepção cumulativa de remuneração.

Art. 5º Requisitados os bens e serviços referidos neste decreto, qualquer ato praticado pela Diretoria do Hospital Bom Jesus que venha a contrariar o presente decreto será nulo de pleno direito.

Art. 6º O interventor do Hospital Bom Jesus deverá apresentar relatório circunstanciado ao Executivo Municipal e ao Ministério Público, bem como informar ao Conselho Municipal de Saúde das situações e elementos detectados.

Art. 7º O interventor do Hospital Bom Jesus deverá, em até 30 (trinta) dias antes de finalizar o prazo da intervenção vigente, remeter ao Poder Executivo documento justificando a necessidade da continuidade ou não da intervenção.

Art. 8º Ao final da situação de intervenção-requisição administrativa ou de vigência deste decreto, o interventor deverá apresentar relatório final conclusivo, e a respectiva prestação de contas final.

Art. 9º Poderá o interventor decidir pela contratação de auditoria e de consultoria especializada em gestão na área de saúde e hospitais para implantação de um novo modelo de gestão, caso seja necessário.

Art. 10 Eventuais despesas decorrentes da execução deste decreto poderão ocorrer por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 11 A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Negro poderá baixar instruções complementares à execução deste decreto, ficando desde já autorizada a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro ao Estado e à União.

Art. 12 Em decorrência do presente decreto, ficam todos os integrantes da atual diretoria afastados das atividades de direção da instituição e os profissionais ou empresas contratadas para esse fim, na medida necessária para assegurar a efetividade da requisição administrativa e a continuidade do serviço público essencial.

§1º Em razão do disposto no *caput*, poderão os servidores municipais, especialmente o interventor nomeado, requisitar apoio da Polícia Militar, bem como providenciar a troca das chaves das salas administrativas e impedir o acesso dos integrantes da atual diretoria às dependências do Hospital Bom Jesus.
§2º Ainda, no momento da intervenção, deverão ser garantidos os acessos à documentos existentes, incluindo arquivos digitais armazenados em mídias físicas ou em nuvem, repasse de senhas para acesso às contas bancárias, de e-mail, e/ou sistemas informatizados dos quais dependa o funcionamento da instituição, mediante termo de recebimento e inventário.

Art. 13. A presente requisição-intervenção não transfere ao Município de Rio Negro responsabilidades de qualquer natureza cível, trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que poderão advir durante a requisição, bem como não implica a assunção de responsabilidade, pelo Município, quanto às obrigações contraídas com terceiros pela entidade.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:129697AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio à 8 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Andressa Becker Sabatke,*** com matrícula de nº 109662-8/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Rio Negro, 25 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07481117

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de junho do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Jean Paulo de Andrade***, com matrícula nº 110232-8/1, para o cargo de "Motorista II", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:601E349D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 712/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 9 de junho a 5 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Andressa Becker Sabatke,*** matrícula nº 109662-8/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0323F757

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de junho a 31 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Carine Aparecida Becker,*** matrícula nº 110207-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:907732FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 714/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 2 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Cleusa Hirt,*** matrícula nº 1287-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04456AC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 715/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de junho a 3 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Cristiane Maria França Turnes,*** matrícula nº 1778-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFCDB982

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 716/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17 de junho à 26 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Daniele Bauer,*** com matrícula de nº 2168-7/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BB3EE1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 717/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de junho a 3 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Débora Fischer,*** com matrícula de nº 2450-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:257DB251

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 718/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de maio a 13 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Edicléia Valério,*** com matrícula de nº 2137-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B60B6EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 719/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 de junho a 21 de junho de 2026, para o servidor municipal ***Edinaldo Sauer,*** com matrícula nº 2221-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11E7FFD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de junho a 19 de setembro de 2026, para o servidor municipal ***Edinaldo Sauer,*** com matrícula nº 2221-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3174E418

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de junho a 2 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Elisabete Aparecida Miranda Correa,*** com matrícula de nº 1075-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD385AC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio à 19 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** matrícula nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2B3DB1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 723/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de junho a 29 de junho de 2026, para o servidor municipal ***Fabiano Schroeder,*** com matrícula nº 110198-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D79D1712

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 724/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 de junho à 7 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Franciele Buch Alves,*** matrícula nº 108347-0/4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88744C1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 725/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de maio a 22 de julho de 2026, para o servidor municipal ***Gilmar Pires,*** com matrícula nº 2087-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DAE82F41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 726/2026

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 à 26 de junho de 2026, para a empregada municipal ***Gilmara Zella Scholtz Telmann,*** matrícula nº 2114-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD288633

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 727/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de junho a 1º de julho de 2026, para a servidora municipal ***Graciele Aparecida Grein Tschoeke,*** com matrícula de nº 1676-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E31D9741

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 728/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de junho a 1º de julho de 2026, para a servidora municipal ***Graciele Aparecida Grein Tschoeke,*** com matrícula de nº 1676-4/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Rio Negro, 29 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B915AF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 729/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de junho a 13 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Heloísa Trierweiler,*** matrícula nº 110231-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D06426DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 730/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de maio a 19 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Joseane Bakum Radoll,*** com matrícula de nº 2402-3/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C06B1A4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 731/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio à 17 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Joziane Bicheski Schelbauer,*** matrícula nº 2479-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:760E6B77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 732/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 3 de junho a 29 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Kelly Cristina Carvalho,*** matrícula nº 110226-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62D30143

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 733/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio à 4 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Liria Walkiria de Oliveira,*** matrícula nº 1087-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91B31356

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 734/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de junho à 5 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Maria Inês Vesoloski Custódio de Oliveira,*** matrícula nº 2136-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:518A08B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 735/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de maio à 8 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Natália Francisco Baumgarten,*** com matrícula de nº 109998-8/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF3372E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 736/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 à 24 de junho de 2026, para a servidora municipal ***Natália Francisco Baumgarten,*** com matrícula de nº 109998-8/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C239420

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 737/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio a 8 de julho de 2026, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E299653

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 738/2026

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de junho à 2 de julho de 2026, para a empregada municipal ***Sueli Olinek,*** matrícula nº 1615-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43E222CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 12 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da certificação de inscrição da entidade de assistência social "Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência" – ARPDE de Rio Negro/PR, inscrita sob o CNPJ 11.714.571/0001-04 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro.

Art. 2º - Definir a data de 30 de abril de 2027 como prazo limite para a apresentação de relatório que evidencie o cumprimento do atual plano de ação e outras obrigações ou documentos solicitados pelo CMAS, para renovação por outro período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 12 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCA8B6B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 12 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da certificação de inscrição da entidade de assistência social "Rede Feminina de Combate ao Câncer" – RFCC de Rio Negro/PR, inscrita sob o CNPJ 07.672.414/0001-06 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro.

Art. 2º - Definir a data de 30 de abril de 2027 como prazo limite para a apresentação de relatório que evidencie o cumprimento do atual plano de ação e outras obrigações ou documentos solicitados pelo CMAS, para renovação por outro período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 12 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1BA3C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 082 – PROCESSO N°185/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51D9E27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 080 – PROCESSO N° 180/2026

Objeto: Aquisição de portões metálicos sob medida para o Abrigo Municipal de Cães e Associação Rionegrense de Catadores (ARCA). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2C7B208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 081 – PROCESSO N° 182/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO COM INSTALAÇÃO PARA A UNIDADE MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F16133F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.288.680/0001-07, neste ato representada por RENATO JOSÉ CASAGRANDE, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 41/2026. OBJETO: Contratação de empresa para programa de formação continuada através de palestras no XXX Seminário de Educação. Vigência: 29/06/2026 até 29/07/2026. Execução: 23 e 24/07. Preço: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Recursos: 06.002.0012.0573.0004.2117.3339039220000000000-305 Fonte 00103. 06.002.0012.0573.0004.2117.3339039220000000000-1215 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/06/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6EFD0BB9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.338/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **VÂNIA JÉSSICA DA SILVA**, matrícula **378490-8/1**, do cargo de **Assistente Social,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **25/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:992FFE13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.339/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** a Senhora **CARLA PATRICIA MASTELINI,** matrícula 33548-7/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC01 (INTERINO),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **30/06/2026 a 29/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:044605B5

SECRETARIA GERAL
DECRETO 316 29 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 foi homologado em 01 de julho de 2024, possuindo prazo de validade de 02 (dois) anos, com término previsto para 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88, que autoriza a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da Administração Pública Municipal de preservar a eficácia do certame para atendimento das demandas de pessoal decorrentes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, ampliações de serviços públicos e demais necessidades administrativas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 01 de julho de 2024, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação previsto no caput terá início em 01 de julho de 2026 e término em 01 de julho de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB75443C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 318, 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a alínea **f** do inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

IV – Secretaria Municipal de Finanças, unidades:
[...]
f) Diretoria de Tesouraria."
NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9D35180B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 317 29 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.03.06.182.0002.2.119	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
02.02	3.1	000	Junho	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
02.03	3.1	000	Junho	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EC285BA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 319, 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
102/2026	Contribuinte: TEODORO RODRIGUES FERNANDES	Rua Dos Pardais, nº 590. Bairro: Belo Horizonte.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4B575AFC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 320, 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
30.648/2026	Contribuinte: CLEBER RODRIGUES LOPES	Rua Inglaterra, nº 225. Bairro: Sant'Anna.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:32384CC1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.235, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Designa Comissão Especial para análise e julgamento da documentação técnica do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fonoaudiologia e designa Fiscal de Contratos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento da Documentação Técnica, incumbida de proceder à análise, avaliação e julgamento da documentação técnica apresentada pelas pessoas jurídicas participantes do processo de Credenciamento para prestação de serviços profissionais em Fonoaudiologia, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:
CAROLINE BET RODRIGUES, Fonoaudióloga, matrícula 327905;
ALINE MARA LOPES, Fonoaudióloga, matrícula 3786528;
ARIANE DE PAULA SOUTO, Professora, matrícula 3372539.
II - Ficam designados para exercer a fiscalização dos contratos decorrentes do Credenciamento:
Fiscal Titular:
Caroline Bet Rodrigues, matrícula nº 327905.
Fiscais Suplentes:
Aline Mara Lopes, matrícula nº 3786528 – 1ª Suplente;
Ariane de Paula Souto, matrícula nº 3372539 – 2ª Suplente.

III - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7C72A8B2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**10/07/26**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
47	GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO
48	JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES
49	JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS
50	FABIANA ROSA DE BRITO
51	PATRÍCIA DE QUEIROZ
52	JULIANE ALVES PEREIRA

Rolândia, 30 de junho de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:471110DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATO Nº 068/2026

Ref. Dispensa eletrônica 007/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO SISTEM ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ 17.936.437/0001-34,localizada Avenida Jamil Scaff, 1503, Jd. São Vicente Paloti, CEP 86037.000, Fone (43) 99113.7814, e-mail vendaneosistem.com.br na cidade de **LONDRINA – PR** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **RICARDO MERCADANTE DREWS** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.736.162.8 SESP PR, inscrito no CPF sob n. º 026.885.239-10, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de configuração e programação de equipamentos de radiocomunicação, incluindo a integração e o ajuste dos equipamentos à repetidora já existente, bem como o assessoramento técnico, a elaboração de projeto e o licenciamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada pela **DISPENSA ELETRÔNICA** 007/2026 devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/06/2026.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Serv.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total
1	1	1	Programação de 13 rádios portáteis e 2 rádios veiculares, assegurando a plena interoperabilidade e a comunicação eficiente entre e este e a repetidora já existente.	R$ 1.860,00
2	1	2	Assessoria e elaboração de projeto, e licenciamento junto a Anatel, para 13 rádios portáteis e 2 rádios veiculares.	R$ 990,00
TOTAL R$ 2.850,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

1**.** O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis,contados do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, vigência de 12(doze) meses, prorrogável na forma de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Corrigir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A adjudicatária e a contratante deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
12. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução dos serviços e as suas consequências e implicações.
13. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
14. A garantia dos serviços será de12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As especificações A realização dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir do Recebimento do empenho.
2. Os produtos serviços ser executados conforme indicado no Empenho.
3. Quando da execução dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo das 09:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta.
4. A adjudicatária deverá executar todo o serviço solicitado através da Nota de empenho, não havendo recebimento definitivo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o solicitado, será estabelecido um prazo de 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a corrigi-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor corrigi-los no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, a partir da data de solicitação da correção.
15. Caso atrase na execução ou se recuse a realizar a correção, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço corrigido passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos serviços a serem substituídos.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinqüenta reais**)** que correspondente o valor de **R$ 1860,00** (um mil oitocentos e sessenta do item 1e **R$ 990,00** (novecentos e noventa) do item 2.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
É obrigação do licitante:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
29. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana
29.02. Fundo Municipal de Trânsito
154510022.2.143.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NEO SISTEM ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ISAAC JOSÉ ALTINO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Segurança Publica, Trânsito e Mobilidade urbana
MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AD97242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMR. PROCESSO Nº 107/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa AUDATEX.

Tendo em vista inconsistências de importação entre as plataformas eletrônicas, que gerou inconformidade processual, fica o presente processo REVCOGADO para porterior relançamento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7C74D8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 7/2026

1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 7/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
Alteração dos valores dos itens: nº 124 passando do valor de R$ 3,99 para R$ 6,82 e o item 125 passando de R$ 4,50 para R$ 6,40.
Vigência: Início: 01/07/2026
Licitação: Pregão Nº: 48/2025
Recursos: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
112 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação
3 - Despesas Correntes
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
152 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3 - Despesas Correntes
199 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
3 - Despesas Correntes
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
621 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3908 - Fortalecimento da Política da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anteriores
3 - Despesas Correntes
633 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores
3 - Despesas Correntes
681 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores
3 - Despesas Correntes
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e doces por LOTE, necessários para garantir a manutenção da municipalidade, ou seja, para atendimento das demandas dos departamentos relacionados às diversas Secretarias, do Plantão da Unidade Básica de Saúde e a própria Administração Municipal.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/06/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:D9A82439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRAZO Nº03/2026- CONTRATO 59/2024

Aditivo de Prazo Nº.: 03/2026 - Contrato Nº: 59/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: APAE DE SALGADO FILHO
Vigência: Início: 18 de agosto de 2026 Término: 31 de dezembro de 2026
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 13/2024
Recursos: Dotação: 717 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:8F81BFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE VALOR Nº04/2026- CONTRATO Nº59/2024

Aditivo de Valor Nº.: 04/2026 - Contrato Nº: 59/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: APAE DE SALGADO FILHO
Valor: R$ 9.716,71
Vigência: Início: 18 de agosto de 2026 Término: 31 de dezembro de 2026
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 13/2024
Recursos: Dotação: 717 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:259ED7A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em decorrência de aposentadoria, declara a vacância do cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento protocolado pelo servidor, solicitando sua exoneração à pedido;
Considerando a concessão do benefício de aposentadoria especial conforme documento apresentado junto do Departamento de Recursos Humanos;
Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 34/2018, art. 28 inciso III, que prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado à pedido, e a partir de 01 de julho de 2026, o servidor público municipal Edemir Haimann, matrícula nº 39, ocupante do cargo efetivo de mecânico, nomeado por meio do Decreto nº 079 de 02 de julho de 1998, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo a partir 01 de julho de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B8191D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 76, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 76, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre o horário de expediente das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, disciplina a organização das jornadas de trabalho dos servidores públicos municipais e revoga o Decreto nº 08, de 05 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para determinar o horário de expediente das repartições públicas, quando não estabelecido em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 145 e 146 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o horário de expediente das repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e disciplina a organização das jornadas de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O expediente das repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será das **7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.**

§1º Excetua-se a Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujo expediente será das **7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

§2º Os horários previstos neste artigo aplicam-se às Secretarias Municipais e aos órgãos a elas vinculados, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 3º O atendimento ao público observará, em regra, o horário de expediente previsto no art. 2º deste Decreto, ressalvadas as peculiaridades dos serviços públicos que exijam funcionamento em horário diverso.

Art. 4º A fixação do horário de expediente das repartições públicas não altera a carga horária legal dos cargos públicos municipais, permanecendo inalteradas as jornadas previstas em lei, no edital do concurso público, no ato de provimento ou na legislação específica aplicável.

§1º Os servidores ocupantes de cargos com jornada semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) ou outra carga horária legal inferior ao expediente da repartição cumprirão exclusivamente a carga horária correspondente ao respectivo cargo.

§2º A organização dos horários individuais e das escalas de trabalho desses servidores será definida pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, mediante ato administrativo interno devidamente fundamentado, observados:

I – a carga horária semanal legal do cargo;

II – a continuidade e eficiência do serviço público;

III – a necessidade devidamente justificada.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§3º A organização dos horários prevista neste artigo não poderá resultar em ampliação, redução ou modificação da carga horária legal do cargo, nem implicará alteração de direitos funcionais previstos em lei.

Art. 5º Os serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento em horários diferenciados, plantões, escalas de revezamento, atendimento contínuo ou execução de atividades externas poderão adotar regime especial de funcionamento, mediante ato administrativo fundamentado do Secretário Municipal competente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá observar a legislação municipal aplicável, a carga horária legal dos respectivos cargos e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 6º Permanecem autorizadas as escalas específicas dos profissionais da saúde, motoristas, transporte escolar, serviços essenciais e demais atividades cuja natureza exija organização diferenciada da jornada de trabalho.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 08, de 05 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 30 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D3E5CC64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773875	João Marcos de Lima	Professor	24º (1ª posição modalidade afro)
23774255	Raquel Czermanski	Professor	6º
23773959	Adriane Heimann Mignoni	Professor	7º
23773636	Douglas Nunes	Tratorista	1º
23774584	Waldair Alonço dos Reis	Mecânico	1º

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualifi

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

car.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E395CBAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 197, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 197, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até 30 de novembro de 2026, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 390 de 17 de novembro de 2025, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada à partir desta data a portaria nº 194/2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F6906934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, destinado à fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços de engenharia, conforme demanda apontada pela administração de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ:	43.579.755/0001-03
VALOR:	80.739-84
VIGÊNCIA:	01/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54A98A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 22/2026
Processo: 56/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas ao Programa Educacional Proerd e para os Eventos Institucionais (Festa do Agricultor e demais eventos)
Valor estimado: 19.865,66 (Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/07/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/07/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 09/07/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,24/06/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CF5622B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 19/2026
Processo: 48/2026
Objeto: Contratação de profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para atuação nas oficinas de ginástica da terceira idade desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia – PR.
Valor estimado: 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 14/07/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 14/07/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 14/07/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,09/06/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:298D500D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MTM SUL LTDA, CNPJ: 49.064.583/0001-03, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 9/2025
OBJETO:MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
VALOR REGISTRADO: 6.050,00 (Seis Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DO REGISTRO:29/06/2026
VALIDADE: 23/07/2027

Contratação de empresa(s) especializada para registrar o preço para eventuais aquisições de materias de construção e reparos.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:57283A69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.696 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
A Câmara Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.437.954,84 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), exclusivamente para pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho que liga Santa Amélia à Vila Rural Novo Horizonte, situada no próprio município.
04 – Secretaria Municipal de habitação, obras e serviços urbanos
04.001 – Departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.451.0004.1.012 – Infraestrutura e pavimentação de ruas, avenidas e estradas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00550 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 889,354,84
00600 – 01072 – Recursos do Programa Itaipu mais Energia.....R$ 1.548.600,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro da fonte vinculada (1072 – Recursos do Programa Itaipu mais Energia), bem como de recursos livres do tesouro municipal, ambos apurados no balanço do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "I" da Lei 4.320/64.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 30 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A58CCE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A	Rafael Abner Severino	Motorista de veículos pesados	12/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6FD121FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **CAMILA SAYURI GONDO ,** matrícula n° 37221 ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Dia 13/07/2026 a 27/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2E2652C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Isolete Pereira de Oliveira	Conselheira Tutelar	26/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:27704E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA,** matrícula n° 34441 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, Dia 13/07/2026 a 22/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0F2019AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 040 / 2026

Autorização de Diária n.º 040 / 2026

Fica AUTORIZADO O Sr. **THIAGO DA SILVA E FREITAS** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais)**, referente a 03 (Três) diárias, para possibilitar sua viagem a Cambé – PR, nos dias 09 a 11 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Participação de formação: "Jornada de Finanças públicas, promovidas pelo TCE – PR.

- Data e horários previstos para saída: 09/06/2026 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/06/2026 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de Junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EED6CC91

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 041 / 2026

Autorização de Diária n.º 041 / 2026

Fica AUTORIZADO O Sr. **RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o valor de **R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais)**, referente a 03 (Três) diárias, para possibilitar sua viagem a Cambé – PR, nos dias 09 a 11 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Participação de formação: "Jornada de Finanças públicas, promovidas pelo TCE – PR.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

- Data e horários previstos para saída: 09/06/2026 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/06/2026 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de Junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E3141EED

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 042/2026

Autorização de Diária nº. 042/2026

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (02) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba- PR, no dia 09 e 10 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 09/06/2026 as 05h00hrs.
- Data e horários previstos para retorno: 10/06/2026 as 22 hrs.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de Junho de 2026.

ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:07D7D777

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 043 / 2026

Autorização de Diária n.º 043 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **LAYZE SECCI** ocupante do cargo de enfermeira, o valor de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, referente a 03 (Três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO.

- Data e horários previstos para saída: 15/06/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 17/06/2026 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4C090651

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 044 / 2026

Autorização de Diária n.º 044 / 2026

Fica AUTORIZADO a Srª. **ANA KARLA DE OLIVEIRA FAUSTINO** ocupante do cargo de enfermeira, o valor de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, referente a 03 (Três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO.

- Data e horários previstos para saída: 15/06/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 17/06/2026 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8B52447E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 045 / 2026

Autorização de Diária n.º 045 / 2026

Fica AUTORIZADO O Sr. **THIAGO DA SILVA E FREITAS** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, referente a 01 (Uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba – PR, nos dias 16 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Agenda com o chefe do Executivo Municipal, nas secretarias do Governo Estadual.

- Data e horários previstos para saída: 16/06/2026 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 16/06/2026 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BAEC9BD7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 045 / 2026

Autorização de Diária n.º 045 / 2026

Fica AUTORIZADO O Sr. **NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ** ocupante do cargo de Diretor escolar, o valor de **R$ 800,00**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

(Oitocentos reais), referente a 02 (Duas) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba – PR, nos dias 23 e 24 de Junho de 2026.

OBJETIVO
- Tratar de Assuntos da Escola Municipal Cicero Bittencourt.

- Data e horários previstos para saída: 23/06/2026 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/06/2026 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:59BE47DC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 046/2026

Autorização de Diária nº. 046/2026

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (01) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba- PR, no dia 16 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 16/06/2026 as 04h00hrs.
- Data e horários previstos para retorno:16/06/2026 as 23 hrs.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 16 de Junho de 2026.

ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3B7F7A30

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 048 / 2026

Autorização de Diária n.º 048 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **AMAURI YNOUE** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 23 e 24 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias e Órgãos do Governo Estadual.

- Data e horários previstos para saída: 23/06/2026 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/06/2026 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AE6D5DE9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 049/2026

Autorização de Diária nº. 049/2026

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (02) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba- PR, no dia 25, 26 de Junho de 2026.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 25/06/2026 as 07h00hrs.
- Data e horários previstos para retorno: 26/06/2026 as 17 hrs.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 25 de Junho de 2026.

ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F1A8D371

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de Saúde Municipal, Assistência Social e Educação, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Santa Cecilia do Pavão/PR, sito a Rua Jeronimo Farias Martins, 514 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 8, e sub itens do edital.

Segue abaixo lista de convocados:
1º ITEM DENTISTA

NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	116.***.399-**	DENTISTA	Credenciado	**CONVOCADO**

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor de licitações, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
8.5. Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
***Divisão equânime** (todos os interessados em credenciar, na data pré-definida para abertura terão direito, a pelo menos, um item). Ex. Considerando que o certame possui 03 (três) itens; Se comparecerem 03 (três) pessoas cada uma terá direito a um item; Em caso de sobras o próximo critério de desempate será:
***Sorteio** (A pessoa sorteada para um determinado item, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as pessoas credenciadas tenham participado e sido sorteadas para os itens restantes).
Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

Santa Cecilia do Pavão/PR, 30 de junho de 2026.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3D7D6BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 121/2026

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 121/2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009/2026, que institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art. 7º da Resolução nº 009/2026, que estabelece que a coordenação local do Programa será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, mediante Portaria;

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS, matrícula nº 68, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Coordenador Local do Programa Parlamento Jovem, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 2º Compete ao servidor designado, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo:
I – atuar como interlocutor entre a Câmara Municipal, os órgãos responsáveis pelo Programa e as instituições participantes;
II – acompanhar, coordenar e auxiliar a execução das atividades relacionadas ao Programa Parlamento Jovem no âmbito desta Casa Legislativa;
III – promover a articulação administrativa e institucional necessária à realização da sessão solene de posse, sessões simuladas, atividades formativas e demais atos vinculados ao Programa;
IV – prestar apoio à Presidência, à Mesa Diretora, à Procuradoria Jurídica e aos demais setores da Câmara Municipal quanto às providências necessárias ao regular desenvolvimento do Programa;
V – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das atribuições da Câmara Municipal previstas na Resolução nº 009/2026 e nos regulamentos do Projeto Parlamento Jovem.
Art. 3º O exercício da função de Coordenador Local do Programa Parlamento Jovem não gera direito a gratificação específica, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:92CB0865

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 002/2011, que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, inciso XXXII, c/c art. 59, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **RODRIGO MARTINS MÜSSHICH**, titular da **Carteira de Identidade Nacional – CIN nº ..191-** **, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, com as atribuições, nível e vencimento previstos na Resolução Legislativa nº 002/2011 c/c Resolução nº 010/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3BF053E3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 123/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO EXCEPCIONAL DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONSIDERANDO a Portaria Legislativa nº 119/2026, que concedeu férias regulamentares ao servidor **PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula nº 67, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Resolução nº 002/2011, segundo o qual as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de participação do servidor no curso **"Módulo Licitações ELOWEB: SIM-AM 2026 – Mentoria Prática"**, a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, no Município de Maringá, Estado do Paraná, em razão da pertinência do conteúdo com as atribuições do cargo de **Chefe da Divisão de Licitação e Contratos** e do interesse da Administração no aperfeiçoamento funcional do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompido, excepcionalmente, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias do servidor **PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula nº 67, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Licitação e Contratos**, exclusivamente no dia 02 de julho de 2026, para participação no curso **"Módulo Licitações ELOWEB: SIM-AM 2026 – Mentoria Prática"**, a realizar-se em Maringá, Estado do Paraná.
Art. 2º O saldo remanescente de 01 (um) dia de férias será gozado em data a ser posteriormente definida pela Administração, mediante novo ato.
Art. 3º Fica autorizada a concessão de diária e deslocamento, na forma da legislação vigente e dos atos administrativos próprios, para viabilizar a participação do servidor no evento referido no art. 1º.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DD258494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 056/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E LUANA ULIAN CRIVELARO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **LUANA ULIAN CRIVELARO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 156.678.939-75, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de julho de 2026 até a data de 30 de junho de 2027, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.638,85 (mil, seiscentos e trinta e oito e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de junho de 2026.

LUANA ULIAN CRIVELARO
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D0352857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024 - PMSF

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RGM Panificadora Ltda. - ME.
RESUMO DO OBJETO: aquisição fracionada de lanche matinal para a secretaria municipal de saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade dos itens 01 e 02, haja visto o saldo remanescente do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 20.614,40 (vinte mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:82BF92BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.478, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Programa REFIS 2026 destinado ao recebimento de créditos não orçamentários, tributários e não-tributários, através da concessão de parcelamento para pagamento, com desconto, dos tributos municipais, visando oportunizar aos contribuintes a regularização de suas obrigações tributárias junto ao Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado a regularização de créditos tributários e não tributários de competência municipal, inscritos ou não em dívida ativa, mediante concessão de parcelamento e descontos sobre juros e multas incidentes, com a finalidade de promover a regularização fiscal dos contribuintes e incrementar a arrecadação municipal.

Art. 2° O Programa previsto pelo artigo anterior permitirá aos contribuintes interessados o parcelamento do pagamento de créditos da Fazenda Pública, com desconto dos juros e multas, inscritos em Dívida Ativa, sendo estes objetos de cobrança judicial ou não, em parcelas mensais e sucessivas, sem novação dos débitos, respeitados os seguintes critérios:

I - em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV - de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com descontos de 30% (trinta por cento), apenas para pagamentos de débitos quanto a Imposto Sobre Serviços - ISS e Contribuição de Melhoria;

Parágrafo único. O valor de cada parcela será considerado em função da combinação do valor do débito total consolidado, observado o artigo 2°, sendo aplicáveis valor mínimo de parcelamento, em:

a) a parcela mínima para pessoa natural ("física") será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

b) a parcela mínima para pessoa jurídica será de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3° Os benefícios desta Lei serão deferidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Diretoria de Tributação do Município, através de assinatura de Termo de Adesão ao REFIS 2026.

Parágrafo único. Para os débitos ajuizados em execução fiscal, obrigatoriamente, o Requerente deverá instruir o pedido com o comprovante de pagamento das custas processuais ou requerimento de justiça gratuita junto ao judiciário e honorários advocatícios, sob pena de pronto indeferimento.

Art. 4º O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, que já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal ou usufruído do parcelamento previsto pelo artigo 259, § 1º da Lei Municipal nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), e que tenha sido excluído de parcelamentos anteriores por inadimplência só fará jus a usufruir, no REFIS 2026, para quitação ou parcelamento de seus débitos, dos benefícios dispostos no artigo 2º, I e II.

Art. 5º O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 6º Implicará a revogação do parcelamento:

I - a inadimplência, por 03 (três) meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Termo de Adesão e,

II – o descumprimento das condições previstas na adesão ao REFIS 2026.

Art. 7º A revogação do parcelamento importará na exigência integral do saldo do crédito tributário, extinguindo os benefícios desta lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 8º A opção pelo REFIS 2026 poderá ser formalizada até 30 dias após o início da vigência desta Lei, mediante utilização do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. O previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 dias, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem deferidos os parcelamentos, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 11. A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, em razão de que as desonerações alcançam apenas as receitas não orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 25 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6F232FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º - Conceder a Professora abaixo, lotada na Escola Municipal Jardim Primavera, gratificação de Jornada Suplementar, conforme determina o Artigo. 48, § 1º, da Lei Municipal 1.618/2011, para a dobra de período na Escola Municipal 9 de dezembro, conforme o período especificado.
a) THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA, Matricula 201717, a partir do dia 01 de julho de 2026 até dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Revogar a letra "a" do Decreto nº060, que concede Jornada Suplementar a Servidora GENIZA MARIA FAVATO ITA – Matricula 201.004, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 30 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:5F0FCC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2026

Determina a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público A.S.R., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 213 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Relatório da Sindicância n° 001/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.S.R., tendo em vista o narrado no relatório da Sindicância n° 001/2026, que acolhemos integralmente quanto a suas conclusões e tipificações legais, que acompanha essa portaria, sendo as da Lei Complementar n° 003/2011, art. 183, VIII a XV e art. 200, V, VII, X, XI, XIV, podendo resultar na demissão, motivo da instauração por:

I – Prática Advocacia Administrativa, Art. 183, VIII a XV e Art. 200, V, X, XI, XIV do Estatuto do Servidor – Lei Complementar n º 003/2011;
II – Patrocínio Infiel, Art. 183, VIII a XV e Art. 200, V, X, XI, XIV do Estatuto do Servidor – Lei Complementar n º 003/2011;
III – Conduta de insubordinação e desrespeito à hierarquia administrativa, Art. 200, VII do Estatuto do Servidor – Lei Complementar n º 003/2011;

Art. 2° – Designar os servidores abaixo relacionados, sob Presidência da primeira, para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar:

I – MARTA ELOISA LALLI - Matrícula 200-901 – Presidente;
II – CARLOS EDUARDO TEIXEIRA – Matrícula 201-592 – Membro;
III – RICARDO TORRES CORDEIRO – Matrícula 201-010 – Membro.

Art. 3° – Intime-se o servidor requerido para que exerça seu direito à ampla defesa e contraditório, garantindo-se amplo acesso ao procedimento.

Art. 4° – **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 30 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:9F676B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMSF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.

Aos 30 dias do mês de junho de 2026, às 14h15min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl e Geisislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o recebimento por e-mail dos documentos de credenciamento da seguinte empresa: **01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 60.192.144/0001-19, encaminhado por e-mail no dia 30/06/2026, às 13h12min**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que a proponente apresentou todas as documentações exigidas no Edital e seus anexos, inclusive as relacionadas no Termo de Referência, sendo declarada habilitada para o objeto do presente credenciamento.
Segue planilha com a classificação da empresa habilitada, até a presente data, para os Itens que compõem o objeto do Chamamento Público nº 06/2026.

CLASSIFICAÇÃO ITEM 01 – GASOLINA COMUM
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
CLASSIFICAÇÃO ITEM 02 – ETANOL HIDRATADO
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
CLASSIFICAÇÃO ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
CLASSIFICAÇÃO ITEM 04 – ÓLEO DIESEL S-500
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado à proponente para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, às 14h30min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:05D6FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°21/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Entidade ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições, e
Considerando a indicação de emenda parlamentar sob o nº 202650490001 – Programação N° 412340220260007 do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no valor de 75.900,00 (setenta e cinco mil, novecentos reais) para ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.154 de 2021,
Considerando a deliberação plenária online ocorrida em 29 (vinte e nove) de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Plano de Trabalho da entidade ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ no valor de 75.900,00 (setenta e cinco mil, novecentos reais) para despesas de custeio – GND3.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 29 de junho de 2026.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:7D284AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, KARIM LUCHESI DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 15.969
Data: 01.07.2026

Exonerar, KARIM LUCHESI DA SILVA, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de férias dos conselheiros tutelares conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO, que a nomeação da Sra. KARIM LUCHESI DA SILVA ocorreu em caráter temporário, visando à substituição durante o gozo de férias dos conselheiros titulares, conforme disposto na Portaria nº 15.697, de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, o Ato de Desligamento de Conselheira Tutelar Suplente, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 23 de junho de 2026, declarando encerrado, em 30 de junho de 2026, o exercício da função da suplente, em razão do término do período de substituições temporárias;

CONSIDERANDO, a solicitação formal do CMDCA para a exoneração da referida suplente, diante da cessação da necessidade de substituição temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **KARIM LUCHESI DA SILVA,** CPF nº 313.***.***-63, do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:58E59584

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 141/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 15/07/2027.
DATA: 24/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:843405E8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°249/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 143/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e INOVE LICITACOES LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 15/07/2027.
DATA: 24/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:166F7E20

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°322/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 146/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas individuaise familiar para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Izabeldo Oeste, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 08/09/2027.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DATA: 30/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:886C943E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°169/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Odair Graboski ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 469.263,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
DATA: 17/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4B81E181

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°170/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Norte Sul Servicos de Saude LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.487.526,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais).
DATA: 17/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8A2D0C1E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
SANTA_IZABEL_DO_OESTE_SAM93_AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O Município de **Santa Izabel do Oeste** torna público que fará realizar, às 09h000 horas do dia 17 de julho do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada José Arcebia Ghiggi	Pavimentação em CBUQ	12.750,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 (98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 30 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AA24CFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N°1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Redução de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) e redução do Diesel S-500 de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) preços válidos a partir de 30 de junho de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 29/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5594EE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N°1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Redução de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) e redução do Diesel S-500

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) preços válidos a partir de 30 de junho de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 29/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EC3D7BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 94/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 11/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 94/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 11/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE CAPITÃO L MARQUES PR;
Objeto:
Prestação de serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência Intelectual Múltipla Deficiências e Transtorno Globais do Desenvolvimento, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais, saúde e educação que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos.
Valor:
R$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 29/06/2027.
Prazo de Vigência: 29/06/2027.
Data da Assinatura: 30/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FFFC307C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP
02.911.351/0001-80
Av Tancredo Neves, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: Pioneiro Catarinense CIDADE/UF: Cascavel/PR
ALDANIR OSMAR STUM
488.449.509-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7105FE97

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

REF. PORTARIA Nº 085/2026

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento), para participar de Evento do Dia Nacional do Esporte – Unidos pelo Esporte na cidade de Curitiba - PR, no dia 22 de junho de 2026. Saída no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 23 de junho de 2026.

LEIA-SE:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento), para participar de Evento do Dia Nacional do Esporte – Unidos pelo Esporte na cidade de Curitiba - PR, no dia 22 de junho de 2026. Saída no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 24 de junho de 2026.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1E0A889A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2026 DATA: 29/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECÉZARO (motorista),** para buscar paciente na cidade de Foz do Iguaçú - PR. Saída e retorno no dia 23 de junho de 2026.

VEÍCULO: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5D04E2C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2026 DATA: 29/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para a servidora **CAROLINE JUNKERFEURBON PAGLIARINI** (Agente Comunitária de Saúde), para tratar de interesses do município na cidade de Curitiba - PR, no dia 29 de junho de 2026. Saída no dia 28 de junho de 2026 e retorno no dia 30 de junho de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D5FDF2D2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2026 DATA: 29/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para as servidoras **SILVANIA APARECIDA COSTA DE FARIAS (secretária), ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO (Vice-Prefeita),** para participarem do Seminário Estadual – Política Nacional de Cuidados" nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2026, na cidade de Curitiba - PR. Saída no dia 29 de junho de 2026 e retorno no dia 02 de julho de 2026.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3B1D952A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2026 DATA: 29/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para o servidor **LUIZ RODRIGO BOCCA (secretário),** para participar do Seminário Estadual – Política Nacional de Cuidados" e reuniões no SETU, SECID, e SESA nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2026, na cidade de Curitiba - PR. Saída no dia 29 de junho de 2026 e retorno no dia 02 de julho de 2026.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:87440AF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2026 DATA: 29/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **LÉDIO DREWS (motorista),** para levar estudantes para os Jogos Abertos do Paraná na cidade de Matelândia - PR. Saída no dia 26 de junho de 2026 e retorno no dia 28 de junho de 2026.

VEÍCULO: ONIBUS
PLACA: AOA 7059

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8E1D378B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2026 DATA: 29/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI (diretor de departamento),** para acompanhar estudantes para os Jogos Abertos do Paraná na cidade de Matelândia - PR. Saída no dia 26 de junho de 2026 e retorno no dia 28 de junho de 2026.

VEÍCULO: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:84F6CE05

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1286/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Lei nº 1288/2026
De 30 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Silvano Tortelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Santa Lúcia/PR - CMSBA

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassem trinta por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55 % (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,55 % (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V – entidades com personalidade jurídica, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município
Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.
Art. 19 – As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2026.
Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2026.
Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.
Art. 28 No exercício financeiro de 2027, fica autorizado a realização de serviços extraordinários;
Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 31 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2027 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.
Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 32 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33 – Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do municipio, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos orgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os principios da legalidade e economicidade.
Art. 34 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
Art. 35 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 36 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 37 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva exixtencia devidamente apurados.
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.
Art. 38 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 43 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2027.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 30 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F0DBF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 01/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A UTILIZAÇÃO EMPORÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 36ª FEST OESTE 2026.

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão técnica avaliação responsável pela conferência, análise e julgamento das propostas apresentadas no edital 01/2026 destinado a utilização dos espaços da praça de alimentação da FEST OESTE 2026, designados pelo Decreto n.º 053/2026, para proceder às atividades pertinentes ao Chamamento Público nº 01/2026.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste, na aba "Editais da Cultura", garantindo ampla publicidade aos interessados, observados os prazos e as condições estabelecidas. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão deu início à conferência da documentação e à análise das propostas protocoladas pelos proponentes.

1º FRANCO E ZIMERMAN LTDA, inscrita no 52.009.094/0001-63, localizada na Rua Vitor Grande, Nº10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sra. Luciana Zimerman, inscrito no CPF nº 073.409.149-43, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026 e Protocolo nº 183/2026.

2º GEFERSON BERESOSKI 07355111957 inscrito no 47.043.371/0001-14, localizada na Rua Generoso Karpinski, Nº 972, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Geferson Beresoski, inscrito no CPF nº 073.551.119-57, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026 e Protocolo nº 188/2026.

3º ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – UNIPATAS inscrita no 33.709.545/0001-20, localizada na Vila Rica, Rural, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Ilário Roque Batista, inscrito no CPF nº 381.046.950-53, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026 e Protocolo nº 187/2026.

4º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO OURO VERDE (AMOV) inscrita no 67.156.169/0001-06, localizada no Ouro Verde, Rural, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sra. Gisele Karoline da Silva, inscrito no CPF nº 069.289.459-40, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026 e Protocolo nº 189/2026.

5º ASSOCIAÇÃO CASA DA MEMÓRIA DE SANTA MARIA DO OESTE-ASCAM inscrita no 11.887.009/0001-82, localizada na rua Irmã Ester Pavan, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Sedinei Padilha, inscrito no CPF nº 063.292.189-04, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026 e Protocolo nº 191/2026.

6º AUSMO- ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SANTA MARIA DO OESTE inscrita no 08.182.582/0001-86, localizada na rua Alexandre Kordiak, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Eduardo Ferreira Neto, inscrito no CPF nº 094.620.139-00, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026 e Protocolo nº 190/2026.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que **1º FRANCO E ZIMERMAN LTDA,** inscrita no CNPJ 52.009.094/0001-63, localizada na Rua Vitor Grande, Nº10, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sra. Luciana Zimerman, inscrito no CPF nº 073.409.149-43, deixou de apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**. Diante disso, a Comissão realizou consulta ao documento por meio eletrônico, verificando que a certidão encontrava-se **válida e regular**. Assim, considerando a possibilidade de verificação direta da documentação emitida por meio oficial, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e das disposições do edital, a empresa foi considerada **habilitada**, por atender aos requisitos exigidos para o credenciamento.

Na sequência, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, **GEFERSON BERESOSKI 07355111957**, inscrito no CNPJ nº 47.043.371/0001-14, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 972, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, representado pelo Sr. Geferson Beresoski, inscrito no CPF nº 073.551.119-57. Durante a análise da documentação, constatou-se a ausência do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** e da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. Diante disso, a Comissão concedeu ao credenciado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das certidões faltantes, conforme previsto no edital, ficando a conclusão da análise de sua habilitação condicionada à apresentação da documentação pendente dentro do prazo estabelecido. **O não atendimento da diligência no prazo concedido implicará a inabilitação do credenciado**, nos termos do edital.

Na sequência, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação do terceiro credenciado **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – UNIPATAS** inscrita no CNPJ 33.709.545/0001-20, localizada na Vila Rica, Rural, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Ilário Roque Batista, inscrito no CPF nº 381.046.950-53. Durante a análise da documentação, constatou-se a necessidade de apresentação de **novo requerimento de credenciamento**, com a devida opção de seleção do espaço de atuação, se alimentação ou bebidas, nos termos dos itens 2.4 e 2.8 do edital. Diante disso, a Comissão concedeu o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação do novo requerimento, devidamente preenchido e assinado, ficando a conclusão da análise da habilitação condicionada ao atendimento da diligência. **O não atendimento no prazo concedido implicará a inabilitação da entidade**, nos termos do edital.

Na sequência, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação do quarto credenciado **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO OURO VERDE (AMOV)** inscrita no 67.156.169/0001-06, localizada no Ouro Verde, Rural, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sra. Gisele Karoline da Silva, inscrito no CPF nº 069.289.459-40. Durante a análise documental, verificou-se, mediante consulta pela Comissão, a regularidade da Certidão Trabalhista (CNDT) e da situação cadastral do CNPJ. Contudo, constatou-se a ausência do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, **Anexo IV – Declarações Unificadas** e a necessidade de apresentação de **novo requerimento de credenciamento.**

Quanto ao requerimento de credenciamento, verificou-se a necessidade de sua reapresentação, com a devida **opção de seleção do espaço de atuação, se alimentação ou bebidas, nos termos dos itens 2.4 e 2.8 do edital**.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Diante disso, a Comissão concedeu o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação da documentação pendente e do novo requerimento. **O não atendimento no prazo concedido implicará a inabilitação da entidade**, nos termos do edital.

Na sequência, procedeu a verificação da documentação de habilitação do quinto credenciado **ASSOCIAÇÃO CASA DA MEMÓRIA DE SANTA MARIA DO OESTE-ASCAM** inscrita no 11.887.009/0001-82, localizada na rua Irmã Ester Pavan, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Sedinei Padilha, inscrito no CPF nº 063.292.189-04.
Verificou-se a ocorrência de situação vedada pelo edital, nos termos do **item 4.3, alínea "e"**, referente à participação de entidade enquadrada em hipótese de vedação prevista no instrumento convocatório.
Diante disso, a Comissão decidiu pela **desclassificação**, por descumprimento das disposições editalícias.

Na sequência, procedeu a verificação da documentação de habilitação do sexto **AUSMO- ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SANTA MARIA DO OESTE** inscrita no 08.182.582/0001-86, localizada na rua Alexandre Kordiak, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste, Paraná. Representada pelo Sr. Eduardo Ferreira Neto, inscrito no CPF nº 094.620.139-00.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se a ausência de diversos documentos exigidos pelo edital, quais sejam: **certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** e **Anexo IV – Declarações Unificadas**

Verificou-se ainda a ocorrência de situação vedada pelo edital, nos termos do **item 4.3, alínea "e"**, referente à participação de entidade com vedação prevista no instrumento convocatório.
Diante disso, a Comissão decidiu pela **desclassificação**, por não atendimento às exigências de habilitação e enquadramento nas disposições do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

FERNANDO LOPES
Membro

ANDREIA KAVIAK
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:840E7196

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº20/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO JUNTO AO MUNIICPIO."**
Assim, com base no Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 069/2026

REFERENTE: DISPENSA N.º 020/2026

OBJETO: "HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO JUNTO AO MUNICIPIO"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 03.694.399-0001-46, localizada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº 45, Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85230-000.
Cujo Valor Total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D444C0CD

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DO ESTRELA DO OESTE, EM GRAMA SINTETICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ADEQUADA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 70/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 021/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DO ESTRELA DO OESTE, EM GRAMA SINTETICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ADEQUADA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ 37.490.850/0001-25, Sede na Rua Pedro Repula nº 220, Bairro Pitanguinha, CEP 85.201-266, cidade de Pitanga/PR.
VALOR TOTAL: R$ 27.706,01 (Vinte e sete mil setecentos e seis reais e um centavo)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores,

Santa Maria do Oeste – PR, 30 de Junho de 2026.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:17D8DAFE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 067/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 55.070.892/0001-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 3013, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.703-330, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 067/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS, inscrita no CNPJ Sob nº 55.070.892/0001-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 3013, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.703-330.

- Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7EE949B0

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº22/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 068/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **J L ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.763.451/0001-79, localizada na Estrada RST, nº 6330, Bairro Bacupari, KM 5, na cidade de Palmares do Sul/RS, CEP 95.540-000, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO DURANTE A 36ª FEST OESTE – 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 068/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO DURANTE A 36ª FEST OESTE – 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J L ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº 03.763.451/0001-79, localizada na Estrada RST, nº 6330, Bairro Bacupari, KM 5, na cidade de Palmares do Sul/RS, CEP 95.540-000.

- Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7D235C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA N° 130/2026

PORTARIA Nº. 130/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCIA CREMONE BEIJO, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA.

LUIZ DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, a servidora efetiva abaixo relacionada, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA CREMONE BEIJO 30/06/2024 A 29/06/2025

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de junho de 2026.

LUIZ DE MOURA
=Presidente=

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:6ED5EA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2025
Inexigibilidade Nº 079/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 61.504.573 CLEOMAR DREILICH GESSI.
VIGÊNCIA ATUAL: 01/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEOMAR DREILICH GESSI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B88E797A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2024 DISPENSA Nº 082/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2024
Dispensa Nº 082/2024

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado para andamento das obras já iniciadas no nosso município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME .
VIGÊNCIA ATUAL: 01/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FELIPE DE FAVERI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F19ACAF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 TOMADA DE PREÇOS -USO ATÉ 30/04/26 Nº 08/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
Tomada de preços -Uso até 30/04/26 Nº 08/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: 01/01/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 01/01/2027**.**
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3A5BC397

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2024 DISPENSA Nº 079/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2024
Dispensa Nº 079/2024

OBJETO: aquisição de peças genuínas e serviços de técnicos especializados para o EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PTU-300, em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 30/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCAS LIPPEL - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:35D8C03A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2023 DISPENSA Nº 061/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2023
Dispensa Nº 061/2023

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 30/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALISSON EDSON MOREIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:56FF52C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025 DISPENSA Nº 69/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025
Dispensa Nº 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro para prédios públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.
VIGÊNCIA: 02/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 7.681,68 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SERGIO ROBERTO GRABE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F5DDC7EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 42/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA.
VIGÊNCIA: 01/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILSON CAMARA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F60F6638

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA.
VIGÊNCIA: 02/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 27.672,26 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27B692CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
VALOR: R$ 2.932.598,88 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8B7B2EE

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3512/2026

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de captar e destinar recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único: O referido fundo será orientado e fiscalizado pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e terá como gestor o Poder Executivo Municipal.

Seção I
Dos Recursos do Fundo

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§1º - Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§2º - Os recursos financeiros destinados ao referido fundo, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida no estabelecimento bancário oficial do Banco do Brasil e movimentada pelo Executivo Municipal.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Art. 3º. Os recursos do referido fundo serão aplicados em:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à respectiva política pública.

Seção III
Da Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. O referido fundo será administrado pelo Executivo Municipal, cabendo ao seu gestor as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
VI – encaminhar a Comissão Municipal de Defesa Civil o relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - encaminhar a prestação de contas anual do fundo aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
VIII - exercer outras atividades relacionadas à administração do fundo.

Art. 5º. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública, declarados nos termos da legislação vigente, o administrador do FUMDEC poderá autorizar despesas imediatas, dispensadas as formalidades ordinárias, devendo submeter a prestação de contas a Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 7º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 8º.A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 30 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antonio Carvalho, E demais Vereadores e Vereadoras,
Senhores e Senhoras Vereadores,
A criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC tem por objetivo fortalecer a política municipal de proteção e defesa civil, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.608 de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece a responsabilidade dos entes federativos na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.
A instituição do Fundo possibilita ao Município estruturar instrumento financeiro específico destinado ao financiamento das ações de proteção e defesa civil, permitindo:

• centralizar os recursos destinados a essas ações;
• garantir maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos;
• assegurar maior agilidade na execução de medidas emergenciais;
• possibilitar o recebimento de transferências de recursos provenientes de outros entes federativos.

Destaca-se que a Lei nº 21.720 de 2023 instituiu o Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, destinado a custear ações de prevenção, mitigação, preparação em áreas de risco, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.
Nos termos dessa legislação, os recursos estaduais poderão ser transferidos diretamente aos municípios, preferencialmente por meio de fundos municipais de natureza similar, permitindo a realização de transferências na modalidade fundo a fundo.
Adicionalmente, registra-se que os Municípios têm sido instados pelos órgãos de controle externo, em especial pelo Ministério Público de Contas, a estruturar mecanismos adequados de gestão e segregação de recursos destinados às ações de defesa civil, dentre os quais se destaca

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

a instituição de fundos específicos. Tal medida é reconhecida como boa prática administrativa, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da rastreabilidade dos recursos públicos e da conformidade com as normas de direito financeiro e controle externo.
Dessa forma, a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui medida necessária para possibilitar o acesso do Município aos recursos estaduais destinados ao enfrentamento de desastres;

• atender às diretrizes legais e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle;
• fortalecer a capacidade institucional de resposta às situações de emergência e calamidade pública.

Assim, o presente Projeto de Lei busca instituir instrumento financeiro que permita ao Município ampliar sua capacidade de atuação diante de eventos adversos, garantindo maior eficiência na gestão pública e proteção à população afetada por desastres.
Pelo exposto, submeto o Projeto à apreciação em regime de urgência a esta Câmara Municipal.
Santo Antônio do Sudoeste – PR, 23 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:12A191F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**15/07/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À RECEPÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO/LAYOUT, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
Valor estimado **R$ 39.449,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de julho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B837547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	São Sebastião da Amoreira – Pr.
Motivação	Reunião técnica sobre o Plano Municipal de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Corrêa
Cargo/Função	Secretária
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	São Sebastião da Amoreira – Pr.
Motivação	Reunião técnica sobre o Plano Municipal de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	São Sebastião da Amoreira – Pr.
Motivação	Reunião técnica sobre o Plano Municipal de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Carolaine Machado Padilha
Cargo/Função	Professora
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	São Sebastião da Amoreira – Pr.
Motivação	Reunião técnica sobre o Plano Municipal de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nádia Aparecida de Souza Paula
Cargo/Função	Professora
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	São Sebastião da Amoreira – Pr.
Motivação	Reunião técnica sobre o Plano Municipal de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte dos alunos do Colégio Estadual José Ferreira de Mello e Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal para participarem da 14ª Feira das Profissões.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9E51BF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 892026/2026 de 2 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.706,85 (cinquenta e cinco mil e setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.367.0012.2030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	45.766,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.218,60
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2047 - MANUTENÇÃO DO FMAS - PAIF/SCFV	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	221,45
08.244.0009.2052 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO FUNERAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	8.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1053 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	45.766,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2047 - MANUTENÇÃO DO FMAS - PAIF/SCFV	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0934)	221,45
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	9.718,60

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F91F8763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA nº 167/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, tendo por objeto a Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a nomeação constante na portaria de nº 397-2025, que designou o Sr. Gildo Jesus da Rosa para exercer a função de fiscal do contrato**.**
Art. 2º - MANTER como gestor do contrato nº 25/2023 o sr. Willys Manoel Barbosa e designar como fiscal o Sr. Matheus Lucas da Silva – Chefe da Divisão de tesouraria.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F73FE69C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 715/2026

DECRETO Nº 715/2026

Súmula: Nomeia os membros integrantes da Equipe de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Considerando a Instrução Normativa SAGICAD nº 21/2026, que regulamenta o Cadastro Domiciliar obrigatório para famílias do CadÚnico;
Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal da Assistência Social realizada em 24/06/2026;

Considerando o Ofício nº 01/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros componentes da Equipe de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, conforme especificações abaixo:

Nome	Equipe	Local de Atuação	Função
Eliane Aparecida Lopes Ferraz	PBF e CadÚnico	Órgão/Secretaria de Assistência Social	Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Leila das Graças da Silva	PBF e CadÚnico	CRAS	Coordenadora Municipal Programa Bolsa Família e Cadastro Único
KeytiPatricia Antunes Santos	Cadastro Único	CRAS	Entrevistadora
Noeli Barbosa de Vasconcellos	Cadastro Único	CRAS	Entrevistadora
Juliana Akemi Gonçalves Saito	Programa Bolsa Família	CRAS	Acompanhamento das Condicionalidades (SICON)
Viviane Martins Gonçalves Rolim	Educação	Órgão/Secretaria de Educação	Técnico Intersetorial da Educação
Anna Claudia Godinho	Saúde	UBS	Técnico Intersetorial da Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 693/2026.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D03176AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

d DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2026
DATA: 29 de junho de 2026

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2026 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.1.90.16.00.00 – 050 – 001 – Outras despesas variáveis- pessoal civil..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2026

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4A9AD5CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2026
DATA: 30 de junho de 2026

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2026 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 110 – 001 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.30.00.00 – 080 – 001 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos trinta dias do mês de junho de 2026

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:D1B7C07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2025- SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2025- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecer refeições do tipo "marmitex" destinado aos servidores Municipais para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras – PR.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 13 (treze) meses.

São José das Palmeiras/PR, 30 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0B72921C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0148/2024- SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0148/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**:GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 20 (vinte) meses, para 22 (Vinte e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:015119E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0149/2024- SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0149/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**:A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 20 (vinte) meses, para 22 (vinte e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:642FA9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2026 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 068/2026
DATA: 30 de junho de 2026

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 (um) de julho de 2026 a pedido, a servidora **TEREZINHA CLARISE RUSCH IBRAHIM** matriculas funcionais 8291 e 19371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR (A),** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por matrícula.
Art. 2º - A exoneração referida no artigo anterior decorre de aposentadoria por tempo de contribuição do professor.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 30 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:68A15CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná - PR, 30 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:516046F8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
TALITA DE CASSIA SILVA PANISA, CPF/MF nº 084.897.289-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026 – 25 de junho de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EA84E5C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 246/2026

DECRETO Nº 246/2026

SÚMULA: Considerando o requerimento protocolado sob nº 6844 de 26 de junho de 2026 que solicita vacância de cargo publico efetivo de Psicólogo, pela funcionária Sra. IZABELLA AGUIAR GARCIA, matrícula nº 650,

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a Vacância do Cargo Publico de Psicólogo, ocupado pela servidora Sra. **IZABELLA AGUIAR GARCIA**, matricula nº 650, do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em razão de posse em outro cargo público municipal inacumulável da mesma natureza, conforme Capítulo IV, Artigo nº 35, inciso VI, da Lei Municipal nº 7/1993.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor, quitando seus direitos rescisórios previstos em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9EAEC305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 491/2026, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula a senhora Talita Cardoso Vieira para suprir a servidora afastada por licença médica

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:46B97FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.289, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.729,50 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.729,50 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
110 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 187.000,00

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.729,50

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 107 – Salário Educação.....R$ 232.729,50

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de junho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C39E19F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.290, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2026, com possibilidade de parcelamento, na seguinte forma:

I - COTA ÚNICA: 30 de outubro de 2026.

II - PARCELADO:
PRIMEIRA PARCELA: 30 de outubro de 2026.
SEGUNDA PARCELA: 30 de novembro de 2026.
TERCEIRA PARCELA: 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. No caso de pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, realizar a prorrogação de prazos através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:61B76DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.291, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.122.0007.2060 PROCAD SUAS
329 – 3.1.90.11.00.00.00.00 940 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
233 – 3.1.90.11.00.00.00.00 3940 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, como segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
321 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Socia
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 900 Material de Consumo.....R$ 8.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

08.244.0007.2053 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
237 – 3.3.90.39.00.00.00.00 940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de junho de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

SUELEN A. J. DOS SANTOS
Sec. M. de Assistência Social

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:255A4ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N.º 2.292 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de São Sebastião da Amoreira em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I. gestores municipais;
II. equipes pedagógicas;
III. gestores escolares;
IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V. comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V. adesão às avaliações formativas e externas;
VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de junho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4224C678

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA 01/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: Aquisição de marmitex e refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
Aos **12 dias do mês de junho de 2026**, às **09h00**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, situada à Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria vigente, para realizar a abertura e análise dos envelopes de documentação apresentados para a Chamada Pública nº 03/2026.

2. DO PARTICIPANTE INTERESSADO
Protocolou envelope fechado dentro do prazo regulamentar o seguinte interessado:
Participante Credenciado: 36401 - MARIA ROSA FELICIANO DOS SANTOS

3. DA ANÁLISE REQUISITAL E DOCUMENTAL
A Comissão procedeu à abertura do envelope de habilitação e conferência minuciosa dos documentos exigidos no item 9 do Edital, abrangendo:
Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: Inscrição no CNPJ, Certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), e Certificado de Regularidade do FGTS.
Qualificação Técnica e Econômico-Financeira: Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Negativa de Falência.
Declarações Obrigatórias: Apresentação dos Anexos III, IV, V e VI devidamente preenchidos e assinados.
Critério de Regionalização: Verificação do cumprimento do critério estabelecido no item 6.1.3, visando assegurar a eficiência, a segurança alimentar e a entrega imediata das refeições no âmbito do município.

4. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Após a análise formal e técnica de toda a documentação acostada, a Comissão constatou que a proponente atendeu integralmente aos requisitos fixados no instrumento convocatório. Portanto, delibera-se por declarar **HABILITADA E CREDENCIADA** a participante **36401 - MARIA ROSA FELICIANO DOS SANTOS** para o fornecimento dos itens constantes no lote único do Edital (Marmitex P, M, G, Refeição Self-Service e Bebidas), conforme a tabela de preços fixados pela Administração Pública.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO
Conforme o item 12.2 do edital, a ordem de contratação e rotatividade seguirá os critérios estabelecidos pelas Secretarias solicitantes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata circunstanciada que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e encaminhada à autoridade competente para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial.

São Sebastião da Amoreira - PR, 12 de junho de 2026.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Equipe de Apoio

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4E4B5FEC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 11/2026

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: H H FERREIRA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), A SER INAUGURADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

Valor do Acréscimo: R$ 19.157,30 (dezenove mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Novo Valor Global: R$ 187.196,30 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1B183BCF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10, para utilização nos veículos e maquinários utilizados na recuperação das estradas rurais.

Valor: R$ 90.722,88 (noventa mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:EF8DAC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 E EXTRATO DE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTRATO Nº 98/2026 E 99/2026 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Que forneça Profissionais na Área da Saúde Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Clinico Geral e Técnico Em Radiologia Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,**CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 Valor de R$ 1.500.520,00(um milhão quinhentos mil quinhentos e vinte reais) **GOLD RADIOLOGIA LTDA,**CNPJ: sob nº 17.382.265/0001-02 no valor R$ 80.999,10(oitenta mil novecentos e noventa e nove mil e dez centavos) sendo o valor total do certame R$ 1.581.519,10 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 30/06/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7CB19070

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2026

DECRETO Nº 170/2026

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Sapopema e aprova seu Regimento Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.031/2016, de 16 de agosto de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Cultura de Sapopema**, a realizar-se no dia **02 de julho de 2026, das 13h às 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro.**
Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Sapopema terá como tema: ***"Cultura, Participação e Desenvolvimento: propostas para a atualização do Plano Municipal de Cultura de Sapopema."***
Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em instância de participação social destinada à avaliação das políticas culturais do Município e à elaboração de propostas para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 4º São objetivos da III Conferência Municipal de Cultura:
I – Avaliar as ações e políticas culturais desenvolvidas no Município;
II – Identificar demandas, desafios e potencialidades do setor cultural local;
III – Promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;
IV – Subsidiar a revisão e atualização das metas do Plano Decenal Municipal de Cultura, cuja vigência encerra-se em 2027;
V – Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura e a atuação do Conselho Municipal de Cultura;
VI – Propor estratégias para ampliar o acesso, a valorização e a preservação das manifestações culturais do Município.
Art. 5º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:
I – Sistema Municipal de Cultura, Gestão Cultural e Participação Social;
II – Financiamento, Fomento, Acesso, Desenvolvimento e Sustentabilidade das Ações Culturais;
III – Patrimônio Cultural, Diversidade Cultural, Memória e Identidade Local;
Art. 6º Poderão participar da Conferência:
I – Agentes culturais;
II – Representantes do Poder Público;
III – Membros do Conselho Municipal de Cultura;
IV – Representantes de entidades e organizações da sociedade civil;
V – Demais cidadãos interessados.
Art. 7º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência composta pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 8º Fica aprovado o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura, constante do **Anexo Único** deste Decreto.
Art. 9º Fica a Secretária Municipal de Cultura **Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão** autorizada a expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto e a dirimir os casos omissos.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 30 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPOPEMA
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Sapopema constitui-se em espaço democrático de participação social destinado ao debate, avaliação e formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de cultura do Município.
Art. 2º A Conferência tem como tema: ***"Cultura, Participação e Desenvolvimento: propostas para a atualização do Plano Municipal de Cultura de Sapopema."***
Art. 3º Os trabalhos da Conferência serão orientados pelos seguintes eixos temáticos:
I – Sistema Municipal de Cultura, Gestão Cultural e Participação Social;
II – Financiamento, Fomento, Acesso, Desenvolvimento e Sustentabilidade das Ações Culturais;
III – Patrimônio Cultural, Diversidade Cultural, Memória e Identidade Local;
CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES
Art. 4º Poderão participar da Conferência:
I – Agentes culturais;
II – Representantes do Poder Público;
III – Membros do Conselho Municipal de Cultura;
IV – Representantes de entidades e organizações da sociedade civil;
V – Demais cidadãos interessados.
Art. 5º Terão direito a voz e voto os participantes devidamente credenciados até a abertura oficial da Conferência.
Parágrafo Único: Todos os participantes deverão ser identificados, no credenciamento, por crachá fornecido pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS
Art. 7º A Conferência será composta pelas seguintes etapas:
I – Credenciamento e recepção dos participantes;
II – Abertura oficial da III Conferência Municipal de Cultura de Sapopema;
III – Apresentação cultural;
IV – Apresentação do panorama cultural do Município;
V – Leitura do Regimento Interno;
VI – Grupos de trabalho por eixos temáticos;
VII – Plenária final para apresentação e aprovação das propostas;
VIII – Encerramento oficial da III Conferência Municipal de Cultura de Sapopema;
IX – Lanche de encerramento.
Art. 8º A organização geral da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora composta pela Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo Único: Serão formados 3 (três) grupos de trabalho, sendo que cada grupo terá no máximo 40 (quarenta) minutos para discutir o tema.
Art. 9º Cada grupo de trabalho contará com:
I – 01 Coordenador, responsável pela condução dos debates e controle do tempo;
II – 01 Redator/relator, responsável pelo registro e apresentação das propostas.
CAPÍTULO IV
DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES
Art. 10º Cada grupo de trabalho deverá elaborar:
I – 02 (duas) propostas prioritárias para o Município;
II – 02 (duas) propostas destinadas à revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura;
III – 01 (uma) proposta de interesse regional ou estadual, quando couber.
Art. 11º As propostas dos grupos serão apresentadas e submetidas à apreciação da plenária final.
Art. 12º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos participantes com direito a voto.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º Os resultados da Conferência serão consolidados em relatório final e ata oficial.
Art. 14º As propostas aprovadas servirão de subsídio para a atualização do Plano Municipal de Cultura, com vigência a partir de 2027.
Art. 15º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 16º Este Regimento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema
Sapopema, 30 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:442B21C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PR

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Sapopema ao Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO os princípios da participação da comunidade e do controle social previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.142/1990;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 714, de 2 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde;
CONSIDERANDO o Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde, que estabelece normas para seleção de propostas destinadas ao fortalecimento e incentivo dos Conselhos Locais de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de participação popular e de controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sapopema;
CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, conforme Ata nº 16/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Sapopema ao **Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde**, destinado ao fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde.
Art. 2º Aprovar integralmente a proposta técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema, compreendendo a Justificativa, o Plano de Trabalho, o Plano de Monitoramento, as declarações obrigatórias e os demais documentos exigidos pelo edital.
Art. 3º Manifestar parecer favorável à implantação, estruturação e fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, como estratégia de fortalecimento da participação popular, do controle social e da gestão democrática do Sistema Único de Saúde.
Art. 4º Autorizar a Secretária Municipal de Saúde a adotar todas as providências administrativas necessárias para formalização da inscrição, encaminhamento da proposta ao Ministério da Saúde e prática dos demais atos necessários à execução do projeto, caso selecionado.
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução do projeto, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, a aplicação dos recursos financeiros e a implementação das ações previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e participação social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema – PR, 30 de junho de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7B6527E5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 228/2026

ATA Nº 228/2026 - ATA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais de Sapopema, situado neste Município, realizou-se a **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR**, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**.
A Conferência teve início às 8h, com o credenciamento e acolhida dos participantes, contando com a presença de representantes do CMDCA, Conselho Tutelar, Poder Público Municipal, políticas públicas setoriais, rede de atendimento, crianças, adolescentes, famílias, comunidade e demais participantes interessados na temática dos direitos da criança e do adolescente.
Após o credenciamento, foi realizada a abertura oficial da Conferência, seguida de apresentação cultural com crianças e adolescentes. Na sequência, ocorreu a composição da mesa e as falas das autoridades presentes, oportunidade em que foi destacada a importância da participação social, do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e do protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e formulação das políticas públicas.
Em seguida, foram apresentados os objetivos da Conferência Municipal e realizada a leitura do Regimento Interno, o qual foi submetido à apreciação da plenária e aprovado pelos participantes. Na sequência, ocorreu a Palestra Magna, ministrada pelo palestrante **Claudio Melo**, com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa"**, seguida de momento de debate e participação dos presentes.
Após a exposição e os debates, foram apresentados os eixos temáticos da Conferência, sendo eles: **Eixo 1 – Aprimoramento do Controle**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Social; Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências; Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Após o intervalo para almoço, os trabalhos foram retomados com orientação aos grupos temáticos. Os participantes foram divididos por eixos para discussão da realidade municipal, identificação dos principais desafios e elaboração de propostas a serem apresentadas à plenária final. Após os debates nos grupos, as propostas foram sistematizadas, apresentadas, discutidas e aprovadas pela plenária final, ficando deliberadas as seguintes proposições:

EIXO 1 – APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Âmbito Municipal:

Estruturar a legislação municipal e os instrumentos normativos do CMDCA, a fim de ampliar e qualificar a participação efetiva de adolescentes nas instâncias de controle social, garantindo escuta protegida, linguagem acessível e participação democrática.

Configurar e manter atualizado o Cadastro de Programas e Ações – CPA, assegurando o registro dos serviços, programas, projetos e ações municipais voltados à criança e ao adolescente.

Instituir rotina de fiscalização participativa entre CMDCA e adolescentes, com visitas periódicas aos serviços da rede de atendimento, fortalecendo o controle social e a escuta dos usuários.

Âmbito Estadual:

Desenvolver ações estaduais itinerantes de orientação e apoio técnico aos CMDCA's, por meio de equipes regionais, com encontros formativos, visitas técnicas e assessoramento sobre legislação, registro de entidades, fundos, planos e funcionamento dos conselhos.

Disponibilizar maior apoio técnico e materiais orientativos aos municípios para implantação, alimentação e utilização adequada do Cadastro de Programas e Ações – CPA.

Instituir e fortalecer ouvidorias e canais estaduais específicos para recebimento de demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, com linguagem acessível e retorno qualificado aos municípios.

Âmbito Federal:

Fortalecer a fiscalização do trabalho infantil, ampliando ações articuladas entre os órgãos competentes, especialmente nos territórios com maior vulnerabilidade social.

EIXO 2 – FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Âmbito Municipal:

Assegurar sede própria ou espaço adequado para funcionamento do Conselho Tutelar, com acessibilidade, sala de atendimento sigiloso, mobiliário, equipamentos de informática, internet, telefone e veículo exclusivo ou de uso prioritário para as diligências.

Utilizar de forma sistemática os dados do SIPIA para identificação das demandas territoriais, planejamento das políticas públicas e orientação das ações preventivas no município.

Disponibilizar estrutura administrativa e suporte técnico ao Conselho Tutelar, reduzindo a dependência de decisões discricionárias do Poder Executivo e garantindo maior autonomia funcional ao órgão.

Âmbito Estadual:

Ofertar programas permanentes de capacitação e atualização para conselheiros tutelares, considerando as atribuições legais do órgão, fluxos de atendimento, registro de informações e atuação em rede.

Elaborar orientações técnicas, protocolos e instrumentos padronizados de atuação para os Conselhos Tutelares, respeitando a realidade dos municípios.

Apoiar financeiramente os municípios para qualificação da estrutura dos Conselhos Tutelares, por meio de convênios, programas ou fundos estaduais.

Âmbito Federal:

Utilizar as evidências e indicadores produzidos pelos Conselhos Tutelares, especialmente os registros do SIPIA, para orientar a alocação de recursos e a formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Garantir transparência na elaboração, execução e prestação de contas dos recursos destinados às políticas públicas para crianças e adolescentes.

Fortalecer a articulação entre Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, órgãos de planejamento, tribunais de contas e demais órgãos de controle, visando ao adequado financiamento e monitoramento das políticas públicas.

EIXO 3 – PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Âmbito Municipal:

Ampliar programas de apoio sociofamiliar para famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo ações de prevenção ao rompimento de vínculos familiares.

Promover ações de enfrentamento aos preconceitos, discriminações e exclusões relacionadas a raça, deficiência, orientação sexual, condições sociais e outras formas de desigualdade que impactem a convivência familiar e comunitária.

Fortalecer e ampliar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas da rede.

Intensificar a divulgação e orientação sobre o Serviço de Acolhimento Familiar, incentivando a participação da comunidade e a formação de famílias acolhedoras.

Desenvolver programas sociais voltados à preparação, orientação e incentivo de adolescentes para o mundo do trabalho, em articulação com a rede de proteção e respeitando a legislação vigente.

Âmbito Estadual:

Apoiar técnica e financeiramente os municípios na ampliação de programas de apoio sociofamiliar e fortalecimento de vínculos.

Ofertar capacitação permanente às equipes municipais sobre convivência familiar e comunitária, acolhimento familiar, prevenção de acolhimentos desnecessários e reintegração familiar segura.

Incentivar a implantação e o fortalecimento regionalizado de serviços e programas voltados à convivência familiar e comunitária.

Âmbito Federal:

Ampliar o financiamento das políticas públicas voltadas à proteção social de crianças, adolescentes e famílias.

Fortalecer programas nacionais de convivência familiar e comunitária, acolhimento familiar, inclusão social e preparação protegida de adolescentes para o mundo do trabalho.

Garantir repasses regulares aos municípios para manutenção e ampliação dos serviços de proteção social básica e especial.

EIXO 4 – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

Âmbito Municipal:

Criar sistema municipal compartilhado de comunicação entre os órgãos da rede, visando agilizar notificações, acompanhamento dos casos e encaminhamentos intersetoriais.

Implantar programa municipal permanente de combate ao bullying, cyberbullying e demais formas de violência no ambiente escolar e comunitário.

Desenvolver campanhas permanentes de prevenção e conscientização sobre violência física, psicológica, sexual, negligência, violência digital e outras formas de violação de direitos.

Capacitar continuamente profissionais da educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais serviços para identificação precoce de situações de risco, escuta protegida e encaminhamento adequado.

Criar canais acessíveis de denúncia e orientação para crianças, adolescentes e famílias, garantindo sigilo, acolhimento e encaminhamento responsável.

Âmbito Estadual:

Apoiar financeiramente os municípios na execução de políticas de proteção à infância e adolescência, especialmente na prevenção e enfrentamento das violências.

Instituir fluxos regionais integrados de atendimento para municípios de pequeno porte, garantindo suporte técnico especializado à rede de proteção.

Expandir delegacias especializadas, núcleos de proteção à infância e serviços regionalizados de atendimento.

Fortalecer sistemas de monitoramento e produção de dados sobre violências contra crianças e adolescentes.

Garantir atendimento especializado para municípios de pequeno porte, por meio de equipes itinerantes e serviços regionais.

Âmbito Federal:

Ampliar o financiamento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Aprimorar a legislação e os mecanismos de responsabilização dos autores de violência, especialmente no ambiente digital.
Fortalecer campanhas nacionais de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
Expandir programas nacionais de apoio à saúde mental de crianças, adolescentes e famílias.
Desenvolver sistemas integrados de informação para monitoramento de casos e acompanhamento das medidas protetivas.
Incentivar pesquisas e produção de conhecimento sobre fatores de risco e estratégias de prevenção das violências.

EIXO 5 – PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE TRABALHADOR

Âmbito Municipal:
Ampliar e fortalecer projetos sociais, esportivos, culturais e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, garantindo atividades no contraturno escolar como estratégia de prevenção ao trabalho infantil e à vulnerabilidade social.
Capacitar continuamente os profissionais da rede municipal, incluindo CRAS, CREAS, Educação, Saúde e Conselho Tutelar, para atuação integrada na identificação, prevenção e enfrentamento do trabalho infantil.
Incentivar a participação de crianças, adolescentes e famílias nas decisões do CMDCA e nas ações comunitárias de prevenção ao trabalho infantil e promoção de direitos.

Âmbito Estadual:
Destinar mais recursos e apoio técnico aos municípios para fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência.
Criar programas estaduais de formação continuada para os profissionais da rede de proteção.
Apoiar financeiramente projetos inovadores dos CMDCA's por meio do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.

Âmbito Federal:
Ampliar o financiamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, garantindo repasses regulares aos municípios.
Fortalecer programas nacionais de combate ao trabalho infantil, à violência e à evasão escolar.
Ampliar investimentos no FIA e nos programas de aprendizagem profissional, cultura, esporte e inclusão social.

EIXO 6 – APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Âmbito Municipal:
Implantar e fortalecer ações de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
Criar programa municipal de incentivo à aprendizagem profissional e ao primeiro emprego, em articulação com a rede de proteção, respeitando a condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes.
Desenvolver ações municipais de esporte, cultura, lazer e convivência comunitária voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Âmbito Estadual:
Ampliar a oferta de cursos, programas educacionais e ações de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Ampliar e fortalecer fluxos de atendimento intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação, Sistema de Justiça e Segurança Pública.
Promover capacitações permanentes para as equipes técnicas que atuam na execução e acompanhamento das medidas socioeducativas.

Âmbito Federal:
Ampliar o financiamento das ações voltadas à execução qualificada das medidas socioeducativas.
Fortalecer a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE nos municípios.
Instituir e ampliar programas nacionais de inclusão educacional, qualificação profissional, geração de renda e inserção protegida no mercado de trabalho para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Após a apresentação das propostas, a plenária realizou a apreciação das deliberações, sendo as mesmas aprovadas pelos participantes presentes, com autorização para que a Comissão Organizadora proceda à sistematização final, adequações redacionais necessárias e encaminhamento à etapa estadual, conforme orientações do processo conferencial.
Na sequência, foi realizada a eleição dos delegados para representação do Município de Sapopema na etapa estadual/regional, observadas as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná e demais normativas do processo conferencial. Foram eleitos: **Delegado(a) titular:** Quely Silva Pereira, CPF: 146.074.989-80. **Delegado(a) suplente:** Gabriel Machado Gome, CPF 140.524.459-37 sendo ambos do seguimento criança/adolescente, conforme vaga disponibilizada ao município de Sapopema.
Não havendo outras manifestações, foram realizados os encaminhamentos finais, avaliação da Conferência, agradecimentos aos participantes, palestrante, autoridades, crianças, adolescentes, profissionais da rede e equipe de apoio, sendo encerrados os trabalhos às 17h.
Nada mais havendo a tratar, eu, Helida Fatima Santin, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros do CMDCA.

Sapopema/PR, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6FE3E149

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação das deliberações da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR, no dia 26 de junho de 2026, no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais de Sapopema;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal teve como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa";
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal constitui espaço democrático, participativo e deliberativo, destinado à escuta, avaliação, debate e formulação de propostas voltadas ao fortalecimento da política de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que as propostas foram discutidas nos grupos de trabalho, organizadas por eixos temáticos, apresentadas em plenária final e aprovadas pelos participantes credenciados;
CONSIDERANDO a necessidade de homologar as deliberações aprovadas e autorizar seu encaminhamento à etapa estadual/regional do processo conferencial;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam homologadas as deliberações aprovadas na 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR, realizada em 26 de junho de 2026, conforme propostas debatidas, sistematizadas e aprovadas em plenária final.
Art. 2º As propostas aprovadas estão organizadas conforme os seguintes eixos temáticos:
I – Aprimoramento do Controle Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
Art. 3º Fica autorizada a Comissão Organizadora da Conferência a realizar a sistematização final das propostas aprovadas, promovendo os ajustes redacionais necessários, sem alteração do mérito das deliberações aprovadas pela plenária.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 4º As propostas aprovadas deverão integrar o relatório final da Conferência Municipal e ser encaminhadas à etapa estadual/regional, conforme orientações e prazos estabelecidos pelas instâncias competentes do processo conferencial.
Art. 5º Fica homologada a escolha dos delegados representantes do segmento criança/adolescente do Município de Sapopema/PR para a etapa estadual/regional da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação da plenária final:
Delegado(a) titular: Quely Silva Pereira
Delegado(a) suplente: Gabriel Machado Gome
Art. 6º A ata da Conferência, a lista de presença, as propostas aprovadas, a relação dos delegados eleitos e demais documentos pertinentes deverão compor os registros oficiais da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema/PR, 26 de junho de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do CMDCA de Sapopema/PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F8E377AE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação da escala de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Sapopema para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e organiza o Conselho Tutelar, e
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar e deliberar sobre matérias relacionadas ao funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião ordinária realizada em **30 de junho de 2026;**
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Sapopema, referente ao exercício de 2026, conforme cronograma abaixo:
I – Jorge da Silva Delfino: de **06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026;**
II – Lúcia da Silva Santos Domingues: de **05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026;**
III – Mabylle Caroline de Oliveira: de **08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026;**
IV – Elizângela Luiza Vilagra da Silva: de **07 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026.**
Art. 2º A presente aprovação refere-se à escala de organização das férias elaborada pelo Conselho Tutelar, visando assegurar a continuidade dos atendimentos e o regular funcionamento do órgão.
Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapopema promover os ajustes administrativos necessários quanto ao período efetivo de gozo das férias, quantidade de dias, datas de início e término, observando a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis, preservando, sempre que possível, a ordem da escala aprovada por esta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 30 de junho de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do CMDCA de Sapopema/PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F24F47D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 03/2026 – SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ	11.420.134/0001-88
VALOR DO CONTRATO:	R$ 196.704,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos e quatro reais)
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
VIGÊNCIA	01/07/2026 A 30/06/2027
ASSINATURA	30 DE JUNHO DE 2026.

SARANDI, 30 DE JUNHO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025
Águas de Sarandi -SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:12E26764

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 181/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2955	Abraão Américo de Oliveira	Gestor de Contrato
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de Contrato

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto**.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 30 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:084DFDB7

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 227/2026 - REVOGA CONCESSÃO DE DIÁRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes público nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelada a concessão de diárias para servidora Elizângela Aparecida de Freitas Almeida, CPF: 030.XXX.XXX-30, que exerce o cargo/função de Controladora Geral, referente a três (03) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem, em virtude da participação da servidora no Seminário Estadual pela Municipalização dos ODS - SEMUNODS, organizado pela Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo do Estado do Paraná, com apoio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e EGP - Escola de Gestão Pública do TCE/PR, na qual ocorreria nos dias 30/06/26 à 01/07/26 no Auditório do TCE/PR, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2° - Fica cancelada a concessão de adiantamento de valores para abastecimento do veículo Oficial Placa TAK4B52 - Frota 520.

Art. 3° - A viagem anteriormente programada precisou ser cancelada em razão de demandas urgentes e inadiáveis no setor de trabalho.

Art. 4º - Revogadas às disposições da Portaria n° 2244/2026, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,29 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:55A7B530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1158/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a utilidade pública das áreas de terras localizadas no Município de Sarandi, pra fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para à implantação de rede de macrodrangem de águas pluviais*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESARANDI, ESTADODO PARANÁ,no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO, o disposto nos Incisos V e VI do art. 53 da Lei Orgânica Nº 1 de 1990, o qual confere a competência ao Prefeito, entre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social bem como expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, o instituto jurídico da função social da propriedade, previsto no Inciso XXIII do Artigo 5º da Constituição Federal, e no art. 182 onde se exige que o uso da propriedade na cidade atenda ao bem-estar coletivo. Isso obriga os proprietários a adotarem medidas de conservação e escoamento das águas de chuva, evitando que deslizamentos ou erosões afetem propriedades vizinhas e o patrimônio público assim como os caminhos preferenciais da água de chuva devem receber as medidas de conservação destinadas à prevenção da erosão e suas consequências negativas ao meio ambiente e patrimônio

CONSIDERANDO, que o artigo 1.288 do Código Civil determina que o proprietário do imóvel inferior (jusante) é obrigado a receber as águas que escoam naturalmente do imóvel superior (montante)

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar obras destinadas a instalação de rede de macrodrangem de águas pluviais nas proximidade do Loteamento denominado Chácaras Eldorado e Ribeirão Sarandi.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, administrativa ou judicial, a área de terras descrita no art. 2º deste Decreto, localizada neste município, necessária à implantação de rede de macrodrangem de águas pluviais no lote 151 objeto da matricula 8609 do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi, para fins de receber à implantação de rede de macrodrangem de águas pluviais.

Art. 2º. A área objeto da servidão administrativa possui a seguinte descrição e limites:

Área de servidão de passagem 01: 9.716,77 m2

Proprietário: Oswaldo Lemke, CPF nº 129.562.109-63
Situação: Dentro do lote urbano nº 151, situado na Gleba Ribeirão Sarandi, constante da Matrícula nº 8609 do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi, com a seguinte descrição:

Inicia-se na divisa do lote com a Rua Pioneiro Valdomiro Médici, cruzamento com a Av. João Marangoni, no Rumo SE 46º 46', com distância de 15,49m, deste percorre com Rumo NE 57º 39', com distância de 659,27m, deste percorre no Rumo NO 66º 24', com distância de 18,10m e por fim percorre até o ponto inicial no Rumo SO 57º 39', com distância de 652,78m.

Área de servidão de passagem 02: 323,40 m2

Proprietário: Oswaldo Lemke, CPF nº 129.562.109-63
Situação: Dentro do lote urbano nº 151, situado na Gleba Ribeirão Sarandi, constante da Matrícula nº 8609 do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi, com a seguinte descrição:

Inicia-se na divisa com a área desapropriada, com as coordenadas UTM: latitude: 7407236.90 m S e longitude: 413589.15 m E, no Rumo SO 23º 36', com distância de 8,82m, deste percorre com Rumo SE 72º 35', com distância de 37,39m até a margem esquerda do Ribeirão Sarandi, deste percorre no Rumo NE 17º 43', com distância de 8,77m e por fim percorre até o ponto inicial no Rumo NO 72º 35', com distância de 36,29m.
Art. 3º A servidão instituída por este Decreto compreende o direito de o Município de Sarandi ingressar na área, com pessoal e equipamentos, para executar os serviços necessários de construção, implantação, manutenção, conservação, inspeção e reparos da rede/estrutura.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Sarandi para o fim indicado no artigo primeiro do presente Decreto.
Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa terão limitados o uso e gozo da área ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à servidão, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Procuradoria Jurídica do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Sarandi.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo
Matrícula, mapas, projeto de drenagem seguem conforme o link abaixo

https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/documentos.zip

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2FD6548F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1163 /2026

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para o quadriênio janeiro/2026 a dezembro/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESARANDI, ESTADODO PARANÁ,no uso das atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, para o quadriênio janeiro/2026 a dezembro/2029, na forma a seguir:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Titular: Lisvonei Vitor Lerin Suplente: Cristiane Falaschi Titular: Junior Cesar de Oliveira Suplente: Renan Batista Meyring	Representantes do Poder Executivo
Titular: Vagner Rafael Vaz Titular: Marcela Fritz de Lima Muratori	Representantes do Poder Legislativo
Titular: Alba Gomes da Silva Suplente: Mirtes Dinorá dos Santos Pipino	Representantes do SISMUS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi
Titulares: Hélia Aparecida de Lima da Silva Roberto Vagner Sant'Ana Júnior Kenzi Sato Júnior Indrigo dos Santos Aguiliere Suplentes: Daniel Alves de Andrade	Representantes dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas

Art. 2º O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes na Lei Municipal n° 264/2011, que institui o Conselho de Previdência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 885/2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CD50B488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.254/2026

SÚMULA:-Designa servidores municipais e revoga Portaria nº 234/2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 10/92.

Resolve:

Art. 1º Designar Servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além de suas atribuições de seu cargo, como responsáveis para gerenciar o Sistema Tributário do Município – Cadastros Mobiliário, Imobiliário e Avulso, realizar consultas cadastrais, verificar a arrecadação do município, efetuar cancelamento de débitos lançados em duplicidade, cancelamento de valores lançados erroneamente e Baixa de débitos para contribuintes que se beneficiam de isenções prevista pela legislação vigente.

Nome	Matrícula	CPF
Ana Paula Barbosa	10769	XXX.417.XXX-28
Ana Paula Neves Galindo	2641	XXX.134.XXX-12
Juliana Freitas da Silva	9219	XXX.018.XXX-12
Silvia Ferreira de Melo	1376	XXX.281.XXX-07
Leandra Fernandes Ribas	1854	XXX.754.XXX-04
Fernanda Rodrigues dos Santos	9852	XXX.912.XXX-59
Juliana Tonon Chinarelle da Rocha	4842	XXX.109.XXX-93
Ana Maria Gimenez de Souza	9851	XXX.560.XXX-40
Gislaine Fernanda Carneiro	10112	XXX.252.XXX-10

Art.2º Revogada as disposições em contrário especialmente a portaria nº 234/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C2771D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2268/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Sarandi - PR e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento das ações da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS - 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a composição da Equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Sarandi - PR,responsável pelo desenvolvimento das ações de vigilância socioassistencial no município.

Art. 2º - A Equipe da Vigilância Socioassistencial será composta pelos seguintes servidores:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO	ATRIBUIÇÃO
ALVINA BRAGA PRIMO HERECK	GESTOR DO SUAS	10738	COMISSIONADO	RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ARTICULAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
IVONETE DA SILVA MARCOLINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9118	EFETIVO	RESPONSÁVEL PELO APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE	ASSISTENTE SOCIAL	6503	EFETIVO	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 3º - Compete á Equipe da Vigilância Socioassistencial:
I - produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas;
II - elaborar diagnósticos,relatórios, levantamentos e indicadores sociais;
III - monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
IV - apoiar o planejamento e a gestão da Política Municipal de Assistência Social;
V - desenvolver outras atividades correlatas á Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2919/2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:048EFC5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 06/2025 - PMS CONTRATO N° 65/2025- PMS ID: 10270 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025- PMS

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**50.306.377/0001-41**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do **Contrato nº. 65/2025**, oriundo da Inexigibilidade nº. 06/2025, Solicitação de Inclusão de Profissional ao corpo clínico da Empresa, a ser empregado na prestação de serviços de médicos o Sr. **Pedro Henrique Brito da Cunha,** médico, Portador da Cédula de Identidade RG n° 13.XXX.XXX-5, inscrito no CRM/PR n. 53369/PR**,** como médico a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025, a fim de substituir o Sr. Rafael Medeiros.
ASSINATURA:	**26 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:9BC097DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N°38/2026 - PMS CONTRATO N° 238/2026- PMS ID: 10870 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025- PMS

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do Contrato nº 238/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 38/2026, incluindo profissional ao corpo clínico da empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos, a Sra. Nicolle Stasiak Bahniuk, médica, inscrita no CRM/PR n. 60896, como médica a executar a prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.
ASSINATURA:	26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:2DC68916

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2025

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que ocorrerá a Última abertura de envelopes do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03/07/2026 às 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua José Emiliano de Gusmão, n° 575, primeiro andar.
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio no paço municipal "FONE (44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 30 de junho de 2026

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1C4CA2F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0034/2026.

O MUNICÍPIO DE SARANDI, torna público que às 09:00 horas do dia 15/07/2026, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 128.490,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sarandi e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e através do e-mail pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 30 de junho de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:72CD707A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2026-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa, na forma Eletrônica
Edital nº	9-0007/2026
Processo Administrativo nº	75/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR

Em favor da(o):
1) RODRIGUES MADUREIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.388.796/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais).

2) ARGOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.807.382/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

3) FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.908.314/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Sarandi, 26 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:97D4D61B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2275/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA n° 1108/2023, n° 1432/2023, n° 516/2024, n° 1699/2024 e das Resoluções CMAS n° 18/2024 e n° 23/2025"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
OGAMAR PASINATO GARCIA	FISCAL	SAÚDE
CLEIDE ANDRADE DURÃES / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO / DANIEL SOURASSO	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:734CC864

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 53/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 53/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 53/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SARA SUELEN SERVIÇOS DE MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 25 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:05A54DF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 53/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **53/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:DB2288BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 134/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-1246	38	NATHALLYA GONÇALVES LOPES	52,5

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5D7FF06F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2197/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidora **ADILSON LUCIO COSTA,** matrícula 7528, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6E8C550D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2199/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO,** matrícula 8820, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA,** símbolo FCEDE - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto nas Leis 2898/2023, 3112/2026 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:08DC9C78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2200/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA DE ARAUJO,** matrícula 4799, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** símbolo FCEDE - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto nas Leis 2898/2023, 3112/2026 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B8C0BD16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2196/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 292/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 292/2025 de 03 de outubro de 2022, que concedia ao servidor municipal **ADILSON LUCIO COSTA**, matrícula 7528, cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação Mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função na **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, símbolo FCEDE - 2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C5E9C201

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2198/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3302/2023, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 3302/2023 de 20 de dezembro de 2023, que concedia à servidora municipal **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, matrícula 600, cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, gratificação Mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA**, símbolo FCEDE - 2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BA3903EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2203/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ADENILSON FANECO CANDIDO,** matrícula **6546,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 18/08/2014 à 17/08/2019** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 09/07/2026 á 07/08/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A8726922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2208/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 120/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 120/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **AUGUSTINHO CÉSAR DE FARIAS RAMOS**, matrícula 5227, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3B112D94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2209/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 307/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 307/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **DANIEL**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ARAUJO DA SILVA, matrícula 8996, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6F89EC8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2210/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 309/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 309/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **EZIQUEL MOCHE DE SOUZA**, matrícula 9670, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7C22E687

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2211/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 310/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 310/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula 9919, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9D9C05CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2212/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 311/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 311/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **JUNIOR CLIMACO CAPELLO**, matrícula 8934, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2D9801B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2213/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 319/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 319/2025 de 14 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO**, matrícula 7497, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:27444FE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2214/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 843/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 843/2025 de 10 de junho de 2025, que concedia ao servidor municipal **PAULO MURILO BULKA FERREIRA**, matrícula 8113, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA**, símbolo GEE-08, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A1F1F7C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2227/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 3010/2024.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI,** matrícula 9883, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **CHEFIA OPERACIONAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 47 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Sarandi, 17 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:24A1E73D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2229/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 282/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 282/2025 de 06 de fevereiro de 2025, que concedia à servidora municipal **DINAH CRISTINA DE GOIS**, matrícula 6959, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,** símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de junho de 2026.

Sarandi, 17 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1A873E59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2230/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **TASSIA HELENA MARTINS,** matrícula 10532, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de junho de 2026.

Sarandi, 17 de Junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EF6F02D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2231/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022 e 3010/2024.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DINAH CRISTINA DE GOIS**, matrícula 6959, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA GESTÃO DE COMPRAS**, símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 56º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de junho de 2026..

Sarandi, 17 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:033F6A67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2240/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1240/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1240/2025 de 16 de Setembro de 2025, que concedia à servidora municipal **CRISTIANE FALASCHI**, matrícula 1822, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, símbolo FCA-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de junho de 2026.

Sarandi, 19 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2874FEC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2243/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, ao servidor **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR**, matrícula 5733, lotada no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Sarandi, 19 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6085581D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2261/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 118/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 118/2021, de 14 de Janeiro de 2021, que suspendia estágio probatório da servidora Municipal **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, matrícula 7614**, por ter sido designada para para exercer cargo de Diretora Escolar na Secretaria de Educação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2026.

Sarandi, 22 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:808D5B97

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2262/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **REGIANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula **10774**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2026.

Sarandi, 22 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D3A22D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N. 78.200.482/0001-10, com sede na Rua Emiliano de Gusmão, N. 565, Centro, CEP 87111-230, Sarandi/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF sob o N. 668.320.639-20, e pelo Secretário Municipal de Saúde, LUCAS ADILSON ZAQUI, inscrito no CPF sob o N. 066.919.889-73, nomeado pelo Decreto Municipal N. 690/2025, doravante denominado CONCEDENTE,

e de outro lado, a **UNINGÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 01.207.056/0001-84, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, CEP 87.035-510, Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada UNINGÁ, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos.

As partes firmam, em 25 de maio de 2021, Termo de Convênio para concessão de estágio supervisionado obrigatório, destinado aos alunos dos cursos de graduação da UNINGÁ, a ser desenvolvido junto às unidades de saúde do Município de Sarandi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da qualificação dos representantes legais do MUNICÍPIO DE SARANDI, em razão da alteração na chefia do Poder Executivo Municipal e na titularidade da Secretaria Municipal de Saúde, passado o Município a ser representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE PAULA, e pelo Secretário Municipal de Saúde DIEGO CARNEIRO DE MIRANDO, conforme qualificação constante do preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio originário que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias igual teor e forma.

Maringá, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA
Reitor da UNINGÁ

CARLOS ALBERO DE PAULA
Prefeito de Sarandiiego Carneiro de Miranda
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:0C1ADF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260623_184105

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MLA5F59	284610M000358806	04/06/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:968DDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260626_184397

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
TBK8I29	284610CND0000922	11/06/2026	50292

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:8217CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260624_184283

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASJ7E23	284610M000354786	04/04/2026	56732	
AUA0E15	284610M000354795	04/04/2026	56732	
AXT3420	284610M000354937	06/04/2026	56732	
DOB1B54	284610T000009031	12/04/2026	76842	
FYK7H94	284610M000354957	07/04/2026	56732	04336324838
MJA9G77	284610M000354929	06/04/2026	56732	
QPI0G20	284610M000354834	04/04/2026	56732	
QSY2G55	284610M000354915	06/04/2026	56732	
SEL1G71	284610T000009914	13/04/2026	73400	
SFL0F87	284610T000009027	12/04/2026	73400	
TAX4A20	284610T000009658	13/04/2026	76842	04792823800

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D0285CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260625_184355

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALS9A14	284610M000351282	04/02/2026	56732	R$ 130,16
AOE2I99	284610M000351432	07/02/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FFAA707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260627_184532

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOW7F16	284610CND0000909	16/03/2026	50292	R$ 880,41

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:BB9C80D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Marcela Moura	4º
Sabrina Moraes de Oliveira	5º
Matheus Eduardo Queiroz	6º
Jamile Henning Rodrigues	7º
Claudio Lopes Machado	8º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 30 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:67DA3602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5092/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 45.100,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.100,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	8.100,00
	TOTAL	45.100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.990,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.010,00
	SUBTOTAL	3.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
	SUBTOTAL	8.100,00
	TOTAL	45.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5933DE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5094/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.393.824,17 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.393.824,17 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5605	02040-Transferências de Outros Programas RES SESA 805/2025 FR 2040 UBS GREMIO	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5602	00603-Operações de Crédito Internas	1.393.824,17
	SUBTOTAL	1.393.824,17
	TOTAL	1.393.824,17

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação da fonte 2040 Resolução Sesa 805/2025 (UBS Gremio), conforme **artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,** e parte os provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2073	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7622	00603-Operações de Crédito Internas	1.393.824,17
	SUBTOTAL	1.393.824,17
	TOTAL	1.393.824,17

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5F9E7871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 071/2026

Pregão Eletrônico n.º 001/2026 - Processo Licitatório nº 011/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.440.065/0001-71.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução contratual para 13/09/2026.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: O item 7.1. da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo final para fornecimento será 13/09/2026, a partir da data de assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C6DCED65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 072/2026

Pregão Eletrônico n.º 001/2026 - Processo Licitatório nº 011/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.440.065/0001-71.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução contratual para 13/09/2026.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: O item 7.1. da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo final para fornecimento será 13/09/2026, a partir da data de assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F55CC432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2026.

OBJETO: contratação de todos os profissionais credenciado no Credenciamento 008/2024 de pessoa física e jurídica especializada para prestação de serviços de FONOAUDIÓLOGO para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA**:

LAIS CORREA RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: 506.574.388-63, para lote 01 do objeto deste processo conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE	SECRETARIA	UNID	VALOR POR ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERV	R$ 48,00	**SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA SECRETARIA DE SAÚDE:** Prestação de serviços de fonoaudiólogo especializado na área. Os serviços consistem na prevenção, avaliação, orientação, terapia (habilitação, reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central e tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, entre outras atividades da área. O atendimento (terapia) será individual para pacientes SUS da rede municipal de saúde, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada, incluindo visita domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção.

Com o valor global de **R$ 18.432,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**

Sengés, 30 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:868C254C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de todos os profissionais credenciado no Credenciamento 008/2024 de pessoa física e jurídica especializada para prestação de serviços de FONOAUDIÓLOGO para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 18.432,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 30 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C9456AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026
(Processo Licitatório nº 085/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de *buffets* e compra de *marmitex* no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: BIRIBAS ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA no lote **01** do objeto deste certame, com o valor unitário de R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) por refeição, no lote **02** do objeto deste certame, com o valor unitário de R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) por refeição, no lote **03** do objeto deste certame, com o valor unitário de R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos)por marmitex, com valor total estimado de R$ **151.078,00 (cento e cinqüenta e um mil e setenta e oito reais),**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3A6EEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
(Processo Licitatório n.º 061/**2026**)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, bem como insumos necessários ao pleno funcionamento, exceto o fornecimento de papel sulfite, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VENCEDOR:
PELEGRIN SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - MECNPJ 72301567000109 com o lote: 001 no valor total estimado de R$ 119.895,48 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026

Sengés,30 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E1E08051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 141, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Benedito Biasi Zanin" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Benedito Biasi Zanin", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Luciane Martins Ferreira Cardoso

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Simone Jacinto Ribeiro da Silva

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Isis Mariana Ramos Porpeta
Geovana Pelaquim Marques

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A90C9D18

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 142 DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade do Centro de Educação Infantil "Filadélfia" Municipal "do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade do Centro de Educação Infantil "Filadélfia", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:
I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Lúcia Zanfrilli Marques de Souza

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Thaysa Reis Faquini
Lohayne Thais Pereira Felício Tosi

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Aliny Aparecida de Souza
Rosângela Aparecida de Sales

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C7A7923

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 143, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade do "Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes, município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Patrícia de Souza Pescador Canato

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Claudiane Oliveira Amaral Ribeiro
Marinez Ferraz da Silva Osti

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Débora Matias de Oliveira
Fernanda Cardim Bersanete Scapim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83B6A996

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 144, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade do "Colégio Construindo o Saber" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade do Colégio Construindo o Saber, município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Jacqueline Di Paula Lopes Martinelli

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Neroli Aparecida Din Morilha
Luciana Martinotti dos Santos

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Allana Sgarioni Conchon
Danieli Nunes

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Gabriel Ignácio Garcia
José Oscar Dias Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CDF1E36E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 145, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade do "Colégio Jean Piaget" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade do Colégio Integrado "Jean Piaget", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Alaide Clara Scaramal Totti

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Magda Pavaneli Lemes Totti

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Bruna Guimarães Burghi
Schelida Ramos Vieira Gobbo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49D02E65

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 146, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Luiz Deliberador" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Luiz Deliberador", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Islâine Totti Osti

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Ana Claudia Amaro Bernardino dos Santos

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Ângela Clotilde Benassi Zanon
Samara dos Santos Gozdzink

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6131D4E2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 147, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Maria Gomes Teixeira" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Maria Gomes Teixeira", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Nancieli Reis Franco

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Marcela Hungrio da Rocha Guide

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Amanda Gabriela Celestino Barbosa
Bruna Aparecida de Oliveira Gomes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC799EBA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 148, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade do Centro de Educação Infantil "Padre Vicente Mariani", do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade do Centro de Educação Infantil "Padre Vicente Mariani", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Isabel Simone Menossi Baldon

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Maria Fernanda Pissinati Rizzato
Ana Flávia Gobbo Poças

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Valdirene Cristina da Cruz Delamura
Amanda dos Santos Guimarães

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD30DFFE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 149, DE 29 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Santo Tomás de Aquino" do município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão da Diversidade da Escola Municipal "Santo Tomás de Aquino", município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário

II - REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Aline Mara Afonso de Oliveira

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Bruna Caroline Bianchi
Regiane Cardoso Andrade

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63533C6F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 72/2025, decorrente de Pregão n°4/2025 de Contratação de empresa especializada para a execução de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada Municipal Leoncio Pereira Paulo, com área de intervenção de 12.000 m², de acordo com o Instrumento de Repasse n° 4126504/2023, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720247169750, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.428.563/0001-31, com sede no endereço AVENIDA GETúLIO VARGAS, nº 2404, VILA NOVA SANTANA, ASSIS-SP neste ato representada por **FELIPE LUCANO ALVARES,** portador do CPF sob n° 38207998857, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 27 de dezembro de 2026 e dilatação do prazo de Execução com término em 27 de agosto de 2026, com finalidade de atender ao Memorando nº 30/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 26 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C28E3A5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 169/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 169/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GUILLEN COMERCIO DE MÁVEIS LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MARIA GOMES TEIXEIRA.**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALOR: R$3.989,00(TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D67DC333

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 170/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GUILLEN COMERCIO DE MÁVEIS LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERROS DE PASSAR ROUPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO BEM ESTAR PROFESSOR.**
VALOR: R$ 645,00(SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AF9E5931

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 171/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: **SERVIÇO DE EMPLACAMENTO E SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO NOVO.**
VALOR: R$ 5.939,76(CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD7678FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 05/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.887.311/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.673,16.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EA36D18D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BASTET COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 64.681.481/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 348,90.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5D967833

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO LTDA - CNPJ: 47.105.976/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 980,00.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:71325C5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.236.131/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 7.389,90.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6B6C6C10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME - CNPJ: 08.688.131/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 72.586,50.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:94D2F377

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: MARCELO SOUSA GONÇALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 937,70.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5EC08083

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME - CNPJ: 12.535.268/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/202 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 81.203,00.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:26156D95

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026
CONTRATO Nº 34/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SIEG SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 20.947.407/0002-19.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de buscador de notas fiscais NF-E / NFS-E, em formato XML e PDF, notas fiscais de mercadorias/produtos e notas fiscais de serviços tomados e boletos bancários, emitidos para o Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA, incluindo implantação/suporte ao decorrer ao decorrer do uso.

VALOR: R$ 4.788,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Junho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EA2D8467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - ADUBO ORGÂNICO DE AVES (CAMA DE AVIÁRIO DE FRANGOS DE CORTE) A SER ENTREGUE DISTRIBUÍDO (APLICADO) EM PROPRIEDADES RURAIS DE SULINA, NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.200 TON (MIL E DUZENTAS TONELADAS)"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/07/2026 até dia 21/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 30 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C0D4F5F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 04/2026, na presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"***.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
FERRO FORTE SOLDAS LTDA	29.712.922/0001-03	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.
Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1780.

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de junho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:453C065B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 24/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 24/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NAIR NOVOCHADLEY 04015895959	
CNPJ N. 32.409.861/0001-14	
ENDEREÇO:RUA ANTÔNIO CEOLIN, N. S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 77.775,40 (Setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 30 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA9C05CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 24/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 24/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 59.197.827 MAIARA TAILAINE PRUCHE HAITO	
CNPJ N. 59.197.827/0001-80	
ENDEREÇO:RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 63 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-088 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 97.770,00 (Noventa e sete mil, setecentos e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Sulina (PR), 30 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0E0DA85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Referente a Inexigibilidade nº 07/2025. Contratada: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**. CNPJ n 10.528.717/0001-64**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 11 de agosto de 2026, sem alteração de valor. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 26 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4819D628

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
NAIR NOVOCHADLEY 04015895959	77.775,40
59.197.827 MAIARA TAILAINE PRUCHE HAITO	97.770,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23042B7D

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO FINAL DE PROVA DE CONCEITO (POC)

I – RESUMO:
EMPRESA: WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 63.948.069/0001-61, estabelecida em Santa Rita do Sapucaí/MG representada por Wagner Grilo de Barros Junior, inscrito sob o CPF n.º 073.041.986-05.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GESTOR BI, CONTRACHEQUE, ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, ATOS LEGAIS, CONTROLE SOCIAL, CONTROLE VIÁRIO, FLUXO FICHA RH DIGITAL, GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVISTA, ESPAÇO EM NUVEM, CONVERSÃO / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO, E HORAS TÉCNICAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SOCIAL E RODOVIÁRIO .
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 038/2026, Pregão Eletrônico 015/2026, Processo Administrativo Interno nº. 1.817/2026.
OBJETIVO: Registrar os resultados da Prova de Conceito (POC) realizada, verificando o atendimento aos requisitos definidos no checklist, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.

II – ANÁLISE
A Prova de Conceito (POC) da empresa WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR foi realizada na data de 24 (vinte e quatro) de junho de 2026, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, sob a presença da Agente de Contratação do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio designada pela portaria nº 216/2025, e os

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

seguintes servidores: Alexandre Klock Ernzen, Josiane da Rosa, Clemari Finger, Jeandra de Paula Castilho Nogueira, Regiane Lemes de Almeida e Luciana Beatriz Bom.
O objetivo da referida prova foi verificar, de forma prática, se a solução ofertada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar atende aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a adequação do sistema às necessidades da Administração Municipal. No período matutino, foram demonstrados os sistemas descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 09 e 10. E no período vespertino, foi demonstrado o sistema descrito no item 08. A demonstração encerrou-se às 14h:00min.
Durante a POC, avaliaram-se os itens apresentados a seguir, sendo que a empresa atendeu integralmente a todos:

REQUISITOS GERAIS
Sistema 100% web (sem instalação local);
Compatível com navegadores (Chrome, Edge, etc.);

Responsivo (celular/tablet);
Controle de acesso por usuário/perfil;
Registro de logs e auditoria;
Criptografia de dados;
Backup automático;
Base de dados única e integrada;
Integração entre módulos;
1.10 Desempenho adequado (sem travamentos).

CEMITÉRIO
2.1 Cadastro de cemitérios e jazigos;
2.2 Registro de sepultamentos;
2.3 Controle de agenda funerária;
2.4 Cadastro de falecidos e responsáveis;
2.5 Consulta pública online;
2.6 Emissão de relatórios.

VIAÇÃO
3.1 Cadastro de veículos/máquinas;
3.2 Controle de manutenção;
3.3 Gestão de agenda de serviços;
3.4 Controle de consumo/material;
3.5 Relatórios operacionais.

BI
4.1 Geração de gráficos;
4.2 Dashboards gerenciais;
4.3 Integração com outros módulos;
4.4 Relatórios em tempo real;
4.5 Exportação de dados.

ATOS LEGAIS:
5.1 Cadastro de leis/decretos;
5.2 Organização dos atos;
5.3 Consulta e pesquisa;
5.4 Controle de versões.

CONTROLE SOCIAL
6.1 Cadastro de usuários atendidos;
6.2 Registro de atendimentos;
6.3 Gestão de programas sociais;
6.4 Relatórios de acompanhamento.

CONTRACHEQUE
7.1 Integração com folha de pagamento;
7.2 Acesso online aos servidores;
7.3 Consulta/impressão de contracheques;
7.4 Histórico de períodos.

GESTÃO DOCUMENTAL
8.1 Cadastro de documentos;
8.2 Tramitação eletrônica;
8.3 Pesquisa inteligente;
8.4 Controle de acesso e auditoria.

RH DIGITAL
9.1 Cadastro funcional dos servidores;
9.2 Consulta online;
9.3 Integração com folha;
9.4 Relatórios gerenciais.

NUVEM
10.1 Armazenamento mínimo (200 GB);
10.2 Backup automático;
10.3 Alta disponibilidade;
10.4 Segurança da informação.

III - CONCLUSÃO
Diante disso, a Agente de Contratação e a equipe de apoio concluem que os softwares ofertados pela empresa WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR atendem todos os critérios técnicos estabelecidos para esta etapa de avaliação.
Assim, fica concedido 03 (três) dias úteis para o envio do recurso administrativo contra essa decisão, contados a partir de sua publicação. SULINA/PR, 30 de junho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E2ED9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2024 - ID Nº. 2535

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **BOLANHO & BOLANHO LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Orlando Bolanho Gonçalves**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho & Bolanho LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EE5B062E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
C O M U N I C A D O

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 87 e § 2.º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal; *caput* dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais disposições que regem a matéria, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a cópia do Processo digital de Prestação de Contas do Prefeito Municipal / Poder Executivo Municipal / Município de Teixeira Soares, exercício financeiro de 2024, encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para exame, apreciação e consulta.
O Processo digital foi disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do "Ofício n.° 215/26-OPD-GP" de 12/05/2026. Referido ofício foi recebido neste Parlamento em 10/06/2026 e lido em Plenário no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária de 15/06/2026.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2026.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:2E93C544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90016/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90016/2026

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública o **CANCELAMENTO** do processo de licitação na modalidade PREGÃO Nº 90016/2026, o qual encontra-se na suspenso, devido a erros insanáveis encontrado no processo, a licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento e Confecção/Fornecimento de Cartão Eletrônico Equipado com Chip Eletrônico e Senha de Segurança, que Realize Captura, Roteamento, Transmissão E Processamento de Transações Financeiras na Função Débito, com a Finalidade de ser utilizado pelos Motoristas do Munícipio de Teixeira Soares-Pr, Para Uso de Vale Refeição Durante Deslocamentos a Serviço da Administração.** Outros atos do processo serão publicados após os tramites legais e decisão da autoridade competente.

Teixeira Soares, 29 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B6C134B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 54 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 54 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUINQUAGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,12(doze centavos) passando assim de R$6,35(seis reais e trinta e cinco centavos) por litro para R$ 6,23(seis reais e vinte e três centavos) e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos), passando assim de R$6,02(seis reais e dois centavos) por litro para R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$39.540,00(trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares ,29 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:ABAB2CF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde de Teixeira Soares
Decreto 246/2025

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F12A5DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.870/2026

Altera-se os artigos 1º, caput e 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.701/2022, que concede auxílio financeiro às Associações de estudantes e acadêmicos UNATEB, ASCENORTE e ASSEMAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.701/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE – ASCENORTE, e, finalmente, R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR, entidades sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro para o transporte de estudantes do Ensino Superior para Campo Mourão, Cianorte e Maringá, no período compreendido do mês de fevereiro a dezembro de cada ano letivo corrente". (NR)
§ 1º (...).
§ 2º (...).
Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.701/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á da seguinte rubrica orçamentária: 02.002.04.122.0002.2125.3.3.5.0.43 (subvenções sociais)." (NR)
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 29 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8AC00AF

GABINETE
LEI Nº 1.871/2026

Autoriza crédito especial na importância de até 330.647,29 (trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 330.647,29 (trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Edificações
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras
12.002.15.451.0005.1.023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS
1679 - 4.4.90.51.00.00	3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.647,29
1680 - 4.4.90.51.00.00	3851 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
	Total Suplementação: 330.647,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 29 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C1A1996

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, por meio de profissionais devidamente capacitados, para atuação durante a realização das Festividades Julinas do Município, compreendendo a vigilância das barracas instaladas no evento, controle de acesso, patrulhamento preventivo, orientação ao público e apoio à organização do evento.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 07/07/2026 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76E1F0B0

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PAVER OU SEXTAVADO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.06.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 20.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D46050D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 186/2026 REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 49.875.336/0001-97, com sede CANDOI, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRIQUE SCHREINER, CPF 046.182.509-09, RG 72226542.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.872,50 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B9B8CFA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026 CONTRATO Nº 248/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

Termo de Colaboração nº	09/2026
Data	30 de junho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, 127.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Municipio,para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar nº 202628740002 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para despesa de custeio GND 3- Programação Nº 412720520260006 – Parlamentar Luiz Nishimori, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência	Até 30 de junho de 2027
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:697ADCBE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 203/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S R COLONELLO FILHO CLINICA LTDA, CNPJ nº 64.037.694/0001-14, com sede RUA PIONEIRO JOSE GARBIERI, 211, JARDIM TOQUIO, CEP 87025803, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO RICARDO COLONELLO FILHO, CPF: 074.071.599-20, carteira de Identidade nº 110663005.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
01	**Serviços de disponibilidade em Visita de Médica HOSPITALAR**	Diária	R$300,00/ dia
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. . DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C2AE6E36

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 215/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PLENAMED GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 29.162.295/0001-84, com sede RUA CAMBARÁ, 725, CENTRO, CEP 86010530, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VITOR ALMERON DA ROCHA, CPF: 106.827.789-07, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:290197D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 216/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 55.820.671/0001-90, com sede AVENIDA SAO PAULO, 838, CENTRO, CEP 86010060, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GILBERTO FELIPE CAPELOTO, CPF: 083.131.789-22, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADDA828B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 232/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: B M G NAKAMURA BMG SERVICOS MEDICOS, CNPJ nº 58.177.085/0001-68, com sede RUA MANOEL PEREIRA JORDAO, 390, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BIANCA MARANHO GENOVEZ NAKAMURA, CPF: 045.928.549-18, carteira de Identidade nº 8112400384.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilidade Médica Clinica para atuar nas Unidades de Saúde.	UNID	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C07F7887

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 239/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: S R COLONELLO FILHO CLINICA LTDA, CNPJ nº 64.037.694/0001-14, com sede RUA PIONEIRO JOSE GARBIERI, 211, JARDIM TOQUIO, CEP 87025803, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO RICARDO COLONELLO FILHO, CPF: 074.071.599-20, carteira de Identidade nº 110663005.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BAD60235

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 240/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 46.602.691/0001-02, com sede AVENIDA DOS ESTUDANTES, 245, CENTRO, CEP 86200000, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, CPF: 007.205.172-81, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	Até 800/h	R$125,00/ hora	R$100.000,00

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19EBA9C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 244/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 043.036.489-06, com sede RUA JOSE CURIONI, 663, JARDIM EUROPA, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de junho de 2026, com vencimento até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6385EF57

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 245/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VERONICA REGEL, CNPJ nº 056.752.089-76, com sede RUA MANDAGUARI, 883, SÃO JUDAS TADEU, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de junho de 2026, com vencimento até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EF86B7D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 246/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 043.036.489-06, com sede RUA JOSE CURIONI, 663, JARDIM EUROPA, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	R$ 18,50/hora (dezoito reais e cinquenta centavos) por hora

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de junho de 2026, com vencimento até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BEB9BB5D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da referida Ata, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 30 de junho de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:94C079E7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA,** inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA**, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31/08/2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CDAB119

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITADO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 180/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da referida Ata, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TERRA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.244.957/0001-14, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Avenida Brasil 386, por seu representante legal, o(a) Sr(a). Maria do Carmo Dario Anderson, portadora do CPF nº 485.658.499-53 e cédula de identidade civil RG nº 7567278.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 30 de junho de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB9B5F96

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **MARCOS ANTONIO RIGAMONTI,** portador do CPF nº 015.559.179-76 e RG nº 6.891.249-0, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº17/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 235/2022, que tem por objeto o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9778B7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 203/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

LOCADORAS: SANDRA MARA BAGATIN, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 619.282.249-20, RG n.º 3.611.463-0 e **SILVANA DE FÁTIMA BAGATIN**, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 780.128.809-20, RG n.º 5.382.219-3 doravante simplesmente denominadas **LOCADORAS.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se a referida prorrogação no dia 01 de julho de 2026 e terminando no dia 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito – Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39D6905A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°13.081.601/0001-18 sediada na Avenida Rio Branco, 624, sala 01 – Zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **RICARDO FRANZIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.071-8 e do CPF sob nº 008.285.439-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº14/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 212/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:184EE6B2

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 26/2025**, Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
SUELEN MIRANDA PIETRAROIA	044.774.849-17

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ACBE4C54

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Sendo que as credenciadas foram:

NOME	CPF
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	043.036.489-06
VERONICA REGEL	056.752.089-76

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB4812AA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.
Sendo que o credenciado foi:

NOME	CPF
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	043.036.489-06

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A4F14C90

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o Edital de Inclusão de Candidato e **deferir definitivamente** o seu pedido e auto declaração de afrodescendentes que por erro de Edição foi deixado de constar nos Editais 003 e 004/2026, a saber:

1º. Fica **DEFERIDA DEFINITIVAMENTE** a **Inscrição** do candidatos abaixo relacionado, que se declarou **AFROBRASILEIROS,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	04 - Professor	**Afrodescendente**

Terra Boa/PR, 30 de maio de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93636FE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2026 a Senhora **GABRIELI CRISTINI DOS SANTOS** portadora do CPF 130.721.879-24 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E40FBBA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a desistência, da candidata EDILAINE ACÁCIA APOLINÁRIO, convocada através da Portaria Nº 567/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato

ANGELICA PEREIRA PITA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8ADB52F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2026 a Senhora **JESSICA LUANA FIORI** portadora do CPF 109.126.349-36 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:57C41C51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora GEISE KELY DOS SANTOS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
ANGELICA DE JESUS BARBOSA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50C75916

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **SANDRA DA SILVA MOREIRA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **20/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E345EF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 49/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 13/07/2026.

Retificações:
Alterada as exigencias de habilitação

Terra Rica, 30/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:2EDA65BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMILÍA- APMIF, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 77.430.056/0001-00.

02 – Do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto fomentar as atividades desenvolvidas pela APMIF, mediante repasse único de recursos oriundos de emenda parlamentar, destinados ao custeio das despesas de manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global dos repasses corresponderá a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, a qual poderá sofrer alteração de conformidade com a capacidade financeira e a respectiva dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2026.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 30 de junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E1ABE743

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 271/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 19/04/2022 a 18/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/07/2026 a 10/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (30/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0DC832B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 272/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO,** matrícula Nº 923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **01/07/2026 a 15/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (30/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD5EF406

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 273/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANDERSON CLEITON GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANDERSON CLEITON GARCIA,** matrícula Nº 20202206, ocupante do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Máquinas, Veículos e Equipamentos,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/06/2026 a 09/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (30/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2EE67609

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 274/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de **Licença Maternidade**, a partir de **01/07/2026**, à servidora pública municipal Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 11446, de acordo com o § 2º, do artigo 119, da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022.

Artigo 2º. - A **Licença Maternidade**, ora concedida à servidora, visa atender à determinação judicial emanada nos autos do Processo nº 0000256-06.2026.8.16.0132.

Artigo 3º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (30/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:A91BAF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 024/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF nº **035.273.839-13**, RG nº **6.495.695-7**, residente e domiciliado à **RUA ALBERTO FILIPACK n° 870,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9E4AA7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 023/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GLEICE KELLY GARCIA, brasileira, inscrita no CPF nº **054.995.529-16**, RG nº **9.504.025-0**, residente e domiciliado à **RUA BENTO HONÓRIO SANTANA n° 211,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

GLEICE KELLY GARCIA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F2551AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 020/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JORGE MENDES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº **576.635.139-91**, RG nº **4.177.416-9**, residente e domiciliado à **RUA MARECHAL DEODORO, 362,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JORGE MENDES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6550DEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 021/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROGERIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº **026.645.679-00**, RG nº **6.890.027-1**, residente e domiciliado à **RUA VITALINO R. SILVA, 486,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D258D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 019/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LEANDRO ARAUJO SOBRAL, brasileiro, inscrito no CPF nº **067.937.519-80**, RG nº **10.078.294-4**, residente e domiciliado à **RUA GUAPORÉ, 94 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO ARAUJO SOBRAL
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F1F44088

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 022/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO, brasileiro, inscrito no CPF nº **053.716.299-20**, RG nº **8.639.942-3**, residente e domiciliado à **RUA JOÃO BELO, 521 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C28D76A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 018/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSE GERALDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº **509.976.029-53**, RG nº **509.976.029-53**, residente e domiciliado à **RUA ERCILIA DAMIANI n° 893,** denominado doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/07/2025.

Terra Rica-Pr, 30 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F5EA7043

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 025/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MAURO SHIGUEO NOVA, brasileiro, inscrito no CPF nº **539.469.609-87**, RG nº **160.807-8**, residente e domiciliado à **RUA RIO DE JANEIRO n° 434 – ADHEMAR DE BARROS – TERRA RICA – PR,** denominado doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/07/2025 a 01/07/2026, com

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 01/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 02/07/2025.

Terra Rica-Pr, 01 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MAURO SHIGUEO NOVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BCB0D88B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 PROCESSO 39/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitacão 2/2026, O objeto dessa licitação consiste em Credenciamento de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativos institucionais e avisos de interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de 02/07/2026 até 02/07/2027 (dois dias de julho de 2027).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5B9EBA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: MERENDEIRA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:D917D8CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17336/2026

PORTARIA N° 17336/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSILENE DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ROSILENE DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.189-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa – Classe Inicial - NIVEL ALC I-III, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:030A903A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 17335/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ERRATA
Na PORTARIA N.º 17335/2026, de 29 de junho de 2026, publicado em 30.06.2026, edição n.°3562, Página n.º 232 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

07	Gedion Diogo de Araújo	21	R$ 1.528,00

Se lê:

07	Gedion Diogo de Araújo	21	R$ 1.346,10

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F56833C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4666

DECRETO Nº.4666/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2288 de 29 de Junho de 2026.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Especial	975	Secretária Municipal de 13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Desenvolvimento Viário Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	60.000,00
		319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	978	Secretaria Municipal de 8.1.12.367.1100.2039 - Manutenção das Atividades Educação da Educação Especial	35.000,00
		319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	60.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	585	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	35.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:02222595

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2288

LEI ORDINARIA Nº 2288/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Especial	
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Especial	60.000,00
8.1.12.367.1100.2039 - Manutenção das Atividades da Educação Especial	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Anulação Dotação	60.000,00
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 29 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D6855990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 012 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 012 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 17192/2026, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May e Charles Henrique Porcino da Cunha, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
AR MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ 65.985.487/0001-54

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Ficando **INABILITADA** a empresa:
AR MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ 65.985.487/0001-54
A empresa deixou de apresentar Certidão Negativa Federal, Municipal, FGTS, de Pedido de Falência ou Concordata, Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de Regularidade de pessoa jurídica, Cópia Autenticada do Diploma.

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. L. P. CASINI LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
19°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
22°. FCN LATRONICO
23°. P. E. P. BRAGA LTDA
24°. ALPHAMED LTDA
25°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
19°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. FCN LATRONICO
22°. P. E. P. BRAGA LTDA
23°. ALPHAMED LTDA
24°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. L. P. CASINI LTDA
17°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
18°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
20°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. FCN LATRONICO
22°. P. E. P. BRAGA LTDA
23°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
16°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
19°. P. E. P. BRAGA LTDA
20°. ALPHAMED LTDA
21°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
16°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
20°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
21°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
22°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
23°. FCN LATRONICO
24°. P. E. P. BRAGA LTDA
25°. ALPHAMED LTDA
26°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
7°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
8°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. P. E. P. BRAGA LTDA
10°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
6°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
2°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA
Item 1.12
1°. ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FEA9031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 284/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 55/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/07/2027, NO VALOR DE R$ 1.576.536,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:36B62A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137

CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ADRIANE DE CAMPOS	202647	PSICÓLOGO	8ª
ANDRESA EMY MIYAWAKI	203679	MÉDICO II	6ª

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:3D6B71DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6272, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado**,** a pedido, **JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.826.180-25/SSP/PR, matrícula funcional nº 119592, da função de Conselheiro Tutelar, nomeado por meio do Decreto nº 5607, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:714B725E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 33/2025, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 03/2026, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:411593C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 41/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 687/2026, de 11 de Maio de 2026, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.003 - CULTURA	
07.003.13.392.12.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - 453 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.000,00
00954/01063. Ciclo 02 -Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.000,00
00954/01063. Ciclo 02 -Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2026.
Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:95ED935F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 307/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão de Monitoramento, prevista no art. 2º, XI, da Lei n.º 13.019/2014:

Paula Caroline Gomes da Silva (matrícula n.º 1504) e
Luciane Rosa Gordia Nunes (matrícula n.º 949).

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
30 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:3C497DE4

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 308/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 01/07/2026.

NOME	MATRÍCULA
LUCIANO INOCENCIO FARIAS	1538

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:10D32EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 CONTRATO Nº 55/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Valor: R$ 12.351,46 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 01/07/2026 A 01/07/2027.

Tomazina, 30 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:CBE59695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 001/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas aplicáveis,

CERTIFICA que a entidade ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Três Barras do Paraná***, CNPJ nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 547, no Centro, é inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob nº 001/2011, desde 01 de junho de 2011.
A entidade encontra-se inscrita para a execução do seguinte serviços, socioassistenciais, conforme Plano de Ação aprovado por este Conselho:

Proteção Social Especial de Média Complexidade:
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
A presente inscrição é concedida por prazo indeterminado, permanecendo válida enquanto a entidade mantiver o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares que fundamentaram sua concessão, especialmente aqueles previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas pertinentes.
A manutenção da inscrição fica condicionada à apresentação anual, até o mês de fevereiro, do Relatório de Atividades do exercício anterior, do Plano de Ação para o exercício corrente e dos demais documentos solicitados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de junho de 2026.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:31115FE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7189/2026

DATA 24/06/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.36 (3617) (000)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.3.90.30 (3719) (934)	Material de consumo	15.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030600008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.40 (3751) (494)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	35.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39 (4139) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00

Total.....R$ 100.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39 (3551) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.1.90.11 (3716) (934)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	15.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	civil	

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030600008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30 (3747) (494)	Material de consumo	35.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7AB4FEAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7191/2026

DECRETO Nº7191/2026
Data 26.06.2026

Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 14h00.

Art. 2º. O expediente das repartições municipais será realizado das 7h30 às 13h30.

Art. 3º. A suspensão prevista neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme organização determinada pelos respectivos Secretários Municipais

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais os serviços de saúde, transporte de pacientes, limpeza pública, coleta de resíduos, vigilância, plantões, serviços de urgência e emergência, bem como outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos setores administrativos organizar as escalas de trabalho necessárias à manutenção dos serviços essenciais, garantindo a continuidade do atendimento à população.

Art. 5º. Os serviços e atividades que possuam expediente previsto para o período posterior ao término da partida deverão retomar suas atividades normalmente, conforme os horários estabelecidos por cada Secretaria.

Art. 6º As atividades da Secretaria Municipal de Educação, seguirão o disposto na orientação conjunta n.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC.

Parágrafo único. Os servidores administrativos, técnicos e operacionais da Educação seguirão o horário estabelecido no art. 2º deste Decreto.

§ 1º As Instituições de ensino que dispensarem os alunos nos dias de jogos da Seleção Brasileira, a reposição dos conteúdos deverá ser obrigatoriamente cumprida.

§ 2º A reposição dos conteúdos no turno afetado dar-se-á por meio de Plano de Estudos a ser cumprido pelos alunos.

§ 3º O Plano de Estudos deverá ser elaborado individualmente pelos docentes dos componentes curriculares afetados pela interrupção das aulas, contemplando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos previstos e as atividades correspondentes.

§ 4º Cabe à equipe gestora da instituição de ensino orientar e acompanhar diretamente a elaboração e a execução dos referidos Planos de Estudos.

Art. 7º. O Transporte Escolar será suspenso no período vespertino.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B97514F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7192/2026

DATA 29/06/2026

Institui Comissão Especial para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Gerso Francisco Gusso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o contido no Of. Nº 318/2026 GAEMA PA-0030.26.000623-1, datado de 19 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, assim constituída:

Membro	CPF	Segmento
Alice Cristiane Guimaraes Zancheta	***446.869 **	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Marlete Dal Maggro	***719.979 **	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	***.091.849**	Secretaria Municipal de Educação
Silvio Cézar Orfaneli	***491.829 **	Secretaria Municipal de Educação
Thalitha Brandini Peliser	***024.009 **	Secretária Municipal de Saúde
Jucieli Maria Fontana	***131.479 **	Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:953AFFF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7193/2026

DATA 29/06/2026

Nomeia servidor efetivo para realizar Sindicância diante dos fatos ocorridos com a enfermeira senhora**,** Andreia Carolina de Almeida, (em estágio probatório), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o previsto no artigo nº 105, § 3º, da Lei Municipal nº 2626/2024, de 05/03/2024, e o contido no Of. Nº 062/2026 SMS datado de 29 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Fernando **Henrique Pizzato**, matricula nº 352-2/1, ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo, respondendo pelo cargo de assessor jurídico (Decreto nº 5676/2024 de 05/04/2024), para realizar sindicância diante dos fatos ocorridos com a enfermeira abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Vinculo	Lotação
Andreia Carolina de Almeida	1600-4/1	Estágio Probatório	Unidade Básica de Saúde do perímetro urbano

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A29CAB0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7194/2026

Data 30/06/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3147/2026 de 30/06/2026.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 9.080.358,69 (nove milhões e oitenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 (5961) (903)	Obras e instalações	1.783.347,39

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (5962) (904)	Obras e instalações	7.297.011,30

Total.....R$ 9.080.358,69
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
903	CONVÊNIO N 786/2026 - SECID	1.783.347,39
904	CONVÊNIO N 787/2026 - SECID	7.297.011,30

Total.....R$ 9.080.358,69
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D1F2042D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 108/2025 Á 116/2025

Na publicação do EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 108/2025 Á 116/2025, os anos das ATAS foram digitados erroneamente. Portanto, emitimos a presente errata com as correções necessárias:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
LE SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7D9C8FBC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3142/2026

DATA 30/06/2026

Acrescenta dispositivos a Lei nº 2837, de 25/02/2025, que recriou o "Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Ficam acrescentados os IV e V ao art. 3º, da Lei nº 2837, de 25/02/2025, que recriou o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional"**, conforme seguem:
".....Art. 3º (…)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

IV – estar morando no alojamento do clube profissional, desde que o clube forneça alojamento para o atleta.
V – não ter transferência para outro clube profissional."
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2837, de 25/02/2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C413BE4B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3143/2026

Data 30/06/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e fazer parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná para a realização da 5ª Febarras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas e fazer parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização da **5ª Febarras,** que acontecerá nos dias 05 e 06/09/2026.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e R$ 100.000,00 (cem mil reais) como contrapartida do Município
Art. 2º A entidade parceira arcará com o restante da despesa do evento, podendo buscar outras fontes de receitas.
Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas e outras.
3.390.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6A2380AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3144/2026

DATA 30/06/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com o Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo, cidade de Três Barras do Paraná, com objetivo de realização da "V Edição do CANTA CANTU", classificatória de Três Barras do Paraná.
Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município cede ao Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos, a copa e cozinha do evento, a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz de Três Barras do Paraná**,** o qual executará todos os trabalhos da mesma, sendo a compra da bebida, alimentação a comercialização e acerto com os fornecedores.
Art. 3º O Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos bancará os custos e ficará com o lucro da copa do evento.
Parágrafo único. O lucro gerado pelo evento deverá utilizar em despesas relacionadas à cultura.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:034A9600

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3145/2026

Data: 30/06/2026

Acrescenta e altera dispositivo a Lei 2339, de 06/09/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**:**
Art. 1° Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 4° da Lei Municipal n° 2339, de 06/09/2022, conforme segue:
"..... Art. 4º (…)
Parágrafo único. Excepcionalmente nos casos de falta de candidatos, os titulares indicados pelo Chefe do Poder Executivo deverão ser eleitos por meio de Consulta à Comunidade."
Art. 2º Fica alterado o inciso II, do Art. 12 da Lei Municipal n° 2339, de 06/09/2022, passando a vigorar coma seguinte redação:
"..... Art. 12. (…)
"II – Estiver lotado no Estabelecimento de Ensino que deseja exercer a referida função;"
Art. 3º Ratificam-se as demais disposições das Leis n°s 2339, de 06/09/2022, e 2454 de 21/03/2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DE40B68B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3146/2026

DATA 30/06/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Altera a descrição da instrução do cargo de Auditor Tributário Municipal criado pela Lei Municipal nº 2958, de 16/09/2025, e inclui tarefas habituais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A descrição da instrução do cargo de Auditor Tributário Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2958, de 16/09/2025, passa a ter a seguinte redação:
"INSTRUÇÃO: Curso Superior reconhecido pelo MEC (Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenheiro"
Art. 2º Ficam incluídos os incisos XVIII a XXVI nas tarefas habitais do cargo de Auditor Tributário Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2958, de 16/09/2025, com a seguinte redação:
"XVIII – iniciativa junto ao IBS e CBS, envolvendo a adaptação dos sistemas de arrecadação e fiscalização, a participação na governança do Comitê gestor, a integração interfederativa com Estados e União, e a modernização da administração tributária;
XIX – adaptação de sistemas na adequação da administração municipal às novas regras, que exigem a parametrização dos sistemas de emissão para o registro obrigatório das alíquotas do IBS e CBS nos documentos ficais;
XX – colaborar no Sistema Nacional de Fiscalização Integrada, compartilhando provas e fundamentos com a Receita Federal e Fisco Estadual, o que elimina a duplicidade de esforços;
XXI – cruzamento de bases de dados, utilizando o ambiente nacional unificado;
XXII – enfrentar desafios de gerir múltiplos regimes simultaneamente, conciliando a transição do ISSQN com o IBS e regimes específicos, como o Simples Nacional;
XXIII – fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias, constituir o crédito tributário, e atuar no processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);
XXIV – fiscalizar os créditos do IBS e CBS, acompanhando o princípio da não-cumulatividade plena;
XXV – verificar a correta aplicação do imposto como base no local de destino do consumo;
XXVI – efetuar lançamentos de ofício, aplicar penalidades e fiscalizar contribuintes sujeitos a regimes específicos diferenciados."
Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2958, de 16/09/2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7E4E804F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3148/2026

Data 30/06/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Sinuca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Sinuca, Edição 2026, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA MASCULINA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.000,00 + 03 Troféus
2º Lugar	R$ 700,00 + 03 Troféus
3º Lugar	R$ 500,00 + 03 Troféus
4º Lugar	R$ 300,00 + 03 Troféus

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.040000 Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:90A75DE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1316/2026

PORTARIA Nº1316/2026
Data 29.06.2026

Cancela o Gozo de Férias de Servidor Comissionado e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o gozo de férias concedido ao servidor Senhor **Claudinei Casagrande**, Diretor Departamento de Assessoramento do Secretário, matrícula funcional n°1658-6/1, concedido por meio da Portaria nº1315/2026, de 25/06/2026.

Parágrafo único. O gozo do saldo restante de 15 (quinze) dias de férias será redefinido junto à Secretaria na qual o servidor está lotado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:27E78FC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Adm: Nº 29/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 583.318,54(quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 11, 12, 14, 15 no valor total de R$ 189.846,70 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**CLARA NUTRI LTDA**(60857270000145) com os lotes: 18 no valor total de R$ 106.548,00 (cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).**NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(50134515000152) com os lotes: 17 no valor total de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 16 no valor total de R$ 102.951,84 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

lotes: 3, 4 no valor total de R$ 19.372,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e dois reais).**ERA DISTRIBUIDORA LTDA**(49569592000156) com os lotes: 19 no valor total de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:096FAF30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Adm: Nº 29/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 583.318,54(quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 11, 12, 14, 15 no valor total de R$ 189.846,70 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**CLARA NUTRI LTDA**(60857270000145) com os lotes: 18 no valor total de R$ 106.548,00 (cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).**NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(50134515000152) com os lotes: 17 no valor total de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 16 no valor total de R$ 102.951,84 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 19.372,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e dois reais).**ERA DISTRIBUIDORA LTDA**(49569592000156) com os lotes: 19 no valor total de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ED161CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 205 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 205 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.123,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.846.0020.0021 Ações Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 142.123,40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 142.123,40

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F66E1EBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 208 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 208 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.... R$ 1.900,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.650,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 1.800,00
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Miliar..... R$ 4.600,00
06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 4.100,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.600,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3.1.91.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 500,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.600,00
3.1.90.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 800,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00
06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
08.001.15.451.0022.2073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.200,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.800,00
10.001.27.812.0030.2.054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 7.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 26.950,00

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.100,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00
09.001.15.452.0021.2.065. - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:256DFD3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 206 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.605,00 (dezoito mil e seiscentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.605,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 953 Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:18CD87BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 207 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 324.895,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.850,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 3.115,00
3.3.90.08.00.00 962 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 250,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.455,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 187.275,00
3.1.90.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 5.595,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 17.510,00
3.3.90.08.00.00 962 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 165,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 17.700,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

06.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.050,00
3.1.90.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 1.235,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 2.765,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.505,00

06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.885,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 1.575,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 985,00

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.790,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 625,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 435,00

07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente

3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.130,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 962 - Emenda 50410002 Comissão de Saúde: Aliel Machado - Custeio APSUS... R$ 318.765,00
- 953 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual – FMDCA..... R$ 6.130,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3D5F316C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SUMULA INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT

Sumula para a escola:
A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná torna público que requereu ao Instituto de Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal no âmbito de Uso Alternativo do Solo - UAS, para a construção de obra de utilidade pública no próprio município, no local determinado pelas coordenadas: 24°58'19.05" S / 49° 4'48.67"O.
Foi determinado apresentação de estudos e documentos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C86AF945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º58/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º58/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GRUPO BELA VISTA** CNPJ: sob nº. 41.105.473/0001-30,
OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*"**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

	LOTE 11 – R$ 23.571,25 **(Vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais com vinte e cinco centavos)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Pneus e câmeras para veículos leves e médios, novos, tipos sem câmera**, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO. –	**40%**	**R$ 23.571,25**

	LOTE 12 - R$ 157.837,50 **(Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Pneus e câmaras para veículos Pesados e Semi Pesados, novos, tipos sem câmera**, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO.	**36%**	**R$ 157.837,50**

	LOTE 13 – R$ 52.612,50 **(Cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais com cinquenta centavos)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Pneus e câmaras para veículos Pesados e Semi Pesados, novos, tipos sem câmera**, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO.	**35%**	**R$ 52.612,50**

	LOTE 14 - R$ 55.730,00 **(Cinquenta e cinco mil com setecentos e trinta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Pneus e câmaras para máquinas pesadas de linha amarela e tratores agrícolas, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO.	**36%**	**R$55.730,00**

OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS.

	LOTE 15 - R$ 36.190,00 **(Trinta e seis mil, com cento e noventa reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de veículos leves e médios.	**46%**	**R$ 36.190,00**
	LOTE 16 – R$ 23.930,00 **(Vinte e três mil, novecentos e trinta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de veículos pesados e semipesados.	38%	R$23.930,00

	LOTE 17 - R$ 30.690,00 (Trinta mil com seiscentos e noventa reais). LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas,	39%	R$ 30.690,00

SERVIÇOS DE MAO DE OBRA

	LOTE 18 - R$ 16.350,00 (Dezesseis mil com trezentos e cinquenta reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra funilaria e pintura para veículos leves e médios**, tempo de reparo da tabela tempária considerando a tabela SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	55%	R$16.350,00
	LOTE 19 – R$ 13.395,00 (Treze mil com trezentos e noventa e cinco reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra funilaria e pintura para pesados e semipesados,** tempo de reparo da tabela tempária considerando a tabela SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	60%	R$13.395,00

	LOTE 24 - R$ 11.180,00 (Onze mil, com cento e oitenta reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**. E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora **Caterpillar**.	90%	R$11.180,00
	LOTE 25 – R$ 2.945,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-R e /ou equivalente da montadora **New Holland.**	90%	R$ 2,945,00

	LOTE 26- R$ 11.180,00 (Onze mil, com cento e oitenta reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora **XCMG.**	90%	R$ 11.180,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

	LOTE 29 - R$ 25.935,00 (Vinte e cinco mil com novecentos e trinta e cinco reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para veículos leves e médios.**	73%	R$8.520,00
2	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para veículos pesados e semipesados.**	*73%*	R$8.185,00
3	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para tratores, maquinário de linha amarela.**	*73%*	R$9.230,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
41 46	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
149 156	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1132 1104

09.001.15.452.0021.2.065. Manutenção e conservação de estradas e vias urbanas			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
370 375	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

11.001.20.606.0026.2052. Ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
440 443	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e manejo de resíduos sólidos			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
418 421	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

05.002.12.364.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1001

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da rede municipal de atenção primaria a Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1682
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
187	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1682

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da rede municipal de saúde de média complexidade.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1496

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das atividades de vigilância sanitária.		
Cód. Red.	Elemento de Despesa	Fonte

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
245	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
257	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social e família			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1001
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELISABETE MACHADO DE LIMA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DEEA5FAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º62/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º62/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MARCO ANTONIO** CNPJ: sob nº. 61.293.450/0001-04,
OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*"**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

LOTE 10 - R$ 70.713,75
(Setenta mil, setecentos e treze reais com setenta centavos)
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Pneus e câmeras para veículos leves e médios, novos, tipos sem câmera**, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO. -	31%	R$ 70.713,75

LOTE 21 - R$ 9.585,00
(Cinco mil com quinhentos e oitenta e cinco reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra mecânica para veículos leves e médios,** e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPAPR e /ou equivalente da montadora.	31%	R$ 9.585,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
46	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1132
156	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1104

09.001.15.452.0021.2.065. Manutenção e conservação de estradas e vias urbanas			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
370	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
375	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

11.001.20.606.0026.2052. Ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
443	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e manejo de resíduos sólidos			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
418	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
421	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.364.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1001

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da rede municipal de atenção primaria a Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1682
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
187	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1682

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da rede municipal de saúde de média complexidade.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1496

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das atividades de vigilância sanitária.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
245	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
257	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social e família			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1001
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3350F4B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.1/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.1/2026

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO o Resultado do Procedimento de Chamamento Público Nº 1/2026, cujo objeto é o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural par ao programa de alimentação escolar. Credenciado (s): apto: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ - APROTUNAS-** CNPJ: 10.347.422/0001-91 valor do projeto de venda: R$ 97.080,33 (Noventa e sete mil, oitenta reais e trinta três e centavos).
Fundamento legal: Lei n. º11.947/2.009 e Lei n. º14.133/2021.
Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0ADB2D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 43/2026 cujo objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL", do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital,*** para as empresas,

SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 29.973.832/0001-76
LOTE 07: com percentual de desconto 35,50 %.
P S TRATUNAS TRUCK CENTER LTDA -CNPJ: 49.286.935/0001-75
LOTE 22: com percentual de desconto 85 %.
LOTE 23: com percentual de desconto 85 %.
LOTE 27: com percentual de desconto 91 %.

MARCO ANTONIO -CNPJ: 61.293.450/0001-04
LOTE 10: com percentual de desconto 31 %.
LOTE 21: com percentual de desconto 31 %.
TUNASPAR COMERCIO -CNPJ: 07.202.517.0001-02
LOTE 01: com percentual de desconto 75 %.
LOTE 03: com percentual de desconto 66 %.
GOTO COMERCIO E SERVIÇOS POR LICITAÇAO LTDA - CNPJ: 41.064.485/0001-64
LOTE 02: com percentual de desconto 75 %.
LOTE 04: com percentual de desconto 68 %.
LOTE 05: com percentual de desconto 61,5 %.
LOTE 06: com percentual de desconto 61,5 %.
LOTE 08: com percentual de desconto 60 %.
LOTE 09: com percentual de desconto 40 %.
LOTE 20: com percentual de desconto 60 %.
LOTE 28: com percentual de desconto 44 %.

GRUPO BELA VISTA LTDA -CNPJ: 41.105.473/0001-30
LOTE 11: com percentual de desconto 40 %.
LOTE 12: com percentual de desconto 36 %.
LOTE 13: com percentual de desconto 35 %.
LOTE 14: com percentual de desconto 36 %.
LOTE 15: com percentual de desconto 46 %.
LOTE 16: com percentual de desconto 38 %.
LOTE 17: com percentual de desconto 39 %.
LOTE 18: com percentual de desconto 55 %.
LOTE 19: com percentual de desconto 60 %.
LOTE 24: com percentual de desconto 90 %.
LOTE 26: com percentual de desconto 90 %.
LOTE 29: com percentual de desconto 73 %
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 26 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F4545AF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais ***AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (COBERTOR, LENÇOL, FRONHA, TOALHA E CAMISOLA)"***, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA – CNPJ: 30.759.356/0001-74
LOTE 01: no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.022.479/0001-68
LOTE 02: no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),
LOTE 03: no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),

ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14
LOTE 04: no valor total de R$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CEA9D632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EVERSON KOZIEL TLUSCIK inscrita no CNPJ n°. 57.231.762/0001-16**, situada na R. Barão do Rio Branco, Guarapuava - PR, vem através de seu representante legal o Sr. **EVERSON KOZIEL TLUSCIK**, inscrito no CPF 125.996.229-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e locação de estruturas para eventos, por diária, para atender às necessidades de eventos institucionais da Câmara Municipal de Turvo - PR.

VALOR: R$ 10.810,00

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 30 de junho de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

EVERSON KOZIEL TLUSCIK
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E4DFAB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:62DFD8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 132-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 132/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Célio Roberto Menezes	10°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:734BD7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 133-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 133/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Motorista C– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Robson Gonçalves de Castro	2°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D29937AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 50-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 50/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clinico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 09 de julho de 2027.

Turvo-PR, 26 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2D7CF231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 51-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 51/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vanusa Aparecida Vaz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 16 de julho de 2027.

Turvo-PR, 26 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7EBFDE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 54-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 54/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Carla Marianne Ferreira Bona
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 05 de agosto de 2027.

Turvo-PR, 26 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBE2942D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 165-2026.

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 165/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Eric Antonio Anatriello**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.479,95 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de julho de 2026, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 25 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E3F8508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 166-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 166/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Luan Andrei Miranda dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.791,21 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de julho de 2026, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Turvo-PR, 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0F597305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 167-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 167/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Leonardo Gonçalves da Silva**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.791,21 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de julho de 2026, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Turvo-PR, 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3B00359B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 168-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 168/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Juliano Carriel de Oliveira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.791,21 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de julho de 2026, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Turvo-PR, 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2BE26009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 169-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 169/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Juraci Veloso**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.791,21 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de julho de 2026, com prazo de encerramento em 30 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Turvo-PR, 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CACE1983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Contrato Administrativo nº 124/2026 – Dispensa de Licitação Nº 26/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK inscrita no CNPJ n.º 39.600.456/0001-28, situada na Rua Primavera, N° 231, no Município de Guarapuava/PR - CEP: 85.051- 070, neste ato representada por Elaine Scartezini Soares de Meirelles, portador do CPF/MF n.º 317.355.689- 53Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA FORMATIVA (WORKSHOP) INTITULADA “PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA”, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AO FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS À CULTURA DIGITAL E À INOVAÇÃO EDUCACIONAL – Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 29/06/2026 até 26/09/2026 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F257C6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

Contrato Administrativo nº 126/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: JOEL DE LARA, inscrita no CPF nº 739.457.909-30 residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 277, Bairro Centro, Cidade Turvo - PR, CEP: 85.150-000- Objeto: Contratação direta para locação de imóvel em alvenaria situado na rua Tiradentes, Nº 277, esquina com a rua Paraná, bairro Centro, município de Turvo/PR, destinado à instalação do setor de TI (Tecnologia da Informação) da prefeitura municipal de Turvo/PR– Prazo de Vigência: O prazo para cumprimento do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se em 30 de junho de 2026 e encerrando-se em 29 de junho de 2027 - Valor global: O valor global deste contrato é de R$ 23.861,52 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Vice Prefeito Interino de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BBF631AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Rafaela Vieira Fernandes**, inscrita no CPF nº 133.012.029-93, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se parcialmente de suas atividades funcionais, com dispensa de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, totalizando 60(sessenta) horas, as quais deverão ser compensadas mediante a realização de trabalhos extras, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Ciências Contábeis junto a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO.
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fundamenta-se na solicitação apresentada pela servidora, acompanhada do Termo de Compromisso de Estágio, protocolado sob nº 2.449/2026, bem como

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

na autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho nº 2-2.449/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0C8C2F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora **Daisy Gaitkoski Ferreira**, inscrita no CPF nº 072.188.339-77, ocupante do cargo temporário de Cirurgiã Dentista Endodontia, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 27 de junho de 2026 a 24 de outubro de 2026, conforme a apresentação do atestado médico e a certidão de nascimento de seu filho, através do protocolo nº 2.603/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:74AAB0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária **Flavio Luiz de Oliveira**, inscrito no CPF nº 040.668.389-10. No período de 27 de junho de 2026 a 11 de julho de 2026, conforme apresentação da certidão de nascimento de seu filho, através do protocolo nº 2.604/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:64132FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Margarete Schinemann**, inscrita no CPF nº 081.936.319-78, ocupante do cargo efetivo de Técnica Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a ausentar-se integralmente de suas atividades funcionais, com dispensa de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 15 de julho de 2026 a 04 de setembro de 2026, totalizando 300 horas, as quais deverão ser compensadas mediante a realização de trabalhos extras, sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em virtude da realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Medicina Veterinária, desenvolvido junto a RP Consultoria Veterinária LTDA, Localizada na Cidade de Umuarama-PR.
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fundamenta-se na solicitação apresentada pela servidora, acompanhada do Termo de Compromisso de Estágio, protocolado sob nº 2.586/2026, bem como na autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme despacho nº 2-2.586/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:31C35CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **Elieu Bueno de Matos**, Auxiliar Operacional, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, permanecendo no mesmo cargo de concurso. A partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 13 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5DE2C5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2026, cujo objeto visa a Contratação direta do Sr. JOEL DE LARA (CPF N° 739.457.909-30) para locação de imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes, nº 277, esquina com a Rua Paraná, destinado à instalação do Setor de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, pelo valor de R$ 23.861,52 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. 72 da Lei 14.133/2021.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7A50CCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus e medalhas destinados às premiações de eventos promovidos pelo município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de julho de 2026.
Início da Sessão: 15 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 83.580,36 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 30 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3562E30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus e medalhas destinados às premiações de eventos promovidos pelo município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de julho de 2026.
Início da Sessão: 15 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 83.580,36 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 30 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0483DED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Processo Administrativo n° 4714/2026-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Locador: JOEL DE LARA (CPF N° 739.457.909-30)
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes, nº 277, esquina com a Rua Paraná, destinado à instalação do Setor de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.
Valor total: R$ 23.861,52 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Fundamento legal: art. 72 da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A locação do imóvel em alvenaria situado na Rua Tiradentes, nº 277, esquina com a Rua Paraná, Bairro Centro, Município de Turvo/PR, de propriedade do Sr. Joel de Lara, mostra-se necessária para atender às demandas atuais e futuras do Setor de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Turvo. O imóvel possui localização estratégica, estando situado na região central do município, próximo à sede da Prefeitura e de diversas Secretarias Municipais, fator que proporciona maior agilidade no atendimento das demandas técnicas, suporte aos usuários, deslocamento da equipe e integração entre os setores da Administração Pública. A centralidade do local contribui diretamente para a eficiência operacional dos serviços de tecnologia prestados aos órgãos municipais. Além da localização privilegiada, o espaço apresenta características físicas compatíveis com as necessidades do setor, dispondo de área ampla e adequada para acomodar, de forma organizada e segura, toda a estrutura de Tecnologia da Informação em um único local. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de espaço suficiente para concentrar equipamentos, materiais e atividades relacionadas ao setor, o que dificulta a organização e o gerenciamento dos recursos tecnológicos. A área disponível permitirá a implantação de ambientes específicos para as diversas atividades desenvolvidas pelo TI, incluindo espaço para armazenamento e estoque de equipamentos de informática, recebimento, conferência, preparação e configuração de novos equipamentos antes de sua distribuição aos setores municipais. Tal estrutura possibilitará maior controle patrimonial, melhor organização logística e maior eficiência nos processos de aquisição e implantação de recursos tecnológicos. O imóvel também possibilita a criação de uma sala para instalação e proteção dos servidores e demais equipamentos críticos da infraestrutura tecnológica do município, proporcionando melhores condições de segurança, controle ambiental e estabilidade dos sistemas utilizados pela Administração Pública. Adicionalmente, o espaço permitirá a destinação de áreas específicas para manutenção, testes, diagnóstico e recebimento de equipamentos encaminhados

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

pelos diversos setores municipais, garantindo melhores condições de trabalho à equipe técnica e maior qualidade no atendimento das demandas de suporte e manutenção. Dessa forma, considerando a localização estratégica, a amplitude do imóvel, sua capacidade de acomodar adequadamente as atividades do Setor de Tecnologia da Informação e os ganhos operacionais que sua utilização proporcionará à Administração Municipal, a locação do referido espaço mostra-se conveniente, necessária e vantajosa ao interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos tecnológicos e para a continuidade dos serviços prestados à população.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 30 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77C0AB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3327/2026 (1Doc), ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 01 em favor da empresa D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACA (CNPJ N° 40.006.414/0001-42) pelo valor global R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).
Lotes n° 02, 03 e 04 em favor da empresa HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (CNPJ N° 36.929.401/0001-78) pelo valor global R$ 27.470,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EDE8854B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N º 01/2026

PREGOEIRO
Portaria nº 04/2026, de 05 de janeiro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2026
Pregão Eletrônico n º 01/2026 - REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGIME DE EXECUÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com critério de julgamento pelo **"Maior Percentual de Desconto" o qual incidirá sobre o valor da média semanal dos preços de combustível praticados no Município de Umuarama/PR, conforme levantamento oficial realizado pelo PROCON Municipal de Umuarama/PR, e na eventual ausência de atualização, indisponibilidade técnica ou omissão dos dados por parte do Procon local para o período de referência, adotar-se-á, subsidiariamente, a pesquisa de preços oficial realizada e publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) — através da Coordenadoria de Defesa da Concorrência e seu Sistema de Levantamento de Preços (Síntese dos preços praticados) para o Município de Umuarama/PR,** objetivando a contratação de pessoa jurídica para *"fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR pelo período de 12 (doze) meses.", conforme quantidade e as especificações constantes do* ***Termo de Referência Geral – Anexo I****".*
1.1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia **13/julho/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia **13/julho/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **13/julho/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Único.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87501-130 cidade de Umuarama – PR – Fone: (44) 3621-3750.

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:88E10A93

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 188/2026, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 03 e 06 de julho de 2026, às 10h, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026
PROJETO DE LEI Nº 061/2026
PROJETO DE LEI Nº 062/2026

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:672259FF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - 03 E 06 DE JULHO/2026 – ÀS 10H - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2026 – Altera a Lei Complementar n.° 18, de 28 de maio de 1992, e dá outras providências
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2026 – Cria cargos públicos na estrutura Administrativa do Município e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 061/2026 –. Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2026, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "*Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019", e, Portaria MPS nº 861/2023,* - custo suplementar por aportes financeiros-, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama custo suplementar por aportes financeiros - da Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Umuarama/PR, mediante atualização anual, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 062/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a entidade Projeto Restauração, abre crédito adicional especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:63D91E8A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/544

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas **MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, do Pronto Atendimento 24 Horas e das demais divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr., pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.281,70 (oitenta mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/06/544, de 03 de junho de 2026, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:9493C700

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL Nº 010/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PMU

ERRATA AO EDITAL Nº 010/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

O Município de Umuarama/PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, prestar os seguintes esclarecimentos acerca **do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU:**

Onde se lê:

"Umuarama/PR 23 de maio de 2026''

Passa a se ler:

"Umuarama/PR 23 de junho de 2026''

Conclusão:

Esclarece-se que a alteração realizada trata-se de mero ajuste material, referente exclusivamente à correção da data de assinatura do documento, em razão de equívoco quanto ao mês indicado. A errata não altera o conteúdo, as condições, a essência ou o entendimento do ato, razão pela qual não há prejuízo à competitividade, à isonomia, à publicidade ou à elaboração das propostas, não sendo necessária a republicação do edital.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame para o dia 13/07/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Como responsável pela confecção do presente Edital, assino abaixo a errata, para posterior publicação e conhecimento público.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

GABRIELA VIANA CARDOZO
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:14CCAF35

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°024/2026 - FMS

P O R T A R I A Nº 024/2026

Designar servidores para atuar como Equipe de Apoio, para análise e avaliação de amostras, apresentadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SAÚDE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Kit Natalidade, destinado às gestantes que realizarem o pré-natal nas Unidades de Saúde, conforme critérios estabelecidos pela Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** integrada por:

ANA PAULA DOS SANTOS SILVA CPF ***.644.889-**

ELAINE CRISTINA CORREA DOS SANTOS DE SOUZA CPF ***.938.589-**

FERNANDA TORRES DE ALMEIDA CPF ***.170.119-**

Art. 2º. A Comissão constituída por este ato deverá apresentar relatório referente às amostras avaliadas.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:D32F7D02

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UMUARAMA

Aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, inicia-se às 18 horas e 30 minutos, com o credenciamento dos participantes, a III Conferência Municipal de Cultura do Município de Umuarama. O evento iniciou às 19 horas, com a leitura do Regimento Interno realizada pela conselheira Edlainy Cavalcanti. A seguir iniciou-se a apresentação das propostas dos três eixos, discutidas na Pré-Conferência. O primeiro eixo, Patrimônio Cultural, apresentado pela Joziane Almeida, o segundo eixo, Museu, apresentado pela conselheira Ligia Tonial e o terceiro eixo, Biblioteca, apresentado pela conselheira Alyne Rebeca. Após a leitura de cada eixo, o secretário Rodrigo pediu que se formassem grupos e reavaliassem e debatessem os eixos para selecionar apenas três propostas pela Conferência. Os grupos tiveram 40 minutos para as discussões. O primeiro apresentado foi o Patrimônio Cultural que permaneceu com a proposta do CDU - Centro de Desenvolvimento de Umuarama, rota do turismo de Umuarama com a preservação, revitalização, gastronomia e esporte, aprovado por 28 votos da plenária. A segunda proposta é da construção de conchas acústicas para manifestações culturais e eventos artísticos, aprovado por 27 votos da plenária, e em seguida, a proposta de ampliação do quiosque do Bosque Xetá para o projeto Roda da Amizade, de capoeira, aprovada por 29 votos da plenária. O segundo eixo, Museu, apresentou como proposta a inclusão do cargo de historiador na Fundação Cultural de Umuarama, aprovado por 28 votos da plenária. A criação de um museu atrelado ao Centro de Documentação (CEDHU), aprovado por 29 votos da plenária e a garantia de um espaço indicado pela administração municipal em parceria com a secretaria de turismo, proposta aprovada por 24 votos da plenária. O terceiro eixo é Biblioteca e trouxe como proposta, a ampliação da dotação orçamentária da biblioteca para manutenção do espaço físico, ampliação do acervo e fomento a eventos culturais como Festa Literária e oficinas realizadas na biblioteca municipal, aprovada por 28 votos da plenária. A segunda proposta foi a criação e ampliação da gibiteca, com a aquisição de mais materiais, gibis adulto e infantil e adequação de um espaço próprio na biblioteca devido a alta demanda e procura, incentivando o público, aprovada por 28 votos da plenária. A terceira proposta foi a ampliação do horário de funcionamento da Biblioteca para atendimento noturno e aos sábados, com a contratação de mais profissionais de área, bibliotecários e pedagogos, por meio de concurso público e estagiários por meio de parcerias com instituições de ensino superior, aprovado por 29 votos da plenária. Edlainy apresentou uma moção de homenagem póstuma a Professora Ana Ribas que marcou a cultura da cidade com seus feitos e legados na área cultural, assinada pela maioria dos delegados presentes. Em seguida, foi feita a eleição do Conselho Municipal da Cultura, de três conselheiros titulares e três suplentes, realizada por voto secreto em papel, com direito a três votos por pessoa, decidido por sugestão e votação da plenária. Como resultado, foram eleitos em primeiro lugar a Edlaine Cavalcanti, com 14 votos, em segundo lugar com empate, a Professora Historiadora, Silvia Basso do Instituto Federal do Paraná e a Jéssica Oliveira, ambas com 13 votos, e como suplentes, em primeiro lugar, Joziane Almeida, com 8 votos, e em segundo lugar, empatados, Ligia Neves e Gabriel Cervejeira, ambos com 6 votos. A III Conferencia Municipal de Cultura de Umuarama finalizou às 21h22min. Eu, Ligia Neves, secretária da III Conferência Municipal da Cultura, lavro essa ata que segue assinada pela Lista de Presença em anexo.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FD10B6F8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 029/2026

Concede “Pensão Vitalícia” a beneficiária do servidor inativo FRANCISCO BALBINO.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 28 de maio de 2026, **“Pensão Vitalícia”** a Sr.ª **LUZIA TAMBOLO BALBINO**, inscrita no CPF sob nº. 929.414.519-00, beneficiária do servidor inativo **FRANCISCO BALBINO,** matrícula nº 794721, nos termos do Processo nº. 061/2026, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ‘’Pensão Vitalícia’’, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.341,84 (Dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais e R$ 28.102,08 (Vinte e oito mil cento e dois reais e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F6840C72

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 030/2026

DECRETO Nº 030/2026

Concede “Pensão Vitalícia” ao beneficiário da servidora inativa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENCEL.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 01 de junho de 2026, **“Pensão Vitalícia”** ao Sr.º **JOSÉ STENCEL**, inscrito no CPF sob nº. 211.303.539-15, beneficiário da servidora inativa **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENCEL,** matrícula nº 821040, nos termos do Processo nº. 060/2026, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de ‘’Pensão Vitalícia’’, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.906,60 (Dois mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) mensais e R$ 34.879,20 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F54FA4C4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 031/2026

Concede “Pensão Temporária” a VICTOR ROBERTO BATISTA PRADO, beneficiario do servidor ativo ROBERTO CAMILO TADEU PRADO.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 15 de maio de 2026, **“Pensão Temporária”** a **VICTOR ROBERTO BATISTA PRADO,** portador da cédula de Identidade n.º 38.466.838-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 354.446.828-00, beneficiário do servidor ativo **ROBERTO CAMILO TADEU PRADO,** nos termos do Processo nº. 059/2026, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de ‘’Pensão Temporária’’, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 16.116,52 (Dezesseis mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) mensais e R$ 193.398, 24 (Cento e noventa e três mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) anuais, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B8B8269C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 032/2026

Concede “Pensão Vitalícia” a beneficiária do servidor inativo MARIO MOREIRA DIAS.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 09 de maio de 2026, **“Pensão Vitalícia”** a Sr.ª **CLARICE SOUZA DIAS**, inscrita no CPF sob nº. 527.058.209-06, beneficiária do servidor inativo **MARIO MOREIRA DIAS,** matrícula nº 1402, nos termos do Processo nº. 057/2026, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ‘’Pensão Vitalícia’’, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 5.279,75 (Cinco mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais e R$ 63.357,00 (Sessenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:77E4BFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/351

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aqusição de:
ITEM 1 - 01 (Uma) Instalação de Ar Condicionado Piso Teto de 60.000 Mil BTU's Inverter. Incluso material.
ITEM 2 - 02 (Duas) Instalações de Ar Condicionado de 12.000 Mil BTU's Inverter, incluso material.
ITEM 3 - 01 (Uma) Instalação de Cortina de Ar Condicionado modelo EOS Windplus CA1220C.
ITEM 4 - 24 (Vinte e quatro) Revisões de Ar Condicionado instalados, limpeza e verificação de vazamentos.
Serviços serão realizados no TECHNOPARK UMUARAMA, na Av: Ivo Shizuo Sooma, nº 1400 saída para Xambrê-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 03 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 30 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:59F8A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2026

DECRETO N° 158/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas localizadas às margens da Estrada Bonfim, antiga PR-482, no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do projeto de duplicação da Estrada Bonfim, antiga PR-482, próximo ao trevo da Avenida Portugal.

CONSIDERANDO que a implantação da obra pública exige a adequação das áreas que margeiam a via, especialmente em razão da existência de imóveis com acesso direto e exclusivo pela Estrada Bonfim;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 357/2026 – SMO, de 30 de junho de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, acompanhada de planta, levantamento técnico e avaliação das áreas;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas localizadas às margens da Estrada Bonfim, antiga PR-482, neste Município e Comarca de Umuarama/PR, necessárias à execução do projeto de duplicação do referido trecho viário, conforme planta, levantamento topográfico, memorial técnico e demais documentos constantes do procedimento administrativo.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto compreende as seguintes áreas:

I – área identificada como "Lote 1", com área total a desapropriar de 151,43 m²;

II – área identificada como "Lote 2", com área total a desapropriar de 205,91 m²;

III – área identificada como "Lote 4A", com área total a desapropriar de 110,46 m².

§ 1.º As áreas indicadas nos incisos deste artigo correspondem às parcelas apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos como necessárias à execução da obra pública de duplicação da Estrada Bonfim, antiga PR-482, conforme planta, memorial, levantamento topográfico anexo.

§ 2.º A individualização definitiva das áreas desapropriadas observará os memoriais descritivos, plantas e demais documentos técnicos que instruem o procedimento, admitindo-se os ajustes necessários para fins de registro, averbação, desmembramento ou regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º O Município de Umuarama declara ciência de que o imóvel ou as áreas abrangidas por este Decreto estão relacionados à Ação de Usucapião n.º 0013971-36.2019.8.16.0173, em trâmite perante o Juízo competente da Comarca de Umuarama/PR, circunstância que deverá ser observada no procedimento administrativo ou judicial de desapropriação.

Parágrafo único. A presente declaração de utilidade pública não importa reconhecimento de propriedade, posse, domínio, direito real ou direito indenizatório em favor de qualquer pessoa física ou jurídica, limitando-se a reconhecer o interesse público na utilização das áreas para a execução da obra pública de duplicação da Estrada Bonfim, antiga PR-482.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à viabilização da duplicação da Estrada Bonfim, antiga PR-482, bem como à regularização dos acessos, adequação da infraestrutura urbana e garantia da segurança dos moradores, usuários da via pública e do trânsito local.

Art. 5º Fica o Município de Umuarama autorizado a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação, negociação administrativa, celebração de acordo, pagamento de indenização, imissão na posse, se cabível, e adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 6o As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A270FE06

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023

O Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a justificativa para celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 018/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama – AMA.
O aditamento tem por finalidade promover o reajuste de 10% no valor do repasse mensal à entidade, passando de R$ 13.307,66 para R$ 14.638,43, correspondente ao período de junho a dezembro de 2026, elevando o valor global da parceria de R$ 567.930,90 para R$ 577.246,29.
A alteração justifica-se em razão do aumento da demanda por atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da entidade, da regular execução do objeto da parceria e da adequada prestação de contas dos recursos públicos.
Como contrapartida ao investimento, a Organização da Sociedade Civil ampliará a meta de atendimento de 60 para 66 usuários, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para o fortalecimento da política pública de assistência social no Município.
Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:07D42788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/9480

Processo Administrativo nº 2026/06/9480
Partes: Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama – AMA, inscrita no CNPJ nº 23.672.096/0001-30.
Objeto: Reajuste do valor total da parceria, alteração do valor do repasse mensal e adequação da meta de atendimento do Termo de Colaboração nº 018/2023.
Valor: O repasse mensal passa de R$ 13.307,66 (treze mil e trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos) para R$ 14.638,43 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), em 7 (sete) parcelas, totalizando R$ 102.469,01 (cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo). Em razão do reajuste, o valor global da parceria passa de R$ 567.930,90 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos) para R$ 577.246,29 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Meta: Alteração do item 1.2.1 da Cláusula Primeira, passando a prever a execução de Serviços Assistenciais de ação continuada de Proteção Social de Média complexidade para atendimento de 66 (sessenta e seis) pessoas com deficiência e suas famílias.
Vigência: Permanece inalterada até 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1C632A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA 04/2026

Ata 04/2026. Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Avenida Parigot de Souza, 2880, Jardim Social l, Município de Umuarama, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 311/2026. A sessão foi presidida pela Sra. Karina Francyelle Moraes e secretariada pela Sra. Fernanda Oliver Martim, contando com a presença dos membros Srs. Gentil Soares de Lima, Itamar Inácio da Silva Junior e Sra. Mariana Aparecida Soares de Souza. A Presidente deu início à sessão informando que a ordem do dia consistia no Sorteio Público com a finalidade exclusiva de definir a ordem de convocação dos credenciados, sem caráter seletivo, classificatório ou eliminatório, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 003/2026. O Sorteio foi transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo. A transmissão ao vivo pode ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama e ficará disponível por 30 dias. O **RESULTADO DO SORTEIO** dos candidatos ficou da seguinte maneira: **1º Amanda Ferreira do Nascimento** (Técnico desportivo modalidade natação), **2º Daniel de Souza Silva** (Técnico desportivo apoio operacional lazer e recreação), **2º Carlos Roberto de Arruda** (Técnico desportivo modalidade futebol de campo), **3º Edson Roberto Ricas** (Técnico desportivo modalidade futebol de campo), **2º Gláucia Tatiane Ferreira de Lima** (Técnico desportivo modalidade futsal). Finalizada o Sorteio Público, a Comissão determinou a publicação do resultado, e a lavratura deste documento, que foi redigido por mim, Fernanda Oliver Martim, secretária da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o sorteio foi encerrado, e esta ata, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

KARINA FRANCYELLE MORAES
Presidente da Comissão
FERNANDA OLIVER MARTIM
Secretária da Comissão
GENTIL SOARES DE LIMA
Membro
ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR
Membro
MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DC9DFA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 003/2026, que instituiu o Credenciamento de Pessoa Física para as funções de Técnicos Desportivos e/ou Coordenadores de Projetos;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 311/2026, que nomeia os membros da Comissão Especial de Credenciamento;
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão, registrada em Ata Circunstanciada no dia 18/06/2026;
CONSIDERANDO O edital de Divulgação do Resultado Preliminar divulgado no dia 22/06/2026 em Diário Oficial e não havendo recursos interpostos;
CONSIDERANDO O Sorteio realizado pela Comissão, registrada em Ata Circunstanciada no dia 29/06/2026;
O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**
1. O resultado do Sorteio Público com a finalidade exclusiva de definir a ordem de convocação dos credenciados, sem caráter seletivo, classificatório ou eliminatório, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme ANEXO I deste edital. O Sorteio foi transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo. A transmissão ao vivo pode ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama e ficará disponível por 30 dias.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

ANEXO I – RESULTADO SORTEIO PÚBLICO		
CANDIDATO	**CARGO**	**ORDEM DE CONVOCAÇÃO**
Amanda Ferreira do Nascimento	Técnico Desportivo – Natação	1º
Daniel de Souza Silva	Técnico Desportivo – Apoio Operacional Lazer e Recreação	2º
Carlos Roberto de Arruda	Técnico Desportivo – Futebol de campo	2º
Edson Roberto Ricas	Técnico Desportivo – Futebol de campo	3º
Gláucia Tatiane Ferreira de Lima	Técnico Desportivo – Futebol de salão (futsal)	2º

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:928F9B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ROBERT THOMPSON - I.R.T., denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 33.318.129/0001-00, com sede a Rua Avelino Roveron, nº 5579, Jardim Verde Vale, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento humano e a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos por meio da oferta regular de atividades esportivas, culturais e educativas, com a devida estruturação dos espaços e aquisição de materiais necessários à realização segura e contínua dessas ações.

OBJETO DA PARCERIA

Repasse financeiro para a Execução do Projeto "Amizade – Formação Cidadã por Meio do Esporte, Cultura e Educação", com o objetivo de fortalecer as atividades socieducativas e esportivas da entidade, por meio da adequação da estrutura física existente, aquisição de equipamentos e realização de treinamentos, incluindo, aulas de jiu-jitsu, muay thai, palestras educativas e motivacionais destinadas a crianças, adolescente e adultos da comunidade local.

Para a execução do projeto da parceria, prevê-se a realização de adequações no espaço utilizado pela entidade, com o objetivo de adaptar os ambientes ás atividades descritas no plano de trabalho. A aquisição de materiais será direcionado à organização e preparo dos locais onde ocorrerão os treinamentos e oficinas. Assim, as despesas propostas estão vinculadas ao objeto da parceria e a execução das ações previstas.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de:

Proporcionar oficinas e treinamentos esportivos regulares em modalidades como jiu-jitsu, muay thai, com o objetivo de preparar as crianças e adolescentes, na prática de esportes e competição em campeonatos, com acompanhamento técnico adequado;
Realizar ações educativas e culturais complementares, como palestras, voltadas ao fortalecimento de vínculos sociais e familiares;
Adequar os ambientes utilizados para a execução das atividades, por meio da aquisição de materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades técnicas, funcionais e de segurança das modalidades oferecidas;
Garantir um ambiente adequado, ventilado e equipado com recursos essenciais, promovendo a permanência, segurança e desempenho dos participantes nas atividades previstas.

META

Atender mensalmente 80 crianças e adolescentes e 40 adultos com treinamentos nas modalidades de jiu-jitsu, muay thai, entre outras, conforme o que foi proposto pela Entidade.
Realizar mensalmente duas palestras educativas e/ou eventos temáticos ao longo do período de execução, abordando temas como cidadania, prevenção ao uso de drogas, palestras motivacionais, relações familiares, entre outros.
Adquirir materiais de adequação, promovendo a adequação dos espaços físicos utilizados para o desenvolvimento das atividades previstas

Valor total da parceria: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei nº 4.929, de 10 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à IN**,** reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado ao **INSTITUTO ROBERT THOMPSON - I.R.T,** tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 269/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer manifesta interesse em formalizar a Parceria com o **INSTITUTO ROBERT THOMPSON - I.R.T**, mediante a celebração de Termo de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na emenda parlamentar impositiva.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação a esta justificativa no prazo de cinco (5) dias contados da data de sua publicação. As manifestações serão analisadas pelo administrador público responsável no mesmo prazo, contado do respectivo protocolo.

Determino a publicação do extrato desta justificativa no site oficial e no diário oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar impugnação por escrito no prazo estipulado, sendo as razões submetidas à análise do Secretário Municipal responsável no prazo de cinco (5) dias a partir do recebimento do protocolo.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:383AE96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E O INSTITUTO ROBERT THOMPSON - IRT.

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração **n.º 016/2026** - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Instituto Robert Thompson, inscrita o CNPJ sob o n.º 33.318.129/0001-00.

- Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento humano e a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos por meio da oferta regular de atividades esportivas, culturais e educativas, com a devida estruturação dos espaços e aquisição de materiais necessários à realização segura e contínua dessas ações.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: Repasse financeiro para a Execução do Projeto "Amizade – Formação Cidadã por Meio do Esporte, Cultura e Educação", com o objetivo de fortalecer as atividades socieducativas e esportivas da entidade, por meio da adequação da estrutura física existente, aquisição de equipamentos e realização de treinamentos, incluindo, aulas de jiu-jitsu, muay thai, palestras educativas e motivacionais destinadas a crianças, adolescente e adultos da comunidade local.
Para a execução do projeto da parceria, prevê-se a realização de adequações no espaço utilizado pela entidade, com o objetivo de adaptar os ambientes ás atividades descritas no plano de trabalho. A aquisição de materiais será direcionado à organização e preparo dos locais onde ocorrerão os treinamentos e oficinas. Assim, as despesas propostas estão vinculadas ao objeto da parceria e a execução das ações previstas..

- Objetivo Especifico: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de:

Proporcionar oficinas e treinamentos esportivos regulares em modalidades como jiu-jitsu, muay thai, com o objetivo de preparar as crianças e adolescentes, na prática de esportes e competição em campeonatos, com acompanhamento técnico adequado;
Realizar ações educativas e culturais complementares, como palestras, voltadas ao fortalecimento de vínculos sociais e familiares;
Adequar os ambientes utilizados para a execução das atividades, por meio da aquisição de materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades técnicas, funcionais e de segurança das modalidades oferecidas;
Garantir um ambiente adequado, ventilado e equipado com recursos essenciais, promovendo a permanência, segurança e desempenho dos participantes nas atividades previstas.

- Metas: Proporcionar o exercício regular do esporte, em especial, o Jiu-Jitsu e o Muay Thay, atendendo diretamente 80 crianças e adolescentes e 40 adultos.

Valor total da parceria:
R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.558 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1456 - F:1000

Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração nº 016/2026 - SMEL até 2027.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

JOSE CARLOS DE SOUZA
Presidente do Instituto Robert Thompson - IRT
CPF n.º 822.428.441-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:07A96EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 016/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, o INSTITUTO ROBERT THOMPSON - I.R.T, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.XXX.643-6 SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro O **INSTITUTO ROBERT THOMPSON - I.R.T.**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 33.318.129/0001-00, com sede a Rua Avelino Roveron, nº 5579, Jardim Verde Vale, CEP 87.509-711, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.XXX.562-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 822.XX.441-72, residente no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria
Repasse financeiro para a Execução do Projeto "Amizade – Formação Cidadã por Meio do Esporte, Cultura e Educação", com o objetivo de fortalecer as atividades socieducativas e esportivas da entidade, por meio da adequação da estrutura física existente, aquisição de equipamentos e realização de treinamentos, incluindo, aulas de jiu-jitsu, muay thai, palestras educativas e motivacionais destinadas a crianças, adolescente e adultos da comunidade local.
Para a execução do projeto da parceria, prevê-se a realização de adequações no espaço utilizado pela entidade, com o objetivo de adaptar os ambientes ás atividades descritas no plano de trabalho. A aquisição de materiais será direcionado à organização e preparo dos locais onde ocorrerão os treinamentos e oficinas. Assim, as despesas propostas estão vinculadas ao objeto da parceria e a execução das ações previstas.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de:

Proporcionar oficinas e treinamentos esportivos regulares em modalidades como jiu-jitsu, muay thai, com o objetivo de preparar as crianças e adolescentes, na prática de esportes e competição em campeonatos, com acompanhamento técnico adequado;
Realizar ações educativas e culturais complementares, como palestras, voltadas ao fortalecimento de vínculos sociais e familiares;
Adequar os ambientes utilizados para a execução das atividades, por meio da aquisição de materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades técnicas, funcionais e de segurança das modalidades oferecidas;
Garantir um ambiente adequado, ventilado e equipado com recursos essenciais, promovendo a permanência, segurança e desempenho dos participantes nas atividades previstas.

1.3 - Das Metas:
Atender mensalmente 80 crianças e adolescentes e 40 adultos com treinamentos nas modalidades de jiu-jitsu, muay thai, entre outras, conforme o que foi proposto pela Entidade.
Realizar mensalmente duas palestras educativas e/ou eventos temáticos ao longo do período de execução, abordando temas como cidadania, prevenção ao uso de drogas, palestras motivacionais, relações familiares, entre outros.
Adquirir materiais de adequação, promovendo a adequação dos espaços físicos utilizados para o desenvolvimento das atividades previstas

1.4- Resultados Esperados
1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria, espera-se a ampliação do acesso à prática esportiva e às atividades educativas, o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, a redução da ociosidade e da exposição a riscos sociais, bem como a melhoria da infraestrutura e o aumento da capacidade de atendimento do Instituto.

1.5 - Público Alvo:
1.5.1 - O público alvo são 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 4 a 17 anos e 40 adultos de ambos os sexos.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de Jiu-jitsu e muay thai, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** que será repassado em múltiplas parcelas, conforme definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei nº 4.929 de 10/12/2025.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.558 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1456 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUSA,** RG nº 11.107.998-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº. 077.555.489-88, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 269/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.
9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

JOSE CARLOS DE SOUZA
Presidente do Instituto Robert Thompson - IRT
CPF n.º 822.428.441-72

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AC9EB534

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGC0655	116100T003790701	10/06/2026	55411

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:554A85CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR,** em 29/06/2026,para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, em favor das empresas:

MERCADO KOSERA LTDA, **CNPJ Nº 68.794.478/0001-74.** Lote nº 01, totalizando o valor global de R$ 158.664,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 32.249.888/0001-97.** Lote nº 02, totalizando o valor global de R$ 423.178,00 (Quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e oito reais);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 - MERCADO KOSERA LTDA, **CNPJ Nº 68.794.478/0001-74.** Lote nº 01, totalizando o valor global de R$ 158.664,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Data de Assinatura: 29/06/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 - R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 32.249.888/0001-97.** Lote nº 02, totalizando o valor global de R$ 423.178,00 (Quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e oito reais). Data de Assinatura: 29/06/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 29/06/2026 à 29/12/2026.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

União da Vitória – PR, 29 de junho de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0A22A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos veterinários, microchips e leitores, para atender as necessidades do Departamento de Defesa Animal do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

***ATENÇÃO**: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/07/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 390.503,72 (trezentos e noventa mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:382D237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 238/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DA AREIA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA FUTURA DESTINAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, incisos XXII, XXIII e XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no exercício do poder de planejamento urbano e ordenamento territorial,
CONSIDERANDO o interesse público e social na implantação de infraestrutura viária destinada à melhoria da mobilidade urbana e rural;
CONSIDERANDO a necessidade de construção de ponte sobre o Rio da Areia, visando garantir acesso seguro, contínuo e eficiente entre localidades do Município;
CONSIDERANDO que a obra contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico, social e logístico da região;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, reserva e adequada destinação de áreas estratégicas indispensáveis à execução do projeto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública e de interesse social os seguintes imóveis:

I – Imóvel constante da **matrícula nº 23.200**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, com a seguinte descrição:
Imóvel Urbano: Lote de terreno urbano sob n.º 66, Loteamento Monte Castelo, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo 1.305,00m2, (um mil, e trezentos e cinco metros quadrados) com o seguintes limites e confrontações: Partindo do vértice 13, confrontando com a Rua Rio D'Areia, seguindo rumo NE, chegou-se ao vértice 6, aos 15,00m. Deste vértice, após deflexão à direita confrontando com o lote 67, seguiu-se rumo SE, atpe o vértice 7, aos 84,00m. deste vértice, após deflexão à direita confrontando com o Ria D'Areia, seguiu-se com rumo SW, até o vértice 8, aos 18,00m. Deste vértice, após deflexão à direita, confrontando com o lote 60, seguindo rumo NW, chegou-se ao vértice 10, aos 15,00m. Deste vértice confrontando com o lote 62, seguiu-se com o mesmo rumo, até o vértice 17, aos 15,00m. deste vértice, confrontando com o lote 63, seguiu-se com o mesmo rumo, até o vértice 13, onde foi dado o início deste memorial, perfazendo a área total de 1.305,00m2, (um mil, e trezentos e cinco metros quadrados).
II – Imóvel constante da **matrícula nº 23.201**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, com a seguinte descrição:
Imóvel Urbano: Lote de terreno urbano sob n.º 67, Loteamento Monte Castelo, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo 1.245,00m2 (um mil e duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), com o seguintes limites e confrontações: Partindo do vértice 6, confrontando com a Rua Rio D'Areia, seguindo rumo NE, chegou-se ao vértice 5, aos 15,00m, deste vértice, após deflexão a direita, confrontando com o lote 68, seguiu-se com rumo SE, até o vértice 4, aos 82,00m. Deste vértice após deflexão a direita, confrontando com o Rio D'Areia, seguiu-se com rumo SW, até o vértice 7, aos 17,00 m. deste vértice após deflexão a direita confrontando com o lote 66, seguindo rumo NW, chegou-se aos 84,00m, ao vértice 6, onde foi dado o início deste Memorial, perfazendo a área total de 1.245,00m2 (um mil e duzentos e quarenta e cinco metros quadrados).
III – Imóvel constante da **matrícula nº 23.202**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, com a seguinte descrição:
Imóvel Urbano: Lote de terreno urbano sob n.º 68, Loteamento Monte Castelo, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo 1.215,00m2 (um mil duzentos e quinze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do vértice 5, confrontando com o Rio D'Areia, seguindo rumo NE, chegou-se ao vértice 2,aos 15,00m. deste vértice, após deflexão à direita, confrontando com o lote 69, seguiu-se com rumo SE, até o vértice 3, aos 80,00m. Deste vértice após deflexão à direita confrontando como o Rio D'Areia, segui-se rumo SW, até o vértice 4, aos 17,00m. Deste vértice após deflexão à direita, confrontando com o lote 67, seguindo rumo NW, chegou-se aos 82,00m, ao vértice 5, onde foi dado início deste Memorial, perfazendo a área total de 1.215,00m2 (um mil duzentos e quinze metros quadrados).
IV – Imóvel constante da matrícula nº 2.221, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, com a seguinte descrição:
Imóvel Urbano: Um lote de terreno urbano, sob n.º 69 (sessenta e nove), do Loteamento Monte Castelo, com área de 5.715,00m/2 (cinco mil, setecentos e quinze metros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: - frente, numa extensão de sessenta (60) metros, com a Estrada que vai a Porto Vitória; lado direito e fundos, com uma linha sinuosa de 245,00 metros, com a margem esquerda do Rio da Areia; e, lado esquerdo, numa extensão de 80,00 metros, com o lote n.º 68, de Adyr de Souza.
V – Imóvel constante da matrícula nº 11.566, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, com a seguinte descrição:
Imóvel Urbano: 03 (três) lotes quadra 146, Setor 03, Distrito 01, Cadastro Municipal (antigos lotes n.ºs, 01, 02 e 03) situados no Loteamento Monte Castelo, no lado par da Estrada para Porto Vitória, no quadro urbano desta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

do Paraná, com área total de 1.050,00m2 (hum mil e cinqüenta metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:
LOTE: 535, com área de 330,00m2, FRENTE 13,00 mts., confronta com a referida Estrada de Porto Vitória, LADO DIREITO – 30,00mts., confronta com o lote n.º 02; LADO ESQUERDO – 30,00mts., confronta com a chácara n.º 01; e FUNDOS 9,00mts., confronta com parte do lote n.º 4,
LOTE: 549, com área de 360,00m2, FRENTE 14,00 mts., confronta com a referida Estrada de Porto Vitória, LADO DIREITO – 30,00mts., confronta com o lote n.º 593; LADO ESQUERDO – 30,00mts., confronta com o lote n.º 535; e FUNDOS 10,00mts., confronta com parte do lote n.º 4,
LOTE: 593, com área de 360,00m2, FRENTE 14,00 mts., confronta com a referida Estrada de Porto Vitória, LADO DIREITO – 30,00mts., confronta e faz esquina com a Rua "A", LADO ESQUERDO – 30,00mts., confronta com o lote n.º 54901; e FUNDOS 10,00mts., confronta com parte do lote n.º 4.
Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se à construção de ponte sobre o Rio da Areia, incluindo acessos viários, obras complementares e demais intervenções necessárias à implantação da infraestrutura pública.
Art. 3º A presente declaração constitui ato de planejamento administrativo e de reconhecimento do interesse público e social, podendo fundamentar, quando necessário:
I – a aquisição dos imóveis por via amigável;
II – a instituição de servidão administrativa;
III – a adoção de medidas necessárias à implantação da obra pública, nos termos da legislação vigente;
IV – eventual futura desapropriação, mediante ato específico.
Art. 4º Este Decreto não implica, por si só, transferência de propriedade, limitação administrativa imediata ou imissão na posse, constituindo etapa preparatória para a implementação da política pública prevista.
Art. 5º Fica autorizada a realização de estudos técnicos, levantamentos topográficos, avaliações e demais atos administrativos necessários à viabilização do empreendimento, observada a legislação aplicável.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução das ações relacionadas a este Decreto não correrão por conta de dotações orçamentárias Municipais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 07 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 238/2026
A presente Declaração de Utilidade Pública e Interesse Social tem por finalidade reconhecer formalmente a relevância dos imóveis constantes das matrículas nº 23.200, 23.201, 23.202, 2.221 e 11.566 para a construção de ponte sobre o Rio da Areia, obra essencial à infraestrutura viária do Município de União da Vitória/PR.
Trata-se de medida de natureza estratégica e preparatória, voltada à organização do território e à viabilização de futura intervenção pública, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa no planejamento da obra.
A iniciativa permitirá:
a antecipação de estudos técnicos e avaliações;
a negociação amigável com proprietários;
a análise de alternativas menos onerosas ao erário;
a definição do melhor instrumento jurídico para viabilização do projeto (aquisição, servidão ou desapropriação futura).
A obra em questão possui elevado impacto positivo, promovendo:
integração entre regiões;
melhoria da mobilidade urbana e rural;
incremento da segurança viária;
desenvolvimento econômico local.
Ressalta-se que o presente Decreto não gera efeitos expropriatórios imediatos, tampouco restringe o uso da propriedade neste momento, consistindo em ato de planejamento compatível com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.
Ademais, a redação adotada permite flexibilidade administrativa, evitando a necessidade de edição de novo ato normativo para cada etapa futura, conferindo maior racionalidade à atuação do Poder Público.
Importante destacar que neste momento não há dotação orçamentária própria para a desapropriação e demais atos, no que será eventualmente realizado com recursos estaduais e federais.
Destaque-se, por fim, que os elementos técnicos afeitos ao presente se encontram anexados ao sistema eProtocolo n. 24.183.260-0 do Estado do Paraná.
Diante disso, a medida mostra-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público e social envolvido.
União da Vitória, 07 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6493A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 355/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BEATRIZ WOLLINGER**, CPF 539.830.259-00, da função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D132BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 356/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
17º	MARIANA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS	01/07/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
21º	BEATRIZ WOLLINGER	01/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
68º	PAMELA CRISTIANE TEIXEIRA CALDAS	01/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
70º	JÉSSICA IARA MIRANDA	01/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
71º	DANIELE GARMÊNDIO	01/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
74º	LAURA ANGÉLICA PACHECO PINA	01/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2EAE8771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 428/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista das **PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, **EDITAL Nº 001/2025,** prorrogados por 60 dias a partir da data abaixo, ou até a data de admissão de candidato aprovado em Concurso Público vigente, conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DA PRORROGAÇÃO	PRAZO DA PRORROGAÇÃO
001/2026	**PAULA MICHELE NESTOR**	**FARMACEUTICA – PSS**	**17/06/2026**	**60 DIAS**
002/2026	**PEDRO PAULO RODRIGUES DE BRITO**	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**	**24/06/2026**	**60 DIAS**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:85EE3770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 434/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista das **PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** prorrogados por 60 dias a partir da data abaixo, ou até a data de admissão de candidato aprovado em concurso Público vigente, conforme abaixo:

Nome	Cargo	DATA DA PRORROGAÇÃO	PRAZO DA PRORROGAÇÃO
PEDRO PAULO RODRIGUES DE BRITO	**AGENTE SERVIÇOS GERAIS-PSS**	**24/06/2026**	**60 DIAS**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:74998467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SIMONE FLISSAK EMPINOTTI	**991504040**	**2016/2021**	**TECNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIA**	**02/08/2026 a 30/10/2026**
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	**149**	**2020/2025**	**MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**06/07/2026 A 04/08/206**
PATRYCIA CANDIDO OSORIO	**1512717**	**2015/2020**	**TECNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIA**	**03/08/2026 A 31/10/2026.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1BCEA2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 441/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **TÉRMINOS DE CONTRATOS**, referente aos Processos Seletivos– PSS, Edital nº 01/2024 e Edital nº 01/2025, conforme abaixo:

MATRÍCULA	Nome	Cargo	Edital de PSS	TÉRMINO CONTRATO
991506208	MARIA EDUARDA DA SILVA	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	**Nº 001/2024**	07/07/2026
991506207	DAGOBERTO ALVES DA SILVA	MOTORISTA - PSS	**Nº 001/2025**	07/07/2026
991506206	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	MOTORISTA - PSS	**Nº 001/2025**	07/07/2026
991506211	VANESSA CSALA SMYKALUK	NUTRICIONISTA -PSS	**Nº 001/2025**	14/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5CF5548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 442/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de JULHO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505198	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA	GRADUAÇÃO 40% PÓS GRADUAÇÃO 15,5	MOTORISTA - ENS. MEDIO	01/07/2026
991505182	ELOIR JOSE ALVES FILHO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	MOTORISTA - ENS. MEDIO	24/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9AF21044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:GASTROCONCEPT LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº66.169.295/0001-32, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 339-Pav 03 sala 215, Cidade Nova -Porto União -SC
Valor Global...: **R$40.000,00 (Quarenta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de GASTROENTEROLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/06/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/06/2026-Término: 22/06/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 12/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:73B2FD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 444/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 12/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 12/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**MOVITA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº64.737.783/0001-73, sediado(a) na RuaVisconde de Guarapuava, 55- Centro- União da Vitoria/PR
Valor Global...: **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/06/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/06/2026-Término: 22/06/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 10/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0FCDD982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 445/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 13/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**CLINICA DO CORAÇÃO DR LAURO JOSE HERNER** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº01.572.964/0001-77, sediado(a) na Rua Dr. Machado, 468- Centro- União da Vitoria/PR
Valor Global...: **R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/06/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/06/2026-Término: 22/06/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexgiibilidade de Licitação 11/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1AD0296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 11/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARAES BUENO &CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº00.778.016/0001-20, sediado(a) na Rua José Boiteux, sala 123- Centro- Porto União - SC
Valor Global...: **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/06/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/06/2026-Término: 22/06/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 09/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:06F72404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 447/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 10/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:AMERICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº29.813822/0001-73, sediado(a) na Rua D. Pedro INº550- São Bernardo, de União da Vitoria – PR
Valor Global...: **R$100.000,00(Cem mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/06/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/06/2026-Término: 22/06/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 08/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5F4D1503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 02 a 08 DE JULHO DE 2026 (cinco dias úteis), no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:
4° Chamada
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Colocação	Candidato(a)
5º	TIAGO DIEGO MELLO

10° Chamada
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Candidato(a)
4º	ELISEU ABRAAO OLIVEIRA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11ºChamada
Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
27º	JULIANA HORTA DA SILVA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:00DCE025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 01/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 01/2025.
AUTUADO: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUAÇU S/A
CNPJ: 03.564.489/0001-12
ENDEREÇO: Rua Padre Saporitti, n.º 717, bairro Nossa Senhora do Rocio, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 456/2024 e n.º 457/2024, lavrados em 26/11/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 456/2024: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XLIV c/c RDC Anvisa nº 63/2011, Art. 8º, IV e Art. 57. **2)** Auto de Infração n.º 457/2024: Lei estadual nº 13.331/01, art. 63, IV c/c RDC/ Anvisa nº 80/2006, arts. 1º e 15 e parágrafo único c/c RDC/ Anvisa nº. 63/2011, Art.54.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 456/2024: Ter sido constatado durante a inspeção sanitária, na Central de Material Esterilizado (CME) do estabelecimento as seguintes irregularidades, em desacordo com as normas sanitárias vigentes: 1) Presença de embalagem do tipo papel grau cirúrgico com prazo de validade expirada, sendo utilizada para esterilização dos materiais odontológicos. 2) Presença de materiais odontológicos esterilizados sem identificação de data de reprocessamento, data de validade, lote e responsável pelo estabelecimento; fatos que configuram risco iminente a saúde pública com alto potencial de infecção cruzada e possibilidade de infecções, motivo pelo qual foi lavrado o Termo de Apreensão Cautelar n.º 450/2024. **2)** Auto de Infração n.º 457/2024: Ter sido constatado durante a inspeção sanitária, na Central de Material Esterilizado (CME) do estabelecimento, estar fracionando medicamentos não fracionáveis, recortados e sem as informações indispensáveis para a sua rastreabilidade e correta dispensação, nem mesmo a identificação e a dosagem, fato que configura risco iminente a saúde pública com alto potencial de dano aos pacientes, decorrentes de equívocos na administração de medicamentos, motivo pelo qual foi lavrado o Termo de Apreensão Cautelar nº 451/2024.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 01/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:E6906A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 02/2022

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL**do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 02/2022.
AUTUADO:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA
CNPJ:07.598.164/0001-01
ENDEREÇO: Rua Professora Amazília, n.º 710, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 37/2022 e 38/2022, lavrados em 22/03/2022.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXVII e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXVII e XLIV c/c RDC ANVISA 302/2005 e diretrizes do BrCAST/EUCAST.
INFRAÇÃO COMETIDA: Execução de análises microbiológicas sem os requisitos mínimos de controle de qualidade, ausência de registros técnicos e validação de procedimentos, além de obstrução à fiscalização com tentativa de ocultação de insumos laboratoriais durante a inspeção.
PENALIDADE IMPOSTA:O PAS n.º 02/2022 teve sua decisão final proferida em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as seguintes penalidades:

• **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e Art. 542, II, referente ao Auto de Infração n.º 37/2022;
• **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II, referente ao Auto de Infração n.º 38/2022.

Publique-se e arquive-se.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

União da Vitória, 18 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:DCA94FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 027/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 027/2024.
AUTUADO: CARPISO INDÚSTRIA DE PAINÉIS E REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ: 08.042.066/0001-56
ENDEREÇO: Rodovia BR 153, KM-490, bairro Colônia Correntes, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 140/2024 e n.º 210/2024, lavrados em 21/05/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 140/2024: Lei 13.331/2001, Art. 63, inciso XLI, Regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. nº 543, inciso XLI , 124, 125,126, 127 e 128, NR 12 (12.4.1, 12.5.1 e 12.5.10). **2)** Auto de Infração n.º 210/2024: Lei Estadual n° 13.331/2001, Art. 63, Inciso XXXIII e XXXVI, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 5.711/2002, Art. 543, inciso XXXIII e XXXVI e seus Artigos 122,135,136, 178, 180 e 183 C/C Portaria de Consolidação GM/MS n° 888/2021, Art. 3°,14 (Incisos I, II e V), 23 e 24 C/C Normas Regulamentadoras NR 06 (6.5.1.1 e 6.5.3), NR24 (Item 24.2.3, 24.3.1 e 24.4.1).
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 140/2024: Terem sido constatados funcionamento de equipamentos e/ou maquinários com partes moveis desprotegidas (correias, polias, serras circulares e discos de serras), permitindo acessos plenos dos trabalhadores a esses locais de riscos quando os mesmos em operação, ainda estando alguns desprovidos e mecanismos apropriados para eventual intervenção de emergência, configurando potenciais riscos iminentes a integridade física dos profissionais que exercem atividades laborais no local. **2)** Auto de Infração n.º 210/2024: Terem sido constatadas no estabelecimento acima mencionado diversas irregularidades frente a legislação vigente em Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo: 1) A falta de disponibilidade e/ou uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores durante suas atividades laborais; 2) Instalações elétricas danificadas, com cabeamentos soltos (sem eletrocalha) e painéis elétricos desprovidos de identificação e sinalização de segurança, muitos dos quais sem dispositivos adequados de partida, acionamento e parada de emergência, assim como proteções contra sobrecorrentes; 3) Desenvolvimento das atividades laborais em ambientes com iluminação subdimensionada; 4) Elevação de nível para trabalho em diversos pontos feito em "banquinhos", o que pode ocasionar acidentes); 5) Ambientes dos sanitários apresentando sujidades, ausência de papel toalha e papel higiênico em alguns sanitários e sem lixeira de tampa/pedal; 5)Ausência de vestiário com armários individualizados para guarda de pertences pessoais e EPI's; 6) Ausência de bicicletário; 7)Disponibilização de água para consumo dos trabalhadores através de uma SAC (Solução Alternativa Coletiva), proveniente de poço artesiano, sem qualquer etapa de desinfecção, e deixando os responsáveis legais de realizar o controle de qualidade para assegurar os padrões de potabilidade exigidos na legislação especifica, operando sem responsável técnico legalmente habilitado para tal.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 027/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:907AE40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 042/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 042/2026.
AUTUADO: CARVIBON INDUSTRIA DE MOVEIS ESPECIAIS - EIRELI
CNPJ: 11.578.811/0001-90
ENDEREÇO: Rodovia BR 153, KM-490, bairro Colônia Correntes, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 148/2024, lavrado em 21/05/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Lei 13.331/2001, Art. 63, inciso XLI, Regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. nº 543, inciso XLI, Arts. 124, 125,126, 127 e 128, NR 12 (12.4.1, 12.5.1 e 12.5.10).
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Terem sido constatados funcionamento de equipamentos e/ou maquinários com partes moveis desprotegidas (correias, polias, serras circulares e discos de serras), permitindo acessos plenos dos trabalhadores a esses locais de riscos quando os mesmos em operação, ainda estando alguns desprovidos de mecanismos apropriados para eventual intervenção de emergência, configurando potenciais riscos iminentes a integridade física dos profissionais que exercem atividades laborais no local.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 042/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:F084D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 069/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 069/2025.
AUTUADO: BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 26.648.432/0001-05
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, n.º 119, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 192/2025, lavrado em 23/07/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/2001, Art. 63 item III, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5711/2002, Art. 543 item IIIc/c RDC ANVISA nº 978/2025 art. 122 incisos 1º, 2º e 3º.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária no dia 16 de julho de 2025, às 08:55 min, a ausência do responsável técnico, bem como do responsável técnico suplente indicado para exercer as atribuições técnicas exigidas para o funcionamento regular do serviço de saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 069/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:74994183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 052/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública aDECISÃO FINALdo Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 052/2026.
AUTUADO:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA
CNPJ:07.598.164/0001-01
ENDEREÇO: Rua Professora Amazília, n.º 710, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 342/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXIII; Portaria GM/MS n.º 420/2022; Consolidação GM/MS n.º 04/2017; RDC ANVISA n.º 63/2011.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ausência de notificação compulsória de caso confirmado/suspeito de Dengue às autoridades sanitárias competentes, identificada mediante busca ativa e análise documental de exame laboratorial emitido pelo próprio estabelecimento.
PENALIDADE IMPOSTA:O PAS n.º 052/2026 teve sua decisão final proferida em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade deMULTA, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:7091F3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 053/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 053/2026.
AUTUADO: RECAPAGENS BOCK LTDA
CNPJ: 43.253.354/0001-50
ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 2645, bairro São Bernardo, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 273/2026, lavrado em 23/03/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLVII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLVII c/c Termo de Intimação n.º 187/2026.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção ambiental realizada no local acima citado, o descumprimento do Termo de Intimação n.º 187/2026, previamente lavrado, no qual foram estabelecidas as exigências para adequação às normas sanitárias e ambientais vigentes, com prazo determinado para a regularização. Verificou-se que, decorrido o prazo concedido as irregularidades apontadas não foram sanadas, permanecendo o estabelecimento em desacordo com a legislação ambiental/sanitária vigentes, o que enseja a adoção das medidas administrativas cabíveis. Dessa forma, a irregularidade constatada configura infração ambiental/sanitária por desobediência à determinação da autoridade ambiental competente, expondo a risco iminente a saúde pública, bem como a população em geral e a coletividade.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 053/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:83D53FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 18/2026

Valcir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 70/2026, ao vereador Vanderson Junior Echer, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	30/06/2026
Data do Término da Viagem	01/07/2026
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Agenda junto à Secretaria de Esporte e com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, visando tratar do alinhamento e da viabilização de recursos destinados ao esporte.
Quantidade	01 (uma) diária
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 345,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de junho de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:13D7E5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 23/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: ADEMIR LANHI 68166931915 , com sede no Município de Vitorino-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.557.021/0001-52, representada por ADEMIR LANHI , inscrito no CPF/MF sob nº. 681XXXXXX15, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 6821/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 134.884,01.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 30/06/2027.

Cláusula Terceira: Fica aplicado o índice de correção do INPC, com percentual correspondente 2,91 %.
Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/06/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ADEMIR LANHI
Contratada
Ademir Lanhi 68166931915

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:83ECE867

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 24/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: CRISTIANO SOMENSI 04587814954, com sede no Município de Vitorino-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.557.021/0001-52, representada por CRISTIANO SOMENSI , inscrito no CPF/MF sob nº 045XXXXXX54, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 984/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 168.695,91.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 30/06/2027.

Cláusula Terceira: Fica aplicado o índice de correção do INPC, com percentual correspondente 2,91 %.
Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/06/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CRISTIANO SOMENSI
Contratada
Cristiano Somensi 04587814954

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4DE08B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 25/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: JOSE FREDERICO DOS SANTOS 01947014927, com sede no Município de Vitorino-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.557.021/0001-52, representada por JOSE FREDERICO DOS SANTOS , inscrito no CPF/MF sob nº 019XXXXXX27, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 984/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 298.631,59.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 30/06/2027.

Cláusula Terceira: Fica aplicado o índice de correção do INPC, com percentual correspondente 2,91 %.
Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/06/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JOSE FREDERICO DOS SANTOS
Contratada
Jose Frederico Dos Santos 01947014927

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C309017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DO PLANO DIRETOR – COMPLAD
O Presidente do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Considerando a aprovação da Lei Complementar 27, de 24 de junho de 2026, que deu nova configuração ao Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), a partir da fusão do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) e do Conselho Municipal da Cidade de Vitorino;
Considerando a deliberação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD), em sua atual composição;
Resolve:
CONVOCAR todas as pessoas da comunidade, especialmente os representantes de grupos organizados e não organizados, a participarem da **Conferência Extraordinária** destinada à **votação para escolha/ratificação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) em sua norma constituição**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 16 de julho de 2026 (quinta-feira)
Horário: 19h00
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Ordem do Dia

• Abertura da Conferência Extraordinária;
• Apresentação das normas e procedimentos da votação;
• Votação para escolha/ratificação dos Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD);
• Apuração dos votos e divulgação do resultado;
• Encerramento.

A participação dos convocados é de fundamental importância para assegurar a legitimidade do processo de escolha dos representantes que comporão o Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), em conformidade com a legislação vigente e as normas regimentais.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Vitorino, 30 de junho de 2026.

MARIA CATARINA BERGAMASCHI
Presidente do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor – COMPLAD

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:536CB32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO CC 09/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITATORIO Nr.:58/2026, Concorrência Nr.: 09/2026 – CC, Data do Processo: 30/06/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA PRAIA, Devido ocorrência de erro, efetivação de retificação do Certame, não houve interessados em participar do certame sendo declarado deserto.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C3C37BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado**;**
MOTORISTA

IN	Candidato	Classificação
1654	Elizandro de Borba do Nascimento	1º
1158	Joao Maria Honorato	2º
1008	Fagner Diego Gambeta	3º
473	Marcelo Eduardo Monteiro	4º
1092	Rodrigo Gularte Dezan	5º

OPERADOR DE MÁQUINA

IN	Candidato	Classificação
1411	Joao Carlos dos Santos	1º
1529	Luiz Gustavo de Oliveira Guedin	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
1331	Simone Moresco	1º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **01/07/2026** até **07/07/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BEA1E0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 278, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Portaria 278, de 30 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para as servidoras Adriani Franciscon – Professora, Ana Rubia Testa – Professora, e Luane Carla Vieira – Professora, conforme requerimentos de diárias n. º 169, 170 e 171/2026, protocolo 5256/2026, para participação na Reunião Ordinária da Rede Nacional de Coordenadores Técnicos de Educação Infantil – Renei da Região Sul, em Curitiba/PR, nos dias 29 de junho a 01 de julho de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra e vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:49D1A43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 279, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Portaria 279, de 30 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Alessandra Aparecida André Alves – Gerente de Proteção Social

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Especial, conforme requerimento de diárias n. º 73/2026, protocolo 5166/2026, para participação no Seminário estadual pela municipalização dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) no estado do Paraná e Extensão do projeto POLIS (Programa de Promoção dos Objetivos Locais Integrados de Desenvolvimento Sustentável), em Curitiba/PR, nos dias 29 de junho a 01 de julho de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra e vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:A7AF3A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 280, DE 30 DE JULHO DE 2026

Portaria 280, de 30 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias para os servidores Fabiano de Moura – Motorista e Julciano André Echer – Gerente de Epidemiologia e Serviços Conveniados, conforme requerimentos de diárias n. º 193 e 194/2026, protocolo n. º 5445/2026, para retirada de van destinada ao transporte sanitário eletivo, de Vitorino/PR até Lauro Freitas/BA, nos dias 01 a 05 de julho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:A8B9F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 281, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Portaria 281, de 30 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Valdir Facin – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 180/2026, protocolo 5404/2026, para retirada de kits de materiais esportivos, em Curitiba/PR, nos dias 29 e 30 de junho de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 30 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:69287333

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.307/2013, torna pública a convocação da 3ª Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, Sra. **DAYANE COMIN**, para comparecer junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, até o dia 01 de julho de 2026, a fim de manifestar formalmente seu interesse em assumir a função de Conselheira Tutelar Titular em caráter temporário.
A presente convocação ocorre em razão do afastamento da Conselheira Tutelar Titular SHEILA MIELY TSCHÁ, motivado por procedimento cirúrgico e consequente licença para tratamento de saúde, tornando necessária a substituição temporária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.
O não comparecimento da convocada dentro do prazo estabelecido será interpretado como renúncia à vaga temporária, facultando-se ao CMDCA a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação do processo de escolha.
Vitorino/PR, 26 de junho de 2026.

LEONARDO IPAR GOBUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:90750484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 01/2026

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 01/2026 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Livia Begnin	RG nº 15.843.094-0
Matheus Eduardo Borges	RG nº 14.998.501-8
Talita Mariele Cararo	RG nº 9.361.220-5
Tamyris Rocha	RG nº 7.651.215
Thalia Vitória de Oliveira Rodrigues	RG nº 109.285.279-48

Secretaria Municipal de Educação, em 30 de junho de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. Nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:8796E932

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE FOMENTO

ATA Nº 05 - PNAB 001/2026

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
DATA: 29/06/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Verificar a existência de recursos na Fase de Habilitação e realizar a aprovação final do Edital.

1) DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Pedro Reinaldo de Oliveira
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: Rodrigo Jazynski e Maria Bernadete

2) DO EXPEDIENTE
A reunião teve como objetivo verificar a existência de recursos e analisar a regularização documental da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Após conferência da equipe de acompanhamento, foi registrado que **não foram apresentados recursos formais** contra o resultado preliminar no e-mail indicado no edital. Todavia, constatou-se que, dentro do prazo legal concedido para saneamento de falhas, **03 (três) proponentes que constavam como 'HABILITADOS COM RESSALVA' no resultado preliminar apresentaram tempestivamente as documentações complementares exigidas**. Após análise minuciosa de tais documentos pela comissão, verificou-se o integral cumprimento dos requisitos do edital, razão pela qual os referidos proponentes foram considerados **HABILITADOS**, figurando de forma regular na listagem do Resultado Final que segue abaixo. Nada mais havendo, declarou-se encerrada a fase de habilitação.

CATEGORIA 01: OFICINAS CULTURAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	GRUPPE VON FREUNDEN - CORAL DOS AMIGOS	71,50	HABILITADO
2º	LUZ DE SABERES: MULHERES QUE ACENDEM CAMINHOS	65,40	HABILITADO
3º	TROCA DE SABERES: MEMÓRIA FALADA	59,50	HABILITADO
4º	PROJETO DESPERTAR	59,00	HABILITADO
5º	HISTÓRIAS DE PAPEL	58,50	HABILITADO
6º	ARTVEICULTURA (RAÍZES DA FLORESTA)	54,50	HABILITADO
7º	OFICINA - TELAS INDÍGENAS	54,50	HABILITADO
8º	NOVOS TALENTOS	40,00	HABILITADO

CATEGORIA 02: AUDIOVISUAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
1º	MEMÓRIAS EM MOVIMENTO – VOZES DA CULTURA DE CHOPINZINHO	79,2	HABILITADO
2º	TUMULTO	74,4	HABILITADO
3º	O BAU DO TESOURO E AS SETE PROVAS	68,8	HABILITADO
4º	A VITÓRIA DA FÉ	63,5	HABILITADO

2
CATEGORIA 03: PRODUÇÃO EDITORIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
1º	CHOPINZINHO: SUA HISTÓRIA E SUAS LENDAS	78	HABILITADO

CATEGORIA 04: CRIAÇÃO LITERÁRIA
SEM INSCRIÇÃO

CATEGORIA 05: MEDIAÇÃO DE LEITURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
1º	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS II	73	HABILITADO

CATEGORIA 06: APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
1º	MATILDA O MUSICAL	75,5	HABILITADO
2º	TEATRO - MORTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	67,4	HABILITADO

CATEGORIA 07: APRESENTAÇÕES MUSICAIS
SEM INSCRIÇÃO

3) DO CRONOGRAMA ATUALIZADO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Dando continuidade aos trabalhos, e visando garantir o bom andamento administrativo e a ampla publicidade das etapas seguintes do certame, **a Comissão de Acompanhamento procedeu à atualização do Cronograma de Execução do Edital**, o qual passa a vigorar com os seguintes prazos oficiais:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~12/05/2026 00:00:00 a 26/06/2026 00:00:00~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~09/06/2026 a 11/06/2026~~

Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	~~12/05/2026 a 08/06/2026~~
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	~~23/06/2026~~
Prazo para Recursos	23/06/2026 a 26/06/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	01/07/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Chamada para assinatura dos termos de Execução Cultural – Casa da Cultura	02/07/2026 a 08/07/2026
Pagamento dos projetos até	15/07/2026

DAS DELIBERAÇÕES
Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado final no Diário Oficial, no site da Prefeitura, conforme as normas do edital. Após a devida publicidade, serão emitidos os Termos de Execução para encaminhamento para a Tesouraria da Prefeitura realizar o pagamento dos projetos.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e assinada pelo Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante da APEG

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Cultura

RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
O Município de Chopinzinho/PR, através da Departamento de Cultura, neste ato representado por Pedro Reinaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de HABILITAÇÃO.

1) DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	1º	GRUPPE VON FREUNDEN - CORAL DOS AMIGOS	71,50	HABILITADO
	2º	LUZ DE SABERES: MULHERES QUE ACENDEM CAMINHOS	65,40	HABILITADO
	3º	TROCA DE SABERES: MEMÓRIA FALADA	59,50	HABILITADO
	4º	PROJETO DESPERTAR	59,00	HABILITADO
	5º	HISTÓRIAS DE PAPEL	58,50	HABILITADO
	6º	ARTVEICULTURA (RAÍZES DA FLORESTA)	54,50	HABILITADO
	7º	OFICINA - TELAS INDÍGENAS	54,50	HABILITADO
	8º	NOVOS TALENTOS	40,00	HABILITADO
2	1º	MEMÓRIAS EM MOVIMENTO – VOZES DA CULTURA DE CHOPINZINHO	79,2	HABILITADO
	2º	TUMULTO	74,4	HABILITADO
	3º	O BAU DO TESOURO E AS SETE PROVAS	68,8	HABILITADO
	4º	A VITÓRIA DA FÉ	63,5	HABILITADO
3	1º	CHOPINZINHO: SUA HISTÓRIA E SUAS LENDAS	78	HABILITADO
4	**SEM INSCRIÇÃO**			
5	1º	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS II	73	HABILITADO
6	1º	MATILDA O MUSICAL	75,5	HABILITADO
	2º	TEATRO - MORTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	67,4	HABILITADO
7	**SEM INSCRIÇÃO**			

2) DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:
Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de Município de Chopinzinho/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

3) DO PRAZO DE RECURSOS:
Esta fase não cabe recursos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 30 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Cultura

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:46AD98F4

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO

ATA Nº 05 - PNAB 002/2026

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
DATA: 29/06/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Verificar a existência de recursos na Fase de Habilitação e realizar a aprovação final do Edital.

1) DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Pedro Reinaldo de Oliveira
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: Rodrigo Jazynski e Maria Bernadete

2) DO EXPEDIENTE
A reunião teve como objetivo verificar a existência de recursos e analisar a regularização documental da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026. Após conferência da equipe de acompanhamento, foi registrado que **não foram apresentados recursos formais** contra o resultado preliminar no e-mail indicado no edital. Todavia, constatou-se que, dentro do prazo legal concedido para saneamento de falhas, **06 (seis) proponentes** que constavam com pendências no resultado preliminar (*Habilitados com Ressalva*) apresentaram tempestivamente as documentações complementares exigidas. Após análise minuciosa de tais documentos pela comissão, verificou-se o integral cumprimento dos requisitos do edital, razão pela qual os referidos proponentes foram considerados **HABILITADOS**, figurando de forma regular na listagem do Resultado Final que segue abaixo.

CATEGORIA 01: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de: Artes Visuais e Artes Plásticas, Artesanato e Moda

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ELIRIANE BORDIN	83	HABILITADO
2°	JAMES RICHERDT DAUM	49	HABILITADO

CATEGORIA 02: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho na área de Audiovisual

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	EVERALDO LASCH MOREIRA	74	HABILITADO

CATEGORIA 03: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Literatura, Edição e produção editorial, Mediação e formação de leitores.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	HABILITADO

CATEGORIA 04: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Performance, Teatro, Dança

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	HABILITADO
2°	EVILASIO FUSSIGER	83	HABILITADO

CATEGORIA 05: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Música Popular, Hip Hop, Música Vocal/ Coral

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	HABILITADO
2°	CRISTIANO HANEL	84	HABILITADO
3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	HABILITADO
4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	49	HABILITADO

CATEGORIA 06: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do Município de Chopinzinho no que tange ao Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Natural

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	HABILITADO

DO CRONOGRAMA ATUALIZADO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Dando continuidade aos trabalhos, e visando garantir o bom andamento administrativo e a ampla publicidade das etapas seguintes do certame, **a Comissão de Acompanhamento procedeu à atualização do Cronograma de Execução do Edital**, o qual passa a vigorar com os seguintes prazos oficiais:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~12/05/2026 00:00:00 a 26/06/2026 00:00:00~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~09/06/2026 a 11/06/2026~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	~~12/05/2026 a 08/06/2026~~
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	~~23/06/2026~~
Prazo para Recursos	23/06/2026 a 26/06/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	01/07/2026
Pagamento da premiação até	15/07/2026

DAS DELIBERAÇÕES
Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado final no Diário Oficial, no site da Prefeitura, e no Transferegov, conforme as normas do edital. Após a devida publicidade, serão emitidos os Termos de Execução para encaminhamento para a Tesouraria da Prefeitura realizar o pagamento dos projetos.
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e assinada pelo Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante da APEG

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Cultura

RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2026
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
O Município de Município de Chopinzinho./PR, através da Departamento de Cultura, neste ato representado(a) por Pedro Reinaldo de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de HABILITAÇÃO.

1) DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	1º	ELIRIANE BORDIN	83	HABILITADO
	2º	JAMES RICHERDT DAUM	49	HABILITADO
2	1º	EVERALDO LASCH MOREIRA	74	HABILITADO
3	1º	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	HABILITADO
4	1º	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	HABILITADO
	2°	EVILASIO FUSSIGER	83	HABILITADO
5	1º	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	HABILITADO
	2°	CRISTIANO HANEL	84	HABILITADO
	3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	HABILITADO
	4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	49	HABILITADO
6	1º	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	HABILITADO

2) DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:
Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de Município de Chopinzinho/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

3) DO PRAZO DE RECURSOS:
Esta fase não cabe recursos MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 30 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Cultura

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:49B4AF72

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 198 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.779.800,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002.3.1.90.11 (12)	000	180.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.1.90.04 (107)	000	23.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.1.90.13 (109)	000	29.600,00
06.01.12.122.0003.2.011.3.1.90.11 (145)	104	137.000,00
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.46 (203)	000	2.500,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.04 (208)	104	115.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.11 (209)	104	45.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.13 (210)	104	10.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.46 (215)	104	20.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (2461)	101	268.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (2727)	102	65.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.13 (243)	102	150.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (2710)	101	40.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (2751)	102	11.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.11 (2706)	101	188.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.04 (2729)	102	112.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.1.91.13 (2712)	101	26.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.13 (2754)	102	23.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.1.90.11 (2708)	101	75.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.1.90.04 (2731)	102	16.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.1.91.13 (2714)	101	12.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.1.90.13 (2756)	102	3.500,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.46 (399)	303	39.000,00
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.90.36 (437)	000	13.200,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.13 (464)	000	55.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.46 (478)	000	69.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.04 (481)	000	23.000,00
09.01.23.691.0015.2.053.3.1.90.13 (549)	000	29.000,00
TOTAL		**1.779.800,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.02.03.062.0002.2.003.3.1.90.11 (20)	000	235.100,00
02.04. 0413100022.005. 3.1.90.11 (33)	000	50.000,00
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (39)	000	16.500,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	260.500,00
04.02.15.452.0013.1.037.4.4.90.52 (106)	000	55.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (239)	101	690.800,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (244)	101	78.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.1.90.11 (265)	101	199.500,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.1.91.13 (268)	101	21.200,00
07.01.10.122.0007.2.033.3.1.90.11 (331)	303	39.000,00
08.01.16.482.0021.1.003.4.4.90.51 (451)	000	34.200,00
08.01.16.482.0021.1.003.4.4.90.61 (452)	000	100.000,00
TOTAL		**1.779.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:57D61F0E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 201 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.277.923,51 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (130)	000	300.000,00
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.33 (199)	000	103.548,65
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (363)	303	50.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.71.70 (1991)	494	400.013,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.71.70 (2575)	1032	250.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

07.02.10.302.0007.2.036.3.3.50.43 (2786)	494	900.000,00
08.03.08.243.0009.6.002.3.3.50.43 (2780)	5880	16.320,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.33 (2624)	934	406,80
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.48 (479)	000	7.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.39 (2459)	564	10.000,00
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.14 (2787)	5562	125,00
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.40 (673)	5507	175.000,00
10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (624)	000	65.510,06
TOTAL		**2.277.923,51**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	150.000,00
05.01.26.782.0014.1.006.4.4.90.51 (124)	000	29.253,82
05.01.26.782.0014.2.009. 3.1.90.11 (126)	000	200.000,00
06.02.12.362.0003.2.058.3.3.90.30 (192)	000	23.300,00
06.04.13.392.0023.1.017.4.4.90.52 (282)	000	47.000,00
06.04.13.392.0023.1.018.4.4.90.51 (283)	000	69.504,89
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (473)	000	7.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.11(463)	934	406,80
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (474)	564	10.000,00
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.30 (2136)	5562	125,00
TOTAL		**536.590,51**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5507	175.000,00
Contrib.elegados de entid.n gov-eca/FNDA	5880	16.320,00
TOTAL		**191.320,00**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.34.00.00 (304)	494	400.013,00
1.7.1.3.50.2.1.16.00.00 (356)	494	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.39.00.00 (333)	1032	250.000,00
TOTAL		**1.550.013,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:90AF1F38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 130/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS AUXILIAR DE PROFESSOR

EDITAL Nº 130/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 115/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Teste Seletivo para Estagiários, em ordem alfabética, constante no Anexo I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 30 de Junho de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 130/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
9296	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009
9259	ALEXIA GABRIELA MITRUT	09/11/1997
9230	AMANDA GABRIELLI FUCHS	19/07/2010
9302	ANA PAULA BOLZANI	29/03/2011
9267	ANDERSON MATHEUS DE LIMA DALMASO	08/02/2007

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

9265	ARIANE VIEIRA BERTONCELLO	06/08/1999
9279	ASHLEY DIAS SILVA SANTOS	01/09/2006
9283	BRENDA PIRES	19/10/1995
9301	BRUNA EDUARDA ZANELLA BURGERT	03/02/2010
9253	CAMILA CRISTINI DE QUADROS	25/04/2011
9257	CRISTIELI PERIN	02/09/1990
9273	DANIELI CATAFESTA SCOPEL	16/06/2010
9306	EMANOEL MACHADO DA CRUZ	03/07/2026
9307	FABIELE VITORIA OLIVEIRA LEITE	13/12/2010
9242	FLAVIANE ALBERTI RODRIGUES	02/04/2010
9308	GABRIEL DOS SANTOS TOMAZINI	16/12/2009
9229	GABRIELE ALVES	13/06/2004
9240	GABRIELLY DOS SANTOS ALVES	30/04/2011
9300	ISABELLA GEOVANNA LOPES ROCHA	31/08/2010
9310	JOSIANE GRAEBIN	06/10/1996
9297	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991
9309	JOÃO VITOR PEREIRA	25/03/2011
9304	KETLYN CAMILLE JULIANOTTE	13/05/2011
9250	LUANA TAIS DA SILVA	08/07/2006
9278	MARIA EDUARDA BONIFÁCIO BIANCHI	25/10/2007
9231	PIETRA NISGOSKI BRANDOLI	27/04/2010
9311	RAYANE KOPIK DE QUADROS	26/06/2010
9305	ROBERTA DALLA COSTA	10/03/2011
9237	STÉFANE GUEDES BORGES	29/10/2010
9223	THALLYTA VITÓRIA SASSO FREDERICH	12/05/2011
9258	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008
9274	VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/04/2001
9221	XAIANE FERREIRA	24/03/2002
9294	YASMIN APARECIDA DAVILLA	21/08/2010

EDITAL Nº 130/2026 – ANEXO II

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
9254	ADRIANA CIPRIANO	15/03/1996
9248	AMANDA STREIT	11/06/2008
9255	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005
9290	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
9269	ANDREIA MACHADO	28/03/1999
9245	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996
9263	ARIETE MASSOQUETTO GIROTTO	12/11/1981
9246	CAROLINA BASSANEIS	19/09/1986
9238	CLAUDIA DAIANE DA ROSA	11/04/1991
9220	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
9299	DIEGO ALEXANDRE FRAGOSO	28/11/2003
9271	ELISIANE BORGES POLETTO	30/04/2006
9252	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008
9285	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991
9280	GIOVANNA KAILANY ZUCONELI	10/11/2002
9228	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996
9264	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994
9298	INGRID JAQUELINE MARTINS POLINÁRIO	12/08/2005
9251	IONE MAI	07/12/1990
9224	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004
9284	JOSÉ AUGUSTO WALKER	16/07/2007
9222	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
9292	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSOS	17/11/1996
9232	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998
9275	LARISSE LORRAINE DOS SANTOS	09/01/2004
9226	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9249	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
9288	MARICIANI ALVES	13/09/1993
9286	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975
9287	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
9239	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006
9234	NEIDE VIEIRA DE ABREU CECCHIN	25/12/1989
9282	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994
9225	PRISCILA GONÇALVES TIEQUIN	27/08/2005
9293	RHAYAN RYCHARD KRAUS DE LIMA	03/08/2008
9268	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991
9227	SILVANA MACHADO	21/07/1996
9289	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006
9236	SUSANE SOUZA PEDROSA	11/10/1980
9233	TAMARA KURPEL	23/12/2002
9243	TANIA FERRARINI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1982
9295	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005
9260	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992
9244	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006
9261	WELINTON OLIVEIRA DE LIMA	16/09/1996

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BC5DD877

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 131/2026 - CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PROVA OBJETIVA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS AUXILIAR DE PROFESSOR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EDITAL Nº 131/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 115/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 130/2026 para realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 04 de julho de 2026.
Art. 2º - A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada à Rua Santos Dumont, 3669, Frei Vito – Chopinzinho/PR.
Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão. O não comparecimento do candidato no horário previsto implicará na sua desclassificação.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
Art. 5º - DIVULGAR o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva do Teste Seletivo, constante no Anexo I.
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 30 de Junho de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 131/2026 – ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 04/07/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 1 – ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
9296	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009
9259	ALEXIA GABRIELA MITRUT	09/11/1997
9230	AMANDA GABRIELLI FUCHS	19/07/2010
9302	ANA PAULA BOLZANI	29/03/2011
9267	ANDERSON MATHEUS DE LIMA DALMASO	08/02/2007
9265	ARIANE VIEIRA BERTONCELLO	06/08/1999
9279	ASHLEY DIAS SILVA SANTOS	01/09/2006
9283	BRENDA PIRES	19/10/1995
9301	BRUNA EDUARDA ZANELLA BURGERT	03/02/2010
9253	CAMILA CRISTINI DE QUADROS	25/04/2011
9257	CRISTIELI PERIN	02/09/1990
9273	DANIELI CATAFESTA SCOPEL	16/06/2010
9306	EMANOEL MACHADO DA CRUZ	03/07/2026
9307	FABIELE VITORIA OLIVEIRA LEITE	13/12/2010
9242	FLAVIANE ALBERTI RODRIGUES	02/04/2010
9308	GABRIEL DOS SANTOS TOMAZINI	16/12/2009
9229	GABRIELE ALVES	13/06/2004
9240	GABRIELLY DOS SANTOS ALVES	30/04/2011
9300	ISABELLA GEOVANNA LOPES ROCHA	31/08/2010
9310	JOSIANE GRAEBIN	06/10/1996
9297	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991
9309	JOÃO VITOR PEREIRA	25/03/2011
9304	KETLYN CAMILLE JULIANOTTE	13/05/2011
9250	LUANA TAIS DA SILVA	08/07/2006
9278	MARIA EDUARDA BONIFÁCIO BIANCHI	25/10/2007
9231	PIETRA NISGOSKI BRANDOLI	27/04/2010
9311	RAYANE KOPIK DE QUADROS	26/06/2010
9305	ROBERTA DALLA COSTA	10/03/2011
9237	STÉFANE GUEDES BORGES	29/10/2010
9223	THALLYTA VITÓRIA SASSO FREDERICH	12/05/2011
9258	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008
9274	VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/04/2001
9221	XAIANE FERREIRA	24/03/2002
9294	YASMIN APARECIDA DAVILLA	21/08/2010

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 04/07/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 2 – ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

9254	ADRIANA CIPRIANO	15/03/1996
9248	AMANDA STREIT	11/06/2008
9255	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005
9290	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
9269	ANDREIA MACHADO	28/03/1999
9245	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996
9263	ARIETE MASSOQUETTO GIROTTO	12/11/1981
9246	CAROLINA BASSANEIS	19/09/1986
9238	CLAUDIA DAIANE DA ROSA	11/04/1991
9220	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
9299	DIEGO ALEXANDRE FRAGOSO	28/11/2003
9271	ELISIANE BORGES POLETTO	30/04/2006
9252	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008
9285	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991
9280	GIOVANNA KAILANY ZUCONELI	10/11/2002
9228	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996
9264	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994
9298	INGRID JAQUELINE MARTINS POLINÁRIO	12/08/2005
9251	IONE MAI	07/12/1990
9224	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004
9284	JOSÉ AUGUSTO WALKER	16/07/2007
9222	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
9292	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSOS	17/11/1996

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 04/07/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 3 – ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
9232	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998
9275	LARISSE LORRAINE DOS SANTOS	09/01/2004
9226	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9249	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
9288	MARICIANI ALVES	13/09/1993
9286	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975
9287	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
9239	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006
9234	NEIDE VIEIRA DE ABREU CECCHIN	25/12/1989
9282	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994
9225	PRISCILA GONÇALVES TIEQUIN	27/08/2005
9293	RHAYAN RYCHARD KRAUS DE LIMA	03/08/2008
9268	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991
9227	SILVANA MACHADO	21/07/1996
9289	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006
9236	SUSANE SOUZA PEDROSA	11/10/1980
9233	TAMARA KURPEL	23/12/2002
9243	TANIA FERRARINI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1982
9295	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005
9260	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992
9244	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006
9261	WELINTON OLIVEIRA DE LIMA	16/09/1996

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:FA513D57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 132/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 132/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 110/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Auxiliar de Farmácia, considerando os recursos apresentados e aplicados os critérios de desempate, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 30 de junho de 2026.

CAMILA CARNIELETTO WINQUES
Presidente

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EDITAL Nº 132/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	MARCELINO DAVI MACHADO	30/01/1996	9,0
2º	IGOR HENRIQUE SCHLIKMANN	27/02/2008	9,0
3º	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999	8,5
4º	EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA	18/08/2006	8,5
5º	LAURA CAROLINE SCOPEL	10/12/2006	8,5
6º	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999	8,0
7º	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	06/08/2003	8,0
8º	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984	7,5
9º	SILVANA MACHADO	21/07/1996	7,5
10º	SABRINA MATUCZAK	29/04/2000	7,5
11º	WILLIAN DE OLIVEIRA	08/08/2002	7,5
12º	EVA CAROLINE SILVA	17/08/1984	7,0
13º	BRENDA PIRES	19/10/1995	7,0
14º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	7,0
15º	TAYANE BERLANDA	18/05/2006	7,0
16º	MAIARA MELLO DAS NEVES	13/05/2007	7,0
17º	INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	25/08/1986	6,5
18º	NATHALIA SANTOS BELTRAME	14/01/2004	6,5
19º	RAFAEL PINTO RAMOS	12/04/2008	6,5
20º	MARISTELA ROMBALDI	17/12/1972	6,0
21º	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975	6,0
22º	EVANDRO BENINI	23/02/1991	6,0
23º	PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA	01/07/1994	6,0
24º	JAQUELINE BANACZESKI	01/12/1997	6,0
25º	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998	6,0
26º	ANNA HELOISA RODRIGUES DA SILVA	13/08/2008	6,0
27º	BEATRIZ WECHEL SCABENI	04/08/2007	5,5
28º	VALDEREIS SALETE COSTA E SÁ	20/10/1967	5,0
29º	ALESSANDRA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	17/10/1973	5,0
30º	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003	5,0
31º	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004	5,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0E2124F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 133/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS AUXILIAR DE EDUCADOR-CUIDADOR SOCIAL

EDITAL Nº 133/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 109/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, aplicados os critérios de desempate, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 30 de junho de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL Nº 133/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	AMANDA CRISTINA CARDOZO	19/08/2000	10,0
2º	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006	10,0
3º	LUCIANE ALVES	08/10/1997	9,5
4º	SIRLEI SCHWADE	22/08/1972	9,0
5º	KARLA IUNICE ALVE DE LIMA	24/03/2003	9,0
6º	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006	8,5
7º	CAMILA GHIDIN	20/08/1996	8,0
8º	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998	8,0
9º	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008	8,0
10º	VALDILEI COSTA	04/10/1966	7,5
11º	JOCIELI MARIA ZAGO	30/06/1989	7,5
12º	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994	7,5
13º	MARICIANI ALVES	13/09/1993	7,0

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

14º	CHAIANE AP MATEUS DA SILVA DA MOTTA	26/12/1993	7,0
15º	NOELI DE FATIMA BARBOSA	10/11/1990	6,5
16º	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961	6,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C13E4040

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 233/2025

ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 233/2025
1.A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação dos valores unitários mencionados na tabela constante nos itens 68, 69 e 70 da Ata de Registro de Preço supramencionada, em virtude que foi identificado a geração do documento com quatro casas decimais no preço unitário atual, sendo ultrapassado do limite estabelecido para quantidade de casas decimais. Também se altera consequentemente o valor total de cada item.

2.Onde lê-se:

Relação de Itens da Licitação							
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Preço Unit. anterior**	**Preço Unit. Atual**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
68	0	UNIDADE	R$ 1,18	R$ 1,5543	R$ 0,00	KOLPLAST KOLPLAST	(BR0479759) ESPECULO VAGINAL DEPOLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO G.
69	800	UNIDADE	R$ 1,05	R$ 1,3654	R$ 1.365,40	KOLPLAST KOLPLAST	(BR0479758) ESPÉCULO VAGINAL DE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO P.
70	700	UNIDADE	R$ 1,12	R$ 1,4226	R$ 1.422,60	KOLPLAST KOLPLAST	(BR0479757) ESPECULO VAGINALDE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO M.

3.Leia-se:

Relação de Itens da Licitação							
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Preço Unit. anterior**	**Preço Unit. Atual**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
68	0	UNIDADE	R$ 1,18	R$ 1,55	R$ 0,00	KOLPLAST KOLPLAST	(BR0479759) ESPECULO VAGINAL DEPOLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO G.
69	800	UNIDADE	R$ 1,05	R$ 1,37	R$ 1.096,00	KOLPLAST KOLPLAST	(BR0479758) ESPÉCULO VAGINAL DE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO P.
70	700	UNIDADE	R$ 1,12	R$ 1,42	R$ 994,00	KOLPLAST KOLPLAST	(BR0479757) ESPECULO VAGINAL DE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO M.

Enéas Marques/PR, 30 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:3031CC72

SETOR DE PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO LUIZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Enéas Marques,
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Enéas Marques.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Deste modo, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Enéas Marques.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **02** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 61.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
		321	3339039000000000000		61.000,00
			Total		61.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Enéas Marques ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 06/07/2026 até às 17 horas do dia 17/07/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Enéas Marques.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural deve ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo2projetos e poderá ser contemplado com no máximo2 projetos.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico no **Protocolo Geral** localizado no Paço Municipal, **PREFEITURA DE ENÉAS MARQUES-PR,** ou no endereço de e-mail: municipioeneasmarques@gmail.com
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Enéas Marques de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os servidores públicos de diferentes autarquias:
- Luis Henrique Dias Balotin
- Wagno Antonio da Silva
- Eder Romani

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por **Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural**, formada por 03 (três) membros e suplentes designados pela **Portaria nº 4195/2026** emitida pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.**
A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe do núcleo de Cultura da Prefeitura de Enéas Marques.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Enéas Marques e no site oficial da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avalição, que deve ser apresentado por meio de documento enviado via e-mail municipioeneasmarques@gmail.com no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Enéas Marques.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou via e-mail municipioeneasmarques@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela expedidas pela prefeitura Municipal de Enéas Marques.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado que deve ser apresentado por meio de documento enviado no email municipioeneasmarques@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial do município de Enéas Marques.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Enéas Marquescontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Enéas Marques, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Enéas Marques
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Enéas Marques
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 (noventa) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do município de Enéas Marques.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial do Município de Enéas Marquese nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailmunicipioeneasmarques@gmail.com e telefone46 3544 2100.
Os casos omissos ficarão a cargo doComissão Avaliadora.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 61.000,00 distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) para CATEGORIA música;
b) Até R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para CATEGORIA criação e confecção de figurinos;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
MÚSICA – 01 projeto no valor de R$ 22.500,00 para contratação de artistas locais (músicos, interpretes, equipe técnica) para apresentação em eventos comemorativos do Município de Enéas Marques.
CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS – 01 projeto que contemple a criação e confecção de de figurinos diversos para uso nas apresentações em datas comemorativas, bem como nas atividades desenvolvidas nos projetos sociais como Arte Circense, Bandas do CRAS, UNATI e demais projetos desenvolvidos pelo município valor de R$ 38.500,00.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MÚSICA	01	1	1	1	1	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CATEGORIA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS	01	1	1	1	1	R$ 38.500,00	R$ 38.500,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra_____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Enéas Marques** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Enéas Marques.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em áreas rurais e locais de moradias populares	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Comprovação de maior tempo de experiência no ramo.
- Maioria da equipe de execução do trabalho ser do sexo feminino
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Enéas Marques, neste ato representado por seu municipal, Senhor(a) Edson Lupatini, e o(a) AGENTE CULTURAL, ____, portador(a) do CNPJ : _____, portador(a) do RG nº _____, SESP/PR, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP:_____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural de _____ contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2026.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____ para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Enéas Marques:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Divisão de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Divisão de Cultura a contar do recebimento da notificação;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, será realizado pela Divisão de Cultura, seja na realização das ações, bem como, na entrega dos produtos previstos em cada projeto aprovado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diario Oficial do Municipio.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Enéas Marques, ___ de _____ de 202___.

Pelo Orgão:
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

LUIS HENRIQUE DIAS BALOTIN
Núcleo de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural: 01/2026
Vigência do projeto: 31/12/2026
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: Publicado em redes sócias oficiais do município

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim (x) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
Enéas Marques

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:ABE59EB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023 - PMSI

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Processo nº 066/2023
Id do Contrato nº 113/2023
Homologação: 07/07/2023

Termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/2023, firmado em 10/07/2023, conforme expresso no Pregão Presencial n° 066/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Francisco Beltrão/PR, sito à Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, neste ato representada por seu Presidente Ivo Antônio Pegoraro, CPF nº 177.xxx.xxx-91, endereço de e-mail: eduardospilerjornaldebeltrao@gmail.com, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 09/07/2027, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	7.000,00	Cm/col	Serviços de diagramação e publicação diária (mídia impressa) de CIRCULAÇÃO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E REGIÃO, de modo a servir a administração pública direta e indireta do Município de Saudade do Iguaçu para publicidade de avisos de editais de licitações, balanço anual, demonstrativos financeiros e outras publicações que a lei determinar, sendo a impressão em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (cm/col).	6,40	44.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
Principal: 5042 Despesa: 5107
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Contratante:
Prefeito Municipal

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
Contratada:
CNPJ Nº 95.420.188/0001-33

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8FF78435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	99/2025	DL 23/2025	ACRÉSCIMO DE 25%		R$ 4.750,00	61.783.564 CHARLES SANTANA DOMINGOS CNPJ:61.873.564/0001-23
2º	24/2024	PE 20/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	04/06/2027	R$ 51.000,00	AABA COMERCIO CNPJ:80.392.566/0001-45
5º	1005/2021	DL 25/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/06/2027	R$ 24.000,00	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ: 08.782.380/0025-42
1º	64/2025	CE 08/2025	ACRÉSCIMO DE 22,43760%		R$ 148.625,59	VHL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 42.383.006/0001-35
1º	45/2025	PE 19/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	23/12/2027	R$ 61.398,96	DANIELE A GOLLO CNPJ: 59.063.541/0001-01

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:F8A0C888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DO EDITAL N° 02

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL N° 02

Comunicamos, por meio deste, o resultado do chamamento público referente ao procedimento Administrativo N°80/2026, regido pelo Edital de Credenciamento N°02/2026, que tem por objeto o **"Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque**.'', tendo sido habilitada e credenciada a seguinte pessoa física:

ORDEM	CREDENCIADO	SITUAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO	ROTA	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE.
01	**FABIANA ELISIO FELIX**- CPF: **084.******-36**	APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -**ROTA CEDRO E LIXA**, PARADA ESCOLA MUNICIPAL. RETORNO ESCOLA A CEDRO E LIXA, CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS SAÍDA: 11:00, RETORNO:17:00.	NÃO HÁ	CREDENCIADA

ORDEM	CREDENCIADO	SITUAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO	ROTA	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE.
01	**MARIELI SANTOS DE FREITAS** – CPF: **097.******-35**	APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA APAE CIDADE**, A ROTA TEM INÍCIO E TÉRMINO EM FRENTE À APAE, CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA: 08:00, RETORNO: 12:00 / SAÍDA: 12:00, RETORNO: 17:00.	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Altamira do Paraná, 30 de junho de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:967C4FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 ID 3762

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 ID 3762

Processo Administrativo n° 045/2026
Pregão Eletrônico nº 024/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDITORA NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.458.688/0001-12

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR E INFORMATIVOS GERAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL IMPRESSO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM EDIÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE), COM ENTREGA DE EXEMPLARES FÍSICOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	2000	Cm/Col	Contratação de empresa jornalística especializada na publicação de extratos de avisos de licitação do Município de Amaporã/PR, em jornal impresso de grande circulação regional e em edição eletrônica (online), com entrega de exemplares físicos e fornecimento de certidões comprobatórias das publicações, compreendendo a publicação de extratos de avisos de licitação, comunicados e informativos administrativos, nos termos da legislação vigente.	28,00	56.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02.001.04.131.0003.20073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 05.001.04.122.0003.20123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:764EAC9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 ID 3763 - 182/2026/ 183/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 ID 3763

Processo Administrativo n° 038/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.971.746.0001-61;

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de uniformes e acessórios destinados para a Banda Marcial Municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12		Uniforme para Corpo Coreográfico: túnica e short/short-saia (com opcional de calça legging). Túnica modelo Spencer (drum corp) ou dolman militar a escolher em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final mínima de 290 g/M2 M2 (obrigatório apresentação de laudo de laboratório acreditado INMETRO), com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford) dos recortes em dublagem pespontados. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em	RC	R$ 399,99	R$ 4.799,88

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Opcional de prolongamento lateral da túnica (saia lateral) fixa ou removível com velcro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. Short/short-saia: Em tecido Oxford composto de 100% poliéster, cores a combinar, com elástico no cós traseiro, barra com pesponto duplo. Opcional: Calça Legging em tecido twoway, em cores a escolher não transparente. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.			
2	12	Unid.	Arranjo de cabelo em forma de tiara, ornamentada com pérolas e cetim	RC	R$ 105,00	R$ 1.260,00
3	10	Unid.	Uniforme para Linha de Frente: túnica e short/short-saia (com opcional de calça legging). Túnica modelo Spencer (drum corp) ou dolman militar a escolher em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final mínima de 290 g/M2 M2 (obrigatório apresentação de laudo de laboratório acreditado INMETRO), com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford) dos recortes em dublagem pespontados. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Opcional de prolongamento lateral da túnica (saia lateral) fixa ou removível com velcro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. Short/short-saia: Em tecido Oxford composto de 100% poliéster, cores a combinar, com elástico no cós traseiro, barra com pesponto duplo. Opcional: Calça Legging em tecido twoway, em cores a escolher não transparente. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.	RC	R$ 150,00	R$ 1.500,00
4	10		Quepes tipo casquete ou militar para corpo coreográfico/linha de frente: Se casquete: montado em estrutura inteiriça de plástico injetado de alto brilho (sem emendas), recoberto por veludo molhado em cores a definir, faixa lateral com 3 cm de largura ornamentada com galões dourados (ou prateados); aba moldada em plástico injetado de alto brilho com debrum em cor a definir, jugular frontal na cor dourada (ou prateada). Revestimento interno com auto regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Se militar: Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York modelos a serem feitos com até 4 cores a escolher, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a escolher, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor a escolher colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe em cor a escolher, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 60. Bag em tnt para transporte.	RC	R$ 138,00	R$ 1.380,00
5	02		Uniforme para Porta Estandarte: túnica e short/short-saia (com opcional de calça legging). Túnica modelo Spencer (drum corp) ou dolman militar a escolher em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final mínima de 290 g/M2 M2 (obrigatório apresentação de laudo de laboratório acreditado INMETRO), com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford) dos recortes em dublagem pespontados. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Opcional de prolongamento lateral da túnica (saia lateral) fixa ou removível com velcro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. Short/short-saia: Em tecido Oxford composto de 100% poliéster, cores a combinar, com elástico no cós traseiro, barra com pesponto duplo. Opcional: Calça Legging em tecido twoway, em cores a escolher não transparente. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7	RC	R$ 499,99	R$ 999,98
6	02		Barretina para Porta Estandarte (opcional quepe): Se barretina: Montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa, 13,5 cm de altura revestida com corvim LB York em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabu de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal com arte a ser fornecida em alto relevo com tratamento UV. Se quepe: Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York	RC	R$ 134,99	R$ 269,98

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			modelos a serem feitos com até 4 cores a escolher, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a escolher, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor a escolher colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe em cor a escolher, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 62. Bag para transporte.			
07	01		Uniformes para Mór Túnica modelo Spencer (drum corp), sobretudo ou estilo militar a escolher, em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 292 g/M2 (obrigatório apresentação de laudo de laboratório acreditado INMETRO), com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford estruturado) dos recortes em dublagem pespontados. Aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados ou personalizados, botões frontais e cordões opcionais em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. Macacão para Corpo Musical e Mór estilo jardineira confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfio do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cós traseiro, barra overlocada e vinco permanente pespontado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.	RC	R$ 429,99	R$ 429,99
08	01		Barretina para Mór (opcional quepe): Se barretina: Montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa, 13,5 cm de altura revestida com corvim LB York em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabu de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal com arte a ser fornecida em alto relevo com tratamento UV. Se quepe: Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York modelos a serem feitos com até 4 cores a escolher, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a escolher, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor a escolher colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe em cor a escolher, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 62. Bag para transporte.	RC	R$ 125,00	R$ 125,00
09	25		Bota cano alto para Corpo Coreográfico/linha de frente/Porta Estandarte e Mór Bota com cano alto em cor a escolher, confeccionada em couro ecológico, totalmente forrada internamente, modelo clássico ou montaria (com cobre joelho), opcional de corte posterior em neopreme (possibilita maior conforto em componentes com panturrilhas com medidas maiores), com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), zíper lateral que vai do solado até o final do cabedal, solado injetado em TR antiderrapante. Tamanhos: do 33 ao 48. Bag para transporte	RC	R$ 189,00	R$ 4.725,00
10	08		Uniforme de baliza/balizador: Macacão ou macaquinho confeccionados em tecido suplex composto por 86% de poliamida e 14% de elastano em até 4 cores, modelagem com corte em máquina laser. Recortes (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e pernas feitos em tecido suplex com brilho cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (suplex) dos recortes em dublagem SEM ARREMATE de costura. Punhos das mangas com dedeiras de polegar. Segunda pele em toda a peça em tom nude. Gola tipo olímpica e abertura nas costas. Meia saia ou saia inteira opcional confeccionada em tecido suplex.	RC	R$ 449,99	R$ 3.599,92
11	08		Arranjo de cabelo para baliza em forma de tiara, ornamentada com pérolas e cetim	RC	R$ 118,00	R$ 944,00
12	08		Botilha para baliza/balizador: Em couro natural, cano médio com atacadores, totalmente forrada, solado bipartido (ovinho) em T.R. injetado, com salto de 15 mm. Palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos 23 ao 45. Bag para transporte.	RC	R$ 195,00	R$ 1.560,00
13	35		Uniformes para Corpo Musical Túnica modelo Spencer (drum corp), sobretudo ou estilo militar a escolher, em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 292 g/M2 (obrigatório apresentação de laudo de laboratório acreditado INMETRO), com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford estruturado) dos recortes em dublagem pespontados. Aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados ou personalizados, botões frontais e cordões opcionais em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de	RC	R$ 179,99	R$ 6.299,65

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. Macacão para Corpo Musical e Mór estilo jardineira confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfio do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cós traseiro, barra overlocada e vinco permanente pespontado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.			
14	35		Barretina para Corpo Musical (opcional quepe): Se barretina: Montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa, 13,5 cm de altura revestida com corvim LB York em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabu de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal com arte a ser fornecida em alto relevo com tratamento UV. Se quepe: Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York modelos a serem feitos com até 4 cores a escolher, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a escolher, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor a escolher colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe em cor a escolher, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 62. Bag para transporte.	RC	R$ 134,99	R$ 4.724,65
15	35		Bota para Corpo Musical: ½ bota em cor a ser definida, com zíper lateral, cano curto, totalmente forrada internamente, modelo clássico, em couro ecológico, com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos: do 33 ao 48. Bag para transporte	RC	R$ 144,99	R$ 5.074,65
16	01		Estandarte: Tamanho máximo de 90 x 110 Cm (AxL), base em acrílico sobre MDF com espessura total de 6 mm, em cor a definir com arte total a ser fornecida em alto relevo feita em impressão UV direta no acrílico. Apoio inferior em alumínio de 1" com borracha, pegadores laterais transpassados em alumínio polido de 1" e acabamentos em borracha.	RC	R$ 1.422,99	R$ 1.422,99
17	05		Escudo em acrílico de 4 mm de espessura, tamanho 30 X 40 cm, com pegadores em plástico injetado, com arte a ser fornecida pelo cliente ou desenvolvida pela empresa.	RC	R$ 179,99	R$ 899,95
18	08		Bastão para baliza/balizador, em alumínio polido de 18 mm de diâmatro, medindo 1,00 m de altura, com terminais injetados em borracha flexível e quicante em formato de pera com 60 mm de diâmetro.	RC	R$ 338,99	R$ 2.711,92
21	01		Kit bandeiras institucionais do Estado do Paraná, do Brasil e do município de Amaporã, em 4 panos, com estampa digital dupla face e reforço no punho.	RC	R$ 1.821,96	R$ 1.821,96
Valor Total:						R$ 44.549,52

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.549,52** (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS
CENTAVOS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02.001.04.131.0003.20073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 05.001.04.122.0003.20123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026 ID 3764

Processo Administrativo n° 038/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DENIS DOUGLAS CAMPOS – ME , inscrita no CNPJ sob nº 17.112.870.0001-55;

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de uniformes e acessórios destinados para a Banda Marcial Municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	marca	Valor Unitário	Valor Total
19	08		Kit gr composto por: Arco Oficial: confeccionado em polietileno rígido, em cores diversas ou branco revestido com fitas em diversas cores, com diâmetro entre 80 e 90 cm e peso mínimo de 300 gramas; de conformidade com a FIG – Federação Internacional de Ginástica. Corda Oficial: confeccionada em fio de seda maleável em cores diversas, medindo 3,20 metros de comprimento X 10 mm de diâmetro; de conformidade com a FIG – Federação Internacional de Ginástica Bola Oficial: Adulto confeccionada em material vinil, em cores diversas (indiferente) perolizadas, entre 18 a 20 de diâmetro, peso mínimo de 400 gramas, com pino sobressalente; de conformidade com a FIG – Federação Internacional de Ginástica. Estilete Oficial: Adulto em fibra de vidro, com comprimento entre 50 cm e 60 cm, pesando entre 20 e 25 gramas, com empunhadura emborrachada, cabeçote do girador com pistão bi-articulado, girador com grampo para acoplar a fita. Base do estilete com diâmetro mínimo de 1 cm de conformidade com a FIG – Federação Internacional de Ginástica Fita Oficial: Adulta confeccionada em cetim de cores variadas (branco, preto, vermelho, amarelo, azul, lilás, pink, laranja, verde e prata) de largura entre 4 e 6 cm, e 06 m de comprimento e peso mínimo de 35 gr., com acabamento nas extremidades em ilhoses antioxidante de conformidade com a FIG – Federação Internacional de Ginástica. Maça Oficial: Adulto (par) confeccionada em PVC, com comprimento entre 45 cm e 50 cm, pesando entre 150 e 170 gramas. Cabeça com 03 cm de diâmetro, circunferência de 9,5 cm de conformidade com a FIG – Federação Internacional de Ginástica.	LUMI	1.299,00	10.392,00
23	12	Unid.	Bastão de led com 1m de comprimento, em acrílico com diâmetro de 1', luzes internas de led e sistema de liga/desliga.	LUMI	350,00	4.200,00
24	01	Unid.	Mace para mor de comando, com cabeça injetada em formato cônico e corpo em madeira torneada medindo 1,5 m.	LUMI	650,00	650,00
Valor Total:						R$ 15.242,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.242,00** (Quinze mil e duzentos e quarenta e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02.001.04.131.0003.20073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 05.001.04.122.0003.20123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026 ID 3765

Processo Administrativo n° 038/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.147.887.0001-52;

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de uniformes e acessórios destinados para a Banda Marcial Municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes do município de Amaporã, conforme a seguir:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Item	Quant.	Unidade	Descrição	marca	Valor Unitário	Valor Total
20	03		Mastro para bandeiras institucionais oficiais dividido em e partes, com 1' de diâmetro e comprimento total de 2,40 m, acabamento superior em forma de lança, presilha e gancho para fixação.	PRÓPRIA	350,00	1.050,00
22	12	Unid.	Flâmulas: Bandeira para corpo coreográfico, confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, com formatos variados, com arte a ser fornecida ou desenvolvida sem limite de cores, dupla sublimação total em alta resolução (frente e verso), com recortes feitos em máquina laser, medidas externas: 85 x 115 cm, punho reforçado em suplex e finalização de encaixe no mastro em velcro. Bastão de alumínio para Corpo coreográfico: Oco, medindo 1,5m de comprimento, com 1" de diâmetro, acabamento superior e inferior com borracha.	PRÓPRIA	180,00	2.160,00
Valor Total:						R$ 3.210,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02.001.04.131.0003.20073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 05.001.04.122.0003.20123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:732F0759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 , pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR**: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA**: empresa 45.016.846 ANA PAULA TSCHAEN DONINI, CNPJ nº 45.016.846/0001-58, sediada no Município de Anahy, Estado do Paraná , Rua Vereador Leonardo Dobcz, 450, Centro, CEP: 85.425-000, Representada sua Sócia Administradora a Sr. Ana Paula Tschaen Donini, portadora do R.G. sob o n° 8409625-3 SESP/PR, e do CPF n° 006.143.889-88, Fone: 45 98807-4251, E-mail: filhosdarosarestaurante@gmail.com. **DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) na cidade de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 052/2025 firmado em, 26 de junho de 2025. A prorrogação compreende o período entre 27/06/2026 à 27/06/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado no mês de junho de 2025 a maio de 2026 (último mês com índice disponível), que registrou acumulado de aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco um por cento). Assim, o valor contratual, originalmente fixado conforme tabela abaixo, passa a ser reajustado aos valores unitários atualizados abaixo:

LOTE 1: MARMITAS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QTD.	Valor unitário	Valor unitário Atualizado
1	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho M composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada, com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	800	R$ 22,23	R$ 22,66
2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico	UND	100	R$ 24,98	25,46

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	inodoro no tamanho G composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada, com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.				
3	Refrigerante em lata de 350 ml, com sabores diversos, com ou sem açúcar, conforme escolha do consumidor no momento da refeição. Embalagem em lata de 350 ml, lacrada e pronta para consumo; Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, entre outros), com ou sem açúcar; A escolha do sabor será feita livremente por quem estiver almoçando, no momento da refeição; Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega; Rótulo contendo nome do produto, fabricante, validade e demais informações exigidas por lei; Produto de marca reconhecida no mercado e em boas condições de armazenamento	UND	900	R$ 5,01	5,1
4	Água mineral natural, sem gás; Embalagem plástica (PET), com 500ml, transparente e com tampa de rosca; Produto lacrado e com rótulo contendo data de validade e informações do fabricante; Produto pronto para consumo, em conformidade com as normas da ANVISA.	UND	500	R$ 3,00	3,05

LOTE 2: BUFFET LIVRE

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QTD.	Valor unitário	Valor unitário Atualizado
1	Almoço composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada (Buffet Livre), com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	100	R$ 27,97	28,51
2	Refrigerante em lata de 350 ml, com sabores diversos, com ou sem açúcar, conforme escolha do consumidor no momento da refeição. Embalagem em lata de 350 ml, lacrada e pronta para consumo; Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, entre outros), com ou sem açúcar; A escolha do sabor será feita livremente por quem estiver almoçando, no momento da refeição; Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega; Rótulo contendo nome do produto, fabricante, validade e demais informações exigidas por lei; Produto de marca reconhecida no mercado e em boas condições de armazenamento	UND	100	R$ 5,01	5,1
3	Água mineral natural, sem gás; Embalagem plástica (PET), com 500ml, transparente e com tampa de rosca; Produto lacrado e com rótulo contendo data de validade e informações do fabricante; Produto pronto para consumo, em conformidade com as normas da ANVISA.	UND	50	R$ 3,00	3,05

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 173/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 052/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 26 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy
Credenciador

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7EB35601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
14° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 88.292,57** (oitenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor unitário Registrado e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.742,00	R$ 4.839,13	R$ 97,13
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 4.678,65	R$ 4.779,02	R$ 100,37
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	1	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	TON	R$ 5.705,84	R$ 5.806,21	R$ 100,37

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 059/2024

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:68534B9B

GABINETE DA PREFEITA
15° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$10.622,62** (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	48	BRÓCOLIS - DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	R$ 4,59	R$ 6,16	R$ 1,57

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3C70E4D7

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 1.020,00** (mil e vinte reais), nos termos do art. 85, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 303 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor unitário Registrado e Atual
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	40	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0-LUVA CIRURGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORSÍVEL, ATOXICA,DESCARTAVEL,ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	R$ 1,11	R$ 1,26	R$ 0,15
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	41	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5-LUVA CIRURGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORSÍVEL, ATOXICA,DESCARTAVEL,ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	R$ 1,11	R$ 1,26	R$ 0,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 072/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

JULIANO DE LACERDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB58C8BC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COLETES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 053/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s).

A empresa **S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA,** não manifestou interesse em prorrogar a Ata de registro de preços para mais 12 meses, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente de **30/06/2026 a 03/07/2026 até às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:

2 AZO PRODUTOS LTDA
3 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
4 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
5 TITA UNIFORMES LTDA
6 PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA
7 VH FERNANDES ALVES LTDA
8 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
9 LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10 M2M CONFECÇÕES LTDA
11 ELO TEXTIL LTDA - EPP
12 ADIPRIME UNIFORMES LTDA
13 MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
14 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
15 ROSILENE TONATTO SPAZZINI
16 JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS
17 UNIFORMES BR LTDA
18 M TESTA ATACADO
19 SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
20 RAFAEL DINIZ 05736682990
21 NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA
22 RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA
23 TTK SOLUCOES TEXTEIS LTDA

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CALÇA DE AGASALHO NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ BORDADO,	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	43,90	8.780,00
1	2	CALÇA DE AGASALHO NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ BORDADO,	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	42,41	8.482,00
1	3	JAQUETA DE AGASALHO MANGA COMPRIDA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE TECIDO COLEGIAL (50% ALGADAO E 50% POLIÉSTER), ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE AND	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	71,7650	14.353,00
1	4	JAQUETA DE AGASALHO MANGA COMPRIDA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE TECIDO COLEGIAL (50% ALGADAO E 50% POLIÉSTER), ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE AND	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	69,58	13.916,00
1	5	BERMUDA ESPORTIVA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER EM MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOCK, O CÓS EM ELÁSTICO, COM	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	32,17	6.434,00
1	6	BERMUDA ESPORTIVA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER EM MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOCK, O CÓS EM ELÁSTICO, COM	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	31,08	6.216,00
1	7	SHORTS ESPORTIVO FEMININO – MODELO VÔLEI, EM POLIAMIDA, MODELO CURTO/MEIA COXA, COM CINTURA ALTA E CÓS GROSSO COM ELÁSTICO INTERNO RESISTENTE – COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO, NÃ	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	34,28	6.856,00
1	8	CAMISETA ESPORTE (MASCULINA E FEMININA) - CAMISETA MANGA CURTA (ATLETA), COR (A DEFINIR) PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, MULTIFILAMENTOS, ACABAMENT	CONFORME PROPOSTA EDITAL NO	UND	200	21,72	4.344,00
1	9	CAMISETA ESPORTE (MASCULINA E FEMININA) - CAMISETA MANGA CURTA (ATLETA), COR (A DEFINIR) PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G,	CONFORME PROPOSTA NO	UND	200	19,34	3.868,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		MULTIFILAMENTOS, ACABAMENT	EDITAL					
1	10	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER EM MICRO DRY (100% POLIÉSTER) COM BRASAO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ SUBLIMADO COM NO MÍNIMO 8 CM, LOCALIZA	CONFORME PROPOSTA EDITAL	NO	UND	200	21,18	4.236,00
1	11	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER EM MICRO DRY (100% POLIÉSTER) COM BRASAO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ SUBLIMADO COM NO MÍNIMO 8 CM, LOCALIZA	CONFORME PROPOSTA EDITAL	NO	UND	200	22,07	4.414,00

Andirá/PR, 30 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:275B0C41

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, já devidamente classificada em **NONO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 03/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX 80495510168	CAIXA	500	17,56	8.780,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0290454F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 45 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P

LOTE 46 - Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M

LOTE 47 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, já devidamente classificada em **QUINTO lugar** nos**LOTES45 / 46 / 47**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 03/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P	HEALTHCARE LATEX SEM PÓ	CAIXA	500	20,49	10.245,00
46	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M	HEALTHCARE LATEX SEM PÓ	CAIXA	500	20,83	10.415,00
47	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G	HEALTHCARE LATEX SEM PÓ	CAIXA	500	20,39	10.195,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C67F1951

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 6 –Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 7 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 8 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 14 - Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico combalão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, já devidamente classificada em**SEGUNDO lugar** no(s)**LOTE(S)6 / 7 / 8 / 14**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 03/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico combalão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede	MEDICONE / MEDICONE/ MEDICONE MOD.KBG	KIT	10	765,99	7.659,90

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	1420/80020550059				
7	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	MEDICONE MEDICONE/ MEDICONE MOD.KBG 1620/80020550059	KIT	10	765,99	7.659,90
8	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	MEDICONE MEDICONE/ MEDICONE MOD.KBG 1815/80020550059	KIT	10	765,99	7.659,90
14	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	MEDICONE MEDICONE/ MEDICONE MOD.KBG 2417/80020550059	KIT	10	729,99	7.299,90

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/

VANESSA/

POLIANA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:10CF04A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.258/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
1403 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
1419 - 3.3.90.37.00.00	3107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.830,00
		Total Suplementação:	**12.730,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BC359BE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.172 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	080/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 07.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**51.308.733 BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 17.997,00**		

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	081/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 07.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**64.477.518 LEANDRO APARECIDO DE AQUINO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 13.090,00**		

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	082/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 07.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 12.600,00**		

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	083/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 07.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 20.766,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 deJunho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B214735

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PARTES:
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E EMBALIZE EMBALAGENS LTDA.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Reequilíbrio (equilíbrio financeiro), com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Item	Und.	Qnt. Saldo	Valor Atual (R$)	Valor Reequilibrado (R$)	Acréscimo Unitário (R$)	Valor Atual do Saldo (R$)	Valor Reequilibrado do Saldo (R$)	Valor do Reequilíbrio (R$)
Saco de Ráfia 70 x 100 cm, laminado, cor branca, personalizado com logomarca do SAMAE e arte sobre reciclagem	Unid.	7.000	R$ 2,53	R$ 4,00	R$ 1,47	R$ 17.710,00	R$ 28.000,00	R$ 10.290,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Data: 30 de junho de 2026

Pregão Eletrônico n° 20/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E9BB5A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (29/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.766.062/0001-00**, com endereço na Avenida Mauá, nº 959, sala A, bairro Zona 03, CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 99841-7902, endereço eletrônico e-mail alissom_rocha@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALISSON ROCHA, inscrito no CPF sob nº 097.439.509-90 e portador do RG nº 133645551, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2026

Signatário da Ata: Empresa **NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.766.062/0001-00.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de campo com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DIA	25	1.638,20	40.955,00
2	2	Categoria infantil - Serviço especializado em arbitragem de Futebol de campo com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	10	1.540,50	15.405,00
5	1	Diárias de serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado de arbitragem de Basquetebol, com 01 (um) árbitro, 02(dois) fiscais e 1 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	5	2.018,75	10.093,75
6	1	Serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado para atuar em arbitragem de Handebol, com 02 (dois) árbitros e 1 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	5	1.698,12	8.490,60
7	1	Diária de arbitragem e coordenação para diversas modalidades podendo ser: (Tênis de mesa, Xadrez, Bocha,) em torneios ou jogos escolares em competições promovidas pelo departamento de esportes. Diária máxima de 8 horas.	DI	10	793,75	7.937,50
VALOR TOTAL: R$ 82.881,85 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D9930256

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (29/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.318.775/0001-00**, com endereço na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1546, Sala 02, bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União/SC, Telefone (42) 99104-4615, endereço eletrônico e-mail behappy.pu@gmail.com, neste ato representado pela Sra. JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito no CPF sob nº 018.049.459-78 e portadora do RG nº 7.588.699-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 36/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2026

Signatário da Ata: Empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.318.775/0001-00.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
1	1	**Impressora térmica de etiquetas e pulseiras para identificação de pacientes** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** Tecnologia de impressão: Térmica direta e/ou transferência térmica. Resolução mínima: 203 dpi (8 pontos/mm). Largura de impressão: mínimo de 100 mm. Velocidade de impressão: mínimo de 100 mm/segundo. Interfaces: USB obrigatória (aceitável adicional Serial e/ou Ethernet). Compatibilidade: linguagens padrão (ZPL, EPL ou equivalente). Tipos de mídia: etiquetas adesivas e pulseiras de identificação (adulto, pediátrico e neonatal). Largura da mídia: compatível com diferentes tamanhos de etiquetas e pulseiras hospitalares. Sensores: detecção de gap e marca preta (black mark), essenciais para pulseiras. Alimentação: bivolt automático. Estrutura: compacta, resistente e adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar Drivers: compatível com sistemas Windows e/ou sistemas de gestão hospitalar. **ITENS INCLUSOS:** Cabos de energia e comunicação Manual em português Drivers de instalação Garantia mínima de 12 meses	Pantum	Un.	2	763,70	1.527,40
VALOR TOTAL: R$ 1.527,40 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0D89AF73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450/2026

PORTARIA N.º 450/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais n.º 624/2011, 661/2012 e 856/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder e implantar o benefício da **PROMOÇÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo	Do Nível	Para Nível	A partir de	Protocolo
46821	FERNANDO APARECIDO CAMARA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III	30/04/2026	10270/2026
46481	LUCILIA ANCEUS	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	05/05/2026	10427/2026
46561	RAHEL AUGUSTO LUTH	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENCAO	IV	V	06/05/2026	10520/2026
46886	JOSE ISAC PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENCAO	IV	V	06/05/2026	10504/2026
46863	REGINA CELIA MORO	ASSISTENTE SOCIAL	II	III	06/05/2026	10492/2026
47369	MONICA KAPP GENAR	NUTRICIONISTA	I	II	06/05/2026	10548/2026
47101	LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK	ENFERMEIRO	I	II	07/05/2026	10725/2026
47222	KELVER LUIZ KRIGOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	II	III	07/05/2026	10681/2026
47228	LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS	PSICOLOGO	I	II	08/05/2026	10752/2026
29921	ANITA ROESSLER LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	II	III	27/05/2026	12930/2026
45831	IZAQUE SOUZA GOMES	AUXILAR EDUCACIONAL	II	III	21/05/2026	11951/2026
46251	DALILA KINAB LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	20/05/2026	11811/2026
46221	CELIA MARA RUIZ DIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	15/05/2026	11446/2026
46431	NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	13/05/2026	11119/2026
46551	JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	13/05/2026	11133/2026
46857	DINACIL DOS REIS RAMOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	18/05/2026	11507/2026
43051	DANIEL RAMOS CAMILO	AUXILIAR DE SAÚDE	III	IV	03/06/2026	13324/2026
42441	JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	03/06/2026	13327/2026

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:FA24B82E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2026

PORTARIA N.º 451/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais n.º 624/2011, 661/2012 e 856/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder e implantar o benefício da **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo	Da Classe	Para Classe	A partir de	Protocolo
46251	DALILA KINAB LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	12/01/2026	600/2026
44011	ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	C	14/04/2026	8398/2026
31671	CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR	CIRURGIAO DENTISTA	D	E	14/04/2026	8445/2026
30331	LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI	TECNICO EM SAUDE	D	E	30/04/2026	10188/2026
46821	FERNANDO APARECIDO CAMARA	ASSISTENTE SOCIAL	B	C	30/04/2026	10271/2026
46863	REGINA CELIA MORO	ASSISTENTE SOCIAL	B	C	06/05/2026	10493/2026
47369	MONICA KAPP GENAR	NUTRICIONISTA	A	B	06/05/2026	10549/2026
46883	JOSIANE ALVARISTO PAVELIK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C	07/05/2026	10608/2026
46887	CLAUDETE DO ROCIO KRZYZANOVSKI MATOZO	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	08/05/2026	10801/2026
47228	LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS	PSICOLOGO	A	B	08/05/2026	10759/2026
31541	FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	D	E	11/05/2026	10923/2026
46221	CELIA MARA RUIZ DIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	15/05/2026	11447/2026
46857	DINACIL DOS REIS RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL	B	C	18/05/2026	11505/2026
30071	MARIA DE FATIMA DA SILVA IAVOLSKI	AUXILIAR OPERACIONAL	D	E	18/05/2026	11510/2026
47139	ARIADNE VALTER MORO	TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR	A	B	31/03/2026	7594/2026
47136	BIANCA POLETTO GOMES	TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR	A	B	10/04/2026	8205/2026
30921	OSWALDO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	TURISMÓLOGO	D	E	29/05/2026	13022/2026
42151	ADRIANA APARECIDA KAPP	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	C	D	04/05/2026	10291/2026
39901	WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	CONTADOR	C	D	26/05/2026	12340/2026
29741	ELIANE SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C	08/05/2026	10734/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C7CDDA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.817/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.817/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis, sucatas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, mediante venda ou alienação, nos termos desta Lei e da legislação aplicável.
§ 1º. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, inservíveis e sucateados, observados os seguintes critérios:
I – Ocioso: é o bem que, embora em condição de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura.
II – Antieconômico: é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III – Irrecuperável: é o bem para o qual não existam no mercado peças de reposição para conserto ou que, consequentemente, perdeu as características para sua utilização, ou ainda aquele que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características.
IV – Inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização pela Prefeitura em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado, ou o bem que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é obsoleto para uso.
V – Sucateado ou sucata: é todo bem, metálico ou não, inutilizado pela Prefeitura em razão do uso e cuja recuperação ou reaproveitamento seja inviável.

Art. 2º. A declaração de inservibilidade será realizada pelo Departamento de Patrimônio, observados os seguintes procedimentos:
I – averiguação física dos bens e sua discriminação como inservíveis, conforme sua modalidade;
II – elaboração de relatório conclusivo quanto à sua inservibilidade ou incredibilidade de reaproveitamento, conforme o caso.
§ 1º. A declaração de inservibilidade do bem, o processo administrativo correspondente, acompanhados dos documentos descritos nos incisos I e II deste artigo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para análise, aprovação e expedição do ato administrativo pertinente.
§ 2º. Aprovada a inservibilidade dos bens móveis pelo Prefeito Municipal, será o processo encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual poderá ser composta por membros do Poder Executivo, por representante do Poder Legislativo, caso indicado, e por representantes de entidades de classe, podendo ainda valer-se de assessoramento especializado ou de pessoa de notória experiência quando não possuir condições técnicas para avaliar determinado bem.
§ 3º. Do termo de venda ou alienação será emitido pelo Departamento de Licitação documento próprio, no qual constarão as especificações do bem, o valor, a data de sua alienação e a qualificação do comprador.
§ 4º. A venda ocorrerá por meio de leilão, em procedimento próprio, a ser promovido pela Comissão Permanente de Licitação ou por empresa devidamente habilitada para esse fim, observada a legislação aplicável.

Art. 3º. Ressalvados os casos previstos em lei, não é permitida a alienação de bens inservíveis sem que sejam atendidas as normas legais aplicáveis à licitação e à alienação de bens públicos.

Art. 4º. Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação poderá processar-se por meio de dispensa de licitação, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, em órgão oficial e/ou veículo de circulação local, devendo os interessados apresentar propostas por escrito, com as cautelas previstas para a licitação e a partir do preço de avaliação.
Parágrafo único. Quando, ainda assim, não acudirem proponentes, será realizado novo processo licitatório, devendo os bens sofrerem nova avaliação pelo departamento responsável.

Art. 5º. As despesas administrativas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º. Os valores auferidos com a alienação dos bens móveis inservíveis e sucatas de que trata esta Lei constituirão receita de capital e serão destinados exclusivamente à realização de despesas de capital e investimentos públicos municipais, especialmente à renovação, aquisição, substituição, recuperação ou melhoria de bens permanentes, equipamentos, máquinas, veículos e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, observadas as dotações orçamentárias próprias e, se necessário, a abertura de crédito adicional na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos mencionados no caput para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinados por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 106, III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a baixa do patrimônio municipal após a efetivação da venda dos bens listados nesta Lei e em seus anexos.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

		BENS PARA LEILÃO 2026				
LOTE	Q	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	PLACA	RENAVAM	patrim
1	1	SR/GUERRA AG GR	CARGA SEMI REBOQUE	AUO5A45	367542404	13168
2	1	FOR/FIESTA FLEX baixar doc	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	AWG5121	499002423	6634
3	1	IVECO/CITYCLASS 70C16	PASSAGEIRO/ONIBUS	ARJ-5483	147495849	6644
4	1	VW/PARATI 1.6 REACKFIELD	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	NGR-4769	923853715	7211
5	1	IVECO/CITYCLASS 70C16	PASSAGEIRO/ONIBUS	ARJ-5529	147490618	6645
6	1	M.BENZ/OF 1314	PASSAGEIRO/ONIBUS	ADZ-9839	521856515	3246
7	1	TOYOTA /BAND BJ55LP 28L	CAMIONETE/ABER/C.DUP.	AJD6450	731190203	6561
8	1	DODGE 950 PRANCHA	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	BWC3130	434810053	2753
9	1	CAMINHÃO VW/13 180	BASCULANTE	APB9664	930905580	3157
10	1	FIAT UNO WAY 1.0	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	AXN3946	585815526	4126
11	1	VOLVO B10M 6X2	PASSAGEIRO/ONIBUS	NBM6F35	137614861	12812
12	1	VW SAVEIRO PICKUPECIA CS	CAMIONETE/AMBULANCIA	BAQ8760	1092635235	4639
13	1	VW/KOMBI	MISTO CAMIONETE	AVK9G40	468432280	6510
14	1	ASTRA SEDAN ADVENTAGE	PAS- AUTOMÓVEL	AUN4843	359102859	6170
15	1	FIAR UNO WAY	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	AXO6838	587954205	4127
16	1	PALIO WK ATTRAC 1.4	PAS- AUTOMÓVEL	AYA3776	993788980	6955
17	1	RENAULT-MASTER L2H2 CMA	ESPECIAL CAMIONETE	SDX5G35	1324548514	12500
18	1	FIAT DUCATO MC RONTANA MB	ESP. CAMIONETE/AMBULANCIA	ATN8605	280711581	8966
19	1	VW/GOL 1.6 L MBS	PAS- AUTOMÓVEL	BCO5709	1170541744	8317
20	1	I/M. BENZ 415CDISPRINTERM	PAS/MICROONIB	BBT4078	1137121553	7692
21	1	I//PEGEOUT PART REVES AMB	ESP/CAMIONETA/AMBULANCIA	BCR0849	1172034408	8319
22	1	FIAT UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMOVEL	ATK9736	272623075	3906
23	1	TRATOR MOD TL75	NEW HOLAND VERIFICAR FICHA DO BEM 3047			3047
24	1	CHASSI COM CAÇAMBA				3403
25	1	ROLO COMPACTADOR ARRASTO	VIBRAÇÃO CARDAN			

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

26	1	ROLO PÉ DE ARRASTO CARNEIR				
27	1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BRAÇO E LUMINÁRIAS			
28	1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REATORES 70 E 150 W VAPOR SÓDIO			
29	1	BENS EM GERAL	INSERVIVEIS			
30	1	TRATOR TRAÇADO MF 292	MASSEY FERGUSON			3164
31	1	VOLVO/FH 440 4X2T 2 e 3 junt	TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR	INY2C95	925366250	13169
32	1	RETRO ESCAVADEIRA	XCMGXT 870			8376
33	1	ONIBUS ESCOLAR	ONIBUS	ARE6386		3912
34	1	ONIBUS ESCOLAR	ONIBUS APAE	BDC7F53		8701
35	1	CORSA		ASC5602		3470
36	1	CAMINHÃO LIXO	CAMINHÃO TOCO VW	ATF2451	256485208	4001
37	1	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND MD TL75E			2709
38	1	ONIBUS SAUDE	ONIBUS	APM6409		4039
39	1	ROLO DE ARRASTO	COMPACTADOR			8913

DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS PERMANENTES

O Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, por meio de seu responsável legal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **declara** para os devidos fins (após análise, pesquisa com as Secretariasda Prefeitura Municipal e vistoria) que os bens permanentes relacionados nesta declaração encontram-se em estado de **inservibilidade**, **não sendo mais adequados para uso nas atividades administrativas ou operacionais da instituição**.

A inservibilidade considera critérios como obsolescência tecnológica, desgaste por tempo de uso, inviabilidade econômica de manutenção e/ou recuperação, ou descontinuidade de utilização.

1-Relação dos Bens Inservíveis (em anexo).

Com base nos documentos, este Departamento **autoriza o desfazimento** dos referidos bens, recomendando após todos os protocolos cumpridos fazer o **encaminhamento para análise da Comissão de Avaliação e assim enviar ao leilão público**, conforme legislação vigente.

Barbosa Ferraz – Pr., 30 de abril de 2026.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Cargo: Responsável pelo Departamento de Patrimônio

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:4D4C5912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Nº Processo: 62/2026. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ARÉA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.** Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 30/06/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R$470.327,61 (Quatrocentos e Setenta Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) Parceria com ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA CNPJ 23.002.667/0001-29, conforme quadro a seguir:

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM GEOLÓGICA			SRV	1,00	34.667,63	34.667,63
1	2	TOPOGRAFIA DE ÁREAS			SRV	1,00	13.514,79	13.514,79
1	3	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA (PROJETO DE ARQUITETURA E CORRELATOS)			SRV	1,00	229.425,65	229.425,65
1	4	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (E CORRELATOS)			SRV	1,00	150.262,09	150.262,09
1	5	ESUDO, AVALIAÇÃO, PROJETO - IMÓVEIS (PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS)			SRV	1,00	7.490,88	7.490,88
1	6	CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORÇAMENTO			SRV	1,00	34.966,57	34.966,57
TOTAL								470.327,61

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8EE69135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N.º 08.1/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 1/2026, nos seguintes termos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 14 de junho de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 01/07/2026 até às 23h59min do dia 02/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 30 de junho de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.1/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8297 - AUXILIAR DE SERVIÇOS - FEMININO									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: D	06: E	07: C	08: E	09: D	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: E	17: D	18: B	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: E	29: D	30: A
31: D	32: D	33: B	34: E	35: C	36: B	37: D	38: A	39: A	40: A
8298 - MOTORISTA									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: D	06: E	07: C	08: E	09: D	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: E	17: D	18: B	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: E	29: D	30: A
31: D	32: E	33: B	34: E	35: B	36: B	37: C	38: E	39: C	40: B
8299 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: D	06: E	07: C	08: E	09: D	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: E	17: D	18: B	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: E	29: D	30: A
31: C	32: D	33: D	34: A	35: A	36: E	37: C	38: A	39: B	40: A
8300 - PEDREIRO									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: D	06: E	07: C	08: E	09: D	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: E	17: D	18: B	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: E	29: D	30: A
31: A	32: E	33: D	34: D	35: B	36: A	37: E	38: B	39: B	40: D
8301 - OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: A	04: A	05: E	06: C	07: B	08: E	09: D	10: D
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: B	23: A	24: A	25: A	26: E	27: C	28: D	29: C	30: D
31: D	32: E	33: B	34: A	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: A
8302 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: D	03: A	04: A	05: E	06: C	07: B	08: E	09: D	10: D
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: A	22: C	23: E	24: C	25: E	26: E	27: C	28: A	29: C	30: D
31: A	32: A	33: A	34: A	35: B	36: B	37: A	38: A	39: D	40: A
8303 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: C	07: C	08: A	09: E	10: E
11: A	12: A	13: D	14: B	15: A	16: E	17: C	18: B	19: E	20: E
21: C	22: B	23: A	24: A	25: E	26: D	27: D	28: B	29: D	30: B
31: C	32: D	33: A	34: A	35: A	36: D	37: C	38: D	39: D	40: D
8304 - PSICÓLOGO									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: C	07: C	08: A	09: E	10: E
11: A	12: A	13: D	14: B	15: A	16: E	17: C	18: B	19: E	20: E
21: E	22: B	23: A	24: E	25: B	26: B	27: A	28: E	29: A	30: E
31: A	32: B	33: A	34: A	35: B	36: C	37: B	38: A	39: E	40: B

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.1/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8297 - AUXILIAR DE SERVIÇOS - FEMININO - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041832	ALINE APARECIDA VIEIRA STOLL	15,00	6,00	7,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041841	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0041828	CLAUDIA DATSCH MAIA	18,00	2,00	3,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041650	CRISTIANE DE SOUZA	15,00	10,00	6,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0041699	DALVANA BEATRIZ FUCHS	21,00	10,00	7,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0041875	DENISE RODRIGUES WITTHAUPER	15,00	8,00	3,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0041945	GESSICA FERNANDA RODRIGUES	21,00	4,00	7,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0041768	INGRIDI ZGIESKI	18,00	8,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041838	KAUANA KAMILA FUCHS	21,00	6,00	2,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041915	LUANA MENDES ENGSTER	24,00	8,00	5,00	40,00	77,00	Ampla Concorrência
0041697	LUANA TAINÁ PEREIRA	18,00	10,00	6,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0041908	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	12,00	4,00	2,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0041858	MARINES KOVALSKI DO PRADO	18,00	6,00	7,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0041812	MARISTELA DINIZ CARVALHO	15,00	10,00	6,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041910	NOELI ALVES BUENO	9,00	10,00	4,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

0041943	ROSILEI CARAMORI PIVETTA	24,00	6,00	4,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0041837	TÂNIA DOS SANTOS NOGY PIMENTEL	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0041918	VALDIRENE BRIXNER	18,00	8,00	7,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência

8298 - MOTORISTA - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041791	ADELAR PINHEIRO DE ARAUJO	15,00	4,00	7,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041830	ALANDERSON KUHN	15,00	12,00	6,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0041923	CLEITON MACHADO MICHAEL	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041755	CREMILDO FERREIRA DA COSTA NETO	18,00	8,00	6,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041751	DALVAN BUENO	18,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0041698	DIEIVER AUGUSTO LUVIZA	21,00	8,00	5,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0041804	DIONATHAN RENAN DOS SANTOS	24,00	12,00	7,00	28,00	71,00	Ampla Concorrência
0041671	EDIVAN DOS SANTOS	24,00	4,00	7,00	16,00	51,00	Ampla Concorrência
0041847	ELISEU DE LIMA TEIXEIRA	27,00	16,00	6,00	32,00	81,00	Ampla Concorrência
0041679	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	24,00	16,00	7,00	32,00	79,00	Ampla Concorrência
0041706	EUCLIDES FERREIRA	24,00	6,00	7,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0041800	EVAIR JOSE DA SILVA CARVALHO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041946	GILMAR GRESS	21,00	10,00	9,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0041846	GUILHERME ROGLIN	18,00	12,00	6,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0041853	IARA CRISTINA FALCADE	24,00	18,00	8,00	24,00	74,00	Ampla Concorrência
0041824	JANDIR JOSE STOLL	21,00	18,00	6,00	24,00	69,00	Ampla Concorrência
0041801	LIOMAR REINALDO KNEBEL	21,00	12,00	10,00	28,00	71,00	Ampla Concorrência
0041722	LUIZ HENRIQUE VIDORI	9,00	10,00	6,00	32,00	57,00	Afrodescendente
0041753	MARCIO KRAEMER	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	Ampla Concorrência
0041792	MATEUS DOS SANTOS	24,00	10,00	5,00	16,00	55,00	Ampla Concorrência
0041892	RODRIGO TEIXEIRA DE MOURA	18,00	6,00	5,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência

8299 - OPERADOR DE MÁQUINAS - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041709	DIEMERSON ALEX SCHAFER PACHECO	15,00	16,00	7,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0041687	EDIVALDO JOSE ROCHA	24,00	16,00	9,00	32,00	81,00	Ampla Concorrência
0041662	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0041719	EDUARDO ROLIM	21,00	10,00	7,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência

0041805	EVERSON CAPPELLETTO	21,00	4,00	5,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0041738	HEDIVAN FERNANDO SOOLANO DA SILVA	21,00	14,00	6,00	32,00	73,00	Ampla Concorrência
0041889	MARCOS CLEOSMAR LOPES PEREIRA	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041783	PEDRO CAVALHEIRO JUNIOR	15,00	12,00	4,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0041744	RUDIMAR DA SILVA	12,00	10,00	7,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência

8300 - PEDREIRO - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041872	DIRCEU FONTOURA	12,00	4,00	5,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041711	JACI MARIANO	15,00	8,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência

8301 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041657	ADRIANA CAMPAGNONI	8,00	4,00	0,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041935	ADRIANO CARLINI	6,00	0,00	8,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041896	AGRIMONI GOMES GIONGO	8,00	4,00	2,00	2,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0041854	ALEXANDER ALVES OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0041944	ALICE DE ARAUJO	4,00	2,00	2,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0041929	AMANDA CAROLINE MENDONÇA	2,00	0,00	4,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041651	ANA JULIA CARDOZO MARQUITE	4,00	4,00	2,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0041884	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	8,00	2,00	2,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041790	ANA PAULA RAGIEVICZ	2,00	0,00	6,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0041911	ANA PAULA SANDRI SOARES	6,00	0,00	4,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0041739	ANDERSON EDUARDO GABRIEL	4,00	6,00	2,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041873	ANDREI NEUHAUS	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041940	ANDRÉIA DA SILVA MASSONI	6,00	0,00	6,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041762	ANDRESSA MAINARDI	10,00	4,00	6,00	2,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0041831	ANNA PAULA MENDONÇA	6,00	0,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0041794	BRUNA BEATRIZ FREY	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041746	BRUNO KAYNA BORGES	8,00	0,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041813	CAMILA LAMPERT	4,00	4,00	2,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0041917	CARINA BEDRA	6,00	4,00	4,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0041863	CARLOS ALBERTO MASCHIO	4,00	0,00	2,00	2,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0041826	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	6,00	2,00	6,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0041806	CLEDIMARA TEIXEIRA DE MOURA BUTZKE	2,00	0,00	4,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0041766	DAIANA FERREIRA FISS	4,00	0,00	4,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041689	DAIANE DA CAS GRAUPE	4,00	0,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0041871	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	8,00	4,00	0,00	4,00	48,00	64,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041676	DANIELA PATRICIA DOS SANTOS	4,00	6,00	2,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0041890	DANIELE MAROSTEGA PEREIRA	6,00	2,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041654	DAVID DANIEL DEPONTI	8,00	6,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0041799	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	4,00	0,00	2,00	2,00	42,00	50,00	Ampla Concorrência
0041707	DIAMAR DO PRADO FERREIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0041906	EDINA MARIA DA SILVA CARVALHO	6,00	2,00	2,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041724	EDINARA APARECIDA AZEREDO	6,00	6,00	0,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041714	EDUARDA FERRAZ FERREIRA	6,00	0,00	6,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041788	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	8,00	8,00	8,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0041666	ELIARA APARECIDA MULLER	8,00	0,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

0041718	ERICK DE OLIVEIRA ROCHA	4,00		4,00		4,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041857	ESMELINDRO DE MEDEIROS ROVEDA JUNIOR	4,00		6,00		2,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0041809	FABIANO EZEQUIEL ZORTEA	4,00		0,00		0,00	8,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência

0041816	FERNANDA ANATIELE FLORES DA SILVA	6,00	0,00	2,00	6,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
	TESCHE							
0041750	FERNANDA RAFAELA PEREIRA	8,00	0,00	2,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041937	FRANCIELLI HARTWIG KRUTLI	6,00	2,00	4,00	2,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041777	FRANCIELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	0,00	0,00	51,00	55,00	Ampla Concorrência
0041869	GABRIELA FERNANDA WINK	8,00	0,00	4,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041665	GIÃN VITOR DOS SANTOS	8,00	2,00	6,00	0,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0041864	GUILHERME GUSTAVO MICHAEL	8,00	0,00	8,00	10,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041861	ISADORA DE SOUZA GARDA	4,00	0,00	2,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0041849	JADSON YAGO DE MIRANDA FÓSS	6,00	6,00	6,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0041701	JAKESON STEIN	6,00	6,00	6,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0041682	JEAN PINHEIRO	8,00	2,00	0,00	2,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041760	JEFERSON CALLEGARO	4,00	6,00	0,00	0,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0041920	JEFERSON LUCAS TREMEA	6,00	2,00	4,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0041732	JESSICA LITIARA POHL CAMARA	4,00	0,00	4,00	4,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0041843	JHEOVANA INGRID ALVES OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	6,00	57,00	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041780	JOCIANE PADILHA	8,00	2,00	8,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041821	KARIN LARISSA MALHMANN	8,00	2,00	2,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0041761	KAUÃ MATHEUS SCHNEIDER CALLEGARO	6,00	6,00	0,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041729	KESIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0041862	LAURA GABRIELA KOVALSKI DOS SANTOS	6,00	0,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041898	LEANDO PAGNAN DOS SANTOS	2,00	2,00	0,00	8,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041664	LEILA DA CRUZ	6,00	0,00	4,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041865	LEILA SAMARA LYSIKE	10,00	8,00	2,00	0,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041741	LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0041927	LETÍCIA APARECIDA POZZEBON	4,00	2,00	6,00	8,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0041693	LUANA DE ARAUJO	2,00	0,00	6,00	0,00	51,00	59,00	Ampla Concorrência
0041882	LUIZA ISABELLY SERAFINI	8,00	0,00	2,00	0,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0041652	MARIA LUIZA DA SILVA	4,00	0,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041655	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	8,00	4,00	2,00	2,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041881	MAYARA NONNENMACHER	6,00	0,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0041879	NATÁLIA SCHAFFER BARROSO	6,00	2,00	2,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041669	PAMELA CRISTINA SILVA	6,00	4,00	6,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041934	PATRIK LANGNER MACHADO	6,00	6,00	6,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041903	PEDRO HENRIQUE DE MOURA VILLANI	4,00	4,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041851	PRISCILA CASAGRANDE	6,00	2,00	2,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041690	QUEILA NAIARA MIRANDA	4,00	2,00	4,00	0,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0041781	SABRINA GONÇALVES DA ROCHA	6,00	0,00	4,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041938	SIMONI TANIA MATTER	4,00	0,00	2,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0041848	SUSANA ADIERS	8,00	2,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0041905	TESSALIA DE MOURA VILLANI	2,00	2,00	0,00	2,00	45,00	51,00	Ampla Concorrência
0041653	VERONI DA SILVA	6,00	2,00	2,00	2,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0041713	VILMAR RODRIGUES	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0041787	VILSON JOSE POLIS	4,00	4,00	2,00	2,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0041748	VINICIUS DREIER LAZARECK	8,00	2,00	2,00	0,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0041808	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	6,00	0,00	4,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0041842	WESLEY SAMUEL CAVALHEIRO	4,00	2,00	8,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0041717	WILLIAN JÚNIOR BEYER	6,00	2,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

8302 - TÉCNICO AGRÍCOLA - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041695	ANA PAULA BRIZOLA DOS REIS	2,00	4,00	4,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041672	BRENDA GIONGO FERRAS	6,00	4,00	2,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0041895	ISADORA DICKEL	4,00	2,00	6,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0041827	KAROLINE CAMPAGNONI MEDEIROS	4,00	6,00	6,00	2,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0041926	PRISCILA DE FÁTIMA POZZEBON	4,00	2,00	2,00	2,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência

8303 - ASSISTENTE SOCIAL - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041702	IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER	8,00	0,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência

8304 - PSICÓLOGO - BELA VISTA DA CAROBA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041660	ALINE CORREIA MACHADO	8,00	4,00	0,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0041758	BRUNA KAROLINA MANSKE	4,00	0,00	0,00	4,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0041925	ELIZIANE DE FÁTIMA FRESCURA	8,00	2,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0041677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	10,00	8,00	8,00	6,00	60,00	92,00	Afrodescendente
0041694	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	6,00	2,00	8,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0041726	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	8,00	6,00	2,00	0,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0041771	MARTA WOLF COSSETIN	6,00	0,00	2,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7760CB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 015/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	ITEM	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	KIT APARELHO BIPAP: respirador mecânico que trata doenças pulmonares e apneia do sono. Ele é usado através de uma máscara facial ou nasal; possui dois níveis de pressão: um para inspirar (IPAP) e outro para expirar (EPAP); A pressão inspiratória é mais alta que a expiratória; O BiPAP ajuda a musculatura inspiratória a encher os pulmões de ar; Permite que a respiração seja mais próxima do natural; Ajuda a reduzir quadros de dispneia (falta de ar); Ajuda a reduzir a frequência cardíaca elevada; Ajuda a reduzir a acidose (pH sanguíneo abaixo do ideal); Ajuda a reduzir a hipercapnia (nível elevado de CO2 no sangue). Backup de frequência respiratória; Ruído reduzido (pressão sonora £ 35 dB(A)); Umidificador com marcações de nível máximo e mínimo para não deixar a água secar; Umidificação inteligente; Tela LCD com informações claras; Dispositivo com software para leitura de dados de pulso e oximetria; Sistema de alertas configuráveis para troca de filtro, tubo e máscara; Tipo de Máscara: Facial (Cobre o Nariz) de uso adulto e pediátrico, Bivolt: 127V/220V (bivolt) 60Hz80W (incluindo umidificador); Registro ANVISA. Garantia de 1 ano. Contendo: umidificador integrado; Câmara de água; Tubulação de ar; Unidade de fonte de alimentação; Bolsa de transporte; Cartão SD (já inserido); Máscara facial.	MICOMMED	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
2	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS QUENTE/FRIO 220V: Ar condicionado com tecnologia split inverter; tensão: 220; capacidade: 18000btus; ciclo: frio e quente; econômico; com classificação A no Selo Procel; filtro antibacteriano lavável; controle remoto sem fio; gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente); garantia mínima de 12 meses, instalado com até 4 metros de tubulação.	CONLUX	10	R$ 3.498,99	R$ 34.989,90
3	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V: Ar condicionado com tecnologia split inverter; tensão: 220; capacidade: 12000btus; ciclo: frio e quente; econômico; com classificação A no Selo Procel; filtro antibacteriano lavável; controle remoto sem fio; gás ecológico R-410A, R-32 ou equivalente; garantia mínima de 12 meses, instalado com até 4 metros de tubulação.	CONLUX	11	R$ 2.689,99	R$ 29.589,89
4	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS: Armário de Aço composto por 2 portas, 04 prateleiras reforçadas e reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. fechadura com chave, tratamento especial da superfície, 04 Pés niveladores + sapatas e puxador estampado em perfil PVC; Dimensões aproximadas (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi de alta qualidade e durabilidade.	ELITE AÇO	10	R$ 760,00	R$ 7.600,00
5	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	BALANÇA INDUSTRIAL PARA PESAGEM DE ROUPAS: Suporta até 150kg ; Medidas aproximadas: 1 CX Coluna + visor: 56x37x51cm - 5kg; 1 CX Plataforma: 67x68x19cm - 12kg; Plataforma em aço medindo 60X60; Coluna em aço inox medindo 600mm; Suporte de metal p/ conexão plataforma/coluna; Suporte plástico p/ conexão coluna/ indicador T2000A ou equivalente; Cabo conexão SaidaDb9; Fonte de alimentação: Entrada 100/240V-50/60Hz 0.32A, MAX Saída 12V DC 500mA; Indicador T2000A; Bivolt: 100/240V; Display LCD; Unidades de pesagem selecionáveis: g / ct / lb / oz / d / gn / ozt / dwt / mm / tl.t / tl.c / tl.t / t.; Configuração de dois níveis de limite; Pesagem percentual; Função soma pesos; Função conta peças; Alimentação 9V/800mA e bateria interna recarregável; Plataforma de aço inoxidável.	LIDER	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
6	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA: Equipamento médico-hospitalar destinado à administração contínua e controlada de soluções intravenosas, por meio de mecanismo de infusão peristáltico. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Tipo: Bomba de infusão peristáltica; Sistema de infusão: Por compressão peristáltica, com uso de equipo específico compatível; Modos de operação: Infusão contínua e por volume programado; Controle de fluxo: Programável em mL/h, com precisão mínima de ± 5%; Faixa de fluxo: Mínimo de 0,1 mL/h e máximo de 1200 mL/h (ou conforme o modelo); Interface: Display digital (LCD ou LED) para visualização de parâmetros e status de	CONTEC	2	R$ 2.509,99	R$ 5.019,98

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			infusão; Alarmes audiovisuais: Para oclusão, término de infusão, ar na linha, porta aberta, bateria fraca e erro de funcionamento; Fonte de alimentação: Bivolt (100–240 V, 50/60 Hz) com bateria interna recarregável para funcionamento em caso de falta de energia (autonomia mínima de 3 horas); Memória: Capaz de manter os parâmetros programados em caso de desligamento inesperado; Dispositivo portátil, com suporte para fixação em pedestal; Deve possuir registro ativo na ANVISA como equipamento médico-hospitalar; Garantia mínima: 12 meses.				
7	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	BOMBA DE VÁCUO / ASPIRADOR CIRÚRGICO PROFISSIONAL COMPLETO 5 LITROS: Equipamento eletromédico destinado à aspiração de secreções, líquidos orgânicos e materiais particulados durante procedimentos cirúrgicos ou de atendimento clínico. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Tipo: Bomba de vácuo elétrica para uso cirúrgico/hospitalar; Vazão mínima: ≥ 25 litros por minuto; Pressão de vácuo ajustável: Até pelo menos -700 mmHg (ajuste contínuo); Motor: Elétrico, isento de óleo, silencioso, com proteção térmica; Recipiente coletor: Dois frascos de no mínimo 5 litros cada, com tampa hermética, válvula antirrefluxo e filtro bacteriológico; Material dos frascos: Autoclaváveis, em policarbonato ou equivalente; Sistema de segurança: Com válvula de transbordamento para proteção da bomba; Rodízios: Quatro rodas com trava, que permitam fácil movimentação e fixação do equipamento; Nível de ruído: ≤ 60 dB durante operação; Alimentação elétrica: Bivolt automático (100–240V, 50/60 Hz) ou especificar voltagem desejada; Acessórios inclusos: Tubos de aspiração, filtro bacteriológico, tampa com válvula de segurança e manual de instruções em português; Deve possuir registro ativo e válido na ANVISA como equipamento médico-hospitalar; Garantia mínima: 12 meses.	ASPIRATEX	2	R$ 2.530,00	R$ 5.060,00
8	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X: Tipo de quadro: estrutura dobrável em X duplo; Material do quadro: alumínio aeronáutico temperado; Tipo de X: aço duplo tubular; Tipo de pintura: eletrostático epóxi; Tipo do Encosto: fixo; Estofamento de encosto: acolchoado em nylon de alta resistência; Estofamento de assento: acolchoado em nylon de alta resistência; Almofada: espuma de 5 cm de espessura; Apoio de braço: escamoteável/rebatível; Apoio de pés: rebatível, com ajuste tíbio társico e fita de calcanhar; Pedal: removível, rebatível interna e externamente e com ajuste de altura; Protetor de roupa: nylon com aba; Freios: bilaterais com acionamento para frente; Faixa de panturrilha: sim; Rodas dianteiras: 6” maciça, com rolamentos blindados na bucha receptora; Garfo da roda dianteira: nylon; Eixo dianteiro: removível; Roda traseira: 24” raiada, com rolamentos blindados no cubo de alumínio; Pneu da roda traseira: inflável 24”x 1 3/8”; Aro de propulsão: Alumínio; Eixo traseiro: sistema quick release/removível; Características do Pneu Inflável: Mais estabilidade; Menos trepidação; Ideal para diferentes tipos de solo; Amortece possíveis impactos; Acompanha tampão protetor de raios na roda;	PROLIFE	5	R$ 1.040,19	R$ 5.200,95
9	NOVA CERTA COMERCIAL LTDA	60.205.225/0001-06	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO: Cadeira Dois em um: banho e sobre vaso; Suporta no mínimo 100kg; Estrutura em aço carbono, oferecendo maior robustez e durabilidade; pintura epóxi; Estrutura inferior soldada para maior resistência e estabilidade; Medidas aproximadas: 90 x 50 x 59cm (altura x largura x comprimento); Largura aproximada do assento de 44cm; Altura aproximada do assento: 50cm; Peso aproximado: 6,6kg; Registro Anvisa; Providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, Rodízios 360º permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Freio bilateral com sistema esticador; Apoio para os pés, adulto tipo padrão.	DELLEMAD	5	R$ 199,99	R$ 999,95
10	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	35.536.845/0001-80	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER: Cama hospitalar tipo fawler elétrica, leito construído em aço com pintura eletrostática, cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico. Espaço entre as grades para que o paciente não possa sair do leito; menor do que 12 cm, em conformidade com requisitos da norma 60.601-2-52 do dispositivo médico. Estrado articulado e subdividido em no mínimo 04 seções com base em peças de material termoplástico removíveis para higienização; leito articulado com variação de altura do estrado do leito ao piso, entre, abaixada menor ou igual a 39 cm e elevada maior ou igual a 73 cm. Capacidade de carga de trabalho de no mínimo de 220 kg. Extensão variável de plataforma de repouso = 10 cm elétrico ou manual; movimentos; trendelendurg, reverso mínimo de +/- 14 graus, elevação de joelhos/pernas a 30 graus ou maior, elevação de fawler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira de material termoplástico de alta resistência, removíveis permitindo serem usadas eventualmente na função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito, e caso localizados na peseira, quando removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de executar todos os movimentos; áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem/maqueiros; indicador de ângulo nos dois lados da cama para inclinação de trendelemburg; controle para elevar e abaixar fawler, joelhos, base do leito, independentemente da	SALUTEM	10	R$ 8.782,00	R$ 87.820,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			nomenclatura do fabricante, localizado na parte externa da grade de proteção no mínimo, controle de subida e descida de fawler e joelhos localizados na parte interna da grade de proteção no mínimo, para controle do paciente; capacidade de controlar as posições de trendelenbug reverso, cadeira cardíaca de PCR com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver, função de bloqueio dos controles do paciente e função de bloqueio imediato de todos os movimentos. Deve possuir 04 soquetes para suporte de soro. Botão ou alavanca de PCR, para destravamento mecânico (parada cardiorrespiratória) para quer a cama fique na posição horizontal imediatamente para procedimentos de emergência, com sistema de amortecimento que evite movimentos bruscos. Movimento de articulação dos joelhos acionados automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro, um rodízio com função de bloqueio direcional para facilitar transporte. Pelo menos 01 rodízio antiestático para não acumular sujeira, sistema de frenagem centralizado e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte; deve possuir protetores contra impactos nos quatro cantos da cama. Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões externas (tolerância +/- 5%); comprimento total 220 cm, largura com grandes abaixadas ou elevadas menor que 100 cm para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável e elástico, isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Acessórios mínimos: 02 suportes para bolsas coletoras. Alimentação elétrica: 110v / ou bivolt automática. O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios, inclusive a mesa de refeição acoplada (a proponente deverá detalhar em propostas quais são). Com manutenção de 12 meses.				
11	FRACASSADO	-	CAMA HOSPITALAR PARTO HUMANIZADO PARA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Cama de Parto Humanizado Automatizada Cabeceira e peseira removíveis produzida em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez. Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Base tubular 70 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado em tubos de aço carbono ASTM A36 de 25 x 25 x 1,2 mm com guias de reforços construídos em tubos 40 x 20 x 1,2mm. Leito articulado produzido em chapa de aço carbono. Grades laterais duplas obedecendo as normas NBR IEC 60601-2-52, articuláveis e independentes fabricadas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez, proporcionando maior segurança ao paciente, com sistema de retração linear, através de amortecedor pneumático que permite o recolhimento para abaixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Ajuste da altura do leito, dorso, Trendelemburg e Proclive acionados por caixa de comando blindada com proteção de nível de penetração IPX6 e 4 atuadores lineares, 3 de 100mm e um de 200mm de tecnologia alemã atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto). Sistema de elevação de leito, dorso e pés dotados de buchas de nylon e arruelas de nylon, eliminando qualquer atrito mecânico de ferro com ferro. Suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, para aparar e conter os fluídos durante o parto. Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso. Quando removido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto. O complemento fica firmemente instalado ao conjunto através de engate rápido, permitindo a utilização como cama hospitalar. Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade, apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além fácil assepsia. Braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto, para proporcionar a firmeza necessária à parturiente no procedimento de esforço para expulsão do recém-nascido, escamoteáveis para quando não estiver sendo utilizado. Braços laterais de proteção rebatíveis para conter o corpo da parturiente. Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, que possibilitam o posicionamento confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto, construídos com alma de alumínio e revestidos em PU integral-SKIN, macios, confortáveis e altamente resistentes. Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e mecânica. Acompanha Rodízios de polipropileno de 5” DIM de bandagem dupla emborrachados de dureza 80 Shore “A” abaulado, rolamento da roda de rolamentos rígidos de esferas 6003ZZ, com freio de dupla ação em diagonal que bloqueia o giro do cabeçote acionando o travamento da roda. Para-choques abaixo da cabeceira e peseira	-	1	-	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			em polietileno contendo protetores giratórios de parede (“roller bumpers”) de alto impacto nos quatro cantos da cama. Medidas aproximadas: capacidade de carga: 250 kg distribuídos sob o leito; ângulos: dorso: 90° | perna: 44°; dimensões externas: 2050mm x 1100mm; dimensões internas: 1940mm x 900mm; altura mínima: 500 mm; altura máxima: 800 mm; peso: 65 kg				
12	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	CARRINHO AUXILIAR EM INOX: Estrutura em aço inox tubular redondo com Tampo; Tampo e prateleira em chapa nº22 (0,75mm); Prateleira em Chapa de Aço Inox; Pés com rodízios de 50mm; Dimensões aproximadas: 0,40Px0,60Lx0,80A m; Altura da prateleira: 0,36 m; Distância entre prateleira e tampo: 0,42 m	LIFENOX	3	R$ 529,99	R$ 1.589,97
13	FRACASSADO	-	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÃO: Dimensões aproximadas: Altura: 1100 x Comprimento: 950 x Largura: 600 (medidas em milímetros). Composição: Estrutura fabricada totalmente em chapa de aço inox escovado; Bandeja superior fabricada em chapa de aço inox 304 com grades de proteção por toda a volta; Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço inox 304 escovado; 3 portas frontais fabricadas em chapa de aço inox 304 escovado e com fecho tipo Yale; 33 pares de cantoneiras internas para acomodação das bandejas de refeição; Puxadores laterais em tubo de aço inox polido; 4 rodízios pneumáticos de 5cm de diâmetro, sendo 2 com trava e 2 sem trava; Batente de proteção de borracha por toda a volta do carro.	-	1	-	-
14	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	CARRO DE EMERGÊNCIA TAMPO FIBRA 05 GAVETAS: Dimensões aproximadas: Carro de Emergência e Parada construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epoxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; Possuindo 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor ou cardioversor, medida 45 cm x 35 cm; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral; Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico; Suporte para cilindro de oxigênio; Duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança. Dimensões: Altura 520 mm x 93 cm x Comprimento 1095 mm; Peso: 63 Kg	RENASCER	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
15	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	CARRO MACA HIDRÁULICO - ELEVAÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL LEITO ESTOFADO: Dimensões aproximadas: Carro Maca com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável; Estrutura em aço inox, sistema de elevação em tubo de aço retangular, inox; Leito MDF estofado com espuma, revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; Grades laterais de baixar em tubo de aço inox redondo; Suporte para soro em aço inox, com 02 ganchos no topo (T); Quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Suporte para cilindro; Capacidade aproximada: Até 180Kg; Dimensão externa aproximada: 2,00 x 0,60 x 0,63m (C x L x A); Altura Máxima: 0,97m Altura mínima: 0,63m	SALUTEM	2	R$ 2.299,99	R$ 4.599,98
16	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA FECHADO, Dimensões aproximadas: Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço inox; Tampa Superior fabricada em chapa de aço inox; Puxador lateral fabricado em aço inox; Batentes de silicone nas extremidades; Dreno para escoamento de líquido; 4 rodízios giratórios de Ø125mm, sendo dois com travas. Medidas Internas aproximadas: Profundidade: 630 mm X Comprimento: 830 mm X Altura: 660 mm. Medidas aproximadas Externas: Profundidade: 690 mm X Comprimento: 960 mm X Altura do piso a extremidade da tampa: 890 mm.	SALUTEM	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
17	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA	33.133.187/0001-50	CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL ATÉ 20KG, Dimensões aproximadas: Máquina Centrífuga de Roupas Industrial com capacidade até 20kg; Cesto interno em aço inoxidável; Painel de comando completo, controle de tempo digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo, partida suave sem picos de energia com inversor de frequência e frenagem automática. Possuir trava de segurança. Alimentação trifásica 220/380, frequência 50/60 Hz. Fabricado dentro das exigências da ANVISA e NR12 Garantia de 12 meses após a instalação. Instalação e treinamento de responsabilidade da empresa contratada.	ALIANÇA	1	R$ 41.591,50	R$ 41.591,50
18	COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA	63.520.884/0001-25	COLCHÃO HOSPITALAR, dimensões aproximadas: Colchão para Cama Hospitalar com espumas de bloco único antiácaro, antifúngica e antialérgica, costurado eletronicamente, confeccionado em espuma de poliuretano e revestido em courvim de fácil higienização, com acabamento com zíper e ilhós para respiro. Produto aprovado pelo Inmetro. Medidas podendo sofrer variação de tamanho conforme o tamanho da cama hospitalar. Comprimento: 1,88m a 2,20m; Largura: 88cm a 100cm; Altura: 12cm a 14cm; Opções de Densidade: 33; Cor: Azul	MULTIFLEX	10	R$ 331,00	R$ 3.310,00
19	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	19.316.524/0001-14	COLCHÃO SISTEMA DE TERAPIA ANTI ESCARA 110V ou bivolt, dimensões aproximadas: Colchão hospitalar, modelo: PNEUMATICO:	DELLAMED	10	R$ 183,07	R$ 1.830,70

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	LTDA		material: PVC impermeável resistente, Durabilidade e suporte para pacientes de até 135 kg, tipo: flexível, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 195 cm, enchimento: ar (inflável), revestimento: n/a, largura: 85 cm, altura: 6 cm, cor: n/a, Operação silenciosa: Funciona sem emitir altos ruídos. com ciclo de pressão alternada para otimizar o conforto. Pressão Ajustável: Regulável conforme o peso do paciente para melhor suporte. Acessórios: 01 Unidade de controle, com compressor; 1 Colchão de ar em PVC resistente, impermeável e de fácil higienização; 01 Mangueira de conexão dupla: motor/colchão; 1 Kit de reparo do colchão; 01 Manual de instruções				
20	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	COMPUTADOR COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM: Especificações técnicas mínimas: Placa Mãe; Som: 6-channel HD Áudio Codec onboard; Rede: 10/100/1000 Mbps; Slot: 1x slot PCI Express x16. Conexões: 4x conectores SATA; 2x portas USB frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 2x portas USB 2.0; 2x portas USB 3.0; 1x porta RJ-45 de rede. Processador: AMD/INTEL ou compatível; Especificações da CPU: Frequência: 2.90 Ghz à 4.30 Ghz; Socket: AMD/INTEL ou compatível; Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Cache: 12 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/s frequência 4.30 Ghz; TDP: 65 W; Suporte para 4K com resolução máxima de 4096 x 2304 60Hz; Vídeo Gráficos: Integrado. Memória Tamanho: 16GB 3200/2666 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; Expansível até: 32GB; HD - SSD: 480GB; Fonte REAL: 350 a 500W Real – BIVOLT; acompanha cabo de força. Sistema Operacional: Windows/MAC/Linux. Caixa de som: 6W; Mouse: USB 2.0; teclado: USB 2.0; Monitor: 19"/21" polegadas; Conectores: 1x VGA 1x HDMI; Especificações adicionais: Tamanho 19,5/21,5; Formato: 16:9; cor preto. garantia mínima de 12 meses.	STRONG TECH	8	R$ 2.890,00	R$ 23.120,00
21	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) LIFE 400, dimensões mínimas e aproximadas: Equipamento portátil, microprocessado, indicado para desfibrilação externa automática em vítimas de parada cardiorrespiratória por fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Modelo: LIFE 400 ou equivalente técnico; Tipo: DEA – Desfibrilador Externo Automático, portátil; Modo de operação: Totalmente automático, com análise do ritmo cardíaco e liberação do choque sem necessidade de botão de disparo; Forma de onda: Bifásica, com compensação de impedância do paciente; Energia de choque: Níveis escalonados, com entrega de energia de até 200 Joules (máximo); Tempo de carga: Inferior a 10 segundos; Reconhecimento do ritmo: Análise automática com algoritmo capaz de reconhecer fibrilação ventricular e taquicardia ventricular sem pulso; Mensagens: Orientação por comandos de voz claros e objetivos em português; Eletrodos: Autoadesivos, descartáveis, com conectores específicos, para uso adulto e pediátrico (compatível com ambos); Bateria: Interna, não recarregável, de longa duração (mínimo de 5 anos em modo standby), capaz de realizar no mínimo 100 choques ou 6 horas de operação contínua; Auto teste: Sistema de autoteste automático diário, semanal e mensal com indicação sonora e visual de funcionamento ou falha; Memória: Registro interno dos eventos (ECG, choques, tempo), com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 hora de dados; Transporte: Deve acompanhar maleta de transporte rígida ou bolsa com proteção acolchoada; Resistência: Grau de proteção IPX4 ou superior contra respingos d'água e poeira; Acessórios incluídos: 1 par de eletrodos adulto, 1 bateria, 1 manual em português, cabo de conexão para dados (se aplicável); Certificações: Produto com registro ativo na ANVISA e certificado conforme normas da ABNT NBR IEC 60601; Garantia mínima: 12 meses.	AMOUL	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
22	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	FERRO INDUSTRIAL, dimensões mínimas e aproximadas: Ferro Elétrico à vapor Gravitacional; Termostato em conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis (ex.: INMETRO); Cabo de uretano; Excelente qualidade de vapor; 110 Volts ou 220 Volts. Garantia mínima: 12 meses.	LANMAX	1	R$ 830,00	R$ 830,00
23	NEXUS IMPORTS LTDA	62.763.428/0001-43	IMPRESSORA A LASER PROFISSIONAL WIFI/USB 110V/220V0, especificações mínimas e aproximadas: tecnologia de Impressão: Laser; Saída da Primeira página em até: 6,5 segundos; Velocidade da Impressão: 40 páginas por minuto; Toner inicial para 15.000 impressões; Impressão frente e verso automática; Alimentação: 110 V; Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Qualidade de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi; Dimensões mínimas: 366 x 365,6 x 262,5 mm; Dimensões Máximas: 366 x 442,2 x 406,2 mm; Peso Mínimo: 10,09k	Pantum	3	R$ 1.534,00	R$ 4.602,00
24	NEXUS IMPORTS LTDA	62.763.428/0001-43	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL 110V/220V - COPIADORA E SCANER: Especificações mínimas e aproximadas: Velocidade; Impressão em preto: até 40 PPM; primeira página preto: 6,5 seg; 1 ciclo de trabalho (Mensal, A4)/; Até: 100.000 páginas; resolução de impressão: normal (600 x 600 DPI); Alta resolução (1200 x 1200 DPI); memoria: 256 MB; Máx.: 512 MB Línguas impressas: PCL 5; PCL XL; OS; PCL 6; velocidade do processador: 600MHZ; cartuchos de reposição: Cartucho de toner laserjet original preto;	Pantum	6	R$ 2.298,00	R$ 13.788,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-tx integrada; Copiadora: velocidade de copia (texto preto) até 600 x 600 DPI, resolução 5760 x 1440 DP; Funções: copiadora e scaner; 12 meses de garantia.				
25	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	KIT DE VIDEO LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS: Especificações mínimas e aproximadas: Kit Vídeo Laringoscópio completo com 4 lâminas de aço reutilizáveis, sendo: 2 Lâminas Reutilizáveis Muller (retas) número 0 e 1 e Lâminas Reutilizáveis Mackintosh Curvas Números 3 e 4; Luz Branca LED; Contendo bateria e carregador de bateria e Maleta Para acondicionamento; Monitor/tela integrada ou acoplada; imagem nítida com iluminação LED; Registro na Anvisa. Garantia de no mínimo 1 ano.	MIKATOS	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
26	FRACASSADO	-	KIT INSTRUMENTAL TESOURA MAYO STILLE 15 CM, especificações mínimas e aproximadas: Modelo: tesouras Mayo possuem as pontas semi-rombas e são normalmente utilizadas para cortar tecidos corporais à volta da superfície da ferida e suturas. Lâmina reta: são projetados para cortar os tecidos do corpo próximos à superfície de uma ferida. Também são utilizadas para o corte de suturas. Lâmina curva permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros. Registro na Anvisa.	-	10	-	-
27	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	CAMA/MACA DE PARTO GINECOLÓGICA, especificações mínimas: Estrutura em tubos de aço carbono retangular; Leito articulado em três secções com estrutura de tubos de aço carbono; Placas do leito em aço carbono. Quadro da perneira com sistema retrátil tipo gaveta, para ser utilizado (retraída) quando houver trabalho de parto e (estendidas); Tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó; Duas guardas laterais em plástico polietileno; Dimensões aproximadas: L = 830 mm A= 340 mm. Acessórios que compõem a cama: Colchão Tripartido, densidade D33; Bandeja para placenta em aço inoxidável; Apoio de Coxa; Apoio de Pé; Apoio de Mão; Cabeceira e Peseira Removível, em plástico polietileno injetado de alto impacto; Rodas 3" polegadas (100mm) de diâmetro, freios individuais em diagonal. Movimentos: Dorso: 0~80° por Cremalheiras; Altura fixa: 700 mm; Leito Comprimento: 1400 ~ 2000 mm; Largura: 880 mm; Total Comprimento: 2000 mm x L 880 mm; Carga máxima de trabalho: 180 kg	SALUTEM	1	R$ 1.499,99	R$ 1.499,99
28	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	MONITOR FETAL - CARDIOTOCÓGRAFO: especificações mínimas e aproximadas: características Monitor Fetal Cardiotocografo Tela 12" com Impressora Gemelar e Monitorização Materna; Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo; projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 12"; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Alimentação Full-range: 100V – 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); Dimensão do equipamento: 235 mm (C) X 300 mm (L) X 80 mm (A); Bateria interna de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); Tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o Monitor em funcionamento; Duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; Carregador de bateria: Interno; Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; Papel de impressão: 152 mm; Tela Touch Screen: 12.1"; Tela do display ajustável; Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradicardia/Taquicardia); Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer; FHR, TOCO, FM, AFM, NIBP, ECG, SPO2, RESP, PR, TEMP.	GENERAL MEDITECH	2	R$ 6.516,99	R$ 13.033,98
29	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS: Características mínimas e aproximadas: Monitor fisiológico multiparamétrico modular ou pré- configurado leve e compacto. Tela integrada de cristal líquido (LCD) com matriz ativa, colorida, com 12 polegadas, alta resolução e sensível ao toque. Ou através de botão rotativo. Pré-configurado ou acompanhado dos módulos para a monitoração de ECG, Respiração, SpO2, NIBP, temperatura, Pressão Invasiva (PI) e CO2. Deve monitorar no mínimo, 5 parâmetros simultâneos com visualização de 5 curvas simultâneas, análise e armazenamento de no mínimo 15 episódios de arritmias, OCRG (Oxicardiorespirograma) para monitoração neonatal, possibilidade de comunicação por telemetria e com outros monitores através de rede interna, deverá ainda possibilitar a futura inclusão do analisador de gases anestésicos e monitoração do índice de sedação	CMOS DRAKE LEVI	3	R$ 7.329,17	R$ 21.987,51

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			do paciente. O gráfico de tendências deve conter informações das últimas 24 horas, ou mais e o histórico de alarmes deve dispor de um armazenamento mínimo de 200 episódios. ECG Possibilidade de no mínimo 7 derivações de ECG, ajuste da velocidade do traçado e sensibilidade. Proteção contra descarga de energia de até 400J. Respiração (impedância). Leitura de frequência Respiratória de 0 a no mínimo 150 rpm com possibilidade de ajustes de sensibilidade do traçado. Oximetria de pulso Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia mínima: (±2) para SpO2 de 50 a 100% . Ajuste de sensibilidade manual e automático. Monitoração de Pressão Não Invasiva Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300 mm Hg, sistema de análise de possíveis variações da pressão arterial, com posterior mensuração de PNI automaticamente, pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300 mmHg, neonatal 150 mmHg, deve permitir mensuração manual e automática com intervalos de 2, 5, 15, 30 min. e 1, 2, 4hrs, no mínimo. Capnografia para paciente intubado e não-intubado. Com margem de mensuração de: 0 a 99 mmHg através do método mainstream. Temperatura Margem de mensuração de 0 a 45oC, no mínimo. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Cabo de Força Kits para o funcionamento dos seguintes parâmetros: ECG, Resp., SpO2, PNI ad. /ped.; temperatura 2 canais e dispositivo para colocação à beira da cama de transporte. Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240V. automático. Contendo: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável; Manual e Certificado de Garantia; O Equipamento deverá apresentar Registro na Anvisa e estar de acordo com as Certificações: NBR. COM MANUTENÇÃO DE 12 MESES			
30	AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	NOBREAK 1500VA BIVOLT: Especificações mínimas e aproximadas: Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Interativo - regulação on-line. garantia mínima de 12 meses.	RAGATECH	10	R$ 745,00	R$ 7.450,00
31	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA SENSOR APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (BATERIA RECARREGÁVEL + CABO NEONATAL: Especificações mínimas e aproximadas: Oxímetro Portátil C/ Curva Sensor Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e Neonatal: Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Possui 5 formatos de visualização; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Bateria de lítio 3000mAh; Carregamento: Direto na rede elétrica via cabo USB ou base de mesa (bivolt automático); Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Sensor de SpO2 padrão; Sensor Neonatal. Kit contém: sensor SpO² C/ curva, software para transferência de dados para computador, cabo de dados, cabo de força, base carregadora bivolt automática para superfícies planas, alça para transporte, manual do usuário e acompanha o carregador e a bateria recarregável; Capa de proteção em silicone; Upload de dados: Cabo USB ou Wireless (transferência sem fio). Registro na Anvisa.	CREATIVE	3	R$ 949,00	R$ 2.847,00
32	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	PINÇA INSTRUMENTAL ANATÔMICA ADSON SEM DENTE Especificações mínimas e aproximadas: 12 CM; Pinça Adson sem dente, tamanho 12cm; fabricada em aço inoxidável; Instrumento Autoclavável; Registro Anvisa.	SURGIFORCE	32	R$ 14,84	R$ 474,88
33	FRACASSADO	-	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM: Especificações mínimas e aproximadas: Porta agulha Mayo Hegar Tamanho: 16cm com videa. Instrumento Cirúrgico articulado não cortante; produzido em Aço Inoxidável; Utilizado para fixação da agulha durante a sutura; com ponta de videa, que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha.	-	10	-	-
34	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM COMPRESSOR: Especificações mínimas e aproximadas: Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função: filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. garantia mínima de 12 meses; Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.	MIDEA	3	R$ 898,00	R$ 2.694,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

35	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	GELADEIRA FROST FREE PARA USO HOSPITALAR: Especificações mínimas e aproximadas: Geladeira tipo Frost Free, de uso hospitalar, destinada à conservação de alimentos, insumos e materiais diversos não termossensíveis, com controle eficiente de temperatura e operação contínua, ideal para ambientes hospitalares e unidades de saúde. Especificações mínimas exigidas: Capacidade total líquida mínima: 300 litros; Sistema de degelo: Frost Free (degelo automático, sem acúmulo de gelo); Tipo: Refrigerador vertical, com compartimento refrigerado e congelador (freezer) superior ou inferior; Tensão de alimentação: 127V ou 220V, monofásico, conforme necessidade da unidade contratante; Classificação de eficiência energética: Selo Procel categoria "A"; Controle de temperatura: Termostato ajustável, com regulagem externa ou interna de fácil acesso; Iluminação interna: LED, de baixo consumo e alta durabilidade; Prateleiras: Mínimo de 3 prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou material de alta resistência, com capacidade para suportar peso de frascos, bandejas e outros materiais; Gavetas: Pelo menos 1 gaveta inferior para frutas/legumes ou organização de insumos; Porta: Com vedação magnética, abertura reversível (se possível), e puxador ergonômico; Pés ou rodízios: Niveladores frontais para estabilidade e, preferencialmente, rodízios traseiros para facilitar movimentação; Sistema de refrigeração: Compressor hermético, silencioso, com gás refrigerante ecológico (livre de CFC); Material externo e interno: Superfície lisa e lavável, resistente a produtos de limpeza hospitalar, com acabamento anticorrosivo e de fácil higienização; Nível de ruído: Baixo, adequado ao ambiente hospitalar (preferencialmente inferior a 45 dB); Segurança elétrica: Atende às normas da ABNT NBR IEC aplicáveis, com plugue e cabo de alimentação conforme padrão brasileiro NBR 14136; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no Brasil; Itens obrigatórios: Manual de instruções em português, termo de garantia, e nota fiscal original no momento da entrega.	CONSUL	3	R$ 2.890,00	R$ 8.670,00
36	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	04.187.384/0001-54	RESPIRADOR/VENTILADOR PORTÁTIL: Especificações mínimas e aproximadas: Aprovações e certificados para o uso em ambulâncias, helicópteros e aviões - Ventilação de pacientes adultos, pediátricos e neonatais - Independência do ar comprimido - Até 9 horas de tempo de operação de bateria - Ventilação não invasiva e tratamento de oxigênio de alto fluxo integrado; Modos de ventilação avançados Tela sensível ao toque colorida de 7" que mostra a monitorização em tempo real de 4 formas de onda e três ciclos, e uma interface de fácil utilização com bloqueio de tela. O equipamento possui 17 modos de ventilação, contração de O2 ajustável de 40% a 100%, uma válvula interna PEEP e um alarme sonoro e visual para multiparâmetros. Com tecnologia IPX4 impermeável e resistente às intempéries, pode trabalhar em ambientes difíceis e é certificado para ambulância aérea Ecrã táctil colorido de 7" mostra a monitorização em tempo real de 4 formas de onda e três ciclos Interface de fácil utilização com bloqueio de ecrã 17 modos de ventilação. Contração de O2 ajustável de 40% a 100%. Opcional Mainstream EtC02 com tecnologia Respironics; Válvula interna PEEP. Alarme sonoro e visual para multiparâmetros; Longo tempo de trabalho da bateria. Peso 5,5kg. Volume corrente (VC): 20ml. COM MANUTENÇÃO DE 12 MESES	LEISTUNG	1	R$ 32.700,00	R$ 32.700,00
37	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS DE AÇO INOXIDÁVEL: Especificações mínimas e aproximadas: Suporte para Soro Desmontável e com Regulagem de Altura e Rodinhas, 4 GANCHOS Super Resistente e Durável. Apresenta muita facilidade na locomoção e segurança na utilização. CARACTERÍSTICAS: Suporte de soro com regulagem de altura a através de manípulo - Haste regulável com quatro ganchos em diferente posições e alturas; - Estrutura em Aço Carbono com pintura eletrostática branca que protege muito mais contra corrosão e ferrugem. - Produto desmontável em 3 partes	RENASCER	10	R$ 137,80	R$ 1.378,00
38	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	VÍDEO OTOSCÓPIO DIGITAL: Especificações mínimas e aproximadas: Otoscópio Digital Profissional Visor LCD: Tela colorida de 4,5 polegadas" TFT-LCD para visualização de imagens e vídeos; Resolução: Imagem - 1920 x 1080 (Full HD) e Vídeo - 1080 x 720, para análises precisas; Formato do arquivo: JPEG para imagens e MP4 para vídeos, compatíveis com sistemas comuns; câmera de ouvido com luzes LED, Memória: Cartão Micro SD de 32GB incluso, expansível conforme necessário. Wi-Fi: Oferece conectividade rápida e estável para transferência de dados sem fio, ferramenta de remoção de cera de ouvido, óculos e bateria recarregável de 2600mAh, suporta foto Snap e gravação de vídeo, podendo ver a imagem ao vivo do ouvido interno diretamente no display. Câmera Ultra Slim de 3,9 mm: A sonda pode acessar o canal de orelha adulto e infantil facilmente, com o sensor de câmera e luzes LED ajustáveis, oferecendo uma visão cristalina da membrana timpânica. Snapshot e Gravação de Vídeo: podendo capturar imagens e vídeos ao vivo, salvar no cartão de memória de 32GB inserido e enviar para os médicos fazer a avaliação. Conteúdo do pacote: Monitor; sonda de câmera de 3,9 mm, suporte destacável, manual do usuário, bainha protegida 3x, 4x palhetas auriculares (2 para adultos, 2 para crianças), cabo de carregamento USB.	SOCIAL INSTRUMENTOS	2	R$ 2.390,00	R$ 4.780,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			Dimensão aproximadas do dispositivo: 60 x 40 x 175mm, compacto e portátil; Peso: Aproximadamente 140 gramas, ergonômico para uso prolongado; Tipo de foco: Fixo, garantindo imagens nítidas e claras; Fonte de iluminação: Luz Branca LED de alta luminosidade; Interface: USB, Tipo C, para conectividade versátil.				
VALOR TOTAL							**R$ 398.858,18**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 398.858,18 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1E0BF36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo agente de contratações e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC5/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 30/06/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 15 unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao empreendimento Habitação Social Caixa/FNHIS Sub 50,
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6172 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (38.183.453/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33342 - Construção de 15 unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao empreendimento Habitação Social Caixa/FNHIS Sub 50, incluindo serviços preliminares, administração local, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, louças, metais, calçadas, limpeza final e demais serviços necessários à completa entrega das moradias no Município de Bom Jesus do Sul/PR. Quantidade: 15 unidades habitacionais Área por unidade: 53,86 m² Área total aproximada: 807,90 m²	UN	AGREENGE	1	1.979.900,00	1.979.900,00
Total (R$):						1.979.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95A657E0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/06/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de móveis sob medida em MDF 18 mm, destinados à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e Secretaria da Família e Assistência Social, do Município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

7609 - TONIAL E SILVA LTDA (30.726.171/0001-63)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	33097 - ARMÁRIOS ODONTOLÓGICOS SOB MEDIDA Conjunto conforme projeto, composto por armários inferiores e superiores (aéreos), destinados ao atendimento odontológico. Dimensões aproximadas: Comprimento total: 4,35 a 5,05 m Profundidade inferior: 0,62 m Altura bancada: 0,75 m Aéreo: 0,34 m (profundidade) x 0,80 m (altura)Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Armários inferiores com portas de abrir com dobradiça de inox com amortecedor. Armários superiores com portas e prateleiras internas. Portas com dobradiças em inox com amortecimento Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	2.412,10	2.412,10
1	2	33099 - MESA EM L COM AÉREO – RECEPÇÃO ODONTOLOGIA Mesa de recepção odontológica em formato “L”, conforme projeto (pág. 03 e 04), com dimensões conforme detalhamento. Confeccionada em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Composta por tampo superior, laterais estruturais, fechamento frontal e gavetas com corrediças telescópicas. Acompanha módulo aéreo superior, com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto.	UN	criatta	1	2.024,40	2.024,40
1	3	33100 - BALCÃO RECEPÇÃO EM L SOB MEDIDA Balcão em formato “L”, conforme projeto (pág. 45), com dimensões aproximadas de 1,69 m (comprimento)x 0,90 m (comprimento) x 0,72 m (altura) x 0,58 a 0,59 m (profundidade). Confeccionado em MDF 18 mm, com revestimento BP em ambas as faces, bordas com fita PVC.Com tampo superior em granito na cor preta são Gabriel, fechamento frontal e recuo inferior para ergonomia. Internamente com nichos/gavetas conforme projeto. Fixação com cantoneiras de metal reforçadas, buchas de nylon e parafusos.	UN	criatta	1	1.870,60	1.870,60
1	4	33101 - ARMÁRIO INFERIOR E AÉREO – SALA DE ESTERILIZAÇÃO 03Conjunto conforme projeto, composto por armário inferior com bancada e armário superior (aéreo). Dimensões aproximadas: Profundidade inferior: 0,60 m Altura bancada: 0,72 a 0,75 m Aéreo: 0,30 a 0,35 m (profundidade)Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Armários com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Bancada já existente, encaixar armário embaixo. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Dimensões finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.870,60	1.870,60
1	5	33103 - GABINETE MÓVEL ODONTOLÓGICO SOB MEDIDA Gabinete móvel conforme projeto, destinado ao apoio em atendimento odontológico, com dimensões aproximadas de 0,60 x 0,50 x 0,80 m (C x P x A). Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Composto por gavetas em diversas alturas, permitindo organização de materiais e instrumentos. Gavetas com corrediças metálicas telescópicas. Base com rodízios em silicone 35 mm com sistema de travamento, garantindo mobilidade e estabilidade durante o uso. Puxador tipo alça nas duas laterais para melhor mobilidade. Acabamento conforme projeto, adequado ao ambiente clínico.	UN	criatta	3	889,10	2.667,30
1	6	33104 - SUPORTE / TABLADO PARA COMPUTADOR EM MDF Suporte superior para computador, conforme projeto, com dimensões aproximadas de 0,40 m (largura) x 0,15 a 0,23 m (profundidade). Confeccionado em MDF 18 mm, com bordas em fita PVC. Instalado sobre tampo de mesa ou bancada, com fixação por parafusos ou suportes metálicos, garantindo estabilidade. Possui espaço inferior para organização de teclado e periféricos. Acabamento conforme projeto. Dimensões finais conforme detalhamento e conferência em obra.	UN	criatta	16	50,10	801,60
1	7	33108 - ARMÁRIO INFERIOR EM L – SALA DE ESTERILIZAÇÃO 01Armário inferior em formato “L”, conforme projeto, com profundidade aproximada de 0,60 m e altura de bancada entre 0,72 e 0,75 m. Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Bancada com tampo granito polido na cor preto são Gabriel, adequado ao uso. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Sem armário aéreo. Dimensões finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	2.719,70	2.719,70
1	8	33109 - ARMÁRIOS INFERIORES – SALA DE ESTERILIZAÇÃO 02Conjunto com 02 armários inferiores, conforme projeto, com profundidade aproximada de 0,60 m e altura de bancada entre 0,72 e 0,75 m. Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Bancada com tampo em inox, adequado ao uso. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Sem armário aéreo. Dimensões e distribuição conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.602,90	1.602,90
1	9	33110 - ARMÁRIOS E BANCADA SALA DE CURATIVO SOB MEDIDA Conjunto conforme projeto, composto por armário inferior, bancada e armário superior (aéreo). Dimensões aproximadas: Comprimento total: 2,28 m Profundidade inferior: 0,60 m Altura bancada: 0,72 a 0,75 m Aéreo: 0,30 a 0,35 m (profundidade) x 0,70 a 0,80 m (altura)Estrutura em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Bancada com pé metálico em tubo 20x30 mm, com pintura eletrostática na cor branca. Tampo em inox escovado, adequado para uso clínico. Armários com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.361,40	1.361,40
1	10	33111 - MACA CLÍNICA MÓVEL EM MDF COM SUPORTE PARA PAPEL Maca para atendimento clínico conforme projeto, com dimensões aproximadas de 1,90 x 0,70 x 0,72 m (C x P x A). Estrutura confeccionada em MDF 18 mm, com reforço interno para suportar uso contínuo. Base com rodízios em silicone de 50 mm com sistema de travamento, permitindo mobilidade e estabilidade durante o atendimento. Possui suporte lateral para papel descartável, instalado na lateral da maca conforme projeto. Tampo superior preparado para acomodação de colchonete, com superfície lisa e resistente à limpeza frequente. Bordas com fita PVC coladas a quente. Fixação com cantoneiras metálicas reforçadas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto, adequado ao uso em ambiente hospitalar.	UN	criatta	5	907,60	4.538,00
1	11	33112 - GABINETE MÓVEL AUXILIAR PARA MACA Gabinete auxiliar conforme projeto, com dimensões aproximadas de 0,50 x 0,45 x 0,70 m (C x P x A). Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em	UN	criatta	5	523,00	2.615,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		fita PVC. Composto por gavetas e nichos, com corrediças telescópicas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Base com rodízios em silicone 35 mm com travamento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos.					
1	12	33113 - ARMÁRIOS FARMÁCIA COM COLMEIA PARA AMPOLAS Conjunto para farmácia conforme projeto (pág. 41 e 42) , composto por armários, mesa de trabalho e nichos. Dimensões aproximadas: 1,90 m (altura), 0,41 a 0,78 m (profundidade) e módulos de cerca de 0,60 m. Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Compostos por armários superiores e inferiores, mesa para apoio e nichos para organização. Possui mínimo de 03 prateleiras com colmeia para ampolas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas e parafusos.	UN	criatta	1	1.467,50	1.467,50
1	13	33114 - MESAS DOS CONSULTÓRIOS 1 E 2 COM AÉREO Conjunto conforme projeto (pág. 31 e 33), composto por mesa e módulo aéreo superior. Mesa: aproximadamente 1,40x 1,50 x 0,65 x 0,78 m (C x P x A) Aéreo: conforme detalhamento, instalado acima da mesa Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo em MDF 6 mm e bordas em fita PVC. Aéreo com portas de correr, com kit de correr com roldanas de sobrepor, trilhos inferiores e superiores em alumínio anodizado, e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Fixação do conjunto com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto, adequado ao ambiente clínico	UN	criatta	2	1.599,80	3.199,60
1	14	33115 - MESAS DOS CONSULTÓRIOS 3, 4 E 5 COM AÉREO Conjunto conforme projeto (pág. 31 e 32), composto por mesa e módulo aéreo superior. Mesa: aproximadamente 1,40x 1,40 x 0,65 x 0,78 m (C x P x A). Aéreo: conforme detalhamento, instalado acima da mesa Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo em MDF 6 mm e bordas em fita PVC. Aéreo com portas de correr, com kit de correr com roldanas de sobrepor, trilhos inferiores e superiores em alumínio anodizado, e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Fixação do conjunto com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto, adequado ao ambiente clínico	UN	criatta	3	1.627,50	4.882,50
1	15	33117 - PAREDE DIVISÓRIA EM MDF COM PORTA, VIDRO, RIPADO E LETREIRO Parede divisória interna para ambiente odontológico, confeccionada em MDF 18 mm, com estrutura modular composta por painéis verticais fixados entre piso e teto, conforme dimensões de projeto executivo. Deverá possuir porta de abrir integrada, confeccionada em MDF 18 mm, com dobradiças metálicas com amortecimento, batente estruturado, fechadura e puxador em alumínio ou inox. Incluso visor em vidro temperado, com espessura mínima de 8 mm, fixado em recorte no MDF com vedação adequada. O conjunto deverá conter detalhe em painel ripado em MDF, com ripas alinhadas e espaçamento uniforme. Deverá incluir também letreiro aplicado sobre o painel, conforme projeto, podendo ser em MDF, acrílico, PVC expandido ou material equivalente, com fixação adequada e acabamento compatível com o ambiente. As dimensões, paginação do ripado e posicionamento do letreiro deverão seguir rigorosamente o projeto executivo (páginas 46 e 47). Bordas com fita PVC coladas a quente. Fixação com parafusos e buchas, garantindo estabilidade e alinhamento. Acabamento final de alto padrão, com superfícies resistentes e adequadas ao ambiente de saúde.	UN	criatta	1	2.035,20	2.035,20
1	16	33119 - PAINEL SALA DE REUNIÕES COM SUPORTE PARA TV E AÉREO BASCULANTE Painel conforme projeto (pág. 38), confeccionado em MDF 18 mm, fixado na parede. Deverá possuir reforço estrutural para fixação de TV e passagem de cabos embutida para organização elétrica e lógica. O conjunto deverá incluir módulo aéreo com 02 (duas) portas basculantes, com ferragens apropriadas (pistão a gás ou similar) e sistema de abertura suave. Portas em MDF 18 mm, com acabamento conforme projeto. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto, adequado ao uso institucional.	UN	criatta	1	1.052,20	1.052,20
1	17	33120 - MESA SALA DE REUNIÕES Mesa para sala de reuniões conforme projeto (pág. 40), com dimensões aproximadas de 3,15 m (comprimento) x 1,20 m (largura). Tampo em MDF 18 mm, com bordas em fita PVC e estrutura reforçada para uso coletivo. Base com pés reforçados em MDF, com dimensões aproximadas de 2,35 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,70 m (altura), garantindo estabilidade. Deverá possuir previsão para pontos de tomada e passagem de cabos, conforme projeto. Acabamento conforme projeto, adequado ao uso institucional.	UN	criatta	2	2.529,00	5.058,00
1	18	33123 - MESA PARA COMPUTADOR COM AÉREO – SALA DE REUNIÕES Conjunto conforme projeto (pág. 39), com dimensões de: Mesa: 1,63 x 0,60 x 0,84 m (C x P x A) Aéreo: 1,63 x 0,42 x 0,90 m (C x P x A) Mesa confeccionada em MDF 18 mm, com estrutura em pés metálicos em tubo 50x50 mm, com pintura eletrostática na cor branca. Aéreo em MDF 18 mm, com portas, prateleiras internas e dobradiças com amortecimento. Fundo em MDF 6 emprateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto.	UN	criatta	1	1.132,20	1.132,20
1	19	33121 - ARMÁRIO SALA DE REUNIÕES SOB MEDIDA (INFERIOR + AÉREO) Conjunto conforme projeto (pág. 36 e 37), composto por armário inferior e aéreo. Armário inferior suspenso: 3,54 x 0,60 x 0,72 m (C x P x A), elevado do piso, com portas de abrir e prateleiras internas. Aéreo: 3,54 x 0,30 x 0,90 m (C x P x A), com portas de abrir e prateleiras internas. Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo em MDF 6 mm e bordas em fita PVC. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Pia em inox já instalada no local. Prever instalação de granito Preto São Gabriel nas laterais da pia, sendo:– 01 peça de 0,75 x 0,60 m– 01 peça de 0,60 x 0,60 m Portas com dobradiças metálicas com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas reforçadas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto, adequado ao uso institucional.	UN	criatta	1	2.387,40	2.387,40
1	20	33124 - MÓVEL COZINHA COM CUBA E ESPAÇO PARA COOKTOP Bancada de cozinha conforme projeto (pág. 20 e 21), composta por armário inferior com tampo funcional. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,63 m. Profundidade do balcão: 0,62 m Profundidade do aéreo: 0,34 m Altura do balcão: 0,77 m Altura do aéreo: 0,80 m Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Tampo em inox, com recorte para cuba já instalada. Fazer apenas tampo de granito preto são Gabriel nas dimensões 0,54x0,62mPrever recorte e espaço técnico para instalação de cooktop de indução 2 bocas, conforme especificação do equipamento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.781,30	1.781,30

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1	21	33125 - BANCADA COPA COM ARMÁRIO E PÉS METÁLICOS Bancada conforme projeto, destinada à copa, composta por tampo de apoio e prateleira superior. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,40 m Profundidade: 0,45 m Altura: 1,10 m Estrutura em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Bancada apoiada em pés metálicos em tubo 20x30 mm, com pintura eletrostática na cor branca. Tampo em MDF 18 mm. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	307,60	307,60
1	22	33126 - ARMÁRIO MÓVEL SALA DAS ENFERMEIRAS Conjunto conforme projeto (pág. 24), composto por armários fixos e módulo móvel. Dimensões aproximadas: Armários fixos: até 2,40 m (comprimento) x 0,60 m (profundidade) x 1,90 m (altura)Armário móvel com gavetas: aproximadamente0,60 x 0,50 x 0,70 m (C x P x A) Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Armários com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. O conjunto inclui gaveteiro móvel, com corrediças telescópicas e rodízios em silicone 35mm com travamento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	2.350,50	2.350,50
1	23	33127 - PAINEL RECEPÇÃO EM MDF COM AÉREO, RIPADO E LETREIRO Painel de recepção conforme projeto (pág. 43), em MDF 18 mm, composto por painel de fundo, ripado vertical, módulo aéreo com portas e letreiro aplicado. Aéreo com dobradiças com amortecimento, prateleiras internas e fundo em MDF 6 mm. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas e parafusos. Acabamento conforme projeto.	UN	criatta	1	2.852,00	2.852,00
1	24	33128 - MESA DE RECEPÇÃO COM GAVETEIRO Mesa de recepção reta, conforme detalhamento da página 44 do projeto, com dimensões aproximadas de 2,50 m x 0,64 m. Confeccionada em MDF 18 mm, revestida em BP em ambas as faces, com bordas em fita PVC. Possui gaveteiro lateral com 03 gavetas, com corrediças telescópicas e fechadura com chave. Fixação com cantoneiras de metal reforçadas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto, adequado ao uso institucional.	UN	criatta	1	1.122,90	1.122,90
1	25	33129 - ARMÁRIOS ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS Conjunto conforme projeto (pág. 29 e 30), composto por armários inferiores suspensos e aéreos. Dimensões aproximadas: 3,55 m (comprimento), 0,60 m (profundidade inferior) e 0,30 a 0,35 m (aéreo). Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir com dobradiças em inox com amortecedor e prateleiras internas. Gavetas com corrediças telescópicas com amortecedor. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Tampo em granito na cor preto são Gabriel (conforme projeto) Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	3.657,79	3.657,79
1	26	33130 - ARMÁRIOS SALA DE NEBULIZAÇÃO SOB MEDIDA Conjunto conforme projeto (pág. 27 e 28), composto por armário inferior e armário superior aéreo. Armário superior (aéreo): 2,22 m de comprimento, com portas de abrir e prateleiras internas. Armário inferior: dimensões e modulação conforme projeto, com portas de abrir e prateleiras internas. Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas reforçadas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.938,30	1.938,30
1	27	33131 - ARMÁRIO RETO COM AÉREO – SALA DE VACINA Conjunto conforme projeto (pág. 25 e 26), composto por armário inferior e aéreo. Armário inferior: aproximadamente 1,85 m (comprimento) x 0,60 m (profundidade) x 0,72 m (altura). Aéreo: aproximadamente 1,85 m (comprimento) x 0,30 a 0,35 m (profundidade) x 0,70 a 0,80 m (altura). Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Dimensões finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	2.242,80	2.242,80
1	28	33132 - ARMÁRIO EM L – SALA DE VACINA Armário conforme projeto (pág. 25 e 26), em formato “L”. Dimensões aproximadas: Lado maior: 2,20 m Lado menor: 1,20 m Profundidade: 0,60 m Altura: 0,72 m Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir e gavetas e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Gavetas com corrediças telescópicas. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Dimensões finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.162,90	1.162,90
1	29	33134 - ARMÁRIO COM FECHADURAS – VESTIÁRIO FEMININO Armário conforme projeto, composto por compartimentos individuais para uso dos funcionários. Dimensões aproximadas: Altura: 1,80 m Profundidade: 0,46 m largura total: 1,05 m Largura dos módulos: 0,30 a 0,40 m cada Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir, sendo cada compartimento com fechadura individual com chave. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho, quando aplicável. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto.	UN	criatta	1	1.486,00	1.486,00
1	30	33135 - ARMÁRIO COM CABIDEIRO – VESTIÁRIO FEMININO Armário conforme projeto, destinado ao armazenamento de roupas e itens pessoais. Dimensões aproximadas: Altura: 1,84 m Profundidade: 0,46 m Comprimento: 1,00 m Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC.Com portas de abrir e espaço interno com cabideiro em alumínio. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho, quando aplicável. Portas com dobradiças com amortecimento. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Acabamento conforme projeto.	UN	criatta	1	855,30	855,30
1	31	33136 - ARMÁRIOS VESTIÁRIO MASCULINO SOB MEDIDA Armários conforme projeto, destinados ao vestiário masculino. Dimensões aproximadas: Altura: 1,80 m Profundidade: 0,46 m Comprimento Total: 0,85 m Módulos individuais: aproximadamente 0,30 a 0,40 m de largura cada Confeccionados em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Compostos por compartimentos individuais com portas de abrir. Cada porta com fechadura individual com chave. Internamente com cabideiro em alumínio. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.	UN	criatta	1	1.024,50	1.024,50
1	32	33142 - MÓVEL LAVANDERIA SOB MEDIDA Conjunto conforme projeto (pág. 13 e 14), composto por bancada com armário inferior e módulo aéreo. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,75 m Profundidade inferior: 0,63 m Altura bancada: 0,72 a 0,75 m Aéreo: 0,30 a	UN	criatta	1	1.199,90	1.199,90

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		0,35 m (profundidade) x altura conforme projeto Confeccionado em MDF 18 mm, com fundo 6 mm e bordas em fita PVC. Armário inferior com portas de abrir e prateleiras internas. Prateleiras fixadas com sistema tipo tucho. Aéreo com portas e prateleiras internas. Tampo em inox escovado, com recorte para tanque existente (quando aplicável). Fixação com cantoneiras metálicas, buchas de nylon e parafusos. Medidas finais conforme projeto e conferência em obra.					
Total (R$):							67.679,99

Bom Jesus do Sul-PR, 30/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4EB808F7

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/06/2026
d) Objeto da licitação: aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural e distritos do município
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6641 - COMERCIAL ERK LTDA (53.445.793/0001-19)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	33227 - Tubo de PVC soldável 20mm, Barras c/ 6,00m.	BR	TUBOZAN	20	14,59	291,80
1	2	28409 - Joelho PVC soldável 90º 20mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	10	0,49	4,90
1	3	33228 - Joelho pvc soldável e com rosca 90º 20mm p/ água fria.	UN	TUBOZAN	10	1,50	15,00
1	4	23348 - Luva pvc de correr para tubo soldável 20mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	10	10,27	102,70
1	5	33230 - Luva pvc de Soldável 20mm p/ agua fria.	UN	TUBOZAN	15	1,07	16,05
1	6	23362 - Tê pvc soldável de 20mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	5	1,78	8,90
1	7	23369 - CAP pvc soldável de 20mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	5	1,12	5,60
2	8	33231 - Tubo de PVC soldável 32mm, Barras c/ 6,00m.	BR	TUBOZAN	1.000	17,55	17.550,00
2	9	23332 - Curva pvc soldável 90º 25mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	100	2,457	245,70
2	10	23337 - Joelho pvc soldável 90º 25mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	400	0,9127	365,08
2	11	33232 - Joelho pvc soldável e com rosca 90º 25mm p/ água fria.	UN	TUBOZAN	400	1,83	732,00
2	12	23349 - Luva pvc de correr para tubo soldável 25mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	50	9,15	457,50
2	13	33233 - Luva pvc de Soldável 25mm p/ agua fria.	UN	TUBOZAN	1.000	0,76	760,00
2	14	33235 - Luva pvc de Soldável p/ água fria com rosa (LR) 25mm x ¾".	UN	TUBOZAN	200	1,11	222,00
2	15	29079 - Adaptador soldável curto rosca 25mm X 3/4".	UN	TUBOZAN	200	1,18	236,00
2	16	23363 - Tê pvc soldável de 25mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	200	1,29	258,00
2	17	23370 - CAP pvc soldável de 25mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	100	0,60	60,00
2	18	30157 - Luva Roscável ¾.	UN	TUBOZAN	150	1,08	162,00
3	19	33231 - Tubo de PVC soldável 32mm, Barras c/ 6,00m.	BR	TUBOZAN	1.000	32,039	32.039,00
3	20	23333 - Curva pvc soldável 90º 32mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	10	7,48	74,80
3	21	23338 - Joelho pvc soldável 90º 32mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	50	3,516	175,80
3	22	23343 - Joelho pvc soldável 45º 32mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	5	2,592	12,96
3	23	23350 - Luva pvc de correr para tubo soldável 32mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	20	11,57	231,40
3	24	33237 - Luva pvc de Soldável 32mm p/ água fria.	UN	TUBOZAN	1.000	2,074	2.074,00
3	25	23364 - Tê pvc soldável de 32mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	100	3,80	380,00
3	26	23371 - CAP pvc soldável de 32mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	10	1,20	12,00
5	37	33244 - Tubo de PVC soldável 50mm, Barras c/ 6,00m.	BR	TUBOZAN	400	61,318	24.527,20
5	38	23335 - Curva pvc soldável 90º 50mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	20	12,514	250,28
5	39	23340 - Joelho pvc soldável 90º 50mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	10	5,50	55,00
5	40	33245 - Luva pvc de Soldável 50mm p/ água fria.	UN	TUBOZAN	200	3,50	700,00
5	41	23345 - Joelho pvc soldável 45º 50mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	5	3,80	19,00
5	42	23373 - CAP pvc soldável de 50mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	5	2,90	14,50
5	43	23352 - Luva pvc de correr para tubo soldável 50mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	15	17,00	255,00
5	44	23366 - Tê pvc soldável de 50mm p/ água fria	UN	TUBOZAN	10	5,90	59,00
5	45	33249 - Luva pvc de Soldável p/ água fria com rosa (LR) 50mm x 1.1/2".	UN	TUBOZAN	80	23,13	1.850,40
5	46	30161 - Adaptador Soldável Curto Rosca 50 x 1.1/2" .	UN	TUBOZAN	80	3,37	269,60
Total (R$):							84.493,17

1010 - D CASAGRANDE LTDA (95.842.035/0001-84)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	27	33238 - Tubo de PVC soldável 40mm, Barras c/ 6,00m.	BR	tigre	1.000	38,78	38.780,00
4	28	23334 - Curva pvc soldável 90º 40mm p/ água fria	UN	tigre	10	6,24	62,40
4	29	23344 - Joelho pvc soldável 45º 40mm p/ água fria	UN	tigre	10	1,89	18,90
4	30	23339 - Joelho pvc soldável 90º 40mm p/ água fria	UN	tigre	10	2,58	25,80
4	31	23351 - Luva pvc de correr para tubo soldável 40mm p/ água fria	UN	tigre	50	5,96	298,00
4	32	33242 - Luva pvc de Soldável 40mm p/ água fria.	UN	tigre	500	2,06	1.030,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4	33	23372 - CAP pvc soldável de 40mm p/ água fria	UN	tigre	10	1,84	18,40
4	34	23365 - Tê pvc soldável de 40mm p/ água fria	UN	tigre	50	3,55	177,50
4	35	30158 - Luva pvc de Soldável p/ água fria com rosa (LR) 40mm x 1.1/4".	UN	tigre	100	3,21	321,00
4	36	30159 - Adaptador Soldável Curto Rosca 40mm x 1.1/4" .	UN	tigre	100	2,68	268,00
11	61	33267 - Válvula redutora de pressão 1" para 1" com Manômetro.	UN	CENSI	10	206,90	2.069,00
13	63	23382 - Fita Veda Rosca 18mm com 50 metros branca	UN	tigre	50	4,60	230,00
15	65	23384 - União Compressão Polipropileno p/ Pead de 20mm	UN	IRRITEC	30	3,66	109,80
16	66	33272 - Tubo Pead 20mmx2.3 PE 80 bobina de 100m.	BOBI	LINEAR	5	388,80	1.944,00
22	72	29092 - Tê pvc soldável de 60mm p/ água fria.	UN	TRIGRE	5	16,80	84,00
22	73	33278 - Luva pvc soldável de 60mm p/ água fria.	UN	tigre	10	10,60	106,00
23	74	26060 - Colar De Tomada 25 X 3/4	UN	tigre	100	8,50	850,00
23	75	26061 - Colar De Tomada 32 X 3/4	UN	tigre	50	9,00	450,00
23	76	26062 - Colar De Tomada 40 X 3/4	UN	tigre	50	13,00	650,00
23	77	26063 - Colar De Tomada 50 X 3/4	UN	tigre	50	15,00	750,00
24	78	26064 - Luva Galvanizada F/F de 1.1/2"	UN	Tupi	15	27,90	418,50
24	79	26065 - Curva Galvanizada F/F 90° de 1.1/2"	UN	Tupi	10	69,60	696,00
24	80	26066 - Tee Galvanizado 90° de 1.1/2"	UN	Tupi	10	49,70	497,00
24	81	30173 - Niple Duplo Galvanizado de 1.1/2".	UN	Tupi	20	30,50	610,00
24	82	33281 - Tubo de aço galvanizado a fogo 1.1/2" (48,30 x 3,00 mm x 6 Mts).	UN	APOLO	10	272,25	2.722,50
25	83	30174 - Registro Esfera 3/4"(25mm) rosca BPS Latão vazão total.	UN	tigre	60	29,30	1.758,00
25	84	33285 - Registro Esfera 1"(32mm) rosca BBS Latão Vazão total.	UN	AQUATOP	20	80,60	1.612,00
25	85	33286 - Registro Esfera 1/1.2"(40mm) rosca BBS Latão Vazão total.	UN	AQUATOP	10	105,40	1.054,00
25	86	33287 - Registro Esfera 2"(50mm) rosca BBS Latão Vazão total.	UN	AQUATOP	5	142,26	711,30
26	87	26070 - Registro Esfera Vs Soldável 25mm	UN	tigre	30	6,30	189,00
26	88	26071 - Registro Esfera Vs Soldável 32mm	UN	tigre	20	15,50	310,00
26	89	26072 - Registro Esfera Vs Soldável 40mm	UN	tigre	20	16,80	336,00
26	90	26073 - Registro Esfera Vs Soldável 50mm	UN	tigre	20	22,30	446,00
26	91	29089 - Registro esfera vs soldável 60mm.	UN	tigre	2	44,50	89,00
27	92	33288 - Tubo de polietileno de Alta densidade(PEAD) 50 mm, PN 16, Espessura 5,6mm, Peso Kg/m 0,782 mm rolo com 100 metros.	TB	LINEAR	40	1.850,00	74.000,00
28	93	33289 - Te 90º de Compressão PP para PEAD de 50mm.	UN	IRRITEC	10	50,80	508,00
28	94	30176 - Adaptador de Compressão de 50mm x 1.1/2" Rosca Macho.	UN	IRRITEC	30	17,30	519,00
28	95	30177 - Adaptador de Compressão 50mm x1.1/2" Rosca Fêmea.	UN	IRRITEC	30	21,10	633,00
28	96	30178 - União/luva Compressão 50mm.	UN	IRRITEC	100	27,40	2.740,00
29	97	26074 - Tanque de Polietileno 20.000 litros, com adaptador flange instalado na saída (5.000 L à 20.000 L: 60 mm x 2").	UN	FORTLEVE	5	8.999,998	44.999,99
Total (R$):							183.092,09

4448 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI (33.540.866/0001-44)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	62	33268 - Válvula de retenção horizontal 1 ½" .	UN	REMADI	10	138,589	1.385,89
14	64	33269 - Lacre antifraude Azul Para Hidrômetro De ¾´´.	UN	HAHNEMANN	500	1,78	890,00
Total (R$):							2.275,89

7726 - SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (58.269.137/0001-26)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	67	33273 - Adaptador compressão com rosca macho 20 x 3/4".	UN	KTX	200	2,35	470,00
19	69	33275 - Adesivo Plástico CPVC 175 gramas com pincel na tampa p/ água quente e fria.	FR	PISAFIX	400	10,32	4.128,00
Total (R$):							4.598,00

2546 - SERGIO NERIS DA SILVA LTDA (75.057.687/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	47	24720 - Joelho cotovelo roscavel 3/4 com anel de reforço metálico externo p/ água fria.	UN	PLASTILIT	100	4,51	451,00
6	48	33253 - Luva pvc de redução Soldável 25mm x 20mm p/ água fria.	UN	PLASTILIT	5	6,00	30,00
6	49	33254 - Luva pvc de redução Soldável 32mm x 25mm p/ água fria.	UN	PLASTILIT	100	3,70	370,00
6	50	33256 - Luva pvc de redução Soldável 40mm x 32mm p/ água fria.	UN	PLASTILIT	50	4,90	245,00
6	51	33257 - Luva pvc de redução Soldável 50mm x 25mm p/ água fria.	UN	PLASTILIT	10	3,80	38,00
7	52	33259 - Tê pvc redução soldável de 32mmx25mm p/ água fria.	UN	PLASTILIT	50	17,00	850,00
7	53	33260 - Tê pvc redução soldável de 40mmx32mm p/ água fria.	UN	PLASTILIT	10	12,30	123,00
8	54	23374 - Bucha pvc de redução curta de 25x20 p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	1,49	7,45
8	55	23375 - Bucha pvc de redução curta de 32x25 p/ água fria	UN	PLASTILIT	60	2,85	171,00
8	56	23376 - Bucha pvc de redução curta de 40x32 p/ água fria	UN	PLASTILIT	50	1,12	56,00
8	57	23377 - Bucha pvc de redução curta de 50x40 p/ água fria	UN	PLASTILIT	30	4,40	132,00
8	58	33262 - Bucha pvc de redução curta de 60x50 p/ água fria.	UN	PLASTILIT	5	8,45	42,25
9	59	33264 - Registro Esfera com Borboleta ¾´´ com rosca externa.	UN	PLASTILIT	300	25,00	7.500,00
10	60	33265 - Válvula redutora de pressão ¾" para ¾" com Manômetro.	UN	PLASTILIT	10	252,00	2.520,00
18	68	24721 - Rosca niple 3/4"	UN	PLASTILIT	50	2,70	135,00
20	70	26058 - Mini Arco De Serra 10" Vermelho E Preto	UN	PLASTILIT	4	17,50	70,00
21	71	26059 - Lamina De Serra Bimetal 12"	FR	PLASTILIT	100	8,50	850,00
Total (R$):							13.590,70

Bom Jesus do Sul-PR, 30/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B45E44A9

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO CRONOGRAMA - DECRETO 3.858

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Junho/2026								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	3.355.258,93	3.484.400,71	4.393.034,20	3.550.858,72	4.045.153,64	3.615.557,12		
	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	41.157.985,16	41.157.985,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.431,05	1.682.786,95	1.642.250,15	1.350.824,45	1.157.824,45	1.799.024,45		
	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	17.342.088,20	17.342.088,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.867.347,88	1.768.293,76	2.717.464,05	2.166.714,27	2.854.009,19	1.783.212,67		
	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	23.415.896,96	23.415.896,96
Despesas de Capital	1.317.004,86	35.192.963,85	11.606.420,38	1.728.193,53	427.173,53	170.173,53		
	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	52.962.970,86	52.962.970,86
INVESTIMENTOS	1.258.331,16	35.134.570,55	11.548.027,08	1.669.800,23	368.780,23	111.780,23		
	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	52.261.970,86	52.261.970,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.655,96	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79		
	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	437.944,65	437.944,65
Total da Unidade Gestora 0	4.708.919,75	38.713.845,35	16.035.935,37	5.315.533,04	4.508.807,96	3.822.211,44		
	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	94.558.900,67	94.558.900,67
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	71.145,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00		
	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	850.000,00	850.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
Despesas de Capital	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Gestora 1	72.819,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00		
	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	870.000,00	870.000,00
TOTAL GERAL	4.781.738,75	38.786.316,35	16.108.406,37	5.388.004,04	4.581.278,96	3.894.682,44		
	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	95.428.900,67	95.428.900,67

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F8C0FDF4

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Versão 1.6 2026

Nº Ordem	Descrição	Valor Estimado para Licitação	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura da Licitação
1	Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública para diversos setores da administração municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãois de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento de usuários.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	T.I / ADM	31/01/2026	jan/26
2	Aquisição dos veiculos AMBULANCIA R$ 350.000; van de 12 lugares, R$300.000; veiculo utilitário R$140.000,00	R$ 790.000,00	Pregão/R.P	Saúde		jan/26
3	Parcianello – musicalização e organização do coral.	R$ 55.000,00		Educação		jan/26
4	Contratação de empresa para realização de manutenção dos equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município.	R$ 30.000,00	Dispensa	Saúde	19/02/2026	jan/26
5	Curso de Robótica ofertado pelo SESI	R$ 200.000,00	Dispensa	Educação	10/01/2025	jan/26
6	Aquisição de roupas de ballet, quimono, capoeira.	R$ 190.000,00		Social		jan/26
7	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00		Engenharia		jan/26
8	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas; Capina de Ervas daninhas; Varrer as Ruas, Calçadas e recolher os entulhos de construção e materiais sólidos não contaminados, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. - 20.000 horas.	R$ 150.000,00		Agricultura	29/02/26	jan/26
9	Aquisições de doces a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças e natal.	R$ 25.000,00		Social, Educação	27/03/2026	jan/26
10	Contratação de serviços de profissionais para ministrar aulas de musicalização e organização do coral, nas escolas municipais.	R$ 60.000,00		Educação		jan/26
11	Avaliação ergônomica preliminar de riscos psicossociais e contratação de empresa para realização de exames toxicológicos.	R$ 12.000,00		RH / ADM	09/04/2026	fev/26
12	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros.	R$ 390.000,00		Engenharia		fev/26
13	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São	R$ 5.500.000,00		Engenharia		fev/26

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes					
14	Futuras e eventuais aquisições de tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 85.000,00		Engenharia		fev/26
15	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração.	R$ 90.000,00	Pregão/R.P	Contratos	24/02/2026	fev/26
16	Contratação de empresa para locação de licença do software do Banco de Preço.	R$ 15.000,00	Inexigibilidade	Compras / Adm.	26/03/2026	fev/26
17	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00		Engenharia		fev/26
18	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km	R$ 4.500.000,00		Engenharia		fev/26
19	Pavimentação asfáltica comunidade trinta voltas sentido a comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00		Engenharia		fev/26
20	Aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município	R$ 20.000,00		Luiz	06/03/2026	fev/26
21	Aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 150.000,00		Gabinete	13/04/2026	fev/26
22	Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais	R$ 400.000,00		Educação	13/04/2026	fev/26
23	Aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos.	R$ 900.000,00		Educação	15/05/2026	fev/26
24	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Linha Bedin até a divisa de Município.	R$ 6.500.000,00		Engenharia		fev/26
25	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade São Sebastião do Paraíso até a divisa de Município.	R$ 6.500.000,00		Engenharia		fev/26
26	Aquisição de concreto usinado, bombeamento, CBUQ (asfalto) e bombeamento.	R$ 3.000.000,00		Engenharia		fev/26
27	Aquisições de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais, vacinas nitrogênio e outros de acordo com os termos e especificações do e.dital e seus anexos.	R$ 160.000,00		Agricultura	04/04/2026	mar/26
28	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas.	R$ 65.000,00	Pregão/R.P	T.I / ADM	19/05/2026	mar/26
29	Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães e gatos de rua do município conforme a Lei Municipal nº 1.734/25.	R$ 40.000,00	Dispensa	Agricultura	12/05/2026	mar/26
30	Aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos		mar/26
31	Aquisição de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	Contratos	23/04/2026	mar/26
32	Aquisição de portas em aluminio e vidro temperado; corrimão metálico.	R$ 650.000,00		Engenharia	30/01/2026	mar/26
33	Aquisição de placas de inauguração de obras.	R$ 150.000,00		Engenharia		mar/26
34	Aquisições de placas de sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00		Engenharia		mar/26
35	Contratação de empresa para prestar serviços de pintura de prédios publicos.	R$ 650.000,00		Engenharia		mar/26
36	Aquisição de tendas, toldo, cadeiras dobráveis.	R$ 10.000,00		Saúde		mar/26
37	Aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município.	R$ 400.000,00		Educação / ADM	10/06/2026	abr/26
38	Aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da frota municipal.	R$ 700.000,00		Rodoviário	26/05/2026	abr/26
39	Aquisição de uma geladeira para farmácia.	R$ 30.000,00		Saúde		abr/26
40	Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas adaptados a agricultura familiar e tecnologias sociais - Plano de ação 09032025-2-088553.	R$ 247.500,00		Agricultura		abr/26
41	Contratação de uma plataforma de cotação de preços, visando a agilidade e efetividade na elaboração do mara comparativo de preços.	R$ 30.000,00		Adm		abr/26
42	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período noturno para a cidade de Pato Branco conforme itinerário descrito: faculdade mater dei e cursos técnicos; UNIDEP e UTFPR.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Educação	15/05/2026	abr/26
43	Contratação de empresa para disponibilizar instrutor de aulas de futebol.	R$ 55.000,00		Educação		abr/26
44	Aquisição de marmitas, lanches e refeições.	R$ 280.000,00	Pregão/R.P	Todos	21/05/2026	abr/26
45	Aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.	R$170.00,00		Social	25/06/2026	mai/26
46	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago.	R$ 400.000,00		Ind. e Com.		mai/26
47	Contratação de empresa para gravação de CD para o natal.	R$ 25.000,00		Educação		mai/26
48	Evento para agosto lilás (capacitação, palestrante, brindes).	R$ 70.000,00		Social		mai/26
49	Aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.	R$ 65.000,00		Social	04/07/2026	mai/26
50	Aquisição kit enxoval e kit higiene para bebês e kit de higiene pessoal a fim de atender as gestantes, idosos e jovens e mulheres carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 80.000,00		Social	23/06/2026	mai/26
51	Aquisições de material de expediente (material de escritório e papelaria) a ser utilizada conforme necessidade do município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	Adm	17/07/2026	mai/26
52	Prestação de serviços técnicos especializados para revisão, atualização e modernização do Código Tributário Municipal de Bom Sucesso do Sul.	R$ 120.000,00	Inexigibilidade	Adm		mai/26
53	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R$170.00,00		Engenharia		jun/26
54	Aquisição de veículo.	R$ 150.000,00		Social		jun/26
55	Podas de arvores.	R$ 200.000,00		Agricultura		jun/26
56	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 190.000,00		Educação	29/07/2026	jun/26
57	Prestação de serviços de arbitragem, das diversas modalidades de esportes, a serem realizada nas competições promovidas pelo departamento de esporte, que representam o município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 90.000,00		Educação	29/07/2026	jun/26
58	Aquisição de material esportivo	R$ 200.000,00		Esporte	11/05/2026	jun/26
59	Contratação de profissional para ministrar aulas de capoeira, para os grupos sociais de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS, 8 horas semanais.	R$ 30.000,00		Social	25/07/2026	jun/26
60	Construção de dez unidades habitacionais.	R$ 1.500.000,00		Engenharia		jun/26
61	Contratação de empresa de fornecimento de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, disponibilizada no modelo software com serviço (saas) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados nos veículos para prover a modernização administrativa.	R$ 120.000,00		Adm.		jun/26
62	Solução de comunicação e colaboração em nuvem.	R$ 6.000,00		T.I	19/09/2026	jul/26
63	Ações para família acolhedora (capacitação para equipes e famílias).	R$ 20.000,00		Social		jul/26
64	Aquisição de móveis para todos os departamentos.	R$ 350.000,00		Engenharia		jul/26
65	Aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba.	R$ 32.000,00		Saúde	03/09/2026	jul/26

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

66	Aquisições, recargas e manutenção de extintores e outros, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 65.000,00		Luiz	03/09/2026	jul/26
67	Aquisição de BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 55 mm; altura total: 660 mm; com capacidade para 720 doses (palheta média) e 1.440 doses (palheta fina).	R$ 18.000,00		Agricultura	05/09/2026	jul/26
68	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade Cerro Azul sentido a Comunidade Mundo Novo.	R$ 4.100.000,00		Engenharia		jul/26
69	Perfuração de poços.	R$ 500.000,00		Agricultura		jul/26
70	Contratação de solução de compensação de créditos de energia elétrica por meio de geração distribuida compartilhada, visando redução de custos de energia elétrica das unidades consumidoras do Município.	R$ -48.000,00		Adm.		jul/26
71	Aquisição de prêmios destinados à campanha de vendas a ser promovida pela Administração com o objetivo de incentivar o comércio local e fomentar o desenvolvimento econômico do município.	R$ 35.000,00		Ind. e Com.		jul/26
72	Contratação de empresa para realizar a reforma da brinquedoteca.	R$ 400.000,00		Educação		jul/26
73	Cobertura de entrada da escola e portão.	R$ 200.000,00		Educação / Engenharia		jul/26
74	Reforma de banheiros e sala dos professores do CMEI.	R$ 300.000,00		Educação		jul/26
75	Contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros.	R$ 300.000,00		Engenharia	12/08/2026	jul/26
76	Aquisição de roçadeira e soprador.	R$ 20.000,00		Agricultura		jul/26
77	Aquisições de material de decoração para o Natal de 2026.	R$ 250.000,00		Gabinete	26/08/2026	jul/26
78	Aquisição de notebooks, projetor e equipamentos eletrônicos para as escolas.	R$ 200.000,00		Educação		jul/26
79	Aquisição de kit de livros.	R$ 100.000,00		Educação		jul/26
80	Aquisição de ônibus.	R$ 700.000,00		Educação		jul/26
81	Aquisição de costuras para figurinos de natal.	R$ 80.000,00		Educação		jul/26
82	Contratações de serviços de mão de obra, para serviço de eletricista.	R$ 105.000,00		Gabinete	09/10/2026	ago/26
83	Aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2026 para as crianças do município.	R$ 95.000,00		Gabinete	09/10/2026	ago/26
84	Recapeamento asfáltico em ruas do perímetro urbano.	R$ 5.000.000,00		Engenharia		ago/26
85	Pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal na comunidade linha vitória.	R$ 3.000.000,00		Engenharia		ago/26
86	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		ago/26
87	Contratação de sistema integrado de videomonitoramento urbano, compreendendo fornecimento, instalação, integração, manutenção e operacionalização de sistema.	R$ 120.000,00		Administra		ago/26
88	Aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais.	R$ 90.000,00		Educação	04/07/2026	ago/26
89	Aquisição de equipamentos para 5 salas de aula.	R$ 800.000,00		Educação		set/26
90	Prestação de serviço de inseminação artificial no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível.	R$ 125.000,00		Agricultura	22/10/2026	set/26
91	Prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetes, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr	R$ 100.000,00		Gabinete	31/10/2026	set/26
92	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, na Comunidade Trinta Voltas.	R$ 1.500.000,00		Engenharia		set/26
93	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Catarina.	R$ 3.300.000,00		Engenharia		set/26
94	Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal, Comunidade Linha Vitória e Sagrada Família.	R$ 5.500.000,00		Engenharia		set/26
95	Aquisição de caminhão 4x4, equipado com Cesto Aéreo, combustível a Diesel, utilizado para manutenção de iluminação pública.	R$ 550.000,00		Engenharia		set/26
96	contratação de empresa prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo).	R$ 130.000,00	Pregão/R.P	Contratos / T.I	03/12/2026	out/26
97	Contratação de empresa para aquisição/locação de Equipamentos IP com Fornecimento de Linha, Fornecimento de 15 Linhas com 15 Chamadas simultâneas – ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil/Fixo e Móvel.	R$ 20.000,00	Dispensa	Adm	01/12/2026	out/26
98	Contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$600.00,00		Agricultura	24/11/2026	out/26
99	Aquisições, paver e grama em leiva para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 600.000,00		Agricultura	28/11/2026	out/26
100	Aquisição de equipamentos para piscina (material de limpeza, entre outros).	R$ 400.000,00		Educação		out/26
101	Aquisição de aquecedor para a piscina.	R$ 500.000,00		Educação		out/26
102	Pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal na comunidade são sebastião do paraíso, sentido a comunidade tiradentes.	R$ 6.000.000,00		Engenharia		out/26
103	Aquisições de Brinquedos e jogos terapêuticos para o programa primeira infância a serem utilizados Oficinas nas oficinas da Assistência Social do município.	R$ 20.000,00		Social	25/12/2026	nov/26
104	Aquisições, e serviços de instalação de painéis solares e equipamento periféricos.	R$ 150.000,00		T.I	25/12/2026	nov/26
105	Contratação de Empresa para fornecimento de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 420.000,00		Engenharia / Ind. E Com.		dez/26
ADITIVOS 2026						
	Descrição	Valor	Ato	Depto.	Vencimento	
106	clic sistemas – locação de equipamentos	R$ 11.000,00	Aditivo	Câmara	17/01/2026	jan/26
107	Inovanet – fornecimento e suporte técnico fibra óptica.	R$ 200.000,00	Aditivo	Adm	11/01/2026	jan/26
108	Transporte escolar municipal.	R$ 350.000,00	Aditivo	Educação	17/01/2026	jan/26
109	Editora jornal de Beltrão – publicações no diário local	R$ 195.000,00	Aditivo	Adm	17/01/2026	jan/26
110	Gente seguradora – seguro dos veículos	R$ 40.000,00	Aditivo	Adm	21/01/2026	jan/26
111	Frizzo - serviços de mão de obra, para plantio de grama em leiva, assentamento de paver	R$ 230.000,00	Aditivo	Agricultura	08/01/2026	jan/26
112	Piunature – kits de higiene cras	R$ 4.000,00	Aditivo	Social	28/01/2026	jan/26
113	Deni | Ademir | Fabio - serviços de borracharia	R$ 250.000,00	Aditivo	Adm	23/02/2026	fev/26
114	kits de materiais escolares personalizados	R$ 160.000,00	Aditivo	Educação	24/02/2026	fev/26
115	Komar | Bruna - material elétrico	R$ 940.000,00	Aditivo	Engenharia	26/03/2026	mar/26
116	Marcelo da Rocha – mão de obra para conservação de fontes	R$ 36.000,00	Aditivo	Agricultura	23/03/2026	mar/26
117	PC Zydek – locação por hora trabalhada, rompedor	R$ 250.000,00	Aditivo	Engenharia	12/03/2026	mar/26
118	JCA tecnologia – serviços telefônicos móvel	R$ 18.000,00	Aditivo	Adm	21/03/2026	mar/26
119	Adriana Lucca – aulas de musicalidade	R$ 23.000,00	Aditivo	Educação	26/03/2026	mar/26
120	Vigibrasil – segurança desarmada para eventos da prefeitura	R$ 30.000,00	Aditivo	Adm	09/04/2026	abr/26
121	Mudas de arvores	R$ 350.000,00	Aditivo	Agricultura	27/04/2026	abr/26
122	Debora Nepomuceno – aulas de dança	R$ 24.000,00	Aditivo	Social	11/05/2026	mai/26
123	Óleos e filtros originais	R$ 40.000,00	Aditivo	Rodoviário	14/05/2026	mai/26
124	C Nesi - projetos arquitetônicos	R$ 25.000,00	Aditivo	Engenharia	29/05/2026	mai/26
125	Ar condicionado	R$ 450.000,00	Aditivo	Adm	29/05/2026	mai/26
126	Dieckson Teske – locação de brinquedos infláveis	R$ 75.000,00	Aditivo	Educação	05/06/2026	jun/26
127	Gov BR – locação de software saúde	R$ 45.000,00	Aditivo	Saúde	26/06/2026	jun/26

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

128	AM Gnoatto – gestão e controle de software	R$ 15.000,00	Aditivo	Engenharia	30/06/2026	jun/26
129	Balabuch transportes – transporte escolar	R$ 85.000,00	Aditivo	Educação	26/06/2026	jun/26
130	Flye desenvolvimento – sites prefeitura e câmara	R$ 27.000,00	Aditivo	Adm	06/06/2026	jun/26
131	A contratação de empresa para locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX".	R$ 12.000,00	Aditivo	Compras / Adm.	24/06/2026	jun/26
132	Cargas de glp e vasilhames	R$ 60.000,00	Aditivo	Adm	29/07/2026	jul/26
133	Artefatos de concreto, tubos, calhas e meios-fios	R$ 1.100.000,00	Aditivo	Engenharia	13/07/2026	jul/26
134	GM Tecnologia – gestão de processos adm	R$ 210.000,00	Aditivo	Adm	13/07/2026	jul/26
135	PE fisioterapia – fisioterapia neurológica	R$ 19.000,00	Aditivo	Saúde	29/07/2026	jul/26
136	Oficinas CRAS	R$ 100.000,00	Aditivo	Social		jul/26
137	Dudacom, marketing – publicidade e propaganda	R$ 175.000,00	Aditivo	Adm	31/07/2026	jul/26
138	Grama sintética, piso emborrachado e outros	R$ 140.000,00	Aditivo	Educação	31/08/2026	ago/26
139	Pneus recapados	R$ 315.000,00	Aditivo	Rodoviário	03/08/2026	ago/26
140	Leandro de Lima – desmontagem, limpeza enfeites natalinos	R$ 40.500,00	Aditivo	Gabinete	06/08/2026	ago/26
141	FCM monitoramento – equipamentos para videomonitoramento	R$ 190.000,00	Aditivo	Adm	02/09/2026	set/26
142	Pneus novos	R$ 897.000,00	Aditivo	Rodoviário	25/09/2026	set/26
143	Silmar Artes – mão de obra para pinturas artísticas	R$ 197.000,00	Aditivo	Educação	18/09/2026	set/26
144	VRX informática – locação de software para gerenciamento da internet	R$ 62.000,00	Aditivo	Adm	18/09/2026	set/26
145	Ligga telecomunicação – link de fibra	R$ 11.000,00	Aditivo	Adm	17/09/2026	set/26
146	Atitude logística – coleta do lixo da saúde	R$ 14.000,00	Aditivo	Saúde	10/09/2026	set/26
147	Debora Nepomuceno – ballet clássico	R$ 47.000,00	Aditivo	Social	25/09/2026	set/26
148	Rodinei Linhares – aulas com instrumentos	R$ 32.000,00	Aditivo	Social	25/09/2026	set/26
149	Combustíveis e outros para atender os veículos e as máquinas da frota municipal	R$ 3.000.000,00	Aditivo	Adm	29/09/2026	set/26
150	F.T Vizimed – segurança e medicina	R$ 140.000,00	Aditivo	RH	26/10/2026	out/26
151	Tinta viária	R$ 152.000,00	Aditivo	Agricultura	23/10/2026	out/26
152	Lavagem de veículos	R$ 65.000,00	Aditivo	Adm	25/11/2026	nov/26
153	contratações de palcos, tendas, sonorização...	R$ 1.500.000,00	Aditivo	Gabinete	04/11/2026	nov/26
154	Transporte de alunos para Francisco Beltrão	R$ 170.000,00	Aditivo	Educação	30/11/2026	nov/26
155	Ponto gestor – licença de uso sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo	RH	13/11/2026	nov/26
156	Associação real lince – aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo	Social	23/11/2026	nov/26
157	Cetric – coleta de lixo do município	R$ 360.000,00	Aditivo	Adm	26/12/2026	dez/26
158	Gráfica e editora – sistema de ensino aprende BR	R$ 260.000,00	Aditivo	Educação	31/12/2026	dez/26
159	Materiais de informática	R$ 500.000,00	Aditivo	Adm		dez/26
160	Frizzo - serviços de mão de obra, para plantio de grama em leiva, assentamento de paver	R$ 230.000,00	Aditivo	Agricultura		dez/26
161	Bruna e Komar - materiais de construção e acessórios	R$ 4.500.000,00	Aditivo	Engenharia	16/12/2026	dez/26

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1E04650A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 080 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 080 de 30 de junho de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 48.482,95 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7543	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Suplementar	8.142,52

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7553	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Suplementar	2.318,80

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

7613	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Suplementar	30.371,63

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7655	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Suplementar	7.650,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7541	992	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Cancelar	8.142,52

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7551	992	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Cancelar	2.318,80

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7612	992	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Cancelar	30.371,63

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7653	992	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Cancelar	7.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26E5BF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Campina Grande Do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece as normas e procedimentos para o parcelamento do solo urbano e condomínios no Município de Campina Grande do Sul, observadas as regras gerais nos termos do Código Civil Brasileiro e nas Leis Nacionais n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015, e n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 2º O parcelamento do solo no Município compreende as modalidades de loteamento, desmembramento, remembramento e condomínio, nos termos das Leis Federais n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A execução de quaisquer das modalidades de parcelamento e condomínios previstas neste artigo depende de prévia anuência do Poder Público competente, obedecido ao contido na presente Lei, bem como na legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria.

§ 2º O parcelamento do solo pode ocorrer em todo o território municipal, sendo disciplinado por esta lei o parcelamento do solo e condomínios no perímetro urbano, com as exceções previstas na legislação, podendo ser vedado em situações de riscos não mitigáveis ou em zonas de proteção ambiental ou de patrimônio histórico, conforme especificidades de cada caso.

Art. 3º Os parcelamentos do solo e condomínios de que trata esta Lei Municipal observarão também:
I – ao Plano Diretor Municipal;
II – às normas sobre uso e ocupação do solo urbano, incluindo os parâmetros e índices urbanísticos dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS);
III – às normas sobre o sistema viário referidas na Lei do Sistema Viário do Município;
IV – às normas sobre edificações e posturas, contidas no Código de O
bras e Edificações e no Código de Posturas; e
V – à legislação que trate da proteção do meio ambiente, incluídas a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação natural nativa, a Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, a legislação estadual e municipal ou outros instrumentos normativos que venham a substituí-los.

Art. 4º Qualquer forma de parcelamento do solo e condomínios no território do Município de Campina Grande do Sul deverá, obrigatoriamente, observar:
I – a adequação ao sistema viário, circulação e transporte;
II – a adequação ao desenvolvimento do Município dentro da Região Metropolitana de Curitiba, em observância ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) a ser estabelecido na forma determinada pela Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);
III – a preservação dos recursos naturais, ambientais e outros previstos na legislação municipal;
IV – a preservação da paisagem e de monumentos do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município.

TÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS GERAIS E NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Não se admite o parcelamento do solo e condomínios em locais:
I – alagadiços, planícies de inundação e sujeitos a inundações, antes da adoção das providências necessárias para assegurar o escoamento das águas;
II – que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III – sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
IV – onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneados;
V – que integrem Unidades de Conservação e Áreas de Proteção Permanente, incompatíveis com esse tipo de empreendimento;
VI – onde for tecnicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos públicos urbanos e comunitários.
VII – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; e
VIII – em áreas oriundas de doação recebida do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista no *caput* os casos dispostos nos incisos I a IV deste artigo, desde que comprovada a possibilidade de solução por meio de laudo técnico atestado por responsável técnico, com anuência do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO, DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO E DAS VIAS PARQUE

Art. 6º Todo projeto de parcelamento e condomínios deverá garantir a perfeita integração com o sistema viário do entorno, quanto ao arruamento e à destinação de áreas, garantindo:
I – a articulação e a continuidade do sistema viário geral da cidade, em especial as vias arteriais e coletoras, assim definidas na Lei do Sistema Viário do Município, e a harmonização com a topografia local;
II – a incorporação no seu traçado viário dos trechos indicados na Lei do Sistema Viário;
III – a integração com a Região Metropolitana de Curitiba,
IV – observância das normas de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana
§ 1º A hierarquia das vias deverá respeitar o disposto na Lei do Sistema Viário.

§ 2º Para garantir o cumprimento do previsto neste artigo, os projetos de loteamentos e condomínio deverão receber parecer prévio, com definição de diretrizes viárias estabelecidas pelo órgão responsável pelo ordenamento territorial.

Art. 7º Não serão aprovados projetos de parcelamento do solo que resultem em lotes sem acesso direto à via pública.

Parágrafo único. Nos casos de condomínio, o acesso das áreas exclusivas poderá se dar por meio de vias internas.

Art. 8º A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei, da Lei do Sistema Viário e do Plano de Mobilidade (PlanMob), e estará sujeita à aprovação prévia do Município.

Art. 9º Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei do Sistema Viário, esta deverá terminar em praça de retorno atendendo às especificações da referida Lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 10. A critério do órgão municipal competente poderá ser exigido para projetos de parcelamento que possuírem faixas de preservação de fundo de vale poderão, a previsão de uma via parque entre os limites do empreendimento e o início da área de preservação permanente, para o controle da ocupação dessas áreas, devendo possuir setorização e dimensionamento que atenda à Lei do Sistema Viário.

Figura 1: Modelo de implantação de Via Parque

Imagem meramente ilustrativa.

§ 1º A distância da via parque ao curso d'água deverá obedecer ao Código Florestal no que se refere à faixa de preservação permanente, além de atender às diretrizes gerais de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município.

§ 2º O projeto deverá prever lotes voltados para a referida via parque, dimensionados segundo os parâmetros desta Lei.

§ 3º Quando um loteamento em processo de aprovação for adjacente a loteamento existente e ambos compartilharem uma via parque, deverá ser feita a concordância da via parque do processo em aprovação com a do existente, respeitada a Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 11. A colocação de postes e caixas de passagem nas vias com previsão de alargamento deverão ocorrer, sempre que viável, dentro do passeio projetado após o alargamento.

CAPÍTULO III
DAS FAIXAS DE PROTEÇÃO

Art. 12. Qualquer modalidade de parcelamento do solo e condomínio localizados em áreas de fragilidade ambiental e áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba deverá obedecer ao disposto em legislação estadual, em especial a Lei Estadual n.º 12.248 de 20 de julho de 1998 que criou o sistema integrado de gestão e proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba e seus Decretos regulamentadores.

Art. 13. Em nenhum caso os parcelamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas, devendo as obras necessárias serem executadas pelo empreendedor nas vias públicas ou em faixas para este fim.

Parágrafo único. Os cursos d'água não poderão ser alterados ou tubulados sem prévia anuência dos órgãos ambientais competentes, e mediante apresentação pelo interessado de estudos técnicos que comprovem os impactos e alternativa locacional.

Art. 14. Ao longo das águas correntes e dormentes, é obrigatória a reserva da APP, conforme determina a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e suas alterações.

Parágrafo único. Em áreas urbanas consolidadas, ouvido o Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE, poderá será autorizada a redução das faixas marginais de preservação permanente, independente da largura do curso d'água natural, para a metragem mínima de até 10 (dez) metros, diferente daquelas estabelecidas na Lei Federal n.º 12.651/2012, desde que:
I – não haja ocupação de áreas com risco de desastres;
II – sejam observadas as diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e
III – haja justificativa técnica e social.

Art. 15. Para efeito desta Lei, consideram-se como faixas *non aedificandi* as seguintes:
I – nas faixas paralelas às rodovias estaduais e federais, a reserva de faixa *non aedificandi* será de 10 (dez) metros de cada lado, conforme estabelecido no inc. III do Art. 4º da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
II – faixas sanitárias das canalizações em galerias ou em canal aberto, com no mínimo 5 (cinco) metros para cada lado, contado da borda da galeria ou canal;
III – faixas sanitárias destinadas à manutenção das canalizações de água, esgoto e gás, a serem definidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes, considerando a contribuição de montante, poderão definir outras medidas para as faixas *non aedificandi* indicadas no inciso III, que são necessárias ao perfeito escoamento das águas.

Art. 16. As faixas *non aedificandi* são de titularidade do proprietário do terreno, podendo este utilizá-las apenas para ocupação de caráter reversível e provisório, mediante autorização da Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. No caso das faixas referidas nos incisos I e II do Art. 15, deve ser obtida prévia anuência dos órgãos federais ou estaduais responsáveis.

Art. 17. Poderá o Município exigir a reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos existentes ou projetados.

Art. 18. Ao longo das faixas de dutos ou linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi* indicada por legislação própria ou pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV
DAS QUADRAS, LOTES E UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 19. As quadras não poderão ter comprimento superior a 200,00 m (duzentos metros), salvo para incorporação ao traçado do sistema viário existente, quando poderá ultrapassar essa dimensão em até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. Na Zona Residencial 1 (ZR1), nas Zonas de Serviço e Indústria 1 a 4 (ZSI1, ZSI2, ZSI3 e ZSI4) e no Setor de Serviço e Indústria do CICAMP (SESIC), assim estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), poderão ser admitidas dimensões de quadras maiores do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

que aquelas definidas no *caput* deste artigo, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal competente e aprovação do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE, condicionadas à hierarquia viária municipal.

Art. 20. Todos os lotes e unidades autônomas terão acesso à via pública ou via interna condominial.

Art. 21. Os lotes, incluídos os remanescentes de novos parcelamentos, devem respeitar as áreas e testadas mínimas definidas no Anexo II desta Lei para a respectiva zona em que se inserem, exceto nos casos de regularização fundiária ou parcelamentos de interesse social.

Parágrafo único. Os lotes de esquina, com frente para mais de uma via, terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e a testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.

Art. 22. Nas áreas situadas na Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí, na Área de Tombamento da Serra do Mar e na Área Especial de Interesse Turístico do Marumbi (AEIT) localizadas no perímetro urbano do território municipal, a aprovação de parcelamento do solo e condomínios deverá ser submetida a estudos ambientais específicos, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes.

TÍTULO III
DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I
DOS LOTEAMENTOS

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos e Normas Técnicas

Art. 23. Para fins desta Lei, considera-se Loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura, modificação, ampliação ou prolongamento de vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Será admitida a construção de mais de uma edificação no mesmo lote desde que sejam atendidos os parâmetros urbanísticos estabelecidos na LUOS e nesta Lei.

Seção II
Das Áreas Institucionais, Áreas Verdes Públicas e Sistema Viário

Art. 24. Os projetos de Loteamentos devem reservar espaços destinados para Áreas Institucionais, Áreas Verdes Públicas e áreas necessárias para o Sistema Viário, que serão transferidas ao Município de Campina Grande do Sul.

§ 1º O órgão municipal competente escolherá a localização das áreas constantes no *caput* deste artigo, de acordo as necessidades futuras de instalação de áreas de interesse público, visando a economicidade das obras, a racionalização dos acessos e a consecução do planejamento urbano.

§ 2º As diretrizes viárias serão emitidas pela Secretaria Municipal competente em consulta prévia à análise do projeto de loteamento.

§ 3º A dimensão das áreas a que se refere o *caput* deverá respeitar o tamanho mínimo de lote para a Zona ou Setor em que se encontra e deve corresponder ao mínimo de:
I – 7% (sete por cento) da área total do Loteamento deverá ser destinada para Áreas Institucionais, reservada para Equipamentos Públicos Comunitários e/ou Equipamentos Públicos Urbanos;
II – 8% (oito por cento) da área total do Loteamento deverá ser destinada para Áreas Verdes Públicas; e
III – as áreas destinadas ao sistema viário deverão atender às diretrizes viárias, indicadas no § 6º deste artigo, ao comprimento máximo de quadra definido no 19, às demais disposições contidas no Capítulo II deste Título e às disposições da Lei do Sistema Viário do Município;
IV – nos loteamentos, a soma total das áreas destinadas ao Município, indicada nos incisos anteriores, não será inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento.
§ 4º As dimensões estabelecidas no parágrafo anterior poderão sofrer alterações mediante análise e aprovação do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE, em:
I – loteamentos industriais localizados nas Zonas de Serviço e Indústria 1 a 4 (ZSI1, ZSI2, ZSI3 e ZSI4) e no Setor Especial de Serviço e Indústria do CICAMP (SESIC);
II – em qualquer loteamento com área de lotes inferior a 40% (quarenta por cento) da área total do loteamento.

§ 5º As Áreas Institucionais, as Áreas Verdes Públicas e as áreas destinadas ao sistema viário, constantes no projeto e memorial descritivo do Loteamento aprovados pelo Município, passam a integrar o domínio público desde o momento do seu registro no Serviço de Registro Imobiliário, independentemente de sua efetiva implantação.

§ 6º As vias públicas componentes do Sistema Viário dos Loteamentos deverão possuir projeto de arborização a ser implantado pelo empreendedor, em conformidade com as orientações do órgão municipal competente;

§ 7º Os imóveis constituídos por Áreas Verdes Públicas, Áreas Institucionais, espaços livres de uso público, áreas de interesse público e áreas de fundo de vale não poderão ter a sua destinação alterada pelo empreendedor a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na Lei n.º 6.766/1979 ou outra legislação federal ou estadual que assim estabeleça.

§ 8º Cabe ao loteador requerer ao cartório competente, quando do registro do loteamento aprovado, que sejam abertas matrículas individualizadas para cada um dos lotes destinados à Áreas Institucionais e Áreas Verdes Públicas.

Art. 25. As Áreas Institucionais deverão respeitar as dimensões mínimas do lote para a Zona ou Setor em que se encontram e estar localizadas em terrenos contíguos ou frontais uns aos outros, com declividade inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 26. As Áreas Institucionais e Áreas Verdes doadas ao Município deverão, obrigatoriamente, respeitar as seguintes condições:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – não estarem localizadas em faixas *non aedificandi*, exceto áreas verdes situadas em APP, nos termos dispostos nesta Lei;
II – terem frente para as vias públicas, preferencialmente estruturais ou coletoras; e

§ 1º A Área Verde Pública apenas será computada quando puder ser inscrito em seu perímetro um círculo com raio mínimo de 10 (dez) metros, e pelo menos 50% (cinquenta por cento) dela estiver localizada em parcelas de terreno que apresentem declividade igual ou inferior a 15% (quinze por cento).

§ 2º É vedado o cômputo de rotatórias e canteiros centrais de vias públicas no percentual das Áreas Verdes ou Áreas Institucionais a serem destinadas ao Município na forma desta Lei.

§ 3º Do percentual da Área Verde a ser doada ao Município, até 70% (setenta por cento) poderá ser constituída de APPs.

Figura 2: Exemplo de Áreas Institucionais e Áreas Verdes Públicas a serem doadas ao Município

Imagem meramente ilustrativa.

Art. 27. O Sistema Viário implantado deverá ser em quantidade e forma que permita o acesso a pelo menos uma testada de todos os lotes gerados por meio do parcelamento, atendendo às diretrizes do município e à Lei do Sistema Viário.

Art. 28. Os projetos de loteamento devem prever a implantação de infraestrutura básica, conforme definido nesta Lei e demais normativas municipais.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DERIVADAS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 29. É admitida a alteração de gleba ou lote registrado em cartório de registro de imóveis, nas seguintes modalidades:
I – desmembramento;
II – remembramento.

Art. 30. O requerimento para alteração de lote, em quaisquer das modalidades previstas neste Capítulo, deve ser realizado pelo proprietário ou por seu representante legalmente constituído, acompanhado de certidão de ônus atualizada do imóvel, conforme o procedimento estabelecido nesta Lei e em regulamento específico.

Parágrafo único. O órgão licenciador municipal competente fará a análise e aprovação, por ato próprio, de todas as modalidades de alteração de lote previstas neste Capítulo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 31. Aprovada a alteração de lote, em quaisquer das modalidades, compete ao proprietário ou ao seu representante legalmente constituído realizar o respectivo registro cartorial, bem como a adoção de eventuais providências em relação aos negócios jurídicos lançados na matrícula.

§ 1º As averbações e registros referentes a ônus reais e restrições de natureza judicial existentes na matrícula imobiliária original devem também ser realizadas nas matrículas resultantes do desmembramento ou remembramento.

§ 2º Os projetos de desmembramento e remembramento disciplinados por esta Lei poderão ser cancelados caso não tenham sido averbados junto ao Registro de Imóveis no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da aprovação pelo Município, conforme estabelece a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 32. As edificações existentes nos lotes objeto de alteração, em qualquer das modalidades previstas neste Capítulo, devem estar de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos no a LUOS aplicados aos lotes resultantes.

Parágrafo único. Compete ao proprietário, ou seu representante legalmente constituído, e responsável técnico a comprovação, autodeclaratória em projeto, de que a edificação existente, mesmo com as alterações propostas em qualquer uma das modalidades previstas neste Capítulo, atenderá aos parâmetros de uso e ocupação do solo aplicados aos lotes resultantes.

Art. 33. Nos casos em que as edificações existentes estejam em desconformidade com o previsto no artigo anterior, o proprietário deve:
I – apresentar declaração que indique as desconformidades a serem corrigidas, acompanhada de termo de compromisso para aprovação de projeto de arquitetura e execução das correções; ou
II – realizar a demolição da edificação existente, apresentando a respectiva licença de demolição acompanhada de termo de compromisso para realização da demolição, como condição para aprovação da alteração do lote.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implica na anulação da alteração de lote realizada, retornando o lote às suas características originais.

Seção II
Do Desmembramento

Art. 34. Para fins desta Lei considera-se desmembramento a subdivisão de glebas ou lotes em partes menores destinadas à edificação, com aproveitamento do sistema viário já implantado, desde que:
I – não implique na abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos;
II – não configure prolongamento, modificação ou ampliação das vias de circulação e logradouros já existentes; e
III – não configure utilização do sistema viário planejado e ainda não implantado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Figura 3: Exemplo de desmembramento de lote

Imagem meramente ilustrativa.

Art. 35. A construção de mais de uma edificação autônoma, dentro de um mesmo lote, não constitui desmembramento e este só será admitido como tal se daí resultarem lotes separados, mediante a aprovação do projeto de parcelamento de solo.

Parágrafo único. Será admitida a construção de mais de uma edificação no mesmo lote desde que sejam atendidos os parâmetros urbanísticos estabelecidos na LUOS.

Art. 36. Os lotes resultantes do desmembramento devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – ter, no mínimo, uma testada voltada para via pública implantada e prevista em projeto urbanístico registrado;
II – respeitar os parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo II da presente Lei;
III – quando possuir edificação, esta deve obedecer aos parâmetros de uso e ocupação da Zona ou Setor em que se localizam; e
IV – a somatória das áreas corresponder exatamente à área do lote original registrado em cartório de registro de imóveis, conforme o projeto de urbanismo do parcelamento, devendo ser realizada a retificação da área previamente em caso de necessidade.

Parágrafo único. O desmembramento que resulte em lote cujo acesso obrigatoriamente faça divisa com faixa de domínio de rodovia deve ser precedido de anuência do órgão responsável pela sua gestão.

Seção III
Do Remembramento

Art. 37. Considera-se remembramento a unificação ou o reagrupamento de lotes contíguos para constituição de lotes ou de unidades autônomas maiores**.**
Figura 4: Exemplo de remembramento de lotes

Imagem meramente ilustrativa

Art. 38. A área do lote resultante do remembramento deve corresponder exatamente ao somatório das áreas registradas em cartório de registro de imóveis, devendo ser previamente retificada, quando necessário, para atendimento deste dispositivo.

CAPÍTULO III
DOS CONDOMÍNIOS

Seção I
Das Definições E Disposições Gerais

Art. 39. Os Condomínios são divisões de glebas ou lotes sob a forma de unidades autônomas, compostas de áreas de uso exclusivo e de frações ideais de uso comum dos condôminos, edificadas ou não, desde que:
I – não impliquem na abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos;
II – não configurem prolongamento, modificação ou ampliação das vias de circulação e logradouros já existentes; e
III – não configurem utilização do sistema viário planejado e ainda não implantado.

Art. 40. A unidade autônoma consiste na soma da unidade privativa, edificada ou não, vinculada a uma fração ideal de terreno e das áreas de uso comum, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum.
Figura 5: Exemplificação da composição da unidade autônoma de condomínio

Imagem meramente ilustrativa.

Art. 41. Os Condomínios se classificam em:
I – Condomínio de Lotes
II – Condomínios Edilícios Horizontais.

Parágrafo único. Os Condomínios deverão respeitar os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos na LUOS.

Art. 42. O requerimento de Alvará de Construção das edificações nos Condomínios deverá seguir o trâmite definido no Código de Obras e Edificações, e estar acompanhado de declaração na qual o responsável técnico deverá atestar o atendimento às normas do condomínio, desta Lei e das demais legislações municipais urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 43. As edificações unifamiliares de uso habitacional a serem construídas nas unidades autônomas dos Condomínios, não poderão ser inferiores a 50 m² (cinquenta metros quadrados), respeitados os dimensionamentos internos mínimos previstos no Código de Obras e Edificações e demais legislações urbanísticas municipais.

Subseção I
Dos Condomínios de Lotes

Art. 44. Os Condomínios de Lotes são constituídos por empreendimentos que possuem partes designadas de lotes individuais, os quais constituem-se em unidades privativas, sem edificação vinculada, que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos, dispostas horizontalmente, transversais ou paralelas ao alinhamento predial, que não implique na abertura de logradouros públicos em seu interior, com abertura de vias internas de domínio privado, acesso controlado e infraestrutura própria, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º A área máxima permitida para a implantação de empreendimentos na modalidade de Condomínio de Lotes é de 250.000,00m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), podendo ser admitido uma variação de até 10% (dez por cento) para mais, mediante análise e deliberação do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE.

§ 2º As edificações a serem construídas nas unidades privativas deverão seguir os critérios estabelecidos pelo Código de Obras e Edificações e demais legislações ambientais e urbanísticas aplicáveis, com licenciamento posterior e desvinculado da aprovação do projeto do condomínio.

§ 3º Os parâmetros de ocupação, definidos por esta Lei e pela LUOS, a serem considerados nos processos de licenciamento das edificações a serem construídas deverão considerar a área total da unidade autônoma (soma das áreas de uso exclusivo e de frações ideais de uso comum).

Art. 45. O Condomínio de Lotes, além das unidades privativas, poderá conter áreas comuns, como vias, áreas de lazer, áreas verdes, estacionamento para visitantes e outras instalações de uso condominial, no qual cada um dos condôminos tem direito a uma fração ideal que, de acordo com a Convenção Condominial, poderá ser proporcional à área do solo de sua unidade privativa, ou obedecidos outros critérios definidos na referida convenção.

Art. 46. O Condomínio de Lotes deverá prever a destinação de espaços para áreas verdes de no mínimo 8% (oito por cento) da área total do empreendimento interna ao mesmo.

Art. 47. O projeto de Condomínio de Lotes deverá ser acompanhado de memoriais e preenchimento dos quadros de áreas, bem como de minuta da convenção de condomínio, que também será objeto de análise e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 48. Serão consideradas áreas e edificações de uso privativo e de manutenção exclusiva do Condomínio de Lotes, as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Art. 49. As áreas de uso comum do empreendimento, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Art. 50. Os projetos arquitetônicos para construção das edificações das unidades privativas apenas poderão ser aprovados individualmente após a concessão do Certificado de Verificação de Obras de Infraestrutura (CVI) das obras de infraestrutura relativo à conclusão das obras das áreas de uso comum do Condomínio de Lotes.

§ 1º Admite-se a cada proprietário de unidade privativa a sua livre utilização, respeitadas esta Lei, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações ambientais e urbanísticas municipais.

§ 2º O empreendedor e/ou os proprietários poderão estabelecer na Convenção Condominial condições específicas de ocupação do solo no interior do condomínio, desde que mais restritivas do que a legislação urbanística municipal.

§ 3º As disposições deste artigo deverão obrigatoriamente constar da Convenção Condominial.

Art. 51. Para fins de contrapartida ao impacto do empreendimento em seu entorno, a concessão de Alvará de Construção de empreendimento sob a forma de Condomínio de Lotes é condicionada ao pagamento pelo empreendedor para o Município de:
I – 10% (dez por cento) do valor do custo da obra de implantação do empreendimento, para aqueles a serem implantados em imóveis com área total de até 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados);
II – 12,5% (doze e meio por cento) do custo da obra de implantação do empreendimento para aqueles a serem implantados em imóveis com área total superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados).

Art. 52. A contrapartida poderá ser realizada em pecúnia ou por meio de custeio de obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público, a serem estabelecidas a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os valores estabelecidos no caput, se pagos em pecúnia, poderão ser realizados em até 8 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, mediante recolhimento para a Secretaria Municipal competente.

§ 2º A conversão dos valores da contrapartida em custeio de obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público deverá garantir a equivalência e a compatibilidade de valores, com orçamento baseado em tabelas de referência oficiais e reconhecidas por órgão público, devendo ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, e validado pelo Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE.

§ 3º Caso os valores em custeio da contrapartida sejam inferiores ao valor total da mesma, a diferença deverá ser paga em pecúnia.

§ 4º Caso os valores em custeio da contrapartida sejam superiores ao valor total da mesma, a diferença relativa ao valor excedente não será objeto de restituição, compensação ou qualquer outra forma de transação, revertendo em prol do Município sem direito a restituição por parte do empreendedor.

§ 5º As obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público regulamentadas por este artigo serão acompanhadas, controladas e fiscalizadas pelos órgãos municipais da administração direta e indireta competentes, que deverão emitir um Termo de Recebimento.

§ 6º Após recebimento do Termo de Recebimento, o órgão municipal competente informará à Secretaria responsável a quitação da obrigação assumida pelo interessado

Art. 53. Enquanto não quitada a contrapartida, seja por meio de pecúnia ou pelo custeio de obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público, o empreendedor deverá caucionar o Lote destinado ao empreendimento em garantia para fins de execução do empreendimento.

§ 1º A caução real mencionada no caput deverá ser levada a registro no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Realizada a quitação se o pagamento vier a ser realizado por meio de pecúnia ou concluídas as obras e/ou benfeitorias, emitido o Termo de Recebimento, o empreendedor poderá solicitar a liberação da garantia.

§ 3º Caberá ao empreendedor os custos e a averbação do registro de liberação da garantia.

Subseção II
Dos Condomínios Edilícios Horizontais

Art. 54. Os Condomínios Edilícios Horizontais são configurados por conjuntos de unidades autônomas, destinados à habitação unifamiliar, dispostas horizontalmente em série, transversais ou paralelas ao alinhamento predial, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel.

Art. 55. O Condomínio Edilício Horizontal poderá conter áreas destinadas ao uso comum, como vias, áreas de lazer, áreas verdes, estacionamento para visitantes e outras instalações de uso condominial, no qual cada um dos condôminos têm direito a uma fração ideal, definida de acordo com o contido na Convenção Condominial.

Art. 56. Os Condomínios Edilícios Horizontais se classificam, quando ao porte, em:
I – Condomínio Tipo A1: pequeno porte, com até 8 (oito) unidades autônomas, destinadas exclusivamente ao uso habitacional unifamiliar e com acesso às respectivas áreas exclusivas por meio de via pública (sem via interna);
Figura 6: Exemplo de Condomínio Tipo A1

Imagem meramente ilustrativa.

II – Condomínio Tipo A2: pequeno porte, com até 14 (quatorze) unidades autônomas, destinadas exclusivamente ao uso habitacional unifamiliar, com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna, com observância do número máximo de 07 (sete) unidades no mesmo alinhamento.

Figura 7: Exemplo de Condomínio Tipo A2

Imagem meramente ilustrativa.

III – Condomínio Tipo B: de médio porte implantado em lote com área de até 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), com 15 (quinze) ou mais unidades autônomas, com acesso direto para a via pública e/ou por meio de via interna, com unidades autônomas destinadas ao uso habitacional unifamiliar podendo abrigar usos de comércio e/ou serviço de forma concomitante exclusivamente nas unidades com acesso direto para as vias públicas.

Figura 8: Exemplo de Condomínio Tipo B

Imagem meramente ilustrativa.

IV – Condomínio Tipo C: de grande porte implantado em lote com área superior a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), com 15 (quinze) ou mais unidades autônomas, com acesso direto para a via pública e/ou por meio de via interna, com unidades autônomas destinadas ao uso habitacional unifamiliar podendo abrigar usos de comércio e/ou serviço de forma concomitante exclusivamente nas unidades com acesso direto para as vias públicas.
Figura 9: Exemplo de Condomínio Tipo C

Imagem meramente ilustrativa.

Seção II
Dos Requisitos Urbanísticos e Obras De Infraestruturas Mínimas

Art. 57. Os projetos de Condomínios Edilícios e de Lotes devem atender aos seguintes requisitos:
I – implantação de infraestrutura interna, conforme definido nesta Lei Municipal e demais regulamentos;
II – nos Condomínios Edilícios Horizontais e Condomínios de Lotes, as unidades autônomas deverão ter testada mínima e área total mínima conforme o Quadro 1 do Anexo II desta Lei.
III – nos Condomínios Empresariais, as unidades autônomas deverão ter testada mínima e área total mínima conforme o Quadro 2 do Anexo II desta Lei.

Art. 58. Quando o Condomínio Edilício Horizontal for do tipo A1, considera-se como testada a linha ou linhas que fazem a delimitação entre a área exclusiva da unidade autônoma e a via pública, coincidindo com a posição do alinhamento predial atual do Lote.

Art. 59. Denomina-se testada da unidade autônoma, em Condomínios Edilícios Horizontais tipo A2, B ou C a linha que faz a delimitação entre a área exclusiva da unidade autônoma e a via interna do condomínio.

§ 1º A testada deverá obrigatoriamente ser constituída de apenas um segmento de reta paralelo ou perpendicular ao eixo da via interna, pela qual é realizado o acesso de veículos da unidade, sendo que a distância de recuo do alinhamento predial não pode ser considerada para fins de cálculo de dimensão frontal de uma unidade.

§ 2º Não existindo acesso de veículos na área exclusiva (casos em que há estacionamento em área comum), será considerada como testada o maior dos segmentos que fazem a delimitação entre área exclusiva e via interna.

Art. 60. As vias internas de condomínios deverão atender às seguintes dimensões:
I – Condomínios de Lotes:
a) 6,00 m (seis metros) de pista de rolamento e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de calçada para cada lado da pista (largura total da via interna de 8,40 m);

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

b) em caso da existência de posteamento interno destinado à implantação da rede elétrica e de iluminação, a calçada deve possuir 2,00 m (dois metros) para cada lado da pista, com largura total da via interna de 10,00 m (dez metros);
c) Em vias internas sem saída, será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 (duas) vezes a largura da via.

II – Condomínios Edilícios Horizontais:
a) Condomínios do Tipo **A1**: não há via interna;
b) Condomínios do Tipo **A2**: 3,50 m de pista de rolamento e 1,20 m de passeio, se as unidades estiverem de um só lado da via (largura total da via interna de 4,70 m).
Existindo unidades residenciais dos dois lados da via, deverão ser previstos passeios em ambos os lados, com a largura mínima de 1,20 m em cada lado e pista de rolamento de 5,00 m (largura total da via interna de 7,40 m);
c) Condomínios do Tipo **B**: 6,00 m (seis metros) de pista de rolamento e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de calçada para cada lado da pista (largura total da via interna de 8,40 m);
d) Condomínios do Tipo **C**: 8,00 m (oito metros) de pista de rolamento e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de calçada para cada lado da pista (largura total da via interna de 10,40 m).

Art. 61. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio, sendo a sua manutenção e preservação de responsabilidade do conjunto de condôminos.

Art. 62. O empreendedor é responsável pela execução e implantação da infraestrutura mínima obrigatória, sob pena de não aprovação do Condomínio, composta por:
I – sistema coletivo de abastecimento de água;
II – tratamento paisagístico dos passeios em frente a testada do empreendimento e das vias internas;
III – coleta e interligação à rede pública de esgotos existente/ETE;
IV – implantar rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas e vias internas condominiais em *led*, se for o caso;
V – captação, condução e disposição das águas pluviais;
VI – adequar a topografia de modo a garantir acessibilidade entre vias internas, quadras e greide apropriado;
VII – demarcar quadras e unidades privativas, se for o caso;
VIII – abertura, pavimentação definitiva asfáltica ou similar e sinalização viária das vias internas;
IX – arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns;
X – equipamentação das áreas de recreação e verdes projetadas, quando aplicável;
XI – tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d`água em geral e escoamento de água pluvial;

Parágrafo único. Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica poderão ser exigidos obras complementares a critério do órgão municipal competente.

Seção III
Áreas Institucionais e Áreas Verdes

Art. 63. Os Condomínios Edilícios Horizontais do Tipo C com mais de 50 (cinquenta) unidades autônomas, deverão destinar ao Município 7% (sete por cento) do total da sua área para Áreas Institucionais, destinadas a Equipamentos Públicos Comunitários e/ou Urbanos.

§ 1º A Secretaria Municipal Competente indicará a localização das áreas constantes no caput deste artigo, de acordo as necessidades futuras de instalação de áreas de interesse público, visando à economicidade das obras e à racionalização dos acessos, bem como a consecução do planejamento urbano para fins de impacto do empreendimento.

§ 2º As Áreas Institucionais constantes no projeto e memorial descritivo do Condomínio aprovados pelo Município passam a integrar o domínio público desde o momento do seu registro no Serviço de Registro Imobiliário, independentemente de sua efetiva implantação.

§ 3º Os imóveis constituídos por Áreas Institucionais, por espaços livres de uso público, por áreas de interesse público e por áreas de fundo de vale não poderão ter a sua destinação alterada pelo empreendedor a partir da aprovação do projeto de Condomínio, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na Lei n.º 6.766/1979 ou outra legislação federal.

§ 4º Cabe ao proprietário da área a ser transformada em condomínio requerer ao cartório competente, quando do registro do condomínio, que sejam abertas matrículas individualizadas para cada um dos lotes destinados às Áreas Institucionais.

§ 5º As Áreas Institucionais doadas ao Município deverão respeitar as disposições do Art. 13 da presente Lei.

Art. 64. Os Condomínios deverão prever Área Verde interna ao empreendimento de:
I – no mínimo 4% (quatro por cento) do total do empreendimento para Condomínios Edilícios Horizontais com áreas de até 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados),
II – no mínimo 8% (oito por cento) do total do empreendimento para Condomínios Edilícios Horizontais com áreas superiores a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);

Parágrafo único. A redução dos percentuais de áreas verdes e áreas institucionais poderão ser autorizadas mediante análise e deliberação do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE, perante justificativa técnica fundamentada, que deverá considerar, dentre outros, os seguintes aspectos:
I – porte do empreendimento;
II – áreas de influência direta e indireta;
III – infraestrutura urbana disponível;
IV – aumento da demanda por equipamentos públicos e comunitários;
V – adensamento populacional;
VI – valorização imobiliária;
VII – existência ou não de áreas verdes no entorno do empreendimento
VIII – outras condicionantes que entender pertinentes.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Seção IV
Dos Condomínios Empresariais

Art. 65. OsCondomínios Empresariais são compostos de unidades privativas vinculadas a uma fração ideal de áreas comuns, destinando-se à implantação de indústrias, e/ou comércios e/ou serviços, sendo proibidos os usos habitacional e comunitário, e somente poderão implantados nas Zonas ou Setor, conforme estabelecido na LUOS.

§ 1º Os Condomínios Empresariais situados na Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí, Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, Área de Tombamento da Serra do Mar e Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi, deverão respeitar os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pelas legislações estaduais dos zoneamentos econômico-ecológicos das áreas de interesse de proteção dos mananciais metropolitanos.

§ 2º A ocupação proposta pelo empreendimento não poderá exceder em nenhum caso os parâmetros estabelecidos para a Zona ou Setor em que se insere o lote estabelecido na LUOS.

§ 3º A infraestrutura mínima a ser implantada pelos Condomínio Empresariais é a prevista no Art. 62, poderão ser exigidas outras infraestruturas a critério do órgão municipal competente além do rol estabelecido naquele artigo.

Art. 66. Junto ao acesso principal do Condomínio Empresarial, deverá ser destinado espaço para localização de medidores e áreas destinadas para armazenagem dos resíduos sólidos atendidos pela coleta pública, dentro do limite do imóvel com acesso para a via pública.

Art. 67. Os Condomínios Empresariais se adequarão ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinados pelo Município e à LUOS, de modo a assegurar a integração do empreendimento com a infraestrutura urbana existente.

§ 1º No caso de existência de diretriz viária municipal, dada pela Lei do Sistema Viário, que seccione o lote objeto de implantação de Condomínio Empresarial, quando for o caso, o lote deverá ser anteriormente objeto de parcelamento, em acordo com esta Lei.

§ 2º Para o caso de existência de diretriz viária regional, o órgão metropolitano deverá ser consultado.

Art. 68. Entre 2 (dois) ou mais Condomínios Empresariais, o Município poderá exigir a abertura de uma via de circulação, considerando a necessidade de ampliação do sistema viário municipal, a critério do órgão gestor de mobilidade.

Parágrafo único. A implantação e execução da via, bem como de toda a sua infraestrutura, fica a cargo dos empreendedores.

Art. 69. No caso de interesse por parte do empreendedor, de estruturação de infraestrutura externa de acesso à área do Condomínio Empresarial poderá ser implantada por este às suas expensas, de acordo com as diretrizes do Município.

Art. 70. As áreas de estacionamento nos Condomínios Empresariais deverão ser dimensionadas conforme estabelecido em ato do poder executivo.

§ 1º Em Condomínios Empresariais que por sua natureza e/ou atividades exercidas demandem por áreas de estacionamento para veículos de carga, estas áreas deverão ser previstas e dimensionadas pelo autor do projeto.

§ 2º Deverá ser prevista pista de acumulação interna ao lote junto à entrada de veículos com extensão mínima de 10,00 m (dez metros).

Art. 71. Cada unidade privativa deverá possuir testada para via interna de circulação, exceto as unidades privativas paralelas ao alinhamento que possuirão testada para via pública.

TÍTULO IV
DO REPARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 72. Para os fins desta Lei Complementar, o reparcelamento do solo se caracteriza pela reformulação de áreas previamente parceladas e registradas no cartório de registro de imóveis, com ajuste de sistema viário, áreas públicas e unidades imobiliárias.

§ 1º O reparcelamento do solo depende da aprovação de projeto pelo órgão municipal competente, por ato do Poder Executivo e aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

§ 2º É vedada a diminuição de áreas públicas no reparcelamento do solo urbano definido por esta Lei.

§ 3º A localização das áreas públicas poderá ser alterada desde que atenda aos requisitos mínimos desta lei, seja de conveniência e oportunidade do Poder Público Municipal e aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

Art. 73. Fica admitido o reparcelamento do solo nas seguintes hipóteses:
I – criação e regularização de lotes destinados a equipamentos públicos;
II – reformulação de desenho urbano sem redução das áreas públicas.

Art. 74. O reparcelamento para reformulação de desenho urbano sem redução das áreas públicas, tem por finalidade a qualificação urbana das áreas consolidadas do Município.

TÍTULO V
DA APROVAÇÃO DOS PARCELAMENTOS E CONDOMÍNIOS

Art. 75. A aprovação de loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamento e dos condomínios dependerá da prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro 1979.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se também aos parcelamentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.

Art. 76. Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C) ou Estudo de Impacto de Trânsito (EIT) para os projetos de parcelamentos e de condomínios, conforme dispõe a legislação municipal específica que regulamenta esse instrumento.

Art. 77. Os documentos necessários para aprovação dos projetos de loteamentos, desmembramento, remembramento, reparcelamento e condomínios serão estabelecidos em atos normativos do poder executivo municipal, no Código de Obras e Edificações, nas demais normativas urbanísticas pertinentes e nas legislações estaduais e federais correlatas.

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Art. 78. O licenciamento urbanístico consiste na aprovação do projeto de loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamento ou de condomínios, observadas as diretrizes urbanísticas expedidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 79. A aprovação técnica do projeto de loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamento ou do condomínio pode compreender, conforme o tipo e suas características, as seguintes etapas:
I – consulta prévia de viabilidade;
II – comprovação da propriedade do lote ou gleba;
III – levantamento topográfico;
IV – consultas de interferências e viabilidade do parcelamento ou condomínio;
V – Estudo de Impacto de Vizinhança Completo (EIV-C), Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) quando indicados na legislação específica;
VI – diretrizes urbanísticas e viárias;
VII – estudo preliminar urbanístico e de diretrizes viárias; e
VIII – projeto.

§ 1º As etapas descritas no *caput* devem ocorrer, preferencialmente, de forma concomitante, ressalvadas as hipóteses em que uma das etapas é condição necessária para a continuidade da análise.

§ 2º O cumprimento das etapas previstas no caput, exceto o disposto no inciso V, é de responsabilidade exclusiva do empreendedor, incluindo as intervenções necessárias para atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas anuências.

Art. 80. Será exigida doação da área ao Município necessária ao alargamento da via existente ou para abertura de via projetada que delimite ou corte o terreno a ser parcelado, caso seja necessário para a consolidação das diretrizes viárias indicadas pelo órgão municipal competente.

Art. 81. Para aprovação do loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamento ou do condomínio, devem ser apresentados, no mínimo, as anuências das entidades responsáveis quanto às soluções de infraestrutura relacionadas da presente Lei, e do órgão metropolitano estadual conforme o caso.

Art. 82. O licenciamento urbanístico não autoriza a implantação do loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamento ou do condomínio, devendo-se observar todas as etapas do processo integral de aprovação.

Art. 83. Nos Loteamentos e Condomínios de Lotes após a aprovação final do processo, a Secretaria Municipal competente submeterá a proposta à aprovação por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Considera-se realizado o licenciamento urbanístico do Loteamento com a publicação do ato, descrito no caput, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 84. Compete ao órgão ambiental estadual competente, Instituto Água e Terra – IAT, ou outro que venha a substituí-lo no exercício de suas funções, na forma da legislação específica, o licenciamento ambiental dos projetos de parcelamento do solo ou condomínios conforme o caso.

Art. 85. O licenciamento ambiental disposto nesta Lei Complementar deve se dar, preferencialmente, de forma concomitante ao licenciamento urbanístico.

§ 1º Nos casos de loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamentos e condomínios enquadrados no licenciamento ambiental, este é condicionante para análise técnica do anteprojeto de urbanismo.

§ 2º Nos casos de loteamento, desmembramento, remembramento, reparcelamento e condomínios não enquadrados no licenciamento ambiental, a análise técnica do anteprojeto de urbanismo é condicionada à manifestação técnica conclusiva do órgão municipal competente indicando tal condição.

Art. 86. É vedada a aprovação de projeto de parcelamento e condomínios em áreas de risco definidas como não edificáveis no Plano Diretor ou em legislação urbanística municipal correlacionada.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DOS LOTEAMENTOS

Art. 87. Nos Loteamentos, o empreendedor é responsável pela execução e implantação da infraestrutura mínima obrigatória conforme o caso, sob pena de não aprovação, composta por:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo empreendedor em perfeitas condições até o levantamento da caução ou da garantia de que trata esta Lei;
II – demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo empreendedor pelo prazo de 1 (um) ano após o registro do loteamento;
III – rede de drenagem e galerias de águas pluviais, aprovada pela Secretaria Municipal competente, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV – rede de abastecimento de água potável, aprovada pela concessionária competente;
V – soluções para o esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final do esgoto) de acordo com as disposições do Código de Obras e Edificações e com as exigências do órgão ambiental e o responsável pelo esgotamento sanitário competentes;
VI – rede de distribuição de energia elétrica aprovada pela concessionária competente;
VII – rede de iluminação pública em *led*, aprovada pela Secretaria Municipal competente;
VIII – meio fio e pavimentação definitiva asfáltica ou similar das vias de tráfego;
IX – calçadas externas em frente a todas as testadas perimetrais do empreendimento, com pavimentação de acordo com o padrão estabelecido pela legislação municipal;
X – ciclovia ou ciclofaixa nas ruas e avenidas quando indicadas pelo órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pelo Município;
XI – sinalização horizontal e vertical das vias, conforme aprovado pelo órgão municipal competente;
XII – arborização e tratamento paisagístico;
XIII – tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d`água em geral e escoamento de água pluvial;
XIV – tratamento com gramíneas quando não houver cobertura vegetal remanescente;
XV – guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor;
XVI – instalação para o depósito de resíduos sólidos, conforme disposto no Código de Obras e Edificações, no interior do lote, junto à via pública, quando aplicável.

§ 1º A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser realizada nas faixas de serviço das calçadas, assim definidas na Lei do Sistema Viário obedecendo ao alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes.

§ 2º A exigência da implantação da calçada estabelecida no inc. IX, poderá ser postergada para o momento da edificação nos Lotes, sob a responsabilidade do adquirente, mediante autorização prévia do Município, como condicionante para a emissão do CVCO da edificação, desde que executada conforme alvará de construção e orientação técnica.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Art. 88. Concluído o licenciamento urbanístico, para os Loteamentos o empreendedor deve adotar as providências necessárias para aprovação do Cronograma Físico dos projetos das obras de infraestruturas, acompanhado da respectiva proposta de garantia, na forma do Capítulo VII do presente Título.

Parágrafo único. Os procedimentos para o licenciamento das obras de infraestruturas de que trata o caput deverão seguir o estabelecido no Código de Obras e Edificações.

Art. 89. As intervenções e obras de infraestrutura a serem licenciadas devem incluir aquelas listadas no Art. 87 da presente Lei.

Art. 90. Após a definição das intervenções e obras necessárias, cabe ao empreendedor a elaboração dos respectivos projetos, incluindo, obrigatoriamente, orçamentos e cronogramas físicos parciais e gerais das obras para implantação do loteamento, conforme o caso, estudos de concepção, projetos básicos e projetos executivos.

§ 1º Os documentos elencados no *caput* serão submetidos à aprovação da Secretaria Municipal competente e dos órgãos responsáveis pela gestão da respectiva intervenção.

§ 2º A correção das divergências apontadas pelas intervenções ou obras de infraestrutura e os documentos apresentados pelo empreendedor são de inteira responsabilidade deste, incluindo os custos incidentes sobre eventuais acréscimos ou modificações impostas para atendimento das normas vigentes.

§ 3º A aprovação estabelecida no §1º deve, no mínimo, atestar que os projetos apresentados atendem às obras e intervenções necessárias ao parcelamento ou condomínio, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 91. Para o licenciamento das obras de infraestrutura de que trata este Capítulo, o empreendedor deverá providenciar o cronograma e proposta de garantia de execução das obras, conforme disposto no Capítulo VII do presente Título.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 92. As obras e serviços de infraestrutura exigidos deverão ser executados segundo o cronograma básico previamente aprovado pela Secretaria Municipal competente, atendendo aos requisitos estabelecidos nesta Lei e demais regulamentações aplicáveis.

§ 1º Todos os projetos deverão observar o disposto no Código de Obras e Edificações e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos respectivos responsáveis técnicos.

§ 2º O loteador terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento e ou condomínio, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.

§3º Mediante requerimento específico, devidamente fundamentado e protocolado com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução inicial, mediante análise e autorização da Secretaria Municipal competente, o prazo descrito no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser apresentado cronograma de execução de obras atualizado;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 4º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, devendo as mesmas serem autorizadas previamente pelo Município.

Art. 93. Nenhum Loteamento aprovado poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.

§ 1º Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.

§ 2º A área permeável é definida pela cobertura que permite a infiltração da precipitação pluviométrica.

Seção I
Do Certificado de Verificação de Obras de Infraestrutura (CVI)

Art. 94. Após a aprovação de todos os órgãos responsáveis pela verificação das infraestruturas estabelecidas no Art. 62 e no Art. 87 desta Lei será expedido o Certificado de Verificação de Obras de Infraestrutura (CVI), que é o instrumento emitido pela Secretaria Municipal competente que atesta a conclusão das intervenções e obras de infraestrutura de Loteamentos e Condomínios no Município.

§ 1º Realizadas todas as obras e serviços exigidos para o Loteamento e/ou Condomínio, o empreendedor ou seu representante legal solicitará, mediante requerimento instruído com todos os documentos comprobatórios, que seja feita a vistoria pelo órgão municipal competente.

§ 2º O requerimento deverá ser acompanhado do projeto definitivo aprovado e registrado do empreendimento.

Art. 95. A emissão do CVI se dá após a realização da vistoria e o recebimento das intervenções e das obras de infraestrutura especificadas no cronograma e projetos da respectiva intervenção, conforme regulamentação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. É vedada a emissão do Certificado de Verificação de Obras de Infraestrutura (CVI) de forma parcial devendo todas as obras e serviços relativos a infraestrutura estarem completamente finalizadas, a exceção do previsto no §2º do art. 87.

Art. 96. Nos Loteamentos, após a emissão do CVI, o interessado está habilitado a solicitar a liberação da garantia de que trata o Art. 103 e seguintes desta Lei, junto à Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. O procedimento e a documentação necessária para emissão do CVI serão definidos por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 97. Os registros de inscrições imobiliárias das unidades autônomas pertencentes a loteamentos ou condomínios serão efetuados exclusivamente após a expedição do Certificado de Verificação de Obras de Infraestrutura (CVI).

§ 1º Todos os imóveis registrados no caderno imobiliário estarão sujeitos à tributação de acordo com as disposições previstas no Código Tributário Municipal.

§ 2º A transferência da titularidade das unidades autônomas, através da emissão do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), somente será viável após a formalização da abertura dos cadastros individualizados.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO CARTORIAL

Art. 98. Aprovado o projeto de parcelamento ou condomínio, o empreendedor deve submetê-lo ao registro imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do ato de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos Lei Federal n.º 6.766, de 19 dezembro 1979.

§ 1º Exaurido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem o registro cartorial do parcelamento, desde que devidamente justificado no processo de aprovação e sem alteração do projeto, é admitida a emissão de novo ato de aprovação do projeto de parcelamento ou condomínio pelo Chefe do Poder Executivo, exceto nos casos de alteração desta Lei no período.

§ 2º Compete ao empreendedor observância dos requisitos necessários para o registro do projeto aprovado e o cumprimento das exigências eventualmente estabelecidas pelo cartório de registro de imóveis, nos termos da legislação de regência.

Art. 99. O cartório de registro de imóveis competente deve dar ciência do registro do parcelamento ao Município nos termos do caput e § 5° do Art. 19 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO VI
DA RETIFICAÇÃO E AJUSTES DE PROJETO DE URBANISMO REGISTRADOS

Art. 100. Serão permitidas retificações de projeto registrado no cartório de registro de imóveis, por iniciativa do Município, respeitadas as disposições desta lei, para corrigir erros materiais, coordenadas e cotas de amarração de lotes ou projeções para adequá-los à implantação do parcelamento, quando:
I – houver interferência com redes de infraestruturas implantadas, cujo desmembramento, reparcelamento não se apresentar exequível;
II – a implantação ou o remanejamento de vias prejudicar ou inviabilizar a locação ou o acesso a lotes ou projeções;
III – a presença de conjunto de espécies arbóreas ou implantação de praças, parques e unidades de conservação incidir sobre lotes ou projeções;
IV – houver deslocamento de lote ou de conjunto de lotes em relação ao projeto de parcelamento registrado, por erro de locação;
V – não for possível implantar o lote conforme o projeto de parcelamento registrado, por erro de locação de lotes vizinhos;
VI – houver implantação de vias de sistema viário de forma diversa daquela prevista em projeto de parcelamento registrado, que inviabilize a devida implantação dos lotes conforme o projeto de parcelamento registrado; e
VII – houver erro de anotação das dimensões, área do lote e endereçamento de projeto que configure erro material.

§ 1º O disposto neste artigo fica condicionado à anuência do proprietário do lote.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Nos casos de retificação conduzidos pelo Poder Público, será dispensada a anuência de que trata o parágrafo anterior, garantida ciência do proprietário para fins de contraditório e ampla defesa;

§ 3º Os atos praticados na forma do *caput* não podem resultar em ajuste superior à 5% (cinco por cento) das dimensões das unidades imobiliárias existentes.

§ 4º São dispensadas de deliberação do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE as retificações e ajustes de projeto urbanístico nas hipóteses previstas neste capítulo.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

Art. 101. Para o licenciamento de loteamentos, é necessária a aprovação prévia do cronograma físico-financeiro e proposta de garantia de execução das obras.

§ 1º O cronograma deve indicar as intervenções e obras, com os respectivos custos obtidos a partir do orçamento apresentado, e especificação de cronograma para cada execução.

§ 2º O prazo máximo para o início das obras do loteamento é de 12 (doze) meses e para a conclusão das obras, a ser definido no cronograma físico, não poderá exceder 2 (dois) anos, contados a partir da data de aprovação do loteamento.

§ 3º O cronograma deve ser submetido à aprovação pela Secretaria Municipal competente, acompanhado de, no mínimo, os orçamentos que embasaram sua elaboração e, conforme o caso, estudos de concepção, projetos básicos e projetos executivos.

§ 4º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo deverá ser submetida à aprovação da Secretaria Municipal competente, mediante requerimento do empreendedor, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 5º Será admitida a prorrogação do prazo para conclusão da obra por, apenas, mais 1 (um) ano, conforme solicitação justificada do interessado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 6º Nos casos em que houver indicação de intervenções ou obras de infraestrutura decorrentes de medidas mitigadoras e compensatórias, estas devem constar no cronograma físico-financeiro.

Art. 102. Caso não sejam observados os prazos previstos no Art. 101, a contar da data de aprovação do loteamento, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação do projeto de loteamento, executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.

Parágrafo único. Em caso de execução incompleta do loteamento, o Município poderá executar as obras restantes, cobrando do interessado, por meios administrativos ou judiciários, os custos das obras acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor total estimado a título de administração.

Art. 103. O empreendedor deve apresentar, proposta de garantia de execução das obras de infraestruturas a serem realizadas para os loteamentos.

§ 1º A garantia de execução das obras de infraestrutura será exigida para os loteamentos e visa assegurar a execução da totalidade das intervenções e obras definidas nos termos desta Lei Complementar, com vistas ao registro imobiliário, conforme Art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 dezembro 1979.

§ 2º São dispensados de constituição de garantia de execução das obras de infraestrutura os condomínios de lotes e loteamentos promovidos pelo Poder Público.

§ 3º O empreendedor poderá optar pela garantia de execução de obras por meio de caução de imóveis (caução real), desde que apresente avaliação imobiliária, pública ou particular, realizada por profissional habilitado, a qual deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal competente, com base no cadastro municipal.

Art. 104. Como garantia ao cumprimento da execução das obras e serviços previstos nesta Lei, a caução indicada no artigo anterior será no mínimo correspondente ao custo da obra de implantação do empreendimento.

§ 1º A caução real será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do parcelamento, correndo os respectivos emolumentos a expensas do empreendedor.

§ 2º Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos, com seus respectivos orçamentos.

§ 3º Além da caução e sempre em valores equivalentes a ela, a garantia de que trata este artigo poderá se dar mediante:
I – Pecúnia;
II – Carta de fiança bancária ou pessoal;
III – Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul.

§ 4º Não serão aceitas como caução pelo Município as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.

Art. 105. O Município poderá intervir no loteamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar a paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, o Município notificará o empreendedor para que retome as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Esgotado o prazo concedido sem que o empreendedor cumpra a determinação administrativa referida no parágrafo anterior, o Município dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o empreendedor.

§ 3º Decorridos 30 (trinta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade de o empreendedor retomar a plena execução do parcelamento, o Município, por licitação ou por ele próprio, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o empreendedor de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.

Art. 106. Em caráter excepcional, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços atribuídos ao responsável pelo parcelamento, desde que sejam dados, em contrapartida, lotes em quantidade equivalente economicamente ao custo estimado da obra.

§ 1º A Secretaria Municipal competente formulará planilha de custo da obra e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo parcelamento que apresente as análises para fins de averiguação.

§ 2º A permuta prevista no caput deste artigo deverá ser aprovada pelo Poder Executivo Municipal, formalizando-se por meio de contrato, com o subsequente registro na matrícula cartorária pertinente para conhecimento de terceiros, em especial quanto aos lotes dados em contrapartida.

§ 3º A execução e a segurança da obra para parcelamento do solo observarão, no que couber, as exigências previstas no Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO IX
DA ACEITAÇÃO

Art. 107. Os parcelamentos e condomínios serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

§ 1º O empreendedor deverá comunicar, expressamente, aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 3º Concluídos a obra e os serviços, o interessado pelo parcelamento deverá requerer a vistoria final, da qual será lavrado o CVI, conforme o disposto nesta Lei, analisando, inclusive, o estado de funcionamento dos equipamentos urbanos.

Art. 108. O registro do parcelamento só poderá ser cancelado nos termos previstos na legislação federal aplicável.

TÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 109. O órgão de fiscalização de atividades urbanas do Município, no exercício do poder de polícia administrativa, deve fiscalizar a conformidade do parcelamento e do condomínio por meio de vistorias.

Parágrafo único. No ato de fiscalização, o órgão competente deve atestar:
I – se a implantação do parcelamento do solo urbano, em qualquer de suas modalidades, obteve os licenciamentos previstos nesta Lei Complementar;
II – a conformidade da locação do parcelamento com o projeto aprovado; e
III – nos loteamentos, se a implantação das infraestruturas está em conformidade com os projetos aprovados.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 110. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.

§ 1º Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, todo aquele que, de qualquer forma, concorra para sua prática, ou dela se beneficie.

§ 2º Incidem, na mesma sanção administrativa, os corresponsáveis, o responsável técnico, o corretor, o eventual comprador, o vendedor, bem como todo aquele que, de qualquer modo, contribuir para a concretização do empreendimento sem autorização do Poder Público ou em desacordo com as licenças emitidas.

Art. 111. A infração a qualquer dispositivo desta Lei, bem como a qualquer exigência acessória para regularização do parcelamento, verificada no exercício da fiscalização, acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal n.º 6.766/1979, na aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:
I – advertência;
II – embargo administrativo da obra, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
III – interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;
IV – cassação da licença para execução da obra;
V – multa pecuniária, na forma de penalidade pecuniária, a ser estabelecida e regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.
VI – aplicação das disposições penais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

§ 1º Será aplicada advertência quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para executar obras e demais sanções estabelecidas por esta Lei.

§ 3º A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente do Município.

§ 4º O empreendedor que apresentar parcelamento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado não obterá aprovação de novos parcelamentos no Município.

§ 5º É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no Art. 50 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, nem antes da abertura dos respectivos cadastros imobiliários municipais das unidades decorrentes de parcelamento.

Art. 112. Aplica-se o embargo da obra nos casos de:
I – obra em andamento sem projeto aprovado ou licença de execução, nos termos da Lei;
II – desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições desta Lei;
III – risco à segurança de pessoas ou à integridade dos recursos ambientais.

Parágrafo único. O embargo deverá ser feito pela Secretaria Municipal competente e deverá ser precedido de vistoria feita pelo pelos órgãos de fiscalização responsáveis.

Art. 113. Aplica-se a cassação da licença de execução da obra nos seguintes casos:
I – impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra;
II – obra executada em desacordo com as normas desta lei;
III – continuidade da obra após o embargo ou interdição.

Art. 114. Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:
I – início ou execução de obra sem licença do órgão municipal competente;
II – execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;
III – ausência no local da obra do projeto aprovado ou da licença de execução da obra.

§ 1º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas nesta lei, bem como da correção dos fatos que geraram a sua imposição.

§ 2º O valor da multa será aplicado em dobro a cada 30 (trinta) dias, até que as situações indicadas nos incisos I ao III do *caput* do artigo, que ensejaram a aplicação de multa, sejam regularizadas pelo empreendedor.

§ 3º Os valores das multas previstos no *caput* deste artigo serão aqueles indicados no Código de Obras e Edificações e serão corrigidos monetariamente e anualmente tendo por base a Unidade de Referência Fiscal – URF.

§ 4º Na imposição de penalidades de multa previstas nesta Lei durante a execução da obra, a fiscalização municipal observará o procedimento administrativo disposto no Código de Obras e Edificações.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115. Compete ao Município encaminhar os projetos de loteamento e de desmembramento à anuência prévia do Estado quando:
I – localizados em áreas de interesse especial, assim definidas pelo Estado ou pela União;
II – quando o loteamento ou o desmembramento localizar-se em área limítrofe entre os municípios ou que pertença a mais de um município da Região Metropolitana de Curitiba, ou localizar-se nas áreas de interesse metropolitano relativas às Funções Públicas de Interesse Comum.

Art. 116. A anuência prévia do órgão metropolitano para parcelamentos, estabelecida no parágrafo único do Art. 13 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá obedecer a legislação estadual específica.

Art. 117. Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Município quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.

Art. 118. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas nos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação às medidas constantes dos projetos aprovados.

Art. 119. O Município não expedirá alvará de construção para os lotes aprovados em parcelamentos que ainda não tenham recebido Certificado de Verificação de Obras de Infraestrutura (CVI) na forma desta Lei.

Art. 120. Os parcelamentos aprovados em data anterior à da vigência desta lei, ficam sujeitos às normas da legislação anterior.

Parágrafo único. Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base nesta Lei.

Art. 121. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares para regulamentação da presente Lei, por meio de decretos e outros atos normativos.

Art. 122. Os casos omissos ou a divergência de interpretação serão dirimidos pelo órgão municipal responsável pelo ordenamento territorial, que poderá requisitar auxílio da Procuradoria Geral do Município e do Conselho da Cidade do Município de Campina Grande do Sul-CONCIDADE, podendo resultar na regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 123. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I: Glossário, que indica, para os efeitos desta Lei, os significados de vocábulos e expressões por ela utilizados;
II – Anexo II: Quadro dos parâmetros de lote mínimo.

Art. 124. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 21, de 22 de julho de 2015, n°. 559, de 22 de maio de 2018, n.º 50, de 25 de maio de 2010.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I – GLOSSÁRIO

1. Alinhamento Predial, Alinhamento do Lote, Frente ou Testada do lote: linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público.
2. Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas
3. Área de Domínio Público: área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres, as quais, em nenhum caso, poderão ter acesso restrito.
4. Área Total do Parcelamento: Área total abrangida pelo loteamento, remembramento, desmembramento, reparcelamento ou condomínio.
5. Áreas Institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos urbanos e equipamentos de uso comunitários.
6. Áreas Verdes Públicas: aquelas cujo uso prioritário serve à manutenção do equilíbrio ambiental, na qual poderão ser construídas praças.
7. Divisa: linha divisória contínua que separa um lote/gleba de outro, podendo ser divisas laterais, esquerda e direita, e divisa de fundo, quando houver, utilizando como referência o observador dentro do lote de frente para o logradouro público.
8. Equipamentos Públicos Comunitários: são os equipamentos de uso público de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público.
9. Equipamentos Públicos Urbanos: são as edificações utilizadas para o abastecimento de água potável, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes.
10. Esquina: ponto da calçada na extremidade da quadra, formado pelo encontro de dois alinhamentos prediais.
11. Faixa *non aedificandi*: área do terreno onde não é permitida a construção.
12. Fração Ideal: índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas áreas comuns do condomínio, expresso sob a forma decimal, ordinária ou percentual;
13. Fundo de Vale: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetais e animais e, ainda, a evitar processos erosivos.
14. Gleba: porção de terra que não foi objeto de parcelamento aprovado ou regularizado e registrado em cartório.
15. Habitação Unifamiliar: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.
16. Infraestrutura: compreende os sistemas públicos de abastecimento de água, sistemas de esgotos sanitários, pavimentação, meios-fios e sarjetas, sistemas de escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública.
17. Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.
18. Lote: área resultante do parcelamento de gleba, com frente para via pública, com infraestrutura básica e destinada a receber edificação.
19. Quadra: porção de terra, subdividida ou não em lotes, limitada por via pública ou limite de propriedade ou linha de demarcação de perímetro urbano.
20. Unidade autônoma: nos condomínios é a área que cabe ao respectivo proprietário, correspondendo à soma da área exclusiva da unidade e sua respectiva fração ideal, também denominada de sublote.
21. Via Parque: é aquela planejada para áreas que possuem certa fragilidade ambiental, margeando áreas de parques lineares, a fim de servir como uma área de amortecimento para zonas ambientalmente frágeis e para o controle da ocupação dessas áreas, devendo possuir caixa de via mínima conforme a Lei do Sistema Viário e respeitar a delimitação das áreas de preservação permanente (APPs).

LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – QUADROS DOS PARÂMETROS DE LOTE MÍNIMO

Quadro 1 – Parâmetros de condomínios edilícios horizontais e de lotes

Sigla	Zona	Área mínima da unidade autônoma (m2)			Testada mínima da unidade autônoma (m)	
		Condomínio edilício Tipo A1 e A2	Condomínio edilício Tipo B e C	Condomínio de lotes	Via interna	Via pública
ZC	Zona Central	250	*	250	9	6
ZR1	Zona Residencial 1	*	650	650	12	12
ZR2	Zona Residencial 2	250	250	250	9	6
ZR3	Zona Residencial 3	250	*	250	9	6
ZUE	Zona de Uso Especial	250	*	250	15	15
ZRE-PB	Zona Residencial Especial do Paiol de Baixo	450	*	450	Facultativa	Facultativa
ZRE-C	Zona Residencial Especial do Capivari	Apenas condomínios edilícios Tipo A1 e A2 e condomínios de lotes — parâmetros conforme Plano de Urbanização e regularização fundiária urbanística				
ZRE-J	Zona Residencial Especial do Jaguatirica	450	*	450	Facultativa	Facultativa
ZRE-RB	Zona Residencial Especial do Ribeirão Grande II	450	*	450	Facultativa	Facultativa
ZUC II	Zona de Urbanização Consolidada II	**	**	**	9	6
ZOO I	Zona de Ocupação Orientada I	**	**	**	25	25
ZOO III	Zona de Ocupação Orientada III	**	**	**	20	20
ZUA	Zona de Uso Agropecuário	**	**	**	25	25

*Não permitido/permissível na zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

** Nas Zonas de Urbanização Consolidada II (ZUC II), Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) e Zona de Uso Agropecuário (ZUA), incidentes na APA do Iraí, a implantação de condomínios empresariais deverá seguir as legislações estaduais pertinentes.

Quadro 2 – Parâmetros de condomínios empresariais

Sigla	Zona	Área mínima da unidade autônoma (m2)	Testada mínima da unidade autônoma (m)	
			Via interna	Via pública
ZR1	Zona Residencial 1	600	15	20
ZSI1	Zona de Serviço e Indústria 1	1.000	20	25
ZSI2	Zona de Serviço e Indústria 2	2.000	20	25
ZSI3	Zona de Serviço e Indústria 3	1.000	15	20
ZSI4	Zona de Serviço e Indústria 4	600	15	20
ZUE	Zona de Uso Especial	250	10	15
SESIC	Setor Especial de Serviço e Indústria CICAMP	600	20	25

Nota Explicativa

Informa-se que as imagens e demais documentos correlatos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Campina Grande do Sul, garantindo amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
O acesso poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:474280AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03.2026 – CMDCA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 11 horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os conselheiros governamentais: **Edson** Pereira de Paula, **Karina** Alves da Silva, **Elisangela** da Costa Barbosa de Lima, **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Adriana** Faveri de Oliveira e os conselheiros sociedade civil: **Jaqueline** dos Santos Moraes, **Ana** Heloísa Baratto Milleo, **Joziany** Silva Fernandes, **Daniel** Havro da Silva, **Patrícia** Cristiane Costa; convidadas e observadoras: residente técnica Ariane Lara Luz Oliveira dos Santos e Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	3ª Reunião Extraordinária do CMDCA 29/06/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Ofício 227/2026 - SAS; 2. Parecer da Comissão de análise dos documentos para inscrição e renovação de cadastro junto ao CMDCA; 3. Parecer LDO 2027.	Pautas
Antes do início das deliberações das pautas, em razão da ausência de quórum governamental, os conselheiros manifestaram preocupação com a baixa participação dos representantes governamentais na reunião extraordinária, ressaltando que a convocação ocorreu em caráter de urgência para tratar de pauta de interesse do próprio Poder Público. Os conselheiros solicitaram expressamente que fosse consignada em ata, a ausência de quórum governamental regimental mínimo registrando que, passados aproximadamente 25 minutos do horário previsto para o início da reunião, ainda não havia tal quórum, destacando que todos os representantes da sociedade civil estavam presentes e que a ausência de um mínimo de três representações governamentais impedia a realização dos trabalhos e das deliberações do Conselho. Durante o debate, completou o quórum governamental e deu-se início a reunião extraordinária Na sequência, o Presidente declarou aberta a reunião e a Secretária Executiva realizou a apresentou o Ofício 227/2026- SAS, que trata da indicação da Sra. Camila Adrielly Antunes Meira, na condição de conselheira titular, bem como da Sra. Adriana Faveri de Oliveira, na condição de conselheira suplente, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Magro. Não havendo manifestações contrárias, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, as indicações constantes no referido ofício, ficando homologadas as substituições dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao CMDCA.	1 - Ofício 227/2026 - SAS.
Em seguida, passou-se à pauta do parecer da Comissão de Análise Documental no que tange a inscrição e renovação de cadastro junto ao CMDCA. A Comissão informou que as instituições que foram reanalisadas as documentações, foram o Serviço de Acolhimento Institucional do Abrigo Institucional de Campo Magro - CNPJ - 01.607.539/0001-76 e a Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria - ATPE - CNPJ 29.138.520/0001-47. Esclareceram que a ATPE realizou a regularização da documentação dentro do prazo estabelecido, sendo a documentação reanalisada pela comissão, que emitiu parecer favorável à renovação do registro. Em relação ao Abrigo, a Comissão passou a apresentar as considerações específicas constantes no parecer da comissão para apreciação dos demais conselheiros. Em relação ao Abrigo Institucional Campo Magro, a Comissão informou que realizou orientação para auxiliar a equipe técnica na adequação da elaboração do relatório de atividades e do plano de ação. Destacou que, embora ainda existam ajustes de natureza administrativa e descritiva na documentação, estes não comprometem a renovação da inscrição, sendo emitido parecer favorável com recomendações. A Comissão recomendou que o CMDCA acompanhe o processo de qualificação da equipe do Abrigo, especialmente quanto à elaboração de planos de ação, planos de atividades, relatórios técnicos, acompanhamento familiar e prestação de contas, considerando que a equipe responsável não possuía conhecimento prévio sobre os procedimentos exigidos pelo Conselho. A Comissão, ressaltou a importância da capacitação da equipe para aperfeiçoar a qualidade dos documentos e dos procedimentos administrativos. O conselheiro Edson complementou que a Comissão concedeu prazo adicional para que a equipe do Abrigo realizasse as adequações necessárias, evitando prejuízos à continuidade do serviço. Ressaltou que a documentação apresentou significativa evolução em relação à primeira análise, permanecendo apenas ajustes que deverão ser observados nos próximos exercícios. Em seguida, o conselheiro Daniel questionou se havia sido apresentado o cronograma de regularização das recomendações anteriormente encaminhadas pelo CMDCA, especialmente quanto às adequações estruturais, de recursos humanos e demais apontamentos constantes em ofício expedido pelo Conselho. Destacou que a existência de um cronograma é fundamental para o acompanhamento das providências, considerando que algumas medidas demandam planejamento e execução gradual. O conselheiro ainda registrou que, embora concordasse integralmente com o parecer favorável da Comissão e reconhecesse o trabalho de apoio realizado pelo CMDCA, solicitou expressamente que constasse em ata que a renovação da inscrição estava sendo aprovada, mas permanecendo pendências a serem sanadas em acompanhamento posterior pelo Conselho. Ressaltou que a declaração emitida pelo CMDCA atesta textualmente o pleno e regular funcionamento da unidade, razão pela qual considerou imprescindível que a ata registrasse a existência das recomendações e do compromisso de monitoramento das adequações. A conselheira Joziany concordou com a manifestação, esclarecendo que a Comissão também entendia necessária a formalização, em ata, da recomendação para que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente cronograma contendo as medidas necessárias para as adequações estruturais, administrativas e de recursos humanos da unidade, bem como promova orientação e capacitação da equipe responsável pela gestão do serviço. Destacou que parte das providências ultrapassa a competência dos trabalhadores do Abrigo, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) adotar as medidas administrativas necessárias. Após discussão, os conselheiros deliberaram pela aprovação da renovação da inscrição do Abrigo Institucional e da ATPE, aprovando, ainda, a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de cronograma contendo as ações e prazos para implementação das adequações apontadas pela Comissão. Deliberou-se, ainda, que o CMDCA acompanhará a execução das medidas propostas e que todas as recomendações e ressalvas constarão na presente ata e no respectivo ofício a ser encaminhado. Deliberação: aprovadas as renovações da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional do Abrigo Institucional de Campo Magro, inscrito no CNPJ: 01.607.539/0001-76 e da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria - ATPE, inscrita no CNPJ 29.138.520/0001-47, junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Magro. Fica aprovado, que o CMDCA acompanhará a execução das recomendações propostas com relação ao Abrigo Institucional de Campo Magro. Encaminhamentos: expedição de ofício à SAS para apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de cronograma contendo as ações e prazos para implementação das adequações referentes ao Abrigo Institucional apontadas pela Comissão.	2. Parecer da Comissão de análise dos documentos para inscrição e renovação de cadastro junto ao CMDCA.
Dando continuidade à pauta, o conselheiro Daniel, representando a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA apresentou o Parecer nº 01/2026 - LDO 2027. A Comissão emitiu parecer favorável quanto à proposta preliminar para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às Políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente, com as algumas indicações e recomendações, sendo estas explanadas pela comissão para conhecimento do CMDCA. Esclareceu que o parecer contém recomendações para o aprimoramento das futuras peças orçamentárias, destacando a necessidade de identificação dos recursos	3. Parecer LDO 2027.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

destinados às políticas voltadas às crianças e aos adolescentes por meio do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, permitindo maior transparência e acompanhamento da execução orçamentária. Ressaltou, ainda, que os recursos destinados às políticas da infância e adolescência devem observar a prioridade absoluta prevista na Constituição Federal, não sendo recomendável que recebam reajustes inferiores aos das demais despesas públicas. Daniel também destacou recomendações técnicas referentes à segregação de códigos orçamentários de recursos vinculados, visando maior controle da execução financeira. Ainda durante a apresentação, registrou que a proposta da LDO contemplou avanços em relação às recomendações anteriormente formuladas pelo CMDCA, especialmente quanto à previsão de dotação orçamentária mais compatível para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como à inclusão de projeto atividade específico para ações voltadas à política da pessoa com deficiência. Após os esclarecimentos, a Secretária Executiva consultou os conselheiros quanto à ciência do parecer apresentado, sendo informado pelos presentes que o documento havia sido lido e encontrava-se de acordo, ficando o parecer da Comissão aprovado pelo Plenário.	
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos os conselheiros, bem como a compreensão em razão do atraso para o início da reunião, declarando encerrada a reunião.	4.Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C73F2E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025
EDITAL Nº 01.001/2025
EDITAL DE RESULTADO DO TESTE FÍSICO JUDICIAL Nº 02.001/2026

Divulga resultado do teste físico decorrente de decisão judicial nos autos nº 0001591-13.2025.8.16.0062.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, resolve:

1. DIVULGAR, resultado do teste físico:

Nº de inscrição	CARGO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
173820	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LINDINES DELALIBERA	100,00

2. DIVULGAR, a retificação da classificação final para o cargo de Agente de Apoio Educacional, em virtude do cumprimento da decisão judicial:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

INSC	NOME	OBJ	TAF	FINAL	CLASS	CE	LP	MAT	CG	DATA NASCIMENTO
173820	LINDINES DELALIBERA	74,00	100,00	87,00	1	48,00	14,00	6,00	6,00	17/08/1995
174287	ROSE ANGELA ANCHESKY	64,00	100,00	82,00	2	42,00	10,00	8,00	4,00	20/09/1994
173525	ADRIELLI MAZUREK MORETTI	63,00	100,00	81,50	3	39,00	16,00	4,00	4,00	27/11/1991
173819	ANDRESSA MARTINS COSTA	60,00	100,00	80,00	4	42,00	4,00	8,00	6,00	07/08/1995
174324	LUCIMARA MAZURECK	58,00	100,00	79,00	5	36,00	12,00	4,00	6,00	30/10/1986
173680	GRAZIELI VITORIA DE CHECHI AFONSO	53,00	100,00	76,50	6	33,00	14,00	2,00	4,00	28/06/2007

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR., 29 de junho de 2026.

BEATRIZ FERREIRA GARCIA
Presidente Da Comisão Organizadora De Concurso Público

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:07C1A0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2025

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 043/2025, realizado no dia 15 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST, ficando assim ADJUDICADO o Chamamento Público nº 011/2025 em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 022.471.029-05

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70	SRV	1	2.000,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Carlópolis, 30 de junho de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:835C8A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GIOPATO LTDA**, estabelecida na Av. Governador Parigot de Souza, Nº 1977, bairro Zona VII, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.014.499/0001-90, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Alice Cecon Giopato, brasileira, portadora do CPF nº 154.xxx.xxx-10, residente e domiciliada a Rua Manoel Bandeira, Nº 1524, bairro Jardim Vitoria, cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R$ 5.296,60 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta Adulto, cor preta, confeccionada em tecido Dry Alto Relevo, modelo passeio, manga curta, disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; tratamento antibactericida e antiodor; anti pilling (evita formação de bolinhas); térmica, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; selo de qualidade ISO 9001; gramatura mínima de 160 g/m²; tecido sublimado, garantindo alta durabilidade, cores vivas e fidelidade nos detalhes gráficos. Detalhes visuais conforme modelo apresentado: Cor predominante preta, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito. Do ombro esquerdo até o brasão do município, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde. Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição	200	Uni	PRÓPRIA	20,49	4.098,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

centralizada em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras brancas de alta visibilidade. Modelagem anatômica e confortável, adaptada para os cortes masculino e feminino. Grade de tamanhos: do PP ao EXGG, contemplando ambos os modelos (masculino e feminino)					
Camiseta polo confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), tecido leve, confortável e de excelente durabilidade, ideal para uso institucional e esportivo. Desenvolvida para representar o Departamento de Esportes do Município de Catanduvas em eventos, atividades administrativas e oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino, com corte anatômico e caimento moderno, priorizando conforto e boa apresentação visual.Características técnicas: Tecido malha PV premium, com toque macio e estrutura que evita deformações; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Gola polo tradicional com três botões frontais; Costuras reforçadas e acabamento interno com viés; Gramatura mínima de 180 g/m²; Estampa em DTF de alta qualidade, garantindo durabilidade e fidelidade nas cores; Tratamento antiodor e antidesbotamento; Fácil lavagem e secagem rápida. Detalhes visuais (conforme modelo apresentado):Cor predominante preta. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e, no lado direito, inscrição em branco: "DEPARTAMENTO DE ESPORTES". Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque:"CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras brancas de alta visibilidade, com excelente contraste sobre o fundo escuro. Grade de tamanhos Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina	20	Uni	PRÓPRIA	29,97	599,40
Descrição Técnica – Meião Esportivo Profissional (Cor Branca). Meião esportivo profissional, inteiramente na cor branca, confeccionado com materiais de alta performance, desenvolvido para oferecer durabilidade, conforto, ajuste anatômico e estabilidade durante práticas esportivas. Estrutura reforçada com acabamento duplo. Elásticos de alta resistência que garantem durabilidade e pressão adequada para uso prolongado. Janela de ventilação na região da panturrilha. Canelados de respiro distribuídos ao longo de toda a meia, favorecendo circulação de ar e controle térmico. Fios de alta qualidade com excelente elasticidade. Ótimo retorno, proporcionando ajuste perfeito em toda a extensão do meião. Construção com poliamida especial para compressão adequada. Ajuste anatômico que garante estabilidade, inclusive na área de encaixe da caneleira. Faixa elástica que se adapta ao formato do tornozelo. Oferece firmeza, conforto e estabilidade durante o uso. Formato anatômico que se ajusta ao calcanhar. Evita que o meião deslize dentro da chuteira ou tênis. Região atoalhada para maior conforto e absorção de impacto. Faixa compressiva na área do peito do pé. Proporciona maior estabilidade entre o meião e o calçado. Toda a região do pé revestida com tecido atoalhado. Fabricado com algodão de alta absorção de umidade. Garante proteção, conforto e redução de atrito.	40	PAR	PRÓPRIA	14,98	599,20
VALOR TOTAL					**5.296,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme entrega;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;
PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DANIEL MASSAHARU ENOKIDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSse extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Giopato LTDA
ANA ALICE CECON GIOPATO
Representante Legal
CPF: 154.xxx.xxx-10

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ROUTTE LTDA**, estabelecida na Av. Renato Modenez, Nº 391, bairro Residencial Portal Di Napoli, na cidade de Cerquilho, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.023.254/0001-35, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cesar Murilo Roma Miranda, brasileiro, portador do CPF nº 387.xxx.xxx-58, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, Nº 169, bairro Centro, cidade de Cerquilho, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R$ 17.255,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Uniforme Adulto – Modelo Modalidades. Uniforme adulto composto por camiseta e calção, confeccionados em tecido Dry Alto Relevo/Elanca (padrão Adidas), com manga curta, desenvolvido para práticas esportivas e representações oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – **Modelo Azul**; Cor predominante: azul royal escuro com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Numeração centralizada no peito e na parte posterior, em branco com contorno azul; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em letras brancas, acompanhada do brasão municipal ao lado esquerdo; Calção na mesma cor azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda. Detalhes visuais – **Modelo Branco**: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Numeração centralizada no peito e nas costas, em preto com contorno cinza; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em preto, acompanhada do brasão municipal à esquerda; Calção branco, com laterais em detalhe verde, brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda.	200	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	11.900,00
3	Uniforme Adulto em Dry Alto Relevo/Elanca – Modalidades Individuais - Uniforme adulto composto por camiseta e calção, com manga curta, desenvolvido para uso em competições e representações esportivas individuais do município. Disponível nos modelos masculino e feminino, mantendo o mesmo padrão visual, acabamento e qualidade. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – **Modelo Azul**: Cor predominante: azul royal escuro, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em letras brancas; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: *Tênis de Mesa, Xadrez, Bolão, Atletismo*, etc.), também em letras brancas, centralizado e com boa legibilidade; Calção azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita. Detalhes visuais – **Modelo Branco**: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, seguido da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em preto; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: *Tênis de Mesa, Xadrez, Bolão, Atletismo*, etc.), também em letras pretas, centralizado; Calção branco, com detalhes laterais em verde e aplicação do brasão do município na perna direita.	90	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	5.355,00
VALOR TOTAL						**17.255,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme entrega;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;
PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DANIEL MASSAHARU ENOKIDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - **ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSse extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Routte LTDA
CESAR MURILO ROMA MIRANDA
Representante Legal
CPF: 387.xxx.xxx-58

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Av. Eugênio Brugin, Nº 88, bairro Messiânico, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.613.182/0001-65, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ivone Cristina Santos Escobosa, brasileira, portadora do CPF nº 556.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Av. Eugênio Brugin, Nº 88, bairro Messiânico, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R$ 17.255,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Camisa campeira confeccionada em tecido brim leve premium, composição 67% poliéster e 33% algodão, desenvolvida para uso em eventos. Modelagem unissex, com caimento anatômico e confortável, priorizando mobilidade e durabilidade. Características técnicas: Manga longa com punhos ajustáveis por botão; Fechamento frontal com botões personalizados; Gola tradicional reforçada; Bolso no lado esquerdo do peito com aba; Costuras duplas reforçadas; Gramatura mínima de 190 g/m²; Acabamento antiodor e antidesbotamento; Selo de qualidade ISO 9001; Conforto térmico e toque macio; fácil manutenção e secagem rápida. Detalhes visuais: Cor predominante azul royal. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e do símbolo do Departamento de Esportes no lado direito. Do ombro esquerdo até a barra, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde, em referência às cores oficiais do município. Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque: "MUNICÍPIO DE CATANDUVAS", em letras brancas de alta visibilidade. Punhos com reforço e detalhe azul mais escuro, conforme modelo. Grade de tamanhos: Infantis; Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina.	55	Uni	PRÓPRIA	99,90	5.494,50
VALOR TOTAL						**5.494,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme entrega;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;
PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DANIEL MASSAHARU ENOKIDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSse extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Vest Bem Unifor. Conf. E Limpeza LTDA
IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA
Representante Legal
CPF: 556.xxx.xxx-87

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0E919689

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 103/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

CONTRATO Nº 103/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP,** estabelecida na Rua José Schmidt, 1585, centro, na cidade de São Martinho, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.435.215/0001-06, neste ato representada por seu representa legal o Sr. Francis Ricardo Atuati, inscrito no CPF nº 006.063.890-75 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do EditaI da i**nexigibilidade nº 25/2026, processo administrativo nº 52/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 981130/2026/MIDR FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CATANDUVAS E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO -PARTICIPANTE.**
1-Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESAO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas com transporte, descarregamento e demais custos relacionados a entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem cabera a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de fornecimento será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
PARÁGRAFO QUARTO - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
PARÁGRAFO QUINTO - Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
PARÁGRAFO SEXTO - A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste contrato, pelo preço de R$ 61.231,68 (sessenta e um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 — No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
– o contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentara o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO — A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido;

1 - Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ.
- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenho concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4004	1716

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Prazo de entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 do CIRAU.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
PARÁGRAFO TERCEIRO — A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA — DAS INFRAÇÕESE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa a inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, Xl e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, Ill, IV, V, VI e VIl do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
Il – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 8º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o nº caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "**c**" desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" desse contrato, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substitui-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 — Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes praticas:
PRATICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
PRATICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
PRATICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
PRATICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
PRATICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Il — Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
lll - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSAO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.565.259-01

Atuati Máquinas E Equipamentos Agrícolas EPP
FRANCIS RICARDO ATUATI
Representante Legal
CPF 006.063.890-75

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EA2B7D44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PRISCILA DE FÁTIMA MARTINS LTDA**, estabelecida na Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 756, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.744.212/0001-70, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Priscila de Fatima Martins, brasileira, portadora do CPF nº 082.xxx.xxx-63, residente e domiciliado a Rua Emilia Orso, Nº 560, bairro , cidade de Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 16/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PREPARO E SERVIR ALMOÇOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E PARA OS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS.**
PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Almoço a ser servido na data de 24 de julho de 2026, no Centro Católico, incluindo: Frango assado - churrasco Carne de gado assada (alcatra sem osso) – churrasco Arroz branco Arroz colorido Mandioca com bacon Farofa Salada primavera (mix de folhas verdes nobres com mangas e ricota) Salada de tomate com cebola Salada repolho Cuca Maionese - O município disporá de local, inclusive com churrasqueira pra o preparo dos alimentos - Caberá a empresa a responsabilidade pelos pratos e talheres, utensílios, mdo, para preparo dos alimentos (inclusive para o fogo) e servida dos mesmos, limpeza de toda estrutura ao final do evento	33,00	26.400,00
2	600	Almoço a ser servido na data de 18 de dezembro de 2026, no Centro Católico, incluindo: Frango assado - churrasco Carne de gado assada (alcatra sem osso) – churrasco Arroz branco Arroz colorido Mandioca com bacon Farofa Salada primavera (mix de folhas verdes nobres com mangas e ricota) Salada de tomate com cebola Salada repolho Cuca Maionese - O município disporá de local, inclusive com churrasqueira pra o preparo dos alimentos - Caberá a empresa a responsabilidade pelos pratos e talheres, utensílios, mdo, para preparo dos alimentos (inclusive para o fogo) e servida dos mesmos, limpeza de toda estrutura ao final do evento	34,00	20.400,00
VALOR TOTAL				**46.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços.
b - O pagamento será efetuado após execução e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Código	Valor R$

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	Econômica		Recursos	Despesa	
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1618	39.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2000	2014 2640	10.000,00 42.000,00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato terá validade até 30 de dezembro de 2026.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os eventos ocorrerão nos dias:
Item 1 - 24 de julho de 2026.
Item 2 – 18 de dezembro de 2026.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de **vigência** é o prazo de execução acrescido de 30 dias.
PARAGRAFO QUARTO – Local de entrega/execução: Pavilhão localizado no centro de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de junho de 2026.

Município de Catanduvas Priscila de Fátima Martins LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

PRISCILA DE FÁTIMA MARTINS
Representante Legal
CPF: 082.xxx.xxx-63

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:04436571

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PREPARO E SERVIR ALMOÇOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E PARA OS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMRPESA: PRISCILA DE FÁTIMA MARTINS LTDA
CNPJ: 32.744.212/0001-70

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Almoço a ser servido na data de 24 de julho de 2026, no Centro Católico, incluindo: Frango assado - churrasco Carne de gado assada (alcatra sem osso) – churrasco Arroz branco Arroz colorido Mandioca com bacon Farofa Salada primavera (mix de folhas verdes nobres com mangas e ricota) Salada de tomate com cebola Salada repolho Cuca Maionese - O município disporá de local, inclusive com churrasqueira pra o preparo dos alimentos - Caberá a empresa a responsabilidade pelos pratos e talheres, utensílios, mdo, para preparo dos alimentos (inclusive para o fogo) e servida dos mesmos, limpeza de toda estrutura ao final do evento	33,00	26.400,00
2	600	Almoço a ser servido na data de 18 de dezembro de 2026, no Centro Católico, incluindo: Frango assado - churrasco Carne de gado assada (alcatra sem osso) – churrasco Arroz branco Arroz colorido	34,00	20.400,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		Mandioca com bacon Farofa Salada primavera (mix de folhas verdes nobres com mangas e ricota) Salada de tomate com cebola Salada repolho Cuca Maionese - O município disporá de local, inclusive com churrasqueira pra o preparo dos alimentos - Caberá a empresa a responsabilidade pelos pratos e talheres, utensílios, mdo, para preparo dos alimentos (inclusive para o fogo) e servida dos mesmos, limpeza de toda estrutura ao final do evento		
VALOR TOTAL				**46.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 30 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2DEA2C1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: GIOPATO LTDA
CNPJ: 52.014.499/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Adulto, cor preta, confeccionada em tecido Dry Alto Relevo, modelo passeio, manga curta, disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; tratamento antibactericida e antiodor; anti pilling (evita formação de bolinhas); térmica, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; selo de qualidade ISO 9001; gramatura mínima de 160 g/m²; tecido sublimado, garantindo alta durabilidade, cores vivas e fidelidade nos detalhes gráficos. Detalhes visuais conforme modelo apresentado: Cor predominante preta, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito. Do ombro esquerdo até o brasão do município, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde. Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição centralizada em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras brancas de alta visibilidade. Modelagem anatômica e confortável, adaptada para os cortes masculino e feminino. Grade de tamanhos: do PP ao EXGG, contemplando ambos os modelos (masculino e feminino)	200	Uni	PRÓPRIA	20,49	4.098,00
6	Camiseta polo confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), tecido leve, confortável e de excelente durabilidade, ideal para uso institucional e esportivo. Desenvolvida para representar o Departamento de Esportes do Município de Catanduvas em eventos, atividades administrativas e oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino, com corte anatômico e caimento moderno, priorizando conforto e boa apresentação visual.Características técnicas: Tecido malha PV premium, com toque macio e estrutura que evita deformações; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Gola polo tradicional com três botões frontais; Costuras reforçadas e acabamento interno com viés; Gramatura mínima de 180 g/m²; Estampa em DTF de alta qualidade, garantindo durabilidade e fidelidade nas cores; Tratamento antiodor e antidesbotamento; Fácil lavagem e secagem rápida. Detalhes visuais (conforme modelo apresentado):Cor predominante preta. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e, no lado direito, inscrição em branco: "DEPARTAMENTO DE ESPORTES". Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque:"CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras brancas de alta visibilidade, com excelente contraste sobre o fundo escuro. Grade de tamanhos Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina	20	Uni	PRÓPRIA	29,97	599,40
7	**Descrição Técnica – Meião Esportivo Profissional (Cor Branca). Meião esportivo profissional, inteiramente na cor branca, confeccionado com materiais de alta performance, desenvolvido para oferecer durabilidade, conforto, ajuste anatômico e estabilidade durante práticas esportivas. Estrutura reforçada com acabamento duplo. Elásticos de alta resistência que garantem durabilidade e pressão adequada para uso prolongado. Janela de ventilação na região da panturrilha. Canelados de respiro distribuídos ao longo de toda a meia, favorecendo circulação de ar e controle térmico. Fios de alta qualidade com excelente elasticidade. Ótimo retorno, proporcionando ajuste perfeito em toda a extensão do meião. Construção com poliamida especial para compressão adequada. Ajuste anatômico que garante estabilidade, inclusive na área de encaixe da caneleira. Faixa elástica que se adapta ao formato do tornozelo. Oferece firmeza, conforto e estabilidade durante o uso. Formato anatômico que se ajusta ao calcanhar. Evita que o meião deslize dentro da chuteira ou tênis. Região atoalhada para maior conforto e absorção de impacto. Faixa compressiva na área do peito do pé. Proporciona maior estabilidade entre o meião e o calçado. Toda a região do pé revestida com tecido atoalhado. Fabricado com algodão de alta absorção de umidade. Garante proteção, conforto e redução de atrito.**	40	PAR	PRÓPRIA	14,98	599,20
VALOR TOTAL						**5.296,60**

EMPRESA: ROUTTE LTDA
CNPJ: 37.023.254/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Uniforme Adulto – Modelo Modalidades. Uniforme adulto composto por camiseta e calção, confeccionados em tecido Dry Alto Relevo/Elanca (padrão Adidas), com manga curta, desenvolvido para práticas esportivas e representações oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – **Modelo Azul**; Cor predominante: azul royal escuro com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Numeração centralizada no peito e na parte posterior, em branco com contorno azul; Faixas verticais nas cores	200	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	11.900,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em letras brancas, acompanhada do brasão municipal ao lado esquerdo; Calção na mesma cor azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda. Detalhes visuais – **Modelo Branco**: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Numeração centralizada no peito e nas costas, em preto com contorno cinza; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em preto, acompanhada do brasão municipal à esquerda; Calção branco, com laterais em detalhe verde, brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda.					
3	Uniforme Adulto em Dry Alto Relevo/Elanca – Modalidades Individuais - Uniforme adulto composto por camiseta e calção, com manga curta, desenvolvido para uso em competições e representações esportivas individuais do município. Disponível nos modelos masculino e feminino, mantendo o mesmo padrão visual, acabamento e qualidade. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – **Modelo Azul**: Cor predominante: azul royal escuro, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em letras brancas; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: *Tênis de Mesa*, *Xadrez*, *Bolão*, *Atletismo*, etc.), também em letras brancas, centralizado e com boa legibilidade; Calção azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita. Detalhes visuais – **Modelo Branco**: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, seguido da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em preto; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: *Tênis de Mesa*, *Xadrez*, *Bolão*, *Atletismo*, etc.), também em letras pretas, centralizado; Calção branco, com detalhes laterais em verde e aplicação do brasão do município na perna direita.	90	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	5.355,00
VALOR TOTAL						**17.255,00**

EMPRESA: VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 49.613.182/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Camisa campeira confeccionada em tecido brim leve premium, composição 67% poliéster e 33% algodão, desenvolvida para uso em eventos. Modelagem unissex, com caimento anatômico e confortável, priorizando mobilidade e durabilidade. Características técnicas: Manga longa com punhos ajustáveis por botão; Fechamento frontal com botões personalizados; Gola tradicional reforçada; Bolso no lado esquerdo do peito com aba; Costuras duplas reforçadas; Gramatura mínima de 190 g/m²; Acabamento antiodor e antidesbotamento; Selo de qualidade ISO 9001; Conforto térmico e toque macio; fácil manutenção e secagem rápida. Detalhes visuais: Cor predominante azul royal. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e do símbolo do Departamento de Esportes no lado direito. Do ombro esquerdo até a barra, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde, em referência às cores oficiais do município. Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque: "MUNICÍPIO DE CATANDUVAS", em letras brancas de alta visibilidade. Punhos com reforço e detalhe azul mais escuro, conforme modelo. Grade de tamanhos: Infantis; Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina.	55	Uni	PRÓPRIA	99,90	5.494,50
VALOR TOTAL						**5.494,50**

ITENS FRACASSADOS

4	Conjunto Adulto, modelo esportivo, composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido Tactel com Elastano, com gola alta, manga longa, punhos e barra em ribana, e bolsos funcionais. Disponível nos modelos masculino e feminino, mantendo o mesmo padrão visual, acabamento e qualidade. Composição e tecnologia do tecido: 92% poliéster e 08% elastano; Anti pilling (evita formação de bolinhas); Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 150 g/m²; Tecido sublimado, garantindo durabilidade e fidelidade nas cores; Alta elasticidade e conforto térmico, proporcionando mobilidade e respirabilidade durante o uso. Detalhes visuais – **Jaqueta** (parte superior): Cor predominante: cinza grafite, com detalhes laterais e nas mangas em azul royal; Modelagem esportiva, com gola alta e fechamento frontal em zíper completo; Punhos e barra em ribana para melhor ajuste ao corpo; Dois bolsos frontais funcionais; Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas na parte superior central, seguido da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras azuis, centralizadas; Modelagem anatômica e confortável, disponível em versões masculina e feminina. Detalhes visuais – **Calça** (parte inferior): Cor predominante: cinza grafite, com faixa lateral azul royal acompanhando toda a extensão da perna; Cintura com elástico e cordão ajustável interno; Punho na barra, garantindo melhor caimento; Bolsos laterais funcionais; Aplicação do brasão do Município de Catanduvas na perna direita e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas na perna esquerda; Modelagem esportiva e anatômica, desenvolvida para conforto e liberdade de movimento. Grade de tamanhos: do PP ao EXGG, contemplando ambos os modelos (masculino e feminino)

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 30 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A2624BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.185/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 185/2026, de 22 de Junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 476.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$200.000,00
00303/00303.01.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURSIMO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
14.001.27.812.340.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
13.001.15.452.260.2007-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.28.846.0.0005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
06.001.4.123.40.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$240.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$240.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	240.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00303/00303.01.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:949A699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 37/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 37/2026
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões,
ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

65.939.961 BRUNO CARNEIRO - CNPJ: 65.939.961/0001-01

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	1.000	UN	SERVIÇOS DE PRENSA DE PEÇAS SEM SOLDA	SERVIÇO	125,00	125.000,00

AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA - CNPJ: 08.623.380/0001-22

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	900	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM CAMINHÃO	SERVIÇO	135,50	121.950,00
2	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	SERVIÇO	138,50	110.800,00
4	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	175,13	35.026,00

PELLIZZARO AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 12.018.015/0001-66

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	1.150	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS.	SERVIÇO/	112,00	128.800,00
10	600	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO EM ÔNIBUS E MICROONIBUS	SERVIÇO/	140,00	84.000,00
15	2.350	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, EM CARROS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS	SERVISO/	80,00	188.000,00
18	1.400	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS	SERVIÇO/	150,00	210.000,00

MECANICA VIP DIESEL LTDA - CNPJ: 46.274.885/0001-18

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	1.550	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM ÔNIBUS E MICROONIBUS.	SERVIÇO/	89,00	137.950,00
9	800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM CAMINHÕES	SERVIÇO	88,00	70.400,00
11	950	HR	SERVIÇOS DE AJUSTE COM SOLDA E MANUTENÇÃO (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	SERVIÇO	91,50	86.925,00
12	1.190	HR	SERVIÇO DE TORNO	SERVIÇO	135,00	160.650,00
17	600	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO EM CAMINHÕES	SERVIÇO	139,00	83.400,00

PEDRO DO NASCIMENTO - CNPJ: 13.197.763/0001-16

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	1.220	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS, COM MATERIAL INCLUSO.	SERVIÇO/	102,90	125.538,00
7	1.360	HR	SERVIÇO DE REPAROS CORRETIVOS DE FUNILARIA NOS PONTOS NECESSÁRIOS DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, MATERIAL INCLUSO	SERVIÇO/	104,90	142.664,00

VILMAR ADAO ALVES DA CRUZ 24311758987 - CNPJ: 43.229.456/0001-30

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	260	UN	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ADESIVOS OFICIAIS NA FROTA MUNICIPAL. POLIMENTO GERAL E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO	46,00	11.960,00
14	1.610	HR	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MATERIAL INCLUSO.	SERVIÇO	120,00	193.200,00

Clevelândia, 30 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F0614C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27675/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19292	RAFAELE DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19294	LORENA RODIO CAMARINHO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19295	ANDRIELLY APARECIDA ROCO VIVEIROS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19285	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19317	JULIANE MARIA DA SILVA PALIOTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	13/08/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19603	TANIA REGINA FIDELIS MARINHO	PROFESSOR 20 HORAS	21/07/2026
19605	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	21/07/2026
19520	BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO	PROFESSOR 20 HORAS	21/07/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

19604	MARCIA RYBINSKI APOLINÁRIO	PROFESSOR 20 HORAS	21/07/2026

Colombo, 30 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:73902DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27509/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19228	MARIA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19276	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19277	SANDRA CRISTINA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19278	LUCIANE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19281	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19282	LUCELIA CRISTINA VIRGINIO	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19283	IVANILDE BARBOSA CIRINO	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19599	MARLI DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	21/07/2026
19598	TANIA MARIA ROLIM DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	21/07/2026
19601	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/07/2026
19600	CRISTIANA GRULKE	EDUCADOR INFANTIL	21/07/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19768	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	EDUCADOR INFANTIL	15/07/2026

Colombo, 30 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:0213539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27655/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19919	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19921	DÉBORA LOPES DO PRADO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19923	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19924	MARYLLIN JANAINA PADILHA BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19927	JUCELI CHAVES RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19928	THAMIRES SILVA PRUENCIO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19929	SALETE DE FATIMA BONFIM	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19914	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19915	MARTA REGINA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19916	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19908	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19910	FRANCIELE GONÇALVES SANTANA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19909	JHENIFFER CRISTINY DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19912	GRACE KELLY DALFRE	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19932	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19933	ADRIANO CARDOSO JUNIOR	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19934	PRISCILA IVANOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19935	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19936	SILMA DE LOURDES MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19939	EMILLI TAUANY DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19938	VALERIA RIEDLINGER	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19937	PATRICIA TEIXEIRA DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19948	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA PRADO	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19947	ERIKA ALONSO DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19940	ALANA FAGUNDES DA SILVA DOS ANJOS	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19941	VANIA CRISTINA DO AMARAL CORREA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19942	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19943	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19945	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19949	ELINEIA PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19950	SOLEIDE KARLOKOSKI	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19944	MARCIA WACHILISKI	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026
19951	ANA THAIS RAIMUNDO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2026

Colombo, 30 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:63014193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27943/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19920	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19918	MARIA IZAIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/08/2026
19848	MARIA LÚCIA RIGONATTO DE BRITO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19846	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19845	ISADORA LUISE DE OLIVEIRA SCHULTZ	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19849	NILCEIA MISS BAZZOTTI	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19840	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19839	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19844	CARMEM DE FÁTIMA GARRET DA LUZ DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19838	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19841	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19859	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

19836	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO FIRMINO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19865	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19837	IRENE FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19863	VIVIANE APARECIDA STENZEL RATT	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19861	LIGIA LUCIA PAKUSZEWSKI	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19860	ELI ELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19862	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19864	JULIANE SOARES SILVA CORRÊA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19852	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19853	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19866	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19834	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19857	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19858	ARLETE NASCIMENTO DE JESUS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19835	JOSIELI DE JESUS CORREIA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19850	MIRIAN PETRIS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19877	ELISANE DOS REIS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19855	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19854	ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19891	NOELI SALETE MARCANTE	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19902	ELIANE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19892	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19901	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19893	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19894	LIZANDRA LUIS CANESTRARO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19900	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19895	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19896	JOSUE LUCINDO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19889	IZABELE DE BRITO QUINSLER	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19880	BEUKIS VICELLI DE FARIA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19890	ANA MÉURI BORDIGNON MACAGNAN	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19897	EUNICE LOPES DE FRANÇA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19868	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19885	ANTONIA IVANEIDE MOURAO RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19871	MARIA EUGENIA LEONARDI	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19899	ELIANE BLASIUS	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19884	TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19883	ESTER LUCAS DE LIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19881	EVELIM POLI GASPARIN	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19882	VALDIVINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19879	MARIA INACIA DE FÁTIMA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19878	TEREZINHA PINTO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19873	MARCELO ALVINO DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19888	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULINO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19886	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19872	GIANE MARIA ANDREASSY	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19905	TATIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19869	LORENI INEZ FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19870	ADIANE DA ROSA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19875	PRISCILA DALPRÁ	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19874	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19887	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19876	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19867	NEIDE MARIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19904	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19903	NAIARA FERREIRA DE BARROS OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026
19907	TERESA CRISTINA SCHELEDER	PROFESSOR 20 HORAS	03/08/2026

Colombo, 30 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:2A5D683A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 050, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.707.087,79 (um milhão, setecentos e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.707.087,79 (um milhão, setecentos e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), como segue:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	122.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	200.581,03
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
2.5.181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais – Exercícios Anteriores	120.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
04	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
08.241.0007.2.194	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011-Exercícios Anteriores	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011- Exercícios Anteriores	30.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CÍVIS**	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.281	Convênio AMEP - Plataforma elevada de Ônibus Linha Ligeirão – Exercício Corrente.	400.506,76
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	150.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.2.802	Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) – Exercícios Anteriores	36.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
03	**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.277	Regularização Fundiária - COHAPAR (277) – Exercício Corrente	84.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.707.087,79**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 678.581,03 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e três centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.028.506,76 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A8303422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 229/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$872.887,94 (oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.359,60
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
90 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.415,00
91 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.810,00
94 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.120,00
103 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.150,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
105 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
105 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
111 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
136 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.710,00
137 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.510,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
245 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
273 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
280 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.360,00
290 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.295,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
303 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.380,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
354 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.304,00
358 - 3.1.91.13.00.00	7101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.250,00
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
366 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.470,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
Suplementação			
373 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.280,00
373 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.914,70
374 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9400,00
374 - 3.1.90.13.00.00	7101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	960,00
376 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.566,00
377 - 3.1.91.13.00.00	7101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.208,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36,00	
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
485 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.300,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	4944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.650,00
500 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
500 - 3.1.90.16.00.00	4944	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	19.890,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

501 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	79.100,00
502 - 3.1.91.13.00.00	4944	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.740,00
504 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
512 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.900,00	
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
519 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.173,00
528 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.080,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
546 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.900,00
548 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.100,00
549 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.735,90
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.457,17
601 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.275,10
609 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	662,47
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
662 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.460,00
672 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.240,00
08.002.08.243.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
676 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	360,00
682 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.565,00
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE COMPLEXIDADE	MEDIA
693 - 3.1.91.13.00.00	941	CONTRIBUICOES PATRONAIS	850,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE COMPLEXIDADE	ALTA
705 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.975,00
706 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.151,00
717 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.265,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
740 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.250,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.570,00
745 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
796 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.270,00
798 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.520,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
810 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	950,00
812 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350,00
		Total Suplementação: 872.887,94	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres)	97.359,60
3494	Bloco de Custeio dasões	3.735,90
	Total	101.095,50

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
92 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
93 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00
97 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.795,00
98 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.800,00
99 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.000,00
100 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.900,00
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS	
		FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
115 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00
117 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
Redução			
134 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.220,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
282 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.655,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
304 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.900,00
307 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.480,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
364 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.470,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.566,00
377 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.400,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
482 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.300,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200
498 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.050,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
520 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.080,00
528 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.173,00
07.003.10.302.0019.2.046 545 - 3.1.90.11.00.00	494	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1900,00
545 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
606 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.394,74
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
659 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.700,00
Redução			
08.002.08.243.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
674 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360,00
677 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.000,00
684 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.165,00
685 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.400,00
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
689 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.695,50
707 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.695,50
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
726 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
752 - 3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.285,00
755 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.285,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.790,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
808 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
		Total Redução:	342.659,74

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO - Fonte: 7101	69.636,70
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - Fonte: 1040	102.280,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1063	36,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4944	45,85
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.32 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - INCENTIVO CUSTEIO PROAPS PARANA FIXO - Fonte: 4941	2.900,00
Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 4944	254.234,15
Total da Receita:	429.132,70

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:57FAAC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARECER TÉCNICO Nº 02/2026 MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR RESULTADO DOS RECURSOS - ETAPA V

PARECER TÉCNICO Nº 02/2026
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
RESULTADO DOS RECURSOS - ETAPA V

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: **Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura**, do município de **CONTENDA/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa I.
Todos os projetos habilitados, incluindo os suplentes, devem apresentar os documentos de habilitação listados nos anexos do edital publicado.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Contenda (PR), 30 de junho de 2026

EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

	Proponente	Categoria inscrita	Média Preliminar	Habilitação
1	(PJ) Festival Interior 2026 Música nas Comunidades (Bitti Eventos - (Carlos Augusto Taborda)	(B) FESTIVAL	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2	(PF) Coletivo s/ personalidade jurídica Projeto Alma-naque de Contenda Cidades têm história, Contenda tem alma (Eliane do Valle Moreira Muniz)	(A) PROJETOS	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
3	(PF) Coletivo s/ personalidade jurídica Projeto BMJC Luar do Cristão (Mizael Fran Francisco Treziak) Trez	(A) PROJETOS	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
4	(PJ) Apethouse Projeto Caminhas com Amor e Sustentabilidade, Cuidado e Transformação Social (Verônica Massena N. Rodrigues)	(A) PROJETOS	**60**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
5	(PJ) Projeto Mãos de Contenda Um catálogo Vivo do Artesanato Local (Élida Mileide Alves)	(A) PROJETOS	**71**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural

EDITAL Nº002/2026
CATEGORIA PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria inscrita	Média Preliminar	Habilitação
01	Benedito Colaço	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
02	Benedito Franco de Marafigo	MÚSICA	**35**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
03	Bruno de Oliveira	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
04	Célia Faot Gruber	DANÇA	**37**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
05	Célia Wolski	ARTESANATO	**37**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
06	Dirlene Aparecida Procópio	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
07	Douglas Borba de Souza	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
08	Edilson Silva dos Santos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
09	Edina Colorina Prado França	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
10	Evaldo Gritten	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
11	Jairo dos Santos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
12	Kauane Aparecida Kotovicz Cadena	MÚSICA	**39**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
13	Larissa Jankoski Padilha	AUDIOVISUAL	**39**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

				(Suplente)
14	Laudelino Corrêa	LITERATURA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Artista Destaque)**
15	Lisiene Loureiro Pius	ARTESANATO	**43**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
16	Longuina Kfiatkoski Bora	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
17	Marcos Wierbiski	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
18	Marlene Ferreira de Paula	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
19	Matheus Alexsandro Cuhn	AUDIOVISUAL	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
20	Matheus Vieira	IMPRENSA	**36**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
21	Moisés de Souza	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
22	Naimara Ferreira Graboski	DANÇA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
23	Nivaldo Benedito Rochiski	MÚSICA	**36**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
24	Pablo Caetano de Souza	ARTES VISUAIS	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
25	Plauto Fraitas Gruber	DANÇA	**37**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
26	Roberto dos Santos	LITERATURA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
27	Rodrigo Franco de Marafigo	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
28	Verônica Macena N. Rodrigues	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:61034476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.369/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) no Orçamento do Município de Contenda na Autarquia RPPS para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
11.000	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRE		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRECONTENDA		
09.122.0026.2.202	Diretoria Administrativa e Financeira		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	3.00.100	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5B171F5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.370/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6052	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.905	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I – O valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	1.00.905	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:E7F72BAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.373/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.952,00 (Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.952,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.838	41.952,00
TOTAL			**41.952,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 41.952,00 (Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais) com anulação total da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.838	41.952,00
TOTAL			**41.952,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:A54B9E21

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7F43	275410T000000951	08/04/2026	76331	R$ 293.47
ACI1H93	275410D000043227	07/04/2026	74550	R$ 130.16
ACI1H93	275410T000000842	09/04/2026	58780	R$ 130.16
ACI1H93	275410T000000841	09/04/2026	70561	R$ 293.47
ACI1H93	275410T000000843	09/04/2026	76842	R$ 130.16
ACQ4B32	275410D000043235	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AFK7506	275410D000043259	08/04/2026	74630	R$ 195.23
AFK7506	275410D000043201	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE1645	275410T000000897	08/04/2026	76331	R$ 293.47
AGE6681	275410D000043230	07/04/2026	74630	R$ 195.23
AGE6681	275410D000043202	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043268	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043292	08/04/2026	74630	R$ 195.23
AJP4A99	275410T000000965	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AKS7E81	275410T000000968	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AKV3E20	275410D000043232	07/04/2026	74630	R$ 195.23
AKV3E20	275410D000043279	08/04/2026	74630	R$ 195.23
ALL1325	275410T000000886	08/04/2026	76331	R$ 293.47
ALZ1322	275410D000043256	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000043244	08/04/2026	74630	R$ 195.23
AMU8536	275410T000000957	09/04/2026	66020	R$ 293.47
AMW8642	275410D000043186	07/04/2026	74550	R$ 130.16
ANC1481	275410D000043237	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AOG2572	275410D000043269	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AOG8F56	275410D000043218	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AOG8F56	275410D000043219	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AOL6B96	275410T000000814	08/04/2026	59670	R$ 1467.35
AOP8344	275410D000043304	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AOS4E00	275410T000000831	09/04/2026	51930	R$ 293.47
APC0348	275410T000000895	08/04/2026	76331	R$ 293.47
APT2087	275410T000000962	09/04/2026	55412	R$ 195.23
APX7J48	275410D000043293	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AQE0B23	275410D000043278	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AQP9A86	275410D000043214	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AQR5735	275410D000043238	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AQT7G79	275410T000000221	09/04/2026	51930	R$ 293.47
AQX5G43	275410T000000825	09/04/2026	76252	R$ 293.47
AQY9E53	275410T000000888	08/04/2026	76331	R$ 293.47
ARB5029	275410D000043260	08/04/2026	74550	R$ 130.16
ARY1E24	275410D000043295	08/04/2026	74550	R$ 130.16
ARZ5F48	275410T000000900	08/04/2026	76331	R$ 293.47
ASK7954	275410T000000811	08/04/2026	76331	R$ 293.47
ASM8H64	275410D000043271	08/04/2026	74630	R$ 195.23
ASM8H64	275410D000043272	08/04/2026	74550	R$ 130.16
ASW6B35	275410D000043307	08/04/2026	74550	R$ 130.16
ATE1651	275410D000043194	07/04/2026	74550	R$ 130.16
ATG6511	275410T000000812	08/04/2026	55412	R$ 195.23
ATX0892	275410T000000956	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AUK5G99	275410T000000815	08/04/2026	76331	R$ 293.47
AUX4420	275410D000043246	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AVN7I79	275410T000000821	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AVP6647	275410D000043221	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ5598	275410D000043254	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ5598	275410D000043248	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AWP6G34	275410T000000836	09/04/2026	51930	R$ 293.47
AXK2J68	275410D000043261	08/04/2026	74550	R$ 130.16
AXM0D28	275410D000043198	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AXT7F43	275410T000000826	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AYN5A62	275410T000000833	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AYR6J85	275410T000000889	08/04/2026	76331	R$ 293.47
AZK8D14	275410T000000892	08/04/2026	54521	R$ 195.23
AZP4553	275410T000000960	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AZR2I13	275410D000043297	08/04/2026	74630	R$ 195.23
AZS5E45	275410T000001010	07/04/2026	55412	R$ 195.23
AZS8C17	275410T000000810	08/04/2026	76331	R$ 293.47
BAD7D96	275410T000000822	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BBF2F62	275410D000043311	08/04/2026	74710	R$ 880.41
BBJ5E36	275410D000043290	08/04/2026	74550	R$ 130.16
BBL7D43	275410T000000809	08/04/2026	76331	R$ 293.47
BBN9J76	275410D000043225	07/04/2026	74550	R$ 130.16
BBY7466	275410D000043274	08/04/2026	74550	R$ 130.16
BCO7402	275410T000000832	09/04/2026	51930	R$ 293.47
BCX3D98	275410T000000828	09/04/2026	76252	R$ 293.47
BDP3A98	275410D000043195	07/04/2026	74550	R$ 130.16
BDW1995	275410D000043276	08/04/2026	74630	R$ 195.23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BEH6A09	275410T000000958	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BEJ6I52	275410T000000834	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BER2I42	275410T000000953	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BER2I42	275410T000000898	08/04/2026	55412	R$ 195.23
BEZ0J23	275410T000000954	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BZG2D84	275410D000043288	08/04/2026	74550	R$ 130.16
CZQ8493	275410T000000837	09/04/2026	76331	R$ 293.47
DKZ6639	275410D000043199	07/04/2026	74630	R$ 195.23
EWR3H47	275410T000000896	08/04/2026	76331	R$ 293.47
FFI0E65	275410T000000824	09/04/2026	76331	R$ 293.47
FIM4C96	275410D000043193	07/04/2026	74550	R$ 130.16
FPG6F29	275410T000000816	08/04/2026	54526	R$ 195.23
GSF2930	275410T000000819	08/04/2026	51851	R$ 195.23
HHJ3F02	275410T000000893	08/04/2026	59910	R$ 293.47
HNG2F20	275410D000043231	07/04/2026	74630	R$ 195.23
HSG2B97	275410D000043206	07/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043301	08/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043305	08/04/2026	74550	R$ 130.16
ITE1D97	275410D000043229	07/04/2026	74630	R$ 195.23
IUO8E53	275410T000000952	08/04/2026	54870	R$ 195.23
JAJ8I62	275410T000000835	09/04/2026	76331	R$ 293.47
JUB7496	275410T000000820	08/04/2026	66371	R$ 195.23
KZC6I65	275410T000000887	08/04/2026	76331	R$ 293.47
LTV6C55	275410D000043257	08/04/2026	74550	R$ 130.16
LYF5614	275410D000043300	08/04/2026	74550	R$ 130.16
MAE9430	275410D000043289	08/04/2026	74630	R$ 195.23
MAE9430	275410D000043239	07/04/2026	74550	R$ 130.16
MAE9430	275410D000043191	07/04/2026	74550	R$ 130.16
MBR8B56	275410D000043190	07/04/2026	74550	R$ 130.16
MBR8B56	275410D000043203	07/04/2026	74550	R$ 130.16
MCC3G44	275410T000000899	08/04/2026	76331	R$ 293.47
MCF2A14	275410D000043287	08/04/2026	74550	R$ 130.16
MDM3217	275410D000043262	08/04/2026	74550	R$ 130.16
MEJ2D38	275410T000000840	09/04/2026	59670	R$ 1467.35
MEW9309	275410D000043234	07/04/2026	74550	R$ 130.16
MEZ0I92	275410D000043188	07/04/2026	74550	R$ 130.16
MGU8208	275410D000043243	08/04/2026	74550	R$ 130.16
MIV2H32	275410T000000818	08/04/2026	59670	R$ 1467.35
MJF9392	275410D000043263	08/04/2026	74550	R$ 130.16
MLS3B50	275410T000000829	09/04/2026	58196	R$ 880.41
OLW6J70	275410T000000963	09/04/2026	76331	R$ 293.47
PWS6F46	275410T000000890	08/04/2026	76331	R$ 293.47
QJQ2B44	275410D000043309	08/04/2026	74630	R$ 195.23
QTM3E10	275410D000043226	07/04/2026	74550	R$ 130.16
QUT4A27	275410D000043245	08/04/2026	74550	R$ 130.16
QYY8F03	275410D000043207	07/04/2026	74630	R$ 195.23
REN4B21	275410T000000969	09/04/2026	76331	R$ 293.47
RGD1G09	275410T000000966	09/04/2026	76331	R$ 293.47
RHC4F90	275410T000000967	09/04/2026	76331	R$ 293.47
RHC6I57	275410D000043204	07/04/2026	74550	R$ 130.16
RHC7C87	275410T000000955	09/04/2026	76331	R$ 293.47
RHJ1C81	275410D000043284	08/04/2026	74550	R$ 130.16
RHM6E31	275410T000000808	08/04/2026	76331	R$ 293.47
RHM9G69	275410D000043223	07/04/2026	74550	R$ 130.16
RHN0G89	275410D000043255	08/04/2026	74710	R$ 880.41
RHR1E78	275410D000043302	08/04/2026	74630	R$ 195.23
RHT9B77	275410T000000830	09/04/2026	59670	R$ 1467.35
RHX8J09	275410T000000961	09/04/2026	76331	R$ 293.47
RTZ9A06	275410T000000894	08/04/2026	76331	R$ 293.47
RVO1G61	275410D000043208	07/04/2026	74550	R$ 130.16
RXT5A42	275410T000000827	09/04/2026	76331	R$ 293.47
RYW9D69	275410D000043213	07/04/2026	74550	R$ 130.16
SED3J88	275410T000000844	09/04/2026	59670	R$ 1467.35
SES2D21	275410T000000823	09/04/2026	76331	R$ 293.47
SES3E83	275410T000000970	09/04/2026	59670	R$ 1467.35
SET9E54	275410D000043267	08/04/2026	74550	R$ 130.16
SHE0G34	275410D000043275	08/04/2026	74550	R$ 130.16
SIN0G23	275410T000000959	09/04/2026	76331	R$ 293.47
TAZ4C66	275410T000000219	09/04/2026	76331	R$ 293.47
TBF8G82	275410D000043277	08/04/2026	74550	R$ 130.16
TBK5D62	275410T000000964	09/04/2026	55412	R$ 195.23
TBL7J98	275410T000000813	08/04/2026	76331	R$ 293.47
TBM5B36	275410D000043215	07/04/2026	74550	R$ 130.16
TFP3I23	275410T000000845	09/04/2026	58780	R$ 130.16
UAT9F26	275410D000043281	08/04/2026	74630	R$ 195.23
UAW8J91	275410D000043222	07/04/2026	74550	R$ 130.16
UAX5H35	275410D000043308	08/04/2026	74550	R$ 130.16
UAX5H35	275410T000000839	09/04/2026	59670	R$ 1467.35
UBQ4J38	275410D000043200	07/04/2026	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG0363	275410T000000817	08/04/2026	54100
AKV3E20	275410D000043280	08/04/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AQE7892	275410D000043209	07/04/2026	74550
AUP7559	275410D000043189	07/04/2026	74550
AVI1I37	275410D000043286	08/04/2026	74550
AXU0106	275410D000043216	07/04/2026	74550
AYE5F48	275410D000043211	07/04/2026	74550
BBA0058	275410D000043205	07/04/2026	74550
BCM9106	275410D000043217	07/04/2026	74550
CRR6A76	275410D000043220	07/04/2026	74550
FCZ2A31	275410D000043233	07/04/2026	74550
FUS9I43	275410D000043266	08/04/2026	74550
HLG7H65	275410D000043184	07/04/2026	74550
JYV6705	275410D000043291	08/04/2026	74550
LZU3063	275410D000043252	08/04/2026	74550
MAR3G17	275410D000043294	08/04/2026	74550
MEN3859	275410D000043296	08/04/2026	74550
MHP7J30	275410D000043224	07/04/2026	74550
OPZ3G98	275410D000043228	07/04/2026	74550
QJC3B49	275410D000043251	08/04/2026	74550
QLW1E59	275410D000043192	07/04/2026	74550
QQZ4B60	275410D000043212	07/04/2026	74550
RFP8C56	275410D000043282	08/04/2026	74550
SFB3C92	275410D000043247	08/04/2026	74550
SXM2A28	275410D000043210	07/04/2026	74550
TBV2D44	275410D000043196	07/04/2026	74550
TBZ4D55	275410D000043258	08/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 06/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3655	275410D000048003	12/06/2026	74550
ACV1002	275410D000047955	07/06/2026	74550
AGE0505	275410D000047905	04/06/2026	74550
AGJ0A82	275410D000047940	06/06/2026	74550
AGW2838	275410D000048011	12/06/2026	74550
AIF7695	275410D000048004	12/06/2026	74550
AJL2B79	275410D000047997	11/06/2026	74630
AKB8259	275410D000047953	07/06/2026	74550
AKG1J76	275410D000048018	13/06/2026	74550
AKS5H25	275410D000047919	05/06/2026	74550
ALH7281	275410D000047945	06/06/2026	74550
ALI1I05	275410D000047983	10/06/2026	74550
ALI7I38	275410D000047937	06/06/2026	74550
ALR9H91	275410D000048019	13/06/2026	74550
ALT1I84	275410D000047921	05/06/2026	74550
AMC7J58	275410D000047913	04/06/2026	74550
AND4J91	275410D000047929	05/06/2026	74550
ANL9F93	275410D000047981	10/06/2026	74550
ANN3B78	275410D000048006	12/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000047904	03/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000047903	03/06/2026	74550
ANP9475	275410D000047993	11/06/2026	74550
ANQ1B78	275410D000048023	13/06/2026	74550
AOJ5C58	275410D000047902	03/06/2026	74550
AOK7619	275410D000047956	07/06/2026	74550
AOK7619	275410D000047947	06/06/2026	74550
AOX1C32	275410D000047982	10/06/2026	74550
APN6A71	275410D000047994	11/06/2026	74550
AQC2A33	275410D000047915	04/06/2026	74550
AQU4990	275410D000047936	06/06/2026	74550
AQX5G43	275410D000047968	08/06/2026	74550
ARV2F56	275410NIC0014872	29/05/2026	50020
ASA7I94	275410D000048012	12/06/2026	74550
ASJ2484	275410D000047942	06/06/2026	74550
ASJ2484	275410D000047941	06/06/2026	74550
ASJ2869	275410D000048001	12/06/2026	74550
ASJ2869	275410D000047926	05/06/2026	74550
ASR0H67	275410D000047914	04/06/2026	74550
ASZ0E99	275410D000048024	13/06/2026	74550
ASZ1J33	275410D000047928	05/06/2026	74550
ATC9A27	275410D000047972	09/06/2026	74550
ATH4134	275410D000047908	04/06/2026	74550
AUK2A14	275410D000047925	05/06/2026	74550
AUK5G99	275410NIC0014868	29/05/2026	50020
AUR8710	275410D000047907	04/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000047957	08/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000048017	13/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000047975	09/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000047971	09/06/2026	74550
AVT4029	275410D000047973	09/06/2026	74550
AXJ4986	275410V000028257	12/06/2026	55250
AXJ4986	275410V000028258	12/06/2026	55500
AYW3J22	275410D000048005	12/06/2026	74550
BAC6593	275410D000047949	07/06/2026	74550
BAS6J54	275410D000047964	08/06/2026	74550
BCY9B92	275410D000047901	03/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BDO1E76	275410D000047950	07/06/2026	74550
BDP3A98	275410NIC0014867	29/05/2026	50020
BDT8H51	275410D000048010	12/06/2026	74550
BEH6A09	275410D000047938	06/06/2026	74550
CDK6D46	275410D000047920	05/06/2026	74630
CDK6D46	275410D000047946	06/06/2026	74550
DPL5D04	275410D000047932	06/06/2026	74550
EGJ9F83	275410D000047922	05/06/2026	74630
ELK4F41	275410D000047970	09/06/2026	74550
FAM8A11	275410D000048000	12/06/2026	74630
FHE7914	275410D000047988	10/06/2026	74550
FYA4J82	275410D000047931	06/06/2026	74550
FZA3G03	275410D000047986	10/06/2026	74550
HCZ1D10	275410D000048014	12/06/2026	74630
HCZ1D10	275410D000048022	13/06/2026	74550
HDH8J97	275410D000048016	12/06/2026	74550
HDH8J97	275410D000048008	12/06/2026	74550
HIF9578	275410D000047918	05/06/2026	74550
HNA3H91	275410D000047954	07/06/2026	74550
HNA3H91	275410D000047944	06/06/2026	74550
IFP3703	275410D000047969	08/06/2026	74550
IHP4695	275410D000048020	13/06/2026	74550
IHP4695	275410D000047939	06/06/2026	74630
IJL2204	275410D000047974	09/06/2026	74550
IKI9D47	275410D000048015	12/06/2026	74550
IUR9E18	275410D000047959	08/06/2026	74550
JGD1956	275410D000048013	12/06/2026	74550
JGD1956	275410D000047923	05/06/2026	74550
JJG8D52	275410D000047967	08/06/2026	74630
KVJ3693	275410D000047980	09/06/2026	74550
KVJ3693	275410D000047916	05/06/2026	74630
MAE9430	275410D000047998	11/06/2026	74550
MBC6F60	275410D000047911	04/06/2026	74550
MBI8D36	275410D000047933	06/06/2026	74630
MBI9401	275410D000047935	06/06/2026	74630
MCA2900	275410D000047899	03/06/2026	74550
MDL3889	275410D000047996	11/06/2026	74550
MDX2A63	275410D000047948	07/06/2026	74550
MEB7693	275410D000048007	12/06/2026	74550
MEP8G16	275410D000047976	09/06/2026	74550
MEW9309	275410D000047985	10/06/2026	74550
MEW9309	275410D000047961	08/06/2026	74550
MFF2A01	275410D000047927	05/06/2026	74550
MGG7G40	275410D000047910	04/06/2026	74630
MKE1C62	275410D000047962	08/06/2026	74550
NXY4J43	275410D000048021	13/06/2026	74550
OYK6341	275410D000047906	04/06/2026	74550
PVJ0C79	275410D000047978	09/06/2026	74550
QNI4E40	275410D000047951	07/06/2026	74550
QPO8G16	275410D000047992	11/06/2026	74550
QQT2E82	275410D000047987	10/06/2026	74550
QUT2J51	275410D000047943	06/06/2026	74550
RAC4B73	275410D000047979	09/06/2026	74550
RFN8A97	275410D000047930	06/06/2026	74550
RHC7D23	275410D000047991	11/06/2026	74550
RUG1H54	275410NIC0014870	29/05/2026	50020
RXT5A42	275410NIC0014869	29/05/2026	50020
SDQ2J28	275410D000047995	11/06/2026	74550
SEL8J80	275410D000047900	03/06/2026	74550
SEL8J80	275410D000047958	08/06/2026	74630
SEN7H62	275410D000047924	05/06/2026	74630
SER8A79	275410D000048002	12/06/2026	74550
SFC7B69	275410D000047977	09/06/2026	74550
SFG3E25	275410NIC0014873	29/05/2026	50020
STK8A71	275410D000047912	04/06/2026	74550
SWT6H90	275410D000047934	06/06/2026	74550
TAI8J64	275410D000047963	08/06/2026	74550
TAS2J70	275410D000047999	11/06/2026	74550
TAT4A65	275410D000047984	10/06/2026	74550
TAT4A65	275410D000047917	05/06/2026	74550
TAY6I57	275410D000047952	07/06/2026	74550
TEQ8C32	275410NIC0014871	29/05/2026	50020
UBY3E51	275410D000047909	04/06/2026	74550
UCA4I15	275410D000047966	08/06/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 07/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ1322	275410NIC0014888	30/05/2026	50020
ATE1651	275410NIC0014878	30/05/2026	50020
AVJ0B86	275410NIC0014905	30/05/2026	50020
BDP3A98	275410NIC0014879	30/05/2026	50020
BEP0F81	275410NIC0014900	30/05/2026	50020
BER2I42	275410NIC0014895	30/05/2026	50020
BER2I42	275410NIC0014896	30/05/2026	50020

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BEZ0J23	275410NIC0014897	30/05/2026	50020
FIM4C96	275410NIC0014877	30/05/2026	50020
HSG2B97	275410NIC0014882	30/05/2026	50020
HSH3678	275410NIC0014901	30/05/2026	50020
JAJ8I62	275410NIC0014894	30/05/2026	50020
LTV6C55	275410NIC0014889	30/05/2026	50020
MIV2H32	275410NIC0014891	30/05/2026	50020
QTM3E10	275410NIC0014886	30/05/2026	50020
QUT4A27	275410NIC0014887	30/05/2026	50020
RGD1G09	275410NIC0014898	30/05/2026	50020
RHA6H93	275410NIC0014875	30/05/2026	50020
RHC4F90	275410NIC0014899	30/05/2026	50020
RHC6I57	275410NIC0014881	30/05/2026	50020
RHM9G69	275410NIC0014885	30/05/2026	50020
RLD1J94	275410NIC0014876	30/05/2026	50020
RVO1G61	275410NIC0014883	30/05/2026	50020
RXT5A42	275410NIC0014893	30/05/2026	50020
RYW9D69	275410NIC0014884	30/05/2026	50020
SEI1I72	275410NIC0014902	30/05/2026	50020
SES2D21	275410NIC0014892	30/05/2026	50020
SET9E54	275410NIC0014890	30/05/2026	50020
TAX7B24	275410NIC0014903	30/05/2026	50020
TXC7D75	275410NIC0014904	30/05/2026	50020
UBL2F51	275410NIC0014874	30/05/2026	50020
UBQ4J38	275410NIC0014880	30/05/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK7E03	275410D000043382	10/04/2026	74630	R$ 195.23
ABL2292	275410D000043387	10/04/2026	74550	R$ 130.16
ABW6991	275410T000000979	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AGE6681	275410D000043333	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043343	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AIY1515	275410D000043390	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AJU5702	275410D000043422	10/04/2026	74630	R$ 195.23
AJY4612	275410D000043352	09/04/2026	74630	R$ 195.23
AKJ8J06	275410D000043437	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AKT6I68	275410T000001101	10/04/2026	66371	R$ 195.23
AKT6I68	275410T000001102	10/04/2026	66020	R$ 293.47
AKW2A41	275410D000043409	10/04/2026	74550	R$ 130.16
ALO3A72	275410D000043424	10/04/2026	74550	R$ 130.16
ALT4986	275410D000043376	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AMF1114	275410D000043389	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000043319	09/04/2026	74630	R$ 195.23
APX7J48	275410D000043364	09/04/2026	74550	R$ 130.16
APX7J48	275410D000043425	10/04/2026	74630	R$ 195.23
AQJ3436	275410T000001105	10/04/2026	76331	R$ 293.47
AQR9I45	275410D000043335	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AQU4E79	275410D000043426	10/04/2026	74550	R$ 130.16
ARI0509	275410D000043327	09/04/2026	74550	R$ 130.16
ARK3J22	275410D000043447	11/04/2026	74550	R$ 130.16
ASA4B12	275410T000000971	09/04/2026	59910	R$ 293.47
ASM8H64	275410D000043347	09/04/2026	74630	R$ 195.23
ATK8E31	275410D000043438	11/04/2026	74550	R$ 130.16
ATR2660	275410T000001110	10/04/2026	76331	R$ 293.47
AUJ9631	275410D000043331	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AUL3E07	275410T000000849	10/04/2026	76331	R$ 293.47
AVJ4F85	275410D000043423	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AVM0814	275410D000043381	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AVN1B07	275410D000043368	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AVV9H70	275410D000043341	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AVW1788	275410T000000977	09/04/2026	76331	R$ 293.47
AVY4E86	275410T000001107	10/04/2026	60681	R$ 195.23
AWJ4A14	275410T000000847	10/04/2026	76331	R$ 293.47
AWX6I96	275410D000043392	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AWY9F59	275410D000043355	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AXA8732	275410T000001019	10/04/2026	76331	R$ 293.47
AYB1H07	275410D000043458	11/04/2026	74630	R$ 195.23
AYE5F48	275410D000043384	10/04/2026	74630	R$ 195.23
AYE5F48	275410D000043427	10/04/2026	74630	R$ 195.23
AYU6H02	275410D000043410	10/04/2026	74630	R$ 195.23
AYX2J14	275410D000043334	09/04/2026	74550	R$ 130.16
AYZ2943	275410D000043371	09/04/2026	74710	R$ 880.41
AZF5G19	275410D000043416	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AZJ9D94	275410D000043400	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AZL6F52	275410D000043405	10/04/2026	74630	R$ 195.23
AZN3664	275410D000043401	10/04/2026	74550	R$ 130.16
AZW2D35	275410T000000975	09/04/2026	59910	R$ 293.47
BAB3H19	275410T000000973	09/04/2026	76252	R$ 293.47
BAF5I11	275410T000000994	10/04/2026	76331	R$ 293.47
BAQ3406	275410T000000988	10/04/2026	76331	R$ 293.47
BAS7936	275410T000000990	10/04/2026	76331	R$ 293.47
BAU1517	275410T000000974	09/04/2026	66020	R$ 293.47
BBE2J13	275410D000043408	10/04/2026	74550	R$ 130.16

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BBI4D53	275410D000043316	09/04/2026	74630	R$ 195.23
BBK5F09	275410T000000052	10/04/2026	76251	R$ 293.47
BBQ9H39	275410T000000848	10/04/2026	76331	R$ 293.47
BBY1636	275410T000000978	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BCE0E31	275410T000000981	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BCP9G81	275410T000000980	09/04/2026	76331	R$ 293.47
BDK3I18	275410D000043462	11/04/2026	74550	R$ 130.16
BDK8D57	275410D000043345	09/04/2026	74630	R$ 195.23
BDW7F47	275410D000043418	10/04/2026	74550	R$ 130.16
BEK6E95	275410D000043446	11/04/2026	74550	R$ 130.16
BEX3E67	275410D000043394	10/04/2026	74550	R$ 130.16
BYG0A15	275410D000043435	10/04/2026	74630	R$ 195.23
CEZ6F90	275410T000001016	10/04/2026	76331	R$ 293.47
CTI8D62	275410D000043344	09/04/2026	74550	R$ 130.16
CYK0H21	275410D000043443	11/04/2026	74550	R$ 130.16
DLS3300	275410D000043336	09/04/2026	74550	R$ 130.16
EJH4C12	275410T000000223	09/04/2026	76331	R$ 293.47
EMC4B50	275410D000043346	09/04/2026	74550	R$ 130.16
ENH8B92	275410T000000991	10/04/2026	76331	R$ 293.47
ETC1E79	275410T000001018	10/04/2026	76331	R$ 293.47
EZE9G95	275410D000043315	09/04/2026	74710	R$ 880.41
FGW5F97	275410D000043453	11/04/2026	74550	R$ 130.16
FKL0F45	275410D000043361	09/04/2026	74550	R$ 130.16
FQA4C81	275410D000043420	10/04/2026	74550	R$ 130.16
FQR7E30	275410T000000850	10/04/2026	76331	R$ 293.47
FSC3D95	275410T000001108	10/04/2026	60681	R$ 195.23
FVH1F17	275410T000001011	09/04/2026	76331	R$ 293.47
FXB7I75	275410D000043432	10/04/2026	74550	R$ 130.16
GGR5J97	275410T000000985	10/04/2026	76251	R$ 293.47
GWT5393	275410D000043413	10/04/2026	74550	R$ 130.16
HBH6H20	275410D000043312	09/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043439	11/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043440	11/04/2026	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000043433	10/04/2026	74550	R$ 130.16
IYN7G01	275410T000001103	10/04/2026	54600	R$ 130.16
JAM0J07	275410D000043448	11/04/2026	74550	R$ 130.16
JUF8B24	275410D000043325	09/04/2026	74550	R$ 130.16
JUF8B24	275410D000043359	09/04/2026	74550	R$ 130.16
JUF8B24	275410D000043332	09/04/2026	74550	R$ 130.16
LZM0J54	275410T000001104	10/04/2026	76331	R$ 293.47
MAE9430	275410D000043367	09/04/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000043436	10/04/2026	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410T000000984	10/04/2026	51851	R$ 195.23
MEV7J38	275410D000043383	10/04/2026	74550	R$ 130.16
MFT5G90	275410D000043434	10/04/2026	74630	R$ 195.23
MFZ2F33	275410T000000992	10/04/2026	76842	R$ 130.16
MFZ2F33	275410T000000993	10/04/2026	73400	R$ 130.16
MHJ5F30	275410D000043326	09/04/2026	74550	R$ 130.16
MIX0H98	275410T000000972	09/04/2026	76331	R$ 293.47
MJF9392	275410D000043323	09/04/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000043324	09/04/2026	74630	R$ 195.23
MKC7A24	275410D000043374	09/04/2026	74550	R$ 130.16
MKS8B70	275410D000043314	09/04/2026	74630	R$ 195.23
MLC9E06	275410D000043360	09/04/2026	74550	R$ 130.16
MLK6G74	275410D000043380	10/04/2026	74550	R$ 130.16
MLX2G19	275410D000043428	10/04/2026	74550	R$ 130.16
MMC2H27	275410T000000846	10/04/2026	76331	R$ 293.47
NEP8J31	275410T000001106	10/04/2026	76331	R$ 293.47
NTX9J05	275410D000043375	09/04/2026	74630	R$ 195.23
NXK0J55	275410D000043449	11/04/2026	74550	R$ 130.16
QBM7B55	275410D000043393	10/04/2026	74550	R$ 130.16
QHE0D60	275410T000000986	10/04/2026	76331	R$ 293.47
QHT4C54	275410T000001017	10/04/2026	76331	R$ 293.47
QIF6E51	275410D000043402	10/04/2026	74550	R$ 130.16
QJQ2B44	275410D000043313	09/04/2026	74630	R$ 195.23
QOW9I99	275410D000043354	09/04/2026	74550	R$ 130.16
QTM1A79	275410T000001015	10/04/2026	76331	R$ 293.47
RFM0G50	275410D000043370	09/04/2026	74550	R$ 130.16
RHC7C87	275410T000001109	10/04/2026	76331	R$ 293.47
RHP7F22	275410D000043396	10/04/2026	74550	R$ 130.16
RYF1G85	275410T000000987	10/04/2026	76331	R$ 293.47
SDU9C66	275410D000043391	10/04/2026	74550	R$ 130.16
SDZ2E89	275410D000043373	09/04/2026	74550	R$ 130.16
SEG3B13	275410D000043403	10/04/2026	74550	R$ 130.16
SEG5E09	275410T000001012	09/04/2026	76331	R$ 293.47
SEJ9J91	275410D000043340	09/04/2026	74550	R$ 130.16
SFA6I83	275410T000000976	09/04/2026	76331	R$ 293.47
SFE7A90	275410D000043451	11/04/2026	74550	R$ 130.16
SFK1H65	275410T000000983	10/04/2026	61490	R$ 293.47
SFN6H96	275410D000043386	10/04/2026	74550	R$ 130.16
SFO3B36	275410D000043395	10/04/2026	74550	R$ 130.16
TAI4F85	275410D000043350	09/04/2026	74550	R$ 130.16
TAL1J90	275410D000043414	10/04/2026	74550	R$ 130.16
TAN1D87	275410D000043406	10/04/2026	74630	R$ 195.23
TAP8D94	275410D000043455	11/04/2026	74630	R$ 195.23
TBJ6D08	275410T000000222	09/04/2026	57380	R$ 293.47
TBK9C48	275410D000043399	10/04/2026	74550	R$ 130.16
TBP2B90	275410D000043407	10/04/2026	74550	R$ 130.16
TBP2B90	275410D000043411	10/04/2026	74550	R$ 130.16

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TCY5J47	275410D000043330	09/04/2026	74550	R$ 130.16
TJD1A26	275410D000043339	09/04/2026	74550	R$ 130.16
UAT6C03	275410D000043362	09/04/2026	74550	R$ 130.16
UAZ2G99	275410D000043322	09/04/2026	74550	R$ 130.16
UBO1F79	275410T000001014	10/04/2026	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3080	275410D000043353	09/04/2026	74550
ACZ1371	275410D000043378	10/04/2026	74550
AHM3773	275410D000043444	11/04/2026	74550
AHO8A26	275410D000043463	11/04/2026	74550
AKR9540	275410D000043329	09/04/2026	74550
AMF5B02	275410D000043404	10/04/2026	74550
ASX7A93	275410D000043320	09/04/2026	74550
ATB1A13	275410D000043460	11/04/2026	74550
AWY4E74	275410D000043348	09/04/2026	74550
AXY2320	275410D000043398	10/04/2026	74550
BAO1F22	275410D000043454	11/04/2026	74550
BBD4A88	275410D000043430	10/04/2026	74550
BBF2F62	275410D000043342	09/04/2026	74550
BBQ5G73	275410D000043351	09/04/2026	74550
BBQ7502	275410D000043388	10/04/2026	74550
EHL4H74	275410D000043417	10/04/2026	74550
EQF8707	275410T000000989	10/04/2026	55090
EXN0J63	275410D000043328	09/04/2026	74550
FKG6I25	275410D000043456	11/04/2026	74550
GUQ9I09	275410D000043464	11/04/2026	74550
HNX4I20	275410D000043318	09/04/2026	74550
MCA3C87	275410D000043397	10/04/2026	74550
MCM7655	275410D000043338	09/04/2026	74550
MDQ6H17	275410D000043442	11/04/2026	74550
MHA6C32	275410D000043358	09/04/2026	74550
MHL3I83	275410D000043363	09/04/2026	74550
MIP2981	275410D000043366	09/04/2026	74550
REB8A61	275410D000043365	09/04/2026	74550
RHF9J62	275410T000000982	10/04/2026	54600
RVY8C64	275410D000043415	10/04/2026	74550
SDT8J45	275410D000043459	11/04/2026	74550
TAT3I73	275410D000043356	09/04/2026	74550
TBG0B63	275410D000043457	11/04/2026	74550
TYF2J93	275410D000043321	09/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXJ4986	116100T001187857	12/06/2026	55250
HPH3634	116100T003695563	12/06/2026	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO2A36	275410D000043502	11/04/2026	74550
AMG2I69	275410D000043495	11/04/2026	74550
AMO0739	275410D000043590	13/04/2026	74550
ANJ6453	275410D000043556	12/04/2026	74550
AOF3F43	275410D000043511	11/04/2026	74550
AQR5910	275410D000043586	13/04/2026	74550
ASG7E32	275410D000043510	11/04/2026	74550
ASP8426	275410D000043479	11/04/2026	74550
ASW1D99	275410D000043593	13/04/2026	74550
AVW2489	275410D000043538	12/04/2026	74550
AXR4B22	275410D000043558	12/04/2026	74550
AZL6A86	275410D000043480	11/04/2026	74550
AZO8D54	275410D000043525	12/04/2026	74550
BAO6E85	275410D000043550	12/04/2026	74550
BBJ3658	275410D000043470	11/04/2026	74550
BBS3E08	275410D000043545	12/04/2026	74550
BCX2A67	275410D000043491	11/04/2026	74550
BDK2B40	275410D000043505	11/04/2026	74550
EUH5H38	275410D000043568	12/04/2026	74550
FKT9A46	275410D000043469	11/04/2026	74550
IAR0D58	275410D000043466	11/04/2026	74550
IQQ7B22	275410D000043500	11/04/2026	74550
JRY0504	275410D000043518	12/04/2026	74550
LRG9C02	275410D000043523	12/04/2026	74550
MBW6B62	275410D000043559	12/04/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MEI0C95	275410D000043482	11/04/2026	74550
MGN0902	275410D000043527	12/04/2026	74550
MHO6F87	275410D000043513	11/04/2026	74550
MHQ9801	275410D000043557	12/04/2026	74550
MMD0A47	275410D000043483	11/04/2026	74550
NEO7D46	275410D000043532	12/04/2026	74550
OAQ0G64	275410D000043599	13/04/2026	74550
OGC4D48	275410D000043567	12/04/2026	74550
OKE5A01	275410D000043554	12/04/2026	74550
PWT6134	275410D000043485	11/04/2026	74550
PXA2H22	275410D000043602	13/04/2026	74550
QHG5H13	275410D000043504	11/04/2026	74550
RXQ7C41	275410D000043574	12/04/2026	74550
TMH1I25	275410D000043600	13/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW4G82	275410D000043534	12/04/2026	74550	R$ 130.16
ABM8G04	275410T000001119	13/04/2026	66020	R$ 293.47
ABX8A01	275410T000001132	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AGE2342	275410D000043473	11/04/2026	74630	R$ 195.23
AHG7002	275410D000043580	13/04/2026	74630	R$ 195.23
AIT6J35	275410T000000391	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AJK1287	275410T000001120	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AKH4217	275410T000001000	13/04/2026	66020	R$ 293.47
AKH4217	275410T000000999	13/04/2026	51851	R$ 195.23
AKI3E82	275410T000000393	14/04/2026	51930	R$ 293.47
AKO1368	275410D000043490	11/04/2026	74550	R$ 130.16
AKT9B47	275410D000043501	11/04/2026	74550	R$ 130.16
ALW4C24	275410T000000394	14/04/2026	55412	R$ 195.23
ALY0197	275410T000001133	14/04/2026	55412	R$ 195.23
ALY8454	275410T000001157	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AMF3A31	275410D000043595	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000043581	13/04/2026	74630	R$ 195.23
AMO4G39	275410D000043512	11/04/2026	74630	R$ 195.23
AND7233	275410T000001151	13/04/2026	66020	R$ 293.47
ANE1H94	275410D000043476	11/04/2026	74630	R$ 195.23
ANP9475	275410D000043494	11/04/2026	74550	R$ 130.16
ANT4520	275410D000043562	12/04/2026	74630	R$ 195.23
ANX3974	275410D000043564	12/04/2026	74710	R$ 880.41
AOC3F43	275410D000043520	12/04/2026	74630	R$ 195.23
APK4D63	275410D000043555	12/04/2026	74630	R$ 195.23
APR6E03	275410D000043468	11/04/2026	74550	R$ 130.16
AQA0B38	275410D000043515	12/04/2026	74550	R$ 130.16
AQY0894	275410T000001124	13/04/2026	76331	R$ 293.47
ARG2951	275410T000001114	13/04/2026	50610	R$ 880.41
ARG2951	275410T000001112	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ARG2951	275410T000001116	13/04/2026	70301	R$ 293.47
ARG2951	275410T000001113	13/04/2026	50100	R$ 880.41
ARG2951	275410T000001115	13/04/2026	57380	R$ 293.47
ARG2951	275410T000001117	13/04/2026	73400	R$ 130.16
ASM8H64	275410D000043578	13/04/2026	74550	R$ 130.16
ASR1939	275410D000043549	12/04/2026	74550	R$ 130.16
ATI3875	275410D000043474	11/04/2026	74550	R$ 130.16
ATT7824	275410T000000995	13/04/2026	76331	R$ 293.47
AUK2A14	275410T000001156	13/04/2026	76331	R$ 293.47
AUX0A35	275410T000001123	13/04/2026	76331	R$ 293.47
AUY1J11	275410T000001131	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AVA8G16	275410D000043570	12/04/2026	74550	R$ 130.16
AVB5928	275410T000000389	13/04/2026	76331	R$ 293.47
AVH8431	275410T000001155	13/04/2026	51851	R$ 195.23
AVJ4F85	275410D000043577	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043566	12/04/2026	74630	R$ 195.23
AWH5F07	275410T000001126	13/04/2026	51851	R$ 195.23
AYB1H07	275410D000043606	13/04/2026	74630	R$ 195.23
AZE3J46	275410D000043596	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AZI6065	275410T000001154	13/04/2026	76331	R$ 293.47
AZX5E79	275410D000043551	12/04/2026	74550	R$ 130.16
BBA7G81	275410D000043610	13/04/2026	74550	R$ 130.16
BBL3G70	275410D000043509	11/04/2026	74710	R$ 880.41
BCC5J48	275410D000043487	11/04/2026	74550	R$ 130.16
BCI4D87	275410T000001153	13/04/2026	66371	R$ 195.23
BCO2I91	275410T000001152	13/04/2026	54521	R$ 195.23
BDW8A14	275410D000043605	13/04/2026	74630	R$ 195.23
BDY0091	275410T000001118	13/04/2026	76331	R$ 293.47
BDZ8B13	275410D000043579	13/04/2026	74550	R$ 130.16
BED9D91	275410D000043561	12/04/2026	74550	R$ 130.16
BEO9E85	275410T000001023	14/04/2026	76251	R$ 293.47
BEP6J28	275410T000001134	14/04/2026	76331	R$ 293.47
BEY6E65	275410D000043503	11/04/2026	74550	R$ 130.16
DDA3D05	275410D000043499	11/04/2026	74630	R$ 195.23
DDA3D05	275410D000043498	11/04/2026	74630	R$ 195.23
DFF0907	275410D000043519	12/04/2026	74550	R$ 130.16
DFF0907	275410D000043517	12/04/2026	74550	R$ 130.16

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DRO1D06	275410T000001022	14/04/2026	76251	R$ 293.47
EFZ4F97	275410D000043569	12/04/2026	74550	R$ 130.16
ELQ8C38	275410D000043522	12/04/2026	74550	R$ 130.16
EQS0E86	275410D000043592	13/04/2026	74550	R$ 130.16
FCE8F02	275410D000043475	11/04/2026	74550	R$ 130.16
FFI0623	275410V000020776	07/07/2025	76252	R$ 293.47
FFM3J72	275410D000043582	13/04/2026	74550	R$ 130.16
FGW5F97	275410D000043547	12/04/2026	74550	R$ 130.16
FGW5F97	275410D000043548	12/04/2026	74550	R$ 130.16
FGY2J42	275410T000001021	13/04/2026	76331	R$ 293.47
FOX8465	275410T000000390	13/04/2026	76331	R$ 293.47
FVS3H34	275410D000043481	11/04/2026	74550	R$ 130.16
HAV1079	275410D000043544	12/04/2026	74550	R$ 130.16
HXF5J36	275410D000043594	13/04/2026	74550	R$ 130.16
IGR0D27	275410D000043489	11/04/2026	74630	R$ 195.23
IIU7I82	275410D000043608	13/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043539	12/04/2026	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000043536	12/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043507	11/04/2026	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000043535	12/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043533	12/04/2026	74630	R$ 195.23
IPG5929	275410T000001121	13/04/2026	76331	R$ 293.47
LYP5953	275410T000001020	13/04/2026	76251	R$ 293.47
MAL2F97	275410D000043471	11/04/2026	74550	R$ 130.16
MBZ9634	275410D000043585	13/04/2026	74550	R$ 130.16
MBZ9634	275410D000043529	12/04/2026	74550	R$ 130.16
MBZ9634	275410D000043528	12/04/2026	74550	R$ 130.16
MCI1F47	275410T000000387	13/04/2026	51930	R$ 293.47
MCR2A97	275410T000000392	14/04/2026	51930	R$ 293.47
MCU7H61	275410T000001125	13/04/2026	76331	R$ 293.47
MDO7C04	275410D000043607	13/04/2026	74550	R$ 130.16
MDY0322	275410T000001128	13/04/2026	55412	R$ 195.23
MEC6D97	275410D000043572	12/04/2026	74550	R$ 130.16
MEJ2D38	275410T000001122	13/04/2026	59670	R$ 1467.35
MEV7J38	275410D000043591	13/04/2026	74550	R$ 130.16
MIQ2B03	275410D000043493	11/04/2026	74550	R$ 130.16
MJA8H13	275410D000043537	12/04/2026	74550	R$ 130.16
MKH6I23	275410D000043575	12/04/2026	74550	R$ 130.16
MKM1G58	275410D000043587	13/04/2026	74550	R$ 130.16
MKM3F30	275410D000043465	11/04/2026	74550	R$ 130.16
NWC9H60	275410D000043589	13/04/2026	74550	R$ 130.16
OLP6F35	275410D000043553	12/04/2026	74550	R$ 130.16
OZX7B59	275410D000043486	11/04/2026	74550	R$ 130.16
QHN9D15	275410D000043573	12/04/2026	74550	R$ 130.16
QIP3934	275410T000001127	13/04/2026	76331	R$ 293.47
QIV6G54	275410D000043601	13/04/2026	74550	R$ 130.16
QIV8D00	275410D000043508	11/04/2026	74550	R$ 130.16
QJF2I64	275410D000043546	12/04/2026	74550	R$ 130.16
QJQ2B44	275410T000000998	13/04/2026	54526	R$ 195.23
QPU9B16	275410T000001111	13/04/2026	76331	R$ 293.47
QRC1F32	275410D000043526	12/04/2026	74550	R$ 130.16
QRR2H69	275410T000000388	13/04/2026	76331	R$ 293.47
QXO4F59	275410D000043478	11/04/2026	74550	R$ 130.16
QXS1A70	275410D000043565	12/04/2026	74630	R$ 195.23
RAH5A96	275410D000043514	12/04/2026	74630	R$ 195.23
RHK5E14	275410D000043609	13/04/2026	74550	R$ 130.16
RNR6B42	275410D000043543	12/04/2026	74550	R$ 130.16
RUG5G52	275410D000043521	12/04/2026	74550	R$ 130.16
RXT5A42	275410T000000996	13/04/2026	76331	R$ 293.47
RYP3J35	275410D000043552	12/04/2026	74550	R$ 130.16
SDU5F90	275410D000043597	13/04/2026	74550	R$ 130.16
SDX2A47	275410D000043516	12/04/2026	74630	R$ 195.23
SDZ1F71	275410D000043604	13/04/2026	74550	R$ 130.16
SEE7J90	275410D000043524	12/04/2026	74550	R$ 130.16
SEP8C30	275410V000022349	07/11/2025	76332	R$ 293.47
SEP8C30	275410V000022350	07/11/2025	51851	R$ 195.23
SEU7J50	275410D000043583	13/04/2026	74550	R$ 130.16
SFO4I31	275410D000043603	13/04/2026	74550	R$ 130.16
SIX0A73	275410V000020789	09/07/2025	76331	R$ 293.47
TAN7I98	275410D000043542	12/04/2026	74550	R$ 130.16
TAW1A66	275410D000043506	11/04/2026	74630	R$ 195.23
TBA4C39	275410D000043588	13/04/2026	74550	R$ 130.16
TBK7A28	275410T000001129	13/04/2026	60175	R$ 293.47
UAS1C44	275410D000043540	12/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FWI6G09	116100T003393154	08/04/2026	54600
TED8A37	275410D000043541	12/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

à DEPTRAN-DV até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7F43	275410D000048326	08/06/2026	74550
AAQ3664	275410D000048335	08/06/2026	74550
AAQ3G64	275410D000048036	03/06/2026	74630
AAR9C42	275410D000048541	13/06/2026	74550
ABJ5F84	275410D000048406	09/06/2026	74550
ABW4323	275410D000048504	12/06/2026	74630
ABW8J68	275410D000048212	06/06/2026	74550
ACS3A54	275410D000048447	11/06/2026	74550
ADA8B41	275410D000048254	07/06/2026	74550
ADO3E02	275410D000048148	05/06/2026	74550
ADQ0H77	275410D000048165	05/06/2026	74550
ADY5A08	275410D000048351	08/06/2026	74550
AEC8527	275410D000048202	06/06/2026	74550
AFJ2264	275410T000002509	18/06/2026	65800
AFY6305	275410T000002435	16/06/2026	76841
AGB3A94	275410D000048137	05/06/2026	74550
AHH9647	275410T000002434	15/06/2026	50610
AHH9647	275410T000002433	15/06/2026	76251
AHU5I48	275410D000048482	12/06/2026	74550
AIB6G58	275410D000048031	03/06/2026	74550
AIE0874	275410D000048433	10/06/2026	74550
AIK7548	275410D000048256	07/06/2026	74550
AJC4A29	275410D000048414	09/06/2026	74550
AJE3296	275410D000048317	08/06/2026	74550
AJI8I91	275410T000002175	16/06/2026	76331
AJK1J52	275410D000048548	13/06/2026	74550
AJQ9B89	275410D000048567	14/06/2026	74550
AJR2877	275410D000048270	07/06/2026	74630
AJX0B08	275410D000048278	07/06/2026	74550
AJY4612	275410D000048044	03/06/2026	74630
AJZ5224	275410D000048201	06/06/2026	74550
AKB2D83	275410D000048505	12/06/2026	74550
AKE1B15	275410D000048492	12/06/2026	74550
AKN0H02	275410T000002180	17/06/2026	76331
AKN7004	275410D000048411	09/06/2026	74550
AKT4A67	275410D000048086	04/06/2026	74630
AKT4A67	275410D000048370	09/06/2026	74630
AKV8236	275410D000048494	12/06/2026	74710
ALC4I89	275410D000048571	14/06/2026	74550
ALE4088	275410D000048559	13/06/2026	74550
ALG7B39	275410D000048074	04/06/2026	74630
ALM2789	275410T000002422	15/06/2026	65800
ALN7E85	275410D000048168	05/06/2026	74550
ALR3A29	275410D000048210	06/06/2026	74550
ALR3A29	275410D000048222	06/06/2026	74550
ALR3A29	275410D000048240	06/06/2026	74550
ALR3A29	275410D000048327	08/06/2026	74550
ALU3C04	275410D000048382	09/06/2026	74550
ALW0I04	275410D000048226	06/06/2026	74550
ALW0I04	275410D000048227	06/06/2026	74550
ALZ9F64	275410D000048114	05/06/2026	74550
AMB2989	275410D000048407	09/06/2026	74550
AMD2163	275410D000048413	09/06/2026	74550
AML5210	275410D000048101	04/06/2026	74550
AMP6H91	275410D000048477	11/06/2026	74550
AMS3C21	275410D000048071	04/06/2026	74550
ANC1481	275410D000048565	13/06/2026	74550
ANC6458	275410T000002507	17/06/2026	76331
ANF5F52	275410D000048319	08/06/2026	74550
ANG6G83	275410D000048562	13/06/2026	74550
ANJ6453	275410D000048496	12/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000048333	08/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000048139	05/06/2026	74550
ANR3778	275410D000048095	04/06/2026	74550
ANS6G37	275410D000048320	08/06/2026	74550
ANU3803	275410D000048296	07/06/2026	74550
ANW4B29	275410D000048392	09/06/2026	74550
ANX3974	275410D000048051	03/06/2026	74630
AOE3D88	275410T000002438	16/06/2026	76331
AOK0B37	275410T000002506	17/06/2026	76331
AOV8A82	275410T000002418	15/06/2026	76331
AOY0237	275410T000002172	15/06/2026	76331
APE4208	275410D000048266	07/06/2026	74630
APM5716	275410D000048248	07/06/2026	74630
APO7C37	275410D000048568	14/06/2026	74550
APP1254	275410D000048083	04/06/2026	74550
APP1254	275410D000048087	04/06/2026	74630
APT1H65	275410D000048423	10/06/2026	74550
APT1H65	275410D000048057	03/06/2026	74630
APT5357	275410T000002449	17/06/2026	76331
AQD1F47	275410D000048379	09/06/2026	74550
AQG6579	275410T000002174	16/06/2026	76331
AQN1087	275410D000048138	05/06/2026	74550
AQU0F49	275410D000048523	13/06/2026	74550
AQV0G10	275410D000048214	06/06/2026	74550
AQW0F08	275410T000000703	18/06/2026	76331
ARE5355	275410D000048231	06/06/2026	74630

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ARJ6B18	275410D000048570	14/06/2026	74550
ARK1E82	275410D000048191	06/06/2026	74550
ARL4D47	275410D000048062	04/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000048419	10/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000048436	10/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000048418	10/06/2026	74630
ARQ8G75	275410D000048384	09/06/2026	74550
ARR0A70	275410D000048394	09/06/2026	74550
ARR4F45	275410T000002428	15/06/2026	51851
ARR9040	275410D000048143	05/06/2026	74710
ARR9040	275410D000048506	12/06/2026	74710
ARV2F56	275410D000048225	06/06/2026	74630
ARW0547	275410D000048204	06/06/2026	74630
ARW2D19	275410D000048336	08/06/2026	74550
ARW2D19	275410D000048377	09/06/2026	74550
ARW2D19	275410D000048449	11/06/2026	74550
ARW5598	275410D000048078	04/06/2026	74550
ARX2326	275410D000048361	08/06/2026	74550
ARZ5F48	275410D000048522	13/06/2026	74550
ASA4G42	275410D000048362	08/06/2026	74630
ASA4G42	275410D000048360	08/06/2026	74630
ASA4G42	275410D000048363	08/06/2026	74550
ASA6696	275410T000002447	17/06/2026	76331
ASB5G10	275410D000048279	07/06/2026	74550
ASB9681	275410D000048118	05/06/2026	74630
ASB9681	275410D000048119	05/06/2026	74630
ASB9681	275410D000048179	06/06/2026	74710
ASB9681	275410D000048366	09/06/2026	74630
ASB9681	275410D000048367	09/06/2026	74630
ASB9681	275410D000048368	09/06/2026	74630
ASD0F99	275410T000002178	16/06/2026	76331
ASG4D77	275410D000048507	12/06/2026	74550
ASH8G04	275410T000002521	19/06/2026	76331
ASI8G37	275410D000048393	09/06/2026	74630
ASK6D59	275410D000048200	06/06/2026	74550
ASL6A81	275410D000048228	06/06/2026	74630
ASL6A81	275410D000048229	06/06/2026	74550
ASM5G64	275410D000048177	06/06/2026	74630
ASQ8B92	275410D000048566	13/06/2026	74550
ASR4262	275410D000048444	11/06/2026	74550
ASW3H87	275410D000048081	04/06/2026	74550
ASZ8C20	275410D000048524	13/06/2026	74550
ATC9A27	275410D000048391	09/06/2026	74630
ATE1651	275410D000048230	06/06/2026	74550
ATM6E78	275410D000048027	03/06/2026	74630
ATR2365	275410D000048224	06/06/2026	74550
ATW7649	275410D000048195	06/06/2026	74550
ATX5024	275410D000048128	05/06/2026	74550
AUB2B33	275410D000048457	11/06/2026	74550
AUD2490	275410D000048075	04/06/2026	74550
AUF2H84	275410D000048242	07/06/2026	74550
AUH3213	275410T000002256	17/06/2026	76331
AUH3E60	275410D000048144	05/06/2026	74550
AUH3E60	275410D000048145	05/06/2026	74550
AUI7647	275410D000048470	11/06/2026	74550
AUJ4188	275410D000048526	13/06/2026	74630
AUJ4188	275410D000048556	13/06/2026	74630
AUJ9631	275410D000048176	06/06/2026	74550
AUT3E10	275410D000048099	04/06/2026	74630
AUV4D73	275410D000048167	05/06/2026	74550
AVE9993	275410D000048025	03/06/2026	74550
AVG6D66	275410D000048513	12/06/2026	74550
AVH8431	275410D000048357	08/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000048061	04/06/2026	74630
AVJ9274	275410D000048238	06/06/2026	74550
AVM2390	275410D000048437	10/06/2026	74550
AVQ4H39	275410D000048347	08/06/2026	74550
AVQ7I88	275410D000048441	11/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000048421	10/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000048480	12/06/2026	74630
AVS9I17	275410D000048066	04/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000048315	08/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000048067	04/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000048184	06/06/2026	74630
AVV6328	275410D000048343	08/06/2026	74550
AVW4805	275410D000048290	07/06/2026	74630
AVW4805	275410D000048295	07/06/2026	74630
AVY9986	275410D000048490	12/06/2026	74550
AWC2C21	275410D000048053	03/06/2026	74550
AWC4H44	275410D000048244	07/06/2026	74550
AWC7153	275410D000048495	12/06/2026	74550
AWE8B67	275410D000048544	13/06/2026	74550
AWH3992	275410D000048113	05/06/2026	74550
AWK5B92	275410D000048271	07/06/2026	74550
AWR2299	275410D000048193	06/06/2026	74550
AWW0F57	275410D000048140	05/06/2026	74550
AWW0F57	275410D000048150	05/06/2026	74550
AWW2511	275410T000002443	16/06/2026	76331
AXE6B46	275410T000002518	18/06/2026	61220

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AXG8A22	275410D000048142	05/06/2026	74550
AXL3606	275410D000048265	07/06/2026	74550
AXL3C60	275410D000048280	07/06/2026	74550
AXM4891	275410D000048498	12/06/2026	74550
AXN7G36	275410D000048141	05/06/2026	74550
AXO9J70	275410D000048049	03/06/2026	74550
AXO9J70	275410D000048152	05/06/2026	74630
AXO9J70	275410D000048293	07/06/2026	74630
AXP3H69	275410D000048356	08/06/2026	74550
AXS1A36	275410D000048403	09/06/2026	74550
AXT3H02	275410T000002444	16/06/2026	76331
AXV4054	275410T000002423	15/06/2026	61220
AXV4054	275410D000048536	13/06/2026	74550
AXZ2762	275410D000048555	13/06/2026	74630
AXZ3528	275410D000048579	15/06/2026	74550
AYG8H42	275410D000048472	11/06/2026	74550
AYH5960	275410D000048147	05/06/2026	74550
AYJ2B30	275410D000048178	06/06/2026	74550
AYK0451	275410D000048262	07/06/2026	74550
AYK0F57	275410D000048221	06/06/2026	74630
AYK0F57	275410D000048209	06/06/2026	74710
AYT7151	275410D000048341	08/06/2026	74550
AZB3655	275410D000048390	09/06/2026	74550
AZG2D19	275410D000048303	07/06/2026	74550
AZG3G24	275410D000048173	05/06/2026	74550
AZH3D12	275410D000048077	04/06/2026	74550
AZJ1036	275410D000048372	09/06/2026	74630
AZK0552	275410D000048340	08/06/2026	74550
AZR7D85	275410T000001638	22/06/2026	60681
AZR7D85	275410T000001639	22/06/2026	58191
AZS5442	275410D000048300	07/06/2026	74550
AZS5442	275410D000048299	07/06/2026	74550
AZU8G47	275410T000002425	15/06/2026	54526
AZZ5C71	275410D000048189	06/06/2026	74550
BAB8217	275410D000048157	05/06/2026	74550
BAB8217	275410D000048046	03/06/2026	74630
BAB8217	275410D000048161	05/06/2026	74550
BAB8217	275410D000048192	06/06/2026	74550
BAC1J18	275410D000048417	10/06/2026	74550
BAC6593	275410D000048285	07/06/2026	74630
BAF6289	275410T000002516	18/06/2026	76331
BAH4A92	275410D000048342	08/06/2026	74550
BAJ1870	275410D000048220	06/06/2026	74550
BAJ8821	275410D000048456	11/06/2026	74550
BAJ8821	275410D000048466	11/06/2026	74630
BAL2093	275410D000048080	04/06/2026	74550
BAL2957	275410D000048097	04/06/2026	74550
BAL5267	275410D000048438	10/06/2026	74550
BAL5267	275410D000048431	10/06/2026	74550
BAM0F27	275410D000048104	04/06/2026	74710
BAM4H54	275410D000048352	08/06/2026	74630
BAM8J36	275410D000048106	04/06/2026	74550
BAO0A44	275410D000048258	07/06/2026	74630
BAO0A44	275410D000048550	13/06/2026	74550
BAO0A44	275410D000048259	07/06/2026	74550
BAO0A44	275410D000048287	07/06/2026	74550
BAO8C28	275410T000002179	16/06/2026	76331
BAQ8737	275410D000048160	05/06/2026	74550
BAS3152	275410D000048237	06/06/2026	74550
BAS5I16	275410D000048510	12/06/2026	74550
BAT5965	275410D000048450	11/06/2026	74550
BAW8390	275410T000002515	18/06/2026	76331
BAX7F67	275410D000048424	10/06/2026	74550
BAY7C16	275410T000002427	15/06/2026	76331
BBD3D91	275410D000048439	10/06/2026	74550
BBE3G52	275410D000048501	12/06/2026	74630
BBI0130	275410D000048557	13/06/2026	74550
BBJ8H10	275410D000048519	13/06/2026	74630
BBO6A05	275410D000048502	12/06/2026	74550
BBP2E60	275410T000002421	15/06/2026	76331
BBT3020	275410D000048085	04/06/2026	74550
BBT3J85	275410D000048281	07/06/2026	74550
BBU5683	275410D000048149	05/06/2026	74550
BBX8458	275410D000048236	06/06/2026	74550
BBY0365	275410D000048070	04/06/2026	74550
BBY2D21	275410D000048252	07/06/2026	74710
BBY2D21	275410D000048251	07/06/2026	74550
BCB3506	275410D000048301	07/06/2026	74550
BCD5B46	275410D000048440	10/06/2026	74550
BCH9D06	275410D000048263	07/06/2026	74550
BCK9615	275410D000048452	11/06/2026	74550
BCK9615	275410D000048486	12/06/2026	74550
BCK9748	275410T000002432	15/06/2026	59910
BCM9387	275410D000048349	08/06/2026	74550
BCR6D12	275410T000002437	16/06/2026	61220
BCT9A88	275410D000048397	09/06/2026	74710
BCW4A64	275410D000048196	06/06/2026	74550
BCW4A68	275410D000048446	11/06/2026	74630
BCY8H83	275410D000048481	12/06/2026	74630

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BDA9D41	275410T000002510	18/06/2026	61220
BDA9D41	275410T000002513	18/06/2026	60502
BDA9D41	275410T000002514	18/06/2026	58431
BDB1F36	275410T000002502	17/06/2026	76331
BDF7D00	275410D000048206	06/06/2026	74550
BDG7H63	275410D000048531	13/06/2026	74550
BDH6H51	275410D000048047	03/06/2026	74550
BDK7I91	275410D000048464	11/06/2026	74550
BDN7J36	275410D000048162	05/06/2026	74630
BDO0B26	275410D000048122	05/06/2026	74550
BDP4J72	275410D000048041	03/06/2026	74550
BDU2H22	275410T000002181	17/06/2026	76331
BDU2H22	275410T000002503	17/06/2026	59910
BDW5I64	275410D000048312	08/06/2026	74550
BDY5F45	275410D000048484	12/06/2026	74630
BDZ5A54	275410T000002520	19/06/2026	76331
BEA7A21	275410D000048432	10/06/2026	74550
BED6E87	275410D000048032	03/06/2026	74630
BEH0H35	275410D000048207	06/06/2026	74550
BEI7H39	275410T000002501	17/06/2026	76331
BEK3A04	275410D000048373	09/06/2026	74550
BEK8D36	275410D000048396	09/06/2026	74630
BEK9E60	275410D000048314	08/06/2026	74550
BES3B39	275410D000048483	12/06/2026	74550
BEV1E52	275410D000048304	07/06/2026	74550
BJT1876	275410T000002171	15/06/2026	76331
BKW6908	275410D000048257	07/06/2026	74550
BOA5773	275410D000048575	14/06/2026	74630
BRU6I67	275410T000002512	18/06/2026	61220
BTO1519	275410D000048332	08/06/2026	74550
BXZ5I76	275410D000048117	05/06/2026	74550
BZQ2H68	275410D000048313	08/06/2026	74550
CAC2G83	275410D000048515	12/06/2026	74550
CIE7207	275410D000048344	08/06/2026	74550
COA5292	275410D000048462	11/06/2026	74630
COA5292	275410D000048563	13/06/2026	74550
COA5292	275410D000048564	13/06/2026	74550
COA5292	275410D000048537	13/06/2026	74550
COA5292	275410D000048525	13/06/2026	74550
COA5292	275410D000048551	13/06/2026	74630
COA5292	275410D000048125	05/06/2026	74550
COA5292	275410D000048126	05/06/2026	74550
COA5292	275410D000048553	13/06/2026	74550
CVD6D56	275410D000048533	13/06/2026	74550
DAK6F65	275410D000048245	07/06/2026	74550
DAQ1B06	275410D000048203	06/06/2026	74550
DAY9E90	275410D000048283	07/06/2026	74550
DEX1575	275410D000048538	13/06/2026	74550
DGJ9B86	275410D000048064	04/06/2026	74630
DGN1D93	275410D000048272	07/06/2026	74550
DHR8A06	275410D000048199	06/06/2026	74630
DHR8A06	275410D000048198	06/06/2026	74630
DPM4A14	275410T000002448	17/06/2026	76331
DQQ3J19	275410D000048514	12/06/2026	74630
DSX4C53	275410D000048509	12/06/2026	74550
DSX4C53	275410D000048329	08/06/2026	74550
EBF2I41	275410D000048103	04/06/2026	74550
EBY8G24	275410T000002176	16/06/2026	76331
EGG6I64	275410T000002173	15/06/2026	76331
EGU7G63	275410T000002169	15/06/2026	57380
EIR0F62	275410D000048253	07/06/2026	74550
EJZ5G77	275410D000048512	12/06/2026	74550
EKO1C20	275410D000048197	06/06/2026	74550
ELK4F41	275410T000002419	15/06/2026	76331
ENR8J89	275410D000048261	07/06/2026	74550
EYQ9763	275410D000048282	07/06/2026	74550
FBW9H40	275410D000048318	08/06/2026	74710
FED5G13	275410D000048511	12/06/2026	74550
FEP4A55	275410D000048050	03/06/2026	74550
FEX3C34	275410D000048132	05/06/2026	74550
FFG6C51	275410T000002257	17/06/2026	76331
FHC1G02	275410T000002431	15/06/2026	76331
FHF2568	275410D000048156	05/06/2026	74550
FHY8F05	275410D000048309	08/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000048358	08/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000048380	09/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000048316	08/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000048330	08/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000048131	05/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000048369	09/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000048134	05/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000048129	05/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000048120	05/06/2026	74550
FMO5D35	275410D000048060	03/06/2026	74550
FNJ6E52	275410D000048288	07/06/2026	74550
FNT4B07	275410D000048267	07/06/2026	74550
FNT8C07	275410D000048455	11/06/2026	74550
FOH0G28	275410D000048275	07/06/2026	74550
FRY5D42	275410T000002441	16/06/2026	76331

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

FRY5D42	275410T000002177	16/06/2026	76331
FSF0C50	275410D000048188	06/06/2026	74550
FTU6D57	275410D000048239	06/06/2026	74550
FUJ8H48	275410D000048048	03/06/2026	74550
FVX8B81	275410D000048107	04/06/2026	74550
FWI9B35	275410T000002182	17/06/2026	76331
GBJ2J06	275410D000048573	14/06/2026	74550
GEB1F50	275410D000048400	09/06/2026	74550
GJJ0A32	275410D000048246	07/06/2026	74550
GRW4B52	275410D000048503	12/06/2026	74550
HCZ1D10	275410D000048274	07/06/2026	74550
HGM9B99	275410D000048028	03/06/2026	74550
HKR5E38	275410D000048076	04/06/2026	74550
HLC9G50	275410D000048383	09/06/2026	74550
HLC9G50	275410D000048471	11/06/2026	74550
HQX6393	275410D000048539	13/06/2026	74550
HTN4I81	275410D000048517	12/06/2026	74550
IBI3D51	275410D000048388	09/06/2026	74550
IEZ4025	275410D000048540	13/06/2026	74550
IEZ4025	275410D000048094	04/06/2026	74550
IEZ4025	275410D000048545	13/06/2026	74550
IGS1656	275410D000048371	09/06/2026	74550
IGX3E14	275410D000048185	06/06/2026	74550
IGX3E14	275410D000048166	05/06/2026	74550
IGX3E14	275410D000048474	11/06/2026	74550
IJC7F71	275410D000048425	10/06/2026	74550
IJL2204	275410D000048405	09/06/2026	74550
IJL2204	275410D000048305	07/06/2026	74550
IJM6D47	275410D000048037	03/06/2026	74550
IJZ5653	275410D000048530	13/06/2026	74550
IJZ5653	275410D000048395	09/06/2026	74550
IKS4394	275410D000048404	09/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048461	11/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000048169	05/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048386	09/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048033	03/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048110	04/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048521	13/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048488	12/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048453	11/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048458	11/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000048273	07/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048130	05/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000048554	13/06/2026	74550
IMU9B01	275410D000048194	06/06/2026	74550
INN3B45	275410D000048381	09/06/2026	74550
INQ4869	275410D000048334	08/06/2026	74550
INS8A19	275410D000048098	04/06/2026	74550
IOI7B60	275410D000048350	08/06/2026	74550
IOI9F20	275410T000001634	16/06/2026	51930
ION5J99	275410D000048249	07/06/2026	74550
ION5J99	275410D000048247	07/06/2026	74550
IOX0G32	275410D000048172	05/06/2026	74550
IQI1B44	275410D000048294	07/06/2026	74550
IQW3H69	275410T000002258	22/06/2026	60681
IRJ1A61	275410T000002446	16/06/2026	51930
ISD0F88	275410D000048043	03/06/2026	74550
ITI3I89	275410T000002183	18/06/2026	76331
ITZ0C66	275410D000048235	06/06/2026	74630
ITZ0C66	275410D000048576	14/06/2026	74550
ITZ0C66	275410D000048232	06/06/2026	74550
ITZ0C66	275410D000048234	06/06/2026	74630
ITZ0C66	275410D000048277	07/06/2026	74630
IXB0H53	275410D000048428	10/06/2026	74550
IXE5J80	275410T000002420	15/06/2026	76331
IZL2C35	275410D000048310	08/06/2026	74550
JAI9J38	275410T000002429	15/06/2026	76331
JDL0C11	275410D000048073	04/06/2026	74550
JDL0C11	275410D000048108	04/06/2026	74550
JDL0C11	275410D000048401	09/06/2026	74550
JGI3I08	275410D000048415	09/06/2026	74550
JGI3I08	275410D000048409	09/06/2026	74550
JGI3I08	275410D000048416	09/06/2026	74550
JIM5G15	275410T000002505	17/06/2026	76331
JKF5I87	275410D000048241	06/06/2026	74550
JKU2G78	275410D000048489	12/06/2026	74550
JQM6D10	275410D000048569	14/06/2026	74550
JQM6D10	275410D000048121	05/06/2026	74550
JZI2F59	275410D000048302	07/06/2026	74630
KAN8F07	275410D000048068	04/06/2026	74550
KDZ8524	275410D000048218	06/06/2026	74630
KYR9H51	275410T000002170	15/06/2026	76331
KZC6I65	275410D000048427	10/06/2026	74550
LMT4D26	275410D000048348	08/06/2026	74550
LPW9913	275410D000048468	11/06/2026	74550
LSO2B60	275410T000002440	16/06/2026	76331
LTH3B11	275410D000048187	06/06/2026	74550
LUO0D53	275410D000048082	04/06/2026	74550
LVS9560	275410D000048289	07/06/2026	74630

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

LXO8C72	275410D000048487	12/06/2026	74550
LXV5279	275410D000048091	04/06/2026	74550
MAD0545	275410D000048467	11/06/2026	74550
MAR9128	275410D000048448	11/06/2026	74550
MAT5263	275410D000048292	07/06/2026	74550
MAT5263	275410D000048079	04/06/2026	74550
MBC2507	275410T000001640	22/06/2026	57380
MBM9F08	275410D000048269	07/06/2026	74550
MCA6865	275410D000048528	13/06/2026	74550
MCC1235	275410D000048223	06/06/2026	74550
MCC1235	275410D000048146	05/06/2026	74550
MCC2D87	275410D000048089	04/06/2026	74550
MCC2D87	275410D000048092	04/06/2026	74630
MCF2A14	275410D000048059	03/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000048111	04/06/2026	74550
MCK5424	275410D000048155	05/06/2026	74630
MCU7962	275410T000002519	19/06/2026	76331
MDD1A95	275410D000048558	13/06/2026	74550
MDO8H62	275410D000048205	06/06/2026	74550
MDO8H62	275410D000048284	07/06/2026	74630
MDO8H62	275410D000048331	08/06/2026	74630
MEO9A18	275410D000048151	05/06/2026	74550
MES1A97	275410D000048402	09/06/2026	74550
MEU8I32	275410D000048219	06/06/2026	74550
MGM3A50	275410D000048518	12/06/2026	74550
MGQ1C31	275410D000048306	07/06/2026	74550
MGS0A82	275410D000048426	10/06/2026	74630
MHJ4090	275410T000002517	18/06/2026	61220
MHU1945	275410T000002450	17/06/2026	76331
MHZ0G24	275410D000048365	08/06/2026	74630
MIM3I52	275410D000048029	03/06/2026	74550
MIM3I52	275410D000048034	03/06/2026	74630
MIM3I52	275410D000048035	03/06/2026	74550
MIT9945	275410T000002442	16/06/2026	59910
MJA3J07	275410D000048158	05/06/2026	74550
MJC2A33	275410D000048520	13/06/2026	74550
MKF3J35	275410D000048213	06/06/2026	74550
MKT6289	275410D000048485	12/06/2026	74550
MKX8A68	275410D000048211	06/06/2026	74710
MLC7C39	275410D000048163	05/06/2026	74630
MLP5106	275410D000048216	06/06/2026	74630
MLP5106	275410D000048260	07/06/2026	74550
MPJ5A20	275410D000048355	08/06/2026	74550
MWU4330	275410D000048215	06/06/2026	74550
NMR1807	275410T000002504	17/06/2026	61220
NPJ9D64	275410T000002439	16/06/2026	76331
NXY3454	275410D000048233	06/06/2026	74550
NYC5B76	275410D000048552	13/06/2026	74550
OBF1I96	275410D000048578	15/06/2026	74550
OBO6E46	275410D000048105	04/06/2026	74550
OKD5J37	275410D000048534	13/06/2026	74550
OLW6J70	275410T000002436	16/06/2026	76331
OMN8B96	275410T000002184	18/06/2026	76331
OOS3E60	275410D000048353	08/06/2026	74550
PCS8D99	275410D000048276	07/06/2026	74550
PIJ4J61	275410D000048042	03/06/2026	74550
PIP5D76	275410D000048434	10/06/2026	74550
PLQ4D69	275410T000001635	18/06/2026	76331
PWB6C01	275410D000048127	05/06/2026	74550
PXS7G89	275410D000048164	05/06/2026	74550
PYU3C80	275410T000002522	19/06/2026	76331
PYU6A31	275410T000002424	15/06/2026	76331
PZM8I39	275410D000048429	10/06/2026	74550
QAT2I29	275410D000048255	07/06/2026	74550
QBB5E38	275410D000048133	05/06/2026	74550
QHH7J84	275410D000048174	05/06/2026	74550
QHP0D77	275410D000048123	05/06/2026	74550
QIK0E25	275410T000002255	15/06/2026	76331
QIK1J32	275410D000048180	06/06/2026	74630
QIK1J32	275410D000048186	06/06/2026	74630
QIL4D81	275410D000048124	05/06/2026	74550
QIY3H28	275410D000048549	13/06/2026	74550
QJB2A09	275410T000002508	18/06/2026	76331
QJL6G79	275410D000048183	06/06/2026	74550
QJL6G79	275410T000001637	18/06/2026	76331
QJS1B16	275410D000048171	05/06/2026	74550
QNO1H18	275410D000048535	13/06/2026	74550
QOJ7G28	275410D000048115	05/06/2026	74630
QOQ1B31	275410D000048159	05/06/2026	74630
QOX0G26	275410D000048063	04/06/2026	74550
QXA4E28	275410D000048547	13/06/2026	74630
QXF7G96	275410D000048058	03/06/2026	74630
QXI9F56	275410D000048491	12/06/2026	74550
QZZ3C68	275410D000048325	08/06/2026	74630
QZZ3C68	275410D000048323	08/06/2026	74550
RAF2F93	275410D000048359	08/06/2026	74550
RGD6J94	275410T000002445	16/06/2026	76331
RHC6D45	275410D000048170	05/06/2026	74550
RHD6D37	275410D000048040	03/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RHE6G63	275410D000048084	04/06/2026	74630
RHG3A00	275410D000048410	09/06/2026	74550
RHH9E87	275410D000048093	04/06/2026	74630
RHH9E87	275410D000048454	11/06/2026	74630
RHK5E14	275410D000048499	12/06/2026	74630
RHM4G54	275410D000048208	06/06/2026	74710
RHR4B92	275410D000048045	03/06/2026	74550
RHV0I43	275410D000048389	09/06/2026	74550
RHV7J19	275410D000048030	03/06/2026	74550
RHX4E44	275410D000048469	11/06/2026	74550
RLA9D16	275410T000002426	15/06/2026	76331
RNF6I40	275410D000048112	04/06/2026	74550
RNJ3J04	275410D000048354	08/06/2026	74550
RTB2B08	275410D000048153	05/06/2026	74550
RUZ8D00	275410D000048291	07/06/2026	74550
RYA8J61	275410D000048243	07/06/2026	74550
RYH8E45	275410D000048572	14/06/2026	74630
RYQ4A78	275410D000048443	11/06/2026	74550
RYQ4A78	275410D000048459	11/06/2026	74630
RYQ4A78	275410D000048181	06/06/2026	74630
RYQ4A78	275410D000048182	06/06/2026	74630
RYQ4A78	275410D000048190	06/06/2026	74630
RYQ4A78	275410D000048338	08/06/2026	74710
RYQ4A78	275410D000048339	08/06/2026	74630
RYQ4A78	275410D000048442	11/06/2026	74550
RYS8G61	275410D000048055	03/06/2026	74550
SEB8G71	275410D000048527	13/06/2026	74630
SED2B06	275410D000048543	13/06/2026	74550
SED2B06	275410D000048574	14/06/2026	74550
SED2B06	275410D000048497	12/06/2026	74550
SED4D63	275410D000048542	13/06/2026	74550
SED6A33	275410D000048039	03/06/2026	74550
SEE3I54	275410T000002430	15/06/2026	76331
SEN1B24	275410D000048056	03/06/2026	74550
SEP9F10	275410D000048420	10/06/2026	74550
SER3D19	275410T000002523	19/06/2026	76331
SER8J03	275410D000048264	07/06/2026	74550
SET0E65	275410T000001636	18/06/2026	76331
SEW3B63	275410D000048088	04/06/2026	74550
SEX3C26	275410D000048096	04/06/2026	74550
SEY5H38	275410D000048445	11/06/2026	74550
SEY5H38	275410D000048465	11/06/2026	74550
SFB0J49	275410D000048308	08/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048135	05/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048136	05/06/2026	74630
SFB7J63	275410D000048346	08/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048345	08/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048408	09/06/2026	74630
SFB7J63	275410D000048560	13/06/2026	74630
SFB7J63	275410D000048337	08/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048387	09/06/2026	74550
SFC0B35	275410D000048451	11/06/2026	74550
SFC7B69	275410D000048398	09/06/2026	74550
SFC7B69	275410D000048399	09/06/2026	74630
SFH1A61	275410D000048065	04/06/2026	74550
SFI1C47	275410T000002511	18/06/2026	76331
SFJ4G08	275410D000048328	08/06/2026	74550
SFL5A96	275410D000048322	08/06/2026	74550
SFL5A96	275410D000048412	09/06/2026	74550
SFM9F26	275410D000048508	12/06/2026	74630
SUA7I92	275410D000048378	09/06/2026	74550
SXB0H85	275410D000048217	06/06/2026	74550
TAL7F27	275410D000048460	11/06/2026	74550
TAN1D87	275410D000048054	03/06/2026	74550
TAS0E91	275410D000048038	03/06/2026	74550
TAT4D76	275410D000048546	13/06/2026	74550
TAT5E95	275410D000048435	10/06/2026	74550
TAT8B01	275410D000048422	10/06/2026	74550
TAV9D43	275410D000048100	04/06/2026	74550
TAW5B43	275410D000048072	04/06/2026	74550
TAW9H51	275410D000048473	11/06/2026	74550
TBB8H03	275410D000048532	13/06/2026	74550
TBD6F41	275410D000048385	09/06/2026	74550
TBL7J98	275410D000048102	04/06/2026	74550
TBR0H23	275410D000048026	03/06/2026	74550
TBR0H23	275410D000048324	08/06/2026	74550
TBR0H23	275410D000048479	12/06/2026	74550
TBS8A13	275410D000048298	07/06/2026	74550
TBS8A13	275410D000048297	07/06/2026	74630
TBS8A13	275410D000048268	07/06/2026	74550
TCE4G12	275410D000048529	13/06/2026	74550
TCW5J30	275410D000048109	04/06/2026	74550
TDQ8G40	275410T000002524	19/06/2026	76331
TJF6I95	275410D000048516	12/06/2026	74550
TKP7I30	275410D000048478	12/06/2026	74550
TPI9I42	275410D000048286	07/06/2026	74550
TPI9I42	275410D000048561	13/06/2026	74550
TQK0F02	275410D000048175	05/06/2026	74630
UAS0H63	275410D000048052	03/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

UAS2A61	275410D000048430	10/06/2026	74550
UAU4H56	275410D000048250	07/06/2026	74550
UBE6B95	275410D000048116	05/06/2026	74630
UBH3J20	275410D000048577	14/06/2026	74550
UBO7J02	275410D000048154	05/06/2026	74550
UBT8B75	275410D000048311	08/06/2026	74630
UBT8B75	275410D000048321	08/06/2026	74550
UBV9D16	275410D000048069	04/06/2026	74550
UCB5H15	275410D000048475	11/06/2026	74630
UCB5H15	275410D000048476	11/06/2026	74630
UDW7D22	275410D000048307	07/06/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FWI6G09	116100T003393154	08/04/2026	54600
TED8A37	275410D000043541	12/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2292	275410NIC0014927	02/06/2026	50020
AKR0193	275410NIC0014930	02/06/2026	50020
AMF3A31	275410NIC0014946	02/06/2026	50020
ASW6B35	275410NIC0014917	02/06/2026	50020
AVM0814	275410NIC0014926	02/06/2026	50020
AXA8732	275410NIC0014956	02/06/2026	50020
AYB1H07	275410NIC0014949	02/06/2026	50020
AYB1H07	275410NIC0014935	02/06/2026	50020
AYZ2943	275410NIC0014923	02/06/2026	50020
AZE3J46	275410NIC0014947	02/06/2026	50020
AZF5G19	275410NIC0014931	02/06/2026	50020
BAF5I11	275410NIC0014953	02/06/2026	50020
BBE3G52	275410D000048500	12/06/2026	74550
BBJ5E36	275410NIC0014915	02/06/2026	50020
BBL3G70	275410NIC0014938	02/06/2026	50020
BBY1636	275410NIC0014908	02/06/2026	50020
BBY7466	275410NIC0014910	02/06/2026	50020
BCG0J01	275410NIC0014960	02/06/2026	50020
BEK6E95	275410NIC0014932	02/06/2026	50020
BEP6J28	275410NIC0014958	02/06/2026	50020
BZG2D84	275410NIC0014914	02/06/2026	50020
ENH8B92	275410NIC0014952	02/06/2026	50020
FGW5F97	275410NIC0014943	02/06/2026	50020
FGW5F97	275410NIC0014934	02/06/2026	50020
FGW5F97	275410NIC0014942	02/06/2026	50020
JAM0J07	275410NIC0014933	02/06/2026	50020
MKC7A24	275410NIC0014925	02/06/2026	50020
MKM1G58	275410NIC0014945	02/06/2026	50020
QHN9D15	275410NIC0014944	02/06/2026	50020
QOW9I99	275410NIC0014921	02/06/2026	50020
QXO4F59	275410NIC0014936	02/06/2026	50020
RHK5E14	275410NIC0014950	02/06/2026	50020
RHP7F22	275410NIC0014929	02/06/2026	50020
RHR1E78	275410NIC0014916	02/06/2026	50020
RUG5G52	275410NIC0014939	02/06/2026	50020
RXT5A42	275410NIC0014954	02/06/2026	50020
RYF1G85	275410NIC0014951	02/06/2026	50020
SCC2F46	275410NIC0014962	02/06/2026	50020
SDU5F90	275410NIC0014948	02/06/2026	50020
SDU9C66	275410NIC0014928	02/06/2026	50020
SDZ2E89	275410NIC0014924	02/06/2026	50020
SEB3B88	275410NIC0014959	02/06/2026	50020
SEG5E09	275410NIC0014909	02/06/2026	50020
SEJ9J91	275410NIC0014919	02/06/2026	50020
SFA6I83	275410NIC0014907	02/06/2026	50020
SHE0G34	275410NIC0014911	02/06/2026	50020
SPY5I11	275410NIC0014961	02/06/2026	50020
SWI6F31	275410NIC0014964	02/06/2026	50020
TAI4F85	275410NIC0014920	02/06/2026	50020
TAN7I98	275410NIC0014941	02/06/2026	50020
TAW1A66	275410NIC0014937	02/06/2026	50020
TBD9H38	275410NIC0014963	02/06/2026	50020
TBF8G82	275410NIC0014912	02/06/2026	50020
TBK7A28	275410NIC0014957	02/06/2026	50020
TXZ6H29	275410NIC0014906	29/05/2026	50020
UAS1C44	275410NIC0014940	02/06/2026	50020
UAT6C03	275410NIC0014922	02/06/2026	50020
UAT9F26	275410NIC0014913	02/06/2026	50020
UAZ2G99	275410NIC0014918	02/06/2026	50020
UBO1F79	275410NIC0014955	02/06/2026	50020

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANT0D03	275410D000043617	13/04/2026	74550
AOH8D29	275410D000043652	14/04/2026	74550
AQG4642	275410D000043647	14/04/2026	74550
ARW5598	275410D000043618	13/04/2026	74550
ASH8645	275410T000000396	15/04/2026	54600
AZG0C17	275410D000043621	13/04/2026	74550
BBJ9D30	275410D000043622	13/04/2026	74550
BOH4466	275410D000043615	13/04/2026	74550
GGH5B38	275410D000043683	15/04/2026	74550
JJI6B31	275410D000043667	14/04/2026	74550
MCJ1J95	275410D000043634	14/04/2026	74550
MIP2C61	275410D000043623	13/04/2026	74550
QHB0216	275410D000043078	05/04/2026	74550
SDV5I22	275410D000043645	14/04/2026	74550
SFM8J76	275410D000043643	14/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN8J48	275410L000000663	07/04/2026	55412	R$ 195.23
ABW8J68	275410T000001196	16/04/2026	51851	R$ 195.23
ACS7A29	275410T000000227	15/04/2026	76331	R$ 293.47
ADT0A47	275410D000043629	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AFR7I44	275410NIC0014586	31/03/2026	50020	R$ 586.94
AFU6G99	275410D000043616	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AFX2F66	275410T000001190	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AGE6681	275410D000043655	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043613	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AGS7D94	275410D000043637	14/04/2026	74630	R$ 195.23
AGS7D94	275410D000043678	15/04/2026	74630	R$ 195.23
AHG1199	275410D000043662	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AJG1807	275410T000000053	16/04/2026	54526	R$ 195.23
AKF5150	275410L000000648	07/04/2026	55412	R$ 195.23
ALV8J79	275410D000043671	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000043630	13/04/2026	74630	R$ 195.23
AMP5F03	275410D000043658	13/04/2026	74630	R$ 195.23
ANN6932	275410D000043646	14/04/2026	74630	R$ 195.23
AOE0H91	275410D000043672	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AOL1I87	275410T000001195	16/04/2026	54521	R$ 195.23
AOM3754	275410D000043641	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AOM3754	275410D000043627	13/04/2026	74550	R$ 130.16
APH7G03	275410T000000055	16/04/2026	76252	R$ 293.47
APO1G11	275410D000043614	13/04/2026	74550	R$ 130.16
APW5I06	275410T000001203	16/04/2026	59670	R$ 1467.35
AQR8I13	275410T000001181	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AQS1J11	275410D000043626	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AQS3G83	275410T000001174	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AQX5I32	275410T000001191	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AQZ5318	275410T000001031	15/04/2026	76331	R$ 293.47
ARH7714	275410L000000650	07/04/2026	55412	R$ 195.23
ARY6767	275410T000001030	15/04/2026	76331	R$ 293.47
ASH6H63	275410T000001201	16/04/2026	70561	R$ 293.47
ASH6H63	275410T000001202	16/04/2026	73400	R$ 130.16
ASN1C51	275410L000000660	07/04/2026	55412	R$ 195.23
ATK8E31	275410D000043677	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AUT1019	275410D000043684	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AUW1F09	275410T000001193	16/04/2026	76331	R$ 293.47
AVC0A49	275410T000001205	16/04/2026	54521	R$ 195.23
AVH0F29	275410T000001175	15/04/2026	59320	R$ 1467.35
AVH3I66	275410T000001145	15/04/2026	60681	R$ 195.23
AVI7277	275410T000001033	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AVJ4F85	275410D000043632	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043673	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AVW1788	275410T000001149	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AVY4204	275410T000001194	16/04/2026	54521	R$ 195.23
AWD7845	275410D000043657	14/04/2026	74710	R$ 880.41
AWI5415	275410D000043640	14/04/2026	74630	R$ 195.23
AWJ1487	275410D000043687	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AWU7B32	275410T000001177	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AXB6056	275410NIC0014594	31/03/2026	50020	R$ 390.46
AXK3817	275410NIC0014590	31/03/2026	50020	R$ 586.94
AXK3817	275410NIC0014596	31/03/2026	50020	R$ 586.94
AXQ5H97	275410T000001206	16/04/2026	76252	R$ 293.47
AXU2A47	275410D000043668	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AXW8039	275410T000001192	15/04/2026	76331	R$ 293.47
AXW8G72	275410D000043660	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AYL4715	275410T000001180	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AYO3452	275410T000000228	16/04/2026	57380	R$ 293.47
AZU4B98	275410L000000659	07/04/2026	55412	R$ 195.23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AZZ9I38	275410D000043631	13/04/2026	74550	R$ 130.16
BAD9D88	275410L000000662	07/04/2026	55412	R$ 195.23
BAH0E71	275410T000000226	15/04/2026	76251	R$ 293.47
BAK9I91	275410T000000397	16/04/2026	54521	R$ 195.23
BBU9D76	275410D000043681	15/04/2026	74630	R$ 195.23
BCN7487	275410L000000661	07/04/2026	55412	R$ 195.23
BCQ5F46	275410D000043675	15/04/2026	74630	R$ 195.23
BDH1A87	275410T000001029	15/04/2026	76331	R$ 293.47
BDL3I16	275410T000000225	15/04/2026	76331	R$ 293.47
BDP3A98	275410L000000658	07/04/2026	55412	R$ 195.23
BDQ4I84	275410D000043659	14/04/2026	74550	R$ 130.16
BEK2D81	275410T000001176	15/04/2026	51930	R$ 293.47
BPP8H14	275410T000001207	16/04/2026	54526	R$ 195.23
CAC2G83	275410T000001197	16/04/2026	76331	R$ 293.47
COA5292	275410D000043685	15/04/2026	74630	R$ 195.23
CWO1G61	275410D000043635	14/04/2026	74550	R$ 130.16
DYM0B83	275410D000043638	14/04/2026	74630	R$ 195.23
ETB7427	275410T000000229	16/04/2026	57380	R$ 293.47
ETE0J41	275410D000043651	14/04/2026	74550	R$ 130.16
FLP7C45	275410L000000664	07/04/2026	55412	R$ 195.23
FOR8C00	275410D000043650	14/04/2026	74550	R$ 130.16
FQN8H31	275410L000000652	07/04/2026	55412	R$ 195.23
FRI1H68	275410T000001179	15/04/2026	51930	R$ 293.47
FVN6F46	275410T000001032	15/04/2026	76331	R$ 293.47
FVS3H34	275410D000043620	13/04/2026	74550	R$ 130.16
HJB2686	275410L000000653	07/04/2026	55412	R$ 195.23
INA3175	275410D000043619	13/04/2026	74630	R$ 195.23
IPJ8E08	275410D000043676	15/04/2026	74550	R$ 130.16
IZL1I96	275410T000001028	15/04/2026	76331	R$ 293.47
MAE9430	275410D000043665	14/04/2026	74630	R$ 195.23
MBD1D22	275410T000000054	16/04/2026	76251	R$ 293.47
MBR9G07	275410L000000651	07/04/2026	55412	R$ 195.23
MDZ3A36	275410D000043648	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MDZ3A36	275410D000043649	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MEN9F65	275410T000001188	15/04/2026	76331	R$ 293.47
MEZ3C89	275410T000001148	15/04/2026	59670	R$ 1467.35
MFQ9B19	275410D000043670	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MFT5G90	275410D000043636	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MFU5F93	275410T000001185	15/04/2026	76331	R$ 293.47
MGZ1034	275410T000001204	16/04/2026	54521	R$ 195.23
NCK2271	275410D000043679	15/04/2026	74550	R$ 130.16
NPL6E21	275410NIC0014593	31/03/2026	50020	R$ 586.94
OBL7B83	275410NIC0014585	31/03/2026	50020	R$ 586.94
OBL7B83	275410T000001187	15/04/2026	76331	R$ 293.47
OIP5F71	275410T000001189	15/04/2026	51930	R$ 293.47
ONS9E22	275410T000001178	15/04/2026	76331	R$ 293.47
OOL4F95	275410D000043642	14/04/2026	74630	R$ 195.23
OYX8J06	275410D000043664	14/04/2026	74550	R$ 130.16
OYX8J06	275410D000043669	14/04/2026	74550	R$ 130.16
PWZ0J14	275410D000043633	14/04/2026	74550	R$ 130.16
PWZ0J14	275410D000043612	13/04/2026	74550	R$ 130.16
PWZ0J14	275410D000043674	15/04/2026	74630	R$ 195.23
QAK1E08	275410T000001150	16/04/2026	76331	R$ 293.47
QHF5A33	275410L000000654	07/04/2026	55412	R$ 195.23
QJK8570	275410NIC0014592	31/03/2026	50020	R$ 586.94
QXH9D21	275410D000043654	14/04/2026	74550	R$ 130.16
RDT1F57	275410T000001198	16/04/2026	60171	R$ 293.47
RHA7C52	275410NIC0014587	31/03/2026	50020	R$ 586.94
RHY1B14	275410D000043680	15/04/2026	74550	R$ 130.16
RHY4C67	275410T000001183	15/04/2026	76331	R$ 293.47
RMU8B10	275410NIC0014588	31/03/2026	50020	R$ 586.94
RNM7J33	275410L000000656	07/04/2026	55412	R$ 195.23
SDQ5G31	275410T000001143	15/04/2026	76252	R$ 293.47
SDS5A58	275410T000001182	15/04/2026	76331	R$ 293.47
SEG3B61	275410D000043653	14/04/2026	74630	R$ 195.23
SEL8J80	275410D000043639	14/04/2026	74550	R$ 130.16
SES4D40	275410D000043663	14/04/2026	74630	R$ 195.23
SEU7J50	275410D000043624	13/04/2026	74550	R$ 130.16
SFM5D41	275410T000001146	15/04/2026	51851	R$ 195.23
SHE7E33	275410NIC0014589	31/03/2026	50020	R$ 586.94
SIG9A49	275410NIC0014595	31/03/2026	50020	R$ 586.94
TBB5B87	275410T000001147	15/04/2026	76331	R$ 293.47
TBF8J77	275410NIC0014591	31/03/2026	50020	R$ 586.94
TBO2F43	275410D000043682	15/04/2026	74630	R$ 195.23
TBW9F79	275410D000043661	14/04/2026	74630	R$ 195.23
TYB1J35	275410L000000655	07/04/2026	55412	R$ 195.23
UAS7G07	275410T000001186	15/04/2026	76331	R$ 293.47
UAW3G61	275410D000043686	15/04/2026	74550	R$ 130.16
UAW8J91	275410D000043666	14/04/2026	74550	R$ 130.16
UBM8D04	275410D000043644	14/04/2026	74630	R$ 195.23
UBM8D04	275410D000043656	14/04/2026	74550	R$ 130.16
UBT1A47	275410T000001184	15/04/2026	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi		
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo		
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto		
à DEPTRAN-DV até 13/08/2026.		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII7F32	275410L000001067	16/06/2026	55412
AJE5E67	275410L000001092	09/06/2026	55412
AJY2G47	275410L000001094	08/06/2026	55412
AMP7856	275410L000001100	08/06/2026	55412
ANT7A42	275410L000001070	16/06/2026	55412
AOC4161	275410L000001078	15/06/2026	55412
AOW4C25	275410L000001069	16/06/2026	55412
AQZ5318	275410L000001084	15/06/2026	55412
ARF0I96	275410L000001071	16/06/2026	55412
ARP4F09	275410L000001074	15/06/2026	55412
ASN1C51	275410L000001098	08/06/2026	55412
AUL6C25	275410L000001065	16/06/2026	55412
AVI3B50	275410L000001082	15/06/2026	55412
AWY4882	275410L000001086	15/06/2026	55412
AZU4B98	275410L000001087	09/06/2026	55412
BAX0112	275410L000001072	15/06/2026	55412
BBW4J00	275410L000001091	09/06/2026	55412
BBZ3833	275410L000001079	15/06/2026	55412
BDG8H57	275410L000001096	08/06/2026	55412
BDT5C84	275410L000001095	08/06/2026	55412
DMI9G63	275410L000001077	15/06/2026	55412
FVN6F46	275410L000001076	15/06/2026	55412
IGS1656	275410L000001102	08/06/2026	55412
IQD0899	275410L000001075	15/06/2026	55412
MCT9757	275410L000001097	08/06/2026	55412
MGQ5244	275410L000001090	09/06/2026	55412
NCA7D63	275410L000001068	16/06/2026	55412
NJS1582	275410L000001099	08/06/2026	55412
OVC4H21	275410L000001081	15/06/2026	55412
QAN5C16	275410L000001088	09/06/2026	55412
RAO0H20	275410L000001080	15/06/2026	55412
RGC4B33	275410L000001093	09/06/2026	55412
RHA3F19	275410L000001064	16/06/2026	55412
RHJ0I16	275410L000001089	09/06/2026	55412
RLG3I42	275410L000001066	16/06/2026	55412
SEN4D28	275410L000001083	15/06/2026	55412
SEW4H86	275410L000001085	15/06/2026	55412
SYU9I42	275410L000001073	15/06/2026	55412
TAP8D94	275410L000001063	16/06/2026	55412
TXL8A07	275410L000001101	08/06/2026	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIP6629	275410V000020975	18/07/2025	66371	R$ 195.23
BCG7I71	275410V000020858	18/07/2025	51851	R$ 195.23
FMX4H23	275410V000021003	23/07/2025	66372	R$ 195.23
SFN0I26	275410L000000649	07/04/2026	55412	R$ 195.23
TAW6E04	275410T000000224	15/04/2026	76331	R$ 293.47
TXZ6H29	275410T000001144	15/04/2026	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6A35	275410D000048748	13/06/2026	74550
ABL3080	275410D000048685	09/06/2026	74550
ABL6G79	275410D000049147	20/06/2026	74550
ABL9B32	275410D000048710	11/06/2026	74550
ABM9F39	275410D000048594	05/06/2026	74550
ABW8J68	275410D000049034	18/06/2026	74550
ABX8A01	275410T000002188	23/06/2026	76331
ABY1E03	275410D000049115	20/06/2026	74550
ACF6J56	275410D000048660	08/06/2026	74550
ACF6J56	275410D000048649	07/06/2026	74550
AEG2G83	275410D000049286	23/06/2026	74550
AEO1883	275410T000002560	25/06/2026	60175
AEZ8B41	275410T000002547	24/06/2026	51930
AFJ6B00	275410D000048810	14/06/2026	74550
AFJ6B00	275410D000048786	14/06/2026	74550
AFO2D99	275410D000048967	17/06/2026	74550
AGI7749	275410D000048598	05/06/2026	74550
AGJ0A82	275410D000048607	06/06/2026	74550
AGK1339	275410T000001641	24/06/2026	76331
AGS7D94	275410D000048842	15/06/2026	74550
AHM0A10	275410D000048828	14/06/2026	74550
AHO0848	275410D000049192	21/06/2026	74630
AIC2975	275410D000049220	22/06/2026	74550
AIC2975	275410D000049087	19/06/2026	74550
AID5F22	275410D000048622	07/06/2026	74550
AIY4087	275410T000002185	23/06/2026	76331
AIZ4F50	275410D000049108	20/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AJD4D81	275410D000049261	23/06/2026	74630
AJI9B65	275410D000049002	17/06/2026	74550
AJL2B79	275410D000048834	14/06/2026	74550
AJQ8479	275410D000048851	15/06/2026	74550
AJQ8479	275410D000048915	16/06/2026	74550
AJS0I79	275410D000049207	21/06/2026	74550
AJS2J22	275410D000049204	21/06/2026	74550
AJT4856	275410D000049199	21/06/2026	74550
AJU6047	275410D000048927	16/06/2026	74550
AJY4612	275410D000049271	23/06/2026	74550
AJY4612	275410D000049052	18/06/2026	74630
AKB8259	275410D000049197	21/06/2026	74630
AKB8259	275410D000049195	21/06/2026	74630
AKB8259	275410D000049194	21/06/2026	74550
AKM1073	275410D000048774	13/06/2026	74550
AKM4341	275410T000002562	25/06/2026	66371
AKO1368	275410D000049187	21/06/2026	74550
AKO6419	275410D000048752	13/06/2026	74630
AKY9G61	275410D000049161	21/06/2026	74550
AKZ1413	275410D000048797	14/06/2026	74550
AKZ5670	275410D000048963	17/06/2026	74550
AKZ5I02	275410D000049202	21/06/2026	74550
ALH7077	275410D000049213	21/06/2026	74550
ALM9408	275410D000049094	19/06/2026	74550
ALS5D51	275410D000048826	14/06/2026	74550
ALS9G31	275410D000048680	09/06/2026	74550
ALT1A28	275410D000048765	13/06/2026	74550
ALW1E94	275410D000049215	21/06/2026	74550
AMC2J55	275410D000048881	15/06/2026	74630
AMF1I60	275410D000048952	16/06/2026	74550
AMF4807	275410D000049186	21/06/2026	74550
AMH2D59	275410D000049102	20/06/2026	74550
AML4I18	275410D000048870	15/06/2026	74550
AML5210	275410D000048590	05/06/2026	74550
AML5210	275410D000048943	16/06/2026	74630
AMN4E45	275410D000048626	07/06/2026	74550
ANC1481	275410D000049176	21/06/2026	74550
ANC1481	275410D000049085	19/06/2026	74550
ANE6758	275410D000049003	17/06/2026	74550
ANE6758	275410D000048985	17/06/2026	74550
ANF3778	275410D000049066	18/06/2026	74630
ANG6G83	275410D000049135	20/06/2026	74550
ANI5F70	275410D000049117	20/06/2026	74550
ANJ9G75	275410D000048835	15/06/2026	74550
ANN0095	275410T000002263	24/06/2026	76252
ANP5F24	275410D000049118	20/06/2026	74630
ANP6A04	275410D000048916	16/06/2026	74550
ANP9475	275410D000049082	19/06/2026	74550
ANQ1A55	275410D000048690	10/06/2026	74550
ANR3778	275410D000048583	05/06/2026	74550
ANS4J69	275410D000049028	18/06/2026	74550
AOB3B98	275410D000049126	20/06/2026	74550
AOC4161	275410D000048603	06/06/2026	74550
AOD7D53	275410D000048668	08/06/2026	74550
AOG4C30	275410D000048787	14/06/2026	74550
AOI4B11	275410D000048745	13/06/2026	74550
AOI9D12	275410D000049114	20/06/2026	74550
AOK7619	275410D000048893	15/06/2026	74550
AOK7619	275410D000049198	21/06/2026	74630
AOK7619	275410D000049013	18/06/2026	74550
AOK7J99	275410D000049123	20/06/2026	74550
AOO7D85	275410D000048877	15/06/2026	74550
APD1A15	275410D000048904	16/06/2026	74550
API5B66	275410D000048706	11/06/2026	74550
APM5716	275410D000048597	05/06/2026	74550
APO7C33	275410D000049159	21/06/2026	74550
APR9G63	275410D000048934	16/06/2026	74550
APS6B31	275410D000049062	18/06/2026	74550
APY3A16	275410D000049267	23/06/2026	74630
APZ5951	275410D000049078	19/06/2026	74550
AQA0B38	275410D000048866	15/06/2026	74630
AQA0B38	275410D000048874	15/06/2026	74710
AQB1H45	275410D000048929	16/06/2026	74550
AQJ8A12	275410D000049157	21/06/2026	74550
AQN1087	275410D000048869	15/06/2026	74550
AQN1087	275410D000048986	17/06/2026	74550
AQW6F38	275410D000049049	18/06/2026	74550
AQX5G43	275410D000048729	12/06/2026	74550
ARC6D99	275410D000049076	19/06/2026	74630
ARJ1138	275410D000049252	23/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000049132	20/06/2026	74710
ARQ1G48	275410D000049074	19/06/2026	74550
ARS6B43	275410D000048973	17/06/2026	74550
ARX2234	275410D000049206	21/06/2026	74550
ARX6D52	275410D000048920	16/06/2026	74550
ASA4G42	275410D000049090	19/06/2026	74630
ASA4G42	275410D000048681	09/06/2026	74550
ASB9681	275410D000048900	16/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049284	23/06/2026	74710

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ASB9681	275410D000049245	23/06/2026	74550
ASB9681	275410D000049061	18/06/2026	74630
ASB9681	275410D000049015	18/06/2026	74630
ASE7G12	275410D000048645	07/06/2026	74550
ASJ2869	275410D000048871	15/06/2026	74550
ASJ2869	275410D000048854	15/06/2026	74630
ASU0C79	275410D000049211	21/06/2026	74550
ASU8A96	275410D000049229	22/06/2026	74550
ASV5B96	275410D000049113	20/06/2026	74550
ASV7198	275410D000048992	17/06/2026	74550
ASZ2G10	275410D000048850	15/06/2026	74550
ATE1651	275410D000048883	15/06/2026	74550
ATF9389	275410D000048684	09/06/2026	74550
ATH1E24	275410D000048604	06/06/2026	74630
ATH4134	275410D000049233	22/06/2026	74550
ATI9354	275410D000048794	14/06/2026	74550
ATK8E31	275410D000049156	21/06/2026	74550
ATU3D39	275410D000049125	20/06/2026	74550
AUB4491	275410D000048800	14/06/2026	74550
AUC5D16	275410D000048827	14/06/2026	74630
AUF2I87	275410D000048592	05/06/2026	74550
AUG1A01	275410D000048846	15/06/2026	74550
AUH6C29	275410D000048832	14/06/2026	74550
AUH6C29	275410D000049254	23/06/2026	74550
AUH9159	275410D000048766	13/06/2026	74550
AUI7647	275410D000048935	16/06/2026	74550
AUI7647	275410D000048928	16/06/2026	74550
AUI7647	275410D000048913	16/06/2026	74630
AUI7647	275410D000048908	16/06/2026	74550
AUL4E23	275410D000049193	21/06/2026	74550
AUL4E23	275410D000048979	17/06/2026	74550
AUL4G99	275410T000001642	24/06/2026	51930
AUM1343	275410D000049166	21/06/2026	74550
AVC0090	275410D000048779	13/06/2026	74550
AVF3486	275410D000048909	16/06/2026	74550
AVF9072	275410D000049006	17/06/2026	74550
AVG8G26	275410D000048758	13/06/2026	74550
AVG8G26	275410D000049127	20/06/2026	74550
AVG8G26	275410D000048670	09/06/2026	74550
AVG8G26	275410D000048596	05/06/2026	74550
AVH8431	275410D000048838	15/06/2026	74550
AVH8431	275410D000048839	15/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000048837	15/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000048858	15/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000048895	16/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000049243	23/06/2026	74550
AVM4D26	275410D000048899	16/06/2026	74550
AVR2C01	275410D000049021	18/06/2026	74550
AVT8247	275410D000048586	05/06/2026	74550
AVV2E81	275410D000049260	23/06/2026	74550
AVW6B63	275410D000048938	16/06/2026	74550
AVX1C64	275410T000002261	23/06/2026	60681
AVZ4E84	275410D000048725	12/06/2026	74550
AWB2H30	275410D000048901	16/06/2026	74550
AWD1F55	275410D000049098	19/06/2026	74550
AWD7J91	275410D000049079	19/06/2026	74550
AWE0F36	275410D000049153	20/06/2026	74550
AWE0F36	275410D000049155	20/06/2026	74550
AWF7F94	275410T000002532	23/06/2026	76331
AWG4I50	275410D000048811	14/06/2026	74550
AWI0I10	275410D000049150	20/06/2026	74550
AWI2E27	275410D000048664	08/06/2026	74550
AWI8620	275410D000048813	14/06/2026	74550
AWN2556	275410D000048954	16/06/2026	74550
AWQ0A23	275410D000048738	12/06/2026	74550
AWR4G21	275410D000048861	15/06/2026	74630
AWV1F96	275410D000048653	07/06/2026	74550
AXB6056	275410T000002529	23/06/2026	76331
AXF9B08	275410D000049241	22/06/2026	74550
AXG2J68	275410D000048868	15/06/2026	74550
AXG4B87	275410T000002187	23/06/2026	76331
AXG7G58	275410D000048712	11/06/2026	74550
AXO2B07	275410D000049012	18/06/2026	74630
AXP6D61	275410T000002525	23/06/2026	76332
AXR9609	275410D000048867	15/06/2026	74550
AXV1D87	275410D000048988	17/06/2026	74550
AYD8J29	275410D000048717	12/06/2026	74550
AYH3J02	275410D000048942	16/06/2026	74550
AYH8E86	275410T000002553	24/06/2026	61220
AYK5F04	275410D000048947	16/06/2026	74630
AYL6J22	275410D000049030	18/06/2026	74550
AYN1079	275410D000048859	15/06/2026	74550
AYN3D92	275410D000049131	20/06/2026	74630
AYN3D92	275410D000049171	21/06/2026	74630
AYS7652	275410D000049262	23/06/2026	74550
AYS7904	275410D000049141	20/06/2026	74550
AYU7J94	275410T000002542	23/06/2026	76331
AYV8368	275410D000048589	05/06/2026	74630
AYV8821	275410T000002191	24/06/2026	76331

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AYW3J22	275410T000002541	23/06/2026	76331
AYY6542	275410T000002558	25/06/2026	61220
AYZ3391	275410T000002546	24/06/2026	59910
AYZ8786	275410D000048939	16/06/2026	74550
AZA6C87	275410D000049255	23/06/2026	74550
AZC4973	275410D000049111	20/06/2026	74550
AZD5181	275410D000048937	16/06/2026	74630
AZG8H97	275410D000049230	22/06/2026	74550
AZH3D12	275410T000002564	25/06/2026	61220
AZI8488	275410D000049266	23/06/2026	74550
AZJ1036	275410D000049136	20/06/2026	74550
AZJ9D94	275410D000049273	23/06/2026	74550
AZM1F79	275410D000048751	13/06/2026	74550
AZM7H79	275410D000048982	17/06/2026	74630
AZN3D22	275410D000048726	12/06/2026	74550
AZO1B68	275410D000048615	06/06/2026	74550
AZR6C62	275410D000049121	20/06/2026	74630
AZS0F61	275410D000048679	09/06/2026	74550
AZU4B98	275410L000001103	17/06/2026	55412
AZX7D20	275410D000048611	06/06/2026	74550
AZZ5C71	275410D000048778	13/06/2026	74550
AZZ5C71	275410D000048618	06/06/2026	74550
BAA0J22	275410D000048805	14/06/2026	74630
BAC0C97	275410NIC0014968	06/06/2026	50020
BAD1478	275410D000048698	10/06/2026	74550
BAD2645	275410D000048788	14/06/2026	74630
BAD7D96	275410D000049053	18/06/2026	74550
BAD9D88	275410L000001105	17/06/2026	55412
BAE8B79	275410D000049246	23/06/2026	74550
BAF1D84	275410D000049017	18/06/2026	74550
BAF1D84	275410D000049045	18/06/2026	74550
BAF1F49	275410D000048833	14/06/2026	74550
BAG7H74	275410D000049236	22/06/2026	74550
BAH1547	275410D000048922	16/06/2026	74550
BAH4178	275410T000002548	24/06/2026	76331
BAL8G61	275410D000048905	16/06/2026	74550
BAO0688	275410D000048957	16/06/2026	74550
BAO0A44	275410D000048793	14/06/2026	74630
BAO7H73	275410D000048581	05/06/2026	74550
BAO8H68	275410D000048847	15/06/2026	74550
BAP3752	275410D000049059	18/06/2026	74550
BAQ2E97	275410D000049210	21/06/2026	74550
BAQ2E97	275410D000048990	17/06/2026	74550
BAR5J32	275410D000049276	23/06/2026	74550
BAR5J32	275410D000048980	17/06/2026	74550
BAX6B07	275410D000049060	18/06/2026	74550
BAY5124	275410D000049200	21/06/2026	74550
BAZ7195	275410D000048945	16/06/2026	74550
BBB8C34	275410D000048914	16/06/2026	74550
BBF4E07	275410D000049043	18/06/2026	74550
BBH2E03	275410D000049133	20/06/2026	74550
BBI0130	275410D000048898	16/06/2026	74550
BBJ0B58	275410D000049047	18/06/2026	74550
BBJ1381	275410T000002540	23/06/2026	76331
BBK1423	275410D000048612	06/06/2026	74550
BBK7C09	275410D000048804	14/06/2026	74550
BBL1186	275410D000048601	05/06/2026	74550
BBL6B44	275410D000048609	06/06/2026	74550
BBO3E54	275410D000048932	16/06/2026	74630
BBO4C12	275410D000048672	09/06/2026	74550
BBP2A18	275410D000049173	21/06/2026	74550
BBP4E98	275410D000048657	08/06/2026	74550
BBR4823	275410D000049041	18/06/2026	74550
BBR9851	275410D000048722	12/06/2026	74550
BBU7A97	275410D000049144	20/06/2026	74550
BCB5C66	275410D000048923	16/06/2026	74550
BCD2A13	275410D000048764	13/06/2026	74550
BCG7I71	275410D000048621	07/06/2026	74550
BCH9D01	275410D000048822	14/06/2026	74630
BCK8D26	275410D000048700	10/06/2026	74550
BCK9615	275410D000048975	17/06/2026	74550
BCK9I13	275410D000048891	15/06/2026	74550
BCK9J93	275410D000049036	18/06/2026	74550
BCL0H86	275410D000048740	12/06/2026	74550
BCO2A21	275410D000048911	16/06/2026	74550
BCO8G02	275410D000048783	14/06/2026	74550
BCO8G02	275410D000048784	14/06/2026	74630
BCP7F17	275410D000049168	21/06/2026	74550
BCR2J47	275410D000048709	11/06/2026	74550
BCT7C70	275410D000048639	07/06/2026	74550
BCW4D94	275410D000048918	16/06/2026	74550
BCY3I40	275410D000049004	17/06/2026	74630
BCY8H83	275410D000049019	18/06/2026	74550
BDC1F93	275410D000048683	09/06/2026	74550
BDE5I18	275410D000048636	07/06/2026	74550
BDK2B40	275410D000049177	21/06/2026	74550
BDN6D37	275410D000048665	08/06/2026	74550
BDP3D05	275410D000049138	20/06/2026	74550
BDQ9F89	275410D000048950	16/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BDV2C19	275410D000048887	15/06/2026	74550
BDY5F45	275410D000049040	18/06/2026	74630
BDZ7H46	275410T000002526	23/06/2026	76331
BEA1D19	275410D000049029	18/06/2026	74550
BEA4C02	275410D000049027	18/06/2026	74550
BED6E87	275410D000048790	14/06/2026	74550
BED9J07	275410D000048693	10/06/2026	74550
BEF6A75	275410D000049270	23/06/2026	74550
BEH6A09	275410D000048808	14/06/2026	74630
BEH6A09	275410D000049269	23/06/2026	74630
BEJ9D30	275410D000048637	07/06/2026	74550
BEK3B49	275410D000049106	20/06/2026	74550
BEL8D64	275410D000049109	20/06/2026	74550
BEM1235	275410D000049240	22/06/2026	74550
BEM6D95	275410D000048799	14/06/2026	74550
BES2B78	275410D000048882	15/06/2026	74550
BES6C11	275410D000048608	06/06/2026	74550
BES7F07	275410D000048704	11/06/2026	74550
BEU4B29	275410D000049016	18/06/2026	74630
BEV9A24	275410T000002554	24/06/2026	61220
BEX2E09	275410D000048585	05/06/2026	74550
BEY1B85	275410D000048771	13/06/2026	74550
BOA5773	275410D000048829	14/06/2026	74630
BRU6I67	275410D000048956	16/06/2026	74550
BWQ2F55	275410D000048658	08/06/2026	74550
CAW0J93	275410D000049188	21/06/2026	74550
CJS5800	275410D000049142	20/06/2026	74550
CKI0594	275410D000049185	21/06/2026	74550
COA5292	275410D000048897	16/06/2026	74630
COA5292	275410D000048966	17/06/2026	74630
CSE1217	275410D000049265	23/06/2026	74550
CSE1217	275410D000049228	22/06/2026	74550
CVI8E67	275410D000049205	21/06/2026	74550
CWO1G61	275410D000049164	21/06/2026	74550
DAK6F65	275410D000048619	07/06/2026	74550
DAK6F65	275410D000049011	18/06/2026	74550
DBA2J97	275410D000048744	13/06/2026	74550
DCC8256	275410T000002565	25/06/2026	76251
DFO8A21	275410D000049010	17/06/2026	74550
DIR1H69	275410NIC0014966	06/06/2026	50020
DKA4J78	275410D000049179	21/06/2026	74550
DKT9376	275410D000049146	20/06/2026	74550
DLB1407	275410D000048701	11/06/2026	74550
DOI9A90	275410D000048605	06/06/2026	74550
DSL7F12	275410D000048674	09/06/2026	74550
DYB2G99	275410D000049167	21/06/2026	74550
DYC6J13	275410D000049231	22/06/2026	74550
EAL1065	275410D000049212	21/06/2026	74550
EAL1065	275410D000049209	21/06/2026	74550
EAZ7J79	275410D000048655	08/06/2026	74550
ECO0C15	275410D000048931	16/06/2026	74550
EDY6G63	275410D000049196	21/06/2026	74550
EJZ0G37	275410D000048884	15/06/2026	74630
EML4E25	275410D000048702	11/06/2026	74550
EML4E25	275410D000048696	10/06/2026	74550
EML4E25	275410D000049219	22/06/2026	74550
EML4E25	275410D000049014	18/06/2026	74550
EML4E25	275410D000048964	17/06/2026	74550
EMR2H53	275410D000049103	20/06/2026	74550
ENR4705	275410D000049182	21/06/2026	74550
EOJ1D31	275410D000049285	23/06/2026	74630
EOJ1D31	275410D000048666	08/06/2026	74550
EPU6I52	275410D000048675	09/06/2026	74550
EQF8395	275410D000049139	20/06/2026	74550
ERJ4D34	275410D000049158	21/06/2026	74550
FCX2J80	275410D000049080	19/06/2026	74550
FEF5I72	275410D000049143	20/06/2026	74550
FEP4A55	275410T000002559	25/06/2026	76331
FEP6B49	275410D000048880	15/06/2026	74550
FFM4G74	275410D000049174	21/06/2026	74550
FFN9H14	275410D000048921	16/06/2026	74550
FHW6I05	275410D000049222	22/06/2026	74550
FJM9A31	275410D000049172	21/06/2026	74550
FMD0J04	275410D000048876	15/06/2026	74550
FMO5D35	275410D000048743	13/06/2026	74550
FNT8C07	275410D000049238	22/06/2026	74550
FOS2E20	275410T000002563	25/06/2026	61220
FQR7E30	275410L000001110	17/06/2026	55412
FVO3E81	275410D000048648	07/06/2026	74550
FVT6868	275410D000048724	12/06/2026	74550
FXB9I06	275410D000048817	14/06/2026	74550
FXU1A46	275410D000048697	10/06/2026	74550
FYR3E73	275410D000049001	17/06/2026	74550
FZE6J70	275410D000049137	20/06/2026	74550
FZV4D15	275410D000049070	18/06/2026	74550
GBL6G30	275410D000048795	14/06/2026	74550
GBM2C45	275410D000048600	05/06/2026	74550
GCJ5E85	275410D000048998	17/06/2026	74550
GIR9D59	275410D000048903	16/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GRW4B52	275410D000049092	19/06/2026	74550
GTS9476	275410D000048640	07/06/2026	74550
HEL8G74	275410D000048769	13/06/2026	74550
HIF9578	275410D000049277	23/06/2026	74550
HMJ8006	275410D000049237	22/06/2026	74550
HPZ3I27	275410D000048763	13/06/2026	74550
HXZ7D53	275410D000048656	08/06/2026	74550
HYE0J85	275410D000048760	13/06/2026	74550
IAR0D58	275410D000048815	14/06/2026	74550
IAR0D58	275410D000049007	17/06/2026	74550
IGK8J25	275410L000001108	17/06/2026	55412
ILZ8B94	275410D000048926	16/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048894	16/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049009	17/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000048976	17/06/2026	74550
IMG4E66	275410D000048878	15/06/2026	74550
IMG4E66	275410D000048644	07/06/2026	74550
IMS9A66	275410D000048819	14/06/2026	74550
INN3B45	275410D000048965	17/06/2026	74550
INQ4869	275410D000049067	18/06/2026	74630
INQ4869	275410D000049110	20/06/2026	74710
INQ4869	275410D000049224	22/06/2026	74550
INQ4869	275410D000049201	21/06/2026	74630
INQ4869	275410D000048919	16/06/2026	74550
IOD0289	275410D000048673	09/06/2026	74550
IOK6F17	275410D000048857	15/06/2026	74550
IOX0G32	275410D000048806	14/06/2026	74550
IOX0G32	275410D000048689	10/06/2026	74630
IOX0G32	275410D000048623	07/06/2026	74630
IOX0G32	275410D000048983	17/06/2026	74550
IQL5C89	275410D000049145	20/06/2026	74550
IQO7I07	275410D000048741	12/06/2026	74550
IQO7I07	275410D000049064	18/06/2026	74550
IQO7I07	275410D000049032	18/06/2026	74550
IRD3H64	275410D000048825	14/06/2026	74550
ISD0F88	275410D000048997	17/06/2026	74550
ITI3I89	275410T000002193	25/06/2026	76331
ITL0C35	275410D000048969	17/06/2026	74550
ITY4J96	275410D000048661	08/06/2026	74550
ITZ0C66	275410D000048873	15/06/2026	74630
ITZ0C66	275410D000048809	14/06/2026	74630
IVA8B96	275410T000002555	24/06/2026	61220
IVE7F01	275410D000048773	13/06/2026	74550
IWF9I84	275410D000049134	20/06/2026	74550
IXB2H99	275410D000048768	13/06/2026	74550
IXX6I88	275410D000048843	15/06/2026	74550
IXZ1013	275410T000002259	23/06/2026	60681
IYN3F31	275410D000049091	19/06/2026	74550
IYT1G78	275410D000049184	21/06/2026	74550
IZA4J68	275410D000048865	15/06/2026	74550
IZO7H75	275410D000049272	23/06/2026	74550
JBJ5G73	275410D000048818	14/06/2026	74550
JCM8D27	275410D000049077	19/06/2026	74550
JCR2J88	275410D000048750	13/06/2026	74630
JHE1D92	275410T000002527	23/06/2026	76331
JIV5419	275410D000049055	18/06/2026	74550
JIY9J34	275410D000048759	13/06/2026	74550
JKU2G78	275410D000048840	15/06/2026	74550
JMP6J39	275410D000048855	15/06/2026	74550
JOL6448	275410D000049162	21/06/2026	74550
JVN5F53	275410D000048643	07/06/2026	74550
JYV3E70	275410D000048949	16/06/2026	74550
KAG2B95	275410D000048972	17/06/2026	74630
KUV1G07	275410D000048624	07/06/2026	74550
LNI6A10	275410D000048930	16/06/2026	74550
LPV0D81	275410D000049037	18/06/2026	74550
LXV5279	275410D000049023	18/06/2026	74630
LYS2515	275410D000049275	23/06/2026	74550
LZP0873	275410D000048803	14/06/2026	74630
MAR9558	275410T000002534	23/06/2026	76331
MAT5263	275410D000048993	17/06/2026	74550
MAZ5170	275410D000049253	23/06/2026	74550
MAZ5170	275410D000049256	23/06/2026	74630
MBC6F60	275410D000049289	24/06/2026	74550
MBZ4B81	275410D000048677	09/06/2026	74550
MCA3C87	275410D000049116	20/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000048782	13/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049279	23/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000048958	16/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000048959	16/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049154	20/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049068	18/06/2026	74550
MCI0705	275410D000049180	21/06/2026	74550
MCO6I47	275410D000049099	19/06/2026	74710
MCW1903	275410D000049000	17/06/2026	74550
MDI2749	275410D000049249	23/06/2026	74550
MDI2749	275410D000049288	23/06/2026	74550
MDI2749	275410D000049251	23/06/2026	74550
MDL5246	275410D000048852	15/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MEC9997	275410D000049025	18/06/2026	74550
MEJ3A52	275410D000048691	10/06/2026	74550
MEM4H24	275410D000048820	14/06/2026	74550
MEU8I32	275410D000048617	06/06/2026	74550
MEV7J58	275410D000048831	14/06/2026	74630
MFM7080	275410D000048971	17/06/2026	74550
MFM7080	275410D000048970	17/06/2026	74630
MFP1C49	275410D000048737	12/06/2026	74550
MFP3869	275410D000048785	14/06/2026	74550
MFP3869	275410D000049163	21/06/2026	74550
MHI2D28	275410D000048669	09/06/2026	74550
MHJ5C01	275410D000048999	17/06/2026	74550
MHP2A42	275410D000049208	21/06/2026	74550
MHQ0286	275410D000048961	17/06/2026	74550
MHV2A64	275410D000048907	16/06/2026	74550
MHY0B25	275410D000049069	18/06/2026	74550
MIM6611	275410D000048888	15/06/2026	74550
MIP6H82	275410D000048595	05/06/2026	74550
MIT1F50	275410D000049140	20/06/2026	74550
MIU9650	275410D000049264	23/06/2026	74550
MIW0H64	275410D000048994	17/06/2026	74550
MIW0H64	275410D000049181	21/06/2026	74550
MJH2I02	275410D000048953	16/06/2026	74550
MJH2I02	275410D000049287	23/06/2026	74550
MJH5899	275410D000048695	10/06/2026	74550
MJH7F97	275410D000049259	23/06/2026	74550
MJO0G34	275410D000048753	13/06/2026	74550
MJQ5I67	275410D000049281	23/06/2026	74550
MJQ5I67	275410D000048707	11/06/2026	74550
MKE3J33	275410D000049072	19/06/2026	74550
MKL2075	275410D000048853	15/06/2026	74550
MKM3D71	275410D000049083	19/06/2026	74550
MKU2F37	275410D000048821	14/06/2026	74550
MLE1B00	275410D000048995	17/06/2026	74550
MLF9D46	275410D000048652	07/06/2026	74550
MLP0C13	275410D000048728	12/06/2026	74550
MLP1F78	275410D000048798	14/06/2026	74550
MLR7A50	275410D000048756	13/06/2026	74550
MLX3E12	275410D000048584	05/06/2026	74550
MMH2C51	275410D000049258	23/06/2026	74550
MOG6H41	275410D000048777	13/06/2026	74550
MVX2666	275410D000048872	15/06/2026	74550
NDP2I23	275410D000049129	20/06/2026	74550
NEM0F51	275410D000049248	23/06/2026	74550
NND6201	275410D000049088	19/06/2026	74550
NOP8A60	275410D000048588	05/06/2026	74550
NRN9992	275410D000049120	20/06/2026	74630
OBC6J07	275410D000049057	18/06/2026	74550
OBM7C09	275410D000048849	15/06/2026	74550
OFZ6A29	275410D000048781	13/06/2026	74550
OMK9J07	275410D000049071	19/06/2026	74550
OOC9I09	275410D000049190	21/06/2026	74550
OPL7B99	275410D000049101	19/06/2026	74550
OPN1036	275410D000049149	20/06/2026	74550
OQW8J86	275410D000048749	13/06/2026	74550
OTS2A29	275410D000049104	20/06/2026	74550
PJH0C58	275410D000049178	21/06/2026	74550
PKM2F64	275410D000049058	18/06/2026	74550
PQH3A19	275410D000049278	23/06/2026	74550
PVB4177	275410D000049216	22/06/2026	74550
QAG8A45	275410D000049112	20/06/2026	74550
QBI7C60	275410D000048780	13/06/2026	74550
QBK2C14	275410D000048629	07/06/2026	74550
QBL5A00	275410D000048731	12/06/2026	74550
QBP0D90	116100T003521323	18/06/2026	54600
QCD3I69	275410L000001106	17/06/2026	55412
QEN1J17	275410D000048688	10/06/2026	74550
QHC0G02	275410D000049105	20/06/2026	74550
QHS1C08	275410D000048814	14/06/2026	74630
QHS2J97	275410D000048776	13/06/2026	74550
QHT2J07	275410D000049223	22/06/2026	74550
QIK1J32	275410D000049100	19/06/2026	74710
QIN9H75	275410D000049234	22/06/2026	74550
QIO9I61	275410D000048650	07/06/2026	74550
QIV1E05	275410D000049020	18/06/2026	74630
QIW0I53	275410T000002186	23/06/2026	76331
QJG3A69	275410D000049081	19/06/2026	74550
QJI7J25	275410D000048824	14/06/2026	74550
QJK4B13	275410T000002561	25/06/2026	51930
QJO4D40	275410D000048767	13/06/2026	74550
QJO7I49	275410D000048651	07/06/2026	74550
QJQ6A87	275410D000048812	14/06/2026	74550
QJQ6B39	275410L000001107	17/06/2026	55412
QJU4C43	275410D000049191	21/06/2026	74550
QKS8B29	275410NIC0014967	06/06/2026	50020
QLR7H86	275410T000002557	24/06/2026	51851
QMB3H90	275410D000048823	14/06/2026	74550
QNS9D34	275410T000002551	24/06/2026	51930
QOR4E78	275410D000048772	13/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

QPB7B92	275410T000002528	23/06/2026	51930
QPO1I89	275410D000048602	05/06/2026	74630
QQJ3J02	275410T000002265	24/06/2026	51930
QQQ4I82	275410D000048951	16/06/2026	74550
QQY8C21	275410D000048775	13/06/2026	74550
QSB0G47	275410D000048886	15/06/2026	74710
QSD7E17	275410D000048719	12/06/2026	74550
QSP1D93	275410D000048739	12/06/2026	74550
QUN2C19	275410D000048746	13/06/2026	74550
QUO9F45	275410D000049128	20/06/2026	74550
QWD2A20	275410D000048606	06/06/2026	74550
QXJ6D21	275410D000048792	14/06/2026	74630
QXS3G72	275410T000002539	23/06/2026	76331
QXS6B87	275410D000049160	21/06/2026	74550
QXX2D00	275410D000048789	14/06/2026	74550
QYT7B14	275410D000048667	08/06/2026	74550
RAC4B73	275410D000048864	15/06/2026	74550
RAG2I94	275410T000002556	24/06/2026	76331
RAI3H04	275410D000049203	21/06/2026	74550
RAX9E70	275410D000048925	16/06/2026	74630
REH0E30	275410D000048631	07/06/2026	74550
REN7B81	275410T000002533	23/06/2026	76331
RHB8I45	275410D000048642	07/06/2026	74550
RHD9F61	275410D000049089	19/06/2026	74550
RHF9G08	275410T000002535	23/06/2026	76331
RHI5E73	275410D000048845	15/06/2026	74550
RHL2D69	275410D000049225	22/06/2026	74550
RHL8F06	275410D000048647	07/06/2026	74550
RHM3D07	275410D000048703	11/06/2026	74550
RHM5B79	275410D000048708	11/06/2026	74550
RHM6F45	275410T000002550	24/06/2026	61220
RHN8B42	275410D000048716	12/06/2026	74550
RHN8B42	275410D000048582	05/06/2026	74550
RHQ7E32	275410D000048796	14/06/2026	74550
RHV7J19	275410D000048978	17/06/2026	74550
RHV9I51	275410D000048692	10/06/2026	74550
RHW2E95	275410D000049005	17/06/2026	74550
RHW9D53	275410D000049031	18/06/2026	74550
RHY2D95	275410D000048791	14/06/2026	74550
RHY9A24	275410D000049018	18/06/2026	74550
RLA8F81	275410D000048614	06/06/2026	74550
RLA8F81	275410T000002262	24/06/2026	76252
RLI0J41	275410NIC0014965	06/06/2026	50020
RME7H39	275410D000048711	11/06/2026	74550
RMF7C48	275410D000048830	14/06/2026	74550
RMF7C48	275410D000048663	08/06/2026	74550
RMX2A03	275410D000048641	07/06/2026	74550
RNM7J33	275410D000048754	13/06/2026	74550
RNO1C64	275410D000048715	11/06/2026	74550
RRV0F51	275410D000049165	21/06/2026	74550
RTB1B11	275410D000048634	07/06/2026	74550
RTV4E73	275410D000048802	14/06/2026	74550
RTW6C69	275410D000048580	05/06/2026	74550
RVQ5I93	275410D000048991	17/06/2026	74550
RVQ7J67	275410D000048654	07/06/2026	74550
RWB0A19	275410D000048862	15/06/2026	74630
RWB0A19	275410D000048860	15/06/2026	74630
RXL1I66	275410D000048755	13/06/2026	74550
RXL5B32	275410D000049250	23/06/2026	74550
RXN3B64	275410D000049026	18/06/2026	74550
RXO1E50	275410D000048593	05/06/2026	74550
RXW6C91	275410D000048613	06/06/2026	74550
RYO8B31	275410D000049263	23/06/2026	74550
RYQ8A91	275410D000048996	17/06/2026	74550
RYT9J17	275410T000002531	23/06/2026	76331
RYU2D08	275410D000049244	23/06/2026	74550
SDP1J15	275410D000048770	13/06/2026	74550
SDS7C96	275410D000048924	16/06/2026	74630
SDU3G16	275410D000049107	20/06/2026	74550
SDU5F87	275410D000049217	22/06/2026	74550
SDV4E80	275410D000049084	19/06/2026	74630
SDX1H64	275410T000002192	25/06/2026	76331
SDZ8G17	275410T000002189	23/06/2026	76331
SDZ8G17	275410T000002536	23/06/2026	76331
SEA0I80	275410D000048630	07/06/2026	74550
SEB2H44	275410D000049038	18/06/2026	74550
SED2B06	275410D000048892	15/06/2026	74630
SED4F66	275410D000048941	16/06/2026	74550
SED4F66	275410D000048686	09/06/2026	74550
SED4F66	275410D000048732	12/06/2026	74550
SED4F66	275410D000048875	15/06/2026	74630
SED4F66	275410D000048591	05/06/2026	74550
SED4F66	275410D000049095	19/06/2026	74550
SED6A33	275410D000049282	23/06/2026	74550
SEJ1B72	275410T000002544	24/06/2026	76331
SEM1J26	275410D000049183	21/06/2026	74550
SEM4B06	275410D000048984	17/06/2026	74550
SEM7B18	275410L000001104	17/06/2026	55412
SEN7A93	275410D000048801	14/06/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SEN7A93	275410D000049169	21/06/2026	74550
SEP5J43	275410D000048736	12/06/2026	74550
SEP5J43	275410D000049035	18/06/2026	74550
SEP7A43	275410D000049247	23/06/2026	74630
SEQ0I16	275410D000048705	11/06/2026	74550
SER2A20	275410D000048761	13/06/2026	74630
SES7F78	275410D000048676	09/06/2026	74550
SEW4H86	275410L000001109	17/06/2026	55412
SEX3J42	275410D000048989	17/06/2026	74550
SEZ3G48	275410D000048635	07/06/2026	74550
SFA7H14	275410D000048699	10/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048879	15/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000048977	17/06/2026	74550
SFF3D91	275410D000049130	20/06/2026	74550
SFH1A61	275410D000048962	17/06/2026	74550
SFI2E98	275410D000049119	20/06/2026	74550
SFI3I28	275410D000049148	20/06/2026	74550
SFI9B30	275410D000049170	21/06/2026	74550
SFK5A92	275410D000048723	12/06/2026	74630
SFK6D61	275410D000049039	18/06/2026	74550
SFL8B84	275410D000048902	16/06/2026	74550
SFO5J73	275410D000048863	15/06/2026	74550
SHC8I83	275410T000002549	24/06/2026	76331
SHE1E11	275410D000049218	22/06/2026	74550
SHG3G68	275410T000002543	23/06/2026	76331
SHN2I83	275410D000048714	11/06/2026	74550
SHP5J82	275410D000048659	08/06/2026	74550
SIL4G71	275410D000049257	23/06/2026	74550
SIL8H49	275410D000048987	17/06/2026	74550
SIM2J74	275410D000049044	18/06/2026	74550
SJH1F20	275410D000049124	20/06/2026	74550
STD4J18	275410D000048599	05/06/2026	74550
SUN0D98	275410D000048687	09/06/2026	74630
SVR6D55	275410D000048747	13/06/2026	74550
SXB7B75	275410D000048720	12/06/2026	74550
SXC8B02	275410D000048713	11/06/2026	74550
SXE9H32	275410D000048633	07/06/2026	74550
SXK9C29	275410D000048662	08/06/2026	74550
SXN2J92	275410D000048896	16/06/2026	74550
SXN7H44	275410D000048948	16/06/2026	74550
TAI1D23	275410D000049008	17/06/2026	74550
TAI1D37	275410D000049051	18/06/2026	74550
TAI2J11	275410D000048944	16/06/2026	74550
TAK7I84	275410T000002552	24/06/2026	76331
TAL2J78	275410D000048885	15/06/2026	74550
TAL4A48	275410D000048671	09/06/2026	74550
TAM9C97	275410T000002190	24/06/2026	76331
TAN8F79	275410D000048627	07/06/2026	74550
TAT5E95	275410D000048889	15/06/2026	74550
TAT5E95	275410D000049232	22/06/2026	74550
TAV1G85	275410D000049086	19/06/2026	74550
TAV9F06	275410NIC0014971	06/06/2026	50020
TAW6E04	275410T000002545	24/06/2026	76331
TAX7B64	275410D000049097	19/06/2026	74550
TAZ0H34	275410D000049063	18/06/2026	74550
TAZ5J40	275410D000049242	22/06/2026	74550
TBB1I96	275410D000048841	15/06/2026	74550
TBB6B50	275410D000048616	06/06/2026	74550
TBC5E88	275410D000049226	22/06/2026	74550
TBC5E88	275410D000049122	20/06/2026	74550
TBE3J47	275410D000048974	17/06/2026	74550
TBE4B83	275410D000048694	10/06/2026	74550
TBE4C04	275410D000049024	18/06/2026	74630
TBG2E52	275410D000048981	17/06/2026	74550
TBH1B68	275410D000048646	07/06/2026	74550
TBH2A23	275410D000048628	07/06/2026	74550
TBJ6C94	275410NIC0014970	06/06/2026	50020
TBL6H23	275410D000048906	16/06/2026	74550
TBM3E57	275410D000049280	23/06/2026	74550
TBM7G71	275410D000049073	19/06/2026	74630
TBO9J28	275410D000049046	18/06/2026	74550
TBR4A60	275410D000049050	18/06/2026	74550
TBT2E05	275410D000048610	06/06/2026	74550
TBW6G62	275410D000049235	22/06/2026	74550
TBX2A14	275410D000048757	13/06/2026	74550
TBX6E92	275410D000048620	07/06/2026	74630
TBZ6H55	275410D000048968	17/06/2026	74550
TCP7G87	275410D000049075	19/06/2026	74630
TCZ5C52	275410D000048910	16/06/2026	74550
TDU8A02	275410D000049268	23/06/2026	74550
TEB1H28	275410D000049283	23/06/2026	74550
TEY9H97	275410D000048727	12/06/2026	74550
TPI9I42	275410D000048678	09/06/2026	74630
TPI9I42	275410D000048807	14/06/2026	74550
TPI9I42	275410D000049151	20/06/2026	74630
TPI9I42	275410D000049152	20/06/2026	74630
TPI9I42	275410D000048742	13/06/2026	74550
TQX6J36	275410D000049054	18/06/2026	74550
TXB1A46	275410D000048718	12/06/2026	74630

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TYF2E30	275410D000049065	18/06/2026	74550
TZA7J89	275410D000049033	18/06/2026	74630
UAS1B80	275410D000048856	15/06/2026	74550
UAS2A85	275410D000049175	21/06/2026	74550
UAU2A84	275410T000002537	23/06/2026	76331
UAU2A84	275410T000002538	23/06/2026	51930
UAW1E08	275410D000048844	15/06/2026	74550
UAX0E26	275410D000048836	15/06/2026	74550
UAY3J59	275410D000049022	18/06/2026	74550
UBA9H54	275410NIC0014969	06/06/2026	50020
UBD6I51	275410D000048816	14/06/2026	74630
UBF9J62	275410D000048625	07/06/2026	74550
UBH2D76	275410T000002530	23/06/2026	76331
UBI5I30	275410T000002264	24/06/2026	76252
UBO3H11	275410D000048734	12/06/2026	74550
UBO7G45	275410D000048730	12/06/2026	74550
UBP7D50	275410D000048587	05/06/2026	74550
UBQ6J95	275410D000048933	16/06/2026	74550
UBR6H56	275410D000049189	21/06/2026	74630
UBR8I09	275410D000048682	09/06/2026	74630
UBT6B20	275410D000048721	12/06/2026	74550
UBX9C18	275410D000048638	07/06/2026	74550
UBY8A50	275410D000048632	07/06/2026	74550
UBZ4J29	275410D000048960	17/06/2026	74550
UCA1I66	275410D000048735	12/06/2026	74550
UCA7F59	275410D000049214	21/06/2026	74550
UCB5H15	275410D000048936	16/06/2026	74550
UCB6A23	275410D000049227	22/06/2026	74550
UCJ2C99	275410D000048940	16/06/2026	74550
UCJ9I11	275410D000048733	12/06/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ3E10	275410D000043714	14/04/2026	74550	R$ 130.16
ADU8G03	275410L000000670	09/04/2026	55412	R$ 195.23
AEX5C23	275410D000043836	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043766	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043792	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043814	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043750	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AGS7D94	275410D000043840	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AIP6204	275410L000000687	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AKM1073	275410D000043841	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AKN8712	275410L000000685	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AMP5F03	275410D000043697	13/04/2026	74630	R$ 195.23
AMS4C17	275410D000043803	16/04/2026	74630	R$ 195.23
AMT5804	275410L000000675	09/04/2026	55412	R$ 195.23
AMT8A11	275410D000043706	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AMU8536	275410T000001257	16/04/2026	60501	R$ 293.47
ANI7B91	275410D000043778	15/04/2026	74550	R$ 130.16
ANP9475	275410D000043742	15/04/2026	74550	R$ 130.16
ANQ1B78	275410T000000398	16/04/2026	60681	R$ 195.23
ANQ1B78	275410T000000399	16/04/2026	58350	R$ 195.23
ANQ1B78	275410T000000057	16/04/2026	58191	R$ 880.41
ANQ1B78	275410T000000400	16/04/2026	58191	R$ 880.41
AOY2I68	275410D000043777	15/04/2026	74550	R$ 130.16
APA0H53	275410D000043731	15/04/2026	74550	R$ 130.16
APD2443	275410T000001210	17/04/2026	51851	R$ 195.23
APR1I78	275410D000043816	16/04/2026	74550	R$ 130.16
APR4F12	275410L000000682	08/04/2026	55412	R$ 195.23
APX3I37	275410L000000681	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AQP4H66	275410D000043789	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AQS5H91	275410D000043740	15/04/2026	74630	R$ 195.23
ARF6I59	275410D000043796	16/04/2026	74630	R$ 195.23
ARY1E24	275410D000043807	16/04/2026	74550	R$ 130.16
ARY1E24	275410D000043833	16/04/2026	74550	R$ 130.16
ASD5407	275410L000000683	08/04/2026	55412	R$ 195.23
ASH9D65	275410D000043797	16/04/2026	74550	R$ 130.16
ASN1C51	275410L000000679	09/04/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000684	08/04/2026	55412	R$ 195.23
ASR1939	275410D000043693	13/04/2026	74550	R$ 130.16
AST3E45	275410L000000677	09/04/2026	55412	R$ 195.23
ATA8I92	275410D000043722	14/04/2026	74550	R$ 130.16
ATK8E31	275410D000043788	16/04/2026	74550	R$ 130.16
ATQ0D46	275410D000043824	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AUR4E47	275410D000043711	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AUW4929	275410D000043728	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043783	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043784	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ9G12	275410T000001215	17/04/2026	73400	R$ 130.16
AVR0E33	275410D000043721	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AVX0H18	275410D000043745	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AVY9489	275410T000001255	16/04/2026	76331	R$ 293.47
AWK8076	275410D000043830	16/04/2026	74550	R$ 130.16

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AWL1C42	275410L000000686	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AWW1B23	275410L000000678	09/04/2026	55412	R$ 195.23
AWY9C80	275410D000043782	15/04/2026	74630	R$ 195.23
AXL1I07	275410D000043734	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AXS5164	275410D000043710	14/04/2026	74550	R$ 130.16
AXZ9F84	275410D000043815	16/04/2026	74550	R$ 130.16
AYK4821	275410T000001199	16/04/2026	76331	R$ 293.47
AYT0I04	275410D000043746	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AZI8488	275410D000043772	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AZJ9D94	275410D000043756	15/04/2026	74550	R$ 130.16
AZM6C37	275410D000043811	16/04/2026	74550	R$ 130.16
BAC6F56	275410D000043690	13/04/2026	74550	R$ 130.16
BAO6E85	275410T000000056	16/04/2026	76252	R$ 293.47
BAR9E16	275410D000043799	16/04/2026	74630	R$ 195.23
BAX7805	275410D000043744	15/04/2026	74550	R$ 130.16
BAY9J44	275410L000000665	09/04/2026	55412	R$ 195.23
BBC1G74	275410L000000676	09/04/2026	55412	R$ 195.23
BBD0836	275410T000001253	16/04/2026	76331	R$ 293.47
BBR3939	275410L000000689	08/04/2026	55412	R$ 195.23
BCH6G08	275410D000043692	13/04/2026	74550	R$ 130.16
BCI6H29	275410D000043738	15/04/2026	74550	R$ 130.16
BEQ1C84	275410D000043729	15/04/2026	74550	R$ 130.16
BEQ1C84	275410D000043702	14/04/2026	74550	R$ 130.16
BER7F77	275410D000043733	15/04/2026	74550	R$ 130.16
BSM8I14	275410D000043791	16/04/2026	74630	R$ 195.23
CTE8475	275410D000043725	15/04/2026	74550	R$ 130.16
DAJ6549	275410D000043695	13/04/2026	74550	R$ 130.16
DNE0G23	275410L000000672	09/04/2026	55412	R$ 195.23
EWU1650	275410T000000058	17/04/2026	59670	R$ 1467.35
EXM8D12	275410D000043822	16/04/2026	74550	R$ 130.16
FEB6H22	275410D000043787	16/04/2026	74630	R$ 195.23
FOH2D81	275410D000043754	15/04/2026	74550	R$ 130.16
FTT6H94	275410D000043737	15/04/2026	74550	R$ 130.16
FVH1F17	275410D000043835	16/04/2026	74550	R$ 130.16
FVT1B06	275410L000000668	09/04/2026	55412	R$ 195.23
HYJ0I81	275410D000043823	16/04/2026	74550	R$ 130.16
HYW6789	275410L000000691	08/04/2026	55412	R$ 195.23
IJL2204	275410D000043779	15/04/2026	74550	R$ 130.16
IPJ8E08	275410D000043859	16/04/2026	74550	R$ 130.16
ITE1D97	275410D000043828	16/04/2026	74550	R$ 130.16
IWP1A67	275410T000001213	17/04/2026	58780	R$ 130.16
IWP1A67	275410T000001214	17/04/2026	76842	R$ 130.16
KCV7011	275410D000043770	15/04/2026	74630	R$ 195.23
LYX1288	275410D000043819	16/04/2026	74630	R$ 195.23
MAE9430	275410D000043775	15/04/2026	74630	R$ 195.23
MAE9430	275410D000043817	16/04/2026	74630	R$ 195.23
MAE9430	275410D000043751	15/04/2026	74630	R$ 195.23
MAX0281	275410D000043810	16/04/2026	74550	R$ 130.16
MBB6347	275410D000043726	15/04/2026	74550	R$ 130.16
MBS6J67	275410D000043701	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MBZ9634	275410D000043691	13/04/2026	74550	R$ 130.16
MBZ9634	275410D000043727	15/04/2026	74550	R$ 130.16
MDV9J20	275410D000043718	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MEC3B43	275410D000043700	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MFJ8B13	275410D000043839	16/04/2026	74550	R$ 130.16
MGH2066	275410D000043762	15/04/2026	74630	R$ 195.23
MGJ9B66	275410T000001209	17/04/2026	76331	R$ 293.47
MGN4I66	275410D000043826	16/04/2026	74550	R$ 130.16
MHQ3802	275410D000043723	14/04/2026	74550	R$ 130.16
MIV1D75	275410L000000690	08/04/2026	55412	R$ 195.23
MJF9392	275410D000043732	15/04/2026	74550	R$ 130.16
MJS6293	275410D000043755	15/04/2026	74550	R$ 130.16
MLN4I35	275410T000001251	16/04/2026	60501	R$ 293.47
MLR2G44	275410T000001252	16/04/2026	60501	R$ 293.47
MML9F84	275410D000043795	16/04/2026	74550	R$ 130.16
NEO5206	275410L000000680	08/04/2026	55412	R$ 195.23
NEV9D35	275410L000000666	09/04/2026	55412	R$ 195.23
NEZ7C32	275410D000043798	16/04/2026	74550	R$ 130.16
OAB2B33	275410D000043724	15/04/2026	74550	R$ 130.16
OBR9H08	275410L000000673	09/04/2026	55412	R$ 195.23
PWZ0J14	275410D000043747	15/04/2026	74550	R$ 130.16
PWZ0J14	275410D000043809	16/04/2026	74550	R$ 130.16
QDX4B83	275410D000043707	14/04/2026	74550	R$ 130.16
QPZ3A07	275410T000001254	16/04/2026	76331	R$ 293.47
RHI5D46	275410D000043771	15/04/2026	74550	R$ 130.16
RHU6I46	275410D000043739	15/04/2026	74550	R$ 130.16
RNT4B57	275410D000043837	16/04/2026	74630	R$ 195.23
RYD3D97	275410D000043763	15/04/2026	74550	R$ 130.16
SEL8J80	275410D000043804	16/04/2026	74550	R$ 130.16
SEN6A84	275410L000000674	09/04/2026	55412	R$ 195.23
SET9D98	275410D000043759	15/04/2026	74550	R$ 130.16
SEU5J62	275410D000043860	16/04/2026	74550	R$ 130.16
SEW7D62	275410T000001212	17/04/2026	76331	R$ 293.47
SFA3I43	275410D000043781	15/04/2026	74550	R$ 130.16
SFI1E23	275410D000043760	15/04/2026	74550	R$ 130.16
SFI3F29	275410D000043730	15/04/2026	74550	R$ 130.16
SFN0I26	275410L000000688	08/04/2026	55412	R$ 195.23
TAL5H79	275410D000043765	15/04/2026	74550	R$ 130.16
TAT1D41	275410D000043713	14/04/2026	74630	R$ 195.23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TBA7E97	275410T000001256	16/04/2026	76331	R$ 293.47
TBE1F33	275410D000043808	16/04/2026	74550	R$ 130.16
TBI0C19	275410D000043703	14/04/2026	74550	R$ 130.16
TBU9I48	275410D000043720	14/04/2026	74550	R$ 130.16
TBU9I48	275410D000043834	16/04/2026	74550	R$ 130.16
TBU9I48	275410D000043774	15/04/2026	74550	R$ 130.16
TCF8F10	275410L000000667	09/04/2026	55412	R$ 195.23
TXC7D75	275410L000000671	09/04/2026	55412	R$ 195.23
TYA3E94	275410D000043768	15/04/2026	74550	R$ 130.16
UAU5F37	275410D000043800	16/04/2026	74550	R$ 130.16
UBM8D04	275410D000043829	16/04/2026	74630	R$ 195.23
UBS2F88	275410L000000669	09/04/2026	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABQ1A07	275410D000043709	14/04/2026	74550
ADS6C42	275410D000043821	16/04/2026	74550
AMW8F35	275410D000043805	16/04/2026	74550
ANN6932	275410D000043832	16/04/2026	74550
ANQ9H84	275410D000043790	16/04/2026	74550
AOK7619	275410D000043831	16/04/2026	74550
APD2443	275410T000001211	17/04/2026	73580
APG9B83	275410D000043776	15/04/2026	74550
APS7C95	275410D000043793	16/04/2026	74550
APY1516	275410D000043780	15/04/2026	74550
AXJ9A74	275410D000043820	16/04/2026	74550
BBI2264	275410D000043761	15/04/2026	74550
BBQ7502	275410D000043764	15/04/2026	74550
BBT5F76	275410D000043748	15/04/2026	74550
BDD3E31	275410D000043769	15/04/2026	74550
BDP5D44	275410D000043827	16/04/2026	74550
BEB0J13	275410D000043736	15/04/2026	74550
BEP5G86	275410D000043757	15/04/2026	74550
DDI9F18	275410D000043806	16/04/2026	74550
DVC2B90	275410D000043813	16/04/2026	74550
EFU9542	275410D000043812	16/04/2026	74550
EOL1I54	275410D000043717	14/04/2026	74550
ESR9D86	275410D000043752	15/04/2026	74550
FVT1B06	275410D000043698	13/04/2026	74550
ISQ7311	275410D000043694	13/04/2026	74550
MBS5F11	275410D000043749	15/04/2026	74550
MDO8H62	275410D000043802	16/04/2026	74550
MUP1845	275410D000043773	15/04/2026	74550
OVS4A16	275410D000043715	14/04/2026	74550
PYU6A31	275410D000043705	14/04/2026	74550
QMW7H65	275410D000043735	15/04/2026	74550
RHO2B57	275410D000043825	16/04/2026	74550
RXW3B88	275410D000043753	15/04/2026	74550
SEC4B10	275410D000043818	16/04/2026	74550
SFB5J17	275410D000043712	14/04/2026	74550
TYD9E81	275410D000043801	16/04/2026	74550
UBE6I40	275410D000043716	14/04/2026	74550
UBO2I45	275410D000043708	14/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO4F45	275410D000043986	18/04/2026	74550
AKK6614	275410D000043882	17/04/2026	74550
AMW3E75	275410D000043972	18/04/2026	74550
AOR8011	275410D000043945	18/04/2026	74550
APP3B69	275410T000001220	17/04/2026	55500
ARA9I32	275410D000043962	18/04/2026	74550
ARD1J89	275410D000043993	18/04/2026	74550
ARF1797	275410D000043936	18/04/2026	74550
AUD5C40	275410D000043909	17/04/2026	74550
AUW3076	275410D000043922	18/04/2026	74550
AVN8G40	275410D000043875	17/04/2026	74550
AVY6E95	275410D000044000	19/04/2026	74550
AYO1J92	275410D000043964	18/04/2026	74550
AYZ2C51	275410D000043955	18/04/2026	74550
BBA7J40	275410D000044007	19/04/2026	74550
BBJ9852	275410D000043967	18/04/2026	74550
BBO3C22	275410D000043933	18/04/2026	74550
BED7I44	275410T000001276	18/04/2026	73400
BEF5E03	275410D000043883	17/04/2026	74550
BEL2H98	275410D000043916	18/04/2026	74550
EWU6I47	275410D000043930	18/04/2026	74550
MFK5821	275410D000043877	17/04/2026	74550
MFO9902	275410D000043850	17/04/2026	74550
MHL4H43	275410D000043987	18/04/2026	74550

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MIC9C18	275410D000043963	18/04/2026	74550
MIP2H43	275410D000043904	17/04/2026	74550
MKY5E05	275410D000043849	17/04/2026	74550
MLK6J30	275410D000043944	18/04/2026	74550
NPA2F11	275410D000043954	18/04/2026	74550
QMQ1H56	275410D000043845	17/04/2026	74550
QNY9B32	275410D000043869	17/04/2026	74550
RHE3D90	275410D000043995	18/04/2026	74550
RMF8D51	275410D000043866	17/04/2026	74550
UAZ2E12	275410D000043905	17/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ5B13	275410T000001264	17/04/2026	76331	R$ 293.47
ACS1H46	275410D000043895	17/04/2026	74710	R$ 880.41
AFE7I39	275410D000043863	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043874	17/04/2026	74630	R$ 195.23
AGE6681	275410D000043879	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AHG1199	275410D000043932	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AKV9E87	275410D000043946	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ALF2C36	275410D000043998	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ALY8454	275410D000043867	17/04/2026	74550	R$ 130.16
ALZ1H05	275410D000043980	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ALZ4595	275410T000000502	18/04/2026	76841	R$ 130.16
AMD2163	275410D000043896	17/04/2026	74710	R$ 880.41
ANA0G47	275410T000001273	18/04/2026	60502	R$ 293.47
ANA0G47	275410T000001272	18/04/2026	51851	R$ 195.23
ANG5D32	275410D000043853	17/04/2026	74550	R$ 130.16
ANT4520	275410D000044006	19/04/2026	74550	R$ 130.16
ANW3A22	275410D000043953	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ANY8634	275410D000043996	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AOC2C95	275410T000001225	19/04/2026	51851	R$ 195.23
AOI1524	275410D000043862	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000043926	18/04/2026	74550	R$ 130.16
APJ8F30	275410D000043984	18/04/2026	74550	R$ 130.16
APP1254	275410D000043923	18/04/2026	74630	R$ 195.23
APQ3831	275410D000043917	18/04/2026	74550	R$ 130.16
APX7J48	275410D000043876	17/04/2026	74630	R$ 195.23
AQC2A33	275410D000043997	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AQL3H00	275410D000043982	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ASA4G42	275410D000043959	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ASS6348	275410D000043931	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ASX7I10	275410T000001223	17/04/2026	76842	R$ 130.16
ATA8I92	275410D000043991	18/04/2026	74550	R$ 130.16
ATI9354	275410D000043952	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AUK2A14	275410D000043843	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AVA9605	275410D000043949	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AVH8366	275410D000043900	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043948	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043919	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043842	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000043914	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ9G12	275410T000001216	17/04/2026	76842	R$ 130.16
AWG3H57	275410D000043973	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AWY6G44	275410D000043871	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AWY9C80	275410D000043956	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AXC7233	275410T000001263	17/04/2026	76331	R$ 293.47
AXG5F20	275410T000001274	18/04/2026	73400	R$ 130.16
AXO9G98	275410T000000501	18/04/2026	51930	R$ 293.47
AYK4821	275410T000001221	17/04/2026	76331	R$ 293.47
AZA3C29	275410D000043906	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AZC0F87	275410D000043938	18/04/2026	74550	R$ 130.16
AZK3G20	275410D000043881	17/04/2026	74550	R$ 130.16
AZK3G20	275410D000043880	17/04/2026	74550	R$ 130.16
BAK3089	275410T000001262	17/04/2026	76331	R$ 293.47
BAK6H56	275410D000043983	18/04/2026	74550	R$ 130.16
BBC2D75	275410D000043927	18/04/2026	74550	R$ 130.16
BBE6589	275410D000043940	18/04/2026	74630	R$ 195.23
BBW5I50	275410T000001217	17/04/2026	76331	R$ 293.47
BCH1J10	275410D000043920	18/04/2026	74550	R$ 130.16
BCM8B75	275410D000043884	17/04/2026	74550	R$ 130.16
BDA8B44	275410D000043898	17/04/2026	74630	R$ 195.23
BDH6H51	275410D000043885	17/04/2026	74630	R$ 195.23
BEC4D82	275410D000043934	18/04/2026	74550	R$ 130.16
BEC9D44	275410D000044008	19/04/2026	74550	R$ 130.16
BER9G66	275410D000043939	18/04/2026	74550	R$ 130.16
CNW7C78	275410D000043951	18/04/2026	74550	R$ 130.16
DGC7I18	275410D000043856	17/04/2026	74550	R$ 130.16
EGW0A66	275410T000001268	17/04/2026	54522	R$ 195.23
ELO8D62	275410D000043903	17/04/2026	74550	R$ 130.16
FIX9H16	275410D000043957	18/04/2026	74550	R$ 130.16
FJD3A74	275410T000001224	17/04/2026	51851	R$ 195.23
FPO7J23	275410D000043852	17/04/2026	74630	R$ 195.23
FPU8647	275410D000043990	18/04/2026	74550	R$ 130.16

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

FTW1F24	275410D000043970	18/04/2026	74550	R$ 130.16
GFC1A09	275410D000043888	17/04/2026	74550	R$ 130.16
GJG8A98	275410D000043960	18/04/2026	74550	R$ 130.16
GJG8A98	275410D000043961	18/04/2026	74630	R$ 195.23
HTA3G59	275410D000043908	17/04/2026	74630	R$ 195.23
IKZ5G50	275410D000044002	19/04/2026	74550	R$ 130.16
ITM5C07	275410D000043966	18/04/2026	74550	R$ 130.16
IVF1G89	275410D000043899	17/04/2026	74550	R$ 130.16
IWT8D84	275410D000043968	18/04/2026	74550	R$ 130.16
JOL6448	275410D000043994	18/04/2026	74550	R$ 130.16
JRI5I24	275410D000043971	18/04/2026	74630	R$ 195.23
KCB7I75	275410D000043855	17/04/2026	74550	R$ 130.16
KCB7I75	275410D000043847	17/04/2026	74550	R$ 130.16
KCL0631	275410D000043897	17/04/2026	74550	R$ 130.16
LNI6A10	275410D000043974	18/04/2026	74550	R$ 130.16
LTL4I51	275410T000000507	18/04/2026	51930	R$ 293.47
LTL5E92	275410T000001271	17/04/2026	51851	R$ 195.23
LXE7H13	275410D000043965	18/04/2026	74550	R$ 130.16
MAX0I90	275410T000001267	17/04/2026	76331	R$ 293.47
MCS0E45	275410T000001269	17/04/2026	76331	R$ 293.47
MCS0E45	275410T000001258	17/04/2026	76331	R$ 293.47
MDK8H76	275410D000043911	17/04/2026	74630	R$ 195.23
MFN0J80	275410D000043924	18/04/2026	74550	R$ 130.16
MGG7G40	275410T000001226	19/04/2026	59320	R$ 1467.35
MGG7G40	275410T000000503	18/04/2026	66372	R$ 195.23
MGG7G40	275410T000000504	18/04/2026	73400	R$ 130.16
MGG7G40	275410D000043958	18/04/2026	74630	R$ 195.23
MGO2260	275410T000001265	17/04/2026	54521	R$ 195.23
MGQ1C31	275410D000044005	19/04/2026	74550	R$ 130.16
MJC7E45	275410D000043941	18/04/2026	74630	R$ 195.23
MJF9392	275410D000043870	17/04/2026	74550	R$ 130.16
MKS9F95	275410D000044004	19/04/2026	74550	R$ 130.16
MLK6G74	275410D000044009	19/04/2026	74550	R$ 130.16
MLR3C76	275410D000043868	17/04/2026	74550	R$ 130.16
MWR6F10	275410D000043894	17/04/2026	74550	R$ 130.16
NJN0507	275410D000043950	18/04/2026	74550	R$ 130.16
NJO7A26	275410D000043981	18/04/2026	74550	R$ 130.16
NXP3I73	275410D000043857	17/04/2026	74550	R$ 130.16
NXU5C25	275410D000043854	17/04/2026	74550	R$ 130.16
OSP2G37	275410T000001275	18/04/2026	76331	R$ 293.47
PNH5B04	275410D000043915	18/04/2026	74630	R$ 195.23
PWZ0J14	275410D000043844	17/04/2026	74550	R$ 130.16
QAQ1948	275410D000043928	18/04/2026	74550	R$ 130.16
QBQ0J29	275410D000043943	18/04/2026	74550	R$ 130.16
QDX4B83	275410D000043872	17/04/2026	74550	R$ 130.16
QHB2B35	275410D000043947	18/04/2026	74550	R$ 130.16
QJF5D85	275410D000043976	18/04/2026	74550	R$ 130.16
QJQ2B44	275410D000043913	17/04/2026	74630	R$ 195.23
QXJ9D21	275410D000043848	17/04/2026	74630	R$ 195.23
RAF0D27	275410D000043902	17/04/2026	74550	R$ 130.16
RDS2F71	275410D000043890	17/04/2026	74550	R$ 130.16
REM0E30	275410D000043975	18/04/2026	74550	R$ 130.16
RHB4I10	275410T000001222	17/04/2026	51851	R$ 195.23
RHE3D90	275410D000044003	19/04/2026	74630	R$ 195.23
RHG9H59	275410D000043891	17/04/2026	74630	R$ 195.23
RHL3A92	275410T000001259	17/04/2026	76331	R$ 293.47
RHO4A12	275410T000001218	17/04/2026	76331	R$ 293.47
RHQ0J53	275410D000043910	17/04/2026	74630	R$ 195.23
RHQ4A37	275410D000043937	18/04/2026	74630	R$ 195.23
RHY4C67	275410D000043935	18/04/2026	74550	R$ 130.16
RMZ5I31	275410D000043858	17/04/2026	74550	R$ 130.16
RNP5G08	275410T000000505	18/04/2026	51930	R$ 293.47
RXS7B24	275410T000000506	18/04/2026	61220	R$ 293.47
SDV3B45	275410D000043907	17/04/2026	74550	R$ 130.16
SDY1C40	275410D000043889	17/04/2026	74550	R$ 130.16
SEJ2F87	275410D000043878	17/04/2026	74630	R$ 195.23
SEO9A55	275410D000043851	17/04/2026	74550	R$ 130.16
SEQ0E87	275410D000043921	18/04/2026	74550	R$ 130.16
SFC8D52	275410D000043918	18/04/2026	74630	R$ 195.23
SFG3J50	275410T000001270	17/04/2026	58433	R$ 195.23
SHH1D02	275410T000001260	17/04/2026	76331	R$ 293.47
SID5B52	275410T000001261	17/04/2026	76331	R$ 293.47
SXX6G60	275410D000043865	17/04/2026	74550	R$ 130.16
TAZ0H34	275410D000043925	18/04/2026	74550	R$ 130.16
TBA2A12	275410D000043893	17/04/2026	74550	R$ 130.16
TBL9G36	275410D000043901	17/04/2026	74550	R$ 130.16
TBM2E62	275410D000043999	19/04/2026	74630	R$ 195.23
TBM9A94	275410D000043892	17/04/2026	74550	R$ 130.16
UBB0G25	275410D000044001	19/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 17/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DRI3742	116100T002818610	22/06/2026	54600
UBX1J92	275410CND0000141	25/04/2026	50450

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:608813CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 067/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 067/2026

Contrato	269/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	BLA - Soluções Integradas Ltda - CNPJ/MF nº 48.558.302/0001-06.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 73.124,25 (setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	271/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pagnan & Baches Ltda - CNPJ/MF nº 20.953.739/0001-25.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.678,50 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	272/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Eletroquip Comercio e Licitações Ltda - CNPJ/MF nº 05.854.663/0001-97.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.018,20 (sete mil, dezoito reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	273/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Prospera Comercio de Equipamentos de Escritorio Ltda - CNPJ/MF nº 53.130.453/0001-07.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	276/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	GS Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 41.979.895/0001-35.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.589,90 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	277/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RML Produtos Importados Ltda - CNPJ/MF nº 44.562.943/0002-64,
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	278/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	IRD Produtos de Informatica Ltda - CNPJ/MF nº 10.402.061/0001-39.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	281/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J L Pereira Archilla Ltda - CNPJ/MF nº 78.556.156/0001-40.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 83.778,50 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Contrato	282/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratado	60.629.992 Mauro Luis Bernardino Lopes - CNPJ/MF nº 60.629.992/0001-42.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	283/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	62.202.546 Carlos Americo Galaxe Segundo - CNPJ/MF nº : 62.202.546/0001-82.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	284/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	63.959.237 Gabriele Costa Deolindo - CNPJ/MF nº 63.959.237/0001-14.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	285/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J Rafael Dos Santos Comercio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 50.614.681/0001-56.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Contrato	286/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Leal Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 53.953.936/0001-01.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 27.497,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Contrato	287/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Max Quality Comercio Ltda - CNPJ/MF nº 42.810.782/0001-74.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 480,05 (quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Contrato	288/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 57.601.436/0001-53.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper- V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – Acresce-se ao Contrato de Gestão o valor de R$ 20.240.806,80 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO – prorroga-se o prazo do Contrato DE Gestão até 01 de julho de 2027. CLÁUSULA TERCEIRA - Inclui a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO À DIFERENCIAÇÃO DE AMBIENTES DE RECEPÇÃO E ESPERA, com a seguinte redação: CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO À DIFERENCIAÇÃO DE AMBIENTES DE RECEPÇÃO E ESPERA A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Portaria GM/MS nº 8.292, de 02 de outubro de 2025, e demais normativas correlatas, sendo expressamente vedada a adoção de recepções, salas de espera ou quaisquer ambientes de acolhimento segregados ou diferenciados em razão da fonte de financiamento da assistência prestada, garantindo tratamento isonômico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos beneficiários da saúde suplementar e aos pacientes particulares. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá assegurar que os ambientes destinados à recepção, acolhimento e espera dos pacientes sejam compartilhados, observados critérios exclusivamente assistenciais, de segurança do paciente, acessibilidade e organização dos fluxos de atendimento, vedada qualquer distinção baseada na condição de usuário do SUS, beneficiário de plano de saúde ou paciente particular. Parágrafo Segundo O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente aquelas previstas no § 1º do art. 139-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, podendo acarretar: I – vedação à celebração de novos contratos entre a instituição privada e o ente público para a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, até a comprovação da devida adequação; II – suspensão de repasses financeiros pelo Ministério da Saúde relativos à atenção especializada prestada pela instituição; III – condicionamento da análise e concessão de novos pedidos de habilitação, credenciamento e majoração de valores relacionados à prestação de serviços estabelecidos pelas políticas e programas da atenção especializada à saúde ao cumprimento integral da normativa vigente. CLÁUSULA QUARTA - Incluir na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES, II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o item no 117, com a seguinte redação: 117 - A Contratada deverá realizar a manutenção da validade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS durante toda a vigência contratual, bem como cláusula de observância à Portaria GM/MS nº 8.292/2025.
Data de Assinatura	30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0EBE2D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cândido de Abreu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para a Copa União
Período	09 e 10/06/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 1.938/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Iltamir Mozer
Matrícula Funcional	14095-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Buscar caminhão cedido ao município pelo IAT
Período	09 e 10/06/2026
Valor das diárias	R$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI nº 4.926/2026-1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Casacvel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28 e 29/05/2026; 01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 598,36 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Santa Izabel, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 28 e 29/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 392,86 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27 e 29/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Data	30/05/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28 e 29/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27/05/2026
Valor das diárias	R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativon° 1.849/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Izabel, Nova Aurora, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28, 29 e 31/05/2026; 01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 743,41 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel, Ampére, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 26,27 e 29/05/2026
Valor das diárias	R$ 392,86 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Nova Aurora, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 26, 28, 29 e 30/05/2026
Valor das diárias	R$ 985,20 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina, Cascavel, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28 e 29/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.069,79 (um mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, pato Branco, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24, 29 e 31/05/2026; 01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28 e 29/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 556,05 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28 e 29/05/2026
Valor das diárias	R$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo n° 1.7849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28 e 29/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27 e 29/05/2026
Valor das diárias	R$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo nº 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28 e 29/05/2026; 01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28 e 29/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28, 29 e 31/05/2026; 01/06/2026
Valor das diárias	R$ 682,96 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	29/05/2026
Valor das diárias	R$ 205,51 (duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.849/2026 – 1Doc	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Capacitação – Gestão de Projetos PROESPORTE
Período	24/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.963/2026 -1Doc	

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Capacitação – Gestão de Projetos PROESPORTE
Período	24/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.963/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ediana Marchesi
Matrícula Funcional	19851-1
Função	Conselheira Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação nas "Oficinas de Análise Institucional e Discussão de Casos", voltadas à análise institucional das situações atendidas pela rede e à promoção de espaço ampliado para análise coletiva de casos, com foco na articulação intersetorial, visando ao fortalecimento das ações e à qualificação do atendimento socioassistencial no município.
Período	16/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativonº 1.951/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ediana Marchesi
Matrícula Funcional	19851-1
Função	Conselheira Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação nas "Oficinas de Análise Institucional e Discussão de Casos", voltadas à análise institucional das situações atendidas pela rede e à promoção de espaço ampliado para análise coletiva de casos, com foco na articulação intersetorial, visando ao fortalecimento das ações e à qualificação do atendimento socioassistencial no município.
Período	17/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativonº 1.951/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Romildo Pilar Belusso
Matrícula Funcional	19849-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação nas "Oficinas de Análise Institucional e Discussão de Casos", voltadas à análise institucional das situações atendidas pela rede e à promoção de espaço ampliado para análise coletiva de casos, com foco na articulação intersetorial, visando ao fortalecimento das ações e à qualificação do atendimento socioassistencial no município.
Período	16/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativonº 1.951/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Romildo Pilar Belusso
Matrícula Funcional	19849-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação nas "Oficinas de Análise Institucional e Discussão de Casos", voltadas à análise institucional das situações atendidas pela rede e à promoção de espaço ampliado para análise coletiva de casos, com foco na articulação intersetorial, visando ao fortalecimento das ações e à qualificação do atendimento socioassistencial no município.
Período	17/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativonº 1.951/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2ADC3515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná 29/06/2026
Exercício: 2026
Decreto nº 203/2026 de 24/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221.790,73 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.811,37
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS	Saúde -
476 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.134,59
477 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,29
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
232 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.367,68
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
567 - 3.1.90.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410,44
568 - 3.1.91.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.073,10
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
482 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,89
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
278 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.831,14
569 - 3.1.90.11.00.00	3080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.612,57
483 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	435,65
570 - 3.1.90.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,91
282 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.669,27
571 - 3.1.91.13.00.00	3080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.814,63
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
301 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.667,50
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
354 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.717,30
593 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	402,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.332,21
405 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	374,53
407 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.209,66
Total Suplementação:			**221.790,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		Saúde	
99 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.096,66
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
120 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.134,59
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
157 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
191 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.854,85
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.124,63
566 - 3.1.90.11.00.00	3080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.731,65
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	402,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
423 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.1.051.		"Implantação e Funcionamento da Casa da Cultura"	
427 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
436 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
438 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
16.001.13.392.0022.1.056.		Promoção e Realização de Atividades Culturais e Festivas	
441 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.806,52
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
443 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
457 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.639,83
Total Redução:			**221.790,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:789F32BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0207/2026 FICA NOMEADO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV

DECRETO Nº0207/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições para o Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev, o qual foi regulamentado por edital próprio e conduzido por comissão formada por servidores municipais;
CONSIDERANDO as indicações de servidores efetuadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal conforme previsto no art. 34 da Lei Municipal 013/2020;

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev, conforme descrição abaixo:

Nº	Nome	CPF	Representatividade
01	Isac Kapp	085.xxx.xxx-10	Ativo/Titular
02	Robson Leme da Silva	055.xxx.xxx-90	Ativo/Suplente
03	Mariland Antonia de Carvalho	489.xxx.xxx-72	Ativo/Titular
04	Ariete do Rocio Assis Rosa	030.xxx.xxx-57	Inativo/Suplente
05	Lea Regina Correa de Moraes	032.xxx.xxx-26	Ativo/Titular
06	Tatiane Tiblier da Silva	062.xxx.xxx-42	Ativo/Suplente
07	Aristeu Martins dos Santos	602.xxx.xxx-49	Ativo/Titular
08	Ariane Carol Chamberlain	107.xxx.xxx-58	Ativo/Suplente
09	Elias Anderson Straube	017.xxx.xxx-33	Ativo/Titular
10	Soliana Ferreira da Rosa dos S.	056.xxx.xxx-11	Ativo/Suplente
11	Edison Seihiti Kussaba	183.xxx.xxx-34	Poder Legislativo Municipal
12	Andre Luis Simoes	139.xxx.xxx-73	Poder Executivo Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:474FFFA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2026
EDITAL DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 003/2026
Edital Divulgação de Classificação Preliminar

A Comissão Administrativa do PSS/001-Estagiários, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO contagem de pontos de acordo com o apresentado pelos candidatos, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE

1 - Fica divulgada a relação dos inscritos e a Classificação Preliminar do PSS 001/2026 – Contratação de Estagiários;
1.1 – Não houve candidatos inscritos para as vagas de **Auxiliar de Classe**, destinadas à Escola do Bairro Sete Quedas e à Secretaria Municipal de Educação, bem como para a vaga de **Contabilidade**;
2 – Abre o prazo para apresentação de recursos contra o presente edital, ao qual será nos dias 03 e 4 de julho de 2026:
2.1 – A interposição de recurso deverá ser apresentado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, sede do Doutor Ulysses Prev, situada na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n, Centro, ao lado do Destacamento Policial de Doutor Ulysses.
3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2026.

GIZELE DE MATOS LIMA
Membro da C.A

FABIOLA REGINA DA SILVA
Membro da C.A

ISAC KAPP
Presidente da C.A

ANEXO I

Auxiliar de Classe – E.M. Vila Varzeão				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Karina Machado	8º Semestre	21/06/2012	22
02	Ariane da Silva Monteiro	6º Semestre	20/06/2002	16
03	Janisléa Pinheiro da Luz	4º Semestre	10/02/1982	10
04	Josiane Simão de Jesus	4º Semestre	05/08/1987	10
05	Janete Aleluia Scheffer	3º Semestre	10/06/1984	7
06	Aline Aparecida Silva dos Santos	3º Semestre	30/06/2000	7
07	Nikolly Meri Braz	3º Semestre	04/01/2003	7
08	Josiane da Guia Aleluia	2 º Semestre	09/09/1990	4
09	Josilete Brandt Machado	1º Semestre	29/12/1990	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Barra do Teixeira				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Bruno de Castro Vaz	5º Semestre	31/10/2005	13
02	Mario dos Santos Padilha	4º Semestre	30/08/1999	10
03	Jucineia Rosner Tibilier	3º Semestre	11/07/1997	7
04	Marizete dos Anjos Desplanches da Silva	3º Semestre	11/09/1997	7
05	Janete dos Santos Desplanches Silva	3º Semestre	29/04/2001	7
06	Samili Vitoria Chanan	3º Semestre	19/06/2007	7
07	Cintia Naiara Desplanches	2º Semestre	30/11/2004	4
08	Leni Rosner	1º Semestre	17/06/1994	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas - Tigre				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data Nascimento**	**Pontuação**
01	Kauany Gilliet	1º Semestre	27/11/2007	1

Auxiliar de Classe - E.M.C. Caraguatá

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Klayne Samelk Santos Prodóssimo	6º Semestre	17/08/2005	**16**
02	Mesak Ramon Borba de Melo	5º Semestre	20/01/2004	13
03	Luiza Rayne Borba de Melo	5º Semestre	17/04/2005	13

Rotinas Administrativas – Sec. de Administração					
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Cursos**	**Data Nasc.**	**Pontuação**
01	Tayna Tiblier	1º Semestre	2	15/09/2008	5
02	Lucas Mainardes de Almeida	1º Semestre	1	02/07/2007	3

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:653F094D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 180/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade às Leis 832/2023 e 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 833/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos da Saúde** do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão funcional horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 06/2023 – 06/2026.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DECRETO N° 180/2026
ANEXO I

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 832/2023				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	D	E
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	E
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	D	E
8151	CRISLAINE P. DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	D	E
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	D	E
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	D	E
8231	DANIELE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	D	E
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	D	E
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	D	E
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	E
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	D	E

DECRETO N° 180/2026
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A progressão funcional horizontal EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 833/2023				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	E
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	FISIOTERAPEUTA	D	E
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:52EEA52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 813 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Lei n.º 813/2026.

Altera a Lei Municipal 802/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2026 a 2029 e a Lei Municipal 792/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 1.400.000,00 no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2026.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 802/2025 de 16 de Dezembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2026 a 2029 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid .	Ano	Metas	Valor
Programa 0013: Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo							
1.032 – Aquisição de Terreno e Construção de Obras e Unidades Habitacionais	Divisão de Urbanismo	P	Obra Construída	M2.	**2026**	500	1.400.000,00
					2027	0	0,00
					2028	500	680.000,00
					2029	0	0,00
					Total	**1000**	**2.080.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 792 de 02 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0013: Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbansimo						
1.032 – Aquisição de Terreno e Construção de Unidades Habitacionais	Divisão de Obras e Urbansimo	P	Obra Construída	M2.	50	1.400.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o Exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a criação das seguintes dotações:

09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo Aquisição de Terreno e Construção de**	
09.003.16.482.0013.1.032		**Unidades Habitacionais**	
4.4.90.51.00.00	03000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.51.00.00	31849	Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00
Total das Suplementações			**1.400.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000 apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00, conforme Art. 43 § 1.º,I da Lei Federal 4.320/64, do Excesso de Arrecadação da Fonte 31849 contabilizado na Receita 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 apurados no exercício de 2026, no valor de R$ 1.300.000,00,conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 26 de Junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C3FBB320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
10

	2026	2027	2028	2029

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

receitas correntes	**49.790.000,00**	**52.842.000,00**	**55.950.000,00**	**59.450.000,00**
1) impostos, taxas e contribuição de melhoria	**3.767.500,00**	**4.060.000,00**	**4.326.100,00**	**4.641.100,00**
IPTU	649.000,00	789.900,00	930.000,00	1.068.000,00
ISS	1.012.000,00	1.033.000,00	1.064.000,00	1.106.000,00
ITBI	150.100,00	160.100,00	170.100,00	180.100,00
IRRF	1.780.000,00	1.885.000,00	1.955.000,00	2.065.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTR	176.400,00	192.000,00	207.000,00	222.000,00
2) Contribuiçoes	**2.148.500,00**	**2.226.500,00**	**2.436.500,00**	**2.557.500,00**
ILUMINAÇAO PUBLICA	448.500,00	491.500,00	536.500,00	587.500,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1.700.000,00	1.735.000,00	1.900.000,00	1.970.000,00
3) receita patrimonial	**3.790.000,00**	**4.023.000,00**	**4.397.400,00**	**4.672.900,00**
APLICAÇÕES FINANCIERAS	577.000,00	600.000,00	624.400,00	659.900,00
OUTRAS RECEC PATRIM	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
RENDIMENTOS RPPS	3.200.000,00	3.410.000,00	3.760.000,00	4.000.000,00
4) transferenias correntes	**39.671.000,00**	**42.102.500,00**	**44.342.000,00**	**47.113.500,00**
FPM	16.968.000,00	17.816.000,00	18.720.000,00	19.680.000,00
ICMS	6.400.000,00	6.720.000,00	7.040.000,00	7.400.000,00
IPVA	720.000,00	752.000,00	784.000,00	800.000,00
ITR	736.000,00	768.000,00	800.000,00	840.000,00
LC 87/1996	-	-	-	-
LC 61/1989				
FUNDEB	5.247.000,00	5.634.000,00	6.021.000,00	6.409.000,00
OUTRAS TRANSF CORRENTES	9.600.000,00	10.412.500,00	10.977.000,00	11.984.500,00
5) demais transf correntes	**413.000,00**	**430.000,00**	**448.000,00**	**465.000,00**
OUTRAS RECEITAS	44.000,00	50.000,00	57.000,00	63.000,00
SERVIÇOS	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC RGPS	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
APORTE				
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES	**46.013.000,00**	**48.832.000,00**	**51.565.600,00**	**54.790.100,00**
RECEITAS DE CAPITAL	3.160.000,00	3.063.000,00	2.780.000,00	3.200.000,00
operação de credito				
alienação de bens	110.000,00	13.000,00	10.000,00	50.000,00
convenios	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
outras trasnf de capital	1.000.000,00	1.000.000,00	720.000,00	1.100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	**3.160.000,00**	**3.063.000,00**	**2.780.000,00**	**3.200.000,00**
REC PRIMARIA	49.173.000,00	51.895.000,00	54.345.600,00	57.990.100,00
RECEITA INTRA	2.050.000,00	2.095.000,00	2.270.000,00	2.350.000,00
TOTAL DA TABELA	55.000.000,00	58.000.000,00	61.000.000,00	65.000.000,00 ***
RPPS	7.300.000,00	7.600.000,00	8.300.000,00	8.700.000,00
MUNICIPIO	47.700.000,00	50.400.000,00	52.700.000,00	56.300.000,00
TOTAL	**55.000.000,00**	**58.000.000,00**	**61.000.000,00**	**65.000.000,00**
RPPS				
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	1.700.000,00	1.735.000,00	1.900.000,00	1.970.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.200.000,00	3.410.000,00	3.760.000,00	4.000.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC RGPS	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
APORTE	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1.700.000,00	1.735.000,00	1.900.000,00	1.970.000,00
	7.300.000,00	7.600.000,00	8.300.000,00	8.700.000,00

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3F52BD4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
11

PREVISAO						
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESA CORRENTE	**###**	**43.132.300,00**	**40.200.000,00**	**42.700.000,00**	**44.600.000,00**	**47.700.000,00**
* Pessoal	###	26.733.800,00	23.500.000,00	24.700.000,00	26.000.000,00	27.300.000,00
* Juros e encargos da divida (-)	5.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
* Outras despesas correntes	###	15.998.500,00	20.500.000,00	21.800.000,00	22.800.000,00	24.200.000,00
SOBRAS			- 4.000.000,00	- 4.000.000,00	- 4.400.000,00	- 4.000.000,00
DESPESAS CORRENTES PRIMÁRIAS	###	42.732.300,00	40.000.000,00	42.500.000,00	44.400.000,00	47.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**###**	**8.265.200,00**	**8.310.000,00**	**8.745.000,00**	**9.250.000,00**	**10.450.000,00**
* Investimentos	6.201.000,00	7.845.200,00	8.110.000,00	8.545.000,00	9.050.000,00	10.250.000,00
* Inversoes financeiras	50.216.743,81					
* Amortização da divida (-)	46.108.605,27	420.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	48.823.045,60					
DESP PRIMÁRIAS DE CAPITAL	**48.300.667,26**	7.845.200,00	8.110.000,00	8.545.000,00	9.050.000,00	10.250.000,00
Reserva de contingencia	- 2.192.061,99	**400.000,00**	**440.000,00**	**460.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**
	- 2.625.158,36					
DESPESAS INTRA	2.786.767,39	**2.202.500,00**	**2.050.000,00**	**2.095.000,00**	**2.270.000,00**	**2.350.000,00**
	- 7.188.693,87					
TOTAL DAS DESPESAS	**###**	**54.000.000,00**	**51.000.000,00**	**54.000.000,00**	**56.600.000,00**	**61.000.000,00**
DESP PRIMÁRIA TOTAL	**###**	**50.577.500,00**	**48.110.000,00**	**51.045.000,00**	**53.450.000,00**	**57.750.000,00**
55.000.000,00		58.000.000,00		61.000.000,00	65.000.000,00	
- 4.000.000,00		- 4.000.000,00		- 4.400.000,00	- 4.000.000,00	

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F24CB6AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
0									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									
LRF, art. 4º, § 1							R$		
ESPECIFICAÇÃO	**2027**			**2028**			**2029**		
	Valor Corrente (c)	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
RECEITA TOTAL	**58.000.000,00**	**51.208.412,66**	**0,00739%**	**61.000.000,00**	**52.187.135,33**	**0,00737%**	**65.000.000,00**	**53.884.924,97**	**0,00756%**
RECEITA PRIMÁRIA (I)	51.895.000,00	45.818.285,78	0,00662%	54.345.600,00	46.494.117,73	0,00656%	57.990.100,00	48.073.725,96	0,00674%
Receitas Primárias correntes	48.832.000,00	43.113.951,85	0,00623%	51.565.600,00	44.115.753,21	0,00623%	54.790.100,00	45.420.929,65	0,00637%
* impostos taxas	4.060.000,00	3.584.588,89	0,00052%	4.326.100,00	3.701.094,53	0,00052%	4.641.100,00	3.847.466,54	0,00054%
* Contribuições	2.226.500,00	1.965.785,01	0,00028%	2.436.500,00	2.084.491,07	0,00029%	2.557.500,00	2.120.164,55	0,00030%
* Transferencias correntes	42.102.500,00	37.172.451,62	0,00537%	44.342.000,00	37.935.769,75	0,00536%	47.113.500,00	39.057.037,11	0,00548%
* Demais receitas prim. Corrente	443.000,00	391.126,32	0,00006%	461.000,00	394.397,86	0,00006%	478.000,00	396.261,45	0,00006%
Receitas Primárias de Capital	3.063.000,00	2.704.333,93	0,00039%	2.780.000,00	2.378.364,53	0,00034%	3.200.000,00	2.652.796,31	0,00037%
DESPESA TOTAL	**51.000.000,00**	**45.028.087,00**	**0,00650%**	**56.600.000,00**	**48.422.817,37**	**0,00684%**	**61.000.000,00**	**50.568.929,58**	**0,00709%**
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	51.545.000,00	45.509.269,49	0,00657%	53.950.000,00	46.155.671,33	0,00652%	57.450.000,00	47.625.983,68	0,00668%
Despesas Primárias correntes	42.500.000,00	37.523.405,83	0,00542%	44.400.000,00	37.985.390,31	0,00536%	46.700.000,00	38.714.246,09	0,00543%
* pessoal e encargos	24.700.000,00	21.807.720,56	0,00315%	26.000.000,00	22.243.697,03	0,00314%	27.300.000,00	22.631.668,49	0,00317%
* juros e em cargos	200.000,00	176.580,73	0,00003%	200.000,00	171.105,36	0,00002%	200.000,00	165.799,77	0,00002%
* outras despesas correntes	17.800.000,00	15.715.685,26	0,00227%	18.400.000,00	15.741.693,28	0,00222%	19.400.000,00	16.082.577,61	0,00226%
Despesas primárias de capital	8.545.000,00	7.544.411,83	0,00109%	9.050.000,00	7.742.517,62	0,00109%	10.250.000,00	8.497.238,17	0,00119%
Pagamento de restos a pagar desp primarias	500.000,00	441.451,83	0,00006%	500.000,00	427.763,40	0,00006%	500.000,00	414.499,42	0,00006%
Resultado Primário III= (I – II)	350.000,00	309.016,28	0,00004%	395.600,00	338.446,41	0,00005%	540.100,00	447.742,28	0,00006%
juros, encargos e var. monet. Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%
juros, encargos e var. monet. Ativos (V)	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%
Resultado Nominal (VI)= (III+ (IV-V)	350.000,00	309.016,28	0,00004%	395.600,00	338.446,41	0,00005%	540.100,00	447.742,28	0,00006%
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	706.322,93	0,00010%	800.000,00	684.421,45	0,00010%	800.000,00	663.199,08	0,00009%
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	264.871,10	0,00004%	300.000,00	256.658,04	0,00004%	300.000,00	248.699,65	0,00003%

ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal
Ref. Memória de cálculo	

	PREVISÃO CRESCIMENTO PIB	VALOR PIB/PR V. MILHOES	PREVISÃO INFLAÇÃO	VALOR CONSTANTE V. CORRENTE / INDICE DE FLAÇÃO	PREVISÃO RCL
2023	3,60%	665.600.000.000	3,25%	1,033	32.314.830,86
2024	2,00%	718.900.000.000	3,00%	1,063	36.689.531,65
2025	2,00%	742.946.000.000	3,20%	1,098	42.702.721,75
2026	2,00%	784.328.000.000	3,20%	1,133	43.129.748,97
2027	2,00%	828.015.000.000	3,20%	1,169	43.561.046,46
2028	2,00%	860.000.000.000	3,20%	1,206	43.996.656,92
2029	2,00%	900.000.000.000	3,20%	1,245	44.436.623,49
Fonte: LDO 2025 do Estado do Paraná - Projeção do PIB, segundo IPARDES					

Tabela16–PremissasEconômicas-2024a 2027				
Variável	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
PIB-Paraná(Taxa rea lde crescimento %)	2,70%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB-Brasil(Variação%)	1,60%	2,00%	2,00%	2,00%
Inflação-IPCA	3,81%	3,50%	3,50%	3,50%
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	4,92	5	5,05	5,1
Taxa de Juros Média -SELIC	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%
FONTE:BCB,IPARDES(2024).				

Tabela 4 – Projeções da Taxa Real de Crescimento e do Valor Corrente do Produto Interno Bruto - Paraná 2022-2027		
Ano	**PIB-Paraná**	
	Taxa Real (%)	**Valor Corrente** (R$Milhões)
2022(1)	1	620.834
2023(2)	6,1	66.103
2024(3)	2,7	703.747
2025(3)	2	742.946
2026(3)	2	784.328
2027(3)	2	828.015
Fonte: IPARDES		
(1) Resultados do PIB Trimestral do IPARDES		
(2) Projeção do IPARDES		
(3) Projeção do IPARDES, considerando, como deflator implícito, a média das expectativas de mercado para o IPCA, coletadas pelo Banco Central em 02/02/2024		

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EDC8883E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2027						
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2025	% PIB	2025	% PIB	Valor	%

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	54.000.000,00	0,00727%	58.746.825,01	0,00791%	4.746.825,01	8,79%
Receitas Primárias (I)	43.812.506,02	0,00590%	51.355.014,67	0,00691%	7.542.508,65	17,22%
Despesa Total	54.000.000,00	0,00727%	47.355.088,70	0,00637%	-6.644.911,30	-12,31%
Despesas Primárias (II)	69.063.336,53	0,00930%	54.106.916,85	0,00728%	-14.956.419,68	-21,66%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-25.250.830,51	-0,00340%	-2.751.902,18	-0,00037%	22.498.928,33	-89,10%
Resultado Nominal	500.000,00	0,00007%	26.708,32	0,00000%	-473.291,68	-94,66%
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	0,00011%	2.910.688,71	0,00039%	2.110.688,71	263,84%
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	0,00004%	-7.115.401,52	-0,00096%	-7.415.401,52	-2471,80%
FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
VALORES PIB/PR PROJETADOS PARA 2025						
2025	##########					
Fonte Ipardes						

ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8F6EA70C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2027								
AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º,								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	50.216.743,81	0,00727%	58.746.825,01	0,00791%	55.000.000,00	0,00701%	58.000.000,00	0,00700%
Receitas Primárias (I)	46.108.605,27	0,00590%	51.355.014,67	0,00691%	49.173.000,00	0,00627%	51.895.000,00	0,00627%
Despesa Total	48.823.045,60	0,00727%	47.355.088,70	0,00637%	51.000.000,00	0,00650%	51.000.000,00	0,00616%
Despesas Primárias (II)	48.300.667,26	0,00930%	54.106.916,85	0,00728%	48.110.000,00	0,00613%	51.545.000,00	0,00623%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 2.192.061,99	-0,00340%	-2.751.902,18	-0,00037%	1.063.000,00	0,00014%	350.000,00	0,00004%
Resultado Nominal	- 2.625.158,36	0,00007%	26.708,32	0,00000%	350.000,00	0,00004%	350.000,00	0,00004%
Dívida Pública Consolidada	2.786.767,39	0,00011%	2.910.688,71	0,00039%	800.000,00	0,00010%	800.000,00	0,00010%
Dívida Consolidada Líquida	- 7.188.693,87	0,00004%	-7.115.401,52	-0,00096%	300.000,00	0,00004%	300.000,00	0,00004%
FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								

ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9EAC513A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
5

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LRF, art.4º, §2º, inciso III	R$					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	50.867.435,35	100%	49.033.729,70	100%	43.966.949,77	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	50.216.743,81	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	46.108.605,27	100%	49.033.729,70	100%	43.966.949,77	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 2.192.061,99	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	- 2.625.158,36	100%	5.015.765,39	100%	5.479.507,83	100%
Reservas	2.786.767,39	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	- 7.188.693,87	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	-2.625.158,36	100%	5.015.765,39	100%	5.479.507,83	100%
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						

ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:54045C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
6

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (a)	2023 (a)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	50.216.743,81	17.670,70	660.854,22
Alienação de Bens Imóveis	46.108.605,27	0,00	0,00
TOTAL	48.823.045,60	17.670,70	660.854,22
DESPESAS	- 2.192.061,99	2024 (b)	2023 (b)
LIQUIDADAS	- 2.625.158,36		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.786.767,39		
DESPESAS DE CAPITAL	- 7.188.693,87	191.538,34	450.714,12
Investimentos	64.203,11	191.538,34	450.714,12
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-7.188.693,87	191.538,34	450.714,12
SALDO EXERCICIOANTERIOR	-173.867,64	-103.950,05	-103.950,05
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO	(c) = (a-b)+(f)	(c) = (a-b)+(f)	(c) = (a-b)+(f)
	56.011.739,47	-173.867,64	-103.950,05
ITAMARA PRESA	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***		
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:19556A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
7

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2027			
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2025	2024	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-O	7.942.776,71	4.411.786,20	5.221.583,15
RECEITAS CORRENTES	7.942.776,71	4.411.786,20	5.221.583,15
Receita de Contribuições	1.626.408,05	1.564.538,15	1.225.340,38
Pessoal Civil	1.626.408,05	1.564.538,15	1.225.340,38
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.743.221,06	2.847.248,05	3.996.242,77
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	573.147,60	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	573.147,60	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENT	2.321.385,38	2.249.642,88	1.643.477,12
RECEITAS CORRENTES	2.321.385,38	2.249.642,88	1.643.477,12
Receita de Contribuições	2.321.385,38	2.249.642,88	1.643.477,12
Pessoal Civil	1.630.695,62	1.564.088,99	1.284.570,47
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit	690.689,76	334.802,77	358.906,65
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e	0,00	350.751,12	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	2.891,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	9.573.472,33	6.326.626,31	6.509.045,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2025	2024	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.960.937,26	1.717.332,82	1.619.854,27
Pessoal Civil	1.960.937,26	1.717.332,82	1.619.854,27
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	906,75	3.475,53	5.192,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	906,75	3.475,53	5.192,49
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENT	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.961.844,01	1.720.808,35	1.625.046,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I – II)	7.611.628,32	4.605.817,96	4.883.998,28
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E	7.611.628,32	4.605.817,96	4.883.998,28
FONTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL			

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3774E8C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
8

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2027					
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2027	2028	2029	
Redução Juros e Multas	50216743,81 46108605,27 48823045,6	75.000,00	85.000,00	95.000,00	Considerada na estimativa de receita da Lei orçamentária
TOTAL		**75.000,00**	**85.000,00**	**95.000,00**	**0,00**
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
- 2.625.158,36					
2.786.767,39					
- 7.188.693,87					

ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1E01DB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.051/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R$ 1.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.14	R$ 5.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.36	R$ 1.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.14	R$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.30	R$ 24.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.36	R$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.39	R$ 30.000,00
104	06.001.12.122.0016.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.39	R$ 16.200,00
303	03.001.10.122.0024.2.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 12.000,00
000	04.001.08.122.0015.2.010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 7.200,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.16	R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos correspondentes e a dedução parcial da seguinte dedução:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 21.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão das despesas, dos projetos e dos programas de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F01294DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 119/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 106/2026, publicado no dia 18/06/2026, referente a ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados:

Onde se lê:
2.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	222/2026	Jodelma Costa Gonçalves	575.976.772-00	8,75
02º	186/2026	Vannessa Lima Brito Da Mota	619.519.683-52	7,5
03º	321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	6
04º	002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.685.912-88	6
05º	663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.098.272-64	6
06º	390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.310.805-60	5
07º	131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.632.889-70	4,75
08º	672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.044.278-47	4,75
09º	057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	4,5
10º	032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.108.059-74	4
11º	071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.300.168-76	4
12º	434/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.436.079-37	4
13º	564/2026	Luiza Candido Martins	105.290.829-26	3,6
14º	202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	3,25
15º	665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.119.992-87	3,25
16º	188/2026	Alcione Alves	073.228.329-90	3,25
17º	338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.478.309-38	3,25
18º	102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.859.661-20	3,2
19º	557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.302.499-14	3,2
20º	608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103.231.699-37	3,2
21º	120/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	2
22º	298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.805.819-30	2
23º	159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.752.962-04	2
24º	191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.822.549-11	2
25º	488/2026	Luisa Aline Mangueira De Souza	094.337.119-80	2
26º	619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.553.169-21	2
27º	402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.199.529-48	2
28º	218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.127.082-41	2
29º	555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.065.023-70	1,7
30º	391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.659.992-60	1,5
31º	460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.583.559-85	0,6

Leia-se:
2.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	222/2026	Jodelma Costa Gonçalves	575.976.772-00	8,75
02º	186/2026	Vannessa Lima Brito Da Mota	619.519.683-52	7,5
03º	321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	6
04º	002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.685.912-88	6
05º	663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.098.272-64	6
06º	390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.310.805-60	5
07º	131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.632.889-70	4,75
08º	672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.044.278-47	4,75
09º	057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	4,5
10º	032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.108.059-74	4
11º	071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.300.168-76	4
12º	434/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.436.079-37	4
13º	564/2026	Luiza Candido Martins	105.290.829-26	3,6
14º	202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	3,25
15º	665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.119.992-87	3,25
16º	188/2026	Alcione Alves	073.228.329-90	3,25
17º	338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.478.309-38	3,25
18º	102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.859.661-20	3,2
19º	557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.302.499-14	3,2
20º	608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103.231.699-37	3,2
21º	298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.805.819-30	2
22º	159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.752.962-04	2
23º	191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.822.549-11	2
24º	488/2026	Luisa Aline Mangueira De Souza	094.337.119-80	2
25º	619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.553.169-21	2
26º	402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.199.529-48	2
27º	218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.127.082-41	2
28º	555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.065.023-70	1,7
29º	391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.659.992-60	1,5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

30º	460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.583.559-85	0,6

Onde se lê:

2.4 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.718.269-96	7
02º	384/2026	Sandra Regina Zanatta	018.233.199-71	6,5
03º	436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.276.691-20	6,5
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	6
05º	246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	6
06º	086/2026	Osmair Mendes	057.612.259-99	5,5
07º	444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	4,9
08º	176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	4,2
09º	293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	3,9
10º	262/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	3,5
11º	104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	3,5
12º	257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.244.689-04	3,5
13º	278/2026	Carla Pavlak	022.690.431-89	3
14º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	3
15º	142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	2,1
16º	509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.992.309-24	1,8
17º	356/2026	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	1,5
18º	151/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	1,5
19º	126/2026	Leonardo Marcheti Gomes	356.018.298-02	1,5
20º	339/2026	João Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	1,5
21º	627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.476.159-63	1,5
22º	448/2026	Alexandre Ali Awada	100.077.909-29	1
23º	244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.317.889-67	1
24º	209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.314.269-78	0,5
25º	609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.693.499-47	0,5

Leia-se:

2.4 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.718.269-96	7
02º	384/2026	Sandra Regina Zanatta	018.233.199-71	6,5
03º	436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.276.691-20	6,5
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	6
05º	246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	6
06º	086/2026	Osmair Mendes	057.612.259-99	5,5
07º	444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	4,9
08º	176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	4,2
09º	293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	3,9
10º	262/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	3,5
11º	104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	3,5
12º	257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.244.689-04	3,5
13º	278/2026	Carla Pavlak	022.690.431-89	3
14º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	3
15º	142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	2,1
16º	509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.992.309-24	1,8
17º	356/2026	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	1,5
18º	126/2026	Leonardo Marcheti Gomes	356.018.298-02	1,5
19º	339/2026	João Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	1,5
20º	627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.476.159-63	1,5
21º	448/2026	Alexandre Ali Awada	100.077.909-29	1
22º	244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.317.889-67	1
23º	209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.314.269-78	0,5
24º	609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.693.499-47	0,5

Onde se lê:

2.7 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	10
002º	373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.982.730-20	9,8
003º	220/2026	Irene De Oliveira	990.271.869-87	9
004º	354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	9
005º	337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	8
006º	407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	8
007º	642/2026	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	8
008º	362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	8
009º	210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.200.279-06	8
010º	556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.564.639-83	8
011º	512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	8
012º	287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	8
013º	578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.288.229-48	8
014º	554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	8
015º	346/2026	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	7,6
016º	530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
017º	535/2026	Rosangela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	7,5
018º	489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	7,5
019º	414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	7,5
020º	419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	7
021º	408/2026	Noeli Oviedo	744.364.579-15	7
022º	586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	7
023º	119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	7

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

024º	241/2026	Rosane Mayevski	955.531.699-68	7
025º	372/2026	Denilda Cezario	971.645.429-53	7
026º	180/2026	Kellen Garbin	030.431.749-76	7
027º	161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	7
028º	393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz	001.988.082-08	7
029º	369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
030º	513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.782.992-49	7
031º	571/2026	Karen Grazieli Gularte Penteado	091.668.029-03	7
032º	156/2026	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	7
033º	344/2026	Thays Da Silva Gonçalves	093.034.279-80	7
034º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.945.509-50	7
035º	526/2026	Aline Moraes	108.338.759-65	7
036º	316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.385.499-22	7
037º	673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	7
038º	361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	6,6
039º	035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.209.079-01	6,6
040º	540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,4
041º	597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	6,3
042º	281/2026	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	6,2
043º	548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.482.759-28	6
044º	112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
045º	166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	6
046º	606/2026	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	5,8
047º	437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	5,8
048º	307/2026	Márcia Da Silva Gomes	787.604.029-20	5,7
049º	602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	5,6
050º	572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	5
051º	427/2026	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	5
052º	294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	5
053º	563/2026	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54	5
054º	305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	5
055º	452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.372.519-06	5
056º	357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.201.089-70	5
057º	299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	5
058º	310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	5
059º	297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.673.473-87	5
060º	588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	5
061º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	5
062º	341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	5
063º	174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5
064º	562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	4,8
065º	646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	4,5
066º	206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	4,5
067º	641/2026	Marisete Machado De Almeida	001.898.770-22	4,5
068º	236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.793.059-12	4,5
069º	670/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	4,5
070º	580/2026	Terezinha De Lima	933.439.061-15	4,4
071º	308/2026	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	4,4
072º	443/2026	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	4,2
073º	060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	4,1
074º	569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	4
075º	533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
076º	243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	4
077º	388/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	4
078º	506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.625.619-19	4
079º	144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.201.112-04	4
080º	547/2026	Idalina Bonifacio	028.044.169-09	4
081º	521/2026	Irene De Andrade	038.470.959-19	4
082º	584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	4
083º	265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.306.599-04	4
084º	497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	4
085º	394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.296.869-94	4
086º	323/2026	Tatianny Da Silva Nogueira	007.072.632-98	4
087º	106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	4
088º	465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	4
089º	189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	3,4
090º	529/2026	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	3,4
091º	671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	3,2
092º	163/2026	João Paulo Alves Batista	709.819.652-53	3
093º	122/2026	Paul Alan Novo	070.531.339-58	3
094º	574/2026	Denise De Souza	078.630.789-70	3
095º	483/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	2,8
096º	005/2026	Ingrid Florencio	112.479.959-17	2,6
097º	140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.254.589-15	2,5
098º	470/2026	Soeli Lourenço	630.258.761-15	2,5
099º	662/2026	Ivone Sendoski	855.920.139-49	2,4
100º	335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.653.408-33	2,4
101º	498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	2
102º	364/2026	Raquel Neves	761.407.339-87	1,8
103º	267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	1,2
104º	396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.589.709-07	1,1
105º	360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.756.229-20	1
106º	268/2026	Kelly Cristina Custódio	025.954.887-16	1
107º	681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	1
108º	233/2026	Josieli Oliveira	092.617.269-76	1
109º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	1
110º	435/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.847.299-90	1
111º	152/2026	Rosangela Lima Dos Anjos	018.528.395-03	0,5
112º	567/2026	Ediamara De Medeiros	065.638.209-05	0,5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Leia-se:

2.7 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	10
002º	373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.982.730-20	9,8
003º	220/2026	Irene De Oliveira	990.271.869-87	9
004º	354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	9
005º	337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	8
006º	407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	8
007º	642/2026	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	8
008º	362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	8
009º	210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.200.279-06	8
010º	556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.564.639-83	8
011º	512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	8
012º	287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	8
013º	578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.288.229-48	8
014º	554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	8
015º	346/2026	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	7,6
016º	530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
017º	535/2026	Rosangela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	7,5
018º	489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	7,5
019º	414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	7,5
020º	419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	7
021º	408/2026	Noeli Oviedo	744.364.579-15	7
022º	586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	7
023º	119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	7
024º	241/2026	Rosane Mayevski	955.531.699-68	7
025º	372/2026	Denilda Cezario	971.645.429-53	7
026º	180/2026	Kellen Garbin	030.431.749-76	7
027º	161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	7
028º	393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz	001.988.082-08	7
029º	369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
030º	513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.782.992-49	7
031º	571/2026	Karen Grazieli Gularte Penteado	091.668.029-03	7
032º	156/2026	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	7
033º	344/2026	Thays Da Silva Gonçalves	093.034.279-80	7
034º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.945.509-50	7
035º	526/2026	Aline Moraes	108.338.759-65	7
036º	316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.385.499-22	7
037º	673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	7
038º	361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	6,6
039º	035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.209.079-01	6,6
040º	540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,4
041º	597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	6,3
042º	281/2026	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	6,2
043º	548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.482.759-28	6
044º	112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
045º	166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	6
046º	606/2026	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	5,8
047º	437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	5,8
048º	307/2026	Márcia Da Silva Gomes	787.604.029-20	5,7
049º	602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	5,6
050º	572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	5
051º	427/2026	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	5
052º	294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	5
053º	563/2026	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54	5
054º	305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	5
055º	452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.372.519-06	5
056º	357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.201.089-70	5
057º	299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	5
058º	310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	5
059º	297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.673.473-87	5
060º	588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	5
061º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	5
062º	341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	5
063º	174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5
064º	562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	4,8
065º	646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	4,5
066º	206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	4,5
067º	641/2026	Marisete Machado De Almeida	001.898.770-22	4,5
068º	236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.793.059-12	4,5
069º	580/2026	Terezinha De Lima	933.439.061-15	4,4
070º	308/2026	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	4,4
071º	443/2026	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	4,2
072º	060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	4,1
073º	569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	4
074º	533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
075º	243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	4
076º	388/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	4
077º	506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.625.619-19	4
078º	144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.201.112-04	4
079º	547/2026	Idalina Bonifacio	028.044.169-09	4
080º	521/2026	Irene De Andrade	038.470.959-19	4
081º	584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	4
082º	265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.306.599-04	4
083º	497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	4
084º	394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.296.869-94	4
085º	323/2026	Tatianny Da Silva Nogueira	007.072.632-98	4

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

086º	106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	4
087º	465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	4
088º	189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	3,4
089º	529/2026	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	3,4
090º	671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	3,2
091º	163/2026	João Paulo Alves Batista	709.819.652-53	3
092º	122/2026	Paul Alan Novo	070.531.339-58	3
093º	574/2026	Denise De Souza	078.630.789-70	3
094º	483/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	2,8
095º	005/2026	Ingrid Florencio	112.479.959-17	2,6
096º	140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.254.589-15	2,5
097º	470/2026	Soeli Lourenço	630.258.761-15	2,5
098º	662/2026	Ivone Sendoski	855.920.139-49	2,4
099º	335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.653.408-33	2,4
100º	498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	2
101º	364/2026	Raquel Neves	761.407.339-87	1,8
102º	267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	1,2
103º	396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.589.709-07	1,1
104º	360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.756.229-20	1
105º	268/2026	Kelly Cristina Custódio	025.954.887-16	1
106º	681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	1
107º	233/2026	Josieli Oliveira	092.617.269-76	1
108º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	1
109º	435/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.847.299-90	1
110º	152/2026	Rosangela Lima Dos Anjos	018.528.395-03	0,5
111º	567/2026	Ediamara De Medeiros	065.638.209-05	0,5

Onde se lê:

2.8 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	527/2026	Rosani Santa Martinelli Groeler	865.454.429-53	10
02º	466/2026	Carlos Vinicius Da Silva	098.259.289-21	10
03º	541/2026	Marli De Fatima Viana Coelho	039.193.359-02	8
04º	110/2026	Marlene Ortiz De Araujo	056.561.139-90	8
05º	053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.449.569-26	8
06º	479/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	8
07º	480/2026	Rosangela Luiza Rodrigues Barbosa De Jesus	035.191.319-00	7,1
08º	020/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	7
09º	382/2026	Tatiana Berlett Pavão	034.361.549-54	7
10º	389/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
11º	114/2026	Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	7
12º	143/2026	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	7
13º	367/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
14º	587/2026	Kelly Clair Fischer Pinho	062.025.819-56	7
15º	417/2026	Talita Santos De Paula	085.218.039-07	7
16º	172/2026	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	6,4
17º	397/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	6,2
18º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.667.679-74	6,2
19º	113/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
20º	342/2026	Talita Martines Neves De Lima	357.002.728-73	5,6
21º	072/2026	Marilene Gonçalves Leite	471.000.872-87	5
22º	303/2026	Lidiane De Sousa Vasconcelos	882.787.512-34	5
23º	145/2026	Rose Marie Galli Delfino	007.661.049-74	4,5
24º	531/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
25º	203/2026	Franciele Padilha Buzolin	039.330.689-59	4
26º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	4
27º	664/2026	Jessica Talita Filho	077.374.179-82	4
28º	631/2026	Mussia Silva Nascimento	095.870.419-84	4
29º	295/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	3,4
30º	585/2026	Ellen Patrícia De Freitas	054.799.669-10	3,2
31º	379/2026	Juliane Ines Linck	013.595.879-26	3
32º	248/2026	Dayanne De Almeida Matos	619.745.693-14	2,1
33º	637/2026	Samara Krummenauer Da Oliveira Flôres	087.727.759-12	1,9
34º	376/2026	Marlei Da Silva	051.083.959-22	1
35º	031/2026	Tomaz Lima Dos Santos	077.721.535-70	1
36º	643/2026	Bruna Jennifer Biazoto	098.265.449-90	0,6
37º	016/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	0,5
38º	406/2026	Thiago Pires Soares	127.380.719-70	0,5

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 106/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2C89C2E6

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 55/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 055/2022. Devido a alteração de valores após o registro em 16/01/2026 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 sob o Registro nº PR000063/2026 e Processo 13068.200252/2026-41. O aditivo será no valor de R$ 177.381,86 (cento e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.197.166,78 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR REPACTUADO R$	VALOR TOTAL ESTIMATIVO MENSAL (R$)	VALOR ESTIMATIVO ANUAL (R$)
1	05	POSTO	**SERVENTE DE LIMPEZA** POSTO DE 06H (DIURNO) SEIS VEZES NA SEMANA.	6.018,55	6.558,26	32.791,31	393.495,77
2	25	POSTO	**SERVENTE DE LIMPEZA** POSTO DE 06H (DIURNO) TRÊS VEZES NA SEMANA.	4.020,92	4.365,84	109.146,11	1.309.753,33
3	02	POSTO	**LAVADOR DE VEÍCULOS** POSTO DE 06H (DIURNO) SEGUNDA À SÁBADO.	5.851,82	6.391,53	12.783,06	153.396,76
4	01	POSTO	**LAVADOR DE VEÍCULOS** POSTO DE 06H (18H ÀS 00H) SEGUNDA À SÁBADO.	6.454,07	7.054,00	7.054,00	84.648,02
5	01	POSTO	**LAVADOR DE VEÍCULOS** POSTO DE 06H (00H ÀS 06H) SEGUNDA À SÁBADO.	6.813,71	7.447,46	7.447,46	89.369,47
6	02	POSTO	**SERVENTE DE LIMPEZA** POSTO DE 08H (DIURNO) SEGUNDA À SEXTA.	6.364,12	6.937,64	13.875,29	166.503,44
TOTAL							2.197.166,78

FIRMADO EM: 30 de junho de 2026.
PROTOCOLO: 1.280 /2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C4F9968D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - RETROATIVOS – CONTRATO Nº 55/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 055/2022.O aditivo será no valor de R$ 55.901,92 (cinquenta e cinco mil e novecentos e um reais e noventa e dois centavos). Valor este referente a diferença mensal retroativa paga nos meses de fevereiro a maio de 2026, considerando a repactuação de valores dos postos conforme previsto em CCT 2026/2028 - SIEMACO/PR.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PAGO FEV A MAI/2026 (R$)	VALOR REPACTUADO MENSAL R$	Valor (MENSAL) - diferença pago e a proposta de repactuação	Valor (FEV/2026 A MAIO/2026 - 4 MESES) - diferença pago e a proposta de repactuação
1	05	POSTO	**SERVENTE DE LIMPEZA** POSTO DE 06H (DIURNO) SEIS VEZES NA SEMANA.	30.092,75	32.791,30	2.698,55	10.794,20
2	25	POSTO	**SERVENTE DE LIMPEZA** POSTO DE 06H (DIURNO) TRÊS VEZES NA SEMANA.	100.523,00	109.146,00	8.623,00	33.802,16
3	02	POSTO	**LAVADOR DE VEÍCULOS** POSTO DE 06H (DIURNO) SEGUNDA À SÁBADO.	11.703,64	12.783,06	1.079,42	4.317,68
4	01	POSTO	**LAVADOR DE VEÍCULOS** POSTO DE 06H (18H ÀS 00H) SEGUNDA À SÁBADO.	6.454,07	7.054,00	599,93	2.399,72
5	01	POSTO	**LAVADOR DE VEÍCULOS** POSTO DE 06H (00H ÀS 06H) SEGUNDA À SÁBADO.	-	-	-	-
6	02	POSTO	**SERVENTE DE LIMPEZA** POSTO DE 08H (DIURNO) SEGUNDA À SEXTA.	12.728,24	13.875,28	1.147,04	4.588,16
TOTAL							55.901,92

FIRMADO EM: 30 de junho de 2026.
PROTOCOLO: 1.280 /2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:91497FB4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 117/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/07/2026 a 07/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	576/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
02º	099/2026	Elizandra Porto	Enfermeiro	Quedas do Iguaçu
02º	384/2026	Sandra Regina Zanatta	Motorista Socorrista	Cascavel
10º	259/2026	Elizete Aparecida Nunes	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
11º	098/2026	Ines Formaio De Moraes	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
12º	260/2026	Janete França	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
14º	003/2026	Geisicler Vanesa Passon	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
15º	351/2026	Iris Luna Ferreira	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
16º	324/2026	Mauri De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
17º	275/2026	Regiane Aparecida Tizote	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
02º	373/2026	Aline Rosso De Almeida	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	Técnico em Enfermagem	Toledo
03º	398/2026	Wanderley Da Silva Firmino	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste
02º	542/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9D299AE3

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 01.001/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 01.007/2026

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 2435/2025 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2026 - Edital n° 01.001/2026, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
11111540	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO
11111949	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
11111296	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
11111312	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEBORA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
11110893	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI
11111118	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN
11111428	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAYARA DA SILVA BEZERRA
11111659	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	POLYANNA MORAES MACHADO
11110847	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO SILVA TEIXEIRA
11114274	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA
11113732	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VIVIANE TELES BERNARDO
11113293	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO
11111437	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA RODRIGUES MARCATO
11110914	ENFERMEIRO PADRÃO	ANESIO JOSE DE MARIA
11110990	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIçãO SILVA
11114044	ENFERMEIRO PADRÃO	CLEZIANE FERNANDES
11112252	ENFERMEIRO PADRÃO	DIEGO PAULINO
11110854	ENFERMEIRO PADRÃO	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES
11111231	ENFERMEIRO PADRÃO	INGRID BASTOS ALVES
11114042	ENFERMEIRO PADRÃO	KELLY FERNANDES GOMES MILANI
11112019	ENFERMEIRO PADRÃO	KEMILY OHANI DE SOUZA DO NASCIMENTO
11112037	ENFERMEIRO PADRÃO	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA
11113053	ENFERMEIRO PADRÃO	LEUZA BATISTA SILVA
11112985	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS
11110859	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
11110970	ENFERMEIRO PADRÃO	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
11113059	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA
11113530	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA
11113456	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	APARECIDA DA SILVA
11113379	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO
11111895	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
11113619	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA COUTINHO
11113553	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GISLAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
11113458	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JEFERSON DUARTE DA SILVA
11113557	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JESSIE NUNES TADEU
11113049	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA
11113478	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSé CARLOS GOMES TEIXEIRA
11113714	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
11112314	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NEI VARGAS SOARES APARECIDO
11110873	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WILSON DOMINGOS DE CARVALHO JUNIOR
11113525	FONOAUDIÓLOGO	ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PáDUA
11113056	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALMIR ROGéRIO SPADA
11113698	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ÉBERSON DA SILVA SATIRITO
11112027	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GILMAR LUCAS RIBEIRO
11113098	NUTRICIONISTA	ADRIAN ALVES MARTINS
11111262	NUTRICIONISTA	CAMILA DE ANDRADE PACIFICO
11111018	NUTRICIONISTA	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES
11111079	PSICÓLOGO	JANAíNA GOMES DE SOUZA
11111456	PSICÓLOGO	LARISSA FELIX ARAúJO
11113576	PSICÓLOGO	MICHELE D'ARC DOS SANTOS
11110863	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA
11111007	PSICÓLOGO	VITóRIA RAMOS DE FRANçA
11114076	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ADRIEL SANTANA BACHS

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
11111540	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO
11111607	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUILHERME GABRIEL TIAGO GOMES GONCALVES
11111934	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JEFERSON MARCOS SPOSITO
11111267	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS DIAS GRILLO LOYOLA
11111129	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS VIVAN DOS SANTOS
11111659	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	POLYANNA MORAES MACHADO
11112985	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS
11111046	ENFERMEIRO PADRÃO	NáTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE
11111058	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDUARDO SANTOS SILVA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11113553	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GISLAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
11112251	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS
11111391	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUIS FERNANDO DE SOUZA
11114536	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCIO CENTURIAO BENITEZ
11113944	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NEIDE FELIPE DIAS
11111137	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA WATANABE
11110834	FONOAUDIÓLOGO	JEFERSON MARQUES BONIFACIO
11111067	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON EDOARDO BALEM
11111298	PSICÓLOGO	KEVIN WILLI RIBEIRO
11114634	PSICÓLOGO	MATHEUS RICHTER NOGUEIRA
11110863	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA
11112250	PSICÓLOGO	VANESSA DRUGOVICH LOPES

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
11112594	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADEMIR GALVAN
11111383	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADIR MARTINI JUNIOR
11111540	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO
11113628	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANO TADEU DA SILVA LIMA
11113484	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIELLY MAYARA XAVIER ARCO
11110932	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO
11111745	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AILTON DE JESUS
11111731	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALEXANDRO TINTI ROLIM
11113850	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALICIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA
11114228	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALINE GALERA GRECO PANISSO
11111227	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALISSON BAROTTO
11111718	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALLéSSIO PIOTROWSKI NAZáRIO
11110871	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AMANDA DOS SANTOS FREITAS
11113866	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ÂNGELA AGUIAR CLARO
11111727	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI
11113795	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR
11113052	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	APARECIDO CONCEIÇÃO BONFIM
11114548	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ATELINO DIAS FILHO
11110840	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BARBARA DO VALE BARTOLLI
11111353	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
11111949	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
11110900	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA NABãO ALEXANDRINO DOS SANTOS
11114281	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAMILA CORAZZA GOMES NUNES
11113549	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAMILA REBECA
11110898	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CARLOS EDUARDO RODRIGUES
11110881	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAROLINE BIANCA NARDIM
11110991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CELSO FERNANDO BOLONHA
11112867	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CHEILA CRISTIANE VIANA
11111044	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CHERLON QUEIROZ VIERO
11111114	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CLAUDINEIA DA SILVA CASTRO
11111296	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
11114270	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DAIANE VIEIRA DIERINGS
11110938	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DARA DE MORAIS BENCK
11111312	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEBORA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
11114437	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEJAIR BATISTA PARREIRA JUNIOR
11111299	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DENIS ERIMA ULBRICH GUTIERREZ
11114297	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DIEGO JUNIOR FEDEL
11112723	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EDSON KNAUL
11114576	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELEANDRO PAZ DOMINGOS
11110870	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA
11111329	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EMANOELLY CAETANO CERVANTES
11111022	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EMANUEL MOREL DE BARROS
11113494	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI
11110893	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI
11111024	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG
11110937	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABRICIO MITSUYOCHI ITO
11114149	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA
11112591	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
11113062	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FRANCESLY TIBER
11112308	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL DEFENDI TEZZEI
11112720	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO
11113202	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL MATEUS KOCHEM
11110951	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIELLI VIEIRA LOPES
11111643	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS
11110998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
11111607	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUILHERME GABRIEL TIAGO GOMES GONCALVES
11110953	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUSTAVO JOSé DE OLIVEIRA
11111103	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUSTAVO PISTA SILVA
11110864	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HEIDY PEREIRA PINTO
11110972	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER
11114664	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IGOR GUILHERME DE ALCâNTARA BARBOSA
11111834	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISADORA DIAS CASSIANO
11112911	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IVAN DE SOUZA LIMA
11114376	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI
11111275	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JANETE FERREIRA DOS SANTOS
11111328	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JAQUELINE VISNESKI
11111899	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA
11110941	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JEANDERSON FERREIRA
11111934	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JEFERSON MARCOS SPOSITO
11112087	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JENIFER NATANI MARQUES
11114299	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JéSICA SARTURI
11111450	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JESSICA BRUM BARANCELLI

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11110956	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
11111174	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSé ANTôNIO LUCAS VIRGINOTE DIAS
11112194	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSé CARLOS DO NASCIMENTO
11114553	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO
11111118	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN
11110901	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUAN PABLO VALVERDE RINCON
11113015	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JúLIA DA SILVA NEVES
11110944	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANA DA SILVA GIARETTA
11111192	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIO CESAR IDALGO
11114000	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUNIOR CESAR DOS SANTOS
11111701	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KATIA MAYARA FRANCHINI VALERIO
11112729	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KAUHANA GABRIELLY GOMES EVANGELISTA
11110846	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS CALLOI DE SOUZA
11111267	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS DIAS GRILLO LOYOLA
11114064	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS GARCIA DA SILVA
11114291	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS JULIANO LIEBSCH MARQUES
11111129	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS VIVAN DOS SANTOS
11110828	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUIZ MODESTO COSTA
11111287	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAIARA APARECIDA SILVA
11111263	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAIKON ANDRE CEOLATO
11113551	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MANOEL ROBERTO MARON
11110825	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO GARCIA FRANCO
11111088	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO YUKIO NAKAGAWA
11112285	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCIA REGINA CENTENARO COSTA
11110973	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCOS PAULO HAWERROTH
11114590	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA ANGéLICA RIBEIRO DE SOUZ
11113372	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA EDUARDA NORVILA
11114062	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA
11110875	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA LUZIA LIMA ALVES
11111269	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARILANA SOTT
11111028	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARILEIA BARTOFOSQUI
11111060	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARLOS HILGERT
11112201	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATHEUS VINICIOS ANTéRIO
11111428	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAYARA DA SILVA BEZERRA
11111313	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MICHAEL BUSSOLA
11112533	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MIKE ALVES BARBOSA
11111185	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MILENA MICAELA JUNG
11111334	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MONICA DE JESUS CAETANO
11112323	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO
11114279	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO
11114606	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATHIELY SANCHES VICENTINO GRANDI
11111234	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NAYARA PRISCILA GUIMARãES
11114176	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NICOLLY SILVEIRA ALMEIDA
11111202	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO
11114339	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PAOLA TORRES BALANI
11111187	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PATRíCIA CRISTINA DA SILVA
11111659	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	POLYANNA MORAES MACHADO
11112336	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PRISCILA BRANBILLI FREIRE
11110920	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL ALEXANDRE BORGES
11110862	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	REBECA NOVATO DE SOUZA DIAS
11113534	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO FERNANDES
11113849	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO KLEM MOREIRA
11110847	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO SILVA TEIXEIRA
11114144	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO STEFANO GARONI
11114369	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO VIOTTO
11110968	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI
11110827	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RODRIGO MOREIRA DE ALVARENGA
11114325	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ROSA CAROLINE FERREIRA MENDONÇA RODRIGUES
11112795	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SANDRO HENRIQUE GONCALVES PINTO
11114274	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA
11111144	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SILMAX CORREIA BORGES
11110852	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SIMONE BATISTA DE ANDRADE VIEIRA
11112265	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TAINARA CRISTINA MARCELINO
11113330	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TÂNIA MARIA CANDIL
11113702	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TATIANA MARCOMINI DE SOUZA
11110835	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	THAMIRES ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA
11114198	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TIAGO VENANCIO DA SILVA
11112066	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VAGNER CESAR DE CARVALHO
11111393	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA
11114444	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANESSA LOPES SANTOS
11114277	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VICTOR ANTONIO FERREIRA SACONATO
11114251	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VICTóRIA DORIGON EGGERT
11111026	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VILMAR VERGíLIO DURãES
11114171	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINíCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS
11114240	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS CHAGAS PIAIA
11113813	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS MENDES GIROLOMETO
11113732	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VIVIANE TELES BERNARDO
11111265	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WALLACE GIOVANE DA SILVA
11110899	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WALTER SANTANA DA SILVA
11112053	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WELERSON FÁBIO BRAMBILA
11111951	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WYSNER CRISPIM DA SILVA
11114285	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANO TESINI HIRONO
11111733	ENFERMEIRO PADRÃO	AGILENO ANTONIO DA SILVA
11113293	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO
11111233	ENFERMEIRO PADRÃO	ALMIR APARECIDO GIMENES JúNIOR
11113010	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA CAMARGO DA SILVA
11112658	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
11111437	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA RODRIGUES MARCATO
11110849	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11114102	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLARA MARTINS RIBEIRO
11112149	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA
11112797	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SALES
11113905	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA PAULA BITDINGER
11111459	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA PAULA PIES
11110914	ENFERMEIRO PADRÃO	ANESIO JOSE DE MARIA
11111105	ENFERMEIRO PADRÃO	ARACELI CRISTINA DE LIMA
11113419	ENFERMEIRO PADRÃO	ARLETE MERLI
11114293	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ MARTINS RAMOS
11110990	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIçãO SILVA
11113296	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA IGNATZ DE LIMA
11114006	ENFERMEIRO PADRÃO	CAIO HENRIQUE GOMES
11114003	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA BRANDãO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE
11112846	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA DA SILVA FERREIRA
11112055	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA
11114157	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA VITORIA BORGES PARRA
11111012	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS
11112906	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR
11114044	ENFERMEIRO PADRÃO	CLEZIANE FERNANDES
11111162	ENFERMEIRO PADRÃO	DAMARIS DA ROCHA BLEMER
11111482	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIEL SPITTEL BARBOZA MUNIZ DE OLIVEIRA
11110839	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE FIGUEIREDO
11112403	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE LAGUNA
11110916	ENFERMEIRO PADRÃO	DANYELE VIANA COSTA
11112025	ENFERMEIRO PADRÃO	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA
11112252	ENFERMEIRO PADRÃO	DIEGO PAULINO
11113936	ENFERMEIRO PADRÃO	DIOGO LOPES DE Sá
11110904	ENFERMEIRO PADRÃO	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS
11114322	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIANE GIMENÉS PARRA
11112772	ENFERMEIRO PADRÃO	ERCILENE ROSA LEANDRO
11110974	ENFERMEIRO PADRÃO	ERIKA OCAMPOS GARCIA
11112245	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANO FAGUNDES MARQUES
11111158	ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
11112877	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA MORAIS MENDONçA
11113411	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELE DIAS WELTER
11111305	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS
11111905	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO
11111324	ENFERMEIRO PADRÃO	GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ
11112263	ENFERMEIRO PADRÃO	GEOVANA MARQUES VAIM
11111108	ENFERMEIRO PADRÃO	GEYSA JACINTO DA SILVA
11112270	ENFERMEIRO PADRÃO	GILBERTO DA ROCGA SOUZA
11113227	ENFERMEIRO PADRÃO	GIOVANNA MOTA DOS REIS
11112143	ENFERMEIRO PADRÃO	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS
11112329	ENFERMEIRO PADRÃO	GRAZIELE CAROLINA MARIANO MARQUES
11110921	ENFERMEIRO PADRÃO	HELLICA REGINA DA CUNHA
11113214	ENFERMEIRO PADRÃO	HERISSON PENA NASCIMENTO
11110854	ENFERMEIRO PADRÃO	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES
11111231	ENFERMEIRO PADRÃO	INGRID BASTOS ALVES
11112609	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABEL QUINONEZ ARGUELLO
11111280	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS
11111090	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELLA THAíSSA FRANZOIA
11112829	ENFERMEIRO PADRÃO	ISADORA MANETTI ZANATTA
11111999	ENFERMEIRO PADRÃO	JAQUELINE DOS SANTOS SOUSA
11113734	ENFERMEIRO PADRÃO	JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDENCIO
11113527	ENFERMEIRO PADRÃO	JéSSICA MACIEL RODRIGUES
11112780	ENFERMEIRO PADRÃO	JOSANE TRENTO
11114575	ENFERMEIRO PADRÃO	JOSIANE BATISTA DE MENDONçA
11113444	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA DOS SANTOS CORREIA
11110903	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA TAYNA DE MOURA
11111297	ENFERMEIRO PADRÃO	KAILAINE DA SILVA PORTO
11114421	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINA SANTANA REGO
11114124	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINE MEIRELES PRIMO
11114401	ENFERMEIRO PADRÃO	KASSIA DOS SANTOS VIEIRA BIBIANO
11114039	ENFERMEIRO PADRÃO	KAUANY GABRIELLE PEREIRA CARVALHO
11114042	ENFERMEIRO PADRÃO	KELLY FERNANDES GOMES MILANI
11112019	ENFERMEIRO PADRÃO	KEMILY OHANI DE SOUZA DO NASCIMENTO
11111740	ENFERMEIRO PADRÃO	KRYSTEN DUTRA COSTA
11110894	ENFERMEIRO PADRÃO	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
11113404	ENFERMEIRO PADRÃO	LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA
11114259	ENFERMEIRO PADRÃO	LARISSA HERCULANO DA SILVA
11111601	ENFERMEIRO PADRÃO	LARISSA SOLEDAD CENA RUIZ
11112037	ENFERMEIRO PADRÃO	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA
11111911	ENFERMEIRO PADRÃO	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
11111769	ENFERMEIRO PADRÃO	LETICIA GABRIELE WRASSE LUDWIG
11113635	ENFERMEIRO PADRÃO	LETICIA SCHMOELLER
11112408	ENFERMEIRO PADRÃO	LETICIA VIANA DOS SANTOS
11113053	ENFERMEIRO PADRÃO	LEUZA BATISTA SILVA
11112191	ENFERMEIRO PADRÃO	LORENA CAROLINE CORREA
11112985	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS
11114280	ENFERMEIRO PADRÃO	MARCIA APARECIDA FABIANI
11113235	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA CLARA LUNARDI VERONES
11111098	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA
11112662	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
11111315	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA LUIZA GUERRINI FRANCISCO
11111815	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANA ALEIXO TERCI
11112706	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANA BARATTO
11114253	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANA DE ASSIS DA SILVA
11114114	ENFERMEIRO PADRÃO	MARISA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
11110826	ENFERMEIRO PADRÃO	MIKAELLA BASTOS DA SILVA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11111154	ENFERMEIRO PADRÃO	MILENA DUMMER
11113108	ENFERMEIRO PADRÃO	MIRLENE GONTIJO LOPES
11111046	ENFERMEIRO PADRÃO	NáTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE
11111038	ENFERMEIRO PADRÃO	NATASHA OTELAKOSKI CARDOSO DOS SANTOS
11113852	ENFERMEIRO PADRÃO	NATHALIA DA SILVA MIRANDA
11113948	ENFERMEIRO PADRÃO	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI
11111122	ENFERMEIRO PADRÃO	NATIELY DE SOUZA COELHO
11110859	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
11111221	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA
11114193	ENFERMEIRO PADRÃO	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER
11111230	ENFERMEIRO PADRÃO	PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES
11110934	ENFERMEIRO PADRÃO	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN
11114086	ENFERMEIRO PADRÃO	RAYAN DIAS DE PAULA
11112363	ENFERMEIRO PADRÃO	REGIANE OLIVEIRA MOTA
11110970	ENFERMEIRO PADRÃO	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
11113388	ENFERMEIRO PADRÃO	ROGER DOS SANTOS
11113016	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA REICHENBACH
11110887	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSICLEIA HUERTA SOARES
11110850	ENFERMEIRO PADRÃO	ROZANE ZOTTI
11110964	ENFERMEIRO PADRÃO	SANDRA SOARES RAMOS
11111670	ENFERMEIRO PADRÃO	SILVIA ARLEANE DECOL BENETI
11113368	ENFERMEIRO PADRÃO	STEFFANIE LOURRAYNE DE MELO MORET
11111314	ENFERMEIRO PADRÃO	SUELI MARIANO
11111829	ENFERMEIRO PADRÃO	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO
11113440	ENFERMEIRO PADRÃO	TAIS DOMICIANO CORREIA AULER BEDIN
11111268	ENFERMEIRO PADRÃO	TAUANE SAIDEFUSS GUATIERRI
11111668	ENFERMEIRO PADRÃO	THALITA RAFAELLI CELERI
11111739	ENFERMEIRO PADRÃO	THAUANY KAROLINE DE SOUSA GON
11112016	ENFERMEIRO PADRÃO	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ
11112864	ENFERMEIRO PADRÃO	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA
11111071	ENFERMEIRO PADRÃO	VAGNER JONATAN DE JESUS
11110851	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA CRISTINA ZOTTI
11114233	ENFERMEIRO PADRÃO	WELLINGTON DIEGO DE SOUZA MILLANI
11111073	ENFERMEIRO PADRÃO	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
11111466	ENFERMEIRO PADRÃO	WELLYNGTON RODRIGUES DE ALMEIDA
11110913	ENFERMEIRO PADRÃO	YARA HELENA MAGELLA
11114484	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ADRIELA DIAS CASARIN
11110874	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALANA DINIZ GEVEHR
11113453	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE
11113059	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA
11110996	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALINE GOMES CICERO
11114616	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALISON RODRIGUES TEODORO ROSA
11111244	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
11112781	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA CRISTINA PEREIRA LIMA
11114482	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA INÁCIO DE SANTANA
11112243	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AMANDA VITORIA SALES DA SILVA
11113530	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA
11113685	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA KAROLINA DE CAMPOS GONçALVES
11111847	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA MARIA FEITOSA DE LIMA
11110959	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
11113986	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANDRESSA DE MELO
11114304	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANGéLICA RAFAELLA ORTELAN
11113694	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANTHONY BORGES MARQUES
11113456	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	APARECIDA DA SILVA
11114313	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ARIANE FRANCISCA DE SOUZA
11112142	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ARIELI VENâNCIO DOS SANTOS
11113119	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AUGUSTO ZOTTI
11114315	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BáRBARA BETTEGA HERMOSILLA
11111820	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BRAYAN EVARISTO DIAS DE SOUZA
11113666	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA
11112924	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BRUNA RODRIGUES LIMBERGER
11112714	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAIO HENRIQUE RIGOLON
11113874	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAIO SOUZA PRADO
11112335	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAMILA DO NASCIMENTO VIANA
11112427	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAMILE ALVES DA SILVA
11111633	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAMILE VITóRIA DIAS SOBRINHO
11112774	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
11111165	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CARMEM LUCIA ALVES DOS SANTOS
11112704	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAROLINA SENA DE OLIVEIRA
11113884	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CAROLINE CARDOSO DA ROCHA
11113033	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CATARINA VORMATH DANTAS
11114649	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLARA VITóRIA FRUTO MAGALHãES
11113927	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLARISSA GRAZIELA MALDANER
11111191	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA
11113356	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLAUDIO RODRIGUES LEITE JUNIOR
11113379	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO
11113415	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLEITON RODRIGUES DA SILVA
11114652	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CRISTIANE ANDRéIA DANDOLINI
11113263	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO
11114562	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CRISTILAINE DE JESUS REIS
11113396	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DAIANE MATIASSO DOS SANTOS COLMAN
11111310	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE
11113539	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DANIELY DOS SANTOS LIMA CALINçANI
11113710	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DEBORA MILIANI GARCIA BASTOS
11112033	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DOUGLAS ROGéRIO VAIN LOPUCH
11114278	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA
11114363	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDER CAMARGO DOS SANTOS
11112059	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDILAINE POTRATZ CHAVIER
11113630	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11113868	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDUARDA APRIGIO DA SILVA
11111331	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDUARDO LOURENçO DA SILVA
11111058	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EDUARDO SANTOS SILVA
11113024	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO
11114494	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
11114147	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELISA DA SILVA SEVERIANO
11114508	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELISABETE MARTINS LISBOA
11114356	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELISANDRO BERNARDES DOS SANTOS
11111398	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ERICK FABIANO ONO ORTIZ
11110929	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ÉRIKA SABRINA GOMES DE SOUZA
11111589	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ERLI LIBERATO DIAS JúNIOR
11111111	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EVERSON TELES DA SILVA SOBRINHO
11111895	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
11113754	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FáBIO AUGUSTO RAMIREZ DOS SANTOS
11114626	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FáTIMA APARECIDA JIANELO
11113513	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FELIPE BRIAN JANDREI NEOTTE
11114407	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FELIPE DA SILVA GUIMARAES
11110994	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FELIPE DE JESUS
11113344	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FELIPE ELIAS MARTINI
11111858	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FELIPE FERNANDO DE ARAUJO DA ROCHA
11113568	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FERNANDA LIMA DOS SANTOS
11111892	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
11111277	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA
11114640	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIEL ALVES DOS SANTOS
11113619	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA COUTINHO
11114355	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH
11113360	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GEOVANNA GUARNIERI ZOUPI
11113613	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GIOVANA NATáLIA DE LIMA
11113282	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GIOVANA TORRES AURELIANO
11112466	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GIOVANI MANESCO GODOI
11114333	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GISELE SCHNEIDER DA SILVA
11113553	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GISLAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
11111595	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GUILHERME DOS SANTOS SILVA
11113981	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	HELOÍSA VICTÓRIA DA SILVA SERAFIM
11111614	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	IAGO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
11113561	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ISABELY CAROLINY RODRIGUES DE LIMA
11112534	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO
11113751	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JAIME ROSA
11113180	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JAINARA SILVA ALBERTO
11111639	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JAQUELINE BARBOZA HESPANHOL
11114226	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JAQUELINE DA SILVA VENERUCI
11113458	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JEFERSON DUARTE DA SILVA
11114262	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JEFERSON KAMCHEN
11110992	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JEFTI SOARES VIEIRA
11113325	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JENIFER PANARO DIAS
11112852	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JESSICA APARECIDA RUBIN HERCULANO
11112920	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JéSSICA FERNANDA FREIRE
11113557	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JESSIE NUNES TADEU
11113049	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA
11110856	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JORGE LUIZ FREITAS CAVALCANTE
11111991	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSE CARLOS BARDELLI DO NASCIMENTO
11113478	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSé CARLOS GOMES TEIXEIRA
11114513	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSé EZEQUIEL DA SILVA SANTOS
11114461	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSé GRANDI ROCHINSKI
11112251	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS
11114349	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JúLIA CLARA OCAMPOS VITORINO
11113714	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
11114566	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANA NICACIO DA SILVA
11112325	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANE DA CRUZ DA SILVA
11111567	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANE ELIAS DE MORAES
11113140	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIO CESAR DA SILVA
11110999	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KALINE CAMPAGNIN GROSSI
11111307	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA
11112685	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KATIUSCIA DE SOUZA CANEPA
11110923	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KAYKY FARIAS LUCAS
11113945	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LAISA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
11114344	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LARA EMILI PEREIRA DO NASCIMENTO
11114093	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LEONARDO MANAGÓ
11113526	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LETíCIA SUSKI LOPES
11110955	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LIA LEAL MACIEL
11113604	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LIVIA MARIA ALVES NASCIMENTO
11111436	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LORENA BORGES
11111724	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCAS DOS SANTOS
11113164	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
11111239	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCAS TAILON DA SILVA
11114254	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCIMAR GOMES SOARES
11113641	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCIMARA GONçALVES MAIA
11111869	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS
11111391	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUIS FERNANDO DE SOUZA
11112644	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MAIARA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES
11110922	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCELA CáTIA DA SILVA
11112548	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCELA DOS SANTOS
11110925	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCIA MÔNICA ANTUNES AMARO DA SILVA
11111490	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCIANO SAHN
11114536	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCIO CENTURIAO BENITEZ
11112597	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCOS PAULO CELESTINO
11114021	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCOS RAFAEL DE SOUZA GOMES
11111295	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCOS VINíCIUS BERALDO
11112664	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA NIENKOETTER

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11111986	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA EDUARDA NEGRAO DE LIMA
11113729	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
11113834	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA RITA DOS SANTOS WORMS
11114178	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIA VITORIA FARIA RIBEIRO
11111047	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIANE BARTOFOSQUI CARDOSO
11111343	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIANE VITóRIA PEREIRA BARBOSA
11114237	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARILENE DA SILVA FIGUEIRA
11110995	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARISA WEBER
11113910	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MATEUS HENRIQUE DE PAULA AZEVEDO
11110943	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
11112326	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NATáLIA CRISTINE ROCHA DA SILVA
11112314	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NEI VARGAS SOARES APARECIDO
11113944	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NEIDE FELIPE DIAS
11112511	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ORLANDO ANTONIO MAZZUCCO BOSCARIOLI
11111137	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA WATANABE
11114486	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PAULA DE MATOS AULER
11111558	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PAULO AKEMI
11113638	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA
11114317	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PRISCILA GONçALVES DIAS
11110869	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAFAEL BATISTA LEODORO
11111225	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAISSA VILA NOVA DE MEL
11111332	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RENAN GABRIEL EMILIO DA SILVA
11113686	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RENAN HENRIQUE SILVESTRE CARDINAL
11111126	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
11113720	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROBSON DE MELO SOUZA
11111960	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RODRIGO WOILAND SUPTITZ
11111404	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSANE MARIA DA SILVA HEMING
11112232	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSANGELA BOTELHO
11111320	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
11111894	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSELI TOBIAS VIEIRA
11114105	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
11111940	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RYAN AUGUSTO COLONTONIO HILGERT
11114518	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
11111156	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SILVIA PATRICIA GOMES COLONTONIO HILGERT
11110880	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SUELEN CRISTINA VIEIRA
11112904	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TAINá ANDREINA DA SILVA DE QUEIROZ
11111160	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TAINARA PARISE BOTELHO
11111093	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VALDINEIA GARCIA JIANELO
11110890	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANESSA VIEIRA GARCIA
11111184	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANETE GOMES DA SILVA
11111266	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANIA BUENO DA SILVA
11112776	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VICTOR ANDER FURUYA
11113225	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VITOR LEVI MARCIANO DE OLIVEIRA
11111291	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VIVIANE CAETANO
11112757	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
11111551	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WALDIR AZEVEDO DAIS
11111654	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WESLEI FELIPE VELHO DIAS
11111886	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WESLEY SOARES TELESTE
11110912	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WILIAN ALVES DA SILVA
11110873	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WILSON DOMINGOS DE CARVALHO JUNIOR
11111758	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	YURI GAVRONSKI
11112321	FONOAUDIÓLOGO	ADRIANA MONTEIRO CAETANO
11113525	FONOAUDIÓLOGO	ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PáDUA
11112771	FONOAUDIÓLOGO	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI
11111175	FONOAUDIÓLOGO	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA
11112111	FONOAUDIÓLOGO	ANDRESSA TAUANA CRISTINA DE ABREU
11110897	FONOAUDIÓLOGO	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS
11113804	FONOAUDIÓLOGO	CATIA DOS SANTOS BOMFIM
11112367	FONOAUDIÓLOGO	DANIELLE SOUZA COSTA MUNIZ
11113546	FONOAUDIÓLOGO	DAYANE KAROLINE DE OLIVEIRA GONçALVES
11113925	FONOAUDIÓLOGO	DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN
11113017	FONOAUDIÓLOGO	FLáVIA LETíCIA GONçALES CHIBINSKI MALTA
11113920	FONOAUDIÓLOGO	FLAVIO FERNANDO DE ABREU PALMA
11113512	FONOAUDIÓLOGO	GISLENE MENDONCA ALVES ALMEIDA
11111583	FONOAUDIÓLOGO	JANAINA ULRICH JENSEN
11111032	FONOAUDIÓLOGO	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONçALVES
11110834	FONOAUDIÓLOGO	JEFERSON MARQUES BONIFACIO
11112940	FONOAUDIÓLOGO	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
11113143	FONOAUDIÓLOGO	TALITA CANTú
11112876	FONOAUDIÓLOGO	VANESSA CARLA SILVA COELHO
11114585	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADEMILSON TAVARES RIBEIRO
11113554	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADENILSON JOSé GONçALVES
11113355	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADRIANA MESSIAS TEODORO ROSA
11113208	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADRIANO HENRIQUE XAVIER
11114305	MOTORISTA DE VEÍCULOS	AGUINALDO GIMENES
11110983	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALAN MORAIS DOS SANTOS
11114134	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEX DIEGO CAMARA DA SIVA
11112746	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEXANDRE AUGUSTO WICKERT
11114457	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEXANDRE RENATO ALVES
11113056	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALMIR ROGéRIO SPADA
11113684	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON CARLOS DRAGO
11111207	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON DA SILVA BINIDITO
11111067	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON EDOARDO BALEM
11110987	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDRE MIRANDA DE CARVALHO
11113470	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO ALCENIR MENDES
11111693	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO CARLOS DA SILVA
11113141	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ARNALDO QUINHONE
11112034	MOTORISTA DE VEÍCULOS	AUREA CRISTINA NEVES BOARO
11114314	MOTORISTA DE VEÍCULOS	BRUNO AZEVEDO NORITAKE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11112259	MOTORISTA DE VEÍCULOS	BRUNO ORLANDO NEVES FONTANA
11113903	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CAILER FABIO NAITZKE
11110836	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CARLOS ARAúJO FERREIRA
11112986	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CARLOS SOLLNER PASTORE
11111086	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CESAR KIYOSHI SUGAWARA
11113829	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA
11111213	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDIO LUIZ JIANELO
11111318	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLEBER PAES
11111300	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DANIEL AUGUSTO BUSS
11112928	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DANIEL MALLMANN
11114282	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DARIO HENRIQUE NEVES FONTANA
11111321	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DHIONATA CARVALHO FARIA
11111050	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
11113740	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DOUGLAS AQUILES TERTULIANO DE BARROS
11111624	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DOUGLAS GOMES
11113698	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ÉBERSON DA SILVA SATIRITO
11113978	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDERSON CAVALCANTE DA SILVA
11113800	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDMAR MARTINS
11114312	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDMILSON BATISTA DOS SANTOS
11114385	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDSON FUJI
11113921	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDUARDO TELESTE
11110931	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ELIAQUIM ANTôNIO DOS SANTOS
11113970	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA
11113597	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIANO DINIZ DIAS
11113869	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIANO MARTINS BRANDORFF
11112118	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIANO PRADO DOS SANTOS
11113335	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIO APARECIDO SANTANA
11110853	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FELIPE MIRANDA
11113843	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FERNANDO APARECIDO AVEIRO HERNANDES
11114209	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FERNANDO MENDES ARAUJO
11112334	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GERALDINO VIEIRA COUTINHO
11112027	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GILMAR LUCAS RIBEIRO
11110838	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GUSTAVO ALBERTO TONN
11111272	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GUSTAVO FABIAN PAZ MENDES
11110896	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GUSTAVO GONçALVES DE LIMA
11112332	MOTORISTA DE VEÍCULOS	HELIO DA SILVA PEREIRA
11114004	MOTORISTA DE VEÍCULOS	HELTON DA CONCEIçãO MOISES
11111083	MOTORISTA DE VEÍCULOS	HENRIQUE DO CARMO DE LIMA
11110892	MOTORISTA DE VEÍCULOS	HERBERT ANGELO VIEIRA
11110832	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ILDCER DE CASSIO DE OLIVEIRA
11112922	MOTORISTA DE VEÍCULOS	IONOMAR DALLA VALLE
11110947	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JACÓ PEREIRA DE SOUZA
11111809	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JEFERSON PEREIRA DA SILVA
11113775	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOÃO CESAR DOS SANTOS
11114195	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOAO DE LUCAS PEREIRA
11110985	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOãO VITOR DA SILVA VIGINOTTI
11114166	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOHN DE SOUZA BERNARDINO
11112758	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JONATHA ALVES FERREIRA
11111322	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA
11114319	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIANO DA SILVA ROCHA
11111113	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIANO GABRIEL DE SOUZA
11112987	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIANO GROBERIO
11111317	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO
11111076	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIO TENORIO BRAGA
11112695	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JÚNIO CASSIANO PENHA SILVA
11111041	MOTORISTA DE VEÍCULOS	KELVIN FERREIRA ARAUJO
11114159	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LEANDRO FURTADO DA SILVA
11113319	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS
11111056	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LEONARDO DOS SANTOS LOURENçO
11111135	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LEONICE DE SOUZA TORRES
11113022	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LINDIOMAR ARAúJO DA SILVA
11113915	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIS HENRIQUE LARGURA
11112836	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIZ ANTONIO ALVES
11112850	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MAICON MORAIS DOS SANTOS
11112099	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCELO DA SILVA SANTOS
11111316	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCELO VIEIRA PENNER
11111070	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MáRCIO CAETANO DOS SANTOS
11112147	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCIO HENRIQUE GONçALVES
11112404	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS EDUARDO BUTTENDORF DE OLIVEIRA
11110889	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS GUALBERTO DA SILVA
11111763	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS MATHIAS
11113652	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS ROGéRIO PROFIRO
11113084	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS ROSA PEREIRA
11112770	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MáRIO FERREIRA DE SOUZA
11113811	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MATEUS CORDEIRO
11113816	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MATEUS DOS SANTOS VIEIRA
11112926	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA
11114370	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MATEUS KEUNECKE
11111089	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MICHEL DE ALMEIDA BASTOS
11110886	MOTORISTA DE VEÍCULOS	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA
11114350	MOTORISTA DE VEÍCULOS	NERODYR JOSÉ GERALDO
11114145	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ODAIR JOSé DE ALMEIDA LARA
11111744	MOTORISTA DE VEÍCULOS	OLAIR FERREIRA DE SOUZA
11112390	MOTORISTA DE VEÍCULOS	OSVALDO SILVA
11112650	MOTORISTA DE VEÍCULOS	OZIAS DE MELLO
11112853	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS
11114635	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RAFAEL CAJOLA
11111946	MOTORISTA DE VEÍCULOS	REGINALDO FRANCISCO BERNARDINO
11111793	MOTORISTA DE VEÍCULOS	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11113199	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RENATO MARCIANO
11111414	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RHADAMES MATOS FERREIRA
11110841	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBERTO DE SOUZA
11110868	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RODRIGO DOS SANTOS
11113278	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGéRIO CARBONI
11111455	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGéRIO GIMENES DUTRA
11111327	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RONALDO ANTôNIO FéLIX
11112705	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RUBENS GABRIEL DA SILVA CAMARGO
11114487	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RUDINELLY MATOS FERREIRA
11112120	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SANDRA LUIZA FREY DOS SANTOS
11111017	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SANDRO RICARDO AGUAYO
11114040	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA
11111337	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SEBASTIãO TEIXEIRA LUCAS
11114094	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SéRGIO ALONSO DE FREITAS
11113860	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SIDNEI BENEDITO
11114099	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SUELLEN MARIA DE MELLO
11112957	MOTORISTA DE VEÍCULOS	TIAGO DE OLIVEIRA
11111210	MOTORISTA DE VEÍCULOS	TOMáS DE OLIVEIRA
11110895	MOTORISTA DE VEÍCULOS	VALDENIR WOITOWICZ
11114111	MOTORISTA DE VEÍCULOS	VINICIOS TRAMONTINI DA SILVA
11112716	MOTORISTA DE VEÍCULOS	VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA
11112656	MOTORISTA DE VEÍCULOS	VINICIUS RORRAS MARIANO GONçALVES DOS SANTOS
11111031	MOTORISTA DE VEÍCULOS	WELLYTON HENRIQUE BUCOSKI DE Sá
11113013	MOTORISTA DE VEÍCULOS	WESLEI HENRIQUE DA SILVA
11113464	MOTORISTA DE VEÍCULOS	WILLIAM SALVIANO DOS SANTOS
11113098	NUTRICIONISTA	ADRIAN ALVES MARTINS
11111944	NUTRICIONISTA	ALAN PATRICK FURRIER DE ALMEIDA
11114137	NUTRICIONISTA	AMANDA DE KÁSSIA CELESTINO FREITAS
11114433	NUTRICIONISTA	ANA LETICIA MIKA YASSUE
11112117	NUTRICIONISTA	ARIESLEY BRITO DE OLIVEIRA
11113128	NUTRICIONISTA	CAMILA CALISTRO MICULIS
11111262	NUTRICIONISTA	CAMILA DE ANDRADE PACIFICO
11113612	NUTRICIONISTA	CAROLINA SANTANA KUNZ
11114191	NUTRICIONISTA	CINTHIA MANFRINATTO ROMEIRO DE ALMEIDA
11111333	NUTRICIONISTA	DANIELE GOMES M. TSUKAMOTO
11111330	NUTRICIONISTA	DANIELLE CRISTINA PAPOTE DA CRUZ
11113794	NUTRICIONISTA	DYENIFER VUELMA
11111301	NUTRICIONISTA	ELIANE MASSOCHIN
11110926	NUTRICIONISTA	GIOVANA CARAíBA DE AGUIAR
11111018	NUTRICIONISTA	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES
11111183	NUTRICIONISTA	JOAO VITTOR MONTEIRO LUZ
11110857	NUTRICIONISTA	KARINA LOPES RUBIN
11110830	NUTRICIONISTA	KEILA PALMA FERREIRA
11114286	NUTRICIONISTA	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA
11113190	NUTRICIONISTA	MARIA ANGéLICA STRAPAZON
11111008	NUTRICIONISTA	MARIANNE FONTANA
11114615	NUTRICIONISTA	MICHELLI DOS SANTOS LUIZ
11113118	NUTRICIONISTA	MIKAELA MARQUEZINI
11111149	NUTRICIONISTA	NATALIA PASSONI MüLLER
11111033	NUTRICIONISTA	SABRINA PRISCILA JEZIUR
11111288	NUTRICIONISTA	SABRINA SOARES SIQUEIRA
11114353	NUTRICIONISTA	SUZAN AQUINO LOVERA
11111872	NUTRICIONISTA	SUZANY LUCAS DOS SANTOS
11111101	NUTRICIONISTA	VALDIRENE DE CASSIO
11111306	PSICÓLOGO	ALINE DA SILVA DE LARA
11113705	PSICÓLOGO	AMANDA RANGEL DE LIMA
11112083	PSICÓLOGO	AMANDA SUELEM LIMA DOS SANTOS
11111157	PSICÓLOGO	ANDRéIA MUZA (CUSTóDIO)
11110960	PSICÓLOGO	BáRBARA NATHALIA FERREIRA MAFORT
11110884	PSICÓLOGO	BEATRIZ MAYUME DE OLIVEIRA HASEGAWA
11111578	PSICÓLOGO	BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO
11113880	PSICÓLOGO	BRUNA DA SILVA ROSSANO
11111309	PSICÓLOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA
11112129	PSICÓLOGO	DAIANE ESTER MEZZON
11112226	PSICÓLOGO	DAVI ANTONIO PEREIRA DA SILVA
11113424	PSICÓLOGO	DEBORAH SABRINA BLEICH LETTNIN
11113176	PSICÓLOGO	DIEGO RIBEIRO MORAIS
11112750	PSICÓLOGO	EDSON PESCARA
11114396	PSICÓLOGO	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE
11111407	PSICÓLOGO	FABIANA SANTANA NASCIMENTO
11113747	PSICÓLOGO	FLAVIA EDUARDA DE AZEVEDO MINHONI
11112941	PSICÓLOGO	GIOVANA WENTLAND DIAS
11111021	PSICÓLOGO	GUILHERME BARTOLLI
11110963	PSICÓLOGO	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA
11111289	PSICÓLOGO	HELOISA MARCHEZONI ORLANDINI
11111079	PSICÓLOGO	JANAíNA GOMES DE SOUZA
11110966	PSICÓLOGO	JOãO VITOR DE LIMA
11114584	PSICÓLOGO	KARLA ANDRESSA SANTOS GALVãO DRIMEL
11111734	PSICÓLOGO	KáTIA DE OLIVEIRA MAREGA ROLIM
11111298	PSICÓLOGO	KEVIN WILLI RIBEIRO
11114236	PSICÓLOGO	LARA RúBIA NEVES CARNEIRO DA SILVA
11111456	PSICÓLOGO	LARISSA FELIX ARAúJO
11112905	PSICÓLOGO	LETICIA DA SILVA PEREIRA
11114474	PSICÓLOGO	LETíCIA VALEGUSKI BORRI
11114306	PSICÓLOGO	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF
11113174	PSICÓLOGO	MARIANA SILVA COUTO
11111319	PSICÓLOGO	MARIANA TOESCA ARAUJO
11113286	PSICÓLOGO	MARIELE CAMPOS KAMCHEN TAVARES
11114634	PSICÓLOGO	MATHEUS RICHTER NOGUEIRA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11114628	PSICÓLOGO	MERTVYK
11113576	PSICÓLOGO	MICHELE D'ARC DOS SANTOS
11113150	PSICÓLOGO	NALINE SANTOS KONIECZNIAK
11110971	PSICÓLOGO	NICOLY CASTILHO GREB
11111138	PSICÓLOGO	PAULO CéSAR COSTA DE LIMA
11113577	PSICÓLOGO	QUENDRA RAMOS SILVA
11110863	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA
11113756	PSICÓLOGO	SAMARA SOARES DIAS
11110915	PSICÓLOGO	SARAH MARIA DARUB PINTO DE SOUZA
11110957	PSICÓLOGO	STéFANY ANTUNES DE ALMEIDA
11111273	PSICÓLOGO	THIAGO ANTôNIO MOREIRA DE MELO CASTRO
11114288	PSICÓLOGO	THUANE AINY CAMPOS BARRETTO
11114659	PSICÓLOGO	VALéRIA CRISTIANE CHERUBIM
11112250	PSICÓLOGO	VANESSA DRUGOVICH LOPES
11111007	PSICÓLOGO	VITóRIA RAMOS DE FRANçA
11114642	PSICÓLOGO	VITóRIA ROCHA LOPES
11112727	PSICÓLOGO	WILLIAN HELDER GEBAUER JUNIOR
11113967	TÉCNICO ELETRICISTA	BRUNO BATISTA
11113668	TÉCNICO ELETRICISTA	ERICK LACROIX
11113065	TÉCNICO ELETRICISTA	GUILHERDESON HONORIO COELHO
11110924	TÉCNICO ELETRICISTA	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA ASSUNçãO
11113639	TÉCNICO ELETRICISTA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
11114076	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ADRIEL SANTANA BACHS
11114075	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA
11112229	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA
11111039	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CAMILA RAMIRES CEDARO
11111052	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CLARICE MOREIRA DUARTE
11114020	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	DENISE CAVALIERI
11110883	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ELIARA DE LIMA DA SILVA
11111942	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ÉRICA ALINE TRISTãO
11111278	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA
11113719	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JEFERSON MOREIRA
11112737	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JéSSICA CRISTINA DUARTE
11111110	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JOAO VITOR ANTONIO GIMENEZ ALVES
11114155	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	LUCIANA DE FREITAS SCATOLIN
11113439	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLENE MINUEZA VORMATH
11111059	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA
11112610	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ROSELI BORGES
11112858	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	TALITA RAFACHO
11113383	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES
11114023	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
11113891	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELIANA DA SILVA CAMPOS
11114022	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
11110843	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NEUZA MARIA BOURSCHEID
11113951	TERAPEUTA OCUPACIONAL	REBECA MELISSA TRETER
11112266	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TAIS FERNANDA DE SOUZA

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Foram deferidos os pedidos de prova especial.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Tipo de Prova
11111540	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	SALA DE FACIL ACESSO
11111267	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS DIAS GRILLO LOYOLA	SALA DE FACIL ACESSO
11111129	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS VIVAN DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
11111659	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	POLYANNA MORAES MACHADO	SALA DE FACIL ACESSO
11111090	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELLA THAíSSA FRANZOIA	AMAMENTAÇÃO
11111046	ENFERMEIRO PADRÃO	NáTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE	SALA DE FACIL ACESSO
11111277	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	SALA DE FACIL ACESSO/AMAMENTAÇÃO
11113553	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GISLAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
11111391	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUIS FERNANDO DE SOUZA	SALA DE FACIL ACESSO
11114536	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCIO CENTURIAO BENITEZ	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
11111137	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA WATANABE	SALA DE FACIL ACESSO
11110834	FONOAUDIÓLOGO	JEFERSON MARQUES BONIFACIO	SALA DE FACIL ACESSO
11111067	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON EDOARDO BALEM	SALA DE FACIL ACESSO
11111298	PSICÓLOGO	KEVIN WILLI RIBEIRO	SALA DE FACIL ACESSO
11114634	PSICÓLOGO	MATHEUS RICHTER NOGUEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
11110863	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	SALA DE FACIL ACESSO
11112250	PSICÓLOGO	VANESSA DRUGOVICH LOPES	SALA DE FACIL ACESSO

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4336AE09

PROJUR

DECRETO Nº 305/2026 DATA: 29.06.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.803.022,05 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRÊS MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.803.022,05 (Um milhão, oitocentos e três mil, vinte e dois reais e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2024 - IMPLANTAÇÃO METODOLOGIA BIM			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
235	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	14.299,81
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
392	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
981	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	424	128.520,00
989	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	360.000,00
962	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	424	59.632,50
967	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	424	70.000,00
980	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	424	20.680,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	39.885,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1109	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	303	50.000,00
1112	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	300.000,00
1937	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	1.204,74
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1119	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	9.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1962	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	165.000,00
1194	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	6.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Turismo			
Ação: 1026 - INFRAESTRUTURA DE TURISMO			
Funcional: 0023.0695.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1739	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	550.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Esporte			
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
Funcional: 0027.0812.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1775	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	28.000,00
TOTAL			**1.803.022,05**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2024 - IMPLANTAÇÃO METODOLOGIA BIM			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
237	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	14.299,81
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
396	3339030000000000000 - Material de consumo	0	300,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - CONSTRUÇÃO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E ANEXOS			
Funcional: 0010.0122.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
894	3449051000000000000 - Obras e instalações	414	100.000,00
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE			
Funcional: 0010.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
915	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	39.885,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
977	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	50.000,00
979	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	424	10.000,00
958	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	424	129.632,50
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1014	31190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	424	100.000,00
1016	31190130000000000000 - Contribuições patronais	424	23.000,00
1018	31190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	424	5.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1099	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	300.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1107	33390300000000000000 - Material de consumo	380	1.204,74
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1120	33390140000000000000 - Diárias - civil	303	5.000,00
1122	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00
1124	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	2.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1131	33372300000000000000 - Material de consumo	303	2.500,00
Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE GUAÍRA			
Funcional: 0010.0302.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
890	44490510000000000000 - Obras e instalações	414	405.000,00
892	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	20.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1198	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00
1201	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	2.000,00
Ação: 2074 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1209	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	424	1.200,00
Ação: 2076 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1223	33390140000000000000 - Diárias - civil	424	3.000,00
1225	33390300000000000000 - Material de consumo	424	2.000,00
1226	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	424	2.000,00
1229	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	424	3.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura			
Ação: 1025 - INFRAESTRUTURA CULTURAL			
Funcional: 0013.0392.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1706	44490510000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Esporte			
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
Funcional: 0027.0812.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1771	33390300000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1774	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	200.000,00
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			
Funcional: 0027.0812.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1785	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	28.000,00
TOTAL			**1.803.022,05**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CFC3B02D

PROJUR
DECRETO Nº 307/2026 DATA: 29.06.2026

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R$ 1.080.111,42 (um milhão, oitenta mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providencias.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 76, 78, 104, 501 e 507 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 1.080.111,42 (um milhão, oitenta mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1030 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (RODOVIÁRIO)			
Funcional: 0026.0782.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1967	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	83.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Funcional: 0012.0361.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1963	3449051000000000000 - Obras e instalações	76	30.724,71
1964	3449051000000000000 - Obras e instalações	78	61.386,71
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
683	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	150.000,00
686	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	104	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1966	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	5.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1965	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Funcional: 0025.0751.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1501	3339030000000000000 - Material de consumo	507	500.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1576	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	80.000,00
TOTAL			**1.080.111,42**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8E05B668

PROJUR
DECRETO Nº 308/2026 DATA: 29.06.2026

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 78 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 250.013,20 (duzentos e cinquenta mil, treze reais e vinte centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Funcional: 0012.0361.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1964	3449051000000000000 - Obras e instalações	78	227.160,26
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	22.852,94
TOTAL			**250.013,20**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4A779DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 050/2026

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico PSF, Médico Clínico Geral e Fonoaudiólogo para atuação nas diversas secretarias do governo municipal, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de até 365 dias**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Médico PSF e Médico Clínico Geral para atuar junto a Secretaria de Saúde e Fonoaudiólogo para atuar junto a Secretaria de Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar na função, especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO ESF
Remuneração: R$ 20.224,46
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
Diploma de Graduação em Medicina;
Registro no Conselho de classe;
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
Remuneração: R$ 12.259,74
N° vagas: 01
Carga horária: 20 horas semanais.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

REQUISITOS:
Diploma de Graduação em Medicina;
Registro no Conselho de classe;
Disponibilidade para atuar em regime de plantões.
ATRIBUIÇÕES:
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Executar outras atividades correlatas

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
Remuneração: R$ 4.192,99
N° vagas: 01
Carga horária: 10 horas semanais.

REQUISITOS:
Diploma de Graduação em Medicina;
Registro no Conselho de classe;
Disponibilidade para atuar em regime de plantões.
ATRIBUIÇÕES:
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Executar outras atividades correlatas

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Remuneração: R$ 2.701,57
N° vagas: 01
Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:
Graduação em Fonoaudiologia;
Registro no conselho de classe;
ATRIBUIÇÕES:
Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento, ou terapêutico. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas e expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros. Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no ato de sua convocação.

1 - As inscrições serão no período das **0h00m do dia 01 de julho de 2026 até as 23h59m do dia 12 de julho de 2026,** através do e-mail: rh@guaraci.net
O candidato deverá encaminhar em anexo, no ato da inscrição, o *curriculum vitae* (anexo I) juntamente com o **documento pessoal CPF**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae,* digitalizados de forma **legível em formato PDF em um único arquivo.**
Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que não cumprir rigorosamente o item 1.1.
Será aceita apenas uma inscrição Somente será aceito uma inscrição para cada emprego por candidato, prevalecendo o último e-mail recebido.
No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato, telefone para contato e o cargo para o qual deseja concorrer.

2 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição, *todos os documentos que serão analisados conforme as regras da Cláusula 8º, item 3.*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2.1. As copias deverão ser claras e legíveis.

3 - A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.1. Todos os documentos pertinentes ao processo seletivo que serão analisados conforme as regras da cláusula 8ª, item 3 deverão ser anexados no ato da inscrição, não sendo considerada qualquer entrega intempestiva.

4 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5- O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

6 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras do item 3.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada correta classificação dentro de cada emprego.

3 – São critérios para classificação:

3.1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE **FONOAUDIÓLOGO:**	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
3.1.1	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área de atuação (com carga horária mínima de 360 horas).	50 Pontos	25 pontos por curso (máximo 2 cursos)
3.1.2	Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas. Certificados emitidos a partir de 01/01/2021.	10 Pontos	0,01 ponto por hora de curso
3.1.3	Tempo de serviço prestado no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	10 Pontos	1,0 ponto para cada ano de trabalho (máximo 10 anos)
3.1.4	Tempo de serviço prestado em órgão público no emprego para o qual está concorrendo, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	30 Pontos	3,0 pontos para cada ano de trabalho (máximo 10 anos)
3.2	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE **MÉDICO ESF:**	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
3.2.1	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou correlato*1.	30 pontos	30 pontos
3.2.2	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) em Medicina de Família e Comunidade ou correlato*1.	25 pontos	25 pontos
3.2.3	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em Saúde.	10 pontos	10 pontos
3.2.4	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado em Saúde.	15 pontos	15 pontos
3.2.5	Tempo de serviço prestado como médico em ESF (PSF)	60 pontos	1,0 ponto para cada mês de trabalho (máximo 60 meses)
3.2.6	Tempo de serviço como médico em Unidade Básica de Saúde (não ESF)	48 pontos	0,8 ponto para cada mês de trabalho (máximo 60 meses)
3.2.7	Tempo de serviço como médico em unidade privada de saúde	30 pontos	0,5 ponto para cada mês de trabalho (máximo 60 meses)
3.2.8	Certificado de Curso de Urgência e Emergência/ Saúde da Família/ Saúde Pública (carga horária mínima 20 horas)	30 pontos	5,0 pontos por certificação
3.2.9	Curso de ACLS, ATLS, BLS/SAVIC (Certificação válida)	24 pontos	8,0 pontos por certificação
3.2.10	Participação em congressos/eventos científicos na área da saúde (a partir de 01/01/2021	5 pontos	1,0 ponto por evento
3.2.11	Publicações científicas na área da saúde	10 pontos	5,0 pontos por publicação
3.3	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL:**		
3.3.1	Residência Médica em Medicina de Emergência, Clínica Médica, Cirurgia Geral ou correlato*2.	30 pontos	30 pontos
3.3.2	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) em Urgência e Emergência ou correlato*2.	25 pontos	25 pontos
3.3.3	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em Saúde.	10 pontos	10 pontos
3.3.4	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado em Saúde.	15 pontos	15 pontos
3.3.5	Tempo de serviço prestado como médico em serviços de urgência emergência (UPA, PA, PS)	60 pontos	1,0 ponto para cada mês de trabalho (máximo 60 meses)
3.3.6	Tempo de serviços prestado como médico plantonista	48 pontos	0,8 ponto para cada mês de trabalho (máximo 60 meses)
3.3.7	Tempo de serviço como médico em unidade privada de saúde	30 pontos	0,5 ponto para cada mês de trabalho (máximo 60 meses)
3.3.8	Certificado de Curso de Urgência e Emergência/ Urgências Clínicas/Trauma (carga horária mínima 40 horas)	30 pontos	5,0 pontos por certificação
3.3.9	Curso de ACLS, ATLS, BLS/SAVIC, PALS (Certificação válida)	32 pontos	8,0 pontos por certificação
3.3.10	Capacitação em suturas e procedimentos (carga horária mínima 20 horas)	10 pontos	5,0 pontos por certificação
3.2.11	Participação em congressos/eventos científicos na área da saúde (a partir de 01/01/2021	5 pontos	1,0 ponto por evento
3.2.12	Publicações científicas na área da saúde	10 pontos	5,0 pontos por publicação

*1Áreas correlatas: Clínica Médica, Saúde Coletiva, Saúde Pública.
*2Areas correlatas: Medicina Intensiva, Anestesiologia, Cardiologia, Ortopedia.

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo e na prova prática, quando couber.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior idade de acordo com o estatuto do idoso;
Possuir maior pontuação da experiência profissional;
Possuir maior pontuação na formação acadêmica;
Possuir maior tempo de registro de CRM.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos editais e encaminhamento de e-mail;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
2.1. É de responsabilidade do candidato fornecer e manter atualizado número de telefone e e-mail para comunicação.

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada por chefe imediato.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 **-** A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Certidão de quitação eleitoral;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Registro e certidão de regularidade do conselho de classe, quando couber;
k) Exame médico de aptidão física e psíquica para atuação na função;
l) Carteira de habilitação com a categoria exigida, quando couber;
m) conta corrente/salário no Banco Bradesco;
n) Declaração de cor/raça/etnia, conforme modelo em anexo II.

3.1 Será considerado inapto o candidato que não obtiver a formação adequado à função escolhida pelo mesmo.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo quando objeto do teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação, quando couber.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 – A convocação do candidato se dará por e-mail, para tanto, deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu telefone e endereço de e-mail atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 30 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANEXO I

Emprego pretendido:	
Nome:	
CPF:	
Endereço	
Telefone:	
E-mail	

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Curso	Ano de conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador	Cargo	Período (___/___/___ a ___/___/___)

(Poderão ser inseridas quantas linhas forem necessárias)

Obs: Deverá ser encaminhada cópia de todos os documentos que serão objeto de análise para classificação.

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Branco(a))	( ) Pardo(a)	( ) Indígena

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Guaraci, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20ACC566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO FUNDO ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS APTAS A REALIZAR OPERAÇÕES COM O RPPS, RESPEITANDO OS REQUISITOS REGULAMENTARES.

CONTRATADO: **CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA**
CNPJ: 60.278.459/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre	MÊS	12	R$1.542,50	R$18.510,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci - PR, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares.				
				TOTAL	**R$**18.510,00

VALOR: **R$18.510,00 (Dezoito mil quinhentos e dez reais.)**

DATA DA ASSINATURA: **26/06/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 26/06/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13D95649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: MELIM COMERCIAL LTDA ME** - CNPJ n° 46.608.132/0001-90. Valor Contratual: de **R$ 2.692,70 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos),** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
003	Brinquedo Educativo Cubos De Encaixe 5 Cubos De Madeira: 5 Cubos coloridos de madeira que encaixam entre si. Com tamanhos aproximados de: maior tem 12 cm de base e o menor 3,5cm de base	FNDL 1122	KT	1,00	38,50	38,50
005	Carrinho miniatura, especificações: com dimensões aproximadas do produto: 6cm x 4cm x 12cm (altura x largura x comprimento/profundidade), material plástico. Aprovado pelo inmetro.	ATTIC GK2103	UN	10,00	23,20	232,00
006	Casinha tipo Boneca - Casinha Terapêutica Material: Madeira de Compensado, Pinos, Madeira MDF Mobilia com aprox. 15 peças, por exemplo: Cozinha: Armário, Pia, Fogão com bujão de gás, mesa com 04 cadeiras, geladeira. Sala: Televisão, mesa de centro, 03 sofás e 03 almofadas. cama de casal, cama de solteiro.	CRIATIVA CASINHA	KT	1,00	314,00	314,00
016	Jogo Discriminação Auditiva e Treino Articulatório. Contém 78 peças sendo: 6 tabuleiros tamanho 20x25x0,3cm, com ilustrações + 72 peças em MDF tamanho 2x6cm com as palavras correspondentes às imagens dos tabuleiros.	CARLU 1777	KT	1,00	373,00	373,00
017	Jogo educativo de associação com temporizador tipo Jogo Passe a Bomba. Contendo: 45 cartas desafiadoras Bomba com efeitos sonoros e luminosos Apito para marcar o tempo Manual de instruções completo	ALGAZZARA PASSE A BOMBA	KT	1,00	128,00	128,00
018	Kit animais - kit animais domésticos, fazendinha, silvestres. Material em borracha. Contendo 6 a 10 animais.	ARK AKT4361	KT	2,00	49,60	99,20
019	Kit Completo ADL2 - Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem (2ª Edição). Contendo: 1 Manual do Examinador, 1 Caderno de Aplicação (Linguagem 1 Material concreto: brinquedos como um pequeno cachorro, uma boneca, um pano com tamanho suficiente para cobrir a boneca, duas colheres, dois pratinhos, duas xícaras, um bule, três bolas pequenas e dois pequenos carros ou caminhões.	MENEZES ADL2	KT	1,00	1.150,00	1.150,00
029	Super Boca Fantoche Dimensões: 16 cm x 11 cm x 10 cm - Peso: 200g - Material: Silicone de alta qualidade - Cores: Rosê e branco - Mandíbula e língua móveis	MPB SUPER BOCA	UN	1,00	358,00	358,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA** - CNPJ n° 77.063.527/0001-90. Valor Contratual: de **R$ 20.345,83 (Vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	BPA-2 - Coleção - Bateria Psicológica Para Avaliação da Atenção. Contendo: 1 Livro de Instruções (Manual) 3 Livros de aplicação (1 AA, 1 AC e 1 AD com 25 folhas cada) 3 Crivo de correção (1 crivo específico para cada tipo de atenção); 1 Livro de avaliação (Bloco com 25 folhas); Instrumento Restrito a Psicólogos	VETOR	KT	1,00	315,14	315,14
002	BPA-2 - Livros de Aplicação (AA, AC e AD); 75 folhas cada Atenção Alternada (AA); Atenção Concentrada (AC); Atenção Dividida (AD)	VETOR	KT	1,00	91,00	91,00
007	CMMS 3 - Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3 - Kit completo: 01 Manual técnico; 01 Livro de estímulos (reutilizável); 02 Blocos com 25 folhas de respostas; 50 Correções informatizadas.	PEARSON	KT	1,00	836,41	836,41
008	Coleção BENDER contendo: 1 Livro de Instruções Vol. 1; 1 Livro de Avaliação Vol. 2; 1 Guia Rápido de Correção Vol. 3; 9 Cartões de aplicação individual;	VETOR	KT	1,00	303,41	303,41
009	Coleção THCP - Teste de Habilidades e Conhecimento Pré-Alfabetização - Contendo: 1 Livro de Instruções (Manual); 25 Livros de Exercício I; 1 Livro Protocolo de Registro para Respostas - Bloco com 25 Folhas; 1 Livro de Exercício II; 1 Cartão com História para Tarefa de Memória; 1 Crivo de Correção	VETOR	KT	1,00	548,41	548,41
010	CPM RAVEN - Coleção Matrizes Progressivas Coloridas de Raven Contendo: 01 Manual Técnico; 02 Cadernos de aplicação - Conjuntos A, Ab e B (reutilizável); 02 Blocos com 25 folhas de respostas; 01 Crivo de correção	PEARSON	KT	1,00	511,88	511,88
012	IDADI – Livro de aplicação - Livro de Aplicação 36 a 72 meses	VETOR	UN	50,00	87,86	4.393,00
013	IDADI – Livro de aplicação – Livro de Aplicação 4 a 35 meses	VETOR	UN	50,00	87,56	4.378,00
014	IPPL-R protocolo de identificação precoce dos problemas de leitura revisado	BOOKTOY	UN	1,00	84,64	84,64
020	Kit Completo CONFIAS - Consciência Fonológica: Instrumento de Avaliação Sequencial. Contendo: 1 Manual; 1 Caderno de Aplicação, Protocolo de Respostas/Folhas de Pontuação, 1 Conjunto Completo de Pranchas/Figuras.	PEARSON	KT	1,00	482,16	482,16
021	Kit IAR - Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para a Alfabetização. contendo: caderno+manual+livro preparando a alfabetização-"01 cadernos de respostas e 01 manual de aplicação e 01	EDCON	KT	1,00	83,09	83,09

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	livro teórico o iar avalia crianças e adultos nas funções preparatórias para alfabetização.					
023	Prolec – Kit completo: PROLEC - Provas de Avaliação dos Processos de Leitura Manual, Caderno de provas, e protocolos de registro.	PEARSON	KT	1,00	440,67	440,67
025	SON-R 2½-7 [a] Bloco de Respostas c/50fls; Folha para anotação de respostas	HOGREFE	UN	1,00	96,18	96,18
026	SON-R 2½-7 [a] caderno subteste padrões	HOGREFE	UN	50,00	14,68	734,00
027	SRS-2 - Escala de Responsividade Social Protocolo escolar - idades de 4 anos até 18 anos de idade. Protocolo com 10 folhas	HOGREFE	UN	5,00	127,40	637,00
028	SRS-2 - Escala de Responsividade Social – Protocolo Pré Escolar idades de 2 anos e meio até 4 anos e meio. Protocolo com 10 folhas	HOGREFE	UN	5,00	125,92	629,60
030	TIAH/S Coleção - Triagem de Indicadores de Altas Habilidades/Superdotação Composição: 1 Livro de Instruções (Manual) 1 Guia Rápido (Cartilha sobre AH/S) 1 Livro de Aplicação (Conjunto com 10 unidades);	VETOR	KT	1,00	345,57	345,57
031	TIAH/S Livro de aplicação vol. 2	VETOR	UN	10,00	95,97	959,70
032	TISD Coleção - Teste de Identificação de Sinais de Dislexia; 1 Livro de Instruções VOL.1; 1 Livro de Estímulos VOL.2; 1 Guia de Aplicação VOL.3; Livro de Aplicação VOL.4 (C/ 5 Folhas); 1 Livro de Aplicação VOL.5 (C/ 5 Folhas) 1 Crivo	VETOR	KT	1,00	409,97	409,97
033	TISD - VOL 4 - Livro de Aplicação	VETOR	UN	50,00	40,66	2.033,00
034	TISD - VOL 5 - Livro de Aplicação	VETOR VETOR	UN	50,00	40,66	2.033,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 23/06/2026 até 22/06/2027. Assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5B26AE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 033/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a Convocação da Prova Objetiva nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I - A **Prova Objetiva** será aplicada no dia **05 de julho de 2026.**

-Os locais de acesso às Provas Objetivas serão **fechados às 09h e a prova iniciara às 09h no período da MANHÃ, recomenda- se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.**

II - A prova terá **duração de 3 (três) horas**.
a) - Os nomes dos candidatos, o cargo, o local e a sala de realização das provas, constam no **Anexo Único.**

III -Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**.
a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.
IV – Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas no Município de Iporã – PR são:

a) Colégio Estadual de Iporã
End: Av Duque de Caxias, 2631 – Centro, Iporã -PR

b) Escola Municipal Professora Delazir Pinezi
End: Rua Machado de Assis, 745 – Centro, Iporã -PR

IPORÃ - PR, 30 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Iporã –PR

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva			
Colégio Estadual de Iporã - 05/07/2026 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**VAGA**
419	ADELCIO VICENTE DA SILVA	06/12/1966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
91	ADEMIR DA ANUNCIACAO	19/10/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
453	ADRIAN DARLAN CANDIOTA BOVE	19/11/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
663	ADRIANA CÉSAR DA SILVA PEREIRA	15/10/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9	ADRIANA FILOMENA GUIZANE MESSIAS	26/12/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
295	ADRIANO REIS DA SILVA	06/10/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
205	ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA	27/12/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
33	ALINE ALVES CARVALHO	13/02/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
752	ALINE MICHELE LAERA PIVETA	04/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
102	AMANDA DE OLIVEIRA	22/06/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
610	AMANDA DOS ANJOS ALVES	23/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
411	AMANDA NORRAINE FELIZARDO SALES	10/11/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
112	ANA BEATRIZ BARBOSA GOMES	17/05/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
555	ANA PAULA OLIVEIRA	26/02/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
340	ANDRESSA MARÃES DE LIMA	30/07/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
574	ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL	18/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
621	ANTONIO LIMA GONZAGA	21/03/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

49	APARECIDA FERNANDES DA SILVA	24/03/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
388	BRUNA ALINE CAZON	28/06/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
145	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	21/03/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
36	BRUNA GODOY DE MACEDO	22/06/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
276	BRUNA RICHTER DIAS	12/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
718	BRUNO DOMINGOS BARRETO	25/08/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
470	BRUNO HENRIQUE SANCHES	31/03/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
398	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	01/05/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
394	CARLOS EDUARDO DO CARMO GOMES	15/02/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
312	CARLOS EDUARDO SCHMIDT SILVA	04/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
48	CECILIA DAIANE DE MELO GOMES	03/11/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
358	CESAR AUGUSTO PICCO	16/05/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
289	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	14/04/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
751	CRISTIANA OLIVEIRA DE LIMA	29/08/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
471	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	07/01/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
497	CARLA FERNANDA STASHAKI	11/12/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
520	CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO	14/01/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
282	CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	25/01/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
63	CAUANI DA SILVA TACONI	27/07/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
229	CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES REIS	26/12/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
628	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	21/03/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
485	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO GONZAGA	17/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
446	DANIELA FERRARI ROVIERO	19/12/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
584	DANIELE VITORIA TORTOLA ALVES	22/01/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
213	DANILO PEREIRA GUMIERI	03/07/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
343	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/11/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
184	DIEGO DA SILVA JAMARCHI	17/02/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
139	EDINÉIA GOMES BOCHI	08/10/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
197	EDIVAINE TEIXEIRA	22/08/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
129	EDUARDA DE LIMA SATORELLI	10/12/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
703	ELAINE DA SILVA ALVES	14/09/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
556	ELENICE DIAS CAMPOS	27/08/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
465	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	27/03/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
190	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
274	ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS	15/10/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
330	EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	16/07/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
702	FABIANA QUEIROZ STOLARIC	09/12/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
339	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	06/01/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
280	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	10/07/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
620	FRANCIELE SIBIM	19/09/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
491	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	04/06/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
319	GABRIELA MORAIS ALVES DOS SANTOS	25/07/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
364	GABRIELA VIANA DA SILVA	05/09/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
134	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	06/09/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
377	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	04/09/1997	PROFESSOR
381	CELMA MARA BUZATO DA SILVA	23/08/1972	PROFESSOR
544	CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	18/07/1983	PROFESSOR
756	CLAUDIANE VEDOVELLI	01/07/1998	PROFESSOR
264	CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE	13/04/1989	PROFESSOR
167	CRISTIANE MOTTA PEREIRA	02/05/1994	PROFESSOR
627	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	21/03/1982	PROFESSOR
174	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	09/01/1990	PROFESSOR
588	DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS	26/11/1996	PROFESSOR
228	DÉBORA FERREIRA DIAS	22/06/1988	PROFESSOR
236	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANCA	09/09/1985	PROFESSOR
680	ELAINE CREPALDI	08/10/1984	PROFESSOR
586	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	13/10/1984	PROFESSOR
445	ELIANA FUMIKO KOWATA	21/05/1968	PROFESSOR
632	ELIANA PELEGRINI	31/08/1980	PROFESSOR
219	ELIDIANE PADOVANI	01/07/1985	PROFESSOR
502	ELISANDRA SABRINA DEL COLI	24/04/1994	PROFESSOR
337	ELIZABETE GARCIA	22/07/1988	PROFESSOR
650	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	10/05/1999	PROFESSOR
704	FABIANA DE SOUZA KERR	12/07/1983	PROFESSOR
646	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	05/11/2000	PROFESSOR
338	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	06/01/1988	PROFESSOR
683	FLAVIA CIOLIN FASOLO	23/10/1975	PROFESSOR
353	GABRIEL VINÍCIUS SANTOS MARQUES	03/02/2003	PROFESSOR
576	GABRIELA RIBEIRO GATTI	23/11/1998	PROFESSOR
19	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	02/10/1988	PROFESSOR
638	GISELE DOMINGUÊS	28/01/1997	PROFESSOR
220	GISLENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997	PROFESSOR
417	GRAZIELI JAQUELINE PRIOR	03/08/1992	PROFESSOR
677	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	27/08/1996	PROFESSOR
321	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	08/01/2002	PROFESSOR
748	DAIANE FERREIRA DIAS	10/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
476	DANIELE DE ALMEIDA PICOLI	18/07/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
679	DANILO BONAMIM VAZ	27/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
720	DÉBORA BONAMIM VAZ	20/06/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
687	DÉBORA JULIA FRASSAN BERLINO	11/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
434	DIEGO BORTOLON	25/05/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
223	DYOVANNA PALIN	04/12/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
647	EDGAR HENRIQUE SOUZA MARIANO	16/09/2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
532	EDVARD PORTES SOLES	17/08/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
505	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	17/01/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
554	ERICA FARIAS	17/01/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
275	ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS	15/10/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
580	ESTEVAO PEREIRA FREIRE	03/04/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
561	EVA FERNANDES RODRIGUES	23/08/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

598	EVANDE DA SILVA ARAGÃO	01/09/1973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
367	EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL	06/10/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
244	FABIANE DOS SANTOS GARCIA DE MORAES	20/07/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
349	FERNANDA MELEGARI DE AGUIAR	26/10/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
281	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	10/07/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
62	FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA	27/08/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
472	FRANCINEIA DO PRADO PRIMO	28/08/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616	GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	07/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
26	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	09/03/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
389	GABRIELA LUZIA FERREIRA	12/04/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
39	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	27/04/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
356	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	02/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
138	GERCILHA DE DEUS FERREIRA ANTUNES	15/08/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
194	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
109	GILBERTO DA SILVA FRANCISCO	08/01/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
271	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
575	GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE	09/08/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
164	DANIELA DO PRADO	01/12/1981	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
721	DÉBORA BONAMIM VAZ	20/06/1995	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
262	DIEYSSE KELLYN SANTOS RODRIGUES	14/10/1991	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
140	ELIZIANE DE OLIVEIRA	22/05/1995	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
373	ELLEN GABRIELE COSTA	21/04/2004	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
362	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1999	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
533	FABIANA ALEIXO	07/08/1981	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
218	FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI	07/08/1982	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
549	FÁTIMA APARECIDA MENEGUETTI	11/09/1965	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
96	FERNANDA SIZINO DO PRADO	08/09/1983	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
38	GABRIELA GUIDO RAMOS	12/07/1995	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
736	GEOVANA CABRAL SANTOS	29/01/2006	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
195	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
622	GLÓRIA LOHANA AVANCI DE OLIVEIRA	16/06/2002	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
77	JOICE SANTOS DA SILVA	14/02/1999	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
178	JOSIELLY RIBEIRO	25/06/2002	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
755	JÚLIA GERMANO SEEHAGEN	15/02/2007	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
652	JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	15/05/2007	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
513	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	21/01/1979	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
92	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	17/02/1997	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
333	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	11/09/2000	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
182	MARIA CRISTINA LONGAS	10/02/1975	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
32	MARIA EDUARDA BARRETO	06/05/2004	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
509	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	22/05/2007	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
489	NAIRA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/2003	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
300	NATHALY CRISTINA FERREIRA	02/03/2006	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
263	PÂMELA DE MARCHI MELEGARI	07/05/1994	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
147	PAMELA LUISA MENDONÇA MASSOCHIN	19/01/2000	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
519	PATRÍCIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	28/06/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
483	PATRÍCIA KELLY DA SILVA	01/06/1979	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
553	PATRICIA MICHELLI DA SILVA	14/08/1986	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
111	GRACIELE DOS SANTOS PREZENCE	21/03/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
696	GRASIANE DE MORAES TESSARO	24/02/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
612	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA PAIVA	14/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
108	HELEN STEVANATO DE BRITO	15/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
487	IGOR LEANDRO DOS SANTOS ALVES	30/05/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4	ISAAC AUGUSTO OZILHERI ZAGO	14/11/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
157	ISABELE SALATA ALVES	24/07/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
54	JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT	03/06/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
65	JAQUELINE LIRA PEREIRA	17/04/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
119	JENNIFER LIMA DOS SANTOS	02/04/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
211	JENNIFER RHANA DIAS DA SILVA	06/05/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
249	JÉSSICA DOS SANTOS FORTES	23/05/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
692	JESSICA RIBEIRO	03/11/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
402	JOÃO PAULO FANTIN	15/11/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
695	JOÃO PEDRO BONAMIM VAZ	28/03/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
551	JOELI FIGUEIREDO ALBERTO	15/08/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
438	JOSÉ CARLOS MAIA DOS REIS	10/05/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
374	JOSÉ HENRIQUE HERMIDA	28/12/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
658	JULIA DA COSTA MINARINI	03/03/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
130	JULIA VITÓRIA DE ARAUJO	26/07/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
121	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	07/12/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
395	JULIO CESAR DE AGUIAR PEIXE	05/01/2009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
101	KARINA APARECIDA QUILLES SANTOS	03/09/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
634	KAUA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/07/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
155	KAUAN BOTURA DOS SANTOS	20/01/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
341	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	27/03/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
410	LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS	20/05/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
768	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	08/04/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
251	LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI	03/12/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
531	LUANA BONFIM GIRALDELI	27/03/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
571	LUCAS DA SILVA PEREIRA	17/04/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
592	IONOMAR DALLA VALLE	08/04/1973	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
12	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
230	LUZIANO FERREIRA RREIS	25/06/1978	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
123	MARIO CESAR JOÃO JOBI	04/03/1973	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
135	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	07/09/1967	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
767	ODAIR JOSE DA SILVA	11/10/1976	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
344	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	11/05/1981	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
441	RENATO AZEVEDO DA FONSECA	01/01/1993	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
516	SERGIO RICARDO SALVADEGO	30/03/1987	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
499	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	06/03/1998	PROFESSOR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

623	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	17/03/1986	PROFESSOR
566	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	18/12/1993	PROFESSOR
636	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	22/11/1985	PROFESSOR
648	ALINE FRANCIELI VICTOR	17/05/1989	PROFESSOR
694	ALINE GONZAGA DA SILVA	18/05/1990	PROFESSOR
208	ALINE TAINÁ CRUZ	26/12/1995	PROFESSOR
433	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO	02/09/1998	PROFESSOR
527	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	10/12/1998	PROFESSOR
565	ANA GÉSSICA EVARISTO SILVA	26/06/1989	PROFESSOR
577	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	25/01/1981	PROFESSOR
177	ANA THAIS LIANDO ALVES	03/12/1992	PROFESSOR
608	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	09/04/1989	PROFESSOR
689	ANDREIA ESPADIN MODENA	25/11/1985	PROFESSOR
705	ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	28/11/1992	PROFESSOR
564	APARECIDA MAURÍCIO	02/08/1974	PROFESSOR
640	BEATRIZ PACIFICO FILITE	14/08/2003	PROFESSOR
552	BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE THÉ	12/04/1996	PROFESSOR
666	CAMILA FERNANDA DA SILVA VALENCIO VILVERT	20/02/1994	PROFESSOR
335	CAROLINE BISPO LOURENCO BOMBARDE	09/09/1993	PROFESSOR
518	CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO	14/01/1998	PROFESSOR
55	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	22/03/1996	PROFESSOR
764	ISABELLY CIGIOTTO SINDEAUX SANTANA	13/03/2009	PROFESSOR
234	IZABELE FRANCA GARCIA	23/05/2008	PROFESSOR
429	JANAINE MARQUES DE LIMA POLLI	08/12/1987	PROFESSOR
477	JAQUELINE RANEK	20/04/1996	PROFESSOR
543	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	17/07/1989	PROFESSOR
415	JÉSSICA DE FÁTIMA OZÓRIO RABELO	06/01/1992	PROFESSOR
462	JÉSSICA MARIA PORTO MARTINELI	16/04/2006	PROFESSOR
711	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	07/04/1992	PROFESSOR
422	JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	24/02/1992	PROFESSOR
673	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	PROFESSOR
152	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	PROFESSOR
763	JOAQUIM OSÓRIO BRONDANI	04/01/1996	PROFESSOR
82	JOICE SANTOS DA SILVA	14/02/1999	PROFESSOR
494	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	PROFESSOR
297	JULIA BRAGA	12/02/2007	PROFESSOR
688	JULIANA GATTI DA SILVA	14/11/1995	PROFESSOR
547	KAREN THAÍS DA COSTA GUIMARÃES DE MORAES	14/05/1997	PROFESSOR
725	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	03/07/2006	PROFESSOR
572	KAUANE SILVA DOS SANTOS	17/06/2008	PROFESSOR
452	LAÍS DA SILVA ROMANO DE PAULA	23/10/1993	PROFESSOR
700	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	08/09/1998	PROFESSOR
738	LAURA ALEIXO BERTOLLA	25/05/2000	PROFESSOR
382	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	07/01/1983	PROFESSOR
70	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	23/07/1981	PROFESSOR
345	LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO	20/09/1979	PROFESSOR
286	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	PROFESSOR
709	MÁRCIA CRAVEIRO ALVES RADO	08/08/1982	PROFESSOR
307	MARCIA MONTORO	15/04/1985	PROFESSOR
58	MARIA GABRIELA PIRES	07/03/1997	PROFESSOR
309	MARIA MADALENA RODRIGUES	22/06/1987	PROFESSOR
237	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	10/11/1987	PROFESSOR
283	LUCAS HENRIQUE GIRARDI	02/06/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
85	LUCIANA ALCANTARA	22/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
681	LUCILENE SIBIM MUNIS	23/12/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
478	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	06/08/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
448	LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA	04/10/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
298	LUIZ HENRIQUE NATALE	23/06/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
365	MANOEL RODRIGO BRITO	19/09/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
260	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT	16/08/1964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
227	MARCILENE MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS	23/05/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
601	MARCOS ANTONIO PEREIRA	03/10/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
605	MARIA CLARA COSTA SOUZA	18/12/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
28	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/08/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
656	MARIA EDUARDA DIAS FOGANHOLO	30/12/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
405	MARIA EDUARDA FERNANDES BEZERRA	17/10/2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
461	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	10/03/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
657	MARIA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO	09/01/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
27	MARIA VANESSA BOREAN AZEVEDO	12/12/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
396	MATEUS FELIPE NASCIMENTO	29/07/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
440	MATHEUS KELE DOS REIS	22/01/2009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
116	MAYARA GOMES	15/11/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
606	MAYRA SANTOS DA SILVA	29/11/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
570	NAIR ALVES PEREIRA	19/12/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
296	NATHALY CRISTINA FERREIRA	02/03/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
444	NICOLAS GABRIEL FERREIRA	29/10/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
87	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84	PATRICIA CASSANIGA DOS SANTOS	04/12/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
537	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
458	RAFAEL DE CARVALHO CHAVES	28/01/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
17	REGIANI BARBOSA	04/06/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
546	RENATA DE LIMA VILVERT	22/02/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
607	ROSEANE VIEIRA TERUEL DE MARCHI	11/01/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
746	MAYARA CORDEIRO GALVAO	11/11/2003	PROFESSOR
530	MAYRA GABRIELLA BORGES DE ALCANTARA MEXIA	11/09/1995	PROFESSOR
503	MICHELE MARTINS DE FREITAS	26/04/2001	PROFESSOR
641	MICHELLE PEROZZO	05/05/1984	PROFESSOR
649	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2000	PROFESSOR
451	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA	27/05/1996	PROFESSOR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

170	NATALIA MOTTA PEREIRA	28/12/1996	PROFESSOR
316	PÂMELLA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	06/07/1990	PROFESSOR
727	PATRÍCIA VICENTE DE SOUZA PILEGI	15/03/1984	PROFESSOR
186	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	PROFESSOR
163	RAFAEL ZULIANELLI	27/01/2008	PROFESSOR
347	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	31/05/2005	PROFESSOR
144	REBECA ROVIERO DA SILVA FONSECA	27/03/1993	PROFESSOR
301	REGIANE BELINI SILVA	16/03/1984	PROFESSOR
744	REGIANE BELINI SILVA	16/03/1984	PROFESSOR
758	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	23/08/1996	PROFESSOR
15	REGIANI BARBOSA	04/06/1985	PROFESSOR
473	ROSÂNGELA ALVES DE LIMA	26/07/1977	PROFESSOR
569	ROSÁRIA DOS ANJOS GABRIEL	20/10/1976	PROFESSOR
416	ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	29/07/1988	PROFESSOR
95	ROSILENE BRAGUIM GONÇALVES	16/01/1987	PROFESSOR
376	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	31/08/1975	PROFESSOR
633	ROSINETE EVANGELISTA	22/12/1982	PROFESSOR
710	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	16/02/1972	PROFESSOR
231	SARA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1999	PROFESSOR
602	SARA TEIXEIRA DA SILVA	11/08/1981	PROFESSOR
240	SHEILA GONÇALVES GOMES	06/05/1998	PROFESSOR
659	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	01/09/1980	PROFESSOR
16	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	02/05/1987	PROFESSOR
258	SIMONE BELINI DARE	12/08/1986	PROFESSOR
221	SIMONE SILVA DE SOUZA	23/05/1995	PROFESSOR
750	RANILDA SALVADEO DOS SANTOS	24/06/1997	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
277	RAQUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	16/03/1997	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
149	RENATA FONSECA FRATUS	25/02/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
156	SOLANGE MARSZALEK	29/08/1983	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
268	THAISA FERNANDA DA SILVA	16/05/1993	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
460	THAYNA TOMASELI DA SILVA	21/04/2005	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
737	YUSLEIDY KARIK ECHEVERRIS CHIRINO	21/08/2006	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
399	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	01/05/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
525	KAYKY LOPES AMÂNCIO	08/02/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
212	LEANDRO BINCOLETTO BULIANI	27/02/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
42	REGINALDO RICARDO DA SILVA	10/06/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
148	RUI DE SOUZA FARIA	04/01/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
198	ANGÉLICA ALVES BAPTISTA	15/06/1994	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
165	DEMILSON LÍBERO DA SILVA	23/12/1976	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
734	EDILSON MODENA	17/10/1978	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
350	JACSON CARVALHO PALADINI	21/10/1997	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
581	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	30/06/1979	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
69	NATÃ DO AMARAL ABREU	02/05/1995	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
107	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA LARA	03/08/1980	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
729	RENALTINO OTAVIANO PEREIRA GUEDES	03/11/1977	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
442	RENATO AZEVEDO DA FONSECA	01/01/1993	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
493	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	24/01/1975	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
587	SIDNEY LOPES RITTA	26/10/1987	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
199	VANDERLEI MONTEIRO	17/06/1993	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS
128	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
626	ADEMIR SENA MEDEIROS	03/01/1979	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
420	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	06/07/1992	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
202	ANGÉLICA ALVES BAPTISTA	15/06/1994	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
215	CÍCERO DA SILVA ALVES	19/01/1973	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
175	EDRIANE PEREIRA BUENO	26/04/1984	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
693	FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA	18/06/1979	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
431	ROSILENE DA SILVA LANDIN	17/01/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11	SILVANA BERTOLA DA SILVA	23/11/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
328	SILVANIA DE ARAÚJO SILVA	18/01/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
253	SONIA SALATA	24/03/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
254	STEPHANIE CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	02/09/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
730	SUMARA TUMELERO	10/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
242	TAIS DE OLIVEIRA	17/07/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
582	TALITA DOS SANTOS ACACIO	20/01/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
714	TANIA CRISTINA CERCI	21/12/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
450	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	21/07/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
259	TATIELI MORAIS MENDES	29/12/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
266	THAIS MARTINS LAERA	09/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
517	THALYA LUZIA VOLPE BERNARDELLI	19/08/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
514	TIAGO CAVALCANTE CRUZ	19/05/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
563	VALDEMIR DOS REIS ALIÃO	16/12/1969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
741	VANESSA DO NASCIMENTO	24/07/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
439	VERONICE KOYAMA DOS SANTOS	04/09/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
743	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
406	ALANA CRISTINA DE MELO	27/10/2005	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
332	ALANA ERTE DE FREITAS GOMES	05/04/1994	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
713	ALINE BOAVENTURA REZENDE DE MEDEIROS	05/06/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
52	AMANDA FIDELES COSTA	22/07/2004	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
336	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	25/10/2005	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
397	ANA CLARA DOS REIS BARGAS	29/10/2005	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
524	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	07/12/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
436	ANA PAULA SILVA DE LIMA	07/04/1994	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
188	ANDRESSA FURTADO DE SOUZA GUSMÃO	07/10/1999	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
401	ANDRESSA MICAELA FANTIN	27/09/1996	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
740	BRUNA RICHTER DIAS	12/04/1996	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
557	BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	14/02/1993	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
114	CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	05/03/1971	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
31	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	29/03/1980	PROFESSOR
329	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	17/12/1976	PROFESSOR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

252	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1980	PROFESSOR
430	TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO	23/10/1990	PROFESSOR
75	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	12/05/1997	PROFESSOR
739	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	05/05/1989	PROFESSOR
368	THAIS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA	23/01/1994	PROFESSOR
604	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	PROFESSOR
742	VERA LÚCIA JERÔNIMO FONSECA	16/03/1974	PROFESSOR
613	VILMA BALIEIRO MENDES	08/01/1973	PROFESSOR
510	VILMA VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES	02/08/1980	PROFESSOR
161	VIVIANE ZULIANELLI	29/09/1979	PROFESSOR
385	ADRIANA BUENO DOS SANTOS	01/03/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
635	ALAIDE ISABEL DANTAS MAIA	28/06/1972	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
133	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
567	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	18/12/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
637	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	22/11/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
285	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	07/11/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
529	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
428	ANA CAROLINA DOS REIS	29/10/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
357	ANA CAROLINE LOPES BERNARDINO	24/08/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
707	ANA CLARA MOREIRA	07/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
455	ANA CLARA RIBEIRO DE MELLO	27/10/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
559	ANA PAULA CURTI	13/09/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
761	ANA PAULA DO NASCIMENTO LIMA	25/06/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
591	ANA PAULA MARIA DA SILVA	19/11/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
370	ANA PAULA RODRIGUES	08/11/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
183	ANA THAIS LIANDO ALVES	03/12/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
53	ANALIGIA DE SANTANA ABREU	10/06/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
486	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	27/10/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
596	AUGUSTA APARECIDA COSTA	26/02/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Escola Municipal Professora Delazir Pinezi - 05/07/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
269	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
697	GIOVANA MARIA DE SOUZA NERI	10/12/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
639	GISELE DOMINGUÊS	28/01/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
313	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	17/04/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
599	GISLENE LOPES DE MATTOS	29/07/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
665	HELEN CÁSSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	02/05/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
541	IASMIM DE FREITAS COSTA	27/01/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
459	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106	ISABELLA ZAVA	10/09/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
185	JANAINA APARECIDA SOLES ROCHA	22/12/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
562	JÉSSICA BATISTA VILALTA	08/01/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
674	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
631	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
670	JULIA BRAGA	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
490	JULIANA CORRÊA DE LIMA ZAMBELLI	28/11/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
64	KAMILLA VIANA SANTOS	05/03/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
583	KAMILLY FERRARI SILVA	27/01/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
548	KAREN THAÍS DA COSTA GUIMARÃES DE MORAES	14/05/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
131	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	26/08/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
454	LAÍS DA SILVA ROMANO DE PAULA	23/10/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
320	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
521	LETÍCIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
675	LIVIA LOPES RITTA PRIULI	23/12/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
590	LORENA AFFONSO GAMBOA	11/05/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
447	LUANA CRISTINA COGO	17/12/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
698	GRASIANE DE MORAES TESSARO	24/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
136	JAINE DA SILVA VIEIRA	23/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
89	JENNIFER SANTOS DE OLIVERA	07/09/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
193	JULUANA GABRIEL BENASSI	03/11/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
615	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	15/06/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
124	LUCILENE APARECIDA MORENO	24/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
248	LUIZA BRUNELLE OLIVEIRA CAVALCANTE	07/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
745	MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVAO	19/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204	MARIA OSLAINE FERRAZ DA SILVA	15/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
390	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	28/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203	MONICA DA SILVA BRITO	10/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
278	PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	25/08/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
246	PAULA APARECIDA RIBEIRO	12/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
273	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	09/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
506	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	20/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
579	ROSANI LIMA DOS SANTOS	10/01/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
151	ROSELI FONSECA DA SILVA	28/03/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
238	ROSELI TOBIAS VIEIRA	20/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
449	SAMIRA QUEZIA DA SILVA	16/06/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
126	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	21/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
71	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	23/07/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
30	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
206	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	12/08/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
719	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
661	LUZIA PATRÍCIA CABRAL FRANKOSKI	13/12/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
51	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
669	MÁRCIA ALVES DA SILVA	12/07/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
560	MARCILENE LEITE	01/02/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	05/10/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
597	MARIA JOSE MARTINS FAVERO	24/04/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
366	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	01/05/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
653	MARILDA MARASCHI PEREIRA	14/03/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

706	MARLENE MARASCHI	03/09/1966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
644	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	20/10/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	26/12/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
672	MILENA MARCIANO FERREIRA	11/04/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
88	MONICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	06/03/1972	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
342	OHANA BENTO MAIA CARRILHO	08/10/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
348	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	10/02/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
508	PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI	19/05/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
305	QUEILA MARIA FERNANDES	05/08/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
668	RAFAELA LEME ALVES	17/12/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
346	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	31/05/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
146	REBECA ROVIERO DA SILVA FONSECA	27/03/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
243	PRISCILA DE OLIVEIRA VICENTE	16/10/1992	RECEPCIONISTA
105	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988	RECEPCIONISTA
45	RAYANE DA SILVA ALEXANDRE	18/02/2000	RECEPCIONISTA
667	THAÍS ALMEIDA FERRARI	17/10/2006	RECEPCIONISTA
325	VALTENCIR ZAMPIERI	19/07/1986	RECEPCIONISTA
482	WAGNER MACIEL ZACARIAS	02/12/1988	RECEPCIONISTA
540	ADELAIDE SONIA DE ALQUINO	10/01/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
196	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	23/01/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
303	ALEXANDRA SODRÉ MOZER	14/02/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
400	ANDRESSA MICAELA FANTIN	27/09/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
545	ANGÉLICA DE SOUZA CARDOSO FLORIANI	23/09/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
474	CLERIA DE FATIMA BOVE SANCHES	25/07/1966	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
79	IONE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	13/02/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
354	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	08/11/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
29	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/07/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
160	KAYLAINE SILVA DOS REIS	10/03/2006	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
279	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	27/03/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
484	LUZIENE AQUINO DA SILVA	07/02/1972	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
168	MARCIA BARBOSA BATISTA PEREIRA	07/07/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
13	MARIA DE FÁTIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA LIMA	04/12/1997	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
728	MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA	30/01/1969	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
535	MARÍLIA MENDES TAVARES	13/04/1982	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
578	MAURA DEL VALLE CHIRINO CHIRINOS	02/05/1979	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
393	MAYARA GOMES RIBEIRO	20/07/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
504	SILVANA SCARABELLI	18/04/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
293	ROSELI APARECIDA FREITAS	19/08/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
611	SANDY BARROS	18/04/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
760	SELMA DIAS DOS SANTOS FLORIANO	20/02/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
617	SIMONI SIBIM KUSSUDA	27/11/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
181	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
187	THYAGO DE OLIVEIRA GUSMAO	11/05/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
686	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	21/04/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
699	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	27/07/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
207	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
153	VITORIA DE OLIVEIRA MARCO	15/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
701	VIVIANE CONSTANCIO	05/09/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352	VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI	28/11/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
383	YASMIM DA SILVA	04/06/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
522	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
708	ALEF JHONATAN CALIXTO	25/02/1994	RECEPCIONISTA
120	ALINE FERNANDA WAGNER	19/02/1989	RECEPCIONISTA
35	ANA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS POLLI	23/11/2004	RECEPCIONISTA
235	BEATRIZ PERES CARVALHO	20/06/2006	RECEPCIONISTA
47	BRUNA GODOY DE MACEDO	22/06/1994	RECEPCIONISTA
299	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	08/09/1986	RECEPCIONISTA
18	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	15/01/1994	RECEPCIONISTA
179	JOSIELLY RIBEIRO	25/06/2002	RECEPCIONISTA
60	MARA SOCORRO DE AZEVEDO DANTAS	24/01/1971	RECEPCIONISTA
456	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	21/11/2005	RECEPCIONISTA
317	NATÁLIA NUNES	29/04/1994	RECEPCIONISTA
310	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	12/10/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
90	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	08/08/1995	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
20	VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA	02/12/1975	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
24	ADRIANO WILLIAN PISAIA	02/03/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
722	ANA MARIA PORTES CASTILHO	09/01/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
585	ANA PAULA MENDES PASSOS	10/12/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
173	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
618	ANDREIA DOS SANTOS SOARES	17/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
288	ANDREIA PEREIRA BALBO	16/04/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
201	ANGELA ROSA SEEHAGEN	09/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
625	BRUNA CAROLINE DA SILVA	08/04/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
265	CÍNTIA FERNANDA SILVA CARRARA	17/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
435	CLEITON A C PAIVA	09/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
645	CRISLEIANE DOS SANTOS MORAIS	19/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
127	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	29/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
712	DENISE DA SILVA MUNDEK	29/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
629	ELISANGELA MORAIS DE ARAÚJO VENTURINI	23/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
284	ELOISA HERBERT	23/07/1960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
426	FABIANA XAVIER RIBEIRO DE LIMA	12/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
619	FRANCIELE SIBIM	19/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:454CE339

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	15 a 18/06/2026	Transporte de universitários	R$ 120,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	15 a 18/06/2026	Transporte de universitários	R$ 240,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis-SP	16 a 18/06/2026	Transporte de universitários	R$ 180,00
Gislaine Maria Munhoz Neves	Conselheiro Tutelar	Cornélio Procópio	23 e 26/06/2026	Participar de capacitação para Conselheiros	R$ 145,00
Patrícia Soares	Conselheiro Tutelar	Cornélio Procópio	23 e 26/06/2026	Participar de capacitação para Conselheiros	R$ 145,00
Fabiana Cristina dos Santos	Conselheiro Tutelar	Cornélio Procópio	23 e 26/06/2026	Participar de capacitação para Conselheiros	R$ 145,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Cornélio Procópio e Santa Mariana	19/06/2026	Levar atletas para disputa de jogos	R$ 60,00
Ricardo José Tostes	Secretário de Esportes	Curitiba	29 e 30/06/2026	Participar de capacitação "Esporte que queremos"	R$ 640,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Uraí e Cornélio Procópio	19 e 20/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	18, 22 e 24/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 600,00
Rodrigo Aurélio Merli	Motorista	Cornélio Procópio	20/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Maristela da Luz	Enfermeira	Cornélio Procópio	18/06/2026	Acompanhar paciente em consulta	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	29/06 a 03/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Juliana Aparecida Soares	Agente Adm	Cornélio Procópio	25/06/2026	Participar de Reunião do CISNOP	R$ 72,50
Everton Romanini	Secretário de Saúde	Cornélio Procópio	25/06/2026	Participar de Reunião do CISNOP	R$ 102,50
Juselia Braga do Vale	Agente Adm	Cornélio Procópio	07/07/2026	Participar de treinamento plataforma Paraná Saúde Digital	R$ 72,50
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	07/07/2026	Participar de treinamento plataforma Paraná Saúde Digital	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 38/2026, em de junho de 2026, Edição 3549, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	18/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 39/2026, em de junho de 2026, Edição 3552, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	22 e 24/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0853AC17

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.488/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5488/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

15 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
45 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	24.000,00
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.021.		Suporte à Educação Municipal - 5%	
164 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
179 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
06.004.12.361.0002.2.019.		Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
241 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 500.000,00 PESSOAL CIVIL	
243 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 115.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
256 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.035.		Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais	
323 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
387 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
		Total Suplementação:	**866.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.04.122.0009.2.008.		Manutenção do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
123 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.021.		Suporte à Educação Municipal - 5%	
166 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
173 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 500.000,00 PESSOAL CIVIL	
177 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 115.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
413 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
		Total Redução:	**866.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B8C3E216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.304.697/0001-08.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
2	03	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, nº 00 (22 mm), caixa com 100 unidades.	Bacchi	11,89	35,67
3	12	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades.	Nybc	11,49	137,88
6	40	Unidade	Apagador para quadro negro em madeira com **feltro**, mínimo 13 cm de cumprimento e 4 cm de largura.	W. mil	3,49	139,60
14	05	Unidade	Bateria 23 A alcalina 12V, cartela com mínimo 5 unidades.	Elgin	20,96	104,80
17	05	Unidade	Bateria 9V alcalina, cartela com 01 unidade.	Elgin	17,00	85,00
19	05	Unidade	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.	Elgin	10,49	52,45
22	05	Unidade	Bateria recarregável 6F22 9V, cartela com 01 unidade.	Elgin	23,40	117,00
24	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 8", pacotes com mínimo 50 unidades.	Paraná Latex	10,74	537,00
29	150	Unidade	Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it.	Masterprint	3,79	568,50
43	100	Unidade	Borracha branca para grafite, tipo escolar, feita com formulação de alta qualidade e livre de **PVC**. Capa de proteção. Tamanho grande.	Masterprint	1,89	189,00
46	50	Unidade	Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura mínima de 70 g/m². Com no mínimo 40 folhas.	JANDAIA	2,57	128,50
58	15	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor vermelha.	BIC	33,99	441,87
59	25	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor azul.	BIC	32,99	824,75
60	10	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor preta.	BIC	32,99	329,90
64	30	Caixa	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, caixa com 12 unidades.	Caneta Fluoresente	8,99	269,70
69	25	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	Wireplast Clips	15,80	395,00
70	23	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.	Wireplast Clips	15,60	358,80
74	45	Unidade	Cola Bastão sem solventes 40 gramas, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plásticos reciclável	Leonora	2,19	98,55
75	20	Unidade	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).	Leonora	3,25	65,00
76	18	Caixa	Cola colorida com gliter (artesanal), bico aplicador, mínimo 25g cada frasco, caixa com 6 unidades, atóxica. Tipo Acrilex.	Maripel	18,99	341,82
82	54	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: polímeros sintéticos (como o PVA, poliacetato de vinila) que formam uma película resistente e durável após a secagem. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem.	Frama	44,08	2.380,32
94	1200	Unidade	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.	Scrity	0,13	156,00
95	750	Unidade	Envelope saco amarelo, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.	Filiperson	0,41	307,50
96	700	Unidade	Envelope saco branco, medidas minima de 24 x 34 cm, com 90g.	Filiperson	0,44	308,00
97	500	Unidade	Envelope saco ouro, medidas minima de 360 x 260, com 80g.	Filiperson	0,53	265,00
103	55	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	Masterprint	5,00	275,00
104	30	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	Masterprint	1,90	57,00
114	40	Unidade	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	Cavia	1,20	48,00
120	220	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.	ADELBRAS	5,99	1.317,80
129	120	Unidade	Fita adesiva tipo Durex grande 12 mm x 40m.	ADELBRAS	1,79	214,80
149	60	Caixa	Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos.	Masterprint	6,39	383,40
159	50	Caixa	Lápis de cor com 12 cores. Composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	Greencastle	5,29	264,50
161	40	Caixa	Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado Inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades	Greencastle	79,29	3.171,60
162	35	Caixa	Lápis triangular jumbo preto para escrever. Caixa com no mínimo 36 und.	Leonora	32,89	1.151,15
167	45	Unidade	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	Tilibra	19,79	890,55
169	31	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades	Masterprint	24,79	768,49
170	61	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	Masterprint	24,89	1.518,29
171	31	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	Masterprint	24,89	771,59
172	2100	Unidade	Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061. Amido de milho ou trigo: Serve como base para a consistência da massinha, proporcionando uma textura macia. Óleos vegetais ou sintéticos: Garantem que a massinha não resseque rapidamente e tenha uma textura mais maleável. Pigmentos não tóxicos: Responsáveis pela cor da massinha. Conservantes: Para evitar que a massinha estrague com o tempo.	Acrilex	5,89	12.369,00
188	220	Pacote	Papel fotográfico adesivo A4 21x29,7 cm, pacote com 20 folhas.	Masterprint	24,10	5.302,00
189	220	Pacote	Papel fotográfico brilhante A4 42x29,7cm, 180g, pacote com 50 Folhas.	Masterprint	21,41	4.710,20
190	45	Pacote	Papel fotográfico fosco, A4 21x29,7cm, pacote com 50 folhas.	Masterprint	19,40	873,00
202	250	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas mínimas de 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.	Plascony	23,76	5.940,00
203	300	Unidade	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.	Brw Pasta	1,54	462,00
208	200	Unidade	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.	Elgin	5,29	1.058,00
209	20	Unidade	Pilha AA LR6. Cartela mínimo 2 unidades.	Elgin	8,39	167,80
213	50	Unidade	Pilha CR 2032 3v 1.5v. Cartela mínimo 5 unidades.	Elgin	12,00	600,00
214	45	Unidade	Pilha média alcalina LR41 1.5V, cartela com 02 unidades.	Elgin	1,32	59,40
218	60	Unidade	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	Leonora	2,30	138,00
220	52	Unidade	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	Leonora	2,29	119,08
221	52	Unidade	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	Leonora	3,24	168,48
225	10	Unidade	Plugue T de 03 saída benjamim ADAPTADOR DE ENERGIA	Electron	5,40	54,00
248	30	Unidade	Régua em poliestireno transparente 30 cm	Masterprint	3,09	92,70
260	110	Unidade	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.	Masterprint	17,89	1.967,90
261	115	Unidade	Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro.	Leonora	14,10	1.621,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

264	500	Unidade	Tinta guache minimo 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Tinta de alta qualidade. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.	Tintex	5,80	2.900,00
					Total	R$ 58.072,84

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE1F43B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: MULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.744.879/0001-41.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$	R$ Total
7	05	Unidade	Apoio ergonômico para os pés - escritório - com 6 regulagens. Medidas mínimas 40 x 30 cm	MULTIVISÃO	61,00	305,00
8	100	Unidade	Apontador para lápis jumbo com deposito, lamina em aço de alta qualidade.	LEONORA	1,40	140,00
9	10	Caixa	Apontador para lápis, composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do Inmetro ocp 0061, caixa com 50 unidades.	MAPED	77,50	775,00
10	15	Kit	Argolas De Plástico Coloridas mínimo de 10cm de diâmetro.	LANÇAR	20,99	314,85
13	12	Rolo	Barbante cor Cru 4/8 fios, peso 1,8 Kg.	CIANORTE	51,90	622,80
15	05	Unidade	Bateria 27 A alcalina 12V, cartela com mínimo 5 unidades.	FLEX	13,95	69,75
16	05	Unidade	Bateria 600mAh 3.6V, cartela com 01 unidade.	FLEX	30,40	152,00
18	05	Unidade	Bateria 9V MN 1604	FLEX	10,00	50,00
21	17	Unidade	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA, 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.	FLEX	30,71	522,07
23	05	Unidade	Bateria recarregável, 9V, 250MAH, cartela com 01 unidade.	FLEX	29,40	147,00
26	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.	PRFESTA	11,45	572,50
28	80	Pacote	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades, tipo post-it.	LEONORA	5,40	432,00
30	60	unidade	Bloco tilembrete 83 mm x 86 mm 700 folhas cinco cores.	TAMOIO	26,80	1.608,00
31	10	Rolo	Bobina de papel de presente – estampado – 100 metros - 60 cm.	GESSELE	71,90	719,00
32	10	Rolo	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.	GESSELE	61,45	614,50
34	100	Unidade	bola de isopor 100 mm	KNAUF	4,00	400,00
35	100	Unidade	bola de isopor 150 mm	KNAUF	8,00	800,00
36	100	Unidade	bola de isopor 200 mm	KNAUF	15,66	1.566,00
38	100	Unidade	bola de isopor 250 mm	KNAUF	24,90	2.490,00
39	100	Unidade	bola de isopor 40 mm	KNAUF	1,24	124,00
40	100	Unidade	bola de isopor 50 mm	KNAUF	1,78	178,00
41	100	Unidade	bola de isopor 75 mm	KNAUF	2,66	266,00
42	100	Unidade	bola isopor 30 mm	KNAUF	1,29	129,00
47	100	Unidade	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012.	JANDAIA	11,50	1.150,00
48	20	Unidade	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275 mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012.	JANDAIA	20,90	418,00
50	12	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 25 litros.	RICHIOTO	60,47	725,64
51	07	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 40 litros.	RICHIOTO	65,49	458,43
52	15	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 19 litros.	RICHIOTO	38,00	570,00
53	10	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 30 litros.	RICHIOTO	51,22	512,20
54	2	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 56 litros.	RICHIOTO	88,93	177,86
56	05	Unidade	Calculadora de mesa , 12 dígitos, com memória, Raiz Quadrada, Porcentagem Medidas: A:3,0cm, L:15,4cm e C:19,6cm	BRW	33,00	165,00
57	02	Unidade	Calculadora Visor com 12 dígitos. Faz cálculo de taxas e vendas comerciais. Possui contador de itens, seletor de decimais e arredondamento, impressão bicolor para diferenciar resultados negativos dos positivos. Papel para impressão: largura de 57 mm e diâmetro de 50 a 80 mm. Funciona com 04 pilhas AA ou adaptador de voltagem bivolt. Dimensões (CxLxA): 220x155x53 mm. Peso: 450 g. eletrônica.	ELGIN	369,00	738,00
61	15	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, estojo com 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiasfixiante com certificado do Inmetro. ocp - 0046.	MAKE	16,99	254,85
62	05	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, caixa c/ 12 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiasfixiante com certificado do inmetro. ocp - 0046.	MAKE	8,38	41,90
65	20	Unidade	Canetinha colorida com 24 cores	MAKE	16,75	335,00
66	40	Kit	Capa e contrata capa para encadernação, tamanho A4 com 100 und. Tamanho: A4 Medidas aproximadas: 212 mm x 299 mm 0,3g Cor: Transparente	PLASTYLINE	107,96	4.318,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			Material: Polipropileno Produto por Embalagem: 100 Unidades			
71	11	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	WIREPLAST	13,90	152,90
72	16	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml, Caixa com 220 unidades.	WIREPLAST	13,90	222,40
73	8	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	WIREPLAST	13,90	111,20
77	60	Unidade	Cola para EVA e isopor 90g, composição: acefato de polivinila e álcool.	IRIS	6,85	411,00
78	2	Unidade	Cola para EVA e isopor, incolor, bico aplicador, embalagem com mínimo 35g, atóxica.	IRIS	3,20	6,40
79	15	Unidade	Cola quente refil fina 7,5 mm. Pacote com 1 kg.	RENDICOLLA	59,25	888,75
80	20	Unidade	Cola quente refil fina 30 cm x 7 mm.	RENDICOLLA	5,00	100,00
81	130	Unidade	Cola quente refil grossa 30 cm x 11 mm. Grossa.	RENDICOLLA	4,00	520,00
84	10	KIT	Conjunto de Brinquedo de Frutas Vegetais Cozinha Crianças Educacional	TOY MIX	44,00	440,00
85	10	KIT	Conjunto de brinquedos Animais Safári África Girafa Elefante Macaco.	TOY S	39,00	390,00
87	42	Unidade	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.	FRAMA	3,50	147,00
88	20	Pacote	Cortador De Massinha 50 Uni Cortadores Forminhas Modeladoras Tamanho mínimo de 6cm x 4cm.	GENERICO	36,14	722,80
89	50	UNIDADE	Cortina metalizada de varias cores para decoração 1 mm x 2 mm.	MAKE	12,00	600,00
90	30	Pacote	Elástico Chato Para Roupa Costura 9mm Branco Rolo 10m. Composição: 69% Algodão + 31% Látex.	SÃO JOSÉ	12,50	375,00
91	10	Pacote	Elástico de Embutir 25 Metros para Costura e Confecção de Roupas mínimo 3cm de largura.	SÃO JOSÉ	31,15	311,50
92	06	Pacote	Elástico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural	RED BOR	36,00	216,00
98	500	Unidade	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas.	SCRITY	0,60	300,00
100	12	Unidade	Espesso De Mesa De Escritório Com Suporte De Pico Para Nota De Recibos	GENERICO	23,08	276,96
101	25	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 17mm - 100 Unidades. Feito de pvc 17mm de diâmetro.	PLASTYLINE	48,00	1.200,00
102	25	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 23mm - 50 Unidades. Feito de pvc 23mm de diâmetro.	PLASTYLINE	45,00	1.125,00
106	10	Rolo	Etiqueta adesiva de preço tarja n° 1C, 12x25mm, rolo com mínimo de 1600 etiquetas.	CRESPAN	26,72	267,20
107	30	Caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.	PIMACO	45,94	1.378,20
108	10	Caixa	Etiquetas – a5q-50100, medindo mínimo de 10x5 caixa c/ 180 unid.	PIMACO	79,90	799,00
109	330	Unidade	EVA atoalhado mínimo 40x60 cm – (diversas cores).	V.M.P	5,50	1.815,00
110	150	Unidade	EVA com glitter formato com no mínimo 1,5 mm e 40x60 cm. Cores variadas.	MAKE	6,40	960,00
111	250	unidade	EVA com glitter (diversas cores), tamanho mínimo 40x48 cm.	DUBFLEX	4,39	1.097,50
112	120	Unidade	EVA estampado formato 2 mm 40x60 modelos variados.	V.M.P	6,30	756,00
113	2500	Unidade	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.	DUBFLEX	2,99	7.475,00
115	05	unidade	Fantoches tipo boneca, de Mão, Multiculturais para Crianças. Material: tecido de espuma. Comprimento x Altura x Largura 50 cm x 55 cm x 22.5 cm. Com 08 unidades	GENERICO	290,00	1.450,00
116	01	Unidade	Fichário de mesa acrílico de 6x9 xom indice de A-Z	MAXCRILL	113,74	113,74
117	03	Rolo	Fio Náutico Cordão Corda 3mm - Rolo 100 Metros	SÃO JOSÉ	42,29	126,87
121	160	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.	ADELBRAS	14,00	2.240,00
122	50	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	ADELBRAS	4,15	207,50
123	160	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	ADELBRAS	4,65	744,00
124	30	Unidade	Fita adesiva Multiuso medida 70mmx23,4mm c/100 folhas.	COLACRIL	56,55	1.696,50
125	20	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 38,1mm x 21,2 mm c/100 folhas.	COLACRIL	53,73	1.074,60
126	30	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 66,7m x 25,4 mm c/100 folhas.	COLACRIL	50,00	1.500,00
128	220	Unidade	Fita adesiva tipo Durex colorido 12 mm x10m.	ADELBRAS	1,80	396,00
130	20	Unidade	Fita corretiva, aplicação com excelente cobertura e secagem instantânea. Tem tampa protetora e o tamanho de no mínimo 4mm X 10M.	LEONORA	16,40	328,00
131	100	Rolo	Fita de cetim, cores variadas, 10mm de largura, com 50 metros.	PROGRESSO	31,00	3.100,00
132	100	Rolo	Fita de cetim, cores variadas, 38mm de largura, com 50 metros.	PROGRESSO	23,80	2.380,00
133	50	Unidade	Fita dupla face fixa forte vhb gomada 12 mm x 2m.	APOIO/ADELBRAS	9,50	475,00
134	10	Unidade	Fita dupla face esponjosa	ADELBRAS	12,20	122,00
135	17	Unidade	Fita métrica, largura 2 cm, comprimento 1,5 metros.	KIT	28,00	476,00
136	70	Rolo	Fitilhos coloridos, rolo 0,4mm x 50m.	EMFESTA	3,40	238,00
137	35	Unidade	Furador de EVA e papel. Vários modelos	MAKE	17,00	595,00
144	30	Unidade	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.	SUMMIT	21,00	630,00
145	50	Unidade	Grampeador de mesa, grampo 26/6, pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.	BRW	19,50	975,00
146	10	Unidade	Grampeador metálico profissional. Com ajuste de profundidade. Capacidade para mínimo de 200 folhas. Base antiaderente.	BRW	106,85	1.068,50
147	50	Caixa	Grampo 23/20, para grampeador profissional, caixa c/1000.	BACCHI	29,30	1.465,00
148	03	Caixa	Grampo 23/6 com 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	FRAMA	23,22	69,66
150	5	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/10, Aço, Caixa com 1000 Grampos	BACCHI	10,10	50,50
151	20	Caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.	LEONORA	16,50	330,00
152	07	Unidade	Guilhotina de Papel A4 com Base em Aço e Protetor de Segurança Ideal para Cartolina Papel Papelão Laminados e Uso Gráfico Corta até 12 Folhas Juntas.	KIT	109,77	768,39
153	5	JOGO	Jogo na ponta da língua. De 2 a 4 participantes. Jogo com mais de 600 perguntas para testar os conhecimentos de gramática, ortografia e vocabulário. Conteúdo: 1 tabuleiro, 1 seta, 40 fichas-moedas, 1 baralho com 224 cartas, 1 bloquinho de papel. Material: cartonado e plástico.	TONGLE	114,29	571,45
154	5	JOGO	Jogo quebra cabeça com no mínimo 100 peças, com temas de animais, peças em material cartonado duro que se encaixem perfeitamente e não deformem.	PAIS E FILHOS	28,90	144,50
155	5	JOGO	Jogo Tabuleiro 5 Em 1 Xadrez Dama Trilha Ludo Velha Toytrade	GGB PLAST	49,00	245,00
156	8	JOGO	Lanterna de led, super. zoom, corpo em alumínio com 14 cm, 3 pilhas AAA, pode ser ajustado a intensidade de iluminação e foco, botão de acionamento com 3 fases, forte, fraca e pisca.	GENERICO	35,00	280,00
157	35	Caixa	Lápis 6b-lápis técnico sextavado preto regent 68 90006b ecolápis: produzido com madeira 100% reflorestada, ponta max resistente, técnica sekural:	ACRILEX	38,90	1.361,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra - cx com 12 unidades.			
163	25	Caixa	Lápis triangular preto para escrever. Indústria Brasileira. Caixa com no mínimo 100 und.	MAPED	70,90	1.772,50
166	30	CAIXA	Lápis de cor 12 cores vivas, sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, ceras, técnica sekural e madeira 100% reflorestada e certificada fsc, isenta de nós ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar quebra durante o apontamento. Contendo em seu corpo, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto.	LEONORA	12,00	360,00
168	25	Unidade	Livro protocolo com 104 fls.	ANIMATIVA	14,63	365,75
173	24	Unidade	Molha dedo.	CARBRINK	44,00	1.056,00
174	40	Unidade	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.	MAXCRIL	51,54	2.061,60
175	10	Pacote	Pacote de Plástico Polease para plastificação A4 com no mínimo 100 folhas.	MASTERPRINT	62,74	627,40
177	100	Pacote	Palitos de picolé, 100 % madeira, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	THETO	4,59	459,00
178	200	Unidade	Papel Almaço, tamanho mínimo de 28 x 40 cm.	JANDAIA	27,00	5.400,00
179	08	Caixa	Papel carbono preto, A4, 100 unidades.	RADEX	44,50	356,00
191	250	Unidade	Papel micro ondulado 50CMX80CM cores variadas.	V.M.P	11,45	2.862,50
192	250	Unidade	Papel Paraná comum, medidas mínima de 80x 100 m. branco.	V.M.P	6,14	1.535,00
196	40	Pacote	Papel vergê a4 210 mm x 297 mm, 180 g, pacote com 50 fls.	FILIPERSON	19,80	594,00
198	200	Unidade	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.	ACP	19,90	3.980,00
204	315	Unidade	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.	POLYCART	3,80	1.197,00
206	3	Unidade	Pen Drive 32 GB	LENOSS/SAND	47,50	142,50
207	35	Unidade	Perfurador de papel, em aço, com capacidade de perfuração de até 35 fls, com guia (margeador) de metal, com diâmetro do furo de 0,7mm.	GRAMPLINE	51,20	1.792,00
210	80	Unidade	Pilha alcalina grande C, cartela com 02 unidades.	MAXPRINT	11,00	880,00
211	350	Unidade	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	MAXPRINT	3,80	1.330,00
212	50	Unidade	Pilha CR 2025. Cartela mínimo 5 unidades.	MAXPRINT	7,40	370,00
215	30	Caixa	Pincel atômico c/ 6 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas ocp 0046.	RADEX/BIC	17,08	512,40
216	30	Unidade	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.	WBM	6,40	192,00
217	35	Caixa	Pincel atômico recarregável - caixa c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado Inmetro ocp 0046.	COMPACTOR	32,00	1.120,00
219	52	Unidade	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEONORA	4,25	221,00
224	1	Unidade	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado Inmetro.	MBTECH	85,50	85,50
226	120	Unidade	Placa de isopor, cor branca, medidas aproximadas 20 mm x 50cm x 100cm.	ECO/VMP	8,40	1.008,00
227	10	Unidade	Placa tatame EVA, placa 100x100x30cm, colorido com encaixe.	TATEVA	240,00	2.400,00
228	02	Unidade	Plastificadora Portátil com Cortador A4 – largura mínima da lamina: 230 mm Tempo de pré-aquecimento3 a 5 minutos Dimensões da máquina (C x L x A)480 x 200 x 150 mm no mínimo.	COLM	610,00	1.220,00
229	10	Unidade	Porta fita adesiva - Larga Grande	MAXPRINT	38,00	380,00
230	10	Unidade	Porta fita adesiva tipo durex. Grande.	ACRIMET	87,00	870,00
231	45	Unidade	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto. Dimensão: 10P x 21L x 9A centímetros, com 4 compartimentos.	DELLO	18,14	816,30
232	60	Unidade	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.	CARBRINK	16,67	1.000,20
233	10	Pacote	Prato De Papelão Nº 10 - Fundo Branco - 200 Unidades	TAMAROZZI	88,67	886,70
234	10	Pacote	Prato De Papelão Nº 2 - Fundo Branco - 200 Unidades	TAMAROZZI	61,00	610,00
235	10	Pacote	Prato De Papelão Nº 4 - Fundo Branco - 200 Unidades	TAMAROZZI	71,00	710,00
236	10	Pacote	Prato De Papelão Nº 6 - Fundo Branco - 200 Unidades	TAMAROZZI	100,00	1.000,00
238	09	Pacote	Prendedor de papel 15 mm pacote com 60 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	LEONORA	15,45	139,05
239	10	Pacote	Prendedor de papel 25 mm pacote com 48 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	SUMMIT	28,50	285,00
240	09	Pacote	Prendedor de papel 41 mm pacote com 24 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	LEONORA	30,00	270,00
241	15	Unidade	Quadro mural de aviso, feltro verde e alumínio, 120x90cm.	STALO	153,03	2.295,45
242	30	Unidade	Quadro de aviso tamanho A4 em acrílico	DELLO	29,18	875,40
243	2	Unidade	Quadro verde na medida 70x50 cm. Lousa quadro escolar com porta giz apagador e giz Acompanha apagador com porta giz. Tamanho do porta giz com apagador: Altura: 7cm Largura: 5,5cm Comprimento: 18cm	GENERICO	67,84	135,68
244	10	Unidade	Quebra cabeça em madeira, educativo, temas variados como África selvagem, race car, turma da Monica, feliz aniversario. As peças são grandes em madeira, coloridas, resistentes e seguras Desenvolve a coordenação motora, o raciocínio e a percepção visual. Dimensões da embalagem (CLA): 36 x 6 x 24 cm Tamanho aproximado quebra-cabeça: 17 x 16 cm Contém: 12 peças. Certificado: INMETRO.	BRINC	56,74	567,40
246	02	Unidade	Régua em alumínio 20 cm.	SUMMIT	7,18	14,36
250	22	Unidade	Relógio de parede, diâmetro: 30 cm; Cor: Fundo (mostrador) branco com moldura em alumínio, números e ponteiros pretos; Alumínio escovado; Vidro mineral; Utiliza 1 pilha AA (não Inclusa).	MBTECH	157,73	3.470,06
251	60	Pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.	LIDER	28,40	1.704,00
252	05	Pacote	Saco Plástico Transparente Incolor para doces - 10x15 - c/ 100 unidades.	LIDER	6,40	32,00
253	05	Pacote	Saco papel mono de pipoca 11 cm por 16 cm. Saco com 500 unidades.	KRAFT	28,55	142,75
254	05	Unidade	Tecido de Feltro Liso Variedade De Cores 50cm X 70cm.	SANTA FE	10,38	51,90
255	04	Rolo	Tecido de juta, para decoração e artesanato, mínimo 10m.	JUTA	168,88	675,52
257	08	Rolo	Tecido TNT com 10 metros, liso, cores variadas.	SANTA FÉ	35,80	286,40
258	10	Rolo	Tecido TNT com 50 metros. Liso e estampado.	SUPPER	111,02	1.110,20
262	05	Unidade	Tesoura Profissional De Picotar, Dente de Jacaré 9" mínimo 22,5 cm, composição: Aço e Borracha. Ponta quadrada.	LANNAX	60,70	303,50
263	10	Kit	Tinta facial, mínimo 25ml, maquiagem artística, cores variadas, aplicada facilmente com pincel, esponjas e até mesmo com os dedos. Kit com 10 cores.	ACRILEX/ COLORMAKE	25,24	252,40
265	23	Unidade	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.	RADEX	8,70	200,10

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

266	20	Unidade	Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas.	PILOT	9,49	189,80
267	50	Unidade	Tinta para tecido mínimo de 37 ml, cores variadas	ACRILEX	7,08	354,00
269	35	Unidade	Tinta spray para artesanato, 500 ml, diversas cores.	UNIPEGA/ COLORJET	25,33	886,55
270	30	Unidade	Tinta Temporária para Cabelo Spray, cores variadas, mínimo 120 ml.	NAT/MAKE	19,50	585,00
271	10	Caixa	Tinta/Tempera Guache com 6 Cores 15 ml	MARIPEL	5,30	53,00
272	01	Unidade	Trena a Laser Digital Profissional - alcance máximo de 20 metros; Distância mínima de 15 cm; Precisão mínima de 3 milímetros; display Iluminado, Alimentação por Pilhas AAA.	LUATECH	158,02	158,02
273	50	Pacote	Vareta de bambu para pipas 66cm pct com 100 unidades.	BAMBU	54,23	2.711,50
274	20	Rolo	Velcro dupla face 25mm 25 metros, macho e fêmea.	IMP.	41,55	831,00
					TOTAL	R$ 129.903,66

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8BD7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$ Undd	R$ Total
143	05	Unidade	Globo terrestre giratório min 30 cm.	KAZ	139,00	695,00
181	22	Rolo	Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.	COLACRIL CONTACT	91,00	2.002,00
195	70	Caixa	Papel sulfite **colorido** a4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.	CHAMEX	12,40	868,00
197	120	Unidade	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	DAC	21,20	2.544,00
					TOTAL	R$ 6.109,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:461D373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: G S M PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56.151.544/0001-09.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$	R$ Total
4	09	Caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.	BACCHI	6,95	62,55
5	4	Unidade	Almofada para carimbo Azul, recarregáveis, com tinta para carimbo TC 42 ml e 500 ml. Medidas: 6,7 x 11 cm.	MASTERPRINT	20,00	80,00
11	20	Unidade	Bambolê, Atividade Física Material: Polietileno, tubo ½, peso máximo 300g, tamanho 75cm de diâmetro, cores variadas	BRINK	18,00	360,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

12	20	Unidade	Bambolê, Atividade Física Material: Polietileno, tubo ½, peso máximo 300g, tamanho 65cm de diâmetro, cores variadas	BRINK	15,80	316,00
25	20	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho n°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	PIC PIC LATEX	13,50	270,00
27	30	Pacote	Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	SÃO ROQUE	8,50	255,00
33	19	Rolo	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.	SANTECK	90,50	1.719,50
45	10	unidade	Brinquedo Pedagógico Educativo Blocos De Montar saco com 500 Peças	HAPPY BLOCOS	124,00	1.240,00
49	13	Caixa	Caixa arquivo morto papelão ofício, medidas mínimas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade. Caixa com 50 unidades.	SÃO CARLOS	146,00	1.898,00
55	15	Unidade	Calculadora de mesa – 8 dígitos c/ memória formato 120 mm x 76 mm.	LEONORA	23,50	352,50
68	1450	Unidade	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.	MAXCRIL	1,45	2.102,50
99	02	Unidade	Escalímetro N°1 de 30 cm - Material Alumínio	ZAPMIX	38,00	76,00
105	20	Rolo	Etiqueta adesiva borda vermelha, 40x25mm, rolo com no mínimo 500 etiquetas.	GRESPAN	18,60	372,00
138	10	CAIXA	Giz de louza para quadro negro antialérgico colorido.	DELTA	7,50	75,00
141	10	Caixa	Giz de cera estaca, vermelho, para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades.	Acrilex	14,50	145,00
164	10	CAIXA	Lápis de cera estaca, azul, para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades. Não toxico - Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Características: Fabricado com ceras de alta qualidade.- Traço macio. Medidas: Diâmetro: 10 mm. Comprimento: 110 mm. Não mancha as mãos. Frágil, Composição: Ceras, Cargas Minerais Inertes e Pigmentos.	ACRILEX	14,90	149,00
165	20	CAIXA	Lápis de cera estaca, vermelho para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades. Não toxico - Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Características: Fabricado com ceras de alta qualidade. - Traço macio. Medidas: Diâmetro: 10 mm. Comprimento: 110 mm. Não mancha as mãos. Frágil,Composição: Ceras, Cargas Minerais Inertes e Pigmentos.	ACRILEX	14,90	298,00
176	50	Pacote	Palito de churrasco para artesanato, comprimento mínimo 30cm, pacote com mínimo 100 unidades.	THEOTO	8,90	445,00
183	52	Rolo	Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e mínimo de 25 metros de comprimento. Composto por uma camada de papel ou filme plástico com um adesivo forte na parte de trás. Esse adesivo é projetado para aderir bem em diferentes superfícies, como madeira, plástico, vidro e até metal.	CONTACT	129,90	6.754,80
184	1050	Unidade	Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas.	V.M.P.	2,50	2.625,00
185	800	Unidade	Papel de seda 60x48 cm. Cores variadas	V.M.P	1,00	800,00
186	800	Unidade	Papel dobradura, mínimo de 50x60cm. Cores variadas	V.M.P	1,25	1.000,00
187	500	Unidade	Papel dupla face, medidas mínimo de 48x60 cm. Cores variadas	V.M.P	1,80	900,00
199	100	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.	POLYCART	6,90	690,00
200	310	Unidade	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.	POLIBRAS	4,50	1.395,00
201	300	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas mínimas de 235 x 335 mm 4 cm espessura.	DAC	7,99	2.397,00
245	21	Unidade	Régua 100 cm, material: madeira.	SOUZA	21,00	441,00
247	20	Unidade	Régua em alumínio 30 cm.	LEONORA	6,90	138,00
					TOTAL	R$ 27.356,85

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9814A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: CHAPIESQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.069.682/0001-90

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$	R$ Total
1	16	Unidade	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.	TILIBRA	39,99	639,84
20	05	Unidade	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.	GP, GREEN, BAP, RONTEK	29,27	146,35
37	100	Unidade	bola de isopor 25 mm	ISOPOR	1,14	114,00
63	45	Unidade	Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2.0mm, cores variadas.	TILIBRA	5,66	254,70
83	60	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	TILIBRA	7,47	448,20
86	25	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 35 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	TILIBRA	4,99	124,75
118	10	Unidade	Fita Adesiva Kraft Embalagem Papel Crepado 19 mm X 50m	FITA PROTEC	9,89	98,90
119	115	Unidade	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1 mm.		9,49	1.091,35
182	14	Rolo	Papel contact estampado, rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.		77,41	1.083,74
205	10	Unidade	Pen Drive 128GB - Conexão USB 2.0 dc 5v, capacidade 128 GB, compatível Windows 98 e superiores/ Mac os 9, USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.		59,39	593,90
237	10	Pacote	Prato De Papelão Nº 8 - Fundo Branco - 200 Unidades		41,20	412,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

249	23	Unidade	Régua em poliestireno transparente 60 cm.		6,52	149,96
268	50	Unidade	Tinta PVA para madeira MDF cerâmica, mínimo 500 ml.		25,21	1.260,50
					TOTAL	R$ 6.418,19

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B0DE9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEREIDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ nº. 53.088.755/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$	R$ Total
142	50	Caixa	Giz de cera jumbo, 12 cores, formato anatômico, não tóxico. (gizão de cera)	ACRILEX	106,00	5.300,00
					TOTAL	R$ 5.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EC45331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: MM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.467.408/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$	R$ Total
222	21	Unidade	Pistola de cola quente pequena, bastão 8mm, minimo de 20w, potencia 20w, bivolt, certificado inmetro.	MXT	73,08	1.533,00
223	15	Unidade	Pistola de cola quente profissional, bastão 12mm, mínimo de 100w, potência de no mínimo 100w bivolt, peso minimo de 300g, certificado inmetro .	VONDER	118,00	1.770,00
					TOTAL	R$ 3.303,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4C00067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: DIPAR DISTRUIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.803.230/0001-53.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas	R$	R$ Total
194	250	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - **branco** - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	CHAMEX	229,00	57.250,00
					TOTAL	R$ 57.250,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:627653CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 83/2026 DE 26/06/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 83/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 996.344,32 (novecentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
701 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	209.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
706 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.218,37
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
702 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
712 - 3.3.90.93.00.00	31108	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.125,32
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
710 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.692,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
703 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
704 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.250,00
688 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
708 - 4.4.90.52.00.00	33843	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.680,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

707 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO SAUDE E INVESTIMENTOS	BÁSICA EM
661 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
667 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.378,63
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
709 - 3.3.90.30.00.00	34934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**996.344,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9779E7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°220/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 220/2026 - De 09/06/202
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Reginaldo de Macedo	Professor	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Levar Professores Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Edneia Fátima de Souza	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Marcia Maria de Macedo	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Nilma Aparecida Rosa Bueno	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Rozinha Francisca Zava	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Gabriely Cristine de Souza	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Levar Professores Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Camila Aparecida Keller	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Amanda Antonia Perole de Oliveira	Professora	Santo Antônio da Platina	09/06/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,26 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4A939545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL Nº 273/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome **TONY RENATO ANTUNES**			Matrícula:6886 **81907**
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação	CPF 024.742.619-90		RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO	Conta Corrente C/C 3884-3		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba			
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM	Período		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			01/06//2026			
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 14:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)			Total a Receber R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em cobertura de evento de anúncio de recursos para a Lapa						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC85DE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 EDITAL N.º 01.02/2026

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 503 de 22 de maio de 2026, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais, para atuação no Município da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 503 de 22 de maio de 2026, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Vagas Negros	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	01	CR	CR	40	1.692,45
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto.	01	CR	CR	40	1.692,45
Educador Infantil	Habilitação em Magistério ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao Magistério de Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.	01	CR	CR	40	5.130,66
Professor	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	CR	CR	20	2.565,33

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da inscrição, não possuir a escolaridade exigida.

2.2. As atribuições dos cargos estão dispostas no anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-022026, no período de: 10h00min do dia 01/07/2026 até às 17h00min do dia 17/07/2026.

3.3.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.4. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b) e c) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:

a) Cópia legível do documento de identificação em que conste foto, frente e verso;

b) Cópia legível do CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

c) Cópia legível de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1;

d) Comprovante de Escolaridade legível, conforme item 7.3, se possuir;

e) Comprovante de Experiência Profissional legível, conforme item 7.3, se possuir;

f) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, se inscrito para a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.6. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.
3.7. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.
3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.
4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se a todas as exigências previstas, sem exceção.
4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando comprovação para a Comissão Especial junto aos demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.
4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.
5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS
5.1. Conforme o art. 1°, inciso 1°, da Lei Municipal n° 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Pode a Comissão do Processo Seletivo Simplificado se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
5.6.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.9. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.
7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 503 de 22 de maio de 2026.
7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:
TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO -
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Fundamental Completo	10	Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão	10
Ensino Médio Completo	15	Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão	15
Ensino Superior Completo	15	Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão	15
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de auxiliar de serviços gerais.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de auxiliar de serviços gerais. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO -
COZINHEIRO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Fundamental Completo	10	Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão	10
Ensino Médio Completo	15	Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão	15
Ensino Superior Completo	15	Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão	15
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de cozinheiro(a).	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de auxiliar de serviços gerais. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO -
EDUCADOR INFANTIL

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Graduação em Licenciatura em Pedagogia	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Educação.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de na área de Educação.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área de Educação.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Educador Infantil e Professor	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de auxiliar de serviços gerais. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO -
PROFESSOR

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Educação.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	40
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de na área de Educação.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área de Educação.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Professor.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de Professor. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
7.4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.
8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.
8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.
9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até as 17h00min do dia 28 de julho de 2026, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome e CPF do candidato.
9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026", respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior hierárquica à Comissão Especial, neste caso representada pela Secretária Municipal de Educação.
9.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-símile, e- mail ou outro meio digital.
9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.
10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 31 de julho de 2026, fixado no mural do Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1709 e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.
11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
12. DA CONVOCAÇÃO
12.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, para apresentar a documentação e exames listados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.
12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga deverá assinar o Termo de Desistência, ou pedido de Final de Lista, para concorrer a novo chamamento uma única vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame.
12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.
12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.
12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.
12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. Após a publicação do Edital de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
p) Atestado de Antecedentes criminais;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio-X) solicitados no momento da convocação.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural do Departamento de Recursos Humanos, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
14.3. Não serão dadas informações por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.
14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.
14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.
Lapa, 26 de junho de 2026.

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H HORAS SEMANAIS

1. Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; 2. Realizar a limpeza de banheiros, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; 3. Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário. 4. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 5. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 6. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 7. Organização e zelo do espaço físico; 8. Recebimento, conferência, organização e distribuição de produtos de limpeza, quando solicitado; 9. Preparar e servir café, chá, água, etc. 9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

COZINHEIRA – 40 HORAS

1. Preparar refeições de acordo com o cardápio pré - estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; 2. Receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições; 3. Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; 4. Manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório, dos equipamentos e dos utensílios; 5. Ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho, bem como aos alunos; 6. Cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola; 7. Preencher formulários de controle de estoque de alimentos;

EDUCADOR INFANTIL - 40H SEMANAIS

1. Cuidar e educar crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; 2. Promover horário para repouso; 3. Garantir a segurança das crianças na instituição; 4. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 5. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 6. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 7. Apurar a frequência diária das crianças; 8. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 9. Planejar e executar o trabalho docente; 10. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; 11. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; 12. Participar de atividades extraclasse; 13. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 14. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 15. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 16. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 17. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 18. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR I – 20 HORAS SEMANAIS
1. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 2. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; 3. Zelar pela aprendizagem do aluno; 4. Estabelecer mecanismos de avaliação; 5. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 6. Organizar o registro de observação dos alunos; 7. Participar de atividades extraclasse; 8. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 9. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; 10. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; 11. Participar de cursos de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

formação e treinamentos; 12. Participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; 13. Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. 14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 15. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	10h00min do dia 01/07/2026 até às 17h00min do dia 17/07/2026
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	27/07/2026
Recurso	Até às 17h00min do dia 28/07/2026
Resultado Final	31/07/2026

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDFEA25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF:089.065.149-30
Banco: Agência: Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 29/06/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 30/06/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
29/06 - Agenda no gabinete do Deputado, Sérgio de Sousa
30/06 Agenda, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 1.258,00

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 26 de junho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:AC95EE00

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo Licitatório n° 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ E PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE E a e o(a) **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.359.260/0001-84, com endereço na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – SALA 14 – Edíficio. GRAN PORTAL – ZONA 01, CEP. 87.020-015 – Maringá/Pr - FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: contratos@plenusgestaopublica.com.br, representado neste ato por **LUCIANO FERRARI FRANCISCO** – Sócio Administrador, portador do CPF 039.968.309-71 e RG: 8.651.714-0 SSP/PR), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 07/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÀUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.**

1.2 A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação	01	R$ 5.016,66	R$ 5.016,66
02	Website + ouvidoria/e-Sic	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
03	Gestão Legislativa	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
04	Protocolo	12	R$ 503,33	R$ 6.040,00
05	Gestão de Assinatura Digital	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
06	Painel de Votação Eletrônica	12	R$ 964,66	R$ 11.576,00
07	8 Certificados Avançado e Qualificado	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
08	Gestão de Processo Administrativo	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
09	IA	12	R$ 453,33	R$ 5.440,00
VALOR TOTAL				**R$ 64.560,66**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços será considerada aceita após a verificação do cumprimento das especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos no Termo de Referência, bem como a realização de testes e homologação por parte da Câmara Municipal de Laranjal.

2.2 A empresa contratada apresentou um plano de implantação detalhado, com cronograma de atividades e indicadores de desempenho, que foi acompanhado e avaliado pela Câmara Municipal.

2.3 A aceitação final dos serviços estará condicionada à assinatura de um Termo de Aceite, emitido pela Câmara Municipal, que atestará o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Caso sejam identificadas não conformidades ou pendências, a empresa contratada terá um prazo para realizar as correções e ajustes necessários, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada terá as seguintes obrigações:

3.2 Fornecer o software de digitalização e gestão de documentos, bem como o sistema integrado de processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Realizar a configuração do software, incluindo a migração de dados existentes e a integração com outros sistemas da Câmara Municipal.

Prestar serviços de treinamento e capacitação aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, para garantir o uso adequado do software.

Prestar serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, garantindo a correção de erros e falhas, a realização de atualizações e melhorias, e a adaptação do software as mudanças na legislação e nas normas técnicas.

Disponibilizar suporte técnico especializado, por telefone, e - mail e acesso remoto, para atender às demandas da Câmara Municipal.

Garantir a segurança e integridade dos dados, com controle de acesso e permissões de usuário, e a confidencialidade das informações.

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de implantação e nos acordos de nível de serviço (SLAs) definidos no contrato.

Manter a Câmara Municipal informada sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados, por meio de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento.

Atender às solicitações da Câmara Municipal de forma rápida e eficiente, buscando soluções inovadoras e personalizadas para as suas necessidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇAO

4.1 O cronograma de implantação do software será definido em conjunto com a empresa contratada, levando em consideração as necessidades e prioridades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

4.2 O cronograma poderá ser ajustado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, desde que haja justificativa e acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento à empresa contratada será realizado de acordo com as seguintes condições:

O valor total **R$ 11.016,66 (onze mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** da implantação e importação de dados do Website, serão pagos após a efetiva implantação e importação dos dados;

O restante do valor total **R$ 53.544,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), do contrato será pago em parcelas mensais, durante o período de vigência do contrato (12 meses), mediante a apresentação de relatórios de desempenho e a comprovação da prestação dos serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.

5.2 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Advertência.
Multa de 0,5 % por dia de atraso, l imitada a 10 % do valor total do contrato.
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.
Rescisão unilateral do contrato.
6.2 As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado à Câmara Municipal de Laranjal/PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (01) ano contado da data da assinatura do Contrato.
8.2 Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 O reajuste será realizado por meio do apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO	001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS
12.1 O Contrato Administrativo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1 O Termo de Referência da Dispensa de Licitação 05/2026, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento. As regras, condições, especificações e demais disposições constantes no referido Termo de Referência prevalecerão sobre eventuais omissões deste instrumento contratual, sendo plenamente válidas para reger a execução do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Laranjal, 30 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Representante Legal do Contratado
PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1-

2-

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:886E0B25

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2026, Processo Licitatório nº 04/2026, em favor da empresa **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.359.260/0001-84, com endereço na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – SALA 14 – Edifício. GRAN PORTAL – ZONA 01, CEP. 87.020-015 – Maringá/Pr - FONE: (44) 3034-4456 - EMAIL: heloisa@primelicitacoes.com.br, representado neste ato por LUCIANO FERRARI FRANCISCO – Sócio Administrador, portador do CPF 039.968.309-71 e RG: 8.651.714-0 SSP/PR, a qual apresentou sua proposta no valor total de **R$ 64.560,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme dispõe Termo de Referência, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme segue.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação	01	R$ 5.016,66	R$ 5.016,66
02	Website + ouvidoria/e-Sic	12	R$ 500,00	R$ 6,000,00
03	Gestão Legislativa	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
04	Protocolo	12	R$ 503,33	R$ 6.040,00
05	Gestão de Assinatura Digital	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
06	Painel de Votação Eletrônica	12	R$ 964,66	R$ 11.576,00
07	8 Certificados Avançado e Qualificado	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
08	Gestão de Processo Administrativo	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
09	IA	12	R$ 453,33	R$ 5.440,00
VALOR TOTAL				R$ 64.560,66

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora, comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Laranjal, 30 de junho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:134413C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45/2026 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 45 de 26/06/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 431.095,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Noventa e Cinco Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401.2006	Atividades da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

12.365.1201.2037	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.1201.2040	Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00102-Fundeb 40%	3.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2057	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3993	00856-Repasse SEDEF/Sala Sensorial 3/2026	58.840,00
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00955-Repasse FNAS/SIGTV - GND3 Custeio	5.300,00
08.244.0801.2057	Execução Recursos SUAS/FEAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4043	00856-Repasse SEDEF/Sala Sensorial 3/2026	121.160,00
	SUBTOTAL	185.300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2073	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.1301.2042	Atividades do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5216	00855-Repasse SETU/Viagem Crianças/SCFV 26/2026	24.795,00
	SUBTOTAL	24.795,00
	TOTAL	431.095,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anteriores nas fontes abaixoconforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
00955	Repasse FNAS/SIGTV - GND3 Custeio	7.000,00
	TOTAL	287.000,00

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE SETU/VIAGEM CRIANÇAS/SCFV	24.795,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE SEDEF/SALA SENSORIAL	58.840,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	REPASSE SEDEF/SALA SENSORIAL - EQUIP.	121.160,00
1.3.2.1.01.1.1.04.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE FNAS/SIGTV GND CUSTEIO - FONTE 955	1.800,00
	TOTAL	206.595,00

· **O <u>Cancelamento parcial</u> das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.0032	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4055	00955-Repasse FNAS/SIGTV - GND3 Custeio	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	224.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 26 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:A1E507C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº050/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Grasieli Lima Soares

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2026 e término no dia 01/04/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GRASIELI LIMA SOARES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5459545A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº051/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria Regina dos Santos de Souza

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2026 e término no dia 01/04/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C57A9840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº065/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Vandir Aparecido Honorio

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 23/04/2026 e término no dia 23/04/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANDIR APARECIDO HONORIO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4586DF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº066/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2026 – PML
DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PARTES: Município de Loanda e Fabricio da Silva Quirino

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 23/04/2026 e término no dia 23/04/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRICIO DA SILVA QUIRINO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3EAC206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº067/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula Esperque da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 05/05/2026 e término no dia 05/05/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 05 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA ESPERQUE DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1E08D25

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº068/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Silvana Aparecida Pereira da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/05/2026 e término no dia 12/05/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 12 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C98C484E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº069/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Mirian Stuber

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 15/04/2026 e término no dia 15/04/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de abril de 2.026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MIRIAN STUBER

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C67FC0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº070/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Daiane Maria da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 29/04/2026 e término no dia 29/04/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIANE MARIA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC9B440D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº071/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Gleuciana Honório da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 04/05/2026 e término no dia 04/05/2027

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GLEUCIANA HONÓRIO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13B7E043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº072/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jessica Rodrigues de Oliveira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 15/05/2026 e término no dia 15/05/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDD3EE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº087/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Matheus Ribeiro Schumaker

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 08/06/2026 e término no dia 08/06/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 08 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS RIBEIRO SCHUMAKER

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD6C32D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº088/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Janaina da Cunha Guerreiro

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 11/06/2026 e término no dia 11/06/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 11 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JANAINA DA CUNHA GUERREIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F26D7A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº089/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Sara Melo Soares dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		SIONAL R$			R$		
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 17/06/2026 e término no dia 17/06/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SARA MELO SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A371974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº090/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Bruno Carminati Secondin

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 22/06/2026 e término no dia 22/06/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 22 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO CARMINATI SECONDIN

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:352E8F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

SARA MELO SOARES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.132.365.339-27**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 16 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18F1BC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

MIRIAN STUBER, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.061.235.329-01**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 15 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA0B7F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

GRASIELI LIMA SOARES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.137.241.329-48**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Loanda, 01 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:238F651D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

DAIANE MARIA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.059.889.819-09**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 28 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52BD2207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

GLEUCIANA HONÓRIO DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.074.752.003-88**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 04 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A5F41AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.073.799.819-94**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 14 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CAEAD1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

MATHEUS RIBEIRO SCHUMAKER - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.113.867.769-80**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 08 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BA5DF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

BRUNO CARMINATI SECONDIN - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.074.842.949-26**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR	VLR	*VLR	VA-GAS	CARGA	PERIODO	VLR	VLR

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	GO	UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	INSALU-BRIDADE R$		HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	MESES	TOTAL UNIT R$	TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 19 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EB9B716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.059.935.509-37**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 11 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:131A4AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

JANAINA DA CUNHA GUERREIRO - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.063.456.409-99**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 10 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DDCB5E2

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

MARIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.020.188.219-11**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 01 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82DAA874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

ANA PAULA ESPERQUE DA SILVA - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.045.995.689-29**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 05 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDED0559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

FABRICIO DA SILVA QUIRINO - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.063.383.499-82**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 22 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:098B7AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

VANDIR APARECIDO HONORIO - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.054.528.329-98**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 22 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49F02147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº048/2026-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.048/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a senhora **JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 097.261.699-33, e inscrito no RG nº 14.954.370-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 455, Casa B - CEP 87.900-000, Telefone: (44) 99852-0996, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº048/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela a seguir:

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
04	Educador Social	Ensino médio completo	01	40	200	16,28	3.256,00	39.072,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Considerando pedido de descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº048/2026-PML, firmado em 08/04/2026, de forma amigável, com fundamento na cláusula décima sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 28 de abril de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA
Credenciado:

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92020579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

1º Lugar – ROBERTO BERALDO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 046.107.729-90, protocolo de nº 4031/2026, de 09/06/2026, às 15:55:40 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar – CAIO FELIPE RICARTE DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 083.342.309-66, protocolo de nº 4092/2026, de 11/06/2026, às 15:24:33 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar – PAULO SÉRGIO TOMAZ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 041.350.319-43, protocolo de nº 4207/2026, de 16/06/2026, às 14:30:28 horas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

4º Lugar – YASMIN ORTEGAS DE LIMA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 108.267.519-97, protocolo de nº 4653/2026, de 22/06/2026, às 16:52:31 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

5º Lugar – PAULO HENRIQUE DE BARROS LOPES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 074.029.651-55, protocolo de nº 4666/2026, de 23/06/2026, às 10:52:45 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 30 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C76500B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 074/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº074/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA:HUGO VINICIUS SCALIANTE
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **HUGO VINICIUS SCALIANTE**, residente e domiciliado a Rua Siria, nº733, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº113.290.489-70, RG nº14.783.736-4-SESP-PR, Contato: 44.9.9768-5466, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº074/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº074/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº074/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº074/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	as Endemias							

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HUGO VINICIUS SCALIANTE
Credenciado:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66017357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 084/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº084/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ELIANE PRADO BERGAMASCHI
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ELIANE PRADO BERGAMASCHI,** brasileira, portadora do RG nº 10.817.478-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.769.769-20, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº459, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9946-4107, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº084/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº084/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº084/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº084/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 12 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

ELIANE PRADO BERGAMASCHI
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D4FF55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N079/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTRATO Nº079/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO**, residente e domiciliada a Vila Rural Sagrada Família, Lote 02, Casa 09, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº094.219.998-78, RG nº 14.370.216-2-SSP-PR, Contato: 44 9.9763-0564, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº079/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº079/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº079/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº079/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F31EAE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº055/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº055/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **ADEMAR GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 3.159.181-3 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 017.722.709-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 136, na cidade de Loanda, Estado do Paraná,, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº055/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº055/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:
Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº055/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº055/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de março de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDE4AD79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº056/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº056/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSI MARIS ARAÚJO LONGO
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **ROSI MARIS ARAÚJO LONGO**, brasileira, portadora do RG nº 8.578.742-0 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 052.369.259-59, residente e domiciliada na Rua Pastor Epaminondas S Lima, nº 509, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº056/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº056/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:
Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº056/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº056/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSI MARIS ARAÚJO LONGO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0B84190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº057/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº057/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA,** doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº057/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº057/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:
Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº057/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº057/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de março de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9C93334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº073/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº073/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS**, residente e domiciliado a Rua Alipio Correia Leite Junior, nº154, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº018.507.519-35, RG nº541903731-SESP-SP, Contato: 44.9.9872-3016/9.9729-3585, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº073/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº073/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº073/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº073/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A9A6A6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº075/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº075/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: GIOVANA CAROLINI MACIEL DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **GIOVANA CAROLINI MACIEL DA SILVA,** residente e domiciliado a Av. Desembargador Munhoz de Mello, nº1964, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº115.609.549-22, Contato: 44.9.9748-6413, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº075/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº075/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº075/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº075/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GIOVANA CAROLINI MACIEL DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB756569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº076/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº076/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: FLAVIA APARECIDA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **FLAVIA APARECIDA DA SILVA,** residente e domiciliado a Av. Brasil, nº1571, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº432.768.678-69, RG sob nº52.466.914-4 – SSP-PR Contato: 44.9.9846-0618, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº076/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº076/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº076/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº076/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

FLAVIA APARECIDA DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32AE54FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº077/2025-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº077/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLAUDEMIRA CRISTIANA DA SILVA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **CLAUDEMIRA CRISTIANA DA SILVA DOS SANTOS,** residente e domiciliado a Rua Maria Tereza, nº71, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº060.126.309-05, RG nº9.476.619-2, Contato: 44.9.9854-5669, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº077/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº077/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº077/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº077/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
CLAUDEMIRA CRISTIANA DA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58809F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº078/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº078/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JOÃO GABRIEL GOMES DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **JOÃO GABRIEL GOMES DE SOUZA,** residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Bueno, nº578, Vila União, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº132.281.589-50, RG nº15.187.468-1, Contato: 44.9.9727-7198, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº078/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº078/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº078/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº078/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
JOÃO GABRIEL GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:217C780F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº080/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº080/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: GABRIEL HERMINIO NASCIMENTO
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **GABRIEL HERMINIO NASCIMENTO,** residente e domiciliado a Rua Catanduva, nº10, Vila Vitória, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº113.179.919-40, RG nº14.278.799-7-SSP-PR., Contato: 44.9114-6252, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº080/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº080/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº080/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº080/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GABRIEL HERMINIO NASCIMENTO
Credenciado:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1B486AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº081/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº081/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: PATRICIA SANTOS DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **PATRICIA SANTOS DA SILVA**, residente e domiciliada a Rua João Pessoa, nº049, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº058.287.909-43, RG nº9.475.013-0 -SESP-PR, Contato: 44.9.9725-1364,, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº081/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº081/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº081/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº081/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

PATRICIA SANTOS DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F235FB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº083/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº083/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 9.428.382-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 010.703.869-28, residente e domiciliada na Rua Coelho Neto, nº558, CEP:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9852-6889, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº083/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº063/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº083/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº083/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 12 de maio de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8C6D487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº091/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº091/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: IZABELA CAROLINA SILVA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **IZABELA CAROLINA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 12.980.108-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.905.309-08, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº322, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9770-7987, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº091/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº091/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº091/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº091/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 03/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IZABELA CAROLINA SILVA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9A50BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº092/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº092/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLAUDINEIA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **CLAUDINEIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9.037.360-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.261.719-45, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº445, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9808-2346, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº092/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº092/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº092/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº092/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 09/06/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2026

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: CLAUDINEIA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BFD45B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO 038/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº038/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 33.626.107-X SSP/SP e, inscrito no CPF nº 276.050.318-66, residente e domiciliada na Rua Candido Mota, nº 621, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº038/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº038/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº038/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº038/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº038/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4108FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº035/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 8.352.736-6 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 068.195.369-17, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec, nº 179, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº035/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº035/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº035/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº035/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS
Contratada:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:006BF4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº037/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº037/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 55.630.247-3 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 046.344.909-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Carvalho, nº 657, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº037/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº037/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº037/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº037/2023-PML.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº037/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9572CFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº039/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 7.140798-5 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 006.889.979-37, residente e domiciliada na Rua Jean Noujain, nº 18, Conj. Novo Horizonte, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº039/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº039/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº039/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº039/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº039/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE
Contratada:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:283CEA64

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº042/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº042/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: FABIANA DA SILVA BARROSO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **FABIANA DA SILVA BARROSO**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 41.181.357-2 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 321.825.808-16, residente e domiciliada na Rua Sebastião Matias Leme, nº 46, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº042/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº042/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº042/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº042/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº042/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIANA DA SILVA BARROSO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D032B261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº093/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº093/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSANGELA VIANA FERREIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ROSANGELA VIANA FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 8.491.683-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 008.048.189-24, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº44,

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9949-9032, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº093/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº093/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº093/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº093/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 23/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de junho de 2026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
ROSANGELA VIANA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:181B8E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº030/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº049/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA,

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 13.691.642-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.390.199-25, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 518, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9168-3664, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº049/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº049/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº049/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº049/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Contratante:
Prefeito Municipal De Loanda

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA,
Contratada**:**

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6394DD31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº050/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO,** brasileira, portadora do RG nº 1.241.553 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.259.869-34, residente e domiciliada na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 02, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9168-3664, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº050/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº050/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº050/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº050/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1141AF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº052/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº052/2025-PML

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 14.883.371-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 290.823.398-38, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 631, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9168-3664, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº052/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº052/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº052/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº052/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:408BFD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº063/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº063/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: VIVIANE APARECIDA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **VIVIANE APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9.908.669-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.087.569-08, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº196, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9705-3516, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº063/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº063/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº063/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº063/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 04/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de abril de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1723AAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO IX TR – SERVIÇOS – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE – PESSOA FÍSICA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aplicado apenas a contratação que envolva a prestação de serviços por pessoa física ou aluguel de imóveis – art. 74, inciso V e art. 75, inciso II – PF)

Informações gerais da contratação	
Secretaria Solicitante:	
Empresa Vencedora (razão social):	
CPF:	
Valor:	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

DO OBJETO:

(quando o objeto for PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, p. ex.) Contratação de serviços de despachante para realizar a transferência de veículos e a instalação das respectivas placas, visando regularizar os veículos que compõem a frota do Município de Mallet/PR, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATSER de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido)

Item	Descrição	CATSER	Qtd.	R$ Unit.	R$ total
01	Serviço especializado de despachante, visando a transferência de propriedade do veículo XXXXX, incluindo análise e conferência da documentação exigida, emissão e recolhimento de taxas e tributos pertinentes, agendamento e acompanhamento de vistoria veicular (quando aplicável), protocolo e acompanhamento do processo até sua finalização com a expedição do Certificado de Registro do Veículo (CRV) atualizado. O serviço abrange, ainda, a aquisição, retirada, entrega e instalação das placas veiculares no padrão Mercosul, com deslocamento técnico ao local do veículo, quando solicitado.	3948	01	R$ 600,00	R$ 600,00

(quando o objeto for ALUGUEL DE IMÓVEIS) Aluguel de imóvel situado na _____, matrícula nº _____, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de _____/ conforme relação abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Qtd.	R$ mensal.	R$ total
01	Locação de imóvel situado na Rua XXXXX	4316	12 meses	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

DA EMPRESA ESCOLHIDA:

(escolher conforme o caso) A prestadora de serviços escolhida foi **_____, CPF: _____.**
O locador do imóvel pretendido é _____, CPF _____.

DAS RAZÕES PARA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

(quando a justificativa for o valor) A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os prestadores de serviços consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.
(quando a justificativa for locação de imóvel) A escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência:
-Painel de Preços do Governo Federal;
-Ata de Registro de Preços/Contrato de outros órgãos públicos;
-Tabela de preços;
-Cotações com prestadores de serviço do ramo;
-Cotações com os proprietários de imóveis;
-Análise de notas fiscais ou documentos semelhantes.

(no caso de utilização do menor preço verificado) Após a realização dos orçamentos, identificamos aquele com menor valor unitário, sendo este o declarado vencedor do processo.
(no caso de avaliação de documentos apresentados pela proponente) Após o recebimento do orçamento apresentado pela proponente, verificamos as notas fiscais/contratos firmados entre esta e outros órgãos públicos para prestação de serviço de semelhantes características, momento em que foi possível aferir que os preços orçados estão dentro dos usualmente praticados pela vencedora.

DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

A proponente vencedora apresentou os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica para pessoa física:
- Registro Geral - RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Documento oficial com foto (CNH, e-título, passaporte, etc.);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Alvará de localização e funcionamento (quando prestação de serviços);
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Qualificação econômico-financeira:
- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Outros documentos:
- Consulta aos impedidos de licitar emitida pelo TCE/PR.
- Consulta ao CEIS/CNEP.
(quando se tratar de aluguel) O proprietário do imóvel apresentou ainda cópia da matrícula atualizada do imóvel, bem como comprovante de endereço para fins de atualização cadastral junto aos concessionários de serviços de energia elétrica, internet, telefonia e água.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
(quando cabível) Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
(quando cabível) Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
(quando cabível) Relatório acerca das condições do local onde o serviço será realizado, sendo todas essas condições passíveis de serem analisadas e aprovadas pela Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (_____) meses após a assinatura do contrato**.
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
(em caso de prorrogação) O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:
Prazo para prestação: até _____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
Forma de avaliação da prestação: _____.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.
(em caso de serviços de manutenção e assistência técnica) A Contratada deverá deslocar técnico ao Setor solicitante para realização dos serviços e manutenção ou assistência técnica, conforme o caso. Caso opte por realizar esses serviços em sua sede, a unidade de prestação de serviços não poderá estar sediada em distância superior a ____km (____) da sede da Prefeitura Municipal de Mallet.
Caso o serviço seja reprovado, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para o refazimento, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento dessa regra, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.
(quando o serviço assim exigir) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da prestação do serviço no local e prazo designados e consiste na avaliação da conformidade destes com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal/recibo para pagamento.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal/recibo com os serviços prestados, a documentação será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 9 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos documentos necessários ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da documentação.
A nota fiscal de serviços poderá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
(no caso de prestação dentro do município de Mallet) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e liquidação da despesa referente a documentação por parte do setor de Compras da Contratante.
A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais.
O pagamento da documentação recebida pela Contratante ficará condicionado à emissão desse comprovante.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação

DO REAJUSTE:

O presente contrato será reajustado após o período de _____, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo e em caso de _____.
A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não prestados, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
Inexecução parcial: caracterizada pela prestação dos serviços fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de prestar os serviços no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
O atraso injustificado na prestação do serviço empenhado sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso injustificado na prestação dos serviços.
Após o sexto e até o décimo dia de atraso, a multa passará a ser de 1,0% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada.
A mora fica limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, a prestação será considerada como não realizada e o contrato rescindido.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção estabelecida no subitem 14.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a contratada em mora, independentemente de citação.
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à prestação dos serviços;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às prestações;
Encaminhar as notas fiscais dos serviços aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Serviço:**	**Obra:**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A prestação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____	_____
Responsável pela elaboração do TR	Secretário Municipal de _____

Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:778A4755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO V ETP – COMPRAS E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

OBJETO: _____
SOLICITANTE: _____
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: _____

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrever o problema sob a perspectiva do interesse público.
Todos os ETPs elaborados no ano de referência devem: 1. Conter de forma expressa a descrição da necessidade que motivou a contratação; 2. Finalidade pública ou o problema concreto que a contratação busca atender; 3. A justificativa deve ser clara, específica e alinhada com as atribuições da unidade requisitante e os objetivos institucionais ou políticas públicas envolvidas.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Todos os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) elaborados pelo Município ano de referência devem apresentar demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, incluindo: 1. Impacto esperado na economicidade (ex: redução de custos operacionais, menor preço por unidade, economia de escala); e 2. Aproveitamento de recursos existentes: Humanos (ex: equipes próprias podem ser alocadas em outras tarefas); Materiais (ex: infraestrutura já existente será aproveitada); Financeiros (ex: racionalização do gasto público). O demonstrativo pode ser: Textual (descritivo), ou Quantitativo (com indicadores, simulações, projeções).

4. DA ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS):

DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:
Para atendimento à presente demanda, as soluções são: (*elencar todas possíveis identificadas após levantamento de mercado)*_____
DA SOLUÇÃO VIÁVEL: *(analisar todas as soluções possíveis individualmente)*
Considerando as soluções propostas no item acima, entendemos que
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A contratação da prestação dos serviços citados acima soluciona a demanda pela execução de _____.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(A descrição deve detalhar as condições mínimas que o objeto deve atender para satisfazer a necessidade identificada, incluindo aspectos técnicos, funcionais, de desempenho, prazos e demais exigências essenciais à adequada execução do contrato.)
O prazo do contrato referente ao objeto deste Estudo Técnico deverá ser de _____ (_____). Os demais requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com base na necessidade apontada acima, chegamos ao seguinte quantitativo a ser contratado:
Todos os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) elaborados pelo Município no ano de referência devem apresentar a estimativa de quantitativo dos bens ou serviços com base em critérios objetivos, acompanhada das memórias de cálculo ou documentação que a fundamente
Todos os ETPs elaborados no ano de referência devem: 1. apresentar o quantitativo estimado de forma explícita para cada item da contratação; 2. trazer, junto ao quantitativo, a memória de cálculo que fundamente a quantidade solicitada, podendo ser: Dados históricos de consumo; Projeções com base em indicadores (ex: nº de alunos, nº de quilômetros de estrada a manter); Tabelas comparativas ou demonstrativos técnicos;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.

7. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Todos os ETPs elaborados no exercício corrente devem apresentar uma pesquisa de preços realizada com múltiplas fontes independentes, como: Contratações similares da própria Administração; Painel de Preços do Governo Federal; Banco de Preços do TCE; Pesquisas de mercado (orçamentos de fornecedores); Quando não for possível utilizar múltiplas fontes, deve haver justificativa técnica formal fundamentando a limitação (ex: mercado restrito, contratação especializada, escassez de fornecedores); A pesquisa deve ser documentada, atualizada e compatível com o objeto da contratação e ter sido usada para subsidiar a estimativa de valor no ETP.
Todas as pesquisas de preço realizadas devem ser acompanhadas de documentação completa, contendo: 1. As fontes utilizadas (comprovadas: orçamentos, registros de sistemas, contratos similares, etc.); 2. A identificação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa (nome, matrícula e setor); a metodologia adotada para definição do preço estimado, com: Cálculo aplicado (ex: média, mediana, menor valor); 3. A justificativa técnica da escolha do método (ex: maior segurança para estimativas, redução de distorções, simetria entre valores, etc.);
Tendo em vista o quantitativo previsto, procedeu-se à análise das soluções mercadológicas, incluídas as contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
Visto que as soluções encontradas nessa análise levaram ao entendimento de que a metodologia usualmente utilizada por esta Administração Municipal se encontra condizente com as soluções verificadas, fora realizado levantamento de preços com especial atenção ao disposto no Decreto 350/2022, no que diz respeito às formas de definição dos valores base do processo licitatório.

8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Todos os ETPs elaborados no ano de referência que identifiquem que há múltiplas soluções viáveis devem apresentar comparativo técnico e/ou econômico entre essas soluções e fundamentar a escolha da solução contratada com base em: eficiência, economicidade, compatibilidade com o objeto; estudo de mercado ou benchmarking com práticas similares; limitações técnicas, operacionais ou legais justificadas; O ETP pode incluir: Tabela comparativa; Texto descritivo com análise de vantagens e desvantagens; Referências a dados de mercado, preços praticados, histórico institucional, etc.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R$ _____ (_____).
(*Este valor não é o valor unitário/total de referência para o processo de contratação, apenas a estimativa da contratação com base no levantamento de mercado realizado quando da elaboração do ETP)*

10. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente contratação possui previsão no Plano Plurianual estabelecido pela Lei Municipal nº 1675/2025 e PCA/2026, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de metas.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os ETPs realizados no ano de referência devem conter a análise da viabilidade de parcelamento da contratação com a justificativa técnica para a decisão adotada: 1. Caso haja parcelamento: com os critérios adotados para a divisão; 2. Caso não haja parcelamento: com motivação técnica ou legal que fundamente a escolha (ex: inviabilidade técnica, prejuízo à execução, economia de escala, etc.); - A justificativa não pode ser genérica, deve estar vinculada ao objeto específico da contratação.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Todos os ETPs do ano de referência devem incluir uma avaliação explícita sobre a existência (ou não) de outras contratações necessárias para viabilizar a execução da contratação analisada, permitir seu pleno funcionamento e garantir o atendimento integral da necessidade; A análise pode identificar: contratações de equipamentos, insumos ou serviços complementares; dependência de obra anterior ou futura; necessidade de serviços técnicos associados (ex: manutenção, instalação, transporte, treinamento, etc.); Mesmo que não haja interdependência, deve haver declaração justificando essa conclusão no ETP.
Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

13. DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

(Deve ser descrita a necessidade de capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, conforme previsto nos art. 18, inciso X e arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa deve demonstrar se os servidores já possuem formação ou experiência compatível com as atribuições ou, caso contrário, indicar a necessidade de treinamento específico para assegurar o acompanhamento adequado da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.)

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Deve ser apresentada análise sobre os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, conforme o disposto no art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A descrição deve indicar se a contratação pode gerar efeitos significativos ao meio ambiente e, quando aplicável, apontar as medidas de mitigação, compensação ou prevenção adotadas. Caso não sejam identificados impactos relevantes, deve-se registrar tal constatação de forma fundamentada.)

15. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda administração municipal a divulgação juntamente com edital dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível, pelo menos no Estado em que o município se encontra ocultar os valores do orçamento no edital, conforme preconiza o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO MAPEAMENTO DE RISCOS:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Encerrada a análise da solução adotada ao presente caso, elaboramos o mapeamento de riscos, o qual deverá ser analisado quando da elaboração do Termo de Referência, visto que este permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Gestão e fiscalização contratual ineficiente	Média	Alto

RISCO 01	**QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocada em questão
Ação preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação. Definir objetivamente o item ou a prestação de serviços, utilizando catálogos de padronização ou especificações usuais de mercado, evitando principalmente direcionamento de marcas/fornecedor e superfaturamento (art. 6º, LVII, Lei nº 14.133/2021). Capacitar os envolvidos na fase preparatória da licitação.
Ação de contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de pedidos de esclarecimento/impugnação.
RISCO 02	**LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. Subsidiar a pesquisa de preços em variadas fontes de mercado, diminuindo incidência de preços defasados.
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas ou o fracasso da licitação.
RISCO 03	**CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório.
Ação preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	**INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados ou materiais adquiridos. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir, conforme o caso, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ou superiores ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação de contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer inexecução contratual de qualquer espécie e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	**FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços ou fornecimento de bens
Ação preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, de acordo com o caso concreto, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
RISCO 06	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais ou serviços disponibilizados à população
Ação preventiva:	Exigência de amostras para exame de conformidade e prova de conceito e controle prévio de utilização dos produtos e atestados de capacidade técnica em prestação de serviços, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Ação de contingência	Devolução dos materiais ou refazimento dos serviços de má qualidade e aplicação de sanções por inexecução contratual.
RISCO 08	**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INEFICIENTE**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Extinção contratual antecipada Fornecimento de bens e prestação de serviços fora dos prazos inicialmente acordados
Ação preventiva:	Capacitação contínua e intensiva de todos os envolvidos nos processos licitatórios
Ação de contingência	Assessoramento de outros órgãos públicos de controle externo Assessoramento de outros servidores de controle interno Submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação subordinadas ao controle social, de acordo com as linhas de defesa descritas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as soluções apresentadas acima, é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresas privadas cujos ramos de atividades sejam pertinentes ao objeto licitado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____	_____
Responsável Pela Elaboração Do ETP	Secretária Municipal De _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CE9A4051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO VI ETP – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

OBJETO: _____
SOLICITANTE: _____
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: _____

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrever o problema sob a perspectiva do interesse público.
Todos os ETPs elaborados no ano de referência devem: 1. Conter de forma expressa a descrição da necessidade que motivou a contratação; 2. Finalidade pública ou o problema concreto que a contratação busca atender; 3. A justificativa deve ser clara, específica e alinhada com as atribuições da unidade requisitante e os objetivos institucionais ou políticas públicas envolvidas.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Todos os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) elaborados pelo Município ano de referência devem apresentar demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, incluindo: 1. Impacto esperado na economicidade (ex: redução de custos operacionais, menor preço por unidade, economia de escala); e 2. Aproveitamento de recursos existentes: Humanos (ex: equipes próprias podem ser alocadas em outras tarefas); Materiais (ex: infraestrutura já existente será aproveitada); Financeiros (ex: racionalização do gasto público). O demonstrativo pode ser: Textual (descritivo), ou Quantitativo (com indicadores, simulações, projeções).

4. DA ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS):

Todos os ETPs de obras públicas do ano de referência devem conter: 1. Levantamento de mercado ou pesquisa prévia de soluções possíveis 2. Apresentar pelo menos duas alternativas técnicas viáveis, quando houver mais de uma solução plausível; 3. Realizar comparação fundamentada entre essas opções, considerando: Viabilidade técnica; Eficiência operacional; Custo estimado e manutenção; Condições locais (topografia, clima, infraestrutura existente); 4. Adotar a justificativa para a escolha da solução técnica com base nos dados do levantamento.
DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:
Para atendimento à presente demanda, as soluções são: (*elencar as possíveis identificadas após levantamento de mercado)*
_____
_____
DA SOLUÇÃO VIÁVEL: *(analisar todas as soluções possíveis individualmente)*
Considerando as soluções propostas no item acima, entendemos que
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A contratação da prestação dos serviços citados acima soluciona a demanda pela execução de _____.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Definição do local de execução dos serviços, a saber:_____;
Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de _____, conforme quantitativos previstos nos projetos;
Exigir a certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
Exigir comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
Apresentação, por parte da licitante, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Todos os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) elaborados pelo Município no ano de referência devem apresentar a estimativa de quantitativo dos bens ou serviços com base em critérios objetivos, acompanhada das memórias de cálculo ou documentação que a fundamente

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Todos os ETPs elaborados no ano de referência devem: 1. apresentar o quantitativo estimado de forma explícita para cada item da contratação; 2. trazer, junto ao quantitativo, a memória de cálculo que fundamente a quantidade solicitada, podendo ser: Dados históricos de consumo; Projeções com base em indicadores (ex: nº de alunos, nº de quilômetros de estrada a manter); Tabelas comparativas ou demonstrativos técnicos;

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Todos os ETPs elaborados no exercício corrente devem apresentar uma pesquisa de preços realizada com múltiplas fontes independentes, como: Contratações similares da própria Administração; Painel de Preços do Governo Federal; Banco de Preços do TCE; Pesquisas de mercado (orçamentos de fornecedores); Quando não for possível utilizar múltiplas fontes, deve haver justificativa técnica formal fundamentando a limitação (ex: mercado restrito, contratação especializada, escassez de fornecedores); A pesquisa deve ser documentada, atualizada e compatível com o objeto da contratação e ter sido usada para subsidiar a estimativa de valor no ETP.
Todas as pesquisas de preço realizadas devem ser acompanhadas de documentação completa, contendo: 1. As fontes utilizadas (comprovadas: orçamentos, registros de sistemas, contratos similares, etc.); 2. A identificação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa (nome, matrícula e setor); a metodologia adotada para definição do preço estimado, com: Cálculo aplicado (ex: média, mediana, menor valor); 3. A justificativa técnica da escolha do método (ex: maior segurança para estimativas, redução de distorções, simetria entre valores, etc.);

8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Todos os ETPs elaborados no ano de referência que identifiquem que há múltiplas soluções viáveis devem apresentar comparativo técnico e/ou econômico entre essas soluções e fundamentar a escolha da solução contratada com base em: eficiência, economicidade, compatibilidade com o objeto; estudo de mercado ou benchmarking com práticas similares; limitações técnicas, operacionais ou legais justificadas; O ETP pode incluir: Tabela comparativa; Texto descritivo com análise de vantagens e desvantagens; Referências a dados de mercado, preços praticados, histórico institucional, etc.

9. DA PREVISÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS FUTUROS:

Todos os ETPs relacionados a obras públicas, realizados no ano de referência, devem: 1. Incluir a previsão dos custos operacionais futuros decorrentes da obra, tais como: Despesas com pessoal (ex: professores, médicos, vigias, operadores); Equipamentos e mobiliário (ex: computadores, leitos, veículos, materiais permanentes); Insumos e utilidades (ex: energia, água, material de consumo, manutenção); 2. Conter estimativas quantitativas ou qualitativas desses custos; 3. Apontar, preferencialmente, a fonte de financiamento para custear a operação.

10. DO LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIAS:

Todos os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) realizados pelo município no ano de referência, relacionados a obras públicas, contêm o levantamento cadastral atualizado, considerando lotes, interferências naturais (árvores) e de concessionários (como postes, redes de água, esgoto, gás e eletricidade).
Todos os ETPs referentes a obras públicas realizados no ano de referência, devem incluir levantamento cadastral técnico atualizado do local da obra, com: Identificação dos lotes e seus limites; Interferências naturais (árvores, rios, rochas etc.); Infraestruturas existentes de concessionárias (postes, redes de água, esgoto, energia elétrica, gás, telecomunicações); O levantamento pode ser: Anexo ao ETP (ex: planta, mapa, croqui); Incorporado ao corpo do documento, com fotos e descrição técnica; O levantamento deve ser feito com base em visita técnica, mapas oficiais, plantas urbanísticas ou informações fornecidas pelas concessionárias, esgoto, gás e eletricidade.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE DESAPROPRIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE POSSE:

Todos os ETPs de obras públicas do ano de referência deve apresentar a análise da titularidade da área destinada à obra e, quando aplicável, deve incluir a previsão de desapropriação (total ou parcial), com fundamentação legal e orçamentária, ou comprovação da posse ou propriedade do imóvel, por meio de: Certidão de matrícula em nome do Município; Termo de cessão ou afetação; Justificativa de posse mansa e pacífica (em áreas públicas). A ausência dessa previsão só é aceitável quando: 1. A obra será realizada em área pública já formalmente regularizada; 2. Estiver explicitado e justificado no ETP.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet de forma gratuita pela CEF.
Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Município, estimamos em R$ _____ (_____ mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

13. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente contratação possui previsão no Plano Plurianual estabelecido pela Lei Municipal nº 1675/2025 e PCA/2026, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de metas.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os ETPs realizados no ano de referência devem conter a análise da viabilidade de parcelamento da contratação com a justificativa técnica para a decisão adotada: 1. Caso haja parcelamento: com os critérios adotados para a divisão; 2. Caso não haja parcelamento: com motivação técnica ou legal que fundamente a escolha (ex: inviabilidade técnica, prejuízo à execução, economia de escala, etc.); - A justificativa não pode ser genérica, deve estar vinculada ao objeto específico da contratação.
O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.
Assim, para execução de obras de reforma/construção de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos mesmos. Também, não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.
Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Todos os ETPs do ano de referência devem incluir uma avaliação explícita sobre a existência (ou não) de outras contratações necessárias para viabilizar a execução da contratação analisada, permitir seu pleno funcionamento e garantir o atendimento integral da necessidade; A análise pode identificar: contratações de equipamentos, insumos ou serviços complementares; dependência de obra anterior ou futura; necessidade de serviços técnicos associados (ex: manutenção, instalação, transporte, treinamento, etc.); Mesmo que não haja interdependência, deve haver declaração justificando essa conclusão no ETP.
Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
No que se refere às contratações correlatas, não existem obras/serviços contratadas que se confundem com o objeto a ser licitado.
Já com relação às contratações interdependentes, verifica-se a necessidade de contratação de empresa, após a execução dessa etapa, para realização de serviços de _____.
(caso não exista necessidade) Não haverá necessidade de contratação de empresa para realização de obras/serviços complementares aos ora licitados.

16. DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

(Deve ser descrita a necessidade de capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, conforme previsto nos art. 18, inciso X e arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa deve demonstrar se os servidores já possuem formação ou experiência compatível com as atribuições ou, caso contrário, indicar a necessidade de treinamento específico para assegurar o acompanhamento adequado da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.)
Uma vez que se trata de obra/serviço de baixa complexidade, não há necessidade de capacitação adicional para os servidores que atuarão como fiscais do contrato.
(caso exista necessidade) Tendo em vista a complexidade da obra/serviço a ser licitado, os servidores que atuarão como fiscais de contrato deverão receber capacitação na área de _____.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Deve ser apresentada análise sobre os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, conforme o disposto no art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A descrição deve indicar se a contratação pode gerar efeitos significativos ao meio ambiente e, quando aplicável, apontar as medidas de mitigação, compensação ou prevenção adotadas. Caso não sejam identificados impactos relevantes, deve-se registrar tal constatação de forma fundamentada.)
Eventuais impactos ambientais a serem verificados serão objeto de ação mitigadora pela Administração a ser realizada de acordo com os ditames legais.

18. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda administração municipal a divulgação juntamente com edital dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível, pelo menos no Estado em que o município se encontra ocultar os valores do orçamento no edital, conforme preconiza o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. MAPEAMENTO DE RISCOS:

Encerrada a análise da solução adotada ao presente caso, elaboramos o mapeamento de riscos, o qual deverá ser analisado quando da elaboração do Termo de Referência, visto que este permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Gestão e fiscalização contratual ineficiente	Média	Alto

RISCO 01	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocada em questão
Ação preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação. Definir objetivamente o item ou a prestação de serviços, utilizando catálogos de padronização ou especificações usuais de mercado, evitando principalmente direcionamento de marcas/fornecedor e superfaturamento (art. 6º, LVII, Lei nº 14.133/2021). Capacitar os envolvidos na fase preparatória da licitação.
Ação de contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de pedidos de esclarecimento/impugnação.
RISCO 02	**LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. Subsidiar a pesquisa de preços em variadas fontes de mercado, diminuindo incidência de preços defasados.
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas ou o fracasso da licitação.
RISCO 03	**CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório.
Ação preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	**INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados ou materiais adquiridos. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir, conforme o caso, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ou superiores ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação de contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer inexecução contratual de qualquer espécie e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	**FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços ou fornecimento de bens
Ação preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, de acordo com o caso concreto, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
RISCO 06	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais ou serviços disponibilizados à população
Ação preventiva:	Exigência de amostras para exame de conformidade e prova de conceito e controle prévio de utilização dos produtos e atestados de capacidade técnica em prestação de serviços, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Ação de contingência	Devolução dos materiais ou refazimento dos serviços de má qualidade e aplicação de sanções por inexecução contratual.
RISCO 08	**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INEFICIENTE**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Extinção contratual antecipada Fornecimento de bens e prestação de serviços fora dos prazos inicialmente acordados
Ação preventiva:	Capacitação contínua e intensiva de todos os envolvidos nos processos licitatórios
Ação de contingência	Assessoramento de outros órgãos públicos de controle externo Assessoramento de outros servidores de controle interno Submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação subordinadas ao controle social, de acordo com as linhas de defesa descritas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de construção/reforma/prestação de serviço de _____, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

21. DOS ANEXOS:

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____ Responsável Pela Elaboração Do ETP	_____ Secretária Municipal De _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5884E9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO VIII TR – SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

(Deve ser descrita, de forma clara e objetiva, a fundamentação e a justificativa da contratação, demonstrando a necessidade do objeto, a pertinência para a Administração, a adequação técnica e econômica, bem como a conformidade legal, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.)
O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de _____, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATSER de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido).

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unit.	R$ total
01				
02				
03				

(caso a Secretaria opte por realizar Registro de Preços) A adoção do Registro de Preços no presente caso se dá em função de _____, requisito constante do art. 209 do Decreto Municipal nº 350/2022.
O objeto do presente Termo de Referência é classificado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

(Deve ser detalhada a metodologia de cálculo adotada para o preço estimado, SEMPRE com referência ao Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), explicitando os critérios, parâmetros e fontes utilizados para a estimativa, de forma a garantir a transparência, a consistência e a conformidade com a legislação vigente.)

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (_____) meses após a assinatura**.
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
(em caso de prorrogação) O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a inexistência de motivação para realização da modalidade presencial e o fato de que a forma eletrônica propicia aumento de competitividade refletindo, em última instância, no fator economicidade do processo.
(caso a Secretaria opte por realizar pregão presencial). O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade pregão presencial, cuja escolha se baseia _____.
O processo será julgado pelo menor preço unitário/menor preço por lote/menor preço global/maior desconto, tendo em vista os seguintes aspectos técnicos que embasam a escolha da forma de julgamento:
(no caso de menor preço unitário) Nos termos do §3º do art. 212 do Decreto Municipal nº 350/2022, a adjudicação dos itens do processo será pelo menor preço unitário.
(no caso de menor preço por lote ou global) A adjudicação dos itens do processo deverá ocorrer por menor preço por lote/global, tendo em vista a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e a evidente vantagem técnica e econômica na adjudicação por lote tendo em vista a redução de chances de lotes desertos ou fracassados em razão do valor baixo e, também, a otimização da gestão e fiscalização dos contratos, uma vez que haverá um número reduzido de instrumentos contratuais a serem geridos/fiscalizados.
A proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021 (deixar apenas aqueles que serão solicitados da empresa):

Habilitação jurídica:
Estatuto;
Contrato Social;
Requerimento do Empresário;
Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

Qualificação técnica:
Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (listar)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso;
Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Demonstrações contábeis devidamente calculadas pela empresa relativas à:
Liquidez geral (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): igual ou superior a 1,0 (um);
Liquidez corrente: (LC = (AC/PC): igual ou superior a 1,0 (um);
Solvência geral: (SG= AT/(PC + ELP): igual ou superior a 1,0 (um).

Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:
Declaração, assinada por representante legal;
Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

Outros documentos:
Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.

(caso seja necessária a apresentação de documentos que não estejam listados acima) Para cumprimento dos requisitos previstos em lei especial, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

(caso haja necessidade de solicitação de registro da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico em entidade profissional competente) Para comprovação de registro na entidade profissional competente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de registro da empresa no _____;
Comprovação de registro do técnico responsável no_____

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
(quando cabível) Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
Relatório acerca das condições do local onde o serviço será realizado, sendo todas essas condições passíveis de serem analisadas e aprovadas pela Contratante.
Comprovação de recolhimento de garantia contratual no valor de R$ _____ (_____), a ser realizada em uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:
Prazo para prestação: até _____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
Forma de avaliação da prestação: _____.
A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.
(em caso de serviços de manutenção e assistência técnica) A Contratada deverá deslocar técnico ao Setor solicitante para realização dos serviços e manutenção ou assistência técnica, conforme o caso. Caso opte por realizar esses serviços em sua sede, a unidade de prestação de serviços não poderá estar sediada em distância superior a ____km (____) da sede da Prefeitura Municipal de Mallet.
Caso o serviço seja reprovado, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para o refazimento, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento dessa regra, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.
(quando o serviço assim exigir) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.
Manter seus empregados uniformizados e identificados, durante o período de prestação dos serviços.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da prestação do serviço no local e prazo designados e consiste na avaliação da conformidade destes com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os serviços prestados, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 7.1.4 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal de serviços deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes comprovações:
Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 do Decreto Municipal nº 350/2022, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
(no caso de prestação dentro do município de Mallet) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das notas fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

10. DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/___/___ (*data do orçamento)*
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO		
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:	
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00	
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
Inexecução parcial: caracterizada pela prestação dos serviços fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de prestar o serviço no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 do item acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Multa.
As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 6% (seis por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

		OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERDADE					
ITEM	CONDUTAS	LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
04	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	-	1ª vez	-	-	-	-
05	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
06	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa	-	-	-	-	-	1ª vez
07	Agir em desconformidade legal na relação contratual	-	-	-	-	-	1ª vez
08	Abandonar a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
09	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dia letivo em que houve a ocorrência da conduta infratora.
Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.
A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21..
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;
Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
Verificar a correta aplicação dos materiais;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à prestação dos serviços;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar inspeções e diligências, quando aplicáveis, no local onde os serviços estão sendo prestados, em datas combinadas com a Contratada.
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às prestações;
Encaminhar as notas fiscais dos serviços aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.
(Quando permitida) Fica autorizada a subcontratação das seguintes etapas dos serviços contratados:

_____
A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.
Incumbe à Contratante avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive com demonstração do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica quando este for fator preponderante para a contratação.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
(Quando se tratar de subcontratação de ME/EPP) A subcontratação de beneficiário do tratamento diferenciado é cláusula de existência contratual e, caso seja descumprida, levará à extinção do mesmo, sem prejuízo das sanções legais.
Fica autorizada a subcontratação das seguintes etapas do serviço ora contratada, ficando vedada a subcontratação total do objeto;
A contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
A contratada ficará responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados na região definida no Decreto Municipal 182/2019, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
A exigência de subcontratação não será aplicável quando o Contratado for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
A Contratada terá o prazo de ____ (___) dias para apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratado, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Ficam vedadas:
A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Serviço:**	**Obra:**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A prestação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	
517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

16. DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____	_____
Responsável pela elaboração do TR	Secretário Municipal de _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:12757AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO VII TR – COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

(Deve ser descrita, de forma clara e objetiva, a fundamentação e a justificativa da contratação, demonstrando a necessidade do objeto, a pertinência para a Administração, a adequação técnica e econômica, bem como a conformidade legal, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.)

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de _____, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATMAT de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unit.	R$ total	Marcas pré-aprovadas*	Marcas reprovadas*

(caso a Secretaria opte por realizar Registro de Preços) A adoção do Registro de Preços no presente caso se dá em função de _____, requisito constante do art. 209 do Decreto Municipal nº 350/2022.
O objeto do presente Termo de Referência é classificado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
(caso a Secretaria tenha realizado controle de qualidade nos contratos anteriores) As marcas pré-aprovadas constantes do Termo de Referência e do edital baseiam-se no resultado obtido na avaliação do controle de qualidade realizado no âmbito dos contratos anteriormente realizados por esta Administração Municipal. Essas marcas apresentaram qualidade suficiente para ter seu uso aprovado.
As marcas reprovadas, por sua vez, não apresentaram a qualidade exigida em edital, sendo objeto de procedimento administrativo e, portanto, não poderão ser cotadas no presente processo.
As marcas que não constam em nenhuma lista poderão ser cotadas desde que, após o encerramento da etapa de lances do processo, a empresa vencedora encaminhe amostra para análise e parecer.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

(Deve ser detalhada a metodologia de cálculo adotada para o preço estimado, SEMPRE com referência ao Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), explicitando os critérios, parâmetros e fontes utilizados para a estimativa, de forma a garantir a transparência, a consistência e a conformidade com a legislação vigente.)

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (___) meses após a assinatura**.
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
(em caso de prorrogação) O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a inexistência de motivação para realização da modalidade presencial e o fato de que a forma eletrônica propicia aumento de competitividade refletindo, em última instância, no fator economicidade do processo.
(caso a Secretaria opte por realizar pregão presencial). O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade pregão presencial, cuja escolha se baseia _____.
O processo será julgado pelo menor preço unitário/menor preço por lote/menor preço global/maior desconto, tendo em vista os seguintes aspectos técnicos que embasam a escolha da forma de julgamento:
(no caso de menor preço unitário) Nos termos do §3º do art. 212 do Decreto Municipal nº 350/2022, a adjudicação dos itens do processo será pelo menor preço unitário.
(no caso de menor preço por lote ou global) A adjudicação dos itens do processo deverá ocorrer por menor preço por lote/global, tendo em vista a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e a evidente vantagem técnica e econômica na adjudicação por lote tendo em vista a redução de chances de lotes desertos ou fracassados em razão do valor baixo e, também, a otimização da gestão e fiscalização dos contratos, uma vez que haverá um número reduzido de instrumentos contratuais a serem geridos/fiscalizados.
A proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021 (deixar apenas aqueles que serão solicitados da empresa):

Habilitação jurídica:
Estatuto;
Contrato Social;
Requerimento do Empresário;
Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

Qualificação técnica:
Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (listar)
Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Demonstrações contábeis devidamente calculadas pela empresa relativas à:
Liquidez geral (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): igual ou superior a 1,0 (um);
Liquidez corrente: (LC = (AC/PC): igual ou superior a 1,0 (um);
Solvência geral: (SG= AT/(PC + ELP): igual ou superior a 1,0 (um).

Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:
Declaração, assinada por representante legal;
Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

Outros documentos:
Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.

(caso seja necessária a apresentação de documentos que não estejam listados acima) Para cumprimento dos requisitos previstos em lei especial, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

(caso haja necessidade de solicitação de registro da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico em entidade profissional competente) Para comprovação de registro na entidade profissional competente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de registro da empresa no _____;
Comprovação de registro do técnico responsável no_____.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
Termo de garantia, em nome da proponente ou fabricante de, pelo menos, _____ (____) meses prevalecendo aquele que for mais vantajoso à Administração.
Relação de concessionárias aptas a realizar os serviços de assistência técnica, preferencialmente na sede da Contratante.
Caso os serviços necessitem ser prestados na sede da concessionária, a mesma deverá arcar com todos os custos de envio e retorno do equipamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos nas seguintes condições e prazos:
Prazo para entrega: até _____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
Local de entrega: Secretaria de _____, localizada à _____.
Responsável pelo recebimento: _____.
A entrega deverá ocorrer em horário normal de expediente no órgão, qual seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A entrega não implica aceitação do bem, ocorrendo esta apenas após o recebimento definitivo.
A Contratada deverá arcar com todos os custos para entrega do objeto.
O transporte dos materiais deverá ocorrer de maneira adequada evitando, dessa forma, que os mesmos sejam danificados.
Caso o objeto seja reprovado, o mesmo será devolvido à Contratante que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para substituição do produto defeituoso, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento da substituição, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita entrega parcial dos bens solicitados na nota de empenho, exceto se a nota fiscal emitida pela Contratada fizer menção apenas aos itens entregues, ficando esta obrigada a entregar os demais materiais no prazo contratual.
(caso necessário) A Contratada se compromete a realizar a logística reversa dos itens fornecidos, coletando suas carcaças na sede da Secretaria onde o mesmo foi entregue e dando a este a destinação ambiental adequada, nos termos da legislação vigente.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da entrega do bem na sede da Secretaria solicitante e consiste na avaliação da conformidade dos produtos com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os produtos entregues, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 7.1.8 acima para substituição dos bens avariados ou em desconformidade.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

9. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a entrega está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da Nota Fiscal.
A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica NF–e, modelo 55.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

10. DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/___/___ *(data do orçamento)*
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
Inexecução parcial: caracterizada pela entrega do material/equipamento fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de entregar o material/equipamento no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Multa.
O atraso injustificado na entrega do material/equipamento empenhado sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da nota de empenho, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da nota de empenho, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.
Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.
As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 1,5% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA							
GRAU DE SEVERDADE							
ITEM	CONDUTAS	LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
01	Atraso injustificado no fornecimento de bens	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

02	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
03	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
04	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
05	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
06	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo estabelecido	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
07	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa	-	-	-	-	-	1ª vez
08	Abandonar a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
09	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
10	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
11	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Mallet rescindir unilateralmente o contrato.
A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O atraso na entrega do material/equipamento solicitado com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a contratada em mora, independentemente de citação.
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da entrega dos bens contratados;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega dos bens;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Aquisição (comum):**	**Aquisição (permanente):**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A aquisição dos bens que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	
517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

16. DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Estudo Técnico Preliminar – ETP; (*obrigatório)*
Documento de Formalização da Pesquisa de Preços – DFPP; *(obrigatório)*

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____	_____
Responsável pela elaboração do TR	**Secretário Municipal de _____**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B926ED23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO XIII TR – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar obra de/prestar serviço de elaboração de projeto _____, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATSER de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido).
O valor máximo admitido para as empresas que desejarem participar da licitação é de R$ _____ (_____), dividido de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.
O objeto do presente Termo de Referência é classificado como obra/serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência:
☐Banco de Preços em Saúde (BPS);
☐Painel de Preços do Governo Federal;
☐Nota Paraná;
☐Ata de Registro de Preços/Contrato de outros órgãos públicos;
☐Tabela SINAPI ou outra semelhante;
☐Tabela Audatex;
☐Tabela de preços;
☐Cotações com fornecedores do ramo;
☐Cotações com proprietários de imóveis;
☐Análise de notas fiscais ou documentos semelhantes.

(no caso de utilização de tabelas de preços (SINAPI e outras) Os cálculos referentes ao valor máximo foram obtidos levando-se como base a tabela _____, sobre os quais as proponentes deverão ofertar lances, os quais deverão conter descontos lineares/preços inferiores ao estimado.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (_____) meses após a assinatura do contrato**.
O prazo de execução é de _____ (_____) dias contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.
Para a contagem do prazo de execução serão levados em conta os dias efetivamente gastos nas atividades inerentes a obras/serviços, descontados aqueles em que não houve realização de atividades devido à fatores meteorológicos, entre outros.
A Contratada deverá comprar a impossibilidade de realização de atividades nessas datas através da apresentação do diário de obra devidamente preenchido e vistado pelo fiscal de contrato.
(no caso da ocorrência do fato) Comprovada a impossibilidade na prestação, os dias em que houve interrupção nas atividades serão devolvidos ao Contratado mediante termo aditivo a ser solicitado pela mesma e aprovado pelo fiscal do contrato.
Uma vez que a obra/serviço tenha sido executado pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade concorrência eletrônica, tendo em vista a inexistência de motivação para realização da modalidade presencial e o fato de que forma eletrônica propicia aumento de competitividade refletindo, em última instância, no fator economicidade do processo.
(caso a Secretaria opte por realizar concorrência presencial). O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade concorrência presencial, cuja escolha se baseia _____.
O processo será julgado pelo menor preço/maior desconto _____, tendo em vista os seguintes aspectos técnicos que embasam a escolha da forma de julgamento:
_____

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021 (deixar apenas aqueles que serão solicitados da empresa):

Habilitação jurídica:

Estatuto;
Contrato Social;
Requerimento do Empresário;
Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

Qualificação técnica:

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (listar)
Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso;
Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Demonstrações contábeis devidamente calculadas pela empresa relativas à:
Liquidez geral (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): igual ou superior a 1,0 (um);
Liquidez corrente: (LC = (AC/PC): igual ou superior a 1,0 (um);
Solvência geral: (SG= AT/(PC + ELP): igual ou superior a 1,0 (um).

Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:

Declaração, assinada por representante legal;
Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

Outros documentos:

Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.

O balanço patrimonial será composto dos seguintes documentos, dependendo do porte da empresa:

Para Sociedades Anônimas (S.A):

Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período;
Demonstração do resultado abrangente do período;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
Demonstração dos fluxos de caixa do período;
Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).

Para pequenas e médias e empresas:

Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período de divulgação;
Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

Balanço patrimonial;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
A declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, afirmando que a proponente:
Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.
Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
(quando cabível) Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
Relatório acerca das condições do local onde o serviço será realizado, sendo todas essas condições passíveis de serem analisadas e aprovadas pela Contratante.
Comprovação de recolhimento de garantia contratual no valor de R$ _____ (_____), a ser realizada em uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:
O prazo para início dos trabalhos é o décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.
A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.
A Contratada deverá observar, no que couber, a realização de práticas de sustentabilidade previstas no art. 285 do Decreto Municipal nº 350/2022.
Caso o serviço ou etapa concluída seja reprovada, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para o refazimento, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento dessa regra, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.
(quando o serviço assim exigir) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo fazê-lo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.
Manter seus empregados uniformizados e identificados, durante o período de prestação dos serviços.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.
Observar demais normas de prestação específicas, as quais constarão do Memorial Descritivo, anexo deste Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da prestação do serviço/execução da obra e consiste na avaliação da conformidade dos serviços executado com os demandados, no que tange às especificações técnicas e à proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os serviços prestados, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 7.1.4 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal de serviços deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes comprovações:
Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 do Decreto Municipal nº 350/2022, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
(no caso de prestação dentro do município de Mallet) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.
O supracitado imposto não incidirá sobre o valor dos materiais utilizados na obra, ficando a cargo da Contratada a comprovação dos valores desses materiais através da apresentação de documentos fiscais, conforme estabelecido pelo art. 184, §1º, I do Código Tributário Municipal.
A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente e da matrícula CEI da obra.
A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído e Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das notas fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

DO REAJUSTE:

O presente contrato será reajustado _____, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo e apenas em caso _____.
A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
Inexecução parcial: caracterizada pela entrega da obra/serviço ou de etapa destas, fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de entregar a obra/serviço ou etapas destas, no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 12.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 12.2.1 a 12.2.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
O atraso injustificado na prestação do serviço/execução da obra ou etapas desta sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso injustificado na prestação dos serviços.
Após o sexto e até o décimo dia de atraso, a multa passará a ser de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho prejudicada.
A mora fica limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, a prestação será considerada como não realizada e o contrato rescindido.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a Contratada em mora, independentemente de citação.
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;
Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
Verificar a correta aplicação dos materiais, verificando a conformidade destes com o documento da contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega da obra/etapas desta/prestação de serviços;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados e dos materiais e serem utilizados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar inspeções e diligências no local onde os serviços estão sendo prestados.
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.
(Quando permitida) Fica autorizada a subcontratação das seguintes etapas dos serviços contratados:

_____
A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.
Incumbe à Contratante avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive com demonstração do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica quando este for fator preponderante para a contratação.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
(Quando se tratar de subcontratação de ME/EPP) A subcontratação de beneficiário do tratamento diferenciado é cláusula de existência contratual e, caso seja descumprida, levará à extinção do mesmo, sem prejuízo das sanções legais.
Fica autorizada a subcontratação das seguintes etapas do serviço ora contratada, ficando vedada a subcontratação total do objeto;
A contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
A contratada ficará responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
Os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados na região definida no Decreto Municipal 182/2019, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
A exigência de subcontratação não será aplicável quando o Contratado for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
A Contratada terá o prazo de ____ (___) dias para apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratado, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Ficam vedadas:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Serviço:**	**Obra:**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A prestação do serviço/execução da obra que compõe o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	
517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:
Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos;
Planilha orçamentária;
Cronograma físico-financeiro;
Planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
Composição do BDI;
ART ou RRT quitada;
Memória de cálculo;
Relatório fotográfico;
Projetos e/ou croquis;
Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
Declaração de liberação do direito autoral patrimonial (quando cabível).

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____ Responsável pela elaboração do TR	_____ Secretário Municipal de _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9C77CCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO XII TR – SERVIÇOS – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações gerais da contratação	
Secretaria Solicitante:	
Empresa Vencedora (razão social):	
CNPJ:	
Valor:	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

DO OBJETO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de/realizar obra de _____, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATSER de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido)

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unit.	R$ total

DA EMPRESA VENCEDORA:

A proponente escolhida foi **_____, CNPJ: _____.**

DAS RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

(quando a justificativa for o valor) A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.
(quando a justificativa for licitação deserta ou fracassada) A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de proposta de preço condizente com o valor licitado, bem como, da apresentação de todos os documentos solicitados no edital de **_____ nº _____/2024**.
(quando a justificativa for locação de imóvel) A escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.
(quando a justificativa for show artístico) A escolha do grupo/dupla/banda decorre da análise feita inicialmente junto à população municipal a qual, via votação realizada diretamente no sítio oficial deste Município, consagrou esta como sendo a que possui maior apelo junto aos cidadãos.
A contratação dar-se-á diretamente com a empresa representante do grupo musical **OU**
A contratação dar-se-á por intermédio de empresário exclusivo, conforme consta de documento anexado ao presente termo.
(quando a justificativa para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) A escolha do profissional se deve ao fato de que o mesmo apresentou currículo condizente com a atividade a ser desempenhada, além de valores condizentes com aqueles praticados pelo mesmo em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados aos autos.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência:
☐Banco de Preços em Saúde (BPS);
☐Painel de Preços do Governo Federal;
☐Nota Paraná;
☐Ata de Registro de Preços/Contrato de outros órgãos públicos;
☐Tabela SINAPI ou outra semelhante;
☐Tabela Audatex;
☐Tabela de preços;
☐Cotações com fornecedores do ramo;
☐Cotações com proprietários de imóveis;
☐Análise de notas fiscais ou documentos semelhantes.

(no caso de utilização do menor preço verificado) Após a realização dos orçamentos, identificamos aquele com menor valor unitário, sendo este o declarado vencedor do processo.
(no caso de show artístico e contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) Após o recebimento do orçamento apresentado pela proponente, verificamos as notas fiscais/contratos firmados entre esta e outros órgãos públicos para prestação de serviço de semelhantes características, momento em que foi possível aferir que os preços orçados estão dentro dos usualmente praticados pela vencedora.
(no caso de utilização de tabelas de preços (SINAPI e outras) Realizado o cálculo do valor referente à obra, cotamos preços juntamente com fornecedores do ramo, dentre os quais selecionamos aquele que apresentou o menor preço.

DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

A proponente vencedora apresentou os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021:
Habilitação jurídica:
☐Estatuto;
☐Contrato Social;
☐Requerimento do Empresário;
☐ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
☐Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
☐Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
☐Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
☐Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
☐Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
☐Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
☐Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
☐Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

Qualificação técnica:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

☐Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
☐Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
☐Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso;
☐Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso;
☐Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso;
☐Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
☐Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômico-financeira:
☐Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
☐Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
☐Demonstrações contábeis devidamente calculadas pela empresa relativas à:
☐Liquidez geral (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): igual ou superior a 1,0 (um);
☐Liquidez corrente: (LC = (AC/PC): igual ou superior a 1,0 (um);
☐Solvência geral: (SG= AT/(PC + ELP): igual ou superior a 1,0 (um).

Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:
☐Declaração, assinada por representante legal;
☐Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
☐Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

Outros documentos:
☐ Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.
O balanço patrimonial será composto dos seguintes documentos, dependendo do porte da empresa:
Para Sociedades Anônimas (S.A):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período;
Demonstração do resultado abrangente do período;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
Demonstração dos fluxos de caixa do período;
Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).
Para pequenas e médias e empresas:
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período de divulgação;
Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
Para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
Balanço patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
A declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, afirmando que a proponente:
Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.
Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
(quando cabível) Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
Relatório acerca das condições do local onde o serviço será realizado, sendo todas essas condições passíveis de serem analisadas e aprovadas pela Contratante.
Comprovação de recolhimento de garantia contratual no valor de R$ _____ (_____), a ser realizada em uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (_____) meses após a assinatura do contrato**.
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
(em caso de prorrogação) O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:
Prazo para prestação: até _____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
Forma de avaliação da prestação: _____.
A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.
(em caso de serviços de manutenção e assistência técnica) A Contratada deverá deslocar técnico ao Setor solicitante para realização dos serviços e manutenção ou assistência técnica, conforme o caso. Caso opte por realizar esses serviços em sua sede, a unidade de prestação de serviços não poderá estar sediada em distância superior a ____km (____) da sede da Prefeitura Municipal de Mallet.
Caso o serviço seja reprovado, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para o refazimento, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento dessa regra, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.
(quando o serviço assim exigir) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.
Manter seus empregados uniformizados e identificados, durante o período de prestação dos serviços.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da prestação do serviço no local e prazo designados e consiste na avaliação da conformidade destes com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os serviços prestados, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 9 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal de serviços deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes comprovações:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 do Decreto Municipal nº 350/2022, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
(no caso de prestação dentro do município de Mallet) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das notas fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação

DO REAJUSTE:

O presente contrato será reajustado após o período de _____, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo e apenas em caso de _____.
A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não prestados, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Inexecução parcial: caracterizada pela prestação dos serviços fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de prestar os serviços no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
O atraso injustificado na prestação do serviço empenhado sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso injustificado na prestação dos serviços.
Após o sexto e até o décimo dia de atraso, a multa passará a ser de 1,0% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada.
A mora fica limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, a prestação será considerada como não realizada e o contrato rescindido.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção estabelecida no subitem 14.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a contratada em mora, independentemente de citação.
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à prestação dos serviços;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às prestações;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Encaminhar as notas fiscais dos serviços aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Serviço:**	**Obra:**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A prestação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	
517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____ Responsável pela elaboração do TR	_____ Secretário Municipal de _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D18F79B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO XI TR – COMPRAS – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações gerais da contratação	
Secretaria Solicitante:	
Empresa Vencedora (razão social):	
CNPJ:	
Valor:	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de _____, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATMAT de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido).

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unit.	R$ total	Marcas pré-aprovadas*	Marcas reprovadas*

DA EMPRESA VENCEDORA:

A proponente escolhida foi **_____, CNPJ: _____.**

DAS RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

(quando a justificativa for o valor) A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.
(quando a justificativa for licitação deserta ou fracassada) A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de proposta de preço condizente com o valor licitado, bem como, da apresentação de todos os documentos solicitados no edital de **_____ nº _____/2024**.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência:

-Banco de Preços em Saúde (BPS);
-Painel de Preços do Governo Federal;
-Nota Paraná;
-Ata de Registro de Preços/Contrato de outros órgãos públicos;
-Tabela SINAPI ou outra semelhante;
-Tabela Audatex;
-Tabela de preços;
-Cotações com fornecedores do ramo;
-Cotações com proprietários de imóveis;
-Análise de notas fiscais ou documentos semelhantes.

(no caso de utilização do menor preço verificado) Após a realização dos orçamentos, identificamos aquele com menor valor unitário, sendo este o declarado vencedor do processo.

DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

A proponente vencedora apresentou os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021:

Habilitação jurídica:
-Estatuto;
-Contrato Social;
-Requerimento do Empresário;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
-Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
-Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
-Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
-Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
-Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

Qualificação técnica:
-Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
-Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
-Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso;
-Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso;
-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso;
-Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
-Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômico-financeira:
-Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
-Demonstrações contábeis devidamente calculadas pela empresa relativas à:
-Liquidez geral (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): igual ou superior a 1,0 (um);
-Liquidez corrente: (LC = (AC/PC): igual ou superior a 1,0 (um);
-Solvência geral: (SG= AT/(PC + ELP): igual ou superior a 1,0 (um).

Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:
-Declaração, assinada por representante legal;
-Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
-Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

Outros documentos:
- Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.
O balanço patrimonial será composto dos seguintes documentos, dependendo do porte da empresa:
Para Sociedades Anônimas (S.A):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período;
Demonstração do resultado abrangente do período;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
Demonstração dos fluxos de caixa do período;
Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).
Para pequenas e médias e empresas:
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período de divulgação;
Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
Para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
Balanço patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
A declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, afirmando que a proponente:
Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.
Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
Termo de garantia, em nome da proponente ou fabricante de, pelo menos, _____ (____) meses prevalecendo aquele que for mais vantajoso à Administração.
Relação de concessionárias aptas a realizar os serviços de assistência técnica, preferencialmente na sede da Contratante.
Caso os serviços necessitem ser prestados na sede da concessionária, a mesma deverá arcar com todos os custos de envio e retorno do equipamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (_____) meses após a assinatura do contrato**.
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
(em caso de prorrogação) O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos nas seguintes condições e prazos:
Prazo para entrega: até _____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
Local de entrega: Secretaria de _____, localizada à _____.
Responsável pelo recebimento: _____.
A entrega deverá ocorrer em horário normal de expediente no órgão, qual seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A entrega não implica aceitação do bem, ocorrendo esta apenas após o recebimento definitivo.
A Contratada deverá arcar com todos os custos para entrega do objeto.
O transporte dos materiais deverá ocorrer de maneira adequada evitando, dessa forma, que os mesmos sejam danificados.
Caso o objeto seja reprovado, o mesmo será devolvido à Contratante que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para substituição do produto defeituoso, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento da substituição, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita entrega parcial dos bens solicitados na nota de empenho, exceto se a nota fiscal emitida pela Contratada fizer menção apenas aos itens entregues, ficando esta obrigada a entregar os demais materiais no prazo contratual.
(caso necessário) A Contratada se compromete a realizar a logística reversa dos itens fornecidos, coletando suas carcaças na sede da Secretaria onde o mesmo foi entregue e dando a este a destinação ambiental adequada, nos termos da legislação vigente.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da entrega do bem na sede da Secretaria solicitante e consiste na avaliação da conformidade dos produtos com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os produtos entregues, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 9 acima para substituição dos bens avariados ou em desconformidade.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a entrega está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da Nota Fiscal.
A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica NF–e, modelo 55.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

DO REAJUSTE:

O presente contrato será reajustado após o período de _____, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo e apenas em caso de _____.
A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
Inexecução parcial: caracterizada pela entrega do material/equipamento fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de entregar o material/equipamento no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 14.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 14.2.2 a 14.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
O atraso injustificado na entrega do material/equipamento empenhado sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso injustificado no fornecimento dos materiais/equipamentos.
Após o sexto e até o décimo dia de atraso, a multa passará a ser de 1,0% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada.
A mora fica limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, a entrega será considerada como não realizada e o contrato rescindido.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção estabelecida no subitem 14.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso na entrega dos equipamentos solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a contratada em mora, independentemente de citação.
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega do objeto, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da entrega dos bens contratados;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega dos bens;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Aquisição (comum):**	**Aquisição (permanente):**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A aquisição dos materiais/equipamentos que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	
517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____	_____
Responsável pela elaboração do TR	Secretário Municipal de _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:523E98C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 - ANEXO X TR – CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

DO OBJETO:

Credenciamento de pessoa física/jurídica para prestação de serviço de _____, conforme relação abaixo (na descrição dos itens deverá constar o código CATSER de forma a referenciar aquele que foi utilizado como base para a elaboração do orçamento pretendido).

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unit.	R$ total
01				
02				
03				

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência (excluir aqueles que não forem utilizados):
Banco de Preços em Saúde (BPS);
Painel de Preços do Governo Federal;
Nota Paraná;
Ata de Registro de Preços/Contrato de outros órgãos públicos;
Tabela SINAPI ou outra semelhante;
Tabela Audatex;
Tabela de preços;
Cotações com fornecedores do ramo;
Cotações com proprietários de imóveis;
Análise de notas fiscais ou documentos semelhantes.
(no caso de utilização do menor preço verificado) Após a realização dos orçamentos, identificamos aquele com menor valor unitário, utilizando o mesmo como base para a contratação.
(no caso de utilização da média aritmética ou mediana) Após a realização dos orçamentos, calculamos a média aritmética/mediana dos valores unitários, utilizando o mesmo como base para a contratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **_____ (_____) meses após a assinatura do contrato**.
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
(em caso de prorrogação) O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O presente credenciamento tem por objetivo a convocação de todos os interessados em prestar o serviço constante do item 2 deste Termo de Referência, desde que preencham os requisitos de habilitação abaixo descritos e pelo valor proposto pela Administração.
O interessado em se credenciar nos serviços ora licitados deverá apresentar proposta nos mesmos termos dos itens do edital, cujos valores foram calculados com base em cotações com empresas do ramo/tabela oficial de preços.
(caso se pretenda à contratação de todos os interessados cabendo à Administração estabelecer regras sobre quem vai prestar o serviço e em que ordem o serviço será prestado) O presente credenciamento é do tipo “paralelo e não excludente” e, portanto, todos os particulares que preencherem os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório serão contratados para a prestação, cabendo à Contratante a indicação dos critérios para a execução dos serviços.
(caso se pretenda à contratação de todos os interessados cabendo ao usuário do serviço escolher quem vai prestar o serviço) O presente credenciamento é do tipo “critério de terceiros” e, portanto, caberá ao beneficiário do serviço prestado e não à Contratante, a escolha do prestador cabendo à Administração credenciar todos os interessados.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

(caso se pretenda à contratação de serviços como, por exemplo, fornecimento de passagens aéreas) O presente credenciamento é do tipo "contratação em mercados fluídos" devido às relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
A interessada em se credenciar no presente processo deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021 (deixar apenas aqueles que serão solicitados):
Habilitação jurídica:
Estatuto;
Contrato Social;
Requerimento do Empresário;
Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

Qualificação técnica:
Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (listar)
Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Comprovação de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, quando for o caso; (especificar)
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso;
Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues;
Certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável comprovando que este executou obra/serviço compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Demonstrações contábeis devidamente calculadas pela empresa relativas à:
Liquidez geral (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): igual ou superior a 1,0 (um);
Liquidez corrente: (LC = (AC/PC): igual ou superior a 1,0 (um);
Solvência geral: (SG= AT/(PC + ELP): igual ou superior a 1,0 (um).

Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:
Declaração, assinada por representante legal;
Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

Outros documentos:
Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.

(caso seja necessária a apresentação de documentos que não estejam listados acima) Para cumprimento dos requisitos previstos em lei especial, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

(caso haja necessidade de solicitação de registro da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico em entidade profissional competente) Para comprovação de registro na entidade profissional competente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de registro da empresa no _____;
Comprovação de registro do técnico responsável no_____

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.
(quando o objeto exigir) Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:
(quando cabível) Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
(quando cabível) Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
(quando cabível) Relatório acerca das condições do local onde o serviço será realizado, sendo todas essas condições passíveis de serem analisadas e aprovadas pela Contratante.
(quando cabível) Comprovação de recolhimento de garantia contratual no valor de R$ _____ (_____), a ser realizada em uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:
Prazo para prestação: até _____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho.
Forma de avaliação da prestação: _____.
A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.
(em caso de serviços de manutenção e assistência técnica) A Contratada deverá deslocar técnico ao Setor solicitante para realização dos serviços e manutenção ou assistência técnica, conforme o caso. Caso opte por realizar esses serviços em sua sede, a unidade de prestação de serviços não poderá estar sediada em distância superior a ____km (____) da sede da Prefeitura Municipal de Mallet.
Caso o serviço seja reprovado, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de _____(_____) dias para o refazimento, correndo os custos por conta da Contratada.
O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento dessa regra, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.
(quando o serviço assim exigir) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.
Manter seus empregados uniformizados e identificados, durante o período de prestação dos serviços.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório: ocorrerá em até _____ (_____) dias da prestação do serviço no local e prazo designados e consiste na avaliação da conformidade destes com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
Recebimento definitivo: ocorrerá em até _____ (_____) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os serviços prestados, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 7.1.4 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal de serviços deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes comprovações:
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
(no caso de prestação dentro do município de Mallet) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das notas fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

DO REAJUSTE:

O presente contrato será reajustado após o período de_____, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo e apenas em caso de _____.
A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
Valor registrado no contrato:	R$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F nº ..... Data: __/__/__)	R$ 0,00	
	Total de impostos/tributos	0,00%	R$ 0,00
	Total de custos fixos	0,00%	R$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
	Margem de lucro	0,00%	R$ 0,00
Custo total = a-e		R$ 0,00	

É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
Inexecução parcial: caracterizada pela prestação dos serviços fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de prestar o serviço no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 12.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 12.2.1 a 12.2.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
O atraso injustificado na prestação do serviço empenhado sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso injustificado na prestação dos serviços.
Após o sexto e até o décimo dia de atraso, a multa passará a ser de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho prejudicada.
A mora fica limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, a prestação será considerada como não realizada e o contrato rescindido.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a Contratada em mora, independentemente de citação.
A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria

Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;
Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
Verificar a correta aplicação dos materiais;
Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à prestação dos serviços;
Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
Realizar inspeções e diligências, quando aplicáveis, no local onde os serviços estão sendo prestados, em datas combinadas com a Contratada.
Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
Conferir e certificar as notas fiscais relativas às prestações;
Encaminhar as notas fiscais dos serviços aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria	**Serviço:**	**Obra:**
Fazenda:		
Administração:		
Gabinete:		
Educação:		
Família e Desenvolvimento Social:		
Agropecuária e Abastecimento:		
Saúde:		
Obras e Serviços Públicos:		
Planejamento:		
Esportes:		
Turismo:		
Meio Ambiente:		
Indústria e Comércio:		
Defesa Civil:		

A prestação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	**Funcional Programática**	**Valor a ser utilizado**
238	02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	
517	02.07.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000	

A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e PCA/2026 elaborados pelo Município.

DOS ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2026.

_____ Responsável pela elaboração do TR	_____ Secretário Municipal de _____

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:240F5992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 312/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº. 312/2026

Ementa: Abre crédito suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.520/2026 de 30/06/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.425.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	
628 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.952,00
07.001.10.243.0020.6.127		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
642 - 3.3.90.32.00.00	12494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
07.001.10.301.0020.1.137		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	
655 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00
667 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	175.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

671 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07.001.10.301.0020.2.138		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
715 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.697,00
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
748 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.351,00
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	819.677,00
07.001.10.302.0023.2.154		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP	
788 - 3.3.71.70.00.00	12494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
07.001.10.302.0023.2.156		PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA	
793 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	830.323,00
793 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400.000,00
Total Suplementação:			5.425.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.425.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1 Fonte: 494	1.400.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.01.01 Fonte: 12494	3.325.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Fonte: 1518	700.000,00
Total da Receita:	5.425.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:06CAC5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PARANÁ.

DECRETO Nº 317/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari - Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.523/2026 de 30/06/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 18.045.190,20 (dezoito milhões, quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação				
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001		Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE		
623 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
624 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00	
628 - 4.4.90.52.00.00	1062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.452,70	
628 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.458,54	
07.001.10.122.0017.2.116		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO SUS DIGITAL		
629 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.795,45	
07.001.10.122.0018.2.117		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS		
632 - 3.3.90.30.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	5.438,92	
634 - 3.3.90.39.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	
635 - 3.3.90.40.00.00	356	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00	
07.001.10.243.0020.6.127		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
642 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00	
643 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.077,13	
07.001.10.301.0019.2.118		EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA - APS		
645 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIARIAS - CIVIL	43.469,69	
646 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.041,10	
646 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	64.669,75	
647 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	
07.001.10.301.0020.1.137		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO		
655 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	
655 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.622,35	
655 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.049,15	
655 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.741,13	
655 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519.319,65	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.105,92	
656 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.898,19	
657 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104.670,62	
657 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.724,55	
658 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
660 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	
661 - 3.3.90.14.00.00	12494	DIARIAS - CIVIL	134.598,19	
662 - 3.3.90.30.00.00	344	MATERIAL DE CONSUMO	8.027,20	
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	1.052.979,73	
662 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	8.598,48	
662 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	289.748,16	
663 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	400.000,00	
666 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	174.934,68	
666 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	609.499,25	
667 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA	100.000,00	
668 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	85.000,00	
671 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288.720,84	
671 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.744,32	
671 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
671 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	
07.001.10.301.0020.2.128		FORTALECIMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL		
672 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.581,13	
673 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.664,60	
677 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	65.204,54	
680 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.371,43	
680 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,89	
680 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.617,55	
682 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.000,00	
684 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
684 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.281,47	
684 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.350,20	
07.001.10.301.0020.2.129		PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
685 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	62.706,40	
686 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	167.169,65	
07.001.10.301.0020.2.131		FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN		
690 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.477,81	
07.001.10.301.0020.2.132		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
691 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	71.972,99	
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.674,33	
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)		
699 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00	
702 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	320.000,00	
702 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	127.000,00	
707 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	
708 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
07.001.10.301.0020.2.135		INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF		
709 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	
710 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	37.787,47	
711 - 3.3.90.36.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.808,03	
712 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.641,27	
714 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.682,77	
714 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.300,94	
07.001.10.301.0020.2.138		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		
715 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.034,52	
07.001.10.301.0020.2.139		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORAIS NA ATENÇÃO A SAÚDE		
716 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
716 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.813,36	
720 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00	
720 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.626,71	
07.001.10.301.0020.2.140		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
721 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	130.199,09	
722 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.018,88	
723 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271.533,96	
724 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.440,16	
07.001.10.302.0019.2.120		EDUCAÇÃO PERMANENTE CONTINUADA - SAÚDE MENTAL		
727 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.062,60	
07.001.10.302.0022.1.151		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO		
736 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353.133,35	
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
737 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
738 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00	
743 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
744 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	
745 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
746 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00	
748 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

07.001.10.302.0022.2.146		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I		
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.039,01	
750 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.923,54	
755 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	94.076,50	
756 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.080,41	
757 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.633,10	
761 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
761 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.540,88	
07.001.10.302.0022.2.148		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO SAMU		
762 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	216.231,19	
764 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.836,95	
765 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	16.725,76	
767 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	774.147,53	
769 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	139.346,55	
770 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.081,54	
773 - 3.3.90.14.00.00	12494	DIARIAS - CIVIL	56.157,84	
774 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
776 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	247.933,88	
777 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.981,10	
777 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.306,60	
777 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	
779 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	45.000,00	
780 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	52.066,12	
781 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.974,96	
781 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.385,44	
781 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
07.001.10.302.0023.2.152		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES		
782 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.047,56	
782 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.159,77	
782 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00	
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		
786 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.176,56	
786 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	187,63	
786 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
07.001.10.302.0023.2.154		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP		
788 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	482.732,74	
788 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.727.101,54	
07.001.10.304.0021.1.143		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
797 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289.948,96	
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
799 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00	
799 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.895,79	
799 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.469,42	
800 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00	
800 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.014,99	
800 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.388,58	
803 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	
805 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	19.264,91	
809 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	
07.001.10.304.0021.2.142		PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALICIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA		
814 - 3.3.90.30.00.00	1075	MATERIAL DE CONSUMO	720,41	
814 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	9.113,97	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

814 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,20	
815 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.496,12	
815 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.082,27	
816 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.830,13	
817 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.856,99	
817 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.340,97	
Total Suplementação:			18.045.190,20	

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 18.045.190,20 (dezoito milhões, quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e vinte centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.599.101,54
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	3.327.191,28
2062	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	1062	158.452,70
2075	Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR-	1075	720,41
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	54.000,00
2494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	1494	1.357.077,86
31051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e	1051	115.533,52
31064	Assist. financeira da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof	1064	32.081,54
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494	2.002.411,57
32518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas	12518	1.214.136,20
33344	CEF - FMS - MANDAGUARI - APS - C/C 56-4 - EXERCÍCIO ANTERIOR	344	8.027,20
33356	FMS MANDAGUARI GSUS E	356	10.438,92
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	83.820,97
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	834.710,01
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	3.512.677,09
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	267.399,35
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	289.948,96
3518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1518	2.177.461,08
Total Superávit Financeiro:			18.045.190,20

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).
.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:17E6EE63

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4520/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IVONÉIA DE ANDRADE

Lei Ordinária Nº 4520/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.425.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	
628 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.952,00
07.001.10.243.0020.6.127		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
642 - 3.3.90.32.00.00	12494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
07.001.10.301.0020.1.137		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

655 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00
667 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	175.000,00
671 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07.001.10.301.0020.2.138		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
715 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.697,00
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
748 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.351,00
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	819.677,00
07.001.10.302.0023.2.154		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP	
788 - 3.3.71.70.00.00	12494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
07.001.10.302.0023.2.156		PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA	
793 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	830.323,00
793 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400.000,00
Total Suplementação:			5.425.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.425.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1 Fonte: 494	1.400.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.01.01 Fonte: 12494	3.325.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Fonte: 1518	700.000,00
Total da Receita:	5.425.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A6BB6D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4523/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PARANÁ.

Lei Ordinária Nº 4523/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 18.045.190,20 (dezoito milhões, quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	
623 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
624 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
628 - 4.4.90.52.00.00	1062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.452,70
628 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.458,54
07.001.10.122.0017.2.116		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO SUS DIGITAL	
629 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.795,45
07.001.10.122.0018.2.117		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	
632 - 3.3.90.30.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	5.438,92
634 - 3.3.90.39.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
635 - 3.3.90.40.00.00	356	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07.001.10.243.0020.6.127		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
642 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00
643 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.077,13
07.001.10.301.0019.2.118		EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA - APS	
645 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIARIAS - CIVIL	43.469,69
646 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.041,10

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

646 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	64.669,75
647 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
07.001.10.301.0020.1.137		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	
655 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
655 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.622,35
655 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.049,15
655 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.741,13
655 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519.319,65
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.105,92
656 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.898,19
657 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104.670,62
657 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.724,55
658 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
660 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
661 - 3.3.90.14.00.00	12494	DIARIAS - CIVIL	134.598,19
662 - 3.3.90.30.00.00	344	MATERIAL DE CONSUMO	8.027,20
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	1.052.979,73
662 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	8.598,48
662 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	289.748,16
663 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	400.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	174.934,68
666 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	609.499,25
667 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA	100.000,00
668 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	85.000,00
671 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288.720,84
671 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.744,32
671 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
671 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
07.001.10.301.0020.2.128		FORTALECIMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	
672 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.581,13
673 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.664,60
677 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	65.204,54
680 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.371,43
680 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,89
680 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.617,55
682 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.281,47
684 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.350,20
07.001.10.301.0020.2.129		PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
685 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	62.706,40
686 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	167.169,65
07.001.10.301.0020.2.131		FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
690 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.477,81
07.001.10.301.0020.2.132		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
691 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	71.972,99
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.674,33
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	
699 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
702 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	320.000,00
702 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	127.000,00
707 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
708 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0020.2.135		INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	
709 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
710 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	37.787,47
711 - 3.3.90.36.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.808,03
712 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.641,27
714 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.682,77
714 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.300,94
07.001.10.301.0020.2.138		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
715 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.034,52
07.001.10.301.0020.2.139		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORAIS NA ATENÇÃO A SAÚDE	
716 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
716 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.813,36
720 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
720 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.626,71
07.001.10.301.0020.2.140		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
721 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	130.199,09
722 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.018,88
723 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271.533,96
724 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.440,16
07.001.10.302.0019.2.120		EDUCAÇÃO PERMANENTE CONTINUADA - SAÚDE MENTAL	
727 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.062,60
07.001.10.302.0022.1.151		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	
736 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353.133,35
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
737 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00
743 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
744 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
745 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
746 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00
748 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.10.302.0022.2.146		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.039,01

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

750 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.923,54
755 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	94.076,50
756 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.080,41
757 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.633,10
761 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
761 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.540,88
07.001.10.302.0022.2.148		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO SAMU	
762 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	216.231,19
764 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.836,95
765 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	16.725,76
767 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	774.147,53
769 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	139.346,55
770 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.081,54
773 - 3.3.90.14.00.00	12494	DIARIAS - CIVIL	56.157,84
774 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
776 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	247.933,88
777 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.981,10
777 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.306,60
777 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
779 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	45.000,00
780 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	52.066,12
781 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.974,96
781 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.385,44
781 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.001.10.302.0023.2.152		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES	
782 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.047,56
782 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.159,77
782 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.176,56
786 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	187,63
786 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
07.001.10.302.0023.2.154		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CISAMUSEP	
788 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	482.732,74
788 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.727.101,54
07.001.10.304.0021.1.143		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
797 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289.948,96
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
799 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
799 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.895,79
799 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.469,42
800 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00
800 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.014,99
800 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.388,58
803 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	19.264,91
809 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
07.001.10.304.0021.2.142		PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALICIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA	
814 - 3.3.90.30.00.00	1075	MATERIAL DE CONSUMO	720,41
814 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	9.113,97
814 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,20
815 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.496,12
815 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.082,27
816 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.830,13
817 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.856,99
817 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.340,97
Total Suplementação:			18.045.190,20

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 18.045.190,20 (dezoito milhões, quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e vinte centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.599.101,54
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	3.327.191,28
2062	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	1062	158.452,70
2075	Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR-	1075	720,41
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	54.000,00
2494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	1494	1.357.077,86
31051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e	1051	115.533,52
31064	Assist. financeira da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof	1064	32.081,54
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494	2.002.411,57
32518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas	12518	1.214.136,20
33344	CEF - FMS - MANDAGUARI - APS - C/C 56-4 - EXERCÍCIO ANTERIOR	344	8.027,20
33356	FMS MANDAGUARI GSUS E	356	10.438,92
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	83.820,97
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	834.710,01
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	3.512.677,09
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	267.399,35
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	289.948,96
3518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1518	2.177.461,08
Total Superávit Financeiro:			18.045.190,20

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026)..

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4B34CB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.005/2026, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇ

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA CLÍNICO/PEDIATRICO

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.005/2026, CUJO OBJETO É O **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA CLÍNICO/PEDIATRICO).**

Iniciou-se a na data de 22/06/2026 a análise dos documentos, enviados de forma eletrônica, pelas pessoas jurídicas com interesse no objeto supracitado, tornado público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 043/2025, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços de saúde, com a disponibilização de PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA CLÍNICO/PEDIATRICO), para atender as demandas do município de Mandirituba.

A entrega da documentação/habilitação necessária deu-se através do envio da documentação através do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Mandirituba pelo link https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/retificado-aviso-chamada-publicacredenciamento-n052026-uasg-455978,para pessoas jurídicas, sendo que para participar da primeira sessão pública de distribuição de demanda a entrega da documentação deveria ocorrer até dia 19/06/2026.

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n. º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222. Abaixo, informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

A título de diligencia, as pessoas jurídicas **PRELIMINARMENTE CREDENCIADAS,** que deixaram de enviar algum dos documentos solicitados, foram instadas a apresentar, cópia ou original dos documentos descritos no item (pessoa jurídica), sob pena de incidirem no não credenciamento caso não apresentassem.

A Comissão após análise da documentação apresentada, onde, após conferência, constatou-se que foram CREDENCIADAS as PESSOAS JURÍDICAS abaixo relacionadas.

3R GESTÃO EM SAUDE LTDA - CNPJ 55.853.806/0001-14 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA- CNPJ 55.820.671/0001-90 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 16.993.043/0001-55 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: **NÃO APRESENTOU** a declaração de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Registra-se que após diligência, a empresa declarou via resposta que não é EPP/ME. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, **CREDENCIADA**.

PLENA MED GESTÃO EM SAÚDE - CNPJ 55.820.671/0001-90 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 43.403.587/0001-92 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE S/A - CNPJ 35.157.507/0001-38 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral), ITEM 02 Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, ITEM 03 Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas e item 04 Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA - CNPJ 42.488.597/0001-05 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que os anexos não apresentavam assinatura do responsável. Registra-se que após diligência, a empresa encaminhou via resposta os anexos devidamente assinados, foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA- CNPJ 54.658.840/0001-75 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

GENESIS LIFE LTDA - CNPJ 46.084.332/0001-00 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) e item 04 Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 17.645.157/0001-77 (ME)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A - CNPJ 26.714.417/0001-00 (ME)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

GENESIS CARE LTDA - CNPJ 55.841.093/0001-79 (ME)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 02 Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, ITEM 03 Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ 40.388.611/0001-73 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral), ITEM 02 Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, ITEM 03 Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que faltava declaração de indicação de preposto **ANEXO V**. Considerando que se trata de declaração feita pelo interessado cujo teor é declaratório/informativo cabia diligência para saneamento. Registra-se que após diligência, a empresa encaminhou via resposta os anexos devidamente assinados, foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

15. HTI SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 16.550.953/0001-63 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) e item 04 Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que faltava declaração de indicação de preposto **ANEXO V**. Considerando que se trata de declaração feita pelo interessado cujo teor é declaratório/informativo cabia diligência para saneamento. Registra-se que após diligência, a empresa encaminhou via resposta os anexos devidamente assinados, foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - CNPJ 43.551.150/0001-04 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ 43.102.087/0001-10 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ 37.092.326/0001-04 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **item 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 19.850.311/0001-78 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral), ITEM 02 Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, ITEM 03 Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

ESFERA SAÚDE LTDA - CNPJ 37.600.279/0001-54 (ME)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) e item 04 Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ 31.916.254/0001-88 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral).**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A- CNPJ 26.614.219/0001-74 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

H.C. ANJOS DE PLANTAO LTDA - CNPJ 52.681.545/0001-04 (ME)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 02 Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, ITEM 03 Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - CNPJ 26.775.172/0001-20 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.729.206/0001-07 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 50.306.377/0001-41 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que faltava declaração de indicação de preposto **ANEXO V**. Considerando que se trata de declaração feita pelo interessado cujo teor é declaratório/informativo cabia diligência para saneamento. Registra-se que após diligência, a empresa encaminhou via resposta os anexos devidamente assinados, foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**

27. ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA- CNPJ 44.889.935/0001-46 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

JI GESTAO EM SAUDE - CNPJ 47.822.092/0001-59 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o **ITEM 01 Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral.**
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento verificou que foram apresentados todos os documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, **CREDENCIADA**.

LUCÉLIA REGINA CRUZ –
Matrícula 3546
Presidente da Comissão de Credenciamento

JOCELI RIBAS RODRIGUES–
Matrícula 3313
Membro

ZILÉA MARCET DE ANDRADE –
Matrícula 3531
Membro

ANEXO I

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	10.800	R$164,38	RR1.775.304,0 0	**3R GESTÃO EM SAUDE LTDA** **PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA** **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA** **PLENA MED GESTÃO EM SAÚDE** **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** **K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE S/A** **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA** **MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA** **GENESIS LIFE LTDA** **SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A** **CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** **HTI SERVICOS MEDICOS LTDA** **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA** **PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA** **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **ESFERA SAÚDE LTDA** **SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA** **SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A** **INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA** **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA** **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA** **ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA** **JI GESTAO EM SAUDE**	
2	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.)	12.960	R$31,23	R$404.740,80	**K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE S/A** **GENESIS CARE LTDA** **CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **H.C. ANJOS DE PLANTAO LTDA**	
3	Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	12.960	R$23,06	R$298.857,60	**K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE S/A** **GENESIS CARE LTDA** **CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **H.C. ANJOS DE PLANTAO LTDA**	
4	Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico) Prestação de Serviço de Médico Neurologista Clínico/Pediátrico para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	530	R$450,00	R$238.500,00	**K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE S/A** **GENESIS LIFE LTDA** **HTI SERVICOS MEDICOS LTDA** **ESFERA SAÚDE LTDA**	

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:DD15E401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONTABILIDADE
DECRETO 161/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 161/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 29 de Junho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 29/06/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2031	00104/00104	55.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2031	00104/00104	55.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2031	00104/00104	19.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2031	00104/00104	19.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2027	00102/00102	24.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2032	00102/00102	24.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2028	00102/00102	2.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.13.00.00.00.00	2028	00101/00101	2.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2031	02040/01040	93.000,00	Excesso de Arrecadação			02040/01040	93.000,00

Total da Entidade: R$ 193.000,00
Total Geral: R$ 193.000,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:D25F9A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 54/2026
Dispensa n.º 10/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link: https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **06 de julho de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em ações e campanhas de interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de processo de contratação direta – Dispensa de Licitação.
1.2 O preparo das refeições será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em cozinha devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária.

1.3 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagem descartável térmica, contendo no mínimo 750g, compostas por: arroz, feijão (preto ou carioca), macarrão, purê ou batata, farofa, salada crua ou legumes cozidos, proteína principal (mínimo 200g – carne, frango ou suína), acompanhada de refrigerante de 350ml, com fornecimento de talheres e guardanapos descartáveis,	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00

O valor médio estimado da aquisição será de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 Com a finalidade de garantir a continuidade dos atendimentos em atenção e promoção da saúde da população do Município de Morretes, bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas aos servidores envolvidos em campanhas de vacinação e demais ações institucionais. Destaca-se que o Município realiza, em média, três campanhas de vacinação ao longo do ano, além de ações complementares, nas quais há mobilização de equipes em jornadas estendidas, inclusive fora do horário habitual de expediente. Nessas situações, o fornecimento de alimentação adequada é essencial para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, evitando deslocamentos, otimizando o tempo de execução das atividades e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
2.2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para compras e serviços. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física e de pessoal para preparo das refeições, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir qualidade, segurança alimentar e eficiência na execução do serviço. Ademais, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 FORMA DE ENTREGA
3.1.1 A Secretaria de Saúde de Morretes emitirá a solicitação de fornecimento para a contratada, informando a quantidade de refeições, data, horário e local de entrega ou retirada. A contratada deverá executar o fornecimento conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e nos locais indicados pela Secretaria de Saúde. As refeições deverão ser entregues prontas para consumo, devidamente acondicionadas. A contratada deverá emitir Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
3.1.2 O fornecimento das refeições deverá ocorrer na data e horário previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade das ações e campanhas, especialmente as campanhas de vacinação.
3.1.3 Caso não seja possível cumprir o horário estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual ajuste, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.1.4 As refeições deverão ser entregues ou disponibilizadas no local indicado pela Secretaria de Saúde, em embalagens térmicas individuais, garantindo a conservação da temperatura e qualidade dos alimentos, nos horários definidos pela Administração.
3.1.5 No momento da entrega, os produtos serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes critérios:
a) Qualidade dos alimentos;
b) Condições de acondicionamento e transporte;
c) Conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4. GESTÃO DO CONTRATO
4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1.1 Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato serão designados os seguintes servidores: Fiscal: Poliana Tonetti de Araujo, matrícula funcional 286551. Gestor: Jorge Marcelo Piccinin, matrícula funcional 213969.
4.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar a execução do fornecimento das refeições, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, horários e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar refeições que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à contratada a correção de eventuais irregularidades.
4.1.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração.
4.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o objeto somente será considerado recebido — e, consequentemente, apto para pagamento — após a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.2.1 Executar o fornecimento das refeições de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
4.2.2 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo preparo, insumos, embalagens, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas;
4.2.3 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento/empenho;
4.2.4 Garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar das refeições, observando as normas da Vigilância Sanitária;
4.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados;
4.2.6 Substituir, sem ônus para a Administração, as refeições que não estiverem em conformidade com as especificações;
4.2.7 Demais condições conforme disposições editalícias.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.3.1 Receber o objeto e conferir se as refeições estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
4.3.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
4.3.3 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas; **4.3.4** Recusar o recebimento das refeições em desacordo com as especificações, mediante justificativa formal;
4.3.5 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2. EVENTUALIDADES
5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
5.2.3 O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento à empresa contratada ocorrerá por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
5.2.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela empresa contratada ao responsável pelo recebimento, que realizará o atesto somente após a verificação do fornecimento das refeições conforme as condições pactuadas.
5.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre as refeições fornecidas e o que foi solicitado. A contagem do prazo para pagamento terá início após o atesto definitivo pelo responsável e o cumprimento integral das obrigações contratuais.
5.2.6 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ nº 76.022.490/0001-99, contendo os dados bancários da contratada (banco, agência e conta corrente), bem como o número da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
6.1 O valor médio estimado da licitação atinge o montante de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2.1 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;
7.2.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

8. DAS GARANTIAS
8.1 Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia contratual nos moldes de bens duráveis. Contudo, a contratada deverá assegurar que as refeições fornecidas estejam em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA e Vigilância Sanitária.
8.2 As refeições deverão ser entregues dentro dos padrões adequados de qualidade, higiene, acondicionamento e temperatura, sendo vedado o fornecimento de alimentos impróprios para consumo.
8.3 Caso sejam identificadas irregularidades, como má qualidade, acondicionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar, a contratada deverá proceder à substituição imediata das refeições, sem ônus para a Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5 Fraudar a licitação;
9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Morretes/PR, 30 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:042DD6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 60-2026 - CONSTRUTORA L.7. LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
CONTRATO Nº 60

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026, homologado em 25/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 70/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CONSTRUTORA L.7. LTDA, CNPJ nº 37.523.127/0001-03, com endereço RUA ANTONIO RODRIGUES FAGUNDES, CEP 87060101, representada por LEANDRO APARECIDO ANDRE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 959.039.259-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos executivos destinados à demolição de estrutura existente e construção de 05 (cinco) pontes localizadas em estradas rurais do Distrito de Água Boa, no Município de Paiçandu/PR, contemplando o desenvolvimento de projetos executivos completos, levantamento planialtimétrico, estudos de solo e laudos, memoriais de cálculo e quantidades, planilha orçamentária, cronograma de obra, cotações, compo** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 30 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CONSTRUTORA L.7. LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 764	48.000,00	**Total: 48.000,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PROJETOS EXECUTIVOS DE 5 (CINCO) PONTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR - PROJETOS EXECUTIVOS DE PONTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR, contemplando o desenvolvimento de projetos executivos para demolição de estrutura existente e construção de 05 (cinco) pontes, Incluindo Levantamento planialtimétrico, estudos e ensaios de solo com laudo (Sondagem, Índice de Suporte do sub leito CBR, ensaios de caracterização de solo), Projeto executivo geotécnico, Projeto executivo de fundação, projeto executivo estrutural, Projeto executivo de terraplenagem, Projeto executivo de drenagem, Projeto executivo de pavimentação, Projeto executivo de sinalização viária, Projeto executivo de proteção ambiental, Dimensionamento do pavimento, dimensionamento da fundação, dimensionamento das estruturas e demais dimensionamentos necessários com memória de cálculo, Memorial descritivo e caderno de encargos, Planilha orçamentária, cronograma de obra, BDI, composições, cotações,				

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Memorial de quantidades, Cálculo do DMT com apresentação de mapa do trajeto, ART ou documento equivalente e demais documentos exigidos pela SEAB/PR.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 48.000,00**	Total Item: 48.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.000,00		

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B8D5CABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 204-2026

DECRETO N.º 204/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 615 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 698 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**45.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (CRECHE)	
Despesa - 717 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**205.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Despesa - 722 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa - 642 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL Despesa - 687 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.365.0909.2423000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 755 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.365.0909.2423000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 757 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Funcional - 12.365.0909.2424000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 759 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 310.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:108706F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Inexigibilidade Nº 018/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 79/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com endereço à R Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 105/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/06/2026 ate 29/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 105/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 39.546,36 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SSEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	25149	CONTRATACAO DENTISTAS (ODONTOLOGIA BASICA) PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E ODONTOLOGIA 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	12,00	3.295,53	39.546,36
TOTAL							39.546,36

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 30/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços da Area de Saude LTDA
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA
Contratado

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:844F77CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 19/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 68/2026**, elaborado pela Modalidade de Dispensa Eletrônica **Nº 19/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na

SEGURO SURA S/A – CNPJ33.065.699/0001-27							
001	1	38815	VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41 Chassi: **********58876 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	3.186,46	3.186,46
002	1	38820	VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 Chassi: **********17946 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	UN	1,00	3.792,66	3.792,66

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 29 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A41C9740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISP. SIMP. 16/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 16/2026
Processo Administrativo: 34/2026
Leia-se como segue e não como constou:
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 16/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1548 - A&P FORMULACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OFTALMOLÓGICOS (COLÍRIOS) CONFORME DRESCRIÇÃO NO PROCESSO DIGITAL 2718/2026 E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE		1	R$1.379,00	R$1.379,00
					Total do Fornecedor:	R$1.379,00
					Total Geral:	R$1.379,00

Dos recursos orçamentários:
13 - 00.000.0000.3339030090000000000.00000000 - Material farmacológico
25 - 00.000.0000.3339030090000000000.00000000 - Material farmacológico

_____
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB8C1A37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 17/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Dispensa Presencial Nº 17/2026
Processo Administrativo: 35/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 17/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1541 - DULCELI MARCIA COELHO 06049723931						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DESTINADOS À REPOSIÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR	SERVIÇO		1	R$1.528,00	R$1.528,00
					Total do Fornecedor:	R$1.528,00
					Total Geral:	R$1.528,00

Dos recursos orçamentários:
3 - 00.000.0000.33390391600000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:730CFDD4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHS6881	277490T000006182	26/06/2026	64910
AJK3328	277490T000004607	27/06/2026	55411
ANW0257	277490T000004662	27/06/2026	57380
AOQ7F47	277490T000003524	27/06/2026	55411
AWA0347	277490T000004664	27/06/2026	57380
AWA2G95	277490T000003523	27/06/2026	55411
AWH0I10	277490T000004665	27/06/2026	55411
AXC6D58	116100T001916921	20/06/2026	54522
AZG4678	277490T000004604	27/06/2026	57380
AZQ8109	277490T000002065	26/06/2026	76332
BBN1468	116100T003107727	20/06/2026	55250
BBP9D00	277490T000003532	29/06/2026	55411
BBU2251	277490T000004661	27/06/2026	55411
BCP1J53	277490T000003529	27/06/2026	57380
BCQ0852	277490T000006085	27/06/2026	51851
BZK6D91	277490T000004659	27/06/2026	55411
BZK6D91	277490T000004660	27/06/2026	57380
CDM8I64	116100T003750225	20/06/2026	55411
CHF3A07	277490T000003525	27/06/2026	55411
DCB8D86	277490T000003530	27/06/2026	55411
DRT3D88	277490T000004663	27/06/2026	55411
EMX3A24	277490T000003533	29/06/2026	55411
HEL2354	277490T000003527	27/06/2026	55411
HMW1327	277490T000006083	27/06/2026	51851
OJS2H64	277490T000006181	26/06/2026	76331
OOG7H24	277490T000000138	28/06/2026	55680
QQM2B27	277490T000002064	26/06/2026	76332
RUY8J63	277490T000002066	26/06/2026	76332
SEN9J10	277490T000003526	27/06/2026	57380
SFH1A13	277490T000006084	27/06/2026	51851
TBA4G06	277490T000003531	27/06/2026	54950

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:03B63AE7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJU1643	277490T000001350	22/04/2026	76331	R$ 293,47

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AJY2902	**277490T000001349**	**22/04/2026**	**51930**	**R$ 293,47**
ALL6J22	**277490T000002272**	**22/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
AMZ1614	**277490T000002273**	**22/04/2026**	**51930**	**R$ 293,47**
AOL8D56	**277490T000002274**	**22/04/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
AOY3754	**277490T000002280**	**22/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
APK8062	**277490T000001753**	**22/04/2026**	**54600**	**R$ 130,16**
APX9367	**277490T000002288**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
ASV3G11	**277490T000001871**	**22/04/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
AUB9B15	**277490T000001348**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
AUS9206	**277490T000002282**	**22/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
AWA8D58	**277490T000002271**	**22/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
AXC6B80	**277490A000164730**	**07/04/2026**	**76251**	**R$ 293,47**
AYY4J84	**277490T000002278**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BAN7F84	**277490T000001886**	**22/04/2026**	**76251**	**R$ 293,47**
BAZ3D78	**277490T000002286**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
BBO9D33	**277490T000002283**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BBR4E30	**277490T000001878**	**22/04/2026**	**55680**	**R$ 195,23**
BBZ9J43	**277490T000001880**	**22/04/2026**	**76251**	**R$ 293,47**
BCT2H62	**277490T000000762**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BDR6I95	**277490T000001873**	**22/04/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
BDV4C04	**277490F000199365**	**08/02/2026**	**56732**	**R$ 130,16**
DGK0214	**277490T000001877**	**22/04/2026**	**55500**	**R$ 130,16**
ERQ1I02	**277490T000001883**	**22/04/2026**	**76252**	**R$ 293,47**
FZI7F56	**277490T000002268**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
HSM9J26	**277490T000001879**	**22/04/2026**	**76251**	**R$ 293,47**
NSC6E62	**277490T000002287**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
QNT9J47	**277490T000001347**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
RHA3A41	**277490T000001752**	**22/04/2026**	**76252**	**R$ 293,47**
RHR3A99	**277490A000163919**	**04/02/2026**	**56222**	**R$ 88,38**
RHX8I10	**277490T000001882**	**22/04/2026**	**76251**	**R$ 293,47**
SDV0B96	**277490T000002276**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
SDV0B96	**277490T000002277**	**22/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
SEW5G97	**277490T000002265**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
SEZ3E14	**277490T000002270**	**22/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
SEZ3E14	**277490T000001751**	**22/04/2026**	**55417**	**R$ 195,23**
TAW5A49	**277490T000001884**	**22/04/2026**	**54521**	**R$ 195,23**
TAY7H23	**277490T000002285**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
TBJ4J40	**277490T000002292**	**22/04/2026**	**73661**	**R$ 130,16**
TBJ7D44	**277490T000002263**	**22/04/2026**	**54522**	**R$ 195,23**
UAS2B09	**277490T000001881**	**22/04/2026**	**76251**	**R$ 293,47**
UAT1I07	**277490T000002267**	**22/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
UBF6F59	**277490T000001872**	**22/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B58A9E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.903/2026

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;

Considerando o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
11036-01	MAYARA DO NASCIMENTO SARETO	06/06/2023	ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO
11040-01	AMANDA HOCHSPRUNG DUDATT	26/05/2023	EDUCADOR SOCIAL
6941-03	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	10/05/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
11000-01	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	20/04/2023	ENFERMEIRO GERAL
11017-01	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	25/04/2023	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL
10533-04	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	02/08/2023	PROFESSOR
11051-01	GRAZILE VICINI RODRIGUES	04/07/2023	PROFESSOR
9457-03	MILLENA DE ARAUJO TORRES	13/06/2023	PROFESSOR
11011-01	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	04/05/2023	COZINHEIRA
10914-01	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	23/01/2023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10564-02	DEBORA BUSS STEINHEUSER	13/06/2023	PROFESSOR
11063-01	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	21/09/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
10950-01	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	03/02/2023	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
11032-01	BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO	19/06/2023	ENGENHEIRO CIVIL
11034-01	ANDRE DA SILVA VICENTE	12/06/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
10128-02	JESSICA BOSCARIOL REIS	31/08/2023	ANALISTA ADMINISTRATIVO
11057-01	DANILO ANDRADE FERREIRA	02/08/2023	MOTORISTA GERAL
6678-03	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	07/08/2023	ENFERMEIRO GERAL
11023-01	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	09/05/2023	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3920-03	SIMONE APARECIDA DE BRITO DE LIMA	10/05/2023	PROFESSOR
11029-01	BRUNO CESAR VIEIRA MOFFATO	20/06/2023	ELETRICISTA III
8057-02	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	26/05/2023	MEDICO PLANTONISTA (72) HORAS
11047-01	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	10/07/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
6908-02	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	04/05/2023	MEDICO CLINICO GERAL (40 HORAS)
11030-01	LEONARDO DE SOUZA CAROZO	20/06/2023	ELETRICISTA III
11007-01	RODRIGO ANTONIO CERON	03/05/2023	CONTADOR
11018-01	GUILHERME VILLANOVA TORRES	25/04/2023	MEDICO CLINICO GERAL (40 HORAS)
11044-01	HELOISA DE SOUSA	21/06/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
11022-01	PAULA CRISTINA BARAO	19/04/2023	ENFERMEIRO GERAL
11003-01	ADRIANA COSTA DA SLVA DOS SANTOS	19/04/2023	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11059-01	AILTON DE SOUZA MONTEIRO	11/09/2023	MOTORISTA GERAL
10300-03	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	19/06/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
11038-01	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2023	EDUCADOR SOCIAL
11027-1	DAIANE PETERNELLI MARIUSSO	11/05/2023	FARMACÊUTICO 30HORAS
9451-02	LOURDES MARIA FRANCA LEITE	10/04/2023	PROFESSOR
9582-02	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONÇALVES	22/05/2023	PROFESSOR
9585-02	ISABELA CRISTINA DA ILVA LIMA VARELA	04/05/2023	PROFESSOR
99500-2	SIMONE SOUZA BATISTA	10/05/2023	PROFESSOR
10995-01	FELIPE LIMA BAZANI PIM	03/04/2023	MEDICO CLINICO GERAL
11009-01	GRAZIELI RIBEIRO CARDOSO	05/05/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
11001-01	SILVANA APARECIDA DE LIMA	20/04/2023	ENFERMEIRO GERAL
11042-01	FABIO CRACCO MOREIRA	23/05/2023	MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS)
11021-01	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	24/04/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
11040-01	VANESSA HOBOLD	05/05/2023	ENFERMEIRO GERAL
11052-01	DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS	12/07/2023	AUXILIAR DE FARMÁCIA
10216-07	GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE	19/05/2023	MEDICO CLINICO GERAL (40 HORAS)
9572-02	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	20/01/2023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
11031-01	SARA ANDRESSA CONSANI	21/06/2023	ENGENHEIRO CIVIL
11039-01	VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI	31/05/2023	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
10983-01	ARIELY PIRES DE OLIVEIRA	20/03/2023	MEDICO PEDIATRA 2 HORAS
10377-02	NATHALIA INGRID BOER	28/03/2023	MEDICO PEDIATRA 2 HORAS
11028-01	VANIA FIGUEIREDO CLAUDINO	22/05/2023	PROFESSOR
11038-01	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2023	EDUCADOR SOCIAL
9457-03	MILLENA DE ARAUJO TORRES	13/06/2023	PROFESSOR
11055-01	DANIELLE CRISTINA DA SILVA LIMA	20/07/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
10663-02	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	23/03/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
11002-01	ALEXANDRE TALES TEIXEIRA	20/04/2023	BIBLIOTECÁRIO
10970-01	ALTAIR TOMAZ DA SILVA	13/03/2023	MOTORISTA GERAL
6941-03	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	10/05/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
11006-01	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	16/04/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
8766-02	ALINE ZANELATO BONETTI	24/05/2023	PROFESSOR
11059-01	AILTON DE SOUZA MONTEIRO	11/09/2023	MOTORISTA GERAL
6765-02	DAIANE VENICIO RODIGUES	04/05/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
110446-01	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	10/07/2023	ENFERMEIRO GERAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:63B920E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com resultadoda prova objetiva, publicado em 24 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultadopreliminar da prova de redação, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo únicodeste Edital.
Art. 2º - A Prova de Redação (PR) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada a todos os cargos.
Art. 3º -A Prova de Redação (PR) consiste na produção de um texto **Dissertativo/Argumentativo** acerca de questões da atualidade.
§ Único - São considerados na correção da Prova de Redação os seguintes critérios:

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo	Demonstra conhecimento teórico e prático compatível com as atribuições do cargo, abordando corretamente os conceitos exigidos no enunciado.	50,0 pontos
Capacidade de análise e argumentação	Analisa o tema proposto de forma crítica, lógica e coerente, apresentando argumentos consistentes e bem fundamentados.	15,0 pontos
Aplicação prática do conhecimento	Relaciona o conteúdo teórico a situações reais do exercício profissional docente, apresentando soluções adequadas ao contexto educacional.	15,0 pontos
Clareza, coesão e organização textual	Estrutura o texto de forma lógica, com introdução, desenvolvimento e conclusão, garantindo coesão e clareza das ideias.	10,0 pontos
Norma padrão da Língua Portuguesa	Utiliza corretamente a gramática, ortografia e pontuação, respeitando a norma culta.	10,0 pontos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Total Máximo	-	**100,0 pontos**

Art. 4º -A Prova de Redação (PR) tem nota máxima de 100 (cem) pontos **sendo desclassificado o candidato que zerar.**
Art. 5º -A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.
§ Único - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.
Art. 6º -É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 8.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
I - não for escrita à caneta preta ou azul;
II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
V - não for escrita na folha de versão definitiva;
VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
VII - apresentar fuga à temática proposta.
Art. 7º -O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova de Redação (PR) na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.
Art. 8º -Cabe recurso contra a nota da redação, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/152em link de recursos disponível, **até dia 03/07/2026**. Após essa data e horário, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 9º - Após o julgamento dos recursos, as respostas aos recursos na "Área do Candidato", bem como a publicação do Resultado Definitivo da Prova de Redação, serão disponibilizadas até o dia 08/07/2026.
Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 01 de julhode 2026.

GERI DUTRA
Prefeitodo Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO

Professor		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0344	ADILSON RODRIGUES	49
0923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	84,5
1207	ADRIANI MACULAN	62
1186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	61
0247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	66,5
1449	ADRIELLI GAIO	77,5
0908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	66,5
1027	ALCIONE CAPPELIN	68
0974	ALINE BACH PELLIZARI	62
0156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	77
0157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	55
0890	AMANDA DOMICIANO	57
1348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	84
0840	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	67
0109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	60,5
0793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	75,5
0658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	57,5
0831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	56,5
0741	ANA MARIA CEZARIN	85
1191	ANA MARIA DE SOUZA	75
1003	ANA MARIA DOS SANTOS	99,5
0624	ANA PAULA BEZERRA	63
0777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	70
1147	ANA PAULA SKOWRONSKI	59,5
1126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	67,5
1244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	80
1331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	54
0266	ANDRESSA CASSOL	77
1309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	67,5
0625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	68,5
1439	ANGELA CANDEIA RUTHES	66
1133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	59
0635	ANGELA MARIA PASALA	79
1075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	86
0364	ANGELA VERONA GOMES	59
1257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	52,5
0829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	65
0990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	63
0152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	77
0606	BRUNA BLASIUS	60,5
1215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	56,5
0523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	62
0194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	54
1032	CAMILA KROETZ	0
0835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	86
1131	CAMILA SOARES DE PAULA	75,5
0579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	54,5
1097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	69
0455	CAROLINE BARROS BOLLICO	66,5
1438	CAROLINE DAROIT BEZ	47
0558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	60,5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

0691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	48
0125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	61
1231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	58
0812	CHRISTINE SUZIN	84,5
0234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	63,5
1354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	49
1219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	63
0425	CLAUDIA FIEIRA	85
0415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	74
1163	CLAUDIA PAGNONCELLI	80,5
0792	CLAUDINEIA BALAN	54
0833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	56,5
0195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	70
1119	CLEODETH LANZARIN	54,5
0262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	57,5
0804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	56,5
0918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	69,5
1364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	58
1223	DAIANA DE FAVERO	60
0588	DAIANA DO AMARAL	63,5
1045	DAIANE VANESSA LUBIAN	55
0135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	70,5
1183	DANIELA BORTOLINI	64
0810	DANIELE PAIANO	60
1237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	65,5
0772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	69,5
0513	DANIELY KASSIA ECKER	58
1158	DEBORA ILIZANA SANTOS	53
0976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	77,5
0755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	66,5
1082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	47
1048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	82,5
1282	DENISE REGINA ACORSI	60
0498	DENIZE REGINA MAGGI	69,5
1139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	50
0041	DIANA IUNG DAL OLMO	58
0959	DIEGO SAGAZ	59
0031	DOUGLAS DIAS	57,5
1369	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	66
0724	DUCIMAR PELOSO	74
0817	EDENEIA BRUGNAROTTO	57,5
0693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	60
0889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	70
0405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	55
1393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	82
1200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	83,5
0780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	83,5
0003	ELAINE MARTIN	78,5
1121	ELIANE CARNEIRO	59,5
0432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	66
0857	ELIANE TERRES PORTELA	69,5
1335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	55
0016	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	48,5
0864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	66
0878	ELIZEU CADENA	84,5
0547	ELOIZA MARCANTE	65,5
0091	EMANUELLY DA COSTA SILVA	47,5
0585	EMANUELLY DA SILVA	78
0556	EMILI TITTON DOS PASSOS	78
0704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	63,5
0935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	70
0052	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	57,5
0254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	62
0912	EVELAINE CARNEIRO	65
1242	EVELÇO BARBOSA	50
632	FABIANA DE FRAGA	0
0827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	58,5
1464	FELIPE ECHER CARNEIRO	63
1267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	59,5
1351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	72
0651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	47,5
1463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	52,5
1292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	62
1275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	66
0343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	60
0950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	56,5
1249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	61,5
0771	FRANCIELI TROJAN	63,5
1042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	64,5
1371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	63,5
0589	GABRIELA BORGES	88,5
1263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	67
1453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	52,5
0516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	53,5
0698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	49
1245	GILVANA DA SILVA	55
0676	GILVANE LOPES PEREIRA	54
0451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	53,5
0384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	90

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1406	GISLAINE BORGES ZATTA	67
0922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	63
0572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	75,5
1254	GRACIENI MALINOSKI	82,5
0966	GRAZIELA SCOPEL	74
0681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	62
1398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	57
1423	INEZ DRANSKI	55
1327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	58
0682	IVANIR CASAGRANDE	66,5
0712	IVETE SELZLEIN	58,5
1142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	50
0532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	64,5
0709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	49,5
1246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	81
0320	JAINE LEONARSKI COVATTI	66,5
611	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	0
0961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	53,5
0057	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	62
1107	JEISIBEL BARBOZA	66,5
0106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	63
1128	JESSICA DE OLIVEIRA	57
1360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	83,5
0428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	74,5
1056	JOCELAINE BARONI	60
0880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	50
1104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	60
0559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	80
1026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	56
1427	JOSLEI PAGNONCELLI	64
0722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	69,5
0650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	52,5
1005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	70
0788	JUDITE BECKER BRUNATTO	51,5
0183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	65,5
1336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	80
0562	JÚLIA ZANINI	69
1190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	69,5
0181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	80
0140	JULIANA PASQUALI	49
1175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	76
1084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	42,5
1300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	61
0888	JULIANE GRIKE	64
0067	JULIANE RIOS	62
0670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	75
1346	JUSSEANE ANA ROSA	64,5
0372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	75
1293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	65
0628	KAREN LUANA DIAS	65
0307	KARINE JUNGES DA SILVA	53
0130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	72,5
1140	KÁTIA CAVALHEIRO	58
1403	KATIANE ESSER	75,5
0025	KAUANY CAROLINE LORENCI	72,5
0255	KAUELI ALINE CERBARO	56,5
0921	KELEN CRISTINA ZANELLA	44,5
1141	KELI BANCK	69
0114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	55
0474	KETLYN DESSORDI PAZ	78,5
0446	LARISSA BERTOLDO	62
1046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	52
1010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	69,5
1053	LARISSA DE QUADROS	72,5
0297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	68
0646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	77
0363	LEONETE DE GODOY	48,5
1394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	56
0110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	66,5
0303	LISA MARIE FRANZ	49,5
0018	LISANDRA MARA URBIK	63,5
0400	LISANGELA MARONI	66
0056	LUANA VITÓRIA FERRAZ	88
0085	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	67,5
1130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	61
1022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	68,5
0631	LUCIANY CECHET MENDS DA ROCHA	56
0313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	75
0519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	59,5
0333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	48,5
0710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	81
1283	MAIRA RAMOS FINGER	60
0832	MARCELI SOARES	52,5
1429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	62,5
1106	MARCIELI DUARTE	78,5
0979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	76,5
0748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	46,5
1384	MARIA JANETE DE SOUSA	60
0729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	58

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	62,5
0006	MARIANA ALVES	70
1315	MARIANA FANTINEL	81,5
0592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	69
0642	MARIELI DE ALMEIDA	64,5
1043	MARIELI RODRIGUES	65,5
1316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	63,5
0725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	67
0688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	93
0560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	66
1388	MAURICIO MACULAN	63,5
0236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	75
1305	MAYARA TAMILIS MACHADO	80
0673	MELANIA SALETE BONALUME	59
1044	MELISSA BELTRAME	68
1081	MICHAEL F BORBA	61
1274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	63,5
0774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	60
1112	MILENA PEREIRA	55,5
1265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	67,5
0391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	80,5
1270	PALOMA FERNANDA STELLA	64
0564	PAMELA CRISTINE BRAGA	49,5
0544	PAOLA FERNANDA GOMES	69,5
1435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	55,5
0735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	75
1428	POLIANA HOFFMANN	53
1061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	57
0947	PRISCILA BORDIGNON	69,5
1347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	58,5
0395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	75
1086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	72,5
0174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	36,5
0752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	58
1318	RENAN ARIEL SANDESKI	40
1054	RENATA THAIS PATROCINO	76
1337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	62,5
0789	RITIELI PIRES DA SILVA	81,5
0751	ROGERIO SCHERMER	74
1356	ROSALI MENDES UCHIDA	49
1373	ROSANE KLOH BIESDORF	56,5
1321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	59,5
0522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	67,5
0356	ROSELI FERNANDES	48
0914	SABRINA SERPA	79,5
0576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	63,5
0773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	60,5
0634	SILVANA PEREIRA	83
1094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	68,5
0094	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	58
0417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	73,5
1247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	79
1252	SOLANGE NUNES RUARO	60
1090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	68
0552	SUELI CRISTIANE BATISTA	82
1184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	57,5
1033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	72
0191	TAINARA ALVES BARCAROL	77
1154	TAIS GUESSER	72
1372	TAIS MAGNA CELSO	47
1381	TALITA SIMIONATTO	79,5
0484	TAMIRES TERRES SKOREK	82
0910	TATIANI CHAGAS	54,5
0664	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	67,5
0061	TÉRCIA BORGES	67
0029	THAINA BRUNETTO	66,5
1125	THAÍNA DE FRANÇA	86,5
1302	VANDERLEI BEDRA	62
1437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	74
1357	VANESSA BEATRIZ BENINI	72,5
0929	VANESSA BONALUME	65,5
0936	VANESSA DE ANDRADE	90
0392	VANESSA DE ARAUJO	52
0746	VANESSA STEIN	63,5
0185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	75,5
0217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	82
0327	VASCONCELO BATISTONI	52,5
1021	VERIDIANE MALLMANN	52,5
0674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	58,5
0043	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	69
1340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	72,5
0896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	49,5
0207	WELEN DA SILVA	55,5
1117	WESLLER FILINTO DOS REIS	54
0641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	51
1041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	65
Professor de Educação Infantil		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	74,5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	61,5
0915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	68,5
1260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	58
1255	ALANA MARTINS DE SOUZA	78,5
0695	ALDILENE DA COSTA ROSA	53
1407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	71
1063	ALICE BALHAN	50,5
0997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	60
0145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	41,5
1211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	73,5
0619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	67
0563	AMABILE SANTOS MARCANTE	67
1039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	60,5
0551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	62,5
0781	AMANDA LUIZA HOWELER	61
1015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	0
1144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	62
0412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	59,5
992	ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO	0
0991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	56
1035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	83,5
0244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	66
0836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	52
0541	ANE ELIZE POLETTO	53
0993	ANGELA MARIA GUERREIRO	60
0026	ANGÉLICA GIACOMINI	71
0113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	73
0533	ANTONIELLY COSSA	65
1238	ARIANY DA SILVA SANTOS	66
0306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	64
0182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	78,5
0854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	60
1004	CAMILA MICHELE GONSALVES	57
0504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	46,5
1355	CLAUDIELE ALTHAUS	86
0821	CLEIDE PALLADINO	60
370	CLEUNICE MAYER	0
1343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	67
0203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	59
1299	CRISTIANE CASSARO	56,5
1118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	69
1248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	78
0277	DAIANE DALLAGNOL	70
0575	DAIANE DE ALMEIDA	73,5
0964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	90,5
0496	DALVANE SOARES PALUDO	66,5
0375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	75,5
0418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	57,5
1071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	69
0131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	58,5
0570	DEISE RAQUEL HANZEN	80
1202	DENISE CARDOSO MUGNON	73
0396	EDSA DE MARCH	61,5
0514	EDUARDA ANDREONI	51,5
0132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	48
1132	ELIANE PIRES	57,5
1166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	88,5
0126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	76
0178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	49,5
0934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	60
0636	ELIZETE APARECIDA LUSA	62
1120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	77
1365	EMILLY SAMWAYS	60,5
0112	EMILY FERREIRA SILVA	70,5
0708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	75,5
0138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	72
0359	ESTER DA SILVA MATAR	58
1052	ESTHER CAROLINE SUZIN	76
1241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	77,5
0149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	57
0954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	46
0263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	58
0238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	65
0871	FLAVIA BORGES	64,5
0653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	64
554	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	0
0349	FRANCIELE MASON BARP	78,5
1325	FRANCIELI LAZZAROTTO	66
0778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	81
0983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	58
0146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	60
0253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	71,5
0369	GISELI TARTARI BOASTIK	61,5
1180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	62
1420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	52
1469	ILDA APARECIDA MÜLLER	63,5
1079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	69
0096	JANETE DE FATIMA PEDROSO	71,5
0949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	44

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1110	JANIFFER DE ABREU	70,5
0510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	56
0675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	57,5
0768	JAQUELINE GILIOLI	56
0172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	61,5
0002	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	40
1301	JESSICA GALERA	64
1314	JÉSSICA KAMINSKI	57
1146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	56
1326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	33
0354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	46,5
0358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	69
0305	JOICE MARIA CHIAPETTI	58
0192	JOICE SALETE CAPPOANI	64,5
0044	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	57
1078	JULIANA MARCELY GRAVENA	83
1072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	62
0187	KAROLINE TOMAZI CATANI	60
0223	KATIANE DE RAMOS	61
0383	KAUANA ZANATTA	57,5
0956	KAUANE CARNEIRO NUNES	44
1168	KÉLI TAMARA STIEGLER	64
0807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	38
0321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	59
0669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	80
0816	LAÍS AMANDA LOVATO	72,5
0282	LARISSA ALANA NOVAES	85,5
1074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	70
0403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	58,5
1419	LIGIA MARA DE SOUZA	54
1108	LIS ANDREIA BORSA	67,5
1025	LUANA DE MIRANDA	60,5
0154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	56
0336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	60,5
0587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	87
0945	LUCIMARA FIGUERO	87
0644	LUIZA AGUIAR	67
0193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	68
0014	MAGALI REGINA SUZIN	50
0596	MAIARA APARECIDA CATTANI	69,5
0713	MANOELA SOARES DE GODOIS	61,5
0129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	65,5
0569	MÁRCIA D ÁVILA	64
0643	MÁRCIA FURTADO PIRES	83
0314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	58,5
0550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	47,5
0518	MARIA EDUARDA COTTET	80
0978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	67,5
0017	MARIA FRANCIELI MACIEL	54
0783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	73
1153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	52,5
0872	MARIA JULIA DA CRUZ	72
0045	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	87
0800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	52
0355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	79,5
0155	MIRILIANA SILVA MELO	47,5
0323	NATALLY ZENCI	57,5
0809	PAMELA FORTES CHAVES	71
0068	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	74
0071	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	52
0452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	67,5
0133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	54
0733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	54,5
0100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	51,5
0351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	77,5
0791	ROSANA DE LIMA	75
1455	ROSANGELA DUARTE	64,5
1390	ROSELAINE CHAVES	46
1250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	66
0377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	51
1098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	40
0457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	77,5
0315	SANDRA MOREIRA	25
1461	SARA SEIFERT	62,5
0476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	51
0316	SIMONE RIBAS MARIANO	60
1017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	30,5
1385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	84,5
0545	SUELE CAVALLI	68
0655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	61,5
0162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	39
1276	TAIS FERNANDES LICINDO	56
1412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	55,5
1204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	76
0497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	54,5
0986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	80,5
1447	THAÍS DUARTE ESCHEMBACK	73
0286	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	0
0958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	64

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

0566	VANESSA VENAZZI	58,5
1227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	81
0139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	44,5
0449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	67
0661	WILLIAN DE OLIVEIRA	63
0166	YOHANNE DANGUI KREVE	75
Professor–Área específica Bilíngue		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1093	ALICE FRACARO	68
0512	ANA LUISA CAZZOLI	76,5
0053	ANTONIO CARLOS VALENTINI	96
0302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	83,5
0086	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	73,5
0856	CAETANO BORGES SARTORI	91
0169	CAMILA VICARI SOZO	73
0618	CIBELE FILUS MARCHESE	74,5
0387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	64,5
0837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	88
0482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	91,5
1288	GABRIELLY DANGUI	90,5
0866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	69
0911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	72
1116	JULIA ELIZA LOPES	80
0083	JULIA FRITZEN	91,5
0483	LAHARA VITORIA DE MELLO	71,5
0032	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	86
0229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	68
0731	LUCAS HALAS PAIZ	77
0811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	70
1031	MARIANI MENDES COELHO	78,5
1361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	79,5
0767	PAULA LUIZA LUDWIG	77
1167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	76,5
1145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	69,5
1217	SERGIO AYRES FILHO	68,5
0054	TAÍS THEISEN	86
0666	TALITA BESSEGATTO	69
0969	THAÍS VICARI	72
0994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	81,5
0703	VICTORIA STANGHERLIN	81,5
0740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHL	86,5
Professor–Área específica de Educação Especial		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	52
0930	ALINE MARQUES ROSA	47,5
1111	AMANDA ALVES DA ROSA	67,5
0848	ANA PAULA MASCARELLO	59,5
0787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	58,5
1374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	55,5
0099	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	80,5
0164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	78
1389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	70,5
0882	CELIANE CRISTINA BORGES	74
0188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	75
0652	CLECI FRARÃO	56
1386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	51
0694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	58,5
1342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	73
0591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	43,5
0977	DENISE DUARTE RIBEIRO	46,5
0770	DIANA ALVES	44
0963	EDENI DA SILVA	49
1432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	65,5
0568	EDINA VACZ GONÇALVES	61
1049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	64,5
0927	ERICA LOPES PEREIRA	70,5
0838	ESTELA MARI ZIERHUT	56,5
0586	FABIANA TELLES DA SILVA	57
0224	FELIPE LUZ BLOSS	66
1273	FERNANDA FELIPPE	57,5
0891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	49,5
0352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	54,5
0897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	43
0613	IARA DE LIM RETORE	50,5
0235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	74
0430	INESITA BONETTI VIEIRA	0
0495	IRES MARGARETE CORREA	63,5
0440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	72
0665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	80,5
1099	JOALDA SARDÁ	56
0163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	50
1047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	52,5
1100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	48,5
0900	KATIANE DO PRADO	69
0714	KELLI DAIANE DA SILVA	72,5
0466	KELY TEREZA DE MOURA	67,5
0065	LEILA BATTISTI	60
0503	LEUNICE LEAL ALBANI	61,5
1013	LUANA VALENDOLF	43,5

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	50
1187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	67,5
1352	MAYRA SARTURI	65
0824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	74,5
1319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	58
1358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	71,5
1330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	62
0931	POLIANE FONTANA	76,5
1115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	55
0180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	56
0021	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	60
1235	SAMARA TIBES PEGORINI	54
0118	SANDRIANI CE	68
0390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	46,5
0623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	53,5
0136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	59
1185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	87
0093	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	43,5
0361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	72,5
0717	VANESSA PAULA RODRIGUES	86
0095	VÂNIA MANGONI BARONI	43
1023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	67
Professor–Área específica de Educação Física		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	62,5
0159	ALINE FERNANDA BOSIO	71
0473	AMANDA EDUARDA BOSIO	81,5
1468	ANGELITA VOITENA	48
0097	CAROLINE VIEIRA NEVES	84,5
0402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	59
1205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	54
0464	FERNANDA APARECIDA TONET	59,5
0868	FERNANDO RIVA	68,5
1067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	54,5
0948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	73,5
1077	HARISTON FRARON	44,5
0150	JAIR FIGUEIREDO	64,5
1161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	59
0672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	41
0120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	78
0884	LEONARDO MARQUES	58
0347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	58
0331	LUCAS MORGAN	42
0962	MAICON ALBINO RIBAS	59,5
0973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	43,5
0458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	69,5
1177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	78,5
0231	SIRLEI MACHADO	64,5
1095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	43,5
0542	VANESSA CONSTANTINO	75,5
1156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	64
Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0790	ARON RODRIGUES LISBOA	43
1101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	79
0371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	64,5
0404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	81,5

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B9A40A84

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AAJ5656	277510T000165390	16/06/2026	55411		
ABJ2225	277510T000145358	12/06/2026	55417		
ACL0I86	277510T000155339	13/06/2026	60501		
ADO8C21	277510T000168628	12/06/2026	60412		
AER8034	277510T000166990	12/06/2026	76331		
AFB1863	277510Z000031648	03/06/2026	55412		
AFI0A66	277510T000168635	12/06/2026	51930		
AGC8D78	277510T000169564	12/06/2026	51851		
AHC1161	277510T000137703	16/06/2026	55412		
AHI2377	277510T000166978	09/06/2026	55412		
AHI4497	277510T000168638	12/06/2026	51851		
AHJ8821	277510T000169563	12/06/2026	51851		
AIL6A08	277510T000150222	16/06/2026	60501		
AIU1J58	277510T000168610	08/06/2026	55412		
AIW7J34	277510T000167616	16/06/2026	76331		
AIZ5393	277510T000169561	12/06/2026	60501		
AJC0A93	277510T000172001	12/06/2026	76332		
AKD4G70	277510T000141448	15/06/2026	55412		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AKS1C22	277510T000137687	12/06/2026	76251		
AKS5J10	277510T000169557	12/06/2026	51930		
ALG9408	277510T000168650	12/06/2026	60501		
ALT9J38	277510T000140148	16/06/2026	76251		
AMB2135	277510T000157030	16/06/2026	76331		
AMC6B59	277510Z000031651	03/06/2026	55412		
AMJ9B63	277510T000168642	12/06/2026	55412		
ANU6E99	277510T000168622	11/06/2026	55412		
AON9B39	277510T000145356	11/06/2026	55412		
APB2A78	277510T000166999	12/06/2026	54526		
API4011	277510T000157029	16/06/2026	54526		
APO9B90	277510T000169579	16/06/2026	60501		
APR5E28	277510T000172005	15/06/2026	76332		
AQA5G86	277510T000169565	12/06/2026	60174		
ART3F86	277510T000168644	12/06/2026	55412		
ARV1696	277510T000137695	16/06/2026	55411		
ATE5559	277510T000168602	08/06/2026	55412		
ATK7F83	277510T000167594	12/06/2026	55414		
ATP9H13	277510T000167582	09/06/2026	55412		
ATR4I51	277510T000157015	16/06/2026	55411		
AUE7807	277510T000168606	08/06/2026	55412		
AUF4521	277510T000169567	15/06/2026	59670		
AUH3G96	277510T000172003	12/06/2026	55417		
AUK0H57	277510T000167000	12/06/2026	51930		
AUL0A26	277510T000141435	08/06/2026	55412		
AVE6J82	277510T000169578	16/06/2026	76252		
AVG8B15	277510T000137691	15/06/2026	55411		
AVW7D00	277510T000167595	15/06/2026	76332		
AVX3H42	277510T000167622	16/06/2026	55414		
AWC2F29	277510T000168648	12/06/2026	55412		
AWD5016	277510T000167580	09/06/2026	55412		
AWN6J44	277510T000169572	16/06/2026	51851		
AWR1G93	277510Z000031662	03/06/2026	55412		
AWR5F90	277510T000150221	12/06/2026	58433		
AWS5294	277510T000172007	15/06/2026	76331		
AWU5I95	277510T000157013	12/06/2026	55414		
AWZ5980	277510T000166966	09/06/2026	55412		
AXG4692	277510T000168636	12/06/2026	51851		
AXM1A81	277510T000172021	16/06/2026	76332		
AYG2587	277510T000166992	12/06/2026	60501		
AYK1D92	277510T000168601	08/06/2026	55412		
AYN1B79	277510T000168604	08/06/2026	55412		
AYQ4J85	277510T000167608	15/06/2026	55412		
AYU1A25	277510Z000031636	02/06/2026	55412		
AZQ1D48	277510Z000031645	03/06/2026	55412		
AZX0F88	277510T000168631	12/06/2026	61650		
BAF9H69	277510T000168625	12/06/2026	54526		
BAR8106	277510T000141440	15/06/2026	60412		
BAV3G49	277510T000157018	16/06/2026	55411		
BBH5817	277510T000172002	12/06/2026	60501		
BBQ9351	277510Z000031649	03/06/2026	55412		
BBT8826	277510T000168633	12/06/2026	51930		
BBU4J08	277510T000167590	12/06/2026	76332		
BBX0B37	277510T000137704	16/06/2026	55412		
BBZ7124	277510T000165385	12/06/2026	73662		
BCO2987	277510T000157011	12/06/2026	54526		
BCW3A87	277510T000168624	11/06/2026	55412		
BDB6H64	277510T000169560	12/06/2026	60501		
BDE8J34	277510T000167603	15/06/2026	55417		
BDW4A37	277510T000172014	15/06/2026	60501		
BED8B09	277510T000169570	16/06/2026	55411		
BEP3G41	277510T000167576	09/06/2026	55412		
BER2C94	277510Z000031665	03/06/2026	55412		
BTR0195	277510T000169573	16/06/2026	51851		
COX4896	277510T000169558	12/06/2026	60501		
CWO7I98	277510T000166950	08/06/2026	55412		
CZS2C21	277510T000172008	15/06/2026	76332		
DAZ7F75	277510T000169554	12/06/2026	54522		
DCH6B19	277510T000166996	12/06/2026	76331		
DMH9J03	277510T000172024	16/06/2026	55411		
DUD6060	277510Z000031632	02/06/2026	55412		
DUE2E86	277510T000167600	15/06/2026	76332		
EEJ7B75	277510T000172015	16/06/2026	51930		
EGT7I88	277510T000137701	16/06/2026	55412		
EZG7J37	277510T000157016	16/06/2026	55411		
EZM5I64	277510T000169577	16/06/2026	55417		
FAQ4G78	277510Z000031664	03/06/2026	55412		
FAQ4G78	277510Z000031644	03/06/2026	55412		
FAQ4G78	277510T000166949	08/06/2026	55412		
FGI6E63	277510Z000031630	02/06/2026	55412		
FKQ7707	277510T000172009	15/06/2026	51851		
FMU5C96	277510Z000031631	02/06/2026	55412		
FXD6I05	277510T000145357	12/06/2026	55417		
FYB8078	277510T000157024	16/06/2026	76331		
GWJ8395	277510T000167581	09/06/2026	55412		
HNU0F91	277510Z000031652	03/06/2026	55412		
IDV5132	277510Z000031629	02/06/2026	55412		
IHY6950	277510T000167591	12/06/2026	60501		
IMO6I32	277510T000169555	12/06/2026	51851		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITA4E76	277510T000145361	16/06/2026	55411		
IYJ2G00	277510T000167610	15/06/2026	55411		
IZO8C84	277510T000140149	16/06/2026	55414		
JBD4C21	277510T000168608	08/06/2026	55412		
JBD4C21	277510Z000031653	03/06/2026	55412		
KLE0145	277510Z000031657	03/06/2026	55412		
KMG4H72	277510T000167571	09/06/2026	55417		
LRY5B97	277510T000167612	15/06/2026	55412		
MAS0842	277510T000141449	16/06/2026	55417		
MAS0842	277510T000157020	16/06/2026	51851		
MAT3H04	277510T000165388	12/06/2026	54526		
MCA0J15	277510T000168629	12/06/2026	55417		
MCE4068	277510T000169566	12/06/2026	51851		
MFQ8767	277510T000137685	12/06/2026	76332		
MFQ8767	277510T000137684	12/06/2026	58194		
MGH9516	277510T000141447	15/06/2026	55412		
MHI2F90	277510T000137699	16/06/2026	55412		
MHQ5A95	277510T000168634	12/06/2026	51851		
MHX0C86	277510T000166965	09/06/2026	55412		
MJE5562	277510T000166980	09/06/2026	55412		
MJH8B16	277510T000155338	13/06/2026	76251		
MKD9J42	277510T000167596	15/06/2026	55412		
MKF8D16	277510T000137702	16/06/2026	55412		
MKO2G24	277510T000137686	12/06/2026	58194		
MKU5D99	277510Z000031646	03/06/2026	55412		
MLA4G30	277510T000166977	09/06/2026	55412		
MLJ4I09	277510Z000031625	02/06/2026	55412		
MLJ4I09	277510Z000031640	02/06/2026	55412		
MME9049	277510T000167593	12/06/2026	76251		
MML8J90	277510T000167615	16/06/2026	55417		
NRW0I39	277510T000141450	16/06/2026	55412		
OMG6238	277510T000167602	15/06/2026	76331		
PQY3H98	277510Z000031666	03/06/2026	55412		
PUA4500	277510T000169574	16/06/2026	55417		
PUE5878	277510T000169559	12/06/2026	76332		
QBT3H05	277510Z000031634	02/06/2026	55412		
QCL8H75	277510Z000031655	03/06/2026	55412		
QDY0E56	277510T000157019	16/06/2026	76251		
QNO6B43	277510T000166998	12/06/2026	76331		
QOZ3I23	277510Z000031647	03/06/2026	55412		
QPQ7H91	277510T000167563	09/06/2026	55412		
QUB7B44	277510T000141445	15/06/2026	55412		
RHA6H10	277510T000145360	15/06/2026	55417		
RHB8I45	277510T000169576	16/06/2026	51851		
RHG6H02	277510T000168605	08/06/2026	55412		
RHR7B19	277510T000168645	12/06/2026	55412		
RHY1G53	277510Z000031654	03/06/2026	55412		
RHY2E93	277510T000137689	15/06/2026	54600		
RHY3C38	277510T000157012	12/06/2026	55417		
RLG8G45	277510Z000031650	03/06/2026	55412		
SDQ3F94	277510T000167601	15/06/2026	76251		
SDT1J19	277510Z000031656	03/06/2026	55412		
SED8B23	277510T000168609	08/06/2026	55412		
SEH5D41	277510T000167578	09/06/2026	55412		
SEJ3I79	277510T000157017	16/06/2026	55417		
SEL0H87	277510T000165387	12/06/2026	76251		
SEN1J24	277510T000157028	16/06/2026	54522		
SEU4C13	277510T000172019	16/06/2026	76332		
SFD0G20	277510T000166993	12/06/2026	73662		
SFF5A09	277510T000169575	16/06/2026	55417		
SFI2B27	277510T000167568	09/06/2026	55412		
SFK1J38	277510T000167592	12/06/2026	57030		
SFK8F02	277510T000167621	16/06/2026	54870		
SIE6J44	277510T000141451	16/06/2026	55412		
SXF7A17	277510T000167617	16/06/2026	76332		
SXK5C60	277510T000172004	15/06/2026	76332		
SXT1I47	277510T000157014	12/06/2026	55414		
SXZ2C97	277510T000157021	16/06/2026	55417		
TBH8B63	277510T000167619	16/06/2026	58194		
TPJ5F47	277510T000136202	16/06/2026	55411		
TPL2A28	277510T000167597	15/06/2026	55412		
TPX5F78	277510T000168639	12/06/2026	76331		
UBF6D19	277510T000137690	15/06/2026	55417		
UBZ2E01	277510T000168637	12/06/2026	51852		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A82EC14C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ7J60	277510T000167572	09/06/2026	54600
ACP8199	277510T000148965	09/06/2026	55417
ADH1523	277510Z000031548	28/05/2026	55412
AEX2266	277510T000168611	11/06/2026	55417
AHR0E91	277510T000148979	11/06/2026	55417
AIE0I85	277510Z000031617	01/06/2026	55412
AIV8370	277510T000148958	09/06/2026	76251
AJM8401	277510Z000031570	29/05/2026	55412
AJM8401	277510Z000031601	29/05/2026	55412
AJR9D41	277510T000166989	11/06/2026	55500
AKE8292	277510T000168591	08/06/2026	51851
AKL2079	277510T000148962	09/06/2026	51851
AKZ6E92	277510T000148963	09/06/2026	76331
ALC8036	277510Z000031564	28/05/2026	55412
ALF0B62	277510Z000031609	01/06/2026	55412
ALV1F94	277510T000148987	11/06/2026	55414
AMC6B59	277510Z000031605	29/05/2026	55412
AMC6B59	277510Z000031586	29/05/2026	55412
AMG7E01	277510Z000031557	28/05/2026	55412
AML1I31	277510T000168590	08/06/2026	51930
AML1I31	277510T000168589	08/06/2026	51851
ANL2F77	277510T000166970	09/06/2026	76332
ANT1G42	277510T000167587	11/06/2026	51930
AOC7E96	277510T000169542	09/06/2026	55411
APM5B46	277510T000168607	08/06/2026	51851
APY5837	277510T000169529	08/06/2026	60174
AQA4936	277510Z000031604	29/05/2026	55412
AQI1B96	277510T000165380	09/06/2026	51851
AQT8C79	277510Z000031546	28/05/2026	55412
ARG6543	277510T000169545	11/06/2026	76252
ARN7H15	277510T000137681	09/06/2026	76332
ARX0C08	277510Z000031540	28/05/2026	55412
ASD2479	277510T000167555	08/06/2026	60501
ASW9859	277510T000169530	08/06/2026	60174
ASZ0I36	277510Z000031585	29/05/2026	55412
ATS2883	277510T000168596	08/06/2026	51851
ATV4D37	277510Z000031584	29/05/2026	55412
AUG1E36	277510Z000031562	28/05/2026	55412
AUH7C40	277510Z000031623	01/06/2026	55412
AUM2J13	277510Z000031556	28/05/2026	55412
AUS0E82	277510Z000031561	28/05/2026	55412
AUV8428	277510T000140145	11/06/2026	76252
AVB0B61	116100T003659371	10/06/2026	55250
AVF3G96	277510T000166976	09/06/2026	76331
AVG6767	277510T000168613	11/06/2026	55411
AVR0H67	277510T000140143	09/06/2026	76252
AWQ0F34	277510T000145353	09/06/2026	57030
AWQ2F82	277510T000148968	09/06/2026	55411
AWQ6I81	277510T000169550	11/06/2026	60174
AWR2906	277510T000169548	11/06/2026	76251
AWT6C50	277510T000148978	11/06/2026	55417
AWX7J39	277510T000167550	08/06/2026	60412
AXJ0947	277510Z000031547	28/05/2026	55412
AXO1131	277510T000167556	08/06/2026	51852
AYB8E79	277510Z000031554	28/05/2026	55412
AYK9508	277510Z000031611	01/06/2026	55412
AYN5D66	277510T000165379	09/06/2026	55417
AYT0F08	277510T000167569	09/06/2026	60501
AYW4302	277510T000148971	11/06/2026	60412
BAM9319	277510T000166982	11/06/2026	55413
BAP5169	277510T000148970	11/06/2026	76251
BAS8C90	277510Z000031590	29/05/2026	55412
BAU0C69	277510T000166957	09/06/2026	76332
BAY6173	277510T000140141	09/06/2026	76252
BBX4H81	277510T000169534	08/06/2026	55500
BBX4H81	277510T000169532	08/06/2026	60174
BCB0F47	277510Z000031580	29/05/2026	55412
BCC6753	277510T000168618	11/06/2026	55417
BCH7198	277510T000167585	11/06/2026	55417
BCM9H24	277510T000148976	11/06/2026	55411
BCN5J39	277510T000166986	11/06/2026	55417
BCW3A87	277510Z000031618	01/06/2026	55412
BDI7D74	277510T000166969	09/06/2026	51930
BDS3D35	277510T000169547	11/06/2026	55417
BDU5F67	277510T000168587	08/06/2026	51851
BDW6J36	277510T000169539	09/06/2026	60175
BEC0676	277510T000166981	09/06/2026	55417
BEN9A19	277510T000168594	08/06/2026	76331
BEQ4B15	277510T000166974	09/06/2026	54870
BER8E05	277510Z000031612	01/06/2026	55412
BLS0D93	277510Z000031583	29/05/2026	55412
BTR0195	277510Z000031606	29/05/2026	55412
CAF2133	277510Z000031621	01/06/2026	55412

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CGR3411	277510T000167588	11/06/2026	76251
CUB2D67	277510T000167565	09/06/2026	76332
DIL3I91	277510T000169538	08/06/2026	66532
DLM0I76	277510Z000031566	28/05/2026	55412
DUU5J80	277510Z000031614	01/06/2026	55412
DYJ8C24	277510Z000031599	29/05/2026	55412
EJT4J63	277510Z000031574	29/05/2026	55412
EME5J40	277510T000167575	09/06/2026	76332
EQN7J87	277510T000167553	08/06/2026	76332
EZM5I64	277510Z000031544	28/05/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031555	28/05/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031624	01/06/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031603	29/05/2026	55412
FLL4E79	277510Z000031608	29/05/2026	55412
FYK7G48	277510Z000031551	28/05/2026	55412
HDD3D23	277510T000166960	09/06/2026	76332
HFF2959	277510Z000031572	29/05/2026	55412
IIV7065	277510T000168598	08/06/2026	51851
IKG8H34	277510Z000031559	28/05/2026	55412
IKG8H34	277510Z000031543	28/05/2026	55412
IKG8H34	277510Z000031582	29/05/2026	55412
ITB9G00	277510Z000031607	29/05/2026	55412
JAI2I94	277510T000167584	11/06/2026	76332
JHJ4I67	277510Z000031597	29/05/2026	55412
KBE5876	277510Z000031595	29/05/2026	55412
LNH6C19	277510T000166971	09/06/2026	55417
LYW1E80	277510T000140146	11/06/2026	55250
MCW6G52	277510T000165381	09/06/2026	66371
MDJ9B35	277510Z000031592	29/05/2026	55412
MEW3446	277510T000145351	09/06/2026	57030
MGF1C12	277510T000136199	11/06/2026	55417
MGV3112	277510Z000031613	01/06/2026	55412
MHI5A47	277510Z000031602	29/05/2026	55412
MJA6B21	277510Z000031539	28/05/2026	55412
MJF3F58	277510T000167552	08/06/2026	60501
MKD9J42	277510Z000031576	29/05/2026	55412
MKK4B78	277510Z000031577	29/05/2026	55412
MKU1I08	277510Z000031594	29/05/2026	55412
MKU4257	277510Z000031591	29/05/2026	55412
MLI3F85	277510T000148984	11/06/2026	76251
MML8J90	277510Z000031578	29/05/2026	55412
MWV2G13	277510T000136198	09/06/2026	73662
MXQ8D27	277510T000145355	11/06/2026	76251
NDI9B97	277510T000148964	09/06/2026	51851
OHX1B43	277510T000148960	09/06/2026	54600
OPW7819	277510T000167573	09/06/2026	55417
OWS3D92	277510T000166956	08/06/2026	76332
PYQ2380	277510T000148961	09/06/2026	54600
PYS1354	277510Z000031573	29/05/2026	55412
QBT3H05	277510Z000031567	28/05/2026	55412
QBT3H05	277510Z000031571	29/05/2026	55412
QEI5H61	277510T000148959	09/06/2026	55417
QHT3B44	277510Z000031575	29/05/2026	55412
QJC1H92	277510T000140142	09/06/2026	60501
QJH6I10	277510Z000031552	28/05/2026	55412
QJS7I49	277510T000166988	11/06/2026	60412
QPA3H35	277510T000148969	10/06/2026	55411
QTK3B79	277510T000167574	09/06/2026	55417
QUW5B37	277510T000166987	11/06/2026	54526
RCP0C53	277510T000165382	09/06/2026	73662
RHD9G81	277510T000168593	08/06/2026	52070
RHS7A87	277510T000168612	11/06/2026	55411
RHU5I82	277510T000168600	08/06/2026	61220
RUI3C07	277510T000166958	09/06/2026	76331
RVH6H11	277510T000148980	11/06/2026	76251
RXV8G74	277510Z000031563	28/05/2026	55412
SDT0J16	277510T000148973	11/06/2026	76331
SDW8C11	277510T000167570	09/06/2026	54870
SEG7G11	277510T000167554	08/06/2026	76332
SEM2B19	277510T000169543	09/06/2026	76251
SER9F89	277510T000167551	08/06/2026	60412
SFL4D00	277510T000145352	09/06/2026	60501
SFO6C67	277510Z000031620	01/06/2026	55412
SXK5G99	277510T000148983	11/06/2026	55417
TAS9B44	277510Z000031550	28/05/2026	55412
TAY1G30	277510T000167542	08/06/2026	55411
TBF8F34	277510T000150220	10/06/2026	55411
TBY9H76	277510T000166963	09/06/2026	60412
TBY9I94	277510T000166972	09/06/2026	76332
UBR7E79	277510T000169552	11/06/2026	60174

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:21991058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 042/2026

Súmula: Aprova a implantação de prática institucional de compartilhamento de conhecimentos adquiridos em capacitações pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação de prática institucional de compartilhamento de conhecimentos adquiridos em capacitações, cursos, oficinas, seminários e eventos similares pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Os servidores participantes de processos formativos deverão promover o repasse dos principais conteúdos, orientações e informações adquiridas aos demais membros de suas equipes de trabalho, especialmente nos casos em que a participação de todos os profissionais não seja possível.
Art. 3º O compartilhamento deverá contemplar, sempre que disponível, os materiais fornecidos durante a capacitação, tais como apresentações, apostilas, links, manuais e demais documentos pertinentes.
Art. 4º O repasse das informações deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira reunião de equipe subsequente à participação no evento, buscando garantir a ampla disseminação do conhecimento entre os profissionais.
Art. 5º As informações compartilhadas deverão ser sistematizadas de forma objetiva, destacando orientações, procedimentos e práticas aplicáveis aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social.
Art. 6º Os repasses realizados deverão ser registrados por meio do formulário de DMM – Diálogo de Melhoria, constituindo instrumento de evidência das ações de Educação Permanente desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Conforme segue:
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pato Branco, 26 de maio de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DIÁLOGO DE MELHORIA
Educação Permanente – NUEP/SUAS
Assunto:
Objetivo:
Facilitador(a):
Local:

Nome completo	Cargo/Função	Data	Assinatura

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:CC125EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PAULA FREITAS – PR
2026

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Equipe Técnica

FRANCIELE VANESSA ZATORSKI

GREICY SOARES PADILHA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR UNANIMIDADE A VERSÃO FINAL – 2026/2036 DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNCÍPIO DE PAULA FREITAS/PR – ATA Nº - RESOLUÇÃO 04 /2026

APRESENTAÇÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O Plano Municipal de Atendimento Socieducativo do município de Paula Freitas dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional.
O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Paula Freitas/PR constitui instrumento de planejamento, organização e execução da política pública voltada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Medidas de Liberdade Assistida – LA e Medida de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Constituição Federal de 1988 e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
O Plano visa fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, assegurando atendimento humanizado, protetivo, responsabilizador e garantidor de direitos aos adolescentes e suas famílias, mediante ações articuladas entre Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais integrantes da Rede de Proteção.
Para isso é necessário instituir condições possíveis para que atinjam o objetivo central do SINASE que é assegurar, garantir e fortalecer a efetivação do Sistema de Garantias de Direitos, através do amplo funcionamento das unidades de atendimentos aos adolescentes em conflito com a lei, ofertando um serviço com qualidade e integrado com a proteção social básica e as demais políticas sociais, bem como a corresponsabilização envolvimento dos demais atores sociais.
Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador para o comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens do município. As propostas de ação e redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.
Atualmente o município de Paula Freitas constitui de um Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, para as ações serem executadas, contando na equipe técnica com uma assistente social e uma psicóloga.

INTRODUÇÃO

DIAGNÓSTICO

Conforme dados do IBGE (Censo 2022), o município de Paula Freitas/PR possui população de 5.666 habitantes. Considerando a estrutura etária nacional apresentada pelo IBGE, estima-se que aproximadamente 10% a 12% da população municipal esteja na faixa etária de 12 a 18 anos, correspondente à adolescência nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, representando aproximadamente 560 a 680 adolescentes no município.
O Município de Paula Freitas/PR realiza o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, especialmente Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executadas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do CREAS.
Observa-se que os adolescentes atendidos apresentam vulnerabilidades sociais relacionadas a:
Fragilidade de vínculos familiares e comunitários;
Evasão ou baixa frequência escolar;
Situações de violência intrafamiliar;
Uso abusivo de substâncias psicoativas;
Dificuldades de inserção em atividades profissionalizantes;
Fragilidade no acesso às políticas públicas.
O município possui articulação com a Rede de Proteção para atendimento intersetorial, buscando promover responsabilização com garantia de direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Com relação à maior número de dados, atualmente nosso município não possui informações assertivas a serem colocadas nesse diagnóstico.

DIRETRIZES

Para a elaboração e execução deste Plano municipal terá como diretrizes a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; a Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo; a Resoluções do CONANDA e CNAS pertinentes; as Diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, como também Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimentos de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Paula Freitas/PR fundamenta-se na necessidade de organização, fortalecimento e qualificação da política pública de atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em consonância com os princípios da proteção integral previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
O atendimento socioeducativo constitui política pública essencial para a responsabilização do adolescente autor de ato infracional de forma pedagógica, humanizada e garantidora de direitos, devendo assegurar acesso às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Considerando a realidade social do município, observa-se que parte dos adolescentes se encontra exposta a situações de vulnerabilidade e risco social, tais como fragilidade de vínculos familiares, evasão escolar, violência intrafamiliar, dificuldades de acesso às políticas públicas, uso abusivo de substâncias psicoativas e limitações socioeconômicas, fatores que podem contribuir para situações de conflito com a lei.
Nesse contexto, torna-se indispensável a construção de um instrumento de planejamento que estabeleça diretrizes, objetivos, metas, fluxos e responsabilidades da Rede de Proteção, visando assegurar atendimento intersetorial qualificado aos adolescentes e suas famílias, mediante articulação entre o CREAS, CRAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais políticas públicas.
A elaboração do presente Plano também atende às normativas do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade dos entes federativos organizarem seus respectivos planos de atendimento socioeducativo, fortalecendo a municipalização das ações e a efetivação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, especialmente Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Além disso, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo representa importante instrumento de gestão, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contribuindo para a prevenção da reincidência infracional, promoção da cidadania, fortalecimento da convivência familiar e comunitária e garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.
Dessa forma, o Município de Paula Freitas/PR reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com a proteção integral, a responsabilização adequada e a construção de oportunidades de desenvolvimento pessoal e social aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Garantir a execução qualificada das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Paula Freitas/PR, assegurando proteção integral, responsabilização e acesso aos direitos fundamentais dos adolescentes e suas famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Executar as Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
• Promover acompanhamento psicossocial individual e familiar;
• Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
• Assegurar acesso à educação, saúde, cultura, esporte e profissionalização;
• Desenvolver ações preventivas e socioeducativas;
• Fortalecer a articulação intersetorial da Rede de Proteção;
• Reduzir reincidências infracionais;
• Promover a participação da família no processo socioeducativo;
• Garantir atendimento fundamentado nos princípios do SINASE e do ECA.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As ações deste Plano observarão os seguintes princípios:

• Proteção integral;
• Prioridade absoluta;
• Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
• Responsabilização acompanhada de garantia de direitos;
• Intersetorialidade;
• Territorialidade;
• Municipalização do atendimento;
• Convivência familiar e comunitária;
• Individualização do atendimento;
• Não discriminação;
• Humanização do atendimento.

PÚBLICO-ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, e excepcionalmente jovens até 21 anos, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto determinadas judicialmente, bem como suas famílias.

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EXECUTADAS

O Município executará as seguintes Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

7.1 Liberdade Assistida – LA

Acompanhamento sistemático do adolescente por equipe técnica de referência, visando orientação, fortalecimento de vínculos, acompanhamento familiar e acesso às políticas públicas.

7.2 Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

Realização de atividades gratuitas de interesse geral junto a órgãos públicos, instituições sociais e comunitárias conveniadas, respeitando aptidões, idade e condição do adolescente.

ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 Unidade Executora

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

8.3 Equipe Técnica

A execução contará, conforme disponibilidade municipal e normativas do SUAS, com:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Assistente Social;
Psicólogo;
Coordenação técnica;
Orientador social;
Apoio administrativo.

FLUXO DE ATENDIMENTO

Recebimento da determinação judicial pelo CREAS;
Acolhida inicial do adolescente e família;
Estudo técnico e elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;
Encaminhamentos à Rede de Proteção;
Acompanhamento psicossocial sistemático;
Inserção em serviços e programas;
Relatórios periódicos ao Poder Judiciário;
Encerramento da medida mediante avaliação técnica e judicial.

ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

O atendimento socioeducativo será realizado em articulação com:
CRAS;
Rede Municipal de Saúde;
Rede Municipal e Estadual de Educação;
Conselho Tutelar;
Poder Judiciário;
Ministério Público;
Defensoria Pública;
Segurança Pública;
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Instituições comunitárias e organizações da sociedade civil.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

Assistência Social
Atendimento psicossocial individual e familiar;
Visitas domiciliares;
Acompanhamento familiar;
Encaminhamento aos benefícios socioassistenciais.
Educação
Monitoramento da frequência escolar;
Articulação para prevenção da evasão escolar;
Inclusão em atividades complementares.
Saúde
Atendimento psicológico;
Atendimento médico e odontológico;
Acompanhamento em saúde mental e dependência química.
Cultura, Esporte e Lazer
Inserção em atividades esportivas;
Oficinas culturais e recreativas;
Incentivo à convivência comunitária.
Profissionalização
Encaminhamento para cursos profissionalizantes;
Inserção em programas de aprendizagem.

METAS E FINANCIAMENTO

As metas aqui se referem em curto, médio e longo prazo, podendo ser avaliadas e revisadas semestralmente.
Os recursos para execução deste Plano poderão advir de:
Recursos próprios do município;
Cofinanciamento estadual;
Cofinanciamento federal;
Fundos municipais;
Convênios e parcerias institucionais.

META	PRAZO	ÓRGÃO	FIANCIAMENTO
Elaboração do diagnóstico	Longo	Assistência Social/ Educação/ Saúde/ Conselho Tutelar/CMDCA	Fundo da Assistência Social/ Fundo da Saúde/ Fundo da Educação/ FIA
Construção da sede do CREAS	Longo	Secretaria de Assistência Social	Fundo da Assistência Social (Estadual/Federal/Municipal)
Garantir 100% de acompanhamento dos adolescentes encaminhados judicialmente;	Curto	CREAS	Fundo da Assistência Social/FIA
Elaborar PIA para todos os adolescentes acompanhados;	Curto	Rede de Proteção	Fundo da Assistência Social/FIA
Realizar acompanhamento familiar sistemático;	Curto	CREAS	Fundo da Assistência Social/FIA
Ampliar a articulação intersetorial;	Curto/Médio	Secretaria de Assistência Social	Fundo da Assistência Social/FIA
Reduzir índices de reincidência infracional;	Médio	Rede de Proteção	Fundo da Assistência Social/ Fundo da Saúde/ Fundo da Educação/ FIA
Promover ações preventivas nas comunidades e escolas.	Curto	Rede de Proteção	Fundo da Assistência Social/ Fundo da Saúde/ Fundo da Educação/ FIA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Obs.: O nosso município não apresenta demanda significativa de adolescentes em cumprimento de MSE, as metas referentes em longo prazo se referem em diminuir as reincidências, e será reavaliado se vir a ter número significativo de adolescentes infratores.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e equipe técnica do CREAS, mediante:
Registro sistemático dos atendimentos;
Avaliação dos PIAs;
Relatórios técnicos;
Reuniões intersetoriais;
Indicadores de reincidência, frequência escolar e participação familiar.
A avaliação do Plano ocorrerá anualmente, podendo sofrer adequações conforme necessidade municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui instrumento norteador das ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Paula Freitas/PR, reafirmando o compromisso municipal com a proteção integral, garantia de direitos e fortalecimento da Rede de Proteção.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:42551977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2026 – DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 169/2026 – de 29 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eriberto Junior Muller	29/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Araucária/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Eder Clodoaldo Machado da Rosa	29/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Araucária/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A9E815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2026

O Município de Paula Freitas/PR, em caráter emergencial e excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1568 de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/04/2022 - Edição 2489, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2026, para contratação temporária de servidores para atendimento de excepcional interesse público.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, tendo em vista o afastamento temporário (ex.: licença maternidade, de saúde, sem remuneração, afastamento para exercicío de cargos em comissão, etc.) de servidores públicos efetivos, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período de afastamento, bem como a contratação temporária em razão de ausência de aprovados em concurso público.

Os candidatos serão selecionados mediante Avaliação de Títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.

As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a Portaria 162/2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

O Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.

Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 649/2001.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.
Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.
A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.6.4.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, de acordo com **Anexo VI**, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
limitações funcionais;
função para a qual é candidato;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Poder ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no Anexo VI para as comprovações especificadas no item 1.6.4.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção **e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.**

A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 02 (duas) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Carga Hor. Semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração Inicial Bruta
1	Psicólogo	40h	00	Sim	R$ 4.863,88
2	Técnico de Enfermagem	40h	00	Sim	R$2.986,00
3	Enfermeiro	40h	00	Sim	R$ 5.362,43

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE

Psicólogo - 40 (quarenta) horas:
Nível Superior na área, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro regular/ativo no conselho de Classe.

Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas:
Nível Técnico na área, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro regular/ativo no conselho de Classe.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Enfermeiro - 40 (quarenta) horas:
Nível Superior na área, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro regular/ativo no conselho de Classe.

DAS INSCRIÇÕES

O período para realização das inscrições será a partir das **08h do dia 30 de junho de 2026 às 17h do dia 31 de julho de 2026.**

A INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO É GRATUITA.

Para inscrever-se o candidato deverá ENTREGAR unicamente na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646 – Centro - Paula Freitas-PR os seguintes documentos DENTRO DE ENVELOPE LACRADO:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o **Anexo I**;
Fotocópia legível do RG e CPF;
Diplomas de formação;
Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II**, juntamente com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos.
Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma.
Obs: Não será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato e informações abaixo:

À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - CADASTRO DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____ Cargo:_____ Número de inscrição:

NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:
entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos
que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
cuja fotocópia esteja ilegível;
sem data de expedição;
de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

As pontuações estão disponíveis de acordo com o **Anexo III** deste Edital.
Para comprovação de tempo de serviço no setor privado, só será aceita Declaração do Contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa e impressa em papel timbrado.
Os Requisitos e Atribuições do Cargo estão disponíveis no **Anexo IV.**
Após o período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.
Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos de acordo com o **Anexo III**.
Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

NÃO será conferido nenhum documento no ato de inscrição. A equipe da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR somente irá protocolar as inscrições e documentos recebidos.

Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.

A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o número de inscrição, nome e CPF do candidato.

Tendo em vista a necessidade de entrega curricular em envelope lacrado, não será possível a realização de inscrição via internet.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 02/2026, acordo com os critérios apresentados no Termo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos "tempo de serviço";
Persistindo novamente o empate, considerará a maior pontuação obtida nos títulos;
Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br.

A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br., de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo.

O candidato terá até **05 cinco dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, a contar da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o **Anexo V** contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas/ PR, CEP 84.630-000 **até as 17h (dezessete horas) OU** através do e-mail recursoshumanos@paulafreitas.pr.gov.br, **até as 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), **do dia 14 de agosto de 2026.**

O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

A Contratação será realizada diretamente pela Secretaria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paula Freitas, situado na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR.

No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Se masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:
Carteira de Identidade - Cópia autenticada em cartório;
CPF - Cópia autenticada em cartório;
Título de Eleitor - Cópia autenticada em cartório;
Carteira de Trabalho - Cópia autenticada em cartório;
Apresentar Atestado de Saúde de acordo com o **Anexo VIII**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
Uma Foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Declaração de Idoneidade Profissional **Anexo VII.**
Cópia autenticada em cartório de todos os documentos comprobatórios de escolaridade mínima constantes no Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II.**

O contrato de trabalho, de natureza administrativa, observará o regramento específico Constitucional.

Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

O candidato que não comprovar a Escolaridade ou Títulos informados no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com o **Anexo VIII.**

Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.11, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, de acordo com o **Anexo VIII**, comprovando aptidão ao trabalho.

O ocupante da vaga poderá exercer suas funções em qualquer área da administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos , ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

9.2. A aprovação e classificação da Análise de Títulos não obriga a contratação do candidato, sendo esta critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Temporária para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 02/2026, deste PSS.

9.4. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

9.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas adminstrativas, cíveis e penal.

9.6. A Secretaria de Recursos Humanos será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização de distribuição de vagas.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital.

9.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no **Anexo IX**.

Paula Freitas, 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: .....
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO: .....
RG: .....
CPF: .....
DATA DE NASCIMENTO: ..... SEXO ( ) F ( ) M

ENDEREÇO:
RUA ..... Nº.....
BAIRRO: ..... CEP: .....
MUNICÍPIO:.....ESTADO.....

CONTATO:
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

PAULA FREITAS, ... de..... de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CADASTRO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO: .....
RG: ..... CPF .....

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

NOME DO CURSO	Nº DE HORAS
TOTAL DE HORAS	

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PSICÓLOGO (40h)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45
TOTAL	**100**	**100**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a um (01) ano comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	30
TOTAL	**100**	**100**

ENFERMEIRO (40h)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45
TOTAL	**100**	**100**

ANEXO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO (40h)

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho da categoria. ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura; Trabalhar pela autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; Atuar de forma comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde, com a promoção da vida e que leve em conta o contexto no qual vive a população atendida; Propor a partir das intervenções, atravessar o cotidiano de desigualdades e violências a estas populações, visando o enfrentamento e superação das vulnerabilidades, investindo na apropriação, por todos nós, do lugar de protagonista na conquista e afirmação de direitos; A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade, contribuindo para resgatar os vínculos do usuário com a Assistência Social; Atuar na prevenção e na promoção da qualidade de vida dos usuários; Promover e fortalecer vínculos sócio afetivos, de forma que as atividades de atendimento prestados pela Proteção Social Especial, responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas que ainda estejam com os vínculos familiares, mesmo tênues, e que se encontrem em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência, uso de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

drogas e trabalho infantil, entre outros; Atuar no Programa de Execução de Medidas Sócio Educativas visando realizar intervenções técnicas pontuais para introduzir ao adolescente a questão da responsabilidade de seus atos. Oferecendo orientações ao adolescente e sua família para que encontrem alternativas que possam garantir um futuro digno ao adolescente; Atuar na abordagem psicossocial, isto é uma abordagem que procura compreender as relações entre a sociedade, a família e as pessoas, através de projetos de orientação e encaminhamento a serviços em toda rede sócio assistencial; Participar das entrevistas, visitas domiciliares, no atendimento e acompanhamento familiar seja ele individual ou coletivo; Prestar acompanhamento psicológico as crianças e adolescentes, bem como, a orientação aos seus responsáveis, sendo comum a solicitação por parte do Poder Judiciário documentos escritos tais como: pareceres, atestados, declaração, laudos / relatórios para serem anexados a processos judiciais quando se fizerem necessários; Prestar escuta qualificada, individual ou grupal visando à identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico, trabalhando com as famílias, as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; Trabalhar frente aos diversos tipos de violência no qual o usuário se encontra em uma situação de risco através do atendimento ao sujeito vitimizado e seus familiares; Trabalhar com as famílias e com as crianças e adolescentes para que se conscientizem acerca das implicações legais e psicológicas pertinentes a sujeição de crianças e adolescentes ao trabalho e a exploração infanto-juvenil; Atuar frente à Casa Lar; Prevenir o agravamento da situação, promover a interrupção do ciclo de violência; Contribuir para devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração; Favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação de violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade; Contribuir no sentido de considerar e atuar sobre a dimensão subjetiva dos indivíduos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e cidadania; Participar de todas as ações que envolvem a Secretaria de Assistência Social, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: Técnico de Enfermagem (40h)
REQUISITOS: Formação Curso Técnico em enfermagem acompanhado do registro no Conselho da categoria. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registraros eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatório e controle estatístico. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na a promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após óbito; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO: Enfermeiro 40H
REQUISITOS: Formação em Nível Superior em Enfermagem acompanhado do registro no Conselho da categoria. ATRIBUIÇÕES: Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes e trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde.

ANEXO V

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato:
RG:
Nº Inscrição:
Àrea de inscrição:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Paula Freitas, ... de ..... de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF:
CPF:
Data de Nascimento: / /. Sexo:
A- Tipo de deficiência:
B- Código CID:
C- Limitações Funcionais:
D- Função pretendida: _____

E- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Paula Freitas, ..., de..... de 2026.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu. abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG nº e CPF nº declaro que, para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas da lei.

Paula Freitas, ..., de..... de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: RG: CPF:
Data de Nascimento: / /.
Função pretendida:
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto para os devidos fins que o candidato acima descrito foi submetido a exame médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de ( ) INAPTO para exercer a função de No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação, com data prevista para o parto em / /.
Local: data : / /.

Médico Examinador Assinatura e carimbo /CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,, RG: CPF:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).
Paula Freitas, ... de..... de 2026.

Nome e Assinatura do Candidato

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2026

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA	30/06/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	30/06/2026 a 31/07/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/08/2026
AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	04/08/2026 a 05/08/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	07/08/2026
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	10/08/2026 a 14/08/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS	17/08/2026
RESULTADO FINAL	18/08/2026

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0970718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3438/2026- DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/PR, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - O Município de Paula Freitas, vem por meio deste **HOMOLOGAR** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS, Edital nº 01/2026,** após a avaliação dos recursos interpostos:

01-PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL -20 HORAS
Ampla Concorrência- AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
01º	21	Leticia Luana Krebs	***.812.029-**	13/07/1988	65
02º	50	Elenice Valquiria Nagurniak	***.315.729-**	28/12/1997	65
03º	62	Jéssica Maria Rappe Melek	***.245.969-**	28/07/2000	61
04º	72	Jakeline Engelmann Voss	***.295.309-**	04/08/1970	50
05º	36	Gabriele Kamily Batista Pelepio	***.086.028-**	23/10/2000	50
06º	49	Audineide Kulibaba	***.853.329-**	20/09/1981	47
07º	38	Luciana Suda Ultchak	***.943.819-**	24/06/1973	45
08º	25	Mariana Zielisnki Pechebela	***.873.479-**	03/06/1983	45
09º	13	Adriana Aparecida Micalski	***.602.389-**	22/07/2002	45
10º	70	Rosicleia Michalski	***.974.979-**	11/11/1991	44
11º	32	Emilia Salete Ultchak dos Santos	***.350.969-**	15/07/1970	40
12º	08	Ana Liticia Chojnacki Zavadzki	***.301.699-**	08/01/2000	40
13º	07	Flávia Larissa Lemanski	***.337.599-**	14/09/2003	40
14º	18	Joceleiva Mendes Religioso	***.668.908-**	18/09/1970	39
15º	77	Simone Zaviracz	***.224.099-**	25/11/1990	37
16º	78	Crislaine Maciel	***.988.999-**	18/11/1982	36
17º	11	Everlise Soares Dias	***.170.719-**	21/09/1995	35
18º	16	Joana Fabiana Loyco Stecko	***.326.009-**	14/06/1998	34
19º	48	Luiza Joana Bahniuk	***.601.989-**	06/01/1964	32
20º	55	Cleris Pereira	***.805.459-**	26/06/2000	32
21º	26	Marilene Fenker Franco	***.404.499-**	27/03/1968	27
22º	23	Eliane Roczinski	***.504.689-**	15/01/1988	27
23º	42	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia	***.890.948-**	10/06/1992	27
24º	53	Rafaela Carneiro	***.859.729-**	08/02/2002	25
25º	81	Jessica Caroline Idalencio	***.173.039-**	07/07/1998	23
26º	30	Crislaine Kacztka	***.762.479-**	12/11/2004	23
27º	66	Izabel Pxvozniki de Oliveira	***.666.809-**	04/05/1972	20
28º	80	Maria Cristina Banhuk	***.206.519-**	16/07/1972	20
29º	52	Nélia Inês Kellmer	**.307.979-**	20/06/1984	20
30º	74	Iole Benassi Cappellari	***.788.069-**	23/10/1987	20
31º	04	Brayan Gurginski	***.793.159-**	03/09/2002	20
32º	67	Eduarda Kempinski Zenaro	***.936.829-**	16/01/2003	18
33º	60	Gustavo Nelson Alves dos Santos	***.785.289-**	05/01/2004	17
34º	01	Diulcélia Mariely Cardoso Bueno	***.187.119-**	02/09/1991	15
35º	82	Jilciane Andrea de Lara	***.309.679-**	20/03/1992	15
36º	47	Josivania de Oliveira Cardoso	***.581.729-**	24/10/1992	15
37º	86	Brenda Aparecida Echs	***.449.779-**	27/08/2002	15
38º	03	Marjorie Arving Diurza	***.542.589-**	13/12/2005	15
39º	24	Lauriete Munis da Luz	***.546.099-**	18/10/1999	13
40º	89	Janaina Domingues Correa	***.510.239-**	19/09/1992	12
41º	19	Geisieli Andressa Frei	***.380.869-**	24/10/2002	12
42º	29	Orene Miguel da Silva	***.204.379-**	26/09/1977	10
43º	54	Ariane Aparecida Valões	***.539.469-**	28/07/2003	10
44º	05	Aline Steciuk	***.706.969-**	05/06/1991	Não atingiu requisitos mínimos
45º	83	Jeferson Alessandro Vladcovski	***.339.619-**	09/08/1995	Não atingiu requisitos mínimos

02-PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL -40 HORAS
Ampla Concorrência- AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos
01º	15	Fabieli Luiza Duma Ramos	***.317.019-**	05/07/1988	65

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

02º	51	Elenice Valquiria Nagurniak	***.315.729-**	28/12/1997	65
03º	61	Jéssica Maria Rappe Melek	***.245.969-**	28/07/2000	61
04º	14	Vanderleia de Cristo Koslovski	***.165.309-**	04/11/1978	60
05º	43	Beatriz Gonçalves dos Santos	***.690.779-**	26/06/1975	57
06º	31	Raquel da Silva	***.973.139-**	05/06/1987	55
07º	22	Leticia Luana Krebs	***.812.029-**	13/07/1988	55
08º	27	Andriely Lara Marques	***.259.039-**	10/07/1994	55
09º	37	Hellen Cristiane Stein Burzynski	***.996.309-**	19/11/1988	49
10º	35	Rosangela da Aparecida de Lara	***.741.838-**	19/10/1974	45
11º	64	Laurizete de Paula Cordeiro	***.945.749-**	20/10/1974	45
12º	34	Selma Maria Saldanha	***.300.349-**	16/08/1983	45
13º	12	Vanderléia Sampaio dos Santos	***.801.779-**	15/06/1993	45
14º	69	Paula Rafaela Sawa	***.709.089-**	19/06/2002	45
15º	68	Juliane Vieira Nizer	***.349.069-**	27/06/1991	42
16º	46	Raquel Ribeiro	***.752.308-**	26/07/1979	40
17º	10	Everlise Soares Dias	***.170.719-**	21/09/1995	35
18º	09	Aline Strozienski da Costa	***.052.039-**	29/01/1993	25
19º	33	Karin Andrieli de Lima	***.134.869-**	25/10/1996	25
20º	40	Thais Rocha	***.719.599-**	24/09/1999	25
21º	17	Tainara Camili Lesnhak	***.897.289-**	01/07/2002	25
22º	59	Gustavo Nelson Alves dos Santos	***.785.289-**	05/01/2004	17
23º	02	Valci Maximo	***.429.029-**	19/02/1982	15
24º	87	Brenda Aparecida Echs	***.449.779-**	27/08/2002	15
25º	56	Tania Claudia Thibes	***.402.649-**	13/04/1992	13
26º	85	Sâmela Isabelly Ribeiro	***.381.009-**	28/04/2007	12
27º	76	Karina Elizabeth Matos dos Santos	***.855.899-**	30/07/1995	11
28º	28	Orene Miguel da Silva	***.204.379-**	26/09/1977	10
29º	39	Elizane Gonçalves de Almeida Guerrenho	***.042.599-**	11/08/1979	10
30º	88	Silmara de Fátima de Souza Kovalik	***.843.869-**	31/10/1985	10
31º	79	Bruna Vanessa Bischoff	***.498.759-**	18/05/1990	10
32º	44	Jonathan Taylor Sprenger de Oliveira Quadros	***.703.039-**	13/08/1992	10
33º	57	Claudia Aparecida Blaka	***.928.179-**	25/03/1995	10
34º	58	Luana Zaborowski dos Santos	***.263.509-**	19/12/1996	10
35º	90	Gabriely Ronhaki Lopes	***.277.309-**	13/02/2005	10
36º	71	Karolayne Stokolosa	***.891.149-**	10/09/2000	Não atingiu requisitos mínimos
37º	75	Priscila Weber	***.008.539-**	12/12/1991	Não atingiu requisitos mínimos a

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-20 HORAS
Ampla Concorrência- AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos
01º	73	Valter Buennemeyer	***.362.969-**	22/11/1978	70
02º	63	Selma Maria Saldanha	***.300.349-**	16/08/1983	55
03º	41	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia	***.890.948-**	10/06/1992	42
04º	20	Lucas Noel Kimita de Borba	***.653.649-**	10/01/1997	35
05º	84	Emily Cristini Pavoski de Souza	***.019.819-**	28/12/2002	31
06º	45	Ismailei Marinara Gois	***.460.699-**	09/01/1988	25

02-PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL -40 HORAS
Pessoa com Deficiência-PCD

01º	90	Gabriely Ronhaki Lopes	***.277.309-**	13/02/2005	10

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 29 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CF702E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 111/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5741 - Decreto n° 111/2026 de 29/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		40.000,00

Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

2202	389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0DBDB7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 112/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5742 - Decreto n° 112/2026 de 29/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		45.649,15

Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	38.880,89
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1453	10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.768,26
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1463	10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	45.649,15

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8537CFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 114/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5745 - Decreto n° 114/2026 de 30/06/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		153.600,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	34.800,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
02.005		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	4.800,00
02.005		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
370	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
420	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	18.000,00
03.005		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	18.000,00
03.006		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	2.500,00
03.006		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1154	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.300,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1164	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	12.300,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	70.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	70.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	6.000,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.500,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	153.600,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	153.600,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4889AA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 115/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5746 - Decreto n° 115/2026 de 30/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		2.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
03.006	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
03.006		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	2.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8211CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 116/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5747 - Decreto n° 116/2026 de30/06/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA 1104		2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		220.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	220.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1446	446	RESOLUÇÃO Nº 2425/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	220.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4220011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 117/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5749 - Decreto n° 117/2026 de 30/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		37.800,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	37.800,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001. 2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1449 449	RESOLUÇÃO SESA Nº 1572/2025 - Atenção Primaria a Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	37.800,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A64FEBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2026 - Processo Administrativo nº 61/2026
OBJETO: Aquisição de portas e janelas em vidro temperado e esquadrias de alumínio sob medida, destinadas aos prédios públicos do Município de Pinhal de São Bento/PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13878	Janela de correr medindo 590 x 780 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 8 mm, composta por uma folha fixa e uma folha móvel, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	4,00	UNIDADE	626,00	2.504,00
2	13879	Janela de correr medindo 800 x 1500 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 8 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis,	3,00	UNIDADE	1.226,00	3.678,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.				
3	13880	Janela de correr medindo 1200 x 1200 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 8 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	3,00	UNIDADE	1.176,00	3.528,00
4	13881	Janela de correr medindo 1200 x 1500 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 8 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	13,00	UNIDADE	1.472,00	19.136,00
5	13882	Janela de correr medindo 1600 x 2500 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	3.481,00	3.481,00
6	13883	Janela de correr medindo 1790 x 3320 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	4.647,00	4.647,00
7	13884	Janela de correr medindo 1790 x 3520 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	4.921,00	4.921,00
8	13885	Janela de correr medindo 2160 x 1660 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	2.832,00	2.832,00
9	13886	Janela de correr medindo 2160 x 3480 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, puxadores, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	5.731,00	5.731,00
10	13887	Porta de correr medindo 1780 x 1730 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, equipada com puxador tipo H, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, fechaduras, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	2.490,00	2.490,00
11	13888	Porta de giro medindo 2100 x 800 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 8 mm, com esquadria em alumínio na cor preta, equipada com puxador, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, dobradiças, fechadura, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	1.255,00	1.255,00
12	13889	Porta de correr medindo 2160 x 3670 mm, confeccionada em vidro temperado fumê 10 mm, composta por duas folhas fixas e duas folhas móveis, com esquadria em alumínio na cor preta, equipada com puxador tipo H, incluindo fornecimento e instalação de acessórios, ferragens, trilhos, fechaduras, vedação, fixadores e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, bem como soleira em granito na cor São Miguel instalada.	1,00	UNIDADE	6.112,00	6.112,00
TOTAL 60.315,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 60.315,00 (sessenta mil, trezentos e quinze reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 29 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:ED490CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A escola tem a função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar. (Saviani, 1997, p. 114)

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica nas modalidades de Educação Infantil e Ensino fundamental Anos Iniciais e Finais, equipe técnica e sistemas, apresenta seu Plano de Ação 2025. Sua importância prioriza a junção de orientações e informações pertinente e facilitadoras da prática a ser desenvolvido pelos profissionais que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São bento – Paraná.
A Coordenação Pedagógica visa a participação do trabalho associado as dimensões política e pedagógica da gestão escolar, analisando situações, decidindo sobre o seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto. A equipe técnica desenvolve atividades sistematizadas aos dados estatísticos de produção educacional, desempenho profissional, aplicação de recursos, planejamento, prestação de contas e manutenção e alimentação de sistemas. Dessa forma, espera-se estar contribuindo para a organização do cotidiano das escolas, com vistas a uma educação de qualidade.
Contudo a análise e reflexão dos dados educacionais do município servem de base para elaboração e construção de uma proposta pedagógica tendo em vista a melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem e para tanto, é necessário um esforço coletivo de todos os envolvidos no processo educacional. Para a elaboração deste plano faz-se necessário o levantamento da situação real e com projeções futuras, para a proposição de metas e ações efetivas, mediante políticas públicas voltadas ao "acesso, permanência, equidade, qualidade e inclusão para TODOS".
O atual cenário educacional exige mudanças significativas, que nos faz repensar a concepção de ensino aprendizagem frente aos paradigmas dos novos tempos, marcado por fatores importantes como: os avanços tecnológicos, a globalização, a difusão de informações, a qualidade profissional, o fortalecimento das leis educacionais, as mudanças na ciência e no conhecimento, o agravamento da exclusão social, entre outros fatores. Nesse contexto, o planejamento e a definição de metas e estratégias assume um papel primordial, por ser um processo de busca e equilíbrio para a melhoria do sistema educacional.

2. JUSTIFICATIVA:
O Plano de Ação é um instrumento idealizado por meio de um planejamento que demanda diagnóstico, estudo e comprometimento de seus envolvidos e norteia as ações e direciona caminhos para alcançar objetivos e metas ao qual se propõe.
3. OBJETIVO GERAL

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Promover ações que viabilizem ao educando o direito ao aprendizado, a partir dos conteúdos e valores culturais, contribuindo para a construção de uma consciência cidadã, em um processo permanente de oferta do ensino e de aprendizagem com qualidade, garantindo que todas as ações possam promover a inclusão escolar e social.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

Trabalhar em conjunto, com as equipes gestoras e pedagógicas das Unidades Escolares Municipais, acompanhando seus projetos e por meio do Projeto Político Pedagógico, procurando criar novas perspectivas de trabalho para o sucesso dos alunos da rede Municipal de Ensino;

Preparar o educando para o pleno da cidadania;

Desenvolver ações que contribuam com a construção de um projeto pedagógico municipal, com vistas ao acesso de conteúdo, no conhecimento crítico e reflexivo da realidade, visando agir sobre ela e transformá-la;

Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem atuando junto ao corpo docente no sentido de analisar os resultados da aprendizagem nas avaliações de larga escala visando melhorias nos índices municipais;

Promover a capacitação profissional dos educadores visando o pleno desenvolvimento do trabalho pedagógico;

Implementar diretrizes curriculares para educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e indígena;

Promover ações voltadas às demandas de distorção idade-série;

Realizar visitas periódicas nas Instituições de Ensino a fim de verificar as demandas de cada unidade escolar, oferecendo atendimento individualizado, conforme as necessidades;

Unir esforços para juntos construir uma educação de qualidade para todos;

5. ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMEROS DE ALUNOS

Escola	Quantidade
CMEI-Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta	145
Escola Municipal Primo Savoldi	175

6. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é considerada uma das mais importantes etapas da formação das crianças, pois é onde elas começam a existir fora do convívio familiar, ampliam suas relações sociais; adquirem laços afetivos; transformam sua realidade; exprimem-se espontânea e livremente; desenvolvem a imaginação, aprendem a lidar com as diferenças, o desenvolvimento da personalidade e da autonomia. Ela funciona como uma base para as demais etapas da educação formal, e o aproveitamento desta etapa permite que os pequenos cresçam com mais autonomia e tenham mais sucesso em sua vida escolar e social.

É dever do Estado garantir a oferta pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, que consiste em garantir o desenvolvimento da proposta pedagógica ou Projeto Político Pedagógico eixo condutor que define as metas e objetivos que se pretende para a aprendizagem e o desenvolvimento cognitivo e linguístico da criança, assim como educar e cuidar requer a participação da família, da direção, dos professores, e da comunidade escolar.

As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios básicos:

- Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Fundamentados nesses princípios as Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil deverão desenvolver dentro das possibilidades pedagógicas o Projeto do Sarau Literário: Leitura e apresentações por meio das linguagens de comunicação das crianças:

- Garantir o desenvolvimento da proposta pedagógica ou projeto político pedagógico eixo condutor que define as metas e objetivos que se pretende para o desenvolvimento cognitivo e linguístico da criança, assim como garantir o educar e cuidar que requer a participação da família, direção, dos professores, e da comunidade escolar;
- Garantir às crianças o acesso, permanência com sucesso, acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens;

Proteger o direito à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência, e principalmente a interação e inclusão com outras crianças;

- Organizar o espaço, tempo e materiais para dá condições para o trabalho individual e coletivo;
- Garantir o diálogo e a escuta cotidiana das famílias respeitando suas formas de organização;
- Compreender as dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- Usar a proposta curricular a partir das interações e brincadeiras e garantir experiências que promovam vivência/manifestações de música, artes plásticas e gráficas, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura de acordo com o projeto inicialmente citado;
- Utilizar os múltiplos registros realizados pela professora e crianças (relatórios, fotografia, desenhos, álbuns e outros).
- Promover rotinas pedagógicas de interação e brincadeiras e garantir as experiências com as crianças no ambiente interno e externo da escola.

6.1 AÇÕES

AÇÃO	SETOR	CRONOGRAMA	RESPONSAVEL	MONITORAMENTO
Elaboração, digitação e organização de documentos da SME, Escolas e CMEIs.	SME	Diário	Coordenação Pedagógica Administrativo SME Administrativo Escolares	Em andamento
Unificar o Currículo Pedagógico da Rede Municipal	SME	Anual	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Realização de avaliação diagnóstica na rede municipal	SME	Trimestral	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Participação e suporte nos encontros de formação continuada aos professores e demais servidores.	SME	Anual	Coordenação Pedagógica	Em andamento
Ampliar significativamente o atendimento em escolas e creches com qualidade e equidade em todas as etapas e modalidades de ensino, prioritariamente na Educação Integral, de modo a promover um ambiente escoalar com infraestrututra física e tecnológica favoravel ao ensino e às aprendizagens.	SME	Anualmente	Coordenação Pedagógica e Equipe Técnica da SME	Em andamento
Realizar seleção de servidores do quadro de profissionais do magisterio para gestão das escola em tempo integral	SME	Anualmente	Coordenação Pedagógica e Equipe Técnica da SME	Continuo
Garantir que as matrículas das crianças nas Unidades de Educação Infantil de Ensino sejam realizadas na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, Conforme Conselho Nacional de Educação (CNE).	SME	Diário	técnicos da SME	Continuo
Assegurar a matrícula de todas as crianças de	SME	Trimestral	Equipe diretiva, coordenadores e técnicos da	Continuo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil.			SME	
Orientar e acompanhar a execução Currículo Contínuo, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	SME	Trimestral	Orientadoras	Trimestral
Orientar os profissionais quanto às questões pedagógicas e curriculares a serem desenvolvidas com crianças de creche (1 ano e 3 meses a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos).	SME	Trimestral	Orientadora pedagógica da Educação Infantil	Trimestral
Acompanhar os Projetos: Sarau Literario, Esporte, – Dengue, Saúde Bucal, Violência na Escola (PSE), Consciência Negra, Alimentação Saudável, PSE (Programa Saúde na Escola), Meio Ambiente Sustentável.	SME		Coordenador do Tempo Integral e Coordenador Responsável da Saúde	Fevereiro a Dezembro
Orientar a organização de avaliação dos alunos na Educação Infantil considerando seus próprios avanços em relação ao seu desenvolvimento.	SME	Semestre	Orientadora Pedagógica da Educação infantil	Fevereiro e Novembro
Implementar avaliação diagnóstica, institucionalizada para acompanhamento das aprendizagens.	SME	Trbimestral	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Construir uma equipe responsável pela implementação dos PPPs.	SME	A realizar	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Organizar um calendário de formação continuada	SME	Semestral	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Realizar as formações continuadas com os gestores escolares.	SME	Semestral	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Acompanhar cada etapa implementada da revisão dos PPPs.	SME	semestral	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Encaminhar os alunos identificados com necessidades especiais de acompanhamento e/ou atendimento técnico especializado.	SME	Diariamente	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Reorganizar o fórum de educação do Município	SME	Em andamento	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Realizar seminário para fortalecer e analisar as ações do fórum de educação.	SME	A realizar	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Participação no processo de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais de educação	SME Secretaria Municipal de Administração	Anual	Coordenação pedagógica Escola SME	Em andamento
Reduzir o índice de reprovação e de distorção idade/série.	SME	Anual	Orientadoras e Coordenadoras Pedagógicas	Em andamento
Mapeamento de todas as rotas escolares	Transporte Escolar	1º Trimestre	Equipe diretiva das unidades escolares	Em andamento
Orientar e acompanhar o processo de implantação das propostas edagógicas das unidades escolares.	SME	Anual	Coordenação Pedagógica	Em andamento
Acompanhar a aplicação da Prova Paraná, Paraná Mais e Fluencia Leitora e seus resultados.	SME	2025	Coordenação Pedagógica	Em andamento
Acompanhar e orientar os professores nas formações do LEEI e CNCA	SME	anual	Coordenadora educacional e articuladora municipal.	Em andamento
Coordenação do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD	SME	2025	Coordenação Pedagógica	Em andamento
Acompanhar a entrega do material Educa Junto bem como o manuseio dos professores com orientações.	SME	Trimestral	Coordenação Pedagógica SME	Em andamento
Verificar a qualidade nutricional da merenda escolar.	SME	Anual	Nutricionista	Em andamento
Coordenar a compra direta com os gricultores, e o uso consciente do PNAE	SME	Anual	Nutricionista	Em andamento
Alfabetizar as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental	SME	Anual	SME, equipes diretivas	Em andamento
Prover todas as unidades de ensino de recursos didáticos, pedagógicos e materiais para o seu pleno funcionamento, no início de cada ano letivo.	SME	Anual	SME	Em andamento

7. Ensino Fundamental

A Secretaria Municipal de educação zela pela garantia da oferta de vaga no Ensino Fundamental primando pela qualidade, equidade e inclusão para todas as crianças de 06 a 14 anos, visando o seu pleno desenvolvimento e sua integração com o meio ambiente. A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória para as crianças a partir dos6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer matrícula, conforme estabelecido pelo CNE no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução CNE/CEB nº 1/2010. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3/2005 e Resolução CME 02/2011 o Ensino Fundamental de 9 (nove) se subdivide em duas fases com particularidades próprias, assim definidas de: anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Nessa fase as atividades devem ser organizadas levando em conta as habilidades básicas do ciclo de alfabetização, assim serão priorizadas atividades que amplie o desenvolvimento da leitura, da escrita e do letramento matemático e das outras áreas de conhecimento.

7.1 Ensino Fundamental Anos Iniciais: A preocupação com a promoção do ensino e, sobretudo com a alfabetização dos a alunos do 1º ao 3º ano, se justifica pela contribuição que as práticas de leitura e escrita assumem desde a infância na formação de leitores. Diante dos desafios impostos às instituições escolares em recuperar a aprendizagens dos estudantes que teve seus avanços interrompidos pela pandemia da covid-19.

Justifica-se o Projeto de Alfabetização, Letramento e Numeramento pra Valer, com alunos (as) do 1º ao 3º ano do ensino fundamental. Precisa ser trabalhado com os alunos o prazer da leitura no ciclo de alfabetização. O projeto fundamenta-se na teoria de alguns autores que defende a ideia de que é fundamental acelerar o processo de letramento das crianças por meio de práticas de leituras significativas.

A Secretaria Municipal de Educação, assume o compromisso de:

- Garantir experiências desafiadoras para que alunos e alunas participem das ações de leituras e escritas interagindo com todas as linguagens, exemplo de uma rede das linguagens em movimento;
- Garantir formações continuadas aos professores da rede principalmente sobre o método analítico; - O projeto Alfabetização, Letramento e Numeramento pra Valer “consiste em garantir que o aluno consiga avançar progressivamente de um nível para o seguinte”, por meio da escrita e da leitura;
- Garantir práticas pedagógicas contextualizadas nos primeiros momentos do processo de alfabetização e letramento;
- Possibilitar de forma efetiva leituras das linguagens e escritas, e assim usar as outras de acordo com a rede das linguagens;
- Utilizar a linguagem verbal e não verbal, articulando de forma integrada com pequenos textos/frases [literatura infantil], que envolva a arte, matemática, ciências da natureza, ciências humanas, educação física (recreação) e ensino religioso (educação para a vida); - Fazer aquisição de equipamentos, recursos didáticos, e outros materiais permanentes e de consumo escolar;
- Garantir o desdobramento do projeto em um leque de possibilidades de atividades: fichas com letras e números; silabas; tarjas com palavras [simples]; tarjas com palavras [complexas]; quebra cabeça de frases; textos pequenos para leituras coletivas com a professora.

A matemática no contexto do projeto de alfabetização, letramento e numeramento pra valer na dimensão da etnomatemática. É imprescindível saber utilizar dinâmicas que possibilitem o educando ler, compreender e interpretar a linguagem matemática para decidir sobre os problemas que estão no cotidiano, [feira/mercado/farmácia/], mas precisa ter também relação com algumas técnicas acadêmicas. - Oportunizar aos educandos espaço e tempo para construírem sua própria aprendizagem relacionada com a linguagem matemática com autonomia;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

- Garantir alfabetizar com os números: grandezas e medidas, usando táticas individual e coletiva ferramentas de medição para fazer estimativas (formas/cores) e reconhecer cédulas e moedas que circulam no Brasil;
- Reconhecer o Numeramento a partir dos saberes matemáticos vivenciados em práticas culturais, investigando como estes saberes são mobilizados socialmente na comunidade em geral.

7.2 Ensino Fundamental 4º e 5º ano.

O desenvolvimento do projeto de Alfabetização, Letramento e Numeramento: Leitura, escrita por meio dos gêneros textuais. Subprojeto: leitura e escrita: verdadeira condição para a sobrevivência e a conquista da cidadania. É um desafio aos educandos e docentes se envolverem com o mundo da leitura e escrita, com foco nos diversos componentes curriculares, os conteúdos (temáticas) não podem ser separados na aprendizagem, nem no ensino, pois é necessário compreendê-las nos diversos tipos de textos que serão trabalhados nas turmas de 4º e 5º ano do ensino fundamental de forma lúdica, portanto prazerosa. Para tanto o departamento pedagógico junto com as escolas asseguram:

- Garantir a leitura diariamente de forma coletiva e/ou individual dando a oportunidade de a criança/aluno construir de forma consciente o hábito de ler com autonomia. A leitura e a escrita são linguagens que chamam outras linguagens desde que propicie e solidifiquem os conhecimentos significativos do processo de aprendizagem;
- Acompanhar a produção de gêneros textuais dos alunos com diversas temáticas;
- Garantir que 100% dos alunos possam ler com maior ou menor fluência (textos relacionados: ciências da natureza, matemática, história, geografia, arte, educação física, tendo em vista a língua portuguesa) ano final do 5º ano;
- Apoiar atividades pedagógicas com a participação de parceiros que desenvolvam trabalhos sociais ou profissionais no município;
- Acompanhar as temáticas discutidas nas reuniões com a comunidade;
- Apoiar na busca de metodologias que problematize os conteúdos de matemática no cotidiano dos alunos, por exemplo.

8. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais.

Educação Integral, enquanto concepção teórica, prevê a formação mais integrada possível do sujeito, isto é, a oferta de oportunidades de acesso às várias instâncias culturais da sociedade e a visão do ser humano como um ser composto por diversas camadas inter-relacionadas que dizem respeito não apenas à cognição, mas à emoção, subjetividade, desejos, inteligibilidade, sociabilidade, entre outras.

A Educação Integral, o termo se refere ao desenvolvimento do processo educativo que pense o ser humano em todas as suas dimensões – cognitiva, estética, ética, física, social, afetiva, ou seja, trata-se de pensar uma educação que possibilite a formação integral do ser humano, em todos os seus aspectos.

A educação integral reconhece a pessoa como um todo e não como um ser fragmentado, por exemplo, entre corpo e intelecto. Só que, de modo a contemplar as ambiguidades, as contradições, enfim, as idiossincrasias do termo dos tempos atuais, é muitas vezes associada a tempo integral, formação integral e/ou proteção social.

O que se pretende com a educação integral é desenvolver os alunos de forma completa, em sua totalidade. Muito mais do que o tempo em sala de aula, a educação integral reorganiza espaços e conteúdo.

Assim a educação integral considera a ampliação dos espaços educativos, que se projetam para além da escola, abrangendo espaços comunitários e urbanos, como salões, igrejas, museus, bibliotecas e parques. Podemos definir o conceito de educação integral a partir de um dito* que diz que “para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira. ”

A educação integral também considera um papel crítico-emancipatório para a educação, estimulando a gradativa autonomia dos educandos em sua formação como cidadãos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento oficial do país apresenta as contribuições advindas do referido documento. A expressão “Educação Integral” apresentada de maneira transversal, valendo-se da expressão “desenvolvimento integral”.

O documento (2017) sinaliza competências que dialogam diretamente com o desenvolvimento integral: autoconhecimento e autocuidado; sociabilidade; criatividade e inovação, determinação, apreciação da diversidade, responsabilidade e pensamento crítico.

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

Uma proposta de Educação Integral confere centralidade ao aluno. Isso significa que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) são construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, interesses, necessidades de aprendizagem e desenvolvimento e perspectivas de futuro dos estudantes.

Em uma proposta de Educação Integral, é fundamental que os educadores constituam autonomia para reconhecer as demandas dos alunos, as oportunidades que se colocam no processo de ensino-aprendizagem e para construir estratégias personalizadas.

Além disso, a Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares. São criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações. Propostas de Educação Integral oportunizam tempo e espaço para a livre criação de suas culturas e valorizam e reconhecem saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

O brincar é entendido como potência de crianças e não apenas como ferramenta para o aprendizado escolar. Manifestações plurais e diversas de jovens são oportunidades de expressão e posicionamento diante das questões da vida, das relações e da comunidade.

8.1 Aprendizagem permanente e o Currículo Integrado

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas

intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral.

Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais.

Além disso, são também elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação.

Portanto, nesta perspectiva, EI é considerada como forma de compreender o desenvolvimento humano integral, como possibilidade de trabalho interdisciplinar que vai além dos saberes acadêmicos, pois é fundamental oferecer “novos” sujeitos, saberes, tempos e espaços e, assim, promover o amadurecimento de atitudes que apoiam o desenvolvimento global dos estudantes.

Considerar a ampliação de sujeitos no contexto educacional, além de professores (as) – atores da comunidade, especialistas em áreas distintas ao ambiente escolar – é um dos pilares fundamentais dessa visão. Esses sujeitos apresentam concepções, vivências e saberes que vão além do ambiente estritamente acadêmico.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Quanto aos espaços, cabe sublinhar que tal concepção visa ultrapassar os muros da escola e, na impossibilidade de um trabalho de intersetorialidade territorial (além dos muros escolares), sugere-se que os espaços escolares precisam transformar-se em um "lugar bom de ficar" oferecendo adequações em sua arquitetura e seu design interior e favorecendo, assim, a formação integral dos estudantes.

9. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Constitui campo funcional da Secretaria Municipal de Educação a administração do Sistema Municipal de Ensino e de assistência escolar. Dessa forma sua função primordial é desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no município, desenvolvendo, promovendo e apoiando programas e eventos difusores da educação.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta desenvolva ações eficazes que transforme a educação em um processo atraente, dinâmico e acessível a todas as faixas etárias da população, tornando-a ferramenta de conscientização e transformação da sociedade.

Atribuições da Secretária Municipal de Educação

Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
Dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino;
Definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino;
Organizar, administrar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
Articular-se com órgãos dos governos federal e estadual, assim como aqueles de âmbito municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Assegurar aos alunos, no âmbito do sistema educacional do município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
Assumir o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na rede, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do poder executivo;
Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área educativa e cultural;
Exercer outras atividades correlatas.

10. DEPARTAMENTO DE ENSINO

O Departamento de ensino acompanha o Plano de Ação das escolas em várias situações necessárias à prática pedagógica; participa coletivamente do trabalho escolar: docentes, funcionários, pais, alunos e outros; define ações imediatas necessárias à organização do trabalho escolar criando condições didático-pedagógica para a realização da Proposta Pedagógica/ Projeto Político Pedagógico. O departamento de ensino deve garantir a efetivação das ações relativas à educação infantil e ensino fundamental como:

- Acompanhar o rendimento dos alunos para o replanejamento das ações de intervenções no processo de ensino- aprendizagem;
- Identificar as necessidades e dificuldades relativas ao desenvolvimento do processo educativo escolar;
- Acompanhar o Plano de Ação da coordenação pedagógica, avaliação e replanejamento do Projeto Político Pedagógico com o objetivo de buscar ações integradas ENTRE OS PARES na escola;
- Acompanhar as ações e estratégias previstas no plano de trabalho do departamento pedagógico articulando com as escolas;
- Elaborar relatórios com dados qualitativos e quantitativos referente ao desenvolvimento do ano letivo;
- Monitorar e avaliar junto com as gestões escolares, o planejamento pedagógico, e outras atividades previstas e executadas;
- Garantir e acompanhar o cumprimento do calendário escolar em articulação com os gestores escolares;
- Incentivar o uso dos recursos tecnológicos/internet para pesquisa de temáticas de estudo com a educação infantil e ensino fundamental;
- Orientar, acompanhar, registrar e fazer devolutivas sobre os serviços da secretaria e da coordenação pedagógica;
- Auxiliar na elaboração dos documentos oficiais do Departamento de Ensino;
- Organizar arquivo de documentos oficiais recebidos e enviados do Sistema de Ensino;
- Acompanhar os programas de formação continuada estabelecidos pela Secretaria;
- Analisar os dados educacionais da rede pública municipal, visando a atender a demanda de apoio técnico-pedagógico; - Planejar, organizar e orientar as ações pedagógicas da Rede de Ensino.
- Orientar propostas pedagógicas a serem implementadas pelas escolas.
- Organizar e coordenar o planejamento das unidades escolares juntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos;
- Participação no processo de reestruturação do Plano Municipal de Educação;
- Orientar os gestores e coordenadores pedagógicos na elaboração dos documentos que norteia as práticas pedagógicas das escolas como: o Plano de Ação, PPP e outros;
- Divulgar, orientar e acompanhar as unidades escolares no cumprimento da legislação vigente, portarias, instruções e demais atos normativos;
- Definir critérios e coordenar a execução da matrícula na rede escolar pública municipal;

10.1. GESTORES ESCOLARES

- Elaborar os planos de ação anual das unidades escolares, que deve constar no Projeto Político Pedagógico da escola;
- Garantir a efetivação da proposta curricular do município bem como os projetos da escola;
- Garantir a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões bem como na participação dos eventos e/ou ações da escola;
- Realizar a busca ativa de CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS que ESTÃO MATRICULADOS e não estão frequentando as aulas;
- Gerenciar os recursos pedagógicos e financeiros da Unidade Escolar com responsabilidade e transparência.

10.2. COORDENADORES ESCOLARES

- Coordenar e acompanhar, de forma direta, o trabalho do corpo docente em suas respectivas áreas de conhecimento, sanando as dúvidas e orientando no desenvolvimento das atividades promovidas na escola;
- Garantir a execução dos Planos de Ensino inseridos no PGE (Plano de Gestão Escolar) das unidades escolares que estejam em consonância com as diretrizes curriculares do departamento de ensino;
- Garantir o desenvolvimento dos projetos: Projeto de Literatura Infantil: Leiturinhas por meio das linguagens de comunicação das crianças, Projeto de Alfabetização, Letramento e Numeramento pra Valer, com Alunos (as) do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental; Projeto de Alfabetização, Letramento e Numeramento: Leitura, escrita por meio dos gêneros Textuais do 4º e 5º ano;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

- Acompanhar o desempenho dos professores por meio de suas devolutivas pedagógicas e dos alunos com objetivo de socializar amostras (registros) para família e a comunidade em geral;
- Garantir a inclusão dos alunos atípicos por meio de adequações de atendimento educacional especializado, considerando as possibilidades de autonomia dos alunos na participação das atividades na escola.

10.3. PROFESSORES

- Criar condições para que AS CRIANÇAS/ESTUDANTES tenham acesso às atividades propostas em sala de aula;
- Planejar e desenvolver atividades significativas com as crianças/estudantes resultando em efetivas aprendizagens;
- Repassar à coordenação pedagógica da escola a relação nominal das crianças/estudantes que não realizaram as atividades propostas, bem como as crianças faltosas;
- Incentivar as famílias a confeccionar com seus filhos materiais de apoio à aprendizagem (reciclagens);
- Garantir os registros sobre o desenvolvimento cognitivo e linguístico de TODOS.

10.4. ALUNOS/PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- Garantir a frequência escolar do (a) filho (a) cumprindo a obrigatoriedade de acordo com os parâmetros legais;
- Acompanhá-los nas atividades propostas para o desenvolvimento do processo aprendizagem em casa;
- Acompanhar a correção das atividades desenvolvidas em casa;
- Justificar a ausência da criança/estudante quando necessário.

11. À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação tem função importante na atuação junto aos coordenadores e professores das unidades escolares urbanas e rurais, que ofereça ensino regular, fazendo-se como um articulador na oferta do ensino e aprendizagem, para a melhoria do ensino público municipal.

Estando na sua competência:
Planejar ações que contribua com a melhoria do processo ensino aprendizagem, garantindo melhor desempenho dos coordenadores das unidades escolares, para melhor assessorarem os professores em suas atividades educacionais; Oferecer suporte pedagógico às unidades escolares, sempre que necessário ou solicitado, deslocar-se-á às unidades escolares, para ações de orientação técnica descentralizada;
Agir na orientação técnica, a fim de implementar e acompanhar o desenvolvimento de propostas pedagógicas das unidades escolares;
Elaborar e acompanhar projetos pedagógicos a serem executados pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
Elaborar parecer pedagógico sempre que solicitado, sobre assuntos; relacionados à oferta do ensino e da aprendizagem, bem como, intervir sempre que necessário nas propostas pedagógicas em vigência nas unidades escolares;
Acompanhar, avaliar e apoiar a ação pedagógica das unidades escolares; VII. Elaborar, reformular e acompanhar em conjunto com os coordenadores escolares os regimentos das escolas municipais, cuidando de seu acompanhamento e atualização periódica;
Acompanhar, supervisionar, analisar e revisar projetos de Formação Continuada Permanente dos Profissionais da Educação.
Atender convocação da Secretaria Municipal de Educação para fazer representação pública em órgãos de competência pedagógica e de normativas educacionais;
Avaliar os resultados do trabalho docente, estabelecendo estratégias de aprendizagem para a recuperação de alunos com menor rendimento escolar;
Colaborar em todas as ações da Secretaria de forma coletiva em prol da qualidade do ensino oferecido pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino

12. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Este Plano de Ação será avaliado continuamente, a partir do acompanhamento e monitoramento sistemático das ações planejadas, uma vez que, estabelece caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução das ações, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação.
Nesta perspectiva, como estratégia para identificar os resultados parciais e integrais deste plano, bem como o status de cada ação planejada, será utilizado um conjunto de instrumentos e procedimentos de acordo com a natureza das referidas ações planejadas, tais como: agenda semanal; fichas de acompanhamento e monitoramento das ações; relatórios semestral e anual; reuniões técnicas administrativas e pedagógicas com Gestores escolares.
A análise dos dados explicitados pelos instrumentos acima mencionados possibilitará a cada setor da SEMED e respectiva rede de ensino, proceder às intervenções necessárias e especialmente cumprir as metas definidas.
Deste modo, cabe-nos, enquanto Secretaria Municipal de Educação, encontrar o equilíbrio; a consonância entre o planejamento e a execução das ações contidas neste documento.

13. CONSIDERAÇÕES

Considerando os dados expostos viemos propor um plano de ação para o desenvolvimento e controle das ações previstas para a Secretaria Municipal de Educação com vista a garantia da oferta e manutenção dos serviços essenciais para uma educação de qualidade e buscar dar autonomia aos agentes da gestão dos sistemas de ensino, bem como delegar maiores responsabilidades e compromisso com a educação. Se, por um lado, essa autonomia passa a desafiar os dirigentes a desenvolverem permanentemente a capacidade institucional e de gestão das unidades escolares, de outro, permitiu o pensar e elencar metas e ações no âmbito do sistema municipal de ensino.

Diante dos inúmeros desafios impostos, nesse novo cenário educacional buscaremos em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), Plano Nacional de Educação (PNE), oferecer condições que contribua para a melhoria dos resultados dos sistemas de ensino municipal, de forma que esta possa refletir nos indicadores internos e externos de qualidade da educação. Pois, é compromisso da SEMED promover uma educação de qualidade para todos como forma de contribuir para o desenvolvimento do futuro das novas gerações.
Para efetivação da proposta de trabalho elencada nesse plano de ação a Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma equipe pedagógica e administrativa comprometida com educação municipal com vista a garantia de melhores condições de trabalho, e conta com uma estrutura organizacional para viabilizar a execução das ações em parceria com outros órgãos e/ou secretarias e colegiados.

Pinhal de São Bento, 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:19C842D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 161/2025 OUTRO OLHAR

TERMO ADITIVO Nº 2/2025
CONTRATO Nº 161/2025

Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e renovação de saldo proporcional ao Contrato nº 161/2025, que entre si celebram o Município de Pitanga e a empresa OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, e, de outro lado, a empresa **OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.190.861/0001-07, localizado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, n°798, Bairro Maria do Carmo, no Município de Pitanga – PR, CEP 85.200-150 já qualificada no contrato originário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 161/2025, qual vencimento é 31/05/2026, por período de 09 (nove) meses**, de 01/06/2026 a 28/02/2027, bem como a **renovação do saldo contratual de forma proporcional ao período prorrogado**, mantendo-se integralmente os valores unitários, condições de execução, pagamento e demais cláusulas do contrato original. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes."**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR**

Fica renovado o saldo contratual de forma **proporcional a 09 (nove) meses**, com redução de valor em 2,37%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Conforme detalhamento abaixo:

Descrição do Serviço	Carga Horária	Qtd	Valor Mensal (R$)	Valor mensal atualizado	Valor – 9 Meses (R$)
Instrutor de Música (Coral)	40 horas semanais	01	R$6.180,00	R$6.033,53	**R$54.301,77**
Instrutor de Música (Baterista)	40 horas semanais	01	R$6.180,00	R$6.033,53	**R$54.301,77**
Instrutor de Violão e Gaita	40 horas semanais	01	R$6.180,00	R$6.033,53	**R$54.301,77**
Instrutor de Teatro	20 horas semanais	01	R$3.907,53	R$3.814,92	**R$34.334,28**
Instrutor de Dança Gaúcha	16 horas semanais	01	R$2.648,89	R$2.586,11	**R$23.274,99**

O valor total deste Termo Aditivo corresponde a **R$ 220.514,58 (Duzentos e vinte mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Pitanga, consignadas no orçamento do exercício de 2026, ou daquelas que vierem a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 161/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Pitanga/PR, 29 de maio de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

CAIO GUILHERME STADLER BATISTA
Outro Olhar Assessoria e ServiçosLTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A4BFC66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°37/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.°37/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 23/06/2026.
Objeto: Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período com renovação de quantidades e saldo para futura e eventual aquisição de sêmen bovino leiteiros destinados ao atendimento dos produtores cadastrados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, conforme Lei Municipal nº 1.921/2015, visando ao melhoramento genético do rebanho e ao aumento da produtividade leiteira no Município de Pitanga/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CASSIANO ALVES BELLO	22.578.731/0001-51	R$ 153.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 153.250,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
2	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FÊMEA DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE =OU > A 450 LIBRAS; TPI = OU > A 2300; CCS = OU < A 2,9; VIDA PRODUTIVA =OU > A 4; DPR =OU > A 0,0; PTA TIPO =OU > A 0; COMPOSTO DE ÚBERE =OU > A 0,5; FACILIDADE DE PARTO = OU < A 2,2%. (DPR) =OU> A 0,0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL >OU= A 80% O SEMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10 (DEZ) DOSES.	SEMEX	UN	450	R$ 138,20	R$ 62.190,00	CASSIANO ALVES BELLO
3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDESA, DA COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL PELA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO INTERBULL/ DAIRY BULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE =OU >A 900 LIBRAS, TPI =OU> A 2500; PTA GORDURA =OU> A 20 LIBRAS; PTA PROTEINA =OU> A 30 LIBRAS; COMPOSTO DE ÚBERE =OU> A 0,5; PTA TIPO >OU= A 0,7; FACILIDADE DE PARTO =OU< A 2.2; CCS =OU< A 2,8; VIDA PRODUTIVA =OU> A 3,5; TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) =OU> A 0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL >OU= A 80% O SEMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 20 (VINTE) DOSES.	SEMEX	UN	1.300	R$ 54,10	R$ 70.330,00	CASSIANO ALVES BELLO
5	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FÊMEA DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE =OU > A 450 LIBRAS; TPI = OU > A 2300; CCS = OU < A 2,9; VIDA PRODUTIVA =OU > A 4; DPR =OU > A 0,0; PTA TIPO =OU > A 0; COMPOSTO DE ÚBERE =OU > A 0,5; FACILIDADE DE PARTO = OU < A 2,2%. (DPR) =OU> A 0,0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL >OU= A 80% O SEMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10 (DEZ) DOSES.	SEMEX	UN	150	R$ 138,20	R$ 20.730,00	CASSIANO ALVES BELLO

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata de registro de preços ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 26 de junho 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 37/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 159/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:26/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano.**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 37/2026, para o **registro de preços, pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período com renovação de quantidades e saldo para futura e eventual aquisição de sêmen bovino leiteiros,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período com renovação de quantidades e saldo para futura e eventual aquisição de sêmen bovino leiteiros destinados ao atendimento dos produtores cadastrados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, conforme Lei Municipal nº 1.921/2015, visando ao melhoramento genético do rebanho e ao aumento da produtividade leiteira no Município de Pitanga/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **CASSIANO ALVES BELLO** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.578.731/0001-51, estabelecida na Estação Agua Quente Dos Luz, S/N, Rural, Rebouças – PR, CEP 84550-000, neste ato representada pelo **Sr. Cassiano Alves Bello**, portador da Cédula de Identidade nº. 124847788 SESP PR, CPF nº. 081.332.959-04, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	75879	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FÊMEA DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE =OU > A 450 LIBRAS; TPI = OU > A 2300; CCS = OU < A 2,9; VIDA PRODUTIVA =OU > A	SEMEX	UN	450	R$ 138,20	R$ 62.190,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		4; DPR =OU > A 0,0; PTA TIPO =OU > A 0; COMPOSTO DE ÚBERE =OU > A 0,5; FACILIDADE DE PARTO = OU < A 2,2%. (DPR) =OU> A 0,0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL >OU= A 80% O SEMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10 (DEZ) DOSES.					
3	75880	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDESA, DA COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL PELA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO INTERBULL/ DAIRY BULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE =OU >A 900 LIBRAS, TPI =OU> A 2500; PTA GORDURA =OU> A 20 LIBRAS; PTA PROTEINA =OU> A 30 LIBRAS; COMPOSTO DE ÚBERE =OU> A 0,5; PTA TIPO >OU= A 0,7; FACILIDADE DE PARTO =OU< A 2.2; CCS =OU< A 2,8; VIDA PRODUTIVA =OU> A 3,5; TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) =OU> A 0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL >OU= A 80% O SEMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 20 (VINTE) DOSES.	SEMEX	UN	1.300	R$ 54,10	R$ 70.330,00
5	75879	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FÊMEA DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE =OU > A 450 LIBRAS; TPI = OU > A 2300; CCS = OU < A 2,9; VIDA PRODUTIVA =OU > A 4; DPR =OU > A 0,0; PTA TIPO =OU > A 0; COMPOSTO DE ÚBERE =OU > A 0,5; FACILIDADE DE PARTO = OU < A 2,2%. (DPR) =OU> A 0,0 CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL >OU= A 80% O SEMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10 (DEZ) DOSES.	SEMEX	UN	150	R$ 138,20	R$ 20.730,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Da vigência da ata de registro de preços.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.

3.3. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:

I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;

III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e

IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
10.1.5. A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;
10.1.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos;
10.1.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
10.1.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema registro de preços), conforme a nota de empenho da contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo;
10.1.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.2.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento do PRODUTO, conforme o disposto neste Termo;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
10.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;
10.2.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
10.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente;
10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.
11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:
I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;
II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;
IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:
I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;
II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.
11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.
11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.
11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Portaria n° 300/2026 da Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;
II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;
V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;
VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.
13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento do objeto fornecido, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente
13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste Termo de Referência ou em ato administrativo específico.
13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, localizada na Av. Francisco Berardi, nº 851, Planalto, Pitanga – PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração, onde será realizada a distribuição e/ou abastecimento dos botijões criogênicos dos produtores cadastrados no Programa.
14.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do Programa de Inseminação Artificial – PIA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.3. A contratada deverá entregar os produtos conforme as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, mediante solicitação formal da Administração e respectiva nota de empenho.
14.4. Não serão recebidas frações, metades ou partes dos produtos constantes na Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
14.5. O abastecimento dos botijões criogênicos será realizado por profissional capacitado da contratada, quando necessário, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a integridade do material genético.
14.6. A contratada deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal da Administração e emissão da respectiva nota de empenho.
14.7. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor designado pela Secretaria, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
14.8. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, às expensas da contratada.
14.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.
14.10. A ausência de manifestação da Administração dentro do prazo previsto para recebimento definitivo implicará na aceitação tácita do objeto.
14.11. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao material genético bovino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

Red	Dotação	Fonte	Descrição
544	17002206061701209333390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
561	17004206061701209733390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com fundamento no art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de identificação e alocação dos riscos contratuais entre a Administração e a contratada, quando pertinente, especialmente em contratações que envolvam fornecimento contínuo de bens necessários às atividades da Administração Pública.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência	Responsável
Falhas na definição da necessidade	Média	Médio	Contratação inadequada	ETP detalhado e participação técnica	Revisão do TR	Contratante
Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Sobre preço/ inexequível	Uso de múltiplas fontes	Refazer pesquisa	Contratante
Erro na especificação técnica	Média	Alto	Produto inadequado	Definir critérios genéticos mínimos	Revisão e republicação	Contratante
Licitação deserta/fracassada	Média	Alto	Não contratação	Ampla divulgação	Republicação	Compartilhado
Impugnação do edital	Média	Alto	Atraso no processo	Revisão jurídica e técnica	Ajuste do edital	Contratante
Recusa em assinar contrato	Baixa	Alto	Atraso na contratação	Exigências adequadas	Convocar próximo	Contratada
Perda da qualidade do sêmen (cadeia de frio)	Média	Alto	Perda do material	Transporte em nitrogênio e controle térmico	Substituição + penalidade	Contratada
Atraso na entrega	Média	Médio	Prejuízo ao cronograma	Definir prazos e multas	Notificação e penalidade	Contratada
Transporte inadequado	Baixa	Alto	Danos ao material	Exigir logística especializada	Recusa do produto	Contratada
Fornecedor irregular (sanitário)	Baixa	Alto	Risco sanitário	Exigir autorização do Ministério da Agricultura e Pecuária	Inabilitação	Contratante
Descumprimento contratual	Média	Alto	Falha na execução	Fiscalização ativa	Multa/rescisão	Contratada
Produto fora das especificações	Média	Alto	Material inadequado	Conferência técnica	Substituição obrigatória	Contratada
Uso inadequado pelos produtores	Média	Médio	Baixa eficiência	Capacitação/orientação	Acompanhamento técnico	Contratante
Baixa taxa de prenhez	Média	Alto	Ineficiência do programa	Exigir provas genéticas	Ajuste técnico	Compartilhado

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***CASSIANO ALVES BELLO***
Prefeito	Cassiano Alves Bello
Município De Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:18BCAD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **11/2026,** referente a Dispensa Eletrônica nº **14/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA PARA O PALCO DE CULTURA**, sendo:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MAX BRASIL LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	EXECUÇÃO DE PALCO EM MADEIRA, COM INSTALAÇAO DE VIGAS A CADA 50CM EM PEROBA (OU OUTRA MADEIRA DE LEI), COM TRAVAMENTO EM PISO DE CONCRETO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI (JATOBA, SUCUPIRA OU OUTRA EQUIVALENTE) COM TRAVAMENTO EM CAVA TIPO MACHO/FEMEA, APLICAÇÃO DE 4 DEMÃOS DE VERNIZ TIPO STAIN OU CETOL PARA ACABAMENTO FINAL. EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS DO PALCO EM TÁBUA DE MADEIRA DE LEI	M²	48,00	460,64	22.110,72
TOTAL					22.110,72

O prazo máximo para entrega e instalação da piso de madeira será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/06/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2D37BFB2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **47/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **11/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

F.A.L. EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	LOCAÇÃO DE TABLADO, PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM MADEIRA, MEDINDO 5MX5M, COM ALTURA ENTRE 0,40CM A 0,60CM DE ALTURA. DEVE ESTAR INCLUÍDO A MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ART	UNID	10,00	1.140,00	11.400,00
1	8	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30, PARA PÓRTICOS E BACK DROP, INCLUINDO CUBOS, SAPATAS E SLEEVS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO	MTS	200,00	96,00	19.200,00
1	9	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 8 METROS COM ESCADAS PARA O PÚBLICO E ATRÁS, PÉ DIREITO COM 9,5M, ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M, PISO EM MADEIRITE NAVAL 22MM, ACARPETADO E ACABAMENTO EM TNT NAS SAIAS FRONTAIS COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTURA COMPLETA EM LONA GALVANIZADA, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR. TIPO TENDA	UNID	5,00	6.950,00	34.750,00
TOTAL						65.350,00

HIRAM PRODUCOES LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CAMARIM DUPLO MONTADO EM ESTRUTURA MODULAR OCTANORM, COMPOSTO POR DOIS AMBIENTES INDEPENDENTES, INTERLIGADOS OU LADO A LADO, COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 24 M². ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO E PAINÉIS DE PVC BRANCO OU MDF LAMINADO, ALTURA MÍNIMA DE 2,20 M, COM PORTAS INDIVIDUAIS. INCLUI ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, TOMADAS ELÉTRICAS DISTRIBUÍDAS, ESPELHOS PARA MAQUIAGEM, AR-CONDICIONADO ADEQUADO À ÁREA INSTALADA, PISO NIVELADO QUANDO NECESSÁRIO E VENTILAÇÃO ADEQUADA. MOBILIÁRIO COMPLETO COM SOFÁ OU POLTRONAS, MESA DE APOIO, CADEIRAS, CABIDEIROS, BANCADAS PARA MAQUIAGEM E LIXEIRAS. JÁ INCLUSO ART DO CREA. (ESTRUTURA A SER UTILIZADA NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A DURAÇÃO DE 3 DIAS)	UNID	1,00	7.000,00	7.000,00
1	4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA USO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COMPOSTO POR: PAINEL DE LED P5, P4 MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, TRELIÇAS PARA MONTAR O PAINEL, PROCESSADOR DIGITAL, NOTEBOOK PARA PASSAGEM DAS IMAGENS, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO	UNID	5,00	4.000,00	20.000,00
TOTAL						27.000,00

M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05X10 MTS) P/DIA. COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA TÉRMICA, ANTI CHAMA, COR BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR PRATA; MÍNIMO ALTURA DE 2 MTS NA EXTREMIDADE E DE 2,5 MTS EM SUA PONTA CENTRAL PARA TODOS OS TAMANHOS; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS	UNID	40,00	1.510,00	60.400,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		CONFORME EXIGÊNCIA DO EVENTO; DEVEM ESTAR LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTES DA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM) *COTA PRINCIPAL*				
1	7	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05X10 MTS) P/DIA. COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA TÉRMICA, ANTI CHAMA, COR BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR PRATA; MÍNIMO ALTURA DE 2 MTS NA EXTREMIDADE E DE 2,5 MTS EM SUA PONTA CENTRAL PARA TODOS OS TAMANHOS; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS CONFORME EXIGÊNCIA DO EVENTO; DEVEM ESTAR LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTES DA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM) *COTA RESERVADA ME/EPP/MEI*	UNID	10,00	1.510,00	15.100,00
TOTAL						75.500,00

NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTOTUBULAR, NA COR PRATA MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" –GALVANIZADO, COM PÉS DE ENCAIXE MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA)	UNID	500,00	20,98	10.490,00
TOTAL						10.490,00

V A AUGUSTO

Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS, ABASTECIDO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA. EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO MÍNIMO 50M QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO, UM TÉCNICO DEVIDAMENTE CAPACITADO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ART CONFORME NECESSIDADE	UNID	6,00	3.440,00	20.640,00
TOTAL						20.640,00

O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 5 (cinco) horas antecedentes ao evento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/06/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F6941626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **8156/2025;5957/2025; 14804/2025, 388/2026;**
Considerando o Termo de Desistência do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificadore: B06139B8;
Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;
Considerando o Termo de Não Compárecimento do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificadore: B47FAE48;
Considerando o Termo de Não Comparecimento do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511, sob o Código Identificadore: 14C9E15B;
Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **15/06/2026**, Edição nº **3551**, sob o Código Identificadore: **063793B8**;
Considerando a Lista de **Candidatos reposicionados para o final da classificação** do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **15/06/2026**, Edição nº 3551, sob o Código Identificador: F4EBE7ED;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **03/07/2026 e 16/07/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda **das Secretarias Municipais**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígena
PcD	Pessoa com Deficiência

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
JÚLIA PAULINO HUK	37º	37º		
MILENA SUSIN	38º	38º		
GABRIEL GUSTAVO PEREIRA LORENA PETERS	39º	39º		
DENER CASTRO SANTOS	40º	40º		
GIOVANA ISABELE MARTINS	41º	41º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO	10º	99º	10º	

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme
Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B9BA258E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.059/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	059/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	01/07/2026			
FAVORECIDO:	JOÃO VITOR DA COSTA TURINI			
CPF:	058.393.879-59			
DESTINO VIAGEM:	SANTA MÔNICA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO EVENTO " PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR PELO FORTALECIMENTO A INOVAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NA DATA DE 01/07/2026 EM SANTA MÔNICA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	01/07/2026 ÁS 07:00 HORAS			
RETORNO:	01/07/2026 ÁS 18:30 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)			
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 253,33**	

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B9AF4916

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 74.2026

CONTRATO Nº 74/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979
contratada: empresa **TECNO PROJECT ENGENHARIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Maria Domingues Caetano, 932, CEP: 87.470-000, Mariluz – PR, inscrita no CNPJ/MF nº60.007.298/0001-93, neste ato representado por JEFFERSON SABATINE ALMEIDA, portador do CPF nº 091.***.449-**, residente e domiciliado em Moreila Sales- PR
OBJETO

PROJETOS DE DRENAGEM URBANA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unit. (R$)**	**C/BDI**	**Total (R$)**
1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	Levantamento Topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, destinado a elaboração de projetos de drenagem	m2	1,00	1,20	1,46	1,46
TOTAL ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						**1,46**
2 - PROJETOS						
2.1	Projeto de Drenagem	m2	1,00	0,45	0,55	0,55
TOTAL PROJETOS						**0,55**
3 - ORÇAMENTOS						
3.1	Orçamentos	m2	1,00	0,20	0,24	0,24
TOTAL ORÇAMENTOS						**0,24**
4 – RELATORIO DE PROJETOS						
4.1	RELATÓRIO DE PROJETO (Apresentação, resumo das soluções propostas, resumo dos estudos e projetos realizados, resumo de quantitativo e memoriais de cálculo, memoriais descritivo, dimensionamento, especificações técnicas)	m2	1,00	0,25	0,30	0,30
TOTAL RELATÓRIO TÉCNICO						**0,30**
VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO POR M2 PARA PROJETO DE DRENAGEM URBANA **VALOR TOTAL (R$/m2)**						**R$ 2,55**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

*ANEXO A ESTE TERMO DE CONTRATO ESTÁ O TERMO DE REFERENCIA CONTENDO TODOS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM

PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unit. (R$)**	**C/BDI**	**Total (R$)**
1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	Levantamento fotogramétrico – aerofotogrametria e levantamento com imagens de drone para a elaboração de plantas ortomosaica	Km	1,00	350,00	426,30	426,30
1.2	Levantamento Topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, destinado a elaboração de projetos viários considerando uma largura média de 15 metros	Km	1,00	390,00	475,02	475,02
TOTAL ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						**901,32**
2 – SONDAGENS						
2.2	Estudos Geologicos e Geotecnicos (CBR) -Sondagem e coleta de material com trado a cada 500,00 m para ensaios de CBR completo acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) – deverá ser entregue relatório fotográfico com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo até 1,50 metros de profundidade.	km	1,00	1.200,00	1.461,60	1.461,60
TOTAL SONDAGEM						**1.461,60**
3 – PROJETOS						
3.1	Projeto Geométrico	Km	1,00	440,00	535,92	535,92
3.2	Projeto de Terraplenagem	Km	1,00	380,00	462,84	462,84
3.3	Projeto de Drenagem	Km	1,00	470,00	572,46	572,46
3.4	Projeto de Pavimentação	Km	1,00	390,00	475,02	475,02
3.5	Projeto de Sinalização	Km	1,00	380,00	462,84	462,84
3.6	Projeto de Obras Complementares, Calçadas, Ciclofaixas, Interseções, Paisagismo e Acessibilidade	Km	1,00	500,00	609,00	609,00
TOTAL PROJETOS						**3.118,08**
4 – ORÇAMENTO						
4.1	Orçamentos	Km	1,00	350,00	426,30	426,30
TOTAL ORÇAMENTO						**426,30**
5. RELATORIO DO PROJETO						
5.1	RELATÓRIO DE PROJETO (Apresentação, resumo das soluções propostas, resumo dos estudos e projetos realizados, resumo de quantitativo e memoriais de cálculo, memoriais descritivo, dimensionamento, especificações técnicas)	Km	1,00	350,00	426,30	426,30
TOTAL RELATÓRIO TÉCNICO						**426,30**
VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO POR QUILOMETRO LINEAR PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL **VALOR TOTAL (R$/km)**						**5.432,28**

PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unit. (R$)**	**C/BDI**	**Total (R$)**
1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	Levantamento Topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, destinado a elaboração de projetos viários considerando uma largura média de 15 metros	m2	1,00	1,20	1,46	1,46
Total Estudos Topográficos						**1,46**
2 – SONDAGENS						
2.2	Estudos Geologicos e Geotecnicos (CBR) -Sondagem e coleta de material com trado a cada 200,00 m para ensaios de CBR completo acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) – deverá ser entregue relatório fotográfico com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo até 1,50 metros de profundidade.	m2	1,00	0,80	0,97	0,97
TOTAL SONDAGEM						**0,97**
3 – PROJETOS						
3.1	Projeto Geométrico	m2	1,00	0,40	0,49	0,49
3.2	Projeto de Terraplenagem	m2	1,00	0,35	0,43	0,43
3.4	Projeto de Pavimentação	m2	1,00	0,32	0,39	0,39
3.5	Projeto de Sinalização	m2	1,00	0,26	0,32	0,32
3.6	Projeto de Urbanização, Ciclofaixas, Interseções, Paisagismo e Acessibilidade	m2	1,00	0,32	0,39	0,39
TOTAL PROJETOS						**2,02**
4 – ORÇAMENTO						
4.1	Orçamentos	m2	1,00	0,30	0,37	0,37
TOTAL ORÇAMENTOS						**0,37**
5. RELATORIO DO PROJETO						
5.1	RELATÓRIO DE PROJETO (Apresentação, resumo das soluções propostas, resumo dos estudos e projetos realizados, resumo de quantitativo e memoriais de cálculo, memoriais descritivo, dimensionamento, especificações técnicas)	m2	1,00	0,30	0,37	0,37
Total Relatório Técnico						**0,37**
VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO POR METRO QUADRADO (M2) PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA **VALOR TOTAL (R$/m2)**						**5,19**

OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
01.	FISCALIZAR OBRA E FAZER AS MEDIÇÕES DA OBRA DO REFEITÓRIO NO COLÉGIO CASTRO ALVES/ESCOLA GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATO, AS BUILT E PARECER DE ADITIVOS
02.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO DO PORTO NATAL
03.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO DO DUPARANÁ E CEMITÉRIO E BARRAGEM DA JURITI
04.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO DO TRECHO PORTO BRASÍLIO E PORTO 18
05.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DO PROJETO ASFALTO NOVO E ILUMINAÇÃO LED
06.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ EM EDITAL EM ANDAMENTO.
07.	FISCALIZAR, FAZER AS BUILT , DAR PARECER, DA OBRA PAVIMENTAÇÃO DA AV. RIO GRANDE DO SUL E DA RUA BELEM
08.	FISCALIZAR, FAZER MEDIÇÃO, AS BUILT, PARECER, DA OBRA EM ANDAMENTO DA BASE DO VIGIA
09.	FISCALIZAR, FAZER RELATÓRIO, DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO
10.	FISCALIZAR,ORÇAR O MURO E CALÇAMENTO DO CEMITÉRIO, COM LAYOUT
11.	FISCALIZAR, FAZER MEDIÇÃO, AS BUILT, PARECER, DA OBRA DA BASE DO VIGIA NO PORTO FELÍCIO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

12.	FISCALIZAR E ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROJETO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA ESCOLA CHICO MENDES NO CENTRÃO
13.	FISCALIZAR E ACOMPANHAR E NOTIFICAR A EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EFETUADA PELA SANEPAR
14.	FISCALIZAR E ACOMPANHAR ANDAMENTO PROJETOS DE BARRACÃO PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO, ATUALIZANDO A PLANILHA NO FORMATO PADRÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
15.	FISCALIZAR, IR A CAMPO LEVANTAR O EXISTENTE E COMPLETAR TODOS OS PROJETOS , PLANILHAS, CRONOGRAMA, PLANO DE TRABALHO, BDI PARA A LICITAÇÃO DA OBRA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO
16.	FISCALIZAR,NOTIFICAR, DAR PARECER, FAZER MEDIÇÃO, AS BUILT, ADITIVAR, A OBRA DO PARQUE URBANO NA REPRESA DA JURITI
17.	FISCALIZAR, IR A CAMPO LEVANTAR O EXISTENTE E COMPLETAR TODOS OS PROJETOS , PLANILHAS, CRONOGRAMA, PLANO DE TRABALHO, BDI PARA A LICITAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
18.	FISCALIZAR, ORÇAR MATERIAIS PARA REFORMAS NO PRÉDIO SEDE DO POSTO DE SAÚDE
19.	FISCALIZAR, AVALIAR, PLANILHAS GLOSAS DA OBRA UBS ALDO MIERRO, COM PARECER
20.	FISCALIZAR, AVALIAR, DAR PARECER, FAZER MEDIÇÃO, AVALIAR PEDIDOS DE ADITIVO, E FAZER OS AS BUILT QUE SURGIREM, PROJETOS EM ANDAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO
21.	FAZER VISTORIAS PARA ATUALIZAR OS VALORES DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS TANTO PARA IPTU QUANTO PARA LOCAÇÃO.
22.	PROJETAR AMPLIAÇÕES E OBRAS NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO, COM ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS MÚLTIPLAS.
23.	ATUALIZAR PLANILHAS DE OBRAS EM ANDAMENTO E A PROTOCOLAR EM SECRETARIAS PARA QUE SEJAM REIVINDICADAS NOS ÓRGÃOS PERTINENTES, OS RECURSOS.
24.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HELIPONTO NA BASE DO VIGIA (CONFORME ESTABELECIDO NO PROJETO AERONÁUTICO E MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA ANAC)
25.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO(CANELÃO).
26.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE.
27.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.
28.	DEMAIS DEMANDAS QUE SURGIREM DE OBRAS DE ENGENHARIA NO PRAZO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.
Serviços descrito nos itens do 01 ao 28, o valor pago será por Hora Trabalhada de R$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos);	

DO PRAZO
12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 12 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JEFFERSON SABATINE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B1D1B812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1954/09/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação municipal vigente que disciplina o Sistema de Controle Interno,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – **PAACI do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Unidade Central de Controle Interno observarão as diretrizes, objetivos e ações estabelecidos no Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, podendo sofrer alterações em razão de demandas supervenientes do Chefe do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de outras situações devidamente justificadas.

Art. 3º A execução das atividades previstas neste Plano não impede a realização de auditorias, inspeções, fiscalizações, acompanhamentos e demais procedimentos de controle considerados necessários durante o exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI 2026
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Everton Cássio Zanuto
Presidente do Fundo de Previdência Municipal: Augusto de Souza Campos
Controlador Interno Municipal: Vivaldo José Pereira
Elaboração: Unidade Central de Controle Interno

Rancho Alegre D'Oeste – PR 29 de junho de 2026

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO 4
2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 4
3 OBJETIVOS 5
4 METODOLOGIA DE TRABALHO 5
4.1 Fases 6
5 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 6
6 TABELA DE ATIVIDADES – EXECUTIVO MUNICIPAL 7
6.1 Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2026 7
6.2 Agenda de Obrigações 8
6.3 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 8
6.4 Ações e Serviços Públicos de Saúde 9
6.5 Despesas com Pessoal 10
6.6 Concessão de Diárias 11
6.7 Frota Municipal 11
6.8 Transferências Voluntárias Concedidas 12
6.9 Processos Licitatórios 12
6.10 Prestação de Serviços de Horas-Máquina 12
6.11 Obras Públicas 13
6.12 Outros Controles Internos Correlacionados do Executivo Municipal 13
7 TABELA DE ATIVIDADES – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 14
7.1 Prestação de Contas Anual – PCA 14
7.2 Agenda de Obrigações 15
7.3 Processos Licitatórios 15
7.4 Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP 15
7.5 Avaliações Atuariais e Repasses 16
7.6 Aplicações Financeiras 16
8 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 17
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Municipal constitui órgão essencial ao sistema de governança e controle da Administração Pública Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal e do Fundo de Previdência Municipal.
Nesse contexto, cabe à Unidade Central de Controle Interno acompanhar a execução dos atos administrativos, emitindo orientações, recomendações e pareceres de caráter preventivo, orientativo e corretivo, visando ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fortalecimento dos mecanismos de controle.
Ressalta-se que suas manifestações possuem natureza opinativa, cabendo ao gestor a decisão final quanto à adoção das medidas recomendadas, bem como a responsabilidade pelos atos praticados.
O Sistema de Controle Interno possui fundamento nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituindo importante instrumento de apoio à gestão pública, à transparência administrativa e à correta aplicação dos recursos públicos.

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste regulamentou o Sistema de Controle Interno por meio de legislação municipal específica, atualmente disciplinado pelas normas vigentes que regem a estrutura administrativa municipal.
Na estrutura administrativa municipal existe apenas um servidor ocupante do cargo de Controlador Interno, responsável pela condução das atividades da Unidade Central de Controle Interno, abrangendo o Poder Executivo Municipal e o Fundo de Previdência Municipal.
Em razão da limitação estrutural existente, as atividades previstas neste Plano serão executadas mediante critérios de relevância, materialidade, criticidade e risco, com utilização predominante da técnica de amostragem.

3. OBJETIVOS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

As ações da Unidade Central de Controle Interno têm por objetivo auxiliar a Administração Municipal e o Fundo de Previdência Municipal no cumprimento de suas finalidades institucionais, observando a conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública, pautando-se pela eficiência, eficácia e efetividade.
Constituem objetivos específicos:
a) Fortalecer a cultura de controle, transparência e responsabilidade na gestão da coisa pública por meio de capacitações e orientações técnicas;
b) Assegurar, com razoável grau de segurança, a regularidade dos atos de gestão;
c) Minimizar os riscos inerentes aos processos de contratação pública;
d) Estimular o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
e) Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
f) Promover ações preventivas destinadas à melhoria contínua dos procedimentos administrativos;
g) Contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e integridade da Administração Municipal.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

As ações de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais de Auditoria Governamental, bem como as orientações, normativas e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Os trabalhos serão realizados mediante análise documental, entrevistas, verificações in loco, emissão de pareceres, elaboração de relatórios, acompanhamento de sistemas informatizados e demais procedimentos considerados necessários ao alcance dos objetivos propostos.

4.1 FASES
No desenvolvimento das atividades previstas neste Plano serão observadas as seguintes fases:
a) Planejamento
Consiste no levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para o conhecimento do objeto a ser analisado, definindo-se a extensão dos exames, metodologia, técnicas e natureza dos trabalhos a serem executados.
Também serão verificadas, quando aplicável, as recomendações oriundas de análises anteriores.
b) Execução
Corresponde à realização dos trabalhos de campo, mediante coleta de evidências por meio de entrevistas, análises documentais e verificações operacionais, visando à identificação de pontos fortes, fragilidades, inconsistências ou irregularidades.
c) Relatório
Consiste na elaboração dos relatórios contendo os achados identificados, as evidências coletadas, as conclusões obtidas e as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão administrativa.

5. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deverá avaliar, por meio de ações preventivas e corretivas, os atos de gestão, os processos administrativos, os procedimentos operacionais e os controles internos existentes, buscando a melhoria da qualidade dos serviços públicos, a racionalização dos gastos e a adequada aplicação dos recursos públicos.
As atividades planejadas para o exercício de 2026 foram compatibilizadas com a capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno.
Considerando a existência de apenas um servidor responsável pela execução das atividades de controle, será adotado, prioritariamente, o método de amostragem para realização dos trabalhos.
Considerando ainda a impossibilidade material de verificação integral de todos os atos, contratos, ações, programas, projetos e processos desenvolvidos pela Administração Municipal e pelo Fundo de Previdência Municipal, as ações previstas neste Plano foram definidas com base nos seguintes critérios:
a) Materialidade
Representa o volume de recursos financeiros, orçamentários ou patrimoniais envolvidos em determinado objeto de controle.
b) Relevância
Refere-se à importância da matéria analisada para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública.
c) Criticidade
Corresponde ao grau de vulnerabilidade, fragilidade ou risco identificado em determinado processo, atividade ou unidade administrativa.
d) Risco
Refere-se à possibilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer os objetivos institucionais, sendo avaliado com base na probabilidade de ocorrência e no impacto potencial de suas consequências.
As atividades previstas nos itens seguintes constituem o planejamento anual da Unidade Central de Controle Interno para o exercício financeiro de 2026.

6. TABELA DE ATIVIDADES – EXECUTIVO MUNICIPAL

Observação:
Em razão da existência de apenas um servidor responsável pela Unidade Central de Controle Interno, as atividades descritas neste Plano serão executadas prioritariamente mediante amostragem, observados os critérios de relevância, materialidade, criticidade e risco.

6.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Setor	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Atividade	Acompanhar a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta), referente ao exercício financeiro de 2025.
Método	Analisar os itens exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, providenciando a documentação necessária para elaboração do Relatório de Controle Interno integrante da PCA. Acompanhar e cobrar o encaminhamento da prestação de contas aos órgãos competentes.
Justificativa	Atender às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e acompanhar o julgamento das contas pelo TCE-PR e pela Câmara Municipal.
Período	Janeiro a março de 2026.

6.2 AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Setor	Todas as Unidades Administrativas
Atividade	Verificar o cumprimento dos prazos constantes da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Acompanhamento contínuo dos prazos legais e regulamentares.
Justificativa	Atendimento à Instrução Normativa do TCE-PR.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Período	Mensal.

6.3 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Setor	Secretaria Municipal de Educação
Atividade 01	Atividade 01: Acompanhar a aplicação mínima constitucional de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Acompanhar a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica e o cumprimento dos demais percentuais legais de aplicação. Monitorar a aplicação dos recursos oriundos da complementação VAAT, observando os percentuais mínimos estabelecidos em lei.
Método	Análise dos demonstrativos integrantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Assinatura dos demonstrativos quando exigido.
Justificativa	Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113/2020.
Período	Bimestral.
Atividade 02	Acompanhar a regularidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Método	Verificar a regularidade dos atos de nomeação dos conselheiros, a composição legal do colegiado, a realização das reuniões e a existência das respectivas atas.
Justificativa	Cumprimento da Lei Federal nº 14.113/2020.
Período	Dezembro de 2026
Atividade 03	Acompanhar a regularidade do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
Método	Verificar a legislação de criação, os atos de nomeação dos membros e os pareceres emitidos pelo Comitê.
Justificativa	Cumprimento da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Período	Dezembro de 2026.

6.4 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Atividade 01	Acompanhar a aplicação mínima constitucional de 15% das receitas provenientes de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.
Método	Análise dos demonstrativos previstos na Lei Complementar nº 141/2012 e integrantes do RREO. Assinatura dos demonstrativos quando exigido.
Justificativa	Cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141/2012.
Período	Bimestral.
Atividade 02	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações e serviços públicos de saúde.
Método	Analisar os dados apresentados e acompanhar a realização das audiências.
Justificativa	Cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012 e das normativas do TCE-PR.
Período	Quadrimestral
Atividade 03	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde.
Método	Verificar a regularidade da composição, nomeação dos membros, realização das reuniões e emissão de atas.
Justificativa	Cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012.
Período	Dezembro de 2026

6.5 DESPESAS COM PESSOAL

Setor	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Atividade 01 - Limites da LRF	Monitorar os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Método	Analisar os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.
Justificativa	Cumprimento do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
Período	Mensal.
Atividade 02 – Vantagens Concedidas	Avaliar os controles relacionados à concessão de vantagens pessoais, adicionais remuneratórios, promoções e pagamento de horas extras.
Método	Análise dos registros funcionais, folhas de pagamento, laudos técnicos de insalubridade e periculosidade e registros de controle de frequência.
Justificativa	Fortalecimento dos controles internos e atendimento às orientações do TCE-PR.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.

6.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Setor	Todas as Unidades Administrativas
Atividade	Acompanhar os pedidos de concessão de diárias e a respectiva prestação de contas.
Método	Análise documental, emissão de pareceres e acompanhamento da publicação das informações no Portal da Transparência.
Justificativa	Atendimento à legislação municipal vigente.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.

6.7 FROTA MUNICIPAL

Setor	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle de Frota
Atividade	Acompanhar as despesas relacionadas à frota própria municipal.
Método	Realização de verificações por amostragem, inspeções in loco e confrontação entre registros físicos e informações constantes nos sistemas de controle.
Justificativa	Verificar a regularidade dos gastos, da manutenção preventiva e corretiva e da utilização dos veículos.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.

6.8 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS

Setor	Todas as Unidades Administrativas
Atividade	Fiscalizar e avaliar os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e demais instrumentos congêneres.
Método	Acompanhamento dos procedimentos e prestações de contas conforme os prazos estabelecidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT.
Justificativa	Cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014.
Período	Conforme cronograma e prazos definidos pelo TCE-PR.

6.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS

Setor	Departamento de Licitações
Atividade	Acompanhar, por amostragem, os processos licitatórios realizados pelo Município.
Método	Aplicação de checklist de conformidade, análise documental e verificação do cumprimento da legislação pertinente.
Justificativa	Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle.
Período	Mensal.

6.10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Setor	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviço Públicos
Atividade	Monitorar a arrecadação decorrente da prestação de serviços de horas-máquina.
Método	Análise, por amostragem, dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e realização de verificações in loco para confrontação dos serviços executados.
Justificativa	Atender ao contido no inciso na Lei Municipal nº 307/04/2007 e Decreto Municipal nº 1790/08/2024.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

6.11 OBRAS PÚBLICAS

Setor	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Atividade	Acompanhar, por amostragem, os procedimentos licitatórios, contratos, aditivos, ordens de serviço, medições, pagamentos e recebimento de obras públicas.
Método	Verificações documentais e inspeções in loco.
Justificativa	Atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à legislação vigente.
Período	Quadrimestral

6.12 OUTROS CONTROLES INTERNOS CORRELACIONADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Contabilidade
Aridade	Acompanhar a elaboração e publicação dos demonstrativos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do exercício financeiro de 2026.
Método	Acompanhar a publicação dos relatórios no órgão oficial de divulgação do Município. Proceder à análise dos demonstrativos e à assinatura quando exigida pela legislação.
Justificativa	Cumprimento dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas aplicáveis.
Período	Bimestral.

Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/ Departamento de Contabilidade
Atividade	Acompanhar a elaboração e publicação dos demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF.
Método	Verificar a elaboração, publicação e consistência dos demonstrativos fiscais. Proceder à análise e assinatura dos documentos quando exigida.
Justificativa	Cumprimento dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Período	Quadrimestral.

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/ Departamento de Contabilidade
Atividade	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Método	Analisar os dados apresentados e acompanhar a realização das audiências públicas.
Justificativa	Cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
Período	Quadrimestral.

7. TABELA DE ATIVIDADES – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

7.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA

Setor	Administração do Fundo de Previdência Municipal
Atividade	Acompanhar a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do Fundo de Previdência Municipal, referente ao exercício financeiro de 2026.
Método	Analisar os itens exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e providenciar a documentação necessária para elaboração do Relatório de Controle Interno integrante da prestação de contas. Acompanhar e cobrar o encaminhamento tempestivo das informações e documentos necessários.
Justificativa	: Cumprimento das exigências legais e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Período	Janeiro a março de 2026.

7.2 AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Setor	Administração do Fundo de Previdência Municipal
Atividade	Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Acompanhamento contínuo das obrigações legais e regulamentares.
Justificativa	Atendimento à Agenda de Obrigações e às Instruções Normativas do TCE-PR.
Período	Mensal.

7.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS

Setor	Administração do Fundo de Previdência Municipal
Atividade	Acompanhar os processos licitatórios realizados pelo Fundo de Previdência Municipal.
Método	Análise documental por amostragem e aplicação de checklist de conformidade.
Justificativa	Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle externo.
Período	Mensal.

7.4 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

Setor	Administração do Fundo de Previdência Municipal
Atividade	Acompanhar a emissão, renovação e validade da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP.
Método	Solicitar periodicamente ao gestor do RPPS cópia da CRP válida e verificar sua regularidade junto aos órgãos competentes.
Justificativa	Assegurar a manutenção da regularidade previdenciária do regime próprio de previdência social.
Período	Trimestral

7.5 AVALIAÇÕES ATUARIAIS E REPASSES

Setor	Administração do Fundo de Previdência Municipal
Atividade	Acompanhar a realização das avaliações atuariais e fiscalizar a efetivação dos repasses e aportes financeiros de responsabilidade do Município.
Método	Análise documental dos estudos atuariais, demonstrativos financeiros e comprovantes de repasse.
Justificativa	Contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Período	Semestral

7.6 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Setor	Administração do Fundo de Previdência Municipal
Atividade	Verificar as aplicações financeiras realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal.
Método	Analisar extratos bancários, demonstrativos financeiros, relatórios de investimentos, regulamentos e demais documentos pertinentes.
Justificativa	Verificar a conformidade das aplicações financeiras com a legislação vigente e com a Política de Investimentos do RPPS.
Período	Anual

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno promoverá o aprimoramento técnico contínuo de seus conhecimentos por meio da participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras e demais eventos de capacitação presenciais ou a distância.
Serão priorizadas capacitações promovidas pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como por instituições reconhecidas nas áreas de controle interno, auditoria governamental, gestão pública, licitações e contratos administrativos, transparência pública, contabilidade aplicada ao setor público e previdência dos servidores públicos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

As ações de capacitação visam aprimorar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, fortalecer os controles internos e promover a atualização permanente quanto às alterações legislativas e normativas aplicáveis à Administração Pública.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece as ações prioritárias a serem desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno durante o exercício financeiro de 2026.
As atividades previstas foram planejadas considerando a estrutura administrativa existente, especialmente a disponibilidade de apenas um servidor responsável pela execução das atividades de controle interno, circunstância que justifica a utilização predominante da técnica de amostragem.
As ações previstas poderão ser alteradas, ampliadas ou reprogramadas em razão de demandas supervenientes oriundas do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de outras situações relevantes devidamente justificadas.
Eventuais alterações nos cronogramas, metodologias ou prioridades de atuação serão formalizadas por meio dos procedimentos administrativos cabíveis, visando adequar a atuação da Unidade Central de Controle Interno às necessidades da Administração Municipal.
Além das atividades previstas neste Plano, poderão ser realizados acompanhamentos, auditorias, inspeções, fiscalizações e demais procedimentos de controle relacionados a processos licitatórios, contratos administrativos, convênios, transferências voluntárias, contratações emergenciais, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como quaisquer outros atos administrativos que demandem atuação preventiva, orientativa ou corretiva da Controladoria Municipal.
A execução deste Plano busca contribuir para o fortalecimento dos controles internos, a melhoria da gestão pública, a transparência administrativa, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública.
Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de junho de 2026.

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controlador Interno Municipal

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:38BFA5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO 2027

ANEXO LDO 2027		
Programa:	0 - Encargos Especiais	
Objetivo:	Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como, dívidas, ressarcimentos, indenização e outros afins.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
01	Amortização e Encargos da Divida Interna - Cumprimento das obrigações.	R$ 1.800.000,00
02	Precatórios Judiciais - Precatório Cumprido.	R$ 676.000,00
03	Contribuição para Formação do Pasep - Pagamento das contribuições.	R$ 909.450,00
04	Sentenças Judiciais - Sentenças judicias cumpridas.	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL		R$ 3.424.450,00
Programa:	101 - Gestão Legislativa	
Objetivo:	Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração Municipal segundo a legislação vigente.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
08	Atividades do Legislativo Municipal - Manter as atividades legislativas, administrativas e financeira; - Proporcionar treinamento aos vereadores e servidores; -Transmitir e divulgar as sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	R$ 2.350.000,00
09	Equipamentos e Veículos para o Legislativo Municipal - Adquirir mobiliários, equipamentos e veículos para a Câmara Municipal.	R$ 150.000,00
10	Construção da Sede Própria da Câmara - Construir a sede própria para o Legislativo.	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL		R$ 2.900.000,00
Programa:	401 - Executivo em Ação	
Objetivo:	Manter as ações de supervisão da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
13	Manutenção do Gabinete do Prefeito - Coordenação das ações da Administração Superior; - Realização do Dia da Mulher; Dia das Mães e outras datas comemorativas; - Apoio às Promoções como Motocross, AMORE, Jeep Club, CTG e outros; - Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete; - Confraternização; Cestas natalinas para os servidores; - Integração com as Comunidades do interior e bairros da cidade - Indenização de acordos extrajudiciais - apoio e incentivo campanhas educativas	R$ 990.000,00
VALOR TOTAL		R$ 990.000,00
Programa:	402 - Administração com Controle, Ética e Transparência	Valor (R$)
Objetivo:	Dar o necessário suporte administrativo para a execução dos programas finalísticos da Administração.	
Código	Descrição da Ação	
16	Reforma do Paço Municipal Reforma e Adequação do Paço Municipal - Elevador, Acessibilidade, pintura e iluminação. Manutenção do aquário Manutenção do Paço Municipal - Vidros, portas - Contemplado também o prédio da Casa da Cultura (atualmente lotado)	R$ 100.000,00
17	Atividades do Departamento de Administração - Descentralização da Administração com deslocamento para comunidades e bairros - Realização de Concurso Público e Testes Seletivos - Vendas de Patrimônio - Sistema de processamento de dados - Treinamento de servidores - Evento Dia da Mulher - Evento CIPA - Manutenção das atividades de apoio administrativo	R$ 3.649.800,00
18	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais - Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado.	R$ 157.300,00
19	Apoio a Entidades Municipalistas - Apoio a Entidades Municipalistas.	R$ 82.500,00
20	Renovação da frota -Aquisição de veículo para o administrativo	R$ 121.000,00
21	Equipamentos/Melhoria no Sistema de Processamento de Dados - Equipamentos/sistema adquiridos. - Interligação dos prédios públicos via fibra ótica - Estruturação do sistema de tecnologia da informação - Aquisição de equipamentos diversos	R$ 132.000,00
22	Atividades do Departamento da Defesa Civil - Manutenção das atividades da Defesa Civil no atendimento à população - Manutenção das instalações físicas da defesa civil - Aquisição de equipamentos para defesa Civil - Material de consumo	R$ 770.000,00
VALOR TOTAL		R$ 5.012.600,00
Programa:	403 - Equilíbrio Financeiro e Fiscal - RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	
Objetivo:	Efetivar a gestão dos recursos financeiros do Município, compreendendo o controle e a correta aplicação de tais recursos e	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
25	Atividades do Departamento da Contabilidade - Lançamentos contábeis; - Pagamentos efetuados. - Prestação de Contas: SIM-AM, SIT, PCA, SIOPS, SIOPE, SICONFI, SIGPC E OUTROS - Audiências Públicas - Auxiliar na Elaboração do PPA, LDO e LOA - Gestão Financeira das contas bancárias - Manutenção das atividades dos departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 715.000,00
VALOR TOTAL		R$ 715.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Programa:	404 - Gerenciamento de Receitas	
Objetivo:	Desempenhar ações voltadas no lançamento, controle e arrecadação de tributos objetivando o pleno exercício da competência	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
27	Atividades do Departamento de Tributação - Lançamentos Efetivados; - Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação; - Aceleração nos processos de cobranças executivas. - Fiscalizações Tributária - Atualização da legislação tributária vigente	R$ 440.000,00
VALOR TOTAL		R$ 440.000,00
Programa:	801 - Formando Cidadão: Proteção Social Básica	
Objetivo:	Assegurar rede de proteção socioassistencial, maximizando resultados através do desenvolvimento de serviços, programas,	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
29	Atividades Gerais de Proteção Social - Projetos, ações e atividades da Secretaria Municipal de Assistência de Assistência Social;	R$ 1.764.800,00
	- Administração do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; - Pesquisas, levantamento e diagnósticos sociais, planos, projetos, relatórios e documentação em geral; - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social; - Organização e atendimento às deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social; - Capacitação de Trabalhadores da Rede, Órgão Gestor, CRAS e Conselheiros Municipais; - Contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para seminários, oficinas e outras formas de capacitação para os Trabalhadores do Órgão Gestor e rede de assistência social; - Contratação de equipe multidisciplinar (administrativo e educador social) para o atendimento sócio- assistencial aos indivíduos e famílias no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; - Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais com profissional de formação médio - Elaboração e publicação de material didático e informativo; - Capacitação, realização de eventos, participação em seminários, conferências e encontros afins da Assistência Social; - Concessão de benefícios eventuais e emergenciais, seguindo os procedimentos da Lei Municipal 1691/2016 de 15/12/2016 e suas alterações e Projeto de Benefícios Eventuais com co- financiamento do Governo Estadual; - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e atendimento de suas deliberações - Manutenção dos serviços de proteção social básica - Orientação, atendimento e encaminhamento para o acesso ao Beneficio de prestação continuada - BPC - Manutenção e Execução do Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos - SCFV - Contratação de equipe Multiprofissional para o Serviço de Proteção no domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas - Manutenção do Serviço de proteção no domicilio para pessoas com deficiência e idosos - Realização de uma mostra Circo anual do CRAS - Realização de Casamento comunitário - Aquisição de mobiliarios, itens de informática e material de expediente para a secretaria de assistência social (Orgão gestor, CRAS, Centro Dia, Casa Lar, Conselho Tutelar)	
30	Fortalecimento da Rede Sócio-Assistencial - Apoio a Feiras de artesanato e realização de feiras e Mostras vinculados aos usuários e programas do CRAS - Apoio as Entidades da Rede Sócio-Assistencial através da transferência de recursos financeiros, humanos e logísticos; - Parceria com as Entidades na programação e execução de projetos; - Articulação da rede sócio-assistencial com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - Integração da pessoa portadora de deficiência, com o incremento de projetos de apoio à sua família, bem como grupos e oficinas de produção (cultura, artes circense, capoeira, violão, oficinas pedagógicas gerais e artesanato diversos e outros); - Parceria em projetos sócio-assistenciais aprovados no Conselho Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	R$ 106.480,00
31	Proteção Social à Família - Atendimentos Realizados no CRAS - Atendimento social à Família pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - Manutenção do CRAS - Manutenção do Programa Nossa gente Paraná; - Cadastramento e acompanhamento das famílias do PBF – Programa Bolsa Família; - Manutenção do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com a NOB SUAS; - Custeio do CRAS no atendimento sócio-assistencial (folha, água, luz, telefone, material de expediente e limpeza, etc); - Encaminhamentos e custeio de internação em clínicas ou entidades de desintoxicação de usuários de substâncias psico-ativas ou dependentes químicos; - Coordenação e manutenção do Programa Gestante Consciente; - Projetos, programas e ações sócio-assistenciais à pessoa portadora de deficiência e à sua família; - Desenvolvimento do Projeto Habilitação e Reabilitação Baseada na Comunidade; - Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; - Atendimento social, estudo social e parecer social: elegibilidade de direitos e provimento; - Encaminhamento para concessão, revisão e acompanhamento para o BPC – Benefício de Prestação Continuada; - Encaminhamento para concessão, revisão e acompanhamento para o BPC na Escola. - Atendimento e apoio a clube de mães; - Manutenção dos sub Projetos do PAIF; - Regularização e encaminhamento para obtenção de documentos civis;	R$ 636.167,00
32	Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - Atendimento e oficinas à criança e adolescente através do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: implantação de oficinas sócio-educativas; - Projetos, programas e ações sócio-assistenciais à família com crianças e adolescentes; - Realização da noite cultural das Oficinas do CRAS;	R$ 396.000,00
33	Proteção Social à Pessoa Idosa - Coordenação e manutenção dos grupos de convivência e do Centro de Convivência da Terceira Idade - Organização e realização da Semana do Idoso - Projetos, programas e ações sócio-assistenciais à pessoa idosa e à sua família; - Apoio à associações nas suas atividades e defesa de direitos garantidos ao idoso pelo Estatuto do Idoso; - Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; - Atendimento às deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa; - Contratação de profissionais para o complexo da Terceira Idade (coordenador e serviços gerais) - Manutenção do Complexo da Terceira - Atividades educativas através de palestras, impressos e outros meios audiovisuais e campanhas públicas acerca dos direitos da Pessoa Idosa - Atendimento e oficinas a Idosos através do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos: Implantação de oficinas socioeducativas	R$ 264.000,00
34	Benefício Eventual - Aquisição, avaliação técnica e concessão de passagens - Aquisição, avaliação técnica e concessão de Aluguel Social - Aquisição, avaliação técnica e concessão de auxilio de alimentação - Aquisição, avaliação técnica e concessão de auxilio natalidade - Aquisição, avaliação técnica e concessão de kit higiene - Aquisição, avaliação técnica e concessão de material de construção - Avaliação técnica e concessão de auxilio funeral - Avaliação técnica e concessão de hospedagem - Concessão de beneficios em situação de emergência e calamidade pública - Atendimento as deliberações das Conferencias Municipais relacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional	R$ 110.000,00
35	Aprimoramento de Gestão - Equipamentos/Construção Investimento na estrutura física, reformas, adapatações, melhorias no espaço fisico e acessibilidade no orgão gestor da assistência social e CRAS. - Aquisição de equipamentos e mobiliário para o orgão gestor da assistência social, CRAS, e entidades socioassistencial. - Aquisição de equipamentos de informática; - Aquisição de veículo para o Órgão Gestor de Assistência Social, CRAS, e entidades socioassistencial	R$ 173.400,00
VALOR TOTAL		R$ 3.450.847,00
Programa:	802 - Proteção Social Especial: Reconstruindo Vínculos	
Objetivo:	Prestar atendimento sócio-assistencial às pessoas em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos: ocorrência de abandono, maus tratos, negligência, discriminação, violência e exploração sexual e laboral, conflito com a lei, drogadição, situação de rua, trabalho infantil, restabelecendo e fortalecendo vínculos com a reconstrução de projetos de vida e de autonomia, através de serviços que requerem acompanhamento individual e comporte encaminhamentos monitorados, apoio e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva, efetividade na reinserção almejada, numa interface com sistema de garantia de direitos, Poder Judiciário e Ministério Público.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
39	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente - Acolhimento de crianças e adolescentes: Reparos e Manutenção, e aquisição de mobiliários para a Casa Lar São José e aquisição de materiais, uniformes e vestuários para os acolhidos, bem como atividade de lazer e presentes em datas comemorativas para os acolhidos. Capacitação continuada para equipe técnica, mãe/pai social e educador/cuidador que atende crianças vítimas afastadas do convívio familiar por medida protetiva, sobre temas diversos. (casa Lar, Família Acolhedora) Psicólogos, assistentes sociais. - Custeio de projetos específicos para o atendimento à crianças e adolescentes vítimas de abusos, abandono, exploração e outros direitos violados, seja por meio de execução direta ou indireta (apoio à entidades não-governamentais); Elaboração de estudo social, Plano Individual de Atendimento, Acompanhamento Familiar - Atendimentos e acompanhamentos sociais - Manutenção do Programa Municipal de Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente - Organização e atendimento as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Manutenção e pagamento de Família Acolhedora - Implantação da Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das deliberações do CMDCA; - Atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em medidas protetivas - Manutenção e apoio na operacionalização do SIPIA – Sistema da Infância e Adolescência do Paraná pelo Conselho Tutelar; - organização da eleição do Conselho Tutelar - Aplicação de teste seletivo para Conselheiros Tutelares em parceria com o Ministério Público; - Atividades educativas através de palestras, impressos e outros meios audiovisuais e campanhas públicas acerca dos direitos das crianças e adolescentes - Capacitação da equipe multidisciplinar, Trabalhadores e Conselheiros Municipais e Tutelares; - Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; - Manutenção do Programa Jovem Aprendiz. - Atualização e manutenção do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - Manutenção e capacitação continuada para equipe técnica e famílias cadastradas do Programa de Acolhimento Familiar - Familia Acolhedora -Oferecer suporte as familias acolhedoras que acolhem crianças/adolescentes que se encontram em situação de risco social: Negligência, violência sexual, doméstica, abandono, até que se conclua o processo na vara da infancia e juventude desta comarca - Aquisição de equipamentos para a Casa Lar, ex: mobílias, utensílios domésticos, eletrônicos, entre outros. - Atendimento e acompanhamento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho infantil - Manutenção da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências - Divulgação de trabalhos e campanhas temáticas contra todos os tipos de violência contra à criança e o adolescente. - Aquisição de faixas e panfletagem, além de materiais didáticos para trabalhar campanhas temáticas, ex: 18 de maio, dia nacional do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, entre outras campanhas -Manutenção do Conselho Tutelar - Aquisição de material de expediente - Contratação de coordenador(a) para Casa Lar	R$ 278.300,00
40	Proteção Especial à Pessoa Idosa - Atendimentos e acompanhamentos sociais - Aquisição de materiais de custeio - Manutenção e aprimoramento do Centro Dia do Idoso em articulação com a GESTÃO -Secretaria de Assistência Social - Manutenção do Centro Dia do Idoso com atendimento especializado; - Contratação de coordenador e oficineiros para o Centro Dia do Idoso; - Aquisição de equipamentos para o Centro Dia do Idoso, ex: mobílias, utensílios domésticos, eletrônicos, entre outros. - Capacitação dos Cuidadores de Idosos e do Conselho Municipal do Idoso; - Projetos, programas e atendimento à pessoa idosa e à sua família. Compra de material didático, jogos, uniformes. - Divulgação de trabalhos e campanhas temáticas contra todos os tipos de violência contra a pessoa Idosa - Implantação da Familia Acolhedora para idosos - Custeio para pagamento de instituições de longa permanência para idosos	R$ 355.300,00
41	Proteção Especial à Pessoa com Deficiência - Atenção à Pessoa com Deficiência, programas, projetos e atendimento social; - Atendimento à Pessoa com Deficiência no atendimento domiciliar e outras - Projetos, programas e atendimento à pessoa com de deficiência e à sua família; - Custeio para pagamento de instituição de longa permanência para pessoa com deficiênica - Realização da conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência - Organização e atendimento as deliberações da Conferência/encontros temáticos Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência	R$ 24.200,00
42	Construir e Equipar Rede de Proteção Especial - Investimento na estrutura física, reformas, adapatações, melhorias no espaço fisico e acessibilidade no orgão gestor da assistência social, Centro Dia, Casa Lar, Conselho Tutelar. - Aquisição de equipamentos para a rede de proteção especial: Casa Lar São José, Centro Dia e Conselho Tutelar - Manutenção e aquisição de novos equipamentos conforme demanda no centro dia do idoso. Construção de uma sala individual de atendimento para idosos e familiares na sede do Centro dia do Idoso. -Construção de dois banheiros do Centro Dia - Aquisição de equipamentos e mobiliário para o orgão gestor da assistência social, Centro Dia, Casa Lar e Conselho Tutelar -Aluguel de espaço fisico para o funcionamento do Conselho Tutelar	R$ 121.000,00
VALOR TOTAL		R$ 778.800,00
Programa:	901 - Previdência de Servidores	
Objetivo:	Assegurar assitência previdenciária ao servidor público municipal.	
Código	Descrição da Ação Origem dos Recursos	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

46	Encargos Previdênciarios -Manutenção da contribuição dos servidores do Sistema Geral de Previdência Social	R$ 2.195.600,00
47	Encargos com Inativos e Pensionistas -Manter o pagamento em dia de aposentadoria e pensões	R$ 2.519.000,00
VALOR TOTAL		R$ 4.714.600,00
Programa:	1001 - Mais Saúde Realeza	
Objetivo:	Planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, por meio da oferta de serviços assistenciais resolutivos e estratégias preventivas eficazes. Garantir a atenção integral à saúde da mulher em todas as fases da vida, da adolescência ao climatério, bem como assegurar o acompanhamento da criança, promovendo seu desenvolvimento físico e mental de forma saudável. Desenvolver e intensificar campanhas educativas com foco na prevenção de doenças e na promoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a redução de agravos à saúde da população. Fortalecer as ações de saúde bucal, com ênfase na prevenção e tratamento da cárie dentária, além da realização de diagnóstico precoce do câncer bucal. Assegurar atendimento médico ambulatorial e de urgência/emergência em nosso Hospital Nossa Senhora Aparecida, bem como ampliar a oferta de consultas especializadas por meio de parcerias com o Centro Regional de Especialidades de forma descentralizada para o município de Realeza. Disponibilizar transporte sanitário para pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio, garantindo acesso aos serviços de maior complexidade. Oferecer assistência integral a pacientes portadores de doenças de média e alta complexidade, bem como garantir o abastecimento regular da farmácia básica, aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais insumos necessários ao pleno funcionamento das unidades de saúde. Promover o cuidado em saúde mental, acolhendo pacientes com transtornos mentais, incentivando sua reinserção social e familiar, fortalecendo a autonomia e garantindo atendimento multiprofissional, especialmente por meio do CAPS. Desenvolver e manter ações de vigilância em saúde, com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde coletiva, atuando de forma preventiva e contínua. Fortalecer a Estratégia Saúde da Família, ampliando o vínculo entre equipes de saúde, agentes comunitários e a população, assegurando um cuidado mais próximo, humanizado e resolutivo.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
50	Atividades do Departamento de Saúde Planejamento, desenvolvimento e execução de projetos, ações e atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Realização de pesquisas, levantamentos e diagnósticos, bem como elaboração de planos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos; Manutenção e fortalecimento das atividades do Conselho Municipal de Saúde; Promoção de reuniões, campanhas, palestras, Semana da Saúde, audiências públicas e realização da Conferência Municipal de Saúde; Atendimento e encaminhamento das deliberações oriundas das Conferências Municipais de Saúde; Capacitação contínua dos trabalhadores da saúde e dos conselheiros municipais; Elaboração, produção e divulgação de materiais didáticos e informativos; Custeio e manutenção do quadro de pessoal do setor administrativo. Participar nos meios de comunicação explanando as ações da secretaria de saúde	R$ 1.650.000,00
51	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública Aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Saúde; Manutenção, modernização e ampliação dos sistemas de informatização das Unidades de Saúde; Aquisição de móveis, utensílios e aparelhagem para estruturação e qualificação das Unidades de Saúde; Aquisição de ambulância para atendimento à população; Aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD); Aquisição de veículos para apoio às atividades das Unidades de Saúde; Manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de veículos destinados às ações de epidemiologia e vigilância em saúde; Aquisição de equipamentos e serviços para implantação e manutenção de rede de internet sem fio (Wi-Fi) nas Unidades de Saúde; Aquisição de equipamentos e veículos para fortalecimento da vigilância sanitária e epidemiológica; Aquisição de equipamentos odontológicos para ampliação e qualificação dos atendimentos; Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para as Unidades de Saúde; Aquisição de mobiliário hospitalar para estruturação do hospital Nossa Senhora Aparecida.	R$ 275.000,00
52	Manutenção CONSUD - Manutenção do convênio Centro Regional de Especialidades. - Pactuação de cirurgias Eletivas - Aquisição de materiais e serviços ofertados pelo consórcio - Desentralização das consultas especializadas através do credenciamento	R$ 726.000,00
53	Manutenção do Hospital - Manutenção do hospital Aquisição de suprimentos e equipamentos hospitalares Realização de contratos com empresas para a manutenção de equipamentos e mobiliários do hospital	R$ 8.250.000,00
54	Gestão do SUS Manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS); Capacitações para os servidores da secretaria de saúde	R$ 24.200,00
55	Assistência Farmacêutica Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME); Realizar a aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos; Promover o uso racional de medicamentos por meio de ações educativas e orientação aos usuários; Implementar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas no âmbito municipal; Integrar a assistência farmacêutica às demais ações da rede de atenção à saúde; Apoiar programas estratégicos do Ministério da Saúde relacionados ao fornecimento de medicamentos. Manutenção do Consorcio Paraná Saúde.	R$ 24.200,00
56	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Expansão e diversificação da oferta de exames laboratoriais através de laboratórios credenciados; Garantia de atendimento 24 horas no Hospital Municipal; Manutenção dos procedimentos ambulatoriais com repasse à APAE; Fortalecimento e manutenção das ações de controle e monitoramento do câncer de próstata; Manutenção e ampliação das ações de prevenção e controle do câncer de mama e do colo do útero; Desenvolvimento de ações de busca ativa e acompanhamento de gestantes e recém-nascidos de alto risco; Manutenção de contratos com laboratórios clínicos locais e regionais para realização de exames complementares; Manutenção e conservação do Hospital Municipal ; Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares; Oferta de próteses dentárias, consultas especializadas, exames laboratoriais e radiológicos, por meio de parcerias com clínicas locais e regionais; Manutenção e ampliação de contratos com hospitais para garantia da assistência à saúde. Manutenção do programa do governo estadual do OPERA PARANA Manutenção do contrato e repasse com o hospital HGI (Francisco Beltrão) para	R$ 3.792.800,00
57	Atenção Básica Fixa Manutenção e fortalecimento das ações de medicina preventiva; Desenvolvimento e manutenção de ações de práticas integrativas e complementares em saúde, em parceria com a Pastoral da Criança; Fortalecimento dos programas de acompanhamento de pacientes hipertensos, diabéticos e imunodeprimidos; Desenvolvimento de ações de busca ativa e acompanhamento de gestantes e recém-nascidos de alto risco; Contratação de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Manutenção do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo custeio de transporte, passagens e estadia para pacientes; Ampliação das ações de saúde bucal, com aumento da cobertura de aplicação de flúor e redução da incidência de cárie; Fortalecer p Programa saúde na escola; Manutenção e fortalecimento das ações de saúde bucal no âmbito da Estratégia Saúde da Família; Aquisição, implantação e manutenção de consultórios odontológicos; Oferta de próteses dentárias à população; Organização de atendimento odontológico com agenda prioritária para crianças da rede municipal de ensino; Manutenção e ampliação das ações de prevenção e controle do câncer de mama, colo do útero e próstata; Manutenção das unidades de atendimento odontológico; Contratação de profissionais odontológicos, conforme demanda da rede municipal; Aquisição e manutenção de medicamentos básicos e controlados nas Unidades de Saúde e no Centro de Saúde; Assistência integral às pessoas com deficiência física e mental no município; Manutenção e conservação das Unidades de Saúde;	R$ 12.732.481,00
58	Atenção Básica Variável Manutenção e fortalecimento dos postos de saúde na zona rural do município, com ampliação da Estratégia Saúde da Família (ESF); Manutenção e qualificação das unidades de atendimento odontológico; Ampliação da cobertura de aplicação de flúor, com foco na redução da incidência de cárie dentária; Oferta de próteses dentárias à população; Organização de atendimento odontológico com agenda prioritária para crianças da rede municipal de ensino; Consolidar a contratar médicos, enfermeiros, dentistas e demais profissionais de saúde de forma ágil, conforme a demanda técnica e o crescimento da rede municipal. Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da Família (ESF) Garantia de assistência integral às pessoas com deficiência física e mental no município; Monitoramento, avaliação e fortalecimento dos indicadores do Programa Previne Brasil; Manter e ampliar o Programa de Controle do Tabagismo, focando na redução de doenças crônicas e na promoção de hábitos saudáveis. Desenvolvimento do PSE – Programa Saúde na Escola, promovendo a integração entre saúde e educação por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde; Consolidar a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), estreitando o vínculo entre a gestão pública e as necessidades diretas da população.	R$ 3.347.300,00
59	Vigilância em Saúde - Manutenção e aquisição de material didático para palestras; - Expansão dos programas na área de vigilância em saúde; - Manutenção das Campanhas preventivas e educativas; - Aquisição de EPI's para inspeções sanitárias e investigações epidemeológicas - Manutenção e ações de inspeção em saúde do trabalhador - Manutenção e ações de investigação epidemeológica - Manutenção e ações de prevenções de acidentes do trabalhador - Manutenção do programa de capacitação dos profissionais da área de saúde; - Manutenção do programa de proteção de fontes em parceria com a Secretaria de Agricultura; - Ações de parceria da saúde com a Secretaria de Agricultura sobre embalagens de agrotóxicos; - Manutenção das ações de controle de qualidade na alimentação, visita nos estabelecimentos; - Manutenção da contratação com empresa que recolhe lixo hospitalar; - Manutenção do treinamento e monitoramento dos agentes de endemias (dengue); - Manutenção das ações de inspeção em estabelecimentos de interesse à saúde - Manutenção das ações de controle de qualidade da água (VIGIAGUA) - Controle de Zoonoses - Financiamento de ações nos programas de saúde estratégicos (controle de endemias). - Aquisição de insumos para testes e exames Covid-19 - Investimentos para a continuidade das ações do Programa Nacional de Imunização (PNI) - Aquisição de equipamentos e insumos para dengue e vigilância sanitária	R$ 401.060,00
60	Consórcio Intermunicipal Ciruspar - Participação do município com a manutenção do SAMU.	R$ 3.103.511,00
61	Manutenção CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Manter atendimentos, consultas e oficinas no centro de atenção psicosocial - Aquisição de suprimentos para os cursos e equipamentos para os atendimentos aos pacientes	R$ 515.900,00
62	Construção UBS - Unidade Básica de Saúde Finalizar a obra na Unidade de saúde bairro primavera Construção da Unidade de saúde na localidade Alto Boa Vista Construção da unidade de campo na localidade da Marmelândia	R$ 66.000,00
63	Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Participação do Município no Corsórcio	R$ 11.880,00
43	Construção/ Manutenção da Farmácia Municipal Construção e manutenção da Farmacia Municipal	R$ 108.900,00
44	Construção/Ampliação/Melhorias na rede física da Secretaria de Saúde Ampliação e melhorias nas unidades existentes Obras e instalações diversas	R$ 239.800,00
VALOR TOTAL		R$ 35.269.032,00
Programa:	1201 - Educação de Excelência: Compromisso e Responsabilidade de Todos	
Objetivo:	Consolidar a educação Realezense em um sistema de alto desempenho educacional. Alcançar e manter um bom desempenho nos resultados escolares. Tornar a educação municipal de Realeza referência entre os municípios que compõem o NRE de Francisco Beltrão, consolidando a posição de liderança regional em educação. Melhorar a articulação com todos os segmentos educacionais. Trabalhar a colaboração mútua de todos os segmentos com objetivos comuns. Realizar intervenções administrativas e pedagógicas para apoiar professores, coordenadores, diretores e especialistas. Investir e garantir aos educandos uma alimentação escolar de qualidade; melhoria no transporte escolar; ações de desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral, Educação especial, Eja, Ensino Médio e superior. Incentivar inovações constantes visando a eficiência da Educação.	
Código	Descrição da Ação	
68	Construção de Creche Implantação/construção de creche Ampliar e reformar creches existentes	R$ 80.000,00
69	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB Manutenção do Fundeb da Educação Infantil	R$ 9.232.300,00
70	Ampliação/Melhoria da Rede Física do Ensino Fundamental Ampliação das Escolas existentes; Melhoria dos parques infantis; Construção, melhorias e manutenção das salas de aula, refeitórios, cozinhas, banheiros, quadras esportivas, espaços externos de entrada, pinturas, conserto das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e reformas em geral; Ampliação e manutenção das salas de informática, aquisição de equipamentos e contratação de instrutor. Implantação e reestruturação de espaço para horta escolar; Ampliação de espaço físico para instalação de biblioteca escolar; Ampliação (Construção) reforma de espaço para atendimento multiprofissional na area de educação	R$ 771.100,00
71	Manutenção do Transporte Escolar Manutenção e melhoramento do transporte escolar dos alunos da Educação Básica Ampliação e renovação da frota	R$ 3.774.579,00
72	Apoio ao Transporte do Ensino Médio Escolar - Apoio aos alunos no transporte escolar em nível médio.	R$ 24.200,00
73	Manutenção da Merenda Escolar - Aquisição de produtos para a alimentação escolar, visando atender todos os escolares especialmente aqueles com restrições alimentares e alergias	R$ 2.101.000,00
74	Apoio a Execução do PDDE - Orientação em relação aos gastos dos recursos do PDDE.	R$ 13.200,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

75	Manutenção do Ensino Fundamental Manter a qualidade dos seguintes estabelecimentos, e/ ou modalidades de ensino: Escolas Municipais; Escolas em Tempo Integral; EJA – Educação de Jovens e adultos – Fase I Centro Juvenil Padre Ludovico Redin; Educação Especial; Educação Infantil/Pré-escolar nas Escolas e CMEIS; Dar apoio e suporte pedagógico ao Ensino Fundamental; Adquirir instrumentos musicais para Escolas em Tempo Integral e Centro Juvenil para aulas de musicalização; Capacitar profissionais Aquisição de livros de literatura infantil, gibiteca...; Oferta de atendimento psicológico, fonoaudiólogo, psicopedagógico, assist. social e neurologista Garantia de transporte escolar para viagens de estudos e/ou passeios educativos; Contratação de profissionais na área de Educação física, educação musical, musicalização, artes cênicas, contação de histórias e demais que venham ao encontro das necessidades da Educação. Contratação e manutenção de profissionais técnico pedagógicos: Psicólogo, fonoaudiólogo, educador especial e psicopedagogo para intermediar a inclusão das crianças portadoras de necessidades especiais; Aquisição e manutenção dos laboratórios de informática e contratação de instrutor. - Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos; Manutenção do CME – Conselho Municipal de Educação; Manutenção do CME – Conselho Municipal de Educação; Manutenção e adequação dos diversos projetos educacionais desenvolvidos pela SME e apoio aos desenvolvidos pelas escolas; Aquisição de material escolar de qualidade para alunos carentes da rede municipal de Ensino; Aquisição de uniformes escolares para educandos e profissionais da Educação; Aquisição de brinquedos e/ou presente para o dia das crianças/Natal. Oferta de atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem/reforço escolar; Manutenção e aquisição de materiais para ensino da língua estrangeira; Implantação da horta escolar e arborização dos pátios escolares; _Apoio a eventos artísticos e culturais; Incentivo a alunos com talentos diferenciados nas mais diferentes áreas – esportivas, teatro, artes cênicas, canto, patinação, artes marciais, dança, artes circenses, etc Manutenção e garantia do Ensino fundamental de 9 anos; Investir e ampliar atendimento em salas de apoio específicos, Aquisição de material didático Pedagógico, apostilas, jogos educativos, brinquedos ludo-pedagógicos, brinquedos para parques infantis para as unidades escolares. Aquisição de ferramentas, sementes, mudas e insumos para horta escolar e arborização de pátios escolares; Adquirir livros variados para a biblioteca escolar; Aquisição e manutenção de sistema de segurança para as unidades; Contratação de neurologista infantil; Aquisição de testes psicológicos para uso da equipe multidisciplinar; Aquisição de itens de prevenção (extintores de incêndio); Aquisição de serviços de saneamento ambiental: limpeza de caixa d'água, desratização e dedetização Aquisição de materiais esportivos; Aquisição de materiais de limpeza e higiene; Aquisição de lanches para eventos e/ou datas comemorativas; Aquisição de serviços de instalação, configuração e manutenção de pontos fixos de internet fibra óptica para todas as instituições de ensino; Aquisição de serviços de locação de impressoras.	R$ 6.657.200,00
76	Equipamento/Veículos Transporte Escolar/Secretaria - Aquisição de veículos leves e pesados; - Aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento do trabalho; - Aquisição de mobiliários/ equipamentos eletro-eletrônicos, informática, ar condicionado e demais itens que se fizer necessário - Equipamentos para educação especial/Sala de Recursos/robótica educacional Adquirir presente para eventos e para o dia dos professores/secretários e demais funcionários públicos da Educação. Adquirir premiação para projetos da Educação; Implantação e aquisição de lousa digital	R$ 732.600,00
77	Capacitação de Professores Cursos de capacitação para os profissionais da educação; Oferta de programa de formação continuada para professores. Proporcionar encontros trimestrais, semestrais e/ou anuais, simpósios, palestras, congressos aos profissionais da Educação.	R$ 114.400,00
78	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Manutenção do Fundeb do Ensino Fundamental.	R$ 16.424.650,00
79	Apoio ao Transporte do Ensino Superior - Apoio aos alunos no transporte escolar em nível superior	R$ 24.200,00
80	Manutenção da Educação Infantil - Manutenção e garantia da qualidade dos Centros de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Pequeno Anjo, Pingo de Gente, Criança Feliz , Vó Totinha e; - Manutenção da educação Infantil/pré-escolar nas escolas e CMEIS - Apoio e suporte pedagógico à educação infantil; Adquirir instrumentos musicais para os CMEIS para aulas de musicalização; - Capacitação dos profissionais; Aquisição de livros de literatura infantil, gibiteca, instrumentos musicais (bandinhas), materiais didático pedagógicos, brinquedos ludo pedagógicos, brinquedos para parquinhos...; - Aquisição de materiais didático pedagógico; Oferta de atendimento nutricional, psicológico, fonoaudiológico e psicopedagógico; - Oferta de atendimento médico, odontológico, fonoaudiólogo, psicopedagógico e psicológico - Oferta de atendimento às crianças de 04 anos em tempo integral e/ou parcial Contratação de profissionais na área de Educação física, educação musical, musicalização, artes cênicas, contação de histórias e demais que venham ao encontro das necessidades da Educação. Apoio e incentivo aos projetos desenvolvidos pelos CMEIs e os de iniciativa da SME. Garantia de transporte escolar para viagens de estudos e/ou passeios educativos; Aquisição de mobiliários diversos para salas de aula; Aquisição de material escolar de qualidade para alunos carentes da rede municipal de Ensino; Aquisição de uniformes escolares para educandos e profissionais da Educação; Apoio a eventos artísticos e culturais; Melhorias, reparos e ampliações nas unidades existentes. Contratação de neurologista infantil; Aquisição de testes psicológicos para uso da equipe multidisciplinar; Aquisição de itens de prevenção (extintores de incêndio); Aquisição de serviços de saneamento ambiental: limpeza de caixa d'água, desratização e dedetização Aquisição de materiais esportivos; Aquisição de materiais de limpeza e higiene; Aquisição de lanches para eventos e/ou datas comemorativas; Aquisição de serviços de instalação, configuração e manutenção de pontos fixos de internet fibra óptica para todas as instituições de ensino; Aquisição de serviços de locação de impressoras.	R$ 2.980.494,00
81	Apoio e desenvolvimento da Tecnologia nas Instituições de Ensino de Realeza -Apoio e incentivo aos projetos de tecnologia na rede de ensino de Realeza	R$ 88.000,00
VALOR TOTAL		R$ 43.017.923,00
Programa:	1301 - Cultura e Tradições, Memória Viva	Valor (R$)
Objetivo:.	Incentivar as atividades relacionadas à Cultura, apoiar as diversas manifestações artísticas e folclóricas da população, ampliar o acervo da Biblioteca Municipal, organizar eventos comemorativos, festivais, incentivo ao coral, teatro, recepções, festividades e outros eventos	
Código	Descrição da Ação	
84	Atividades do Departamento de Cultura Melhorias e manutenção da Casa da Cultura; -Criação, divulgação de atividades diversas na área de artes plásticas, artesanato, artes cênicas, teatro, canto, dança, contação de histórias e outros. - Incentivo aos corais com encontros regionais. - Organização de eventos culturais, Festival Municipal/Regional, Nativista, Interescolar e Mùsica na Praça Noite e/ou semana cultural - Apoio às Associações Culturais; - Reformas, manutenção e melhorias na Casa da Cultura; - Participação nos eventos culturais da Regional de Cultura; - Incentivo às viagens • Incentivo a viagens Culturais, projetos de leitura, Incentivo à Banda Municipal, com contratação de instrutor; Incentivar o cadastramento no Acervo das Bibliotecas Nacionais; Festividades e Decorações Natalinas	R$ 2.429.700,00
86	Ampliação do Acervo da Bilblioteca Pública - Aquisição de volumes.	R$ 36.300,00
88	Informatizar/Equipamantos da Bilbioteca Pública Aquisição de camisetas e premiação para projetos educativos e culturais;	R$ 48.400,00
89	Integrando a População com Lazer Promoção de atividades;	R$ 133.100,00
90	Desenvolvendo Talentos Realização de festivais; Implantação da Escola de dança e música; Gincana Cultural; Criação da Companhia de teatro Municipal	R$ 151.800,00
159	Manutenção/Reforma Casa da Cultura -Manutençaõ e reforma da Casa da Cultura	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL		R$ 2.909.300,00
Programa:	1501 - Nossa Cidade, Nossa Casa	Valor R($)
Objetivo:	Executar obras que visem à melhoria na qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos Federal e Estadual. Dotar os núcleos urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso, manutenção e melhoramento em praças, parques e paisagismo urbano, manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública e cemitério, e ainda ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de postura do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida da população urbana.	
Código	Descrição da Ação	
94	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas - Pavimentação com pedras irregulares; - Pavimentação e Recapeamento Asfaltico em CBUQ; - Manutenção das vias urbanas - Construção e Manutenção de galeriais pluviais e bueiros - Manutenção dos córregos	R$ 1.787.926,00
95	Manutenção do Realtran - Sinalização Vertical ; - Sinalização Horizontal; - Readequação e manutenção da sinalização urbana existente.	R$ 990.000,00
96	Aquisição de Equipamentos - Aquisição de motossera - Aquisição de motopodador - Aquisição de Rompedor eletro-hidraulico (martelo hidraulico) - Aquisição de Compactador de solo tipo sapo - Aquisição de Acabadora de Asfalto - Aquisição de equipamentos diversos	R$ 198.000,00
97	Manutenção do Departamento de Obras/Viação Coordenação e execução das ações inerentes aos serviços urbanos. - Pessoal e encargos sociais (Folha de pagamento e demais) - Despesas correntes (Combustivel e lubrificantes automotivos, alimentação, material expediente, material de limpeza, material de manutenção de veiculos, ferramentas, material para conservação de vias) - Serviços de Terceiros (locação de maquinas e equipamentos, manutenção de conservação de veiculos pequenos, fornecimento de alimentação, serviços de energia elétrica, serviços de água, esgoto e telecomunicações, seguros em geral, - Construção de Barracão para necessidades do Departamento de Obras	R$ 4.292.200,00
98	Construção da Praças, Parques e Bosques - Ampliação das áreas de lazer, proporcionado melhores condições de vida e população.	R$ 133.100,00
99	Manutenção de Praças, Parques, Paisagismo e Bosques - Instalação de bancos, lixeiras e brinquedos em praças e parques - Execução de paver na praça da prefeitura - Instalação de iluminação em led nas praças - Manutenção das praças e parques existentes - ampliação e melhoramento das praças existentes, proporcionando a população espaço de lazer com qualidade.	R$ 159.500,00
101	Manutenção da Iluminação Pública - Substituir iluminação publica existente por lampadas de LED; - Melhorar a gestão da manutenção da iluminação pública	R$ 2.928.200,00
102	Manutenção de Cemitérios/Casa Mortuária - Manutenção e melhoramento das condições do cemitério e Casa Mortuária.	R$ 47.300,00
103	Aquisição de Imóveis - Ampliação do patrimônio do município para viabilizar o crescimento. - Ampliação de espaços públicos, tais como praças, parque ou vias urbanas	R$ 68.200,00
104	Ampliação da Rede de Iluminação Pública - instalações de pontos de iluminação em locais a serem revitalizados e também em áreas do perimetro urbano que não possuem atualmente	R$ 200.255,00
105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões - Construção de calçadas padronizadas em bairros de interesse social - Padronização de calçadas em frente a locais públicos	R$ 133.100,00
VALOR TOTAL		R$ 10.937.781,00
Programa:	1601 - Habitação: Casa para Todos	
Objetivo:	Oferta de unidades habitacionais de interesse social, destinados a suprir o déficit habitacional existente no Município. Atuação na coordenação e cooperação na implantação de programas habitacionais do Governo Estadual e Federal.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
109	Casa para Todos - Construção de unidades habitacionais de interesse social; - Articulação com Órgãos da Esfera Estadual e Federal em projetos habitacionais. - Elaboração de diagnóstico das áreas de intervenção de projetos habitacionais; - Cadastramento das famílias; - Trabalho técnico social de acompanhamento às famílias beneficiárias.	R$ 52.800,00
110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Apoio à construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda; - Elaboração de diagnóstico das áreas de intervenção de projetos habitacionais; - Cadastramento das famílias; - Trabalho técnico social de acompanhamento às famílias beneficiárias; - Articulação e desenvolvimento de trabalho social destinado às famílias oriundas dos novos conjuntos habitacionais financiados pelo SFH, CEF e COHAPAR.	R$ 63.800,00
111	Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais - Aquisição de imóvel para construção de unidades habitacionais.	R$ 88.000,00
VALOR TOTAL		R$ 204.600,00
Programa:	1701 - Saneamento como Prevenção	
Objetivo:	Elevar a qualidade de vida da população do Município através da implantação de projetos de infra- estrutura, relacionadas ao sanemaneto básico.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
114	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário - Amplialação da rede do sistema de esgoto existente.	R$ 36.300,00
116	Micro Sistemas de Água no Interior - Comunidades atendidas com água tratada; - Abertura de poços artesianos e monitoramento na qualidade de água.	R$ 36.300,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VALOR TOTAL		R$ 72.600,00
Programa:	1801 - Por Uma Realeza Consciente	
Objetivo:	Executar ações de apoio administrativo e operacional para dar suporte aos projetos de preservação e recuperação ambiental. Formalizar projetos para captação de recursos internos e externos. Conservar áreas ambientais, implementar políticas de educação ambiental, objetivando a melhoria nas condições de vida da população.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
120	Manutenção da Coleta de Lixo - Manter a coleta de lixo orgânico e reciclavel, rejeitos, volumosos e trituração - Contrato com APARA e CISPAR - Elaboração de materiais audiovisuais para sensabilização ambiental -Veículos e equipapentos diversos, -Obras de infraestrutura	R$ 1.845.591,00
121	Atividades de Preservação Ambiental - Campanhas educativas relacionadas à questão ambiental; - Campanha de coleta e destino corretos das embalagens tríplice lavadas de agrotóxicos; - Campanhas de conscientização da importância da coleta seletiva e ampliação da mesma; - Destino correto dos resíduos sólidos; - Retorno e reforço de trabalhos de conservação e manejo de solo e água; - Recuperação de áreas degradadas; - Doação de mudas (árvores nativas) - Execução/apoio para recomposição das matas ciliares e área de preservação permanente (repasse e apoio com palanques, arame, mudas e assistência técnica); - Apoio a atividades de preservação da bacia hidrográfica do Rio Sarandi (Realeza, Santa Izabel do Oeste e Ampére) e outros rios o Município; - Limpeza de rios; - Estruturação e manutenção do aterro sanitário; - Destinação sanitária de animais de produção mortos; - Apoio reflorestamento; - Apoio a ações de proteção a animais - Apoio a associações de triagem e coleta seletiva; - Ampliação e modernização das instalações da APARA - Elaboração de materiais audiovisuais para sensibilização ambiental - apoio convênios e consórcios intermunicipais para destinação de resíduos sólidos; - Atividades e aquisição de equipamentos de conservação de solo e água, bem como contratação de serviços de terceiros para realização dos mesmos. -Aquisição de equipamentos diversos, -Obras de infraestruturas.	R$ 266.200,00
122	Paisagismo Urbano e Rural - Ampliação e modernização do viveiro municipal; - Aquisição de mudas, insumos, sementes, lonas, sombrites, canos, fuingicidas, macro e micro nutrientes, aspersores e outros materiais; - Apoio a formação de trilhas ecológicas e áreas de preservação para educação ambiental permanente; - Criação de projeto de trocas e arborização urbana; - Aquisição de equipamentos para substituição das árvores. - Poda de árvores	R$ 133.100,00
123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural - Abastecimento de água; - Georeferenciamento de fontes; - Implantação de sistemas de abastecimento comunitário de água; - Aquisição de cimento, areia, pedra, cal, canos, mangueiras e outros materiais necessários para confecção das proteções de fontes; - Veículo para proteção de fontes - Perfuração de Poços Artesianos - Análises de qualidade de água.	R$ 119.900,00
VALOR TOTAL		R$ 2.364.791,00
Programa:	2001 - Desenvolvimento Rural Sustentável.	
Objetivo:	Proporcionar condições aos produtores rurais objetivando a diversificação da produção e o aumento da produtividade e renda, melhorando as condições de vida e buscando a diminuição do êxodo rural. Destinar e captar recursos financeiros, para o desenvolvimento do mini e pequeno produtor rural, visando à melhoria da renda familiar. Orientar a recuperação e o uso adequado do solo e de recursos naturais como um todo, visando a sustentabilidade da atividade agropecuária.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
126	Apoio/Fomento Produtor Rural nas Cadeias Produtivas - Criação e manutenção de programas de infra-estrutura, conservação de solos e conservação de estradas rurais; - Apoio a terraplenagens e serviços a pequenas construções rurais; - Terraceamentos conservacionistas; - Programa de reforma de pastagem (PENSAR NO LEITE, horas máquina, enleiramento de pedras) - Programa de reforma de pastagem (subsídios na aquisição de calcário, horas máquina, patrulha mecanizada, enleiramento de pedras); - Palestras, cursos, viagens técnicas, seminários e dias de campo; - Aquisição de botijões, bainhas, luvas, aplicadores, termômetros, nitrogênio líquido, brincos e outros; - Apoio ao Centro de Comercialização (mercado do agricultor); - Programa de Reflorestamento; - Apoio as Cooperativas da Agricultura Familiar (COOPAFI) - Aquisição de adubos e insumos; - Programa de irrigação; - Apoio a danidade agropecuária (realização de exames de brucelose, tuberculose, leucose); - Materiais para camapnhas de vacinação (brucelose, raiva, aftosa, IBR, BVD, leptospirose); - Apoio/fomento a pscicultura/aquicultura, com horas maquinas para construção de tanques destinados a criação de peixes de forma profissional; - Apoio a avicultura comercial e crioula; - Apoio a produção orgânica e convencional; - Apoio bovinocultura de leite (pavimentação de salas de espera, abertura de silos, vias de acesso, bebedouros, valas para enterro de animais mortos, compra de materiais); - Apoio a cadeia produtiva de grãos; - Organização e apoio aos feirantes; - Apoio a formação de propriedades de referência e unidades demonstrativas das cadeias produtivas; - Incentivo a cultura da mandioca; - Incentivo e fomento aos hortifrutigranjeiros; - fomento e incentivo a agroindustrialização.	R$ 880.000,00
127	Patrulha de Assistência Mecanizada - Investimentos em patrulhas mecanizadas; - Apoio a aquisição de equipamentos (ensilhadeiras, roçadeiras, conjuntos de fenação, espalhador de calcário, plantadeiras, grades, resfriadores, ordenhadeiras, terraceadores, trator traçado, etc).	R$ 332.200,00
128	Parceria com a Emater/Senar/Sebrae/Universidades/Casa Familiar Rural/Embrapa, Iapar, etc - Convênio com entidades MDA, MAPA, ADAPAR, CODAPAR, Instituto das Águas, IAT, SEMA, etc). - Manutenção do serviço oficial de extensão rural, através da Emater - Paraná; - Apoio à Casa Familiar Rural/Associação, Consórcios Intermunicipais, CMDR, CSA, etc; - Apoio a pesquisas agropecuárias.	R$ 123.200,00
129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria - Aquisição de veículos; - Aquisição de equipamentos de extensão rural (GPS, Laptops, EPI´S, etc). - Aquisição de uma Maquina, Trituradora e Moedora de Galhos e Troncos; - Aquisição de uma Maquina, Destocadora para a remoção de tocos, para sert usada na substituição de arvores;	R$ 332.200,00
130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário - Atualização do plano de desenvolvimento rural sustentável de Realeza; - Programa de educação e capacitação voltado ao meio rural, com palestras seminários, cursos, dia de campo, viagens técnicas, exposições e feiras; - Programa de saneamento básico em conjunto com secretarias municipais, estaduais, Ministério da Saúde, Emater e sindicato dos Trabalhadores Rurais; - Campanhas educativas; - Contratação de profissionais; - Manutenção e apoio ao serviço de inspeção muncipal; - Apoio camapanhas de incentivo a arrecadação fiscal; - Apoio a feiras e exposições agropecuárias; - Fomento às espécies para cobertura vegetal e plantio direto; - Programa de correção de solo com análise, recomendação e apoio a aquisição de calcário; - Incentivo a agroindústrias; - Execução de serviço de inspeção municipal para produtos de origem vegetal e animal; - Projetos cidade limpa e campo limpo; - Aquisição de lixeiras para coleta de recicláveis; - Apoio à construção de unidades sanitárias e destino correto das usadas; - Apoio e convênio com cooperativa de comercialização da agricultura familiar (COOPAFI); - Apoio à estruturação do Parque de Exposições; - Apoio e incentivo ao artesanato, feiras e agro industrialização; - Reestruturação e ampliação do viveiro municipal; - Construção de reservatórios para captação da água da chuva e instalação de sistemas de irrigação; - Multiplicação de sementes de milho, variedades para pequenos agricultores familiares; - Desenvolvimento do turismo rural; - Incentivo a atividades de sanidade agropecuária; - Formação, incentivo e assessoramento às associações, grupos e cooperativas da agricultura familiar; - Disponibilização e facilitação ao acesso a novas tecnologias de produção; - Apoio à fruticultura; - Implantação da qualidade total no meio rural; - Ampliação do setor agropecuário no Parque de Exposições, com pista para julgamento de animais; - Apoio a Associações Rurais; - Apoio agrosilvopastoril; - Seminários; - Apoio à APARA; - Doação de mudas. - Incentivo com crédito rotativo para iniciativas agroindustriais preferencialmente a grupos organizados e associações relacionadas prioritariamente a mini-abatedouro de frango diferenciado e orgânico, fábrica de derivados de cana de açúcar, embutidos e queijaria.	R$ 1.659.735,00
CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUN. DE SC, PR e RS - CONSAD		
131	Participação no consórcio	R$ 87.780,00
VALOR TOTAL		R$ 3.415.115,00
Programa:	2201 - Emprego Renda e Turismo: Incentivando Novos Empregos	
Objetivo:	Fomentar o desenvolvimento sócio econômico do município de forma sustentável através de programa de desenvolvimento e crescimento econômico e tecnológico dos setores comercial, industrial e prestadores de serviço. A formalização de micro-empreendedores, apoiar as feiras e manter o parque de exposição.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
134	Obras de Fomento à Atividade Empresarial - Construções de barracões empresariais objetivando incentivo a geração de emprego e renda; - Conclusão, Reforma e Ampliação de barracões; - Incremento na infra-estrutura de barracões; - Prover pavimentação nas ruas do parque empresarial; - Instalar iluminação pública no parque empresarial; - Aquisição de área para loteamento empresarial; - Reforma e melhorias na sede da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação; - Construção do espaço físico do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER; - Construção da Casa do Artesão; - Construir portais nas entradas do município; - Construção do Centro de Memória e História Regional em parceria com a UFFS; - Estruturação das áreas específicas destinadas ao Food Móvel.	R$ 525.000,00
135	Ações de Fomento à Atividade Empresarial - Cursos profissionalizantes e palestras em parcerias com SEBRAE, FIEP, FAEP, Faciap, Casispar e outros; - Integração de lideranças de entidades ligada a Indústria e Comércio para fortalecer o potencial de investimentos; - Formação de mão-de-obra qualificada através de cursos, oficinas, palestras e workshop, para melhorar o desempenho produtivo e conquistar novos postos de trabalho; - Manutenção da Agência do Trabalhador, Fomento Paraná, Sala do Empreendedor, Instituto de Identificação, Ponto da Receita Federal, Junta Militar, Departamento de Turismo, Departamento de Inovação e Aéroporto Municipal; - Apoio à realização de feiras e eventos; - Fomento de feiras locais vinculadas ao setor empresarial e turistico; - Ações de apoio ao Desenvolvimento do setor gastronômico local; - Realização de consultorias e assessorias a empresas; - Realização de palestras, eventos e cursos a empresários; - Implantar areas específicas para instalação de food móvel; - Concessão de incentivo de horas máquinas.	R$ 305.000,00
136	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Intermediação de mão-de-obra; - Qualificação de mão-de-obra através de palestras e cursos com entidades; - Atendimentos da Fomento Paraná; concessão de crédito conciente a empresas para promover o desenvolvimento através de investimentos; - Encaminhamento do Seguro Desemprego; - Inclusão produtiva; - Atividades do Conselho Municipal do trabalho, Conselho de Desenvolvimento Econômico, Conselho Municipal de Ciências Tecnolocia e Inovação, Conselho de Desenvolvimento Estratégico, Conselho de Turismo e Comitê Gestor Municipal; responsáveis pela execução de políticas públicas voltadas ao crescimento e desenvolvimento econômico; - Manutenção da Agência do Trabalhador, Sala do Empreendedor, Intituto de Identificação, Fomento Paraná, Ponto da Receita Federal, Junta Militar, Departamento de Turismo, Departamento de Inovação e Aéroporto Municipal; - Cursos e capacitações aos servidores; - Manutenção das atividades da Secretaria; - Aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da secretaria; - Aquisição de uniformes para os servidores; - Realizar reformas e melhorias da sede da secretaria de desenvolvimento; - Aquisição de veículo para apoio as atividades.	R$ 789.190,00
137	Ampliação/ Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos - Ampliar/melhorar instalações do Centro de Eventos.	R$ 600.000,00
138	Implementação e Melhorias da área Industrial/Empresarial - Ações para implementação de área Industrial - Ampliação da área industrial - Executar pavimentação das ruas do parque industrial - Instalar iluminação pública no parque industrial - Aquisição de área para loteamento industrial	R$ 200.000,00
139	Parceria UFFS - Centro Vocacional Tecnológico - Ações de parceria para construção do Centro Vocacional tecnológico	R$ 100.000,00
143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia - Estruturação e manutenção da incubadora do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER; - Estruturação e manutenção do epaço de Coworking do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER; - Estruturação e manutenção do laboratório de prototipagem do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - CER; - Manutenção do Fundo de Apoio a inovação e tecnologia; - Construção e instalação do espaço físico do centro de empreendedorismo inovador - CER - Apoio e suporte ao Conselho Municipal de Ciencias Tecnologia e Inovação; - Apoio e suporte para realização de hackatons e outros eventos voltados a ideação; - Apoio e suporte para realização de visitas técnicas à parques tecnológicos e habitats de inovação.	R$ 180.000,00
140	Ações de Implementação do Turismo - Manutenção o município no mapa do Turismo Regional e Mapa do Turismo Nacional; - Melhorias da infraestruturas de acesso, calçadas, bancos, quiosques, ajardinamento e outros na localidade da Linha Marmelândia; - Ações para fomentar turismo rural, gastronômico e outros; - Instalações de placas e totens de sinalização e divulgação; - Criação e manutenção de sites e Apps; - Criação da Casa do Artesão; - Implantação dos empreendimentos turísticos da Linha Marmelândia, sendo área de camping, praia, rampa de acesso ao lago, atracadouro, passarela, tirolesa e espaço para eventos; - Melhoria do sistema de coleta de lixo da linha Marmelândia; - Apoio à realização de eventos de esportes aquáticos na linha Marmelândia; - Apoio a fixação de espaço para os artesãos do município na linha	R$ 200.000,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	Marmelândia; - Manutenção da Afiliação do município na IGR - Instância de Governância Regional do Sudoeste do Paraná; - Criar uma rota para o turismo rural e seus potenciais naturais; - Construir portais nas entradas do município; - Realizar capacitações na área do turismo; - Criação e estruturação do Centro de História e Memória Regional em parceria com a UFFS; - Realização do Festival Gatronômico; - Realização do concurso de fotografia.	
141	Realizações de Feiras - Promoção de Feiras - Apoio a realização de feiras - Capacitação do Feirantes locais	R$ 1.200.000,00
142	Manutenção do Aeródromo - Adequação e manutenção das estruturas do Aeroporto Regional de Realeza; - Manutenção das atividades do Aeroporto Regional de Realeza.	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL		R$ 4.199.190,00
Programa:	2601 - Infraestrutura em apoio ao Agronégocio	
Objetivo:	Manter estradas, bueiros, pontes e pontilhoes municipais em perfeitas condições de uso, buscando assegurar o escoamento das safras e o trânsito da população. Além disso fomentar o agronécio através da execução de açudes, preservação de fontes, silos e terraplanagens.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Ampliação da frota com novos equipamentos. - Aquisição de Motoniveladora	R$ 275.000,00
147	Recuperação e manutenção de Equipamentos Rodoviários - Recuperação e manutenção dos equipamentos da frota rodoviária. - Manutenção dos Caminhões a diesel e Maquinas Rodoviarias Pesadas (Pneus e cameras de ar, lubrificantes, filtros, aditivos,baterias e peças novas em geral - Serviços de manutenção terceirizados: borracharia, elétrica, torno, ar condicionado, funilaria e pintura, mecanica, hidralica, mangueiras hidraulicas e tacógrafos.	R$ 1.837.000,00
148	Restauração, Manutenção, Revestimento e Readequação de Estradas - Restauração e manutenção das estradas com limpeza, cascalhamento e compactação. - Restauração e manutenção de estradas já cascalhadas em geral - Revestimento de estradas cascalhadas com sistema de britão - Readequação (Elevar o leito da estrada e fazer o cascalhamento) - Execução e conservação de bueiros e tubulação de drenagem de água	R$ 1.970.100,00
149	Pavimentação de Estradas Municipais - Pavimentação de estradas vicinais. - Recapeamento com material fresado e lama asfaltica em trechos de serra e demais trechos de calçamento com necessidade de manutenção - Pavimentação poliédrica (convênio) - Recapeamento asfálico sobre calçamento (convênio)	R$ 667.009,00
150	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros - Melhoramento e conervação de estradas e trafegabilidade com segurança. - Readequação / ampliação da Ponte da Linha Barra do Sarandi (convênio) - Restauração da Ponte da Linha Maravilha em parceria com o Municipio de Santa Izabel do Oeste (e convênio) - Restauração e manutenção de Pontes (substituição das peças e pranchas de madeira) - Substituição de Pontilhões por Bueiros	R$ 115.500,00
151	Atividades do Departamento - Desenvolvimento e coordenação das ações como a manutenção do departamento. - Pessoal e encargos sociais (Folha de pagamento e demais) - Despesas correntes (Combustivel e lubrificantes veículos pequenos, alimentação, material expediente, material de limpeza, material de manutenção de veiculos pequenos, material para conservação de vias) - Serviços de Terceiros (locação de maquinas e equipamentos, manutenção de conservação de veiculos pequenos, fornecimento de alimentação, serviços de energia elétrica, serviços de água, esgoto e telecomunicações, seguros em geral, - Construção de Barracão para atender o Departamento Rodoviário	R$ 2.880.900,00
152	Consórcio Cifra - Participação no Consórcio	R$ 156.200,00
VALOR TOTAL		R$ 7.901.709,00
Programa:	2701 - Esporte é Vida	
Objetivo:	Incentivar a prática do desporto de um modo geral, apoiar eventos esportivos promovendo representatividade em eventos regionais e estaduais, sediar eventos esportivos além de ofertar à população infraestrutura adequada à prática esportiva e, por consequência melhorar a qualidade de vida do cidadão.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
155	Obras de Infra-estrutura para Prática de Esportes Aquisição de Veículos (Carro, ônibus, Van); Cercar e reformar o Campo Municipal no Distrito de Saltinho; Revitalização e manutenção do campo no Bosque Municipal; Aquisição de equipamentos; Construção de Pista De Ciclismo; Construção de Pista De Skate; Aquisição de hidráulicas de basquete; Aquisição e manutenção de Placar Eletrônico Poliesportivo; Aquisição de área para Praça de Atividades Esportivas em geral; Construção de Ginásio Poliesportivo;	R$ 165.000,00
156	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos - Apoio e parceria nas diversas atividades esportivas e de lazer do município. - Apoio à participação em eventos regionais e estaduais e nacionais.	R$ 132.000,00
157	Atividades do Departamento de Esportes Aquisição de materiais esportivos de treinamento, preparação física, agasalhos e uniformes; Escolas de treinamentos: Masculino e Feminino de: (Voleibol, Futsal, Futebol de Campo, basquete, patinação artística e outros); Manutenção das atividades básicas de Esportes incluindo; (viagens, alimentação, segurança, médicas); Manutenção e melhoramento das quadras poliesportivas, campos de futebol e arenas esportivas; Manutenção de Eventos Esportivos; Sediar: JEPS (Jogos Escolares do Paraná), JOJUP'S (Jogos da Juventude do Paraná), JAPS (Jogos Abertos do Paraná), Jogos Paraná Bom de Bola, JAMSOP´S(Jogos Abertos do Sudoeste), JIMSOP'S (Jogos Infantis do Sudoeste), Campeonatos de Patinação, Circuitos da AESUPAR, e outros... Promoção dos Campeonatos Municipais nas diversas modalidades esportivas, categorias e sexo; Apoio ao Dia do Desafio; Manutenção das estruturas esportivas; Realização das Olimpíadas escolares;	R$ 1.446.500,00
VALOR TOTAL		R$ 1.743.500,00
Programa:	405 - Planejando com Responsabilidade.	
Objetivo:	A Secretaria Municipal de Planejamento, tem por por objetivo coordenar o planejamento e a execução dos planos, programas, projetos e ações da Administração Pública Municipal, bem como monitorá-los, de forma a garantir a integração das políticas públicas e atividades executadas pelos seus diversos órgãos e entidades.	
Código		Valor (R$)
158	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Planejar e coordenar a politica geral de desenvolvimento e de gestão do municipio. Licitação, ficalização e elaboração de projetos. Manutenção das atividades da secretaria (serviços de terceiros, materiais, etc). Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades coordenação e execução das ações inerentes ao serviços urbanos Pessoal e encargos sociais (folha de pagamento e demais)	R$ 1.565.300,00
TOTAL GERAL		R$ 136.027.138,00
Programa:	9999 - Reserva de Contingência	
Objetivo:	Atender Passivos Contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, consoante o disposto no inciso III, do Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
Código	Descrição da Ação	Valor (R$)
999	Reserva de Contingência - Percentual da Receita Corrente Líquida	R$ 1.374.011,00
TOTAL		R$ 137.401.149,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31EEFB40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE REALEZA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

Especificação	Metas previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.865.796,00	0,000	88,911	120.106.077,00	0,000	113,766	26.240.281,00	27,955
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.989.981,00	0,000	86,187	90.989.981,00	0,000	86,187	0,00	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.865.796,00	0,000	88,911	124.839.865,00	0,000	118,250	30.974.069,00	32,998
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.711.605,00	0,000	118,129	124.839.865,00	0,000	118,250	128.260,00	0,103
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(33.721.624,00)	0,000	(31,942)	(33.849.884,00)	0,000	(32,063)	(128.260,00)	0,380
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(33.721.624,00)	0,000	0,000	(33.849.884,00)	0,000	0,000	(128.260,00)	0,380
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(275.920,00)	0,000	(0,261)	3.156.443,00	0,000	2,990	3.432.363,00	(1.243,970)

	Valor Previsto	Valor Realizado
Parâmetros	**2025**	**2025**
PIB nominal	0,00	0,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	105.572.651,00
Fonte		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FD0BCEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

MUNICIPIO DE REALEZA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA						
2027						
ART. 12 LRF						
	REALIZADA		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.796.348,00	11.875.983,00	13.063.581,00	14.369.939,00	15.806.932,00	16.755.347,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
FOI UTILIZADA A MEDIA DA EVOLUCAO DA RECEITA DOS EXERCICIOS ANTERIORES						
12 CONTRIBUIÇÕES	1.924.724,00	2.171.966,00	2.389.162,00	2.628.078,00	2.890.885,00	3.064.338,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
FOI UTILIADA A MEDIA DA EVOLUCAO DA RECEITA DOS EXERCICIOS ANTERIORES						
13 RECEITA PATRIMONIAL	599.103,00	659.014,00	724.915,00	797.406,00	877.146,00	929.774,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
FOI UTILIADA A MEDIA DA EVOLUCAO DA RECEITA DOS EXERCICIOS ANTERIORES						
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
15 RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
16 RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
29 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	0,00	9.950.000,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
RECEITA ESTIMADA CONFORME DEMANDA						
22 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
	REALIZADA		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
23 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
NAO HOUVE PREVISAO						
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.392.675,00	76.331.942,00	83.965.136,00	92.361.649,00	101.597.813,00	107.693.681,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
FOI UTILIADA A MEDIA DA EVOLUCAO DA RECEITA DOS EXERCICIOS ANTERIORES						
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26C4BA10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE REALEZA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	704.779,97	PRECATORIOS	704.779,97
Assistências Diversas	70.543,00	FATOS NAO PREVISTOS EM EXECUCAO DE OBRAS OU SERVICOS-RESERVA DE CONTINGENCIA	70.543,00
SUBTOTAL	775.322,97	**SUBTOTAL**	775.322,97
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	211.629,00	INCREMENTO DE COBRANCA DA DIVIDA ATIVA-RESERVA DE CONTINGENCIA	211.629,00
Restituição de Tributos a Maior	21.162,00	RESTITUICAO DE VALORES	21.162,00
SUBTOTAL	232.791,00	**SUBTOTAL**	232.791,00
TOTAL	1.008.113,97	**TOTAL**	1.008.113,97

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28DE6084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2026 EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Realeza-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **05/07/2026**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **01/07/2026** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em **MATERIAL TRANSPARENTE**, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MOACYR OLDRA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 8.515/2026

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
23815966	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DANRLEY MASCARELLO	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815970	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815981	AGENTE DE DEFESA CIVIL	EDVANDO EVANGELISTA VIEIRA SOUZA	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815973	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ELIANE DUTRA	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816510	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JOÃO VICTOR ARNOLD	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816213	AGENTE DE DEFESA CIVIL	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23817250	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUIZ HENRIQUE VIDORI	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816076	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MATHEUS NORMELIO OLIBONI	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815979	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816052	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815967	AGENTE DE DEFESA CIVIL	OSMAIR MENDES	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815980	AGENTE DE DEFESA CIVIL	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816106	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ROSELI DIAS DOS REIS	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23815982	AGENTE DE DEFESA CIVIL	TANIA SIMONE EVANGELISTA VIEIRA SOUZA	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816049	AGENTE DE DEFESA CIVIL	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 - CENTRO	01
23816281	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VALMIR SOARES DOS SANTOS	08hs15min	SEC. DES. ECONÔMICO E TURISMO	AV. RUBENS CÉSAR CASELANI, Nº 3079 -	01

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

					CENTRO	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13A3C98B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE REALEZA - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2027							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2027	2028	2029	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA A CONSTAR DESTE DEMONSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	NÃO HOUVE PREVISAO NA ELABORACAO DA LDO
2	COSIP	Outros Benefícios	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA A CONSTAR DESTE DEMONSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	NÃO HOUVE PREVISAO NA ELABORACAO DA LDO
3	IPTU	Outros Benefícios	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA A CONSTAR DESTE DEMONSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	NÃO HOUVE PREVISAO NA ELABORACAO DA LDO
4	ISS	Outros Benefícios	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA A CONSTAR DESTE DEMONSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	NÃO HOUVE PREVISAO NA ELABORACAO DA LDO
5	ITBI	Outros Benefícios	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA A CONSTAR DESTE DEMONSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	NÃO HOUVE PREVISAO NA ELABORACAO DA LDO
6	TAXAS	Outros Benefícios	NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA A CONSTAR DESTE DEMONSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	NÃO HOUVE PREVISAO NA ELABORACAO DA LDO
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B866872B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE REALEZA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	147.336.979,18	50,2	138.997.150,17	50,2	126.361.045,61	50,2
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	146.117.113,47	49,8	137.846.333,47	49,8	125.314.848,61	49,8
TOTAL	293.454.092,65	100,00	276.843.483,64	100,00	251.675.894,22	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6EA52FC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE REALEZA - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2027**
Aumento permanente da receita	6.570.984,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	6.570.984,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	6.570.984,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	6.270.863,00
Novas DOCC (V)	3.471.511,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	2.799.352,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	300.121,00
Fonte	
Notas Explicativas	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:298B1ABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE REALEZA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2025(a)**	**2024(b)**	**2023(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	551.854,89	403.846,67	1.386.237,39
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	551.854,89	403.846,67	1.386.237,39
Alienação de Bens Móveis	505.529,50	0,00	1.295.912,12
Alienação de Bens Imóveis	13.969,76	348.329,34	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.355,63	55.517,33	90.325,27
DESPESAS EXECUTADAS	**2025(d)**	**2024(e)**	**2023(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.618.751,33	736.103,58	798.899,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.751,33	736.103,58	798.899,70
Investimentos	1.618.751,33	736.103,58	798.899,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(811.815,66)	255.080,78	587.337,69
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4531B3FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-136

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL8A19	278050T000004167	13/06/2026	55412
AFV7I43	278050T000004084	12/06/2026	55412
AIB6262	278050NIC0000479	02/06/2026	50020
ALL9840	278050T000004161	22/06/2026	55417
ANJ1039	278050T000004086	12/06/2026	55412
AVR5C20	278050T000004162	22/06/2026	55411
AWW6279	278050T000004158	22/06/2026	55411
AWZ5490	278050NIC0000476	02/06/2026	50020
BBJ8F92	278050T000004143	23/06/2026	76332
BCW3I90	278050NIC0000472	02/06/2026	50020
BDM4E31	278050NIC0000473	02/06/2026	50020
BED4C46	278050T000004159	22/06/2026	55414
CWK0C72	278050T000004083	12/06/2026	55412
DQZ2E78	278050T000004166	13/06/2026	55412
ENB4C17	278050NIC0000480	02/06/2026	50020
EVP3A53	278050T000004089	12/06/2026	55412
FAJ6501	278050NIC0000468	02/06/2026	50020
FIK3A83	278050T000004163	13/06/2026	55412
GHJ8H77	278050T000004138	22/06/2026	76331
GIE6H81	278050T000004085	12/06/2026	55412
HKJ1F54	278050NIC0000469	02/06/2026	50020
ITW8D10	278050NIC0000475	02/06/2026	50020
IYG4E46	278050NIC0000477	02/06/2026	50020
JJH6A00	278050T000004081	12/06/2026	55412
LUP9C42	278050T000004164	13/06/2026	55412
MEQ0A29	278050T000004169	13/06/2026	55412
MHL3I70	278050T000004146	23/06/2026	51930
MLW2C10	278050NIC0000470	02/06/2026	50020
MMM6G20	278050NIC0000474	02/06/2026	50020
QHM5F98	278050T000004142	22/06/2026	55680
QNW1I48	278050T000004139	22/06/2026	55250
REA8J60	278050T000004137	22/06/2026	76332
RKZ4J24	278050T000004141	22/06/2026	54010
RND4C54	278050NIC0000471	02/06/2026	50020
SEH4H22	278050T000004140	22/06/2026	55417
SQB4I42	278050T000004157	22/06/2026	55250
TAV6C86	278050T000004136	22/06/2026	76332
TBL4J92	278050NIC0000478	02/06/2026	50020

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:DEED045B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 219 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2667, de 16 de JANEIRO de 2026,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Secretário de finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita à Assembleia Legislativa do Pr, reunião com o deputado Traiano e Luis Fernando Guerra. Visita à SEAB e a SECID.**
Data de saída	**31/05/2026**
Data de chegada	**03/06/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.524,99**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/06/2026**
Data de chegada	**01/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/06/2026**
Data de chegada	**01/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/05/2026**
Data de chegada	**01/06/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/05/2026**
Data de chegada	**26/05/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**29/05/2026**
Data de chegada	**30/05/2026**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/05/2026**
Data de chegada	**29/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/05/2026**
Data de chegada	**31/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2026**
Data de chegada	**02/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**João Henrique Borges**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Contador**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso sobre o Fundeb, tratando da emenda Constitucional 135/2024.**
Data de saída	**02/06/2026**
Data de chegada	**02/06/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Márcio Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário de educação**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso sobre o Fundeb, tratando da emenda Constitucional 135/2024.**
Data de saída	**02/06/2026**
Data de chegada	**02/06/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Edina de Moraes Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso sobre o Fundeb, tratando da emenda Constitucional 135/2024.**
Data de saída	**02/06/2026**
Data de chegada	**02/06/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/06/2026**
Data de chegada	**03/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/06/2026**
Data de chegada	**03/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**02/06/2026**
Data de chegada	**02/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/06/2026**
Data de chegada	**08/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2026**
Data de chegada	**02/06/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 458,04**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**05/06/2026**
Data de chegada	**05/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**06/06/2026**
Data de chegada	**06/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**07/06/2026**
Data de chegada	**07/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Psicóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de oficinas de acompanhamento intersetorial de famílias.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Irma Teresinha de Carvalho**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Formação presencial de Robótica Kids.**
Data de saída	**08/06/2026**
Data de chegada	**08/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/06/2026**
Data de chegada	**10/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2026**
Data de chegada	**12/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Farmacêutica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Participar das oficinas presenciais da formação: Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica na APS no âmbito da transição das insulinas humanas para insulinas análogas no SUS.**
Data de saída	**10/06/2026**
Data de chegada	**10/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/06/2026**
Data de chegada	**11/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Programas de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.524,99**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/06/2026**
Data de chegada	**10/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bela Vista da Caroba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**14/06/2026**
Data de chegada	**14/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**16/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/06/2026**
Data de chegada	**14/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/06/2026**
Data de chegada	**15/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Jociana Cristina da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Conselheira tutelar**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar na atividade formativa: Acompanhamento Intersetorial às Famílias e Ações Socioeducativas para o exercício da parentalidade e promoção do cuidado.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E11**
Destino da viagem	**São Jorge do Oeste - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para atuação fiscal em serviços funerários.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**16/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E11**
Destino da viagem	**São Jorge do Oeste - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para atuação fiscal em serviços funerários.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**16/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**
Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E11**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2026**
Data de chegada	**18/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar na atividade formativa: Acompanhamento Intersetorial às Famílias e Ações Socioeducativas para o exercício da parentalidade e promoção do cuidado.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY6E07**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB - 20 - SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Eduardo Pavan Guerreiro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Psicólogo**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar na atividade formativa: Acompanhamento Intersetorial às Famílias e Ações Socioeducativas para o exercício da parentalidade e promoção do cuidado.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Fernanda Tauna Ferreira da Cruz Morge**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Assistente Social**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar na atividade formativa: Acompanhamento Intersetorial às Famílias e Ações Socioeducativas para o exercício da parentalidade e promoção do cuidado.**
Data de saída	**16/06/2026**
Data de chegada	**17/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de empreendedores do município até a feira do empreendedor.**
Data de saída	**20/06/2026**
Data de chegada	**20/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,76**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 - SFI3B26**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/06/2026**
Data de chegada	**19/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**20/06/2026**
Data de chegada	**20/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,53**

Nome do servidor	**Doles Catarina Pichi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário étnico-racial da rede municipal de ensino.**
Data de saída	**25/06/2026**
Data de chegada	**25/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Solange Rukel**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário étnico-racial da rede municipal de ensino.**
Data de saída	**25/06/2026**
Data de chegada	**25/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/06/2026**
Data de chegada	**22/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E11**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2026**
Data de chegada	**21/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/06/2026**
Data de chegada	**23/06/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 - SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/06/2026**
Data de chegada	**22/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E05**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2026**
Data de chegada	**23/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel/Nova Aurora - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2026**
Data de chegada	**23/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião SECID e na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Traiano.**
Data de saída	**28/06/2026**
Data de chegada	**30/06/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 916,14**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/06/2026**
Data de chegada	**28/06/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Verê - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/06/2026**
Data de chegada	**28/06/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**26/06/2026**
Data de chegada	**27/06/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário.**
Data de saída	**01/07/2026**
Data de chegada	**02/07/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário.**
Data de saída	**01/07/2026**
Data de chegada	**02/07/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 - SFI 3B26**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2026**
Data de chegada	**24/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2026**
Data de chegada	**25/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel/Medianeira - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2026**
Data de chegada	**24/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E07**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/06/2026**
Data de chegada	**22/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2026**
Data de chegada	**24/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel/Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/06/2026**
Data de chegada	**29/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 -SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel/Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2026**
Data de chegada	**25/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBZ 3G89**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2026**
Data de chegada	**27/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 305,36**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**GOL - BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento técnico em sistemas de informação aplicados a imunização.**
Data de saída	**30/06/2026**
Data de chegada	**30/06/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/06/2026**
Data de chegada	**30/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E07**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/06/2026**
Data de chegada	**30/06/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:A2B0CECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 109/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 109 de 30/06/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00102-Fundeb 40%	50.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00101-Fundeb 60%	600.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	SUBTOTAL	730.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3051	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3121	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000,00
	SUBTOTAL	570.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00102-Fundeb 40%	50.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	320.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.31.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AT. PRIMÁRIA SERVIÇO -PORTA:10492 - P:36000742504202600 - FONTE 483	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.32.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AT. PRIMÁRIA MT CONSUMO -PORTA:10169 - P:63000733240202600 - FONTE 483	150.000,00
	TOTAL	980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B179E7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de Aquisição de ração para Rio Patas, através de Emenda Impositiva nº 24/2025 e Recurso Livre**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.: 33.590.186/0001-35

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 24 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0218/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.: 33.590.186/0001-35
VALOR: R$ **12.597,20** (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/06/2026** à **23/06/2027.**
ASSINATURA: 24/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EMANUELE VIUDES CALSAVARA
Representante

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77176	RAÇÃO CÃO ADULTO – Premium Especial Proteína – mínimo 21%. SACOS DE 20 KG	CANISTER KIBE	SC	140,00	89,98	12.597,20
TOTAL								12.597,20

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BE105A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 09.465.889/0001-57

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 24 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0219/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 09.465.889/0001-57
VALOR: R$ **953.280,00** (Novecentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/06/2026** à **23/06/2027.**
ASSINATURA: 24/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANSELMO MARCELLOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	58767	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMATICA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5" (ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, ENCARGOS, TODOS OS MATERIAIS, DETONADORES E EXPLOSIVOS)	SERVIÇO	ML	8.000,00	119,16	953.280,00
TOTAL								953.280,00

ITENS DESERTOS/ITENS FRACASSADOS

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	58767	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMATICA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5" (ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, ENCARGOS, TODOS OS MATERIAIS, DETONADORES E EXPLOSIVOS)	2.000,00	ML	119,16	238.320,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5F415E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná

Decreto nº 50/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 84.145,86 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 10° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.145,86 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS P	
05.001.15.452.2007.2.020.		OBRAS, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.001.15.452.2007.2.021.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
182 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.782.2010.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
331 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.2009.2.023.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
358 - 3.1.90.16.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
359 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.084,33
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.2013.2.042.		CONSELHO TUTELAR	
506 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.561,53
Total Suplementação:			84.145,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 84.145,86 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚ	
05.001.15.452.2007.2.020.		OBRAS, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚ	
179 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.001.15.452.2007.2.021.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MANUTENÇÃO DE VIAS E	
181 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.782.2010.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
327 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.2009.2.023.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
356 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.084,33
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.2013.2.042.		CONSELHO TUTELAR	
503 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.561,53
Total Redução:			84.145,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:56C65B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 220/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N° 220/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JESIEL DESPLANCHES	CPF: 822.546649-72
Função: TECNICO ADM	Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Local do Evento:	
Saída:30/ 06/ 2026	Chegada:30/06/2026
Motivo do Deslocamento:	
RETIRADA DE KITS ESPORTIVOS.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:		0	Valor Unitário da Diária:			R$
N° Diárias sem Pernoite:		01	Valor Unitário da Diária:			R$ 225,00
TOTAL DE DIÁRIAS:		R$ 225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1CB2F628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 221/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 221/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOBSON			TABORDA DESPLANCHES CPF: 039.400.379-40			
Função: SECRET. ADM			Unidade de Lotação: GABINETE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:						
Saída:30/ 06/ 2026			Chegada:30/06/2026			
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE KITS ESPORTIVOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:0			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:08D531E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 098/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	68.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	68.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B25D448

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2026

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2026, férias aos servidores e empregados municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alci Becker Cordeiro	0559-2/2	2023/2024
Alex Wagner Oliveira de Assis	2263-2/1	2025/2026
Anselmo Vaneski	2264-0/1	2024/2025
Bruna Fernandes Cardoso Perosa	1013-8/1	2024/2025
Charles Adriano Gomes	2071-0/1	2024/2025
Conrado Schultz	2093-1/1	2024/2025
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3	2025/2026
Enéas Alves de Siqueira	2041-9/1	2025/2026
Everton Elton Lisboa Ribas	10227-0/8	2025/2026
Fernando da Silva	2281-0/1	2024/2025
Gesiel da Rosa Schermak	2188-1/1	2025/2026
Guilherme Grein Plácido	110178-2/1	2025/2026
Isabelle Cassatti Lucolli Tschoeke	1920-8/1	2024/2025
Josléia Aparecida Karacz Dziedzic	0940-7/1	2024/2025
Laudecir Plonkoski	1752-3/1	2025/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Luís Paulo Tibes	1962-3/1	2025/2026
Márcia Kanegusuku de Campos	1952-6/1	2025/2026
Nicolas Gabriel de Souza	110074-2/2	2025/2026
Oscar Nelson Reimann Junior	2248-9/1	2025/2026
Ricardo Tschoeke	0677-7/3	2025/2026
Wilson Ricardo Duarte	2091-5/1	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A29DF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 79/2026

OBJETO: Aquisição com Instalação de Portas e Janelas em vidro temperado para o CMEI Claci Maria de Lima.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	2,00	UN	JANELA DE VIDRO TEMPERADO - tamanho 2,51 x 0,90, instalada.	930,00	LIZETE CLEMENTE & CIA LTDA
1	2	1,00	UN	JANELA DE VIDRO TEMPERADO - tamanho 1,21 x 0,53, instalada.	400,00	LIZETE CLEMENTE & CIA LTDA
1	3	2,00	UN	PORTA - tamanho 2,11 x 0,87, em VIDRO TEMPERADO e instalada.	850,00	LIZETE CLEMENTE & CIA LTDA

Rio Negro, 29 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E04E867B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 227/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 227/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 29 de Junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 227/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
18	014.703.290-20	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	31/07/2026	08:00h
19	014.703.142-47	ANDRE SILVIO FERNANDES	31/07/2026	08:00h
301	014.703.364-15	ERENILDA DOS SANTOS CORREA 1	31/07/2026	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 227/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.
Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 227/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9A8FA4FE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

Terceiro Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, portadora do RG nº xxxxxxxx/SSP-PR e sob o CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIACAO GARCIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 78.586.674/0001-07, estabelecida na Rua Estefano Boiko, nº 300, bairro Jardim Marissol, Londrina/PR, CEP 86030-520, neste ato representado pelo Senhor ESTAFANO BOIKO JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº xxxxxxxx/SESP-PR e sob o CPF: xxxxxxxxxxx, domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx.xxx, Londrina –PR, administrador, conforme 120ª alteração do contrato social da Empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam e assinam o presente **ADITIVO DE CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2026** e término em **05/07/2027,** conforme a lei 14.133/2021, considerando que o mesmo atende ao interesse público como vantajoso e renovando as quantidades contratadas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente aCláusula Segunda, do valor, ficam repactuados os preços contratados, com base no reajuste autorizado pelo órgão competente - Departamento de Estradas de Rodagem – DER Paraná, por meio da Resolução AGEPAR nº 38/2026,passando o valor da tarifa de transporte para **R$ 6,90** (seis reais e noventa centavos).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 3.795,00** (três mil setecentos e noventa e cinco reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **6.864,50** (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos) para **R$ 10.659,50** (dez mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale Transporte.

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	***VIACAO GARCIA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	***AMANDA BEATRIZ PEREIRA***
Diretora Administrativa Financeira	Diretora de Benefícios

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7FCEAB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

Ref. Pregão nº007/2026 – Equipamentos de Informática – PA - 14.190/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.063.454/0001-28 com sede à Rua Doutor Osvaldo Silveira, nº 0268, Casa Unidade Residencial 01- Vila Industrial, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.904-310, Fone (45) 3055-3500, (43)99919-4353, email atendimento@mimegastore.com, fabio@mimegastore.com, cristiano@mimegastore.com, representada pelo Senhor FÁBIO ROBERTO RIGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
7	und	327,00	3,00	71492	Computador Desktop Lenovo NEO 50S G5Intel(R) Core(TM) i3-14100 CPU 4.7 GHz ou superior com: Descriçao conforme Anexo I - Termo de Referencia	7.085,36	LENOVO
8	und	110,00	0	71492	Computador Desktop Lenovo NEO 50S G5Intel(R) Core(TM) i3-14100 CPU 4.7 GHz ou superior com: Descriçao conforme Anexo I - Termo de Referencia	7.085,36	LENOVO
40	und	25,00	0	71500	Mini computadorLenovoTinyThinkcentre Intel Core I3 12ª Geraçãono mínimo 8GB SSD 256GB COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM MONITORES VESA: Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	6.102,20	LENOVO
41	und	187,00	0	71501	Notebook Lenovo V15 G4 IRU Intel Core I5 13ª Geração ou superior: Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referencia	6.698,16	LENOVO
42	und	60,00	3,00	71501	Notebook Lenovo V15 G4 IRU Intel Core I5 13ª Geração ou superior: Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referencia	6.698,16	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 25 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:26013D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Londrina /Pr	01/07/2026	BDV-1B78	Levar alunos para visita no Museu Histórico de Arte, Geografia Paranaense e Educação Financeira	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:20363DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes / Pr	02/07/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Carlos Alberto dos Santos	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes / Pr	02/07/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F725986D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES INEXIGIBILIDADE Nº.026/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES, PUBLICADA COM INCORREÇÕES NA DATA DE 01/06/2026, NA EDIÇÃO Nº 3541, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ. ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento

Inexigibilidade nº.026/2026

Credenciamento nº.009/2026

Chamamento Público nº.009/2026

Processo Administrativo nº. 085/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do exercício financeiro de 2026, às 15:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.786/2026, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e- mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL FARMACIA CANASSAA LTDA,** com sede e foro na Av Paulo Libânio, n° 345, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 80.519.671/0001-00, neste ato representada por Valdirene Canassa, portadora do RG de nº 4.794.763-4-SSP-PR e do CPF de 837.238.389-87, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,34	R$ 1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,37	R$ 426,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMIDOS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRI	432	R$ 2,14	R$ 924,48

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			MIDOS			
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	2160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	2160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA /SULFATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDOS	180	R$ 7,51	R$ 1.351,80
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	8	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	7	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 7,83	R$ 14.094,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,05	R$ 567,00
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	6	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMIDOS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	6	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSUL AS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSUL AS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	6	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	6	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMIDOS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDOS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACON ETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACON ETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMIDOS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,56	R$ 768,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	6	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	6	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	6	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMIDOS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDOS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,13	R$ 9.195,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 9,02	R$ 4.870,80
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,78	R$ 2.041,20
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSUL AS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSUL AS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDOS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	7	R$ 145,08	R$ 1.015,56
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 0,80	R$ 480,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 812,70
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR	COMPRIMIDOS		R$ 2,48	
343		QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)		360		R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

Valor total a ser dos serviços R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
JOAREZ VIZINI E VIZINI LTDA, com sede e foro na Avenida Paulo Libânio, n° 266, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 09.397.214/0001-18, neste ato representada por Joarez Vizini, portador do RG de nº 8.779.691- 4-SSP-PR e do CPF de 066.479.739-31, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEA S	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,34	R$ 1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO,	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 2,37	R$ 426,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRI MIDOS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRI MIDOS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	2160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	2160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA /SULFATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRI MIDOS	180	R$ 7,51	R$ 1.351,80
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	8	R$ 28,08	R$ 224,64
	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160	COMPRI		R$ 3,81	

60		MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	MIDOS	180		R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSUL AS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRI	1080	R$ 0,46	R$ 496,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			MIDOS			
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	7	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,05	R$ 567,00
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	6	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMIDOS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	6	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRI	300	R$ 0,81	R$ 243,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			MIDOS			
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSUL AS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSUL AS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	6	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	6	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRI MIDOS	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRI MIDOS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRI MIDOS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACON ETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACON ETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRI MIDOS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRI MIDOS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,56	R$ 768,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	6	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	6	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	6	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMIDOS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDOS	450	R$ 2,05	R$ 922,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 9,02	R$ 4.870,80
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,78	R$ 2.041,20
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSUL AS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSUL AS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDOS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	7	R$ 145,08	R$ 1.015,56
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 812,70
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$	R$ 995,04

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

					41,46	
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

Valor total a ser dos serviços R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Os proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptos a prestação de serviços.
Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público n° 009/2026, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado. Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Equipe de Apoio

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

MARIANE ROMA GURSON FUZA
Equipe de Apoio

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44)3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02 E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:12D73E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital.
Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: FARMÁCIA CANASSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 80.519.671/0001-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

00, com sede na Av. Paulo Libânio, 345, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,34	R$ 1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,37	R$ 426,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMIDOS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	2160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	2160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/SULF ATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDOS	180	R$ 7,51	R$ 1.351,80
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	8	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	7	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,05	R$ 567,00
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	6	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMIDOS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	6	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	6	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	6	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMIDOS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDOS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,59	R$ 979,02

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMIDOS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,56	R$ 768,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	6	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	6	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	6	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMIDOS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		ETC)				
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDOS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 9,02	R$ 4.870,80
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,78	R$ 2.041,20
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDOS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	7	R$ 145,08	R$ 1.015,56
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 812,70
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

CONTRATADA: JOAREZ VIZINI & VIZINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 09.397.214/0001-18, com sede na Av. Paulo Libânio, 266, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,34	R$ 1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,37	R$ 426,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMIDOS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	2160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	2160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/SULF ATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDOS	180	R$ 7,51	R$ 1.351,80
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	8	R$ 28,08	R$ 224,64
	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG	COMPRIMIDOS		R$ 3,81	
60		COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA		180		R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	7	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,05	R$ 567,00
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	6	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMIDOS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	6	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	6	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	6	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMIDOS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDOS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMIDOS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMIDOS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,56	R$ 768,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	6	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	6	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	6	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMIDOS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		(ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDOS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	1500	R$ 9,21	R$ 13.815,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 9,02	R$ 4.870,80
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,78	R$ 2.041,20
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDOS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	7	R$ 145,08	R$ 1.015,56
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 812,70
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 29 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4064CCF7

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74 e 86 , paragrafo 2§, *caput*, da Lei nº 14133/2021, a favor da empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**, sito à Rua Pedreira , 593 - Cep: 83404010 - Bairro: Campo Pequeno Cidade/Uf: Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 55.491.907/0001-92, para a Aquisição de fantasia do personagem Zé Gotinha, através de adesão á Ata de Registro de Preços n°306/2025, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, para utilização durante campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia-PR, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

CRIATIVA PRODUTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FANTASIA ZÉ GOTINHA FANTASIA IDENTIFICAÇÃO: ZE GOTINHA; COMPOSIÇÃO: ESPUMA, FIBRA DE VIDRO, LYCRA, PAPEL PLASTIFICADO. Fantasia do personagem Zé Gotinha, na cor branca, com cabeça em Formato de gota, com a cabeça, mãos/luvas e pés feitos ou estruturados em espuma e fios de aço-mola ou similares. A cabeça deve conter em sua estrutura, os olhos, sobrancelhas e a boca do personagem. Deve conter visor que permita enxergar. Visor feito em tela talagarça e tecido com transparência. Revestimento interno com TNT ou similares e externo com tecido com elasticidade como lycra, elanca, suplex ou aerofit. Deve conter o slogan do SUS na cor azul. O tecido para revestimento externo não deve ser do tipo pelúcia por ser um tecido que traz maior risco para acúmulo de poeira e sujidades. Pés (calçados) com sola de borracha. Deve ter embalagem para guardar a fantasia. Fantasia com capacidade para vestir um adulto entre 1,60m a 1,80m, aproximadamente. Detalhamento da Embalagem para guarda da fantasia: Sacola em lonaflex, em formato tronco cônico. A sacola abre através de fecho zíper em sua totalidade para facilitar a inserção da cabeça de fibra do Zé gotinha. Apresenta base circular, com 108 cm o perímetro do círculo da base. O Perímetro externo em sua maior extensão mede 177cm. O comprimento do fecho é de 108 cm. A distância entre o perímetro da base circular e o vértixe superior da sacola é de 72cm.A sacola apresenta reforço em tiras de polietileno. Personalizada com os dados da Instituição.			UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6BB3B72F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Plano Municipal de Expansão de Vagas na Educação Infantil – Etapa Creche, no âmbito do Município de Santa Lúcia – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, inciso IV, e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem a responsabilidade dos Municípios na oferta da Educação Infantil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 4º, 11, 29, 30 e 31;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036, em especial aquelas relacionadas à ampliação do acesso à Educação Infantil;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Santa Lúcia;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
CONSIDERANDO os estudos técnicos, diagnósticos demográficos, projeções de demanda e levantamento de vagas realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Expansão de Vagas na Educação Infantil – Etapa Creche, constante do Anexo Único deste Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de ampliar progressivamente a oferta de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no Município de Santa Lúcia.
Art. 2º O Plano Municipal de Expansão de Vagas na Educação Infantil – Etapa Creche constitui instrumento de planejamento da política pública educacional municipal e tem por objetivos:
I – ampliar o acesso à Educação Infantil, etapa creche, em conformidade com a legislação educacional vigente;
II – promover a expansão gradual da oferta de vagas, observando as necessidades da população e os indicadores demográficos do Município;
III – assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos e materiais pedagógicos para o atendimento das crianças;
IV – fortalecer a oferta de atendimento em tempo integral, especialmente para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;
V – garantir a equidade no acesso à educação, priorizando regiões e públicos com maior demanda identificada;
VI – subsidiar o planejamento orçamentário e financeiro do Município para a execução das ações previstas.
Art. 3º A execução do Plano de Expansão poderá ocorrer por meio de:
I – ampliação do número de turmas nas unidades educacionais já existentes;
II – adequação, reforma e ampliação de espaços físicos destinados ao atendimento da Educação Infantil;
III – construção de novas unidades educacionais, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade identificada;
IV – reorganização da rede municipal de ensino, observadas as normas vigentes;
V – celebração de parcerias ou convênios com instituições educacionais sem fins lucrativos, quando cabível e em conformidade com a legislação aplicável;
VI – ampliação gradativa da oferta de atendimento em período integral.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – coordenar a implementação, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano;
II – promover a atualização periódica dos dados relativos à demanda por vagas na Educação Infantil;
III – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação da execução do Plano;
IV – propor medidas administrativas e pedagógicas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
V – articular ações com demais órgãos da administração pública municipal para viabilizar a execução das estratégias previstas.
Art. 5º As ações decorrentes deste Decreto serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da legislação vigente e os instrumentos de planejamento governamental.
Art. 6º O Plano Municipal de Expansão de Vagas na Educação Infantil – Etapa Creche poderá ser revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre que houver necessidade de adequação decorrente de alterações demográficas, normativas ou administrativas.
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação do Plano, podendo emitir recomendações e orientações para o aperfeiçoamento das ações previstas.
Art. 8º O Plano Municipal de Expansão de Vagas na Educação Infantil – Etapa Creche integra este Decreto como Anexo Único, para todos os fins legais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e cultura

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS)

Santa Lúcia – Paraná
2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

1	APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Lúcia, situado na região Oeste do Estado do Paraná e integrante da área de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), possui área territorial de 126,813 km² e integra a Região Geográfica Imediata de Cascavel. De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui população de 3.644 habitantes, caracterizando-se como município de pequeno porte, com forte identidade comunitária e significativa participação das famílias na vida escolar e nas ações desenvolvidas pelo poder público.

A dinâmica econômica local está fundamentada principalmente nas atividades agropecuárias, no comércio e na indústria de transformação, setores que contribuem para a geração de emprego, renda e desenvolvimento social. Nesse contexto, a educação pública municipal assume papel estratégico na promoção da cidadania, na redução das desigualdades e na construção de oportunidades para as atuais e futuras gerações.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito fundamental da criança e dever do Estado e da família, conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normativas educacionais vigentes. Trata-se de uma etapa essencial para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, emocional, social e cultural, constituindo base fundamental para as aprendizagens ao longo da vida.

Reconhecendo a relevância da primeira infância para o desenvolvimento humano e social, o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026, estabeleceu como objetivos nacionais para a Educação Infantil a ampliação da oferta de matrículas em creche para atender integralmente a demanda manifesta das famílias e alcançar, em nível nacional, no mínimo 60% das crianças de até três anos de idade até o final da vigência do plano. Além disso, prevê a universalização do acesso à pré-escola para todas as crianças de quatro e cinco anos e a redução das desigualdades de acesso à creche entre diferentes grupos socioeconômicos, reafirmando o compromisso do país com a equidade e a garantia dos direitos da infância.

Em consonância com as diretrizes nacionais e com os princípios que orientam as políticas públicas para a primeira infância, o Município de Santa Lúcia reafirma seu compromisso com a ampliação e a qualificação da oferta da Educação Infantil, especialmente na etapa creche, destinada às crianças de 0 a 3 anos. A expansão do atendimento nessa faixa etária constitui medida indispensável para assegurar o direito à educação, fortalecer a proteção social, promover a inclusão e contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias.

A elaboração do Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche decorre da necessidade de estabelecer diretrizes, metas e estratégias capazes de orientar a atuação do Poder Público Municipal frente às demandas atuais e futuras por atendimento educacional. O documento foi construído com base na análise de dados demográficos, educacionais e sociais do município, possibilitando a identificação das necessidades de expansão e o planejamento de ações que garantam o acesso com qualidade e equidade.

Além da ampliação quantitativa das vagas, o plano considera a importância da oferta de uma educação infantil pautada em padrões de qualidade, contemplando investimentos em infraestrutura, mobiliário, recursos pedagógicos, acessibilidade, formação continuada dos profissionais da educação e fortalecimento dos processos de gestão. Dessa forma, busca-se assegurar que o crescimento da oferta esteja acompanhado de condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças.

Este Plano constitui, portanto, um instrumento de planejamento estratégico e gestão educacional, destinado a orientar as políticas municipais voltadas à primeira infância e a subsidiar a tomada de decisões relativas à expansão da rede de atendimento. Sua implementação representa o compromisso do Município de Santa Lúcia com a efetivação do direito à educação, com a promoção da equidade social e com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento pleno de suas crianças.

2	BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL

O planejamento da expansão de vagas na Educação Infantil – etapa creche – fundamenta-se em um conjunto de dispositivos constitucionais, legais e normativos que asseguram o direito à educação das crianças na primeira infância e orientam a atuação dos entes federados na garantia do acesso, da permanência e da qualidade da oferta educacional.

Constituem marcos estruturantes desse direito a Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205, 206, 208, inciso IV, e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, asseguram o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade e definem o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que reafirma a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica e atribui aos Municípios a responsabilidade prioritária por sua oferta.

Também integram esse arcabouço normativo a Emenda Constitucional nº 59/2009, que ampliou a obrigatoriedade da educação dos quatro aos dezessete anos e fortaleceu a responsabilidade do poder público pela expansão da Educação Infantil; a Lei nº 12.796/2013, que promoveu alterações na LDB para adequá-la à ampliação da obrigatoriedade escolar; o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de até seis anos de idade; e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, assegurando mecanismos permanentes de financiamento para a expansão e qualificação da Educação Infantil.

No âmbito do planejamento educacional nacional, o presente Plano encontra-se alinhado ao novo Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece como Objetivo 1 a ampliação da oferta de matrículas em creche e a universalização da pré-escola. Entre suas metas, destaca-se o compromisso de atender 100% da demanda manifesta por creche e alcançar, em nível nacional, o atendimento de, no mínimo, 60% das crianças de até três anos de idade até o final da vigência do Plano, além da redução das desigualdades de acesso entre diferentes grupos socioeconômicos. O novo PNE também estabelece estratégias voltadas ao fortalecimento do regime de colaboração, à ampliação e adequação da infraestrutura física das unidades educacionais, à promoção da equidade territorial e social e à garantia de padrões nacionais de qualidade para a Educação Infantil.

Complementam esse conjunto de referências normativas a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada em 2017, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídos pelo Ministério da Educação em 2024, que orientam os sistemas de ensino na organização dos espaços, dos tempos, das práticas pedagógicas, da gestão educacional e das condições de atendimento, assegurando o desenvolvimento integral das crianças e a efetivação do direito à educação com qualidade social.

No âmbito das políticas públicas recentes, o presente Plano está alinhado ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – Conaquei, instituído pela Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, como estratégia nacional de cooperação federativa voltada ao fortalecimento da Educação Infantil. O Compromisso tem por finalidade apoiar tecnicamente os entes federados na realização de diagnósticos territoriais, no planejamento da expansão da oferta de vagas, na melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, na qualificação da gestão educacional e no fortalecimento das práticas pedagógicas, em consonância com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Nesse contexto, o Município formalizou adesão ao Conaquei, assumindo o compromisso institucional de desenvolver ações articuladas de diagnóstico da demanda e da oferta de vagas, planejamento da expansão com base em critérios de equidade territorial e social, monitoramento de

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

indicadores educacionais e implementação de estratégias voltadas à ampliação do acesso, à qualificação da infraestrutura física, à gestão democrática, à formação continuada dos profissionais da educação e ao aprimoramento das práticas pedagógicas.
Dessa forma, a elaboração do presente Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil – etapa creche – materializa o compromisso do Município com a efetivação do direito à educação na primeira infância, em consonância com a legislação educacional vigente, com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação 2026-2036 e com os princípios da qualidade, da inclusão, da equidade e do desenvolvimento integral das crianças.

3	DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

Com base no levantamento realizado junto à Secretaria de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, foram identificadas as seguintes informações sobre a população infantil de 0 a 3 anos no município:

3.1 Número de crianças no município por corte etário em 31/03/2026

Corte Etário	Data de Nascimento	Total de Crianças
Berçário (não completam 1 ano até 31/03/2026)	A partir de 01/04/2025	47
Creche I	01/04/2024 a 31/03/2025	40
Creche II	01/04/2023 a 31/03/2024	48
Creche III	01/04/2022 a 31/03/2023	65
Educação Infantil 4	01/04/2021 a 31/03/2022	38
TOTAL		238

Fonte: *Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.*

3.2 Estrutura da Rede Municipal de Educação Infantil

A Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia é composta por unidades educacionais que asseguram o atendimento às crianças da Educação Infantil, contemplando as etapas de creche e pré-escola, em conformidade com a legislação educacional vigente e com os princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
O principal espaço destinado ao atendimento da Educação Infantil no município é o **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Lúcia Dias**, localizado na Rua Curitiba, nº 225, Centro, CEP 85795-057, Santa Lúcia – Paraná. A unidade foi fundada no ano de 2019 e iniciou suas atividades educacionais em 2022, ampliando significativamente a oferta de vagas para crianças da primeira infância no município.
Atualmente, o CMEI Lúcia Dias realiza atendimento em período parcial para crianças das turmas de creche (1 a 3 anos) e pré-escola (4 anos). As turmas são organizadas de forma a garantir um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, no qual o brincar é compreendido como linguagem fundamental da infância e eixo estruturante das práticas pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural.
A unidade possui capacidade física para atendimento de até 145 alunos e conta com uma infraestrutura adequada às necessidades da Educação Infantil, composta por:

• 05 salas de aula;
• 10 banheiros destinados aos alunos;
• 03 banheiros para funcionários e pessoas com deficiência;
• 01 sala multiuso;
• 01 lactário;
• 01 sala de amamentação;
• 01 depósito de material pedagógico;
• 01 sala dos professores;
• 01 sala conjugada para direção, coordenação e documentação escolar;
• 01 cozinha;
• 01 despensa de alimentos;
• 01 lavanderia;
• 01 sala para funcionários dos serviços gerais;
• 01 saguão coberto com refeitório;
• 01 parquinho coberto.

Além do CMEI Lúcia Dias, a Rede Municipal de Ensino oferta atendimento à pré-escola para crianças de 5 anos de idade por meio da Escola Municipal Santa Lúcia e da Escola Municipal do Campo General Olivério. Essas unidades atendem a etapa obrigatória da Educação Infantil, garantindo o acesso universal das crianças residentes em suas respectivas áreas de abrangência.
Destaca-se que, em relação ao atendimento das crianças de 4 e 5 anos, o município não registra filas de espera, uma vez que essa faixa etária corresponde à etapa de matrícula obrigatória da Educação Básica, sendo assegurado o acesso de todas as crianças à pré-escola. Dessa forma, a Rede Municipal mantém a universalização do atendimento para essa idade, em conformidade com as metas educacionais nacionais e municipais.
A estrutura atualmente disponível demonstra o compromisso do Município de Santa Lúcia com a garantia do direito à educação das crianças de 0 a 5 anos, constituindo uma base importante para o planejamento da expansão de vagas e para a ampliação gradual da oferta de atendimento, especialmente na etapa creche e em tempo integral, conforme as metas previstas para os próximos anos.

3.3 Matrículas por Turma e Turno – CMEI Lúcia Dias

O quadro a seguir apresenta a distribuição atual de matrículas por turma e turno na unidade:

Turma / Grupo	Manhã	Tarde	Integral	Total
Creche I (1 a 2 anos)	07	6	0	16
Creche II (2 a 3 anos)	10	12	0	24
Creche III (3 a 4 anos)	15	30	0	45
Educação Infantil 4	11	30	0	41
TOTAL				

Fonte: *Secretaria Municipal de Educação – Junho / 2026. Dados referentes ao ano letivo de 2026.*

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

3.4 Demanda Reprimida e Lista de Espera

A demanda reprimida corresponde ao número de crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga e aguardam atendimento. O levantamento mais recente aponta:

Turma / Grupo	Manhã	Tarde	Integral	Total
Creche I (0 a 1 ano)	0	0	0	0
Creche II (1 a 2 anos)	0	2	0	2
Creche III (2 a 3 anos)	1	0	0	1
Pré-Escola (4 a 5 anos)	0	0	0	0

.COLOCAR O LINK DA FILA DE ESPERA

3.5 Distribuição dos Estudantes da Educação Infantil por Autodeclaração Étnico-Racial e Turmas – CMEI Lúcia Dias (2026)

Turma / Grupo	Amarela	Branca	Parda	Preta
Creche I (0 a 1 ano)	1	10	2	0
Creche II (1 a 2 anos)	0	15	6	0
Creche III (2 a 3 anos)	1	36	7	0
Pré-Escola (4 anos)	0	34	7	0
Total GeralL	2	95	22	0

Fonte: *Secretaria Municipal de Educação de Santa Lúcia – Dados de matrícula da Educação Infantil, 2026.*
OBS: *Não foram registradas, no período analisado, matrículas de estudantes autodeclarados pretos ou indígenas.*

4	ANÁLISE DE DESIGUALDADES E PRIORIDADES

A análise dos dados da Educação Infantil no Município de Santa Lúcia evidencia que o acesso à pré-escola encontra-se universalizado, não havendo registros de crianças de 4 e 5 anos em lista de espera, o que demonstra o cumprimento da obrigatoriedade de matrícula prevista na legislação educacional vigente. No entanto, a etapa creche demanda acompanhamento permanente, especialmente em relação às crianças de 0 a 3 anos, cuja oferta deve ser ampliada de forma gradual para garantir o atendimento da demanda manifesta das famílias e a ampliação do acesso em condições de equidade.
O levantamento realizado identificou demanda reprimida de três crianças na etapa creche, concentrada principalmente nas turmas equivalentes à faixa etária de 1 a 3 anos. Embora o quantitativo seja reduzido, a existência de lista de espera demonstra a necessidade de planejamento contínuo da oferta, evitando que novas demandas gerem restrições de acesso ao direito à educação infantil.
Considerando as características territoriais do município, observa-se que a população infantil encontra-se distribuída entre a área urbana e a área rural. Dessa forma, o planejamento da expansão deverá priorizar o atendimento das famílias residentes em localidades mais distantes das unidades educacionais, assegurando condições de acesso e permanência, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de risco.
Também constituem público prioritário para atendimento as crianças beneficiárias de programas de transferência de renda, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, crianças acompanhadas pela rede de proteção social e aquelas cujas famílias necessitam do atendimento em tempo integral em razão da jornada de trabalho dos responsáveis.
Os dados de autodeclaração étnico-racial demonstram predominância de estudantes autodeclarados brancos e pardos, não havendo registros de estudantes indígenas matriculados no período analisado. Ainda assim, o município reafirma o compromisso com a promoção da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade, garantindo que a ampliação das vagas ocorra de forma democrática, transparente e sem qualquer forma de discriminação.
Diante desse cenário, as prioridades do Município de Santa Lúcia concentram-se na ampliação gradual da oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, no fortalecimento do atendimento em tempo integral, na redução contínua da demanda reprimida, na qualificação da infraestrutura existente e na garantia de condições adequadas de atendimento para todas as crianças da Educação Infantil.

5	METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

5.1 Metas de Expansão de Vagas

Com base no diagnóstico da rede municipal, nas projeções demográficas da população infantil e nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação 2026-2036, o Município de Santa Lúcia estabelece as seguintes metas para a Educação Infantil – Etapa Creche:
Meta 1: Ampliar gradualmente a oferta de vagas na etapa creche.
Meta 2: Manter a lista de espera em patamar igual ou inferior a 2% da demanda total cadastrada, promovendo o atendimento prioritário das crianças em situação de vulnerabilidade social.
Meta 3: Expandir progressivamente a oferta de atendimento em período integral para crianças de 0 a 3 anos, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral e o apoio às famílias trabalhadoras.
Meta 4: Garantir que 100% das vagas ofertadas estejam em conformidade com os padrões de qualidade, acessibilidade, segurança, infraestrutura e recursos pedagógicos definidos pela legislação vigente.
Meta 5: Assegurar a manutenção da universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos na pré-escola.

5.2 Estratégias e Ações Previstas

Para alcançar as metas estabelecidas, o Município desenvolverá as seguintes ações:
Atualizar anualmente o levantamento da demanda por vagas na Educação Infantil, articulando informações da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
Realizar monitoramento permanente da lista de espera, garantindo transparência e critérios objetivos para o ingresso das crianças na rede municipal;
Ampliar o número de vagas mediante reorganização das turmas existentes e utilização plena da capacidade física da unidade escolar, observando os parâmetros de qualidade e a relação adequada entre profissionais e crianças;
Implantar gradualmente novas turmas em período integral, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social e famílias com comprovada necessidade de atendimento ampliado;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Promover adequações e melhorias na infraestrutura do CMEI Lúcia Dias, contemplando espaços pedagógicos, mobiliário, equipamentos, acessibilidade e ambientes destinados ao repouso, alimentação e recreação;
Garantir a contratação e formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, assegurando atendimento qualificado e alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e à Base Nacional Comum Curricular;
Buscar recursos complementares junto aos governos estadual e federal para ampliação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância;
Desenvolver ações intersetoriais entre educação, saúde e assistência social para identificação precoce da demanda e fortalecimento da proteção integral das crianças;
Monitorar anualmente os indicadores de cobertura, demanda reprimida, frequência escolar, infraestrutura e qualidade do atendimento, promovendo os ajustes necessários ao Plano;
Revisar periodicamente as metas e estratégias de expansão, considerando a evolução da demanda, as condições financeiras do município e as orientações dos órgãos normativos da educação.
As ações abaixo foram planejadas para viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas, com prazos e responsáveis definidos:

ANO	AÇÃO
2026	Início de construção de creche através do Programa Infância Feliz Paraná desenvolvido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
2027	CMEI - Implantação da ETI para alunos do Creche 1.
2028	CMEI - Atendimento da ETI para alunos do Creche 1 e 2; Construção de 2 novas salas de aula.
2029	CMEI Atendimento em tempo integral para alunos do Creche 1, 2 e 3.
2030	CMEI - Atendimento em tempo integral para alunos do Creche 1, 2 e 3 e Educação Infantil 4.

6	CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do presente Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche será realizada de forma gradual, articulada e sustentável, considerando as condições financeiras, estruturais, administrativas e pedagógicas do Município de Santa Lúcia. O processo de expansão buscará assegurar não apenas o aumento do número de vagas, mas também a garantia de padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, inclusão e desenvolvimento integral das crianças.
O Município de Santa Lúcia utilizará recursos do FUNDEB, recursos próprios do município e buscará complementação por meio de programas estaduais e federais, convênios e emendas parlamentares, assegurando a vinculação das ações ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).
No eixo da infraestrutura, destaca-se a construção de nova creche por meio do Programa Infância Feliz Paraná, a ampliação gradual do atendimento em tempo integral e a construção de novas salas de aula no CMEI Lúcia Dias, acompanhadas da aquisição de mobiliário, brinquedos, materiais pedagógicos, equipamentos de cozinha, berçários e recursos de acessibilidade.
Quanto aos recursos humanos, o município promoverá a contratação de professores e auxiliares de educação, por concurso público ou processo seletivo, garantindo formação continuada alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e à Base Nacional Comum Curricular, além da manutenção de profissionais de apoio, como cuidadores, nutricionistas, psicólogos e equipe administrativa.
No campo da gestão pedagógica, as turmas ampliadas serão organizadas em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal, priorizando o brincar, as interações, o acolhimento, a alimentação saudável, os cuidados com higiene e sono, o acompanhamento do desenvolvimento infantil e a participação das famílias no processo educativo.

7	MONITORAMENTO E REVISÃO

O monitoramento do Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Educação, da gestão das unidades escolares e dos demais órgãos parceiros envolvidos nas políticas da primeira infância. O acompanhamento sistemático das ações permitirá avaliar o cumprimento das metas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade da expansão planejada.
Serão utilizados indicadores relacionados ao número de vagas ofertadas, quantidade de crianças em lista de espera, taxa de cobertura da creche para a população de 0 a 3 anos, número de profissionais por turma, execução orçamentária das ações previstas e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. As informações serão coletadas por meio do Censo Escolar, registros municipais de demanda, sistemas de gestão educacional, dados de recursos humanos e relatórios financeiros.
O acompanhamento ocorrerá de forma contínua, com atualização mensal da ocupação de vagas e da lista de espera, elaboração de relatório anual consolidado de execução do Plano, garantindo transparência e prestação de contas à comunidade e aos órgãos de controle.
Os resultados do monitoramento serão registrados em relatórios técnicos, atas de reuniões e instrumentos de transparência pública do município, possibilitando ampla divulgação das informações e fortalecimento do controle social.
O Plano será revisado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas na demanda por vagas, na disponibilidade de recursos financeiros, nas diretrizes nacionais e estaduais da Educação Infantil ou nas condições estruturais da rede municipal.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A7C62BA3

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA-SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
EDITAL 003/2026 – RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 067/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A homologação das inscrições e resultado dos recursos das inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2026.
Não houve inscrições indeferidas, e, portanto, não sucedeu solicitações para interposição de recursos.

Nome	Cargo	Número de Inscrição	RESULTADO
MAICON DOUGLAS DE BORBA DA SILVA	GARI	011861	DEFERIDO
IARA BORBA EGER DE SOUZA	GARI	011803	DEFERIDO
FELIPE GUSTAVO KOMMERS	GARI	011802	DEFERIDO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI	001	DEFERIDO
WELINTON ANDRE GLOVASKI	GARI	002	DEFERIDO
SIRINEU MINUSSI DA SILVA	GARI	003	DEFERIDO
ALEXANDRE DA COSTA	GARI	004	DEFERIDO
JEAN DA SILVA GOMES	GARI	005	DEFERIDO
ALBERT FABIEL MOREIRA DA COSTA	GARI	006	DEFERIDO
ELISEU MINUSSI DA SILVA	GARI	007	DEFERIDO
CLEITON ROQUE KNEBEL	GARI	008	DEFERIDO
ALDOIDE SOARES	GARI	009	DEFERIDO
CLAYTON FERREIRA DA COSTA	GARI	010	DEFERIDO
VALDUIR ALVES	GARI	011	DEFERIDO
EDSON JUNIOR PASTORIO	MOTORISTA	011865	DEFERIDO
ERNESTO RAMOS BUENO	MOTORISTA	011864	DEFERIDO
WANDERLEY BILIBIO	MOTORISTA	011862	DEFERIDO
ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI	MOTORISTA	011860	DEFERIDO
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA	011859	DEFERIDO
AGLEY GIOVANI RAIZER	MOTORISTA	011858	DEFERIDO
WALDINEI DORIZOTI	MOTORISTA	011840	DEFERIDO
ESTEVÃO DE ALMEIRA PRESTES	MOTORISTA	011830	DEFERIDO
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	001	DEFERIDO
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA	002	DEFERIDO
CLAUDIR MARTINS DA SILVA MOURA	MOTORISTA	003	DEFERIDO
IVONEI STADNIK	MOTORISTA	004	DEFERIDO
DELMIR DA COSTA	MOTORISTA	005	DEFERIDO
NEDSON AGUINALDO THIBES	MOTORISTA	006	DEFERIDO
JOSSEMAR SOARES TRINDADE	MOTORISTA	007	DEFERIDO
ADECIR DA COSTA	MOTORISTA	008	DEFERIDO
THIAGO BORBA EGER	MOTORISTA	009	DEFERIDO
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	010	DEFERIDO
KETLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	011	DEFERIDO
ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	012	DEFERIDO
WALISSON VITOR ANICETO	MOTORISTA	013	DEFERIDO
LUCIMAR TRUILHO	MOTORISTA	014	DEFERIDO
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	MOTORISTA	015	DEFERIDO
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA	016	DEFERIDO
LUIZ FELIPE LORENZETTI BORBA	OPERADOR DE MAQUINAS	011867	DEFERIDO
RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS	011866	DEFERIDO
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	011863	DEFERIDO
DIONIVAN DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	001	DEFERIDO
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	002	DEFERIDO
CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	003	DEFERIDO
GILMAR MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	004	DEFERIDO
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	005	DEFERIDO
JOSE ERMINIO PONCIANO DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINAS	006	DEFERIDO
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	007	DEFERIDO
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS	008	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:886D9995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2026 ID: 10918 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**
CNPJ: 71.052.559/0005-37
LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	78396	Refrigerador (tipo frigobar)	unid	55	R$ 840,00	R$ 46.200,00	HQ
					TOTAL:	R$ 46.200,00	

Valor total: **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1AB3741E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2026 ID: 10926 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA**
CNPJ: 44.965.792/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
64	78463	Carrinho industrial de carga com capacidade de 400Kg	unid	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00	VICEL
65	78464	Carro/Carrinho plataforma	unid	9	R$ 1.450,00	R$ 13.050,00	VICEL
					TOTAL:	R$ 24.150,00	

Valor total: **R$ 24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:31E4A812

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº297/2026 ID: 10929 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**
CNPJ: 20.481.118/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	78382	Lavadora de roupas de 12 kg (cesto inox)	unid	36	R$ 1.669,00	R$ 60.084,00	MIDEA
50	78397	Refrigerador doméstico	unid	66	R$ 3.118,26	R$ 205.805,16	MIDEA
					TOTAL:	R$ 265.889,16	

Valor total: **R$ 265.889,16** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7E6DC9D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2026 ID: 10937 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 20.252.467/0001-36

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	78620	Estante de aço	unid	221	R$ 199,00	R$ 43.979,00	BIG METAL
					TOTAL:	R$ 43.979,00	

Valor total: **R$ 43.979,00** (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:560BDA7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2026 ID: 10937 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 20.252.467/0001-36

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	78620	Estante de aço	unid	221	R$ 199,00	R$ 43.979,00	BIG METAL
					TOTAL:	R$ 43.979,00	

Valor total: **R$ 43.979,00** (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:07687FF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2026 ID: 10938 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**
CNPJ: 29.199.991/0001-65

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	78376	Fogão Industrial 4 Bocas	unid	38	R$ 1.056,42	R$ 40.143,96	METALFOUR
					TOTAL:	R$ 40.143,96	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	78376	Fogão Industrial 4 Bocas	unid	12	R$ 1.056,42	R$ 12.677,04	METALFOUR
					TOTAL:	R$ 12.677,04	

Valor total: **R$ 52.821,00** (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5B83422C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2026 ID: 10941 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**
CNPJ: 46.923.281/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
66	78465	Contêiner para resíduos	unid	54	R$ 1.380,00	R$ 74.520,00	CONTELURB
					TOTAL:	R$ 74.520,00	

Valor total: **R$ 74.520,00** (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D722E789

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº313/2026 ID: 10945 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **MM NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: 64.467.408/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	78619	CARRINHO TRANSPORTE	unid	21	R$ 397,00	R$ 8.337,00	Metalosa
					TOTAL:	R$ 8.337,00	

Valor total: **R$ 8.337,00** (oito mil, trezentos e trinta e sete reais).
Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:598169C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº324/2026 ID: 10956 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Fornecedor: **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO ME**
CNPJ: 23.036.879/0001-27

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	78361	Cadeira empilhável fabricada em polipropileno	unid	1.983	R$ 43,90	R$ 87.053,70	REI DO PLASTICO/CAPERPASS
					TOTAL:	R$ 87.053,70	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	78361	Cadeira empilhável fabricada em polipropileno	unid	661	R$ 43,90	R$ 29.017,90	REI DO PLASTICO/CAPERPASS
					TOTAL:	R$ 29.017,90	

Valor total: **R$ 116.071,60** (cento e dezesseis mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:78417987

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2026 ID: 10960 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 18.770.897/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	78368	Cortador de legumes	unid	65	R$ 177,00	R$ 11.505,00	METAL FERREIRA
					TOTAL:	R$ 11.505,00	

Valor total: **R$ 11.505,00** (onze mil, quinhentos e cinco reais).
Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C0A9B475

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº329/2026 ID: 10961 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **VERLUMA COMERCIO LTDA**
CNPJ: 63.679.550/0001-07

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	78354	Balança eletrônica digital	unid	17	R$ 1.400,00	R$ 23.800,00	LIDER/LIDER BALANÇAS
					TOTAL:	R$ 23.800,00	

Valor total: **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:52824E53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº334/2026 ID: 10966 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0014/2026

Fornecedor: **R. GARDIM LOCACOES**
CNPJ: 16.096.071/0001-70

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78278	Locação de tenda tipo pirâmide com 10x10m. Mensal.	SERV.	53	R$ 2.279,00	R$ 120.787,00	
2	78279	Locação de fechamento lateral para tenda 10x10m. Mensal.	SERV.	28	R$ 729,99	R$ 20.439,72	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

					TOTAL:	R$ 141.226,72	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78280	Locação de tenda tipo pirâmide com 8x8m. Diária.	SERV.	47	R$ 899,99	R$ 42.299,53	
2	78281	Locação de fechamento lateral para tenda 8x8m. Diária.	SERV.	55	R$ 239,99	R$ 13.199,45	
					TOTAL:	R$ 55.498,98	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78286	Locação de tenda tipo pirâmide com 4x4m. Diária.	SERV.	47	R$ 389,99	R$ 18.329,53	
2	78287	Locação de fechamento lateral para tenda 4x4m. Diária.	SERV.	111	R$ 149,15	R$ 16.555,65	
					TOTAL:	R$ 34.885,18	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78290	Locação de piso antiderrapante modular cobrindo área de 100m². Diária.	SERV.	40	R$ 2.399,99	R$ 95.999,60	
					TOTAL:	R$ 95.999,60	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78291	Locação de piso antiderrapante modular cobrindo área de 64m². Diária.	SERV.	15	R$ 1.799,00	R$ 26.985,00	
					TOTAL:	R$ 26.985,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78292	Locação de piso antiderrapante modular cobrindo área de 25m². Diária.	SERV.	15	R$ 699,99	R$ 10.499,85	
					TOTAL:	R$ 10.499,85	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78293	Locação de piso antiderrapante modular cobrindo área de 16m². Diária.	SERV.	10	R$ 499,99	R$ 4.999,90	
					TOTAL:	R$ 4.999,90	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78294	Locação de piso antiderrapante modular cobrindo de 9m². Diária.	SERV.	10	R$ 399,99	R$ 3.999,90	
					TOTAL:	R$ 3.999,90	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78295	Locação de Climatizador Portátil para uso em tendas. Diária.	SERV.	82	R$ 849,99	R$ 69.699,18	
					TOTAL:	R$ 69.699,18	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78284	Locação de tenda tipo pirâmide com 5x5m. Quatríduo.	SERV.	51	R$ 586,00	R$ 29.886,00	
					TOTAL:	R$ 29.886,00	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78699	Locação de Tenda 10x10 com bandô.	Quatri	25	R$ 1.488,00	R$ 37.200,00	
					TOTAL:	R$ 37.200,00	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78700	Locação de Tenda 10x10 com bandô.	Diária	10	R$ 488,00	R$ 4.880,00	
					TOTAL:	R$ 4.880,00	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78701	Locação de Fechamento .	Metro	500	R$ 29,99	R$ 14.995,00	
					TOTAL:	R$ 14.995,00	

Valor total: **R$ 530.755,31** (quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Sarandi, 12 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F7B98BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260624_184207

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEW9C00	284610NIC0033331	02/06/2026	50020

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AFL2C90	284610NIC0033340	02/06/2026	50020
AJD3F32	284610NIC0033338	02/06/2026	50020
AOT0531	284610NIC0033311	02/06/2026	50020
ART3C19	284610NIC0033328	02/06/2026	50020
ATV5A69	284610NIC0033310	02/06/2026	50020
AUG4255	284610NIC0033324	02/06/2026	50020
AWZ1052	284610NIC0033326	02/06/2026	50020
AXF1045	284610NIC0033342	02/06/2026	50020
AYS4G82	284610NIC0033330	02/06/2026	50020
BCK1705	284610NIC0033337	02/06/2026	50020
BDF4F85	284610NIC0033317	02/06/2026	50020
GWO4158	284610NIC0033329	02/06/2026	50020
IPJ3F98	284610NIC0033344	02/06/2026	50020
MCU4375	284610NIC0033319	02/06/2026	50020
MHX5C63	284610NIC0033309	02/06/2026	50020
NTX8E41	284610NIC0033341	02/06/2026	50020
PQX8D43	284610NIC0033325	02/06/2026	50020
PSN9D02	284610NIC0033339	02/06/2026	50020
QAH3092	284610NIC0033335	02/06/2026	50020
QXS4J17	284610NIC0033314	02/06/2026	50020
RAT0F80	284610NIC0033316	02/06/2026	50020
RHB4H52	284610NIC0033332	02/06/2026	50020
RNK0I59	284610NIC0033336	02/06/2026	50020
RVE0H46	284610NIC0033312	02/06/2026	50020
RWJ2B40	284610NIC0033334	02/06/2026	50020
SDP7A97	284610NIC0033313	02/06/2026	50020
SDW5D07	284610NIC0033323	02/06/2026	50020
SDY5B31	284610NIC0033322	02/06/2026	50020
SEE9E22	284610NIC0033333	02/06/2026	50020
SEL8D56	284610NIC0033315	02/06/2026	50020
SEY0B78	284610NIC0033320	02/06/2026	50020
TKD8B30	284610NIC0033327	02/06/2026	50020
TKG8E27	284610NIC0033343	02/06/2026	50020
TMF1I39	284610NIC0033318	02/06/2026	50020
UAA9H63	284610NIC0033321	02/06/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:31F9B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260625_184321

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ7356	284610M000359280	11/06/2026	60503
AAK4481	284610M000359428	13/06/2026	60503
AAR4F91	284610M000359210	10/06/2026	60503
ABI1B64	284610M000359624	15/06/2026	56732
ABL8H94	284610M000359621	15/06/2026	56732
ABM8D44	284610M000359240	10/06/2026	60503
ACD1582	284610M000359544	14/06/2026	60503
ACG4449	284610M000359197	10/06/2026	60503
ACQ9H30	284610M000359092	08/06/2026	60503
ACR0F50	284610M000359523	14/06/2026	60503
ACT6108	284610M000359195	10/06/2026	60503
ADX9H29	284610M000359302	11/06/2026	56732
ADZ3E56	284610M000359630	15/06/2026	60503
AEC4B44	284610M000359119	09/06/2026	60503
AEJ9468	284610M000359647	15/06/2026	60503
AEP2C26	284610M000359577	14/06/2026	56732
AES5882	284610M000359427	13/06/2026	60503
AFH6A72	284610M000359370	12/06/2026	56732
AFX3G35	284610M000359127	09/06/2026	56732
AGF1C58	284610M000359071	08/06/2026	60503
AGJ0778	284610M000359475	13/06/2026	60503
AGR0G17	284610M000359137	09/06/2026	60503
AGR0G17	284610M000359586	14/06/2026	60503
AGR7E68	284610M000359455	13/06/2026	60503
AGR8844	284610M000359525	14/06/2026	60503
AGS9333	284610M000359623	15/06/2026	56732
AGW3J98	284610M000359382	12/06/2026	60503
AHD2826	284610M000359442	13/06/2026	60503
AHI0I81	284610M000359536	14/06/2026	56732
AHI8A11	284610M000359435	13/06/2026	56732
AHV2I38	284610M000359416	12/06/2026	56732
AHV8D95	284610M000359248	10/06/2026	56732
AHW6422	284610M000359146	09/06/2026	60503
AHX6I40	284610M000359353	12/06/2026	60503
AIA7A26	284610M000359650	15/06/2026	60503
AIC0E93	284610M000359417	11/06/2026	60503
AIL3899	284610M000359170	10/06/2026	60503
AIP6D52	284610M000359510	14/06/2026	60503
AIP6D52	284610M000359528	14/06/2026	60503

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AIP6D52	284610M000359060	08/06/2026	60503
AIP6D52	284610M000359264	11/06/2026	60503
AIV3D07	284610M000359588	14/06/2026	60503
AIY0860	284610M000359077	08/06/2026	60503
AIY7C03	284610M000359348	19/06/2026	60503
AJC2F82	284610M000359058	08/06/2026	60503
AJD4D06	284610M000359304	11/06/2026	56732
AJD7882	284610M000359276	11/06/2026	60503
AJF5H11	284610M000359342	12/06/2026	56732
AJN2731	284610M000359168	10/06/2026	60503
AJP9217	284610M000359451	13/06/2026	60503
AJQ0C24	284610M000359486	13/06/2026	60503
AJY3358	284610M000359463	13/06/2026	60503
AJY7E56	284610M000359333	12/06/2026	56732
AKA5I54	284610M000359502	14/06/2026	60503
AKE2I98	284610M000359379	12/06/2026	60503
AKG3I09	284610M000359278	11/06/2026	56732
AKL3599	284610M000359249	10/06/2026	56732
AKM6C22	284610M000359392	12/06/2026	56732
AKM9B17	284610M000359284	11/06/2026	60503
AKN8707	284610M000359527	14/06/2026	60503
AKR7479	284610M000359230	10/06/2026	60503
AKS0F26	284610M000359295	11/06/2026	60503
AKX0092	284610M000359573	14/06/2026	60503
AKY2B31	284610M000359550	14/06/2026	60503
ALA1J93	284610M000359344	12/06/2026	56732
ALD0251	284610M000359136	09/06/2026	60503
ALG4571	284610M000359338	12/06/2026	60503
ALI8A95	284610M000359289	11/06/2026	60503
ALJ9156	284610M000359352	12/06/2026	60503
ALM4473	284610M000359456	13/06/2026	60503
ALM4A72	284610M000359497	14/06/2026	56732
ALN5341	284610M000359507	14/06/2026	60503
ALN5341	284610M000359438	13/06/2026	60503
ALN5341	284610M000359449	13/06/2026	60503
ALN5341	284610M000359437	13/06/2026	60503
ALO1D17	284610M000359194	10/06/2026	60503
ALO6H40	284610M000359244	10/06/2026	60503
ALU3708	284610M000359253	11/06/2026	60503
ALU9497	284610M000359193	10/06/2026	60503
ALZ9128	284610M000359175	10/06/2026	56732
AMC4C78	284610M000359349	12/06/2026	60503
AME5459	284610M000359181	10/06/2026	60503
AME5A60	284610M000359500	14/06/2026	60503
AML5D86	284610M000359366	12/06/2026	60503
AML5D86	284610M000359626	15/06/2026	60503
AMO1B46	284610M000359398	12/06/2026	60503
AMR5G46	284610M000359252	11/06/2026	60503
AMT6H08	284610M000359364	12/06/2026	60503
AMX7I63	284610M000359572	14/06/2026	60503
AMZ9H21	284610M000359191	10/06/2026	60503
ANB5077	284610M000359356	12/06/2026	60503
ANB9361	284610M000359425	12/06/2026	60503
ANC5211	284610M000359565	14/06/2026	60503
ANC6140	284610M000359635	15/06/2026	60503
ANE2225	284610M000359562	14/06/2026	60503
ANE8A93	284610M000359419	11/06/2026	60503
ANG6H27	284610M000359091	08/06/2026	60503
ANL6H00	284610M000359354	12/06/2026	60503
ANM0G22	284610M000359149	09/06/2026	60503
ANN3B22	284610M000359634	15/06/2026	60503
ANN9G92	284610M000359631	15/06/2026	60503
AOI2C49	284610M000359102	08/06/2026	60503
AOK4H32	284610M000359646	15/06/2026	60503
AOM6E35	284610M000359084	08/06/2026	60503
AOO4C68	284610M000359620	15/06/2026	60503
AOO8679	284610M000359387	12/06/2026	60503
AOS0E48	284610M000359482	13/06/2026	60503
AOT6A46	284610M000359143	09/06/2026	60503
AOT6A46	284610M000359129	09/06/2026	60503
AOU6G99	284610M000359282	11/06/2026	60503
AOX3B46	284610M000359408	12/06/2026	56732
AOX9791	284610M000359256	11/06/2026	60503
AOY4C07	284610M000359141	09/06/2026	60503
APA2F59	284610M000359484	13/06/2026	60503
APC6F57	284610M000359184	10/06/2026	60503
APD5J11	284610M000359553	14/06/2026	60503
APF5B43	284610M000359133	09/06/2026	60503
APK6772	284610M000359365	12/06/2026	60503
APL0E71	284610M000359383	12/06/2026	60503
APN1940	284610M000359418	11/06/2026	60503
APN2162	284610M000359460	13/06/2026	60503
APQ9555	284610M000359139	09/06/2026	60503
APZ2D95	284610M000359644	15/06/2026	60503
AQB0H21	284610M000359065	08/06/2026	60503
AQE6F25	284610M000359526	14/06/2026	60503
AQM9193	284610M000359570	14/06/2026	60503
AQO3E67	284610M000359639	15/06/2026	56732
AQR0D58	284610M000359164	10/06/2026	60503

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AQR0H42	284610M000359512	14/06/2026	60503
AQU2I12	284610M000359219	10/06/2026	60503
AQV4B80	284610M000359487	13/06/2026	60503
AQW8D89	284610M000359293	11/06/2026	60503
AQX4214	284610M000359115	09/06/2026	60503
AQX9791	284610M000359176	10/06/2026	60503
AQY7718	284610M000359399	12/06/2026	60503
AQZ0152	284610M000359546	14/06/2026	60503
AQZ8392	284610M000359104	09/06/2026	60503
ARA6665	284610M000359643	15/06/2026	60503
ARA6665	284610M000359217	10/06/2026	60503
ARB3J14	284610M000359583	14/06/2026	60503
ARB6234	284610M000359117	09/06/2026	60503
ARB6234	284610M000359173	10/06/2026	60503
ARB6234	284610M000359183	10/06/2026	60503
ARB6234	284610M000359114	09/06/2026	60503
ARB8403	284610M000359641	15/06/2026	60503
ARC8J26	284610M000359101	08/06/2026	60503
ARD6H43	284610M000359072	08/06/2026	60503
ARI7E21	284610M000359541	14/06/2026	60503
ARK5B41	284610M000359454	13/06/2026	60503
ARQ2244	284610M000359549	14/06/2026	60503
ARU7384	284610M000359070	08/06/2026	60503
ARU7384	284610M000359250	11/06/2026	60503
ARW3446	284610M000359120	09/06/2026	60503
ARW3G03	284610M000359121	09/06/2026	60503
ARW8J52	284610M000359271	11/06/2026	60503
ARX3D51	284610M000359537	14/06/2026	60503
ARX3D51	284610M000359511	14/06/2026	60503
ARX3D51	284610M000359409	12/06/2026	60503
ARZ4I30	284610M000359311	11/06/2026	60503
ASD0E26	284610M000359610	15/06/2026	60503
ASG6C17	284610M000359317	12/06/2026	60503
ASH1270	284610M000359656	15/06/2026	60503
ASJ0G80	284610M000359287	11/06/2026	60503
ASJ8353	284610M000359069	08/06/2026	60503
ASM2C75	284610M000359123	09/06/2026	60503
ASM8639	284610M000359540	14/06/2026	60503
ASP1770	284610M000359360	12/06/2026	60503
ASR3D73	284610M000359493	13/06/2026	60503
ASR6J95	284610M000359601	15/06/2026	60503
ASU6B11	284610M000359402	12/06/2026	56732
ASV3B49	284610M000359554	14/06/2026	60503
ASX8J45	284610M000359371	12/06/2026	60503
ASZ1122	284610M000359394	12/06/2026	56732
ATA4C61	284610M000359094	08/06/2026	60503
ATA7J06	284610M000359243	10/06/2026	60503
ATC9563	284610M000359568	14/06/2026	60503
ATK1066	284610M000359257	11/06/2026	60503
ATK9J22	284610M000359246	10/06/2026	56732
ATL3J75	284610M000359081	08/06/2026	60503
ATM9D84	284610M000359447	13/06/2026	60503
ATN6H05	284610M000359132	09/06/2026	60503
ATS6110	284610M000359391	12/06/2026	60503
ATX7532	284610M000359400	12/06/2026	56732
AUD7B99	284610M000359327	12/06/2026	60503
AUE3233	284610M000359347	19/06/2026	60503
AUE8027	284610M000359062	08/06/2026	56732
AUF1H39	284610M000359618	15/06/2026	60503
AUF3769	284610M000359216	10/06/2026	60503
AUG0G66	284610M000359335	12/06/2026	60503
AUK0C89	284610M000359561	14/06/2026	60503
AUK7E01	284610M000359604	15/06/2026	60503
AUM8F67	284610M000359578	14/06/2026	60503
AUS6J05	284610M000359640	15/06/2026	56732
AUY8F13	284610M000359148	09/06/2026	60503
AUZ8I19	284610M000359375	12/06/2026	60503
AVB7H09	284610M000359401	12/06/2026	56732
AVF4J06	284610M000359504	14/06/2026	56732
AVI0C46	284610M000359234	10/06/2026	60503
AVK6H37	284610M000359142	09/06/2026	60503
AVL7F04	284610M000359214	10/06/2026	60503
AVX3F48	284610M000359405	12/06/2026	60503
AVX9B96	284610M000359199	10/06/2026	60503
AVY4013	284610M000359467	13/06/2026	60503
AVY4013	284610M000359411	12/06/2026	60503
AWA5926	284610M000359290	11/06/2026	60503
AWD1081	284610M000359384	12/06/2026	60503
AWD4A60	284610M000359441	13/06/2026	60503
AWI6B47	284610M000359292	11/06/2026	60503
AWM1A96	284610M000359499	14/06/2026	60503
AWM1A96	284610M000359128	09/06/2026	60503
AWM7160	284610M000359162	10/06/2026	60503
AWN4J69	284610M000359073	08/06/2026	60503
AWN7F35	284610M000359483	13/06/2026	56732
AWO1E37	284610M000359328	12/06/2026	56732
AWO8B19	284610M000359576	14/06/2026	60503
AWQ8209	284610M000359144	09/06/2026	60503
AWU5B97	284610M000359319	12/06/2026	60503

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AWX2436	284610M000359524	14/06/2026	60503
AWY5A80	284610M000359186	10/06/2026	60503
AWY8G36	284610M000359341	12/06/2026	60503
AXA9675	284610M000359187	10/06/2026	60503
AXB5C26	284610M000359111	09/06/2026	56732
AXC3605	284610M000359594	15/06/2026	60503
AXE6A56	284610M000359571	14/06/2026	60503
AXG5G58	284610M000359090	08/06/2026	60503
AXH7G76	284610M000359390	12/06/2026	56732
AXJ6835	284610M000359281	11/06/2026	60503
AXK2B57	284610M000359506	14/06/2026	60503
AXL6G19	284610M000359140	09/06/2026	60503
AXM9E86	284610M000359479	13/06/2026	60503
AXN8H52	284610M000359270	11/06/2026	60503
AXP2C24	284610M000359654	15/06/2026	60503
AXT9A98	284610M000359598	15/06/2026	60503
AXW9J23	284610M000359453	13/06/2026	60503
AXY4F84	284610M000359433	13/06/2026	56732
AYA2F51	284610M000359491	13/06/2026	60503
AYA6C74	284610M000359205	10/06/2026	60503
AYC6355	284610M000359395	12/06/2026	56732
AYE9G42	284610M000359462	13/06/2026	60503
AYF1G43	284610M000359508	14/06/2026	56732
AYF4A56	284610M000359452	13/06/2026	56732
AYG9I45	284610M000359204	10/06/2026	60503
AYL3393	284610M000359358	12/06/2026	56732
AYL5H31	284610M000359188	10/06/2026	60503
AYM6I18	284610M000359206	10/06/2026	60503
AYP8C46	284610M000359520	14/06/2026	60503
AYR8E85	284610M000359372	12/06/2026	60503
AYS7I14	284610M000359431	13/06/2026	60503
AYV2I45	284610M000359267	11/06/2026	60503
AYW9380	284610M000359242	10/06/2026	56732
AYX8J21	284610M000359545	14/06/2026	56732
AYZ7J94	284610M000359066	08/06/2026	60503
AZB4A56	284610M000359351	12/06/2026	60503
AZC5567	284610M000359415	12/06/2026	56732
AZD7828	284610M000359377	12/06/2026	56732
AZD8756	284610M000359261	11/06/2026	56732
AZF5750	284610M000359355	12/06/2026	60503
AZN9038	284610M000359518	14/06/2026	60503
AZO1G46	284610M000359087	08/06/2026	60503
AZP1F93	284610M000359450	13/06/2026	60503
AZP8I54	284610M000359582	14/06/2026	60503
AZU4C74	284610M000359306	11/06/2026	60503
AZX5C51	284610M000359235	10/06/2026	56732
AZZ5I78	284610M000359313	11/06/2026	60503
BAD9I91	284610M000359063	08/06/2026	60503
BAE4C81	284610M000359430	13/06/2026	60503
BAJ5H87	284610M000359440	13/06/2026	60503
BAL1G15	284610M000359316	11/06/2026	60503
BAL1G71	284610M000359177	10/06/2026	60503
BAT6637	284610M000359309	11/06/2026	60503
BAU4E20	284610M000359404	12/06/2026	56732
BAW8040	284610M000359346	12/06/2026	60503
BAX3I87	284610M000359388	12/06/2026	56732
BBK5D09	284610M000359373	12/06/2026	56732
BBK5G94	284610M000359638	15/06/2026	56732
BBP5F39	284610M000359637	15/06/2026	56732
BBQ2985	284610M000359096	08/06/2026	60503
BBQ5I05	284610M000359211	10/06/2026	56732
BBT3C34	284610M000359648	15/06/2026	60503
BBV3G66	284610M000359182	10/06/2026	60503
BBX4262	284610M000359529	14/06/2026	60503
BBZ3720	284610M000359274	11/06/2026	60503
BCF4610	284610M000359334	12/06/2026	56732
BCF5A49	284610M000359369	12/06/2026	56732
BCK5732	284610M000359303	11/06/2026	60503
BCL7J45	284610M000359209	10/06/2026	56732
BCN1D45	284610M000359083	08/06/2026	60503
BCP3C99	284610M000359231	10/06/2026	60503
BCT2H08	284610M000359112	09/06/2026	56732
BCT7D30	284610M000359420	11/06/2026	60503
BCW7D14	284610M000359299	11/06/2026	60503
BCX4H61	284610M000359122	09/06/2026	60503
BCX4H61	284610M000359592	15/06/2026	60503
BCX4H61	284610M000359611	15/06/2026	60503
BDJ0C46	284610M000359105	09/06/2026	60503
BDK5H79	284610M000359532	14/06/2026	56732
BDQ8I68	284610M000359633	15/06/2026	60503
BDW2I09	284610M000359505	14/06/2026	56732
BDW7A36	284610M000359343	12/06/2026	60503
BEM7F92	284610M000359329	12/06/2026	56732
BEW8F81	284610M000359107	09/06/2026	56732
BEX7C96	284610M000359221	10/06/2026	60503
BEY6H98	284610M000359150	09/06/2026	60503
BEY9F27	284610M000359649	15/06/2026	60503
BFJ0I34	284610M000359593	15/06/2026	60503
BHM2G48	284610M000359098	08/06/2026	60503

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BLU6B73	284610M000359212	10/06/2026	56732
BMV9I86	284610M000359075	08/06/2026	60503
BOL2I65	284610M000359595	15/06/2026	60503
BPY2D22	284610M000359286	11/06/2026	56732
BQJ4F43	284610M000359238	10/06/2026	60503
BSI7A73	284610M000359301	11/06/2026	60503
CER9H83	284610M000359285	11/06/2026	60503
CGG8787	284610M000359110	09/06/2026	56732
CKP8919	284610M000359531	14/06/2026	60503
CLX0I98	284610M000359222	10/06/2026	56732
COR6581	284610M000359103	09/06/2026	60503
CRK3527	284610M000359374	12/06/2026	60503
CSP2H94	284610M000359152	08/06/2026	60503
CVO9964	284610M000359629	15/06/2026	60503
CWQ5339	284610M000359490	13/06/2026	60503
CXU6234	284610M000359323	12/06/2026	60503
CXY9H19	284610M000359283	11/06/2026	60503
CYK8E11	284610M000359108	09/06/2026	60503
DBT0723	284610M000359464	13/06/2026	60503
DCQ4603	284610M000359613	15/06/2026	60503
DCW7466	284610M000359481	13/06/2026	60503
DEE6F74	284610M000359363	12/06/2026	60503
DEJ1760	284610M000359473	13/06/2026	60503
DEM7H71	284610M000359461	13/06/2026	60503
DEY2A42	284610M000359093	08/06/2026	60503
DGV6263	284610M000359201	10/06/2026	60503
DHQ3D73	284610M000359109	09/06/2026	56732
DIC1714	284610M000359472	13/06/2026	60503
DKQ2H07	284610M000359503	14/06/2026	60503
DLW7044	284610M000359339	12/06/2026	60503
DLW7044	284610M000359350	12/06/2026	60503
DNA8B60	284610M000359652	15/06/2026	60503
DNQ9H74	284610M000359396	12/06/2026	56732
DQA5388	284610M000359412	12/06/2026	60503
DQB0I48	284610M000359116	09/06/2026	60503
DQC0D59	284610M000359655	15/06/2026	60503
DQQ3D91	284610M000359560	14/06/2026	60503
DQQ5D62	284610M000359273	11/06/2026	60503
DSD9D43	284610M000359414	12/06/2026	56732
DSR5F22	284610M000359185	10/06/2026	60503
DSW1451	284610M000359322	12/06/2026	60503
DUB1A66	284610M000359474	13/06/2026	60503
DUG6G07	284610M000359251	11/06/2026	60503
DUG6G07	284610M000359599	15/06/2026	60503
DUJ7880	284610M000359226	10/06/2026	60503
DVD0G19	284610M000359547	14/06/2026	60503
DVN2H74	284610M000359326	12/06/2026	60503
DWQ4267	284610M000359125	09/06/2026	60503
DXP9E71	284610M000359202	10/06/2026	60503
DXS6D91	284610M000359609	15/06/2026	60503
DYG9C01	284610M000359099	08/06/2026	60503
EDT0B95	284610M000359585	14/06/2026	60503
EFL4480	284610M000359291	11/06/2026	60503
EGP0G73	284610M000359397	12/06/2026	56732
EJT7A21	284610M000359220	10/06/2026	60503
ELN8D62	284610M000359632	15/06/2026	60503
EPT2D01	284610M000359145	09/06/2026	60503
ESK9F96	284610M000359064	08/06/2026	60503
ETD0A50	284610M000359165	10/06/2026	60503
EYB9H94	284610M000359403	12/06/2026	60503
EYO0F48	284610M000359495	14/06/2026	60503
EYO5253	284610M000359488	13/06/2026	60503
EYO5253	284610M000359161	09/06/2026	60503
EYO5253	284610M000359590	14/06/2026	60503
EYO9I08	284610M000359305	11/06/2026	56732
EZM7C21	284610M000359542	14/06/2026	60503
FBL0C81	284610M000359422	11/06/2026	60503
FFA1D21	284610M000359534	14/06/2026	60503
FFR1J09	284610M000359361	12/06/2026	60503
FGU6H29	284610M000359530	14/06/2026	60503
FGU6H29	284610M000359642	15/06/2026	60503
FHB4F75	284610M000359378	12/06/2026	60503
FJB7A20	284610M000359255	11/06/2026	56732
FJO2F30	284610M000359362	12/06/2026	60503
FJU1C20	284610M000359247	10/06/2026	56732
FKQ6D79	284610M000359446	13/06/2026	60503
FKY6A88	284610M000359380	12/06/2026	60503
FMG6I92	284610M000359445	13/06/2026	60503
FMV9927	284610M000359269	11/06/2026	60503
FNU4J59	284610M000359423	12/06/2026	60503
FNX8J61	284610M000359340	12/06/2026	60503
FPK9G99	284610M000359432	13/06/2026	60503
FQH4G26	284610M000359085	08/06/2026	60503
FRB9H51	284610M000359233	10/06/2026	60503
FUR6F62	284610M000359515	14/06/2026	60503
FZB1B79	284610M000359189	10/06/2026	60503
GAY4F48	284610M000359156	08/06/2026	60503
GBF5J49	284610M000359288	11/06/2026	60503
GBP6I40	284610M000359300	11/06/2026	60503

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

GBZ3D81	284610M000359357	12/06/2026	56732
GCB5A67	284610M000359612	15/06/2026	60503
GIV5C73	284610M000359587	14/06/2026	60503
HIU2317	284610M000359324	12/06/2026	56732
HKQ8G11	284610M000359617	15/06/2026	56732
HLN1362	284610M000359155	08/06/2026	60503
HML8786	284610M000359088	08/06/2026	60503
HQS7A62	284610M000359367	12/06/2026	60503
HRZ7E26	284610M000359151	09/06/2026	60503
IGW5C43	284610M000359548	14/06/2026	60503
IMZ4661	284610M000359513	14/06/2026	60503
IMZ6G83	284610M000359636	15/06/2026	60503
IPG2867	284610M000359521	14/06/2026	60503
IRG2I60	284610M000359603	15/06/2026	56732
ITH3B24	284610M000359516	14/06/2026	60503
IVI4D76	284610M000359174	10/06/2026	56732
JKH3H45	284610M000359494	14/06/2026	60503
JNU6094	284610M000359468	13/06/2026	60503
JQW7F76	284610M000359457	13/06/2026	60503
JTB2E39	284610M000359469	13/06/2026	60503
JWQ8597	284610M000359260	11/06/2026	56732
JZF8808	284610M000359458	13/06/2026	60503
JZR8H95	284610M000359237	10/06/2026	60503
KCQ8722	284610M000359215	10/06/2026	60503
KKJ9937	284610M000359272	11/06/2026	60503
KLX9864	284610M000359106	09/06/2026	60503
KXC1F62	284610M000359386	12/06/2026	56732
LNZ4J28	284610M000359470	13/06/2026	56732
LQO6I99	284610M000359477	13/06/2026	60503
LQQ0869	284610M000359325	12/06/2026	60503
LQZ7G94	284610M000359223	10/06/2026	56732
LRM0542	284610M000359543	14/06/2026	60503
LTQ7B91	284610M000359426	13/06/2026	60503
MAY1C70	284610M000359314	11/06/2026	60503
MBU1569	284610M000359389	12/06/2026	56732
MBX5249	284610M000359619	15/06/2026	60503
MCB2B20	284610M000359061	08/06/2026	60503
MCY3494	284610M000359082	08/06/2026	60503
MFU2H99	284610M000359310	11/06/2026	60503
MFX9C12	284610M000359190	10/06/2026	60503
MIB2E49	284610M000359318	12/06/2026	60503
MIP3151	284610M000359607	15/06/2026	60503
MMI6G59	284610M000359569	14/06/2026	60503
MML9449	284610M000359492	13/06/2026	60503
MNZ9H69	284610M000359266	11/06/2026	60503
MQI7D76	284610M000359600	15/06/2026	60503
MTL2D38	284610M000359203	10/06/2026	60503
MTL2D38	284610M000359163	10/06/2026	60503
MTL2D38	284610M000359254	11/06/2026	60503
MTL2D38	284610M000359574	14/06/2026	60503
MTL2D38	284610M000359653	15/06/2026	60503
MWL4754	284610M000359625	15/06/2026	56732
NBU8641	284610M000359227	10/06/2026	60503
NJO0D52	284610M000359224	10/06/2026	60503
NPG7C75	284610M000359074	08/06/2026	60503
NPK0D01	284610M000359496	14/06/2026	60503
NRR9561	284610M000359605	15/06/2026	60503
NRY7F46	284610M000359067	08/06/2026	60503
NZI3C25	284610M000359208	10/06/2026	56732
OMC6G59	284610M000359308	11/06/2026	60503
ONY3E04	284610M000359218	10/06/2026	60503
OOU3E97	284610M000359566	14/06/2026	60503
OOU3E97	284610M000359207	10/06/2026	56732
OOU6E22	284610M000359315	11/06/2026	60503
OTG5H23	284610M000359228	10/06/2026	60503
OVL2C02	284610M000359466	13/06/2026	60503
PJX1J17	284610M000359381	12/06/2026	60503
PKB9I82	284610M000359089	08/06/2026	60503
PQI2D28	284610M000359320	12/06/2026	60503
PUX4A44	284610M000359522	14/06/2026	60503
PZF0B43	284610M000359564	14/06/2026	60503
PZN5E18	284610M000359559	14/06/2026	60503
QAE0E87	284610M000359229	10/06/2026	60503
QBI3G44	284610M000359584	14/06/2026	60503
QEE4I57	284610M000359567	14/06/2026	60503
QHO1892	284610M000359407	12/06/2026	60503
QJC1G17	284610M000359232	10/06/2026	60503
QNB1G99	284610M000359627	15/06/2026	60503
QOD7F18	284610M000359558	14/06/2026	60503
QOH2H18	284610M000359614	15/06/2026	60503
QOT4G33	284610M000359421	11/06/2026	60503
QOV0C33	284610M000359198	10/06/2026	60503
QQN3F30	284610M000359076	08/06/2026	60503
QQP0F76	284610M000359580	14/06/2026	60503
QUC4I98	284610M000359332	12/06/2026	56732
QUV6A61	284610M000359200	10/06/2026	60503
QXH3B02	284610M000359178	10/06/2026	60503
QXV3H46	284610M000359539	14/06/2026	60503
RAC7D21	284610M000359097	08/06/2026	60503

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RDL9B73	284610M000359130	09/06/2026	60503
RHD5J86	284610M000359331	12/06/2026	60503
RHL4C44	284610M000359476	13/06/2026	60503
RHP8H47	284610M000359245	10/06/2026	56732
RHS6E67	284610M000359307	11/06/2026	56732
RHS7H44	284610M000359124	09/06/2026	60503
RHV5J48	284610M000359100	08/06/2026	60503
RME7D09	284610M000359277	11/06/2026	60503
RNP9A92	284610M000359489	13/06/2026	60503
RTW9E41	284610M000359480	13/06/2026	60503
RVF2D99	284610M000359312	11/06/2026	60503
RVT6A44	284610M000359298	11/06/2026	60503
SBW4I55	284610M000359126	09/06/2026	60503
SDP6E38	284610M000359509	14/06/2026	60503
SDQ6C44	284610M000359579	14/06/2026	60503
SDQ7B57	284610M000359239	10/06/2026	60503
SDT1A89	284610M000359552	14/06/2026	60503
SDX2D01	284610M000359154	08/06/2026	60503
SED2G20	284610M000359436	13/06/2026	60503
SEE1B62	284610M000359158	09/06/2026	56732
SEE1I80	284610M000359555	14/06/2026	60503
SEF5F76	284610M000359265	11/06/2026	56732
SEG6H82	284610M000359393	12/06/2026	60503
SEI3F64	284610M000359563	14/06/2026	60503
SEJ6C47	284610M000359376	12/06/2026	56732
SEM9D82	284610M000359551	14/06/2026	60503
SEM9D82	284610M000359535	14/06/2026	60503
SEN0D66	284610M000359628	15/06/2026	60503
SEN4J65	284610M000359337	12/06/2026	56732
SEP2E13	284610M000359171	10/06/2026	60503
SER0G36	284610M000359068	08/06/2026	60503
SEV1A60	284610M000359159	09/06/2026	60503
SEW6C40	284610M000359275	11/06/2026	60503
SEW7D54	284610M000359471	13/06/2026	60503
SEZ0D51	284610M000359622	15/06/2026	56732
SEZ6F71	284610M000359410	12/06/2026	60503
SFB6E12	284610M000359581	14/06/2026	60503
SFC0E89	284610M000359385	12/06/2026	60503
SFC0I83	284610M000359078	08/06/2026	60503
SFC8A21	284610M000359336	12/06/2026	60503
SFG4H64	284610M000359345	12/06/2026	60503
SFI6B12	284610M000359645	15/06/2026	60503
SFJ9F36	284610M000359615	15/06/2026	60503
SFL3I19	284610M000359086	08/06/2026	60503
SFO1B24	284610M000359259	11/06/2026	60503
SGB5C58	284610M000359368	12/06/2026	60503
SHC0C50	284610M000359424	12/06/2026	60503
SHG0D71	284610M000359057	08/06/2026	60503
SHI3C98	284610M000359519	14/06/2026	60503
SSK2D45	284610M000359080	08/06/2026	56732
SVC1A29	284610M000359608	15/06/2026	60503
SVP8D25	284610M000359413	12/06/2026	56732
SZK5C07	284610M000359575	14/06/2026	60503
TAI6B27	284610M000359296	11/06/2026	60503
TAI6B27	284610M000359443	13/06/2026	60503
TAM4J62	284610M000359135	09/06/2026	60503
TAM4J62	284610M000359192	10/06/2026	60503
TAV7D17	284610M000359651	15/06/2026	56732
TAV9D32	284610M000359514	14/06/2026	60503
TAV9D32	284610M000359533	14/06/2026	60503
TAY4C55	284610M000359294	11/06/2026	60503
TAY7F38	284610M000359179	10/06/2026	60503
TAY8A90	284610M000359406	12/06/2026	60503
TAY8D25	284610M000359263	11/06/2026	60503
TAZ3B61	284610M000359169	10/06/2026	60503
TBC7B63	284610M000359166	10/06/2026	60503
TBC7B63	284610M000359236	10/06/2026	60503
TBC9J52	284610M000359616	15/06/2026	60503
TBF0D21	284610M000359131	09/06/2026	60503
TBF4F40	284610M000359134	09/06/2026	60503
TBH9J81	284610M000359538	14/06/2026	60503
TBL1G77	284610M000359459	13/06/2026	60503
TBL8F76	284610M000359157	08/06/2026	60503
TBM6C41	284610M000359160	09/06/2026	60503
TBO3I61	284610M000359596	15/06/2026	60503
TBU4G28	284610M000359297	11/06/2026	60503
TBW4C02	284610M000359597	15/06/2026	60503
TEP4J77	284610M000359589	14/06/2026	60503
TPU9I62	284610M000359095	08/06/2026	60503
TRX1H16	284610M000359606	15/06/2026	60503
TUT3B75	284610M000359498	14/06/2026	60503
TXU5C49	284610M000359321	12/06/2026	56732
TYS7J17	284610M000359330	12/06/2026	56732
TZA9B16	284610M000359172	10/06/2026	60503
TZM8E61	284610M000359258	11/06/2026	56732
TZQ4J68	284610M000359434	13/06/2026	60503
UAT5H05	284610M000359478	13/06/2026	60503
UAU5A41	284610M000359079	08/06/2026	60503
UAV0E15	284610M000359262	11/06/2026	56732

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

UBA5H85	284610M000359268	11/06/2026	60503
UBI4A20	284610M000359591	14/06/2026	60503
UBI5D10	284610M000359213	10/06/2026	56732
UBK5D79	284610M000359180	10/06/2026	60503
UBM3G44	284610M000359167	10/06/2026	60503
UBN1C83	284610M000359118	09/06/2026	60503
UBP1H88	284610M000359501	14/06/2026	60503
UBP3F60	284610M000359557	14/06/2026	60503
UBP3F60	284610M000359556	14/06/2026	60503
UBP7B03	284610M000359429	13/06/2026	60503
UBP7B14	284610M000359439	13/06/2026	60503
UBQ9H70	284610M000359113	09/06/2026	60503
UBR3B10	284610M000359147	09/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000359485	13/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000359465	13/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000359153	08/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000359059	08/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000359241	10/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000359444	13/06/2026	60503
UBT2J68	284610M000359138	09/06/2026	60503
UBV7A17	284610M000359602	15/06/2026	60503
UBW9C83	284610M000359196	10/06/2026	60503
UBW9C83	284610M000359359	12/06/2026	60503
UBX5J37	284610M000359279	11/06/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:01B3EBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260627_184464

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADY3051	284610T000011004	21/06/2026	54521
AET2C24	284610T000010564	25/06/2026	60330
AFR5G18	284610T000010992	24/06/2026	55411
ALR0709	284610T000011007	21/06/2026	76331
ALT4J01	284610T000010995	24/06/2026	55411
ANM5309	284610T000010990	24/06/2026	55411
ANY2036	284610T000011052	24/06/2026	66531
AOL9H42	284610T000011066	26/06/2026	66531
AOO7C56	284610T000006635	25/06/2026	51851
ARK4A09	284610T000011016	25/06/2026	51930
ASS9A12	284610T000011057	24/06/2026	55414
ATC8J35	284610T000011009	21/06/2026	60501
ATC8J35	284610T000011010	21/06/2026	66372
AUU2G35	284610T000004926	25/06/2026	57463
AWU4E89	284610T000011008	21/06/2026	51851
AXC4671	284610T000010991	24/06/2026	55411
AXG8J87	284610T000011065	26/06/2026	51851
AXH4D13	284610T000008998	21/06/2026	51851
AXH4D13	284610T000009000	21/06/2026	52741
AXH4D13	284610T000008999	21/06/2026	76331
AXO8863	284610T000010996	24/06/2026	55411
AXP6H41	284610T000011060	24/06/2026	55414
AXX2E14	284610T000011014	22/06/2026	57380
AZC6E85	284610T000010994	24/06/2026	55411
BBB6494	284610T000011058	24/06/2026	55414
BBJ1513	284610T000011064	26/06/2026	51851
BBK1E21	284610T000006636	25/06/2026	51851
BCV1I77	284610T000000393	25/06/2026	51851
BCX1I53	284610T000011000	24/06/2026	59591
BCX7H24	284610T000011055	24/06/2026	59591
BDM8E85	284610T000011061	24/06/2026	55411
BEX3I94	284610T000010988	24/06/2026	66531
BND0347	284610T000000394	25/06/2026	51851
CMO4668	284610T000010403	25/06/2026	51851
DCB3536	284610T000001360	21/06/2026	65300
DCB3536	284610T000001359	21/06/2026	51851
DIM9E18	284610T000006634	25/06/2026	51851
DUR1860	284610T000010404	25/06/2026	51851
EAU5J16	284610T000007300	22/06/2026	57380
EDN1E07	284610T000010565	25/06/2026	51851
ELH1B63	284610T000011053	24/06/2026	61220
EMD6H49	284610T000010566	25/06/2026	66532
FFO4A86	284610T000011015	25/06/2026	54600
GDK3F16	284610T000011062	26/06/2026	60681
GTI0F75	284610T000010997	24/06/2026	55411
HTT2B97	284610T000011067	26/06/2026	51851
ILZ8005	284610T000010401	25/06/2026	51851
MHF5F05	284610T000011006	21/06/2026	60501
OOJ2I42	284610T000011054	24/06/2026	61220
PPO5A59	284610T000004925	24/06/2026	55680
PQD1H15	284610T000010402	25/06/2026	73662
PUQ0A01	284610T000001256	19/06/2026	65300
PXX4A17	284610T000010308	26/06/2026	51851

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

QCB6D62	284610T000011063	26/06/2026	51851
QJP6E88	284610T000010987	24/06/2026	66531
QOD7F18	284610T000006638	25/06/2026	56060
QOQ2823	284610T000010989	24/06/2026	51851
QQC0I67	284610T000011051	24/06/2026	61220
RCG8H23	284610T000006344	22/06/2026	50450
RCG8H23	284610T000006345	22/06/2026	65800
RCG8H23	284610T000006346	22/06/2026	60501
SEG1G86	284610T000011011	21/06/2026	70721
SEG1G86	284610T000011013	21/06/2026	50100
SEI1C18	284610T000010993	24/06/2026	55411
TEN8C29	284610T000000395	25/06/2026	57380
TTT8B29	284610T000011056	24/06/2026	55411
UAW7G73	284610T000011059	24/06/2026	55414
UBS2J95	284610T000010999	24/06/2026	76842
UBS2J95	284610T000010998	24/06/2026	73400

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E89E987C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260624_184282

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH0605	284610T000009050	16/04/2026	55840	R$ 88,38
AAW8J12	284610T000009930	13/04/2026	65992	R$ 293,47
AAW8J12	284610T000009932	13/04/2026	65800	R$ 293,47
AAW8J12	284610T000009931	13/04/2026	50100	R$ 880,41
ABO4A04	284610T000010011	15/04/2026	62700	R$ 195,23
ABO4A04	284610T000010010	15/04/2026	61300	R$ 293,47
ABY3946	284610M000354783	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000354848	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ACS3E54	284610M000354784	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ADJ0799	284610T000010031	15/04/2026	65992	R$ 293,47
ADJ0799	284610T000010033	15/04/2026	66102	R$ 195,23
ADJ0799	284610T000010032	15/04/2026	50100	R$ 880,41
ADJ0799	284610T000010034	15/04/2026	51851	R$ 195,23
ADQ9055	284610M000354812	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AFI7G54	284610T000001408	13/04/2026	52741	R$ 2.934,70
AGA6E95	284610M000354825	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AHH9588	284610M000354718	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AHK0681	284610M000354946	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000354852	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AHP9562	284610M000354738	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000354722	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AIR8403	284610M000354841	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AIS6A79	284610M000354751	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AJJ6175	284610M000354755	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000354868	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AKC9G15	284610M000354709	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AKE1479	284610M000354822	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AKJ8D59	284610M000354769	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AKN5G13	284610M000354807	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AKX4I65	284610M000354894	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AKY6H61	284610M000354878	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ALC6C74	284610M000354857	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ALD2I61	284610T000009887	10/04/2026	61220	R$ 293,47
ALE4415	284610M000354865	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ALH6258	284610T000005438	10/04/2026	51851	R$ 195,23
ALL0C63	284610T000010018	15/04/2026	66531	R$ 195,23
ALL7510	284610M000354690	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ALM1766	284610T000009903	11/04/2026	61220	R$ 293,47
ALO2C67	284610M000354842	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000354678	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ALQ9319	284610M000354900	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS3677	284610M000354767	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ALU5115	284610M000354898	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ALV8666	284610M000354727	03/04/2026	56732	R$ 130,16
ALY4419	284610M000354838	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AMC6670	284610M000354925	06/04/2026	56732	R$ 130,16
AMC9969	284610M000354699	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610T000009669	16/04/2026	65992	R$ 293,47
AMS9904	284610T000009670	16/04/2026	50100	R$ 880,41
AMS9904	284610T000009671	16/04/2026	51180	R$ 880,41
AMS9904	284610T000009672	16/04/2026	70721	R$ 293,47
AMZ3944	284610M000354758	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AND4713	284610T000009663	14/04/2026	65992	R$ 293,47
AND4713	284610T000009665	14/04/2026	51180	R$ 880,41
AND4713	284610T000009664	14/04/2026	50100	R$ 880,41
ANJ2032	284610M000354684	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ANP5215	284610M000354766	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ANT4E67	284610T000010013	15/04/2026	66531	R$ 195,23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ANT5F78	284610M000354933	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ANU6B65	284610T000009874	10/04/2026	59591	R$ 1.467,35
ANV7A36	284610T000009652	13/04/2026	51851	R$ 195,23
ANZ0J72	284610T000008039	10/04/2026	73400	R$ 130,16
AOH8420	284610M000354726	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AOI5J62	284610M000354790	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AOJ9G48	284610M000354663	02/04/2026	56732	R$ 130,16
AOQ5H80	284610M000354754	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AOV9A22	284610T000010017	15/04/2026	76251	R$ 293,47
APE5D98	284610M000354818	04/04/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000354749	03/04/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000354875	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APQ8525	284610M000354781	04/04/2026	60503	R$ 293,47
APV4043	284610M000354660	02/04/2026	60503	R$ 293,47
APV6J11	284610NIC0032929	31/03/2026	50020	R$ 1.760,82
APW8803	284610T000009145	11/04/2026	51930	R$ 293,47
AQB7A20	284610T000009036	14/04/2026	65992	R$ 293,47
AQB7A20	284610T000009035	14/04/2026	50100	R$ 880,41
AQB7A20	284610T000009038	14/04/2026	51180	R$ 880,41
AQI6G15	284610T000009030	12/04/2026	73400	R$ 130,16
AQL7I80	284610M000354874	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQR2F65	284610M000354873	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQU1E71	284610T000009909	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
AQW6706	284610M000354694	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ8A15	284610M000354747	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000354899	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ARA8G47	284610T000009884	10/04/2026	76332	R$ 293,47
ARA8G47	284610T000009881	10/04/2026	65992	R$ 293,47
ARA8G47	284610T000009883	10/04/2026	51180	R$ 880,41
ARA8G47	284610T000009882	10/04/2026	50100	R$ 880,41
ARB6234	284610M000354723	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000354674	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ARC8E67	284610T000010006	15/04/2026	55414	R$ 195,23
ARD6920	284610NIC0032950	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ARE1317	284610M000354913	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ARE7775	284610M000354832	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ARG4115	284610T000009937	14/04/2026	70721	R$ 293,47
ARG4115	284610T000009934	14/04/2026	65992	R$ 293,47
ARG4115	284610T000009935	14/04/2026	50100	R$ 880,41
ARG4115	284610T000009936	14/04/2026	51180	R$ 880,41
ARI4F88	284610T000009938	14/04/2026	50371	R$ 586,94
ARI4F88	284610T000009940	14/04/2026	65992	R$ 293,47
ARI4F88	284610T000009939	14/04/2026	51341	R$ 586,94
ARM3H51	284610M000354935	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ARP7186	284610M000354811	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ARU6853	284610M000354893	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000354714	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARX1G94	284610M000354895	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000354708	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARX8H26	284610M000354687	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ARY6403	284610M000354962	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ARZ4H07	284610M000354805	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ASC6F03	284610M000354740	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASF1093	284610M000354741	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASF4F66	284610T000005439	10/04/2026	51851	R$ 195,23
ASK0A51	284610M000354671	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000354703	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASR8H58	284610NIC0032943	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ATC9B27	284610T000009893	11/04/2026	57380	R$ 293,47
ATD8D83	284610M000354883	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ATI0F73	284610M000354960	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ATI7A50	284610T000009651	13/04/2026	66532	R$ 195,23
ATI7F95	284610T000009911	13/04/2026	51851	R$ 195,23
ATO6E52	284610M000354742	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ATO9H69	284610M000354669	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ATR8439	284610M000354717	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ATR8439	284610M000354720	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ATS3C88	284610M000354764	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ATV5A69	284610NIC0032941	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ATY6F44	284610M000354942	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AUE1183	284610M000354802	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AUE1270	284610M000354888	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUE7471	284610T000009025	10/04/2026	55414	R$ 195,23
AUG2J02	284610M000354830	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AUR1767	284610M000354721	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AUV7729	284610T000009654	13/04/2026	51851	R$ 195,23
AVB1G68	284610M000354908	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AVC9597	284610M000354785	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AVE1A60	284610T000009945	14/04/2026	67000	R$ 195,23
AVE5632	284610M000354836	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AVJ8D63	284610T000009653	13/04/2026	51851	R$ 195,23
AVM0I61	284610T000009666	16/04/2026	67000	R$ 195,23
AVN5F54	284610M000354916	06/04/2026	56732	R$ 130,16
AVR1F58	284610M000354667	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AVS9D28	284610T000010012	15/04/2026	66531	R$ 195,23
AVT4H18	284610T000009900	11/04/2026	61220	R$ 293,47
AVV9418	284610M000354782	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AVW0H22	284610T000009049	16/04/2026	51851	R$ 195,23
AVY8739	284610M000354695	02/04/2026	60503	R$ 293,47

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AWA5H06	284610M000354947	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AWB4H73	284610NIC0032952	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AWC1B81	284610M000354798	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AWD3J23	284610M000354954	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AWE4C44	284610M000354927	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AWH8D68	284610M000354919	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AWL9B98	284610M000354696	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AWM7H14	284610M000354950	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AWP1D69	284610T000009149	13/04/2026	67000	R$ 195,23
AWQ8209	284610M000354931	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AWS8C75	284610T000009906	11/04/2026	55414	R$ 195,23
AWU5C81	284610M000354779	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AWZ9E91	284610M000354664	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AXA9676	284610M000354707	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXH1204	284610T000009668	16/04/2026	66532	R$ 195,23
AXH3I29	284610M000354770	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK6F75	284610M000354752	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXN2E84	284610M000354845	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AXN4657	284610M000354773	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXO6509	284610M000354928	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AXR2E18	284610M000354871	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610NIC0032951	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AYM4E42	284610M000354817	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AYN1F83	284610M000354863	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AYT8I48	284610M000354753	03/04/2026	56732	R$ 130,16
AYW9B53	284610M000354697	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AYX1A50	284610T000009029	12/04/2026	73400	R$ 130,16
AZA3962	284610M000354881	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AZA7F80	284610T000010005	15/04/2026	76332	R$ 293,47
AZE8H04	284610M000354904	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZF6779	284610M000354914	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZI4758	284610M000354676	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZJ5F62	284610M000354700	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK4923	284610M000354839	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK6A28	284610M000354934	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM4163	284610T000010042	17/04/2026	60502	R$ 293,47
AZO8G63	284610M000354843	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AZW9I11	284610T000009912	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
AZX4C57	284610NIC0032955	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AZY9F31	284610NIC0032963	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AZY9F31	284610NIC0032953	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AZY9F31	284610NIC0032960	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BAB0J79	284610M000354673	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAD8F91	284610M000354743	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BAE5310	284610M000354692	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAG6J42	284610M000354666	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAI9813	284610M000354961	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BAJ8454	284610M000354768	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BAP9G20	284610T000010035	17/04/2026	73400	R$ 130,16
BAP9G20	284610T000010036	17/04/2026	76842	R$ 130,16
BAS3F87	284610M000354796	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BAT1H93	284610M000354799	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BAT3H38	284610T000009920	13/04/2026	66102	R$ 195,23
BAT8E29	284610M000354949	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BAU5D49	284610T000009910	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
BAU8H76	284610T000009660	13/04/2026	73580	R$ 130,16
BAU8H76	284610T000009661	13/04/2026	52070	R$ 88,38
BBA8F84	284610T000009876	10/04/2026	56222	R$ 88,38
BBD8A83	284610NIC0032936	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BBE2E23	284610NIC0032961	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BBE6B24	284610T000009885	10/04/2026	61220	R$ 293,47
BBK8721	284610M000354922	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BBR2576	284610M000354730	03/04/2026	56732	R$ 130,16
BBS5E89	284610T000009894	11/04/2026	76251	R$ 293,47
BBW1J67	284610M000354734	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BBX6F53	284610T000009913	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
BCB0050	284610M000354856	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BCB2H69	284610M000354827	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BCC6B40	284610M000354965	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG8853	284610T000009915	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
BCI9E68	284610NIC0032928	31/03/2026	50020	R$ 390,46
BCL2H67	284610M000354713	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BCM1927	284610M000354943	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BCM3J83	284610M000354959	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ8G43	284610M000354778	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BCR9A59	284610M000354698	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BCS8G72	284610T000009929	13/04/2026	66531	R$ 195,23
BCW4G11	284610M000354846	04/04/2026	56732	R$ 130,16
BCX4H61	284610M000354665	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDA5C93	284610NIC0032933	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BDE6I11	284610NIC0032938	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BDI2F76	284610M000354816	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDL5F59	284610M000354860	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN5B29	284610M000354804	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDP4C68	284610M000354936	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BDR2F95	284610M000354808	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDV7H51	284610T000010041	17/04/2026	58000	R$ 195,23
BDX4B36	284610M000354952	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BDX8B02	284610M000354905	06/04/2026	60503	R$ 293,47

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BDY9J40	284610M000354864	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BDZ8G51	284610M000354880	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BED4I69	284610NIC0032944	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BEE2B61	284610M000354849	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BEF2E02	284610T000009150	13/04/2026	51851	R$ 195,23
BEH8D01	284610M000354855	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BEJ7D13	284610T000009032	12/04/2026	55680	R$ 195,23
BEU0I43	284610T000009904	11/04/2026	55414	R$ 195,23
BEV8B98	284610M000354750	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BLQ2807	284610M000354853	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BMD5F45	284610T000010040	17/04/2026	51851	R$ 195,23
BQS7C99	284610M000354829	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BVD3F33	284610M000354765	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BZN9E25	284610M000354733	03/04/2026	60503	R$ 293,47
CGW6543	284610M000354859	05/04/2026	60503	R$ 293,47
CIW5A52	284610M000354737	03/04/2026	60503	R$ 293,47
COS2629	284610M000354685	02/04/2026	60503	R$ 293,47
COU5B30	284610M000354777	04/04/2026	60503	R$ 293,47
CRY2H59	284610M000354715	03/04/2026	60503	R$ 293,47
CTY8413	284610M000354719	03/04/2026	60503	R$ 293,47
CUT0A07	284610M000354789	10/04/2026	60503	R$ 293,47
CYW6I67	284610M000354918	06/04/2026	60503	R$ 293,47
CZU3F77	284610M000354675	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DAD5294	284610M000354879	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DBY9G86	284610M000354803	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DCM2A49	284610T000010014	15/04/2026	51851	R$ 195,23
DDO1A47	284610M000354746	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DDS4C39	284610M000354801	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000354725	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000354729	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000354820	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000354731	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DFW8J68	284610M000354679	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DGG1B93	284610M000354882	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DHR3003	284610T000009143	11/04/2026	51851	R$ 195,23
DIR2267	284610M000354885	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DLP0C96	284610T000009047	16/04/2026	51851	R$ 195,23
DOC2532	284610M000354858	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DQO6G88	284610M000354711	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DQS1D71	284610T000010007	15/04/2026	55414	R$ 195,23
DQY9D15	284610M000354794	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DRY8A50	284610M000354760	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DRY8A50	284610M000354739	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DSJ8333	284610T000009148	13/04/2026	51851	R$ 195,23
DSY5H00	284610T000010019	15/04/2026	76332	R$ 293,47
DTA9J65	284610M000354967	06/04/2026	60503	R$ 293,47
DWA5B67	284610M000354814	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DXC0C29	284610M000354896	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DXI8095	284610M000354732	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DXQ1G91	284610M000354909	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DYA5D63	284610M000354682	02/04/2026	60503	R$ 293,47
EDA0555	284610NIC0032931	31/03/2026	50020	R$ 586,94
EIC5570	284610M000354938	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EKS6A82	284610M000354791	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ELE9E88	284610NIC0032947	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ELL9B88	284610M000354681	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ELW0E30	284610M000354906	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EMM2B81	284610NIC0032940	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ENA9A27	284610M000354930	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EOI4958	284610M000354921	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EPF6E88	284610M000354840	04/04/2026	60503	R$ 293,47
EPR7I63	284610M000354691	02/04/2026	60503	R$ 293,47
EQN3161	284610M000354897	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ERG3D48	284610M000354902	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ERJ5H58	284610M000354736	03/04/2026	60503	R$ 293,47
EUH3C80	284610M000354716	03/04/2026	60503	R$ 293,47
EWK9449	284610T000009023	10/04/2026	55414	R$ 195,23
EZG9E28	284610M000354941	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EZK1037	284610M000354944	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FEN4G78	284610M000354662	02/04/2026	60503	R$ 293,47
FFF7432	284610M000354672	02/04/2026	56732	R$ 130,16
FFH1H57	284610T000010004	15/04/2026	60502	R$ 293,47
FFK8J03	284610M000354877	05/04/2026	56732	R$ 130,16
FHI2C96	284610M000354693	02/04/2026	60503	R$ 293,47
FIZ8D01	284610M000354775	03/04/2026	60503	R$ 293,47
FOU2A68	284610M000354835	04/04/2026	56732	R$ 130,16
FQA1C72	284610NIC0032949	31/03/2026	50020	R$ 586,94
FVA9009	284610T000009048	16/04/2026	51851	R$ 195,23
FZL3G46	284610M000354892	05/04/2026	60503	R$ 293,47
GBG4I65	284610T000009886	10/04/2026	61220	R$ 293,47
GDW3J52	284610M000354837	04/04/2026	60503	R$ 293,47
GJV7I29	284610M000354851	05/04/2026	60503	R$ 293,47
GSP8686	284610M000354810	04/04/2026	60503	R$ 293,47
GUU9536	284610M000354661	02/04/2026	60503	R$ 293,47
GZH8743	284610M000354828	04/04/2026	60503	R$ 293,47
HKU3F45	284610M000354735	03/04/2026	60503	R$ 293,47
HLV7342	284610M000354963	07/04/2026	60503	R$ 293,47
IOO6F89	284610M000354948	07/04/2026	60503	R$ 293,47
IRU3J60	284610T000009902	11/04/2026	61220	R$ 293,47

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ITA0G50	284610T000009655	13/04/2026	51851	R$ 195,23
IXQ0H23	284610M000354712	03/04/2026	60503	R$ 293,47
IXQ5C59	284610M000354850	05/04/2026	60503	R$ 293,47
IXW8A66	284610M000354912	06/04/2026	56732	R$ 130,16
IYK8G57	284610T000009898	11/04/2026	61300	R$ 293,47
IYK8G57	284610T000009899	11/04/2026	62700	R$ 195,23
JHI9G98	284610T000010016	15/04/2026	51851	R$ 195,23
JYA2D55	284610T000009146	13/04/2026	67000	R$ 195,23
KAI2D09	284610T000010037	17/04/2026	51851	R$ 195,23
KED7005	284610M000354757	03/04/2026	60503	R$ 293,47
KEQ2A48	284610M000354887	05/04/2026	60503	R$ 293,47
LAM8395	284610M000354884	05/04/2026	60503	R$ 293,47
LOQ7833	284610M000354966	07/04/2026	60503	R$ 293,47
LPV6C24	284610T000009875	10/04/2026	55414	R$ 195,23
LQB4J17	284610T000009656	13/04/2026	51851	R$ 195,23
LRM0542	284610M000354911	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MBB7961	284610M000354923	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MDA4D29	284610M000354901	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MHJ7D02	284610M000354890	05/04/2026	60503	R$ 293,47
MJE9D03	284610T000010015	15/04/2026	51851	R$ 195,23
MKQ4F40	284610M000354744	03/04/2026	60503	R$ 293,47
MLL4J77	284610M000354939	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MLN5J47	284610M000354844	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MQB4763	284610M000354677	02/04/2026	60503	R$ 293,47
MTH2C97	284610M000354806	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MXT9D69	284610M000354792	10/04/2026	60503	R$ 293,47
MYJ8250	284610M000354688	02/04/2026	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000354940	06/04/2026	60503	R$ 293,47
NKP7D46	284610M000354869	05/04/2026	60503	R$ 293,47
NRF9B53	284610T000009147	13/04/2026	51851	R$ 195,23
NXS0746	284610M000354788	10/04/2026	60503	R$ 293,47
OAK1J28	284610M000354670	02/04/2026	60503	R$ 293,47
OMA5297	284610M000354870	05/04/2026	60503	R$ 293,47
OOJ5B28	284610T000009901	11/04/2026	61220	R$ 293,47
OPY7043	284610T000009028	12/04/2026	55920	R$ 130,16
OQD0F00	284610M000354910	06/04/2026	60503	R$ 293,47
OQE1D78	284610M000354724	03/04/2026	60503	R$ 293,47
PDV0B62	284610NIC0032927	31/03/2026	50020	R$ 390,46
PSF7A88	284610M000354774	03/04/2026	60503	R$ 293,47
PVU9E36	284610M000354761	03/04/2026	56732	R$ 130,16
PWD4B95	284610M000354745	03/04/2026	60503	R$ 293,47
PWD4B95	284610M000354759	03/04/2026	56732	R$ 130,16
QAS2035	284610M000354821	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QBD8E16	284610M000354867	05/04/2026	60503	R$ 293,47
QCY5J98	284610T000010009	15/04/2026	61220	R$ 293,47
QKD6I97	284610T000008040	15/04/2026	60501	R$ 293,47
QKT9C97	284610M000354771	03/04/2026	60503	R$ 293,47
QMW4C64	284610M000354833	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QRN2H84	284610M000354903	06/04/2026	60503	R$ 293,47
QSV9D87	284610M000354772	03/04/2026	60503	R$ 293,47
QXQ0D97	284610T000009905	11/04/2026	55414	R$ 195,23
RAK2D77	284610M000354969	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RAN0C95	284610M000354763	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RGC2C13	284610M000354762	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RGD3E22	284610T000009040	14/04/2026	55920	R$ 130,16
RHA3I68	284610M000354787	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHD1I69	284610M000354756	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RHD8H89	284610M000354951	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RHF1G39	284610T000009922	13/04/2026	70721	R$ 293,47
RHF8H73	284610NIC0032937	31/03/2026	50020	R$ 586,94
RHI9J73	284610M000354861	05/04/2026	60503	R$ 293,47
RHJ1I88	284610M000354917	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RHN6F50	284610M000354728	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RHP8H01	284610NIC0032946	31/03/2026	50020	R$ 260,32
RHQ1D96	284610M000354710	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000354831	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHY4F64	284610T000010020	15/04/2026	50100	R$ 880,41
RJE0D22	284610T000009877	10/04/2026	58000	R$ 195,23
RNK7B65	284610NIC0032935	31/03/2026	50020	R$ 586,94
RUE3G29	284610M000354748	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RVM0B78	284610M000354968	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RXZ4H58	284610NIC0032942	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SDS4D29	284610M000354776	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SDT1I71	284610T000007255	16/04/2026	70481	R$ 293,47
SEB8F96	284610T000009907	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SED8A87	284610T000009923	13/04/2026	59670	R$ 1.467,35
SED8A87	284610T000009924	13/04/2026	76842	R$ 130,16
SEK1C02	284610NIC0032956	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SEL0G30	284610M000354955	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SEL3E13	284610M000354819	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SEL8B78	284610T000007254	15/04/2026	70301	R$ 293,47
SEN6J58	284610M000354862	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SEP5H89	284610T000009908	13/04/2026	66531	R$ 195,23
SEU8F60	284610M000354924	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SEZ5A49	284610M000354809	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SFE9C80	284610M000354800	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SFG1I28	284610M000354964	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SFH5C64	284610T000009921	13/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SFL0J42	284610M000354797	04/04/2026	60503	R$ 293,47

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SHV9I43	284610T000009667	16/04/2026	65300	R$ 195,23
SOQ1C83	284610M000354872	05/04/2026	60503	R$ 293,47
STM9F05	284610NIC0032930	31/03/2026	50020	R$ 586,94
STP4E95	284610T000009026	12/04/2026	56650	R$ 130,16
SVU7H95	284610M000354706	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SWU6D36	284610T000009024	10/04/2026	56144	R$ 195,23
SWU7H95	284610M000354704	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SXG4C04	284610T000009927	13/04/2026	60501	R$ 293,47
SXP0G21	284610M000354683	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SYL1E99	284610M000354854	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TAI7B77	284610NIC0032945	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TAJ2I60	284610M000354891	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TAK3H99	284610T000010039	17/04/2026	76332	R$ 293,47
TAO3C81	284610M000354847	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TAO3C81	284610M000354780	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TAR2E10	284610M000354668	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TAT0F73	284610M000354813	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TAU7F54	284610M000354945	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TBB0G48	284610M000354705	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TBD8D39	284610M000354826	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN7I86	284610NIC0032932	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TBO3C80	284610M000354702	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TBP1F46	284610NIC0032939	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TBQ1H87	284610M000354958	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBS6J23	284610NIC0032962	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TBX7G48	284610M000354886	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ2I47	284610T000010008	15/04/2026	61220	R$ 293,47
TBZ7D91	284610M000354956	07/04/2026	56732	R$ 130,16
TCV1E83	284610M000354866	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TDT3F78	284610NIC0032948	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TEZ8B89	284610NIC0032958	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TJC4G76	284610NIC0032964	31/03/2026	50020	R$ 260,32
TKT0B76	284610M000354686	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TLN0C75	284610NIC0032954	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TXL3C30	284610NIC0032934	31/03/2026	50020	R$ 586,94
UAU0I54	284610M000354920	06/04/2026	60503	R$ 293,47
UAU8I03	284610M000354793	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UAU8I42	284610NIC0032957	31/03/2026	50020	R$ 586,94
UAV7C26	284610M000354823	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW3E31	284610M000354926	06/04/2026	60503	R$ 293,47
UAY9D88	284610M000354689	02/04/2026	60503	R$ 293,47
UAZ0E51	284610M000354876	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UAZ1D73	284610M000354907	06/04/2026	60503	R$ 293,47
UAZ7G18	284610M000354953	07/04/2026	60503	R$ 293,47
UBD6I30	284610M000354932	06/04/2026	60503	R$ 293,47
UBG9C54	284610NIC0032959	31/03/2026	50020	R$ 586,94
UBI7I70	284610M000354889	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UBJ7A48	284610M000354824	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM8C98	284610M000354680	02/04/2026	60503	R$ 293,47
UBN2I53	284610T000009144	11/04/2026	61220	R$ 293,47
UBQ1A24	284610M000354815	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000354701	03/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A9EB7369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

Pregão Eletrônico nº 120/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 50.254.087/0001-00.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento do registro de preços da detentora, dar-se-á em razão de irregularidades constatadas na execução, configurando descumprimento das condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável, com fundamento no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.371 de 2022.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o Registro dos Preços da Detentora da Ata de Registro de Preços n.º 015/2026, e do instrumento, anulando o montante de R$ 17.788,84 (dezessete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referentes aos seguintes serviços remanescentes, pendentes de execução:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PREFª LHUBINA B. DA ROSA – COHAPAR Terreno total da Escolas: 7.216,94 m² Área construída: 902m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 500 litros (cozinha) 2 caixas 500 litros (banheiros	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL:	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		Biblioteca Municipal Area de 183,79 m² 01 caixa de 1000 lts					
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Centro de Eventos 1º de março Vestiário 152,20 m² Salão inferior (fanfarra) 122,40 m² Salão Superior 122,40 m² 2 caixas de 500 l	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Nova Casa Lar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº1 - Morungava. Terreno total: 829,74m² Área construída: 275m² 1 caixa 500 litros (cozinha e lavanderia) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Unidade de Atendimento no Bairro do Reianópolis: Terreno total: 2.184m² Área construída: 230m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	4,00	277,94	1.111,76
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Área Construída: 138,73m² 1 Cx de água de 500 l	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: CAF AO LADO DA FARMÁCIA 1 CAIXA DE 500 LTS - ÁREA 73,89 M²	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Casa Lar atual: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº709 - Morungava. Terreno total: 324,47m² Área construída: 146m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Bairro Jardim Morungava Total do terreno : 350 m² Área Construida 205 m² 1 cx de água de 1.000 l	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Centro de Convivência da Terceira Idade: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Morungava. Terreno total: 1.280 m² Área construída: 670 m² 1 caixa de 500 lts (cozinha, lavanderia e banheiros fundos) 1 caixa de 500 lts (banheiros frente)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetizaçaõ técnica: LOCAL: CMEI JAIME SILVA: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas:2.984,19 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: CMEI LYGIA MARA - BAIRRO MORUNGAVA II Terreno total da Escolas: 5.267,81 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetizaçaõ técnica: LOCAL: CMEI RENASCER: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas: 2.336,99 m² Área construída 840m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Cras da Vila São Pedro: Rua Acásio de Souza nº116 – Vila São Pedro. Terreno total: 300m² Área construída: 220m² 2 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - PEDRO SERGIO: DISTRITO DE REIANÓPOLIS Terreno total da Escolas: 6.124,80 m² Área construída 900m² 1 caixa de 1000 litros (sala dos professores)(principal) 1 caixa de 500 litros (cozinha) 2 caixa de 500 litros (banheiros)	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MAL. DEODORO DA FONSECA": BAIRRO PINHALZINHO	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		Terreno total da Escolas: 3.150 m² Área construída 450m² 1 caixa 3000 litros (depósito) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 250 litros (banheiro Sala professor)					
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz: Bairro dos Alves Terreno total da Escolas: 759,55m2 Área construída : 220 m² 1 caixa de água de 5000 litros (deposito) 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Escola Municipal Pref. Aristides P.Matos Neto. – Vila São Pedro Terreno total da Escolas: 3.914,26 m² 1 caixa de 1.000 lts (cozinha) 1 caixa de 1.000 lts (bebedouros /Secretaria) 1 caixa 1000 lt (banheiros)	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PREF. DURVAL JORGE: Bairro Morungava II Terreno total da Escolas: 4.321 m² Área construída: 2215,00m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 1000 litros (banheiros)	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Escola Municipal TRAJANO Jorge: Bairro Choab Terreno total da Escolas: 6.333,13m² Área construída: 880m² 1 caixa 2000 litros (cozinha) 2 caixas 1000 litros (banheiros) 1 caixa 500 litros (diretoria) 1 caixa 500 litros (banheiros infantil)	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 362,62 M2 1 CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - ÁREA : 73,89 M²	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Ginásio de esportes Municipais Pavimento 01 – 166,82 m² Pavimento 02 – 194,55 m² Vestiários – 263,12 m² 4 caixas de 1000 lts	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA - CENTRO TOTAL DE TERRENO: 612,74 M² AREA CONSTRUÍDA 2 ANDARES - 631,98 M² 02 CX DE ÁGUA DE 500 L	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR: Área Construída: 140,93 m² 1 Cx de água de 500l	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Projeto Piá: Rua Izaltino Rodrigues s/n – Cohapar. Terreno total: 1.016,12m² Área construída: 204m² 3 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Área Construída: 361 m2 de área construída. Área total do terreno: 1.167 M² 1 Cx de água de 1000 1 Cx de água de 500	Serviço	SERV	1,00	277,94	277,94
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereador Basílio Costa, 309 – Morungava. Terreno total: 1.210m² Área construída: 711 m² 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² 1 CAIXA D'AGUA 500LTS	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS CENTRO SOCIAL - 627,69 M² - 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E 2 CAIXAS 1000LTS 2 CX 1000 CADA E 200M² NA PARTE NOVA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS MUTIRAO II - CENTRO DA SAÚDE DE MULHER - 256,62 M2 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS					
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS OURO VERDE – 380M² 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: UBS V. S. PEDRO - 304,54 M² 2 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	Serviço	SERV	2,00	277,94	555,88
1	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´água e desratização e desinsetização técnica: LOCAL: Unidade de Atendimento no Bairro do Ouro Verde: Terreno total: 570m² Área construída: 91m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	Serviço	SERV	4,00	277,94	1.111,76
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Desinfecção de Caixa d´´áua e desratização e desinsetizaçaõ técnica: LOCAL: Conselho Tutelar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº9 - Morungava. Terreno total: 572m² Área construída: 108m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro	Serviço	SERV	2,00	278,28	556,56
TOTAL							**17.788,84**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC0205C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2026.

Pregão Eletrônico nº 037/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de conteúdos escolares, em preto e branco e colorido, com impressão frente e verso, bem como a confecção de pastas individuais, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviço de impressão colorida de conteúdos escolares, formato A4, papel sulfite 75g ou superior, impressão frente e verso (duplex), com fidelidade de cores e qualidade de imagem. Inclui separação por escola e turma e entrega conforme cronograma da Secretaria.	Serviço	SERV	13.500,00	0,12	1.620,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviço de impressão de conteúdos escolares em preto e branco, formato A4, papel sulfite 75g ou superior, impressão frente e verso (duplex), com garantia de legibilidade, nitidez e fidelidade ao conteúdo digital. Inclui separação por escola e turma e entrega conforme cronograma da Secretaria.	Serviço	SERV	122.440,00	0,08	9.795,20
TOTAL							**11.415,20**

DETENTORA DA ATA: SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 75.290.973/0001-01.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A227D672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2026.

Pregão Eletrônico nº 036/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de extintores, novos extintores, placas de sinalização, e luzes de segurança, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	EXTINTOR NOVO DO TIPO ABC 2 KG VALIDADE RECARGA PARA 5 ANOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO	EXTANG EXTANG	UNI	15,00	119,24	1.788,60
9	1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: LUMINÁRIA DE	MANPLEX MANPLEX	UNI	233,00	15,29	3.562,57

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		EMERGENCIA 30 LEDS - LED com bateria recarregável 2 W 100V/240V branca.					
10	1	PLACA DE ACESSO RESTRITO 50 x 15	VISUAL VISUAL	UNI	10,00	33,99	339,90
11	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (DIREITA S15) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	3,00	16,99	50,97
12	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (ESQUERDA S15) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escrita. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	3,00	17,99	53,97
13	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO. A placa deve conter sinais em branco e vermelho, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	135,00	16,99	2.293,65
14	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA A DIREITA TIPO S1 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	114,00	16,99	1.936,86
15	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA A ESQUERDA TIPO S2 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	107,00	15,99	1.710,93
16	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA A FRENTE TIPO S3 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	62,00	16,99	1.053,38
17	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA NA ESCADA DESCIDA (DIREITA) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	6,00	16,99	101,94
18	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA NA ESCADA DESCIDA (ESQUERDA) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	6,00	15,99	95,94
19	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA TIPO S12 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter letras em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	VISUAL VISUAL	UNI	177,00	16,99	3.007,23
20	1	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR 4 KG, 6 KG E 10 L – SUPORTE DE PAREDE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR 4 KG, 6 KG E 10 L – Suporte de parede destinado à fixação de extintores de incêndio fabricado em aço carbono de alta resistência, garantindo durabilidade e segurança na sustentação do equipamento. Deverá possuir estrutura reforçada, com medidas mínimas de: espessura da chapa de 2 mm, altura: 8 a 12 cm, largura: 2 a 4 cm, profundidade: 8 a 12 cm, com acabamento bi cromatização. Furação para fixação em parede, com no mínimo 2 pontos de ancoragem para suportar carga de até 15 kg, garantindo estabilidade e segurança, conforme orientações das normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros	VISUAL VISUAL	UNI	60,00	8,99	539,40
TOTAL							**16.535,34**

DETENTORA DA ATA: FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.988.022/0001-47.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:58555002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2026.

Pregão Eletrônico nº 036/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de extintores, novos extintores, placas de sinalização, e luzes de segurança, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR AP 10 L – RECARGA	DIAMANTE AP10	UNI	6,00	59,00	354,00
2	1	EXTINTOR BC 4 KG - RECARGA	DIAMANTE BC4KG	UNI	3,00	39,00	117,00
4	1	EXTINTOR NOVO DO TIPO ABC 4 KG VALIDADE RECARGA PARA 5 ANOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO	PREVIFIRE ABC4KG5A	UNI	33,00	115,00	3.795,00
5	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG - RECARGA	DIAMANTE ABC4KG	UNI	88,00	70,00	6.160,00
6	1	EXTINTOR PÓ QUIMICO TIPO ABC 6 KG - RECARGA	DIAMANTE ABC6KG	UNI	116,00	75,00	8.700,00
7	1	EXTINTOR TIPO BC 6 KG - RECARGA	DIAMANTE BC6KG	UNI	8,00	55,00	440,00
8	1	EXTINTORES NOVOS DO TIPO ABC 6 KG INCLUINDO A INSTALAÇÃO	PREVIFIRE ABC6KG5A	UNI	24,00	115,00	2.760,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

TOTAL	**22.326,00**

DETENTORA DA ATA: C V BONASSOLI SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 35.258.176/0001-22.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:37DE66FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2026.

Pregão Eletrônico nº 037/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de conteúdos escolares, em preto e branco e colorido, com impressão frente e verso, bem como a confecção de pastas individuais, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Confecção de pasta individual, com duas dobras, tamanho 37x55 cm, em papel cartão 240g, impressão 1x0, conforme modelo fornecido.	Serviço	SERV	1.000,00	1,37	1.370,00
TOTAL							**1.370,00**

DETENTORA DA ATA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4EA5110B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
405 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.000,00
Total Suplementação:			69.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Redução			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
10.010.04.122.0002.2.073		MANUTENCAO DO TERMO DE COLABORACAO MUNICIPIO E SECRETARIA ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	
325 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
327 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.040		DIVISAO DE GESTAO E INFORMACOES INSTITUCIONAIS	
10.040.04.131.0002.2.081		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GESTAO DE INFORMACOES INSTITUCIONAIS	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

369 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	9.000,00
370 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
371 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
374 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
400 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
401 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
404 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
10.090		DIVISAO DE FROTAS	
10.090.04.122.0016.2.086		SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA.	
414 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			69.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B1756756

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	191/2026
b) Licitação Nº:	30/2026
c) Modalidade:	Pregão
d)Data Homologação:	30/06/2026
e)Objeto Homologado:	Registro de Preços para aquisição de sacos verdes para recolhimento de resíduos recicláveis do município de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
259	08030185410014206433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ: 78.969.466/0001-97

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Saco plástico biodegradável com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, estampado, pacote com 100 unidades cada. - Conforme Termo de Referência.	JP EMBALAGENS	Pacote	875	R$ 36,98	R$ 32.357,50
2	1	Saco plástico biodegradável com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, estampado, pacote com 100 unidades cada. - Conforme Termo de Referência.	JP EMBALAGENS	Pacote	2625	R$ 33,00	R$ 86.625,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 118.982,50 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7AF16B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026

Altera a redação da observação número 6, contida na Tabela de Parâmetros Urbanísticos constante do Anexo IV, inserida na Lei Complementar n.º 08/2025, de 14.05.2025, que dispõe sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Artigo 1º - Fica alterada a redação da observação número 6, contida na Tabela de Parâmetros Urbanísticos constante do Anexo IV, inserida na Lei Complementar n.º 08/2025 de 14 de maio de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS

DIMENSÕES MÍNIMAS							
ZONAS		TESTADA MÍNIMA (m)	ÁREA (m²)		RECUOS MÍNIMOS (m)		
SIGLA	DESCRIÇÃO		Meio de Quadra	Esquina	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS
ZUM	Zona de Uso Misto	10,00	250,00	300,00	3,00	1,50	1,50
ZCS	Zona de Comércio e Serviços	10,00	250,00	300,00	3,00	1,50	1,50
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	8,00	150,00	180,00	3,00	1,50	1,50
ZIS1	Zona Industrial e de Serviços 1	10,00	450,00	450,00	5,00	1,50	2,50
ZIS2	Zona Industrial e de Serviços 2	15,00	600,00	-	5,00	1,50	2,50
ZPP	Zona De Proteção e Preservação	Nesta zona é permitido apenas a preservação e recuperação da área, sendo a ocupação condicionada a avaliação de órgão ambiental competente.					
VR	Vila Rural	20,00	3000,00	-	5,00	1,50	2,50
ZEL	Zona de Empreendimentos de Lazer	15,00	800,00	1000,00	5,00	1,50	2,50

TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS - CONTINUAÇÃO

DIMENSÕES MÍNIMAS								
Zonas		Gabarito (Nº Pav.)	Taxa de Ocupação Máxima (%)			Taxa de Perme. Mínima (%)	Coeficiente de Aprov. Básico	OBS:
Sigla	Descrição		Subsolo	Térreo	Torre			
ZUM	Zona De Uso Misto	6	75%	75%	50%	15%	1,2	(1)(2)(4)(5)(6)(7)
ZCS	Zona De Comércio E Serviços	12	80%	80%	50%	10%	4,5	(1)(2)(4)(5)(6)(7)
ZEIS	Zona Especial De Interesse Social	2	-	75%	-	15%	1,0	(6)(7)
ZIS1	Zona Industrial E De Serviços 1	2	-	75%	-	10%	1,0	(3)(7)
ZIS2	Zona Industrial E De Serviços 2	3	-	75%	-	10%	1,5	(3)(7)
ZPP	Zona De Proteção E Preservação	Nesta zona é permitido apenas a preservação e recuperação da área, sendo a ocupação condicionada a avaliação de órgão ambiental competente.						
VR	Vila Rural	1	-	30%	-	60%	1,0	
ZEL	Zona de Empreendimentos de Lazer	2	-	65%	-	20%	1,0	(7)

OBSERVAÇÕES:

(1) Permitida a construção no alinhamento predial, para edificações com uso de comércio e serviços.
(2) Caso não haja aberturas laterais na edificação, poderá utilizar recuo lateral igual a 0,00 metros.
(3) Em lotes que fazem frente para rodovias, o recuo frontal será contado a partir do limite da faixa não edificável da rodovia.
(4) Até 2 pavimentos recuo lateral igual a 1,50, e 0,00 caso não haja aberturas na edificação.
(5) Acima de 2 pavimentos recuo mínimo igual a 2,50, posteriormente sendo aplicado H/6.
(6) **Para lotes de esquina ou que possuam testada para dois logradouros públicos, admite-se recuo frontal mínimo exigido na testada principal, para testada secundária, o recuo será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) caso existam aberturas, ou 0,00m (zero), caso não haja aberturas.** (NR)
(7) Nas esquinas, devem-se executar os chamados: “chanfros”, ou “canto chanfrado” de 1,80m x 1,80m. Nesta área é proibido construir muros, ou qualquer outro elemento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 29 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:163EBAA8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar o Gabarito **Definitivo** das Provas Objetivas, conforme segue:

Relação dos Gabaritos e Cargos:

01 **– Gabarito Definitivo do Agente de Máquinas e Veículos-Motorista**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	A	B	E	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	B	D	C	A	D	B	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	C	A	B	E	A	D	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	B	C	E	A	D	B	C

02 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Agente de Serviços Gerais**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	C	A	D	C	B	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	B	D	A	E	B	D	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	D	C	E	B	C	B	A

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	E	B	A	C	A	B	D	E

03 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Fonoaudiólogo**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	D	A	E	E	E	B	E	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	A	D	D	E	A	C	C	A

04 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Professor**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	C	B	A	B	A	E	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
D	A	C	C	E					

05 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Psicólogo**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	A	E	A	B	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
E	B	C	B	D					

06 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Psicopedagogo**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	E	A	C	B	A	C	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
B	C	E	D	A					

07 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Terapeuta Ocupacional**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	A	B	A	D	B	A	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	E	B	A					

As questões **36, 37, 38 39 e 40** dos Cargos de **Professor, Psicólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional** estão sem preenchimento por se tratar das respostas das questões **Discursivas** que serão publicadas no **Edital Nª 010, em 30 de junho de 2026**

Terra Boa/PR, 30 de junho de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E92EE40

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar as **Notas Preliminares Objetivas e Discursivas, conforme segue:**

1º Segue abaixo as **Notas Preliminares Objetivas** auferidas pelos Candidatos que realizaram as Provas **Objetivas e Objetivas/Discursivas**, a saber**:**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova objetiva
35742	Adriano de Oliveira Zeferino	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
35946	Cristiane Domingos Lucena	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	52,50
36790	Denilson Guimaraes Lourenco	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37061	Dionilson de Azevedo Simões	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
37095	Eder Junior da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
35732	Edson Carlos da Conceição	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	75,00
36283	Elias Pereira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37114	Alan Carlos Hernandes Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36159	Everson de Souza Moreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
35854	Evonei Aparecido de Aragao	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	47,50
35919	Fabio Junior de Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	50,00
36499	Alberto Vicente Pelegrini	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	50,00
36244	Fernando Goncalves Valente	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	82,50
36536	Fernando Luiz Casimiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	75,00
36031	Alcides Correa da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
37149	Francisco Jose da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36308	Adelino Fernando Goncalves Valente	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36018	Genival Antônio da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
37060	Geovane da Silva Alves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
37189	Alexander Abrantes de Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36869	Guilherme Henrique Fernandes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36086	Gustavo de Sousa Viana	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35728	Hernandes Aparecido Batista	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36295	Hugo Moreira Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36611	Ivanildo Pereira de Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	45,00
35867	Jeferson Aparecido Martareli Chica	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36093	Jefferson Pais da Cruz	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36554	Jessica Santa Rosa Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
37156	Joao Carlos de Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36111	Joao Paulo Henriques	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36389	Jodemar de Jesus Goncalves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36854	Jose Aparecido Gomes da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	37,50
36908	Jose Carlos da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35884	Jose Henrique Benetao	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
37018	Jose Luiz Chiode	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36234	Jose Vitor Vieira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36843	Josuel de Lima Alexandre Filho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36568	Júlio Cesar Emiliano	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36967	Júlio Cezar Almeida Pecanha	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36129	Ademir Bottan	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36092	Kennedy Formaio	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
37035	Leandro Henrique Alves da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36972	Leandro Moreira Dias	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36575	Loan Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	50,00
35753	Luciano Guillem Borges	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36087	Luiz Atilio Zancan	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	85,00
35940	Maicon Cesar de Araujo	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36009	Marcelo da Silva Maduleiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
35986	Marcio Fabiano Chiare	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	82,50
36938	Marcio Soares dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37031	Marcos Aparecido Gimenez	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
36606	Marcos Fabio de Lima	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36186	Marcos Jose da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
36807	Adenilson Olimpio	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36053	Mateus Tiago Bento	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
35724	Matheus dos Santos de Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36180	Amerson Aparecido da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36237	Miqueias Celestino de Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36172	Oséas Ferreira Logullo	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36640	Ozeias de Castro Lima	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	45,00
35883	Paulo Rogerio da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36475	Paulo Sergio de Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37136	Rafael Ribeiro Santana	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
37144	Renato Cocatti	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
37041	Renato Ribeiro da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
37051	Ricardo Guedes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
37186	Ricardo Moreira Dias	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
37011	Rogerio Chaves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	75,00
35882	Ronaldo Sasani	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36821	Rosenildo Rodrigues Macedo	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36453	Rosinei Rosa da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	40,00
36738	Samuel Aguiar Prado	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35894	Sidmar Aparecido Neves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36484	Sidnei Ferreira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36749	Silvano Oliveira Fontes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	80,00
36003	Silverio Candido dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	52,50
36956	Silvio Matias dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36929	Talison Cortez da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36460	Taniel Vitorio	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35944	Thelmo Lucio Riyujin	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
37175	Valdenir Moro Blasques Junior	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
37001	Vander de Oliveira Marinho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36280	Vania Cristina Pinelli	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	52,50
36072	Wagner Leandro Salgueiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36416	Waldecir Carlos da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
35963	Wesley Silva dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

36183	Anderson Aparecido da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	32,50
36637	Wiliam da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36126	Adilson de Sousa Craveiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	80,00
37078	Andre Barbosa de Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	80,00
36439	Adriana do Couto Lucena	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
35802	Carlos Henrique Silveira	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36425	Carlos Leandro Rolla	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36620	Carlos Rodrigues da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36449	Cleide Alves Pereira Bertoli	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36336	Cleide da Costa Machado da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
37107	Cleonice de Oliveira Rosa	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36441	Cristina Aparecida de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
36028	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36061	Daniela Marcola	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
37027	Dayane Franquin Braga Eduardo	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
37094	Deilde Machado Goncalves da Costa	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35743	Diana Ferreira de Gois	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
37066	Divany Adorno Ferraz	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
37048	Eliane Aparecida Falavigna	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
36635	Elisangela Andrade dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
37077	Elisangela Cristina Serra Tonholi	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
37023	Elisangela Valeria Fusco Albuini	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36656	Elizabete da Silva Sobral	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36361	Elza Vicente dos Santos Furlaneto	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
36863	Emanuely Goncalves Zaneboni	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
37191	Emile Tatiane Furtado	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36696	Erica Patricia Marroni Yamabe	02 - Agente de Serviços Gerais	37,50
36689	Eva Aparecida Hilario	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36495	Alan Ribeiro Cacau	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36455	Evelyn Nayara Mendes Timoteo	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
37131	Fellipe Rodolfo Cordeiro de Araujo	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36340	Fernando Eitiro Vedovelli Nishizawa	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
37132	Francieli Cristina Mateus	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36593	Aldicreia Teixeira Rosa	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35730	Alessandra Ferreira de Gois de Santana	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35974	Gracieli da Rocha Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
37083	Ivanete de Oliveira Favela	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35896	Ivone Ferrari Golfeto	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36710	Izabela Vieira Micalli	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
36532	Jamile Ariely de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36887	Janaina Polezer Petri	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36630	Jean Carlos Peres dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35726	Aline Aparecida dos Santos Rigamonti	02 - Agente de Serviços Gerais	85,00
36631	Jessica de Lima Alexandre	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
35784	Jhenifer Iglesia Carneiro	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36227	João Augusto Ferreira dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	85,00
36065	Joice Stefany Bento	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36278	Josiane Pineli da Costa	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35862	Juliana de Campos Santos Herbst	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36665	Ketelyn Maiara Sampaio Vieira	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36961	Laiza Nunes dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
35870	Larissa Cristina Alves dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
36433	Larissa Sabrina Ferreira dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	85,00
36632	Leandro Alves de Castro	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35773	Leticia Ferreira	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
37055	Leyenne Keroly Piu Marinho	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35762	Lourdes Maria Santos Pires	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
37099	Luana de Oliveira Favela	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36021	Lucas Eduardo Alves	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
36434	Luiz Fernando Ferreira dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36633	Madalena Vitor Matias dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
37103	Maikon Vinicius de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36098	Marcia Aparecida Nunes dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	47,50
36970	Marcia de Souza Martins Ambrose	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36723	Marcio da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
36867	Marcos Vinicios Viana dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36046	Maria Cristina Dias da Silva de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36489	Maria do Rosario da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	50,00
37151	Maria Mirian da Conceicao da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
37063	Marinês Roncoleta	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35766	Maristela Martins de Melo	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
35977	Marta Santana Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36421	Nadia Ribeiro Romero	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36771	Natalia Fernanda Cardoso Barbosa	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36299	Nicole Bettoni Amorim	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
36358	Odevair Fernandes	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36521	Pedro Gabriel Valente Mendes	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36457	Poliani Berteli Moraes dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
36321	Regiane de Campos Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35830	Rita de Cassia Vieira Costa	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
35794	Ana Claudia Galo	02 - Agente de Serviços Gerais	50,00
35961	Rodrigo Mariano Ribeiro	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
36296	Rosangela Gomes Ferreira	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
35811	Roseli Camilo Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	50,00
36496	Ana Claudia Ribeiro	02 - Agente de Serviços Gerais	27,50
36745	Rosenilda da Silva Goncalves	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
36029	Rosiana Cristina Nunes da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	55,00
35888	Ana Ferreira da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36136	Silvani Matias dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

36030	Solange de Souza Benites	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36426	Sonia Aparecida da Silva Matias	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
35855	Tamires Tatiane Nunes Eduardo	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
37104	Tania Aparecida de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36505	Thamires Dantas Terra	02 - Agente de Serviços Gerais	55,00
36464	Thamiris Rodrigues dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	90,00
36594	Ana Paula da Silva Gasques	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36597	Valdereza Gomes de Souza da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	55,00
35788	Valdirene Honorio da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36837	Valmilda Vitor dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
36948	Vera Lucia Alves	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
35872	Verginia Moreira da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
37164	Vinicius Pedroso Barbosa	02 - Agente de Serviços Gerais	97,50
35966	Viviane Cristina Lourenco	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35765	Anderson Pedro Assuncao	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
35874	Andressa Alves dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36904	Andressa Costa de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36023	Andressa de Jesus	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
35850	Antonio Jose da Silva Filho	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36124	Aparecida Cristina da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36865	Bruno Cesar Seles Selan	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36862	Amanda Candido Magon	03 - Fonoaudiólogo	33,75
36231	Ronaldo da Silva	03 - Fonoaudiólogo	45,00
37177	Camila Laiane Machry	03 - Fonoaudiólogo	45,00
35847	Adalgiza Anacleto Marcal de Lima	04 - Professor	65,25
36049	Adelina Alves de Oliveira	04 - Professor	36,00
37072	Adriana Schicoski Sette	04 - Professor	47,25
37090	Cristiane Nunes Santos	04 - Professor	54,00
35800	Cristiane Silva Santos de Souza	04 - Professor	49,50
36959	Cristielen Goncalves Rosa	04 - Professor	56,25
37196	Daiane dos Santos Fernandes	04 - Professor	33,75
36833	Daiane Joice da Silva Ribeiro	04 - Professor	29,25
36182	Daiane Marques Pereira Soares	04 - Professor	38,25
37086	Adriele Cristina Scarpelini Bernardo	04 - Professor	36,00
37069	Daiane Rodrigues da Silva	04 - Professor	60,75
35926	Danieli de Cassia Freitas	04 - Professor	51,75
37057	Danieli Stefani Grisoste Filipini	04 - Professor	31,50
37150	Danielle Francilene Falcao	04 - Professor	38,25
36523	Danielly Caris Sodré	04 - Professor	63,00
37030	Dayane dos Santos Silva Mateus	04 - Professor	65,25
36694	Debora Cristina Sabatine	04 - Professor	38,25
37015	Denise Mantovani Romero	04 - Professor	40,50
36592	Deyse Cristina dos Santos	04 - Professor	36,00
36452	Diemes Pomaroli Galhardo	04 - Professor	51,75
35822	Edinea Aparecida da Silva	04 - Professor	38,25
35987	Edivania de Cassia Santos	04 - Professor	40,50
35892	Eduarda Alencar da Silva	04 - Professor	49,50
36895	Akeli Patricia de Lima	04 - Professor	42,75
36899	Elisangela de Aquino Eduardo	04 - Professor	42,75
37052	Emanuelly Caroline Inacio Martarello	04 - Professor	42,75
35772	Emanuelly Cristiane Cotrin Ventlando	04 - Professor	51,75
36847	Emerson Francisco do Couto	04 - Professor	65,25
36233	Erica Paula de Souza da Silva	04 - Professor	38,25
37046	Fabiane Helen de Conti Pereira	04 - Professor	6,75
36541	Fabricia de Oliveira Zucon	04 - Professor	38,25
35747	Fagner dos Santos Cunha	04 - Professor	36,00
35931	Felipi Marroni Yamabe	04 - Professor	38,25
36262	Fernanda do Nascimento Rodrigues	04 - Professor	47,25
36965	Fernanda Rafaelli Mancuzzo	04 - Professor	51,75
37068	Flavia Samyra dos Santos	04 - Professor	33,75
36752	Franciele Cristina Theodoro Fontes	04 - Professor	38,25
36175	Francielle Gais Zanardi	04 - Professor	51,75
36539	Franciene Aline Moraes da Silva	04 - Professor	42,75
37141	Gabriela de Lima Silva	04 - Professor	33,75
35967	Gabriela Ferneda de Oliveira	04 - Professor	42,75
37064	Gabriela Sabatine	04 - Professor	51,75
36317	Gabriela Sati da Silva Alves	04 - Professor	47,25
37026	Gabrieli Cristina Mattjie	04 - Professor	49,50
36718	Gabrielly da Silva	04 - Professor	29,25
36997	Gabriely Karoliny Rosa dos Santos	04 - Professor	33,75
36878	Geovana Aparecida Prina Baiao	04 - Professor	29,25
37008	Geovana Silva Souza de Paula	04 - Professor	27,00
35754	Gessica Gislaine Draeger	04 - Professor	54,00
37162	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	04 - Professor	36,00
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	04 - Professor	49,50
35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	04 - Professor	54,00
37028	Heloisa Vitoria Costacurta	04 - Professor	20,25
36912	Irani Cristina Borges Santos	04 - Professor	40,50
37110	Isabela Alves Martins	04 - Professor	45,00
36418	Isabella Carolina Zampar	04 - Professor	49,50
36045	Izabel Aparecida Moreno de Araujo	04 - Professor	47,25
36352	Janaina Fernanda da Silva	04 - Professor	36,00
36229	Janaina Ferreira Nascimento Fernandes	04 - Professor	45,00
36814	Aline Alves da Silva	04 - Professor	42,75
36838	Jaqueline Almeida Napoli Bazarin	04 - Professor	51,75
36916	Jaqueline Amabile de Souza	04 - Professor	45,00
36909	Jaqueline Pedroso de Oliveira Boiko	04 - Professor	33,75
36949	Jeissi Fernanda Silverio	04 - Professor	40,50
35856	Jeniffer Caroline Alves Santos	04 - Professor	31,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

36232	Jessica Correa de Lima	04 - Professor	29,25
37171	Jessica Fernanda Rola	04 - Professor	40,50
35815	Joao Alexandre da Silva Costa	04 - Professor	29,25
36530	Aline Aparecida Teixeira da Silva	04 - Professor	38,25
36330	Joao Paulo Pizzini	04 - Professor	58,50
36346	Joice Camila Rola	04 - Professor	63,00
36560	Julia Fernanda Zandonadi	04 - Professor	22,50
36858	Juliana Bravin Piccolo	04 - Professor	58,50
35725	Aline Fadel Romao	04 - Professor	42,75
36872	Juliane Lemes de Souza Zadi	04 - Professor	38,25
37153	Julliany Layssa Neves	04 - Professor	42,75
36491	Karolina Viana Barboza	04 - Professor	31,50
36120	Katia Janaine Jorge Fantini	04 - Professor	40,50
37029	Kelly Adeline de Lima	04 - Professor	18,00
35999	Aline Novelini Fernandes	04 - Professor	60,75
36259	Kelly Andreza Barbosa dos Santos	04 - Professor	38,25
36731	Kelly Cristina dos Santos	04 - Professor	49,50
36268	Laís Cristina Leal da Silva	04 - Professor	49,50
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor	40,50
36060	Larissa Glowienka de Lima	04 - Professor	40,50
37193	Laryssa Lorrana de Andrade Almeida	04 - Professor	15,75
36598	Laureli Alves de Oliveira Cristante	04 - Professor	40,50
37062	Layane Cinte Bovo	04 - Professor	42,75
35841	Leandro de Souza	04 - Professor	67,50
35962	Amanda Araújo dos Santos	04 - Professor	29,25
35937	Leonardo Schneider	04 - Professor	45,00
35964	Leticia dos Santos Rocha	04 - Professor	45,00
37010	Leticia Fernanda Freire Alves Pina	04 - Professor	40,50
36650	Leticia Magon	04 - Professor	36,00
36721	Leticia Tainara Alves Cavallini	04 - Professor	31,50
36811	Loana Patricia da Silva Alves Bonhotti	04 - Professor	51,75
36369	Luana da Silva Chica	04 - Professor	58,50
36999	Lucas Fernando Franquin dos Santos	04 - Professor	49,50
37108	Lucia Aparecida de Souza Silva	04 - Professor	40,50
37020	Lucia dos Santos Silva	04 - Professor	18,00
36355	Ludiane Lopes Volpato da Cunha	04 - Professor	58,50
37180	Amanda Correia de Brito	04 - Professor	36,00
36983	Luiza Helena Delfino Marques	04 - Professor	45,00
37088	Maisa Barbosa da Silva	04 - Professor	56,25
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	04 - Professor	49,50
36973	Marcela Aparecida Chieron	04 - Professor	49,50
35834	Marcelo Tetsuo Sato	04 - Professor	49,50
36415	Marco Michel do Carmo Trevisan	04 - Professor	60,75
36547	Maria Aparecida do Carmo	04 - Professor	33,75
35756	Maria Clara Tonon Massa	04 - Professor	29,25
36798	Amanda Mariot Martinhago Ramos	04 - Professor	40,50
36390	Maria Gabriela Stabili Fernandes	04 - Professor	33,75
36524	Mariana Lessa Demito	04 - Professor	31,50
37080	Mariana Moitinho Caetano	04 - Professor	47,25
36950	Mariana Nascimento Camargo	04 - Professor	49,50
35796	Mariane de Melo Perussi	04 - Professor	45,00
36732	Mariani Nogueira Ricarte	04 - Professor	54,00
35873	Marieli Dagmar Silva de Oliveira	04 - Professor	49,50
36683	Marilene Francisco Serpa da Silva Guimaraes	04 - Professor	47,25
37000	Marlene Grego Esposto	04 - Professor	29,25
36122	Amanda Pereira da Silva	04 - Professor	36,00
36551	Mayara Cecilia Fernandes	04 - Professor	58,50
36326	Mayara Deutner Martineli	04 - Professor	60,75
36301	Mayara Helena Delfino	04 - Professor	63,00
35859	Mayara Silva de Alencar	04 - Professor	45,00
36822	Micaelli de Camargo	04 - Professor	45,00
36546	Michele Brasilina de Castro	04 - Professor	47,25
36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	04 - Professor	36,00
37147	Milene da Silva Farias	04 - Professor	51,75
35755	Murilo de Aquino Eduardo	04 - Professor	29,25
35971	Murilo Pedroso Barbosa	04 - Professor	65,25
35875	Ana Beatriz Carvalho Brito	04 - Professor	45,00
36469	Nadine Joice Martins Araujo	04 - Professor	29,25
37155	Nadir da Rocha Gomes	04 - Professor	45,00
37025	Naiara Lemes de Souza	04 - Professor	54,00
36945	Natalia Adelia Martins	04 - Professor	27,00
37032	Natalia Aparecida dos Santos	04 - Professor	49,50
35868	Natalia Caparroz Tursi de Barros	04 - Professor	51,75
37118	Natália Cristina da Silva da Costa Sutil	04 - Professor	51,75
37053	Natalia Freitas Barbosa	04 - Professor	36,00
35959	Natalia Micheloni	04 - Professor	42,75
36043	Nayara Caroline Garcia Lima	04 - Professor	49,50
36906	Pamela Kelly Castelini	04 - Professor	40,50
35723	Patricia Aparecida de Barros	04 - Professor	42,75
35918	Patricia David Sasani	04 - Professor	38,25
36802	Patricia Maria Padoani	04 - Professor	40,50
36168	Paulo Henrique Fernandes	04 - Professor	24,75
37070	Ana Carolina Lima Apolinario	04 - Professor	47,25
36922	Quesia Cristina de Oliveira	04 - Professor	47,25
36764	Rafael Fideles Cardoso	04 - Professor	45,00
36957	Rafaela Andreza dos Santos	04 - Professor	54,00
36468	Rafaela Cristina da Silva	04 - Professor	49,50
35869	Rafaely Kauane Rosa dos Santos	04 - Professor	45,00
37117	Raine da Silva Xavier dos Reis	04 - Professor	24,75

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

37084	Raquel Vicente Barbosa da Silva	04 - Professor	58,50
37140	Renata Alves	04 - Professor	40,50
37122	Renata Daiane Pavan Teixeira	04 - Professor	42,75
36851	Renata Vieira de Souza	04 - Professor	36,00
35993	Ana Clara Afonso dos Santos	04 - Professor	56,25
36436	Renato Henrique San Tana dos Santos	04 - Professor	60,75
36866	Rosangela Clemente da Silva Queiroz	04 - Professor	45,00
36417	Roseli Claudio	04 - Professor	29,25
37006	Sandra Maria dos Santos	04 - Professor	31,50
36509	Adilene Borges	04 - Professor	58,50
36000	Silvana Aparecida dos Santos Chaves	04 - Professor	54,00
36038	Silvana Mateus de Souza	04 - Professor	58,50
36241	Simone Machado de Moura	04 - Professor	40,50
36067	Simone Timóteo de Oliveira Santos	04 - Professor	58,50
36442	Simone Veloso de Carvalho Bernardi	04 - Professor	49,50
37129	Ana Julia de Aquino dos Santos	04 - Professor	40,50
36108	Stefani Cardozo Zinhani	04 - Professor	49,50
36138	Suelen Cano	04 - Professor	56,25
36119	Suelen Katiuscia Figueira	04 - Professor	58,50
37113	Ana Julia Jorge Vitor	04 - Professor	22,50
36407	Tamires Silva Gama	04 - Professor	58,50
37014	Tatiane Batista Jorge Vitor	04 - Professor	47,25
36743	Tatiane Costa de Oliveira	04 - Professor	38,25
35889	Tatiane Ferreira dos Santos	04 - Professor	60,75
35824	Ana Paula da Silva	04 - Professor	38,25
36671	Taynara Aparecida da Silva	04 - Professor	47,25
36750	Telma Daniele dos Reis de Melo	04 - Professor	40,50
35924	Thainara Caroline Perez	04 - Professor	51,75
37187	Thais Lisboa Sipriano	04 - Professor	42,75
36548	Thais Teixeira da Silva	04 - Professor	38,25
35897	Thiago Plinio Paiao	04 - Professor	65,25
35902	Valdir de Souza Barros	04 - Professor	49,50
37073	Valdirene Aparecida da Silva Moura	04 - Professor	56,25
37146	Valeria Santos Vicente	04 - Professor	29,25
37042	Valmira Pereira Mari	04 - Professor	45,00
36653	Ana Paula Ozelame	04 - Professor	40,50
36563	Valquiria Guimaraes	04 - Professor	20,25
37047	Vanessa Adriani Milioli dos Santos Piccolo	04 - Professor	54,00
36729	Vanessa de Souza	04 - Professor	38,25
37039	Vanessa Diane Bernardo	04 - Professor	20,25
35816	Vanira Brandao	04 - Professor	49,50
37038	Vinicius Mendes Agripe	04 - Professor	51,75
35876	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	04 - Professor	49,50
35751	Yara Ferreira Chiari	04 - Professor	47,25
35748	Zabela de Souza Tosati	04 - Professor	54,00
35858	Andressa dos Santos Costa	04 - Professor	58,50
36855	Andreza Machado Galhardo	04 - Professor	54,00
36347	Angelica Mantovanelli Lara	04 - Professor	58,50
36149	Angelica Porcino da Silva	04 - Professor	51,75
36990	Anna Karoliny Celestrino Godoe	04 - Professor	47,25
36652	Aparecida Andrade da Silva	04 - Professor	31,50
37017	Aparecida dos Santos Lazaro da Costa	04 - Professor	45,00
35907	Bianca Alves Morais	04 - Professor	36,00
36034	Bianca Alves Silva	04 - Professor	60,75
36935	Bianca Prestes Pereira	04 - Professor	15,75
37137	Brenda Giovana Timoteo Pinatti	04 - Professor	22,50
36068	Breno Gustavo Favela	04 - Professor	51,75
36693	Adriana Maria Lemes Palma	04 - Professor	56,25
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	04 - Professor	58,50
35798	Camila Fernanda Viana	04 - Professor	54,00
37019	Camila Massucato Barbosa	04 - Professor	65,25
36419	Camila Severino da Silva	04 - Professor	31,50
36570	Daniel Alves da Silveira Filho	05 - Psicólogo	54,00
36145	Adrielly de Fatima Giacarelli Soares	05 - Psicólogo	67,50
35914	Ediana Carla de Jesus Bomfim	05 - Psicólogo	58,50
36222	Evandro Nunes de Carvalho	05 - Psicólogo	49,50
37195	Fábio Direito da Silva	05 - Psicólogo	42,75
36332	Franciele Romanek	05 - Psicólogo	33,75
36522	Francielly de Oliveira Resende	05 - Psicólogo	45,00
36286	Gabriel Geraldo Celestino Tamagi	05 - Psicólogo	67,50
37002	Gabriel Vaneti Escudeiro	05 - Psicólogo	54,00
36502	Gabriela Yumi Namiki	05 - Psicólogo	65,25
36331	Gabrieli Carla dos Santos	05 - Psicólogo	58,50
36448	Geovana Chiminello Reis	05 - Psicólogo	60,75
36428	Guilherme Martins dos Santos	05 - Psicólogo	45,00
36576	Heloisa Rafaela Rosolen	05 - Psicólogo	60,75
36302	Isabella Geraldine Scremin	05 - Psicólogo	51,75
37188	Jayne Araujo Santana	05 - Psicólogo	58,50
35821	Juliana Victoria Ivers	05 - Psicólogo	58,50
35843	Kelly Stefani Ferreira de Almeida	05 - Psicólogo	51,75
35823	Amanda Ast Tiberio	05 - Psicólogo	31,50
36309	Marcelo Antonio Vendramini	05 - Psicólogo	65,25
36894	Amanda Passarella Araujo	05 - Psicólogo	65,25
36917	Meirieli Fantin	05 - Psicólogo	36,00
36810	Michelle Bevervanso Buzin	05 - Psicólogo	29,25
36844	Milena Marcuci	05 - Psicólogo	42,75
36462	Ana Beatriz Silva	05 - Psicólogo	56,25
36284	Natani Karoline da Silva Zani	05 - Psicólogo	38,25
37021	Paulo Cesar Comar	05 - Psicólogo	58,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

37004	Ana Caroline da Silva Cordeiro	05 - Psicólogo	56,25
36320	Renata Raissa de Souza Gomes	05 - Psicólogo	54,00
36828	Rodrigo Cordeiro Longo	05 - Psicólogo	49,50
37091	Tamires Pelais dos Santos Fiori	05 - Psicólogo	63,00
35763	Tamirez Lohany Palasi Semezatto	05 - Psicólogo	24,75
37170	Thais Veloso dos Santos	05 - Psicólogo	49,50
36364	Vinicius Matheus Sapatero	05 - Psicólogo	56,25
37163	Andressa Magri dos Reis	05 - Psicólogo	56,25
36590	Angelo Yano Dezoti	05 - Psicólogo	56,25
37145	Beatriz Silvestre da Silva	05 - Psicólogo	33,75
36273	Adriana Ellis Pereira	05 - Psicólogo	36,00
36571	Bianca Leticia Franca	05 - Psicólogo	54,00
36200	Bianca Pavanelli Gusmao	05 - Psicólogo	51,75
36911	Brenda Evelyn Gutierres Bento	05 - Psicólogo	49,50
36307	Bruna Leticia dos Santos Pessin	05 - Psicólogo	54,00
36856	Camilly Brizzi de Carvalho	05 - Psicólogo	63,00
36367	Adrielle Benhossi Santos	06 - Psicopedagogo	42,75
37127	Eliane Fernandes da Cruz	06 - Psicopedagogo	20,25
36924	Gabriel Salmazo de Souza	06 - Psicopedagogo	47,25
36215	Gleice da Silveira Santos	06 - Psicopedagogo	33,75
36163	Jessica Monique dos Santos	06 - Psicopedagogo	49,50
36933	Kelly Cristina de Souza	06 - Psicopedagogo	33,75
36091	Aline Primo Ferreira Rocha	06 - Psicopedagogo	22,50
36661	Leticia Garcia Guilherme	06 - Psicopedagogo	24,75
36001	Lucilene Albuini Lot Camacho	06 - Psicopedagogo	15,75
36931	Amanda Czerpicki da Silva	06 - Psicopedagogo	38,25
36112	Amanda da Silva	06 - Psicopedagogo	45,00
36517	Maria Eduarda Osti	06 - Psicopedagogo	45,00
36763	Nadia Ramos de Lima da Silva	06 - Psicopedagogo	38,25
36289	Patricia Souza da Silva	06 - Psicopedagogo	22,50
36208	Renata Monteiro da Silva	06 - Psicopedagogo	24,75
36089	Talita Merissa Guimaraes	06 - Psicopedagogo	31,50
36595	Valquiria Loureiro Lima	06 - Psicopedagogo	40,50
36947	Ana Paula Tavares de Oliveira	06 - Psicopedagogo	33,75
36047	Anderson Gabriel Salmazo de Paula	06 - Psicopedagogo	33,75
36583	Bruna Agostinis	06 - Psicopedagogo	38,25
36621	Bruno Jose Martins da Silva	06 - Psicopedagogo	40,50
35949	Cirley Pirasa	07 - Terapeuta Ocupacional	40,50
35877	Danielle Bueno Mezzaville	07 - Terapeuta Ocupacional	33,75
36588	Jessica Giovana Terassani	07 - Terapeuta Ocupacional	47,25
35781	Regina Fernandes da Silva	07 - Terapeuta Ocupacional	45,00
36413	Bianca Aparecida Queiroz	07 - Terapeuta Ocupacional	38,25
37128	Brendha Machado Ramires de Souza	07 - Terapeuta Ocupacional	33,75
36026	Claudio Rafael da Luz	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
35745	Edson Antunes Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
35893	Emanoel Fernando Ferreira Moreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
35998	Fabio Cezar Facioli	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36198	Flavio Junior dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
35976	Gilvan Lopes dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
37139	Guilherme Augusto Alves Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36192	Guilherme Stella Peruci	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36206	Jose Roberto Lopes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36842	Leandro da Silva Benetao	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36605	Lucas Augusto Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
35760	Luciano Xavier da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36110	Luiz Andre Giorgeti Sturion	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36552	Luiz Paulo de Campos Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36162	Reginaldo de Campos Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36033	Renato Garcia Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
37121	Ricardo Prado Serra	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
37097	Robison Rodrigues Feltrin	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36664	Roseli do Prado Fischer	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	AUSENTE
36506	Cristiane de Oliveira Lima	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36103	Cristiano de Sousa Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
35972	Dayane Aparecida Mascarenhas	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37174	Elenita Belarmino	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36238	Erineide Ribeiro Feitosa	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36048	Geovane Araujo da Cunha	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37135	Igor Xavier dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36824	Alice Jesulina Cerqueira Santana	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37101	Juliani Cristina Cerqueira de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37179	Karina Goncalves Anastacio	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36174	Lucas Andrade de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37168	Lucelia Aparecida Alves Rodrigues	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37111	Marcia de Souza Florentino Pires	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36864	Marcos Emanuel Mateus Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
35792	Maria Madalena Ferreira	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36288	Nathalia Santana Bueno	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36100	Patricia Pereira de Souza Closs	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37169	Paulo Cezar de Moura de Alcantara	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37119	Renato Oliveira Bondarik	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
36251	Tainara Graziela da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
37154	Vitoria Cristiane da Silveira	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
35905	Yara Cristina de Souza da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
35749	Brasilino Antonio Hidalgo	02 - Agente de Serviços Gerais	AUSENTE
35746	Silvana Ribeiro dos Santos	03 - Fonoaudiólogo	AUSENTE
37182	Daiane Nunes Lourenco de Almeida	04 - Professor	AUSENTE
37185	Daniela Fernanda Cordioli Laguna	04 - Professor	AUSENTE
36148	Deise Franciele do Amaral Alves de Almeida	04 - Professor	AUSENTE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

36311	Fabricia de Oliveira Batista	04 - Professor	AUSENTE
37037	Gabrielle Eduarda Goncalves do Rosario	04 - Professor	AUSENTE
36561	Grazielly Vitória dos Santos	04 - Professor	AUSENTE
35878	Haianny da Silva Rodrigues Vieira	04 - Professor	AUSENTE
36107	Jaqueline Rodrigues da Silva Giorgeti Sturion	04 - Professor	AUSENTE
36074	Jessica Santa Rosa Costa	04 - Professor	AUSENTE
36305	Joice dos Santos da Silva	04 - Professor	AUSENTE
37148	Aline dos Santos Trento	04 - Professor	AUSENTE
36501	Juliane Granero	04 - Professor	AUSENTE
36684	Lidia Yoshimoto	04 - Professor	AUSENTE
36486	Luiz Henrique Machado	04 - Professor	AUSENTE
36202	Maiara Garcia Viero	04 - Professor	AUSENTE
35848	Maria Célia Vieira da Silva	04 - Professor	AUSENTE
36880	Matheus Henrique dos Santos Pedro	04 - Professor	AUSENTE
36614	Mercia Toloni Praxedes de Almeida	04 - Professor	AUSENTE
35787	Rodrigo Canedo	04 - Professor	AUSENTE
36960	Sirlene Araujo da Silva	04 - Professor	AUSENTE
35890	Tayna Lopes de Oliveira Nobre	04 - Professor	AUSENTE
37033	Vilma Xavier	04 - Professor	AUSENTE
37120	Bruna de Souza Ravazi Sakuma	04 - Professor	AUSENTE
36343	Caroline Ribeiro Martins	05 - Psicólogo	AUSENTE
37054	Flávia Bortoleto Gonçalves	05 - Psicólogo	AUSENTE
37190	Julia Rodrigues Costa	05 - Psicólogo	AUSENTE
37198	Kethly Jheyny Dias da Silva	05 - Psicólogo	AUSENTE
36345	Lívia Regina da Silva Pereira	05 - Psicólogo	AUSENTE
36987	Loanna Fernanda Sari	05 - Psicólogo	AUSENTE
35881	Lucimara Guedes Ribeiro	05 - Psicólogo	AUSENTE
37105	Maria Eduarda Mackincs Franzoia	05 - Psicólogo	AUSENTE
36016	Mariana de Lima Benesciutti	05 - Psicólogo	AUSENTE
35871	Marta Castanheira	05 - Psicólogo	AUSENTE
36187	Monica de Paiva Neves	05 - Psicólogo	AUSENTE
36315	Narel Ariadne Martins	05 - Psicólogo	AUSENTE
36221	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	05 - Psicólogo	AUSENTE
36913	Ana Carolina de Souza	05 - Psicólogo	AUSENTE
36147	Rebeca Mazini	05 - Psicólogo	AUSENTE
36558	Sarah de Andrade de Souza	05 - Psicólogo	AUSENTE
36312	Suzana Aparecida dos Santos	05 - Psicólogo	AUSENTE
35729	Thais Luara Teske	05 - Psicólogo	AUSENTE
36986	Andressa Fernanda Feliciano Tochio	05 - Psicólogo	AUSENTE
36209	Any Emanuela Sielski Iritsu	05 - Psicólogo	AUSENTE
36753	Franciele Cristina Theodoro Fontes	06 - Psicopedagogo	AUSENTE
36624	Giselly Maria Peres	06 - Psicopedagogo	AUSENTE

2º Segue abaixo as **Notas Preliminares Discursivas** auferidas pelos Candidatos que realizaram as Provas **Objetivas/Discursivas**, a saber**:**

Resultado Preliminar das Provas Discursivas dos Cargos abaixo:

04 – Professor

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
35723	Patricia Aparecida De Barros	C	C	C	C	C	5	11,25
35725	Aline Fadel Romao	C	C	C	C	C	5	11,25
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	C	C	C	C	C	5	11,25
35747	Fagner Dos Santos Cunha	C	C	C	C	C	5	11,25
35748	Zabela De Souza Tosati	C	C	C	C	C	5	11,25
35751	Yara Ferreira Chiari	C	C	C	C	C	5	11,25
35754	Gessica Gislaine Draeger	C	C	C	C	C	5	11,25
35755	Murilo De Aquino Eduardo	E	E	E	E	E	0	0,00
35756	Maria Clara Tonon Massa	E	C	E	C	C	3	6,75
35772	Emanuelly Cristiane Cotrin Ventlando	C	C	C	C	C	5	11,25
35796	Mariane De Melo Perussi	E	E	E	E	E	0	0,00
35798	Camila Fernanda Viana	C	C	C	C	C	5	11,25
35800	Cristiane Silva Santos De Souza	E	C	C	C	C	4	9,00
35807	Alexandra Menezes Gomes De Brito	E	C	C	C	C	4	9,00
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	C	C	C	C	C	5	11,25
35815	Joao Alexandre Da Silva Costa	E	C	E	C	C	3	6,75
35816	Vanira Brandao	C	C	C	C	C	5	11,25
35822	Edinea Aparecida Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
35824	Ana Paula Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
35834	Marcelo Tetsuo Sato	C	C	C	C	C	5	11,25
35841	Leandro De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
35847	Adalgiza Anacleto Marcal De Lima	C	C	C	C	C	5	11,25
35856	Jeniffer Caroline Alves Santos	C	C	C	E	C	4	9,00
35858	Andressa Dos Santos Costa	C	C	C	C	C	5	11,25
35859	Mayara Silva De Alencar	C	C	C	C	C	5	11,25
35868	Natalia Caparroz Tursi De Barros	C	C	C	C	E	4	9,00
35869	Rafaely Kauane Rosa Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	C	C	C	C	C	5	11,25
35875	Ana Beatriz Carvalho Brito	C	C	C	E	E	3	6,75
35876	Vitor Fernando Menezes De Oliveira	E	C	C	C	C	4	9,00
35889	Tatiane Ferreira Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35892	Eduarda Alencar Da Silva	C	E	C	C	C	4	9,00
35897	Thiago Plinio Paiao	C	C	C	C	C	5	11,25
35902	Valdir De Souza Barros	C	C	C	C	C	5	11,25
35907	Bianca Alves Morais	C	C	C	C	C	5	11,25
35918	Patricia David Sasani	C	C	C	C	C	5	11,25

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

35924	Thainara Caroline Perez	C	C	C	C	C	5	11,25
35926	Danieli De Cassia Freitas	C	C	C	C	C	5	11,25
35927	Lais Cristina Mateus	E	E	C	E	E	1	2,25
35931	Felipi Marroni Yamabe	C	C	C	E	C	4	9,00
35937	Leonardo Schneider	E	C	C	C	C	4	9,00
35959	Natalia Micheloni	C	C	C	C	C	5	11,25
35962	Amanda Araújo Dos Santos	C	C	C	E	C	4	9,00
35964	Leticia Dos Santos Rocha	C	C	C	C	C	5	11,25
35967	Gabriela Ferneda De Oliveira	C	C	C	C	C	5	11,25
35971	Murilo Pedroso Barbosa	E	C	C	E	E	2	4,50
35987	Edivania De Cassia Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35993	Ana Clara Afonso Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35999	Aline Novelini Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36000	Silvana Aparecida Dos Santos Chaves	C	C	C	C	C	5	11,25
36034	Bianca Alves Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36038	Silvana Mateus De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
36043	Nayara Caroline Garcia Lima	C	C	C	C	E	4	9,00
36045	Izabel Aparecida Moreno De Araujo	C	C	C	E	E	3	6,75
36049	Adelina Alves De Oliveira	C	C	C	E	E	3	6,75
36060	Larissa Glowienka De Lima	C	C	C	C	C	5	11,25
36067	Simone Timóteo De Oliveira Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36068	Breno Gustavo Favela	C	C	C	C	C	5	11,25
36108	Stefani Cardozo Zinhani	C	C	C	E	C	4	9,00
36119	Suelen Katiuscia Figueira	C	C	C	C	C	5	11,25
36120	Katia Janaine Jorge Fantini	C	C	C	C	C	5	11,25
36122	Amanda Pereira Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36138	Suelen Cano	C	C	C	C	C	5	11,25
36149	Angelica Porcino Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36168	Paulo Henrique Fernandes	E	E	E	C	E	1	2,25
36175	Francielle Gais Zanardi	C	C	C	C	C	5	11,25
36182	Daiane Marques Pereira Soares	C	C	C	E	C	4	9,00
36229	Janaina Ferreira Nascimento Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36232	Jessica Correa De Lima	C	C	C	E	E	3	6,75
36233	Erica Paula De Souza Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36241	Simone Machado De Moura	C	C	C	C	C	5	11,25
36259	Kelly Andreza Barbosa Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36262	Fernanda Do Nascimento Rodrigues	C	C	C	E	C	4	9,00
36268	Laís Cristina Leal Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36301	Mayara Helena Delfino	C	C	C	C	C	5	11,25
36317	Gabriela Sati Da Silva Alves	C	C	C	C	C	5	11,25
36326	Mayara Deutner Martineli	C	C	C	C	C	5	11,25
36330	Joao Paulo Pizzini	C	C	C	C	C	5	11,25
36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36346	Joice Camila Rola	C	C	C	C	C	5	11,25
36347	Angelica Mantovanelli Lara	C	C	C	C	C	5	11,25
36352	Janaina Fernanda Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36355	Ludiane Lopes Volpato Da Cunha	C	C	C	C	C	5	11,25
36369	Luana Da Silva Chica	C	C	C	C	C	5	11,25
36390	Maria Gabriela Stabili Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36407	Tamires Silva Gama	C	C	C	C	C	5	11,25
36415	Marco Michel Do Carmo Trevisan	C	C	C	E	C	4	9,00
36417	Roseli Claudio	C	C	C	C	C	5	11,25
36418	Isabella Carolina Zampar	C	C	C	C	C	5	11,25
36419	Camila Severino Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36436	Renato Henrique San Tana Dos Santos	E	C	C	C	C	4	9,00
36442	Simone Veloso De Carvalho Bernardi	C	C	C	C	C	5	11,25
36452	Diemes Pomaroli Galhardo	C	C	C	C	C	5	11,25
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	E	C	C	C	C	4	9,00
36468	Rafaela Cristina Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36469	Nadine Joice Martins Araujo	C	C	C	C	C	5	11,25
36491	Karolina Viana Barboza	E	C	C	C	E	3	6,75
36509	Adilene Borges	C	C	C	C	C	5	11,25
36523	Danielly Caris Sodré	C	C	C	C	C	5	11,25
36524	Mariana Lessa Demito	C	C	C	C	E	4	9,00
36530	Aline Aparecida Teixeira Da Silva	C	C	C	E	C	4	9,00
36539	Franciene Aline Moraes Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36541	Fabricia De Oliveira Zucon	C	C	C	C	C	5	11,25
36546	Michele Brasilina De Castro	C	C	C	C	C	5	11,25
36547	Maria Aparecida Do Carmo	C	C	C	C	C	5	11,25
36548	Thais Teixeira Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36551	Mayara Cecilia Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36560	Julia Fernanda Zandonadi	E	E	E	E	E	0	0,00
36563	Valquiria Guimaraes	E	E	E	E	E	0	0,00
36592	Deyse Cristina Dos Santos	C	E	E	C	C	3	6,75
36598	Laureli Alves De Oliveira Cristante	C	C	C	E	C	4	9,00
36650	Leticia Magon	C	C	C	C	C	5	11,25
36652	Aparecida Andrade Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36653	Ana Paula Ozelame	C	C	C	C	C	5	11,25
36671	Taynara Aparecida Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36683	Marilene Francisco Serpa Da Silva Guimaraes	C	C	C	C	C	5	11,25
36693	Adriana Maria Lemes Palma	C	C	C	C	C	5	11,25
36694	Debora Cristina Sabatine	C	C	C	C	C	5	11,25
36718	Gabrielly Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36721	Leticia Tainara Alves Cavallini	C	C	C	C	E	4	9,00
36729	Vanessa De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
36731	Kelly Cristina Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36732	Mariani Nogueira Ricarte	C	C	C	C	C	5	11,25
36743	Tatiane Costa De Oliveira	C	C	C	C	C	5	11,25
36750	Telma Daniele Dos Reis De Melo	C	C	C	C	C	5	11,25

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

36752	Franciele Cristina Theodoro Fontes	C	C	C	C	C	5	11,25
36764	Rafael Fideles Cardoso	E	C	C	C	C	4	9,00
36798	Amanda Mariot Martinhago Ramos	C	C	C	C	C	5	11,25
36802	Patricia Maria Padoani	C	C	C	C	C	5	11,25
36811	Loana Patricia Da Silva Alves Bonhotti	C	C	C	C	C	5	11,25
36814	Aline Alves Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36822	Micaelli De Camargo	E	C	C	C	C	4	9,00
36833	Daiane Joice Da Silva Ribeiro	C	C	C	C	C	5	11,25
36838	Jaqueline Almeida Napoli Bazarin	C	C	C	C	C	5	11,25
36847	Emerson Francisco Do Couto	C	C	C	C	C	5	11,25
36851	Renata Vieira De Souza	C	C	C	E	C	4	9,00
36855	Andreza Machado Galhardo	C	C	C	C	C	5	11,25
36858	Juliana Bravin Piccolo	C	C	C	C	C	5	11,25
36866	Rosangela Clemente Da Silva Queiroz	E	C	C	E	E	2	4,50
36872	Juliane Lemes De Souza Zadi	C	C	C	C	C	5	11,25
36878	Geovana Aparecida Prina Baiao	C	C	C	C	C	5	11,25
36895	Akeli Patricia De Lima	C	C	C	C	C	5	11,25
36899	Elisangela De Aquino Eduardo	C	C	C	C	C	5	11,25
36906	Pamela Kelly Castelini	C	C	C	C	C	5	11,25
36909	Jaqueline Pedroso De Oliveira Boiko	C	C	C	E	C	4	9,00
36912	Irani Cristina Borges Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36916	Jaqueline Amabile De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
36922	Quesia Cristina De Oliveira	C	C	C	E	C	4	9,00
36935	Bianca Prestes Pereira	E	C	E	E	C	2	4,50
36945	Natalia Adelia Martins	C	C	C	C	C	5	11,25
36949	Jeissi Fernanda Silverio	C	C	C	E	E	3	6,75
36950	Mariana Nascimento Camargo	C	C	C	C	C	5	11,25
36957	Rafaela Andreza Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36959	Cristielen Goncalves Rosa	C	C	C	E	C	4	9,00
36965	Fernanda Rafaelli Mancuzzo	C	C	C	C	C	5	11,25
36973	Marcela Aparecida Chieron	C	C	C	E	C	4	9,00
36983	Luiza Helena Delfino Marques	E	C	C	C	C	4	9,00
36990	Anna Karoliny Celestrino Godoe	C	C	C	C	C	5	11,25
36997	Gabriely Karoliny Rosa Dos Santos	C	C	C	C	E	4	9,00
36999	Lucas Fernando Franquin Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37000	Marlene Grego Esposto	C	C	C	E	E	3	6,75
37006	Sandra Maria Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37008	Geovana Silva Souza De Paula	C	C	C	C	C	5	11,25
37010	Leticia Fernanda Freire Alves Pina	C	C	C	C	C	5	11,25
37014	Tatiane Batista Jorge Vitor	C	C	C	C	C	5	11,25
37015	Denise Mantovani Romero	E	C	C	C	C	4	9,00
37017	Aparecida Dos Santos Lazaro Da Costa	C	C	C	C	C	5	11,25
37019	Camila Massucato Barbosa	C	C	C	C	C	5	11,25
37020	Lucia Dos Santos Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
37025	Naiara Lemes De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
37026	Gabrieli Cristina Mattjie	C	C	C	C	C	5	11,25
37028	Heloisa Vitoria Costacurta	C	C	C	C	C	5	11,25
37029	Kelly Adeline De Lima	E	E	E	E	C	1	2,25
37030	Dayane Dos Santos Silva Mateus	C	C	C	C	C	5	11,25
37032	Natalia Aparecida Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37038	Vinicius Mendes Agripe	C	C	C	C	C	5	11,25
37039	Vanessa Diane Bernardo	C	C	C	C	C	5	11,25
37042	Valmira Pereira Mari	C	C	C	E	C	4	9,00
37046	Fabiane Helen De Conti Pereira	C	E	E	E	E	1	2,25
37047	Vanessa Adriani Milioli Dos Santos Piccolo	C	C	C	E	C	4	9,00
37052	Emanuelly Caroline Inacio Martarello	C	C	C	C	C	5	11,25
37053	Natalia Freitas Barbosa	C	C	C	C	C	5	11,25
37057	Danieli Stefani Grisoste Filipini	C	E	C	C	C	4	9,00
37062	Layane Cinte Bovo	C	E	E	E	E	1	2,25
37064	Gabriela Sabatine	C	C	C	C	C	5	11,25
37068	Flavia Samyra Dos Santos	C	C	C	E	C	4	9,00
37069	Daiane Rodrigues Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
37070	Ana Carolina Lima Apolinario	C	C	C	C	C	5	11,25
37072	Adriana Schicoski Sette	C	C	C	C	C	5	11,25
37073	Valdirene Aparecida Da Silva Moura	C	C	C	C	C	5	11,25
37080	Mariana Moitinho Caetano	C	C	C	C	C	5	11,25
37084	Raquel Vicente Barbosa Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
37086	Adriele Cristina Scarpelini Bernardo	C	C	C	C	C	5	11,25
37088	Maisa Barbosa Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
37090	Cristiane Nunes Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37108	Lucia Aparecida De Souza Silva	C	C	C	E	C	4	9,00
37110	Isabela Alves Martins	C	C	C	C	C	5	11,25
37113	Ana Julia Jorge Vitor	C	C	C	C	C	5	11,25
37117	Raine Da Silva Xavier Dos Reis	E	C	C	C	C	4	9,00
37118	Natália Cristina Da Silva Da Costa Sutil	C	C	C	C	C	5	11,25
37122	Renata Daiane Pavan Teixeira	C	C	C	C	C	5	11,25
37129	Ana Julia De Aquino Dos Santos	E	C	C	C	E	3	6,75
37137	Brenda Giovana Timoteo Pinatti	E	C	C	E	C	3	6,75
37140	Renata Alves	C	C	C	E	C	4	9,00
37141	Gabriela De Lima Silva	E	E	C	C	C	3	6,75
37146	Valeria Santos Vicente	C	C	C	C	C	5	11,25
37147	Milene Da Silva Farias	C	C	C	C	C	5	11,25
37150	Danielle Francilene Falcao	C	C	C	E	C	4	9,00
37153	Julliany Layssa Neves	E	C	C	C	C	4	9,00
37155	Nadir Da Rocha Gomes	C	C	C	C	C	5	11,25
37162	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	C	C	C	E	C	4	9,00
37171	Jessica Fernanda Rola	C	C	C	C	C	5	11,25
37180	Amanda Correia De Brito	C	C	E	C	C	4	9,00
37187	Thais Lisboa Sipriano	E	E	C	C	C	3	6,75

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

37193	Laryssa Lorrana De Andrade Almeida	C	C	C	E	C	4	9,00
37196	Daiane Dos Santos Fernandes	E	C	C	C	E	3	6,75

05 – Psicólogo

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
35763	Tamirez Lohany Palasi Semezatto	E	E	E	C	C	2	4,50
35821	Juliana Victoria Ivers	E	E	E	C	C	2	4,50
35823	Amanda Ast Tiberio	C	E	E	C	E	2	4,50
35843	Kelly Stefani Ferreira De Almeida	C	E	C	E	E	2	4,50
35914	Ediana Carla De Jesus Bomfim	C	E	E	E	E	1	2,25
36145	Adrielly De Fatima Giacarelli Soares	C	C	E	C	E	3	6,75
36200	Bianca Pavanelli Gusmao	C	E	C	E	C	3	6,75
36222	Evandro Nunes De Carvalho	C	E	E	E	E	1	2,25
36273	Adriana Ellis Pereira	C	E	E	E	E	1	2,25
36284	Natani Karoline Da Silva Zani	C	E	E	E	E	1	2,25
36286	Gabriel Geraldo Celestino Tamagi	C	E	C	E	E	2	4,50
36302	Isabella Geraldine Scremin	E	E	E	E	E	0	0,00
36307	Bruna Leticia Dos Santos Pessin	C	E	C	C	C	4	9,00
36309	Marcelo Antonio Vendramini	C	E	C	E	E	2	4,50
36320	Renata Raissa De Souza Gomes	C	E	C	C	E	3	6,75
36331	Gabrieli Carla Dos Santos	E	E	C	E	E	1	2,25
36332	Franciele Romanek	E	E	E	C	E	1	2,25
36364	Vinicius Matheus Sapatero	E	E	E	E	C	1	2,25
36428	Guilherme Martins Dos Santos	E	E	E	C	C	2	4,50
36448	Geovana Chiminello Reis	E	E	C	E	C	2	4,50
36462	Ana Beatriz Silva	C	E	C	C	C	4	9,00
36502	Gabriela Yumi Namiki	E	E	C	E	C	2	4,50
36522	Francielly De Oliveira Resende	E	E	E	E	C	1	2,25
36570	Daniel Alves Da Silveira Filho	C	E	E	E	E	1	2,25
36571	Bianca Leticia Franca	E	E	E	E	C	1	2,25
36576	Heloisa Rafaela Rosolen	E	E	E	E	C	1	2,25
36590	Angelo Yano Dezoti	C	E	E	E	C	2	4,50
36810	Michelle Bevervanso Buzin	E	E	E	E	E	0	0,00
36828	Rodrigo Cordeiro Longo	E	E	E	E	E	0	0,00
36844	Milena Marcuci	C	C	E	E	E	2	4,50
36856	Camilly Brizzi De Carvalho	C	E	E	C	C	3	6,75
36894	Amanda Passarella Araujo	E	E	E	C	C	2	4,50
36911	Brenda Evelyn Gutierres Bento	E	E	E	E	C	1	2,25
36917	Meirieli Fantin	E	E	E	E	E	0	0,00
37002	Gabriel Vaneti Escudeiro	C	E	C	E	C	3	6,75
37004	Ana Caroline Da Silva Cordeiro	C	E	C	E	E	2	4,50
37021	Paulo Cesar Comar	C	E	C	C	E	3	6,75
37091	Tamires Pelais Dos Santos Fiori	C	E	E	C	C	3	6,75
37145	Beatriz Silvestre Da Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
37163	Andressa Magri Dos Reis	C	C	E	E	C	3	6,75
37170	Thais Veloso Dos Santos	E	E	E	E	E	0	0,00
37188	Jayne Araujo Santana	E	E	E	C	E	1	2,25
37195	Fábio Direito Da Silva	E	E	C	E	C	2	4,50

06 – Psicopedagogo

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
36001	Lucilene Albuini Lot Camacho	E	E	E	E	E	0	0,00
36047	Anderson Gabriel Salmazo De Paula	E	E	E	E	C	1	2,25
36089	Talita Merissa Guimarães	E	E	E	E	E	0	0,00
36091	Aline Primo Ferreira Rocha	E	E	E	E	C	1	2,25
36112	Amanda Da Silva	E	C	E	E	E	1	2,25
36163	Jessica Monique Dos Santos	E	E	E	E	C	1	2,25
36208	Renata Monteiro Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36215	Eliane Fernandes Da Cruz	E	E	E	E	E	0	0,00
36289	Patricia Souza Da Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
36367	Adrielle Benhossi Santos	C	E	C	C	E	3	6,75
36517	Maria Eduarda Osti	E	E	E	E	E	0	0,00
36583	Bruna Agostinis	E	E	E	C	E	1	2,25
36595	Valquiria Loureiro Lima	E	E	E	E	E	0	0,00
36621	Bruno Jose Martins Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36661	Leticia Garcia Guilherme	E	E	E	E	E	0	0,00
36763	Nadia Ramos De Lima Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36924	Gabriel Salmazo De Souza	E	C	E	C	C	3	6,75
36931	Amanda Czerpicki Da Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
36933	Kelly Cristina De Souza	E	E	E	E	E	0	0,00
36947	Ana Paula Tavares De Oliveira	E	E	E	E	E	0	0,00
37127	Eliane Fernandes Da Cruz	E	E	E	E	E	0	0,00

07 - Terapeuta Ocupacional

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
35781	Regina Fernandes Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
35877	Danielle Bueno Mezzaville	E	E	C	E	E	1	2,25
35949	Cirley Pirasa	E	E	C	E	E	1	2,25
36413	Bianca Aparecida Queiroz	E	E	E	C	E	1	2,25
36588	Jessica Giovana Terassani	C	C	C	E	E	3	6,75

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

37128	Brendha Machado Ramires De Souza	E	C	C	E	E	2	4,50

3º. Informamos que, conforme Itens **14.2 e 19.1.c,** do **Edital 001/2026**, para obtenção da Nota Final da Prova **Objetiva/Discursiva** serão **somadas** as Notas das **Provas Objetivas** + as Notas das **Provas Discursivas**, podendo perfazer uma nota máxima de até 90 pontos.

Terra Boa/PR, 30 de junho de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9460B3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026-PNAB

Torna Público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

1. O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais com esteio na **LEI Nº 14.399/2022- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, torna público o resultado final propostas selecionadas e habilitadas inerentes ao Chamamento Público 001/2026.

Nome do proponente	Modalidade/ Categoria	Descrição	Tipo de Proponente	Qde	Valor por projeto	Documento de Habilitação
Monica Peres Frageri	Musica	**Realização de Oficinas de Musica e precursão**	CPF 080.280.129-30	1	22.000,00	Atendido
Laine Assessoria e Treinamentos LTDA	Festival	**Festival literário Fliterra**	CNPJ 08.245.733/0001-06	1	62.400,00	Atendido
Gama e Lima Decorações LTDA	Artes Visuais	**Decoração cênica e ambientação temática das tendas e espaços do FLITERRA**	CNPJ 47.290.308/001-82	1	17.000,00	Atendido
Quitéria Batista da Silva	Formação	Formação/Oficina de artesanato	CPF 569.308.529-53	1	22.000,00	Atendido
Alan Matos Ramos	Técnicas e Produção Cultural Sonorização/Iluminação	Serviços técnicos de sonorização e iluminação para o Festival Municipal de Música	CNPJ 59.541.397/0001-43	1	6.577,21	Atendido

2. Considerando o atendimento integral as exigências contidas no Edital n° 001/2026 e Edital 002/2026, ficam convocados os proponentes acima divulgados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 06/07/2026, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, para dar inicio a execução dos projetos aprovados.
3. Este Edital entra em vigor após a data de sua publicação.

Terra Boa, 02 de julho de 2026

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor de Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:967858EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/0001-80** com endereço na RUA IVO LEÃO, 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, neste ato representada por EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº *133.384.390-91*, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 52/2025, objetivando a **Contratação de empresa de agente de integração para juntamente com a Prefeitura fazer a seleção, contratação e administração dos estagiários da Prefeitura de Terra Rica-pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 23/06/2027.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado os valores unitários do Lote 002 – VALOR DAS BOLSAS, de acordo com o índice IPCA de 4,72% referente ao acumulado dos últimos 12 meses (junho de 2025 a maio de 2026). O valor da taxa de administração referente ao Lote 001 segue o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: Segue abaixo a composição dos valores das bolsas, considerando o reajuste das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte.

Para carga horária de 6 (seis) horas diárias: R$ 968,66 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a título de bolsa-auxílio, acrescidos de R$ 78,54 (setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) de auxílio-transporte, totalizando R$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos);

Para carga horária de 4 (quatro) horas diárias: R$ 476,48 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) a título de bolsa-auxílio, acrescidos de R$ R$ 78,54 (setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) de auxílio-transporte, totalizando R$ 555,02 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Na tabela abaixo estão discriminados os valores e quantidades renovados:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	57535	Taxa de administração de estagiários 6 horas diárias (nível superior)	ESTÁGIO	UNID	1.105,00	9,36	10.342,80
LOTE: 001 - Lote 001 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2	57536	Taxa de administração de estagiários 4 horas diárias (nível médio e técnico)	ESTÁGIO	UNID	390,00	9,36	3.650,40
LOTE: 002 - Lote 002 - VALOR DAS BOLSAS	1	57537	Bolsa Auxilio Estagiário de nível superior com carga horaria de 6 horas diárias	ESTÁGIO	MENS	1.105,00	1.047,20	1.157,156,00
LOTE: 002 - Lote 002 - VALOR DAS BOLSAS	2	57538	Bolsa Auxilio Estagiários de nível médio e técnico carga horária de 4 horas diárias	ESTÁGIO	MENS	390,00	555,02	216.457,80

CLÁUSULA QUINTA: O valor total do aditivo é de R$ 1.387.607,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 202/2025 de 25/06/2025.
Terra Rica-Pr, 16/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO***
Prefeito Municipal	Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:23D4B643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 271/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 46/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 46/2026 de 26/05/2026(vinte e seis dias de maio de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de baterias automotivas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 105 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	30,00	650,00	19.500,00
3	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 110 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	40,00	875,00	35.000,00
6	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 40 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia	ELETRAN		UNID	4,00	245,00	980,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.						
8	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 50 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	20,00	322,50	6.450,00
9	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 55 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	6,00	391,66	2.349,96
10	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 60 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	45,00	388,88	17.499,60
12	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 75 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	10,00	449,79	4.497,90
13	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 90 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	10,00	578,00	5.780,00
14	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 95 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN		UNID	3,00	533,33	1.599,99
TOTAL								93.657,45

PASCOTTO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 100 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX		UNID	60,00	596,66	35.799,60
4	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 150 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX		UNID	30,00	866,66	25.999,80
5	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 170 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX		UNID	10,00	1.000,00	10.000,00
7	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 45 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX		UNID	5,00	280,00	1.400,00
11	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 70 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX		UNID	2,00	432,50	865,00
TOTAL								74.064,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de junho de 2026. (30/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:2CF132E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 48/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 48/2026 de 08/06/2026(oito dias de junho de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Terra Rica-PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EDVALDO ALVES SOARES 52956466968								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PINTOR CÓDIGO SINAPI 88310	PROPRIA		HR	1.000,00	30,90	30.900,00
TOTAL								30.900,00
FORT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDREIRO CÓDIGO SINAPI 88309	CONFORME TR	TR	HR	10.000,00	34,00	340.000,00
2	1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO CÓDIGO SINAPI 88267	TR	TR	HR	800,00	34,00	27.200,00
3	1	CARPINTEIRO DE FORMAS CÓDIGO SINAPI 88262	TR	TR	HR	1.000,00	34,00	34.000,00
5	1	ELETRICISTA CÓDIGO SINAPI 88264	TR	TR	HR	1.000,00	34,00	34.000,00
TOTAL								435.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de junho de 2026. (30/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B9C35CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 19/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE/PR, para execução do programa de compras públicas.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-300.
Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61941	PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS DE TERRA RICA Proposta de Parceria entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal de Terra Rica O Sebrae Paraná tem atuado com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de uma rede de informações, cooperação e apoio entre o poder público, empresas, entidades representativas da sociedade civil, entidades de formação e de apoio, visando contribuir no desenvolvimento das empresas e da economia regional. Conectado a realidade e a dinâmica empresarial moderna, o Sebrae Paraná tem customizado suas ações para atender as necessidades de seu público-alvo. Com objetivo de integrar e gerar novos negócios, bem como sustentabilidade, colocamos nossas soluções à serviço das micro e pequenas empresas, produtores rurais da agricultura familiar, grandes empresas e poder público municipal. Acreditamos que a integração de esforços é o melhor caminho para	1,00	SER	38.400,00	38.400,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		aumento da diversidade econômica, agregação de valor as cadeias produtivas, potencialização de oportunidades econômicas e para posicionar a Cidade como protagonista no desenvolvimento local, regional e estadual. Ferramentas modernas, inovadoras e conectadas com o mundo, tanto para lideranças constituídas, quanto para jovens serão ofertadas para atingir os objetivos propostos. Neste sentido, o Sebrae Paraná se coloca ao lado do Município de Terra Rica para desenvolver estratégias e ações para a melhoria e potencialização do Desenvolvimento Econômico local. Objetivo • Estruturação de toda legislação e processos internos da área de licitação e compras da Prefeitura, preparando-a para as compras locais de forma prática, planejada e fluida; Metodologia 1.Programa de Compras Análise da Legislação Vigente sobre Compras Públicas 1.1. Lei 123/2006, e alterações (Capítulo Acesso a Mercados); Lei Municipal (Regulamenta 123/2006) e alterações; (Capítulo Compras Públicas); Análise da Lei 14.133 para MPE Decreto dispensa com prioridade e restrição Decretos municipais (Compras Públicas); Alinhamento da legislação municipal com relação ao: Acórdão 877/2016; Acórdão 2122/2019 (Prejulgado 27); Modalidade: Consultoria 1.2. Planejamento Estratégico - (Base Prejulgado 27) Análise SWOT no contexto de compras públicas e pequenos negócios; Missão, Visão e Valores; Análise da situação atual; Metas e Indicadores. Monitoramento e Controle. Modalidade: Consultoria 1.3. Plano de Ação: Objetos restritos a nível Local; Objetos restritos a nível Regional. Análise de resultados comparativos após execução do plano de ação; Readequação de plano de ação. Modalidade: Consultoria 1.4. Elaboração de Decreto (Compras Públicas) Alinhamento com a Lei 123/2006 e atualizações; Alinhamento com a Lei Geral Municipal e atualizações; Alinhamento do planejamento estratégico, como anexo. Modalidade: Consultoria 1.5. Orientação na previsão dos benefícios para ampliar participação das micro e pequenas empresas locais; Justificativa Licitação restrita. Manual de elaboração na fase preparatória. Reunião com entidades que representem às micro e pequenas empresas locais; Orientação do alinhamento entre os Editais e acórdãos 877/2016 e 2122/2019 (Prejulgado 27). Modalidade: Consultoria 1.6. Mapeamento de Empresas Locais; Identificação de empresas locais de acordo com os CNAEs relacionados aos itens/lotes do objeto de contratação; Modalidade: Consultoria 1.7. Treinamento Compras Públicas				

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		Capacitação - Fornecedores Modalidade: Oficina 1.8. Consultoria Para empresários Consultoria - Fornecedores Modalidade: Consultoria 1.9. Elaboração de Cartilha Orientativa Etapas: pesquisa, redação, revisão e diagramação. Serão disponibilizadas soluções do portfólio SEBRAE ao município de Terra Rica e todo o programa será executado por um staff de especialistas do Sebrae Paraná. Para a prestação dos serviços objeto desta proposta, o Sebrae/PR poderá se valer do seu quadro de empregados e/ou de empresas e profissionais credenciados no Sistema de Gestão de Credenciados - SGEC e, eventualmente, de empresas licitadas ou contratadas de forma direta (dispensa ou inexigibilidade), sem qualquer custo adicional, estando o CONTRATANTE desde já ciente e "de acordo" com essa possibilidade. Carga horária total: 328 horas				
TOTAL						38.400,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso XV. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	335	03.002.04.122.0011.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 30/06/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 30/06/2026.*

Terra Rica, 25/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DA7E748F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa 7/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*° 06.354.779/0001-20, com sede a, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4316 LOJA - CEP: 87501170 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Umuarama/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA DUPLA FACE Esponja de limpeza dupla face, composta por uma camada macia para remoção de sujeiras leves e uma camada abrasiva para limpeza de resíduos mais difíceis. Indicada para uso em cozinhas, banheiros e demais superfícies laváveis. Dimensões padrão de cada unidade: 110 mm x 70 mm x 25 mm (comprimento x largura x espessura). Embalagem contendo 10 unidades. Produto resistente e de longa durabilidade.			PCT	3,00	19,07	57,21
2	1	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Possui finalidade básica de limpeza das mãos, sendo um produto			GL	3,00	38,11	114,33

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		concentrado de odor agradável. Formulado sem solvente à base de petróleo, eficiente e sem agressão à pele, evita que as mãos fiquem ressecadas. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. ação amaciante e poder de limpeza. Deverá v ir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Embalagem contendo 5 litros						
3	1	DESINFETANTE 5 LITROS Líquido para uso geral, com ação germicida e bactericida, aroma lavanda, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Produto acondicionado em galão de 5 litros, devidamente lacrado, devendo possuir registro ou notificação no órgão competente, quando aplicável.			GL	10,00	12,90	129,00
4	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: papel toalha para banheiro, branco, interfolhado, gofrado, luxo e alta qualidade, tamanho mínimo de 20x 21 e máximo 24x 24 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, mínimo 30g, de alta absorção, fardo c/ 1000 fls.			PCT	20,00	25,50	510,00
5	1	toalha de papel em rolo simples embalagem Toalha de papel em rolo, folha simples, picotada, na cor branca, fabricada em fibras celulósicas, macia, absorvente e resistente, destinada à higiene e limpeza em geral. Acondicionada em embalagem contendo 2 rolos, sendo fornecida em fardo com 12 embalagens. Produto de boa qualidade, isento de impurezas, rasgos ou deformidades, devendo atender aos padrões usuais de mercado e normas aplicáveis..			PCT	2,00	132,44	264,88
6	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012			UND	300,00	7,15	2.145,00
7	1	LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL -EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL -EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML			UNID	12,00	4,93	59,16
8	1	DETERGENTE AROMA LAVANDA CONCENTRADO USO DIÁRIO 5LTS Altamente concentrado para limpeza de superfícies laváveis) diluição de aproximadamente 1:40 APRESENTAR FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO, AUTORIZAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.			GL	10,00	155,00	1.550,00
9	1	Pano de prato copa Pano de prato tipo copa, confeccionado em tecido de algodão ou material equivalente, com acabamento em overlock, medidas aproximadas de 38 x 68 cm, absorvente, resistente e adequado para secagem e limpeza em cozinhas.			UND	10,00	7,20	72,00
10	1	Esponja de lã de aço de boa qualidade, pacote de 60g, embalagem com 8 Esponja de lã de aço de boa qualidade, pacote de 60g, embalagem com 8 unidades.			PCT	10,00	3,04	30,40
11	1	Vassoura caipira, com cabo de madeira de 1,20m. Vassoura caipira confeccionada com fibras naturais, indicada para limpeza de áreas externas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m, resistente e adequada para uso contínuo.			UND	6,00	30,45	182,70
12	1	SACO PARA LIXO 30 Litros Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 30 litros, confeccionado em polietileno, conforme padrão ABNT NBR 9191/2008, com dimensões aproximadas de 59 x 62 cm, resistência compatível com capacidade mínima de 6 kg, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades.			PCT	4,00	21,05	84,20
13	1	SACO PARA LIXO 100 LITROS			PCT	4,00	53,02	212,08

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		De polietileno, padrão ABNT 9191/2008. Dimensões (L x A) 75x105cm. Capacidade: 20kg. Embalagem com 100.						
14	1	ALCOOL liquido 70% 5L Álcool etílico hidratado líquido, concentração alcoólica de 70% (70º INPM), indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e higienização em geral. Acondicionado em frasco ou galão de 5 litros, devidamente lacrado e identificado conforme normas vigentes. Produto com validade mínima correspondente a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contendo informações de composição, lote, data de fabricação e validade no rótulo da embalagem			GLO	20,00	56,38	1.127,60
15	1	ESCOVA DE LIMPESA MULTIUSO Escova de limpeza multiuso, com corpo de plástico resistente e design ergonômico para melhor manuseio. Possui cerdas firmes e duráveis, adequadas para remoção de sujeira em diversas superfícies, como pisos, azulejos, tecidos e utensílios domésticos. Ideal para uso em limpeza pesada ou cotidiana, garantindo eficiência sem danificar as superfícies.			UND	6,00	10,67	64,02
16	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ABSORVENTE MACIO PICOTADOULTRA BRANCO ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE VIRGEM EM ROLOSDE 30 METROS PACOTE COM 64 ROLOS			PCT	10,00	173,25	1.732,50
17	1	FLANELA LARANJA FLANELA LARANJA			UND	30,00	2,50	75,00
18	1	PANO ALVEJADO XADREZ 50CMx70CM			UNID	30,00	7,52	225,60
19	1	Rodo de alumínio Rodo de alumínio com 60 cm de largura, contendo estrutura resistente em alumínio, base com borracha dupla ou simples de alta durabilidade, indicado para remoção de água e limpeza de pisos em geral. Cabo com comprimento aproximado de 1,20 m, resistente, com sistema de fixação firme, proporcionando maior durabilidade e facilidade de manuseio. Produto leve, resistente à corrosão e apropriado para uso contínuo em ambientes internos e externos			UND	3,00	69,35	208,05
20	1	Dispenser para sabonete líquido, tipo institucional para fixação em pa confeccionado em plástico ABS ou material similar de alta resistência, com acionamento manual frontal por pressão, reservatório interno para sabonete líquido, visor para controle de nível, sistema de abertura para abastecimento e manutenção, capacidade aproximada entre 800 ml a 1 litro, destinado ao uso contínuo em banheiros, lavatórios e ambientes coletivos.			UND	3,00	52,50	157,50
21	1	Lixeira 15 Litros com tampa e Pedal Lixeira 15 Litros com tampa e Pedal confeccionada em plástico resistente ou material similar de alta durabilidade, contendo tampa acionada por pedal, sistema de abertura e fechamento manual indireto, indicada para acondicionamento de resíduos comuns em ambientes internos			UND	10,00	99,00	990,00
22	1	Lixeira 50 Litros com Tampa e pedal Lixeira 50 Litros com Tampa e pedal confeccionada em aço inox de alta durabilidade, contendo tampa acionada por pedal, sistema de abertura e fechamento manual indireto, indicada para acondicionamento de resíduos comuns			UND	1,00	384,00	384,00
23	1	Dispenser para Copos 180 ml Dispenser para copos descartáveis de 180 ml, tipo tubular vertical para fixação em parede, confeccionado em plástico ABS, acrílico, PVC ou material equivalente de alta resistência e durabilidade, apropriado para armazenamento e dispensação higiênica de copos descartáveis. Produto contendo tubo com transparência parcial ou total			UND	2,00	54,28	108,56

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		para visualização do nível de abastecimento, tampa superior protetora removível, sistema de liberação individual dos copos por pressão ou gravidade, evitando desperdícios e contaminações						
24	1	Borrifador Pulverizador Borrifador pulverizador manual multiuso, capacidade de 500 ml, confeccionado em plástico resistente transparente, tipo PET ou similar, com gatilho acionador ergonômico e válvula spray recarregável. Possui sistema de pulverização com jato regulável entre névoa e jato contínuo, tampa rosqueável e frasco reutilizável. Cor do frasco transparente, podendo possuir gatilho nas cores branca ou preta. Altura aproximada de 23 cm.			UND	10,00	8,71	87,10
25	1	Pá de lixo plastica com cabo Pá de lixo manual com cabo, confeccionada em plástico resistente tipo polipropileno ou similar, podendo ser em cores variadas, possui cabo em madeira com sistema de encaixe rosqueável na pá. Medidas aproximadas de 19 cm de comprimento, 65 cm de altura e 24 cm de largura.			UND	4,00	14,21	56,84
26	1	Baldes de limpeza Balde plástico com capacidade para 10 litros, confeccionado em plástico resistente tipo polipropileno ou similar, com alça metálica reforçada para transporte seguro. Produto resistente, reutilizável, de fácil higienização, podendo ser fornecido em cores variadas			UND	5,00	21,52	107,60
27	1	Mop Giratório Mop giratório 360° com balde, balde confeccionado em plástico resistente tipo polipropileno ou similar, com capacidade mínima de 9 litros, equipado com cesto centrifugador de alta resistência em plástico reforçado. Possui sistema de rotação 360° acionado por cabo ou pressão, permitindo lavagem e secagem do refil sem contato manual direto com a água, cabo desmontável ou bipartido, confeccionado alumínio ou material resistente equivalente, com regulagem ou encaixe firme, Base articulável com rotação 360°, permitindo alcance em cantos, sob móveis e áreas de difícil acesso. Acompanha, no mínimo, 01 (um) refil			UND	1,00	245,00	245,00
28	1	Toalha de rosto/microfibra Toalha de rosto em microfibra, confeccionada em tecido macio, absorvente e resistente, indicada para limpeza, secagem e higienização de superfícies em geral. Medidas aproximadas mínimas de 40 cm x 60 cm, podendo variar em até 10%. Produto reutilizável, lavável e de boa durabilidade, podendo ser fornecido em cores variadas.			UND	10,00	8,76	87,60
29	1	Sabão em pó Sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1 kg, com alto poder de limpeza, fragrância suave e boa solubilidade. Produto de boa qualidade, indicado para limpeza em geral.			UND	5,00	14,89	74,45
30	1	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE Escova sanitária com suporte, indicada para limpeza de vasos sanitários, confeccionada em plástico resistente tipo polipropileno ou material equivalente, proporcionando maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Possui cabo anatômico de fácil manuseio e acompanha suporte (porta escova) confeccionado em plástico resistente para armazenamento adequado e higiênico. Produto lavável, reutilizável e de fácil higienização, podendo ser fornecido em cores variadas. Medidas aproximadas da escova: largura de 7 cm e altura do cabo de 32 cm. Medidas aproximadas do suporte: altura de 10 cm e largura de 10 cm. Embalagem contendo 01 escova sanitária com suporte.			UND	7,00	15,69	109,83
31	1	vassoura multiuso com cabo de 1,20 Vassoura multiuso com cabo, modelo tipo doméstico reforçado, contendo base plástica reta e resistente, com largura aproximada de 30 cm, cerdas sintéticas longas, retas e alinhadas em nylon ou material similar, fixadas			UND	6,00	30,97	185,82

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		uniformemente em maior densidade, indicada para limpeza de pisos internos, calçadas e áreas externas. Cabo com comprimento aproximado de 1,20 m, plastificado ou revestido, com sistema de fixação rosqueável. Produto leve, resistente e apropriado para uso contínuo						
TOTAL								11.438,03

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	11	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 30/06/2026*
Ratificação: SAMAE*, em 30/06/2026*

Terra Rica, 30/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2E3F1C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17337/2026

PORTARIA Nº 17337/2026

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	5	R$ 110,00
Adenilson José de Oliveira	4	R$ 88,00
Adriana Abbud de Oliveira	15	R$ 330,00
Alex Miranda de Souza	2	R$ 44,00
Ana Aparecida Borri	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	15	R$ 330,00
Cassiana Schroeder Apparecido	15	R$ 330,00
Charles Pereira Santos	8	R$ 176,00
Claudina Mara de Paula	15	R$ 330,00
Cassilda Brognoli Volpato	7	R$ 154,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$ 308,00
Edi Junior Zanovello Diniz	5	R$ 110,00
Edenilza da Luz Silva Bicudo	15	R$ 330,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	14	R$ 308,00
Fagner Camargo José	2	R$ 44,00
Gabriele Dias Welter	18	R$ 396,00
Gisele Teodoro da Silva	17	R$ 374,00
Gilberto Gregor Ikert	4	R$ 88,00
Heverton Berri	9	R$ 198,00
Ingrid Bastos Alves	18	R$ 396,00
José Amilton Viana	1	R$ 22,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	16	R$ 352,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	15	R$ 330,00
Karina Santana Rego	14	R$ 308,00
Marcia Vieira de Melo Souza	16	R$ 352,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	16	R$ 352,00
Marcia Regina da Cruz	11	R$ 242,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	14	R$ 308,00
Maria Silvania de Lima	9	R$ 198,00
Maristela da Silva	16	R$ 352,00
Mercedes de Melo	16	R$ 352,00
Pamela Roberta Alves de Azevedo	10	R$ 220,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Renan de Oliveira	14	R$ 308,00
Rita de Cassia Viana dos Santos	16	R$ 352,00
Rosani Lima dos Santos	14	R$ 308,00
Rodolfo Reis Araujo	7	R$ 154,00
Rosangela Aparecida Borges	17	R$ 374,00
Rosane Zotti	12	R$ 264,00
Sueli Maria de Souza Cazari	1	R$ 22,00
Thales Pereira de Oliveira	12	R$ 264,00
Uilhan Schenato Megda	16	R$ 352,00
Vinicius Paulo Ferreira	14	R$ 308,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03B9D4F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2026 - COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL Nº05/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS- JULHO 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos para a Colônia de Férias, conforme disposto no Edital Nº 04/2026. Estão relacionados abaixo aqueles que apresentaram a documentação exigida e atendem aos requisitos de inscrição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL

Infantil 0

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Antony Gabriel Fernandes Paulo	Integral	Deferido
2	Emanuel Miguel Acosta da Silva	Integral	Deferido
3	Isadora Biscalchin Santos	Integral	Deferido
4	Isis Ribeiro Men	Integral	Deferido
5	Luna dos Santos de Melo Fernandes	Integral	Deferido
6	Sarah Maria Mendes	Integral	Deferido

Infantil I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Davi Eduardo Walker	Integral	Deferido
2	Isaac Kaleo Ribeiro de Cunha	Integral	Deferido
3	Ísis Aparecida Cella Cequinato	Integral	Deferido
4	João Lucas Batista da Silva	Integral	Deferido
5	Livia Felette Ramos	Integral	Deferido
6	Maria Cecília Bezerra Rodrigues	Integral	Deferido
7	Maria Helena Barbosa Caetano	Integral	Deferido
8	Murilo Latrônico Godoy	Integral	Deferido
9	Noah Fhelipe Braz de Alcantara	Integral	Deferido

Infantil II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Elisa Caroline Neves	Integral	Deferido
2	Isaque Ferreira Teles	Integral	Deferido
3	Heloísa Pereira Rocha	Integral	Deferido
4	Hítalo Rodrigues da Silva	Integral	Deferido
5	Jade Cecillia Santos Fonseca	Integral	Deferido
6	Kayron Matias da Silva	Integral	Deferido
7	Lara Torquete	Integral	Deferido
8	Lian Gabriel de Oliveira Cassimiro	Integral	Deferido
9	Maitê Nienow de Oliveira	Integral	Deferido
10	Maitê Pessato de Oliveira	Integral	Deferido
11	Matheus Henrique Lima Ramos	Integral	Deferido
12	Ravi Ribeiro da Silva	Integral	Deferido
13	Sophia Denarde Farias Pimenta	Integral	Deferido

Infantil III

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Antony Barbosa Caetano	Integral	Deferido
2	Alice Ribeiro Men	Integral	Deferido
3	Liz Sifuente Toneli	Integral	Deferido
4	Melissa Maia Magnoni	Integral	Deferido

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Infantil 0

Nº	Aluno (a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Matteo Braun Duarte	Integral	Deferido
2	Henrry Miguel Miranda	Integral	Deferido
3	Livia Maria de Andrade Sanches	Integral	Deferido

Infantil 1

Nº	Aluno (a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Sarah Melissa da Silva Muniz	Tarde	Deferido
2	Amália Valentyna Heimerdinger de Andrade	Tarde	Deferido
3	Jesus Agustin Aquino Hermosilla	Integral	Deferido

Infantil 2

Nº	Aluno (a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Allana Gonçalves da Silva	Integral	Deferido
2	Yuri Gabriel Miranda	Integral	Deferido
3	Milena Anabel Leguizamon	Integral	Deferido
4	Lavínia Rodrigues da Silva	Integral	Deferido

Infantil 3

Nº	Aluno (a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Arthur Miguel Miranda	Integral	Deferido
2	Gael Henrique Braun Duarte	Integral	Deferido
3	Pedro Felipe Pondian Guimarães	Manhã	Deferido
4	Gabrielli Molina	Tarde	Deferido
5	Isabelli Molina	Tarde	Deferido
6	Ayla Vitoria Miranda	Integral	Deferido
7	Antony Andrade Sanches	Integral	Deferido
8	Agatha Johann de Carvalho	Integral	Deferido
9	Benício Johann de Carvalho	Integral	Deferido
10	Théo Fortine Riese	Integral	Deferido

Terra Roxa –PR, 30 de junho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D0E52AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4667

DECRETO Nº.4667/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2289 de 29 de Junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	733	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	150.000,00
Suplementar	734	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	350.000,00
Suplementar	755	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	759	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	968	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	100.000,00
Suplementar	982	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Anulação Dotação	35	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	48	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	739	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	250.000,00
Anulação Dotação	740	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	450.000,00
Anulação Dotação	748	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.606.1500.1019 - Readequar, Pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4C68F06B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2289

LEI ORDINARIA Nº 2289/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Suplementar	
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária	
339030 - Material de consumo	
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	150.000,00
Suplementar	
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária	
339030 - Material de consumo	
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	350.000,00
Suplementar	
12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas	
339030 - Material de consumo	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	
12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	
12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	100.000,00
Suplementar	
12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
449052 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	
2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores	
449052 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	250.000,00
Anulação Dotação	
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	450.000,00
Anulação Dotação	
11.1.20.606.1500.1019 - Readequar, Pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais	
449051 - Obras e instalações	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 29 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6E7361D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 73/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA 75.142, COM ÁREA TOTAL DE 483.00 METROS QUADRADOS, ENDEREÇO XV DE NOVEMBRO Nº 1236, CENTRO – TIJUCAS DO SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	NILTON CEZAR CLAUDINO - CPF: 991.288.619-49	24/06/2026	01/07/2026	30/06/2027	R$ 105.600,00

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:1A0AC93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário					"REPUBLICADO"		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)					R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.000.000,00	117.202.687,15	14.614.217,72	12,47	29.696.680,30	25,34	87.506.006,85
RECEITAS CORRENTES	89.303.000,00	89.664.952,72	13.880.221,84	15,48	28.038.044,38	31,27	61.626.908,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.389.000,00	7.389.000,00	1.581.758,55	21,41	2.583.749,62	34,97	4.805.250,38
Impostos	6.328.000,00	6.328.000,00	1.434.891,27	22,68	2.314.036,76	36,57	4.013.963,24
Taxas	1.038.000,00	1.038.000,00	146.867,28	14,15	269.712,86	25,98	768.287,14
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	-	-	-	-	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	917.000,00	917.000,00	164.823,54	17,97	323.156,72	35,24	593.843,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	917.000,00	164.823,54	17,97	323.156,72	35,24	593.843,28
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	938.405,00	181.976,64	19,39	351.777,11	37,49	586.627,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
Valores Mobiliários	760.000,00	877.905,00	173.794,21	19,80	331.186,02	37,72	546.718,98
Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	47.500,00	8.182,43	17,23	20.591,09	43,35	26.908,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	126.000,00	126.000,00	3.617,70	2,87	6.171,06	4,90	119.828,94
RECEITA DE SERVIÇOS	1.340.000,00	1.340.000,00	76.921,65	5,74	138.503,63	10,34	1.201.496,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	-	-	10.370,00	11,27	81.630,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	260.000,00	23.752,84	9,14	41.549,30	15,98	218.450,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	331.000,00	331.000,00	53.168,81	16,06	86.584,33	26,16	244.415,67
Outros Serviços	657.000,00	657.000,00	-	-	-	-	657.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.694.500,00	78.938.547,72	11.871.015,58	15,04	24.633.603,34	31,21	54.304.944,38
Transferências da União e de suas Entidades	33.188.000,00	33.231.047,72	4.168.543,39	12,54	9.532.364,02	28,69	23.698.683,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.540.500,00	34.733.500,00	5.904.161,09	17,00	11.321.728,72	32,60	23.411.771,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	202.000,00	-	-	-	-	202.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	10.772.000,00	1.798.311,10	16,69	3.779.510,60	35,09	6.992.489,40

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	108,18	-	1.082,90	-	(1.082,90)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	108,18	-	1.082,90	-	(1.082,90)
RECEITAS DE CAPITAL	3.697.000,00	27.537.734,43	733.995,88	2,67	1.658.635,92	6,02	25.879.098,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.454.160,66	623.995,88	7,38	677.698,05	8,02	7.776.462,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	8.454.160,66	623.995,88	7,38	677.698,05	8,02	7.776.462,61
ALIENAÇÃO DE BENS	680.000,00	680.000,00	-	-	-	-	680.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	620.000,00	-	-	-	-	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.017.000,00	18.403.573,77	110.000,00	0,60	980.937,87	5,33	17.422.635,90
Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	5.906.999,96	-	-	577.517,58	9,78	5.329.482,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	12.496.573,81	110.000,00	0,88	403.420,29	3,23	12.093.153,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.000.000,00	117.202.687,15	14.614.217,72	12,47	29.696.680,30	25,34	87.506.006,85
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.000.000,00	117.202.687,15	14.614.217,72	12,47	29.696.680,30	25,34	87.506.006,85

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.000.000,00	117.202.687,15	14.614.217,72	12,47	29.696.680,30	25,34	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.418.408,40	-	-	5.418.408,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.418.408,40	-	-	5.418.408,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.800.000,00	119.421.095,55	14.069.980,40	27.731.735,10	91.689.360,45	14.552.278,04	27.014.695,77	92.406.399,78	26.055.878,28	-
DESPESAS CORRENTES	81.501.501,00	85.848.937,41	13.262.411,50	25.533.317,06	60.315.620,35	13.378.363,30	24.840.942,13	61.007.995,28	23.898.065,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.340.000,00	40.443.510,01	6.698.830,89	13.404.124,81	27.039.385,20	6.729.648,01	13.404.124,81	27.039.385,20	13.353.159,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.553.000,00	1.553.000,00	294.047,34	605.395,44	947.604,56	294.047,34	605.395,44	947.604,56	605.395,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.608.501,00	43.852.427,40	6.269.533,27	11.523.796,81	32.328.630,59	6.354.667,95	10.831.421,88	33.021.005,52	9.939.510,85	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.000,00	33.072.158,14	807.568,90	2.198.418,04	30.873.740,10	1.173.914,74	2.173.753,64	30.898.404,50	2.157.812,62	-
INVESTIMENTOS	3.327.000,00	29.896.158,14	136.614,61	864.726,82	29.031.431,32	502.960,45	840.062,42	29.056.095,72	824.121,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	3.176.000,00	670.954,29	1.333.691,22	1.842.308,78	670.954,29	1.333.691,22	1.842.308,78	1.333.691,22	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.034.499,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.800.000,00	119.421.095,55	14.069.980,40	27.731.735,10	91.689.360,45	14.552.278,04	27.014.695,77	92.406.399,78	26.055.878,28	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.800.000,00	119.421.095,55	14.069.980,40	27.731.735,10	91.689.360,45	14.552.278,04	27.014.695,77	92.406.399,78	26.055.878,28	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.964.945,20	-	-	2.681.984,53	-	3.640.802,02	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.800.000,00	119.421.095,55	14.069.980,40	29.696.680,30	-	14.552.278,04	29.696.680,30	92.406.399,78	29.696.680,30	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:91ABDB19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - MDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		"REPUBLICADO"
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.328.000,00	2.314.036,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	485.557,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	656.000,00	250.380,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.522.000,00	532.564,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	1.045.534,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.000.000,00	20.075.467,89
2.1- Cota-Parte FPM	28.465.000,00	9.249.764,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.765.000,00	9.249.764,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.700.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	9.082.391,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	123.802,92
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	28.878,57
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.590.629,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.328.000,00	22.389.504,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.660.000,00	4.015.092,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.172.000,00	1.582.282,58

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.895.047,72	3.851.292,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.852.000,00	3.808.245,02
6.1.1- Principal	10.764.000,00	3.779.510,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	28.734,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.047,72	43.047,72
6.2.1- Principal	43.047,72	43.047,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(896.000,00)	(235.581,98)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.851.292,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.984.143,19	3.264.899,39	3.257.163,89	3.126.579,76	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.531.000,00	3.050.122,33	3.050.122,33	3.050.122,33	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.040.000,00	1.148.443,81	1.148.443,81	1.148.443,81	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.711.000,00	1.702.137,89	1.702.137,89	1.702.137,89	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	766.000,00	199.540,63	199.540,63	199.540,63	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.453.143,19	214.777,06	207.041,56	76.457,43	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.453.143,19	214.777,06	207.041,56	76.457,43	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.175.803,92	3.168.068,42	3.126.579,76	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.145.071,92	3.137.336,42	3.095.847,76	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.732,00	30.732,00	30.732,00	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.050.122,33	3.050.122,33	3.050.122,33	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.695.904,92	3.050.122,33	3.050.122,33	79,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	385.129,27	675.488,82	675.488,82	290.359,55	17,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	89.095,47	-	-89.095,47	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.737.501,00	2.696.428,01	2.617.334,80	2.450.723,42	-
20.1- Educação Infantil	3.822.001,00	1.582.878,10	1.545.307,83	1.400.503,25	-
20.2- Ensino Fundamental	4.366.500,00	988.608,50	947.935,81	943.288,00	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	518.000,00	124.941,41	124.091,16	106.932,17	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.721.644,19	5.961.327,40	5.874.498,69	5.577.303,18	-
21.1- Educação Infantil	6.862.001,00	2.731.321,91	2.693.751,64	2.548.947,06	-
21.1.1- Creche	1.458.000,00	684.081,75	668.585,24	660.765,73	-
21.1.2- Pré-escola	5.404.001,00	2.047.240,16	2.025.166,40	1.888.181,33	-
21.2- Ensino Fundamental	12.859.643,19	3.230.005,49	3.180.747,05	3.028.356,12	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.617.334,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.015.092,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					290.359,55
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.342.067,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.597.375,16	6.342.067,83	28,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.493.000,00	598.034,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.129.000,00	472.365,20
31.1.1- Salário-Educação	767.000,00	320.850,55
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	227.000,00	93.753,67
31.1.4- PNATE	135.000,00	57.760,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	171,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	364.000,00	125.497,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.486.027,21	616.243,10	588.492,42	499.538,56	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000,00	120.577,03	111.805,37	111.791,12	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.429.027,21	493.551,63	475.378,59	386.438,98	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	805,98	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	807.000,00	1.308,46	1.308,46	1.308,46	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.207.671,40	6.536.538,97	6.421.959,58	6.035.810,21	-
33.1- Despesas Correntes	20.934.896,47	6.486.140,63	6.379.296,74	5.993.147,37	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.748.500,00	4.401.743,38	4.401.743,38	4.401.743,38	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.186.396,47	2.084.397,25	1.977.553,36	1.591.403,99	-
33.2- Despesas de Capital	1.272.774,93	50.398,34	42.662,84	42.662,84	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.272.774,93	50.398,34	42.662,84	42.662,84	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	89.095,47	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.851.292,74	320.850,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.167.611,29	261.051,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	772.776,92	59.798,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	772.776,92	59.798,59
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F9E0132C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7195/2026

DATA 30/06/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.39 (3762) (496)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	47.000,00

Total.....R$ 47.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.34 (3770) (496)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	47.000,00

Total.....R$ 47.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BDEFC7DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAPAGEM) E CONSERTO (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ N° 12.324.320/0001-86

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM	400,00	4.800,00
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM	409,00	8.180,00
3	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	749,50	29.980,00
4	28	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM	849,50	23.786,00
5	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM	679,00	27.160,00
6	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	1.192,00	7.152,00
7	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	1.539,00	12.312,00
8	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14 9X28 (TM 95), ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.572,50	10.290,00
9	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 184X30 (TM 95). ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	3.976,00	15.904,00
10	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.498,00	49.960,00
11	10	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24. ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	2.749,00	27.490,00
12	25	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	3.149,50	78.737,50
14	60	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO COMPROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 22MM.	849,00	50.940,00
15	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	169,00	1.690,00
16	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	175,00	3.500,00
17	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	245,00	4.900,00
18	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	245,00	2.940,00
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	245,00	2.450,00
20	50	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	245,00	12.250,00
21	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	478,00	4.780,00
22	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	478,00	3.824,00
23	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	590,00	4.720,00
24	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	590,00	8.850,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	690,00	6.900,00
26	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	690,00	17.250,00
27	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	740,00	2.960,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS295/80X22.5	245,00	3.675,00
VALOR DA LICITAÇÃO				**427.380,50**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 427.380,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 30/06/2026.
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:80793FBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3147/2026

Data 30/06/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 9.080.358,69 (nove milhões e oitenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 (5961) (903)	Obras e instalações	1.783.347,39

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (5962) (904)	Obras e instalações	7.297.011,30

Total.....R$ 9.080.358,69

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
903	CONVÊNIO N 786/2026 – SECID	1.783.347,39
904	CONVÊNIO N 787/2026 – SECID	7.297.011,30

Total.....R$ 9.080.358,69

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:106D4866

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ N° 18.574.431/0001-27

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	288.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,0697	20.073,60
2	116.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, I NDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,0762	8.839,20
6	76.800	gramas	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE	APTAMIL PEPTI HMO (DANONE)	0,1703	13.079,04

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.			
7	36.000	gramas	**FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS (AA) LIVRES (MENORES DE 1 ANO):** FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, SOJA E GLÚTEN. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DHA, ARA. DENSIDADE CALÓRICA 60 A 70 KCAL/ 100 ML. PRODUTO EM PÓ. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NEOCATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NEOCATE LCP (DANONE)	0,42	15.120,00
8	60.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 36 MESES),** DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, COM (GOS/FOS), LCPUFAS (ARA/DHA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	INFATRINI (DANONE)	0,33	19.800,00
9	200.000	gramas	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FORTINI PLUS SEM SABOR (DANONE)	0,1281	25.620,00
16	2.100	gramas	**ESPESSANTE ALIMENTAR:** ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUTILIS, DANONE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NUTILIS (DANONE)	0,20	420,00
					TOTAL	102.951,84

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 102.951,84 (Cento e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N° 25.452.163/0001-36

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	116.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS**, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS INTEGRAS (CASEÍNA E SORO DO LEITE), CONTENDO LACTOSE COMO A PRINCIPAL FONTE DE CARBOIDRATOS, PODENDO CONTER MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NANLAC COMFOR / NESTLÉ	0,071	8.236,00
4	116.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS:	NAN SCIENCEPRO SOJA / NESTLÉ	0,096	11.136,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.			
					TOTAL	19.372,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 19.372,00 (Dezenove mil trezentos e setenta e dois reais).

VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 52.932.346/0001-21

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	192.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL SL – DANONE	0,1244	23.884,80
11	13.000	gramas	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 260G.	FIBERMAIS – NESTLÉ	0,4463	5.801,90
12	90.000	gramas	**MÓDULO DE PROTEÍNAS:** MÓDULO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. SABOR: SEM SABOR. COMPOSIÇÃO: 85 A 98% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) GORDURA TOTAL < 1, SÓDIO < QUE 600ML . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANDO ARMAZENADAS E PREPARADAS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DEVEM APRESENTAR ESTABILIDADE, HOMOGENEIZAÇÃO E VISCOSIDADE ADEQUADAS. ASPECTO: EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,584	52.560,00
14	520.000	gramas	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO (***COTA RESERVADA – 25%***)	TROPHIC BASIC – PRODIET	0,128	66.560,00
15	72.000	gramas	**DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABETES:** FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES MELITUS TIPO 1 E TIPO 2 E HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,48 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (IGUAL OU MAIOR QUE 20% VET), COM FIBRAS (14 A 23 G/1000ML). ISENTA DE SACAROSE (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE NEM INGREDIENTES QUE A CONTENHAM). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS: 33 A 38%; PROTEÍNAS: 20 A 22% (60 A 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 0 A 40% PROTEÍNA VEGETAL); LIPÍDIOS: 42 A 47%. OSMOLARIDADE: 350 A 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. EM PÓ (***COTA RESERVADA – 25%***)	GLUCERNA SR – ABBOTT	0,57	41.040,00
					TOTAL	189.846,70

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 189.846,70 (Quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ N° 50.134.515/0001-52

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	500.000	gramas	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL, HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SUSTENLIFE SENIOR	0,0916	45.800,00
					TOTAL	45.800,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

CLARA NUTRI LTDA - CNPJ N° 60.857.270/0001-45

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	1.560.000	gramas	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E	TROPHIC BASIC – PRODIET	0,0683	106.548,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
					TOTAL	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 106.548,00 (Cento e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais).

ERA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 49.569.592/0001-56

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	216.000	gramas	**DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABETES:** FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES MELITUS TIPO 1 E TIPO 2 E HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,48 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (IGUAL OU MAIOR QUE 20% VET), COM FIBRAS (14 A 23 G/1000ML). ISENTA DE SACAROSE (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE NEM INGREDIENTES QUE A CONTENHAM). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS: 33 A 38%; PROTEÍNAS: 20 A 22% (60 A 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 0 A 40% PROTEÍNA VEGETAL); LIPÍDIOS: 42 A 47%. OSMOLARIDADE: 350 A 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. EM PÓ. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GLUCERNA / ABBOTT	0,55	118.800,00
					TOTAL	118.800,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F0E03C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º59/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º59/2026
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GOTO COMERCIO E SERVIÇOS POR LICITAÇÃO LTDA** CNPJ: sob nº. 41.064.485/0001-64,
OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*"**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

	LOTE 2 - R$ 52.747,50 **(Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha, para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos leves e médios.**	**75%**	**52.747,50**

	LOTE 4 - R$ 58.083,75 **(Cinquenta e oito mil, oitenta e três reais com setenta e cinco centavos)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha, para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos pesados e semipesados.**	**68%**	**58.083,75**

	LOTE 5 – R$ 19.390,00 **(Dezenove mil, trezentos e noventa reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos **tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. Marca Caterpillar.**	**61,50%**	**R$19.390,00**

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	LOTE 6 - R$ 70.170,00 **(Setenta mil com cento e setenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca New Holland.**	**61,50%**	**R$70.170,00**

	LOTE 8 - R$ 1.035,00 **(Hum mil com trinta e cinco reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca JCB.**	**60%**	**R$ 1.035,00**

	LOTE 9 – R$ 30.000,00 **(Trinta mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca John Deere**	**40%**	**R$ 30.000,00**

	LOTE 20 - R$ 6.910,00 **(seis mil com novecentos e dez reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra elétrica para veículos pesados e semipesados**, tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	**60%**	**R$ 6.910,00**

	LOTE 28 – R$ 26.115,00 **(Vinte e seis mil, cento e quinze reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de guincho para veículos leves e médios.**	**44%**	**R$ 1.415,00**
2	**Serviços de guincho para veículos pesados e semipesados**.	**44%**	**R$ 11.620,00**
3	**Serviços de guincho para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**.	**44%**	**R$ 13.080,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
41 46	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
149 156	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1132 1104

09.001.15.452.0021.2.065. Manutenção e conservação de estradas e vias urbanas			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
370 375	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

11.001.20.606.0026.2052. Ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
440 443	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e manejo de resíduos sólidos			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
418 421	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001 1001

05.002.12.364.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1001

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da rede municipal de atenção primaria a Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1682
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
187	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1682

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da rede municipal de saúde de média complexidade.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1496

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das atividades de vigilância sanitária.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
245	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
257	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social e família			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1001
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
WESLEI TAVARES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:47B48486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º60/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º60/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **TUNASPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ: sob nº. 07.202.517.0001-02,
OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*"**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

	LOTE 1 – R$ 158.242,50 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos) LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha, para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos leves e médios.**	75%	R$158.242,50
	LOTE 3 – R$ 174.251,25 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais com vinte e cinco centavos) LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha, para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos pesados e semipesados.**	66%	R$174.251,25

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
46	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Red.	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1132
156	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1104

09.001.15.452.0021.2.065. Manutenção e conservação de estradas e vias urbanas			
Cód. Red.	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
370	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**1001**
375	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**1001**

11.001.20.606.0026.2052. Ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
440	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**1001**
443	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**1001**

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e manejo de resíduos sólidos			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
418	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**1001**
421	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**1001**

05.002.12.364.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1001

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da rede municipal de atenção primaria a Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1682
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
187	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1682

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da rede municipal de saúde de média complexidade.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1496

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das atividades de vigilância sanitária.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
245	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
257	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social e família			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1001
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

JAILSON DA SILVA PEDROSO NEVES,
Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CD395A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º61/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º61/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **P S TRATUNAS TRUCK CENTER LTDA** CNPJ: sob nº. 49.286.935/0001-75,
OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*"**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

	LOTE 22 – R$ 64.324,00 **(Sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para veículos pesados e semipesados**, e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora.	**85%**	**R$ 64.324,00**

	LOTE 23 - R$ 16.081,00 **(Dezeseis mil, oitenta e um reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para veículos pesados e semipesados**, e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora.	**85%**	**R$ 16.081,00**

	LOTE 27 – R$ 30.000,00 **(Trinta mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPAPR e /ou equivalente da **montadora John Deere.**	**91%**	**R$ 30.000,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
46	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1132
156	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1104

09.001.15.452.0021.2.065. Manutenção e conservação de estradas e vias urbanas			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
370	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
375	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

11.001.20.606.0026.2052. Ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
443	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e manejo de resíduos sólidos			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
418	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
421	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.364.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1001

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da rede municipal de atenção primaria a Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1682
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
187	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1682

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da rede municipal de saúde de média complexidade.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1496

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das atividades de vigilância sanitária.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
245	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
257	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social e família			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1001
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal
HOZANI THAIS BUZELATO GUIMARAES RODRIGUES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8ABA524A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º63/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º63/2026
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA** CNPJ: sob nº. 29.973.832/0001-76,
OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS EM GERAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA EM GERAL*"**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

LOTE 7 – R$ 26.150,00 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos **tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas, Marca XCMG.**	**34,50%**	**R$ 26.150,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
46	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1132
156	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1104

09.001.15.452.0021.2.065. Manutenção e conservação de estradas e vias urbanas			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
370	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
375	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

11.001.20.606.0026.2052. Ações de fomento ao desenvolvimento agropecuário			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
443	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e manejo de resíduos sólidos			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
418	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
421	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1001

05.002.12.364.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1001

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da rede municipal de atenção primaria a Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1682
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
187	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1682

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da rede municipal de saúde de média complexidade.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1496

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das atividades de vigilância sanitária.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
245	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
257	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1303

07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social e família			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros e pessoa jurídica	1001
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal
ELEN CAPPAUN, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:394A947E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 65/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rua Gralha Azul, Nº 170, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-031, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

na forma do Processo Administrativo nº 3.327/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA. A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.	KM	1.350,00	1,20	1.620,00
2	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L (mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	10,00	79,00	790,00
3	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 200L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 200 L (duzentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	2,00	60,00	120,00
4	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 300L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 300L (trezentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	8,00	70,00	560,00
5	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (quinhentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	14,00	70,00	980,00
Valor total do lote: 4.070,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 65/2026
VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 29/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82375654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 65/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.401/0001-78, com sede localizada na Rua Anacleto Cardoso do Amaral, Nº 463, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.935-447, neste ato representada por Valdecir da Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.470.661-6 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.790.609-29.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 3.327/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA. A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.	KM	1.600,00	0,70	1.120,00
2	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 10.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 10.000L (dez mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	14,00	320,00	4.480,00
3	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 15.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 15.000L (quinze mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	490,00	980,00
4	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 18.000 L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 18.000 L (dezoito mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	2,00	490,00	980,00
5	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 20.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 20.000L (vinte mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	4,00	520,00	2.080,00
6	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 25.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 25.000L (vinte e cinco mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	12,00	605,00	7.260,00
7	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 5.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 5.000L (cinco mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	8,00	285,00	2.280,00
Valor total do lote: 19.180,00					
LOTE 03					
1	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA.	KM	1.000,00	1,60	1.600,00

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.				
2	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L (mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	28,00	105,00	2.940,00
3	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 5.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 5.000L (cinco mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	UNI	2,00	220,00	440,00
4	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (quinhentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	22,00	95,00	2.090,00
Valor total do lote:7.070,00					
LOTE 04					
1	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L (mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	8,00	105,00	840,00
2	Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (quinhentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária.	SER	4,00	95,00	380,00
Valor total do lote: 1.220,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 65/2026
VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 29/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6BFB9C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 75/2026

EDITAL N.º 75/2026
EDITAL N.º 75/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025,
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 11.3 do Edital nº. 89/2025 – Da Convocação.

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
369	CARLOS ANDRÉ JORGE DOS SANTOS *PPP	107.143.999-57	24º
2.223	ISABELA ROCHA	140.715.089-81	25º
*** O candidato da 24º classificação está sendo chamado na vaga de PPP.**			

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO			
INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
1.202	SAMIRA MARLENE PEIXOTO DE QUEIROZ LANÇA	483.831.118-43	100º
2.840	EVILIN ANTUNES NASCIMENTO BALBO	071.511.989-30	101º
1.144	THAIS VIEIRA SILVA	084.275.299-45	102°
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO			
FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 15 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
2.539	ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS	074.038.499-65	361°
904	ADRIANA LUISA FERREIRA ALMEIDA ANDRADE	139.850.908-66	362°
758	KARINA DOS SANTOS	112.290.279-47	363°
1.108	GABRIELA VALLIM ENUMO	076.626.749-08	364º
468	MAGNA VERGINIA GUADAGNINI	067.978.239-78	365º
620	BRUNA MARIANE DA SILVA PINTO	116.653.829-02	366º
2.115	MARIA VITÓRIA SILVA VIEIRA	103.584.569-59	367º
2.950	NILZA FÉLIX DA SILVA PPP	066.199.979-37	368º
246	LEILA DA SILVA BARBOSA	059.021.319-95	369º
1.349	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	061.343.129-40	370º
1.596	HELOISA DA COSTA BARROS	135.099.999-75	371º
3.027	LETICIA ALVES MENDES TONDATTI	929.448.769-53	372º
3.014	CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO	089.008.439-40	373º
547	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	137.393.629-01	374º
1.252	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	367.979.508-48	375º

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C2CD5126

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI9595	279350E000032503	29/05/2026	55412
AAP1888	279350E000032762	30/05/2026	55412
AAX0144	279350E000032716	29/05/2026	55412
ABE7415	279350E000032403	28/05/2026	55412
ABN4B46	279350E000032812	30/05/2026	55412
ABP4927	279350E000032719	29/05/2026	55412
ACZ3089	279350E000032694	29/05/2026	55412
ADK3332	279350E000032638	29/05/2026	55412
AEC8227	279350E000032530	29/05/2026	55412
AEC8227	279350E000032408	28/05/2026	55412
AEJ6A06	279350E000032514	29/05/2026	55412
AFB1441	279350E000032815	30/05/2026	55412
AGH9I97	279350E000032468	28/05/2026	55412
AHA0C20	279350E000032299	28/05/2026	55412
AHJ7G28	279350E000032489	29/05/2026	55412
AIE3253	279350E000032735	29/05/2026	55412
AIL9D84	279350E000032394	28/05/2026	55412
AJF6C95	279350E000032763	30/05/2026	55412
AJO4H28	279350E000032633	29/05/2026	55412
AJV9910	279350E000032484	29/05/2026	55412
AJW8I62	279350E000032498	29/05/2026	55412
AJZ0J81	279350E000032711	29/05/2026	55412
AKB8D68	279350E000032525	29/05/2026	55412
AKF0C55	279350E000032455	28/05/2026	55412
AKF1H61	279350E000032601	29/05/2026	55412
ALA9D32	279350E000032385	28/05/2026	55412
ALC8F43	279350E000032372	28/05/2026	55412
ALK1E40	279350E000032853	30/05/2026	55412
AMW9J44	279350E000032663	29/05/2026	55412
ANO5H96	279350E000032516	29/05/2026	55412
AOH3H77	279350E000032653	29/05/2026	55412
AOH3H77	279350E000032296	28/05/2026	55412
AOJ0A47	279350E000032807	30/05/2026	55412
AOR1552	279350E000032646	29/05/2026	55412
AOR1552	279350E000032275	28/05/2026	55412
APF8E95	279350E000032584	29/05/2026	55412
APK7648	279350E000032822	30/05/2026	55412
APK7648	279350E000032725	29/05/2026	55412
AQL8829	279350E000032741	29/05/2026	55412

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AQQ6C47	279350E000032512	29/05/2026	55412
ARD0D20	279350E000032596	29/05/2026	55412
ARL8C32	279350E000032337	28/05/2026	55412
ARN4F91	279350E000032628	29/05/2026	55412
ARO7B05	279350E000032691	29/05/2026	55412
ARP4I14	279350E000032267	28/05/2026	55412
ARZ2374	279350E000032565	29/05/2026	55412
ARZ2374	279350E000032778	30/05/2026	55412
ASO5189	279350E000032650	29/05/2026	55412
ATD6938	279350E000032544	29/05/2026	55412
ATF7H88	279350E000032356	28/05/2026	55412
ATO2H77	279350E000032223	28/05/2026	55412
ATP9345	279350E000032272	28/05/2026	55412
AUD2452	279350E000032309	28/05/2026	55412
AUD9280	279350E000032602	29/05/2026	55412
AUG8J80	279350E000032268	28/05/2026	55412
AUJ4E56	279350E000032831	30/05/2026	55412
AUM9C46	279350E000032814	30/05/2026	55412
AUQ8H16	279350E000032406	28/05/2026	55412
AUX1B26	279350E000032587	29/05/2026	55412
AUX1B26	279350E000032581	29/05/2026	55412
AUX1B26	279350E000032819	30/05/2026	55412
AVK0F68	279350E000032523	29/05/2026	55412
AVV4745	279350E000032856	30/05/2026	55412
AVW5I55	279350E000032651	29/05/2026	55412
AVW5I55	279350E000032789	30/05/2026	55412
AVX7255	279350E000032826	30/05/2026	55412
AVX7E66	279350E000032373	28/05/2026	55412
AVY8B21	279350E000032480	29/05/2026	55412
AWK1A30	279350E000032386	28/05/2026	55412
AWM1G36	279350E000032315	28/05/2026	55412
AWN0I64	279350E000032792	30/05/2026	55412
AWN5323	279350E000032505	29/05/2026	55412
AWN5325	279350E000032855	30/05/2026	55412
AWO1J80	279350E000032748	29/05/2026	55412
AWP6A95	279350E000032377	28/05/2026	55412
AWT2C17	279350E000032850	30/05/2026	55412
AWT2C17	279350E000032559	29/05/2026	55412
AWT2C17	279350E000032276	28/05/2026	55412
AWU3E59	279350E000032499	29/05/2026	55412
AWV5366	279350E000032620	29/05/2026	55412
AXD6B91	279350E000032721	29/05/2026	55412
AXD8133	279350E000032338	28/05/2026	55412
AXJ2G90	279350E000032319	28/05/2026	55412
AXL0I29	279350E000032506	29/05/2026	55412
AXL0I88	279350E000032281	28/05/2026	55412
AXO1B30	279350E000032462	28/05/2026	55412
AXP7D89	279350E000032823	30/05/2026	55412
AXR1750	279350E000032481	29/05/2026	55412
AXS0H51	279350E000032528	29/05/2026	55412
AXS8199	279350E000032260	28/05/2026	55412
AXT7B83	279350E000032261	28/05/2026	55412
AXV5D41	279350E000032743	29/05/2026	55412
AYF9973	279350E000032750	29/05/2026	55412
AYJ6G82	279350E000032811	30/05/2026	55412
AYK8483	279350E000032461	28/05/2026	55412
AYL2609	279350E000032460	28/05/2026	55412
AYL8A22	279350E000032293	28/05/2026	55412
AYM0492	279350E000032710	29/05/2026	55412
AYT0I01	279350E000032230	28/05/2026	55412
AZF5G05	279350E000032608	29/05/2026	55412
AZF9J22	279350E000032297	28/05/2026	55412
AZI1J28	279350E000032782	30/05/2026	55412
AZI5I05	279350E000032746	29/05/2026	55412
AZI9988	279350E000032583	29/05/2026	55412
AZO1E67	279350E000032817	30/05/2026	55412
AZP8F88	279350E000032490	29/05/2026	55412
AZP8G39	279350E000032458	28/05/2026	55412
AZR8C86	279350E000032467	28/05/2026	55412
AZS1B97	279350E000032349	28/05/2026	55412
AZU5561	279350E000032836	30/05/2026	55412
BAB4155	279350E000032345	28/05/2026	55412
BAF4F37	279350E000032809	30/05/2026	55412
BAF5B45	279350E000032365	28/05/2026	55412
BAG3542	279350E000032675	29/05/2026	55412
BAG3542	279350E000032207	28/05/2026	55412
BAG5A72	279350E000032798	30/05/2026	55412
BAS8H15	279350E000032214	28/05/2026	55412
BAT2815	279350E000032364	28/05/2026	55412
BAW2G37	279350E000032529	29/05/2026	55412
BAW3H60	279350E000032387	28/05/2026	55412
BAW5A20	279350E000032266	28/05/2026	55412
BAW5A20	279350E000032654	29/05/2026	55412
BAY4I63	279350E000032692	29/05/2026	55412
BBF1135	279350E000032409	28/05/2026	55412
BBF5F18	279350E000032753	29/05/2026	55412
BBH6B61	279350E000032566	29/05/2026	55412
BBI0D97	279350E000032292	28/05/2026	55412
BBL6J53	279350E000032661	29/05/2026	55412

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BBL8C27	279350E000032644	29/05/2026	55412
BBM3326	279350E000032624	29/05/2026	55412
BBY2E85	279350E000032808	30/05/2026	55412
BCG0620	279350E000032677	29/05/2026	55412
BCI8I07	279350E000032744	29/05/2026	55412
BCO8H03	279350E000032799	30/05/2026	55412
BCQ8278	279350E000032567	29/05/2026	55412
BCV5445	279350E000032545	29/05/2026	55412
BCZ8G43	279350E000032524	29/05/2026	55412
BDF4E90	116100T003463492	06/06/2026	54521
BDJ7E38	279350E000032718	29/05/2026	55412
BEH6D97	279350E000032564	29/05/2026	55412
BEP3B87	279350E000032368	28/05/2026	55412
BEQ1J02	279350E000032795	30/05/2026	55412
BEQ1J02	279350E000032381	28/05/2026	55412
BES8A69	279350E000032645	29/05/2026	55412
BUO8A00	279350E000032800	30/05/2026	55412
BYB4D00	279350E000032629	29/05/2026	55412
CDN9807	279350E000032379	28/05/2026	55412
CGV7B40	279350E000032593	29/05/2026	55412
CHB8331	279350E000032435	28/05/2026	55412
CHH6C60	279350E000032563	29/05/2026	55412
CLI4666	279350E000032277	28/05/2026	55412
CRK1145	279350E000032216	28/05/2026	55412
CVE5G26	279350E000032412	28/05/2026	55412
DAV3C65	279350E000032390	28/05/2026	55412
DAV3C65	279350E000032738	29/05/2026	55412
DCK3I43	279350E000032515	29/05/2026	55412
DED7B15	279350E000032288	28/05/2026	55412
DED7B15	279350E000032627	29/05/2026	55412
DFU7F54	279350E000032827	30/05/2026	55412
DGW8793	279350E000032665	29/05/2026	55412
DJF4J96	279350E000032768	30/05/2026	55412
DKR7500	279350E000032634	29/05/2026	55412
DKY1E77	279350E000032578	29/05/2026	55412
DMP7C50	279350E000032818	30/05/2026	55412
DOM5216	279350E000032430	28/05/2026	55412
DRX1B22	279350E000032586	29/05/2026	55412
DTA5433	279350E000032688	29/05/2026	55412
DUR1624	279350E000032849	30/05/2026	55412
DYI8I04	279350E000032813	30/05/2026	55412
DYI8I04	279350E000032535	29/05/2026	55412
EBV3E28	279350E000032647	29/05/2026	55412
EBX7H39	279350E000032331	28/05/2026	55412
EJT7392	279350E000032370	28/05/2026	55412
EMQ7E05	279350E000032378	28/05/2026	55412
EUD5G63	279350E000032759	30/05/2026	55412
EVF8H22	279350E000032425	28/05/2026	55412
EVL6H28	279350E000032636	29/05/2026	55412
EVU2J80	279350E000032590	29/05/2026	55412
FDM3C39	279350E000032787	30/05/2026	55412
FDO8D08	279350E000032693	29/05/2026	55412
FJP3H00	279350E000032708	29/05/2026	55412
FJP3H00	279350E000032690	29/05/2026	55412
FNI3E77	279350E000032414	28/05/2026	55412
FQC1C04	279350E000032492	29/05/2026	55412
FTJ8A00	279350E000032542	29/05/2026	55412
FTY4A15	279350E000032546	29/05/2026	55412
FVF9A53	279350E000032698	29/05/2026	55412
FZV9C88	279350E000032537	29/05/2026	55412
GBS7F15	279350E000032398	28/05/2026	55412
GDH5E65	279350E000032854	30/05/2026	55412
GDH5E65	279350E000032532	29/05/2026	55412
GDH5E65	279350E000032328	28/05/2026	55412
GET6H74	279350E000032217	28/05/2026	55412
GGB2I10	279350E000032245	28/05/2026	55412
HJD9540	279350E000032347	28/05/2026	55412
HNK4505	279350E000032269	28/05/2026	55412
HTA4332	279350E000032734	29/05/2026	55412
HTC0I40	279350E000032234	28/05/2026	55412
HTD9A50	279350E000032802	30/05/2026	55412
ICD8E48	279350E000032271	28/05/2026	55412
IUC3I27	279350E000032579	29/05/2026	55412
JDJ8B47	279350E000032478	28/05/2026	55412
JHS9799	279350E000032475	28/05/2026	55412
JHS9799	279350E000032761	30/05/2026	55412
JPE5A47	279350E000032618	29/05/2026	55412
JZW6770	279350E000032562	29/05/2026	55412
KND9G17	279350E000032682	29/05/2026	55412
KRN8C44	279350E000032423	28/05/2026	55412
LTD2G77	279350E000032232	28/05/2026	55412
MAT4409	116100T001325233	07/06/2026	54522
MEY8B74	279350E000032776	30/05/2026	55412
MEZ9I35	279350E000032343	28/05/2026	55412
MHU2A27	279350E000032459	28/05/2026	55412
MIF3B94	279350E000032597	29/05/2026	55412
MLS9B54	279350E000032303	28/05/2026	55412
OGQ1C88	279350E000032639	29/05/2026	55412
OHA9F08	116100T003463490	06/06/2026	54522

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

OOK8D22	279350E000032569	29/05/2026	55412
OOU0I12	279350E000032666	29/05/2026	55412
OQE3I90	279350E000032221	28/05/2026	55412
OXL9J82	279350E000032244	28/05/2026	55412
PAC6H19	279350E000032401	28/05/2026	55412
PMW3D61	279350E000032318	28/05/2026	55412
PPP0J92	279350E000032686	29/05/2026	55412
PRL5F16	279350E000032837	30/05/2026	55412
PYR7165	279350E000032598	29/05/2026	55412
PZS3814	279350E000032488	29/05/2026	55412
QAA4G24	279350E000032479	28/05/2026	55412
QAR9471	279350E000032242	28/05/2026	55412
QNO9D24	279350E000032673	29/05/2026	55412
QNO9D24	279350E000032456	28/05/2026	55412
QOJ1B45	279350E000032660	29/05/2026	55412
QPN3F82	279350E000032508	29/05/2026	55412
QQC9A82	279350E000032450	28/05/2026	55412
RCI7E16	279350E000032520	29/05/2026	55412
RDZ4B60	279350E000032280	28/05/2026	55412
RFD4E82	279350E000032507	29/05/2026	55412
RHA6J77	279350E000032793	30/05/2026	55412
RHJ9G13	279350E000032432	28/05/2026	55412
RHM1F26	279350E000032739	29/05/2026	55412
RHQ8F38	279350E000032519	29/05/2026	55412
RHR4D61	279350E000032804	30/05/2026	55412
RHU1C60	279350E000032714	29/05/2026	55412
RJN2F30	279350E000032616	29/05/2026	55412
RVH8A13	279350E000032415	28/05/2026	55412
SDP5I04	279350E000032314	28/05/2026	55412
SDR2I60	279350E000032712	29/05/2026	55412
SDU9C09	279350E000032449	28/05/2026	55412
SDY0G44	279350E000032845	30/05/2026	55412
SDY8F48	279350E000032294	28/05/2026	55412
SEH3I26	279350E000032241	28/05/2026	55412
SEI6J34	279350E000032843	30/05/2026	55412
SEO2E88	279350E000032844	30/05/2026	55412
SEQ8A36	279350E000032332	28/05/2026	55412
SEU7G11	279350E000032213	28/05/2026	55412
SEV3E72	279350E000032840	30/05/2026	55412
SFC7D15	279350E000032610	29/05/2026	55412
SFG6D78	279350E000032801	30/05/2026	55412
SFH5J43	279350E000032672	29/05/2026	55412
SFI4D18	279350E000032355	28/05/2026	55412
SFJ5D05	279350E000032805	30/05/2026	55412
SHB3E91	279350E000032770	30/05/2026	55412
SHM4E94	279350E000032857	30/05/2026	55412
SIN5D23	279350E000032769	30/05/2026	55412
TAN4H76	279350E000032346	28/05/2026	55412
TAY4C20	279350E000032262	28/05/2026	55412
TAZ2C30	279350E000032680	29/05/2026	55412
TBO6B17	279350E000032547	29/05/2026	55412
TBV1G78	279350E000032375	28/05/2026	55412
TBX3A43	279350E000032541	29/05/2026	55412
UAX0E76	279350E000032606	29/05/2026	55412
UAY1A68	279350E000032304	28/05/2026	55412
UBI2A60	279350E000032550	29/05/2026	55412
UBK2G37	279350E000032453	28/05/2026	55412
UBO3D45	279350E000032466	28/05/2026	55412
UBR5J53	279350E000032246	28/05/2026	55412
UBV6G50	279350E000032388	28/05/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:C8589CC1

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY7I29	279350NIC0044912	26/05/2026	50020
ABY9332	279350NIC0044957	26/05/2026	50020
ADZ2I42	279350NIC0044919	26/05/2026	50020
AKF7C88	279350NIC0044969	26/05/2026	50020
AMQ6D33	279350CND0001173	09/04/2026	50450
AMQ6D33	279350CND0001171	31/03/2026	50450
AMQ6D33	279350CND0001172	30/03/2026	50450
APQ5812	279350NIC0044971	26/05/2026	50020
AQY0445	279350NIC0044953	26/05/2026	50020
AVR2A93	279350NIC0044939	26/05/2026	50020
AWQ9F10	279350NIC0044928	26/05/2026	50020
AXE9A53	279350NIC0044927	26/05/2026	50020
AXS8355	279350NIC0044981	26/05/2026	50020
AZW6J80	279350NIC0044925	26/05/2026	50020

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BAO7328	279350NIC0044965	26/05/2026	50020
BBD6826	279350NIC0044917	26/05/2026	50020
BBH9H07	279350NIC0044954	26/05/2026	50020
BBJ8536	279350NIC0044977	26/05/2026	50020
BBZ5027	279350NIC0044987	26/05/2026	50020
BCC6G57	279350NIC0044979	26/05/2026	50020
BCL5676	279350NIC0044972	26/05/2026	50020
BCU5E32	279350NIC0044916	26/05/2026	50020
BCY7D58	279350NIC0044980	26/05/2026	50020
BDG4D10	279350NIC0044970	26/05/2026	50020
BDK9E23	279350NIC0044951	26/05/2026	50020
BDO7C17	279350CND0001174	07/04/2026	50450
BDS2C45	279350NIC0044920	26/05/2026	50020
BDU2325	279350NIC0044942	26/05/2026	50020
BEC3I84	279350NIC0044915	26/05/2026	50020
BED4J76	279350CND0001175	15/05/2026	50450
BEG5E72	279350NIC0044973	26/05/2026	50020
BEH4A47	279350NIC0044956	26/05/2026	50020
BEO2E35	279350NIC0044935	26/05/2026	50020
BEY1D50	279350NIC0044931	26/05/2026	50020
BKU0B03	279350NIC0044959	26/05/2026	50020
BVZ2826	279350NIC0044922	26/05/2026	50020
CUK2A58	279350NIC0044923	26/05/2026	50020
DYE4B37	279350NIC0044940	26/05/2026	50020
ENY4143	279350NIC0044958	26/05/2026	50020
EWM8I97	279350NIC0044943	26/05/2026	50020
FBS1B90	279350NIC0044914	26/05/2026	50020
FNE1H05	279350NIC0044945	26/05/2026	50020
FUB0137	279350NIC0044944	26/05/2026	50020
FUB0137	279350NIC0044924	26/05/2026	50020
GIK6A59	279350NIC0044982	26/05/2026	50020
IYE2J40	279350NIC0044937	26/05/2026	50020
JDA8I10	279350NIC0044934	26/05/2026	50020
JDJ8B47	279350NIC0044984	26/05/2026	50020
JWU6379	279350NIC0044952	26/05/2026	50020
LQC5H95	279350NIC0044975	26/05/2026	50020
MIB0C04	279350NIC0044918	26/05/2026	50020
MIY9E99	279350NIC0044976	26/05/2026	50020
PQN9I38	279350NIC0044949	26/05/2026	50020
QCZ2J77	279350NIC0044913	26/05/2026	50020
QPO4H72	279350NIC0044947	26/05/2026	50020
RHB9D56	279350NIC0044963	26/05/2026	50020
RHF1G84	279350NIC0044941	26/05/2026	50020
RHG3B70	279350NIC0044926	26/05/2026	50020
RHU4B91	279350NIC0044961	26/05/2026	50020
RTM7I56	279350NIC0044985	26/05/2026	50020
RVD4E90	279350NIC0044978	26/05/2026	50020
RVJ6H69	279350NIC0044964	26/05/2026	50020
SDQ1A99	279350CND0001170	23/04/2026	50291
SEC6I13	279350NIC0044932	26/05/2026	50020
SEE1A66	279350NIC0044948	26/05/2026	50020
SEM5G28	279350NIC0044974	26/05/2026	50020
SEZ3A84	279350NIC0044936	26/05/2026	50020
SFI3J04	279350NIC0044950	26/05/2026	50020
SVK8E74	279350NIC0044966	26/05/2026	50020
TAI4J31	279350NIC0044960	26/05/2026	50020
TAM5J13	279350NIC0044911	26/05/2026	50020
TAQ7F02	279350NIC0044986	26/05/2026	50020
TAR4E01	279350NIC0044921	26/05/2026	50020
TAY6A57	279350NIC0044962	26/05/2026	50020
TAZ2C30	279350NIC0044933	26/05/2026	50020
TBJ7D80	279350NIC0044983	26/05/2026	50020
TBO7I20	279350NIC0044968	26/05/2026	50020
TBS6B79	279350NIC0044967	26/05/2026	50020
TBX7F94	279350NIC0044938	26/05/2026	50020
UBE7G62	279350NIC0044910	26/05/2026	50020
UBG0E49	279350NIC0044955	26/05/2026	50020
UBJ3H79	279350NIC0044930	26/05/2026	50020
UBK7E60	279350NIC0044929	26/05/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:6B0D41B5

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ9081	279350T000141621	11/06/2026	51851
ABJ3044	279350E000032968	02/06/2026	55412
ABN0H02	279350E000033001	02/06/2026	55412
ACZ2F13	279350T000141688	15/06/2026	51851
AEN6I58	279350E000033086	02/06/2026	55412

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AEX7251	279350T000141590	09/06/2026	76331
AFD0354	279350T000141650	12/06/2026	51852
AFP7H78	279350E000032861	01/06/2026	55412
AFZ2C55	279350E000032942	01/06/2026	55412
AGD8J28	279350T000141626	11/06/2026	51851
AGD8J28	279350T000141627	11/06/2026	76331
AGH4E49	279350T000141656	12/06/2026	76331
AHM3A33	279350T000141674	15/06/2026	51851
AID7337	279350T000141575	09/06/2026	51851
AIE9003	279350T000141677	15/06/2026	51930
AIW4D39	279350T000141654	12/06/2026	51851
AJI5J35	279350T000141701	16/06/2026	51851
AJK0E29	279350T000141637	12/06/2026	76331
AJM2254	279350E000033013	02/06/2026	55412
AJQ0C25	279350T000141746	17/06/2026	76331
AJQ0C25	279350T000141747	17/06/2026	51851
AJQ3F53	279350E000033047	02/06/2026	55412
AJQ6781	279350T000141693	15/06/2026	51851
AJR2135	279350T000141623	11/06/2026	51852
AJZ4397	279350T000141685	15/06/2026	51851
AKR5870	279350T000141679	15/06/2026	76331
AKU9023	279350T000141618	11/06/2026	51851
ALB2B41	279350E000032869	01/06/2026	55412
ALQ9962	279350T000141661	12/06/2026	76331
ALQ9962	279350T000141660	12/06/2026	51851
ALQ9962	279350E000032971	02/06/2026	55412
ALT4G38	279350E000032910	01/06/2026	55412
ALW2F65	279350E000033110	02/06/2026	55412
AMA5C26	279350E000032905	01/06/2026	55412
AMB8G98	279350E000032900	01/06/2026	55412
AMB9520	279350T000141619	11/06/2026	51851
AML4J43	279350T000141714	16/06/2026	76331
AML4J43	279350T000141713	16/06/2026	51851
AMU0816	279350T000141573	09/06/2026	76331
AMV3484	279350E000032907	01/06/2026	55412
ANH6A09	279350E000033050	02/06/2026	55412
ANR1B67	279350T000141579	09/06/2026	51851
ANT1B53	279350E000033125	02/06/2026	55412
AOH4C05	279350E000033120	02/06/2026	55412
AOL7900	279350T000141730	17/06/2026	51851
AOV7B18	279350NIC0044996	30/05/2026	50020
AOY1C26	279350T000141643	12/06/2026	51930
APH6A36	279350E000033160	02/06/2026	55412
APK0H69	279350E000032949	01/06/2026	55412
APS8443	279350T000141684	15/06/2026	51851
APT3190	279350E000033066	02/06/2026	55412
AQD4C14	279350E000032959	01/06/2026	55412
AQF7C82	279350E000033037	02/06/2026	55412
AQR3H78	279350E000032938	01/06/2026	55412
AQS5F87	279350T000141611	11/06/2026	51851
AQZ0478	279350E000032918	01/06/2026	55412
ARG9F99	279350T000141647	12/06/2026	51851
ARN2A78	279350E000032913	01/06/2026	55412
ASF6095	279350E000032897	01/06/2026	55412
ASG6B40	279350T000141622	11/06/2026	51851
ASX5711	279350E000033162	02/06/2026	55412
ASY1961	279350T000141588	09/06/2026	51851
ASY1F48	279350E000032967	02/06/2026	55412
ATF2B95	279350T000118104	09/06/2026	76331
ATK0J77	279350E000033087	02/06/2026	55412
ATZ0D15	279350T000141733	17/06/2026	51852
AUB6317	279350E000032973	02/06/2026	55412
AUG8873	279350T000141633	11/06/2026	76331
AUG8873	279350T000141634	11/06/2026	51851
AUG9C20	279350E000032960	01/06/2026	55412
AUJ0575	279350T000141722	17/06/2026	51852
AUJ2807	279350T000141572	09/06/2026	51852
AUJ2807	279350T000141751	17/06/2026	51852
AUJ5B48	279350E000033144	02/06/2026	55412
AUJ9B13	279350T000141641	12/06/2026	76331
AUQ9211	279350E000032940	01/06/2026	55412
AUV7I51	279350E000032928	01/06/2026	55412
AVB5H63	279350T000141732	17/06/2026	51851
AVC5G06	279350T000141562	08/06/2026	51851
AVC5G06	279350T000141697	16/06/2026	51851
AVM0G85	279350T000138290	09/06/2026	54521
AVM7C59	279350T000141584	09/06/2026	51851
AVP7H80	279350T000141581	09/06/2026	51851
AVT3454	279350E000033099	02/06/2026	55412
AVT7D91	279350T000141695	16/06/2026	51851
AWG0F98	279350T000141640	12/06/2026	76332
AWJ4F40	279350T000141709	16/06/2026	51851
AWK6F13	279350E000033158	02/06/2026	55412
AWK8J03	279350NIC0044992	30/05/2026	50020
AWP0482	279350T000141586	09/06/2026	51851
AWP0482	279350T000141587	09/06/2026	76331
AWZ2G50	279350T000141707	16/06/2026	51851
AXF8711	279350E000033019	02/06/2026	55412
AXG5185	279350E000032881	01/06/2026	55412

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AXL9F06	279350T000141613	11/06/2026	51852
AXM4B12	279350T000118105	09/06/2026	76331
AXM5B95	279350T000141711	16/06/2026	51851
AXN3F07	279350T000141569	09/06/2026	51851
AXN7F21	279350T000141724	17/06/2026	76332
AXP7D89	279350E000032884	01/06/2026	55412
AXR5F77	279350T000141617	11/06/2026	51851
AXS2974	279350T000138288	09/06/2026	54521
AXW0C40	279350T000141595	10/06/2026	76332
AXW5F24	279350T000141620	11/06/2026	51851
AXZ6714	279350T000141750	17/06/2026	76331
AYD6B88	279350T000141739	17/06/2026	51851
AYD8C27	279350T000138293	12/06/2026	54870
AYF0458	279350T000137284	12/06/2026	76331
AYP9G03	279350E000032927	01/06/2026	55412
AYQ0G18	279350T000141673	15/06/2026	51852
AYR4951	279350E000032875	01/06/2026	55412
AZF3860	279350T000141604	10/06/2026	76332
AZJ9F12	279350E000032941	01/06/2026	55412
AZU6B41	279350T000138297	15/06/2026	60501
BAD8H37	279350E000032953	01/06/2026	55412
BAE6B90	279350E000032921	01/06/2026	55412
BAH4E21	279350E000033122	02/06/2026	55412
BAI4D08	279350E000032977	02/06/2026	55412
BAN3B80	279350E000033000	02/06/2026	55412
BAO0C82	279350E000032980	02/06/2026	55412
BAP9848	279350NIC0044994	30/05/2026	50020
BAR8J46	279350T000141731	17/06/2026	51851
BBA6I72	279350T000141665	12/06/2026	51852
BBA7G27	279350T000121139	10/06/2026	55417
BBD3E83	279350E000033020	02/06/2026	55412
BBK1366	279350T000141691	15/06/2026	51851
BBK3C63	279350NIC0044995	30/05/2026	50020
BBP6D14	279350E000033023	02/06/2026	55412
BBT2I91	279350T000141605	10/06/2026	51851
BBY0F28	279350E000032904	01/06/2026	55412
BBY7G50	279350T000138294	15/06/2026	59910
BBZ6I51	279350T000141568	09/06/2026	51852
BCC9F48	279350T000137281	09/06/2026	57380
BCH1367	279350T000141645	12/06/2026	51852
BCQ8942	279350E000033061	02/06/2026	55412
BCR2F33	279350E000033150	02/06/2026	55412
BCS8J54	279350E000033051	02/06/2026	55412
BCU3F57	279350T000138291	11/06/2026	54521
BCY6E76	279350E000032912	01/06/2026	55412
BDC3B98	279350E000033009	02/06/2026	55412
BDK5C44	279350E000033079	02/06/2026	55412
BDQ3G44	279350NIC0044993	30/05/2026	50020
BEB7C47	279350E000033089	02/06/2026	55412
BEC2J30	279350E000032936	01/06/2026	55412
BED4I73	279350T000141748	17/06/2026	51851
BED4I73	279350T000141749	17/06/2026	76331
BEK6G04	279350T000141629	11/06/2026	76331
BER4F83	279350E000033025	02/06/2026	55412
BES3D12	279350E000032858	01/06/2026	55412
BEV0H32	279350E000032933	01/06/2026	55412
BEW6G56	279350E000032898	01/06/2026	55412
BNP0879	279350T000141625	11/06/2026	51852
BPZ3663	279350T000141699	16/06/2026	51851
BSQ6759	279350T000141594	10/06/2026	51852
CFL4G70	279350E000033141	02/06/2026	55412
CGI5B81	279350T000141649	12/06/2026	76331
CKM7758	279350E000032929	01/06/2026	55412
CKZ3G40	279350T000141567	09/06/2026	51851
CRK1145	279350E000033038	02/06/2026	55412
CRY0366	279350T000141687	15/06/2026	51851
CTB6B46	279350T000141600	10/06/2026	51930
DFE4I82	279350E000032995	02/06/2026	55412
DGD3820	279350T000141720	16/06/2026	51852
DGY7458	279350T000141726	17/06/2026	76331
DHK5048	279350E000033005	02/06/2026	55412
DHO2233	279350T000141725	17/06/2026	51852
DHQ8455	279350T000141646	12/06/2026	51852
DJB9582	279350E000032879	01/06/2026	55412
DMD1C06	279350T000141706	16/06/2026	51851
DOG8C01	279350T000141700	16/06/2026	51851
DQG1I80	279350E000032902	01/06/2026	55412
DQO8E00	279350T000141582	09/06/2026	51851
DWK6D97	279350E000033114	02/06/2026	55412
EAI0D49	279350E000033094	02/06/2026	55412
EAU0E57	279350T000141692	15/06/2026	51851
EAV1728	279350E000033077	02/06/2026	55412
EBH5290	279350T000138287	09/06/2026	55250
EDP5C96	279350E000033133	02/06/2026	55412
EDP5C96	279350E000032919	01/06/2026	55412
EDZ8H85	279350T000141734	17/06/2026	51851
EEH6399	279350E000033044	02/06/2026	55412
EEZ8E09	279350T000141653	12/06/2026	51851
EGQ7B80	279350E000033126	02/06/2026	55412

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ELR8I79	279350T000119091	11/06/2026	55417
ELU2G65	279350T000137283	11/06/2026	65640
EMX6J40	279350E000032922	01/06/2026	55412
ENE1B49	279350E000032860	01/06/2026	55412
ENR5646	279350E000033151	02/06/2026	55412
EPM7J48	279350E000033113	02/06/2026	55412
EPP0H20	279350E000032998	02/06/2026	55412
EPS0581	279350T000122137	09/06/2026	51930
ERT2698	279350T000138296	15/06/2026	57380
ERT6H37	279350E000033115	02/06/2026	55412
EZF1B12	279350E000033090	02/06/2026	55412
FCG3A45	279350T000141664	12/06/2026	51851
FCM7G50	279350E000032951	01/06/2026	55412
FDN4H57	279350E000032880	01/06/2026	55412
FIC6J44	279350T000141678	15/06/2026	51852
FLB8F94	279350T000141608	11/06/2026	76331
FLY7006	279350E000032923	01/06/2026	55412
FMG6997	279350T000141676	15/06/2026	51851
FMT4H88	279350E000032883	01/06/2026	55412
FMT9J91	279350T000141566	09/06/2026	76331
FQP7B27	279350T000141580	09/06/2026	51851
FZV1I27	279350E000032944	01/06/2026	55412
GCX0E03	279350T000141631	11/06/2026	76331
GGY0H58	279350E000032901	01/06/2026	55412
GUQ6255	279350T000141610	11/06/2026	51851
GZX4D56	279350T000141738	17/06/2026	51852
HGO3H28	279350E000033091	02/06/2026	55412
HOI2D63	279350T000141648	12/06/2026	51851
IJF4241	279350T000141727	17/06/2026	51851
IQK8F14	279350T000121140	10/06/2026	55417
IXB4249	279350T000141728	17/06/2026	51851
IXU3J88	279350T000141609	11/06/2026	51852
JAL3A13	279350E000033142	02/06/2026	55412
JAM3993	279350E000032937	01/06/2026	55412
LYA9275	279350E000032987	02/06/2026	55412
LZI2D33	279350T000141663	12/06/2026	51851
MAP7G15	279350E000032863	01/06/2026	55412
MBW0257	279350T000141570	09/06/2026	76332
MBY0170	279350E000032981	02/06/2026	55412
MIK8F76	279350T000141636	12/06/2026	51852
MIS3694	279350T000141576	09/06/2026	51851
MIS3694	279350T000141577	09/06/2026	76331
MOG0079	279350T000141703	16/06/2026	51851
NAG1B12	279350E000032859	01/06/2026	55412
NBM3040	279350T000141694	16/06/2026	51851
NDD3B98	279350T000141571	09/06/2026	51852
NDH9B76	279350E000033059	02/06/2026	55412
NJO9J42	279350E000032878	01/06/2026	55412
NSB7B96	279350E000032955	01/06/2026	55412
OBC1245	279350T000141667	13/06/2026	52742
OBQ0I20	279350T000141670	15/06/2026	76332
OOJ9A58	279350T000141721	17/06/2026	51851
OPB1H34	279350NIC0044999	30/05/2026	50020
OQE1A06	279350T000141754	17/06/2026	51851
OQE1A06	279350T000141753	17/06/2026	76331
OVI8F86	279350T000141675	15/06/2026	51851
PNZ1J25	279350T000141632	11/06/2026	76331
PPL8F14	279350E000033085	02/06/2026	55412
PXM2I15	279350E000032974	02/06/2026	55412
PZG0J32	279350E000033124	02/06/2026	55412
QAF7H07	279350E000032930	01/06/2026	55412
QQZ0C86	279350E000032871	01/06/2026	55412
QTW7G69	279350E000032882	01/06/2026	55412
QXX1J25	279350E000033147	02/06/2026	55412
RAE5B44	279350T000141729	17/06/2026	51852
RFE1G87	279350E000033154	02/06/2026	55412
RFR6F31	279350E000032978	02/06/2026	55412
RFT8J19	279350T000141556	08/06/2026	76331
RHB7E69	279350T000141740	17/06/2026	51851
RHD0E99	279350E000032903	01/06/2026	55412
RHD6C06	279350T000141602	10/06/2026	76331
RHF0A22	279350T000141737	17/06/2026	76332
RHK2J47	279350E000033021	02/06/2026	55412
RHT5A83	279350T000141741	17/06/2026	51851
RHT5A83	279350T000141742	17/06/2026	76331
RHZ6B58	279350T000141589	09/06/2026	76331
RML6H87	279350E000033155	02/06/2026	55412
RNP9F77	279350T000141592	09/06/2026	51930
RNP9F77	279350T000141591	09/06/2026	76331
RNR7J33	279350E000033007	02/06/2026	55412
RTZ4B01	279350E000033106	02/06/2026	55412
RVF3G20	279350E000033105	02/06/2026	55412
SDS8G46	279350E000033130	02/06/2026	55412
SDT0G12	279350T000141612	11/06/2026	51851
SDU2E06	279350E000033076	02/06/2026	55412
SDU7I92	279350T000138295	15/06/2026	55412
SDY6D82	279350T000141599	10/06/2026	51851
SDY8F48	279350E000032914	01/06/2026	55412
SEF5F76	279350NIC0045010	30/05/2026	50020

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SEI2G57	279350T000141682	15/06/2026	76331
SEK6C55	279350E000033014	02/06/2026	55412
SEO8B65	279350T000141718	16/06/2026	76331
SEP5A19	279350E000033088	02/06/2026	55412
SES7F58	279350T000141723	17/06/2026	51852
SEU4D00	279350T000141716	16/06/2026	51851
SEU4D00	279350T000141715	16/06/2026	76331
SEY7F82	279350E000033137	02/06/2026	55412
SEZ0E11	279350NIC0044991	30/05/2026	50020
SFC3G86	279350T000141578	09/06/2026	76331
SFE2A07	279350E000033145	02/06/2026	55412
SFE5D54	279350T000141651	12/06/2026	76331
SFG9C52	279350T000141655	12/06/2026	76331
SFI6F54	279350E000032896	01/06/2026	55412
SGZ7E31	279350E000033024	02/06/2026	55412
SPU9G25	279350E000033112	02/06/2026	55412
TAL0D70	279350E000032924	01/06/2026	55412
TAO1E75	279350E000033055	02/06/2026	55412
TAP4D33	279350E000033128	02/06/2026	55412
TAQ4G13	279350T000141686	15/06/2026	51851
TBC0G93	279350E000033146	02/06/2026	55412
TBC5D26	279350E000033101	02/06/2026	55412
TBC5F31	279350T000138289	09/06/2026	54521
TBE3C23	279350T000141735	17/06/2026	51851
TBE9H73	279350E000033012	02/06/2026	55412
TBY3J99	279350T000141606	10/06/2026	76331
UAT1H00	279350E000033074	02/06/2026	55412
UBC2J33	279350NIC0044997	30/05/2026	50020
UBE4E43	279350E000033027	02/06/2026	55412
UBK2G37	279350T000141710	16/06/2026	51851
UBV8G81	279350E000033010	02/06/2026	55412
UBW3F99	279350E000032992	02/06/2026	55412
UCC1I11	279350E000032934	01/06/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:5996AA05

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABC6994	279350E000022760	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ACH8C82	279350E000022437	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ACU6J68	279350E000023058	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ACZ0956	279350E000022470	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ADA3746	279350E000022225	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ADJ6172	279350E000022571	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ADQ7F55	279350E000022543	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ADQ7F55	279350E000022973	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AEJ6A06	279350NIC0044281	24/03/2026	50020	R$ 260,32
AEP5457	279350E000022661	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AET8802	279350E000022626	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AET8969	279350E000022741	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AEV4G46	279350E000022620	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AFB1903	279350E000022299	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AFH8A86	279350E000022682	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AFH8B88	279350E000022904	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AFI4585	279350E000022936	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AFV3A08	279350E000022496	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AFX8E27	279350E000022223	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AGV1B88	279350E000022317	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AGX4A45	279350E000023087	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AHT2G35	279350E000022250	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AHW8E44	279350NIC0044241	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AIA9J69	279350NIC0044261	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AIX0E00	279350E000022361	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AJE9C29	279350E000022377	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AJK1A48	279350E000022454	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AJM8F92	279350E000022226	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AJN2119	279350E000022715	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AJN8125	279350E000022731	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AJS9E77	279350E000022970	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AJY8F91	279350E000023002	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AKC9G52	279350E000022207	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AKG6734	279350E000022091	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AKI5647	279350E000022292	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AKI9D88	279350E000022869	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AKO4234	279350E000022801	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AKU2A03	279350E000022738	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ALA4966	279350E000022277	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ALA7750	279350E000022400	24/03/2026	55412	R$ 195,23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ALA7750	279350E000023020	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ALF3J26	279350E000022203	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ALF5576	279350E000022932	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ALJ2465	279350E000022662	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ALM5D02	279350E000022394	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ALQ4A38	279350E000022135	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ALR3G72	279350E000022826	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ALU6B46	279350E000022097	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ALW9J11	279350E000022574	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ALX5847	279350NIC0044230	24/03/2026	50020	R$ 260,32
ALY9A13	279350E000022941	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AMA2H64	279350E000022398	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AMB6B44	279350E000022804	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AMF6I84	279350E000022768	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AMN4I81	279350E000022984	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AMQ6D33	279350E000022522	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AMS7611	279350E000023066	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AMZ5A03	279350E000022061	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ANE0A86	279350E000022340	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ANJ2I81	116100T002594108	03/04/2026	54600	R$ 130,16
ANM0134	279350E000022379	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AOF2F53	279350E000022321	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AOJ4E30	279350E000022898	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AOO5G50	279350E000022102	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AOT9365	279350E000022323	23/03/2026	55412	R$ 195,23
APD8J90	279350E000022844	25/03/2026	55412	R$ 195,23
APF9825	279350E000022324	23/03/2026	55412	R$ 195,23
API5982	279350E000022093	23/03/2026	55412	R$ 195,23
APL4B25	279350E000022344	24/03/2026	55412	R$ 195,23
APO5730	279350E000022009	23/03/2026	55412	R$ 195,23
APP2654	279350E000022679	24/03/2026	55412	R$ 195,23
APR1H97	279350E000023043	25/03/2026	55412	R$ 195,23
APR1H97	279350E000022387	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AQD1620	279350E000022754	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AQD6A76	279350E000022040	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AQL3J42	279350E000022283	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AQO9550	279350E000022766	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AQY1B66	279350E000022444	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ARB4H05	279350E000022358	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ARD5C87	279350E000022772	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE2F48	279350E000022286	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ARG4019	279350E000022508	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ARH0H56	279350E000023032	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ARH0H56	279350E000022622	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ARN0D74	279350E000022071	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ARP4B04	279350E000022855	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ARP4C35	279350E000022319	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ARQ0275	279350NIC0044269	24/03/2026	50020	R$ 586,94
ARQ6813	279350E000022814	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ART5G40	279350E000022269	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ASA0E11	279350E000023059	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ASH6791	279350E000022300	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ASH6B11	279350E000022019	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ASN8590	279350E000022413	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR8C56	279350E000022580	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ASZ0804	279350E000023081	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ATC3I93	279350E000022441	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ATC5707	279350E000022256	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ATD8941	279350E000023042	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ATL1C15	279350E000022326	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ATN2H12	279350E000022536	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ATO2H77	279350E000022974	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ATO2H77	279350E000022445	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ATW9889	279350E000023068	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY7758	279350E000022737	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ATZ3F25	279350E000022770	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUA6B16	279350E000023061	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUB3F66	279350E000022967	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUB5D89	279350E000022849	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUC2770	279350E000022372	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AUE2640	279350E000022920	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUE2A33	279350E000022627	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AUF2I31	279350E000022598	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AUL5970	279350E000022210	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AUP2G21	279350E000022270	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AUV3J85	279350E000022579	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AUV8E48	279350NIC0044257	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AUX3F81	279350E000022889	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUZ0103	279350E000023085	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AVD7I74	279350E000022170	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AVE0E64	279350E000022275	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK1C92	279350E000022672	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK4041	279350NIC0044231	24/03/2026	50020	R$ 260,32
AVL2H70	279350E000022253	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AVL2H70	279350E000022891	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AVL2H70	279350E000022493	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AVL8906	279350E000022839	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AVT5G51	279350E000022791	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000022356	24/03/2026	55412	R$ 195,23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

AVW5I55	279350E000022098	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000022138	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000022395	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AVZ7B12	279350E000022294	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AWC3E16	279350E000022483	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AWG0905	279350E000022940	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AWK1A30	279350E000022197	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AWN9267	279350E000022032	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AWP0C17	279350E000022867	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AWQ3I96	279350E000022348	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AWQ5A98	279350E000022110	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AWS0I70	279350E000022099	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AWT2962	279350E000023074	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AWU3004	279350E000022430	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AWV8F06	279350E000022056	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AWW9I08	116100T001396223	04/04/2026	55411	R$ 195,23
AXA1I99	279350E000022229	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AXA4J09	279350E000022848	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AXC7H47	279350E000022908	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AXG5048	279350E000022666	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AXG5048	279350E000022157	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AXI1775	279350E000022999	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AXN6C70	279350E000022311	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AXR1750	279350E000022220	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AXR2310	279350E000022860	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AXS5E22	279350E000022987	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AXT7B83	279350E000022410	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AXX3H01	279350E000022556	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AXX3H01	279350E000022023	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AXY4870	279350NIC0044278	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AXY8I63	279350E000023073	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AYA4B66	279350E000022841	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AYC2B30	279350E000022251	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AYC4C90	279350E000022586	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AYD4A46	279350E000022716	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AYD7I37	279350E000022946	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AYE0040	279350E000022646	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AYF5628	279350NIC0044272	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AYL7C98	279350E000022224	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AYM9705	279350NIC0044254	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AYP7573	279350E000022118	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AYP7C47	279350E000022469	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AYQ5H57	279350E000022332	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AYV1D53	279350E000022179	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AYX0H46	279350E000023057	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AYY3688	279350E000022355	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000022836	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000022389	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AZB1389	279350NIC0044276	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AZB4386	279350E000022624	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AZE3805	279350E000022215	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AZI3C47	279350E000022577	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AZM1473	279350E000022823	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AZP3D77	279350NIC0044238	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AZQ4H69	279350E000022205	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AZR6C26	279350E000022699	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AZV1E07	279350E000022745	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AZW0H53	279350E000022588	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AZZ5C24	279350NIC0044260	24/03/2026	50020	R$ 586,94
AZZ5C24	279350NIC0044266	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BAB6763	279350NIC0044259	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BAH6J08	279350E000022327	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BAI0E84	279350E000022557	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BAI5E44	279350E000022159	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BAJ7692	279350E000022542	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BAO1D85	279350E000022614	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BAT8538	279350E000022998	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BAU2443	279350E000022363	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BBD1G44	279350E000022364	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000022367	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BBK7B68	279350E000022506	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BBN0E29	279350E000022991	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BBN1B19	279350NIC0044277	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BBN7E84	279350E000022420	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BBN7E84	279350E000022186	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BBO0388	279350E000022942	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BBP5G42	279350E000022090	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BBQ9826	279350E000022979	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BBR8615	279350E000023027	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BBT7C46	279350E000022125	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BBV7661	279350E000022890	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BBV7661	279350E000022492	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BBW1726	279350NIC0044242	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BBX2614	279350NIC0044282	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BBY0599	279350E000023080	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BBY3319	279350E000022063	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BCC4422	279350E000022010	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BCD6H31	279350E000022911	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BCE1576	279350E000022386	24/03/2026	55412	R$ 195,23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

BCG7B37	279350E000022919	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BCG8H59	279350E000022787	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BCI6780	279350E000022235	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BCJ4E25	279350E000022227	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BCM2003	279350E000022104	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BCM7255	279350E000022943	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BCU2F47	279350E000022194	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BCW4A25	279350E000022776	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BCY7D58	279350NIC0044236	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BCZ1B60	279350E000022546	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDB9A37	279350E000022282	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BDC3B98	279350E000023021	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BDC4A66	279350E000022451	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDE1A66	279350E000022044	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BDF2A31	279350E000022931	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BDG4A25	279350E000022934	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BDH8G78	279350E000022548	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDJ9J08	279350E000022954	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BDK7C35	279350E000022901	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BDM5D74	279350E000022532	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDN8G12	279350E000022623	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDN9D66	279350E000022656	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDO7C17	279350E000022033	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BDQ3H46	279350E000022746	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BDS1F73	279350E000022641	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BDT7I18	279350E000022066	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BDV7J88	279350E000022163	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BDX7H85	279350NIC0044235	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BDY3I43	279350E000022918	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BEA5F82	279350E000023022	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BEB0A66	279350E000022236	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BEB6C68	279350E000023040	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BEB6J68	279350E000022617	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BEB8A28	279350NIC0044267	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BED2D06	279350E000022736	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BED7G76	279350E000022541	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BEG0F66	279350E000022453	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BEG1F20	279350NIC0044248	24/03/2026	50020	R$ 260,32
BEH4A47	279350NIC0044243	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BEO9B85	279350NIC0044249	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BET1A42	279350E000022217	23/03/2026	55412	R$ 195,23
BET1A42	279350E000022674	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BEU8I54	279350E000022346	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BEW7J78	279350E000022649	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BJC4E27	279350E000022928	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BNP0879	279350E000023010	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BXB9076	279350E000022809	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BYO4D34	279350E000023000	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CJB7H54	279350E000022376	24/03/2026	55412	R$ 195,23
COS2D13	279350E000023064	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CQD8C59	279350E000022947	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CRK1145	279350E000022834	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CSN1D80	279350E000022897	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CTC6936	279350E000022136	23/03/2026	55412	R$ 195,23
CUF2D82	279350E000022961	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CUP1F29	279350E000022305	23/03/2026	55412	R$ 195,23
CWC5H80	279350E000022259	23/03/2026	55412	R$ 195,23
CWG0E77	279350E000022509	24/03/2026	55412	R$ 195,23
CWG0E77	279350E000022895	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CYU3062	279350E000023072	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CYX3583	279350E000022455	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DBM9F78	279350E000022798	25/03/2026	55412	R$ 195,23
DBX1021	279350E000022561	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DDX0H57	279350E000022089	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DHZ2G24	279350E000023029	25/03/2026	55412	R$ 195,23
DJB9582	279350E000022329	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DJB9582	279350E000022882	25/03/2026	55412	R$ 195,23
DJB9582	279350E000022464	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DJF3F25	279350E000022757	25/03/2026	55412	R$ 195,23
DJG1275	279350E000022088	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DJM0903	279350E000023026	25/03/2026	55412	R$ 195,23
DKV8F07	279350E000023030	25/03/2026	55412	R$ 195,23
DMC2373	279350E000022559	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DPJ0H04	279350E000022714	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DQJ1898	279350E000022725	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DQL6C17	279350E000022629	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DQM7H18	279350E000022567	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DQS0D92	279350E000022037	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DSD1A12	279350E000022128	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DSG8I19	279350E000022116	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DTD5D26	279350E000022015	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DXH1157	279350E000022729	24/03/2026	55412	R$ 195,23
DZW1F71	279350E000022927	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EAF5A39	279350E000022233	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EAT2A48	279350E000022786	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EAZ3E78	279350E000022767	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ECO4100	279350E000022417	24/03/2026	55412	R$ 195,23
EDP0G89	279350E000022966	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EDS5G10	279350E000022519	24/03/2026	55412	R$ 195,23

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EEG0F81	279350E000022753	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EGO7B66	279350E000022935	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EIG6647	279350E000022168	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EJL9G51	279350E000022648	24/03/2026	55412	R$ 195,23
EJT4346	279350E000022997	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EKM1E46	279350E000022933	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ELN3050	279350E000022113	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EME6F93	279350E000022732	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ENN9D81	279350E000022975	25/03/2026	55412	R$ 195,23
ENX2783	279350E000022764	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EPD4299	279350E000022120	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EPS7E50	279350NIC0044233	24/03/2026	50020	R$ 586,94
EQO9C74	279350E000022049	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EQZ7275	279350E000022232	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ERQ1984	279350E000022109	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ETT5C16	279350E000022675	24/03/2026	55412	R$ 195,23
EUD5G63	279350E000022057	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EUR1219	279350E000022192	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EWT3J57	279350E000022608	24/03/2026	55412	R$ 195,23
EWU5620	279350E000022654	24/03/2026	55412	R$ 195,23
EYA2051	279350NIC0044268	24/03/2026	50020	R$ 260,32
EYL8C77	279350E000022034	23/03/2026	55412	R$ 195,23
EZE9I71	279350NIC0044264	24/03/2026	50020	R$ 586,94
FAD4F08	279350E000022047	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FAU7J64	279350E000022341	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FDD3E08	279350E000022381	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FDO8D08	279350E000022601	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FFN6A35	279350E000022094	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FGT1D77	279350E000022188	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FHS7I77	279350E000022938	25/03/2026	55412	R$ 195,23
FJP3H00	279350E000022644	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FLQ0J48	279350E000022039	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FMM4H83	279350E000022790	25/03/2026	55412	R$ 195,23
FOA6F80	279350E000022596	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FOI9739	116100T000265737	04/04/2026	54521	R$ 195,23
FPZ0G65	279350E000022267	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FRO9B99	279350E000022550	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FRV1C54	279350E000022915	25/03/2026	55412	R$ 195,23
FSU1C64	279350E000022771	25/03/2026	55412	R$ 195,23
FTL8I89	279350E000022720	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FUB0137	279350NIC0044265	24/03/2026	50020	R$ 586,94
FXF6E72	279350E000022792	25/03/2026	55412	R$ 195,23
GCQ1F78	279350E000022921	25/03/2026	55412	R$ 195,23
GEI3E91	279350E000022773	25/03/2026	55412	R$ 195,23
GEW1050	279350E000022547	24/03/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000022892	25/03/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000022330	23/03/2026	55412	R$ 195,23
GFW5J51	279350E000022083	23/03/2026	55412	R$ 195,23
GGY5I64	279350E000022046	23/03/2026	55412	R$ 195,23
GJU1F08	279350E000022602	24/03/2026	55412	R$ 195,23
GKS7H73	279350E000022799	25/03/2026	55412	R$ 195,23
GWV0778	279350E000022241	23/03/2026	55412	R$ 195,23
GXY3690	279350E000022169	23/03/2026	55412	R$ 195,23
GYV4179	279350E000023075	25/03/2026	55412	R$ 195,23
HCC0B41	279350E000022254	23/03/2026	55412	R$ 195,23
HNT5D30	279350E000022808	25/03/2026	55412	R$ 195,23
HQH6I70	279350E000023069	25/03/2026	55412	R$ 195,23
HSR7H84	279350E000022402	24/03/2026	55412	R$ 195,23
HTG4889	279350E000022124	23/03/2026	55412	R$ 195,23
IJJ6F15	279350E000022491	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ILY9388	279350E000022320	23/03/2026	55412	R$ 195,23
IUS3H21	279350E000022487	24/03/2026	55412	R$ 195,23
IXH3G02	279350E000022989	25/03/2026	55412	R$ 195,23
IXS4C57	279350E000022171	23/03/2026	55412	R$ 195,23
JEL4261	279350E000022685	24/03/2026	55412	R$ 195,23
JFT7E81	279350E000022775	25/03/2026	55412	R$ 195,23
JGC1D16	279350E000022914	25/03/2026	55412	R$ 195,23
JSP7D65	279350E000022907	25/03/2026	55412	R$ 195,23
KFP3404	279350E000022637	24/03/2026	55412	R$ 195,23
KPR0233	279350NIC0044270	24/03/2026	50020	R$ 586,94
KRN7H82	279350E000022193	23/03/2026	55412	R$ 195,23
KZQ2A75	279350E000022948	25/03/2026	55412	R$ 195,23
LPF8F33	279350E000022653	24/03/2026	55412	R$ 195,23
LPF8F33	279350E000023016	25/03/2026	55412	R$ 195,23
LRR4J51	279350E000022303	23/03/2026	55412	R$ 195,23
LRR4J51	279350E000022742	25/03/2026	55412	R$ 195,23
LRW8B44	279350E000022290	23/03/2026	55412	R$ 195,23
LRW8B44	279350E000022100	23/03/2026	55412	R$ 195,23
LSY9D92	279350E000022296	23/03/2026	55412	R$ 195,23
LUU7271	279350E000022712	24/03/2026	55412	R$ 195,23
LWB0D95	279350E000022607	24/03/2026	55412	R$ 195,23
LYQ3A72	279350E000022871	25/03/2026	55412	R$ 195,23
LZW1723	279350NIC0044234	24/03/2026	50020	R$ 260,32
MAM1273	279350E000022062	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MAY6F10	279350E000022064	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MDD7J23	279350NIC0044247	24/03/2026	50020	R$ 260,32
MDZ3D13	279350E000022112	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MEM5H75	279350E000022749	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MEV9522	116100T000775848	07/04/2026	55840	R$ 88,38

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

MEY1322	279350E000023063	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MGE5F91	279350E000022087	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MIF1F05	279350E000022597	24/03/2026	55412	R$ 195,23
MIW9C84	279350E000022365	24/03/2026	55412	R$ 195,23
MKC4H50	279350E000022429	24/03/2026	55412	R$ 195,23
MKM6C05	279350E000022993	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MLF2I03	279350E000022756	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MQB1282	279350E000023041	25/03/2026	55412	R$ 195,23
NDI2822	279350E000022794	25/03/2026	55412	R$ 195,23
NJJ0716	279350E000022190	23/03/2026	55412	R$ 195,23
NOZ0C84	279350E000022145	23/03/2026	55412	R$ 195,23
NSB9H06	279350E000022411	24/03/2026	55412	R$ 195,23
NYU0B01	279350E000023054	25/03/2026	55412	R$ 195,23
NZG8B75	279350E000022689	24/03/2026	55412	R$ 195,23
OAJ1I99	279350NIC0044232	24/03/2026	50020	R$ 260,32
ODJ0J75	279350E000023086	25/03/2026	55412	R$ 195,23
OGC4B08	279350E000023083	25/03/2026	55412	R$ 195,23
OUI4C85	279350E000022696	24/03/2026	55412	R$ 195,23
OVM9H22	279350E000022573	24/03/2026	55412	R$ 195,23
OVY0A68	279350E000022076	23/03/2026	55412	R$ 195,23
OWZ3C95	279350E000022412	24/03/2026	55412	R$ 195,23
OYC1E25	279350E000022200	23/03/2026	55412	R$ 195,23
PKC1A52	279350E000022082	23/03/2026	55412	R$ 195,23
PKN8E60	279350E000022228	23/03/2026	55412	R$ 195,23
PPN3F28	279350E000022045	23/03/2026	55412	R$ 195,23
PXB3D82	279350E000022370	24/03/2026	55412	R$ 195,23
QAA3H88	279350E000022165	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QAG4004	279350NIC0044273	24/03/2026	50020	R$ 586,94
QAH2600	279350E000023048	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QAR9C78	279350E000022092	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QAU8A20	279350NIC0044263	24/03/2026	50020	R$ 586,94
QAZ0J70	279350E000022521	24/03/2026	55412	R$ 195,23
QCA5C04	279350E000022788	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QCX1D81	279350E000022888	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QGV8B67	279350E000022285	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QHY8B34	279350E000023084	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QIC4F73	279350E000022255	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QIM8J20	279350E000022421	24/03/2026	55412	R$ 195,23
QPF6E81	279350E000022393	24/03/2026	55412	R$ 195,23
QPF6E81	279350E000022222	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QQL3I27	279350E000022111	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QWR9D63	279350E000022593	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RAR2F82	279350E000022129	23/03/2026	55412	R$ 195,23
REZ8I88	279350NIC0044288	24/03/2026	50020	R$ 586,94
RFL4A08	279350E000022439	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RGB3B19	279350E000022578	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHB5H50	279350E000022369	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHC5J16	279350E000022660	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHC6G44	279350E000022912	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHC7J75	279350E000022244	23/03/2026	55412	R$ 195,23
RHC7J75	279350E000022988	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE0C07	279350E000022761	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHG6A96	279350NIC0044237	24/03/2026	50020	R$ 586,94
RHL6H73	279350E000022459	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHL6H73	279350E000022218	23/03/2026	55412	R$ 195,23
RHM5D91	279350E000022544	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHN6D08	279350E000022339	23/03/2026	55412	R$ 195,23
RHN7G95	279350E000022872	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHN8C29	279350E000022378	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHO2J56	279350E000022107	23/03/2026	55412	R$ 195,23
RHP1H29	279350NIC0044246	24/03/2026	50020	R$ 586,94
RHV3G83	279350E000022782	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHW1G66	279350E000022368	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHY8H67	279350E000022554	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RHY8I63	279350E000022866	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHZ4G39	279350NIC0044287	24/03/2026	50020	R$ 260,32
RJC1E37	279350NIC0044244	24/03/2026	50020	R$ 586,94
RKZ6C16	279350E000022202	23/03/2026	55412	R$ 195,23
RLH8D58	279350NIC0044274	24/03/2026	50020	R$ 586,94
RNA9B19	279350E000022795	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RQR8H09	279350E000022778	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RUT0H39	279350E000022517	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RWD6B99	279350E000022965	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RWI9D81	279350E000022697	24/03/2026	55412	R$ 195,23
RYR6F93	279350NIC0044284	24/03/2026	50020	R$ 586,94
SDX1H57	279350E000022266	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SEC0H83	279350E000022815	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SED2J75	279350E000022960	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SED3G09	279350E000022477	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SED9B00	279350E000022385	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SEG3D55	279350E000022130	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SEH1J43	279350NIC0044250	24/03/2026	50020	R$ 586,94
SEH2E17	279350E000022070	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SEH3B67	279350E000022531	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SEI6J68	116100T000265736	03/04/2026	54521	R$ 195,23
SEK9A98	279350E000023008	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SEN4A04	279350NIC0044256	24/03/2026	50020	R$ 586,94
SEP0F69	279350E000022884	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SET5A75	279350NIC0044289	24/03/2026	50020	R$ 586,94

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

SEU8A67	279350E000023012	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SEU9J71	279350NIC0044251	24/03/2026	50020	R$ 260,32
SEV0B73	279350NIC0044279	24/03/2026	50020	R$ 260,32
SEY3E27	279350CND0001150	22/02/2026	50450	R$ 293,47
SEY4C24	279350E000022077	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350E000022131	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350E000022407	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SFF3E16	279350E000022718	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SFI9J15	279350E000022334	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SFJ2H23	279350E000022415	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SFL1I80	279350E000023070	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SFL1J11	279350E000022717	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SFL5G24	279350E000022719	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO5E93	279350E000023055	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SGZ7E31	279350E000022262	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SGZ7E31	279350E000022611	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SHF0F52	279350E000022619	24/03/2026	55412	R$ 195,23
SIL2B71	279350E000022036	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SMA6I69	279350NIC0044245	24/03/2026	50020	R$ 260,32
SME5D49	279350NIC0044252	24/03/2026	50020	R$ 586,94
SMJ4C06	279350NIC0044253	24/03/2026	50020	R$ 586,94
SQF5F40	279350E000022073	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SUQ6B27	279350E000022876	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SVB5F07	279350E000022847	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SXZ7G25	279350E000023052	25/03/2026	55412	R$ 195,23
SYD0E73	279350NIC0044280	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TAJ3J16	279350NIC0044275	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TAK3H90	279350E000022263	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TAO2E25	279350E000022499	24/03/2026	55412	R$ 195,23
TAP6I28	279350E000022153	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TAR5I02	279350E000022261	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TAR7J82	279350E000022632	24/03/2026	55412	R$ 195,23
TAR7J82	279350E000023071	25/03/2026	55412	R$ 195,23
TAS8H00	279350NIC0044258	24/03/2026	50020	R$ 260,32
TAU9H29	279350E000022020	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TBA1E93	279350E000023056	25/03/2026	55412	R$ 195,23
TBC3D58	279350NIC0044271	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TBC6J39	279350E000022177	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TBD8H08	279350E000022856	25/03/2026	55412	R$ 195,23
TBE1B27	279350E000022204	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TBE6J82	279350E000022796	25/03/2026	55412	R$ 195,23
TBF6D89	279350NIC0044286	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TBF7I44	279350E000023053	25/03/2026	55412	R$ 195,23
TBK2E22	279350NIC0044240	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TBK2E22	279350NIC0044283	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TBL2G27	279350E000022568	24/03/2026	55412	R$ 195,23
TBN4A91	279350E000022700	24/03/2026	55412	R$ 195,23
TBT0D44	279350E000022028	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TBX3B18	279350E000022237	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TBY1I12	279350E000022691	24/03/2026	55412	R$ 195,23
TET7D48	279350NIC0044239	24/03/2026	50020	R$ 586,94
THM4A36	279350E000022315	23/03/2026	55412	R$ 195,23
TKS9J72	279350NIC0044262	24/03/2026	50020	R$ 260,32
UAW0I14	279350E000022566	24/03/2026	55412	R$ 195,23
UBB8I17	279350E000023019	25/03/2026	55412	R$ 195,23
UBD4G41	279350E000022392	24/03/2026	55412	R$ 195,23
UBE7E23	279350NIC0044285	24/03/2026	50020	R$ 586,94
UBF4I32	279350E000022539	24/03/2026	55412	R$ 195,23
UBG4D07	279350E000022390	24/03/2026	55412	R$ 195,23
UBI3B24	279350E000022777	25/03/2026	55412	R$ 195,23
UGJ8J12	279350E000022558	24/03/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:658B6356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 433/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de **TÉRMINO DE CONTRATO,** referentes aos **PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS**, Edital nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Edital nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Edital nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	Nome	Cargo	TÉRMINO DO CONTRATO
991505650	ALINE MARIA LITKA	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	04/06/2026

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

991505679	JAQUELINE CANDIDA BALARDINI	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	19/06/2026
991505681	JENNIFFER XAVIER	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	19/06/2026
991505688	NATALIE LEMOS DOS SANTOS	MERENDEIRA-PSS	19/06/2026
991505692	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	25/06/2026
991505693	FERNANDA SOUZA SILVA	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	25/06/2026
991506108	ALINE SAUSEN	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	02/06/2026
991506111	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	02/06/2026
991506105	JHENIFFER TAYNARA MARTINS	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	02/06/2026
991506104	VANIELE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	09/06/2026
991506177	FABIANA FUCK FRAGOSO	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	23/06/2026
991505691	CLAUDINEIA MENDES FERREIRA	MERENDEIRA PSS	21/06/2026

Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	Nome	Cargo	TÉRMINO DO CONTRATO
991506132	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – PSS	02/06/2026
991506182	ZENO JAIR CAESAR JUNIOR	ENGENHEIRO AGRONOMO - PSS	23/06/2026
991506119	PETERSON JAEGER	ENGENHEIRO FLORESTAL - PSS	09/06/2026
991506147	FERNANDO LISOVSKI	FISCAL DE OBRAS - PSS	02/06/2026
991506120	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	FISCAL DE OBRAS - PSS	09/06/2026
991506122	LUCIANE SIQUEIRA	MERENDEIRA PSS	09/06/2026
991506181	REJANE PERPETUA FERMINO ALVES	MERENDEIRA- PSS	23/06/2026
991506118	ALEXSANDER AUGUSTO DA SILVA LIMA	MOTORISTA - PSS	09/06/2026
991506195	ANDRÉ AUGUSTO SCHNEIDER	MOTORISTA -PSS	26/06/2026
991506126	CLAUDETE FRANCO DA SILVA	MOTORISTA- PSS	02/06/2026
991506170	MARIO KILAROSKI	MOTORISTA - PSS	09/06/2026
991506148	DANIELE APARECIDA FIDELIS	ZELADOR – PSS	02/06/2026
991506121	ELISANGELA GROB	ZELADOR – PSS	09/06/2026
991506114	FELIPE FERREIRA PRESTES	ZELADOR – PSS	09/06/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 374/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DB7F8F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 438/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIAS LOPES RODRIGUES	1512576	2024/2025	SERVENTE	30/08/2026 A 28/09/2026
GIULIANO METELSKI	991505157	2025/2026	PSICÓLOGO	20/07/2026 A 29/07/2026
IVAN COLERAUS	991504354	2024/2025	MÉDICO PLANTONISTA	15/07/2026 A 24/07/2026
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	991505055	2025/2026	ARQUITETO 40H	06/07/2026 A 15/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:47F33B9B

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações (COE) do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código de Obras e Edificações (COE) do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Parágrafo único. O COE estabelece normas técnicas e exigências para projetos, construções, obras, instalações e edificações, públicas ou privadas, mediante procedimentos para autorização, licenciamento, controle e fiscalização da execução e aprovação dos projetos e demais instrumentos urbanísticos que regem os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 2º O COE tem como objetivo auxiliar na qualidade dos espaços urbanos e construídos, considerando condições de habitabilidade, segurança, salubridade, acessibilidade, eficiência energética e métodos de edificação, sendo parte integrante do conjunto de instrumentos urbanísticos de gestão e de planejamento municipal.

Art. 3º Todas as ações de construir, reconstruir, reformar, restaurar, demolir, ampliar, regularizar, bem como realizar quaisquer obras de infraestrutura em logradouros públicos, apenas poderão ser executadas após concessão de autorização do órgão municipal competente.

Art. 4º Serão isentos de Alvará, Licença e Autorização os seguintes casos:
I – limpeza e pinturas internas e externas de edificações que não exijam a instalação de tapumes;
II – reformas que não impliquem em acréscimo/decréscimo da área construída ou de alteração do volume de reservação de água do imóvel (como piscinas e reservatórios de água), que atendam aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso, Ocupação do Solo (LUOS) e Lei de Parcelamentos e Condomínios, que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto da edificação e que não comprometam a segurança das edificações do entorno;
III – obras abertas como jardins, muros internos que não limítrofes, fontes decorativas e instalações subterrâneas, tais como cisternas ou tubulações, desde que não comprometam a taxa mínima de permeabilidade do solo definida na LUOS e Lei de Parcelamento e Condomínios e A segurança das edificações do entorno;
IV – substituição dos pisos e de revestimentos, ou de forros e telhas, desde que não implique em acréscimo de área ou alteração de uso ou estrutura da edificação;
V – reformas comerciais ou de vitrines que não alterem dimensões na edificação, a posição do estabelecimento no logradouro ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e sua fachada, bem como a colocação de letreiros ou painéis de identificação e publicidade comercial instalados nas fachadas das edificações;
VI – grades, cercas e telas de vedação do lote, respeitando-se os seus limites;
VII – construção de muros com até 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura, desde que não possua cerca elétrica;
VIII – serviços em edificações em situação de risco iminente com comprovação de laudo técnico da Defesa Civil.

Parágrafo único. Em caso de reformas que produzam resíduos, incluindo-se obras para implementação de piscina descoberta, estes deverão ser devidamente destinados sob orientação do responsável técnico, recaindo a responsabilidade, em caso de descumprimento, ao proprietário ou possuidor legal do imóvel, deverá ser apresentado também o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCCD), aprovado pela Secretaria Municipal competente, conforme legislação específica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º As disposições contidas neste COE serão utilizadas complementarmente aos princípios e objetivos do Plano Diretor Municipal e integradas aos demais códigos e instrumentos legais de desenvolvimento urbano, especialmente às LUOS e Lei de Parcelamento e Condomínios, Lei do Sistema Viário, Código de Posturas, bem como àquelas disciplinadoras do licenciamento de atividades econômicas e da proteção dos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

patrimônios natural, histórico, material, cultural e do meio ambiente, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP), às Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), normas municipais administrativas, e às legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º O titular do Alvará do imóvel, o autor do projeto e/ou responsável técnico da obra deverá construir, instalar e usar os espaços de forma a cumprir sua função socioambiental, trazendo qualidade de vida crescente à cidade e evitando desperdício ou ônus para os vizinhos e a sociedade em geral.

§ 2º Fica proibida a emissão de Alvarás e Licenças para as propriedades onde for indicada, pelo órgão ambiental competente, a contaminação do solo ou lençol freático ou a existência de passivo ambiental, até a comprovação da remediação do local, da resolução do passivo ambiental e da inexistência de risco à saúde.

§ 3º A aprovação de projetos para o licenciamento da respectiva obra, junto ao Município, será também condicionada aos parâmetros definidos na legislação urbanística e ambiental, legislação civil e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 4º Por ocasião da aprovação do projeto e do licenciamento da obra deverá ser garantido o cumprimento das normas técnicas e demais disposições federais e estaduais pertinentes complementares a este COE, incluindo, mas não se limitando as normas de acessibilidade universal, recaindo a responsabilidade civil e criminal, em caso de não cumprimento, sobre o titular do Alvará, o autor do projeto e/ou o responsável técnico pela obra.

§ 5º Os órgãos municipais competentes verificarão o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras relativas à acessibilidade e demais legislações pertinentes, especialmente da NBR 9050, ou norma técnica oficial que a substitua, e de acordo com as disposições deste COE, de modo a adequar as construções às condições de acessibilidade, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 13.146/2015 e no Decreto n.º 5.296/2004.

Art. 6º Ficam reservados à autoridade municipal competente, independentemente da existência de projeto previamente aprovado, os direitos de:
I – indeferir, postergar ou suspender expedição de Alvará ou Licença, nos casos em que a obra ou construção não atenda exigência prévia ou notificação de âmbito municipal, estadual ou federal de seu conhecimento;
II – embargar a obra, indeferir a expedição do CVCO e/ou do Alvará de Construção, quando não atendidas as normas e legislações ou inadequações dos espaços, quanto às orientações do Município, ou disposições legais e normas técnicas;
III – aplicar sanções administrativas, mediante competente processo e comunicar ao órgão fiscalizador da atividade profissional para que tome as providências cabíveis em relação ao profissional que não observar as disposições deste COE e demais normas e legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 7º A fim de garantir o atendimento aos índices urbanísticos e aos padrões coletivos de urbanidade, os projetos e a execução das obras no Município deverão atender às legislações pertinentes emanadas nos três níveis de governo, ficando a cargo do autor do projeto e/ou proprietário e responsável técnico da obra, no exercício profissional e ramo da engenharia e arquitetura a que servem, obedecerem a todas essas normas, de modo a adequar construções, segundo as seguintes diretrizes gerais:
I – subordinação do interesse particular ao interesse coletivo;
II – promoção e garantia, em condições de igualdade, dos direitos da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida à acessibilidade nas edificações em geral e nos espaços públicos e à mobilidade, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
III – promoção da eficiência energética, da racionalidade no consumo dos recursos naturais e do conforto ambiental nas edificações, mediante adequados vãos de iluminação ou ventilação, dimensionamento de componentes, orientação solar na construção, ajuste físico-climático, reutilização e separação dos resíduos operacionais e demais fatores de sustentabilidade;
IV – integração arquitetônica, urbanística e paisagística dos projetos e das iniciativas de uso às realidades e condições ambientais e culturais do Município;
V – promoção do desenvolvimento humano com qualidade de vida como fator relevante à produção e aos usos de espaços construídos;
VI – respeito aos espaços ambientais protegidos.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 8º É competência do Município, no âmbito do seu território, o licenciamento de todas as obras em áreas públicas ou privadas, mediante a verificação do cumprimento de todas as etapas do processo, inclusive a análise e a aprovação das implantações das obras nos lotes, seus usos, suas áreas construídas e suas volumetrias, para posterior fiscalização de sua execução e da compatibilidade com este COE e demais legislações e normas pertinentes.

§ 1º A responsabilidade pelo cumprimento das exigências estaduais e federais incidentes sobre a obra licenciada é do titular do Alvará, seja proprietário ou possuidor legal do imóvel, bem como do autor do projeto e/ou do responsável técnico pela obra, podendo o Município, conforme necessidade e mediante cooperação interinstitucional, interagir junto aos órgãos especializados nessas esferas de governo, para que deem parecer aos assuntos relacionados ao planejamento territorial regional e urbano, à mobilidade urbana e regional, à acessibilidade e à defesa de patrimônio ambiental, histórico ou cultural, entre outros.

§ 2º A aprovação, licenciamento e a fiscalização de obras e edificações estabelecidas neste COE não implicam na responsabilidade do Município e seus técnicos pelos projetos e cálculos e nem tampouco pela execução das obras.

§ 3º A critério do Município, além de órgãos locais competentes, constituem possíveis intervenientes ao processo municipal para aplicação deste COE:
I – o Conselho Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul, que tem como atribuições elaborar e acompanhar programas e projetos de leis de interesse da política territorial municipal e deliberar sobre questões dúbias e casos omissos da legislação urbanística, bem como emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente;
II – o Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano, que é órgão técnico, consultivo e deliberativo e tem dentre suas atribuições deliberar sobre questões técnicas de engenharia e arquitetura constantes na legislação urbanística;
III – a população, por meio da participação em conferências, audiências e consultas públicas, inclusive nos casos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), quando houver a exigência na legislação específica;
IV – o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, órgão estadual de segurança pública e defesa civil, no que diz respeito à segurança predial contra incêndios, pânico e tragédias, na análise para prevenção de riscos aos cidadãos, instalações ou mercadorias;
V – órgãos federais e estaduais de proteção ao meio ambiente;
VI – concessionárias e permissionárias de serviços públicos em geral, transportes de passageiros, limpeza, redes de infraestrutura urbana e outras;
VII – órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, em especial os Conselhos profissionais envolvidos.

Art. 9º O órgão municipal responsável pelo ordenamento territorial exigirá da parte interessada, a aprovação prévia do projeto junto aos órgãos municipais, estaduais e federais afetos à gestão ambiental, de uso e ocupação do solo e à implantação de infraestrutura e serviços públicos, nos casos de construções, reformas, regularizações ou transformações de usos, que sejam capazes de causar impactos adversos ao meio ambiente, natural ou construído.

Art. 10. O Município assegurará o acesso público à toda legislação urbanística e edilícia municipal, pertinente ao parcelamento, condomínios, ao uso e à ocupação do solo.

Art. 11. É prerrogativa do Município averiguar a qualquer tempo, por amostragem ou outro método a seu critério, a qualidade das obras durante sua execução, uso ou manutenção, e aplicar sanções previstas neste COE diante de descumprimento de qualquer regulamento, lei ou norma edilícia, seja ela de âmbito municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TITULAR DO ALVARÁ

Art. 12. A Aprovação de Projetos, Autorização e Licença para Alvará de Construção e o CVCO serão outorgados ao titular do direito de construir desde que se verifique o cumprimento às condições urbanísticas estabelecidas pelo Município.

§ 1º O titular do direito de construir é a pessoa física ou jurídica que possui a propriedade do lote comprovada através do Registro de Imóveis, ou o indivíduo detentor de posse legal do lote comprovada através dos seguintes documentos a serem apresentados na aprovação de projetos:
I – nome do requerente descrito na matrícula atualizada no Registro de Imóveis ou descrito em escritura pública de compra e venda, onde esteja mencionado que o mesmo possui toda posse, jus, domínio, direito e ação sobre o imóvel;
II – requerimento para construção emitido pelo proprietário do lote, identificando o titular do direito de construir, conforme modelo de autorização, disponibilizado pelo órgão municipal competente;
III – se existir identificação, indicação dos nomes de todos os herdeiros descritos em documento(s) que comprove(m) a ordem de sucessão hereditária, acompanhada da certidão de óbito do proprietário, e da anuência de todos os herdeiros e/ou meeiros, independentemente de inventário e/ou partilha, ou apresentação de termo de inventariante acompanhado de certidão de andamento processual que ateste tal condição, com autorização judicial após ouvidos os interessados.

§ 2º Quando o imóvel possuir mais de um proprietário ou possuidor legal deverá constar o nome de todos no projeto ou deverá ser apresentada anuência em documento à parte.
§ 3º Em casos de hipoteca, cláusula resolutiva, penhor ou usufruto poderá ser exigida a anuência do(s) proprietário(s) do imóvel conforme modelo de autorização a ser definido pelo órgão municipal competente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 4º Nos demais casos de posse legal, além do justo título, poderá(ão) ser exigida(s) anuência do(s) proprietário(s) do imóvel a critério do órgão municipal competente.

§ 5º A posse legal mencionada no §1º deste artigo pode decorrer do próprio instituto civil, e em conformidade com o Código Civil, como em decorrência de condições especiais que se fazem presentes no cotidiano, tais como autorizações, heranças, usufrutos, direitos de habitação, dentre outros.

Art. 13. O titular do Alvará responde:
I – pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município em reconhecimento de direitos atinentes a essas informações;
II – por contratar profissional legalmente habilitado para atuar como autor do projeto e/ou responsável técnico da obra, na coordenação e execução dos projetos e obras referentes ao seu Alvará;
III – pela obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, das Autorizações e Licenças cabíveis, nas diversas esferas de governo, antes de iniciar a execução da obra;
IV – pela adoção das medidas de segurança compatíveis e cabíveis ao porte da sua obra, durante as construções;
V – na execução da obra, por consequências diretas e indiretas advindas das construções que venham a atingir ou danificar:
a) vias, logradouros públicos, componentes da estrutura urbana ou imóveis próximos;
b) elementos do meio ambiente ou de patrimônio cultural situados no entorno;
c) operários na execução de obras e terceiros eventualmente atingidos.

Parágrafo único. O titular do Alvará poderá responder individual ou solidariamente com o autor do projeto e/ou o responsável técnico da obra pelos casos citados no caput, excetuando-se pelo inciso II deste artigo, pelo qual responde individualmente.

Art. 14. A responsabilidade pela construção, reconstrução, reforma e conservação das calçadas públicas, em acordo aos padrões fixados pelo Município, é do proprietário ou possuidor legal de cada imóvel lindeiro, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário.

§ 1º Em casos de interesse público, para a melhoria da circulação de pedestres e garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, as calçadas poderão ser executadas ou substituídas pelo Município, podendo, nesses casos, ser cobrado dos proprietários ou possuidores legais dos imóveis lindeiros o valor despendido para a obra como contribuição de melhoria a ser regulamentada em lei específica.

§ 2º Toda calçada pública deverá ser executada segundo padrões a serem fixados na Legislação específica do Município, empregando materiais que não comprometam sua durabilidade e manutenção, devendo se adequar à topografia e às condições locais, de modo a garantir trânsito livre e seguro aos transeuntes e acessibilidade para todas as pessoas.

§ 3º Nos casos de danos causados por obras realizadas por particulares ou pelas Concessionárias responsáveis pelos serviços públicos, as obras e reparos necessários deverão ser executados em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, ou em outro prazo, desde que seja justificado em requerimento específico e autorizado pelo órgão municipal competente.

Art. 15. O proprietário ou possuidor legal é responsável pelo controle das águas superficiais no lote e seus efeitos, respondendo por danos causados a vizinhos, logradouros públicos e à comunidade, bem como por assoreamento ou poluição em bueiros e galerias a que der causa.

Parágrafo único. É proibido o desaguamento de telhados ou marquises sobre a calçada pública ou imóveis contíguos sem a utilização de solução de tecnologia que garanta o escoamento adequado de águas pluviais.

Art. 16. Fica sob a responsabilidade do proprietário ou possuidor legal do empreendimento que possua reservatório de contenção/retenção de cheias, a sua manutenção e limpeza periódica, de forma a garantir o perfeito escoamento de águas pluviais.

Art. 17. É de responsabilidade do proprietário ou possuidor legal do empreendimento a aprovação de acesso, junto ao(s) órgão(s) responsável(is), para o caso de empreendimentos com testada e acesso pelas rodovias.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO AUTOR DO PROJETO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Art. 18. Toda obra licenciada no Município deverá ter um autor do projeto e um responsável técnico pela execução da obra da edificação, registrados nos Conselhos Regionais competentes, que são os órgãos responsáveis pela fiscalização da habilitação e do exercício da profissão nos ramos da engenharia e da arquitetura.

§ 1º A responsabilidade pela autoria e pela execução pode ser assumida por um mesmo profissional ou por profissionais distintos.

§ 2º Compete ao autor do projeto e/ou responsável técnico, que pode ser representado legalmente mediante apresentação de procuração no requerimento de abertura do processo de aprovação da obra, interagir junto ao Município para fins de licenciamento e/ou regularização.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º O responsável técnico responderá, no que couber, pela obra até o aceite pelo Município, com a emissão do CVCO, e após na forma da legislação específica.

Art. 19. A elaboração de projetos, o licenciamento e a execução de obras dependem de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho, ficando este profissional responsável pela segurança da obra conforme a boa prática construtiva e as normas técnicas pertinentes que garantam a estabilidade, solidez, acessibilidade interna e externa, eficiência energética, salubridade e habitabilidade da edificação, de acordo com as normas da ABNT.

§ 1º O autor do projeto e responsável técnico da obra deverão atender integralmente à legislação urbanística municipal e seus regulamentos.

§ 2º É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra o cumprimento de toda e qualquer legislação ou norma técnica vigente, inclusive as relacionadas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977, nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, ou outras que as substituírem, no caso de descumprimento de qualquer item.

§ 3º O autor do projeto e o responsável técnico da obra respondem, naquilo que lhes couber, pelo conteúdo técnico que explicita o Alvará, pela fiel execução do projeto, até a expedição do CVCO, assim como por todas as ocorrências no emprego de material inadequado ou de má qualidade, pelo risco ou prejuízo aos prédios vizinhos, aos operários e a terceiros, por falta de precaução ou imperícia e pela inobservância de qualquer disposição deste COE, legislação federal vigente e demais normas da ABNT.

§ 4º O autor do projeto e/ou responsável técnico da obra, de acordo com aquilo que lhe couber, deverá apresentar informações sobre a área a ser ocupada pela obra, especialmente quanto a restrições ambientais, edificações já existentes que serão ou não demolidas, cotas reais edificadas em relação às divisas, imóveis vizinhos e eixo de vias públicas de acesso, dentre outras, que permitam compreender as soluções adotadas no projeto, ficando sujeito às penalidades legais, para o caso de omissão ou incorreção das informações prestadas.

Art. 20. O autor do projeto e o responsável técnico da obra poderão responder individual ou solidariamente com o titular do Alvará, pelos casos citados nos incisos I, III, IV e V do Art. 13 deste COE.

Parágrafo único. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa de identificação da obra, em local de boa visibilidade, em conformidade com as exigências dos respectivos conselhos — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 21. Se o responsável técnico pela execução de obra já licenciada quiser afastar-se da responsabilidade pela continuidade da mesma, antes ou durante a sua realização, deverá informar o afastamento ao órgão municipal competente, por meio de declaração de desistência de responsabilidade técnica.

§ 1º Recebida a declaração de desistência de responsabilidade técnica o órgão municipal competente fará vistoria para a constatação de inexistência de irregularidades na construção e notificará o titular do Alvará a apresentar novo responsável técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do Alvará.

§ 2º A obra deverá permanecer paralisada a partir da notificação do titular do Alvará até o deferimento do pedido de substituição do responsável técnico.

§ 3º Para o deferimento da substituição, o titular do Alvará deverá apresentar, além da comunicação escrita do novo responsável técnico assumindo a responsabilidade pela continuidade de obra, o Alvará emitido, as pranchas aprovadas, as novas pranchas e demais documentos anteriormente assinados com substituição do nome do profissional, e a ART ou o RRT do novo executor e seu cadastro junto ao órgão municipal competente.

Art. 22. É de responsabilidade do responsável técnico a execução de projeto para proteção contra incêndio e pânico, exigível em obras e edificações segundo usos e portes definidos na legislação urbanística, e de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas e orientações emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

§ 1º A emissão de CVCO fica condicionada, quando for o caso, à apresentação do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, quando exigido pela legislação específica a comprovação do atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§ 2º O autor do projeto e o responsável técnico respondem individual ou solidariamente com o titular do Alvará pela execução e instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio, assim como de sua vistoria.

Art. 23. É de responsabilidade do Responsável Técnico a execução e a instalação de equipamentos para isolamento acústico, exigíveis em obras e edificações segundo usos e portes definidos na legislação urbanística, e de acordo com as normas técnicas específicas.

TÍTULO III
DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS

Art. 24. O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases:
I – Consulta Prévia;
II – análise documental;
III – análise do Projeto;
IV – emissão do Alvará de Construção ou Demolição;
V – emissão de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

§ 1º O licenciamento de execução de obras deve observar a legislação urbanística, de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade.

§ 2º O licenciamento poderá estar condicionado à anuência de outros órgãos e entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, conforme legislação específica.

Art. 25. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção de Alvará, Licença ou Autorização, exceto nos casos de dispensa expressos no Art. 4º deste COE.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 26. Para o início do processo de aprovação de projeto, visando à emissão de Alvará de Construção, deverá ser emitida a Consulta Prévia por meio de sistema online, quando disponível, ou através de protocolo dirigido ao setor responsável pelo ordenamento territorial.

§ 1º A Consulta Prévia emitida pelo Município de Campina Grande do Sul é o documento que informa se o uso pretendido é permitido e relaciona os parâmetros urbanísticos referentes a um imóvel e que tem como objetivo subsidiar a elaboração de projeto para licenciamento de obras, não constituindo direito adquirido de construir.

§ 2º As informações contidas na Consulta Prévia não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, citada ou não.

§ 3º A Consulta Prévia deverá ser fornecida no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando sua emissão ocorrer através de protocolo.

§ 4º A Consulta Prévia terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 27. Para efeitos deste COE, considera-se projeto arquitetônico o conjunto de desenhos e plantas que exprimem a forma espacial e os detalhes da edificação que se pretende construir, reformar ou regularizar determinado imóvel, devendo ser apresentado por seus autores, profissionais devidamente registrados em seus correspondentes conselhos profissionais, que os habilitam para o exercício profissional, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Para a emissão de Alvará de Construção deverá ser comprovado o cadastro do profissional responsável pela execução, junto a Secretaria Municipal competente.

Art. 28. Os projetos encaminhados para análise e aprovação deverão estar de acordo com a NBR 6492, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná, e as pranchas deverão observar a NBR 10.068, ou normas técnicas oficiais que a substituam e demais requisitos estabelecidos em ato do poder executivo, bem como nesta Lei e orientações técnicas que venham a ser fornecidas pelo órgão responsável pelo ordenamento territorial.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 29. Quaisquer obras de construção civil e de infraestrutura mencionadas neste COE, independentemente se de iniciativa pública ou privada, apenas poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto, como definido neste Capítulo, assim como após a concessão de Alvará de Construção pelos órgãos competentes, de acordo com as exigências contidas neste COE e normas correlatas, sob pena de sanções previstas em lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo são consideradas atividades que caracterizam o início de uma obra:
I – preparação do lote, com corte de vegetação e movimentação de solo;
II – início da execução da construção do canteiro de obras.

Art. 30. Serão aceitas para análise de aprovação e emissão do Alvará de Construção, os projetos arquitetônicos que apresentem a documentação do titular na forma estabelecida em ato do poder executivo.

Art. 31. A aprovação de projetos apenas será permitida em lotes que tenham acesso para logradouros públicos oficiais ou vias internas nos casos de condomínios devidamente licenciados, dotados de infraestrutura e em obediência às condições previstas na LUOS e Lei de Parcelamento e Condomínios.

§ 1º Para os casos em que o lote tenha acesso para uma servidão de passagem, esta deverá estar averbada e com acesso a logradouro público oficial, com as seguintes condições:
I – sejam dotados de infraestrutura;
II – estejam em obediência às condições previstas na Lei do Sistema Viário do Município.

§ 2º Excetuam-se das exigências do parágrafo anterior os casos de regularização fundiária, os quais deverão resguardar a acessibilidade do morador ao seu lote.

Art. 32. O processo de aprovação de projeto e consequente emissão de Alvará deverá iniciar através de requerimento próprio, protocolado de maneira física junto ao órgão municipal responsável pelo ordenamento territorial, ou de forma online (quando esta estiver disponível), solicitando a análise do projeto arquitetônico, sendo que tal avaliação apenas será efetuada com a apresentação dos documentos necessários e demais requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo e nesta Lei.

Parágrafo único. Para a emissão do Alvará de Construção e posteriormente para a emissão do CVCO, será verificado pelos órgãos municipais competentes, de acordo com as disposições deste COE, o atendimento às normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação pertinente.

Art. 33. A análise de projetos arquitetônicos visando à obtenção de Alvará de Construção será efetuada com relação aos parâmetros de uso e ocupação estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 1º São considerados parâmetros urbanísticos relevantes:
I – zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e seus respectivos parâmetros de uso e de ocupação do solo, por zonas, setores e eixos;
II – hierarquias viárias e diretrizes do sistema viário básico;
III – classificação de usos e atividades;
IV – padrões para calçadas públicas estabelecidos na legislação específica;
V – padrões de acesso de pedestres e acessibilidade;
VI – acesso de veículos;
VII – estacionamento;
VIII – Taxa de Permeabilidade (TP);
IX – áreas de vegetação e árvores isoladas;
X – áreas úmidas e de várzea;
XI – Áreas de Preservação Permanente (APP) e outros espaços ambientais protegidos, nas formas da legislação pertinente.

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo são estabelecidos pela LUOS e Lei de Parcelamento e Condomínios.

Art. 34. Deverão ser indicadas na planta do lote, onde a edificação será implantada, todas as Áreas de Preservação Permanente (APP), ou qualquer espaço ambientalmente protegido, nas formas da lei, ou que contenham vegetação nativa e/ou exótica, assim como árvores isoladas, de acordo com a legislação ambiental vigente, além de cursos d'água, nascentes, talvegues, drenos a céu aberto, tubulação de drenagem e qualquer outro passivo ambiental, mediante responsabilidade do proprietário e responsável pelo projeto.

Art. 35. A aprovação de projeto sobre bens imóveis submetidos ao regime de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico ou ambiental, ficará sujeito ao parecer favorável dos órgãos competentes.

Art. 36. Os órgãos municipais competentes, em qualquer momento durante os processos de aprovação e de licenciamento, poderão solicitar a complementação de informações, documentos ou de desenhos relacionados ao projeto arquitetônico apresentado.

Art. 37. Os requerimentos serão indeferidos quando os projetos não se apresentarem na forma estabelecida neste COE e demais regulamentos afins.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 38. Quando os projetos apresentados não atenderem às disposições deste Código, regulamentos afins e das demais legislações pertinentes às correções necessárias, serão demarcadas em prancha e/ou será apresentado relatório de pendências para que sejam feitas as complementações e/ou alterações pelo requerente do Alvará.

§ 1º Os projetos deverão ser devolvidos pelo requerente do Alvará para nova correção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos sob pena de arquivamento e indeferimento.

§ 2º Os projetos deverão ser devolvidos pelo órgão municipal competente para verificação de complementações e cumprimento de requisitos exigidos no Relatório de Pendências no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ou outro prazo, dependendo da complexidade da análise e do porte do empreendimento.

§ 3º Na hipótese de o interessado não apresentar as devidas correções no prazo previsto na terceira solicitação constante no Relatório de Pendências, o projeto será indeferido e arquivado.

Art. 39. O órgão municipal competente proferirá despacho nos requerimentos de aprovação dos projetos no prazo descrito no artigo 38 desta Lei, e de aprovação final do projeto, para fins de expedição de Alvará de Construção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrada dos requerimentos, desde que estejam acompanhados da documentação completa necessária.

§ 1º Estes prazos poderão ser prorrogados, sucessivamente, quando for necessário o parecer de outras secretarias e órgãos, respeitada a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Após a análise e cumpridas todas as exigências estabelecidas no Relatório de Pendências, e quitados todos os emolumentos, será aprovado o projeto.

§ 3º Para aprovação final do projeto, as pranchas já devidamente corrigidas deverão ser apresentadas em, no mínimo, 04 (quatro) vias impressas e 01 (uma) via digital.

§ 4º Para projetos que tramitem exclusivamente na via digital, a apresentação da via impressa poderá ser dispensada a critério do órgão municipal competente, mediante regulamentação e orientação deste.

§ 5º Após aprovação do projeto será expedido o respectivo Alvará de Construção.

CAPÍTULO V
DOS ALVARÁS

Art. 40. O Alvará é o ato administrativo municipal de controle urbanístico prévio, pelo qual a autoridade municipal competente, permite a execução de obras e de construções, que atenderão a condições previamente projetadas, adequadas aos parâmetros da legislação urbanística e territorial vigente.

Art. 41. O Alvará é único, indispensável e insubstituível, não podendo o Município dispensá-lo, substituí-lo por outra exigência ou compensação ou concedê-lo a mais de um imóvel, e com titularidade transferível, desde que durante seu prazo de vigência.

Parágrafo único. Para a emissão de novo Alvará em nome dos novos titulares deverá ser solicitada a alteração da titularidade do Alvará, das pranchas aprovadas do projeto arquitetônico e demais documentos integrantes do processo com o nome e assinatura dos novos titulares.

Art. 42. A continuidade do processo de licenciamento e expedição do Alvará ocorrerá desde que cumpridos todos os requisitos e documentos estabelecidos neste COE e demais legislações específicas.

Parágrafo único. O Alvará para atividades legalmente submetidas ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), apenas será expedido após o cumprimento dos ritos exigidos pela legislação municipal específica, observados os requerimentos das contrapartidas para mitigação de impactos, além das disposições deste COE.

Art. 43. Os Alvarás se classificam de acordo com sua destinação, em:
I – Alvará de Construção: documento emitido pelo órgão municipal competente que autoriza a construção de obra de nova edificação, reforma que implique em ampliação ou redução da área construída do imóvel, existente e licenciado; reforma que implique em alteração do perímetro externo do imóvel, existente e licenciado; reforma que interfira na alteração do uso ou atividade, na estrutura, segurança, estabilidade ou conforto do imóvel, existente e licenciado, bem como a regularização de edificação construída sem o devido licenciamento e desde que atenda todos os dispositivos legais.
II – Alvará de Autorização: documento emitido pelo órgão municipal competente, que autoriza a execução de obras específicas, em caráter precário;
III – Alvará de Passagem (ou Alvará de Obra em Logradouro Público): documento emitido pelo órgão municipal competente, que autoriza pessoa física ou jurídica, a realizar obras de infraestrutura em áreas públicas para a implantação, extensão e/ou manutenção de:
a) redes de abastecimento de água;
b) redes coletoras de esgoto;
c) redes de energia elétrica;
d) redes de telecomunicação;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

e) redes de distribuição de gás natural;
f) outras obras ou serviços executados em logradouro público, concedidos pela autoridade pública competente.
IV – Alvará de Demolição: documento emitido pelo órgão municipal competente que autoriza a demolição de construção existente no Município de Campina Grande do Sul, respeitando as normas relativas às áreas com edificações tombadas reguladas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN independente da área edificada, material de vedação ou quantidade de pavimentos, sendo esta exigência válida apenas para construções devidamente licenciadas, que estão averbadas no Registro de Imóveis.

Art. 44. Ficam condicionadas à emissão do Alvará de Autorização, as seguintes obras:
I – construção de muro frontal ou muro de divisa acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura;
II – utilização do recuo frontal obrigatório para instalação de cobertura, com estrutura e material de caráter removível, independente ou anexa a edificação principal;
III – construção provisória de mostruário de apartamentos, quiosques, estandes de venda, canteiro de obras e similares;
IV – instalação de andaimes e tapumes em logradouros públicos para execução de trabalhos de construção ou demolição;
V – construção e/ou adequação de calçadas públicas e/ou de guias rebaixadas para acessos de veículos.
VI – instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência;
VII – instalação de containers individuais ou em módulos.

Art. 45. O Alvará de Autorização deverá ser solicitado por meio de requerimento próprio, protocolado e endereçado à Secretaria competente, ou por meio de sistema *online*, quando disponível, juntamente com o projeto específico, por tipo de obra, em 1 (uma) cópia impressa e outra em arquivo digital, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável.

Parágrafo único. Para Alvará de Autorização relativo a construções de muro frontal ou de divisa com altura superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deverá ser apresentada prancha com planta topográfica dos alinhamentos prediais e divisas indicando o local do muro com medidas gerais, corte do mesmo e, quando nas divisas com áreas públicas, elevação.

Art. 46. A instalação de containers individuais ou em módulos, para as atividades residenciais, comerciais ou de serviços, deverá atender aos parâmetros definidos pela LUOS, como segue:
I – para emissão do Alvará de Autorização, deverá ser apresentado o projeto específico de implantação e planta baixa da estrutura, além da tabela estatística dos parâmetros de ocupação do lote;
II – os containers utilizados para os diversos fins deverão possuir conforto térmico e acústico, ventilação natural ou mecânica e revestimentos internos nos ambientes compatíveis com sua finalidade;
III – todo e qualquer serviço de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário ou ligação de energia elétrica deverá sujeitar-se ao controle da autoridade competente.

§ 1º Serão objetos de Alvará de Autorização as construções provisórias e temporárias, como mostruários de apartamentos, quiosques, estandes de venda e similares, as quais devem ser instaladas no mesmo endereço onde será construída a edificação definitiva, objeto de Alvará de Construção e atender às seguintes condições:
I – ser construída dentro dos limites do terreno;
II – apresentar altura máxima de 5,00 m (cinco metros), sendo liberada a utilização dos recuos frontais, laterais e de fundo; e
III – respeitar recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas para iluminação e ventilação voltadas para as laterais e fundo do terreno.

§ 2º Caso pretenda-se erguer edificação similar a mostruários de apartamentos, quiosques, estandes de venda em terreno diverso ao estabelecido no § 1º deste artigo, este não será considerado edificação ou instalação provisória e temporária, devendo ser objeto de licenciamento do projeto com a emissão de Alvará de Construção.

Art. 47. Os Alvarás de Construção definidos nos inc. I e II do Art. 43 serão concedidos pela autoridade pública competente, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não ocorram irregularidades no transcurso da construção ou nas instalações dos seus usos, segundo os termos do projeto previamente aprovado, mediante o pagamento da taxa correspondente.

§ 1º Alvará de Construção só poderá ter seu prazo de vigência prorrogado se o profissional responsável ou o proprietário protocolar o pedido de prorrogação 30 (trinta) dias corridos antes do término do seu prazo de vigência, sob pena de considerar-se extinto o processo em razão da caducidade da mesma, exigindo-se nesse caso a nova análise de projeto e substituição do Alvará.

§ 2º Constatando-se alteração de parâmetros urbanísticos e/ou inconformidade com os Alvarás que tenham sido aprovadas, e que interfiram na obra licenciada, o referido projeto ficará sujeito a nova análise para concessão de novo licenciamento, onde será exigida adequação à legislação vigente, apenas em relação às áreas que não tiverem sido edificadas.

Art. 48. É vedada qualquer alteração no projeto após sua aprovação e consequente emissão de Alvará, sem o prévio consentimento por parte do órgão municipal competente, sob pena de embargo da obra e revogação do Alvará concedido.

Art. 49. No caso de paralisação de obra já licenciada, o responsável pela sua execução deverá imediatamente informar o fato à autoridade competente do Município, além de tomar as providências cabíveis para assegurar que a obra paralisada não possa causar nenhum dano a quaisquer pessoas ou construções vizinhas, adotando medidas de segurança que sejam necessárias.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se a contagem do prazo de validade do Alvará para construção, exceto quando o motivo da paralisação for decorrente de decisão judicial afeta à obra, caso em que será suspensa a contagem do prazo do Alvará concedido.

§ 2º O reinício da obra que tenha sido paralisada só poderá ocorrer mediante comunicação formal ao Município e desde que o Alvará esteja em vigor.

Art. 50. O Alvará poderá ser cancelado, mediante solicitação do titular, ou pelo Município, nos seguintes casos:
I – quando identificadas irregularidades, divergências ou equívocos em relação às informações contidas no Alvará;
II – quando se tratar de penalidade de cassação de Alvará;
III – quando houver necessidade de substituição de Alvará de Construção.

Art. 51. Durante a execução das obras deverão ser mantidos no local, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos:
I – cópia do Alvará de Construção;
II – cópia do projeto aprovado pelo órgão municipal competente;
III – ART e/ou RRT dos profissionais envolvidos na construção;
IV – cópias de eventuais notificações e apontamentos de vistoria, já realizadas por fiscalização municipal, estadual ou federal incidente sobre a iniciativa; e
V – licenças ambientais, quando necessárias.

Art. 52. O Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita do Município para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção de habitação de interesse social, em convênio com entidades de classe ou não, será instituído por lei municipal específica, e estabelecerá o procedimento diferenciado para o licenciamento das respectivas obras, desde que em acordo com a Lei Federal n.º 11.888, de 24 de dezembro de 2008, ou outra que a substitua.

Seção I
Do Alvará de Demolição e do Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição (CVCD)

Art. 53. Nenhuma demolição de edificação poderá ser efetuada sem o devido Alvará de Demolição expedido pelo órgão municipal competente, quando este for exigido nos termos desta Lei.

Art. 54. O Alvará de Demolição terá o prazo de validade de 6 (seis) meses.

Art. 55. O interessado deverá solicitar por meio de requerimento específico junto ao órgão de ordenamento territorial, a emissão de Alvará de Demolição, instruindo o requerimento com a cópia atualizada do Registro do Imóvel (Matrícula) e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável e Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. A destinação dos resíduos provenientes das demolições deverá estar de acordo com o PGRCCD, aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 56. Qualquer edificação que esteja a juízo do órgão municipal competente ameaçada de desabamento ou que, pela sua condição de irregularidade, não seja passível de regularização, deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da notificação pelo responsável.

Art. 57. O Alvará de Demolição poderá ser expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

Art. 58. Para as edificações já demolidas, com averbação na matrícula, o titular do Alvará poderá solicitar o Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição - CVCD.

§ 1º O requerente deverá protocolar a solicitação, apresentando o Alvará de Demolição, o Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 2º Nos casos em que a edificação tenha sido demolida sem o devido licenciamento, o requerente deverá apresentar declaração assinada, conforme modelo disponibilizado pelo órgão municipal competente para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição (CVCD), juntamente com os seguintes documentos:
I – Registro de Imóveis atualizado com, no máximo, 30 (trinta) dias;
II – Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil;
III – Termo de Regularização de Demolição.

§ 3º Os casos descritos no parágrafo anterior acarretarão em autuação e multa de acordo com o que determina este COE.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 59. A edificação será considerada demolida quando, após a demolição, a área estiver totalmente livre de entulhos.

Art. 60. Concluída a demolição, o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título ou o responsável técnico, por meio de requerimento específico devidamente assinado, solicitara ao órgão municipal competente o Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição (CVCD), apresentando cópia do Alvará de Demolição e o Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 61. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do requerimento e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Demolição (CVCD) será concedido ou recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a data de vistoria.

Seção II
Do Alvará de Autorização para Estação Transmissora de Radiocomunicação

Art. 62. Os procedimentos para o Alvará de Autorização para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), Estações Rádio Base (ERB) e sua infraestrutura de suporte poderão ser regulamentados em legislação específica.

§ 1º Considera-se ETR/ERB, o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações de infraestrutura que os abrigam e complementam.

§ 2º Considera-se infraestrutura de suporte os meios físicos fixos construídos para dar suporte e/ou sustentação às ETRs, entre os quais: postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

Art. 63. É obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam ETR/ERB nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500,00m (quinhentos metros).

Art. 64. É permitida a instalação de ETR/ERB em todas as zonas, desde que instaladas em topos de edificações, caixa d'água, torres de iluminação, fachadas e empenas, respeitada a distância mínima do solo de 10,00m (dez metros) e as especificações do Ministério da Aeronáutica.

Art. 65. Para licença relativa à instalação de ETR/ERB, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência, além da apresentação do projeto específico contendo planta de situação e de implantação, planta baixa e, ao menos, um corte e uma elevação das instalações do equipamento, delimitando a área destinada à atividade em conformidade à posse legal, e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Registro de Imóveis atualizado com, no máximo, 90 (noventa) dias;
II – quando o proprietário ou possuidor legal for pessoa jurídica, documento de constituição e suas alterações, se houver, ou sua última consolidação e alterações posteriores, registrados no órgão competente, e outros documentos que qualifiquem e autorizem os representantes legais a praticar atos jurídicos em seu nome, caso não esteja definido no documento de constituição;
III – prova de posse legal da área a ser utilizada e/ou autorização do proprietário do imóvel, devendo, no caso de mais de um proprietário, apresentar anuência de todos para o uso pretendido;
IV – no caso de condomínios, ata de reunião dos condôminos, registrada em cartório, em que conste anuência para o uso pretendido;
V – memorial descritivo das instalações, contendo as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a proteção à vida humana e às edificações vizinhas;
VI – parecer favorável da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente, que poderá solicitar outros documentos para subsidiar sua análise;
VII – autorização do DECEA - Cindacta II ou documento de dispensa emitido por este.

Art. 66. O requerente do Alvará ETR/ERB e respectiva infraestrutura de suporte, deverá atender, além da legislação municipal, todas as demais exigências da legislação estadual, federal e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

CAPÍTULO VI
DO CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS (CVCO)

Art. 67. A obra será considerada concluída quando apresentar condições de habitabilidade, assim compreendida a edificação que:
I – garantir segurança a seus usuários e à população diretamente por ela afetada;
II – possuir todas as instalações previstas no projeto arquitetônico aprovado, em perfeito funcionamento;
III – possuir o passeio executado conforme projeto arquitetônico aprovado, desde que a via esteja pavimentada;
IV – garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto arquitetônico aprovado;
V – atender às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VI – apresentar garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto arquitetônico aprovado;
VII – estiver em conformidade com as disposições deste COE e da legislação urbanística municipal.

Art. 68. Concluída a obra, o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, e o responsável técnico por meio de requerimento específico, solicitará ao órgão municipal competente a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) da edificação, apresentando os documentos estabelecidos em ato do poder executivo.

Art. 69. O CVCO será concedido após vistoria do órgão municipal competente, desde que atendidas as exigências previstas no artigo 67 deste COE.

§ 1º Na existência de contrapartida, esta deverá ser executada totalmente para a emissão do CVCO, sendo que nos casos em que for estabelecido prazo para sua execução, este deverá ser cumprido sob pena de embargo da obra.

§ 2º A vistoria deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do seu requerimento, e o CVCO apenas será expedido estando a edificação de acordo com o projeto aprovado e a apresentação da documentação necessária.

§ 3º Nos casos em que houver desconformidade da obra em relação ao projeto aprovado, o pedido de CVCO será negado.

§ 4º Em caso de negativa de CVCO por desconformidade, após a execução das correções necessárias para adequação à legislação e/ou ao projeto aprovado, o interessado deverá solicitar nova vistoria para a emissão do CVCO.

§ 5º A vistoria de que trata este artigo poderá ser substituída pelo envio de relatório de forma online pelo proprietário e/ou responsável técnico, conforme regulamentação e orientação do órgão municipal responsável pelo ordenamento territorial.

Art. 70. Poderá ser emitido CVCO parcial de parte acabada de uma obra ainda não totalmente finalizada, desde que atendidos os requisitos definidos nos artigos anteriores e, exclusivamente, nos seguintes casos:
I – quando se tratar de edifício composto de parte comercial e parte residencial, com a possibilidade de utilização independente das partes e sem conflito na conclusão da obra;
II – em unidades residenciais ou comerciais já concluídas de edificações com mais de uma unidade ou integrantes de condomínios, desde que as partes comuns necessárias estejam concluídas;
III – programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.

Parágrafo único. O CVCO Parcial de conclusão não substitui o CVCO Total da obra, que deverá ser concedido apenas quando a vistoria constatar que a obra foi totalmente concluída de acordo com o projeto aprovado.

Art. 71. A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este COE.

TÍTULO IV
DA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 72. Enquanto durar a obra, o Responsável Técnico pela execução da mesma deverá adotar medidas e empregar equipamentos necessários à proteção e à segurança dos que nela trabalham, de acordo com os dispositivos estabelecidos nas NBRs, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Portarias, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná e suas alterações, assim como assegurar a segurança dos pedestres, dos cidadãos e propriedades vizinhas, particulares e públicas.

Parágrafo único. O Responsável Técnico pela execução da obra, juntamente com o titular do Alvará, responde pela segurança geral das construções, em sua estabilidade, salubridade e demais aspectos referentes à fase de execução da obra.

Art. 73. Nenhum elemento da obra, transitório ou permanente na sua execução, poderá trazer prejuízo ou diminuir a acessibilidade ou a visibilidade em vias e logradouros públicos, sua arborização, iluminação, placas, sinais de trânsito e outras instalações de uso coletivo ou de interesse público.

Art. 74. Para obras que necessitem do fechamento da via temporariamente para colocação ou instalação de equipamentos, ou quaisquer atividades que demandem o espaço do logradouro público, deverá ser solicitada a autorização do órgão licenciador competente.

Art. 75. É obrigatório o isolamento e a colocação de elementos de segurança e proteção do canteiro de obras, como tapumes, galerias, andaimes e telas de acordo com as normas vigentes.

§ 1º Não há necessidade de Alvará para instalação quando os elementos estiverem dentro dos limites do lote.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º A instalação dos elementos de proteção não poderá prejudicar a visualização de placas de sinalização e de informação, a eficiência de equipamentos de iluminação e de sinalização, a arborização pública e o acesso às instalações de concessionárias de serviços públicos.

§ 3º A instalação de tapume fora dos limites do lote será admitida, excepcionalmente, quando estritamente necessário e pelo menor tempo possível, mediante autorização para a sua instalação, nos seguintes casos:
I – nas edificações construídas no alinhamento e em casos devidamente justificados, podendo ocupar, no máximo, a metade da largura do passeio, deixando largura livre mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação de pedestres;
II – nos lotes atingidos por projeto de alinhamento, o tapume poderá ocupar a área de recuo, a título precário, desde que não prejudique as condições locais de circulação e acessibilidade e seja recuado para o alinhamento projetado tão logo o acabamento externo da obra esteja concluído;
III – a construção de galeria coberta para proteção dos transeuntes sobre o passeio, quando necessária, dependerá de Alvará de Construção e deverá atender às seguintes condições:
a) largura mínima livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação de pedestres; altura interna livre mínima de 3,00m (três metros);
b) distância mínima do meio-fio de 50cm (cinquenta centímetros);
c) será permitida a existência de compartimentos superpostos à galeria, como complemento da instalação provisória da obra.

§ 4º Os tapumes de obras paralisadas por mais de 30 (trinta) dias, que estejam ocupando parcialmente o passeio, deverão ser removidos.

Art. 76. A implantação do canteiro de obras, quando fora do lote em que se realiza a referida obra, apenas terá seu Alvará concedido pelo órgão municipal competente, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham a causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, sejam restituídas as condições pré-existentes à instalação do canteiro de obras.

Art. 77. Nos canteiros de obras, todo o volume de resíduos sólidos de construção, obras ou de demolição deverá ser convenientemente removido, coletado e transportado até os locais apropriados para receberem este descarte, sendo que deverá ser apresentado também o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), aprovado pela Secretaria Municipal competente, conforme legislação específica, se for o caso.

Art. 78. Os responsáveis pelas obras, públicas ou privadas, deverão observar os comandos da Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 307, de 05 de julho de 2002, quanto à geração, classificação, triagem e acondicionamento dos Resíduos da Construção Civil - RCC na origem, em cumprimento da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e do PGRCC, nos âmbitos estadual e municipal.

Art. 79. É proibida a permanência de qualquer material da construção nas vias e nos logradouros públicos, bem como a utilização destes como canteiros de obras ou depósito de resíduos, detritos ou entulhos de construção, obras ou demolição.

Art. 80. Toda execução de obra realizada no alinhamento do lote deverá obrigatoriamente proteger o logradouro público com tapumes, salvo quando tratar da execução de muro ou grade, pintura e pequenos reparos, desde que não comprometam a segurança de transeuntes e se mantenham as condições de acessibilidade, conforme dispõe este COE, a NBR 9050, a Norma Regulamentadora NR-18, bem como demais normas e legislações pertinentes.

Art. 81. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos aos imóveis e às edificações vizinhas.

Art. 82. As obras de terraplenagem que resultarem em taludes de corte ou aterro deverão assegurar as condições de segurança aos imóveis vizinhos.

Art. 83. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal, titular do Alvará de Construção e/ou responsável técnico, é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico, indicando as curvas de nível original(is) e proposta(s).

Art. 84. As escavações, movimentos de terra, arrimos, taludes, drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo, apenas poderão ter início após a expedição do Alvará de Construção e da devida autorização dos órgãos ambientais.

§ 1º Qualquer escavação em divisas de lotes construídos, independentemente de sua profundidade, apenas poderá ser iniciada após aprovação do projeto de contenção adequado para o porte da obra.

§ 2º A implantação da contenção deverá ser efetuada antes do início das escavações.

Art. 85. Nos casos do artigo 83, para a solicitação da Alvará de Construção, o protocolo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – levantamento topográfico do lote em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
II – Licença Ambiental.

Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

Art. 86. Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá assegurar, em sua área interna, a contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando-lhes obstrução, assoreamento ou prejuízos ambientais.

§ 1º O lote circundante da construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais, protegendo-a contra infiltrações ou erosão.

§ 2º Antes do início de escavações ou movimentos de terra deverá ser verificada a existência de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

§ 3º As calçadas dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escoradas e protegidas.

§ 4º Durante a obra, enquanto houver possibilidade de carreamento de solo por águas pluviais, as bocas de lobo imediatamente à jusante da obra deverão ser protegidas no seu interior com manta geotêxtil ou similar, de forma a filtrar a água que escoa para dentro da galeria pluvial.

§ 5º Na situação do parágrafo anterior a manutenção da manta geotêxtil ou similar que garantirá a filtragem da água escoada para a galeria pluvial será de total responsabilidade do responsável técnico pela execução da obra e do titular do Alvará.

TÍTULO V
DA SUSTENTABILIDADE DAS OBRAS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 87. Nas edificações em geral, novas ou existentes, o sistema construtivo deverá, preferencialmente, ser adequado aos conceitos da sustentabilidade, prevendo medidas construtivas e procedimentos que aumentem a eficiência no uso de recursos e diminuição do impacto socioambiental no processo da construção e do uso da edificação, tais como:
I – conservação de água potável em edificações pelo uso racional;
II – conservação de água em edificações pelo aproveitamento de fontes alternativas ou reuso;
III – aumento da eficiência no uso de energia;
IV – gestão dos resíduos sólidos de construção e demolição nas obras;
V – utilização de materiais sustentáveis.

CAPÍTULO I
DA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA EM EDIFICAÇÕES PELO APROVEITAMENTO DE FONTES ALTERNATIVAS DE REUSO

Art. 88. Consideram-se fontes alternativas de água aquelas que não estão sob concessão de órgãos públicos ou as que apresentem composição diferente da água potável fornecida pelas concessionárias, oriundas das águas do solo, das águas subterrâneas, água de chuva e das águas de reuso, que não estão inseridas no sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos.

Parágrafo único. As águas de fontes alternativas devem receber tratamento adequado, conforme o reuso que se pretende, garantindo sempre a segurança e a preservação da saúde dos usuários, do meio ambiente e dos sistemas envolvidos.

Art. 89. Sempre que viável, poderá ser implantado o aproveitamento de águas pluviais, águas de drenagem, águas cinzas, água de reuso e águas subterrâneas na forma da legislação municipal específica.

Parágrafo único. Consideram-se águas cinzas os efluentes domésticos que não possuem contribuição da bacia sanitária e pia de cozinha, ou seja, os efluentes gerados pelo uso de banheiras, chuveiros, lavatórios, máquinas de lavar roupas, utilizados em residências, escritórios comerciais, escolas, entre outros.

Art. 90. O sistema hidráulico destinado ao tratamento e distribuição de água de reuso, proveniente das águas cinzas, deve ser absolutamente separado do sistema hidráulico de água potável da concessionária, sendo proibida a conexão cruzada entre esses sistemas.

§ 1º O dimensionamento deste sistema deverá ser efetuado em conjunto com o projeto hidráulico do edifício em consideração.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º O sistema de tratamento deverá situar-se em local suficientemente afastado, de modo a não causar incômodos aos usuários e moradores da edificação.

§ 3º O projeto do sistema de tratamento deve ser efetuado com base nas características do tipo de água cinza coletada e na qualidade preconizada para o efluente tratado.

§ 4º O sistema predial de água de reuso, bem como o sistema de coleta de águas cinzas, devem ser concebidos e executados de forma independente dos demais sistemas hidráulicos da edificação.

Art. 91. A coleta das águas pluviais provenientes das coberturas de edificações e de áreas impermeabilizadas para uso não potável deverá ser executada por intermédio de sistemas de reservação, adução e distribuição, de maneira independente das instalações de água potável.

Parágrafo único. Os sistemas de coleta e de aproveitamento de águas pluviais exigem características construtivas que permitam a segurança do abastecimento, a manutenção da qualidade da água armazenada conforme a NBR 10844.

Art. 92. Para a utilização das fontes alternativas provenientes da perfuração de poços, e da captação direta de corpos d'água, deverá obrigatoriamente ser observado o impacto provocado no meio ambiente.

Parágrafo único. A utilização das fontes alternativas de que trata o caput deste artigo, requer autorização do Poder Público, ficando os usuários sujeitos à cobrança pelo uso da água, bem como às sanções pelo uso inadequado, ou pela falta da outorga e Licenças cabíveis.

CAPÍTULO II
DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS EDIFICAÇÕES

Art. 93. As edificações em geral devem, preferencialmente, implementar medidas para promover a sua eficiência energética.

Parágrafo único. As ações para racionalizar o uso de energia devem ser resultantes de amplo conhecimento do sistema, de forma a incentivar a economia de energia elétrica e reduzir o consumo excessivo, garantindo a qualidade necessária para a realização das atividades consumidoras.

Art. 94. Na elaboração dos projetos das edificações, bem como na sua execução, os critérios para racionalizar o uso de energia devem estar incorporados à concepção arquitetônica, por meio do que segue:
I – prever sistemas naturais de condicionamento e iluminação, sempre que possível;
II – utilizar sistemas artificiais mais eficientes.

Art. 95. Os sistemas de iluminação deverão ser projetados de modo que aproveitem da melhor forma possível a iluminação natural, devendo em casos específicos ser prevista a setorização dos sistemas de iluminação.

Art. 96. Onde o uso de condicionamento artificial é necessário, é recomendada a instalação de sistemas de ar-condicionado de alta eficiência.

Art. 97. Nas edificações com uso de condicionamento artificial, a fim de diminuir a dependência desta climatização e reduzir o consumo de energia, é recomendada a adoção dos seguintes critérios:
I – redução da transmitância térmica das paredes, janelas e coberturas;
II – uso de proteções solares em aberturas;
III – uso de cores claras no exterior, reduzindo o ganho de calor por radiação;
IV – emprego da ventilação cruzada, sempre que possível;
V – prever compartimentos com dimensões perpendiculares às aberturas de até 03 (três) vezes o pé-direito útil, garantindo melhor aproveitamento da iluminação e ventilação naturais.

Parágrafo único. As proteções solares que trata o inciso II deste artigo devem ser dimensionadas para não bloquear em demasia a luz natural.

Art. 98. As edificações em geral devem, preferencialmente, implementar medidas para o uso racional dos sistemas para o aquecimento de água.

Parágrafo único. As ações de redução de consumo devem ser resultantes de amplo conhecimento do sistema, de modo a garantir sempre a qualidade necessária para a realização das atividades consumidoras, com o mínimo de desperdício.

Art. 99. É recomendado, quando for utilizado sistema de aquecimento de água, que seja instalado sistema por energia solar.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º Considera-se sistema de aquecimento de água por energia solar, para os efeitos deste COE, o conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório(s) térmico(s), aquecimento auxiliar, acessórios e interligações hidráulicas que funcionam por circulação natural ou forçada.

§ 2º As edificações que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da ANEEL, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) e demais normas técnicas vigentes.

§ 3º Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, bem como os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS

Art. 100. Nas edificações, em geral, quanto à especificação e emprego de materiais, sempre que viável, é recomendada a adoção dos seguintes critérios:
I – uso de materiais locais;
II – uso de materiais de fontes responsáveis;
III – uso de materiais com menor impacto ambiental;
IV – uso de materiais de baixo risco à saúde;
V – uso de materiais com conteúdo reciclado;
VI – reuso de materiais e componentes;
VII – gestão do consumo de materiais na obra.

Parágrafo único. Para todos os materiais a serem especificados e utilizados na obra deverá ser garantido o desempenho adequado à aplicação a eles atribuída, de acordo com as Normas Técnicas, independente da procedência.

Art. 101. Nas edificações existentes a serem adaptadas ou reformadas, com ou sem ampliação, sempre que viável, é recomendado o reuso da estrutura existente.

Parágrafo único. Entende-se por reuso da estrutura existente, a reutilização dos componentes das edificações, tais como vedações horizontais ou verticais externas e outros elementos previamente existentes.

TÍTULO VI
DOS ELEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PAREDES E COBERTURAS

Art. 102. A especificação dos materiais e processos construtivos será de responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra.

Art. 103. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem levar em consideração a qualidade dos materiais ou conjunto de materiais, a integração de seus componentes, suas condições de utilização, respeitando as normas técnicas oficiais vigentes, quanto a:
I – resistência ao fogo;
II – conforto térmico, lumínico e acústico;
III – estanqueidade e impermeabilidade;
IV – estabilidade estrutural e integridade construtiva;
V – acessibilidade e mobilidade.

§ 1º Além das disposições estabelecidas no caput deste artigo, as paredes externas, que constituem o invólucro da edificação, devem observar os parâmetros de transmitância térmica, atraso térmico e fator de calor solar admissíveis para vedações externas, além das estratégias de condicionamento térmico passivo para a zona bioclimática em que se localizar, conforme as NBR 15220-3 e NBR 15575.

§ 2º As paredes assentadas em contato direto com o solo deverão ser devidamente impermeabilizadas.

Art. 104. Alicerces de edificações ou fundações e sub-bases para obras deverão ser executadas inteiramente dentro dos limites do lote para onde foi licenciada a obra, de modo a não prejudicar ou interferir no espaço de imóveis vizinhos e no leito de vias públicas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 105. Paredes de áreas molhadas deverão possuir revestimento impermeável até altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 106. As paredes executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos comuns, deverão ter espessura mínima, incluindo acabamento, de 15cm (quinze centímetros) quando internas, e 20cm (vinte centímetros) quando externas.

§ 1º Paredes divisórias que constituírem divisões entre unidades autônomas e edificações construídas na divisa, deverão garantir isolamento acústico com espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).

§ 2º As paredes executadas em outros materiais devem atender às especificações técnicas de cada fabricante, que devem ser apresentadas no projeto arquitetônico.

Art. 107. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre as estruturas dos telhados.

Art. 108. Além das demais disposições legais, deverá ser observado o que segue em relação às coberturas das edificações:
I – quando a edificação estiver junto à divisa deverá obrigatoriamente possuir platibanda ou rufo;
II – as coberturas com caimento no sentido da divisa do lote que possuírem extremidades distantes até 75cm (setenta e cinco centímetros) desta, deverão possuir calha.

§ 1º As coberturas serão confeccionadas em material impermeável, incombustível e resistente à ação dos agentes atmosféricos, não devendo representar fonte significativa de ruído para as edificações.

§ 2º Além das disposições estabelecidas no caput deste artigo, a cobertura a ser adotada deve observar os parâmetros de transmitância térmica, atraso térmico e fator de calor solar admissíveis para vedações externas e as estratégias de condicionamento térmico passivo para a zona bioclimática em que se localizar a edificação, conforme a NBR 15220-3 e NBR 15575.

Art. 109. A edificação que possuir estrutura e vedação em madeira deverá garantir padrão de desempenho correspondente ao estabelecido por normas técnicas quanto ao isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade.

§ 1º A resistência ao fogo deverá ser otimizada através de tratamento adequado para retardamento da combustão.

§ 2º As edificações de madeira e de madeira laminada colada, salvo quando adotada solução técnica construtiva que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno, ficará condicionada aos seguintes parâmetros:
I – máximo de 2 (dois) andares;
II – altura máxima de 8,00m (oito metros);
III – recuo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer ponto das divisas laterais e fundos ou outra edificação;
IV – recuo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira.

§ 3º Os depósitos de gás liquefeito de petróleo - GLP e similares, quando próximos a fontes geradoras de fogo, materiais combustíveis e calor, deverão ser revestidos de material incombustível e devem ser mantidos fora da projeção de cobertura da edificação, com recuo mínimo de 3,00m (três metros) de seu perímetro, observada a NBR 13523.

CAPÍTULO II
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 110. A conformidade dos compartimentos destinados a cada função ou instalação interna à obra, entre os usos previstos no projeto e no Alvará de Construção para as edificações e construções, cabe aos Responsáveis Técnicos pelo projeto e pela obra, devendo respeitar o estabelecido nas Tabelas I e II, constantes do Anexo IV deste COE.

§ 1º Os compartimentos deverão ser dimensionados e posicionados de modo a proporcionar condições adequadas de salubridade e conforto ambiental interno, garantindo os usos para os quais se destinam.

§ 2º As cozinhas, copas, despensas e locais de consumo de alimentos não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários.

Art. 111. Para os efeitos deste COE, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela sua designação no projeto arquitetônico apresentado, mas também pela sua finalidade lógica, decorrente da disposição em planta.

Art. 112. Para os fins deste COE, os compartimentos das edificações são classificados segundo a função preponderante neles exercida, que determinará seu dimensionamento mínimo e necessidade de ventilação e iluminação, a saber:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I – compartimentos de permanência prolongada: compartimentos de uso constante caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tais como dormitórios, salas de estar, salas de jantar, cozinhas, espaços de lazer, ambientes de estudo, ambientes de trabalho, lojas, salas comerciais e locais para reuniões;
II – compartimentos de permanência transitória: compartimentos de uso ocasional e/ou temporário caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por determinado tempo, tais como: copas, áreas de serviço, corredores, caixas de escadas, despensas e depósitos, vestiários e banheiros.

Parágrafo único. Sótãos e porões, quando devidamente dimensionados, iluminados e ventilados, poderão ser considerados como compartimentos de permanência prolongada.

Art. 113. As unidades habitacionais de edificações multifamiliares, verticais ou horizontais, serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prolongada, cozinha e 1 (um) banheiro, com área privativa total igual ou maior que 25m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 114. Os compartimentos das unidades residenciais de edificações multifamiliares verticais ou horizontais atenderão as dimensões mínimas da Tabela de Compartimentos, constante no Anexo IV deste COE.

§ 1º Os banheiros deverão ser dimensionados de modo a acomodar vaso sanitário, box e pia, sendo proibida a sobreposição das peças.

§ 2º As residências poderão ter 2 (dois) ou mais, compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

§ 3º Os banheiros de uso público ou coletivo deverão seguir as determinações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e os padrões da NBR 9050.

Art. 115. As portas de acesso às edificações, as passagens e corredores devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação aos quais dão acesso, garantindo o atendimento às normas técnicas referentes ao tema, como a de acessibilidade, NBR 9050, a de saídas de emergência em edifícios, NBR 9077, ou normas técnicas oficiais que as substituam, bem como as normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo deste COE, respeitando-se:
I – quando de uso privativo a largura mínima dos corredores será de 90cm (noventa centímetros);
II – quando de uso coletivo a largura obedecerá às normas da NBR 9077, bem como outras afins, ou norma técnica oficial que a substitua.

§ 2º As portas de acesso principal a instalações sanitárias e banheiros de uso coletivo, terão largura mínima livre de 80cm (oitenta centímetros), podendo as de uso privativo ter, no mínimo 60cm (sessenta centímetros), desde que não estejam em unidades acessíveis.

§ 3º As edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050, ou norma técnica oficial que a substitua, a fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 116. As disposições fixadas neste Capítulo, referentes a compartimentos, não se aplicam à habitação de interesse social projetadas em conjunto por entidades públicas ou privadas, cujos projetos obedecerão às normas especiais baixadas pelo titular do órgão encarregado por sua análise, cumpridas as diretrizes gerais fixadas neste COE.

Art. 117. A subdivisão de compartimentos em caráter definitivo, com paredes chegando até o teto, só será permitida quando os parâmetros resultantes satisfizerem todas as exigências deste COE, tendo em vista a sua finalidade.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS COMUNS DE LAZER E RECREAÇÃO

Art. 118. As edificações destinadas à Habitação Multifamiliar, assim definidas na LUOS e Lei de Parcelamento e Condomínios deverão observar todas as exigências cabíveis especificadas neste COE e, em especial, ao disposto no Anexo III no que couber, para as áreas comuns de lazer e recreação.

§ 1º Para fins deste COE, compreendem-se como áreas comuns de lazer e recreação todos os espaços, edificados ou não, destinados ao lazer ativo e contemplativo, tais como salão de festas, salão de jogos, quiosques, churrasqueiras, espaços gourmet, quadras esportivas, parques infantis, piscinas, brinquedotecas, canchas de areia, jardins, bosques, dentre outros, incluindo áreas de preservação, desde que a legislação pertinente permita a sua utilização.

§ 2º As áreas de lazer e recreação coletivas deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total descoberta, sendo preferencialmente no pavimento térreo, ou em local acessível para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, sempre situada fora do recuo frontal obrigatório.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º As áreas de lazer e recreação coletivas que estiverem situadas em terraços e/ou coberturas deverão atender aos dispositivos de segurança e proteção dos usuários, assim como atender às normas de acessibilidade, sob responsabilidade dos responsáveis técnicos, empreendedores e proprietários.

§ 4º As áreas de lazer e recreação coletivas equipadas não serão computadas na área máxima edificável e, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 119. Será responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico da obra garantir que as edificações possuam aberturas e vãos adequados para iluminação e ventilação dos seus compartimentos, considerando sua funcionalidade e o tempo da permanência humana, de modo a assegurar salubridade, bem como promover a eficiência energética no espaço construído e a racionalidade no aproveitamento dos recursos naturais.

Art. 120. Não são considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir do local de onde provém a iluminação, seja superior a três vezes o seu pé direito.

Art. 121. A edificação não pode ter aberturas voltadas para a divisa do lote com distância inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

Art. 122. Os compartimentos de permanência prolongada deverão conter vão para iluminação natural na proporção mínima de 1/6 (um sexto) da área do piso, e os compartimentos de permanência transitória, na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso.

§ 1º As áreas destinadas à garagem de veículos e depósitos deverão conter vão para iluminação natural na proporção mínima de 1/15 (um quinze avos) da área do piso.

§ 2º Os compartimentos de permanência transitória podem ser iluminados e ventilados por abertura zenital, que deve ter área equivalente a 6% (seis por cento) da área do compartimento.

Art. 123 São dispensados de iluminação e ventilação natural os ambientes que se destinam a:
I – corredores, vestíbulos e halls com até 5m² (cinco metros quadrados) de área útil;
II – copas com até 3m² (três metros quadrados) de área útil;
III – depósitos, despensas, adegas, cavas, closets, câmaras escuras, caixas fortes, frigoríficos, sótãos, subsolo; e
IV – compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência das mesmas, conforme legislação própria.

Parágrafo único. Os lavabos poderão ter iluminação e ventilação natural dispensadas, desde que disponham de iluminação e ventilação artificiais, mediante a apresentação de ART ou RRT de profissional habilitado.

Art. 124. Os compartimentos poderão ter aberturas para iluminação e ventilação de forma indireta, conforme o seguinte:
I – de permanência prolongada: desde que sejam voltados para varanda, sacada e/ou terraço, com distância até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para o exterior.
II – de permanência transitória: desde que sejam voltados para varanda, sacada, terraço, área de serviço, circulação, hall, com distância até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para o exterior.

Parágrafo único. A área mínima exigida da abertura de vão de iluminação e ventilação de que trata o caput deste artigo será alterada para 1/4 e 1/8 da área de piso quando se tratar dos compartimentos compreendidos no inciso I e II respectivamente.

Art. 125. A edificação que tenha compartimentos que não possam ser iluminados e ventilados por aberturas diretas pode utilizar-se de pátios internos de iluminação e ventilação.

§ 1º Para o cálculo da área de pátios internos de iluminação e ventilação para compartimentos de permanência prolongada, deverão ser satisfeitos os seguintes requisitos:
I – até o segundo pavimento, diâmetro mínimo de círculo inscrito de 2,00m (dois metros);
II – a partir do terceiro pavimento, no nível de cada piso — o diâmetro mínimo do círculo inscrito em metros é dado pela seguinte fórmula:

D = 2,00 + (N-2) x PE/10

onde:
D = diâmetro mínimo;
N = número do pavimento para o qual está sendo calculada a área de ventilação e iluminação;
PE = pé-esquerdo do pavimento em metros.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Para o cálculo da área de pátios internos de iluminação e ventilação para compartimentos de permanência transitória, deverão ser satisfeitos os seguintes requisitos:
I – até o segundo pavimento - diâmetro mínimo de círculo inscrito de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
II – a partir do terceiro pavimento no nível de cada piso e diâmetro mínimo no círculo inscrito em metros é dado pela seguinte fórmula:

D = 1,50 + (N-2) x PE/10

onde:
D = diâmetro mínimo;
N = número do pavimento para o qual está sendo calculada a área de ventilação e iluminação;
PE = pé-esquerdo do pavimento em metros.

§ 3º Os pátios internos que se destinarem à ventilação e iluminação simultâneas de compartimentos de permanência prolongada e de permanência transitória serão dimensionados em relação aos primeiros.

§ 4º Dentro de um pátio interno de iluminação e ventilação com as dimensões mínimas, não poderão existir saliência com mais de 25 cm (vinte e cinco centímetros) nem beirais com mais de 1,00m (um metro).

§ 5º Os compartimentos das habitações unifamiliares poderão ser iluminados e ventilados através de aberturas para pátio interno, desde que neste possa ser inscrito círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 126. Os fossos de iluminação e reentrâncias poderão ser utilizados para iluminação e ventilação desde que estejam a céu aberto e livres de qualquer elemento construtivo.

Art. 127. O afastamento mínimo entre aberturas localizadas em faces paralelas da mesma edificação unifamiliar deverá atender ao disposto na figura a seguir.

Figura 1: Critérios para a definição de afastamentos entre aberturas

Imagem meramente ilustrativa.

CAPÍTULO V
DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO

Art. 128. É livre a composição das fachadas, observados os parâmetros urbanísticos estabelecidos em lei e asseguradas as condições térmicas, de luminosidade e acústicas exigidas neste COE.

§ 1º Todas as fachadas da edificação deverão ser revestidas com material impermeável ou tratadas com produtos impermeabilizantes.

§ 2º Em edificações de interesse de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural avaliados pelos órgãos competentes, a colocação de elementos decorativos e componentes nas fachadas apenas será permitida quando não acarretar prejuízo aos aspectos históricos.

Seção I
Das Fachadas e dos Corpos em Balanço Sobre o Alinhamento e Recuos Obrigatórios

Art. 129. A projeção das fachadas e dos corpos em balanço da edificação ou suas partes sobre o alinhamento e os recuos atenderão às disposições da LUOS e Lei de Parcelamento e Condomínios e as previsões deste COE.

§ 1º Quando o recuo do alinhamento frontal for igual a 5,00 m (cinco metros) o balanço poderá ser de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Figura 2: Projeção máximo do balanço sobre o recuo frontal

Imagem meramente ilustrativa.

§ 2º Sempre deverão ser mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei do Sistema Viário do Município, e atendidas as distâncias mínimas das aberturas em relação às divisas estabelecidas no Código Civil.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 130. Nenhuma edificação será construída avançando sobre o recuo frontal obrigatório ou passeio, quer no térreo, quer nos outros pavimentos.

CAPÍTULO VI
DA ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO E DE OUTROS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS

Art. 131. A altura total da edificação deverá obedecer à altura máxima em pavimentos permitida pela LUOS.

§ 1º A altura a que se refere o caput deste artigo deverá ser medida a partir do nível do meio-fio, tendo como referência o estabelecido neste artigo, até o nível de cobertura do último pavimento, sendo desconsideradas as alturas de caixas d'água, dutos e chaminés quando estes estiverem afastados dos limites da edificação de acordo com o cálculo de recuo constante na LUOS.

§ 2º Para fins de cálculo de número de pavimentos, não serão considerados:
I – área dos pavimentos situados em subsolo, destinados a estacionamento, desde que seja adotado a nível do projeto de microdrenagem, medidas de controle na fonte que garantam a vazão original de saída;
II – área do pavimento térreo em pilotis, quando desembaraçado de qualquer vedação a não ser a das caixas de escadas, elevadores, controle de acesso e áreas de serviços limitadas a 30% (trinta por cento) da área do pavimento;
III – áticos;
IV – sótãos;
V – mezaninos.

Art. 132. A Referência de Nível (RN) é o nível resultante da média aritmética das cotas dos vértices das extremidades da testada do lote, quando se atribui o nível 0,00m (zero metro) à cota do vértice mais baixo, segundo interpretação gráfica da figura do Anexo VI deste COE.

§ 1º A determinação do nível do pavimento térreo poderá chegar a, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima ou abaixo da RN.

§ 2º No caso de lotes com testadas distintas, paralelas ou não, consideram-se RNs diferentes para cada via até o eixo transversal do lote, sendo utilizado para fins de definição de parâmetros urbanísticos a situação mais restritiva.

§ 3º No caso de lotes com testadas de mais de 30,00 m (trinta metros) de comprimento, considera-se uma RN diferente para cada trecho de 30,00 m (trinta metros).

§ 4º Nos casos com RNs distintos caracterizados nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, os subsolos serão considerados em relação ao nível do pavimento térreo mais baixo.

§ 5º Em lotes cuja declividade acentuada exija movimentação de terra com mais de 100,00 m³ (cem metros cúbicos) a aplicação da regra descrita no caput deste artigo será avaliada pelo órgão municipal competente.

Art. 133. A altura máxima da edificação, assim considerada como altura total, deverá obedecer às restrições do Ministério da Defesa, referentes ao Plano da Zona de Proteção dos Aeródromos e as restrições da ANATEL, referentes ao Plano de Proteção dos Canais de Microondas de Telecomunicações do Paraná.

Art. 134. Os compartimentos de permanência prolongada deverão conter pé-direito mínimo igual a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), e os compartimentos de permanência transitória pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Parágrafo único. No caso de o compartimento possuir teto inclinado, inclusive varandas e sacadas, o ponto mais baixo terá altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), mantido o pé-direito mínimo obrigatório para o compartimento em seu ponto médio.

Art. 135. A distância máxima entre pisos acabados para o cálculo da altura máxima da edificação será fixada em 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 136. Quando o pavimento possuir mezanino, a soma das duas alturas não deverá exceder 7,00m (sete metros) de altura, caso contrário, a soma dos excessos contará como um ou mais pavimentos múltiplos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 137. As chaminés de lareiras, fogões e churrasqueiras para usos domiciliares deverão garantir altura suficiente para a dispersão dos gases.

Art. 138. Os usos comerciais, de serviços e/ou industriais que possuírem emissão de efluentes atmosféricos, deverão ter área técnica suficiente para garantir a boa dispersão dos gases e controle de emissão das partículas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 139. Quando o volume e frequência na emissão de gases e/ou partículas prejudicarem a população circunvizinha, será feita notificação pela autoridade municipal responsável pelo meio ambiente para que seja providenciada a modificação das chaminés existentes ou a adoção de sistema para controle de poluição atmosférica, sob pena de proibição de utilização.

Parágrafo único. Os usos comerciais, de serviços ou industriais que, pela sua atividade, gerem dispersão de partículas, serão notificados e deverão aplicar medidas corretivas para a regularização de sua situação aprovada pelo órgão municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO VII
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 140. Serão consideradas áreas não computáveis para efeitos do cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA), conforme estabelecido na LUOS, as seguintes áreas da edificação:
I – áreas construídas em subsolo destinado ao uso exclusivo de estacionamento;
II – pavimento térreo em pilotis com uso exclusivo para estacionamento, que atenda ao limite total de vagas obrigatórias, conforme definido na Tabela de Estacionamentos, anexa a este COE;
III – áreas de sótão e ático;
IV – áreas resultantes da construção de balcões, beirais, marquises e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
V – áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;
VI – áreas da superfície ocupada por escada enclausurada, a prova de fumaça, elevador e os demais compartimentos necessários, para atender os dispositivos de segurança, previstos nas especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em todos os pavimentos.

Seção I
Do Mezanino e Sótão

Art. 141. Será admitida a instalação de mezanino desde que em compartimentos com pé-direito total de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) ou maior, assegurada a altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) sob e sobre o mezanino em qualquer ponto.

Figura 3: Critério para implantação de mezanino

Imagem meramente ilustrativa.

Art. 142. O mezanino não será computado no número máximo de pavimentos, desde que ocupe uma área equivalente a, no máximo 50% (cinquenta por cento) da área total do pavimento imediatamente inferior, com acesso exclusivo por este pavimento e aberto para ele, de modo que não caracterize unidade autônoma.

Parágrafo único. Excluem-se da área equivalente à 50% (cinquenta por cento) da área total do pavimento imediatamente inferior, as escadas, rampas e elevadores.

Art. 143. Será considerado como ático o volume superior da edificação com projeção de no máximo 1/3 (um terço) da área sobre o pavimento imediatamente inferior.

§ 1º O projeto arquitetônico deverá conter a representação da projeção do ático na planta do pavimento imediatamente inferior, além da apresentação de sua respectiva planta baixa.

§ 2º O ático deverá atender às seguintes condições:
I – o pé-direito máximo será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), exceto para barrilete, caixa d'água e casa de máquinas;
II – o pé-direito mínimo será de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Figura 4: Critério para implantação de ático

Imagem meramente ilustrativa.

§ 3º No ático serão permitidos:
I – todos os compartimentos necessários à instalação de equipamentos técnicos e caixa d'água;
II – áreas de uso comum do edifício, incluindo área de recreação para edifícios destinados a habitações coletivas.

§ 4º O ático não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do índice de aproveitamento, porém sua altura fará parte do cálculo da altura máxima da edificação.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 144. É vedada a utilização do ático como unidade habitacional autônoma nas edificações multifamiliares ou coletivas.

Art. 145. O sótão será permitido apenas em habitações unifamiliares, atendendo às seguintes condições:
I – a área considerada construída será aquela com pé-direito superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
II – as aberturas serão permitidas apenas no oitão, empena ou frontão ou ainda em forma de mansardas e lanternim;
III – para o aproveitamento da área sob a estrutura da cobertura, não será permitida a elevação de paredes no perímetro da edificação;
IV – não serão permitidos varandas, sacadas ou terraços em balanço com saída pelas mansardas, sendo tolerados apenas aqueles embutidos no telhado ou com saída pelo sótão.

Parágrafo único. O sótão não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do índice de aproveitamento.

CAPÍTULO VII
ELEMENTOS CONSTRUÍDOS NOS RECUOS OBRIGATÓRIOS

Art. 146. Os espaços livres definidos como recuos devem ser tratados como áreas livres de qualquer tipo de ocupação, de acordo com a LUOS.

§ 1º Serão toleradas no recuo frontal obrigatório, desde que não ocupem mais de 30% (trinta por cento) do comprimento da testada do lote, as seguintes construções:
I – tapumes, cercas divisórias, muros de arrimo e de vedação internos do lote, necessários em função de sua eventual declividade natural, com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II – churrasqueira descoberta;
III – escadarias e rampas descobertas para acesso ao pavimento principal da edificação, que devem seguir as disposições deste COE;
IV – portarias, guaritas, bilheterias, depósitos de resíduos sólidos, centrais de gás liquefeito de petróleo - GLP e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e as normas das concessionárias de serviços públicos;
V – circulação coberta de pedestres, com estrutura e material de caráter removível, independente ou anexa a edificação principal, limitada a largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e a área máxima de 7,00m² (sete metros quadrados).
VI – instalação de cobertura para veículos, com estrutura e material de caráter removível, independente ou anexa a edificação principal, mediante a emissão de Alvará de Autorização, nos termos deste COE.

§ 2º As somas das áreas dos elementos relacionadas no parágrafo anterior serão limitadas a:
I – 30m² (trinta metros quadrados) em lotes com testada de até 50m (cinquenta metros);
II – 50m² (cinquenta metros quadrados) em lotes com testada compreendida entre 50m (cinquenta metros) e 100m (cem metros);
III – 100m² (cem metros quadrados) em lotes com testada superior a 100m (cem metros).

§ 3º As edificações previstas neste artigo são removíveis sem ônus para o Município e os projetos deverão indicar expressamente esta circunstância.

§ 4º As edificações previstas neste artigo não serão consideradas para fins de cálculo do índice de aproveitamento.

§ 5º Será tolerada a altura máxima de 4,00m (quatro metros) para as edificações destinadas a portarias, guaritas, bilheterias e toldos.

Art. 147. Salvo as exceções previstas neste COE, a edificação de edículas e anexos, independentemente da área a construir, para qualquer dos usos, demanda obrigatoriamente a necessidade de emissão prévia do Alvará de Construção, e devem atender aos parâmetros urbanísticos da LUOS.

Art. 148. Os estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, como restaurantes, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares poderão, mediante emissão de Alvará de Autorização, utilizar cobertura no recuo frontal obrigatório, com estrutura e material de caráter removível, independente ou não da edificação principal.

§ 1º A solicitação deste tipo de cobertura será apreciada pelo órgão municipal responsável pelo ordenamento territorial, e deverá ser acompanhada do comprovante de regularidade da empresa quanto ao seu funcionamento.

§ 2º O Município poderá exigir a retirada da cobertura em qualquer momento.

§ 3º A eventual retirada da cobertura não gera direito à indenização pelo Município.

§ 4º Quando o uso da edificação for alterado, a cobertura deverá ser retirada.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 5º A autorização de colocação de cobertura não acarreta de nenhuma forma em autorização de utilização das calçadas e logradouros públicos.

§ 6º As coberturas removíveis mencionadas no caput, não poderão ficar sobre área permeável ou área verde.

CAPÍTULO VIII
DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES

Art. 149. Os espaços destinados aos acessos e à circulação de pessoas, tais como vãos de portas e passagens, vestíbulos, circulações e corredores, escadas e rampas, classificam-se como:
I – de uso privativo: internos à unidade, sem acesso do público em geral;
II – de uso coletivo: de utilização aberta à distribuição do fluxo de circulação e acesso do público em geral.

Art. 150. Toda edificação destinada à prestação de serviços, públicos ou privados, bem como aquelas destinadas ao uso coletivo, de qualquer natureza, devem garantir condições de acesso, circulação e uso pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições da NBR 9050 e legislações correlatas, através de rotas acessíveis, incluindo a adoção de pisos táteis e de sinalização acessível.

Parágrafo único. O acesso à edificação por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deve se dar, preferencialmente, por meio de rampa.

Art. 151. Edificações destinadas às atividades de educação e de saúde submetem-se aos regulamentos específicos das instâncias responsáveis pelas políticas setoriais nos níveis federal, estadual e municipal quanto aos dimensionamentos previstos neste Capítulo.

Art. 152. Nos acessos e circulações, quando integrantes de rotas de fuga, serão adotados os parâmetros determinados pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraná e pela NBR 9077.

Seção I
Dos Vãos de Portas e Passagens

Art. 153. As portas e passagens deverão conter os seguintes vãos livres mínimos:
I – de uso privativo:
a) compartimentos de permanência prolongada: vão livre mínimo com 80cm (oitenta centímetros) de largura;
b) compartimentos de permanência transitória: vão livre mínimo com 70cm (setenta centímetros) de largura.
II – de uso coletivo: deverão conter vão livre mínimo de 1,10m (um metro e dez centímetros) de largura, salvo maior exigência.

§ 1º Admite-se nos compartimentos de serviço destinados a casa de máquinas, banheiro, lavabo, depósito, despensa e similares, a utilização de portas com 60cm (sessenta centímetros) de largura, desde que seu uso seja privativo.

§ 2º Para os compartimentos mencionados no §1º, quando situados em edificações de uso coletivo, admite-se a utilização de vãos livres com 80cm (oitenta centímetros) de largura.

Art. 154. Todos os vãos de portas e passagens integrantes de rotas acessíveis deverão atender aos requisitos da NBR 9050.

Seção II
Das Circulações E Corredores

Art. 155. As circulações e os corredores deverão conter os seguintes vãos livres mínimos, salvo maiores exigências deste COE:
I – de uso privativo: vão livre mínimo com 90cm (noventa centímetros) de largura;
II – demais usos: vão livre mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devendo seguir o disposto nas NBRs 9050 e 9077, e nas demais normas e legislações correlatas.

Seção III
Das Escadas e Rampas

Art. 156. Escadas e rampas de uso privativo atenderão aos seguintes requisitos:
I – largura mínima em cada lance ou seção com 90cm (noventa centímetros);
II – os degraus das escadas deverão atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, admitindo-se altura máxima 18cm (dezoito centímetros), altura mínima 16cm (dezesseis centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III – inclinação máxima da rampa correspondente a 10% (dez por cento).

Art. 157. Escadas e rampas de uso coletivo atenderão ao disposto nas NBRs 9050 e 9077 e aos seguintes requisitos:
I – largura mínima em cada lance ou seção com 1,20 (um metro e vinte centímetros);
II – Os degraus das escadas de uso coletivo deverão atender as normas técnicas da ABNT, admitindo-se altura máxima 18cm (dezoito centímetros), altura mínima 16cm (dezesseis centímetros) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

§ 1º Os degraus isolados e escadas quando integrantes de rotas acessíveis devem atender aos padrões da NBR 9050 e estar associados à rampa ou equipamento de transporte vertical.

§ 2º Além das demais soluções eletromecânicas que vierem a ser adotadas, escadas esculturais não poderão se constituir na única alternativa de circulação vertical, devendo a edificação dispor de outra escada ou rampa construídas de forma acessível, salvo se esta atender às disposições da NBR 9050, observadas as exigências contra incêndio e pânico.

Art. 158. Sem prejuízo das condições de acessibilidade, escadas e rampas de proteção contra incêndio e pânico, internas ou externas à edificação, bem como demais elementos arquitetônicos e instalações obrigatórias, devem atender aos requerimentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e constar em projeto para fins de licenciamento pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IX
PÉRGULAS E CARAMANCHÕES

Art. 159. As pérgulas e caramanchões não serão consideradas no cálculo da Taxa de Ocupação (TO) quando, em toda a sua extensão, tiverem partes vazadas correspondendo a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da área de sua projeção horizontal.

Art. 160. Os pisos permeáveis sob pérgulas e caramanchões serão contabilizados na Taxa de Permeabilidade (TP), desde que sigam os parâmetros estabelecidos na LUOS.

CAPÍTULO X
COBERTURAS E TERRAÇOS

Art. 161. A Cobertura e/ou o Terraço de edificações agrupadas horizontalmente deverão ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

Figura 5: Parede divisória para separação de unidades agrupadas horizontalmente

Imagem meramente ilustrativa.

TÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

CAPÍTULO I
DAS CALÇADAS, PASSEIOS, MUROS E GRADIS

Seção I
Das Calçadas e Passeios

Art. 162. Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme o padrão municipal estabelecido na legislação municipal específica e será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.

Parágrafo único. Na construção de calçadas e demais espaços públicos, é necessária a implantação de elementos de acessibilidade universal, conforme as especificações presentes na NBR 9050, ou norma técnica oficial que a substitua.

Art. 163. Os proprietários de imóveis que tenham frente para vias pavimentadas ou com meio fio e sarjeta, são responsáveis pela construção e pela conservação dos passeios, sendo obrigados a implantá-los de acordo com o disposto neste COE na Lei do Sistema Viário e na legislação municipal específica.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 164. Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que impeça ou dificulte o trânsito de pedestres.

§ 1º Entenda-se por obstáculo qualquer elemento fora do nível do passeio, como degraus, rampas, muretas, árvores, pedras, trilhos, grades, lixeiras, placas, banners, faixas ou postes de publicidade, sarjetas, mesas, cadeiras, pontaletes de suporte de toldos e outros obstáculos similares, inclusive veículos estacionados.

§ 2º As placas de sinalização viária e os postes da rede de energia elétrica deverão ter seu eixo posicionado a 50 cm (cinquenta centímetros) do meio fio e os depósitos de resíduos sólidos deverão ser posicionados junto ao muro, no alinhamento do lote, e próximas ao acesso de veículos.
Figura 6: Critérios para implantação de poste e placas de sinalização viária

Imagem meramente ilustrativa.

§ 3º Caso se verifique um desnível do lote para o passeio, a rampa de acesso deverá estar localizada dentro do lote, mantendo a distância de 1,50m (um metro e meio) em nível para início da rampa a partir do alinhamento do lote e não na calçada.

§ 4º Em situações topográficas atípicas, poderá ser admitido, a critério do órgão responsável pelo ordenamento territorial, parte da seção transversal do passeio e os acessos às edificações, com inclinação superior a 2% (dois por cento), desde que seja garantida uma faixa de circulação com largura mínima de 2,00m (dois metros), livre de obstáculos, acompanhando o "greide" da via;

§ 5º Para o plantio de árvores em calçadas públicas deverá ser consultado órgão municipal responsável pelo meio ambiente, que especificará as espécies que podem ser plantadas em cada via, assim como as distâncias entre as árvores.

Art. 165. Em condomínios, todas as vias internas, calçadas, jardins, e demais instalações nas áreas comuns de uso coletivo são de responsabilidade dos proprietários, ficando o Município isento de qualquer despesa com instalação, conserto ou manutenção das mesmas.

Seção II
Dos Muros e Gradis

Art. 166. Os muros e gradis de lotes voltados para via pública deverão ser construídos com altura máxima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) salvo quando a exigência técnica para integridade do lote determinar altura maior.

Art. 167. Serão obrigatórios muros de arrimo sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do lote ou no alinhamento.

§ 1º A altura máxima do muro de arrimo deve seguir a altura máxima dos muros de acordo com o artigo 166, salvo quando exigência técnica para a integridade do lote determinar altura maior.

§ 2º Os muros de arrimos deverão obrigatoriamente ser projetados e executados por profissional habilitado, comprovado mediante a apresentação da ART ou RRT do autor e/ou executor da obra.

Art. 168. Os muros de divisa entre lotes, deverão ser construídos, com altura mínima de 2,00m (dois metros), contados do lado em que o lote se apresentar mais alto, acompanhando a inclinação do lote, que serão executados em material que garanta a privacidade de cada proprietário, sendo vedado o uso de gradis e cercas vivas como fechamentos das divisas.

Parágrafos únicos. Nos casos de divisa com APPs, fundo de vale ou semelhante, o fechamento deverá ser feito utilizando elementos vazados e/ou cercas vivas, ou a critério do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.

Art. 169. Os muros entre vizinhos ou de divisa poderão ser construídos no limite e dentro da propriedade de um só, quando então pertence exclusivamente a este, não podendo ser utilizado, em nenhuma hipótese, pelo outro sem a anuência do proprietário.

Art. 170. Os muros situados nos cruzamentos das vias públicas serão projetados de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Figura 7: Calçadas e passeios em lotes de esquina

Imagem meramente ilustrativa.

CAPÍTULO II

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DOS ACESSOS

Art. 171. Quando houver pavimentação definitiva da via, o rebaixamento do meio-fio para entrada e saída de veículos dependerá de autorização do Município e respeitará o estabelecido na legislação específica.

Art. 172. Os acessos de veículos aos lotes deverão ser por meio de rebaixamentos de meio-fio ou rampas, quando a declividade do lote exigir rampa para o acesso de veículos, a mesma deverá ser executada no interior dos lotes, e mantida distância horizontal em nível de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do alinhamento predial para início do desnível, observado o disposto no Art. 163 deste COE.

Art. 173. É proibida a colocação de canos, calços, rampas ou similares que obstruam o fluxo das águas pluviais nas sarjetas, junto ao meio fio, visando o acesso de veículos.

Art. 174. Os acessos aos estacionamentos deverão atender ao que segue:
I – circulação independente para veículos e pedestres;
II – largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura;
III – rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter a largura do acesso acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), até o máximo de 8,00m (oito metros);
IV – distância mínima de 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de estacionamento com número de vagas superior a 100 (cem) unidades em que a distância mínima deverá ser de 15,00m (quinze metros).

CAPÍTULO III
DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 175. Os lotes que abrigarem estacionamentos e pátios de veículos deverão apresentar circulação independente para veículos e pedestres, e apenas as rampas de acesso de veículos poderão ter inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), garantindo condições de acessibilidade de acordo com a NBR 9050, ou outra norma técnica oficial que a substitua.

§ 1º As áreas internas de estacionamento para veículos, cobertas ou não, terão acesso para a via pública e serão dotadas de vagas com o padrão mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00m (cinco metros) de comprimento, exceto vagas para pessoas com deficiência, áreas de estacionamento destinadas a outros tipos de veículos que não o de passeio e demais ressalvas deste COE.

Figura 8: Padrão mínima para as vagas de estacionamento

Imagem meramente ilustrativa.

§ 2º Quando distribuídas paralelamente à pista de rolamento que lhes dá acesso, as vagas adotarão padrão mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

§ 3º A vaga para estacionamento e guarda de motocicletas terá as dimensões mínimas de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura e 2,00m (dois metros) de comprimento, com área mínima de 2,50m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

§ 4º Nas garagens ou estacionamentos de edifícios habitacionais será admitido vagas confinadas, desde que se destinem à mesma unidade, e que tenha, no mínimo, 1 (uma) vaga livre por unidade.

§ 5º As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão ter:
I – pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
II – sistema de ventilação permanente;
III – ter demarcada área de manobra coletiva, em planta;
IV – possuir as vagas demarcadas.

§ 6º Quando, no mesmo lote, coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual à soma das vagas necessárias para cada uso e atividade, de acordo com o estabelecido neste COE.

§ 7º O número mínimo de vagas de estacionamento segue o disposto no Anexo VII deste COE.

§ 8º Os acessos devem ser representados no projeto arquitetônico, identificando os rebaixamentos de meio-fio.

§ 9º Os espaços destinados aos estacionamentos e pátios de carga e descarga deverão estar situados totalmente dentro dos limites do lote.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 10. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável, deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 176. O dimensionamento de cada vaga de estacionamento deve obedecer:
I – quando a vaga estiver disposta em ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao pátio de manobra, deve ter a largura mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento de 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, o pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 5,00m (cinco metros).
Figura 9: Estacionamento com vagas a 90º

Imagem meramente ilustrativa.

II – quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo de 30° (trinta graus), em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, seu pátio de manobra deve ter largura do rolamento mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).
Figura 10: Estacionamento com vagas a 30º

Imagem meramente ilustrativa.

III – quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, seu pátio de manobra deve ter largura de rolamento mínima de 4,00m (quatro metros).
Figura 11: Estacionamento com vagas a 45º

Imagem meramente ilustrativa.

IV – quando as vagas de estacionamento estiverem dispostas em ângulo 60° (sessenta graus) em relação ao pátio de manobra, estas devem ter a largura mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sem qualquer obstáculo paralelo a esta, seu pátio de manobra deve ter largura de rolamento mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).
Figura 12: Estacionamento com vagas a 60º

Imagem meramente ilustrativa.

V – quando as vagas de estacionamento estiverem alinhadas em paralelo às vias de acesso, estas devem ter dimensões mínimas de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), nestas a via de acesso pode ter largura de rolamento mínima de 3,20m (três metros e vinte centímetros).

Figura 13: Estacionamento com vagas paralelas

Imagem meramente ilustrativa.

VI – quando as vagas de estacionamento apresentarem situação confinada, ou seja, vagas dispostas em série que utilizam o mesmo rolamento, permitida apenas quando destinada para o uso habitacional e para uma mesma unidade autônoma, será exigida uma vaga com as dimensões mínimas padrão e será admitida, para as demais vagas, dimensões especiais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) por 4,00m (quatro metros).

Figura 14: Estacionamento com vagas presas

Imagem meramente ilustrativa.

Art. 177. Nos estacionamentos de veículos, públicos e privados, deverão ser reservadas vagas especiais conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Federal n.º 13.146 de 03 de julho de 2015 e demais legislações específicas.

§ 1º A localização das vagas especiais de estacionamento tratadas no caput deste artigo, deve considerar a proximidade das entradas dos edifícios, facilidade de acesso, proximidade com as áreas de maior interesse da edificação e a localização dos meios de circulação de pedestres, de forma a garantir maior comodidade.

§ 2º As vagas especiais de estacionamento para pessoas com deficiência (PcD) devem possuir largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) mais faixa de transferência de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros) permitida a existência de uma para cada duas vagas de cada lado.
Figura 15: Padrão mínimo para as vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Imagem meramente ilustrativa.

Art. 178. Para as edificações já existentes até a data de aprovação deste COE, que forem objeto de obras de reforma, sem alteração do uso, nem ampliação da área construída, não serão exigidas vagas adicionais para estacionamento.

Art. 179. Quando a área destinada ao estacionamento de veículos estiver estabelecida nos fundos do lote, e seu acesso ocorrer através de área edificada, deverá ser reservado e demarcado espaço exclusivo para acesso dos veículos e dos pedestres de forma independente, sendo vedada a utilização destas áreas para outras finalidades, que não aquelas para as quais foram reservadas.

Art. 180. É vedada a utilização do recuo frontal obrigatório como estacionamento principal, sendo tolerada somente a destinação desta área para estacionamento nos imóveis com uso comercial ou industrial, desde que não exceda o limite de até 1/3 (um terço) do número total de vagas exigidas conforme Anexo VII da presente Lei.

Art. 181. Os acessos aos estacionamentos deverão dispor de área de acumulação em canaleta de espera a partir do alinhamento predial do imóvel, junto à sua entrada e ao nível da via, calculada de acordo com a Tabela do Anexo VII.

§ 1º A largura mínima da área de acumulação em canaleta de espera deverá ser de 3,00m (três metros) para acessos com mão única e de 5,00m (cinco metros) para os de mão dupla.

§ 2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para pedestres.

Art. 182. Para implantação de estacionamento coletivo em terreno sem edificação, deverá ser apresentado ao órgão municipal competente desenho da área, atendendo as exigências desta Lei, com as seguintes indicações:
I – demarcação das guias rebaixadas;
II – acessos;
III – áreas de circulação;
IV – espaços de manobra;
V – arborização e vagas individualizadas.

Art. 183. Estacionamento sobre o solo, coberto ou descoberto, com revestimento impermeável, deverá ser dotado de sistema de drenagem, acumulação e descarga das águas pluviais.

Art. 184. Os empreendimentos considerados como pólos geradores de viagem deverão possuir áreas de acumulação de veículos internamente ao lote, de maneira a garantir condições seguras de mobilidade urbana, não obstruindo a pista de rolamento de veículos e as calçadas públicas durante o fluxo de entrada e saída.

Art. 185. Estacionamentos descobertos sobre o solo deverão implantar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Parágrafo único. A arborização de que trata o caput deste artigo referem-se a árvores nativas com altura mínima das mudas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO IV
DOS ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E EQUIPAMENTOS PARA DESLOCAMENTO VERTICAL

Art. 186. A obrigatoriedade de instalação de elevadores dependerá do caráter do uso da edificação e do número de pavimentos, independentemente de sua natureza, sejam destinados a garagens, lojas, sobrelojas e pilotis, sejam a unidades residenciais ou a áreas de recreação.

§ 1º Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações com mais de 03 (três) pavimentos;

§ 2º Para edificações com até 03 (três) pavimentos, não é obrigatória a instalação de elevadores, desde que a distância vertical a ser vencida entre o piso térreo e o último pavimento não ultrapasse 10,00m (dez metros).

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º Em edificações de uso público ou coletivo é obrigatório dispor de, no mínimo, 1 (um) elevador ou plataforma elevatória adaptado para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os padrões da NBR9050.

§ 4º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível de referência.

§ 5º No caso de existência de mezanino, o mesmo contará como 1 (um) pavimento.

§ 6º Na instalação dos elevadores, ou qualquer outro equipamento eletromecânico de transporte vertical, como escadas rolantes e similares, deverão ser observados os requisitos previstos nas respectivas Normas Técnicas Brasileiras.

§ 7º Os espaços de circulação para acesso aos elevadores, ou outro equipamento eletromecânico de transporte vertical de passageiros, em qualquer pavimento, deverão ser dimensionados de forma a inscrever um círculo com largura não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medido a partir da face externa da alvenaria que compõe a caixa do elevador.

§ 8º Os espaços de circulação para acesso aos elevadores ou outro equipamento eletromecânico de transporte vertical deverão atender os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas NBR 9050 e NBR 16537.

§ 9º A obrigação de instalação de elevadores nas edificações vincula-se à construção de escada de escape, conforme determinações do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, guardadas as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida previstas em norma.

§ 10. A existência de elevador, mesmo quando não obrigatória, não dispensa a construção de escadas ou rampas.

Art. 187. O Município poderá exigir que o cálculo de tráfego fornecido pela companhia instaladora de elevadores ou escadas rolantes seja anexado ao processo administrativo de licenciamento da edificação, devendo o equipamento e o local de sua instalação ser analisado, licenciado e aceito pelos órgãos competentes.

Art. 188. Nos estabelecimentos assistenciais e de saúde, a circulação vertical de pessoas deverá obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE QUANTO AO USO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 189. Todas as edificações, independente do uso a que se destinam conforme classificação estabelecida na LUOS, deverão obrigatoriamente observar as especificações previstas na NBR 9050.

Parágrafo único. As edificações para uso habitacional unifamiliar constituem exceção à regra estabelecida no caput deste artigo, para estas é facultativa a observância das especificações previstas na NBR 9050.

Art. 190. Edificações particulares, destinados à habitação multifamiliar com mais de 40 (quarenta) unidades habitacionais, será assegurado que, do total de unidades habitacionais do empreendimento, no mínimo, 3% (três por cento) seja(m) adaptada(s) ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observados, as especificações da NBR 9050.

§ 1º Deverá ser assegurado que as unidades mencionadas no caput deste artigo possam ser adaptadas posteriormente para serem acessíveis, conforme a demanda, de modo a observar as especificações previstas na NBR 9050.

§ 2º Caso o resultado obtido através da aplicação do percentual mencionado no caput deste artigo seja decimal, o valor será arredondado para cima, devendo ser assegurada pelo menos 1 (uma) unidade por habitação multifamiliar que contenha um total de mais de 20 (vinte) unidades habitacionais.

§ 3º Nos edifícios com mais de 1 (um) pavimento, que não estejam obrigados à instalação de elevador, a execução da(s) unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) deverá ocorrer no piso do pavimento térreo do empreendimento.

§ 4º Nos casos do parágrafo anterior, em que o pavimento de acesso for executado com pilotis, a(s) unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) poderá(ão) ser construída(s) no piso imediatamente superior, desde que garantido o acesso a(s) referida(s) unidade(s), bem como a sua interligação com todas as partes de uso comum ou abertas ao público.

TÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES

CAPÍTULO I

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 191. Instalações e edificações destinadas a abrigar usos e atividades submetidos à aprovação dos demais órgãos competentes interagentes com o licenciamento de obras, deverão atender às exigências estabelecidas por estes e instruir o projeto devidamente, para posterior apresentação ao Município, com vistas à obtenção do Alvará de Construção.

§ 1º As instalações especiais de segurança, como para-raios, detectores de fumaça e portas corta-fogo, e de combate a incêndios, como escadas e rampas pressurizadas, hidrantes, *sprinklers* e mangueiras, entre outros, deverão atender as normas técnicas brasileiras e às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§ 2º Edificações destinadas a abrigar usos e atividades classificados como sujeitos à avaliação de impacto ambiental ou sob controle obrigatório da vigilância sanitária deverão submeter-se às exigências dos órgãos competentes.

§ 3º Edificações que abriguem usos e atividades que impliquem na manipulação e no descarte de efluentes, com substâncias e/ou produtos químicos contaminantes, tais como postos de abastecimento e lavagem de veículos, lavagem de roupa a seco, galvanoplastia, douração ou cromagem, e similares, deverão ser dotados de instalações para tratamento prévio dos efluentes antes do seu lançamento na rede pública de esgotos, quando cabível, ou para acondicionamento anterior à sua destinação final, sujeitando-se às exigências dos órgãos competentes em cada caso.

§ 4º Edificações destinadas ao uso de hotelaria (HT) e similares assim classificadas na LUOS, deverão prever 1 (uma) instalação sanitária com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, para cada quarto (leito), podendo ter sua ventilação mecânica.

§ 5º As instalações prediais, em geral, deverão atender, além do descrito neste Capítulo, às demais legislações, normas da ABNT e aos padrões técnicos definidos por órgãos competentes regionais, agências públicas de regulação e concessionárias e companhias prestadoras de serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA IMPERMEABILIZAÇÃO, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 192. As instalações para drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis eficientes de funcionamento, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia, definidos, analisados e vistoriados para fins de emissão do CVCO.

Art. 193. A disponibilidade de áreas passíveis de impermeabilização dependerá da Taxa de Permeabilidade (TP) dos lotes, conforme definida na LUOS.

Art. 194. Para fins do cálculo da Taxa de Permeabilidade, são considerados permeáveis os materiais totalmente drenantes, tais como pedrisco, grama, brita e similares.

§ 1º Quando da utilização de blocos pré-moldados intertravados, como paver ou bloquetes, a área será considerada parcialmente permeável, na proporção de 50%.

§ 2º Quando da utilização de concregrama, admite-se, para fins de cálculo da TP, a proporção de 75% como área permeável.

Art. 195. Novas edificações privadas, de qualquer categoria de uso, que apresentarem área de cobertura ou telhado igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) e nas edificações habitacionais multifamiliares com 40 (quarenta) ou mais unidades, é obrigatória a existência de sistema de aproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis.

Art. 196. Em observância ao Código Civil e à Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, deverá haver reserva de espaço no lote para passagem de canalização de águas pluviais e esgotos provenientes de lotes situados a montante.

§ 1º Os lotes em declive apenas poderão lançar as águas pluviais para os lotes a jusante, quando não for possível seu encaminhamento para os logradouros em que se situem.

§ 2º O lote em declive apenas poderá estender rede de águas pluviais e esgotos no lote à jusante, quando não for possível encaminhá-las para a via em que está situado.

§ 3º Para o caso previsto no parágrafo anterior, as obras de canalização das águas pluviais e esgotos ficarão a cargo do interessado, sendo necessária a anuência do proprietário do lote a jusante para sua execução.

Art. 197. Em caso de obra, o proprietário do lote é responsável pelo controle das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos causados aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias.

Art. 198. As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis eficientes de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES PLUVIAIS, SANITÁRIAS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

Art. 199. As edificações habitacionais multifamiliares deverão prever 1 (um) hidrômetro por unidade autônoma, para aferição do consumo individual, além da instalação de hidrômetro para aferição do consumo de água global do condomínio.

Art. 200. Todas as unidades das edificações de usos comerciais e/ou de serviços deverão obedecer aos parâmetros e conter o número mínimo de sanitários acessíveis estabelecidos na NBR 9050.

Art. 201. A edificação de uso habitacional institucional do tipo alojamento deverá ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 06 (seis) dormitórios ou fração por pavimento, devidamente separados por sexo.

Art. 202. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 203. Excepcionalmente, será autorizado sistema de abastecimento de água e/ou tratamento de esgotos sanitários para novas edificações localizadas em área onde não houver rede pública de distribuição de água e/ou de coleta de esgoto, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para se ligar o sistema autônomo à futura rede de distribuição de água e/ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos.

§ 1º Para efeitos deste COE, entende-se sistema autônomo de tratamento de esgoto o conjunto de fossa séptica, filtro biológico (anaeróbio) e sumidouro.

§ 2º Quando a via de acesso ao empreendimento não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica e filtro anaeróbio, cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme NBR 7229, ou sistema indicado pelo órgão concessionário.

Figura 16: Sistema autônomo de tratamento de esgoto

Imagem meramente ilustrativa.

§ 3º O projeto de sistema autônomo referido no caput deste artigo será permitido para habitações unifamiliares, e para o uso do comércio, serviços, públicos e habitações institucionais com área construída inferior a 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados).

§ 4º Da definição do sistema previsto no parágrafo anterior devem ser consideradas a natureza e a utilização do solo, a profundidade do lençol freático, o grau de permeabilidade do solo e a localização da fonte de água de subsolo para consumo, além das condições de previsão de ligação à futura rede pública de coleta.

§ 5º Os sistemas autônomos de esgotamento sanitário deverão estar localizados de forma a garantir o acesso de serviços de limpeza.

Art. 204. Em edificações localizadas em lotes com solos sem condições físicas de infiltração será proibida a instalação de sistema autônomo.

Art. 205. Toda unidade habitacional deverá possuir, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório, 1(um) tanque, 1 (um) ponto hidráulico para máquina de lavar roupas e 1 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

Art. 206. As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote e externa à construção, exceto para o caso de garagens, sacadas e varandas, em local de fácil acesso.

Art. 207. Os reservatórios de água deverão estar em local de fácil acesso que permita visita técnica e possuir:
I – cobertura que não permita a poluição da água;
II – torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III – extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV – canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

V – volume de reservação compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR 5626 da ABNT.

Art. 208. Os reservatórios poderão estar enterrados caso mantenham afastamento de, no mínimo, 0,70m (setenta centímetros) entre as paredes de contenção do solo e as paredes do reservatório para visita técnica.

Art. 209. As instalações, canalizações e jardins para drenagem de águas pluviais deverão atender aos critérios de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade, economia e adequação quanto à destinação hídrica no solo.

§ 1º Nas edificações e nos elementos construídos que avançam sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote, será obrigatória a adoção de soluções que garantam o escoamento das águas pluviais e evitem o gotejamento, sem descargas nos imóveis lindeiros ou sobre logradouro públicos e calçadas públicas.

§ 2º O escoamento das águas pluviais coletadas do lote, de coberturas e de marquises, jardineiras, quebra-sóis, beirais e outros elementos externos, deverá ser realizado por intermédio de canalização embutida e conectada ao sistema público de drenagem, ou deve ser dirigido para a sarjeta do logradouro através de condutores sob o passeio, onde não houver galerias.

§ 3º As águas pluviais provenientes de telhados e marquises deverão ser captadas e conduzidas por calhas e condutores.

Art. 210. Em todos os lotes em que sejam erguidas construções com implantação de rua interna e pátios de múltiplo uso, seja para carga, descarga e depósito ou para condomínios habitacionais edificados ou não, será exigido rede de drenagem, que deverá estar indicada no projeto do empreendimento, contendo os dispositivos de diminuição da vazão máxima de águas pluviais, conforme as normas vigentes.

Art. 211. Nenhuma edificação poderá ser construída em lote sujeito a alagamentos, com solo instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas, sem o saneamento prévio do solo.

§ 1º As medidas corretivas deverão ser comprovadas através de laudos técnicos, emitidos por Responsável Técnico habilitado, que certifiquem a realização das mesmas, assegurando as mínimas condições sanitárias, ambientais, de salubridade e de segurança para sua ocupação.

§ 2º A ocupação dos lotes citados no caput do artigo só será permitida com a apresentação das Licenças Ambientais cabíveis, emitidas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 212. É proibida a ligação de coletores de águas pluviais e/ou águas servidas à rede de esgotamento sanitário.

Art. 213, Além do cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, as instalações elétricas devem ser planejadas e executadas segundo os requisitos para eficiência energética em edificações, definidos no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Edifica) — Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Art. 214. É obrigatória a existência de instalações elétricas em todas as edificações situadas em logradouros servidos por rede de distribuição de energia.

Parágrafo único. Os medidores e os transformadores deverão ser individuais, estar situados em compartimentos tecnicamente adequados, separados e localizados no pavimento térreo, com acesso a visita técnica e seguindo os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária local de energia.

Art. 215. O projeto e a instalação dos equipamentos elétricos de proteção contra incêndio deverão cumprir as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Art. 216. As instalações de equipamentos para proteção de incêndio e pânico, segundo os usos definidos na LUOS, deverão estar de acordo com as normas e orientações emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 217. As instalações de gás nas edificações, deverão ter medidores individuais por unidade e ser executadas de acordo com as prescrições das normas NBR 13103 e NBR 13523, e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Estado da Paraná.

Art. 218. Nos edifícios de usos comerciais e/ou de serviços e de uso habitacional é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão e de telecomunicações.

§ 1º Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais relativas à matéria.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Será obrigatória a instalação de pára-raios, de acordo com a NBR 5419 da ABNT, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Art. 219. Todas as edificações deverão contar com instalações adequadas para o despejo, depósito e coleta de resíduos sólidos, domiciliares ou empresariais, de acordo com as especificações da legislação municipal pertinente e deste COE, e em comum acordo com os mantenedores do sistema, responsáveis pelo carregamento, transporte e destinação desses resíduos.

§ 1º As edificações deverão reservar espaço específico para depósito de resíduos sólidos dentro dos limites de seus lotes, junto a sua testada, no alinhamento do lote, de fácil acesso para a coleta e protegida de intempéries e/ou com tampa e deverão separar o lixo gerado na edificação de forma seletiva: fração seca (vidro, papel e papelão, plástico e metal); fração úmida (material orgânico); óleo de cozinha; resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória (pilhas e baterias, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de vapor de mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes e pneus), de acordo com a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ao Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta.

§ 2º Qualquer construção que produza resíduos de serviços de saúde e congêneres deverá apresentar depósito em local específico aprovado pelos órgãos competentes para evitar contaminações, indicado em projeto além de ser transportados adequadamente por empresas autorizadas para esta atividade.

§ 3º Qualquer construção cujo uso produza grandes volumes de resíduos orgânicos, independentemente da área construída ou utilizada, deverá apresentar depósito em local específico no interior do lote, indicado em projeto, aprovado pelos órgãos competentes além de serem transportados adequadamente por empresas autorizadas para esta atividade.

§ 4º Os resíduos da construção civil deverão ser triados, aplicando-se a eles, sempre que possível processo de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro sanitário conforme estabelece o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCCD), aprovado pela Secretaria Municipal Competente.

§ 5º Quando necessário armazenamento ou o abrigo de resíduos em áreas internas do lote, permite-se a disposição dos mesmos no recuo frontal respeitado o alinhamento ou limite do lote.

TÍTULO IX
DOS PARÂMETROS EDILÍCIOS GERAIS QUANTO AO USO DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 220. A adaptação de qualquer edificação de uso habitacional para utilização como comércio e serviço deverá atender integralmente o disposto neste COE.

Parágrafo único. Nos casos do caput do artigo, essa adaptação do uso deverá ser aprovada mediante solicitação de aprovação e Alvará de Construção estabelecido neste COE.

Art. 221. As edificações destinadas ao consumo de alimentos e de bebidas, bem como supermercados e farmácias, deverão rigorosamente atender às normas das Agências de Vigilância Sanitária a nível municipal, estadual e nacional sobre seus procedimentos e instalações, sendo obrigatório implantar sanitários de uso público.

Art. 222. As edificações com atividade específica para reuniões em geral, incluindo auditórios, salões de festas, local para assembleias e cultos religiosos, que utilizam sons mecânicos e alto falantes, e outros usos de comércio e serviços que gerem ruídos acima do permitido, deverão possuir projeto de isolamento acústico com a devida ART ou RRT do responsável técnico.

§ 1º A eficácia ambiental do tratamento e isolamento acústico referido neste artigo será monitorada pelo órgão municipal competente, no local emissor do som, e sua eficiência técnica é de responsabilidade do proprietário e do autor do projeto de isolamento acústico e/ou responsável técnico pela execução da obra, indicado na ART ou RRT, conforme indicada no projeto.

§ 2º O órgão municipal competente poderá exigir tratamento acústico e/ou recuo adequado das divisas das edificações que não se utilizem de sons mecânicos e alto-falantes, mas que produzam sons ou ruídos que afetem o entorno.

Art. 223. As instalações e edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos, como oficinas para reparo e reforma de veículos e similares, deverão atender às seguintes exigências:
I – utilizar pisos impermeáveis no local de trabalho;
II – dispor de 2 (duas) instalações sanitárias acessíveis, sendo uma para uso dos empregados e outra para o público em geral, com separação para cada sexo, quando em edificações maiores que 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída;
III – prever área interna para o armazenamento dos veículos de acordo com o porte da oficina;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

IV – a edificação deverá ser projetada de modo que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de lubrificação e lavagens;
V – atender a legislação e as normas dos órgãos ambientais competentes, no que se refere a despejo de resíduos e materiais inservíveis, ao tratamento de líquidos e óleos utilizados, ao escoamento de águas servidas, ao isolamento de substâncias tóxicas e poluentes das redes públicas de esgoto e de drenagem, à coleta por caixa de areia e caixa separadora para óleo ou elementos líquidos e pastosos;
VI – possuir tratamento e isolamento acústico o qual será monitorado pelo órgão municipal competente, e sua eficiência técnica é de responsabilidade do proprietário e do autor do projeto de isolamento acústico e/ou responsável técnico pela execução da obra, indicado na ART ou RRT, no local emissor do som;
VII – os pisos das áreas de abastecimento, descarga e de troca de óleo deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e de águas servidas, para o escoamento das águas residuárias, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis, antes da disposição na rede de águas pluviais.

Art. 224. O estabelecimento que realizar serviços de lavagem de veículos, como lava-carros, deverá atender às seguintes diretrizes construtivas:
I – possuir uma cisterna para a captação das águas pluviais, as quais deverão ser utilizadas nos serviços de lavagem;
II – se a área de lavagem de veículos estiver localizada a uma distância superior a 4,00m (quatro metros) das divisas, esta poderá ser descoberta e sem vedação nas laterais;
III – se a área de lavagem de veículos estiver localizada a uma distância de até 4,00m (quatro metros) das divisas, esta deverá ser coberta e com vedação nas laterais, de forma que a atividade não interfira nos imóveis vizinhos e nos logradouros públicos;
IV – para a coleta dos resíduos, a área de lavagem de veículos deverá possuir caixas de retenção de resíduos de areia, óleos e graxas, pelas quais deverão passar as águas de lavagem antes de serem lançadas à rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas técnicas da ABNT;
V – outorga para utilização de água de poço pelo órgão ambiental estadual competente.

Art. 225. Os ferros-velhos deverão ser cercados com gradil ou material semelhante que permita a visualização do interior do lote, possuir cobertura para os resíduos armazenados e solo impermeabilizado de forma a evitar possíveis contaminações.

Parágrafo único. O solo impermeabilizado a que se refere este artigo, é relativo ao local de ocupação dos ferros, devendo observar a taxa mínima de permeabilidade do solo definida na LUOS e demais regulamentação legal específica.

Art. 226. A construção de galpões, depósitos e similares deverá ser executada com material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura.

Art. 227. As obras e edificações destinadas ao comércio, serviço de transporte, carregamento, depósito ou armazenagem de explosivos e fogos de artifício, munições e inflamáveis, inclusive gás liquefeito (GLP), independentemente da área utilizada, obedecerão às normas e regras estabelecidas pelo Ministério da Defesa e Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, concomitantemente às leis nacionais e estaduais de Meio Ambiente, Segurança Pública ou Defesa Civil, e, concorrentemente, às diretrizes urbanísticas locais e respectivas orientações da autoridade municipal competente.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 228. As edificações destinadas ao uso industrial, além das disposições desta Lei, deverão:
I – obedecer às especificações das normas sanitárias;
II – ser construídas com material não inflamável, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
III – estar de acordo com as normas de segurança do trabalho;
IV – atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
V – atender ao disposto no Código Ambiental e demais normas pertinentes, bem como às exigências complementares dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 229. Toda edificação destinada à prestação de serviços sob a responsabilidade do Poder Público Municipal deverá ser construída, adaptada ou reformada de modo a:
I – atender às exigências da Lei Federal n.10.098/2000 e a adotar os padrões de acessibilidade previstos nas Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis;
II – contemplar soluções de projeto em garantia da sustentabilidade ambiental e da racionalidade do uso dos recursos naturais;
III – racionalizar o uso da água, utilizando metais e aparelhos sanitários economizadores, e adotando dispositivo para coleta e armazenamento de água da chuva destinada à limpeza de áreas externas e à irrigação;
IV – promover a eficiência energética dos equipamentos, edificações e serviços, inclusive limitando a potência instalada para fins de uso da iluminação artificial.
Art. 230. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das disposições deste COE deverão atender às normas dos órgãos de educação e demais legislações pertinentes.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 231. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres, além das disposições deste COE, deverão atender às normas sanitárias e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 232. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições deste COE, deverão:
I – possuir 1 (um) sanitário por quarto;
II – possuir sanitários distintos para cada sexo, nas áreas de uso comum;
III – possuir vestiários e sanitários privativos para os funcionários;
IV – atender às normas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para portadores de necessidades especiais;
V – obedecer às especificações das normas sanitárias;
VI – estar de acordo com as normas de segurança do trabalho;
VII – atender às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§ 1º Nas edificações destinadas a casa de repouso, pensionatos, albergues, pousadas ou similares, será permitido a utilização de sanitário de uso coletivo, distinto para cada sexo, na proporção de 1 (um) sanitário para cada 4 (quatro) quartos, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

§ 2º Para os empreendimentos que já exerçam as atividades descritas neste artigo, devidamente regularizadas e com alvará de funcionamento, terão o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta lei, para promover as adaptações necessárias ao cumprimento das novas exigências, salvo, decisão contrária fundamentada do Conselho Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO V
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 233. As edificações destinadas a locais de reunião e salas de espetáculos, além das disposições deste COE, deverão:
I – Possuir sanitários distintos para cada sexo, com no mínimo:
a) 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares quando masculino;
b) (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares quando feminino;
II – estar de acordo com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
III – obedecer às especificações das normas sanitárias;
IV – estar de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
V – atender às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VI
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 234. Será permitida a instalação de postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos de acordo com a LUOS e demais legislações pertinentes.

Art. 235. A construção de postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos será autorizada observadas as seguintes condições:
I – só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
II – a partir do alinhamento predial, o imóvel deverá ser dotado de tratamento paisagístico para evitar a passagem de veículo sobre as calçadas;
III – a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da taxa de ocupação da zona onde estiver inserido, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
IV – atender às exigências da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais legislações pertinentes;
V – estar de acordo com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VI – obedecer às especificações das normas sanitárias, de segurança e ambientais;
VII – estar de acordo com as normas de segurança do trabalho;
VII – atender às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§ 1º Para emissão do alvará de construção a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º Os parâmetros construtivos para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem de combustíveis.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º Aos imóveis lindeiros com rodovias federais e estaduais, observar-se-á os regulamentos específicos das respectivas rodovias.

Art. 236. As edificações destinadas exclusivamente para serviços em veículos deverão atender às seguintes condições:
I – possuir área coberta para os veículos em reparo ou manutenção;
II – possuir estacionamento para espera de veículos com o mesmo parâmetro solicitado para número de vagas de estacionamento da edificação;
III – possuir pé-direito de, no mínimo, 3,00m (três metros) nos pavimentos e mezaninos ou de, no mínimo, 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
IV – possuir pisos e paredes revestidos com material lavável e impermeável, resistente a frequentes lavagens;
V – possuir sistema de drenagem independente, com caixas separadoras de resíduos, para escoamento das águas residuais antes da disposição na rede de águas pluviais, conforme as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas pertinentes;
VI – a área pavimentada deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento para os logradouros públicos;
VII – possuir sistema de reuso de águas pluviais.

Parágrafo único. Os empreendimentos já existentes e em funcionamento com a devida licença, terão o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para promover as adequações previstas neste artigo.

Art. 237. As instalações para lavagem de veículos deverão:
I – localizar-se em compartimentos cobertos e fechados em pelo menos 2 (dois) lados;
II – ter as aberturas de acesso de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) do alinhamento predial;
III – possuir fechamento com material lavável e impermeável, resistente a frequentes lavagens, com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV – possuir pisos revestidos com material lavável e impermeável, resistente a frequentes lavagens;
V – possuir sistema de drenagem independente, com caixas separadoras de resíduos, para escoamento das águas residuais antes da disposição na rede de águas pluviais, conforme as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas pertinentes.

TÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 238. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições deste COE e das legislações urbanísticas e regulamentos pertinentes ao assunto.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infrações e formular sugestões destinadas a garantir o cumprimento das normas urbanísticas e edilícias em vigor, devendo a comunicação ser feita por escrito e acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 2º São infrações aquelas ações ou omissões elencadas no Anexo II deste COE, dentre outras.

Art. 239. Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, ou concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para efeitos deste COE, poderão ser considerados infratores, de forma solidária ou não, o proprietário ou possuidor legal do imóvel, o titular do Alvará, o autor do projeto, o responsável técnico pela obra e/ou o responsável pela edificação.

§ 2º A aplicação de uma das penalidades previstas neste COE não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 3º A aplicação de penalidade de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito, nos termos deste COE.

Art. 240. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, cumulativamente ou não, com as penalidades de:
I – multa;
II – apreensão de máquinas, equipamentos, materiais ou outros bens;
III – interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, de edificação;
IV – embargo de obras;
V – cassação de Alvará;
VI – demolição.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º As sanções a que se refere este COE não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

§ 2º As sanções poderão ser aplicadas de forma concomitante e sem hierarquia obrigatória.

Art. 241. As sanções serão aplicadas através da lavratura de auto de infração.

§ 1º Na verificação da infração, a Fiscalização deverá primeiramente notificar o infrator, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa e contestação.

§ 2º Vencido o prazo de defesa, a Fiscalização poderá proceder nova vistoria e, no caso da eliminação da infração, o processo será arquivado.

§ 3º Permanecendo a infração ou indeferida a defesa, será lavrado o auto de infração, com prazo de defesa e contestação por mais 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Quando as penalidades impostas forem aquelas relacionadas nos incisos II a VI do artigo 240, o auto deverá ser acompanhado do termo respectivo.

Art. 242. A penalidade de multa das infrações dispostas neste COE está detalhada no Anexo II.

§ 1º As multas serão fixadas em Unidade de Referência Fiscal (URF) e cobradas em moeda oficial da República Federativa do Brasil.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa correspondente à infração será aplicada em dobro, ficando ainda o infrator, conforme estabelecido no Anexo II, sujeito à interdição ou embargo, temporário ou definitivo, com cassação de seu Alvará, se possuir.

§ 3º Verificar-se-á a reincidência no período de até 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão que impôs a penalidade em decorrência de infração anterior cometida.

Art. 243. Poderão ser apreendidas coisas móveis, inclusive equipamentos, ferramentas, materiais e documentos existentes no canteiro de obras ou na edificação, que ofereçam risco à coletividade, constituam prova material de infração a este COE ou interfiram no andamento da aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito do Município, observadas as formalidades legais e mediante termo.

Art. 244. Considera-se interdição a providência legal de autoridade pública que determina a proibição imediata de uso de parte ou da totalidade da obra, nos casos em que são observadas irregularidades quanto ao atendimento dos dispositivos deste COE.

Art. 245. Havendo instabilidade e/ou risco iminente para os ocupantes ou para coletividade, devidamente verificada em vistoria do órgão competente, deverá ser interditada a edificação, e exigida a sua desocupação caso a mesma esteja ocupada.

§ 1º A interdição será imposta por escrito, e apenas após a vistoria efetuada pelo Município.

§ 2º Não atendida à interdição tomará o Município as providências cabíveis.

Art. 246. As edificações em ruínas ou imóveis desocupados que estiverem ameaçados em sua estabilidade e resistência causando risco iminente deverão ser interditados ao uso, até que tenham sido executadas as providências adequadas.

Parágrafo único. Qualquer edificação poderá ser interditada, total ou parcialmente, em qualquer tempo, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo ou dano de caráter público.

Art. 247. Para solicitar a liberação da interdição o requerente deverá protocolar o pedido de nova vistoria, demonstrando que a irregularidade encontrada no momento da interdição, foi totalmente sanada.

§ 1º A interdição poderá ser liberada, independentemente de solicitação do proprietário ou possuidor legal, a critério do órgão municipal competente, se verificado que foram eliminadas as causas que a determinaram.

§ 2º Após vistoria será emitido o Termo de Liberação de Interdição.

Art. 248. Considera-se embargo a providência legal de autoridade pública que susta o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com a legislação vigente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º O embargo determina a imediata paralisação da obra.

§ 2º O embargo será suspenso quando forem sanadas as causas que o determinaram.

Art. 249. As obras em andamento serão embargadas quando:
I – estiverem sendo executadas sem o Alvará e/ou projeto aprovado;
II – o responsável técnico pela obra sofrer suspensão ou cassação de carteira pelo Conselho Regional correspondente;
III – estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a estiver executando;
IV – estiverem em desacordo com o projeto aprovado ou com o licenciamento emitido;
V – situações previstas no Anexo II;
VI – as contrapartidas não sejam executadas de acordo com este COE.

Parágrafo único. Verificada a procedência do embargo através de vistoria pela fiscalização, será lavrada o respectivo auto de embargo, sendo uma via entregue ao infrator.

Art. 250. Para solicitar o levantamento do embargo o requerente deverá protocolar o pedido de nova vistoria, demonstrando que a irregularidade encontrada no momento do embargo, foi totalmente sanada.
§ 1º O embargo poderá ser suspenso, independentemente de solicitação do proprietário ou possuidor legal, a critério do órgão municipal competente, se verificado que foram eliminadas as causas que determinaram o embargo.

§ 2º Após vistoria será emitido o termo de levantamento do embargo.

§ 3º O embargo e a interdição serão comunicados ao interessado estabelecendo-se prazo para o cumprimento das exigências que possam garantir a sua revogação.

§ 4º O embargo e a interdição deverão ser precedidos de vistoria feita pelo setor municipal competente.

Art. 251. Será aplicada a cassação do Alvará de Construção nos casos onde haja a impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra ou a interdição da construção e/ou obra executada em desacordo com as normas urbanísticas e edilícias.

Art. 252. A demolição parcial ou total poderá ser imposta quando:
I – houver incompatibilidade da obra ou edificação com a legislação vigente que não admita regularização;
II – houver risco para a segurança pública independentemente da irregularidade da obra ou edificação.

§ 1º A demolição determina a destruição total ou parcial da obra ou edificação.

§ 2º A demolição não será imposta nos casos em que for possível executar modificações que enquadrem a construção ou edificação nos dispositivos da legislação em vigor.

§ 3º No caso de risco iminente, a demolição deverá ser aplicada de imediato.

Art. 253. A demolição administrativa, precedida de vistoria, será comunicada com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do ato de demolição.

§ 1º No caso de a demolição ser efetuada pelo órgão municipal competente, este deverá promover a desocupação compulsória da edificação, recolhendo-se o material proveniente da demolição e os objetos encontrados ao depósito público, se não retirados pelo proprietário ou possuidor legal.

§ 2º O valor dos serviços de demolição efetuados pela Administração será cobrado do infrator, e na hipótese de não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa.

§ 3º O material recolhido em conformidade com o parágrafo anterior será destinado para a execução de obras públicas pela administração, se não retirados pelo proprietário ou possuidor legal no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Havendo impossibilidade da realização da demolição administrativa, por qualquer motivo, o processo será encaminhado para a Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis em relação ao caso.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 254. As penalidades determinadas nos incisos II a VI do artigo 240 deste COE poderão ser aplicadas a critério da autoridade julgadora, em conformidade com as definições deste Capítulo, independentemente de estarem expressamente estabelecidas no Anexo II.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 255. Sempre que houver iminência de irregularidade que possa causar significativa lesão à ordem urbana, à saúde pública ou ao meio ambiente, a autoridade fiscal poderá adotar as seguintes medidas preventivas:
I – Verificar-se-á a reincidência no período de até 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão que impôs a penalidade em decorrência de infração anterior cometida apreensão de bens;
II – interdição parcial ou total de edificação;
III – embargo de obras.

§ 1º A medida preventiva a ser aplicada deverá recair na menos gravosa à edificação, desde que suficiente para eliminar o risco verificado ou para reduzi-lo a níveis aceitáveis.

§ 2º As medidas preventivas serão também aplicadas quando necessárias para apuração de irregularidade.

Art. 256. A adoção de medidas preventivas dar-se-á independentemente de notificação prévia, lavrado em termo específico, devendo ser declarada na lavratura do auto de infração, assegurado o exercício do direito de defesa nos termos da lei.

§ 1º O termo específico é entendido como de embargo, de notificação, de interdição ou de apreensão.

§ 2º As medidas preventivas serão aplicadas nos casos previstos no Capítulo anterior e no Anexo II, e em conformidade com estes dispositivos.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 257. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos neste COE.

§ 1º O auto de infração é o documento com a descrição da ocorrência que por sua natureza, suas características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringindo os dispositivos deste COE.

§ 2º No auto de infração deverão constar as seguintes indicações:
I – data e horário em que foi verificada a infração;
II – nome do proprietário ou possuidor legal e/ou do responsável técnico pela obra e/ou responsável pela edificação;
III – nome, qualificação e endereço do autuado, se possível;
IV – endereço da obra;
V – descrição do fato ou ato que constitui a infração;
VI – dispositivos legais que fundamentam a autuação e indicam a infração;
VII – penalidade decorrente;
VIII – intimação para correção da irregularidade, se for o caso;
IX – concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para que o infrator compareça no órgão municipal competente e protocole defesa ou impugnação fundamentada;
X – identificação e assinatura do autuante, e do autuado ou de testemunha, quando necessário.

§ 3º Lavrado o respectivo auto de infração, uma via deverá ser entregue ao autuado.

Art. 258. O auto de infração será lavrado por infringência a quaisquer dispositivos deste COE, por autoridade fiscal do órgão competente, no momento da constatação da irregularidade ou esgotados os prazos concedidos na Notificação Prévia.

Parágrafo único. O auto de infração poderá ser comunicado ao infrator de acordo com o artigo 257.

Art. 259. Transcorrido o prazo de defesa, sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será julgado à revelia.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. A regularização de uma infração pelo seu saneamento não anula um Auto de Infração, que não poderá ser revogado ou anulado, quando tiver sido regular e fundamentalmente emitido.

Art. 260. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir para o infrator obrigação a cumprir, será ele intimado a fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º O prazo para a regularização da situação constatada será arbitrado pela autoridade fiscal, conforme a gravidade da infração ou risco que ofereça a população.

§ 2º Em situações especiais, o prazo poderá ser aumentado, mediante requerimento fundamentado ao órgão municipal cometente.

Art. 261. Mediante requerimento da parte interessada, ao órgão responsável pela emissão do Auto de Infração, no caso de haverem circunstâncias atenuantes devidamente comprovadas, e desde que o referido Auto não tenha sido encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, a importância da multa aplicada poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), a juízo do órgão municipal competente.

§ 1º Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se circunstância atenuante a regularização da infração que gerou o Auto de Infração, logo em seguida à aplicação da penalidade, e desde que não conste registro de infração nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ao infrator, quer seja pessoa física, ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 2º O infrator que não efetuar o respectivo recolhimento no prazo estipulado, perderá o benefício da redução do valor da multa, tornando sem efeito o despacho que deferiu a redução e inscrito em dívida ativa o valor integral da penalidade constante do auto de infração.

CAPÍTULO IV
DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 262. Para efeitos deste COE, fica considerado como autoridade julgadora competente, em primeira instância, o Secretário Municipal do órgão responsável pela fiscalização e em segunda instância, o Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 263. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua ciência.

§ 1º A defesa contra o Auto de Infração far-se-á por petição, onde o interessado alegará, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 2º A defesa instaurará a fase contraditória do procedimento sem suspender medida preventiva eventualmente aplicada.

§ 3º Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá:
I – determinar, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, fixando-lhe o prazo;
II – indeferir as diligências consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias;
III – solicitar o parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Preparado o processo para decisão, a autoridade julgadora, de primeira instância, lavrará decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

§ 5º A autoridade julgadora competente, declarará a penalidade ou o arquivamento do auto de infração, com justificativa em despacho fundamentado.

Art. 264. Da decisão administrativa de primeira instância que aplicar a penalidade caberá recurso, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 1º O autuado poderá apresentar ao órgão competente comprovante do recolhimento da multa, para anexação ao processo respectivo.

§ 2º Os recursos serão decididos pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano, em segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de ouvida a autoridade recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 265. A interposição do recurso será recebida com efeito suspensivo sobre a execução da decisão administrativa da penalidade.

Art. 266. A decisão administrativa de segunda instância, que será lavrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, é irrecorrível em sede administrativa, e só poderá ser discutida através de ação judicial.
Parágrafo único. Transcorridos os prazos previstos para recurso, sem que este tenha sido interposto ou sem que tenha havido o recolhimento da multa, será realizada a inscrição do débito em Dívida Ativa.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 267. As infrações às disposições legais e regulamentares relativas a este COE prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 268. Será dada ciência dos principais atos do processo administrativo:
I – pessoalmente, mediante a entrega de cópia do auto e/ou termo respectivo ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto;
II – por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao remetente;
III – por dispositivos de mensagem eletrônica desde que comprovada a leitura do autuado;
IV – por publicação, na Imprensa Oficial do Município, ou em jornal local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos neste COE, presumindo-se notificado 05 (cinco) dias depois da publicação.

§ 1º O auto e/ou termo mencionado no inciso I deste artigo será entregue mediante assinatura-recibo, datada no original, ou será lançada a informação da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar, em tais situações, sempre que possível, duas testemunhas assinarão o respectivo documento.

§ 2º Para fins deste artigo, poderá considerar-se como representante ou preposto, os mestres-de-obras, pedreiros, serventes, encarregados, seguranças, porteiros, prestadores de serviços dentre outros, que estiverem exercendo atividade profissional no canteiro de obras ou nas edificações já finalizadas.

Art. 269. As omissões ou incorreções de autos não acarretarão em nulidade quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração ou do infrator.

Art. 270. Para efeito deste COE, entende-se como autoridade fiscal competente os servidores que exerçam as funções fiscalizadoras e educativas, fazendo cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, lavrando autos de infrações, dentre outros autos e/ou termos pertinentes, quando for o caso, visando a prevenção e a repressão de tudo o que possa contrariar as disposições deste COE.

§ 1º Às autoridades a que se refere o caput deste artigo será garantido o livre acesso em todos os lugares onde houver necessidade de exercer a ação que lhes é atribuída.

§ 2º As ordens emanadas das autoridades fiscalizadoras deverão ser cumpridas sob pena de multa em conformidade com o Anexo II.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 271. Para os processos em trâmite, com base na legislação anteriormente vigente, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua aprovação.

§ 1º Os Alvarás concedidos com fundamento no caput deste artigo terão validade de 12 (doze) meses e só poderão ser prorrogados observando os termos deste COE.

§ 2º As obras cujos Alvarás de Construção foram aprovados sob a legislação anterior, deverão iniciar em até 12 (doze) meses da data da publicação desta Lei Complementar, sob pena de cancelamento do Alvará emitido.

Art. 272. Todos os processos de licenciamento e/ou de aprovação de projeto protocolados a partir da vigência desta Lei estão sujeitos aos procedimentos, prazos, parâmetros e demais disposições previstas neste COE.

Parágrafo único. Os pedidos de alteração de projetos com Alvarás expedidos durante a vigência da legislação anterior, que estejam em vigor, e que tenham sido protocolados após o início da vigência deste COE, serão considerados como novas análises de projeto e analisados de acordo com o presente COE.

CAPÍTULO II

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 273. As Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná que devem ser aplicadas em consonância com este COE são as constantes no Anexo V.

§ 1º Os projetos de arquitetura em trâmite nos órgãos e entidades do Município devem ser analisados tendo por fundamento a versão da norma técnica brasileira da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná vigente à época do protocolo do requerimento de aprovação ou habilitação.

§ 2º A vistoria da obra que afere os parâmetros de acessibilidade para fins da emissão do CVCO deve ser feita com base na versão da norma técnica brasileira da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná constante do projeto aprovado.

§ 3º Na hipótese de alteração das normas técnicas da ABNT do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, fica facultado ao autor do projeto em trâmite nos órgãos e entidades do Município optar formalmente pela aplicação da nova norma, no prazo de até 60 dias contados da alteração.

§ 4º As propostas de alterações e/ou emendas deste COE, serão submetidas preliminarmente a exame e parecer do órgão municipal responsável pelo ordenamento territorial e, posteriormente, ao Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 274. Casos omissos referentes à matéria deste COE serão apreciados pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Nas omissões será admitida a interpretação análoga das normas contidas neste COE.
§ 2º Casos em que necessitem maiores detalhamentos serão regulamentados por atos do poder executivo municipal.

Art. 275. Integram este COE os seguintes anexos:
I – Anexo I – Glossário;
II – Anexo II – Infrações e Penalidades;
III – Anexo III – Áreas Comuns de Lazer e Recreação — Habitações Multifamiliares;
IV – Anexo IV – Compartimentos;
V – Anexo V – Normas Técnicas;
VI – Anexo VI – Referência de Nível;
VII – Anexo VI – Vagas de estacionamento.

Art. 276. Fica revogada a Lei Municipal n.º 20, de 22 de julho de 2015.

Art. 277. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 25 DE MAIO DE 2026

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
Acessível: espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa.
Acréscimo: aumento de área construída de uma edificação, feita durante ou após a conclusão da mesma, quer em sentido horizontal quer no sentido vertical, ou em ambos os sentidos.
Alinhamento do lote, testada ou frente do lote: linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Alvará: expedição de documentos oficiais que autorizam a execução de obras ou serviços.
Andaime: estrutura provisória de metal ou madeira necessária à execução de obras em edificações ou para a sua construção.
Área computável: área construída que é considerada no cálculo do índice de aproveitamento.
Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo.
Área não computável: área construída que não é considerada no cálculo do índice de aproveitamento.
Área privativa: área destinada à utilização exclusiva do proprietário ou locador da unidade. É delimitada pela superfície externa das paredes.
Assinatura-recibo: assinatura realizada pelo próprio notificado ou autuado, seu representante, mandatário ou preposto que comprova o recebimento de notificação, de auto e/ou de termo entregue pela autoridade fiscal competente.
Ático: área construída sobre a laje de cobertura do último pavimento de um edifício.
Balanço: parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa do pavimento imediatamente inferior.
Beiral: aba do telhado que excede a prumada de uma parede externa da edificação.
Calçada: parte da via de circulação segregada em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres.
Cisterna: dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem utilizando de dispositivos impermeáveis, de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros usos que não constituam abastecimento para uso na alimentação e higiene.
Cobertura: conjunto de elementos ou componentes, dispostos no topo da construção, com a função de assegurar estanqueidade às águas pluviais e salubridade, bem como auxiliar na proteção das demais partes da edificação da deterioração por agentes naturais.
Compartimento: espaço delimitado de uma edificação definido pela sua função.
Cota: medida de distância expressa em metros, paralela e entre dois pontos dados.
Declividade: diferença de altura entre dois pontos e a distância horizontal entre eles.
Divisa: l linha divisória contínua que separa um lote/gleba de outro, podendo ser divisas laterais, esquerda e direita, e divisa de fundo, quando houver, utilizando como referência, o observador dentro do lote de frente para o logradouro público.
Duto de ventilação: espaço vertical ou horizontal delimitado no interior de uma edificação destinado apenas à ventilação.
Esquina: espaço da calçada constituído pela área de confluência de 2 (duas) vias.
Fachada: representação gráfica por meio da projeção vertical ortogonal de cada um dos lados planos externos de uma edificação.
Greide: perfil longitudinal de uma estrada de rodagem ou de ferro, que dá as alturas dos diversos pontos do seu eixo.
Índice de aproveitamento: razão numérica entre a área de construção permitida e a área do lote.
Logradouro público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
Lote: lote área resultante do parcelamento de gleba, com frente para via pública e destinado a receber edificação;
Marquise: estrutura em balanço ou atirantada, na parte externa de uma edificação, projetada com a função de cobertura e proteção da fachada e/ou ao abrigo de pedestres.
Meio-fio ou guia: arremate entre o plano do passeio e a pista de rolamento de um logradouro por meio de barreira física constituída por borda de granito ou concreto, localizada ao longo de rua, rodovia ou limite de calçada.
Mobiliário urbano: elementos, de caráter utilitário ou não, implantados no espaço urbano.
Mezanino: complemento de um pavimento que o divide na sua altura e é aberto para ele.
Muro de arrimo: muro destinado a suportar desnível de lote superior a 1,00m.
Pátio: área confinada e descoberta, adjacente à edificação, ou circunscrita pela mesma.
Passeio: parte da via de circulação ou logradouro público destinada ao tráfego de pedestres.
Pavimento: parte de uma edificação situada entre dois pisos sucessivos, obedecendo as medidas de pé-direito e pé-esquerdo;
Térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,20m (menos um metro e 20 centímetros) e +1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote. Em lotes de esquina a mediana da testada do lote é determinada pela média aritmética dos níveis médios das testadas.
Pé direito: distância vertical entre o piso e o teto acabados de um pavimento;
Platibanda: termo que define a mureta de alvenaria que se encontra no prolongamento das paredes-mestras, acima dos beirados.
Rampa: inclinação da superfície de piso, em sentido longitudinal ao da circulação.
Recuo: é a menor distância, estabelecida pelo Município, entre uma edificação e as divisas, laterais ou fundos, do lote onde se situa.
Reservatório de contenção: ou de detenção de cheias os dispositivos que tem como objetivo reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero; são dispositivos abertos ou fechados capazes de reter e acumular parte das águas pluviais, provenientes de chuvas intensas, que tem por função regular a vazão de saída num valor desejado atenuando os efeitos a jusante, aliviando assim, os canais ou galerias responsáveis pela drenagem pública.
Sótão: espaço utilizável sob a cobertura, com pé-direito variável, não sendo considerado pavimento da edificação.
Talvegue: linha formada pelos pontos comuns mais baixos entre duas superfícies, por onde escorrem águas da precipitação pluviométrica, permanecendo seco fora deste período.
Tapume: vedação provisória usada durante a construção.
Vistoria: diligência determinada em forma deste COE para verificar as condições de uma obra, instalação ou exploração de qualquer natureza.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – INFRAÇÕES E PENALIDADES

Detalhamento da infração					Detalhamento da penalidade					
Descrição	Dispositivo infringido	Notificação	Prazo de atendimento da notificação (dias)	Infrator(es)	Multa		Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição
					Valor em URF	Prazo para pagamento (dias)				
Execução de obra sem alvará de construção	Art. 29	Não	--	Proprietário	100	30	Sim	--	Sim	Sim
Execução de obra em construção integrante de patrimônio histórico, sem as devidas autorizações	Art. 35	Sim	10	Proprietário	300	30	Sim	--	Sim	--
Não manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra e edificações	Art. 72	Sim	10	Proprietário	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Realizar a obra em desacordo com o projeto aprovado	Art. 48	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Não apresentar novo responsável técnico, no prazo legal	Art. 21	Sim	5	Proprietário	80	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Não afixar placa profissional na obra	Art. 20	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	50	30	--	--	--	--
Instalar canteiro de obras em imóvel distinto da obra, sem licença provisória	Art. 76	Sim	3	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	--	--	Sim	--
Executar obra, com o alvará de construção vencido	Art. 47	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	--	Sim	Sim

Detalhamento da infração					Detalhamento da penalidade					
Descrição	Dispositivo infringido	Notificação	Prazo de atendimento da notificação (dias)	Infrator(es)	Multa		Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição
					Valor em URF	Prazo para pagamento (dias)				
Deixar de informar a paralisação da obra	Art. 49	Sim	10	Proprietário ou Responsável Técnico	50	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Não manter os documentos relativos a obra no canteiro de obras	Art. 51	Sim	3	Proprietário e Responsável Técnico	50	30	Sim	Sim	--	--
Não demolir obra ameaçada de desabamento	Art. 56	Sim	Imediata	Proprietário	300	30	--	--	Sim	Sim
Não solicitar a CVCO, após a conclusão da obra	Art. 68	Sim	30	Proprietário	150	30	--	--	Sim	Sim
Não solicitar a CVCD, após a conclusão da demolição	Art. 58	Sim	30	Proprietário	150	30	--	--	--	--
Deixar de refazer a cobertura vegetal pré-existente do imóvel utilizado como canteiro de obras	Art. 76	Sim	30	Proprietário	100	30	--	--	--	--
Manter qualquer material de construção nas vias e logradouro público, bem como a utilização destes locais como canteiro de obras ou depósito de entulhos	Art. 79	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	--	Sim	Sim
Instalação de elementos no canteiro de obras que prejudiquem a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público	Art. 75	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	Sim	--	--

Detalhamento da infração					Detalhamento da penalidade					
Descrição	Dispositivo infringido	Notificação	Prazo de atendimento da notificação (dias)	Infrator(es)	Multa		Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição
					Valor em URF	Prazo para pagamento (dias)				
Ocupar mais da metade da calçada com tapume ou utilizar o espaço aéreo da calçada, sem autorização do órgão municipal competente	Art. 75	Sim	3	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Ocupar mais da metade da calçada com andaimes ou deixar de adotar as medidas de proteção para circulação de pedestres	Art. 75	Sim	3	Proprietário e Responsável Técnico	50	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Não utilizar andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" em obras com mais de 3 pavimentos ou instalá-lo em desacordo com as especificações desta lei	Art. 75	Sim	3	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	Sim	Sim	--
Utilizar andaimes mecânicos suspensos, sem guarda-corpo ou instalá-lo em desacordo com as especificações desta lei	Art. 185	Sim	3	Proprietário e Responsável Técnico	15	30	Sim	Sim	Sim	--
Deixar de recuar os tapumes ou de retirar os andaimes em obra paralisada	Art. 75	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	50	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Executar escavações, movimentos de terra, arrimo, drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo sem o devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes	Art. 84	Sim	5	Proprietário e Responsável Técnico	300	30	Sim	Sim	Sim	--
Edificar sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.	Art. 210	Sim	10	Proprietário	300	30	Sim	Sim	Sim	--
Deixar de implantar área mínima de vegetação no recuo frontal ou construir na parte não edificável	Art. 129	Sim	10	Proprietário	50	30	--	--	Sim	--

Detalhamento da infração					Detalhamento da penalidade				
Descrição	Dispositivo infringido	Notificação	Prazo de atendimento da	Infrator(es)	Multa	Embargo	Cassação da	Interdição	Demolição

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

			notificação (dias)		Valor em URF	Prazo para pagamento (dias)		licença		
Construir portarias, guaritas e abrigos para guarda, sem autorização do órgão competente	Art. 145	Sim	10	Proprietário	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Deixar de remover as portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando solicitado pelo órgão competente	Art. 145	Sim	10	Proprietário	300	30	--	--	Sim	Sim
Deixar de implantar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas em estacionamentos descobertos sobre o solo.	Art. 184	Sim	10	Proprietário	50	30	--	--	Sim	--
Utilizar o recuo frontal como estacionamento principal	Art. 179	Sim	10	Proprietário	50	30	--	--	--	--
Implantar estacionamento coletivo, sem autorização	Art. 181	Sim	10	Proprietário	100	30	--	--	Sim	--
Deixar de implantar em estacionamento, com revestimento impermeável, sistema de drenagem, acumulação e descarga das águas pluviais	Art. 182	Sim	10	Proprietário	100	30	--	--	Sim	--
Deixar de implantar ou conservar calçada na testada do imóvel.	Art. 162	Sim	30	Proprietário	100	30	--	--	--	--
Não construir ou manter em bom estado, muro de fecho em terreno baldio	Art. 165	Sim	30	Proprietário	100	30	--	--	--	--
Executar muro em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta Lei	Art. 165	Sim	30	Proprietário	100	30	Sim	--	--	Sim
Deixar de atender as disposições estabelecidas nesta Lei quanto a iluminação e ventilação nos compartimentos	Art. 118	Sim	15	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	Sim	Sim	--

Detalhamento da infração					**Detalhamento da penalidade**					
Descrição	**Dispositivo infringido**	**Notificação**	**Prazo de atendimento da notificação (dias)**	**Infrator(es)**	**Multa**		**Embargo**	**Cassação da licença**	**Interdição**	**Demolição**
					Valor em URF	**Prazo para pagamento (dias)**				
Deixar de atender as distâncias mínimas perpendiculares para abertura em relação a divisa	Art. 120	Sim	15	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	Sim	Sim	--
Efetuar o lançamento das águas pluviais em desacordo com esta Lei	Art. 191 e posteriores	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	Sim	Sim	--
Deixar de atender às disposições estabelecidas nesta Lei, quanto as medidas para drenagem urbana	Art. 191 e posteriores	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	--	Sim	--
Realizar ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos	Art. 211	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	--	--	Sim	--
Deixar de atender às disposições estabelecidas nesta Lei, quanto as características mínimas dos compartimentos das edificações, definidas nas Tabelas II e IV, integrantes desta Lei.	Art. 110 e posteriores	Sim	10	Proprietário e Responsável Técnico	100	30	Sim	--	Sim	--

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – ÁREAS DE RECREAÇÃO E DE LAZER — HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

Quadro 1 – Áreas de recreação e de lazer em Habitação Multifamiliar

Número de unidades habitacionais	**Área base de referência (em metros quadrados)**	**Área a ser acrescida por unidade (em metros quadrados)**	**Diâmetro do círculo inscrito (em metros)** (B)	**Previsão de equipamentos esportivos (além da área mínima)** (A)
20 a 50	80m²	1,50m²	4m	Reserva de área para implantar quadra poliesportiva
51 a 80	160m²	1,00m²	5m	Reserva de área para implantar quadra poliesportiva
Mais de 80	240m²	1,00m²	8m	Reserva de área para implantar quadra poliesportiva

OBSERVAÇÕES:
Todas as edificações habitacionais, para as unidades residenciais paralelas ao alinhamento do lote fica facultado.
Deverá estar devidamente delimitada e independente das áreas de estacionamento. Não há necessidade de afastamento entre recreação coberta e descoberta.
Quando dentro do empreendimento existirem Áreas de Preservação Permanente (APP), o projeto do empreendimento deve associá-las a parques de forma a propiciar o seu uso coletivo, respeitando os limites da legislação vigente.

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO IV – COMPARTIMENTOS

Quadro 2 – Áreas mínimas por compartimentos — Unidade Habitacional

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Compartimentos		**Diâmetro do círculo inscrito (em metros)**	**Área mínima (em metros quadrados)**	**Iluminação mínima (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento)**	**Ventilação mínima (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento)**	**Pé-direito mínimo (altura em metros)** (A)
Permanência Prolongada	Sala	2,50	7,5	1/6	1/12	2,60
	1º e 2º quarto	2,50	8,00	1/6	1/12	2,60
	Demais quartos	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60
	Copa **(B)**	2,00	5,00	1/6	1/12	2,40
	Cozinha **(B)**	1,50	4,50	1/6	1/12	2,40
	Lavanderia **(B)**	1,50	2,25	1/6	1/12	2,40
Permanência Transitória	Banheiro	1,20	2,40	1/8	1/16	2,30
	Depósito	1,00	1,80	-	*	2,30
	Garagem **(C)**	2,50	12,5	1/15	1/30	2,30
	Corredor	0,90	-	-	-	2,30
	Sótão/Ático	2,00	-	1/10	1/20	-
	Porão **(D)**	1,50	4,00	1/10	1/20	-
	Escada	0,80	-	-	-	2,30
	Lavabo **(E)**	0,90	1,20	-	-	2,30

OBSERVAÇÕES:
O pé-direito livre mínimo dar-se-á sob vigas e outros elementos estruturais; sendo a medida vertical de 1 (um) pavimento da edificação, do piso ao teto acabado ou do piso ao forro, com no máximo 3m (três metros) de altura.
Copa, Cozinha e Lavanderia: Tolerada iluminação zenital concorrendo com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da iluminação natural exigida.
Garagem: Em garagens no subsolo deverá ser garantida a ventilação natural por aberturas que correspondem a, no mínimo, 1/20 (um vinte avos) da área do pavimento. A ventilação poderá ser feita através de dutos ou vazios, os quais deverão ser exclusivos para o(s) subsolo(s), podendo haver prolongamento dos mesmos ao longo da edificação, desde que não haja abertura nos demais pavimentos.
Porão: deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Lavabo: no caso de aproveitamento de área sob escada ou telhado, será tolerado pé-direito menor, desde que seja respeitado o mínimo de 2,10m (dois metros e trinta centímetros) na entrada do compartimento, bem como na porção para atender a área mínima exigida.
Para depósito com menos de 2m² não será exigido ventilação mínima e nem iluminação, para maiores deverá ter iluminação mínima de 1/30 (podendo ser para outro ambiente com iluminação natural).

Quadro 3 – Áreas mínimas por compartimentos — Condomínio Edilício Vertical

Áreas comuns da edificação multifamiliar	**Diâmetro do círculo inscrito (em metros)**	**Área mínima (em metros quadrados)**	**Ventilação mínima (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento)**	**Pé-direito mínimo (altura em metros)** (A)	**Observações**
Hall do Prédio	2,00	6,00	1/20	2,50	Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
Hall do Pavimento	1,50	3,00	1/20	2,50	Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros). Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais. Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada. Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Corredor Principal	- 1,20	-	-	2,50	Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação multifamiliar (ou coletiva). Para corredores com até 10m (dez metros), a largura mínima é de 1,20m (um metro e vinte centímetros). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento até 50m (cinquenta metros), a largura mínima é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Quando a área for superior a 10m² (dez metros quadrados), deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso. Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Escada	1,20	-	-	2,50	Sempre que o número de degraus exceder 17 (dezessete), deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,20m (um metro e 20).
Rampa	1,20	-	-	2,50	A linha de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

OBSERVAÇÂO:
O pé-direito livre mínimo dar-se-á sob vigas e outros elementos estruturais; medida vertical de um pavimento da edificação, do piso ao teto acabado ou do piso ao forro com, no máximo, 3m (três metros) de altura.

Quadro 4 – Áreas mínimas por compartimentos — edificações de usos não habitacionais

Compartimento	**Diâmetro do círculo inscrito (em metros)**	**Área mínima (em metros quadrados)**	**Iluminação mínima (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento)**	**Ventilação mínima (relação entre área de abertura e área do piso do compartimento)**	**Pé-direito mínimo (altura em metros)** (A)
Hall do Prédio (B)	2,50	10,00	-	-	2,60
Hall Pavimento	2,00	8,00	-	1/12	2,50
Corredor Principal	1,50	-	-	-	2,50

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Corredor Secundário	1,20	-	-	-	2,50
Escadas coletivas	1,20	-	-	-	2,30
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,50
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12	2,30

OBSERVAÇÕES:
O pé-direito livre mínimo dar-se-á sob vigas e outros elementos estruturais e tubulações; medida vertical de um pavimento da edificação, do piso ao teto acabado ou do piso ao forro com, no máximo, 6,00m (seis metros) de altura; exceto para *halls* de entrada formados por vazios que se prolongam por mais de um pavimento.
A área mínima de 10,00m² (dez metros quadrados) é exigida quando houver 1 (um) só elevador; quando houver mais de 1 (um) elevador, a área deverá ser aumentada em 30% (trinta por cento) para cada elevador excedente.
Para edificações com Uso Misto (uso habitacional com uso comercial e/ou de serviços), quando o estabelecimento de comércio ou de serviço se situar no pavimento térreo, a altura mínima do pé-direito deste pavimento

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – NORMAS TÉCNICAS

Normas Técnicas ABNT
ABNT NBR 5419 — Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
ABNT NBR 5626 — Instalação predial de água fria
ABNT NBR 6492 — Representação de projetos de arquitetura
ABNT NBR 7229 — Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos Urbanos
ABNT NBR 9077 — Saídas de emergência em edifícios
ABNT NBR 10.068 — Folha de desenho — Leiaute e dimensões
ABNT NBR 10844 — Instalações prediais de águas pluviais
ABNT NBR 13103 — Instalação de aparelhos a gás para uso residencial — Requisitos
ABNT NBR 13523 — Central de gás liquefeito — GLP
ABNT NBR 15220-3 — Desempenho térmico de edificações — Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social
ABNT NBR 15575-1 — Edificações habitacionais — Desempenho — Requisitos gerais
ABNT NBR 16537 — Acessibilidade tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalações

Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – REFERÊNCIA DE NÍVEL

Referência de nível em terrenos com testadas para ruas opostas

Referência de nível em terrenos com declive ou aclive

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VII – VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Categoria	Tipo	Número de vagas para estacionamento ou garagem (12,00m² cada vaga)
Edificações de uso habitacional	Unidade autônoma habitacional	1 vaga
Edificações de Uso comunitário institucional	Albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.	até 100,00m² de área construída, será facultado. acima de 100,00m² de área construída: 1 vaga para cada 50,00m² de área construída.
Edificações de uso habitacional transitório	Apart-hotel, pensão, hotel, pousada e motel.	área administrativa: 1 vaga para cada 80,00m² de área construída e 1 vaga para cada 50,00m² do restante da área construída
Condomínios	Unidade autônoma habitacional	1 vaga (por unidade)
	Unidade autônoma comercial	1 vaga (por unidade)
Edificações de uso de comércio e serviços	Comércio com área construída Menor ou igual a 500,00m2	1 vaga para cada 50,00m² de área construída
	Comércio com área construída Superior a 500,00m2	1 vaga para cada 50,00m² de área construída e área de pátio de carga e descarga, com as seguintes dimensões: até 1.000,00m² de área construída: mínimo de 100,00m²; até 2.000,00m² de área construída: mínimo de 225,00m²; acima de 2.000,00m² de área construída: 225,00m² mais 150,00m² para cada 1.000,00m² de área construída excedente
	Centro comercial, shopping center Supermercado e hipermercado	1 vaga para cada 12,50m² de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: até 2.000,00m² de área construída: mínimo de 225,00m²; acima de 2.000,00m² de área construída: 225,00m² mais 150,00m² para cada 1.000,00m² de área construída excedente
	Restaurante, confeitarias, cafés e lanchonete	1 vaga para cada 25,00m² de área construída.
	Comércio atacadista em geral	área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga, com as seguintes dimensões: até 2.000,00m² de área construída: mínimo de 225,00m²; acima de 2.000,00m² de área construída: 225,00m² mais 150,00m² para cada 1.000,00m² de área construída excedente.
Edificações de uso industrial	Indústria em geral	1 vaga para cada 150,00m² de área construída e área do pátio de carga e descarga, excluída área de estoque, com as seguintes dimensões: até 1.000,00m² de área construída: mínimo de 100,00m²; até 2.000,00m² de área construída: mínimo de 225,00m²; acima de 2.000,00m² de área construída: 225,00m² mais 150,00m² para cada 1.000,00m² de área construída excedente.
Edificações de usos especiais	Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, salão de exposições, biblioteca e museu	1 vaga para cada 12,50m² de área destinada aos espectadores.
	Clube social/esportivo, ginásio de esportes, estádio, academia	1 vaga para cada 12,50m² de área construída.
	Cancha poliesportiva	1 vaga para cada 25,00m² de área construída.
	Templo, capela, casa de culto e igreja	1 vaga a cada 25,00m² da área construída.
	Pré-escolas, jardim de infância, 1° grau	Até 100,00m² de área construída, será facultado. Acima de 100,00m² de área construída: Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00m² de área construída; Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00m para cada 100,00m² de área destinada a salas de aula, até 400,00m² e 5,00m para cada 200,00m² de área excedente.
	Ensino médio profissionalizante em geral escolas de artes e ofícios ensino não seriado	Até 100,00m² de área construída será facultado. Acima de 100,00m² de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00m² de área construída e 1 vaga para cada 50,00m² de área destinada a sala de aula.
	Ensino superior	Até 100,00m² de área construída será facultado. Acima de 100,00m² de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 100,00m² de área construída e 1 vaga para cada 12,5m² de área destinada a sala de aula.
Edificações de uso de entidades financeiras	Bancos	1 vaga para cada 12,50m² de área construída.
Outros usos não especificados	-	1 vaga para cada 25,00m² de área construída.

Nota Explicativa

Informa-se que as imagens e demais documentos correlatos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Campina Grande do Sul, garantindo amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
O acesso poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:FA525CC3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Código de Posturas no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 1º Esta Lei institui o Código de Posturas do Município de Campina Grande do Sul com o disciplinamento das medidas de Polícia Administrativa a cargo do Município e estabelece poderes para liberar, fiscalizar, condicionar, restringir ou impedir a prática ou omissão de atos de particulares, bem como disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de organizar e manter a ordem, a higiene, a moral, o sossego e a segurança pública.

Parágrafo único. O Código de Posturas respeitará as normas definidas na Lei do Plano Diretor e nas demais legislações municipais, estaduais e federais que versem especialmente sobre**:**
I - proteção ambiental, histórica e cultural;
II - normas urbanísticas;
III - controle sanitário;
IV - divulgação e exposição de mensagens ao público;
V - trabalho e segurança de pessoas.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal competente, atendendo os aspectos de similaridade às disposições previstas nesta Lei e considerando os pareceres proferidos pelos órgãos técnicos competentes.

TÍTULO II
DA ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É dever do Município zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 4º No interior dos estabelecimentos comerciais os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem, segurança e da moralidade.

Art. 5º É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.

Parágrafo único. Legislação específica poderá autorizar e regulamentar a veiculação de propagandas em logradouros públicos.

Art. 6º É proibido rasgar, riscar ou inutilizar editais ou avisos afixados em lugares públicos.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 7º Para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, associações ou entidades diversas, bem como das atividades de pessoas físicas, entidades públicas, privadas, religiosas ou similares a qualquer destes é necessário a prévia licença do Município.

Art. 8º Será concedido o Alvará de Licença se atendidas todas as exigências estabelecidas no Plano Diretor, bem como as normas e legislações específicas.

Seção I
Do Licenciamento Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 9º Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderão ser exercidas no Município de Campina Grande do Sul sem o Alvará de Localização e Funcionamento, concedido pelo município mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento, salvo os casos previstos nas legislações específicas.

§ 1º O Município apenas expedirá Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos e atividades que não contrariem o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), na Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios, no Código de Obras e nas demais legislações municipais, estaduais e federais correlatas.

§ 2º A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 3º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.

§ 4º O projeto ou atividade de interesse à saúde, da qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá ser analisado pela autoridade sanitária municipal.

§ 5º O Alvará de Localização e Funcionamento apenas será concedido se forem obedecidas todas as leis e normas regulamentares pertinentes à permissão da atividade específica, uso e ocupação do solo e à acessibilidade.
§ 6º Com vistas a atender o previsto na Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e na Lei Federal n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e suas alterações, o Município definirá a classificação de atividades de baixo risco a ser observada na instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Campina Grande do Sul por meio de Ato do Poder Executivo Municipal.

§ 7º A localização de usos e atividades no Município classificados como de baixo risco, startups e/ou Microempreendedor Individual (MEI) não será objeto de processo de licenciamento como condição para o seu exercício, havendo fiscalização posterior, de ofício ou em razão de denúncia protocolada junto à Administração.

§ 8º A não obrigatoriedade do processo de licenciamento para localização de usos e atividades de baixo risco e todas aquelas desenvolvidas por startups e MEI não dispensa que sejam observadas as normas ambientais e urbanísticas de zoneamento de uso do solo, de posturas ora estabelecidas e as regras tributárias, sendo de responsabilidade da pessoa física ou jurídica requerente a Consulta Prévia de Viabilidade junto ao Município, bem como a inscrição.

§ 9º Sempre que houver mudança de local do estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, deverá ser solicitado novo Alvará de Licença à Prefeitura Municipal e Licença Ambiental, quando for o caso.

Art. 10. Todos os estabelecimentos devem expor em local visível ao público em geral, bem como para fins de fiscalização, o Alvará de Licença devidamente atualizado.

Art. 11. Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença individualmente para cada estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos que exploram as atividades de jogos eletrônicos e similares, jogos de bilhar ou quaisquer dos seus similares, bem como os estabelecimentos que permitam o consumo de bebidas alcoólicas no local, só poderão funcionar, desde que respeitem o distanciamento mínimo de estabelecimentos de educação infantil, fundamental, médio, superior, cursos preparatórios ou de bibliotecas públicas, conforme lei específica.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino que pretenderem se instalar próximos aos estabelecimentos descritos no caput deste artigo também deverão obedecer ao distanciamento mínimo ali previsto.

§ 2º A distância de que trata o caput deste artigo deverá ser contada a partir dos portões de acesso dos estabelecimentos de ensino, dirigindo-se ao eixo da rua em que se localizarem e, por este, até a porta de acesso dos estabelecimentos ali referidos.

Art. 13. Os estabelecimentos que exploram as atividades de diversão noturna ou quaisquer dos seus similares só poderão funcionar em locais cujo distanciamento mínimo seja de 300,00m (trezentos metros) de hospitais, zonas residenciais, casas de saúde e assemelhados.

Parágrafo único. A distância de que trata o caput deste artigo deverá ser contada a partir dos portões de acesso dos estabelecimentos, dirigindo-se ao eixo da rua em que se localizarem e, por este, até a porta de acesso dos estabelecimentos ali referidos.

Art. 14. Qualquer alteração de atividade no Alvará de Licença estará sujeita a análise do órgão municipal competente, mediante requerimento específico.

Art. 15. Será respeitado o direito adquirido dos estabelecimentos que, na data da publicação desta lei, possuírem Alvará de Licença expedido pelo Município, desde que mantenham as características do alvará de origem, salvo se suas características anteriores confrontarem com o atual interesse público.

Art. 16. A concessão de alvará de licença para a atividade de comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas somente ocorrerá após a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:
I - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
II - parecer favorável do órgão competente;
III - comprovação de que a edificação onde serão instalados os estabelecimentos de comércio especificados no caput deste artigo trata-se de imóvel devidamente coberto, com muro em todas as faces e possuir calçada;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

IV - apresentação do plano de gerenciamento dos resíduos produzidos, conforme o porte do empreendimento.

Parágrafo único. Na área de recuo frontal obrigatório, na calçada e na testada à frente dos estabelecimentos comerciais é proibida a exposição de peças novas e usadas, veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Seção II
Do Horário de Funcionamento Dos Estabelecimentos Localizados no Município

Art. 17. O horário de funcionamento dos estabelecimentos de atividades de pessoas físicas ou jurídicas, localizadas no Município são definidos através de regulamentação específica.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DAS FEIRAS

Seção I
Do Comércio Ambulante

Art. 18. Considera-se comércio ambulante a atividade de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, pessoa física ou jurídica, em locais e horários previamente determinados pelo Município.

§ 1º A atividade a que se refere este capítulo restringe-se ao comércio de gêneros alimentícios, caldo-de-cana, venda de lanches, salgadinhos, refrigerantes, frutas, verduras, guloseimas, artesanato e similares.

§ 2º É proibido o exercício do comércio ambulante sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

§ 3º Constituem requisitos básicos para concessão alvará de licença para comércio ambulante, a constatação de incapacidade econômica do requerente para constituir empresa como pessoa jurídica e a comprovação de residência e domicílio neste Município.

Art. 19. Os processos de solicitação de alvará de licença para o comércio ambulante no Município serão analisados e aprovados pela Comissão Permanente de Posturas.

§ 1º Compete à Comissão de que trata o caput deste artigo receber e analisar, dentro dos critérios estabelecidos neste Código, os processos de solicitação de alvará de licença para o comércio ambulante e definir o local e o horário para a atividade solicitada, conforme o caso.

§ 2º Constatado que o requerente cumpriu as normas estabelecidas, o processo será encaminhado ao órgão municipal competente para expedição do alvará de licença acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de residência, fotocópia do certificado do treinamento em higiene de alimentos e prévia autorização da vigilância sanitária, se necessário.

§ 3º O alvará de licença expedido e não retirado no prazo de 30 (trinta) dias será cancelado, sem qualquer tipo de ressarcimento.

§ 4º Os locais, em que será possível exercer o comércio ambulante, serão previamente estipulados pelo órgão municipal competente e pela Comissão Permanente de Posturas.

Art. 20. O alvará de licença para comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nele indicado, sendo vedados auxiliares e funcionários sem identificação.

§ 1º Constarão os seguintes dados na autorização:
I - nome do vendedor ambulante e seu endereço;
II - número de inscrição;
III - indicação das mercadorias, objeto da autorização;
IV - horário e local;
V - indicação de forma de exposição e acondicionamento da mercadoria;
VI - nome dos auxiliares e ou funcionários.

Art. 21. O não comparecimento do ambulante habilitado ao local autorizado, sem justa causa, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará em penalidades constantes desta lei.

Art. 22. Fica o comércio ambulante sujeito à legislação fiscal e sanitária deste Município, do Estado e da União.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º Os vendedores que comercializarem produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, especialmente os de fabricação caseira, deverão ter a prévia autorização da Vigilância Sanitária.

§ 2º Os produtos de origem animal e vegetal, quando manipulados, só poderão ser comercializados com registro de origem e a prévia autorização do órgão competente.

§ 3º Os produtos de origem animal e os derivados lácteos deverão ser conservados sob refrigeração.

§ 4º A venda de mercadorias não previstas no caput deste artigo dependerá de análise prévia dos órgãos competentes e da Comissão Permanente de Posturas.

§ 5º A venda ambulante de verduras e hortaliças será feita obrigatoriamente em veículos automotores, ciclomotores ou carrinhos de mão, sendo proibida a comercialização ambulante desses produtos nas feiras livres ou nas proximidades dos locais onde estas funcionam.

§ 6º A venda ambulante em veículos motorizados ou trailer será autorizada somente em locais fixos, regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 7º Fica proibido o comércio de produtos saneantes e domissanitários.

§ 8º Os produtos referidos no caput deste artigo deverão atender às normas de preparo, conservação, higiene e outras pertinentes ao comércio.

Art. 23. Ao vendedor ambulante cabem as seguintes obrigações:
I - comercializar somente as mercadorias especificadas no alvará de licença para comércio ambulante e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário estipulado;
II - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendido, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, e no disposto no Código Sanitário do Estado;
III - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral quanto aos colegas de profissão e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
IV - transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
V - acatar ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo alvará de licença;
VI - portar o alvará de licença e a prévia autorização da Vigilância Sanitária devidamente atualizados;
VII - usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s condizentes com as atividades exercidas;
VIII - manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira com compartimento para lixo orgânico e lixo reciclável, considerando a coleta seletiva do município, com tampa acionada por pedal, à disposição do público para serem lançados os detritos resultantes do comércio, bem como providenciar a correta destinação dos mesmos;
IX - recolher os seus instrumentos de trabalho tais como carrinhos e veículos motorizados de pequeno porte e trailers, após o encerramento do horário de venda, sob pena de autuação.

Art. 24. Fica vedado ao vendedor ambulante:
I - expor e comercializar qualquer tipo de mercadoria alimentícia e outras no interior dos terminais de transporte coletivo;
II - expor e comercializar qualquer tipo de mercadoria alimentícia e outras no interior dos imóveis tombados pelo patrimônio histórico municipal, estadual e federal;
III - comercializar fora do horário e local determinados;
IV - estacionar veículo para comercialização nos logradouros fora dos locais previamente autorizados;
V - impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
VI - transitar e permanecer nos logradouros públicos, conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
VII - deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
VIII - colocar à venda produtos impróprios para o consumo ou não autorizados;
IX - vender bebidas alcoólicas;
X - aglomerar-se com outros ambulantes;
XI - estacionar e comercializar em distância inferior a 40m (quarenta metros) de estabelecimentos que pratiquem a mesma atividade com produtos congêneres;
XII - comercializar produtos não constantes da licença concedida;
XIII - comercializar dentro das feiras livres ou muito próximo a elas;
XIV - estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 100m (cem metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio, a menos de 10m (dez metros) de distância de ponto de ônibus ou em áreas residenciais, fora do horário estabelecido no alvará.

§ 1º Não havendo disposição expressa na licença sobre o horário permitido para o exercício das atividades, o ambulante submeter-se-á ao horário das 10h ás 18h.

§ 2º Poderá o Poder Público Municipal, por meio de seu órgão competente e a seu exclusivo critério, permitir o estacionamento e o comércio em distância e horários diferentes daqueles previstos no inciso XIV atendendo às condições e às peculiaridades do local ou da região.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 25. O alvará de licença para comércio ambulante deverá ser revalidado anualmente.

§ 1º Para a renovação anual do alvará de licença para comércio ambulante deverá apresentar requerimento dirigido ao órgão municipal competente instruído com os mesmos documentos apresentados por ocasião do requerimento da autorização, se necessário.

§ 2º A não renovação do alvará de licença para comércio ambulante, acarretará no seu cancelamento sumário por parte do Município, sem nenhum tipo de ressarcimento ao ambulante.

Art. 26. As penalidades previstas nesta lei, serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 27. Órgãos municipais competentes farão a fiscalização do comércio ambulante, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Para cumprimento de que trata o caput deste artigo, os órgãos municipais competentes poderão requisita apoio aos órgãos de segurança, quando se fizer necessário.

Seção II
Das Feiras

Art. 28. As feiras têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público.

§ 1º As mercadorias alimentícias são classificadas em:
I - "in natura": hortifrutigranjeiros "in natura" ou processados, cereais, peixes, carnes e embutidos;
II - industrializadas: frios, doces, compotas, pão caseiro, tempero caseiro, frango congelado e resfriado e frios ou embutidos, com inspeção;
III - prontas para consumo humano, frituras em geral, assados, lanches e sucos.

§ 2º As mercadorias não-alimentícias são classificadas em:
I - naturais: flores cortadas, flores naturais, terra vegetal, sementes, adubos domésticos;
II - artesanais - produtos de tecido, couro, metal, cerâmica ou madeira, confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

§ 3º Para a comercialização, os produtos de origem animal, como peixes e derivados de leite, deverão ser acondicionados e armazenados em freezer, em equipamento refrigerador ou em caixas térmicas em perfeito estado de funcionamento e conservação, com prévia autorização da vigilância sanitária.

Art. 29. Será proibida a venda nas feiras qualquer mercadoria que não esteja de acordo com as disposições da legislação sanitária.

Parágrafo único. As mercadorias julgadas impróprias ao consumo pelo órgão municipal competente deverão ser retiradas imediatamente pelos proprietários, sob pena de incorrerem nas penalidades constantes desta lei.

Art. 30. Os interessados em exercer o comércio nas feiras deverão se inscrever no órgão municipal competente, preencher requerimento e apresentar os documentos exigidos.

§ 1º Não será fornecido mais de um alvará de licença de feirante a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvadas as autorizações válidas até a data da publicação desta lei.

§ 2º Terão prioridade no exercício do comércio em feiras, os agricultores e produtores deste Município, ressalvadas as permissões outorgadas até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 31. No alvará de licença de feirante constarão a identificação do feirante, a dimensão do espaço, os produtos a serem comercializados, a validade da autorização e o horário de funcionamento.

Parágrafo único. Fica vedado ao feirante comercializar produto que não conste no seu alvará de licença.

Art. 32. O alvará de licença de feirante tem caráter precário, podendo ser cassado ou anulado em qualquer tempo, desde que justificado e garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. O alvará de licença de feirante deverá ser revalidado anualmente.

§ 1º Para a renovação anual do alvará de licença o feirante deverá apresentar requerimento dirigido ao órgão municipal competente instruído com os mesmos documentos apresentados por ocasião do requerimento da autorização.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º A não renovação alvará de licença de feirante sem justificação, acarretará no seu cancelamento sumário por parte do Município, sem nenhum tipo de ressarcimento ao ambulante.

§ 3º Em caso de extravio do alvará de licença o feirante deverá requerer a segunda via junto ao órgão municipal competente.

Art. 34. O feirante deverá exercer pessoalmente o seu comércio, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.

Art. 35. As feiras funcionarão em logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do Município, especialmente abertos à população para tal finalidade, nos dias e horários previamente estabelecidos.

§ 1º A localização das bancas será estabelecida pelo órgão municipal competente, ficando proibidas as permutas de locais e ampliações de áreas sem o prévio consentimento do referido órgão.

§ 2º As bancas deverão possuir toldos e saias de lona em bom estado de conservação e deverão seguir as medidas e padrões estabelecidos pelo órgão municipal competente.

§ 3º Entre o fundo da banca e o muro fronteiriço do imóvel, situado no local das feiras, deverá ser guardada distância mínima de um metro e meio de área de circulação.

§ 4º O feirante é responsável pelos danos que causar ao muro, ao passeio em frente ao imóvel, onde está instalada sua banca, e aos bens públicos e privados ali localizados.

Art. 36. A criação de novas feiras estará subordinada à determinação dos seguintes critérios:
I - demanda de população;
II - localização viável;
III - interesse da população local;
IV - interesse da Administração Municipal;
V - parecer da Comissão Permanente de Posturas.

Art. 37. Ao feirante cabem as seguintes obrigações:
I - cumprir a escala constante de seu alvará de licença;
II - acatar as determinações e instruções dos funcionários encarregados da fiscalização das feiras, para com o público, as normas de boa conduta, devendo apregoar suas mercadorias sem algazarra ou uso de instrumento sonoro;
III - manter as instalações, pesos e balanças rigorosamente limpos e aferidos pelo órgão competente;
IV - não prolongar o encerramento da feira além do horário previsto;
V - manter as instalações sempre em perfeitas condições de higiene e aparência;
VI - efetuar diariamente a limpeza e a conservação das áreas ocupadas;
VII - depositar os detritos do seu comércio em recipientes adequados e dar a correta destinação;
VIII - usar jaleco padronizado limpo, somente para a comercialização de produtos alimentícios;
IX - expor, em local visível das respectivas bancas, o alvará de licença e a licença sanitária;
X - colocar o preço explícito em cada tipo de mercadoria, especificando-o de acordo com a unidade de comercialização;
XI - portar crachá de identificação.

Parágrafo único. Mediante justificativa prévia ao órgão municipal competente o feirante poderá não cumprir a escala a que se refere o inciso I do caput deste artigo, desde que autorizado pelo respectivo órgão, de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. É vedado ao feirante:
I - ausentar-se por mais de 4 (quatro) vezes, consecutivas, sem prévia anuência do órgão municipal competente, não sendo consideradas para este computo as ausências verificadas em dias de chuva e em datas comemorativas;
II - venda de bebidas alcoólicas;
III - transferência da autorização, exceto nos casos previstos nesta lei e nos casos autorizados pelo Município;
IV - apresentar-se em estado de embriaguez, portar-se com indisciplina e algazarra, e comportar-se de modo desrespeitoso com os clientes e demais feirantes.

§ 1º Os pedidos de afastamento das atividades nas feiras não poderão ultrapassar noventa dias, salvo motivos especiais devidamente comprovados e mediante aprovação do órgão municipal competente.

§ 2º O feirante que comprovar, por atestado e laudo médicos, incapacidade para o exercício da atividade, terá seu direito avaliado pela Comissão Permanente de Posturas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 39. O feirante que requerer a baixa de sua inscrição junto ao órgão municipal competente, somente poderá formalizar novo pedido de inscrição após 6 (seis) meses, contados da data da baixa anterior.

Art. 40. As feiras poderão funcionar nos horários previstos neste código:
I - feira diurna: 08:00h as 17:59h;
II - feira noturna: 18:00h as 22:00h.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas feiras em outros horários, desde que aprovadas pela Comissão Permanente de Posturas.

Art. 41. Para a instalação das feiras, deverão ser obedecidas as seguintes normas:
I - o trabalho de montagem das feiras diurnas deverá ser iniciado com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário do seu início, devendo tomar todas as precauções necessárias no sentido de não atrapalhar o trânsito e a ordem local;
II - a montagem das bancas dar-se-á na seguinte ordem:
a) o feirante deverá estacionar o seu veículo no local correspondente à área ocupada por sua banca e proceder à descarga no passeio, sendo vedado o estacionamento de veículo no passeio;
b) as mercadorias e instalações serão dispostas somente dentro da área demarcada, de modo a não interromper o trânsito e nem danificar os logradouros públicos, colocando-as sempre em bancas e acima do nível do solo;
c) após a descarga das mercadorias, o veículo deverá ser estacionado em local distinto ao da realização da feira;
d) após a retirada do veículo, o feirante procederá à montagem de sua banca e à exposição das mercadorias;
III - a montagem das bancas deverá ser feita nos locais previamente determinados pela órgão municipal competente e respeitado o horário para esse procedimento;
IV - iniciada a comercialização na feira é vedado o ingresso no local de veículos com mercadorias, respeitado o horário de montagem;
V - encerradas as atividades comerciais, os veículos dos feirantes poderão ingressar no local para o carregamento das mercadorias e instalações desmontadas, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo dentro de ordem e disciplina;
VI - o desmonte das feiras diurnas e noturnas não poderão exceder 02 (duas) horas do término da feira.

Parágrafo único. Após o encerramento dos trabalhos, o feirante deverá deixar o logradouro completamente desocupado e limpo.

Art. 42. Os feirantes respondem perante o órgão municipal competente pelos atos de seus empregados quanto à observância das disposições desta Lei e de outras normas relativas às feiras.

Art. 43. Para a manutenção da ordem e do bom funcionamento das feiras o órgão municipal competente contará com o apoio da Comissão Permanente de Posturas.

CAPÍTULO IV
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO

Art. 44. A emissão de sons e ruídos, em qualquer atividade, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base em normas e legislações específicas.

Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido, causando incômodo à vizinhança, definidos em normas e legislações específicas.

Art. 45. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas e legislações específicas.

Parágrafo único. Os ruídos cujos limites não estejam definidos em leis ou normas específicas, porém sejam causadores de incomodo ao sossego público, retratados pela reclamação de várias pessoas da mesma localidade, também estão sujeitos às penalidades desta lei.

Art. 46. Os responsáveis por fontes móveis de poluição sonora estarão sujeitos as penalidades constantes desta lei.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os carros de som e publicidade são considerados fontes móveis de som.

Art. 47. As penalidades previstas nesta lei, não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

Seção I
Dos Divertimentos Públicos

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 48. São considerados divertimentos públicos ou eventos, para os efeitos deste Código, as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, exposições, circos, parques, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas.

Art. 49. Para a realização de evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, o interessado deve solicitar análise, aprovação e autorização dos órgãos municipais competentes quanto a:
I - localização do evento;
II - acessos e eventuais interferências na circulação viária do local;
III - atendimento as normas e legislação pertinentes da Vigilância Sanitária;
IV - atendimento as normas e legislação pertinentes do Corpo de Bombeiros.

§ 1º A autorização dos órgãos municipais competentes deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da efetiva realização.

§ 2º O interessado deverá juntar todos os documentos inerentes ao evento, ficando a critério do órgão municipal competente, exigir outros que julgar pertinente à aprovação do mesmo.

§ 3º A autorização somente será expedida após a apresentação de todos os documentos necessários e a quitação dos tributos municipais devidos, relacionados ao evento, previstos no Código Tributário Municipal, da pessoa física ou jurídica solicitante.

§ 4º A autorização para a realização de eventos poderá ser revogada a qualquer tempo, quando constatada qualquer irregularidade.

§ 5º No caso de venda de ingressos, estes não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação da edificação destinada ao evento, devendo ser todos numerados e com contra via para ser destacada e entregue ao usuário e dela constando o nome do evento, horário e local.

§ 6º Fica proibida a concessão de autorização para a realização de eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de longa duração, conhecidos como festas "raves", em toda extensão deste Município.

Art. 50. Fica vedada a realização de eventos em locais que não possuem infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, segurança, higiene e sossego público.

Art. 51. Para execução de música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica da edificação.

Parágrafo único. Fica excluída das disposições deste artigo, a execução de música ambiente cujo nível do som não ultrapasse os limites estabelecidos em normas e legislações específicas. (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 1153/2019)

Art. 52. As casas de espetáculos, boates, casas de shows, restaurantes, bares, teatros e cinemas que tiverem ambientes fechados deverão conter sistema de exaustão e renovação de ar suficiente para manter a qualidade do ar, conforme normas e legislações pertinentes.

Art. 53. Os promotores de divertimentos públicos, de efeito competitivo, que demandem o uso de veículos não motorizados ou participação de pessoas pelos logradouros públicos deverão apresentar previamente ao órgão municipal competente os planos, regulamentos e itinerários aprovados pelas autoridades policiais e de trânsito, e responder por eventuais danos causados por eles, ou pelos participantes, aos bens públicos ou particulares, bem como a terceiros.

Art. 54. Em todas as casas de diversões, serão observadas as disposições estabelecidas por regulamentos e legislações municipais, estaduais e federais.

Seção II
Do Trânsito Público

Art. 55. Compete ao Município e é seu dever estabelecer, dentro dos seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes, dos visitantes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas de entrada e saída dos seus limites.

Art. 56. Nos logradouros públicos é proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos, exceto para efeito de obras públicas devidamente autorizadas, por determinação policial ou por meio de autorização do órgão competente.

§ 1º Em caso de necessidade, poderá ser autorizado o impedimento de meia pista de cada vez ou pista inteira, a critério da do órgão municipal competente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Sempre que houver necessidade de se interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

§ 3º O responsável deverá providenciar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a notificação aos moradores da via ou logradouro público onde será realizada a ação, sobre a necessidade de impedimento ou restrição de passagem.

Art. 57. Nos logradouros públicos é proibido depositar quaisquer tipo de materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins.

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou dos terrenos, serão toleradas a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 6 (seis) horas; ou, quando de utilização de caçambas, pelo prazo de duração da obra, conforme autorização específica.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir, através de sinalização provisória, os veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, dos impedimentos causados ao livre trânsito.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de veículos abandonados nos logradouros públicos, sendo que, tanto o proprietário quanto o responsável pelo abandono, serão autuados, incidindo sobre estes as sanções administrativas cabíveis, inclusive a multa prevista no anexo único desta lei.

§ 4º Após a autuação dos proprietários e/ou responsáveis pelo veículo, entulho, material e demais objetos de que trata este artigo e, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação ou adoção de providências por parte dos autuados, o bem e/ou objeto poderá ser apreendido e removido para a correta destinação ou depósito, cujas despesas deverão ser ressarcidas ao Município pelo proprietário ou responsável infrator.

Art. 58. É proibido estacionar veículos sobre logradouros públicos, áreas verdes e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos, salvo regulamentação específica.

Art. 59. Nos logradouros públicos é proibido:
I - preparar reboco ou argamassa;
II - deixar cair detritos, resíduos da construção civil, terra, galhos, podas de jardim e outros quando transportados;
III - lavar betoneiras, caminhões-betoneiras, caminhões que transportam terra, banheiros químicos ou similares;
IV - danificar, encobrir ou retirar equipamentos colocados para advertência de perigo ou sinalização de trânsito e os pontos e abrigos para o transporte coletivo.

Parágrafo único. Na ocorrência do inciso II deste artigo, o transportador fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente.

Art. 60. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possam ocasionar danos à vida humana ou à via pública.

Parágrafo único. Os animais de montaria e tração que transitarem por via pública do município deverão ser munidos de uso de faixas refletivas no período noturno, sob pena de aplicação do caput deste artigo.

Art. 61. É vedada a colocação de equipamentos públicos, tais como postes de energia elétrica, antenas, tubulações, cabeamentos aéreos ou subterrâneos, nas vias municipais, sem prévia autorização do órgão municipal competente

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS REFERENTES A ANIMAIS

Art. 62. Caberá ao Poder Público Municipal, por meio do órgão municipal competente, em interface com outros órgãos pertinentes, elaborar e implementar políticas públicas de controle de zoonoses e bem estar animal, com um conjunto de ações para prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por maus tratos e doenças, preservando a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões dos animais, mediante contingenciamento de recursos, empregando conhecimentos especializados e experiências em saúde pública.

Art. 63. Todo proprietário de animal é considerado seu guardião, devendo zelar por sua saúde e bem-estar e exercer a guarda responsável que consiste em:
I - mantê-lo alimentado e que tenha fácil acesso à água e comida;
II - mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intempéries climáticas e com fácil acesso;
III - manter a vacinação em dia;
IV - proporcionar cuidados médicos veterinários e zootécnicos sempre que necessário;
V - proporcionar caminhadas e brincadeiras frequentes, com a finalidade de lazer e saúde do animal;
VI - remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a terceiros.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º O proprietário não poderá abandonar o animal sob qualquer pretexto em logradouros públicos ou em imóveis alheios.

§ 2º Fica proibida a permanência domiciliar de animais que coloquem em risco a saúde e a integridade física da população.

Art. 64. É expressamente proibido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei:
I - criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
II - criar animais, bem como fazer o abate, em áreas localizadas dentro do perímetro urbano do município;
III - amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
IV - alimentar de pássaros silvestres em áreas públicas;
V - privar os animais de alimento, água e cuidados médicos-veterinários;
VI - manter os animais acorrentados ou presos em cordas curtas ou apertadas;
VII - manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
VIII - manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
IX - praticar ato de abuso, ferir, golpear ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
X - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores à sua capacidade física, causando dor ou sofrimento;
XI - o uso de cães e gatos, recolhidos das ruas ou não, em experiências científicas ou em aulas práticas em instituições e centros de pesquisa e ensino;
XII - a utilização de métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária, mediante laudo e acompanhamento do médico veterinário;
XIII - realizar qualquer tipo de propaganda que insinue agressividade contra os animais, a prisão destes em jaulas ou gaiolas ou incentivo à procriação;
XIV - a utilização de animais de companhia para executar serviços de animais de trabalhos, bem como toda e qualquer forma de maus tratos;
XV - realizar ou promover lutas ou rinhas entre quaisquer animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, em locais públicos ou privados;
XVI - a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses, na forma da legislação específica.

Art. 65. É permitida a circulação de cães em vias e logradouros públicos do Município, incluídas as áreas de lazer e esporte, desde que:
I - sejam conduzidos com guia e enforcador ou guia e peitoral, independentemente de seu porte;
II - sejam conduzidos com guia, enforcador e focinheira, se forem cães de guarda de médio, grande e gigante porte, e outros cães que possam oferecer riscos para pessoas ou a outros animais;
III - seu condutor porte os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.

Art. 66. Todo guardião será responsabilizado, por agressões que seu animal cometer contra pessoas ou outros animais, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.

Parágrafo único. Os cães de comportamento agressivo deverão ser mantidos fora do alcance de compartimentos de coleta de correspondência e dos medidores do consumo de água e luz para garantir a segurança daqueles que realizam esses serviços.

Art. 67. O Município deverá promover programas permanentes de controle de zoonoses, de vacinação e de controle da população de cães e gatos, devidamente acompanhados de ações educativas para a guarda responsável.

Art. 68. Poderão ser autorizados pelo órgão municipal competente, desde que atendida a legislação vigente, a instalação de hotéis para animais de companhia, canis de adestramento, casas de criadores de animais de raça e casas abrigos para animais de companhia, desde que os guardiões estejam em conformidade com esta lei.

Parágrafo único. As casas abrigos a que se refere esse artigo são para animais que estejam em processo de adoção e seus responsáveis deverão ser cadastrados em instituições de proteção animal.

Art. 69. É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimento legalizados ou em locais públicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, de acordo com legislação específica.

§ 1º Tais eventos só poderão ser realizados sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, mediante a presença e o acompanhamento de responsável técnico médico veterinário.

§ 2º A identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento de doação deverá ser feita por meio de afixação de placa no local e de forma visível.

§ 3º Todos os animais destinados à adoção devem estar devidamente desverminados, vacinados e, em se tratando de cães e gatos acima de 4 (quatro) meses de idade, devem ser obrigatoriamente esterilizados.

TÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 70. Compete ao Município zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente e a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

Art. 71. É proibido jogar lixo nos espaços e logradouros públicos, sob pena de multa prevista nesta lei.

CAPÍTULO I
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 72. Os estabelecimentos instalados neste Município deverão manter a limpeza de seus compartimentos e dos utensílios próprios destas atividades, de acordo com as normas pertinentes.

Art. 73. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais, os postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro, os cinemas, os taxis, os transportes coletivos e os veículos particulares que estejam transportando crianças.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados neste artigo deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.

§ 3º Os infratores serão convidados a deixar o recinto.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 74. O Município fiscalizará as condições higiênicas e sanitárias dos estabelecimentos que fabricam, comercializam e manipulam alimentos, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, considera-se alimento toda a substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 75. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde.

Parágrafo único. A inutilização dos gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde não eximirá o responsável, pessoa física ou jurídica do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

Art. 76. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A inutilização dos gêneros alimentícios sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção estadual ou federal não eximirá o responsável, pessoa física ou jurídica do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

Art. 77. É obrigatório o uso de embalagem individual e descartável, de papel alumínio ou similar, para os condimentos fornecidos nos estabelecimentos comerciais de alimentos, bem como para o comércio ambulante e feirantes.

Art. 78. Fica proibida a utilização de dispensadores e outros recipientes de uso repetido para condimentos, molhos e temperos.

Art. 79. Os gêneros alimentícios destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, deverão ser expostos à venda devidamente protegidos, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, por meio de Edital, não podendo o prazo ser superior a três anos.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E DOS TERRENOS
Art. 80. Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em perfeito estado de conservação e manutenção, bem como a remoção de resíduos neles depositados.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º São considerados terrenos em perfeito estado de conservação e manutenção as seguintes situações:
I - ausência de vegetação que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde;
II - ausência de vegetação que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos ou ramos secos;
III - ausência de vegetação que, em queda acidental, possam causar vítimas ou danos às propriedades;
IV - ausência de vegetação que possam servir de esconderijo, tais como milho, milho-vassoura e outras plantações não-rasteiras;
V - ausência de vegetação espinhenta na área correspondente à calçada.

§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades constantes no anexo único desta lei, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e o pagamento das despesas oriundas destes serviços, conforme legislação específica.

§ 3º Fica proibida a realização de queimadas, durante a limpeza dos terrenos na área urbana, bem como o emprego do fogo em práticas pastoris ou florestais, mesmo que controlado, para qualquer finalidade, em todo o território do município, conforme legislação estadual pertinente.

Art. 81. Os resíduos das habitações, para serem removidos, deverão estar acondicionados em sacos plásticos fechados para o despejo nos caminhões ou ainda através de outro processo previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Em caso de ser utilizado latão para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões, este deverá ser recolocado no local em que se encontrava para ser reutilizado.

Art. 82. Os geradores, inclusive os residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos, conforme legislação municipal pertinente.

§ 1º Os materiais recicláveis deverão ser armazenados em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais resíduos.

§ 2º Entende-se por resíduos não recicláveis: papel higiênico, absorventes, fraldas e similares.

§ 3º Não serão considerados como materiais recicláveis, para os efeitos desta lei, os sacos ou recipientes utilizados para o acondicionamento dos resíduos nocivos à saúde.

Art. 83. A remoção e a destinação adequada dos resíduos de oficinas, serviços de lavagem de automotivos e retíficas serão de responsabilidade do proprietário do imóvel ou seu locatário.

Art. 84. A remoção e a destinação adequada dos resíduos da construção civil são de responsabilidade do proprietário do imóvel, do locatário ou do responsável pela obra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.

Parágrafo único. Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades constantes no anexo único desta lei, o pagamento das despesas oriundas destes serviços.

Art. 85. Os condomínios de residências em série, verticais, horizontais e empresariais deverão possuir abrigos apropriados para a guarda temporária dos resíduos, em local e recipientes adequados, dotados de dispositivos para limpeza e sua higienização, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Fica proibido aos moradores dos condomínios citados no caput deste artigo, jogarem água ou atirarem quaisquer outros objetos ou detritos que possam prejudicar a higiene, a segurança, o sossego e a saúde dos transeuntes e vizinhos.

Art. 86. Os aparelhos de ar condicionado, as chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza deverão ter altura suficiente para evitar que ruídos, fumaça, fuligem ou outros resíduos possam causar danos à saúde, ao ambiente e ao sossego públicos.

§ 1º As chaminés e exaustores de estabelecimentos comerciais, industriais e serviços devem ter autorização do órgão municipal competente, conforme legislação específica.

§ 2º As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas por aparelhos que produzam idêntico efeito e substituídas, sempre que for necessário.

§ 3º Nos estabelecimentos ou residências onde existir chaminé, o órgão municipal competente poderá determinar, a qualquer tempo, que nela sejam feitos acréscimos ou modificações necessárias à correção de inconvenientes ou defeitos porventura existentes.

Art. 87. Nos casos de edificação com insalubridade sanável, sem necessidade de desocupação, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverão efetuar os reparos devidos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 88. Nos casos de edificação com insalubridade sanável, com necessidade de desocupação, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverão desocupar o imóvel e efetuar os reparos devidos.

§ 1º O imóvel que trata o caput deste artigo não deverá ser reaberto antes de executados os reparos devidos.

§ 2º Quando não for possível o saneamento da insalubridade da edificação devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com prejuízo à segurança, será a edificação interditada e condenada à demolição.

§ 3º A edificação interditada não poderá ser utilizada para nenhuma finalidade.

§ 4º O órgão municipal competente fará a fiscalização e execução do que dispõe este artigo.

§ 5º No caso em que trata o presente artigo, não caberá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte do Município.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 89. Os serviços de limpeza nos logradouros públicos serão executados diretamente pelo órgão responsável do Município, ou por concessão e/ou permissão dos serviços a empresas especializadas, inclusive nos dias e locais de feiras.

Art. 90. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais estabelecidos neste Município serão responsáveis pela limpeza e conservação do passeio fronteiriço às suas residências ou estabelecimentos.

§ 1º A lavagem e/ou varredura do passeio e calçada deverão ser efetuadas fora do horário comercial.

§ 2º É proibido varrer e/ou despejar resíduos de qualquer natureza para os ralos e bocas de lobo em logradouros públicos.

Art. 91. Para preservar a higiene nas vias e logradouros públicos, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei, fica proibido:
I - lançar resíduos, despejar ou atirar papéis ou detritos nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo, em terrenos desocupados e fundos de vale;
II - impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, alterando, danificando ou obstruindo tais condutores;
III - lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas ou, ainda, deles se valer para qualquer outro uso, desconforme com suas finalidades;
IV - escoar água servida para a via e/ou galerias de águas pluviais;
V - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
VI - queimar, nos terrenos particulares ou públicos, resíduos, detritos ou materiais.

Art. 92. Os veículos transportadores de resíduos da construção civil, terra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertos com lonas, quando em movimento, para evitar transtornos, bem como manter a limpeza das vias em que trafegarem.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 93. A coleta ou gerenciamento de resíduos sólidos urbanos será executada pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Será cobrado taxa municipal pelos serviços prestados, conforme legislação específica.

Art. 94. Os resíduos sólidos deverão ser depositados em locais apropriados, em dias e horários determinados, acondicionados em sacos plásticos fechados, que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões ou ainda através de outro processo previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 1º É proibido amontoar resíduos nos logradouros públicos, do interior dos edifícios e dos quiosques para as áreas de uso comum.

§ 2º Os grandes geradores deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos para análise e aprovação junto aos órgãos competentes, bem como dar destinação própria aos seus resíduos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 95. Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde, nominados em legislação específica, bem como aqueles determinados pelo Poder Público Municipal, deverão elaborar plano de gerenciamento de resíduos de saúde - PGRSS, para análise e aprovação dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O PGRSS deverá ser atualizado, anualmente, como requisito para renovação da autorização da vigilância sanitária.

Art. 96. Todas as obras novas, de reforma, de demolição e de ampliação deverão apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com regulamentação específica.

CAPÍTULO VI
DO USO, DO TRANSPORTE E DA RECEPÇÃO DAS CAÇAMBAS

Art. 97. A colocação de recipientes, para fins de despejo e/ou coleta de materiais de construção e resíduos da construção civil neste Município, far-se-á nos termos deste capítulo.

§ 1º Entendem-se por resíduos da construção civil: os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

§ 2º A colocação de que trata o presente artigo é de caráter temporário e condicionado à prévia aprovação pelos órgãos municipais competentes.

§ 3º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo poderão ser colocados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e cadastradas no Município.

§ 4º Os contratantes dos recipientes a que se refere o parágrafo 3º serão co-responsáveis pelas disposições dos resíduos, de acordo com legislação pertinente.

Art. 98. Os recipientes deverão apresentar as seguintes características mínimas:
I - serão de material resistente e inquebrável;
II - conterão sistema de engate adequado para acoplamento ao veículo transportador;
III - deverão dispor de faixas sinalizadoras refletivas;
IV - conterão, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação, seu telefone e número da caçamba, de forma que não interfira na sinalização de segurança.

Parágrafo único. Os recipientes passarão por vistoria periódica do órgão municipal competente para fins de autorização de funcionamento e/ou credenciamento.

Art. 99. O conteúdo dos recipientes será transportado, destinado e colocado em locais com autorização dos órgãos ambientais competentes.

Art. 100. As empresas responsáveis pelos recipientes, os locatários e/ou os responsáveis pela obra deverão manter sempre limpo o local onde estes estiverem colocados, bem como deverão garantir a limpeza e a organização do local após sua retirada.

Parágrafo único. Quando os recipientes forem instalados nas vagas de veículos das vias públicas municipais, as empresas transportadoras deverão formalizar previamente a informação sobre uso deste espaço ao órgão municipal competente.

Art. 101. As pessoas físicas ou jurídicas detentoras dos recipientes, antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário ou responsável da obra, sobre as exigências da lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.

Art. 102. Não será permitida a colocação de recipientes coletores de entulho:
I - nos logradouros públicos, onde o estacionamento de veículos seja proibido;
II - nos pontos de ônibus coletivos e de táxis;
III - em locais em que for proibido o estacionamento de veículos, conforme previsão contida no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
IV - sobre a calçada;
V - a uma distância inferior a 15 cm e superior a 30 cm da guia do meio-fio;
VI - nos locais em que o órgão municipal competente entender não ser possível, mediante justificativa deste.

Parágrafo único. Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo órgão municipal competente, após serem ouvidas as empresas proprietárias dos recipientes.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 103. As pessoas jurídicas detentoras dos recipientes, antes de sua remoção, deverão apresentar ao locatário ou responsável da obra, a comprovação da destinação dos resíduos, por meio da apresentação do Controle de Destinação dos Resíduos - CDR, devidamente preenchido.

§ 1º O Controle de Destinação de Resíduos será expedido pelo Município, quando for o caso.

§ 2º O Controle de Destinação de Resíduos - CDR - conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do transportador;
II - identificação do local de origem e destinação dos resíduos;
III - quantidade e tipo de resíduos;
IV - número da licença;
V - data e horário.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DE INSETOS NOCIVOS

Art. 104. Cabe aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais deste Município, controlar os focos de insetos nocivos neles constatados, seja em edificações, árvores, piscinas, plantações e outros.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos órgãos municipais competentes o controle dos focos de insetos nocivos quando constatados nos edifícios públicos, na vegetação arbórea e no solo dos logradouros públicos.

Art. 105. Constatado qualquer foco de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças, os proprietários procederão ao seu extermínio na forma apropriada.

Parágrafo único. Na impossibilidade do controle, o fato será levado ao conhecimento do órgão municipal competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.

Art. 106. Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis públicos ou privados deverão cuidar para que não fique retida água em pneus, plásticos, peças e outros que sirvam de esconderijo e criadouro de insetos.

TÍTULO IV
DO IMPEDIMENTO DAS VIAS

CAPÍTULO I
DAS VIAS URBANAS

Art. 107. Poderá o Município autorizar a instalação provisória de palanques, coreto e barracas provisórias nas vias urbanas para comícios políticos e festividades religiosas, civis, populares ou eventos artísticos, desde que sejam observadas as seguintes condições, junto aos órgãos competentes:
I - apresentação do croqui referente à implantação e os documentos referentes a responsabilidade técnica dos responsáveis pelas instalações;
II - serem aprovadas, quanto à sua localização, horário, data e dia da semana;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - não prejudicarem o calçamento e nem escoamento das águas pluviais, correndo, por conta dos responsáveis pelas festividades, os estragos, por acaso, verificados;
V - não prejudicarem a arborização, o ajardinamento e o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
VI - divulgação pelos meios de comunicação do dia e horário da realização do evento, a expensas do autorizado;
VII - serem removidos no prazo estabelecido pelo órgão responsável pela autorização, com a devida limpeza e organização do local.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso VII deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto, barracas ou instalações que no local permanecerem, devendo cobrar do responsável as despesas inerentes e dar a destinação que entender conveniente ao material removido.

Art. 108. O ajardinamento, a arborização e a manutenção das vias urbanas são atribuições do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os programas municipais de ajardinamento, arborização e manutenção em parceria com pessoas jurídicas.

Art. 109. É proibido podar, cortar, derrubar, erradicar, transplantar ou sacrificar as árvores da arborização pública ou contra elas praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo e, ainda, danificar ou comprometer o bom aspecto das vias urbanas.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 110. É proibida a colocação de cartazes, anúncios, fixação de cabos, fios, sacos de lixo e outros nas árvores localizadas nas vias urbanas.

Art. 111. As empresas públicas e privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias urbanas, ficam obrigadas:
I - à recomposição do leito ou pavimento danificado e à remoção dos restos de materiais, que deverão ocorrer imediatamente após o término dos serviços, em prazo não superior a 24 horas;
II - à utilização de materiais de qualidade, de forma que o pavimento ou leito danificado sejam entregues em boas condições e perfeitamente nivelados.

Parágrafo único. Correrão por conta das empresas responsáveis pelos serviços as despesas referentes à reparação de quaisquer danos decorrentes da execução de serviços nas vias urbanas.

Art. 112. O impedimento das vias urbanas deverá ser autorizado pelo órgão municipal competente, precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação e afixação de placas informativas no local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, tudo às expensas do autorizado.

Art. 113. Serão proibidos trânsito ou estacionamento de veículos nos trechos das vias urbanas interditadas para a execução de obras.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os veículos que necessitarem adentrar e sair das garagens residenciais e comerciais, quando o acesso e saída não atrapalhar o andamento das operações previstas neste artigo.

Art. 114. É proibido às pessoas físicas e jurídicas:
I - danificar ou retirar sinais de advertência de perigo ou de impedimento de trânsito das vias urbanas;
II - colocar sinalização ou qualquer objeto que cause impedimento ou obstrução de trânsito ou vagas de estacionamento nas vias urbanas, tais como: cones, cadeiras, fitas zebradas, bancos, caixotes e sacos de lixo, entre outros.

Art. 115. A instalação de serviços de saneamento, energia, comunicação, correio, gás e prevenção e combate a incêndios nas vias urbanas dependem de autorização do órgão municipal competente.

Art. 116. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do edifício, com construções permanentes.

Art. 117. Fica proibido a instalação de qualquer tipo de equipamento, escultura ou monumento nas vias urbanas sem prévia autorização do órgão municipal competente.

Art. 118. Os pontos de estacionamento de veículos de aluguel, para transporte individual de passageiros ou não, serão fixados pelo órgão municipal competente, sem qualquer prejuízo para o trânsito.

CAPÍTULO II
DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 119. As vias municipais de que trata o presente capítulo são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do território do Município.

Art. 120. A manutenção das vias municipais e sua sinalização são atribuições dos órgãos municipais competentes.

Art. 121. As benfeitorias e deslocamentos dos traçados das vias municipais deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, ficando as despesas correspondentes a cargo do interessado.

Art. 122. Os proprietários de terrenos marginais são obrigados:
I - a contribuir para que as vias municipais permaneçam em bom estado;
II - a remover as árvores secas ou simplesmente os galhos desvitalizados que em queda natural atingirem o leito das vias municipais.

§ 1º Essas providências deverão ser tomadas no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§ 2º Findo o prazo, os trabalhos de remoção das árvores ou troncos desvitalizados serão feitos pelo Município, cobrando-se do proprietário do terreno o valor dos serviços mais acréscimo de 30% (trinta por cento), a título de administração ou o valor previsto em regulamentação específica.

Art. 123. Os proprietários de terrenos marginais deverão requerer prévia autorização do órgão competente para fechar, estreitar e impedir as vias municipais, bem como a observância das seguintes proibições:
I - impedir a manutenção adequada da via municipal e da faixa de domínio, através de colocação de cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes, de qualquer natureza, bem como de arborização e cultivos agropecuários;
II - destruir, construir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, mata-burros e valetas laterais localizados nas vias municipais;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza nas vias municipais e nas faixas laterais de domínio público;
IV - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das vias municipais para os terrenos marginais;
V - encaminhar, das propriedades adjacentes e próprias, águas servidas ou pluviais para o leito das vias municipais, ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas a uma distância mínima de 10m (dez metros);
VI - colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas;
VII - executar manobras sobre as vias municipais, sarjetas e drenos, com tratores equipados com implementos de arrasto ou outros equipamentos que venham causar danos às vias municipais do Município;
VIII - utilizar a área de domínio público para quaisquer fins particulares;
IX - danificar, de qualquer modo, as vias municipais;
X - depositar entulhos ou restos de materiais de qualquer natureza nas vias municipais.

Parágrafo único. O Município adotará as medidas legais cabíveis para readequação da faixa de domínio ou das vias municipais, em caso de inobservância ao previsto neste artigo, às expensas do proprietário infrator, sem prejuízo de autuação.

TÍTULO V
DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS E DA EXTRAÇÃO DE AREIA E SAIBRO

CAPÍTULO I
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 124. É proibido:
I - fabricar explosivos sem alvará de licença expedido pelos órgãos competentes e de acordo com demais legislações pertinentes;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nos logradouros públicos, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Parágrafo único. A capacidade de armazenagem dos depósitos de explosivos poderá variar em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.

Art. 125. Não serão permitidas instalações de fábricas de fogos, inclusive de artifícios, pólvora e explosivos no perímetro urbano deste Município.

Parágrafo único. Somente será permitida a venda de fogos de artifícios por meio de estabelecimentos que satisfaçam os requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Art. 126. Não será permitido o transporte intramunicipal de explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º Não será permitido em qualquer hipótese o transporte de explosivos e inflamáveis em ônibus coletivos.

§ 2º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, produtos explosíveis e inflamáveis.

§ 3º Os fogos de artifício somente poderão ser vendidos a pessoas maiores de dezoito anos.

Art. 127. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e demais normas pertinentes.

Art. 128. No estabelecimento varejista de comercialização de combustível automotivo será facultado o desempenho, na área por este ocupada, de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, desde que não haja prejuízo à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

Art. 129. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas e portas que se abrirem para os mesmos logradouros;
II - soltar balões em toda a extensão do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos;
IV - fazer fogos ou armadilhas com fogo.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. A proibição de que trata o inciso I e III deste artigo poderá ser suspensa pelo Município nos dias de festividades, com a prévia autorização dos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS E DA EXTRAÇÃO DE AREIA E SAIBRO

Art. 130. O Alvará de licença para exploração de pedreiras, olarias ou da extração de areia e saibro será processada mediante solicitação requerida pelo proprietário do imóvel ou pelo explorador do solo, formulado de acordo com as disposições deste artigo.

§ 1º Na solicitação deverá constar as seguintes indicações:
I - nome e residência do proprietário do imóvel;
II - nome e residência do explorador, se este não for proprietário;
III - localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
IV - declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§ 2º A solicitação deverá ser instruída pelos seguintes documentos:
I - registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da solicitação;
II - contrato ou autorização para a exploração, no caso de não ser ele o explorador;
III - levantamento planialtimétrico do imóvel a ser explorado, georreferenciado, com indicação de curvas de nível com equidistância mínima de 1m (um metro), contendo a delimitação da área a ser explorada, a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, mananciais e cursos de água, situados dentro da área do empreendimento, e uma faixa complementar de cem metros no seu entorno.

§ 3º O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.

§ 4º Ao conceder o alvará de licença o Município poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 131. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições mínimas:
I - colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, no mínimo, 2000m (dois mil metros);
II - adoção de um toque convencional, antes de explosão, ou de um brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 132. Não será permitida a exploração de pedreiras no perímetro urbano do Município, com emprego de explosivos, a uma distância inferior a 2.000m (dois mil metros) de qualquer logradouro público, habitação ou área onde acarretar perigo ao público.

§ 1º Fora do perímetro urbano do Município não será permitida a exploração de pedreiras com o emprego de explosivos a uma distância inferior a 100m (cem metros) de rodovias e estradas municipais, estaduais ou federais e de 2.000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais.

§ 2º Excepcionalmente, o Município poderá conceder autorização, fora das distâncias previstas neste artigo, quando o empreendedor apresentar estudos de viabilidade técnica, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente.

Art. 133. A pedreira licenciada ou parte dela, que em razão da sua exploração, venha posteriormente causar perigo ou danos à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente, estará sujeita as infrações definidas nesta Lei.

Art. 134. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto de exploração de pedreiras de acordo com demais legislações pertinentes.

Art. 135. A instalação de olarias deve obedecer às seguintes prescrições:
I - fora do perímetro urbano do Município e a uma distância superior a 2.000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais;
II - as chaminés serão construídas de modo que não perturbem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emissões de poluentes;
III - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades, à medida que for retirada a argila, bem como efetuar a recuperação da área degradada ao final da exploração.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Município poderá conceder autorização, fora da distância prevista no inciso I deste artigo, quando o empreendedor apresentar estudos de viabilidade técnica, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 136. A extração de areia em todos os cursos de água do Município, somente será permitida, após a obtenção de todas as licenças ambientais dos órgãos competentes.

Art. 137. Fica vedada a exploração de qualquer mineral, quando situado em áreas que apresentem manifesto potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.

Art. 138. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente e demais normas pertinentes.

TÍTULO VI
DA PUBLICIDADE EM GERAL

Art. 139. Constitui objetivo da ordenação da publicidade em geral, o atendimento ao interesse público e conforto ambiental, com a garantia da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes direitos fundamentais:
I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
II - a valorização do ambiente natural e construído;
III - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
IV - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
V - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade, para a promoção da melhoria da paisagem no Município.

Art. 140. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação da publicidade em geral:
I - a priorização da sinalização de interesse público;
II - o combate à poluição visual, bem como da degradação ambiental;
III - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados.

Art. 141. Não são consideradas publicidades:
I - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento de serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
II - as denominações de edifícios e condomínios;
III - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendam cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IV - os que contenham mensagens indicativas do Poder Público;
V - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 400cm² (quatrocentos centímetros quadrados);
VI - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental ou de preservação permanente que contenham mensagens educativas;
VII - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 900 cm² (novecentos centímetros quadrados);
VIII - os banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos no local de realização do evento, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) da área total da fachada frontal;
IX - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

Parágrafo único. Fica vedada a publicidade em logradouros, equipamentos públicos e comunitários, salvo os regulamentados em legislação específica e os devidamente autorizados.

Art. 142. Toda publicidade deverá:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantida em bom estado, no que tange a estabilidade, resistência e aspecto visual, com observância das normas técnicas da ABNT pertinentes à distância das redes de distribuição elétrica;
III - respeitar a vegetação arbórea existente ou que venha a existir, definida por normas específicas;
IV - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros.

Art. 143. A exploração da publicidade nos logradouros públicos, bem como nos locais de acesso comum ou colocados em imóveis privados, mas visíveis dos lugares públicos, depende de autorização do Município, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§ 1º Incluem-se, na obrigatoriedade deste artigo, os cartazes, letreiros, propaganda, boletins, panfletos, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, observadas as disposições estabelecidas neste capítulo.

§ 2º Poderá ser dispensada a autorização específica, quando a instalação da publicidade ocorrer no interior do imóvel particular e não ultrapassar os limites do alinhamento predial.

§ 3º A taxa de publicidade será regulamentada em legislação específica.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 4º A distribuição de panfletos, folhetos ou materiais publicitários em frente ao estabelecimento de origem da publicidade dependerá de prévia autorização do Município, observados os critérios e condições estabelecidos no art. 147 deste Código.

§ 5º A autorização prevista no § 4º possui caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, mediante decisão fundamentada, em razão do interesse público, da inobservância das normas aplicáveis ou da constatação de transtornos à coletividade.

Art. 144. Não será autorizada a publicidade:
I - que, por sua natureza, provoque aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - que de alguma forma prejudique os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais e ainda em frente a praças, parques, jardins públicos, calçadas, leitos de rua, árvores e postes de iluminação pública, salvo autorização específica;
III - que seja ofensiva à moral ou contenha dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças, raças, religiões ou instituições;
IV - que obstrua, intercepte ou reduza o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras oficiais;
V - que contenha incorreções de linguagem;
VI - que, pela sua quantidade ou má distribuição, prejudique os aspectos paisagísticos das fachadas, visibilidade dos prédios, bem como a atenção dos motoristas no trânsito;
VII - que tratem de cigarro ou de bebidas alcoólicas, salvo dentro dos estabelecimentos que comercializem tais mercadorias;
VIII - que for de conteúdo erótico-pornográfico;
IX - nos muros, grades e terrenos baldios, salvo prévia autorização da publicidade, no imóvel do estabelecimento comercial;
X - nos abrigos instalados nos pontos de carros de aluguel ou de coletivos urbanos e nos postes indicativos de ponto de parada destes últimos;
XI - nos edifícios, prédios e espaços públicos;
XII - nos templos e casas de oração;
XIII - nos espaços particulares que se projetem sobre a área pública, salvo autorização específica e obedecido a altura mínima prevista nesta lei;
XIV - nos locais que possa desviar a atenção dos condutores de veículos ciclo e automotores e ainda, nos demais casos proibidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 145. A autorização de publicidade deverá ser requerida ao órgão municipal competente, através de solicitação devidamente instruída com as especificações técnicas e mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento padrão onde conste:
a) Qualificação do requerente;
b) A localização e especificação do equipamento;
c) O número de cadastro imobiliário do imóvel no qual será instalado o letreiro ou anúncio;
d) A assinatura do representante legal;
e) Número da inscrição municipal;
II - autorização do proprietário do imóvel, quando de terceiros, com firma reconhecida;
III - para os casos de franquias, o contrato com a franqueadora;
IV - projeto de instalação contendo:
a) Especificação do material a ser empregado;
b) Dimensões;
c) Altura em relação ao nível do passeio;
d) Disposição em relação à fachada ou ao terreno;
e) Comprimento da fachada do estabelecimento;
f) Sistema de fixação;
g) Sistema de iluminação, quando houver;
h) Tipo de suporte sobre o qual será sustentado;
V - termo de responsabilidade técnica, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e/ou pelo proprietário da publicidade.

Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.

Art. 146. Tratando-se de publicidade em luminosos, os pedidos deverão indicar ainda o sistema de iluminação a ser adotado.

§ 1º As publicidades suspensas, luminosos ou não, serão colocados a uma altura mínima de 2,5m (dois metros e meio) do logradouro público.

§ 2º Quando se tratar de edifícios com mais de um pavimento, a publicidade das partes térreas não poderão prejudicar a visibilidade das portas e janelas dos usuários de pavimentos superiores.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 147. As publicidades por meio de panfletagem em logradouros públicos, principalmente os distribuídos em semáforos, dependem de autorização do órgão municipal competente, de acordo com artigo 143, devendo observar o contido no artigo 144 e seguintes desta Lei.

§ 1º As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem deverão cumprir os requisitos contidos na autorização recebida, como horário estabelecido, local da panfletagem e número de pessoas panfletando.

§ 2º As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem serão responsáveis pelo local da atividade, devendo proceder à limpeza local logo após o término da atividade e retirar os resíduos e sobras de materiais.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se local de atividade os 20 m (vinte metros) em qualquer direção de logradouro públicos, contados do ponto fixado para a atividade.

§ 4º As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem cadastradas e autorizadas poderão requerer a prestação do serviço de panfletagem com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do horário de início da atividade, desde que comprovem o recolhimento da taxa de autorização, no importe de 15 (quinze) Unidade de Referência Fiscal (URF) do Município.

§ 5º O material gráfico (panfleto e similares) deverá conter a mensagem "contribua com a limpeza de nossa cidade, não jogue papel no chão", em espaço não inferior a 1,5cm (um vírgula cinco centímetros) de largura por 8 cm (oito centímetros) de comprimento, emoldurado por linha continua com um milímetro de espessura, no rodapé do impresso.

Art. 148. O Município poderá instalar painéis com frases cívicas, alertas, informações e outros dados de interesse público e coletivo nos edifícios públicos, terminais rodoviários, estádios, terrenos e outros logradouros públicos, bem como em locais de trânsito intenso, desde que dentro das dimensões regulamentares.

Parágrafo único. Poderá o órgão municipal competente, autorizar dimensões específicas e diferenciadas, conforme a finalidade e interesse público.

Art. 149. Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral, desde que obedecidos os impedimentos previstos na legislação específica.

Art. 150. Em se tratando de publicidade de empresa, instaladas na fachada ou cobertura da edificação, bem como no recuo frontal do imóvel, a mesma fica isenta do pagamento da taxa de publicidade, desde que atendidas as dimensões estipuladas em legislação específica.

Art. 151 As dimensões e demais regramentos inerentes às publicidades previstas neste capítulo terão regulamentação específica.

TÍTULO VII
DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. Os cemitérios situados no Município de Campina Grande do Sul poderão ser:
I - públicos;
II - privados.

Art. 153. Os cemitérios públicos serão administrados diretamente pelo Poder Público Municipal ou por pessoas jurídicas de direito privado, mediante concessão ou permissão.

Art. 154. A implantação e a exploração de cemitérios privados, somente poderão ser realizadas mediante permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

Art. 155. Os cemitérios serão aprovados e/ou regularizados por ato do Poder Executivo, mediante a apresentação das licenças ambientais necessárias e planta arquitetônica, com a descrição da estrutura organizacional, devendo contemplar quadras, lotes, arruamento, capela, ossário, gavetas e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 156. Os cemitérios públicos terão caráter secular e serão administrados pelo Poder Público Municipal ou pelo concessionário ou permissionário.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 157. Os cemitérios constituirão parques de utilidade pública e serão reservados e respeitados aos fins a que se destinam.

Art. 158. É facultado a todas as crenças religiosas praticar nos cemitérios os seus ritos, respeitada a moral pública e as disposições desta Lei.

Art. 159. Não se admitirá nos cemitérios discriminação fundada em raça, cor, sexo, crença religiosa, trabalho, convicção política ou filosófica, ou qualquer outra que fira o princípio da igualdade.

Art. 160. Quanto às características e parâmetros construtivos, deverão ser observadas as disposições contidas em normas pertinentes.

Art. 161. O alvará de licença e funcionamento de cemitérios, somente se dará depois de concluído, no mínimo, um módulo de edificações composto de uma capela, sanitários, copa e setor administrativo, proporcional ao empreendimento.

Art. 162. O prazo máximo previsto para a conclusão das obras descritas no artigo anterior será de 2 (dois) anos, contados da aprovação do projeto, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do órgão municipal competente.

§ 1º Findo o prazo mencionado no caput deste artigo sem que as obras estejam concluídas, fica o Município autorizado a cancelar o empreendimento, negando-lhe a autorização para o funcionamento.

§ 2º É proibida a inumação sem que as obras estejam concluídas, atestadas mediante visto de conclusão do órgão competente e a atividade autorizada mediante o alvará de licença e prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 163. Os cemitérios serão de três tipos:
I - convencionais;
II - cemitérios-parques; ou
III - cemitérios verticais.

Art. 164. Os cemitérios convencionais e verticais serão padronizados, conforme normas específicas, e seguirão as disposições emanadas pelo Município em regulamento próprio.

Art. 165. Os cemitérios-parques destinam-se a inumações sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas ser assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo órgão municipal competente, obedecida sua regulamentação.

Art. 166. Os cemitérios deverão ter obrigatoriamente os registros em livro próprio e sistema informatizado de todas as inumações e exumações ocorridas, devidamente autorizadas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Deverão constar desse registro, os dados completos da pessoa falecida, data do falecimento e a identificação do local onde ocorreu a inumação ou exumação.

Art. 167. Os cemitérios estarão abertos ao público das 8h às 17 horas, podendo as capelas funcionar 24 (vinte quatro) horas por dia.

Art. 168. Não será permitido nos cemitérios:
I - desrespeito aos sentimentos alheios e às crenças religiosas ou qualquer outro comportamento ou ato que fira a moral e os bons costumes;
II - a perturbação da ordem e tranquilidade;
III - a entrada de ébrios, vendedores ambulantes, crianças desacompanhadas e animais;
IV - a entrada de quaisquer veículos, ressalvadas as hipóteses previstas neste ou em regulamento próprio;
V - a entrada de veículos sem prévia autorização;
VI - a prática de mendicância;
VII - a alimentação de pássaros ou de qualquer outra espécie de vida animal;
VIII - o lançamento ao chão de papéis ou de qualquer tipo de resíduos sólidos;
IX - a fixação de anúncios, quadros ou similares; e
X - a realização de festejos e diversões.

Art. 169. Os visitantes responderão por eventuais danos que vierem a causar no interior dos cemitérios.

Art. 170. As inumações serão realizadas diariamente nos horários normais de funcionamento dos cemitérios.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º Poderá o órgão municipal competente, em casos excepcionais, liberar inumações fora do horário normal.

§ 2º As inumações dar-se-ão em gavetas conjugadas.

§ 3º Nenhuma inumação poderá se realizar fora dos cemitérios.

Art. 171. Para os efeitos desta Lei considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões mínimas de área livre.
I - para adultos, 2m (dois metros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura, e um 1,75m (um metro vírgula setenta e cinco centímetros) de profundidade; e
II - para infantes, 1,5m (um metro vírgula cinquenta centímetros) de cumprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura, e um 1,70m (um metro vírgula setenta centímetros) de profundidade.

Parágrafo único. As exigências acima não serão atendidas quando se tratar de jazigo em gavetas subterrânea ou vertical, as quais terão regulamentação própria.

Art. 172. Nenhuma inumação será feita sem a certidão de óbito, expedida pela autoridade competente ou qualquer outro documento legal que a substitua.

Art. 173. Quando os despojos forem oriundos de outro Município, dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local onde se deu o falecimento, indicando a identidade da pessoa falecida e a respectiva "causa mortis" e ainda o atestado de óbito.

Art. 174. Quando os pedidos de inumações forem oriundos de outros Municípios, dever-se-á exigir certidão de óbito lavrado em cartório do local onde se deu o falecimento.

Art. 175. Para os casos previstos nos art. 173 e 174, somente será aceito nos cemitérios municipais, se o falecido residiu no Município nos últimos 05 (cinco) anos, tenha parentes até segundo grau que residam no Município ou se o mesmo for acolhido por pessoas que já possuem permissão de espaço.

Art. 176. Nenhum despojo poderá permanecer insepulto após 36h (trinta e seis) horas do falecimento.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade do prolongamento do prazo acima citado, haverá a necessidade de apresentação de um laudo técnico.

Art. 177. A solicitação de abertura de sepultura para inumação deverá ser confirmada pelo interessado com 8h (oito) horas, no mínimo, de antecedência da hora marcada para o funeral.

Art. 178. Quando, por qualquer imprevisto, não se puder abrir sepultura no local estabelecido com o interessado, o órgão municipal competente, unilateralmente, objetivando não atrasar a inumação, determinará outro local.

Art. 179. Durante a cerimônia, cessarão todos os trabalhos nas cercanias do local da inumação.

Art. 180. As inumações deverão ser precedidas do pagamento do preço correspondente, ressalvados os não identificados e os dispensados do recolhimento, conforme previsto em regulamento próprio.

Art. 181. Só serão permitidas exumações após 3 (três) anos, em se tratando de adultos, e 1 (um) ano e 6 (seis) meses, em se tratando de menores de 6 (seis) anos, contados da data do sepultamento.

Parágrafo único. Nos locais onde forem feitas exumações poderão ser realizados novos sepultamentos.

Art. 182. Antes de decorridos os prazos previstos no artigo anterior somente poderão ocorrer exumações:
I - quando requisitada por autoridades judiciárias, em diligências de interesse da Justiça;
II - para os efeitos de trasladação de um para outro cemitério, desde que respeitado o tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o órgão municipal competente poderá liberar novo sepultamento, antes dos prazos fixados pelo artigo anterior.

Art. 183. A exumação prevista no inciso I do artigo anterior será requisitada pela autoridade competente através de expediente que indicará, sempre que possível:
I - o nome do falecido e filiação;
II - dia, mês e ano em que se deu o sepultamento;
III - número da sepultura e da quadra;
IV - nome do cemitério em que foi sepultado;
V - fins a que se destina a exumação;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VI - dia e hora em que a exumação deverá ocorrer;
VII - Se os despojos serão removidos para outro local ou somente serão colhidos materiais para exame.

Parágrafo único. Findos os trabalhos e diligências, será o corpo novamente inumado na mesma sepultura da qual foi exumado.

Art. 184. Decorridos os prazos regulamentares, a exumação poderá ocorrer a pedido do interessado, ou por iniciativa do órgão municipal competente.

Art. 185. O interessado na exumação deverá apresentar o pedido por meio de requerimento acompanhado de documentos que comprovem:
I - a identificação da parte que autoriza o pedido;
II - a razão do pedido.

Art. 186. A exumação, por iniciativa do órgão municipal competente, será precedida de edital, publicado no órgão oficial de imprensa deste Município, no qual constarão o prazo, nome do falecido e demais informações pertinentes.

§ 1º O Município poderá promover a exumação de ofício quando:
I - após publicado o edital, não comparecer os responsáveis para dar atendimento às exigências publicadas no prazo fixado;
II - vencida a permissão de uso;
III - ter o responsável deixado de pagar as taxas de manutenção e limpeza do cemitério por 03 (três) anos ou mais.

§ 2º Feita a exumação de ofício, os despojos serão transferidos para o ossário, sem prejuízo do lançamento das respectivas taxas pelos serviços prestados ou colocados à sua disposição, conforme previsão legal.

Art. 187. Os restos mortais, resultantes da exumação definitiva, serão depositados em ossário ou serão inumados na mesma sepultura.

Art. 188. As exumações a pedido de interessados serão precedidas de pagamento de taxa correspondente.

Art. 189. As transladações serão solicitadas mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, acompanhado de documentos que comprovem:
I - a identificação da parte que autoriza o pedido;
II - o cemitério a que se destinam os despojos;
III - a razão do pedido.

§ 1º A transladação de despojos, cuja exumação depende de vencimento ou prazo regulamentar, será deferida, desde que autorizada pelas autoridades competentes.

§ 2º No caso de transladação para outro país o interessado deverá juntar ao pedido o consentimento da autoridade diplomática competente.

§ 3º Em se tratando de transladação para outro Município, deverá ser apresentado documento que autorize a nova inumação, expedido pela autoridade competente do local pretendido, antes da execução da exumação.

§ 4º A transladação deverá ser feita em urna apropriada.

Art. 190. O órgão municipal competente expedirá termo de exumação e transladação, mediante o pagamento de taxa correspondente.

CAPÍTULO III
DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

Art. 191. Poderá ser outorgado às pessoas jurídicas de direito privado o direito de manter cemitérios particulares, sob permissão ou concessão, uma vez preenchidas as formalidades legais e regulamentares para tanto.

Art. 192. A venda e a utilização das sepulturas poderão ser liberadas pelo Município após a execução das obras consideradas essenciais e concluídas e em condições de uso, tais como a capela para velório e preces e as vias internas de circulação e de separação de quadras.

Art. 193. Os cemitérios particulares ficarão sujeitos, entre outras, às seguintes normas:
I - as relações entre os autorizados e os adquirentes serão reguladas pela lei civil;
II - nas relações entre os outorgados e os adquirentes é obrigatória a assinatura de contrato para a autorização de sepultura por prazo de 3 (três) anos a 50 (cinquenta) anos e perpétua;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

III - os outorgados não poderão recusar ou escusar-se a assinar o contrato por razões de ordem política e/ou racial ou de ordem religiosa quando se tratar de sociedade civil, sem discriminação de credo religioso;
IV - as tabelas de preços deverão ser submetidas, anualmente ou sempre que houver motivo de modificação, à análise do órgão municipal competente, a fim de se evitar possíveis abusos, sendo posteriormente publicada em jornal de grande circulação;
V - os outorgados ficam diretamente responsáveis pelos tributos que incidirem sobre os imóveis e as atividades exercidas;
VI - os outorgados colocarão à disposição do Município, para inumação de indigentes, a quota de pelo menos 10% (dez por cento por cento) do total de sepulturas ou jazigos; e
VII - a denominação dos cemitérios particulares ficará a critério dos autorizados, sujeita à aprovação do Município;
VIII - obtenção das demais licenças junto aos órgãos competentes.

§ 1º Em casos excepcionais e imprevisíveis, que aumentem consideravelmente o número de inumações nos cemitérios públicos, o Município, além da quota de 10% (dez por cento) prevista no inciso VI do caput deste artigo, reserva-se o direito de utilizar os cemitérios particulares, sujeitando os interessados às condições normais de pagamento vigorantes nos cemitérios públicos.

§ 2º A autorização, à vista das condições especialíssimas do serviço outorgado e prestado, obrigará o Município, em caso de cassação definitiva da licença, a manter pelo menos a destinação anterior da parte já utilizada como cemitério.

Art. 194. Além das normas constantes no artigo anterior, aos cemitérios particulares estender-se-ão as disposições aplicáveis aos cemitérios municipais, no que lhes couber.

Art. 195. A fiscalização dos cemitérios particulares ficará a cargo dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DOS CREMATÓRIOS

Art. 196. O Município poderá executar diretamente e/ou autorizar a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais e a instalar fornos e incineradores destinados àqueles fins.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado ficarão sujeitas à permanente fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 197. O cadáver só será cremado se ocorrida a morte natural ou a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o falecido não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere esta lei.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se família, atuando sempre um na falta do outro e na ordem ora estabelecida, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os colaterais até o terceiro grau.

§ 2º Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade competente.

§ 3º O órgão municipal competente poderá determinar, observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores e demais proposições, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.

§ 4º Os serviços de cremação de cadáveres e incineração de seus restos mortais só poderão ter início 24 horas após a constatação da morte.

§ 5º Quando os serviços de cremação forem requisitados pelo Município, estes correrão às expensas do agente autorizado.

Art. 198. Em caso de epidemia ou calamidade pública poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.

Art. 199. Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados mediante o consentimento expresso da família do falecido, observado, para esse efeito, o critério estatuído nesta lei.

Art. 200. As cinzas resultantes de cremação de cadáver ou de incineração de restos mortais serão recolhidas em urnas e guardadas em locais destinados a esse fim ou devolvidas à família.

§ 1º Dessas urnas constarão obrigatoriamente o número de classificação, os dados relativos à identificação do falecido e as datas de falecimento e de cremação ou incineração.

§ 2º As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o falecido houver indicado em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 201. Os serviços de cremação e incineração, quando executados pelo órgão municipal competente, terão as tarifas remuneratórias sujeitas à aprovação prévia do Poder Executivo Municipal.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Seção I
Das Permissões de Uso

Art. 202. Este capítulo aplica-se a todos os permissionários, beneficiários do direito de uso, visitantes e funcionários dos cemitérios públicos.

Art. 203. As permissões serão outorgadas pelo Município às pessoas físicas, mediante procedimento administrativo.

§ 1º As permissões poderão ser:
I - de uso temporário;
II - de uso perpétuo.

§ 2º A outorga poderá ser feita por meio de procedimento administrativo, mediante a apresentação da certidão de óbito e demais documentos pertinentes, em qualquer caso.

§ 3º A permissão de uso temporário também poderá ser outorgada às pessoas jurídicas, sociedades civis, instituições religiosas, corporações religiosas e confrarias religiosas.

§ 4º A permissão de uso perpétuo será concedida, respeitada a preferência dos interessados que já possuem familiares inumados, sendo que as novas permissões ocorrerão conforme regulamento ou procedimento administrativo próprio.

Art. 204. As permissões poderão ser para terrenos edificados ou não, com dimensões padronizadas, fixadas pelo órgão municipal competente.

Art. 205. No tocante à outorga e à duração das permissões de uso temporário, deverá observar os seguintes requisitos:
I - a outorga ocorrerá mediante a apresentação de atestado de óbito ou documento legal que o substitua;
II - comprovação de moradia neste Município;
III - pagamento das taxas correspondentes;
IV - a duração será de 03 (três) anos para adultos e 01 (um) ano e 06 (seis) meses em se tratando de menores de 06 (seis) anos, findo a qual ficarão as concessões automaticamente revogadas.

Parágrafo único. Independerão de pagamento, a permissão de uso de sepultura, destinado à inumação de pessoas sem identificação.

Art. 206. Observados os requisitos do artigo anterior, o Município poderá fazer permissão de uso perpétuo, mediante o pagamento das taxas correspondentes e pedido formulado através de requerimento próprio, contendo os seguintes dados:
I - nome e endereço da pessoa física em favor da qual deverá ser feita a outorga;
II - número da sepultura e da quadra e a denominação do cemitério;
III - nome do inumado, quando houver, e o grau de parentesco ou prova de vinculação à pessoa do requerente.

Art. 207. O órgão municipal competente não se responsabilizará por quaisquer objetos colocados pelos permissionários junto às construções funerárias com o intuito de veneração ou por danos a eles causados por terceiros.

Art. 208. Nas sepulturas outorgadas em caráter temporário admitir-se-á uma única inumação e não será permitida construções.

Art. 209. Em se tratando de terreno edificado pelo órgão municipal competente caberá ao permissionário manter a construção em perfeitas condições de conservação, higiene e asseio.

Art. 210. Dependerão de autorização do órgão municipal competente os serviços de restauração, pintura e lixação da lápide.

Art. 211. Será permitida aos permissionários perpétuos a colocação de pequenos símbolos religiosos, velas e ornamentos funerários junto às sepulturas ou construções funerárias.

Art. 212. Nos cemitérios-parque o órgão municipal competente poderá estabelecer restrições às normas desta seção em razão das características peculiares a esse tipo de cemitério.

Art. 213. Expirados os prazos da permissão os responsáveis deverão promover a retirada dos ornamentos e demais objetos por eles colocados, sob pena de serem removidos pelo órgão municipal competente, independentemente de qualquer indenização ou compensação.

Art. 214. Nas sepulturas outorgadas em caráter perpétuo, o permissionário, poderá indicar, a qualquer tempo, os que neles serão inumados.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. Em caso de falecimento do permissionário, a indicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita pelo viúvo (a), pelo inventariante ou por parente de primeiro grau.

Art. 215. Nos cemitérios-parque, será vedada qualquer edificação ou construção.

Art. 216. Nos cemitérios convencionais será obrigatória a execução da construção funerária no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da permissão.

Art. 217. Em se tratando de cemitério convencional padronizado, os permissionários somente poderão executar as construções funerárias do tipo indicado pelo órgão municipal competente.

Art. 218. A licença para execução de construções, reconstruções ou reformas funerárias deverá ser solicitada através de requerimento perante o órgão municipal competente, devendo dele constar o nome do permissionário, a identificação do terreno e o nome e qualificação do responsável pela execução.

Art. 219. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem que sejam apresentadas as respectivas licenças ao órgão municipal competente, que neles lançará seu visto e data correspondente.

Art. 220. O órgão municipal competente concederá, às pessoas que a solicitarem, mediante prévia análise, autorização para a realização dos serviços de restauração, pintura, fixação de lápides e execução da calçada confinante.

Art. 221. Na execução das construções funerárias ou demais serviços previstos nesta seção, deverão ser observadas, sem prejuízos de outras exigências, as seguintes normas:
I - os materiais de construção serão transportados para o interior do cemitério, em veículos, quando possível e com acesso previamente autorizado pelo órgão municipal competente;
II - os materiais de construção serão depositados no interior do cemitério, nos locais designados pelo órgão municipal competente;
III - a argamassa ou reboco serão preparados no local do trabalho, em recipientes vedados que impeçam o vazamento de resíduos;
IV - os restos de materiais serão removidos, pelos responsáveis, imediatamente após a execução das obras ou serviços; e
V - as obras e serviços não excederão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu início.

Art. 222. O órgão municipal competente poderá interditar as obras e os serviços cujas execuções estejam em desacordo com as licenças expedidas ou que sejam julgados prejudiciais à estética, higiene, saúde e segurança.

Art. 223. Não serão permitidas obras ou serviços, por particulares, no interior dos cemitérios, nos seguintes períodos:
I - de 01 de outubro a 02 de novembro: quaisquer obras;
II - de 15 de outubro a 02 de novembro: pinturas; e
III - de 30 de outubro a 02 de novembro: quaisquer outros serviços.

Parágrafo único. As obras e pinturas, também serão suspensas no período que estiver ocorrendo sepultamento no cemitério, podendo ser retomadas após 30 (trinta) minutos do término da cerimônia.

Art. 224. É vedada a comercialização de terrenos localizados nos cemitérios municipais.

Art. 225. O órgão municipal competente poderá aplicar as penalidades previstas nesta lei e/ou determinar a revogação da permissão de uso nos seguintes casos:
I - quando o terreno estiver desocupado e não houver edificação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação administrativa;
II - quando o terreno estiver desocupado e a construção for considerada em estado de abandono ou ruína;
III - quando a inumação tiver ocorrido há mais de 3 (três) anos, apresentando-se a construção em estado de abandono ou ruína; e
IV - quando o terreno estiver ocupado há pelo menos 3 (três) anos, sem edificação feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou cuja construção se encontre em abandono ou ruína;
V - quando estiver há 03 (três) anos ou mais sem o recolhimento das respectivas taxas de manutenção e/ou anuidade de limpeza do cemitério.

§ 1º Considera-se em estado de abandono as construções funerárias que não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação.

§ 2º Por estado de ruínas entendem-se as construções que, embora recebendo ou não periodicamente os serviços de limpeza, tenham a sua estrutura abalada, comprometendo a segurança e a boa estética do cemitério.

§ 3º Os estados de abandono ou ruína da construção funerária serão comprovados pela Comissão Permanente de Posturas.

Art. 226. Decorridos os prazos para que sejam executados as obras ou serviços exigidos será a permissão revogada e o permissionário perderá o direito de reaver tanto as quantias pagas pela outorga como qualquer indenização por eventuais obras edificadas no terreno.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 03 (três) anos da inumação serão os restos mortais exumados, independente de comunicação aos familiares.

Art. 227. As permissões serão outorgadas por termo próprio, subscrito pelo titular do órgão municipal competente.

Art. 228. As revogações serão processadas por ato próprio, ressalvadas as permissões temporárias, que já possuem período determinado.

CAPÍTULO V
DOS CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS OU INCINERADORES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES

Art. 229. Poderão ser criados cemitérios, crematórios ou incineradores de animais domésticos de pequeno e médio portes, desde que respeitado o zoneamento, os quais ficarão sujeitos às mesmas normas, leis e regulamentos que regem os atuais cemitérios municipais.

Art. 230. Entendem-se por animais de pequeno e médio portes animais domésticos, notadamente cães e gatos ou outros que possuam porte equiparado.

Art. 231. A exploração de cemitérios e de crematórios, públicos ou privados, para animais domésticos, depende de licenciamento expedido pelo Município e pelos órgãos ambientais competentes.

TÍTULO VIII
DA COLOCAÇÃO DE PLACAS COM NOME DE LOGRADOURO E NÚMEROS DE PRÉDIOS

Art. 232. Cabe ao Município designar o nome do logradouro público e os números dos prédios.

§ 1º Cabe ao proprietário do imóvel colocar a numeração do prédio em local visível.

§ 2º O nome do logradouro público deverá ser mantido, em caso de continuidade do sistema viário.

Art. 233. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

TITULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 234. Constitui infração toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis pertinentes.

Art. 235. Será considerado infrator todo aquele que praticar ato, induzir, instigar, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 236. A infração se prova com o auto respectivo, lavrado em flagrante ou não, por servidor competente, no uso de suas atribuições legais.

Parágrafo único. Considera-se competente, de modo geral, o servidor designado para o Setor responsável pelas ações fiscalizatórias.

Art. 237.A responsabilidade da infração é atribuída:
I - à pessoa física ou jurídica;
II - aos pais, tutores, curadores, quando incidir sobre as pessoas de seus filhos menores, tutelados ou curatelados.

Art. 238. As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão o infrator as seguintes penalidades:
I - multa;
II - suspenção do alvará de licença;
III - cassação do alvará de licença;
IV - interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;
V - apreensão de bens.

§ 1º As penalidades fixadas neste artigo, são autônomas entre si, podendo ser aplicadas de forma independente conforme o caso identificado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas neste título não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.

§ 4º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

§ 5º As penalidades de que trata este artigo estão dispostas no anexo único, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 239. A notificação é o ato descritivo, materializada no auto de infração, auto de apreensão, auto de interdição ou advertência, no qual o órgão competente comunica a irregularidade verificada em relação a normas ou regulamentos municipais, com orientações e determinações específicas conforme a infração constatada.

§ 1º A infração se prova com a notificação, lavrada em flagrante ou não, por servidor competente, no uso de suas atribuições legais.

§ 2º Considera-se competente, de modo geral, o servidor designado para o Setor responsável pelas ações fiscalizatórias.

§ 3º A notificação será lavrada em 03 (três) vias, sendo a primeira encaminhada ao infrator ou seu representante legal imediatamente após sua lavratura, a segunda deverá ser juntada ao procedimento administrativo e a terceira ficará em arquivo próprio do órgão autuante.

Art. 240. Toda notificação deverá conter:
I - nome completo do infrator e, sempre que possível, sua qualificação e endereço;
II - a hora, dia, mês, ano e lugar em que se verificou a infração;
III - o fato ou ato constitutivo da infração;
IV - o preceito legal infringido;
V - a assinatura e identificação de quem o lavrou;
VI - o prazo estabelecido para defesa ou regularização.

Art. 241. A notificação será entregue diretamente ao infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, possuidor ou responsável técnico.

§ 1º Não localizado o infrator, proprietário, possuidor ou responsável técnico, a notificação será enviada via postal com aviso de recebimento.

§ 2º Ausente o comprovante de recebimento da notificação ou na impossibilidade de envio por correspondência, a ementa desta será publicada no Diário Oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 3º No caso de recusa de recebimento por parte do infrator, o servidor responsável, entregará uma via da notificação e certificará a recusa no respectivo instrumento.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS

Art. 242. A multa será imposta ao infrator que não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação, por desrespeito ao embargo, ou imediatamente, nas hipóteses de flagrante ou ainda nas que não haja possibilidade de notificação prévia.

Art. 243. As multas serão aplicadas ao infrator, proprietário ou possuidor do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou responsável técnico, se houver, de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 244. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único. A reincidência será caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização e a respectiva multa poderá ser aplicada em dobro.

Art. 245. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação do auto de infração, findo os quais, será inscrita em dívida ativa.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAPÍTULO III
DA SUSPENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 246. A suspensão do alvará de licença se dará quando:
I - após 30 (trinta) dias do auto de infração, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização;
II - no caso de reincidência;
III - nos casos de riscos para a saúde, meio ambiente, segurança e/ou sossego público.

§ 1º A suspensão deverá ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação do alvará de licença.

§ 2º A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de infração.

§ 3º Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado e/ou a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

§ 4º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 247. A cassação do alvará de licença se dará quando:
I - após 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão do alvará de licença, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da infração;
II - a cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente;
III - nos casos de ameaças à saúde, meio ambiente, segurança e/ou sossego público.

§ 1º Vencido o prazo, caso o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será executado o lacre do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

§ 2º Em caso de violação do lacre, o órgão municipal competente comunicará o fato à aos outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§ 3º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V
INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO

Art. 248. Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento ou equipamento, quando estes estiverem funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei, no alvará de licença ou na autorização emitida pelos órgãos municipais competentes, ou ainda, comprometendo a saúde, segurança, meio ambiente ou sossego público.

Parágrafo único. A interdição de que trata o caput deste artigo também poderá ser imposta por determinação judicial.

Art. 249. Desobedecida a interdição, será lavrado o auto de infração e aplicada multa nos termos desta Lei, sendo a reincidência caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta penalidade o órgão municipal competente deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento.

Art. 250. Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de infração.

Art. 251. Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o órgão competente determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente a segurança, saúde, ordem pública e fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO VI
DA APREENSÃO

Art. 252. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá fazer a apreensão objetos, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.

Art. 253. Os objetos apreendidos não perecíveis e/ou não decomponíveis serão guardados no depósito do município por um prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º O proprietário dos objetos apreendidos poderá fazer a retirada, desde que sanadas as irregularidades cometidas, através de documento de devolução onde constará:
I - prova de propriedade dos objetos;
II - apresentação de nota fiscal dos objetos apreendidos em nome do infrator e com data anterior a da apreensão;
III - comprovação de pagamento de tributos que se façam necessários;
IV - comprovação de pagamento de multas referentes às infrações cometidas;
V - comprovação de pagamento à municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem dos bens apreendidos.

§ 2º Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão, doados, leiloados ou destruídos, conforme dispuser a regulamentação específica.

Art. 254. No caso de apreensão de objetos apreendidos perecíveis e decomponíveis ou outro qualquer de interesse da saúde pública, será adotado imediatamente o seguinte procedimento:
I - a mercadoria será submetida à inspeção sanitária, pelos técnicos do órgão municipal competente;
II - se for constatado que a mercadoria está deteriorada, imprópria para consumo ou qualquer outra irregularidade, será providenciada a sua eliminação;
III - cumprido o disposto no inciso anterior, em caso de não ser apurada irregularidade quanto ao estado da mercadoria, a mesma será entregue a uma ou mais instituições sem fins lucrativos, ou a órgãos públicos, ambos mediante comprovação de entrega;
IV - a mercadoria de que trata este parágrafo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADE, DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 255. Constatada a inobservância às normas desta Lei, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação, conforme a gravidade do caso.

§ 1º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, o que não o isenta de reparar eventual dano causado.

§ 2º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas, segurança do patrimônio público ou privado, ou ainda ao meio ambiente, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 256. Lavrada a notificação, poderá o infrator apresentar defesa escrita, com os documentos comprobatórios de suas alegações, no prazo de 10(dez) dias contados da data de recebimento ou da data de publicação da ementa no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento nos termos desta Lei.

Art. 257. A defesa se dará por petição escrita, com todos os documentos comprobatórios de suas alegações e será juntada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 258. Apresentada defesa, o processo administrativo será imediatamente encaminhado ao dirigente do órgão municipal responsável pela fiscalização, que caso não considere as alegações do infrator, encaminhará o processo para o Secretário Municipal do órgão responsável pela fiscalização para decisão.

§ 1º Para subsidiar a decisão administrativa, o Secretário Municipal deverá solicitar análise e parecer dos órgãos técnicos envolvidos e da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência, para esclarecer questões duvidosas.

Art. 259. Da decisão do Secretário Municipal do órgão responsável pela fiscalização, caberá recurso à Comissão Permanente de Posturas, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão de julgamento, que poderá ocorrer por publicação no Diário Oficial do Município ou recebimento pessoal do notificado.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º A Comissão Permanente de Posturas, em todas as suas decisões, deverá ouvir previamente a Procuradoria Geral do Município, quando não dispor de membros representantes desta na sua composição.

§ 2º O autuado/interessado, será intimado da decisão da Comissão Permanente de Posturas, pessoalmente ou por publicação da ementa da decisão no Diário Oficial do Município, cuja decisão é considerada de última instância, tornando-se irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 260. Mantida a aplicação da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.

Art. 261. Não sendo atendidas as determinações impostas pelo poder público municipal, será intentada a competente ação judicial.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 262. Os casos omissos serão analisados pelos conselhos competentes.

Art. 263. As infrações descritas no anexo único, parte integrante desta Lei, constitui rol exemplificativo, em caso de omissão da penalidade, será aplicada multa de 100 URF.

Art. 264. As alterações de atividades em alvarás de licença e autorizações expedidos anteriormente deverão observar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 265. Fica revogada a Lei Municipal nº 12, de 20 de dezembro de 1977 e demais disposições em contrário.

Art. 266. Todas as remissões em diplomas legislativos às Leis referidas no artigo anterior, consideram-se feitas às disposições correspondentes desta Lei.

Art. 267. Fica revogada a Lei Complementar n.º 19, de 22 de julho de 2015.

Art. 268. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÚNICO - TABELA DAS PENALIDADES

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM URF	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
1	Ato de pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos	Art. 6º	-	-	Executor da infração	100	30	-	-	-	-
2	Ato de rasgar, riscar ou inutilizar editais ou avisos afixados em lugares públicos	Art. 7º	-	-	Executor da infração	100	30	-	-	-	-
3	Funcionamento de estabelecimento Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços, pessoas físicas e jurídicas, sem alvará de licença	Art. 8º	Sim	30	Proprietário estabelecimento (pessoas físicas ou jurídicas)	100	30	Sim	Sim	Sim	-
4	Não regularizar a situação do CVCO, no caso de estabelecimentos com Alvará de Licença expedido anteriormente a esta lei, com até de 10 (dez) anos de funcionamento e não possuam CVCO, no prazo máximo de 02 (dois) ano a partir do ato de renovação do Alvará de Licença	Art. 10	Sim	30	Proprietário do imóvel ou estabelecimento (pessoas físicas ou jurídicas)	250	30	Sim	Sim	Sim	-
5	Falta de expor em local visível ao público em geral, bem como para fins de fiscalização, o Alvará de Licença devidamente atualizado	Art. 11	Sim	10	Proprietário do estabelecimento (pessoas físicas ou jurídicas)	50	30	-	-	-	-
6	Expor peças novas e usadas, veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas na área de recuo frontal obrigatório, na calçada e na testada à frente dos estabelecimentos comerciais	Art. 17	Sim	10	Proprietário do imóvel ou estabelecimento (pessoas físicas ou jurídicas)	200	30	Sim	Sim	Sim	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

7	Exercer a atividade de comércio ambulante sem alvará de licença	Art. 18	Sim	30	Proprietário do estabelecimento	150	30	-	-	Sim	Sim
8	Não comparecimento do ambulante habilitado ao local autorizado, sem justa causa, por prazo superior a 15 (quinze) dias	Art. 19	-	-	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					**DETALHAMENTO DA PENALIDADE**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO INFRINGIDO**	**NOTIFICAÇÃO**	**PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)**	**INFRATOR**	**MULTA**		**SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**	**CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**	**INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO**	**APREENSÃO**
						VALOR EM UFM	**PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)**				
9	Ambulante comercializar produtos saneantes e domissanitários	Art. 20	Sim	Imediato	Ambulante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
10	Comercializar mercadorias não especificadas no alvará de licença para comércio ambulante	Art. 21	Sim	5	Ambulante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
11	Exercer a atividade de ambulante fora dos limites do local demarcado	Art. 22	Sim	5	Ambulante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
12	Exercer a atividade de ambulante fora do horário estipulado	Art. 24	Sim	Imediato	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
13	Colocar à venda mercadorias em condições inadequadas de consumo, não atendendo, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, e no disposto no Código Sanitário do Estado	Art. 24	Sim	Imediato	Ambulante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
14	Ambulante transportar os bens de forma a impedir ou dificultar o trânsito	Art. 24	Sim	Imediato	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
15	Ambulante não acatar ordens da fiscalização, não exibindo, quando for o caso, o respectivo alvará de licença	Art. 24	Sim	3	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
16	Não manter o alvará de licença para comércio ambulante e a prévia autorização da Vigilância Sanitária devidamente atualizados e no local de trabalho	Art. 24	Sim	Imediato	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
17	Ambulante não usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s condizentes com as atividades exercidas	Art. 24	Sim	10	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
18	Ambulante não manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira com compartimento para lixo orgânico e lixo reciclável, considerando a coleta seletiva do município, com tampa acionada por pedal, à disposição do público para serem lançados os detritos resultantes do comércio	Art. 24	Sim	5	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					**DETALHAMENTO DA PENALIDADE**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO INFRINGIDO**	**NOTIFICAÇÃO**	**PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)**	**INFRATOR**	**MULTA**		**SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**	**CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**	**INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO**	**APREENSÃO**
						VALOR EM UFM	**PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)**				
19	Ambulante não recolher os seus instrumentos de trabalho tais como carrinhos e veículos motorizados de pequeno porte e trailers, após o encerramento do horário de venda	Art. 24	Sim	1	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
20	Ambulante expor e comercializar qualquer tipo de mercadoria alimentícia e outras no interior dos terminais de transporte coletivo	Art. 25	Sim	1	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
21	Ambulante expor e comercializar qualquer tipo de mercadoria alimentícia e outras no interior dos imóveis tombados pelo patrimônio histórico municipal, estadual e federal	Art. 25	Sim	1	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
22	Ambulante transitar e permanecer no passeio e calçadas, conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes	Art. 25	Sim	1	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
23	Ambulante vender bebidas alcoólicas	Art. 25	-	-	Ambulante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
24	Ambulante estacionar e comercializar em distância inferior a 40m (quarenta metros) de estabelecimentos que pratiquem a mesma atividade com produtos congêneres	Art. 25	Sim	1	Ambulante	100	30	Sim	-	-	-
25	Ambulante comercializar dentro das feiras livres ou muito próximo a elas	Art. 25	Sim	1	Ambulante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
26	Ambulante estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 100m (cem metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio, a menos de 10m (dez metros) de distância de ponto de ônibus ou em áreas residenciais, após as 22h (vinte e duas horas)	Art. 25	Sim	1	Ambulante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
27	Não validação do alvará de licença para comércio ambulante anualmente	Art. 26	Sim	30	Ambulante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					**DETALHAMENTO DA PENALIDADE**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO INFRINGIDO**	**NOTIFICAÇÃO**	**PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)**	**INFRATOR**	**MULTA**		**SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**	**CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**	**INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO**	**APREENSÃO**
						VALOR EM UFM	**PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)**				
28	Comercializar em feiras mercadorias que não estejam de acordo com as disposições da legislação sanitária	Art. 31	Sim	15	Feirante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
29	Não retirar mercadorias julgadas impróprias ao consumo pelo órgão municipal competente	Art. 31	Sim	1	Feirante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
30	Comercializar produto que não conste no seu alvará de licença do feirante	Art.33	Sim	5	Feirante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
31	Não validar anualmente do alvará de licença de feirante	Art. 35	Sim	30	Feirante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
32	O feirante deverá exercer pessoalmente o seu comércio	Art. 36	Sim	30	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
33	Alterar ou permutar a localização das bancas de feirantes, bem como ampliar áreas destas	Art. 37 §1º	Sim	30	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
34	O feirante danificar muro, o passeio em frente ao imóvel, onde está instalada sua banca, e aos bens públicos e privados ali localizados	Art. 36 §4º	Sim	10	Feirante	300	30	Sim	-	-	-
35	Deixar de cumprir a escala constante de seu alvará de licença do feirante	Art. 39	Sim	30	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
36	O feirante deixar de acatar as determinações e instruções dos funcionários encarregados da fiscalização das feiras, para com o público, descumprir as normas de boa conduta, apregoar suas mercadorias com algazarra ou uso de instrumento sonoro	Art. 39	Sim	5	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
37	O feirante que deixar de manter as instalações, pesos e balanças rigorosamente limpos e aferidos pelo órgão	Art. 39	Sim	5	Feirante	100	30	Sim	-	-	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	competente										

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
38	Prolongar o encerramento da feira além do horário previsto	Art. 39	Sim	1	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
39	O feirante deixar de manter as instalações sempre em perfeitas condições de higiene e aparência	Art. 39	Sim	5	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
40	O feirante deixar de efetuar diariamente a limpeza e a conservação das áreas ocupadas	Art. 39	Sim	5	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
41	Depositar os detritos do seu comércio em feiras em recipientes inadequados	Art. 39	Sim	1	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
42	O feirante deixar de usar jaleco padronizado limpo para a comercialização de produtos alimentícios	Art. 39	Sim	30	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
43	Deixar de expor, em local visível das respectivas bancas, o alvará de licença para feirantes	Art. 39	Sim	30	Feirante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
44	O feirante deixar de colocar o preço explícito em cada tipo de mercadoria, especificando-o de acordo com a unidade de comercialização	Art. 39	Sim	10	Feirante	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
45	Deixar de portar crachá de identificação de feirante	Art. 39	Sim	5	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
46	Ausência do feirante por mais de 4 (quatro) vezes, consecutivas, sem prévia anuência do órgão municipal competente	Art. 40	-	-	Feirante	100	30	Sim	-	-	-
47	Vender bebidas alcoólicas em feiras	Art. 40	-	-	Feirante	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
48	Transferir autorização de feirante	Art. 40	-	-	Feirante	300	30	Sim	-	-	-
49	O feirante apresentar-se em estado de embriaguez e portar-se com indisciplina e algazarra nas feiras	Art. 40	-	-	Feirante	300	30	Sim	-	-	-
50	Executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas e legislações específicas	Art. 47	Sim	10	Executor do ruído	100	30	Sim	-	-	-
51	Executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos cujos limites não estejam definidos em leis ou normas específicas, porém sejam causadores de incomodo ao sossego público, retratados pela reclamação de várias pessoas da mesma localidade	Art. 47 Parágrafo Único	Sim	10	Executor do ruído	100	30	Sim	-	-	-
52	Realizar evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, sem aprovação e autorização dos órgãos municipais competentes	Art. 51	-	-	Responsável pelo evento ou proprietário do imóvel	500	30	-	-	-	-
53	Vender ingressos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação da edificação destinada ao evento, sem numeração, sem contra via e sem o nome do evento, horário e local	Art. 51 §5º	-	-	Responsável pelo evento	500	30	Sim	-	-	-
54	Realizar eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de longa duração, fora do perímetro urbano, tais como chácaras, sítios, fazendas, pesqueiros e ilhas, conhecidos como festas "raves"	Art. 51 §6º	-	-	Responsável pelo evento ou proprietário do imóvel	500	30	-	-	-	-
55	Executar música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres sem necessária a devida adequação acústica da edificação	Art. 53	Sim	30	Proprietário do estabelecimento	500	30	-	-	-	-
56	Promover divertimentos públicos, de efeito competitivo, que demandem o uso de veículos não motorizados ou participação de pessoas pelos logradouros públicos sem apresentar previamente ao órgão municipal competente os planos, regulamentos e itinerários aprovados pelas autoridades policiais e de trânsito, e responder por eventuais danos causados por eles, ou pelos participantes, aos bens públicos ou particulares, bem como a terceiros	Art. 55	-	-	Responsável pelo evento	500	30	-	-	-	-

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
57	Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos nos logradouros públicos	Art.58	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
58	Depositar qualquer tipo de materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins nos logradouros públicos	Art.59	Sim	10	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
59	Estacionar veículos sobre os logradouros públicos, áreas verdes e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos	Art. 60	-	-	Executor da ação	500	30	-	-	-	-
60	Preparar reboco ou argamassa nos logradouros públicos	Art. 61	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
61	Deixar cair detritos, resíduos da construção civil, terra, galhos, podas de jardim e outros, quando transportados nos logradouros públicos sem fazer a limpeza do local imediatamente	Art. 61	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
62	Lavar betoneiras, caminhões-betoneiras, caminhões que transportam terra, banheiros químicos ou similares em logradouros públicos	Art. 61	-	-	Executor da ação	500	30	-	-	-	-
63	Danificar, encobrir ou retirar equipamentos colocados nos logradouros públicos para advertência de perigo ou sinalização de trânsito e os pontos e abrigos para o transporte coletivo	Art. 61	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
64	Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana	Art. 65	Sim	-	Responsável pela criação	300	30	-	-	-	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

65	Criar animais, bem como fazer o abate, em áreas localizadas dentro do perímetro urbano do município	Art. 65	Sim	-	Responsável pela criação	300	30	-	-	-	-

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
66	Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores nos logradouros públicos	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
67	Alimentar de pássaros silvestres em áreas públicas	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
68	Privar os animais de alimento, água e cuidados médicos-veterinários	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
69	Manter os animais acorrentados ou presos em cordas curtas ou apertadas	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
70	Manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas	Art. 65	Sim	15	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
71	Manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
72	Praticar ato de abuso, ferir, golpear ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
73	Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores à sua capacidade física, causando dor ou sofrimento	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
74	O uso de cães e gatos, recolhidos das ruas ou não, em experiências científicas ou em aulas práticas em instituições e centros de pesquisa e ensino	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
75	A utilização de métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária, mediante laudo e acompanhamento do médico veterinário	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
76	Realizar qualquer tipo de propaganda que insinue agressividade contra os animais, a prisão destes em jaulas ou gaiolas ou incentivo à procriação	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
77	A utilização de animais de companhia para executar serviços de animais de trabalhos, bem como toda e qualquer forma de maus tratos	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
78	Realizar ou promover lutas ou rinhas entre quaisquer animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, em locais públicos ou privados	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	
79	A apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses	Art. 65	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	-
80	Conduzir cães sem guia e enforcador ou guia e peitoral, independentemente de seu porte	Art. 66	Sim	15	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
81	Conduzir cães com guia, enforcador e focinheira, se forem cães de guarda de médio, grande e gigante porte, e outros cães que possam oferecer riscos para pessoas ou a outros animais	Art. 66	Sim	15	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
82	Conduzir cães sem portar os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal	Art. 66	Sim	15	Proprietário de animal	100	30	-	-	-	-
83	Agressões de animais cometidas contra pessoas ou outros animais	Art. 67	-	-	Proprietário de animal	500	30	-	-	-	-

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
84	Realizar eventos de doação de cães e gatos em estabelecimento não legalizados ou em locais públicos sem autorização dos órgãos competentes e de acordo com legislação específica	Art. 70	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
85	Deixar de manter a limpeza de compartimentos e utensílios próprios das atividades, de acordo com as normas pertinentes nos estabelecimentos instalados neste Município	Art. 72	Sim	15	Proprietário do estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	-
86	Usar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente	Art. 73	-	-	Executor da ação	100	30	-	-	-	-
87	Produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde	Art. 75	-	-	Executor da ação e proprietário do estabelecimento	500	30	Sim	Sim	Sim	-
88	Produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção estadual ou federal	Art. 76	Sim	15	Executor da ação e proprietário do estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	-
89	Não utilizar embalagem individual e descartável, de papel alumínio ou similar, para os condimentos fornecidos nos estabelecimentos comerciais de alimentos, bem como para o comércio ambulante e feirantes	Art. 77	Sim	15	Executor da ação e proprietário do estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	-
90	Utilizar de dispensadores e outros recipientes de uso repetido para condimentos, molhos e temperos	Art. 78	Sim	15	Executor da ação e proprietário do estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	-
91	Expor à venda gêneros alimentícios destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção,	Art. 79	-	-	Executor da ação e	100	30	Sim	Sim	Sim	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

	sem a devida proteção				proprietário do estabelecimento							
92	Falta de limpeza e conservação em edificações e terrenos, bem como a remoção de resíduos neles depositados	Art. 80	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
93	Falta de separação de materiais recicláveis dos demais resíduos	Art. 82	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
94	Falta de remoção e destinação adequada dos resíduos de oficinas, serviços de lavagem de automotivos e retíficas	Art. 83	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	Sim	-	-	-
95	Falta de remoção e destinação adequada dos resíduos da construção civil	Art. 84	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
96	Falta de abrigos apropriados para a guarda temporária dos resíduos, em local e recipientes adequados, dotados de dispositivos para limpeza e sua higienização em condomínios de residências em série, verticais, horizontais e empresariais	Art. 85	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
97	Não efetuar os reparos devidos nos casos de edificação com insalubridade sanável, sem necessidade de desocupação	Art. 87	-	-	Proprietário do imóvel	100	30	-	-	-	-
98	Não efetuar os reparos devidos nos casos de edificação com insalubridade sanável, com necessidade de desocupação	Art. 88	-	-	Proprietário do imóvel	100	30	-	-	-	-
99	Varrer e/ou despejar resíduos de qualquer natureza para os ralos e bocas de lobo em logradouros públicos	Art.90	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
100	Lançar resíduos, despejar ou atirar papéis ou detritos nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo, em terrenos desocupados e fundos de vale	Art. 91	-	-	Executor da ação	150	30	-	-	-	-
101	Impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais nos logradouros públicos, alterando, danificando ou obstruindo tais condutores	Art. 91	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	200	30	-	-	-	-

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
102	Lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas ou, ainda, deles se valer para qualquer outro uso, desconforme com suas finalidades	Art. 91	-	-	Executor da ação	100	30	-	-	-	-
103	Escoar água servida para a via e/ou galerias de águas pluviais	Art. 91	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
104	Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas	Art. 91	-	-	Executor da ação	100	30	-	-	-	-
105	Queimar, nos terrenos particulares ou públicos, resíduos, detritos ou materiais.	Art. 91	-	-	Executor da ação	150	30	-	-	-	-
106	Transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertos com lonas, quando em movimento, para evitar transtornos, bem como manter a limpeza das vias em que trafegarem	Art. 92	Sim	30	Executor da ação	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
107	Amontoar resíduos em logradouros públicos	Art. 94	-	-	Executor da ação	150	30	-	-	-	-
108	Colocação de recipientes coletores de entulho nos pontos de ônibus coletivos e de táxis	Art. 102	Sim	30	Executor da ação	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim
109	Colocação de recipientes coletores de entulho em locais em que for proibido o estacionamento de veículos, conforme previsão contida no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes	Art. 102	Sim	30	Executor da ação	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
110	Colocação de recipientes coletores de entulho sobre a calçada	Art.102	Sim	30	Executor da ação	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim
111	Colocação de recipientes coletores de entulho a uma distância inferior a 15 cm e superior a 30 cm da guia do meio-fio	Art.102	Sim	30	Executor da ação	50	30	Sim	Sim	Sim	Sim
112	Deixar de controlar os focos de insetos nocivos em edificações, árvores, piscinas, plantações e outros	Art.104	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
113	Deixar de exterminar, na forma apropriada, qualquer foco de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças	Art. 105	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	100	30	-	-	-	-
114	Instalação provisória de palanques, coreto e barracas provisórias nas vias urbanas para comícios políticos e festividades religiosas, civis, populares ou eventos artísticos sem a autorização do Poder Público e sem observadas as seguintes condições impostas pelos órgãos competentes	Art. 107	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

115	Podar, cortar, derrubar, erradicar, transplantar ou sacrificar as árvores da arborização pública ou contra elas praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo e, ainda, danificar ou comprometendo o bom aspecto das vias urbanas	Art. 109	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	150	30	-	-	-	-
116	É proibida a colocação de cartazes, anúncios, fixação de cabos, fios, sacos de lixo e outros nas árvores localizadas nas vias urbanas	Art. 110	Sim	30	Executor da ação	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
117	Deixar de recompor o leito ou pavimento danificado e à remoção dos restos de materiais, que deverão ocorrer imediatamente após o término dos serviços, por Empresas públicas e privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias urbanas, em prazo não superior a 24 horas	Art. 111	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
118	Deixar de utilizar materiais de qualidade, de forma que o pavimento ou leito danificado sejam entregues em boas condições e perfeitamente nivelados, por empresas públicas e privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias urbanas	Art. 111	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim
119	Deixar de divulgar, nos meios de comunicação e afixação de placas informativas no local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o impedimento das vias urbanas	Art. 112	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	150	30	Sim	Sim	Sim	Sim
120	Transitar ou estacionar veículos nos trechos das vias urbanas interditadas para a execução de obras	Art. 113	-	-	Proprietário ou condutor do veículo	100	30	-	-	-	Sim
121	Danificar ou retirar sinais de advertência de perigo ou de impedimento de trânsito das vias urbanas (pessoas físicas e jurídicas)	Art. 114	-	-	Executor da ação	100	30	-	-	-	-
122	Colocar sinalização ou qualquer objeto que cause impedimento ou obstrução de trânsito ou em vagas de estacionamento nas vias urbanas, tais como: cones, cadeiras, fitas zebradas, banco, caixotes e sacos de lixo, entre outros (pessoas físicas e jurídicas)	Art. 114	-	-	Executor da ação	100	30	-	-	-	Sim
123	Instalar serviços de saneamento, energia, comunicação, correio e prevenção e combate a incêndios nas vias urbanas sem a autorização do órgão municipal competente	Art. 115	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	100	30	-	-	-	-
124	Ocupação do passeio correspondente à testada do edifício, com construções permanentes por estabelecimentos comerciais	Art. 116	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
125	Instalar qualquer tipo de equipamento, escultura ou monumento nas vias urbanas sem prévia autorização do órgão municipal competente	Art. 117	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
126	Deixar de contribuir para que as vias municipais permaneçam em bom estado	Art. 122	Sim	30	Proprietário do terreno marginal	100	30	-	-	-	-
127	A remover as árvores secas ou simplesmente os galhos desvitalizados que em queda natural atingirem o leito das vias municipais	Art. 122	Sim	30	Proprietário do terreno marginal	100	30	-	-	-	-
128	Deixar de requerer prévia autorização do órgão competente para fechar, estreitar e impedir as vias municipais	Art. 123	Sim	30	Proprietário do terreno marginal	100	30	-	-	-	-
129	Fabricar explosivos sem alvará de licença expedido pelo órgão municipal competente e de acordo com demais legislações pertinentes	Art. 125	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
130	Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança	Art. 125	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
131	Depositar ou conservar nos logradouros públicos, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos	Art. 125	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
132	Vender fogos de artifícios por meio de estabelecimentos que não satisfaçam os requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros e sem a prévia autorização da polícia civil	Art. 126	Sim	30	Proprietário do Estabelecimento	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
133	Transportar de explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas	Art. 127	-	-	Proprietário das mercadorias transportadas e transportador	300	30	-	-	-	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
						VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)				
134	Queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas e portas que se abrirem para os mesmos logradouros	Art. 130	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
135	Soltar balões em toda a extensão do Município	Art. 130	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
136	Fazer fogueiras nos logradouros públicos	Art. 130	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
137	Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo	Art. 130	-	-	Executor da ação	300	30	-	-	-	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

138	Explorar de pedreiras, olarias ou da extração de areia e saibro sem alvará de licença	Art. 131	Sim	30	Proprietário do imóvel ou pelo explorador do solo	300	30	-	-	Sim	Sim
139	Explorar de pedreiras no perímetro urbano do Município, com emprego de explosivos, a uma distância inferior a 2000m (dois mil metros) de qualquer logradouro público, habitação ou área onde acarretar perigo ao público	Art. 133	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
140	Explorar de pedreiras fora do perímetro urbano do Município, com emprego de explosivos, a uma distância inferior a 100m (cem metros) de rodovias e estradas municipais, estaduais ou federais e de 2.000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais	Art. 133 Parágrafo Único	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
141	A pedreira licenciada ou parte dela, que venha posteriormente causar perigo ou danos à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente em razão de exploração	Art.134	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
						MULTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)	SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
142	Instalar olaria no perímetro urbano do Município e a uma distância inferior a 2000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais	Art. 136	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	Sim
143	Construir chaminés em olarias que incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emissões de poluentes	Art.136	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	100	30	Sim	Sim	Sim	-
144	Deixar de fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades, à medida que for retirada a argila, bem como deixar de efetuar a recuperação da área degradada ao final da exploração quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água	Art.136	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	-
145	Modificar o leito ou as margens dos cursos de água do Município nas extrações de areia	Art.136	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	-
146	Possibilitar a formação de processos erosivos que causem, por qualquer forma, a estagnação das águas nas margens dos cursos de água do Município nas extrações de areia	Art.136	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	-
147	Oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens dos cursos de água do Município nas extrações de areia	Art.136	Sim	30	Proprietário do imóvel, estabelecimento ou pelo explorador do solo	300	30	Sim	Sim	Sim	-
148	A publicidade que deixar de oferecer condições de segurança ao público	Art. 143	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento e Instalador do anúncio	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
						MULTA					
I	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)	INFRATOR	VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)	SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	APREENSÃO
149	A publicidade que deixar de ser mantido em bom estado, no que tange a estabilidade, resistência e aspecto visual, com observância das normas técnicas da ABNT pertinentes à distância das redes de distribuição elétrica	Art. 143	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento e Instalador do anúncio	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
150	A publicidade que deixar de respeitar a vegetação arbórea existente ou que venha a existir, definida por normas específicas	Art. 143	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento e Instalador do anúncio	200	30	Sim	Sim	Sim	Sim
151	A publicidade que prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros	Art. 143	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento e Instalador do anúncio	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
152	A exploração da publicidade nos logradouros públicos, bem como nos locais de acesso comum ou colocados em imóveis privados, mas visíveis dos lugares públicos, sem a autorização do Município	Art. 1454 e Art. 146	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
153	As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem que deixarem de cumprir os requisitos contidos na autorização recebida, como horário de funcionamento, local da panfletagem e número de pessoas panfletando	Art. 148 §1º	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim
154	As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem deixarem de proceder à limpeza local logo após o término da atividade e retirar os resíduos e sobras de materiais	Art. 1498§2º e §3º	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento	300	30	Sim	Sim	Sim	-
155	As empresas responsáveis pela publicidade deixarem de colocar a mensagem no material gráfico (panfleto e similares): "contribua com a limpeza de nossa cidade, não jogue papel no chão", em espaço não inferior a 1,5cm (um vírgula cinco centímetros) de largura por 8 cm (oito centímetros) de comprimento, emoldurado por linha continua com um milímetro de espessura, no rodapé do impresso	Art. 148 §5º	Sim	30	Proprietário da publicidade ou estabelecimento	100	30	Sim	Sim	Sim	Sim

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO					DETALHAMENTO DA PENALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO DE	INFRATOR	MULTA		SUSPENSÃO	CASSAÇÃO	INTERDIÇÃO DO	APREENSÃO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

		INFRINGIDO		ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DIAS)		VALOR EM UFM	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)	DO ALVARÁ DE LICENÇA	DO ALVARÁ DE LICENÇA	ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO	
156	Proceder a inumação em cemitérios onde as obras não estejam concluídas e atestadas mediante visto de conclusão do órgão competente e a atividade autorizada mediante o alvará de licença e prévia autorização da vigilância sanitária	Art. 163	Sim	30	Executor da ação	150	30	-	-	-	-
157	Os cemitérios que não façam registros em livro próprio e sistema informatizado de todas as inumações e exumações ocorridas, devidamente autorizadas pelo órgão municipal competente	Art. 167	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo estabelecimento	300	30	Sim	Sim	Sim	-
158	Realizar obra em cemitérios sem as respectivas licenças do órgão municipal competente	Art. 189	Sim	30	Executor da ação	150	30	-	-	-	-
159	Realizar obras ou serviços, por particulares, no interior dos cemitérios, nos seguintes períodos: De 01 de outubro a 2 de novembro: quaisquer obras; De 15 de outubro a 2 de novembro: pinturas; e De 30 de outubro a 2 de novembro: quaisquer outros serviços	Art. 194	‘	30	Executor da ação	300	30	-	-	-	-
160	Colocar placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado	Art. 234	Sim	30	Proprietário ou responsável pelo imóvel	50	30	-	-	-	-

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:ABF6406B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3301/2026

Lei Municipal nº3301/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO,SANCIONO A SEGUINTE LEI :

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Metas Fiscais/Anuais.
II - Evolução da Receita.
III - Riscos Fiscais.
IV - Metas Anuais
V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Exercício Anterior
VI - Avaliação Metas Fiscais comparadas a três exercícios anteriores

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

VII - Evolução do Patrimônio Líquido
VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
X - Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Anexo I, integrantes nesta Lei.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no PPA 2026-2029, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade:

I -A redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - Á austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - Àgeração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - À promoção do desenvolvimento urbanos;

VI - À promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 eno art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações -Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 -Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos doparágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III –O princípio de transparência implica, além daobservação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - O princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V -Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a metafísica programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviçosrepresentando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV -Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras - 5;

VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a consórcios públicos - 71;

V - Aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentáriaaté o nível de elemento de despesa.

Art.11. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I - Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - O comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - A situação a ser observada no exercício de 2027 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V – O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - A discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - Os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.
Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores 13º Salário e férias, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.
Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - Pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2027, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art.20. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais por unidade orçamentária dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2026.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de julho de 2026.

Art. 27. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de junho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago;

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 29. O controle de custos e a avaliação de resultados previstosno inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 30. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 31. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 32. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - As alterações tributárias.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Art. 33. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 34. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de Saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da EmendaConstitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriasda Constituição Federal/88.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 36. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder e Órgão.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 37. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,
autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da ConstituiçãoFederal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2027 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2027 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2027 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2027 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**
101	**FUNDEB - 70% - Exercício Corrente**
102	**FUNDEB - 30% - Exercício Corrente**
103	**Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente**
104	**Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente**
303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2027, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 30 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 49. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2027, deverá enquadrar-se nas determinações dos arte. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Julho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51. No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - Houver vacância, após 31 de julho de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - Forem observados os limites previstos no parágrafo único do art.64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo Único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 52. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2027 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2027 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2026.

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artss. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 64. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. A Secretaria de Fazenda divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal.
Art. 69. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 30 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:80A7FFC7

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SE

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 019/2026 com o resultado do concurso público, publicado em 17 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 023/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 30 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Final do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	2º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	3º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	4º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	1º	07/05/1986
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	2º	30/04/1989

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

RRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 019/2026 com o resultado do concurso público, publicado em 17 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 023/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 30 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Final do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	2º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	3º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	4º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992

Engenheiro Civil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Monitor de Ed. Infantil											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	1º	07/05/1986
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	2º	30/04/1989

Motorista Cat. D											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982

Professor 30 h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:00E83F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
12

ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB) x100**	**%RCL (a/RCL) x100**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB) x100**	**%RCL (b/RCL)x 100**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**%PIB (c/PIB) x100**	**%RCL (c/RCL) x100**
Receita Total(EXCETOFONTESRPPS)	65.770.318.396	63.546.201.349	0,58%	102,45%	67.696.425.810	63.195.337.870	0,59%	101,17%	70.586.041.009	63.664.564.810	0,60%	100,68%
Receitas Primárias (EXCETOFONTESRPPS)(I)	60.972.994.492	58.911.105.789	0,54%	94,97%	63.642.177.684	59.410.653.862	0,55%	95,11%	66.747.115.827	60.202.074.245	0,57%	95,20%
Receitas Primárias Correntes	60.609.102.945	58.559.519.753	0,54%	94,41%	63.296.364.898	59.087.833.926	0,55%	94,60%	66.379.206.037	59.870.240.693	0,57%	94,68%
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria	39.127.189.683	37.804.048.002	0,35%	60,95%	41.229.730.593	38.488.394.682	0,36%	61,62%	43.345.311.818	39.094.987.819	0,37%	61,82%
Transferências Correntes	16.232.309.029	15.683.390.366	0,14%	25,28%	16.682.932.981	15.573.696.451	0,15%	24,93%	17.476.732.950	15.763.011.803	0,15%	24,93%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.249.604.234	5.072.081.385	0,05%	8,18%	5.383.701.324	5.025.742.794	0,05%	8,05%	5.557.161.269	5.012.241.070	0,05%	7,93%
Receitas Primárias de Capital	363.891.547	351.586.036	0,00%	0,57%	345.812.786	322.819.936	0,00%	0,52%	367.909.790	331.833.552	0,00%	0,52%
Despesa Total(EXCETO FONTES	50216743,81	61.231.680.047	0,56%	98,71%	65.365.529.929	61.019.421.623	0,57%	97,69%	68.351.529.297	61.649.163.271	0,58%	97,49%
DespesasPrimárias(EXCETOFONTES RPPS)(II)	46108605,27	54.076.393.877	0,50%	87,18%	57.806.009.970	53.962.528.853	0,50%	86,39%	64.802.128.733	58.447.807.323	0,55%	92,43%

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Despesas Primárias Correntes	48823045,6	49.959.443.061	0,46%	80,54%	53.167.722.444	49.632.637.815	0,46%	79,46%	54.708.420.678	49.343.860.969	0,47%	78,03%
Pessoal e Encargos Sociais	48.300.667,26	27.291.910.537	0,25%	44,00%	28.952.014.786	27.027.015.600	0,25%	43,27%	29.612.886.451	26.709.126.929	0,25%	42,24%
Outras Despesas Correntes	- 2.192.061,99	22.667.532.523	0,21%	36,54%	24.215.707.657	22.605.622.215	0,21%	36,19%	25.095.534.226	22.634.734.040	0,21%	35,79%
Despesas Primárias de Capital	- 2.625.158,36	4.116.950.817	0,04%	6,64%	4.638.287.527	4.329.891.038	0,04%	6,93%	5.739.640.416	5.176.826.806	0,05%	8,19%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.786.767,39	3.927.119.548	0,04%	6,33%	4.206.828.638	3.927.119.548	0,04%	6,29%	4.354.067.640	3.927.119.548	0,04%	6,21%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	- 7.188.693,87	7.370.871.981	0,07%	11,88%	7.788.343.200	7.270.501.715	0,07%	11,64%	7.960.115.857	7.179.568.433	0,07%	11,35%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	7.127.750.500	6.886.715.459	0,06%	11,10%	7.287.241.200	6.802.717.636	0,06%	10,89%	7.369.013.857	6.646.428.296	0,06%	10,51%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.568.827.618	15.042.345.525	0,14%	24,25%	15.803.410.996	14.752.653.267	0,14%	23,62%	16.307.954.590	14.708.840.687	0,14%	23,26%
Despesas Primárias (COM FONTES	15.568.827.618	15.042.345.525	0,14%	24,25%	15.803.410.996	14.752.653.267	0,14%	23,62%	16.307.954.590	14.708.840.687	0,14%	23,26%
Resultado Primário (SEM RPPS)- Acima da Linha(V)=(I– II)	5.003.926.829	4.834.711.912	0,04%	7,79%	5.836.167.713	5.448.125.010	0,05%	8,72%	1.944.987.094	1.754.266.922	0,02%	2,77%
Resultado Primário (COM RPPS)- Acima da Linha (VI)=(V)+(III–IV)	-3.437.150.289	-3.320.918.153	-0,03%	-5,35%	-2.680.002.083	-2.501.810.621	-0,02%	-4,01%	-6.993.953.639	-6.308.145.469	-0,06%	-9,98%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	3.671.547.252	3.547.388.649	0,03%	5,72%	3.711.381.547	3.464.614.387	0,03%	5,55%	3.762.263.688	3.393.346.290	0,03%	5,37%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.057.597.998	1.988.017.389	0,02%	3,20%	1.995.821.754	1.863.120.963	0,02%	2,98%	1.961.213.369	1.768.902.092	0,02%	2,80%
Dívida Pública Consolidada(DC)	30.735.164.159	29.695.810.782	0,27%	47,87%	30.389.100.963	28.368.550.923	0,26%	45,42%	29.983.927.295	27.043.784.511	0,26%	42,77%
Dívida Consolida da Líquida(DCL)	-8.126.159.329	-7.851.361.670	-0,07%	-12,66%	-10.886.251.907	-10.162.432.642	-0,09%	-16,27%	-15.279.594.228	-13.781.318.560	-0,13%	-21,79%
Resultado Nominal (SEM RPPS)- Abaixo da linha	5.003.926.829	4.834.711.912	0,04%	7,79%	5.836.167.713	5.448.125.009	0,05%	8,72%	6.299.054.734	5.681.386.470	0,05%	8,98%

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C4F10FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
13

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente(a)	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB)x100**	**%RCL (a/RCL)x100**	**Valor Corrente(b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB)x100**	**%RCL (b/RCL)x100**	**Valor Corrente(c)**	**Valor Constante**	**%PIB (c/PIB)x100**	**%RCL (c/RCL)x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.770.318.396	63.546.201.349	0,58%	102,45%	67.696.425.810	63.195.337.870	0,59%	101,17%	70.586.041.009	63.664.564.810	0,60%	100,68%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	60.972.994.492	58.911.105.789	0,54%	94,97%	63.642.177.684	59.410.653.862	0,55%	95,11%	66.747.115.827	60.202.074.245	0,57%	95,20%
Receitas Primárias Correntes	60.609.102.945	58.559.519.753	0,54%	94,41%	63.296.364.898	59.087.833.926	0,55%	94,60%	66.379.206.037	59.870.240.693	0,57%	94,68%
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria	39.127.189.683	37.804.048.002	0,35%	60,95%	41.229.730.593	38.488.394.682	0,36%	61,62%	43.345.311.818	39.094.987.819	0,37%	61,82%
Transferências Correntes	16.232.309.029	15.683.390.366	0,14%	25,28%	16.682.932.981	15.573.696.451	0,15%	24,93%	17.476.732.950	15.763.011.803	0,15%	24,93%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.249.604.234	5.072.081.385	0,05%	8,18%	5.383.701.324	5.025.742.794	0,05%	8,05%	5.557.161.269	5.012.241.070	0,05%	7,93%
Receitas Primárias de Capital	363.891.547	351.586.036	0,00%	0,57%	345.812.786	322.819.936	0,00%	0,52%	367.909.790	331.833.552	0,00%	0,52%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.374.788.849	61.231.680.047	0,56%	98,71%	65.365.529.929	61.019.421.623	0,57%	97,69%	68.351.529.297	61.649.163.271	0,58%	97,49%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	55.969.067.663	54.076.393.877	0,50%	87,18%	57.806.009.970	53.962.528.853	0,50%	86,39%	64.802.128.733	58.447.807.323	0,55%	92,43%
Despesas Primárias Correntes	51.708.023.568	49.959.443.061	0,46%	80,54%	53.167.722.444	49.632.637.815	0,46%	79,46%	54.708.420.678	49.343.860.969	0,47%	78,03%
Pessoal e Encargos Sociais	28.247.127.406	27.291.910.537	0,25%	44,00%	28.952.014.786	27.027.015.600	0,25%	43,27%	29.612.886.451	26.709.126.929	0,25%	42,24%
Outras Despesas Correntes	23.460.896.162	22.667.532.523	0,21%	36,54%	24.215.707.657	22.605.622.215	0,21%	36,19%	25.095.534.226	22.634.734.040	0,21%	35,79%
Despesas Primárias de Capital	4.261.044.095	4.116.950.817	0,04%	6,64%	4.638.287.527	4.329.891.038	0,04%	6,93%	5.739.640.416	5.176.826.806	0,05%	8,19%
Pagamento de Restos a Pagar De Despesas Primárias	4.064.568.732	3.927.119.548	0,04%	6,33%	4.206.828.638	3.927.119.548	0,04%	6,29%	4.354.067.640	3.927.119.548	0,04%	6,21%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.628.852.500	7.370.871.981	0,07%	11,88%	7.788.343.200	7.270.501.715	0,07%	11,64%	7.960.115.857	7.179.568.433	0,07%	11,35%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	7.127.750.500	6.886.715.459	0,06%	11,10%	7.287.241.200	6.802.717.636	0,06%	10,89%	7.369.013.857	6.646.428.296	0,06%	10,51%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.568.827.618	15.042.345.525	0,14%	24,25%	15.803.410.996	14.752.653.267	0,14%	23,62%	16.307.954.590	14.708.840.687	0,14%	23,26%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	15.568.827.618	15.042.345.525	0,14%	24,25%	15.803.410.996	14.752.653.267	0,14%	23,62%	16.307.954.590	14.708.840.687	0,14%	23,26%
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha(V)=(I– II)	5.003.926.829	4.834.711.912	0,04%	7,79%	5.836.167.713	5.448.125.010	0,05%	8,72%	1.944.987.094	1.754.266.922	0,02%	2,77%
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha(VI)= (V)+(III–IV)	-3.437.150.289	-3.320.918.153	-0,03%	-5,35%	-2.680.002.083	-2.501.810.621	-0,02%	-4,01%	-6.993.953.639	-6.308.145.469	-0,06%	-9,98%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	3.671.547.252	3.547.388.649	0,03%	5,72%	3.711.381.547	3.464.614.387	0,03%	5,55%	3.762.263.688	3.393.346.290	0,03%	5,37%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.057.597.998	1.988.017.389	0,02%	3,20%	1.995.821.754	1.863.120.963	0,02%	2,98%	1.961.213.369	1.768.902.092	0,02%	2,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.735.164.159	29.695.810.782	0,27%	47,87%	30.389.100.963	28.368.550.923	0,26%	45,42%	29.983.927.295	27.043.784.511	0,26%	42,77%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.126.159.329	-7.851.361.670	-0,07%	-12,66%	-10.886.251.907	-10.162.432.642	-0,09%	-16,27%	-15.279.594.228	-13.781.318.560	-0,13%	-21,79%
Resultado Nominal (SEM RPPS)-Abaixo da linha	5.003.926.829	4.834.711.912	0,04%	7,79%	5.836.167.713	5.448.125.009	0,05%	8,72%	6.299.054.734	5.681.386.470	0,05%	8,98%

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FB82F13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE REALEZA - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2027												
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.681.300,00	92.049.430,00	10,00	117.690.411,54	27,86	129.459.452,69	10,00	142.405.397,96	10,00	150.949.721,83	6,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	83.681.300,00	92.049.430,00	10,00	117.690.411,54	27,86	129.459.452,69	10,00	142.405.397,96	10,00	150.949.721,83	6,00
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.681.300,00	92.049.430,00	10,00	116.677.853,54	26,76	128.345.639,69	10,00	141.180.203,96	10,00	149.651.016,19	6,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	82.844.474,84	91.128.922,00	10,00	116.677.853,54	28,04	128.345.639,69	10,00	141.180.203,96	10,00	149.651.016,19	6,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	836.825,16	920.508,00	10,00	1.012.558,00	10,00	1.113.813,00	10,00	1.225.194,00	10,00	1.298.705,64	6,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	836.825,16	920.508,00	10,00	1.012.558,00	10,00	1.113.813,00	10,00	1.225.194,00	10,00	1.298.705,64	6,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	836.825,16	920.508,00	10,00	1.012.558,00	10,00	1.113.813,00	10,00	1.225.194,00	10,00	1.298.705,00	6,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.556.113,00	90.811.724,00	10,00	116.107.933,82	27,86	127.718.727,20	10,00	140.490.599,92	10,00	148.920.035,91	6,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	82.556.113,00	90.811.724,00	10,00	116.107.933,82	27,86	127.718.727,20	10,00	140.490.599,92	10,00	148.920.035,91	6,00
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.548.187,00	91.303.300,00	9,28	115.920.068,82	26,96	127.512.207,62	10,00	140.263.283,92	10,00	148.679.080,95	6,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	82.711.374,84	90.982.511,00	10,00	115.920.068,82	27,41	127.512.207,62	10,00	140.263.283,92	10,00	148.679.080,95	6,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(155.261,84)	(170.787,00)	10,00	187.865,00	(210,00)	206.519,58	9,93	227.316,00	10,07	240.954,96	6,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(155.261,84)	(170.787,00)	10,00	187.865,00	(210,00)	206.519,58	9,93	227.316,00	10,07	240.954,96	6,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	155.261,84	170.787,00	10,00	187.865,00	10,00	206.651,00	10,00	227.316,00	10,00	240.954,00	6,00
Fonte											

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Notas Explicativas

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9E7D2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGA PREGÃO 8

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 52/2026, Instrumento Convocatório N.º 8/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 08/2026** Processo Licitatório N.º 52, datado de 29/06/2026

A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **36.939.539/0001-58,** Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 111.938,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI, DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 16.868.674/0001-42 à Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 58.713,50
J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 30.247.600/0001-10 à Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 71.100,00

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA	1	1	Motobomba submersa para poço artesiano 27,5 cv trifásica 220/380v Motobomba submersa projetada para uso em poços artesianos, com motor trifásico de 27,5 CV, tensão de 220/380V e frequência de 60Hz. características Técnicas: sistema de acoplagem: chaveta Rotor de fluxo: tipo semiaxial. Bocal de saída: 6 com rosca BSP Estágios: 11 Potência 27,5 cv; Vazão: 30,0 a 60,00 m³/h. Altura Manométrica: 71 a 162,0 m.c.a; Modelo S40.11 600 ou Equivalente Técnico	LEÃO 6STS45-11A 600C 27,5HP TRIF. 220/380V	3,00	25.990,00
A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA	2	1	MOTOBOMBA 15 CV Motobomba submersa para poço artesiano, destinada ao bombeamento de água. Motor trifásico com potência de 15 CV. Tensão nominal: 220/380 V. Frequência: 60 Hz. Sistema de acoplamento por chaveta. Rotor de fluxo do tipo semiaxial. Bocal de saída de 6" com rosca BSP. 7 estágios. Vazão: de 20 a 50 m³/h. Altura manométrica: de 37 a 115 m.c.a. Referência técnica de desempenho: equivalente ao modelo S30.07 600, ou tecnicamente equivalente, similar ou superior,	LEÃƒO 6STS35-07A 600C 15HP TRIF. 220/380V	2,00	16.999,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI	3	1	Tubo Galvanizado 3" parede de 4,00mm NBR5580X6000 Tubo galvanizado redondo com diâmetro nominal de 3 polegadas, espessura de parede 4 mm de acordo com as especificações da norma, e comprimento padrão de 6 metros. Fabricado em aço carbono de alta qualidade, com revestimento galvanizado para resistência superior à corrosão e longa durabilidade. Produto desenvolvido em conformidade com a norma NBR 5580, ideal para aplicações em sistemas hidráulicos, industriais, condução de fluidos e outras utilizações que exijam robustez, segurança	LEAO LEAO	50,00	829,98
DIPAR FERRAGENS EIRELI	4	1	Luva galvanizada de 3" Luva galvanizada com diâmetro nominal de 3 polegadas, fabricada em aço carbono de alta resistência, com revestimento galvanizado a fogo, garantindo proteção contra corrosão e durabilidade em condições adversas. Produto destinado à união de tubos roscados, com eficiência e segurança em sistemas hidráulicos, industriais ou de condução de fluidos. Fabricado em conformidade com a norma NBR 6323, atendendo aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para aplicações que exigem alta resistência mecânica e proteção anticorrosiva. Ideal para uso em instalações expostas a intempéries	LEAO LEAO	50,00	49,93

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

DIPAR FERRAGENS EIRELI	5	1	CABO PP 3*25 MM Cabo elétrico flexível PP 3x25 mm², modelo Nax Flex, adequado para aplicações elétricas até 0,6/1 kV. Fabricado com condutores de cobre classe 5 e isolação em HEPR, suporta temperaturas de operação contínua até 90°C, sobrecarga até 130°C e curto-circuito até 250°C. Possui diâmetro externo de 21 mm, espessura da isolação de 0,9 mm e cobertura de 1,4 mm, com resistência mecânica a impactos e raio mínimo de curvatura de 8xD. Certificado pela NBR 7286, é isento de chumbo e pesa aproximadamente 913 kg/km.	LEAO LEAO	150,00	98,12
J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI	7	1	Soft-Starter (Chave de Partida Estática) 61A Fornecimento de Soft-Starter microprocessada com controle digital (DSP ou similar), destinada à aceleração, desaceleração e proteção de motores elétricos assíncronos trifásicos. O equipamento deve ser projetado especificamente para aplicações em sistemas de bombeamento e ventilação, com as seguintes especificações mínimas: 1. Parâmetros de Potência e Operação: ?Potência do Motor: Compatibilidade total com motores de 27,5 CV (20,2 kW). ?Tensão de Alimentação (Potência): Faixa de operação de 230V a 440V AC (mínimo), frequência 50/60 Hz. ?Corrente Nominal de Saída: 61A, conforme o lote, dimensionada para regime de partida padrão (Classe 10 ou AC-53). ?By-pass Integrado: Sistema de derivação interna automática para redução de perdas energéticas e dissipação de calor após a conclusão da rampa de partida. 2. Controle e Parametrização: ?Métodos de Partida: Controle por rampa de tensão e limitação de corrente configurável. ?Controle de Torque: Tecnologia de controle de torque para partidas e paradas suaves, visando a proteção mecânica do conjunto motobomba. ?Soft Stop (Parada Suave): Função de desaceleração controlada para eliminação do golpe de aríete em tubulações hidráulicas. ?Interface (IHM): Display digital integrado para parametrização, monitoramento de grandezas (corrente/tensão) e visualização de códigos de falha. 3. Proteções e Diagnósticos: ?Proteção Térmica: Monitoramento térmico do motor e do próprio acionador (tiristores). ?Proteção de Rede: Falta de fase, sequência de fase incorreta e sub/sobretensão. ?Proteção de Carga: Rotor travado, sobrecorrente e subcorrente. ?Histórico: Armazenamento das últimas falhas ocorridas para fins de diagnóstico. 4. Características Construtivas e Normativas: ?Grau de Proteção: Mínimo IP20. ?Entradas/Saídas: Mínimo de 3 entradas digitais lógicas e 2 saídas digitais a relé programáveis. ?Comunicação: Protocolo Modbus RTU (RS485) integrado ou via opcional. ?Conformidade: Atendimento às normas IEC 60947-4-2 (ou equivalente nacional) e certificações de segurança (CE, UL ou similar).	MCE SCKR1-61	6,00	3.150,00
J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI	8	1	Soft-Starter (Chave de Partida Estática) 85A Fornecimento de Soft-Starter microprocessada com controle digital (DSP ou similar), destinada à aceleração, desaceleração e proteção de motores elétricos assíncronos trifásicos. O equipamento deve ser projetado especificamente para aplicações em sistemas de bombeamento e ventilação, com as seguintes especificações mínimas: 1. Parâmetros de Potência e Operação: ?Potência do Motor: Compatibilidade total com motores de 27,5 CV (20,2 kW). ?Tensão de Alimentação (Potência): Faixa de operação de 230V a 440V AC (mínimo), frequência 50/60 Hz. ?Corrente Nominal de Saída: 85A, conforme o lote, dimensionada para regime de partida padrão (Classe 10 ou AC-53). ?By-pass Integrado: Sistema de derivação interna automática para redução de perdas energéticas e dissipação de calor após a conclusão da rampa de partida. 2. Controle e Parametrização: ?Métodos de Partida: Controle por rampa de tensão e limitação de corrente configurável. ?Controle de Torque: Tecnologia de controle de torque para partidas e paradas suaves, visando a proteção mecânica do conjunto motobomba. ?Soft Stop (Parada Suave): Função de desaceleração controlada para eliminação do golpe de aríete em tubulações hidráulicas. ?Interface (IHM): Display digital integrado para parametrização, monitoramento de grandezas (corrente/tensão) e visualização de códigos de falha. 3. Proteções e Diagnósticos: ?Proteção Térmica: Monitoramento térmico do motor e do próprio acionador (tiristores). ?Proteção de Rede: Falta de fase, sequência de fase incorreta e sub/sobretensão. ?Proteção de Carga: Rotor travado, sobrecorrente e subcorrente. ?Histórico: Armazenamento das últimas falhas ocorridas para fins de diagnóstico. 4. Características Construtivas e Normativas: ?Grau de Proteção: Mínimo IP20. ?Entradas/Saídas: Mínimo de 3 entradas digitais lógicas e 2 saídas digitais a relé programáveis. ?Comunicação: Protocolo Modbus RTU (RS485) integrado ou via opcional. ?Conformidade: Atendimento às normas IEC 60947-4-2 (ou equivalente nacional) e certificações de segurança (CE, UL ou similar).	MCE SCKR1-85	4,00	4.200,00
J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI	9	1	Soft-Starter (Chave de Partida Estática) 110A Fornecimento de Soft-Starter microprocessada com controle digital (DSP ou similar), destinada à aceleração, desaceleração e proteção de motores elétricos assíncronos trifásicos. O equipamento deve ser projetado especificamente para aplicações em sistemas de bombeamento e ventilação, com as seguintes especificações mínimas: 1. Parâmetros de Potência e Operação: ?Potência do Motor: Compatibilidade total com motores de 27,5 CV (20,2 kW). ?Tensão de Alimentação (Potência): Faixa de operação de 230V a 440V AC (mínimo), frequência 50/60 Hz. ?Corrente Nominal de Saída: 130 A, conforme o lote, dimensionada para regime de partida padrão (Classe 10 ou AC-53). ?By-pass Integrado: Sistema de derivação interna automática para redução de perdas energéticas e dissipação de calor após a conclusão da rampa de partida. 2. Controle e Parametrização: ?Métodos de Partida: Controle por rampa de tensão e limitação de corrente configurável. ?Controle de Torque: Tecnologia de controle de torque para partidas e paradas suaves, visando a proteção mecânica do conjunto motobomba. ?Soft Stop (Parada Suave): Função de desaceleração controlada para eliminação do golpe de aríete em tubulações hidráulicas. ?Interface (IHM): Display digital integrado para parametrização, monitoramento de grandezas (corrente/tensão) e visualização de códigos de falha. 3. Proteções e Diagnósticos: ?Proteção Térmica: Monitoramento térmico do motor e do próprio acionador (tiristores). ?Proteção de Rede: Falta de fase, sequência de fase incorreta e sub/sobretensão. ?Proteção de Carga: Rotor travado, sobrecorrente e subcorrente. ?Histórico: Armazenamento das últimas falhas ocorridas para fins de diagnóstico. 4. Características Construtivas e Normativas: ?Grau de Proteção: Mínimo IP20. ?Entradas/Saídas: Mínimo de 3 entradas digitais lógicas e 2 saídas digitais a relé programáveis. ?Comunicação: Protocolo Modbus RTU (RS485) integrado ou via opcional. ?Conformidade: Atendimento às normas IEC 60947-4-2 (ou equivalente nacional) e certificações de segurança (CE, UL ou similar).	MCE SCKR1-130	6,00	5.900,00

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná,

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0D5F77AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		"REPUBLICADO"		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.328.000,00	6.328.000,00	2.314.036,76	36,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	485.557,06	65,18

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	656.000,00	656.000,00	250.380,00	38,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.000,00	1.522.000,00	532.564,86	34,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	3.405.000,00	1.045.534,84	30,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.300.000,00	58.300.000,00	20.075.467,89	34,43
Cota-Parte FPM	25.765.000,00	25.765.000,00	9.249.764,67	35,90
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	28.878,57	4,81
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.590.629,76	53,02
Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	9.082.391,97	31,87
Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	435.000,00	123.802,92	28,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.628.000,00	64.628.000,00	22.389.504,65	34,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.828.000,00	4.834.000,00	1.946.666,23	40,27	1.943.609,51	40,21	1.941.326,75	40,16
Despesas Correntes	4.808.000,00	4.814.000,00	1.944.956,23	40,40	1.941.899,51	40,34	1.939.616,75	40,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.413.000,00	10.202.499,00	3.208.103,89	31,44	3.024.189,90	29,64	2.846.736,50	27,90
Despesas Correntes	9.402.000,00	10.105.999,11	3.208.103,89	31,74	3.024.189,90	29,92	2.846.736,50	28,17
Despesas de Capital	11.000,00	96.499,89	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	568.000,00	22.569,91	3,97	14.018,92	2,47	13.956,96	2,46
Despesas Correntes	605.000,00	568.000,00	22.569,91	3,97	14.018,92	2,47	13.956,96	2,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	498.000,00	498.000,00	220.968,19	44,37	220.968,19	44,37	220.968,19	44,37
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	220.968,19	44,55	220.968,19	44,55	220.968,19	44,55
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	180.000,00	211.000,00	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32
Despesas Correntes	180.000,00	211.000,00	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32	32.316,25	15,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.524.000,00	16.313.499,00	5.430.624,47	33,29	5.235.102,77	32,09	5.055.304,65	30,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.430.624,47	5.235.102,77	5.055.304,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.430.624,47	5.235.102,77	5.055.304,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.358.425,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.358.425,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.876.677,07	1.696.878,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	LC n° -	23,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.358.425,70	5.235.102,77	1.876.677,07	-	-	-	-	-	-	1.876.677,07
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-		- -
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.514.000,00	5.744.000,00	1.454.185,27	25,32
Proveniente da União	3.572.000,00	3.651.600,00	1.247.185,27	34,15
Proveniente dos Estados	740.000,00	1.890.400,00	207.000,00	10,95
Proveniente de outros Municípios	202.000,00	202.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	191.000,00	199.600,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.705.000,00	5.943.600,00	1.454.185,27	24,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.726.000,00	6.949.544,64	1.188.628,64	17,10	1.164.392,48	16,75	1.139.427,10	16,40
Despesas Correntes	3.675.000,00	4.740.598,49	1.168.331,69	24,65	1.144.095,53	24,13	1.119.130,15	23,61
Despesas de Capital	51.000,00	2.208.946,15	20.296,95	0,92	20.296,95	0,92	20.296,95	0,92
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.449.000,00	1.486.521,84	174.306,37	11,73	172.630,61	11,61	166.853,50	11,22
Despesas Correntes	1.439.000,00	1.471.229,66	174.306,37	11,85	172.630,61	11,73	166.853,50	11,34
Despesas de Capital	10.000,00	15.292,18	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	917.000,00	984.328,23	174.271,37	17,70	164.643,77	16,73	163.871,96	16,65
Despesas Correntes	917.000,00	984.328,23	174.271,37	17,70	164.643,77	16,73	163.871,96	16,65
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.000,00	265.128,00	16.086,00	6,07	16.086,00	6,07	11.386,00	4,29

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Despesas Correntes	103.000,00	144.622,24	4.530,00	3,13	4.530,00	3,13	4.530,00	3,13
Despesas de Capital	-	120.505,76	11.556,00	9,59	11.556,00	9,59	6.856,00	5,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	477.000,00	477.228,46	114.013,48	23,89	114.013,48	23,89	112.713,48	23,62
Despesas Correntes	472.000,00	472.228,46	114.013,48	24,14	114.013,48	24,14	112.713,48	23,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	190.000,00	190.000,00	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55	46.639,80	24,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.862.000,00	10.352.751,17	1.713.945,66	16,56	1.678.406,14	16,21	1.640.891,84	15,85
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.554.000,00	11.783.544,64	3.135.294,87	26,61	3.108.001,99	26,38	3.080.753,85	26,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.862.000,00	11.689.020,84	3.382.410,26	28,94	3.196.820,51	27,35	3.013.590,00	25,78
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.522.000,00	1.552.328,23	196.841,28	12,68	178.662,69	11,51	177.828,92	11,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	601.000,00	763.128,00	237.054,19	31,06	237.054,19	31,06	232.354,19	30,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	477.000,00	477.228,46	114.013,48	23,89	114.013,48	23,89	112.713,48	23,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	370.000,00	401.000,00	78.956,05	19,69	78.956,05	19,69	78.956,05	19,69
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.386.000,00	26.666.250,17	7.144.570,13	26,79	6.913.508,91	25,93	6.696.196,49	25,11
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A3414ED2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção "REPUBLICADO"										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.800.000,00	119.421.095,55	14.069.980,40	27.731.735,10	100,00	91.689.360,45	14.552.278,04	27.014.695,77	100,00	92.406.399,78
Administração	10.099.500,00	10.296.342,82	1.536.824,30	3.315.294,18	11,95	6.981.048,64	1.530.861,62	3.235.267,84	11,98	7.061.074,98
Administração Geral	8.429.000,00	8.687.842,82	1.238.520,57	2.785.130,66	10,04	5.902.712,16	1.233.128,23	2.705.674,66	10,02	5.982.168,16
Administração Financeira	1.660.500,00	1.598.500,00	298.303,73	530.163,52	1,91	1.068.336,48	297.733,39	529.593,18	1,96	1.068.906,82
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	5.468.000,00	12.643.145,78	681.219,32	1.238.674,75	4,47	11.404.471,03	669.284,45	1.203.282,32	4,45	11.439.863,46
Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00	238.771,05	9.095,34	29.051,36	0,10	209.719,69	9.095,34	29.051,36	0,11	209.719,69
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.382,81	0,00	0,00	0,00	5.382,81	0,00	0,00	0,00	5.382,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00	3.360.818,47	126.891,92	241.525,47	0,87	3.119.293,00	111.085,00	223.767,59	0,83	3.137.050,88
Assistência Comunitária	4.209.000,00	9.038.173,45	545.232,06	968.097,92	3,49	8.070.075,53	549.104,11	950.463,37	3,52	8.087.710,08
Saúde	23.901.000,00	28.190.250,17	4.075.780,62	7.686.816,54	27,72	20.503.433,63	4.079.039,30	7.455.755,32	27,60	20.734.494,85
Atenção Básica	8.694.000,00	11.923.544,64	1.673.264,47	3.258.605,88	11,75	8.664.938,76	1.667.521,50	3.231.313,00	11,96	8.692.231,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00	13.073.020,84	2.119.116,43	3.801.345,66	13,71	9.271.675,18	2.063.794,06	3.615.755,91	13,38	9.457.264,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00	1.552.328,23	55.147,01	196.841,28	0,71	1.355.486,95	119.471,03	178.662,69	0,66	1.373.665,54
Vigilância Sanitária	601.000,00	763.128,00	95.347,14	237.054,19	0,85	526.073,81	95.347,14	237.054,19	0,88	526.073,81

Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org

Vigilância Epidemiológica	477.000,00	477.228,46	77.469,52	114.013,48	0,41	363.214,98	77.469,52	114.013,48	0,42	363.214,98
Alimentação e Nutrição	370.000,00	401.000,00	55.436,05	78.956,05	0,28	322.043,95	55.436,05	78.956,05	0,29	322.043,95
Educação	21.122.501,00	22.207.671,40	3.607.480,65	6.577.570,50	23,72	15.630.100,90	3.694.766,72	6.462.991,11	23,92	15.744.680,29
Ensino Fundamental	12.836.000,00	12.959.670,40	1.928.721,25	3.399.075,08	12,26	9.560.595,32	1.979.731,72	3.332.493,85	12,34	9.627.176,55
Educação Infantil	6.879.501,00	7.105.001,00	1.453.659,81	2.851.898,94	10,28	4.253.102,06	1.480.729,83	2.805.557,01	10,39	4.299.443,99
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	805,98	805,98	0,00	51.194,02	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Educação Especial	1.355.000,00	2.091.000,00	224.293,61	325.790,50	1,17	1.765.209,50	234.305,17	324.940,25	1,20	1.766.059,75
Cultura	461.000,00	490.950,00	40.405,80	73.452,72	0,26	417.497,28	40.468,82	72.469,92	0,27	418.480,08
Difusão Cultural	360.000,00	399.950,00	40.405,80	73.452,72	0,26	326.497,28	40.468,82	72.469,92	0,27	327.480,08
Turismo	101.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Urbanismo	4.681.000,00	10.401.147,28	861.933,90	2.451.897,58	8,84	7.949.249,70	1.280.263,56	2.321.712,46	8,59	8.079.434,82
Infra-estrutura Urbana	420.000,00	4.685.147,28	2.492,08	645.086,86	2,33	4.040.060,42	349.332,91	642.931,81	2,38	4.042.215,47
Serviços Urbanos	4.261.000,00	5.716.000,00	859.441,82	1.806.810,72	6,52	3.909.189,28	930.930,65	1.678.780,65	6,21	4.037.219,35
Gestão Ambiental	1.643.500,00	13.407.211,97	243.863,24	506.171,46	1,83	12.901.040,51	238.517,22	451.380,62	1,67	12.955.831,35
Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00	13.407.211,97	243.863,24	506.171,46	1,83	12.901.040,51	238.517,22	451.380,62	1,67	12.955.831,35
Agricultura	3.166.000,00	3.483.200,00	490.334,24	880.195,66	3,17	2.603.004,34	489.780,01	869.439,79	3,22	2.613.760,21
Extensão Rural	3.166.000,00	3.483.200,00	490.334,24	880.195,66	3,17	2.603.004,34	489.780,01	869.439,79	3,22	2.613.760,21
Indústria	549.000,00	487.000,00	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50
Promoção Industrial	549.000,00	487.000,00	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50	4.028,53	22.603,50	0,08	464.396,50
Transporte	10.027.000,00	10.275.176,13	1.211.133,95	2.285.129,18	8,24	7.990.046,95	1.211.810,04	2.233.851,77	8,27	8.041.324,36
Transporte Rodoviário	10.027.000,00	10.275.176,13	1.211.133,95	2.285.129,18	8,24	7.990.046,95	1.211.810,04	2.233.851,77	8,27	8.041.324,36
Desporto e Lazer	1.107.000,00	1.180.000,00	202.317,52	406.881,86	1,47	773.118,14	198.799,44	398.893,95	1,48	781.106,05
Desporto Comunitário	1.107.000,00	1.180.000,00	202.317,52	406.881,86	1,47	773.118,14	198.799,44	398.893,95	1,48	781.106,05
Encargos Especiais	5.540.000,00	5.859.000,00	1.114.658,33	2.287.047,17	8,25	3.571.952,83	1.114.658,33	2.287.047,17	8,47	3.571.952,83
Outros Encargos Especiais	5.540.000,00	5.859.000,00	1.114.658,33	2.287.047,17	8,25	3.571.952,83	1.114.658,33	2.287.047,17	8,47	3.571.952,83
Reservas	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	89.800.000,00	119.421.095,55	14.069.980,40	27.731.735,10	100	91.689.360,45	14.552.278,04	27.014.695,77	100	92.406.399,78

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4D73A67



Cópia de referência LESS.IO — capturado em 31/07/2026.
Documento oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/load/B9BA258E · www.lessio.org